SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3448

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, CNPJ/ME nº 76.694.132/0001-22, Curitiba/PR, representada por seu Presidente, Prefeito MARCEL HENRIQUE MICHELETTO.
CONTRATO Nº 41/2025 – CONTRATADA: CONFIANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA - ME (nome fantasia DWIN SOLUÇÕES EM BRINDES), inscrita no CNPJ sob o nº 49.613.812/0001-00, sediada na Rua Amazonas, nº 711, Bairro Água Verde, CEP 80.610-030, Curitiba/PR, representada por EMANUELLE DIANA DA SILVA.

OBJETO: execução de ações do projeto "Verão Maior Paraná – Litoral 2025/2026", referentes ao LOTE 6 (fornecimento de brindes e materiais promocionais), em conformidade com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 228.680,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Curitiba/PR, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Presidente da AMP

Publicado por:
Suellen Carolina Henrichs
Código Identificador:E003573F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, através do Processo Administrativo nº 013/2026.**

LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, situado na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278 – centro, CNPJ sob n° 95.589.255/0001-48, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTÔNIO BIANCHINI.

LOCADOR: SILVANA MARIA BOGONI SECATO, portador do CPF n° 000.321.609-84 e da cédula de identidade R.G. n° 5.547.626-8 SSP/PR.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano (barracão), sobre o lote 3 da quadra 2, loteamento industrial, na Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, Centro, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, registrado sob matricula número n° 40.112, com área total de 800 m² e área construída de 411 m², o qual será utilizado para a Secretaria de Urbanismo, conforme especificações abaixo:

Especificações Técnicas	Quant.	Valor mensal	Valor total da contratação
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (BARRACÃO), SOBRE O LOTE 3 DA QUADRA 2, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, NA AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTONIO ALEXANDRE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR. REGISTRADO SOB O NÚMERO N° 40.122, COM ÁREA TOTAL DE 800 M² E ÁREA CONSTRUÍDA 411 M², O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA SER A SECRETARIA DE URBANISMO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU EM CARÁTER TEMPORÁRIO.	12 Meses	R$ 2.277,00	R$ 27.324,00

VALOR GLOBAL: O custo estimado total da contratação é de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).

Publique-se.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A3C46F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1768, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Corrigi período concessivo de férias constante nas Portarias 1757/2026, 1758/2026 e 1759/2026 dos servidores que específica, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Corrigir a data do período concessivo de férias constante nas Portarias 1757/2026 e 1759/2026, ficando o período concessivo conforme consta na tabela abaixo dos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ana Cristina Beletini	136.514.609-08	Chefe da Divisão de Projetos	2024/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
Elenice Alves De Valem Rizelo	047.245.949-00	Auxiliar De Enfermagem	2024/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
Fabiane Aparecida Candiotto Paim	008.642.149-28	Auxiliar Administrativo	2023/2024	15/01/2026 a 03/02/2026
Mariza Ramos da Silveira Danielski	000.585.859-31	Zeladora	2024/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
Marivani Ramos Da Silveira	049.006.909-61	Técnico Em Enfermagem	2025/2026	19/01/2026 a 02/02/2026
Neivaci Schervinski Pereira	034.651.419-38	Zeladora	2024/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Valmir Ramos de França	038.305.859-77	Chefe da Divisão de Compras	2024/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
Valcir Paim de Andrade	000.321.339-01	Secretário de Administração	2024/2025	15/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2° - No que se refere a quantidade de dias, mantem-se a quantidade constantes nas Portarias 1757/2026, 1758/2026 e 1759/2026, alterando somente período de concessão conforme consta tabela acima.

Art. 2° - Revoga-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:A6368C36

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 28/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini Ltda. CNPJ nº 82.589.722/0001-98. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 235.563,90 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Maria Piaia, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5C5CD77D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 34-2026 - REVOGA PORTARIA MARIA BERNARDETE WECHEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 34/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.811/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2026, a Portaria 89/2025 que designava a servidora Maria Bernardete Wechel dos Santos, matrícula funcional nº 822-8, para exercício da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DD97234C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 35-2026 - LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO

PORTARIA Nº 35/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 057/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Herica Gabriele Pasqualotto, matrícula funcional nº 3694-8, ocupante do cargo de agente administrativo, gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 03 a 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6131014F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Unidade de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2026

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a NBC TI 01 – DA AUDITORIA INTERNA editada pelo Conselho Federal de Contabilidade a Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Ainda de acordo com esta norma a atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não- conformidades apontadas nos relatórios.

As Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estabelece no apoio ao controle externo, o Sistema de Controle Interno deverá realizar a estratégia global anual de auditoria sob o enfoque da materialidade, avaliando os controles internos, por meio da execução do plano anual de auditoria. A referida Instrução normativa estabelece que a Auditoria Interna é uma técnica de controle interno, a ser utilizada pelo Órgão Central do SCI, cujo objetivo é medir e avaliar a eficiência e eficácia dos controles realizados pela entidade, não cabendo-lhe estabelecer estratégias de gerenciamento de riscos ou controles internos, mas avaliar a qualidade desses processos.

Considerando que a Nota Técnica 29/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dispõe que execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). Que caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos Relatórios de Consistência de Dados, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício.

A Lei Municipal nº 413/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal do Município de Corumbataí do Sul, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

2. AUDITORIAS INTERNAS A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

Auditoria nº 01/2026	
Unidade Auditada	Secretaria Municipal de Administração e Câmara Municipal.
Área Auditada / Objeto	Gestão patrimonial
Tipo de Auditoria	Auditoria de Conformidade
Objetivo da auditoria	Verificar a implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais nos termos da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Auditoria nº 02/2026	
Unidade Auditada	Secretaria de Fazenda e Câmara Municipal
Área Auditada / Objeto	Processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas (Relatório de Consistência de Dados)
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objetivo da auditoria	A fim de conferir maior agilidade e transparência aos estágios de empenho, liquidação e pagamento, é importante que o processo administrativo a eles relativo seja feito por meio digital. A digitalização pode contribuir para promover a eficiência, sustentabilidade, simplificação das rotinas administrativas e melhoria dos serviços públicos no país.

Auditoria nº 03/2026	
Unidade Auditada	Secretaria Municipal de Administração
Área Auditada / Objeto	Licitações
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objetivo da auditoria	Verificar se o processo licitatório adotado atende as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Auditoria nº 04/2026	
Unidade Auditada	Secretaria Municipal de Educação e Saúde
Área Auditada / Objeto	Índices Constitucionais.
Tipo de Auditoria	Operacional
Objetivo da auditoria	Acompanhamento dos índices constitucionais da Saúde, Educação e Fundeb.

Auditoria nº 05/2026	
Unidade Auditada	Secretaria Municipal de Educação
Área Auditada / Objeto	Adequação dos Veículos e Condutores (Relatório de Consistência de Dados)
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objetivo da auditoria	Averiguar a prestação do serviço de transporte escolar a ser realizada pelo município, seja de forma direta, ou mediante a participação de particulares, se atendem uma série de requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no ordenamento jurídico.

Auditoria nº 06/2026	
Unidade Auditada	Secretaria Municipal de Administração e Câmara Municipal.
Área Auditada / Objeto	Folha de Pagamento
Tipo de Auditoria	Operacional
Objetivo da auditoria	A Auditoria operacional no departamento de pessoal, mais precisamente na folha de pagamento, vem da necessidade de detectar possíveis erros ou falhas, ainda que não intencionais, e possibilitar, através das técnicas de auditoria, o estudo e avaliação sistemática dos procedimentos e veracidade das informações.

3. CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS INTERNAS

Auditoria	Período
Auditoria nº 01/2026	09/02/2026 a 27/02/2026,
Auditoria nº 02/2026	09/03/2026 a 09/04/2026
Auditoria nº 03/2026	16/04/2026 a 15/05/2026
Auditoria nº 04/2026	03/08/2026 a 22/09/2026
Auditoria nº 05/2026	13/10/2026 a 19/11/2026
Auditoria nº 06/2026	23/11/2026 a 16/12/2026

4. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

4.1. Monitoramento das Auditorias Internas Realizadas em 2025

4.2.Análise da Gestão Fiscal.

a) – Analise Bimestral e Semestral no RGF e RREO;

4.3. Análise do SIM-AM 2026.

a) – Análise Mensal nos envios das prestações de contas do SIM-AM 2026 ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.4. Análise na Agenda de Obrigações do Município;

a) – Acompanhamento pelo Sistema GovFácil no cumprimento das obrigações do Município perante aos Órgãos de Controle Externo.

4.5. Análise das Constas Anuais.

a) – Elaboração do Parecer do Controle Interno Anual, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.6. Análise e monitoramento no Sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.7. Análise nas Transferências Voluntárias concedidas.

Corumbataí do Sul, 16 de dezembro de 2025

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

OSMAR JOÃO PEREIRA
Coordenador da Unidade de Controle Interno

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:72F444C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6371-2026

DECRETO Nº 6371/2026

Revoga o Pregão Eletrônico nº 089/2025.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações).
CONSIDERANDO o Comunicado nº 46/2025, que reconhece a indisponibilidade temporária do sistema no 29 de dezembro de 2025, da plataforma eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, o que causou prejuízo a licitantes;
CONSIDERANDO que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá cancelar a licitação em razões de interesse público e deverá anula-la por ilegalidade.
CONSIDERANDO a decisão do pregoeiro emitida no protocolo 04/2026 e o parecer jurídico 03/2026;
CONSIDERANDO as disposições legais, em especial o disposto no artigo 71, II da Lei 14.133/2021, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica REVOGADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **089/2025**, com base no artigo 71, II da Lei 14.133/2021, em razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:857B95B6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6372-2026

DECRETO Nº 6372/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, deste Município composto pelos seguintes titulares e seus suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
NEUZA FELLISSETTI GUYSS – Titular
RENATA CRISTINA CURZEL – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARGARETE INÊS CAPPELLESSO VIGANÓ – Titular
ELIANE TATSCH GUGLIELMELLO – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIELE KREFF CARDOSO – Titular
TATIANE BRATTI - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LUCIANE PAVNOSKI - Titular
TAILA DAIANE DE SOUZA PERÃO – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

APMI
NILVA SATORIVA WITECK – Titular
ZÉLIA GAIDZINSKI – Suplente

CLUBE DE MÃES
TEREZINHA CAPPELLESSO – Titular
NOELI GRASSI BEZ – Suplente

GRUPO DE IDOSOS
EVA CLARO DE LIMA – Titular
ELOIR VACCA – Suplente

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n° **6216/2025** de **11/11/2025**, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4492A41E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6373-2026

DECRETO Nº 6373/2026

Designa membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, dá outras providências.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal n° **1451/2022.**

D E C R E T A:

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituído pela Lei Municipal nº 1451/2022 será composto por 6 (seis) mulheres, integrantes titulares e igual número de suplentes, pelas seguintes representações:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRCIA DE MIRANDA - TITULAR
ELEANDRA ARALDI BIZZOTTO MANFROI - SUPLENTE

EDUCAÇÃO
MARGARETE INES CAPPELLESSO VIGANO - TITULAR
SUELEN APARECIDA DA SILVA GODOIS DE ALMEIDA - SUPLENTE

SAÚDE
LORENA FATIMA RODRIGUES GOTZ - TITULAR
JOCELEI VACCA SCHORNER – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA - APMI
NILVA SOTORIVA WITECK - TITULAR
SÔNIA GHEDIN TÚRMINA - SUPLENTE

CLUBE DE MÃES
LURDES DOS SANTOS ZORZI - TITULAR
NOELI GRASSI BEZ – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ROZINEI LOPES DOS SANTOS – TITULAR
ROSANE DE FATIMA COUSSEAU – SUPLENTE

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº **6334/2025** de **27/11/2025**, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:EA443257

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1632-2025

LEI No 1632/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu para o Exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do Art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e os Fundo Municipais, estima a Receita em R$53.360.000,00 (Cinquenta e três milhões trezentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I – R$ 53.360.000,00 (Cinquenta e três milhões trezentos e sessenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos poderes Executivos e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos.
Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativa:
I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	**RR$:52.349.312,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.029.812,00
Receita de Contribuições	557.000,00
Receita Agropecuária	35.400,00
Receita Patrimonial	887.300,00
Receita de Serviços	28.400,00
Transferências Correntes	53.512.150,00
Outras Receitas Correntes	24.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.010.688,00**
Transferência de Capital	910.688,00
Alienação de Bens	100.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**7.725.250,00**
(-) Deduções para o Fundeb	7.725.250,00
TOTAL	**53.360.000,00**

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ **53.360.000,00** (Cinquenta e três milhões trezentos e sessenta mil), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**44.090.584,80**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.968.800,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	23.971.784,80
4. DESPESAS DE CAPITAL	**7.669.415,20**
4.1 – Investimentos	7.112.415,20
4.2 – Amortização da Dívida	557.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**
9.9 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	**53.360.000,00**

Art. 4º - A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas em funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

I- Fundo Municipal de Saúde no Valor de R$ 10.390.394,80 (Des milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

II- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL FMSBA no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de R$ 2.741.800,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e um mil oitocentos reais).

IV- FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA no valor de R$266.900,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).
V- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO no valor de R$60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais).

VI- FUNDO MUNICIPAL DA MULHER no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operação de créditos por antecipação da receita até o limite previsto na Legislação vigente.
II – realizar operações de credito até o limite estabelecido em lei específica.
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25.00% (Vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Municipal nº 1599/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
IV- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculadas, devidamente apuradas no balanço patrimonial do exercício anterior;
V- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite 30%(Trinta por cento do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal.
VI- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso IV, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para o outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recursos o cancelamento de dotações.
VIII- Proceder a utilização de recursos do cancelamento de dotação de reserva de Contingência para cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdência.
IX – Proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesas 3.1.9.0.00.00.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI não são considerados para fins do limite da autorização constante do inciso III, deste artigo.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III deste artigo, ´é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrente de autorização específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do art. 167 d Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingencia para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizado a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programas de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Art. 66 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 10 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101/2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

Art.11 - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o art. 53 da Lei de Diretrizes Orçamentária de Orçamentária para o Exercício de 2026.

Art. 12 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de Órgão, Unidade orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constante dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2026, aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmo com o Plano Plurianual de Investimentos, 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei 1599/2025 de 30/julho de 2025 e com o layout do sistema SIMAM2026, definidos pelo tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:BF62B57D

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, torna público que esta realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições constantes no DECRETO 5542-2024 e Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
OBJETO: aquisição de um motor de popa, novo, com garantia, destinado ao atendimento da solicitação apresentada pela Associação Pato Pescador – Pesca Esportiva, para fins de realização da 1ª Etapa da 11ª Copa Iguaçu de Pesca Esportiva, a ocorrer nos dias 23 e 24 de janeiro de 2026, na Praia Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sendo o item adquirido utilizado para sorteio entre os participantes do evento.
EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do Poder Executivo Municipal: https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/licitacoes2/4/dispensa/1, propostas podem ser encaminhadas no e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br até o dia 19/01/2026 às 17:00h, ou protocoladas fisicamente no setor de tributação do Paço Municipal.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 14 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO –
Prefeito Municipal

KELI MORESQUI –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:9A3DC1CC

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR DISPENSA 001/2026
	ZARTH SOLUÇÕES EM PSCICULTURA – CNPJ: 12.523.894/0001-83. Grafica Editora Schio– CNPJ: 01.170.904.0001/28.
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de vacinas, cartilhas informativas e banners destinados ao atendimento das ações do Programa Castrapet, pelo convênio de número 070/2025, visando dar suporte às atividades de castração, orientação e promoção da saúde animal no Município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento. A contratação visa atender às demandas da Secretaria responsável pelo bem-estar animal.
VALOR TOTAL:	R$ 4.122,40 (quatro mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:0B663881

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021 artigo 74, §1º.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30/04/2026.
VALOR R$:37.994,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).
OBJETO: Contratação de Curso sobre a Fase Preparatória das Contratações Públicas: Elaboração Prática do ETP, TR, MAPA DE RISCOS, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, Pesquisa de Preços e Consultoria da fase de Seleção do Fornecedor.
EMPRESA CONTRATADA: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ: 12.095.355/0001-90 Rua Rio Grande do Norte ,Nº 155, APT 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão-PR
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 001/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	EMPRESA CONTRATADA: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ: 12.095.355/0001-90 Rua Rio Grande do Norte ,Nº 155, APT 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão-PR.
OBJETO:	Contratação de empresa ou profissional para realizar treinamento de atualização na área de contratações públicas.
VALOR TOTAL:	R$:37.994,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	03 - Secretaria de Administração 001 – Atividades Administrativas 04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2026, em favor **NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ: 12.095.355/0001-90 Rua Rio Grande do Norte ,Nº 155, APT 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão-PR, com o valor de R$:37.994,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:1C6D923A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 19/2025
Pregão Eletrônico Nº 48/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada, prestação de serviços de desmontagem, montagem e consertos de pneus, aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos, ressolagem/recapagem e vulcanização de pneus, cambagem de rodas, balanceamento, alinhamento de direção e geometria, limpeza e higienização completa de veículos leves, pesados e maquinas pesadas, tal como serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, lanternagem, chapeação, funilaria e pintura, bem como aquisição de filtros de óleo, lubrificantes, lubrificantes hidráulicos, fluidos, aditivos, graxas, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório**
Valor: **R$ 77.987,92(setenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Nova vigência: **09/01/2026 a 09/01/2027**
Data Assinatura: **06/01/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 14 de janeiro de 2026

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:29E9D48C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - 64.279.296 CESAR BARBOSA DOS SANTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 03/2025,** para PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, os seguintes prestadores de serviços:

FORNECEDOR: 64.279.296 CESAR BARBOSA DOS SANTOS
CNPJ: 64.279.296/0001-04

Item	Categoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	**Serviços de Pedreiro,** com encargos complementares – SINAPI 88309	Horas	1920	R$ 36,91	70.867,20

Fênix, 09 de janeiro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Equipe de Apoio

MARCELO CARLOS GOULART
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8719F605

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
34/2026

PORTARIA Nº 34/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUCIANO RODRIGUES MARIANO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/08/2025 a 05/08/2026 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A0C4077C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
35/2026

PORTARIA Nº 35/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 05 de janeiro de 2026**, RANGEL PEREIRA DA SILVA,** do cargo de **Servente Braçal,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2969747C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
36/2026

PORTARIA Nº 36/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 05 de janeiro de 2026**, ELILDA APARECIDA DA SILVA,** do cargo de **Serviço Gerais Zelador,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5B07EC6B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
37/2026

PORTARIA Nº 37/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WELLINTON HENRIQUE DE SOUZA 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 17/12/2017 a 16/12/2022 a ser usufruída de 06 de janeiro a 05 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3BE5E2A3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
38/2026

PORTARIA Nº 38/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:75070762

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
39/2026

PORTARIA Nº 39/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELISSANDRO ADRIANO STURION,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2024 a 01/0252025 a ser usufruída de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:989B8A26

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
40/2026

PORTARIA Nº 40/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTA GLACIELI DE ARAUJO COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2024 a 18/03/2025 a ser usufruída de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:979E57AE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
41/2026

PORTARIA Nº 41/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 13 de janeiro de 2026 a designação do Servidor, **JOÃO MOLINA SERRANO NETO,** para desempenhar o cargo em comissão de **Secretário de Obras Serviços Urbanos e Transportes.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FA23BA80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2026

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Srª. Vanessa da Silva Mazieiro, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 15/01/2026 a 15/01/2026 para Cornélia – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6E481516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
VALOR TOTAL R$ 487.163,83 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
310	2026	07001103030007270631717000000		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
311	2026	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
312	2026	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
313	2026	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
33	2026	02004041220002220831717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
34	2026	02004041220002220833717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 14 de JANEIRO de 2026

Cordialmente,

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2A70F185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal Interna, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC XI, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde a fim de definir as regras e critérios de participação do Município de Nossa Senhora das Graças como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026

CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR TOTAL R$ 1.915,07 (mil novecentos e quinze reais e sete centavos)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
310	2026	07001103030007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
311	2026	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
312	2026	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
313	2026	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
33	2026	02004041220002220831717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
34	2026	02004041220002220833717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 14 de janeiro de 2026

Cordialmente,

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5D94435C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

A prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	3/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	14/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde a fim de definir as regras e critérios de participação do Município de Nossa Senhora das Graças como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
04.122.0002.2.208. - EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO PÚBLICO
04.122.0002.2.208. - EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO PÚBLICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ/CPF: 03.273.207/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portarias de Consolidação nºs 2 e 6/2017, Portarias GM/MS nºs 6324/2024, 6942/2025, 7052/2025 e Deliberação CIB nº 534/2025	1	R$ 1.915,07	R$ 1.915,07

Valor Total Homologado - R$ 1.915,07

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de janeiro de 2026

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:00C91DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

A prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	2/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	14/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
04.122.0002.2.208. - EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO PÚBLICO
04.122.0002.2.208. - EMENDA IMPOSITIVA - EXAMES ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO PÚBLICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ/CPF: 04.956.153/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio.	1	R$ 36.702,60	R$ 36.702,60
2	Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados.	1	R$ 16.803,60	R$ 16.803,60
3	Gestão associada da área de Saúde Pública - Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	1	R$ 32.003,30	R$ 32.003,30
4	Gestão associada da área de Saúde Pública - Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	1	R$ 25.145,45	R$ 25.145,45
5	Gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP e Tabela SUS para Municípios Consorciados	1	R$ 372.000,00	R$ 372.000,00
6	Gestão Associada da Área de Saúde Pública - Implantação, Desenvolvimento e Execução do Programa de Apoio à Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, com Aporte Financeiro para Aquisição de Órteses e Próteses, bem como Estruturação de Oficina Ortopédica para os Municípios Consorciados	1	R$ 4.508,88	R$ 4.508,88

Valor Total Homologado - R$ 487.163,83

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de janeiro de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7066D0B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 21/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias à servidora abaixo relacionada:

- **KETLIN PUERTA CARDOSO VIEIRA**, matrícula nº 980 – Referentes ao exercício: 06/02/2024 à 05/02/2025.

Período de férias: 20/01/2026 à 18/02/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:78910A9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 572/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- **EULA PAULA GOMES CRUZ FIGUEIREDO**, matrícula nº 1018 – Referentes ao exercício: 22/06/2024 à 21/06/2025.

- **RAIRA SIMONI GOMES PEREIRA**, matrícula nº 716 – Referentes ao exercício: 19/10/2024 à 18/10/2025.

- **TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 974 – Referentes ao exercício: 06/02/2024 à 05/02/2025.

- **PATRICIA SEBASTIANA NOGUEIRA DOS ANJOS**, matrícula nº 1185 – Referentes ao exercício: 16/08/2024 à 15/08/2025.

- **THAYS ERIKA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula nº 1081 – Referentes ao exercício: 08/02/2025 à 07/02/2026.

Período de férias: 29/12/2025 à 27/01/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:55BE8916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 12/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 12/2026
Nº PROC. ADM. 402; 403; 404/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 14/01/2026 10:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/01/2026 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/01/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 22/01/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 24.628,5700

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de uma motocicleta 0km, monocilíndrica quatro tempo, um capacete fechado injetado em ABS e dois baús de 45 litros para a motocicleta em polipropileno para serem utilizados nos deslocamento dos servidores lotados no Departamento de Vigilância Sanitária.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUo6N1QsjcpUONtcmdxiF2c00ng76I3mb5mfbICaKZ9ph0XhXFymYcNcxsQx12VnLfHVM%2FW6Ha%2FWiWxEcV5KmNxPo060L41eCyUwxX8gKDuc%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 14/01/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C6E2D9FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 13/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 13/2026
Nº PROC. ADM. 449/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 14/01/2026 13:22
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/01/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/01/2026 14:00
INÍCIO DISPUTA: 22/01/2026 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 530,4000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços de empresa especializada em adesivo micro perfurado na porta de vidro temperado da Farmácia da UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DsUqUoGybPeJZUCAyvj8odnxNBWXSVn%2FUcFiHQ22Af3tPY_PVgupTAKZjeyfYiIY5jtympDmt5p35Gh933kD3fOXxbCxA7Qybj36kWGM86Qc%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 14/01/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C5FDC332

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 14/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 14/2026
Nº PROC. ADM. 409/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 14/01/2026 14:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/01/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/01/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 23/01/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.418,2000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de trinta pacotes (100 unidades cada pacote) de sacos de lixos de 50 e 100 litros para o Departamento da Vigilância Sanitária.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo

link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DMTpDtAvfn9CIqPtvQmaa4LjcuGZn9JgUf13DpZ3gaFIQ4nGxRx0uRLYwLhe1ShVfqhxgswivviDYytSJuoLA97fopEMXGM%2FAxrnG7n8KLuU%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 14/01/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E3C10A12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 15/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 15/2026
Nº PROC. ADM. 535/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 14/01/2026 15:25
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/01/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/01/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 23/01/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.272,0100

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CAPOTA MARITIMA E BATERIA PARA O VEICULO FORD RANGER 2020, PLACA BEA5E67.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLDRdUue4NWjSNIYtoPcGX4KyG5U55ekO0BptHnR77EBoh0T7tBX9xz1L3AoO_XfNhaTSyJLEwjAHKwp6y70vO1GuagglZKm5TzBijO8qfMg%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 14/01/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A2E8BA1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modali-dade Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO CMEI ANJO DA GUARDA, DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, E DA ESCOLA PADRE JAN KOSK, POR UM PE-RÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 168.500,22 (CENTO E SES-SENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 14 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:D935D87D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A FIM DE COMPLEMEN-TAR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCI-AL PARA COLABORAR COM OS PROGRAMAS SOCIAIS A ELA VINCULA-DOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 180.307,50 (CENTO E OITNTA MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E CIN-QUENTA CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 14 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:700B7770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026 - REALOCAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO Nº 002/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: "Realocação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Adrianópolis"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei nº 1.233/2025, de 21 de maio de 2025.

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Representante no organograma municipal do Organismo de Políticas para Mulheres;
Titular: Marineia da Rosa Silva
Suplente: Jaciara do Carmo Frasão

II - Representante da Secretaria de Assistência Social;
Titular: Aldeci Godoi
Suplente: Bruna de Oliveira Garcia Batista Dias

III- Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Débora Martins Pereira
Suplente: Suellen Ramos Gonçalves

IV- Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Évelin Ribeiro Fidélis dos Santos
Suplente: Graziela da Aparecida de Souza Scheffer

V- Representante de entidade de assistência social que presta atendimento à mulher;
Titular: Valber Ramos Batista
Suplente: Kacila Bacil Taguchi Vieira

VI- Representante de associações de classe;
Titular: Maria Loice de Lima Cristo
Suplente: Sandra Mara Maciel de Souza

VII- Representante do comércio/empreendedorismo local:
Titular: Julia Gabriela Santos Lima Godoi
Suplente: Nilziele Schefer dos Santos

VIII - Representante de entidade vinculada a povos tradicionais (e/ou conforme especificidade:
Titular: Cristiane de Cristo Pereira
Suplente: Irani de Cristo Pereira

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de janeiro de 2.026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:59BD607E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 006/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Nomeação de Servidores para fiscalização de Convênios"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Art. 1º. Designa os servidores **MAURO DUARTE VIANTE - RG. nº 5.741.384-0 SSP/PR,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, para responder como **Gestor de Convênio e CELSO DE ALMEIDA LIMA, RG. nº 7.604.112-1 SSP/PR,** Engenheiro Agrônomo, para responder como **Fiscal,** ambos atuarão na fiscalização dos **Convênios de protocolo n° 24.567.261-6** e nº **24.546.255-7** a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Adrianópolis, 14 de Janeiro de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FB8AB59A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
CONTRATADO: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Rede Pública de Ensino do Município de Adrianópolis / Pr
PRAZO: 12 (doze) meses ou 200 (duzentos) dias letivos a partir de 02/01/2026

Adrianópolis, 14 de janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FB4439B2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 14/01/2026 a 12/02/2026 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Pamela Mariane Armstrong Santos	Assessor de gabinete	13/01/2025 a 13/02/2026

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 14 de janeiro de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FE45B741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 20 (vinte) dias, a servidora **Vicência Glesia Morais de Aguiar,** portadora CPF nº 829.153.692-91, ocupante do cargo Comissionado de **Assessora Jurídica**, a iniciar-se em 12 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026;

Art. 2º Mediante necessidade e de interesse público, a servidora poderá ser convocada;

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 13 de janeiro de 2026.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:1A1FDFC7

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº06, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 20 (trinta) dias para a servidora **Juliana de Fátima Bail Maahs,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a iniciar-se em 12 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026;

Art. 2º Mediante necessidade e de interesse público, a servidora poderá ser convocada;

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 13 de janeiro de 2026.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:67342645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	02/2026	Vigência:	14/01/2026 a 14/01/2027
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº:	01/2026
Contratado:	JUANA ESTER MARCELINO VARGAS CNPJ 34.579.064/0001-00		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CASTRAMÓVEL		
Gestor	Everson Luan Adolphatto	CPF:	***.591.649-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto	CPF:	***.591.649-**

Contrato:	03/2026	Vigência:	14/01/2026 a 14/01/2027
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº:	01/2026
Contratado:	VERTICAL TENDAS LTDA CNPJ 53.677.483/0001-20		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CASTRAMÓVEL		
Gestor	Everson Luan Adolphatto	CPF:	***.591.649-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto	CPF:	***.591.649-**

Contrato:	04/2026	Vigência:	14/01/2026 a 14/01/2027
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº:	01/2026
Contratado:	61.788.822 LUIZ FERNANDO ANTONE CNPJ 61.788.822/0001-73		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CASTRAMÓVEL		
Gestor	Everson Luan Adolphatto	CPF:	***.591.649-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto	CPF:	***.591.649-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de janeiro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:98B170B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 15/01/2026 até às 08h00min do dia 28/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 28/01/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:26A802E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CASTRAMÓVEL

CONTRATADA: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS
CNPJ: 34.579.064/0001-00
ENDEREÇO: PC ELMO DE OLIVEIRA FONSECA Nº 250, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU/MG, 36146-000
VALOR GLOBAL: R$ 4.697,00

CONTRATADA: VERTICAL TENDAS LTDA
CNPJ: 53.677.483/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA MOINHO DOS VENTOS, QUADRA 32, LOTE 13, LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA/GO,
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00

CONTRATADA: 61.788.822 LUIZ FERNANDO ANTONELLO
CNPJ: 61.788.822/0001-73
ENDEREÇO: RUA MANOEL VALDOMIRO DE MACEDO, 2661, COND,CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81170-150
VALOR GLOBAL: R$ 400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA/
06001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20-AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - PROMOVER E INCREMENTAR A PRODUÇÃO E A RENDA DOS PRODUTORES RURAIs
06.001.20.606.0017.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 14 de janeiro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:5C30D3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 02/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas oriundas do Código Tributário Municipal, Art. 2º da Lei nº 291/2004 e Lei nº 292/2004.

R E S O L V E

Art. 1º Reajustar os tributos municipais, taxas de expediente, licenças, alvarás, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto Sobre Serviços - ISS, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, no percentual de 4,26 % (quatro virgula vinte e seis por cento), para o exercício de 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando às disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, 12 de janeiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:7229A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 03 DE 12 JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
F I X A R

Art. 1º - Desconto de **20% (vinte por cento)** no valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2026, para pagamento à vista **até o dia 01 de abril de 2026.**
Art. 2º - O pagamento do valor integral do IPTU do exercício de 2026 em até 09 (nove) parcelas, no valor mínimo de R$ 90,00 (noventa reais) cada, a saber:

PARCELAS	VENCIMENTO
Primeira	01/04/2026
Segunda	04/05/2026
Terceira	01/06/2026
Quarta	01/07/2026
Quinta	03/08/2026
Sexta	01/09/2026
Sétima	01/10/2026
Oitava	03/11/2026
Nona	01/12/2026

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 12 de janeiro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:BAD05480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 04 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e no artigo 72 da Lei nº 392/2007 (Código de Posturas do Município de Agudos do Sul), resolve:

F I X A R

Art. 1o - Desconto de **10% (dez por cento)** no valor da TLLF - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, relativo ao exercício de 2026, para pagamento à vista **até o dia 30 de abril de 2026.**
Art. 2º - O pagamento do valor integral da TLLF do exercício de 2026 em até 09 (nove) parcelas, no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) cada, a saber:

PARCELAS	VENCIMENTO
Primeira	30/04/2026
Segunda	29/05/2026
Terceira	30/06/2026
Quarta	31/07/2026
Quinta	31/08/2026
Sexta	30/09/2026
Sétima	30/10/2026
Oitava	30/11/2026
Nona	21/12/2026

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 12 de janeiro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:F0F71A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 012/2025

DECRETO Nº 012/2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, para inclusão na Lei Municipal n° 2.495 de 18 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2025, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL	R$	*350.000,00*
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$	*130.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***480.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		*300.000,00*
3.3.90.33.00.00			DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		*50.000,00*
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		*130.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***480.000,00***

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 28 de dezembro 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente

RODRIGO PAVONI
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

VANDERLEI DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:9CB85C40

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANTONIO CARLOS SCUCATO

Número Do Processo: 0018.000019129/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANTONIO CARLOS SCUCATO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATADO
Locação do imóvel situado na Avenida Emílio Johnson, nº 1.052, Centro, Almirante Tamandaré/PR, matrícula nº 11.767 do Registro de Imóveis da Comarca de Almirante Tamandaré/PR, com área total construída de 204,00 m² e metragem a ser utilizada de 120 m², onde está utilizada para atendimento do **CEJUSC**, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES
O valor do aluguel será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando no mês subsequente ao período de 30 dias do início da locação.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE
O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 06 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, podendo ser reajustado pelo índice IPCA/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste, em caso de renovação.
§ 1º – Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois) sobre o valor em atraso, juros de mora de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.
§ 2º – Se em virtude de lei subsequente, ou no outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior a previstas na cláusula acima, inclusive correção mensal concordam as partes, desde já em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS
Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.
Parágrafo Único – Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.
CLÁUSULA QUINTA: DO USO DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO destina a área de 120 m2 do imóvel ora locado exclusivamente para fim de Instalação e funcionamento do **CEJUSC**.
CLÁUSULA SEXTA: DO ESTADO DO IMÓVEL
As partes reconhecem e declaram ciência do conteúdo do relatório técnico de inspeção inicial de imóvel realizado para a efetivação do presente contrato de locação, estando as dependências do imóvel locado nas condições verificadas neste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO OBRIGA-SE:
a) manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;
b) não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem expresso consentimento do LOCADOR;
c) cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;

d) Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;
e) abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual;
f) não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior;
g) fica expressamente autorizado pelo LOCADOR, a adaptação do imóvel para o funcionamento do CEJUSC, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades mencionadas;
h) no caso de o imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADOR ou seu Representante legal, o visitem;
i) entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;
j) apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;
k) cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS BENFEITORIAS
Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES
Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.
Parágrafo Único – A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Desapropriação;
b) Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALIENAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO
Pelo presente instrumento, as Partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO IMPOSTO
Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE
O LOCATÁRIO responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, consignadas no orçamento vigente, especificamente no elemento de despesa destinado a "Locação de Imóveis", observando-se as classificações orçamentárias correspondentes e eventuais alterações que venham a ser promovidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Único: As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias informada pela Secretaria Municipal da Fazenda à fl. 20:
17.01 – Secretaria Municipal de Segurança
14.422.0010.2.057 – Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão
3.3.90.36.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 552

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 06/01/2026.

Almirante Tamandaré, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F1633C10

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2025

Número Do Processo: 0018.000021060/2025.
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus novos, protetores novos e câmaras de ar novas para os veículos equipamentos pertencentes à frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de janeiro de 2026 e finalizando-se em 21 de janeiro de 2027, limitada ao valor do saldo contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DO SALDO CONTRATUAL.
O valor do contrato, firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 1.425.871,52 (hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), será mantido, e, a prorrogação mencionada na cláusula primeira será limitada ao valor do saldo contratual de R$ 1.060.566,48 (hum milhão sessenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 08/01/2025.

Almirante Tamandaré, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5B62A2D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024

Número Do Processo: 0018.000021038/2025.
OBJETO: Construção de ambulatório médico de especialidades do Paraná (AME-PR) TIPO I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo realizam a prorrogação do prazo de execução da obra, com início em 25 de dezembro e término em 25 de março de 2026.

Data da Assinatura: 19/12/2025.

Almirante Tamandaré, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AF0C9160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 13 (treze) de janeiro de 2026, a Sra. **SIMONE DA SILVA VAZ DIAS,** brasileiro(a), maior, inscrito(a) no **CPF nº 079.XXX.449-80,** para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS CC-III, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FE2D7FB2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 072/2026

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO, DE ACORDO COM O ART. 8º, § 5º E ART. 176, DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames na modalidade Pregão conforme designação até a conclusão da fase externa dos processos no exercício de 2026 até 31/12/2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Rafaela de Souza Vaz	Diretor De Tecnologia Da Informação	509059	Agente de Contratação Pregoeiro
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Equipe de Apoio
Jadson Moraes dos Reis	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	508937	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação Pregoeiro e os demais componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios na modalidade Pregão conforme designação deste Município com base na Lei 14.133/21.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal De Altamira Do Paraná – PR

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E0DDAF01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais, no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná – PR, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
Considerando as exigências legais que determinam que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes formais da Administração;
Considerando as boas práticas de governança e integridade aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal abaixo relacionada para exercer a função de Gestor dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná, salvo os casos que exijam nomeação específica:
I - Nome: Gabriel Loures Caetano
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula: 508896

Art. 2º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município, ressalvadas as exceções previstas nesta Portaria:
I – Secretaria Municipal de Administração

Adriana Pereira Barbosa
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 508177

Vanderlei Elísio Felix
Cargo: Fiscal De Tributação
Matrícula: 508607

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Crislaine Galvão Tavela.
Cargo: Diretora do Centro de Educação Infantil
Matrícula: 508630.

Silmara Figueiredo Rak.
Cargo: Diretora da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling
Matrícula: 508639.

Sonia Maria Pereira.
Cargo: Supervisora Educacional.
Matrícula: 508176.

Serli Correia Klipe.

Cargo: Professora.
Matrícula: 508655.

Aline Thaisa Verdelho.
Cargo: Nutricionista.
Matrícula: 508559.

Daniel Costa da Silva.
Cargo: Coordenador de Transporte Escolar.
Matrícula: 508183.

Monica do Carmo Fonseca.
Cargo: Chefe de Divisão Cultura e Eventos.
Matrícula: 508991.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Sandra Mayara Coelho dos Santos.
Cargo: Farmacêutica.
Matrícula: 508618.

Lerida Loyani Ribeiro de Assis da Silva.
Cargo: Nutricionista.
Matrícula: 508522.

Rosangela Rolim.
Cargo: Diretor de Transporte e Locomoção de Paciente
Matrícula: 508943.

Eliane Rodrigues da Silva.
Cargo: Nutricionista.
Matrícula: 508261.

Ana Paula Kazmierski Ferreira.
Cargo: Diretora de Administração Hospitalar.
Matrícula: 509062.

Danielle Loureiro Duarte.
Cargo: Farmacêutico.
Matrícula: 508263.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Anderson Roberto de Souza
Cargo: Agrônomo
Matrícula: 508391

André Luiz Antônio de Oliveira.
Cargo: Veterinário.
Matrícula: 508901.

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Monica Dos Santos Silva
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 508465

VI – Procuradoria Geral do Município

Ricardo Maluf Widerski.
Cargo: Procurador Jurídico Municipal.
Matrícula: 508418.

Lais Karoline Silva Rodrigues.
Cargo: Coordenadora Jurídica Geral.
Matrícula: 508964.

VII – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Andréa da Cruz Alves.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
Matrícula: 508257.

Maura Rainha de Oliveira.
Cargo: Auxiliar Administrativo.
Matrícula: 14070.

VIII – Secretaria de Obras e Urbanismo

Vinicius Augusto Bussola.
Cargo: Engenheiro Civil.
Matrícula: 508914.

Jandir Campanini Neto.
Cargo: Engenheiro Civil.
Matrícula: 509068.

Ronaldo Aparecido de Souza Pires.
Cargo: Secretário de Obras e Urbanismo.
Matrícula: 508951.

Edivaldo Paulo Antônio.
Cargo: Coordenador da Equipe de Limpeza Pública.
Matrícula: 508272.

João Batista de Sene.
Cargo: Pedreiro.
Matrícula: 3875.

IX – Secretaria de Transporte e Viação

Marcos Freiria Pereira
Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais
Matrícula: 508421

X – Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia Maria de Araújo.
Cargo: Diretor de Administração
Matrícula:508944.

Simone da Silva Vaz Dias
Cargo: Diretor Ação Social.
Matrícula:508985.

Izilda Aparecida De Ramos
Cargo: Gari
Matricula: 14037

XI – Secretaria da Mulher

Hellen Mariane Barbosa Andrade
Cargo: Diretor (A) De Assistência A Mulher
Matrícula: 508996

Art. 3º Nos contratos cujo objeto envolva execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida, obrigatoriamente, por engenheiro integrante do quadro de servidores, cuja designação constará expressamente no instrumento contratual.

Art. 4º Quando a natureza do objeto exigir a atuação de Fiscal Técnico, será obrigatória a designação formal de servidor pertencente ao quadro efetivo da municipalidade, a ser identificado no respectivo processo.
Parágrafo único. O servidor designado como Fiscal Técnico deverá firmar Termo de Ciência e Compromisso, a ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.
Art. 5º Os contratos já firmados no exercício vigente deverão ser adequados às disposições desta Portaria, com os fiscais anteriormente designados passando a exercer as funções de Fiscal Técnico e/ou Fiscal Substituto, conforme o caso.

Art. 6º Compete ao Gestor e ao Fiscal ora designados o exercício de suas atribuições em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes, podendo contar, sempre que necessário, com o apoio técnico do Órgão de Controle Interno e da Assessoria Jurídica.

Art. 7º Para o pleno exercício das funções atribuídas, os servidores designados deverão firmar o respectivo Termo de Ciência e Compromisso e receber a documentação necessária à execução de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E5BCF23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 14/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.047,35 (noventa e três mil e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
660 - 4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.854,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
658 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.656,60
07.001.12.361.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
665- 3.3.90.32.00.00 31107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.000,00
07.001.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
659 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.386,00
661 - 4.4.90.52.00.00 31105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.935,75
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
666 - 3.3.90.30.00.00 39496 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
08.001.10.305.0010.2.097. Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
662 - 3.3.90.30.00.00 3510 MATERIAL DE CONSUMO 915,00
664 - 4.4.90.52.00.00 3510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.300,00
Total Suplementação: 93.047,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:B74491DE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 15/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 199.049,00 (cento e noventa e nove mil e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
663 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 199.049,00

Total Suplementação: 199.049,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:78381671

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
SRP Nº 051/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 055/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 006/2026, com abertura em **14/01/2026**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por ITEM**, que tem como objeto **Registro de Preço futura e parcelada Aquisições de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos das Escolas**

Municipais e CMEIS para o ano letivo de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã - PR, durante 12 (doze) meses. que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas :
MOURA & LEAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00273974000149: vencedora do lote: **01** no valor total de R$ 28.950,00. lote: **02** no valor total de R$ 38.840,00. lote: **03** no valor total de R$ 2.450,00.
SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 49.057.325/0001-08: vencedora do lote: **04** no valor total de R$ 28.800,00.
Iniciar o fornecimento do kit escolar, objeto deste certame, *parceladamente e por item*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 14 de janeiro de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:82323953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2025
Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano 206, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tênis escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Anahy-PR, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades das unidades escolares e garantir o adequado fornecimento de vestuário escolar.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. Fornecedor Registrado: A empresa **TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.991.420/0001-01** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256100365, sediada na Rua Lauro Zimmermann, 1127, Galpão 03, Bairro Escolinha em Guaramirim – SC, CEP: 89.270-000, através de seu Sócio Administrador o Sr. Francisco Melo Junior, CPF nº 062.XXX.XXX-71, CNH nº 03XXXXXXX01, órgão expedidor DETRAN – SC, cll: (47) 91XX-XX88, e-mail: juniormelo@terrabrasiluniformes.com.br.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.991.420/0001-01	R$ 48.980,83 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 48.980,83 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:57D0CC0D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.207/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo David Welinton Carvalho Scappa, portador do RG. 14.377.806-1/PR, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matricula funcional nº 11142-2, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, que serão gozadas de 15 de janeiro à 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E4349619

SECRETARIA GERAL
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 08h30min, nesta cidade de Anahy/PR, no gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, onde se achavam presentes ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal, VALDEMAR JOSÉ BOSI, Vice-Prefeito, além das testemunhas ao final assinadas, para tratar de assuntos de caráter particular, procedeu-se o ato de transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Anahy, pelo titular do cargo ao seu substituto legal, na forma da Lei Orgânica Municipal, pelo período compreendido entre 14/01/2026 até 25/01/2026, inclusive.

Desde já fica estabelecido que ao final do período mencionado, ou seja, a partir do dia 26/01/2026 o cargo de Prefeito Municipal de Anahy volta a ser exercido pelo seu titular, sem a necessidade de formalização de ato de retransmissão, ficando este Termo válido para tal ato.
Sem mais, eu, Nelci Bertolino Rotta, Assistente Administrativa, a digitei e subscrevi.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Vice-Prefeito

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E6A0565F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 001/2026, a despesa e emissão de empenho para Editora FTD S.A, inscrito no CNPJ sob o n° **61.186.490/0009-04**, no valor de **R$ 243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais),** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APOSTILAS DIDÁTICAS DA FTD (SISTEMA SIM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 14 de janeiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:03A53F95

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 050/2025 - PROCESSO 459/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 050/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 459/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA PARA CÃES, E GATOS E CARTILHAS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA E MIEO AMBIENTE, ATENDENDO A SECRTARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Outorgando, assim, a contratação das empresas APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - CNPJ: 39.724.032/0001-75, sediado na Rua 256, nº 330 – Andar 8, apto. 802 – Meia Praia – Itapema/SC – CEP: 88.220-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ R$ 4.991,00 (quatro mil novecentos e noventa e um reais) para o lote 01 e H J B GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 10.837.902/0001-30, sediado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955 – Sala A – Centro – Ubirata/PR – CEP: 85.440-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Andirá, 14 de janeiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:11E1F615

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.050 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada**,** a partir do dia 14 de janeiro de 2026, a Sra. **MARILI AZANHA DIORIO,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C37C02B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.768 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Servidora Pública Municipal, **ROGENIA ALVES** para exercer a função de **COORDENADOR DO CRAS (CENTRO REFERÊNCIA DE ASSIST SOCIAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** a partir do dia 14 de janeiro de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:31431820

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.770 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **THIAGO JOSE NORBERTO COSTA** atualmente se encontra lotado na **UNIDADE BASICA DE SAÚDE - MARISTELA DA COSTA FELISBINO**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, o Servidor **THIAGO JOSE NORBERTO COSTA** na **UNIDADE BASICA DE SAÚDE - DR JOÃO ADIRSON RAMOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AB6E2F5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.771 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **TATIANE CAMARGO** atualmente se encontra lotado na **UNIDADE BASICA DE SAÚDE - DR JOÃO ADIRSON RAMOS**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, a Servidora **TATIANE CAMARGO** na **UNIDADE BASICA DE SAÚDE - MARISTELA DA COSTA FELISBINO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4E1788E1

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 467/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14/01/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS AO PROGRAMA "CARTÃO LEGAL", PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA 09.687.900/0002-04 no valor total dos itens vencidos de **R$ 681.330,69** (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FBBB426C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 – 2026 -

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PABX IP EM NUVEM, TRONCOS SIP, LICENÇAS DE RAMAIS, GRAVAÇÃO DE CHAMADAS, SUPORTE TÉCNICO, E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, ATENDEDNO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 15/01/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 03/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/02/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de janeiro de 2026.

STEPHANIE DO SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8EAA8517

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026

RETIFICAÇÃO: termo de referência e prazo para apresentação da proposta.
OBJETO: SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO E/OU EMPRESA HABILITADA DE ENGENHARIA PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O SAMAE A FIM DE REPRESENTÁ-LO NAS CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL.
RETIFICAÇÃO:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 22/01/2026 A 30/01/2026 . PLATAFORMA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: ENVIAR PARA O E-MAIL: licita.samae@gmail.com - **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 14 de janeiro de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B4CB9B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:
EMPRESA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE ANTONINA E REGIÃO – COOPER CAHOEIRA
CNPJ Nº 26.504.099/0001-52
NO VALOR TOTAL DE R$188.932,50 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: COOPERASPRAN – COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA
CNPJ N° 03.697.362/0001-71
NO VALOR TOTAL DE R$ 321.354,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).
DATA DO FIRMAMENTO: 17/12/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura contratual.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E O SR. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI PELA EMPRESA COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE ANTONINA E REGIÃO – COOPER CAHOEIRA PELO REPRESENTANTE LUCIANA DE SOUZA E COOPERASPRAN – COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA PELO REPRESENTANTE MARCELO KROLIKOVSKI.

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:DCB344F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 183/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: FLORENÇA CAMINHÕES S/A.
CNPJ: 09.091.832/0001-35.
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações do Termo de Convênio n° 107/2025 – Protocolo n° 23.790.326-9 - SEAB, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Antonina – PR.
VALOR: R$ 756.900,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026.
ASSINADO: PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. HALLAN CARDOSO CORRÊA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E SR. MARCO PÓLO MAFRA STRAIT PELA EMPRESA FLORENÇA CAMINHÕES S/A.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:F2C56C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, em atendimento as Secretarias de Educação e Esportes, Assistência Social, Industria e Comercio, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura, Gabinete, Secretaria da Mulher e Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
FORNECEDORES:
ATA N° 104/2025
EMPRESA: EMPRESA G M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.604.118/0001-07
LOTE: 2, 3, 6, 41, 56, 57, 81, 87 e 102.
NO VALOR TOTAL DE R$ 35.585,45 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ATA N° 105/2025
EMPRESA: EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ N.º 32.743.242/0001-61
LOTE: 4, 47, 48, 49, 50, 51 e 83.
NO VALOR TOTAL DE R$ 33.979,45 (trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

ATA N° 106/2025
EMPRESA: EMPRESA BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI
CNPJ: 18.480.712/0001-10
LOTE: 5.
NO VALOR TOTAL DE R$ 20.535,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

ATA N° 107/2025
EMPRESA: EMPRESA KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
LOTE: 7, 28, 29, 70, 76, 82 e 112.
NO VALOR TOTAL DE R$ 32.269,44 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ATA N° 108/2025
EMPRESA: EMPRESA J.C ASSEF COMERCIO LTDA
CNPJ: 62.269.531/0001-31
LOTE: 8, 9 e 26.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.854,72 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

ATA N° 109/2025
EMPRESA: EMPRESA 61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 61.650.030/0001-38
LOTE: 10 e 110.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.564,30 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

ATA N° 110/2025
EMPRESA: EMPRESA PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 20.509.544/0001-90
LOTE: 1, 14, 33, 34, 107 e 108.

NO VALOR TOTAL DE R$ 84.848,19 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

ATA N° 111/2025
EMPRESA: EMPRESA FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.334.856/0001-43
LOTE: 12, 35, 37 e 114.
NO VALOR TOTAL DE R$ 21.370,82 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

ATA N° 112/2025
EMPRESA: EMPRESA COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73
LOTE: 13 e 59.
NO VALOR TOTAL DE R$ 5.613,27 (cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos).

ATA N° 113/2025
EMPRESA: EMPRESA ARC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N° 24.972.018/0001-13
LOTE: 15, 18, 20, 27, 38, 52, 58, 61, 63, 90, 93, 96 e 111.
NO VALOR TOTAL DE R$ 50.307,70 (cinquenta mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

ATA N° 114/2025
EMPRESA: EMPRESA MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.840.107/0001-83
LOTE: 16, 17, 19, 24, 44, 53, 54, 69, 75, 86, 99 e 100.
NO VALOR TOTAL DE R$ 56.399,75 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

ATA N° 115/2025
EMPRESA: EMPRESA PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.707.826/0001-02
LOTE: 11, 21, 40, 94 e 106.
NO VALOR TOTAL DE R$ 32.309,52 (trinta e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ATA N° 116/2025
EMPRESA: EMPRESA CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ N°: 60.915.736/0001-11
LOTE: 22 e 92.
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.470,40 (treze mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

ATA N° 117/2025
EMPRESA: EMPRESA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71
LOTE: 23, 25, 39, 43, 45, 46, 71, 85 e 89.
NO VALOR TOTAL DE R$ 34.125,41 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

ATA N° 118/2025
EMPRESA: EMPRESA 51.627.661 DOUGLAS BORSUK
CNPJ: 51.627.661/0001-82
LOTE: 30, 31, 55, 66 e 67.
NO VALOR TOTAL DE R$ 11.914,90 (onze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos).

ATA N° 119/2025
EMPRESA: EMPRESA NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41
LOTE: 32 e 98.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.388,00 (quinze mil, trezentos oitenta e oito reais).

ATA N° 120/2025
EMPRESA: EMPRESA MG PLAST LTDA
CNPJ: 47.134.781/0001-70
LOTE: 36.
NO VALOR TOTAL DE R$ 20.331,00 (vinte mil e trezentos e trinta e um reais).

ATA N° 121/2025
EMPRESA: EMPRESA ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 49.547.438/0001-83
LOTE: 60, 62, 68 e 72.
NO VALOR TOTAL DE R$ 22.073,45 (vinte e dois mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ATA N° 122/2025
EMPRESA: EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
LOTE: 64 e 84.
NO VALOR TOTAL DE R$ 92.952,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

ATA N° 123/2025
EMPRESA: EMPRESA HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
LOTE: 73, 74, 75, 97, 101, 103, 104, 105 e 113.
NO VALOR TOTAL DE R$ 91.187,02 (noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos).

ATA N° 124/2025
EMPRESA: EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
LOTE: 77.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.242,30 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

ATA N° 125/2025
EMPRESA: EMPRESA CALL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.570.780/0001-80
LOTE: 78, 79 e 115.
NO VALOR TOTAL DE R$ 101.882,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

ATA N° 126/2025
EMPRESA: EMPRESA JUVEVE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.281.727/0001-43
LOTE: 109.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.455,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DO FIRMAMENTO: 25/11/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura contratual.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI PELA EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, SR. ARCELIO ANTONIO DALABONA PELA EMPRESA ARC DISTRIBUIDORA LTDA, SRA FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS PELA EMPRESA CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, SRA. SILVIA DEBUS PAIM PELA EMPRESA COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, SRA. FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER PELA EMPRESA ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, SR. AMARILDO PAIM HENRIQUE PELA EMPRESA HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, SR. JOÃO CARLOS ASSEF PELA EMPRESA J.C ASSEF COMERCIO LTDA, SRA. KELLY CRISTINA CRUZ PELA EMPRESA KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SRA. FRANCIELE ROVER BIANCHI PELA EMPRESA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, SR. JEVERSON JENIEL REGLY PELA EMPRESA NEW REGLY LTDA, SRA.

ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA PELA EMPRESA PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, SRA. PATRÍCIA APARECIDA ZIOTHOWSKI PELA EMPRESA PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, SR. FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA PELA EMPRESA FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, SRA. IRENE LOPES SALVI PELA EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, SRA. ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA PELA EMPRESA 61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, SR. CHARLES FLEIRY LLIZ LEAL PELA EMPRESA CALL EMPREENDIMENTOS LTDA, SRA. LIGIANE PAULA G. I HAIDUKI PELA EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, SRA. CARMEN LETICIA GALARDA GOMES ROSA PELA EMPRESA JUVEVE EMPREENDIMENTOS LTDA, SRA. CRISTIANE DA SILVA PELA EMPRESA MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, SR. DOUGLAS BORSUK 51.627.661 DOUGLAS BORSUK, SR. BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI PELA EMPRESA BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI, SRA. KAUANE PALERMO MAYER UCZAK PELA EMPRESA MG PLAST LTDA, SR. RENATO LUIS MONTANARI PELA G M DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:FF39242F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 200/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**.**
CNPJ: 06.224.121/0006-08.
OBJETO: Adesão a ATA de Registro de Preços N°010/2025 – Pregão 003/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Sustentável CIDES Vale do Ivaí, para aquisição de Motoniveladora, nova, zero hora, ano 2025.
VALOR: R$ 1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026.
ASSINADO: PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. HALLAN CARDOSO CORRÊA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E SRA. WELDER PEREIRA DA SILVA PELA EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:5E658672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 25.075.446/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Roçada, Capina, Varrição e Poda de Árvores, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 73.938,00 (setenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026.
ASSINADO: PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. MURYLO NEMER DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SR. CRISTIAN KLENTFELT PELA EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:D87CB444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE n° 002/2026 que prevê a "**Locação de Imóvel, situado na Rua Vicente Machado,136 – Centro – CEP 83-370-000 – Antonina/PR, Objeto da Matrícula nº 6.738, para sediar a Vigilância Sanitária, pelo período de 12 (doze) meses"**.
Pela contratada ANTONIO CIRO BECHER, inscrito no CPF sob o nº 227.225.309-10, no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Antonina, 14 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:022EC8C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030//2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação N° 030/2025 que prevê a Contratação de empresa para serviços de consultoria especializada, cursos e oficinas para fomentar o desenvolvimento econômico local e promover a inclusão produtiva das micro e pequenas empresas com ações que fortaleçam o ambiente de negócios do município promovendo o desenvolvimento sustentável e equilibrado do município, pela empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ Nº 75.110.585/0001-50, neste ato com representante legal Sr. Vitor Roberto Tioqueta, no valor de R$ 176.745,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:701FD5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2026 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE - RAPHAEL PIEMONTE

DECRETO Nº 013/2026, de 08 de janeiro de 2026.

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **RAPHAEL PIEMONTE,** RG nº 778.013-9 SESP/SC , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE – SEC MUN DE MEIO AMBIENTE,** em **14/01/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D374DB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 11/2026 - INSTAURA REURB-S

ERRATA
DECRETO Nº 11/2026, de 08 de janeiro de 2026

> "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada São João Feliz – Canta Galo, neste Município, delega competências e da outras providencias. "

A Prefeita do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.98, Seção IV, inciso IV,daLei Orgânica do Município de Antonina, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2935/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB, em anexo com área total de 2.248.563,930m², na localidade denominada SÃO JOÃO FELIZ – CANTA GALO – ANTONINA/PR, e que a mesma se encontra em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB foi constatada a possibilidade da existência de parcelas situadas em áreas de APP, ou de outros especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada como prerrogativa para aprovação da REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZRM2 (Zona Residencial Mista 2), não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o parecer técnico social anexo ao processo sob protocolo 2933/2023, que classifica o referido núcleo urbano informal na modalidade de REURB-S, por atender os critérios no art. 13 inciso I da Lei 13.465/2017, que se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 56/2021 alterada pela Lei Municipal nº 60/2025) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PERÍMETRO DE REURB

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FELIZ
Município: ANTONINA U.F: PR - BR
Área: 2.248.563,93m²
Perímetro: 6.683,72m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.184.221,268m** e **E 725.097,720m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz , com azimute de 149°24'41" por uma distância de 106,03m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.184.129,993m** e **E 725.151,676m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 80°28'25" por uma distância de 84,13m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.184.143,916m** e **E 725.234,643m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 38°06'00" por uma distância de 227,67m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.184.323,079m** e **E 725.375,125m**; deste segue confrontandonovamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 102°05'00" por uma distância de 25,50m até o vértice **V05**, de coordenadas**N 7.184.317,742m** e **E 725.400,058m**; deste segue confrontandonovamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 162°42'15" por uma distância de 67,27m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.184.253,518m** e **E 725.420,057m**;destesegue confrontandonovamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 127°02'47" por uma distância de 36,17m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.184.231,727m** e**E 725.448,926m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 98°51'49" por uma distância de 234,71m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.184.195,562m** e **E 725.680,837m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 132°59'50" por uma distância de 116,05m até o vértice **V09**, de coordenadas**N 7.184.116,419m** e **E 725.765,716m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 107°24'40" por uma distância de 87,94maté o vértice **V10**,

de coordenadas **N 7.184.090,106m** e **E 725.849,624m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 57°50'32" por uma distância de 86,07m até o vértice **V11**, de coordenadas**N 7.184.135,917m** e **E 725.922,490m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 83°58'22" por uma distância de 68,78m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.184.143,139m** e **E 725.990,889m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 172°51'47" por uma distância de 31,81m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.184.111,576m** e **E 725.994,841m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 107°19'54" por uma distância de 21,47m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.184.105,181m** e **E 726.015,333m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 145°03'38" por uma distância de 33,37m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.184.077,822m** e **E 726.034,447m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 120°46'42" por uma distância de 54,88m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.184.049,739m** e **E 726.081,596m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 199°47'44" por uma distância de 84,58m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.183.970,160m** e **E 726.052,953m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 165°42'53" por uma distância de 53,99m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.183.917,843m** e **E 726.066,274m**; deste segue confrontandonovamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 117°34'14" por uma distância de 36,01m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.183.901,176m** e **E 726.098,195m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 178°12'26" por uma distância de 45,74m até o vértice **V20**,de coordenadas **N 7.183.855,456m** e **E 726.099,626m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 200°00'07" por uma distância de 44,46m até o vértice **V21**, de coordenadas**N 7.183.813,677m** e **E 726.084,418m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 219°06'21" por uma distância de 68,77m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.183.760,309m** e **E 726.041,038m**; deste segue confrontandonovamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 166°46'13" por uma distância de 82,78m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.183.679,729m** e **E 726.059,982m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 182°04'22" por uma distância de 123,40m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.183.556,405m** e **E 726.055,519m**; deste segue confrontandonovamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 213°09'05" por uma distância de 291,93m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.183.311,993m** e **E 725.895,876m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 177°01'24" por uma distância de 56,56m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.183.255,511m** e **E 725.898,813m**; deste segue confrontando com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 223°38'40" por uma distância de 212,58m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.183.101,681m** e **E 725.752,096m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 239°41'59" por uma distância de 59,26m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.183.071,785m** e **E 725.700,935m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 249°59'45" por uma distância de 41,33m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.183.057,647m** e **E 725.662,101m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 260°07'56" por uma distância de 174,72m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.183.027,706m** e **E 725.489,970m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 261°02'05" por uma distância de 494,31m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.182.950,673m** e **E 725.001,694m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 251°21'01" por uma distância de 39,39m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.182.938,078m** e **E 724.964,375m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 240°34'47" por uma distância de 27,09m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.182.924,773m** e **E 724.940,782m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 230°18'19" por uma distância de 37,77m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.182.900,651m** e **E 724.911,722m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 219°17'21" por uma distância de 30,81m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.182.876,805m** e **E 724.892,212m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 208°55'36" por uma distância de 43,29m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.182.838,916m** e **E 724.871,273m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 206°50'44" por uma distância de 381,01m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.182.498,970m** e **E 724.699,215m**; deste segue confrontando novamente comfaixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 217°26'48" por uma distância de 227,84m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.182.318,082m** e **E 724.560,683m**; deste segue confrontando com propriedade ao oeste, com azimute de 316°01'09" por uma distância de 383,62m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.182.594,127m** e **E 724.294,288m**; deste segue confrontando novamente compropriedade ao oeste, com azimute de 327°17'42" por uma distância de 24,83m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.182.615,020m** e **E 724.280,872m**; deste segue confrontandonovamente compropriedade ao oeste, com azimute de 342°44'59" por uma distância de 735,65m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.183.317,579m** e **E 724.062,716m**; deste segue confrontando novamente compropriedade ao oeste, com azimute de 65°00'25" por uma distância de 191,76m até o vértice **V42**, de coordenadas**N 7.183.398,597m** e **E 724.236,517m**; deste segue confrontandonovamente compropriedade ao oeste, com azimute de 333°18'39" por uma distância de 266,51m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.183.636,715m** e **E 724.116,812m**; deste segue confrontando com a Rodovia Deputado Miguel Bufara, com azimute 59°12'29" por uma distância de 1.141,88m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.248.563,93m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Antes do início dos trabalhos de regularização objeto desta REURB há necessidade de confecção de parecer técnico por servidor da Secretaria Competente a fim de constatar a inexistência de área de APPA ou sujeita a outros impedimentos.

Art. 3º Para a regularização da poligonal objeto desta REURB serão adotadas as Modalidades REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) a ser definido conforme a documentação apresentada à comissão de regularização fundiária, a qual indicará a modalidade específica aplicável a cada mutuário (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 4º Para o processamento da REURB mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à competente, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária, bem como ao estabelecido na Lei Municipal nº 56/2021 alterada pela Lei Municipal nº 60/2025;

Art. 5º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Art. 6º Nos estritos termos do Parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município no Protocolo de nº 7020/2025, ficam autorizadas as regularizações fundiárias em área rural, desde que em pleno respeito à Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal nº 56/2021 alterada pela Lei Municipal nº 60/2025 e decretos municipais regulamentadores, em relação àqueles loteamentos onde hajam indícios de núcleos informais urbanos (em área rural) e desde que já haja consolidação (do loteamento e construções).

Art. 7º O art. 6º apenas deterá eficácia em áreas onde inexista ordem judicial e/ou recomendação Ministerial em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 08 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:77BC5B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 12/2026 - INSTAURA REURB-S

ERRATA
DECRETO Nº 12/2026, de 08 de janeiro de 2026

> "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada Fazenda Antonina, neste Município, delega competências e da outras providencias."

A Prefeita do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.98, Seção IV, inciso IV,daLei Orgânica do Município de Antonina, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2933/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB, em anexo com área total de 740.330,510m², na localidade denominada FAZENDA ANTONINA – ANTONINA/PR, e que a mesma se encontra em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB foi constatada a possibilidade da existência de parcelas situadas em áreas de APP, ou de outros especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada como prerrogativa para aprovação da REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZRM2 (Zona Residencial Mista 2), não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o parecer técnico social anexo ao processo sob protocolo 2933/2023, que classifica o referido núcleo urbano informal na modalidade de REURB-S, por atender os critérios no art. 13 inciso I da Lei 13.465/2017, que se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 56/2021 alterada pela Lei Municipal nº 60/2025) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PERÍMETRO DE REURB

Requerente: ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DO SÃO JOÃO FELIZ
Município: ANTONINA U.F: PR - BR
Área: 740.330,51m²
Perímetro (m): 4.528,73

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.185.605,883m** e **E 724.994,659m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte, com azimute de 123°44'38" por uma distância de 300,61m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.185.438,901m** e **E 725.244,623m**; deste segue confrontando com a PR-340, com azimute de 183°42'11" por uma distância de 125,25m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.185.313,912m** e **E 725.236,533m**; deste segue confrontando com a PR-340, com azimute de 182°01'37" por uma distância de 41,85m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.185.272,087m** e **E 725.235,053m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 242°16'45" por uma distância de 99,37m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.185.225,865m** e **E 725.147,091m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 136°30'59" por uma distância de 224,84m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.185.062,728m** e **E 725.301,814m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 221°28'33" por uma distância de 565,44m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.184.639,079m** e **E 724.927,319m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 192°04'30" por uma distância de 71,26m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.184.569,396m** e **E 724.912,412m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 192°26'43" por uma distância de 78,35m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.184.492,883m** e **E 724.895,526m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 227°46'35" por uma distância de 51,92m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.184.457,992m** e **E 724.857,078m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 201°58'55" por uma distância de 49,21m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.184.412,361m** e **E 724.838,659m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 167°31'58" por uma distância de 41,20m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.184.372,137m** e **E 724.847,553m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 121°06'24" por uma distância de 34,29m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.184.354,419m** e **E 724.876,916m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 129°25'31" por uma distância de 72,71m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.184.308,243m** e **E 724.933,081m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 113°57'17" por uma

distância de 164,90m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.184.241,291m** e **E 725.083,777m**; deste segue confrontando com a Rodovia Deputado Miguel Bufara, com azimute de 240°06'19" por uma distância de 661,79m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.183.911,450m** e **E 724.510,046m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 319°52'21" por uma distância de 239,01m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.184.094,196m** e **E 724.356,009m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 98°10'05" por uma distância de 22,91m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.184.090,941m** e **E 724.378,687m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 91°18'41" por uma distância de 12,63m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.184.090,652m** e **E 724.391,312m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 87°53'26" por uma distância de 21,79m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.184.091,454m** e **E 724.413,086m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 73°56'18" por uma distância de 16,11m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.184.095,910m** e **E 724.428,563m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 70°45'51" por uma distância de 277,41m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.184.187,306m** e **E 724.690,489m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 57°53'20" por uma distância de 209,56m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.184.298,701m** e **E 724.867,990m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 305°00'36" por uma distância de 296,88m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.184.469,029m** e **E 724.624,826m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 331°59'25" por uma distância de 136,75m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.184.589,765m** e **E 724.560,603m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 318°47'15" por uma distância de 32,02m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.184.613,850m** e **E 724.539,509m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 300°31'07" por uma distância de 218,31m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.184.724,714m** e **E 724.351,439m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 344°56'03" por uma distância de 15,46m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.184.739,640m** e **E 724.347,422m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 21°42'10" por uma distância de 48,88m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.184.785,051m** e **E 724.365,495m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 2°11'42" por uma distância de 21,58m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.184.806,610m** e **E 724.366,322m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá , com azimute de 347°50'12" por uma distância de 43,45m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.184.849,089m** e **E 724.357,166m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 359°11'52" por uma distância de 30,98m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.184.880,066m** e **E 724.356,732m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 349°58'13" por uma distância de 43,18m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.184.922,591m** e **E 724.349,211m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 16°14'48" por uma distância de 14,91m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.184.936,909m** e **E 724.353,384m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 43°12'09" por uma distância de 34,94m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.184.962,382m** e **E 724.377,306m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 35°49'43" por uma distância de 75,89m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.185.023,908m** e **E 724.421,727m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 28°00'38" por uma distância de 96,40m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.185.109,017m** e **E 724.466,999m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 47°53'53" por uma distância de 62,80m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.185.151,123m** e **E 724.513,597m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte , com azimute de 15°06'27" por uma distância de 43,93m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.185.193,536m** e **E 724.525,046m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte, com azimute de 306°45'14" por uma distância de 118,92m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.185.264,692m** e **E 724.429,770m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte , com azimute de 306°25'41" por uma distância de 65,75m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.185.303,737m** e **E 724.376,865m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte , com azimute de 57°22'06" por uma distância de 468,43m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.185.556,334m** e **E 724.771,358m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte, com azimute 77°29'21" por uma distância de 228,73m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.480,60m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Antes do início dos trabalhos de regularização objeto desta REURB há necessidade de confecção de parecer técnico por servidor da Secretaria competente a fim de constatar a inexistência de área de APPA ou sujeita a outros impedimentos.

Art. 3º Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 4º Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 56/2021 alterada pela Lei Municipal nº 60/2025, com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 5º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Art. 6º Nos estritos termos do Parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município no Protocolo de nº 7020/2025, ficam autorizadas as regularizações fundiárias em área rural, desde que em pleno respeito à Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal nº 56/2021 alterada pela Lei Municipal nº 60/2025 e decretos municipais regulamentadores, em relação àqueles loteamentos onde hajam indícios de núcleos informais urbanos (em área rural) e desde que já haja consolidação (do loteamento e construções).

Art. 7º O art. 6º apenas deterá eficácia em áreas onde inexista ordem judicial e/ou recomendação Ministerial em contrário.

Em anexo planta de localização do perímetro de REURB, anexo 01.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 08 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3DF4709C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 555/2025 - PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES –LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA,

Errata
PORTARIA Nº 555/2025, de 12 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 7467/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES – Matrícula nº 3631-51, Professora de Educação Fisisca ,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **15/12/2025 à 14/03/2026**, conforme Protocolo nº 7467/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D33B677C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento para fornecimento de palco e estruturas complementares destinadas à realização do show da dupla Gino & Geno e da banda Traia Véia, no dia 19 de janeiro de 2026, no Município de Astorga, em favor da empresa relacionada a seguir:

J P SILVA MARCAL LTDA CNPJ: 51.231.269/0001-10, sagrou-se vencedor do item: 01, totalizando o valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

Astorga, 14 de Janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:69CC542A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE ASTORGA / PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros titulares e suplentes para participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 22 de janeiro, às 10 horas, no Auditório do Paço Municipal – Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48.
A reunião terá como pauta principal:
Apresentação dos Trabalhos Realizados, pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente
Apresentação dos membros presentes;
Eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Assuntos gerais.
A presença dos conselheiros é de grande importância para a continuidade dos trabalhos e para o fortalecimento das ações ambientais em nosso município.
Em anexo a este, está a ficha de cadastro da entidade, para indicação de Titular e Suplente.
Sem mais para o momento, contamos com a participação de todos.

Astorga, 14 de janeiro de 2026.

MARLENE FÁVARO
Presidente CMMA
Astorga – Paraná

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98DE9103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REPUBLICADO POR ERRO

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ,** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Tributação, vem, por intermédio desta, com base no inciso IV, do artigo 42 do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.174/2009, **NOTIFICAR** os contribuintes do **LANÇAMENTO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** relativo ao **EXERCÍCIO DE 2026**.

Na conformidade do Inciso II, do Art. 42 do Código Tributário Municipal, encontra-se afixado nesta Prefeitura, **EDITAL DE LANÇAMENTO** de referidos tributos.

Informa ainda, que os créditos tributários referentes ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026,** na conformidade da Lei nº 3.396/2025, poderão ser pagos parceladamente, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de março de 2026, ou pagos integralmente e à vista até o dia 10 de março de 2026, com desconto de 15% (quinze por cento).

Astorga, 08 de janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:136742CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, da Lei Municipal nº 2.086/2008;

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **MÔNICA REGINA MONTAGNA**, portadora do RG nº ...., inscrita no CPF/MF sob nº ....., do cargo de **Diretor de Previdência, da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA**, a partir de 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 14 (quatorze) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F0B5280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2026

PORTARIA Nº 27/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012 e atendendo ao processo administrativo n° 515/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENCO,** inscrita sob a matrícula nº 10001, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção Interina" na Escola Municipal Doutor Mario Faraco, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. Fica atribuída para a referida servidora **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR**, nos termos do Inciso I do Artigo 22-A da Lei Municipal n° 661/2012.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário e assegurando seus efeitos pelo período de 14.01.2026 a 31.12.2027.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:086A032D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2026

PORTARIA Nº 28/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012 e atendendo ao processo administrativo n° 514/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ,** inscrita sob a matrícula nº 18451, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção Interina" na Escola Municipal Irmã Rosalina, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. Fica atribuída para a referida servidora **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR**, nos termos do Inciso I do Artigo 22-A da Lei Municipal n° 661/2012.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário e assegurando seus efeitos pelo período de 14.01.2026 a 31.12.2027.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A251A22C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012 e atendendo ao processo administrativo n° 508/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELENISE APARECIDA ZANETTI,** inscrita sob as matrículas nº 7791 e 7792, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção Interina" na Escola Rural Municipal João Andreassa, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário e assegurando seus efeitos pelo período de 14.01.2026 a 31.12.2027.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0667C84C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012 e atendendo ao processo administrativo n° 497/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MICHELE VOINARSKI LOPES,** inscrita sob a matrícula nº 44631 ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação – Educador", para exercer a "Função de Direção Interina" no CMEI Cantinho da Serra, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário e assegurando seus efeitos pelo período de 14.01.2026 a 31.12.2027.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D66B6E8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação,

da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANIELLY CARLA CAZASSA**, CPF: 072.XXX.XXX-41, para o cargo de "**MEDICO VETERINÁRIO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais, nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **15.01.2026** a **14.07.2026**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F783D7C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 32/2026

PORTARIA N.º 32/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 512/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JOSÉ ISAC PEREIRA DA COSTA	Auxiliar de Obras e Manutenção	46886	09/01/2026
Origem: SMA – Departamento de Gestão de Frotas **Destino:** SMO – Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 14 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:ACDBE25D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 FUNDAMENTADA NA LEI 8.666/1993

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: MULTICÓPIAS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.
Objeto: prorrogação, por 12 (doze) meses do prazo de vigência, que com isso passa a viger de 15/01/2026 a 15/01/2027, e reajuste de valor com base no IPCA, que com isso passa a ser de R$ 310,08 (trezentos e oito reais) mensais.
Valor GLOBAL: R$ 3.720,96. (três mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).
Data de Assinatura: 13/01/2026
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 14 de janeiro de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F148EAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que no dia **02/02/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção, inclusos itens hidráulicos e elétricos, destinados à execução de serviços complementares referentes à reforma do terminal rodoviário de Bandeirantes-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de janeiro de 2025.
Bandeirantes – PR, 14 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:9AD2FAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, FECHAMENTOS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 599.302,20 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e dois reais e vinte centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 29/01/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29/01/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 29/01/2026 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 14 de Janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:571A8F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA N° 011/2026
De: 12/01/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Valdemar Francisco Brandalise e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 63 (sessenta e três) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 89 da Lei 2.269/2018 ao servidor **VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE,** portadora do CPF nº 191.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de **Técnico em Agropecuária,** no período de 05/01/2026 a 08/03/2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E2254B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA N° 012/2026
De: 12/01/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Cleonice Silva de Oliveira Eliterio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 23 (vinte e três) dias de Licença Prêmio a servidora **CLEONICE SILVA DE OLIVEIRA ELITERIO,** portadora do CPF nº 897.XXX.XXX-68, ocupante do cargo efetivo de **Técnico De Enfermagem,** compreendendo o período de 29/01/2026 a 20/02/2026, referente ao período aquisitivo 2016/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 29 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9B2E22D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2026 NA FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 29/01/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$530.604,41 (Quinhentos e Trinta Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 15/01/2026 às 08h30min do dia 29/01/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 29/01/2026 às 08h59min do dia 29/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/01/2026.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 02/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 14/01/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:39B04020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** SEF COMEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.650.279/0001-48, com sede na Rua Coronel José Moura do Amaral, n.º 340, Bairro Vila São Francisco, Lavras-MG, CEP: 37.200-464.
Objeto - AQUISIÇÃO DE GRAMAS E ANCINHO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sra. Letícia Marcusso Dutra; Gestor_Sr. Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MATEUS CARVALHO AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos	**Letícia Marcusso Dutra** Diretora de Viação e Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D626CE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 42.689.838/0001-84, com sede na Avenida Antônio de Paula Santos, n.º 1053, Bairro Santa Rita, Nova Lima-MG, CEP: 34.012-853.
Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.880,00** (cinco mil, oitocentos e oitenta).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	***RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI*** Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Geovani Nunes Aguiar Sec. Municipal de Finanças	**Gabriel Henrique de Souza Santos** Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:ACED6386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** 61.650.030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 61.650.030/0001-38, com sede na Rua Estanislau Cidral, n.º PRT 07, Bairro Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP: 85.805-280.
Objeto – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.172,30** (seis mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4384A1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BACELAR & BACELAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.086.793/0001-64, com sede na Avenida Gov. Paulo Pimentel, n.º 12, Loja 02, Bairro Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.650,00** (mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

despesa	despesa		recurso	despesa	
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARIA GORETI BACELAR***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1789006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CONFORME EDITAL 06/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação final do Chamamento Público 06/2025, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

MASCULINO		
POSIÇÃO	**INSCRITO**	**PONTUAÇÃO**
1	JANILDO RIBEIRO DA FONSECA	110
2	NILZO SANTO DA SILVA	110
3	EDMAR ROSALINO DE PAULA	95

FEMININO		
POSIÇÃO	**INSCRITA**	**PONTUAÇÃO**
1	VANILDA LAURO	155
2	MARTHA HELENA VILHENA DA SILVA	130
3	ANGELA PATRICIA DIAS DE SOUZA	125
4	LEONI DE APARECIDA DE SOUZA	120
5	MARIA HONORATA PROENÇA	115
6	ADRIANA PIRES DE SOUZA	110
7	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	140
8	MARCIA REGINA DA CRUZ GOMES	105
9	TAINARA APARECIDA DE SOUZA	100
10	FABIANE MORANTE LAZARINI	100
11	LAYANE AYSLA DOS SANTOS RIZERA	95
12	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	95
13	MARCIA MAZZARO NASCIMENTO	95
14	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	90
15	EUNICE DE LIMA	85
16	CICERA JENI DOS SANTOS NASCIMENTO	85
17	TAMIRES LAIS DOS SANTOS	75
18	RHAIANY APARECIDA DE SOUZA	75

Barra do Jacaré, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CBF0E001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°04/2026

DECRETO Nº 04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **JAIR DOS SANTOS VARELLA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.XXX.XXX-0 e CPF nº 087.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06/01/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:9355F7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 12 de janeiro de 2026, ao servidor **MAGNUS JOSE ZALESKI**, portador do RG nº 8.xxx.xxx.5 SSP/PR e CPF 049.xxx.xxx-80, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 14/01/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:E84C3F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
41º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

41º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

41º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO

ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,08 (Oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,87 (Cinco reais e oitenta e sete centavos); reajustando o valor unitário do Etanol em 0,09 (Nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,43 (Quatro reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:785D318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
47º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

47º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,08 (Oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,87 (Cinco reais e oitenta e sete centavos); reajustando o valor unitário do Etanol em 0,09 (Nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,43 (Quatro reais e quarentat e três centavos). E reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,10 (dez centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,04 (Seis reais e quatro centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:15B2A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2026

DECRETO Nº 13/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Marco Antônio de Jesus Morski, portador do cadastro de pessoa física nº 081.***.1**-79, Matricula 418123, nomeado na data de 14/01/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2918BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2026

DECRETO Nº 14/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Patrícia Gloden Godois, portador do cadastro de pessoa física nº 089.***.0**-50, Matricula 418124, nomeado na data de 14/01/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de

Assistente Administrativo, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2C924297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2026

DECRETO Nº 15/2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO (PSS), EM RAZÃO DE GRAVIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que a servidora Jocimara Blak Gois, Matricula nº 418075, foi contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2023;
CONSIDERANDO que a referida servidora foi exonerada conforme Decreto nº *01/2026, publicado em 07/01/2026*;
CONSIDERANDO que, posteriormente à exoneração, a servidora comunicou formalmente à Administração Pública que se encontra gestante, apresentando documentação comprobatória;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura à trabalhadora gestante a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, ainda que contratada por tempo determinado;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da proteção à maternidade e da segurança jurídica,

RESOLVE

Art.1º: Fica **ANULADO** o Decreto nº 01/2026, que dispôs sobre a exoneração exclusivo da servidora Jocimara Blak Gois, Matricula nº 418075, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2023, contrato nº 15/2025.
Art. 02º: Fica reconhecida a **estabilidade provisória decorrente da gravidez,** assegurando à servidora o direito à manutenção do vínculo contratual, bem como à **licença-maternidade,** nos termos da legislação vigente.
Art. 03º: A servidora será **reintegrada ao quadro temporário do Município,** com efeitos retroativos à data da exoneração, garantindo-se os direitos financeiros e funcionais correspondentes, conforme apuração administrativa.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de Janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C51E1D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: MICHELE KRUPEK MACIEL EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita AV SETE DE SETEMBRO 1966, 1966, Centro, Manoel Ribas/ PR, CEP: 85260000– Manoel Ribas/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.204.370/0001-79
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CARPINTARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.745,50 (Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 13/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MICHELE KRUPEK MACIEL***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 19.204.370/0001-79

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:9567520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PARANÁ, 1164, 1164, Centro, Turvo/ PR, CEP: 85150000– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.196.725/0001-95
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CARPINTARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.657,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 13/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SILVANIA FERREIRA DA SILVA STRAPASSON***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 03.196.725/0001-95

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:952073E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA BRASIL, , MARIA DO CARMO, LOJA, Pitanga/ PR, CEP: 85200164– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 45.305.021/0001-53
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CARPINTARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 788,50 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 13/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADEMIR BONIFACIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 45.305.021/0001-53

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:47D5B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, pessoa jurídica de direito privado, sita 10 R PIONEIRO GUMERCINDO MORTEAN, 10, JARDIM NOVA FLORESTA, 92, Floresta/ PR, CEP: 87120000– Floresta/PR, inscrita no CNPJ n.º 53.088.755/0001-56
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CARPINTARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 13/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LORENA R F ISALBERTI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 53.088.755/0001-56

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:8D948DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
N.º 003/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025,

TORNA PÚBLICA A ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DE CANDIDATO, CONFORME SEGUE:

DO CANDIDATO CONVOCADO – EDITAL Nº 001/2026:
Nome: MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS.
Inscrição: 016.703.592-70
Cargo: PROFESSOR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA.
Classificação Original: 02º COTA PARA PESSOAS NEGRAS.

DA DESISTÊNCIA DA VAGA NA MODALIDADE DE COTA PARA PESSOAS NEGRAS:
O candidato acima identificado manifestou formalmente sua desistência da vaga destinada à cota para pessoas negras, declarando que deseja concorrer na modalidade de ampla concorrência.

Em razão disso, o candidato passa a figurar na lista de classificação geral (ampla concorrência), mantendo-se a ordem de classificação obtida conforme os critérios do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Esta convocação tem por finalidade dar publicidade à alteração de modalidade de concorrência e assegurar a transparência do processo seletivo, nos termos da legislação vigente.
Ficam os demais candidatos cientes de que a vaga reservada para candidatos autodeclarados negros permanece disponível, sendo respeitada a ordem de classificação específica da lista de cotas raciais.
Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E28868A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº29/2026

PORTARIA Nº29/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria 392/2025 Servidora Rosa Kelhoar dos Santos, matricula de Nº 417990 nomeada através do decreto 02/ 2025 para o Cargo em Comissão de Agente Político Secretário Municipal de Promoção Social, sendo 14 (quatorze) dias alterado para fruir nos dias 05/01/2026 a 12/01/2026 e dia 19/01/2026 a 20/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 05 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:6D2E8B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Freitas, matricula de Nº 114-1 nomeada através da Portaria n 36/2025 para exercer o cargo de atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 031/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conceder 05(cinco) dias de férias do período de 01/02/2025 a 31/01/2026 a serem fruídas em 05/01/2026 a 09/01/2026 e adicional de 1/3 (um terço) do 01/02/2025 a 31/01/2026. Conforme a Lei Nº 832/2015, art 101.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7EB6D0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

EXECUÇÃO ADITADA NO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, ou seja, até o dia 18 de abril de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de janeiro de 2026

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E468FE63

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 98/2024 ENTRE O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A EMPRESA CONSORCIO AG BOA VISTA

DA APARECIDA, CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo José Henrichs**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF n° 084.930.049-52, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 98/2024, conforme Processo Licitatório de Concorrência nº **10/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do item do contrato registrado, onde fica convertido os 4.771,45 m² de recapeamento entre 0=OPP e a estaca 41 em acréscimos de largura de mais de 1,00 m de revestimento asfáltico ao longo de toda extensão até a estaca 311. Garantindo assim 4,00 m de faixa selada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A alteração solicitada se encontrará em projeto, contendo mapeamento d local possível previstas com o aditivo já aprovado

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não colidirem com o presente aditivo.

Boa Vista da Aparecida, 14 de janeiro de 2026.

_____
Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

DA APARECIDA, CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo José Henrichs**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF n° 084.930.049-52, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 98/2024, conforme Processo Licitatório de Concorrência nº **10/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do item do contrato registrado, onde fica convertido os 4.771,45 m² de recapeamento entre 0=OPP e a estaca 41 em acréscimos de largura de mais de 1,00 m de revestimento asfáltico ao longo de toda extensão até a estaca 311. Garantindo assim 4,00 m de faixa selada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A alteração solicitada se encontrará em projeto, contendo mapeamento d local possível previstas com o aditivo já aprovado

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não colidirem com o presente aditivo.

Boa Vista da Aparecida, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:94154DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA DE BOCAIÚVA DO SUL no uso das suas atribuições, convoca a todos os associados a se reunirem em assembleia geral ordinária/extraordinária, no endereço à rua Carlos Alberto Ribeiro nº 21, nesta cidade de Bocaiúva do Sul – Paraná, às 13:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2026 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

•

a) Proposta de alteração do estatuto social, documentos disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1ydHp4wCpa6E8hSArrPaKzb20k3bxCNMz?usp=sharing

•

b) Assuntos gerais

•

Bocaiúva do Sul, 14 de janeiro de 2026

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:00EEEDC0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 19/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO 19/26

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, torna público e convoca a população em geral para a **2ª Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Bocaiuva do Sul – PLANMOB**, a ser realizada:

Data: 29/01/2026
Hora: 18:30 horas
Local: Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul
Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 810

A presente audiência pública tem como finalidade apresentar o diagnóstico técnico elaborado, que contempla a análise da situação atual da mobilidade urbana do município, incluindo aspectos relacionados ao sistema viário, transporte, circulação, acessibilidade e segurança viária, bem como garantir a participação popular no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.
Durante a audiência, os participantes poderão apresentar manifestações, contribuições, sugestões e questionamentos, os quais serão devidamente registrados e considerados nas etapas subsequentes do Plano, conforme a legislação vigente.

Bocaiúva do Sul, 14 de janeiro de 2026

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:83A3BB7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 452/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DDA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO 452/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de R$ 5.534,41 (Cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F147	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
883	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	5.534,41
	TOTAL	**R$**	**5.534,41**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	5.534,41
	TOTAL	**R$**	**5.534,41**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7577A331

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 453/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 453/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
F1000	10.001.27.821.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer

386	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A064F48A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

CONTRATOS 05/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO

CONTRATADO: DANIELLE DE GODOI DE SOUZA
CPF: XXX.472.XXX-22
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2026 a 12/01/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE JANEIRO DE 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7844EC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.770, 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do idoso.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 4° e 5° da Lei Municipal n° 326, de 09 de março de 2005:
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
I - Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Talise Larise de Andrade Verneki
Suplente: Patricia Luzia Cecatto do Prado
II - Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Sonia Maria Santana Dalponte
Suplente: Marisete Gemmi de Lima
III - Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Mariana Dalponte Andre
Suplente: Ana Delinski de Souza
IV - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Valsir Folle
Suplente: Gerdelina Gemi Pereira
Titular: Adair Vieira
Suplente: Ivone Calza Cortivo
Titular: Romilda Lefchak Pilonetto
Suplente: Neuza Zanella Nesello
Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 3.679, de 14 de agosto de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E0A890EF

CHEFE DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 21 de janeiro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
1º	JEAN CARLOS BALDO

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome
3º	JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS

PSICÓLOGO 20 HORAS

Classificação	Nome
1º	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO

Bom Sucesso do Sul, 14 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:908D9567

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2025
CONTRATADA: IMPERIO DAS CALHAS LTDA - ME
CNPJ: 57.044.466/0001-06

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **31 de janeiro de 2026 à 30 de janeiro de 2027**. O valor total das aquisições de calhas rufos e portas segue sendo de **R$138.950,00** (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00- Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de serviços rodoviários; 267820005.2011 – Atividades Operacionais de Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 498; 33.90.39 Serviço de terceiros pessoa jurídica; Despesa 591.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:50C68CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de investigação geotécnica e levantamento topográfico, compreendendo a realização de Sondagem à Percussão (SPT) ou Sondagem Rotativa Mista, elaboração de Laudo de Fundação, Ensaio de Percolação do Solo e Levantamento Topográfico Planialtimétrico, no terreno destinado à construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Cafeara/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 13.320,00 (Treze Mil e Trezentos e Vinte Reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 20/01/2026.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:0590F698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que a candidata **MARLI KELLER DOS SANTOS** aprovada em 64º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS** convocada através de Edital nº 001/2026 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3442 pg. 56-57 na data de 07/01/2026, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 14 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:40AF511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto nº 005 de 14 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 178 de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:96DADFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto nº 006 de 14 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 232 de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F6356D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 235/2025

DECRETO Nº 235/2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES CIVIS - Poder Executivo		
25	1040	Recursos Vinculados ao RPPS	Acréscimo	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO		
15	1040	Recursos Vinculados ao RPPS	Cancelar	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BAF8CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2026 - PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 003/2026 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
16º	Silvia Cristiane Gehlen	Professor Auxiliar 30 horas	24/03/1976

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F1E883C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 024/2026-DRH

PORTARIA N. º 024/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Periculosidade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de periculosidade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
ADILSON BRAGA	VIGIA	76841	01/01/2026	12/02/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026, em conformidade com o Oficio Nº 011/2026-SMA e com a Portaria Nº 936/2025 que concedeu licença especial ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B50889E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2026

DECRETO Nº 005/2026

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

CONSIDERANDO a reorganização da estrutura administrativa municipal, com a alteração da denominação da Secretaria Municipal da Mulher - SEMU para Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoas com Deficiência - SEMIPCD.

Artº. 1º - NOMEAR partir de 01/01/2026, **JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário – S1, junto a Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoas com Deficiência, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - A presente nomeação revoga o Decreto nº184/2025, publicada em 14 de julho de 2025.

Artº. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 01/01/2026**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 14º dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:65DE9488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/ 2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 6/ 2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS eMulti.

FORNECEDOR: E L M BURILLI
CNPJ/CPF: 61.422.939/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: EVÂNIA LUIZA MANGIALARDO BURILLI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 67.737,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/01/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:19BF6C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar parcialmente as férias do servidor **DAIANE VIEIRA DE LIMA**, matrícula nº1090, anteriormente concedidas atraves da Portaria n° 321/2025 para o período de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art°. 2°- A revogação refere-se especificamente ao período de 15/01/2026 a 19/01/2026, em razão da necessidade excepcional do serviço publico.

Artº. 3º - O período de férias revogado será oportunamente usufruído, conforme conveniência da Administração e legislação vigente.

Art°. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14 dia do mês janeiro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:EE419E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar parcialmente as férias da servidora **THAIS DE JESUS VILELA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº1056, anteriormente concedidas atraves da Portaria n° 313/2025 para o período de 08/01/2026 á 06/02/2026.

Art°. 2°- A revogação refere-se especificamente ao período de 27/01/2026 a 06/02/2026, em razão da necessidade excepcional do serviço publico.

Artº. 3º - O período de férias revogado será oportunamente usufruído, conforme conveniência da Administração e legislação vigente.

Art°. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14 dia do mês janeiro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:1B447476

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CALIFÓRNIA - PR

RESOLUÇÃO 001/2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/2015 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 13 de janeiro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR a Prestação de Contas – Anual 2024 FINAL – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 016/2021 - CEDI/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 14 de janeiro de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:072018E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
EXTRATO - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Estado do Paraná
Município de Campina do Simão/PR
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Extrato do Edital nº 02/2026 – Ref. Concurso Público nº 01/2025
Realização: Objetiva Concursos

A representante legal do**Regime Próprio de Previdência Social do Município deCampina do Simão/PR (RPPS),** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que o **Edital nº 02/2026**, contendo o resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, bem como a convocação para a prova de títulos para o cargo de Contador, encontra-se disponível para consulta nos *sites***www.campinadosimao.pr.gov.bre www.objetivas.com.br**a partir desta data.

LOURDES FERREIRA BUCHART,
Presidente do RPPS.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B21AF67A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS EDITAL Nº 02/2026 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

A representante legal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão/PR (RPPS), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2025, faz saber o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: tendo em vista a ausência de recursos, ratifica-se o resultado divulgado pelo Edital nº 01/2026, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova objetiva.

2. Convocação para a prova de títulos – cargo de CONTADOR: em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições, todos os candidatos ao cargo de Contador, aprovados na etapa eliminatória, que desejarem pontuar nesta etapa, ficam convocados para a prova de títulos. Atendidas as disposições do Edital de Abertura das Inscrições, a respectiva prova será aplicada conforme as especificações a seguir, revogadas as disposições em contrário:

2.1. O envio dos títulos deverá ser realizado durante o período de 16 a 20/01/2026, exclusivamente por meio da área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Para isso, o candidato deverá observar as regras específicas de digitalização dos documentos contidas no item 6.3.9 do Edital de Abertura das inscrições, bem como as regras para envio da documentação estabelecidas no item 6.3.11 do respectivo edital. O envio deverá ser concluído até às 23h59min do último dia fixado, sendo inadmitido qualquer envio fora do prazo ou por outros meios.

2.2. A plataforma online para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações contida no Edital de Abertura das Inscrições, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.

2.2.1. Haja vista que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”).

3. Este edital encontra-se publicado no site www.campinadosimao.pr.gov.br e no site www.objetivas.com.br. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar a publicidade oficial veiculada em todos os meios indicados. O desconhecimento do conteúdo deste edital não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

4. Em caso de dúvida, os candidatos poderão esclarecê-las por meio dos canais oficiais indicados no item 10.6 do Edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 15 de janeiro de 2026.

LOURDES FERREIRA BUCHART,
Presidente do RPPS.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0384F986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.611, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Comissão Especial para Implantação do Processo Digital no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que a Lei Federal n.º 14.129/2021 estabelece princípios, regras e instrumentos voltados ao Governo Digital e ao aprimoramento da eficiência pública, promovendo alterações em legislações correlatas;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2021/2023, que institui, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, a adoção das diretrizes previstas na Lei Federal n.º 14.129/2021, visando à implementação de práticas de governo digital;

Considerando a necessidade de modernizar e racionalizar os fluxos administrativos da Prefeitura, de modo a assegurar maior celeridade e padronização dos procedimentos internos;

Considerando que a informatização amplia o acesso à informação, fortalecendo a transparência e a publicidade dos atos administrativos;

Considerando a relevância de aprimorar os mecanismos de segurança da informação, especialmente no tratamento de dados sensíveis e na guarda de documentos oficiais;

Considerando a solicitação realizada através do Despacho n.º 80/2025, da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob o n.º 46741/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Implantação do Processo Digital no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Especial para Implantação do Processo Digital:
I - propor diretrizes, ações e etapas necessárias para a implantação gradual e segura do processo administrativo digital;
II - coordenar estudos e diagnósticos sobre os fluxos administrativos atuais, visando identificar oportunidades de otimização e digitalização;
III - propor normas, rotinas e procedimentos para disciplinar a tramitação eletrônica de documentos e processos;
IV - acompanhar e sugerir melhorias relacionadas às ferramentas tecnológicas utilizadas para gestão documental;
V - avaliar periodicamente a eficiência e os impactos da digitalização sobre os setores administrativos;
VI - promover ações de capacitação e orientação aos servidores sobre o uso do sistema de processo digital;
VII - propor medidas para fortalecimento da segurança da informação, proteção de dados e integridade documental;
VIII - fomentar a integração entre secretarias e órgãos municipais, garantindo uniformidade e interoperabilidade dos fluxos digitais;
IX - elaborar relatórios contendo o andamento das ações, dificuldades encontradas e propostas de aprimoramento.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes das seguintes Secretarias:
I - Secretaria Municipal da Tecnologia, Inovação e Transformação Digital;
II - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Para compor a Comissão Especial para Implantação do Processo Digital, ficam nomeados os seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal da Tecnologia, Inovação e Transformação Digital;
a) Alexandre Capile Batista - Matrícula n.º 328944;
b) Eline Hiroki Oliveira -P Matrícula n.º 158571.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Silmara Aparecida Giacomitti Belo - Matrícula n.º 328937;
b) Rosiane Dalprá - Matrícula n.º 25501.
c) Marcos Andre Alves De Souza - Matrícula n.º 159971;
d) Carolyne Mayury Ueda Nagasawa Costa - Matrícula n.º 328964;
e) Gabriel Salcedo Govoni - Matrícula n.º 328419;
f) Antonio Adir Silva - Matrícula n.º 191.

Art. 5º A equipe de apoio técnico da Comissão Especial para Implantação do Processo Digital será composta pelas seguintes Secretarias:
I - Secretaria Municipal de Cultura;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos;
VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VIII - Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;
X - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
XI - Secretaria Municipal da Saúde;
XII - Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os servidores das secretarias elencadas poderão ser convocados a integrar reuniões que envolvam temas de interesse comum.

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão Especial para Implantação do Processo Digital é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º As reuniões da Comissão ocorrerão, preferencialmente, de forma quinzenal, podendo ser realizadas de maneira presencial ou remota (online), bem como poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, sempre que houver necessidade ou demanda específica.

Art. 8º A Comissão terá caráter temporário e atuará até a conclusão da implantação do processo digital no âmbito da Administração Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:3E7BA4B2

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 54/2025
Processo nº 384/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 54/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CÂMARAS REFRIGERADAS CIENTÍFICAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE VACINAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LEV INDUSTRIAL LTDA	52.795.852/0001-16	R$ 93.600,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 14/01/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88B2EAE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 18º assinou o requerimento de Final de Lista e o candidato classificado em 23º assinou o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3444, páginas nº. 63 e nº. 64 de 09/01/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Profissional de Apoio Escolar (PAE), para que no **PERÍODO DE 15 A 24 DE JANEIRO DE 2026**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidos dos documentos (conforme item 13.6 do Edital nº. 001/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades dos estabelecimentos de ensino do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Educação.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
Profissional de Apoio Escolar (PAE)	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	105º
	ELISA APARECIDA DA CRUZ	106º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2381DF4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Direção, responsável pela direção geral do Departamento de Gestão de Pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9C48B10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o período de férias da Servidora Patricia Aparecida Lazarotto – Matrícula nº. 51181, responsável pela Ouvidoria Geral do Município;

D E S I G N A

O Servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder interinamente pela Ouvidora Geral deste Município, entre os dias 13 de janeiro de 2026 à 22 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F543254

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2357/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 31 de dezembro de 2025, a Gratificação de Desempenho, do Servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46035CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 15 / 2025

Processo licitatório: 70/2025
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Novos convocados para Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de expediente para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente, devido ao cancelamento da ARP nº 103/2025, penalidade à empresa ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS (JOIN COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA), resultante da não manutenção das condições contratuais.

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
281/2025	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA	07.634.816/0001-16	R$ 78.372,06	14/01/2026
283/2025	ARC DISTRIBUIDORA LTDA	24.972.018/0001-13	R$ 5.312,87	14/01/2026
284/2025	J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	55.782.107/0001-20	R$ 8.602,56	14/01/2026
285/2025	MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR	17.063.665/0001-47	R$ 5.241,60	14/01/2026
286/2025	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI,	26.716.048/0001-94	R$ 4.260,75	14/01/2026

Vigência: 12 Meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:AE169ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1005.1.013 – Melhoria em infraestrutura das UBS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	600.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, através do SESA resolução nº 1697/2024 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente da fonte: 0500.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:14D54BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROTOCOLO 8510/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MUNICÕES OPERACIONAIS E DE**

TREINAMENTO, DE DIVERSOS CALIBRES, DESTINADAS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E EMPREGO TÁTICO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, em favor de **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63 e 57.494.031/0010-54**, com o valor global de **R$ 228.975,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 13 de janeiro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B1DDDE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.702/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.702/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 190.734,42** (cento e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 27/01/2026 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/portalacesso/login.aspx ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 14/01/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE08EAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de tendas para atender as necessidades da prefeitura municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Administração e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 78.408,06 (setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.01.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.01.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:CA1BC51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026 DATA: 14-01-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as Professoras abaixo relacionadas, para desempenharem a Função de Direção de Instituição Educacional, de acordo com o anexo IV da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018.

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar – Porte	Período
Adriana Bertussi	2 de 20/40h	Esc. Mun. Santa Mônica – Porte III	02.01.26 a 31.12.2027
Claudia Marcia Finger de Lara	1 de 20/40h	Esc. M. do Campo dos Bandeirantes – Porte II	02.01.26 a 31.12.2027
Cristiane Teresinha da Cas Lorenzetti	2 de 20/40h	Esc. M. Prof. Laurindo Parmigiani – Porte III	02.01.26 a 31.12.2027
Jandira Salete Fernandes Graciolli	1 de 20/40h	Esc. M. Leonel Brizola – Porte III	02.01.26 a 31.12.2027

Juliana Fátima Biczkovski Haag	1 de 20/40h	Esc. M. do Campo Bom Jesus – Porte I	02.01.26 a 31.12.2027
Lucimar Cândida Martins Szekut	1 de 30/40h	CMEI Albina Dallabrida – Porte II	02.01.26 a 31.12.2027
Marcia de Fátima Dias Bevilaqua	1 de 30/40h	CMEI Primavera – Porte II	02.01.26 a 31.12.2027
Maryzangela Bonfanti	2 de 20/40h	CMEI Pequeno Anjo – Porte II	02.01.26 a 31.12.2027
Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	2 de 20/ 40h	Esc. M. Prof. Terezinha Machado – Porte III	02.01.26 a 31.12.2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 14 de janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:205879AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação, certificação e configuração de materiais e equipamentos destinados à ampliação e modernização da rede lógica do Hospital Municipal do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 001/2026 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 229.867,88 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30.01.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 30.01.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:77E20FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 002/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social com período para execução das Ações Intersetoriais para os anos de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em uma Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2026 via WhatsApp, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal Nº 1.390 DE 05 DE novembro de 2.018.
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social, com validade para os anos de 2026 a 2029, conforme apresentação em reunião extraordinária no dia 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Nas situações que houver necessidade de alterações do Plano, o CMAS deverá ser informado para apreciação e posterior aprovação, caso sejam viáveis as solicitações de mudanças.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Carlópolis-PR, 09 de janeiro de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:A5CF8FF3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.273 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, em especial o disposto no inciso IV do Art. 68.

DECRETA

Artigo 1º – Fica constituída Equipe Técnica Municipal para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

I – KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES – Secretaria M de Governo;
II – FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE – Secretaria Municipal de Administração e Comunicação;
III – ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO – Departamento de Mobilidade Urbana;
IV – KLEBER JOSÉ LUIZ - Diretor do Departamento de Obras;
V – ANDERSON ROBLES GAMA – Engenheiro Municipal – CREA-PR nº 94134/D;
VI- TAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL - Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo, CAU A140907-7;
VII – ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE - Arquiteto e Urbanista, CAU A66860-5.

Parágrafo único. A Equipe Técnica será responsável por prestar suporte técnico no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Carlópolis, Estado do Paraná e, será presidida pela Diretora do Departamento de Mobilidade Urbana do Município de Carlópolis: **ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO**.

Artigo 2º - Este decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F8CDCB49

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.143 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração Processo Administrativo de Responsabilização em face da Empresa A T S ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.038.989/0001-70, em razão de inexecução parcial da prestação dos itens objeto da Ata de Registro de Preços nº 106/2025, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025 e Processo Interno nº 76/2025, destinado a "Aquisição de gêneros alimentícios em decorrência de itens desertos no Pregão 007/2025, para atender demanda da merenda escolar e demais setores", onde a empresa em questão sagrou-se vencedora dos lotes 1; 5; 6; 7; 9; 11; 13; 14; 15; 17; 18; 20; 25; 29; 31; 38 e 41, a se desenvolver nos termos da lei 14.133/2021, com possiblidade de rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

FLÁVIA REGINA DOS SANTOS SENNE, Secretária de Administração e Comunicação do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as obrigações advindas da contratação materializada na Ata de Registro de Preços nº 106/2025, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025 e Processo Interno nº 76/2025, destinado a "*Aquisição de gêneros alimentícios em decorrência de itens desertos no Pregão 007/2025, para atender demanda da merenda escolar e demais setores*", onde a empresa em questão sagrou-se vencedora dos lotes 1; 5; 6; 7; 9; 11; 13; 14; 15; 17; 18; 20; 25; 29; 31; 38 e 41 e que os referidos itens são imprescindíveis ao fornecimento de merenda nas escolas do Município de Carlópolis;

CONSIDERANDO as várias notícias de descumprimento dos prazos de entrega dos alimentos pela fornecedora **A T S ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no **CNPJ/MF sob nº 36.038.989/0001-70**, bem como da entrega de alimentos impróprios para consumo e fora das especificações do contrato;

CONSIDERANDO o oferecimento de prévio contraditório à empresa, através das diversas notificações a ela enviadas e constantes do processo, bem como a ausência de resposta formal pela empresa àquelas;

CONSIDERANDO a cominação ao administrador de dever de agir feita pelo *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021 e os indícios de violação especialmente aos seus incisos II, caracterizada pelo prejuízo ao regular fornecimento de merenda na rede escolar causado pelas irregularidades no cumprimento do contrato e VI, caracterizada pelo não cumprimento reiterado dos prazos de fornecimento dos gêneros;

CONSIDERANDO o elenco de penalidades trazido pelo art. 156 e a forma de sua apuração e aplicação, trazidos nos artigos 157 e seguintes, todos da lei 14.133/2021, bem como a possibilidade de aplicação daquelas reputadas mais gravosas nos referidos dispositivos, tais como a(s) multa(s), impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, que demandam procedimento específico para seu manejo;

CONSIDERANDO, no caso concreto, a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por descumprimento;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 4.227, de 29 de agosto de 2025, em especial seu art. 11, que comina a esta Secretária a abertura do procedimento de responsabilização para saneamento das condutas e eventual aplicação de sanções;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Sexta, alíneas "a", "d" e "e", do Contrato, que preveem a possibilidade de cancelamento do registro de preços do contratado, após o oferecimento do devido contraditório e o chamamento dos fornecedores posicionados no cadastro de reserva do procedimento;

CONSIDERANDO as obrigações e as sanções previstas na Cláusula Oitava e seguintes do Contrato, que prevê a penalidade de aplicação de multa de 20% sobre o valor total do objeto da licitação e rescisão do contrato em caso de inexecução total ou parcial dos serviços sem justificativa e o previsto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº. 14/133/2021;

DETERMINA

Art. 1º. A abertura de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa **A T S ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.038.989/0001-70**, com sede na Rua Piquiri, 351, Centro, Jataizinho – PR, CEP 86210-000, telefone (43) 98432-7923, e-mail: rtantunes2773@gmail.com ; representada por seu sócio administrador, Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.840.023-0 e CPF nº 098.246.129-12, domiciliado no mesmo endereço da sede; contratada pelo Município por meio da Ata de Registro de Preços nº 106/2025, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025 e Processo Interno nº 76/2025, destinado a "*Aquisição de gêneros alimentícios em decorrência de itens desertos no Pregão 007/2025, para atender demanda da merenda escolar e demais setores*", onde a empresa em questão sagrou-se vencedora dos lotes 1; 5; 6; 7; 9; 11; 13; 14; 15; 17; 18; 20; 25; 29; 31; 38 e 41, motivado por descumprimento parcial do contrato, com danos ao serviço público de oferta de merenda escolar às crianças que frequentam as escolas municipais e rede de atendimento da Assistência Social do município.

Art. 2º. A criação de Comissão Processante, na forma do art. 158 da Lei 14.133/2021, contudo no caso, tendo em vista o suprimento dos requisitos do mesmo artigo pela atual Comissão Permanente de Licitações do município, determina-se que esta exerça diretamente as atribuições pertinentes à Comissão Processante, restando assim devidamente nomeados para esta os atuais integrantes da Comissão Permanente de Licitações para condução dos trabalhos.

Art. 3º. A autuação de processo administrativo específico, separado daquele da licitação de origem, mas contendo em sua descrição referência expressa ao mesmo e que deverá ser instruído com cópias dos documentos essenciais, tais como do Edital da Licitação, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, da Ata de Registro de Preços em questão e respectivos contratos, bem como das comunicações mantidas com o fornecedor pelas secretarias e órgãos solicitantes dos serviços e as respectivas respostas, quando existentes e todo e qualquer relatório feito sobre o caso por qualquer dos órgãos em questão e demais elementos probatórios já existentes e de conhecimento dos órgãos envolvidos.
Parágrafo único. Após a autuação do feito na forma acima cominada, seja o mesmo remetido à Comissão Permanente de Licitações, que no presente detém o encargo de Comissão Processante, para análise do mesmo e emissão de parecer inicial e, caso entenda necessário, elaboração das diligências entendidas por necessárias ao complemento da instrução do processo.

Art. 4º. Seja oferecido à contratada o direito ao contraditório, devendo a mesma ser intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva

intimação, defesa esta que poderá ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@carlopolis.pr.gov.br ou procuradoria@carlopolis.pr.gov.br ou também protocolada de forma física diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, localizado na Rua Benedito Salles, nº 1.060, segundo andar, Centro, Carlópolis, PR, CEP 86420-000;

Parágrafo único. Caso o contratado, junto com sua defesa, formule pedido de produção de provas, deverá a Comissão, com auxílio da Procuradoria Municipal, deliberar sobre o pedido e, após, caso deferida a produção probatória, conduzi-la e, ao cabo do procedimento, inseri-las no processo, facultando prazo para alegações finais ao contratado, de 15 (quinze) dias úteis, também contados da data da respectiva intimação.

Art. 5º. Findo os prazos, apresentada ou não, defesa e alegações finais por parte da empresa, remetam-se os autos do processo administrativo à Procuradoria Municipal, para elaboração de parecer jurídico acerca da regularidade processual e, opinativo, sob o aspecto da possibilidade de aplicação em concreto das sanções previstas na Lei 14.133/2025 e, após, para a Comissão de Licitação para deliberações e decisão.

Art. 6º. O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 12 de JANEIRO de 2026.

FLÁVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:EDCB7CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°010/2026

DECRETO N°010/2026

Revoga Licença Sem Remuneração, concedida a servidora PRISCILA BIANCA TALASZKA RODRIGUES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado o retorno da Servidora**PRISCILA BIANA TALASZKA RODRIGUES**, à função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com 20 horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°278/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:96D344F8

GABINETE
DECRETO N° 011/2026

DECRETO N° 011/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Rodrigo Coelho Neves	14/01/2026 à 12/02/2026
Janete Muniz Conte	19/01/ 2026 à 28/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:410102F0

GABINETE
PORTARIA N°004/2026

PORTARIA N°004/2026

Nomeação da equipe responsável para movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°09.036.819/0001-83, serão mantidos e movimentados em conta corrente bancária específicas, aberta em estabelecimento oficial de crédito, cuja movimentação ficará a cargo das pessoas abaixo nominadas:

Nome	CPF
Rafaela Martins Losi	041.336.149-76
Ceni Vitória Fortunati Ferst	841.427.319-04
Jessica Vieira dos Santos	093.303.459-80

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°002/2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D972A170

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2025
INEXIGIBILIDADE: 2/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 121/2025
Inexigibilidade: 2/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou

Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento RATIFICO a contratação da empresa denominada PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.066.410/0001-66, na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$428.985,28 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
Publique-se.
Clevelândia, 9 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:801F5DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2026

DECRETO N.º 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do reajuste anual dos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) é o índice oficial de inflação no Brasil;

Considerando que o acumulado do índice IPCA de janeiro a dezembro de 2025 corresponde a 4,26%;

Considerando que o reajuste anual leva em consideração o acumulado de inflação do ano anterior;

Considerando que o art. 35 da Lei nº 1.349/2014 estabelece o mês de janeiro como data-base para revisão anual dos vencimentos (redação dada pela Lei nº 1.436/2017);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, exceto para agentes políticos.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se agentes políticos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete, os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Controlador-Geral do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:B8ADA8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2026

PORTARIA N.º 004/2026

Considerando o resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude, realizado no dia 30 de novembro de 2025, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU das Artes);

Considerando as indicações realizadas pelas secretarias municipais com cadeira no Conselho Municipal da Juventude,

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse aos membros titulares e suplentes, governamentais e representantes da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal da Juventude de Colombo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.842/2025, quais sejam:

I - Governamentais:

a) Secretaria Municipal da Juventude:
Titular: Victor Gabriel Barth Schierling, matrícula 19.486
Suplente: Rafael Gasparin dos Santos, matrícula 19.479

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gileade Thaylor Feitosa Silva Lima, matrícula 17.789
Suplente: Chantal Giazzon, matrícula 15.085

c) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Kauane Vitoria Strapasson, matrícula 16.935
Suplente: Geovana Dias de Oliveira, matrícula 18.088

d) Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos:
Titular: Israel Sebastião da Silva, matrícula 829
Suplente: Leobete Ferreira Dias, matrícula 19.302

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Cristiano Aurelio Furlan, matrícula 19.335
Suplente: Breno Luis Strapasson, matrícula 17.938

f) Secretaria Municipal da Cultura:
Titular: Jean Pierre Asumpção, matrícula 16.129
Suplente: Camila Carneiro, matrícula 19.018

II - Sociedade Civil:

a) Movimento estudantil: União Paranaense de Estudantes (UPE):
Titular: Arthur Cavalari
Suplente: Pedro Henrique de Beraldino Galvão Pertel

b) Juventude Partidária: PSD (Partido Social Democrático) Jovem de Colombo:
Titular: Weslei de Jesus Oliveira
Suplente: Kaike Marleyh Moura de Freitas

c) Juventude Religiosa: Igreja Família Provedor:
Titular: David Henrique Cavalcante
Suplente: Vitor Gabriel Wermer dos Santos

d) Entidade Comunitária: Associação de Moradores e Empresários do Centro Industrial Mauá (Amecim):
Titular: Andrei Ricardo de Jesus
Suplente: Fabio Aparecido Amaral

e) Grupo cultural: Associação Italiana Padcre Alberto Casavecchia:
Titular: Taciana Melissa de Azevedo Kuhn
Suplente: Izabel Cavalli Coelho Pieczarka

f) Entidade desportiva: Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul:
Titular: Carlos Daniel Tatin
Suplente: Renato Lunardon Junior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de Janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:211C7E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2026

PORTARIA N.º 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA TAVARES**, CPF nº 024.XXX.XXX-00, do cargo de PROFESSOR - 20hs - a partir de 12/01/2026, por motivo de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de janeiro de 2.026.
.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:C36BE9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2026

PORTARIA N.º 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora **CRISTIANE COSTA SILVA,** inscrita no CPF n.º 029.XXX.XXX-19, do Cargo de Coordenadora Adjunta Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de Janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:828F3EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2026

PORTARIA N.º 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Pregoeiros** Oficiais do Município e Equipe de Apoio, nos Termos da Lei Federal nº. 14.133 /2021, Art. 8º. conforme segue:

Pregoeiros Oficiais:

Cleverson Tosin	Matrícula: nº 15223
Daiane Ribeiro Brotto	Matrícula: nº 10998
Janile de Freitas Milistete Chemin	Matrícula: nº 9859
José Carlos Vieira	Matrícula: nº 9995
Mauro Mazepa Gonçalves	Matrícula: nº 15239
Odilon José Silveira Júnior	Matrícula: nº 17177
Wylverson Nascimento De Oliveira	Matrícula: nº 18.953

Equipe de Apoio:

Cleverson Tosin	Matrícula: nº 15223
Daiane Ribeiro Brotto	Matrícula: nº 10998
Janile de Freitas Milistete Chemin	Matrícula: nº 9859
José Carlos Vieira	Matrícula: nº 9995
Mauro Mazepa Gonçalves	Matrícula: nº 15239
Odilon José Silveira Júnior	Matrícula: nº 17177
Wylverson Nascimento De Oliveira	Matrícula: nº 18.953

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.°104/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:F63E47C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2026

PORTARIA N.º 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor os **Agentes de Contratação**, nos Termos da Lei Federal nº. 14.133 /2021, Art. 8º, composta pelos seguintes membros, conforme segue:

Cleverson Tosin	Matrícula: n.º 15223
Daiane Ribeiro Brotto	Matrícula: n.º 10998
Francieli Maria D" Agostin	Matrícula: n.º 11999
Janile de Freitas Milistete Chemin	Matrícula: n.º 9859
José Carlos Vieira	Matrícula: n.º 9995
Mauro Mazepa Gonçalves	Matrícula: n.º 15239
Neiva de Oliveira Nhaia	Matrícula: n.º 7788
Odilon José Silveira Júnior	Matrícula: n.º 17177
Wylverson Nascimento De Oliveira	Matrícula: n.º 18.953

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.°103/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:785C0BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003/2026

Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores familiares – Pessoas Físicas, interessados em fornecer uvas das variedades Niágara Branca, Niágara Rosada e Bordô, durante a 59ª Festa da Uva de Colombo, nos dias 5, 6, 7 e 8 de fevereiro de 2026.
Data: De 15 de janeiro de 2026 à 26 de janeiro de 2026.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sito à Rua Pedro Pavin, 1022 - Centro - Colombo – Paraná – Fone: (41) 3656 – 2490.
Colombo, 14 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:ACE652B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017-2025 ACESSIBILIDADE DA GRUTA DO BACAETAVA

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Acessibilidade da Gruta do Bacaetava, localizada na Rodovia Antônio Gasparin, PR-417, KM 22, Bacaetava, Colombo - PR, com área de intervenção do Recorte 3 de 601,62 m².

VENCEDOR: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 80.017.890/0001-83.

VALOR TOTAL: R$ 659.999,51(seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 13 de janeiro de 2026.

ANA PAULA POLLI
Secretária Municipal de de Turismo

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:595BB0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026.

Processo:	44805/2025 - Dispensa Nº 007/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **MACPET EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 11.659.958/0001-05.**
	Aquisição de garrafas Pet biodegradáveis de 750 ml para envase de vinho local a ser comercializado durante a 59ª Festa da Uva de Colombo que ocorrerá no período de 05 a 08 de fevereiro de 2026, visando reduzir o passivo ambiental e o risco de acidentes com vidro.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 27.240,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.
Data 14/01/2026	

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:867AD57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO 018/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

Processo: 26531/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EDITORA OPET LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 72.314.776/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Andressa Francine Paes Ribeiro, portadora da carteira de identidade/RG: 6.498.554-0 e CPF 026.301.249-24 e Fiscal Técnico Sra. Luciane das Neves da Silva, portadora da carteira de identidade/RG: 6.079.788-9 e CPF858.608.249-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Plataforma Digital e Serviços de Assessoramento Pedagógico com o fornecimento de material didático de Inglês, para atendimento dos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo VI, que integra o Edital de licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do contrato nos termos da Cláusula Primeira, §1° pelo IPCA, passando o contrato para o valor de R$ 1.720.509,06 (um milhão e setecentos e vinte mil e quinhentos e nove reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1815/2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de janeiro de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DF0B5DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO Nº 281/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2024

Processo: 43855/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação: LOTE 01: Rua Maringá e Rua Anair Bonato Tosin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares: paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 008/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 14/01/2026 e o prazo de vigência até 13/02/2026.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BE55CD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº23424/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 23424/2025.

AUTUADO: AREPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ:15.454.124/0001-14
ENDEREÇO: Rodovia da Uva, 4709, Bairro Arruda - Colombo/PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8632 de 01 de julho de 2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos XLI, regulamentada pelo Decreto Estadual nº5.711/2002, art. 543, inciso XLI c/c Norma Regulamentadora nº12 item 12.5.1..

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 23424/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA de 18 UFC (Unidade Fiscal de Colombo)**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso XI c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso II e Art. 11, parágrafo único.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:44AED5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 33382/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 33382/2023.

AUTUADO:CASA DE REPOUSO FIORELLA LTDA
CNPJ: 50.597.743/0001-69
ENDEREÇO: Rua Vergílio Mezzomo, 405, Bairro Canguiri - Colombo/PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8376 de 22 de setembro de 2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos I e XLIV c/c RDC nº 502/2021; RDC nº216/2004; Resolução SESA/PR nº389/2006.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 33382/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **Advertência escrita**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:57EEE386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 21/01/2026 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 14 de janeiro de 2026

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 128/2025

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9D9BF6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 10.355,02 (Dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)
CONTRATADA: MARTIM BOÇON – CPF sob nº 754.767.469-00
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:21FE8D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 47.020,16 (Quarenta e sete mil, vinte reais e dezesseis centavos)
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PW – CNPJ sob nº 68.720.218/0001-54
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2E78EC5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2/2026

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação de empresa concessionária legalmente habilitada para a prestação contínua dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário nos imóveis públicos municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
09.002.15.451.0023.2.061.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -511 - Taxas - Prestação de Serviços
09.002.15.451.0023.2.061.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – superávit
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – superávit
08.002.08.243.0021.6.053.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres).
VALOR:R$ 260.000,00 – duzentos e sessenta mil
CONTRATADA:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - CNPJ:76.484.013/0001-45
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:325FF3D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2026

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Custas relativas ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – Estado do Paraná, referentes à prática de atos cartorários necessários aos processos administrativos do Município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 12.000,00 - doze mil reais.
CONTRATADA:IWAYR MACHADO - CNPJ:448.068.689-49
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B0D0BBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2026

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
09.002.15.451.0023.2.061.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
09.002.25.752.0023.2.062.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – superáv
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
08.002.08.243.0021.6.053.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres).
VALOR:R$ 1.300.000,00 - um milhão e trezentos mil reais.
CONTRATADA:COPEL DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ:04.368.898/0001-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5122A862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 003/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
SERVIÇOS GERAIS	1º	LUANA ALVES PADILHA

Contenda, 14 de janeiro de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da comissão de licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C24FFC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
TRANSMISSÃO DE CARGO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO
Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, nas dependências da Câmara Municipal, reúnem-se os Vereadores Ivair Bernardo da Silva, Lisete M. T. Engelmann, Marcos A. S. Barbosa, Tássia Castelli, Valmir De Cól, Volmir Lasta e Willian De Liberalli, para participarem da cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal, João Marcos Miotto, tendo em vista a autorização concedida pelo Poder Legislativo Municipal, através do Decreto Legislativo nº. 01/26, de 09 de janeiro de 2026 ao Prefeito Municipal Anderson Manique Barreto, o qual estará licenciado do cargo, no período de 14/01/26 à 02/02/2026, sem subsídio, para tratar de assuntos particulares. No uso da palavra o Prefeito Municipal Anderson Manique Barreto transmite o cargo ao Vice-Prefeito João Marcos Miotto desejando-lhe pleno êxito na condução dos trabalhos no período em que estará licenciado. Encerradas as formalidades legais e não havendo mais nada a tratar, encerra-se a transmissão de cargo. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

VER. IVAIR BERNARDO DA SILVA

VERª. LISETE M. T. ENGELMANN

VER. MARCOS A. S. BARBOSA

VERª. TÁSSIA CASTELLI

VER. VALMIR DE CÓL

VER. VOLMIR LASTA

VER. WILLIAN DE LIBERALLI

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS MIOTTO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:19F86599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO1 - ATA Nº 40-2025

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 40/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA , CNPJ/MF sob o n.º 47.641.174/0001-05. Considerando o pedido da detentora , através do processo administrativo 1doc nº 368/2026 , notas apresentadas e relatórios em anexo aos autos , parecer jurídico e Deliberação Superior , fica aumentado o valor registrado para os itens 134 ,135 ,136 ,142 ,144 ,154 ,170 ,175 ,177 ,196 ,197 ,202 ,216 ,238 ,241 ,243 ,263 ,270 ,271 ,277 ,281 ,289 ,292 e 315 , a partir do dia 13 de janeiro de 2016. O valor total deste aditivo é de R$ 56.821 ,98. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida , 13 de janeiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:2FF8AB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
PROCESSO Nº 183/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 14.24, incluindo a alínea “a” no subitem 14.24.1 e incluir o subitem 14.24.3, o qual passa a ter a seguinte redação:
a) Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pela ANM – Agência Nacional de mineração;

14.24.3. Quando a licitante não for a própria mineradora, deverá ser apresentada comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso (Declaração de Solidariedade/Vínculo) a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios assegurando a disponibilidade do material e o quantitativo necessário para a execução do objeto e, neste caso, os documentos supracitados nos itens 14.24 e seguintes, deverão ser apresentados em nome do **EMISSOR** do Termo de Compromisso.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 30/01/2026 às 08:30 horas.
Cruz Machado, 14 de janeiro de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:77954F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ERRATA PROCESSO Nº 211/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

ERRATA

PROCESSO Nº 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir a publicação do aviso da dispensa nº 037/2025, no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 09/01/2026, edição nº 3355 do Diário Oficial do município, no dia 12/01/2026, edição nº 3445 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no dia 12/01/2026 na edição nº 5515 do Jornal O Iguassu:

Onde se lê: Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Leia-se: Ronaldo Schribenig
Prefeito em Exercício

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.
Cruz Machado, 13 de janeiro de 2026

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:56B06B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2755/2026

DECRETO Nº 2755/2026

SUMULA: Dispõe sobre a abertura do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a aprovação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2026 pela Lei Municipal nº 539/2025 de 11 de dezembro de 2025 e atendendo a legislação pertinente ao assunto.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto o Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA, bem como a disposição pelo Decreto 2754/2026 de 14 de janeiro de 2026, que trata da metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso.

Art. 2º – As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º – Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2026, deverão ser pagos as contas vinculadas destinadas aos mesmos.

§ 2º – Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º – Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados.

Art. 3º – A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º – Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários, consignados ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º – Os Fundos Municipais deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias específicas vinculadas a tal disponibilidade de recursos.

Art. 7º – As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia do município.

Art. 8º – O Departamento de Contabilidade Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento das Metas de Arrecadação, da Programação Financeira, do Cronograma de Desembolso e das Cotas de Despesa estabelecidas pelo Decreto 2754/2026 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 9º – O Departamento de Tributação estabelecerá regras e medidas necessárias ao combate a evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dívidas inscritas ou não em dívida ativa.

Parágrafo Único – Esgotado os procedimentos administrativos, as dívidas serão encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Município, que providenciará o protesto e cobrança judicial das mesmas.

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 11º – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ
Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A5755475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2756 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 2756 de 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de Carnaval, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Reajustada a Unidade de Referência (UR), do Município de Diamante D'Oeste em 3,90% (três vírgula noventa por cento), sobre o valor atual de acordo com o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ficando o valor da UR, para o exercício de 2026 em R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante D' Oeste

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:012D0F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PSS 001/2025 - EDITAL N.º 05.01/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 05.01/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** integrantes do Edital n.º 04.01/2025, divulgado na data de 08 de janeiro de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos (PR), 14 de janeiro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:2839CF5B

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PSS 001/2025 - EDITAL N.º 06.01/2025 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 06.01/2025 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO,
PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Divulgação da data, horário, período e local de aplicação das provas** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° As provas do concurso em referência serão aplicadas na data de **18/01/2026** (**DOMINGO**), no Colégio Estadual de Dois Vizinhos, situado à Avenida Pref. Dedi Barichello Montagner, 325, Centro, CEP: 85660000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
18/01/2026	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF

A aplicação terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA , FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos (PR), 14 de janeiro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:53B10F60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de solda e tornearia (usinagem e retífica), incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 15/01/2026

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 14 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E82863E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1/2026; **OBJETO:** Contratação do palestrante João Carlos de Oliveira, por intermédio da empresa JC Oliveira Escola de Artes, para ministrar a palestra intitulada "MEU PAPEL NA GERAÇÃO DE RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS – Transformando Ideias", a realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2026, na modalidade presencial, em atendimento às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **CONTRATADA:** JC OLIVEIRA ESCOLA DE ARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.276/0001-59, sediada na Rua José Vendrametto, nº 178, Bairro Xaxim, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.710-600, e-mail: joao@joaoconsultor.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. João Carlos de Oliveira, inscrito no CPF nº 762.XXX.XXX-91; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO: 12** (doze) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); **RECONHECIMENTO:** 14 de janeiro de 2026, por **Leda Maria Ferrari,** Secretária de Educação e Cultura; **RATIFICAÇÃO:** 14 de janeiro de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74760F39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 003/2026

Contrato	006/2026– Pregão Eletrônico nº 90112/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	AWRA Soluções Criativas Ltda - CNPJ/MF nº 40.198.276/0001-40.
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de oficinas socioeducativas e de desenvolvimento humano no âmbito dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, destinadas a grupos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de janeiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2025 – Pregão Eletrônico nº 90040/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 5.352,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Data de Assinatura	13 de janeiro de 2026.

Termo de Repasse	001/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Celebração de Termo de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ao TOMADOR, INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03, CNES 5232511.
Valor	R$ 817.441,32 (oitocentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de janeiro de 2026.

Dois Vizinhos, 14 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9F7E9D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
REFFATTI CORRETORA DE IMOVEIS LTDA	37.315.191/0001-90	19

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD67575E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90024/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90024/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de Implantação de pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 31.597,13m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 1.103/2025, Prioridade 100, SAM 88.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90024/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 12.876.608/0001-63, com proposta no valor total de **R$ 10.149.917,46 (dez milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54B86742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0006/2026 NOMEAR, O SENHOR FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS,

DECRETO Nº 0006/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003-2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-77, no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3CD58A80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0003/2026 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº. 0003/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, MOTORISTA, matricula 4189, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-13, a partir do dia **12/01/2026**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D029A650

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0004/2026 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JANEIDE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 0004/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **JANEIDE DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 057.xxx.xxxx-79**,** admitida em 16/10/2013, no cargo de MERENDEIRA, pelo período de 180 dias a partir de 27/09/2025;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:202C1DF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PINHEIRO S VEICULOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Sr. Esequiel Bestel Junior o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/01/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCHFIAT ARGO DRIVE 1.3 ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°116/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID.
f) Processo Adm Nrº :	60/2025

15.452.0014.2.105. - AQUISIÇÃO DE 01 (VEÍCULO) - SECID - 24.126.583-8
15.452.0014.2.105. - AQUISIÇÃO DE 01 (VEÍCULO) - SECID - 24.126.583-8

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SENDO:LOTE 1-01 (UM) VEÍCULO HATCH, MARCA FIAT, MODELO ARGO DRIVE 1.3 FLEX-FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA DE 107 CV (E) E 98 CV (G), CAPACIDADE 5 OCUPANTES, GARANTIA DE 36 MESES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE ANEXA PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO N°116/2025-SECID-LOTE 1-E-PROTOCOLO N°22.199.244-0		1	R$ 108.900,0000	R$ 108.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 108.900,00

DOUTOR ULYSSES, 14 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:21F514C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ: 77.882.579/0002-79

Objeto: Revisão preventiva de 10.000 km de veículo ONIX 10 MT HB PLACA: UAV-5F63, da secretaria municipal de saúde.

Valor: R$ 707,70 (setecentos e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:1AC1C21B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 10/2026

Súmula: "Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o feriado de São Sebastião, padroeiro do Município, no dia 20 de janeiro, conforme Lei Municipal n° 27/1997,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 19 de janeiro de 2026, tendo em vista o
feriado de São Sebastião, padroeiro do Município, no dia 20 de janeiro (terça-feira).
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de janeiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:15570340

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 12/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

v**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 22/01/2026, das 08:30h às 11:30h munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 02/2025, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO
BITUVA DOS MACHADOS

Candidato	Pontuação	Classificação
Veridiana Küller Chagas Bello	41	4°

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2026.

Harry Cristhian Emanuel Czelusniak
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único- Edital n° 12/2025- PSS n° 02/2025
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0036BB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DESPACHO SANEADOR, DE DELIBERAÇÃO SOBRE PROVAS E ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
INTERESSADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA.

DESPACHO SANEADOR, DE DELIBERAÇÃO SOBRE PROVAS E ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE, regularmente designada pelas Portarias nº 239/2025 e nº 505/2025, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 13, de 16 de janeiro de 2024, especialmente pelos arts. 11, caput, 12, caput e §2º, 13 e 14, e em observância ao art. 2º do referido Decreto, que assegura o contraditório e a ampla defesa, passa a proferir o presente DESPACHO SANEADOR, nos seguintes termos:

I – DO SANEAMENTO DO PROCESSO
Verifica-se que a empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA. apresentou DEFESA ADMINISTRATIVA escrita, acompanhada de documentos, na qual, em síntese: questiona o laudo técnico produzido no âmbito administrativo, alegando tratar-se de documento unilateral; requer a realização de vistoria técnica conjunta/perícia imparcial; sustenta não ter tido acesso a determinados documentos constantes dos autos, especialmente abaixo-assinado, registros fotográficos, vídeos e relatórios; impugna as desconformidades técnicas apontadas; pugna pelo afastamento das medidas administrativas adotadas.
O processo encontra-se regularmente instaurado e validamente instruído, inexistindo vícios formais capazes de macular sua tramitação.

II – DO FRANQUEAMENTO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS
Em atenção às alegações defensivas e em estrita observância ao princípio do contraditório, DETERMINA-SE o franqueamento integral de acesso à empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA. aos seguintes documentos e mídias constantes dos autos:
a) abaixo-assinado subscrito por moradores da região atingida pela obra, com seus anexos;
b) registros fotográficos e vídeos produzidos pela fiscalização municipal;
c) relatórios de fiscalização do contrato;
d) boletins de medição e documentos correlatos;
e) Relatório Técnico Descritivo elaborado pela fiscalização;
f) Laudo técnico independente, elaborado pela empresa especializada CMM Engenharia e Controle Tecnológico, contratada a pedido do setor de engenharia fiscal do contrato, com base em ensaios técnicos realizados mediante retirada de 12 (doze) amostras em pontos distintos do trecho executado.
Fica assegurado à interessada o direito de vista e extração de cópias, físicas ou digitais, de todos os documentos acima relacionados.

III – DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA CONJUNTA
A defesa requereu a realização de vistoria técnica conjunta/perícia imparcial, sob o argumento de que o laudo técnico utilizado pela Administração seria unilateral.
O pedido É INDEFERIDO, com fundamento no art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 13/2024, por se revelar impertinente e desnecessário, pelos seguintes fundamentos:

a) O processo administrativo está instruído com laudo técnico independente, elaborado por empresa especializada (CMM Engenharia e Controle Tecnológico), sem vínculo com a contratada, contratada especificamente para esta finalidade pelo Município;
b) O referido laudo foi produzido a partir de ensaios técnicos de campo e laboratoriais, mediante retirada de 12 (doze) amostras em pontos distintos do trecho da obra, conferindo representatividade técnica, confiabilidade e robustez probatória às conclusões apresentadas;
c) Os ensaios realizados permitiram avaliação objetiva das camadas estruturais do pavimento (sub-base, base e Tratamento Superficial Triplo – TST), não se tratando de análise meramente visual;
d) A legislação não exige contraditório prévio para a produção de prova técnica administrativa, sendo plenamente admitido o contraditório diferido, já exercido pela empresa por meio da defesa escrita apresentada;
e) A realização de nova vistoria técnica conjunta, nos moldes requeridos, não agregaria elemento técnico novo relevante ao conjunto probatório, configurando diligência meramente reiterativa.

O indeferimento ora proferido não caracteriza cerceamento de defesa, uma vez que a interessada teve acesso ao conteúdo técnico, apresentou impugnação detalhada e exerceu plenamente seu direito de manifestação.

IV – DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA ALEGAÇÕES FINAIS
Considerando que: a defesa escrita já foi apresentada; foi franqueado acesso integral aos documentos questionados; não subsistem diligências úteis ou necessárias à elucidação dos fatos; **DECLARA-SE ENCERRADA A FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.**
Com fundamento no art. 13 do Decreto Municipal nº 13/2024, INTIME-SE a empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA. para que apresente ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência deste despacho.

Flor da Serra do Sul – PR, 09 de janeiro de 2025.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Membro da Comissão Permanente Processante

CLAUDETE FÁTIMA MARCON FAVARETTO
Membro da Comissão Permanente Processante

MARIA ELIZABETE BORTOLINI
Membro da Comissão Permanente Processante

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:1DA471EB

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 71/2025

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 111/2025 de 12 de fevereiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 71/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS NOVOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081378, FIRMADO ENTRE O MAPA E O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: FRACASSADO

Flor da Serra do Sul, 13 de Janeiro de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E3A49C1D

RH
EDITAL 083/2026 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 082/2026 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 83/2026 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 082/2025, conforme segue:
Operador De Máquinas:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Oldair Luckemeier	12.90	4°	ASSUMIU CONTRATO EM 14/01/2026

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 14 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:626FFC35

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***OLDAIR LUCKEMEIER***
OBJETO/CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.210,60 (dois mil duzentos e dez reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 13/01/2027

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0B801867

RH
PORTARIA 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

PRORROGA FÉRIAS PARA SERVIDORA

ADILAR PARISE, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por 15 (quinze) dias as Férias da servidora pública municipal, Sra. **SUSANA CLERI MACHADO**, inscrita no RG sob nº 7.259.097-0 SSP-PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 14 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 29/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:518D3725

RH
PORTARIA 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL SEM ÔNUS

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srta. MARLA BATTISTI**,** inscrita no RG Nº 88204107- SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento do cargo em comissão que a mesma acumula **sem ônus** de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo "CC1", a partir de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:034E5EF9

RH
PORTARIA 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL – AGENTE POLÍTICO

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NELSON ALOISIO KUNSLER**,** inscrito no RG sob Nº 3601330-3 – SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo "CC1", a partir de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1CFD1631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.957, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.957, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a servidora Claudia Andrea Garcia, do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora Claudia Andrea Garcia, matrícula nº 4-01998, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0A09D345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.958, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.958, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Amanda da Silva Pereira Daloço para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Amanda da Silva Pereira Daloço, portadora do CPF nº ***.***.999-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E903771C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ, com o valor de R$ 7.062,00 (sete mil e sessenta e dois reais);
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, com o valor de R$ 2.534,00 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais);
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 14.919,24 (quatorze mil e novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos);
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, com o valor de R$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos);
FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 2.418,02 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e dois centavos);

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais);
PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, com o valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
S. C. COMERCIAL EIRELI ME, com o valor de R$ 29.176,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e seis reais).

Total Geral Homologado: R$ 72.345,46 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Flórida, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BDC6CC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
G2000 COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil e cento e noventa reais);
INTELMASTER LTDA, com o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
RAIO MOBILIDADE ELÉTRICA LTDA, com o valor de R$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Total Geral Homologado: R$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

Flórida, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:81A46B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **M.J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes a atenção básica, média e alta complexidade, até o dia 21 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,89 % (três inteiros e oitenta e nove centésimos) do acumulado do INPC do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, GERENCIAMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA.	R$ 3.855,72	R$ 4.006,01

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 48.072,12 (quarenta e oito mil e setenta e dois reais e doze centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 222.603,51 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e três reais e cinquenta e um centavo).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 13 de janeiro de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

M.J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:70BB94A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06/2026

PORTARIA Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**LENOIR LERIA DA SILVA"** portador do RG nº 3.224.541-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 437.009.009-10, ocupante de cargo efetivo de "**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1734FDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 001/2026

EDITAL N.º 001/2026.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no artigo 44, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando a deliberação prévia firmada de comum acordo entre a Mesa Executiva e os representantes partidários, vem, por meio deste, dar publicidade à **homologação** do resultado da escolha dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o Exercício Legislativo de 2026, realizada na data de 13 de janeiro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

As Comissões Permanentes ficam assim constituídas, com vigência a partir da homologação **até o dia 31 de janeiro de 2027**:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ):

PRESIDENTE: ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ - PT
VICE-PRESIDENTE: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES - REP
MEMBRO: GILMAR FRANCISCO RIBEIRO - PP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO):

PRESIDENTE: FRANCISCO OLINQUEVICZ NETO - PSD
VICE-PRESIDENTE: NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA - PSB
MEMBRO: ALAERCIO SALES – REP

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS GERAIS (CPG):

PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO GAIOVIS - PODE
VICE-PRESIDENTE: EVERTON DANIEL NATTEL - PSD
MEMBRO: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES - REP

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D7FFEADB

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 002/2026

EDITAL N.º 002/2026.

REGULAMENTA OS DIAS E HORARIOS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando os artigos 55 e 56, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando:

As deliberações do Senhor Alcemir Oliveira da Cruz, Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de General Carneiro, para o exercício 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o horário das reuniões da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Permanente de Constituição e Justiça serão realizadas após o término das sessões ordinárias, todas as segundas-feiras, na sede desta Casa de Legislativa.
Art. 2º As reuniões serão realizadas independentemente de convocação, salvo quando inexistirem projetos a serem analisados.

Parágrafo único: Não havendo projetos a serem analisados, o Servidor nomeado para a assessoria dos membros, deverá informados previamente sobre a desnecessidade de comparecimento na reunião.

Art. 3º Nomeio o servidor estável Alexsander Martendal (Portaria de n.º 07/2012) para assessor os membros da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, na forma do artigo 54, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 4° Este **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:5EC00771

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 003/2026

EDITAL N.º 003/2026.

REGULAMENTA OS DIAS E HORARIOS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando os artigos 55 e 56, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando:

As deliberações do Senhor Francisco Olinquevicz Neto, Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de General Carneiro, para o exercício 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o horário das reuniões da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento serão realizadas após o término das sessões ordinárias, todas as segundas-feiras, na sede desta Casa de Legislativa.

Art. 2º As reuniões serão realizadas independentemente de convocação, salvo quando inexistirem projetos a serem analisados.

Parágrafo único: Não havendo projetos a serem analisados, o Servidor nomeado para a assessoria dos membros, deverá informados previamente sobre a desnecessidade de comparecimento na reunião.

Art. 3º Nomeio o servidor estável Alexsander Martendal (Portaria de n.º 07/2012) para assessor os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, na forma do artigo 54, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 4° Este **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:4F8D2D56

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 004/2026

EDITAL N.º 004/2026.

REGULAMENTA OS DIAS E HORARIOS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando os artigos 55 e 56, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando:
As deliberações do Senhor Luiz Otávio Gaiovis, Vereador Presidente da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de General Carneiro, para o exercício 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o horário das reuniões da Comissão Permanente de Políticas Gerais, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Permanente de Políticas Gerais terão início a partir das 18 horas e serão realizadas todas as segundas-feiras, na sede desta Casa Legislativa.

Art. 2º As reuniões serão realizadas independentemente de convocação, salvo quando inexistirem projetos a serem analisados.
Parágrafo único: Não havendo projetos a serem analisados, o Servidor nomeado para a assessoria dos membros, deverá informados previamente sobre a desnecessidade de comparecimento na reunião.

Art. 3º Nomeio o servidor estável Alexsander Martendal (Portaria de n.º 07/2012) para assessor os membros da Comissão Permanente de Políticas Gerais, na forma do artigo 54, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 4° Este **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:1DDA7348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 397 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.160 de 14 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1068	02.007.15.451.0010.1.048	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS RETANGULARES (ADUELAS)	3.3.90.93	R$ 2.750.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos Créditos de que trata este Decreto terão como fonte de cobertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado na fonte de recursos 1068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A7E7C48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 398 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.161 de 14 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 145.625,47 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R$ 47.300,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R$ 70.000,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.90.30	R$ 28.325,47

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, na

fonte de recursos 638 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial, obra de infraestrutura (muro do cemitério), e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 47.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7DE04579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 399 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.162 de 14 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
64	855	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 299.800,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos Créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação decorrente de convênio firmado com a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E669783C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 400 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.149/2025 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
39	927	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 110.000,00
64	790	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 1.312.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos suplementares de que trata este Decreto correrão à conta do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos: 927 – Aquisição de Veículo – Convênio SIT nº 76354 e 790 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Convênio SEAB.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2022–2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B3A6672B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.157 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel integrante do patrimônio público municipal para empresa comprometida com a geração de postos de trabalho e renda no Município de General Carneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 107/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1.714, de 31 de agosto de 2021, e da legislação federal aplicável, a realizar doação com encargos de imóvel integrante do patrimônio público municipal, visando à instalação de empreendimento econômico comprometido com a geração de empregos e renda no Município de General Carneiro, observado o interesse público e o disposto nesta Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei recai sobre o seguinte imóvel de propriedade do Município de General Carneiro:
I - uma área de terras rurais (Sítio Santa Helena - Lote 1), situada na Fazenda São Zacarias, constante de parte do Quinhão n.º 08, no Distrito e Município de General Carneiro, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 85.692,43 m² (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois metros, quarenta e três decímetros quadrados), ou 8,5692 Hectares, objeto da matrícula nº 23.646 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade do Município, com o seguinte Memorial Descritivo: “O imóvel inicial junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 468.438,42 e Norte (Y) 7.074.227,62; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 175º51’55”, em uma distância de 333,67m, confrontando com, por divisa com cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 274º28’32”, em uma distância de 89,77m, confrontando com, por divisa com

Cerca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 do azimute 4º41'42", em uma distância de 31,08m, confrontando com, por divisa com Cerca; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 292º05'39", em uma distância de 324,14m, confrontando com, por divisa com cerca; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 22º31"35, em uma distância de 183,19m, confrontando com Faixa de Domínio BR-153, por divisa com Rodovia; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 do azimute 90º39'01", em uma distância de 150,69m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Cerca; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 do azimute 78º40'09", em uma distância de 21,43m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 do azimute 91º00'03", em uma distância de 9,73m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 125º45'55", em uma distância de 21,06m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 do azimute 147º52'27", em uma distância de 12,09m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 do azimute 123º54'32", em uma distância de 11,62m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna, do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 108º11'29", em uma distância de 20,82m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 57º50,54, na extensão de 69,32m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, fechando assim uma área de 8,5692 ha."

Parágrafo único: A doação será precedida de avaliação prévia do imóvel, por profissional ou comissão designada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Para ter direito à doação de que trata esta Lei, a empresa beneficiária deverá assumir, no mínimo, os seguintes encargos:

I – Edificar as instalações necessárias e dar início efetivo às atividades empresariais no imóvel no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da assinatura do instrumento de doação;
II – Cumprir integralmente as normas ambientais, urbanísticas, tributárias, empresariais, trabalhistas e demais exigências legais relacionadas ao seu ramo de atividade;
III – Observar o seguinte cronograma mínimo de geração de empregos diretos:
a) no primeiro ano de atividade, a geração de no mínimo 10 (dez) a 15 (quinze) empregos diretos;
b) no segundo ano de atividade, a geração adicional de no mínimo 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) empregos diretos;
c) no terceiro ano de atividade, a geração adicional de no mínimo 20 (vinte) a 30 (trinta) empregos diretos;
d) no quarto ano de atividade, a geração adicional de no mínimo 30 (trinta) a 40 (quarenta) empregos diretos;
e) a partir do quinto ano de atividade, a manutenção de média mínima anual de 100 (cem) empregos diretos.
IV – Utilizar o imóvel exclusivamente para a implantação e funcionamento do empreendimento vinculado ao projeto aprovado, vedada a alteração de destinação sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;
V – Permitir o acesso de servidores ou representantes do Município para fins de fiscalização do cumprimento dos encargos previstos nesta Lei e no instrumento de doação;
VI – Apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de suas atividades, incluindo documentação comprobatória do número de empregos diretos mantidos.

§ 1º O prazo de que trata o inciso I deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 6 (seis) meses, mediante requerimento fundamentado da beneficiária, devidamente analisado e autorizado pelo Poder Executivo Municipal, desde que comprovadas razões relevantes que justifiquem a prorrogação.

Art. 4º A seleção da empresa beneficiária e a concessão dos incentivos previstos nesta Lei serão precedidas de procedimento licitatório, devendo obedecer aos requisitos da Lei Municipal nº 1.714/2021 e da legislação federal pertinente, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O edital de licitação estabelecerá critérios objetivos de seleção, considerando, dentre outros, o volume de investimentos, o número de empregos a serem gerados e mantidos, o prazo de implantação e a relevância econômica do empreendimento para o Município.

Art. 5º O imóvel objeto da doação será entregue à empresa beneficiária com a terraplanagem devidamente executada pelo Município, bem como com a infraestrutura básica necessária para viabilizar a instalação do padrão de energia elétrica, cabendo à donatária a implantação do padrão, a ligação definitiva junto à concessionária e as demais instalações internas necessárias ao funcionamento do empreendimento.

Art. 6º Aplicam-se à presente doação, independentemente do previsto no edital de licitação, todas as disposições da Lei Municipal nº 1.714, de 31 de agosto de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DDC8306B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.158 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.714, de 31 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 106/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.714, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (…)
I – no caso de concessão de direito real de uso ou doação com encargos de imóvel, os prazos para início da infraestrutura e para início das atividades serão definidos de forma individualizada no respectivo procedimento administrativo, no edital de seleção e no instrumento de concessão ou doação, de acordo com a natureza do empreendimento, porte, complexidade técnica, volume de investimento, impactos socioeconômicos, exigências ambientais e cronograma de implantação do projeto, sempre com cláusula expressa de reversão ou resolução em caso de descumprimento das obrigações assumidas;"
……

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:441A6837

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.159 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial aos servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 003/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de General Carneiro autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, bem como aos agentes políticos, assim compreendidos o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, correspondente à reposição da inflação apurada no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a incidir sobre os vencimentos vigentes, a partir da folha de pagamento de janeiro de 2026.

Art. 2º. A recomposição salarial prevista no art. 1º desta Lei aplica-se, igualmente, à remuneração percebida pelos Conselheiros Tutelares, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 1.194/2012.

Art. 3º. Ficam excluídos da recomposição salarial prevista nesta Lei os vencimentos percebidos pelos servidores ocupantes de emprego público, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.357/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8EAECA6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.161 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 004/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 145.625,47 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R$ 47.300,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R$ 70.000,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.90.30	R$ 28.325,47

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte de recursos 638 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial, obra de infraestrutura (muro do cemitério), e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 47.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:670E5779

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.162 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 002/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
64	855	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 299.800,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos Créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação decorrente de convênio firmado com a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BD14AEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 222/2025
Pregão Eletrônico N° 083/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

O Município de **General Carneiro – PR**, por intermédio do(a) **Pregoeiro(a)** designado(a), **torna público**, para conhecimento dos interessados, que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2025 foi retificado**, com alteração **exclusivamente nas especificações técnicas relativas à cor do veículo**, constantes do **Termo de Referência**, visando ampliar a competitividade do certame.

Em razão da retificação, **fica redesignada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 28 de janeiro de 2026, às 09h00min**, a ser realizada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município.

Permanecem **inalteradas as demais disposições do edital**, especialmente aquelas relativas às características técnicas do veículo, que admitem soluções técnicas equivalentes, conforme já previsto no Termo de Referência.

O **Edital Retificado** encontra-se disponível nos mesmos meios de divulgação originalmente utilizados. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de licitações do Município.

Objeto: Pregão eletrônico visando à aquisição de **01 (uma) van, zero quilômetro**, destinada ao atendimento das demandas da **Educação Especial**, conforme especificações técnicas definidas no **Termo de Referência**.

General Carneiro - PR, 14 de janeiro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6B34D827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de General Carneiro/PR torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato de Contrato referente ao Contrato de Licença Não Onerosa de Software celebrado com a empresa **Consignet Sistemas Ltda.**, para **corrigir as seguintes informações**:

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: diversa da correta.
FORO: diverso do correto.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e informações constantes do extrato originalmente publicado.

General Carneiro/PR, 14 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AFB4186B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Servidora Pública Municipal, DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 03/02/2026 a 12/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C4CB6028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Amanda Cristina Forsetto	Auxiliar Administrativo	2024/2025	03/02/2026 a 12/02/2026
Gabriela Martins Gonçalves	Enfermeira	2024/2025	03/02/2026 a 12/02/2026
Gabriela Miotti de Morais	Enfermeira	2025/2026	26/02/2026 a 07/03/2026
Gean Lucas Silvestre Farias	Auxiliar Administrativo	2023/2024	04/02/2026 a 13/12/2025
Hideomi Tanaka	Auxiliar Administrativo	2023/2024	25/02/2026 a 06/03/2026
Léia Rodrigues Merino	Auxiliar Administrativo	2024/2025	04/02/2026 a 13/02/2026
Lilian Andressa Ohara	Enfermeira	2023/2024	03/02/2026 a 12/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E12E89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Maria dos Santos	ACS	2025/2026	23/02/2026 a 09/03/2026
Carla de Oliveira Cardoso	Técnico em Enfermagem	2024/2025	09/02/2026 a 23/02/2026
Elizangela Gregui de Oliveira	ACS	2024/2025	19/02/2026 a 05/03/2026
Tatiana Mayumi Okimura Kimura	Auxiliar Administrativo	2025/2026	23/02/2026 a 09/03/2026
Tatiane Nascimento Fiais de Oliveira	Enfermeira	2024/2025	03/02/2026 a 17/02/2026
Vinicius Gomes	Motorista	2022/2023	04/02/2026 a 18/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DE27D17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	Diretora de Dep. Assuntos de Saúde Pública	2025/2026	03/02/2026 a 22/02/2026
Jéssica Cateli Soares Mardegan	Assistente Social	2023/2024	18/02/2026 a 09/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FF57289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Bruna Ariane Lopes do Amaral	ACS	2025/2026	18/02/2026 a 19/03/2026
Eliani Pereira Ribeiro	ACS	2024/2025	23/02/2026 a 24/03/2026
Fernanda de Oliveira Macedo	Técnico em Enfermagem	2024/2025	23/02/2026 a 24/03/2026
Jéssica Triano dos Santos Nogueira	ACS	2025/2026	19/02/2026 a 20/03/2026
Karina Bento da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	19/02/2026 a 20/03/2026
Sandra Cristiane Pimentel	Técnico em Saúde Bucal	2023/2024	19/02/2026 a 20/03/2026
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	Diretor de Dep. Vigilância Sanitáriae Epidemiológica	2025/2026	21/01/2026 a 19/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4FEB1D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

Resolve:

Art. 1º Conceder, ao Servidor Público Municipal VINICIUS GOMES, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 19/02/2026 a 05/03/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E879EB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2026

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da lei orgânica do município de Goioerê,

C O N C E D E:

Art. 1º - A servidora Pública Municipal **BETINA BRAZ COELHO COUTINHO**, ocupante do cargo agente político de Secretaria de Gabinete do Prefeito admitida em 07/07/2025, lotada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, afastada por motivos de Licença Maternidade pelo prazo de 180 dias, no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Nomeia a Servidora Pública Municipal **BRUNA APARECIDA DE BARROS,** portadora Rg. 14.763.913-9 SSP/PR. Exercendo o Cargo de **Diretor de Departamento de Relações Públicas** para acumular o cargo interinamente de **Secretaria de Gabinete do Prefeito** concedendo o subsidio correspondente ao cargo no período cima descrito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:245D7DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E/OU JANTARES INDIVIDUAIS, SERVIDOS DIRETAMENTE EM RESTAURANTES LOCAIS, COM COBRANÇA POR PESSOA ATENDIDA, E FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 que, após a realização de diligência, e em conformidade com o item 5.6. do referido edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADA
T.N.V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.
Goioerê-Pr, 14 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E45A9520

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 035/2026

Designa Comissão Permanente de Indicação de Bens Móveis Públicos no âmbito do Município de Goioerê e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do Município em estado obsoleto e irrecuperável;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município, ou doados para fins de uso de interesse social a entes federados e entidades privadas que não possuam finalidade lucrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores PATRÍCIA DANIELE NERIS, EMERSON DE ALMEIDA e KESIA LOPES DA SILVA sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Permanente de Indicação de Bens Móveis Públicos, com a finalidade de declarar bens inservíveis ao uso da Administração Pública.

Art. 2º - Compete a Comissão constituída pelo Art. 1º desta:
a) Realizar levantamentos, vistoriar, e classificar os bens inservíveis recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos, em conjunto com os Secretários, os quais deverão indicar os bens a serem avaliados;

b) Formar lotes de bens, conforme sua classificação e características patrimoniais;

c) Elaborar relatório de conclusão, listando todos os bens descrevendo suas características, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades de forma contínua e permanente, podendo solicitar informações, documentos e apoio técnico a outros setores da Administração Municipal sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:B0E38B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 061/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 061/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 061/2025 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
70	04.122.0002.2.013	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
74	04.128.0002.2.014	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
100	15.452.0003.2.021	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
117	04.121.0002.2.023	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
129	04.123.0002.2.024	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
138	04.129.0002.2.026	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
580	04.122.0002.2.081	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E942E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 064/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 064/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 064/2024 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
58	04.122.0002.2.012	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
70	04.122.0002.2.013	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
185	10.301.0006.2.030	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	00303
199	10.302.0006.2.031	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	00494
208	10.302.0006.2.032	00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000	00303
221	10.302.0006.2.035	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	00303
279	12.365.0007.2.045	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	00103
294	12.361.0007.2.046	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	00103
334	12.364.0007.2.050	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
345	08.122.0008.2.052	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
451	04.122.0003.2.066	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
483	04.122.0004.2.071	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
517	22.122.0003.2.074	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
539	27.812.0005.2.077	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
561	13.392.0005.2.079	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
592	06.181.0005.2.082	00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:00F34A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 100/2023, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 100/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 100/2023 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
515	22.122.0003.2.074	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:105CBFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 102/2023, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 102/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 102/2023 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
69	04.122.0002.2.013	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:15C2A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 105/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 105/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 105/2025 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
53	02.062.00002.2.011	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:571FDFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 127/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 127/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 127/2025 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
471	15.452.0003.2.070	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	00507

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:69390326

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 157/2023, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 157/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 157/2023 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
184	10.301.0006.2.030	00000.00000.01.02.00.00.1.500.0000	00000
538	27.812.0005.2077	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
24	04.122.0002.2.005	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
591	06.181.0005.2.082	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
293	12.361.0007.2.046	00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000	00104
344	08.122.0008.2.052	00000.00000.01.07.00.00.1.500.00000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FE1772DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 39/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 39/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 39/2024 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
36	04.131.0002.2.008	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9C50F527

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 507/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 507/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 507/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 507/2022 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
471	15.452.0003.2.070	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:190FA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 550/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 550/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 550/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 550/2022 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
170	10.303.0006.2.029	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	00303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C7EA6949

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 652/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 652/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato º 652/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 652/2022 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
25	04.122.0002.2.005	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
70	04.122.0002.2.013	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
100	15.452.0003.2.021	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
138	04.129.0002.2.025	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00185
185	10.301.0006.2.030	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	00303
293	12.361.0007.2.046	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	00103
345	08.122.0008.2.052	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
451	04.122.0003.2.066	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
483	04.122.0004.2.071	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
517	22.122.0003.2.074	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
539	27.812.0005.2077	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
561	13.392.0005.2.079	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
592	06.181.0005.2.082	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CD52FD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 74/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 74/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 74/2025 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
69	04.122.0002.2.013	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EBA3AA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 81/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 81/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 81/2025 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
69	04.122.0002.2.013	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E8D2345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 97/2023, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 97/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 97/2023 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
197	10.302.0006.2.031	00494.00494.09.02.06.20.1.600.00000	00494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5DC71642

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 086/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 086/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 086/2024 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
597	06.182.0005.2.083	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E5F06B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 09/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 09/2024 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
560	13.392.0005.2.079	00000.00000.01.07.00.00.01.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7FB3B85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 613/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 613/2021, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 613/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 613/2021 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
343	08.122.0008.2.052	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
292	12.361.0007.2.046	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	00104
183	10.301.0006.2.030	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1.002	00303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A8508612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal autorização para a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, por meio de Termo de Fomento, visando à execução de serviços na área de Educação Especial.

Goioerê-PR, 14 de janeiro de 2026.

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal de Educação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.
Goioerê-PR, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público

Concedente: Município de Goioerê-PR.

Proponente/Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Instrumento da Parceria: Termo de Fomento.

Referência: Exceção ao chamamento público - Repasse ao terceiro setor.

Base legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 9, § 2°, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Serviço ofertado: Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

Objeto proposto: O presente instrumento tem por objeto a Educação Especial, que prevê o atendimento aos alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual associada ou não a outras Deficiências, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais e de saúde que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.

Valor total do repasse: R$1.259.090,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, noventa reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:
13.001.12.367.0007.2.047.3. l.50.43.00.00. 0.00 (299)
13.001.12.367.0007.2.047.3.3.50.43.00.00. 0.00 (300)
l 3.001.12.367.0007.2.047.4.4.50.42.00.00. 0.00 (301)

Público alvo: Alunos com deficiência intelectual e múltiplas, matriculados na Escola Padre Anchieta – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Justificativa da Parceria: A Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, desde a sua fundação desenvolve ações de assistência social, saúde e educação. Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ou Lei nº 8.742/1993,que define a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, criando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para organizar as ações, a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) se insere nesse contexto como umaentidade da sociedade civil que atua na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, sendo parte fundamental da rede de proteção social e dos serviços socioassistenciais, conforme a LOAS e documentos normativos como o SUAS.A APAE está inscrita como entidade de Assistência Social no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal do Idoso, conta com o CEBAS - Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, tendo recebido recentemente o certificado de "Relevantes Serviços Prestados à Pessoa com Deficiência e a Valorização do Ser Humano". A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, diante de seu compromisso que está direcionado em prestar serviços e atendimentos diretos, assegurando um conjunto de recursos, apoio e serviços educacionais, assistenciais e de saúde, que estão organizados para apoiar, complementar, suplementar, em alguns casos substituir os serviços educacionais comuns, e ainda articular, defender e garantir o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas dos diversos níveis e etapas da educação, propõe termo de parceria que é de fundamental importância para o alunos matriculados nesta escola, para o cumprimento da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que pressupõe o foco na educação e no aluno e em conformidade com o Art. 211 da Constituição Federal. Com este recurso proveniente do FUNDEB Portaria Interministerial nº 005 de 28/08/2025, conforme SERE, a Escola Padre Anchieta possui 229 matrículas, oferecendo escolarização a 18 alunos na modalidade creche, 11 alunos na Pré-Escola, 24 no AEE, 67 no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 109 na Educação de Jovens e Adultos - Fase I, entretanto, os dois últimos são 50% do atendimento de cada aluno de responsabilidade do Município e 50% restante do Estado. Com a parceria a ser firmada será oportunizado aos alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental Fase I, e Educação de Jovens e Adultos metodologias específicas, professores e pecializados, adaptações curriculares significativas como apoio, complementação e suplementação no processo escolar, contribuindo assim, no processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência desta comunidade. A unidade de Assistência Social da APAE, também trabalha na assessoria, defesa e garantia de direitos e a participação no controle social, para tanto, conta também com equipe especializada, com Assistentes Sociais, Psicólogos trabalhando interdisciplinarmente com a equipe técnica e ainda com quipe das unidades de Educação e Saúde da APAE como os fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, fisioterapeutas, educadores, pedagogos, professores especializados, instrutor, neurologista e dentistas, cumprindo com o artigo 2° da Resolução 34/11. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê tem cooperado com o Município de maneira satisfatória, o plano de trabalho proposto é a única no Município que desenvolve, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, justifica-se a parceria.

Justificativa de Inexigibilidade: A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que a seleção da Organização da Sociedade Civil se dará por intermédio de chamamento público. Entretanto, há casos que se tornam inviáveis, pois o chamamento constitui uma disputa é necessário a pluralidade de objetos e de ofertantes para que a mesma possa ocorrer. No presente caso em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, e pela viabilidade de concretização das metas apenas pela referida entidade, e considerando a existência de interesse público e recíproco entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, para execução do serviço de habilitação e reabilitação da pessoas com deficiências, a possibilidade de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e OSC, "Art. 31. será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as· Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000". Ressaltamos, que a entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolsimento da atividade propostas em seu palno de trabalho.

Interposição de Impugnação: Registre-se que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32 §2° da Lei Federal nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, até o quinto dia útil após a publicação da presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5604D6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal autorização para a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Santa Clara, por meio de Termo de Fomento, visando à execução de serviços na área de Educação Especial.

Goioerê-PR, 14 de janeiro de 2026.

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal de Educação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê-PR, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público

Concedente: Município de Goioerê-PR.

Proponente/Organização da Sociedade Civil: Instituto Santa Clara.

Instrumento da Parceria: Termo de Fomento.

Referência: Exceção ao chamamento público - Repasse ao terceiro setor.

Base legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 9, § 2°, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Serviço ofertado: Serviços Educacionais.

Objeto proposto: O presente instrumento tem por objeto Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo. O atendimento ocorrerá por meio de práticas pedagógicas adequadas, com apoio contínuo e/ou

pervasivo, garantindo condições para aprendizagem significativa e inclusão de todos os educandos.

Valor total do repasse: R$ 875.112,56 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:
13.001.12.365.0007.2.048.3.l .50.43.00.00. 0.00 (302)
13.001.12.365.0007.2.048.3.3.50.43.00.00. 0.00 (306)
l 3.001.12.365.0007.2.048.4.4.50.42.00.00. 0.00 (309)

Público alvo: 98 alunos matriculados na modalidade de Educação Infantil, conforme Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno, homologados pelo Núcleo Regional de Educação.

Justificativa da Parceria: A Organização da Sociedade Civil – Instituto Santa Clara, diante do seu compromisso que está direcionado em prestar serviços e atendimento diretos, assegurado em urm conjunto de recursos, apoio social e serviços educacionais, assistenciais, que estão organizados para o desenvolvimento de cada criança assistida. O termo de parceria será de fundamental importância para os alunos da OSC, para o cumprimento da lei 9.39496-LDB, que pressupõe o foco na educação e no aluno e em conformidade com Art.211 da Constituição Federal. Com o recurso proveniente do FUNDEB o Instituto Santa Clara poderá oferecer a 98 (noventa e oito) alunos da Educação Infantil, metodologias especificas, professores especializados, adaptações curriculares significativas e apoio, complementação e suplementação no processo escolar para evolução de cada aluno da comunidade escolar em que o instituto está localizado. O Instituto Santa Clara tem cooperado com o Município de maneira satisfatória, o plano de trabalho proposto é o único no Município que desenvolve a atividade proposta. sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos na localidade em que a OSC está situada, justificando-se a parceria.

Justificativa de lnexigibilidade: A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que a seleção da Organização da Sociedade Civil se dará por intermédio de chamamento público. Entretanto, há casos que se tornam inviáveis, pois o chamamento constitui uma disputa é necessário a pluralidade de objetos e de ofertantes para que a mesma possa ocorrer. No presente caso em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pelo Instituto Santa Clara, e pela viabilidade de concretização das metas apenas pela referida entidade, e considerando a existência de interesse público e recíproco entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil Instituto Santa Clara, para execução do serviço de escolarização, na modalidade da educação infantil, a possibilidade de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e OSC, "Art. 31. será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as· Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000". O objetivo e as metas da parceria pleiteada somente podem ser atingidas pela OSC que propôs a parceria, tendo em vista que a instituição está conveniada ao FUNDEB, possibilitando o recebimento dos recursos. Ressaltamos ainda que o serviço prestado é de grande relevância para a comunidade local, haja vista que no presente ano letivo o município nao atende esta modalidade na escola localizada no bairro sede da entidade. Destacamos que a entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Interposição de Impugnação: Registre-se que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32 §2° da Lei Federal nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, até o quinto dia útil após a publicação da presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:C7BB45D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/01/2026	11.480,68
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	14/01/2026	741.755,12
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	10/01/2026	679.420,25
FNS – Fundo Nacional Saúde	ESF	14/01/2026	216.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ADPF 347	14/01/2026	4.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Emult	14/01/2026	28.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	14/01/2026	116.712,00
Goioerê, 14 de Janeiro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C829B04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Processo 02

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 30/01/2026, na plataforma COMPRASGOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	01	R$ 156.500,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioxim, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5FF68580

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026
Processo 03

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 30/01/2026, na plataforma COMPRASGOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Trator Agrícola 4x4	01	R$ 285.933,33	900 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioxim, 14 de janeiro de 2026

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5D1D54DF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 001/2026 REVOGA O DECRETO Nº 59, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETO Nº 001/2026

Revoga o Decreto nº 59, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a fixação da jornada dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação correlata,
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar os critérios de organização da jornada de trabalho dos profissionais do Magistério, especialmente os pedagogos da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo promover ajustes administrativos para adequada implementação das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO que o Município tem autonomia administrativa segundo artigo 30 incisos I e V da Constituição Federal, além do artigo 11 inciso III da Lei de Diretrizes Bases da Educação, (podendo baixar normas complementares para seu sistema de ensino), ainda esclarecendo que tem o ente autonomia para organizar cargos e jornadas (LDB + Lei Orgânica + Regime Jurídico Próprio);
CONSIDERANDO o interesse público em adequar a matéria à realidade organizacional, pedagógica e administrativa das unidades escolares municipais;
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado**, em todos os seus termos, o **Decreto nº 59, de 12 de dezembro de 2025**.
Art. 2º Os casos relacionados à jornada e atribuições dos pedagogos serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação **em ato próprio**, após conclusão dos estudos técnicos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Goioxim, 13 de janeiro de 2.026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim -PR

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:19397271

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 11 DE 14 DE JANEIRO DE 2026 NOMEIA, JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 11 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia, JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES, para exercer o cargo de Provimento Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES, CPF nº 648.344.769-87 para exercer o cargo de Provimento Agente político de Secretário Municipal de Saúde, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de janeiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:900AC3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA, CNPJ nº 50.766.448/0001-99**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório PCI Pavement Condition Index das áreas pavimentadas do Aeroporto de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **14 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FCD61563

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2025

Gileade Gabriel Osti, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao **Chamamento Público nº 012/2025**, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).

Publique-se

Guaíra - Pr., em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:A11D9267

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 035/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 167/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 167/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório PCI Pavement Condition Index das áreas pavimentadas do Aeroporto de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.766.448/0001-99**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DC8B55E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, Dispensa de Licitação nº 064/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.410.286/0001-37**

Objeto do Contrato: Aquisição de até 04 (quatro) unidades de grupo focal repetidor auxiliar, modelo SEMCO em policarbonato de 200x200x200mm, com LED de 12v, incluindo suportes de fixação em coluna semafórica.

Valor Total: R$ 6.305,84 (seis mil e trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C43DFFDD

PROJUR
DECRETO Nº 014/2026 DATA: 13.01.2026

Ementa: defere o pedido do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022 da Guarda Municipal, que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2025 referente ao Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022, para realização de Matrícula para o Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 640/2026, e ainda, considerando o memorando sob o nº 151/2021**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de Abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou a recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 014/2026 de 13.01.2026
Registrado no memorando on-line sob os nº 151/2021.

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	25º	82º

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3F668FD

PROJUR
DECRETO Nº 020/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: FIXA AS DATAS DE VENCIMENTOS E DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DEMAIS TAXAS, VENCIMENTO DAS TAXAS DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DO IMPO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos e artigos 32, 80, §1º do artigo 139-D, 139-O e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 047/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos e desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo para os casos em que se aplica a cobrança junto com o IPTU, para o exercício de 2026:

a) Cota única 11/05/2026 – Desconto de 15%
b) 1ª Parcela 10/05/2026
c) 2ª Parcela 10/06/2026
d) 3ª Parcela 10/07/2026
e) 4ª Parcela 10/08/2026
f) 5ª Parcela 10/09/2026
g) 6ª Parcela 13/10/2026

Parágrafo único. Os descontos previstos no Art. 1º deste Decreto não se aplicam à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º Ficam fixados os vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa nas seguintes datas:

a) Cota única 22/04/2026
b) 1ª Parcela 22/04/2026
c) 2ª Parcela 22/05/2026
d) 3ª Parcela 22/06/2026

Art. 3º O vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, fica fixada na seguinte data:

a) Cota única 22/04/2026

Art. 4º Ficam fixados os vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2026, para os casos de requerimento protocolados até 31.01.2026 solicitando a exclusão da cobrança da fatura de agua/esgoto da SANEPAR e optando pelo pagamento mediante carnê:

a) Cota única 10/02/2026
b) 1ª Parcela 10/02/2026
c) 2ª Parcela 10/03/2026
d) 3ª Parcela 10/04/2026
e) 4ª Parcela 11/05/2026
f) 5ª Parcela 10/06/2026
g) 6ª Parcela 10/07/2026

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda adotará as medidas necessárias para comunicação para exclusão da taxa nas faturas de agua/esgoto junto à SANEPAR aos contribuintes que tiverem a solicitação deferida.

Art. 5º Os alvarás de localização e funcionamento expedidos no decorrer do exercício 2026 terão validade limitada a data de 20.04.2027, desde que obedecidas as demais normas legais, com apresentação dos documentos pertinentes.

Parágrafo único. A concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na Legislação Municipal.

Art. 6º As impugnações, solicitações de revisão de lançamento, não incidência prevista no Art. 6º §4º, redução de alíquota prevista no art. 15º §2º e isenção prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2006 devem ser protocoladas **impreterivelmente até o dia 11 de maio de 2026**.

Art. 7º Para fins de inscrição da dívida ativa, os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2026, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga, aplicando-se a multa moratória, os juros de mora, e atualização monetária conforme artigo 174 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá o levantamento dos dados cadastrais relativos aos sujeitos passivos dos tributos a que se refere este Decreto e formalizará o respectivo lançamento, notificando o sujeito passivo por publicação de edital contendo a inscrição cadastral e o valor do imposto/taxa.

Art. 9º Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Decreto, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Autoatendimento e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;

Parágrafo único. Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação sito à Av. Coronel Otavio Tosta, nº 126 – Centro - Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa “Tributa em Ação”.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A92DD139

PROJUR
DECRETO Nº 021/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ANTONIO ALCENIR MENDES DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **ANTONIO ALCENIR MENDES**, CI/RG nº X.886.XXX SESP/PR, matrícula funcional nº 30896-01, do cargo de Assessor da Diretoria de Transporte Escolar, com desligamento no dia 15 de janeiro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 078/2025 de 07.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E4CEDBC7

PROJUR
DECRETO Nº 022/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS LOGÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ANTONIO ALCENIR MENDES**, portador da CI/RG nº X.886.XXX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC3, a partir de 16 de janeiro de 2026, com atribuições descritas no artigo 75 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BC2B41C2

PROJUR
DECRETO Nº 023/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER EM ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ADEMIR AGUILHERA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº X.665.XXX-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, a partir de 16 de janeiro de 2026, com atribuições descritas no artigo 137 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:16E98811

PROJUR
DECRETO Nº 024/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – GMI/PBF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 056/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Gestão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – GMI/PBF, com os representantes dos segmentos a seguir:

Nome	Função	RG nº
Adenir Pinheiro	Gestor Municipal do Programa Bolsa Família	X.X95.69X-X SESP/PR
Eliza Regina da Silva	Gestora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação	XX7969XX SESP/PR
Tatiane Mazzucco Rosseto Rosseto Vidal	Gestora Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde	XX5692X-X SESP/PR
Fernando Silva Vilhalva	Representante do Comitê Gestor Municipal do Programa Família Paranaense	XX91955XX SESP/PR
Susele Aparecida Cesco	Assistente Social CRAS/PAIF	XX3719XX SESP/PR
Luciane dos Santos da Silva	Assistente Social CREAS	XX7428XX SESP/PR
Terezinha Augusta Beffa	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	XX765XX SESP/PR

Art. 2º Os membros integrantes desta Gestão não serão remunerados e seus serviços são considerados de relevância pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º O mandato dos Gestores será por tempo indeterminado, podendo ser alterado por Decreto quando houver necessidade de substituição de quaisquer dos membros representados.

Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 220/2023 de 14 de agosto de 2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A8A349AF

PROJUR
DECRETO Nº 025/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 16.9 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos em referência, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº 021/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,

Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não

comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 021/2025:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.538-07	Gabriel Gregolin do Nascimento	26º

Para o Cargo de Motorista de Veículos

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.537-19	Carlos Ferle	31º

Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescentende

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.610-03	Johnny Caetano Ribeiro	12º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3AA88C4E

PROJUR
DECRETO Nº 026/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando os Editais de Convocação nº 045/2025 e 046/2025, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 16 de janeiro de 2026, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocação nº 045/2025 e 046/2025, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 07 - Bela Vista

Candidato	Referência
Lilian Fernanda Tagliati Alves Pereira	03

Para o Cargo de Cirurgião - Dentista 40h

Candidato	Referência
Matheus Rossi Dias	50

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 16 de janeiro de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45CACE9E

PROJUR
EDITAL Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **15/01/2026** a **29/01/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.544-22	Felipe Antonio Pallauro	27º

Para o Cargo de Motorista de Veículos

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.539-66	Fabiano Prado dos Santos	32º

Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.549-39	Flavio Marquezini Dias	13º

Para o Cargo de Farmacêutico/Bioquímico - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.561-60	Tiago Miranda Correia	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando

acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9F72D600

PROJUR
EDITAL Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **15/01/2026 a 29/01/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal

Inscrição	Candidato	Classificação
157783	Josimara Maria de Souza Freitas	10º

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e

empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5CA28E20

PROJUR
PORTARIA Nº 031/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e, considerando o Memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor a seguir nominado, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 14 de janeiro de 2026:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Lucas Barbosa de Mattos	31168-01	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Aurea del Cortez Benck

Art. 2º No caso de impedimento ou afastamento do Secretário Escolar ou do Assistente Administrativo Escolar, ficará o Documentador Escolar responsável por coordenar, assinar e expedir documentação escolar do Estabelecimento de Ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º Permanece em vigor a Portaria 674/2025 de 11.12.2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:741AEE68

PROJUR
PORTARIA Nº 032/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.429/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida, noticiada por meio do memorando nº 1.429/2024.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Igor Moscovitz Queiroz	30496-01
Membro	Angelica Cristina de Matos	29529-05
Membro	Zelia Gladis Zanelatto	30497-01

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7408D356

PROJUR
PORTARIA Nº 033/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 101/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período de gozo
Geiciara Marciniak Westemaier	Professora	30357-01	01/04/2026 a 30/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C3ABEBC1

PROJUR
PORTARIA Nº 034/2026 DATA: 14.01.2026 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.134/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 677/2025, de 12.12.2025, concernente as férias do Servidor Público Municipal **MARCIANO SAHN**, matrícula 30518-01, período aquisitivo 2024/2025, referente ao período de gozo: 14/01/2026 a 03/02/2026, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15.12.2025 - Edição nº 3427 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13489 de 13.12.2025 – página B 17 – caderno de publicações legais.
.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 677/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:817273F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **30 de janeiro de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 14 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5B75EE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 005/2026 - REPUBLICADO

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 621.242,46 (seiscentos e vinte um mil, duzentos e quarenta dois reais e quarenta seis centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 621.242,46 (seiscentos e vinte um mil, duzentos e quarenta dois reais e quarenta seis centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 623..... R$ 54.585,72
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 624..... R$ 37.492,12
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 625..... R$ 30.259,86
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 626..... R$ 186.263,47
3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Cód. 627..... R$ 40.346,48
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 628..... R$ 20.183,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 629..... R$ 11.363,25
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 630..... R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 631..... R$ 9.515,39
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 632..... R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 633..... R$ 2.245,51
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - Cód. 634..... R$ 44.190,04
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 635..... R$ 21.048,67
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 636..... R$ 10.247,28
3.3.90.30 – Materia de Consumo - Cód. 637..... R$ 3.085,80
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 638..... R$ 2.118,12

3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 639..... R$ 1.214,98
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 640..... R$ 22.611,40
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 641..... R$ 21.952,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 642..... R$ 9.269,89
3.3.90.34 – Outras despesas de Pessoal Contrato Terceiros - Cód. 643..... R$ 4.726,72
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 644..... R$ 15.123,37
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 645..... R$ 3.106,19

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 646..... R$ 50.293,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 621.242,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

Fonte de Recurso 886..... R$ 54.585,72
Fonte de Recurso 887..... R$ 37.492,12
Fonte de Recurso 916..... R$ 30.259,86
Fonte de Recurso 917..... R$ 186.263,47
Fonte de Recurso 918..... R$ 40.346,48
Fonte de Recurso 919..... R$ 20.183,00
Fonte de Recurso 926..... R$ 16.363,25
Fonte de Recurso 927..... R$ 24.515,39
Fonte de Recurso 928..... R$ 2.245,51
Fonte de Recurso 932..... R$ 44.190,04
Fonte de Recurso 939..... R$ 21.048,67
Fonte de Recurso 920..... R$ 10.247,28
Fonte de Recurso 925..... R$ 3.085,80
Fonte de Recurso 929..... R$ 2.118,12
Fonte de Recurso 930..... R$ 1.214,98
Fonte de Recurso 931..... R$ 22.611,40
Fonte de Recurso 500..... R$ 31.221,89
Fonte de Recurso 1923..... R$ 22.956,28
Fonte de Recurso 934..... R$ 50.923,20

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 621.242,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C3AF919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 007/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 254.055,67 (duzentos e cinquenta quatro mil, cinquenta cinco centavos e sessenta sete centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 254.055,67 (duzentos e cinquenta quatro mil, cinquenta cinco reais e sessenta sete centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 647..... R$ 75.358,15
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 648..... R$ 56.697,52

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 581..... R$ 122.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 254.055,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

Fonte de Recurso 995..... R$ 75.358,15
Fonte de Recurso 496..... R$ 56.697,52

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 578..... R$ 122.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 254.055,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:302DB9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente(s) N.A.S. em consulta médica, com saída às 18:00h e retorno às 23:59h, no dia 11 de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eduardo Renan da Silva Guimarães, para levar paciente(s) H.C. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, no dia 10 de janeiro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente(s) M.A.N. e V.Q.R. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 14 de janeiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Altair Luiz Mateus, para levar paciente(s) C.M.L. em consulta

médica, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h, no dia 12 de janeiro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Altair Luiz Mateus, para levar paciente(s) F.P.R. em consulta médica, com saída às 10:30h e retorno às 17:30h, no dia 13 de janeiro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) L.OC. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 12 de janeiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) E.A.P. e O.C. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 14 de janeiro de 2026, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) T.R.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 15 e retorno às 23:00h do dia 16 de janeiro de 2026, na cidade de Campina Grande do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuário(s) da assistência social D.S. em atendimento multissetorial (Atualização cadastral no INSS), com saída às 07:30h e retorno às 12:10h, no dia 13 de janeiro de 2026, na cidade de Rolândia – PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 14 dias do mês de janeiro de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A835B3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Súmula:Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no inciso X do artigo 37 daConstituição Federale no inciso XXXII do artigo 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Guaraqueçaba, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2ºO percentual de reajuste é fixado em4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente à recomposição das perdas inflacionárias apuradas pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3ºO índice estabelecido no artigo anterior aplica-se integralmente aos valores constantes nos seguintes anexos:
I – Anexo I da Resolução nº 001/2016 (alterado pela Resolução nº 002/2016);
II – Anexos II e IV da Resolução nº 002/2019.

Art. 4º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a proceder à atualização das tabelas de vencimentos constantes nos anexos citados no artigo anterior, garantindo-lhes a devida publicidade.

Parágrafo único. O Setor Financeiro deverá adotar as medidas pertinentes para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D497D6A4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 001/2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 055/2025, para reajustar a gratificação da servidora pública municipal cedida, Sra. Jeisimar de Camargo Silveira, na função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, JULHARDY COSTA DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão firmado entre o Município de Guaraqueçaba (Cedente) e a Câmara Municipal de Guaraqueçaba (Cessionária), que dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, matrícula nº 699, para exercer suas funções nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 055/2025 designou a servidora para a função de Controladora Interna, com gratificação de 50% sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar isonomia e igualdade de tratamento entre os servidores desta Casa Legislativa, conforme estabelecido pela Lei nº 049/2025, que ampliou direitos e benefícios aos servidores em efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 055/2025, concedendo à servidora pública municipal JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, matrícula nº 699, portadora do CPF nº 020.951.359-46, no cargo efetivo de Assistente Administrativo 2º Grau, cedida pelo Município de Guaraqueçaba, gratificação correspondente a 90% (noventa por cento) do seu vencimento básico original, pelo exercício da função de Controladora Interna desta Casa Legislativa.

Art. 2º A presente alteração terá validade durante o prazo de vigência do Termo de Cessão (03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026), podendo ser prorrogada por igual período mediante manifestação formal da necessidade.

Art. 3º A remuneração e os encargos sociais da servidora permanecerão sob responsabilidade do Município de Guaraqueçaba (Cedente), cabendo à Câmara Municipal (Cessionária) acompanhar a frequência mensal e encaminhar as informações funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 14 de janeiro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0646F407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Data: 12/01/2026

LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	53.616.763,00
Receita Tributária	1.522.872,00
Receita da Contribuição	267.800,00
Receita Patrimonial	2.497.776,00
Receita Serviços	9.238,00
Transferências Correntes	48.701.077,00
Outras Receitas Correntes	618.000,00
DEDUÇÕES(II)	5.623.637,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	5.623.637,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	47.993.126,00

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:EC66C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	1.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.000.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 55m.

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:59119964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08.DE 13.01.2026 SÚMULA: "EXONERA A SENHORA JEANE FRANÇA REDERD DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA".

PORTARIA 08.DE 13.01.2026

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA JEANE FRANÇA REDERD do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o Senhora**, Jeane França Rederd** inscrito no CPF n. º092.51....-21 do Cargo em Comissão de diretora do departamento de pesca e Agricultura.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 13 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:CC0E16C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25 DE 14.01.2025 – SMA EMENTA: NOMEIA A SERVIDORA, SRA MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PARANÁ.

PORTARIA Nº 25 de 14.01.2025 – SMA

EMENTA: NOMEIA A SERVIDORA, SRA MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba. Estado do Paraná, Sr Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal Sra Marilda Vidal da Rosa Santos para ocupar o cargo de Coordenadora da Defesa Civil no município de Guaraqueçaba- Paraná, junto ao Departamento de Defesa Civil.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Publique-se
Paço Municipal de Guaraqueçaba em 13 de janeiro de 2026. Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F6B9E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: "EXONERA O SENHOR CELIO DA VEIGA FRANÇA DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMAGRI" CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA 27 DE 14.01.2026

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR CELIO DA VEIGA FRANÇA DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMAGRI"

CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na **Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERA o Senhor **CELIO VEIGA FRANÇA**, inscrito no CPF n.º007.....-66 do cargo de Secretário municipal de Agricultura-SMAGRI, conforme disposto no art. **25**, inciso I da Lei Complementar n.º 61 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A442E21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: "EXONERA O SENHOR ELCIO JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR - SMARI" CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA 26 DE 14.01.2026

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR ELCIO JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR - SMARI" CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na **Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERA o Senhor **ELCIO jOSE DO NASCIMENTO SOARES**, inscrito no CPF n.º573.20.....-68 do cargo de Secretário municipal de Abastecimento Rural e Insular-SMARI, conforme disposto no art. 41, inciso I da Lei Complementar n.º 61 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:ED1BFF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2026 - COMDIM

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM) de Honório Serpa, para o quadriênio 2026–2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº **1.046**, de **17 de junho de 2025**, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dispõe sobre suas competências;

CONSIDERANDO o processo participativo de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, com a participação de órgãos da administração pública municipal e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, articulação intersetorial, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à garantia de direitos e ao enfrentamento da violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a compatibilidade do Plano Municipal dos Direitos da Mulher com os marcos legais nacionais, estaduais e municipais, bem como com os instrumentos de planejamento da política de Assistência Social (PMAS) e demais políticas setoriais;

Em reunião extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2026, conforme ATA 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM) de Honório Serpa,** com vigência para o período de **2026 a 2029**.

Art. 2º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias à implementação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no PMDM, em consonância com os instrumentos de planejamento e orçamento do município.

Art. 3º Estabelecer que o **COMDIM** acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução do PMDM, podendo propor revisões, ajustes ou atualizações, sempre que necessário, mediante deliberação colegiada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 14 de janeiro de 2026.

LINDACIR FRIZON BOLDORI
Vice-Presidente do COMDIM

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:942D4861

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Professora PSS, e dá outras providências. do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **Marcieli Carvalho Fiorentin**, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 14/01/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 14 de Janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:1AEB90DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário em Cargo Comissionado do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **Esmisael Rufatto**, do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro do Produtor e Fiscalização do Setor Primário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 14 de Janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:7EA2479C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado Do Paraná, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto **no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Decreto n° 265/2025 de 21 de agosto de 2025**, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora **ERICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI matricula funcional n° 1956922-3**, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
§ 1° Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2° Designar os servidores**, ERICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI** matricula funcional **n° 1956922-3, LUIS ADALBERTO DA SILVA** matricula funcional **196101 e CAROLINA POLESE** matricula funcional **n° 1957031-3,** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO e MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
§ 1° Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
§ 2° Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21**, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.
§ 3º Caberá a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designar formalmente a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no 'caput'.
§ 4º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, indicar o servidor que exercerá a sua presidência.
Art. 3° Integram o rol de atribuições dos **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS** a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1° Os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIROS** convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Honório Serpa.
§ 2° Os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIROS** convocaram os servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria número 49/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0ED20415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos reais) para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 42/2025– Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.46.00.00.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	37.800,00
TOTAL		**37.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.40.00.00.	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO-PJ	37.800,00
TOTAL		**37.800,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições ao contrário
Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:066134EC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 005/2026

DECRETO Nº 005/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, E OS RECESSOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e regulamentar os feriados e recessos no âmbito da administração pública municipal, de modo a proporcionar planejamento adequado;

CONSIDERANDO, a importância de garantir previsibilidade tanto para os órgãos públicos quanto para o comércio, a indústria e a população em geral;

CONSIDERANDO, que os feriados nacionais estabelecidos por legislação federal são de observância obrigatória em todo o território do município, inclusive no comércio e na indústria;

CONSIDERANDO, a continuidade necessária dos serviços essenciais à população, especialmente os relacionados à saúde e à infraestrutura,

DECRETA

Art. 1º Ficam decretados, para o Município de Iguaraçu, os seguintes feriados nacionais no ano de **2026**, conforme o calendário oficial da República Federativa do Brasil:

I – **1º de janeiro (quinta-feira)** – Confraternização Universal – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

II – **16 de fevereiro (segunda-feira)** – Recesso nas repartições públicas do município;**17 de fevereiro (terça-feira)** – Carnaval - Feriado para as repartições públicas, comércio e indústria;**18 de fevereiro (quarta-feira)** – Recesso nas repartições públicas do município, e ponto facultativo para o comércio e a indústria.

III – **3 de abril (sexta-feira)** – Sexta-feira Santa – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

IV – **21 de abril (terça-feira)** – Tiradentes – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas. **20 de abril (segunda-feira)** recesso nas repartições públicas do município.

V – **1º de maio (sexta-feira)** – Dia do Trabalho – Feriado para todo o comércio e indústria e repartições públicas.

VI – **4 de junho (quinta-feira)** – Corpus Christi – Feriado para todo o comércio e indústria e nas repartições públicas. Recesso na sexta-feira, **5 de junho**, nas repartições públicas.

VII – **7 de setembro (segunda-feira)** – Independência do Brasil – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

VIII – **12 de outubro (segunda-feira)** – Nossa Senhora Aparecida – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

IX – **28 de outubro (quarta-feira)** – Dia Nacional do Servidor Público – Feriado municipal nas repartições públicas, **transferido para o dia 30 de outubro (sexta-feira).**

X – **2 de novembro (segunda-feira)** – Finados – Feriado para todo o comércio, indústria e nas repartições públicas.

XI – **15 de novembro (domingo)** – Proclamação da República – Feriado para todo o comércio, indústria e nas repartições públicas.

XII – **20 de novembro (sexta-feira)** – Dia da Consciência Negra – Feriado para todo o comércio e indústria e repartições públicas.

XIII – **22 de novembro (domingo)** – Aniversário de Iguaraçu – Feriado para todo o comércio, indústria e repartições públicas.

XIV – **25 de dezembro (sexta-feira)** – Natal – Feriado para todo o comércio e indústria e repartições públicas.

Art. 2º Nos feriados nacionais que ocorrerem nas terças-feiras, haverá recesso nas repartições públicas do município na segunda-feira, anterior à data do feriado. No caso de o feriado ocorrer nas quintas-feiras, haverá recesso nas repartições públicas do município na sexta-feira, subsequente à data do feriado.

Parágrafo único. O recesso mencionado no caput deste artigo aplica-se apenas às repartições públicas do Município de Iguaraçu, não se aplicando aos serviços considerados essenciais como saúde e limpeza pública, ou a unidades com jornada de trabalho especial, conforme determinação da Administração Municipal.

Art. 3º Os prazos administrativos que coincidirem com os dias de recesso municipal serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a qualquer tempo, **alterações, inclusões ou adequações** nas disposições deste Decreto, sempre que houver necessidade administrativa, interesse público ou determinação legal superveniente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, 13 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B9B3A20C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Adequação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN** no uso das atribuições e;

CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo nº 0013.23.000162-3 de lavra da 2ª Promotoria de Justiça de Astorga.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Adequação do Regimento Escolar, em cumprimento a ditame do Procedimento Administrativo nº 0013.23.000162-3 de lavra da 2ª Promotoria de Justiça de Astorga:

I – Representante Administrativo/Direção: Maria Aparecida Bernini;
II – Representante da Equipe Pedagógica: Simone Rosana Pereira de Araújo;
III – Representante da Comunidade Escolar: Nádia Pereira de Araújo Belesse.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 13 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:04CE670C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Adequação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN** no uso das atribuições e;

CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo nº 0013.23.000162-3 de lavra da 2ª Promotoria de Justiça de Astorga.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Adequação do Regimento Escolar, em cumprimento a ditame do Procedimento Administrativo nº 0013.23.000162-3 de lavra da 2ª Promotoria de Justiça de Astorga:

I – Representante Administrativo/Direção: Simone Cristina Barbosa Corrêa;
II – Representante da Equipe Pedagógica: Inde Dayane Bernini;
III – Representante da Comunidade Escolar: Daniele Barbosa Kikuche.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 13 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AEB4A474

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Adequação do Regimento Escolar da Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN** no uso das atribuições e;

CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo nº 0013.23.000162-3 de lavra da 2ª Promotoria de Justiça de Astorga.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Adequação do Regimento Escolar, em cumprimento a ditame do Procedimento Administrativo nº 0013.23.000162-3 de lavra da 2ª Promotoria de Justiça de Astorga:

I – Representante Administrativo/Direção: Jordana Barbosa Miranda Castilho;
II – Representante da Equipe Pedagógica: Lucimar Macedo Canova Pereira;
III – Representante da Comunidade Escolar: Ana Paula Eduardo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 13 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D3E5EF37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo: nº 06/2026
Dispensa Física: nº 001/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 15/01/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 21/01/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, a serem executados de forma presencial, contínua e permanente, com disponibilização de profissional legalmente habilitado, visando ao atendimento das demandas técnicas da Administração Municipal.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 14 de janeiro de 2026.

DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A60ABDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONVOCAÇÃO 01/2026 - PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Edital de convocação 01/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2026;
II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:00, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 15/01/2026 a 19/01/2026, conforme descritos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS, ANEXO III do Edital;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).
III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;
IV – Em caso de não interesse em assumir a vaga imediatamente o candidato deverá assinar o termo: Termo de Reclassificação, conforme modelo do Anexo IV do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025 ou de desistência da contração o: Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo V do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea do Edital nº 001/2025 de 08 de dezembro de 2025.
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO:
1º - MARIA ALINE PORTELA;
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Irati, 14 de janeiro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:32AA177C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada GB SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 53.849.138/0001-26
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 12 de janeiro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GB SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B326E66C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS – MATRICULA 1032-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista C, lotado no Departamento de Transporte, no período de **12/01/2026 a 10/02/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D5E84AF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **DECLERES DE FATIMA DO NASCIMENTO – MATRICULA 80000498,** ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotada no Departamento de Administração, no período de **14/01/2026 a 23/01/2026 – (10 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **20 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:73AA5EBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **EDSON DE ANDRADE – MATRICULA 889-1,** ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado no Departamento de Administração, no período de **14/01/2026 a 21/01/2026 – (08 dias)** referente ao período aquisitivo 2019/2020 e **22/01/2026 a 23/01/2026 – (02 dias)** referente ao período aquisitivo 2020/2021 conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5F43BE0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com da Lei Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **FERNANDA CARLA TEIXEIRA – MATRICULA 80000337,** ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR lotada no Departamento de Programas, Proj. Resg. Cidadania e Promoção Social, no período de **15/01/2026 a 13/02/2026 - (30 dias),** referente período de aquisição **2025/2026,** conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DB8BA760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE – MATRICULA 752-1,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo - EP, lotada no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no período de **15/01/2026 a 29/01/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme requerimento e os **15 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:63446B21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **ROSANGELA MARCHECK ADÃO – MATRICULA 372-1** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Luiz Scheleder, no período de **02/01/2026 a 01/04/2026 - (90 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2011/2016**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:98BD97F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Complementar licença Especial a servidora **VANDA ALICE WINIARSKI MONTEIRO – MATRICULA 339-1,** ocupante do

cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino, no período de **02/01/2026 a 01/04/2026 – (90 dias)**, referente ao período aquisitivo 2005/2010, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:ACDD7E5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora **JOSIANE APARECIDA MATOSO MACHADO – Matrículas 680-1 e 680-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Meu Pequeno Mundo", no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devida à servidora designada a Gratificação de Direção de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento básico do nível e da classe em que se encontra na carreira, nos termos do disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 637, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3A675540

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2026

PORTARIA Nº 078/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora **MARIA GRACIELI ANDRADE – Matrícula 924-1**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Raio de Luz", no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devida à servidora designada a Gratificação de Direção de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento básico do nível e da classe em que se encontra na carreira, nos termos do disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 637, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:147C6629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Designar o servidor **JOSE ELIAS DE LIMA – Matrículas 80000137 e 80000381**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Luiz Scheleder, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devida à servidora designada a Gratificação de Direção de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento básico do nível e da classe em que se encontra na carreira, nos termos do disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 637, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AF9D5858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1° Designar a servidora **JANE SADOSKI FRANCO – Matrícula 486-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Maria de Jesus Turra, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devida à servidora designada a Gratificação de Direção de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento básico do nível e da classe em que se encontra na carreira, nos termos do disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 637, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4E4DB0F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2026

PORTARIA Nº 081/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora **ROSANGELA DO ROCIO ZANARDINE MATULLE – Matrícula 466-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devida à servidora designada a Gratificação de Direção de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento básico do nível e da classe em que se encontra na carreira, nos termos do disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 637, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EF4FDF6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora **CRISTIANE RAQUEL KUCHLA – Matrícula 80000132**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Agostinho Ermelino de Leão Filho, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devida à servidora designada a Gratificação de Direção de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento básico do nível e da classe em que se encontra na carreira, nos termos do disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 637, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E3C6FAD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora **EVANIZE DE FATIMA DA SILVA CHAGAS KOVALSKI – Matrículas 908-1 e 908-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devida à servidora designada a Gratificação de Direção de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento básico do nível e da classe em que se encontra na carreira, nos termos do disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 637, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4655B04A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora **ZERLI DE FATIMA FERREIRA VIEIRA – Matrícula 779-1**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Dona Amalia Shimit Pereira, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devida à servidora designada a Gratificação de Direção de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento básico do nível e da classe em que se encontra na carreira, nos termos do disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 637, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:243FEA0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora **MARIA DA LUZ MUNHOZ DOS SANTOS DA SILVA – Matrícula 371-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Bom Jesus, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devida à servidora designada a Gratificação de Direção de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento básico do nível e da classe em que se encontra na carreira, nos termos do disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº 637, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2043D3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 097/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel s-10, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal do município de Iporã-PR

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 182/2025, Pregão Eletrônico 097/2025, que ocorreu dia 08/12/2025, às 09:00h foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.

Iporã-PR, 14 de janeiro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4716C7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2026

DECRETO Nº 034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado, em caráter interino, para responder pela Secretaria de Meio Ambiente, o servidor estatutário Murilo de Lima Pacheco, registrado na matrícula nº 2667441, no período correspondente aos dias 12 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo, ficam reestabelecidos os efeitos do Decreto nº 338/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AECC8D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, ocupante de cargo de provimento em comissão, **MARIA INEZ KOZLIK ROBASZKIEVICZ**, registrada sob a matrícula n° 5067347, para o Cargo de Gerente da Agência do Trabalhador de Irati.

Parágrafo único: A designação de que trata o *caput* refere-se ao exercício de função de relevante interesse público, a ser desempenhada sem percepção de qualquer remuneração adicional.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025; revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:14DFA31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

Súmula: *Designa servidores(as) para exercer a função de autoridade sanitária, junto ao serviço de vigilância sanitária do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados(as) para exercer a função de autoridade sanitária, junto ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município, os(as) seguintes servidores(as):

I – Beatrix Marjorie Garcia Maia Palacios Moya, matrícula nº 5067424;
II – Victor Hugo Lacerda, matrícula nº 5067418;
III – Mateus Blanski, matrícula nº 5067579;
IV – Danilo Fillus, matrícula nº 5067043;
V – Evelyn Shely Solareviski Soares, matrícula nº 5066487;
VI – Isabela Mores Furmam, matrícula nº 5066898;
VII – Renata Maria Toniolo, matrícula n° 5067672.

Art. 2º - Aplicam-se aos(às) servidores(as) designados(as), no que couber e de acordo com suas respectivas atribuições funcionais, as disposições do art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 389/2006 da SESA/PR, especialmente quanto à análise e aprovação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da Saúde.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos(as) servidores(as) ora designados(as), serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 120/2025, ressalvadas aquelas cuja revogação possa comprometer o regular andamento dos serviços de vigilância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de JANEIRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DB8A49FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos relacionados à expedição de documentos técnicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Irati;

CONSIDERANDO que os atos administrativos referentes à análise, aprovação e emissão de alvarás de construção geral, desmembramentos, loteamentos e certidões de conclusão de obra demandam celeridade e respaldo técnico, conforme a legislação urbanística municipal e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário da Administração Pública para reorganizar suas atividades internas de modo a melhor atender ao interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1°- DELEGA poderes aos Senhores(as): **I)** Evelyn Shely Solareviski Soares, engenharia civil, inscrita na matrícula sob o nº 5066487; **II)** Isabela Mores Furman, engenheira civil, inscrita na matrícula sob o nº 5066898; **III)** Simone Orreda, ocupante do cargo de arquiteta, inscrita na matrícula sob o nº 4050270; **IV)** Beatrix Marjorie Garcia Maia Palacios Moya, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.868-81; **V)** Renata Maria Toniolo, engenheira civil, inscrita na matrícula sob o nº 5067672; **VI)** Mateus Blanski, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.759-02; **VII)** Giovani Alessi, ocupante do cargo de fiscal sanitário, inscrito na matrícula sob o nº 3665520; **VIII)** Celso Almir Fedacz, ocupante do cargo de fiscal sanitário, inscrito na matrícula sob o nº 1763540; **IX)** Victor Hugo Lacerda, ocupante do cargo de engenheiro civil, inscrito na matrícula nº 5067418; **X)** Danilo Fillus de Souza, ocupante do cargo de Secretário de Arquitetura e Urbanismo, inscrito na matrícula sob o nº 5067043; para assinar os seguintes documentos que deferirem ou indeferirem:

a) Alvarás de construção geral;
b) Desmembramentos (alvará de desmembramento, termo de verificação e resoluções);
c) Loteamentos e Certidões de Conclusão de Obras entre outros documentos que possam fazer parte deste conjunto.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições que lhe sejam contrárias, especialmente no que se refere à modificação da Portaria nº 128/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de JANEIRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DD104431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1°- DELEGA poderes aos Senhores(as): **I)** Sandro Marcio Ferreira, ocupante de cargo fiscal de obra, inscrito na matrícula sob o nº 2224372; **II)** Jucelmo Calux, ocupante do cargo de fiscal de obra, inscrito na matrícula sob o nº 3523900; **III)** Graciele Dalazoana, ocupante do cargo de Técnica em topografia; inscrita na matrícula sob o nº 2547701, para assinar Certidões de Conclusão de Obras entre outros documentos que possam fazer parte deste conjunto.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições que lhe sejam contrárias, especialmente no que se refere à modificação da Portaria nº 128/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de JANEIRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A3AA878A

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 2/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 15/01/2026 a 21/01/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PSICOLOGO

11º JOSE CARLOS TOMAZ DE ANDRADE

ASSISTENTE SOCIAL

14º THAIS MILENA SILVA VIEIRA

MOTORISTA

32º VICTOR ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9D8FCF04

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 280/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI. Contratada: KDN Comercio Atacadista Ltda, CNPJ 39.346.590/0001-44. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais médicos e hospitalares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 28/11/2025 para 28/11/2026, e o prazo de vigência de 28/01/2026 para 28/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 281/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI. Contratada: L E P Life Educação em Saude e Comercio Ltda, CNPJ 49.875.336/0001-97. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais médicos e hospitalares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 28/11/2025 para 28/11/2026, e o prazo de vigência de 28/01/2026 para 28/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 70.074,95 (setenta mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 284/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI. Contratada: Med Company - Industria Textil Ltda, CNPJ 27.468.000/0001-77. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais médicos e hospitalares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 28/11/2025 para 28/11/2026, e o prazo de vigência de 28/01/2026 para 28/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 296/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 – PMI. Contratada: Ursa Comercial Ltda, CNPJ 26.628.908/0001-38. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais médicos e hospitalares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 28/11/2025 para 28/11/2026, e o prazo de vigência de 28/01/2026 para 28/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 148/2022, Pregão Presencial nº 143/2022 – PMI. Contratada: Edemilson Antonio Stresser, CNPJ 06.698.309/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, grades de contenção, banheiros químicos, cadeiras, mesas, arquibancadas, stands, camarim e treliças. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, passando o vencimento de 30/11/2025 para 30/05/2026, e prazo de vigência de 30/01/2026 para 30/07/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 675.485,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9C5814AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 069/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Exames clínicos e Exames complementares (unidade móvel), incluindo Software e prestação de serviços, para atender o solicitado no PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ**:** 13.179.318/0001-23; Rua Rui Barbosa, nº 489, Centro, Município de Ibaiti, Estado Paraná; CEP: 84.900-00.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Nona (Dos Prazos e Vigência Contratual) do Contrato nº 008/2024, datado em 31 de janeiro de 2024, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência de 31 de janeiro de 2026 para 31 de janeiro de 2027, conforme a Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 14 de janeiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:ACD4EFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 047/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Lucimar da Silva Perez, Matrícula 200858, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/01/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 022/2026 do Ofício nº 012/2026 do Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :
Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **LUCIMAR DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **15/01/2026**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2B839268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 048/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1333/2025 do Ofício nº 1180/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ARIANA AMALIN NAME	500650	AUX. DE SERV. GERAIS	31/05/2024 A 31/05/2025	15/01/2026	13/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6440C5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 049/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1332/2025 do Ofício nº 1182/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
WILLIAM M. DA SILVA	200805	MOTORISTA	03/08/2023 A 02/08/2024	15/01/2026	13/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2F152525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Semente do Futuro – "Cartão Material Escolar – EducaCard" no Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a correta utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de materiais escolares;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Educação a gestão, coordenação e fiscalização do Programa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 2º, alínea "f" do Decreto Municipal Nº 01, de 07 de janeiro de 2026, que prevê a fiscalização quanto à correta utilização dos recursos repassados

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ANANIAS SOARES VIEIRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 54, VI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Semente do Futuro – "Cartão Material Escolar – EducaCard", com o objetivo de assegurar a transparência e a eficiência na execução do auxílio financeiro.

Art. 2.º Compete à Comissão:
I – Fiscalizar se a utilização dos créditos nos estabelecimentos cadastrados respeita a lista de itens constante no Anexo Único do Decreto nº 01/2026;
II – Analisar semanalmente as notas fiscais emitidas e enviadas pelos estabelecimentos comerciais;
III – Identificar possíveis desvios de finalidade e instruir processos administrativos para aplicação de multas ou exclusão de beneficiários e empresas, conforme o Art. 10º do Decreto nº 01/2026;
IV – Zelar pelo cumprimento dos prazos de liberação e validade dos créditos.
Art. 3.º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Presidente: Eni Castaldelli da Silva
II – Secretário(a): Grazieli de Carvalho Fernandes
III – Membros: Josiane Castaldelli Ferreira
Vanessa da Silva Coneglian Miotti
Marlene de Sibio Veloso Lucca

Art. 4.º O exercício das funções de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:2E239B78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMED

Ref.: Lei Municipal n.º 1477/2025 – Decreto n.º 01/2026

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas (varejistas) para o Programa SEMENTE DO FUTURO – CARTÃO EDUCACARD

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o edital de Chamada Pública visando o credenciamento de estabelecimentos comerciais varejistas de artigos de papelaria e material escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1477/2025.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de materiais escolares básicos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante o pagamento por meio do cartão magnético "EducaCard".

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
2.1. Poderão participar empresas varejistas de artigos de papelaria e material escolar.
2.2. É requisito obrigatório que o estabelecimento comercial esteja instalado no **Município de Itambé/PR**.

3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO
Para habilitação e credenciamento, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

A) Inscrição no CNPJ: Comprovar inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica há mais de 6 (seis) meses;
B) Funcionamento: Alvará de funcionamento regular e atualizado;
C) Regularidade Fiscal: Prova de regularidade com a União, com o Estado do Paraná, com o Município de Itambé, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
D) Débitos Trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
E) Nota Fiscal: Comprovação de capacidade para emissão obrigatória de Nota Fiscal Eletrônica.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
4.1. Aceitar os procedimentos de fiscalização da Administração Pública quanto à correta utilização dos recursos.
4.2. Comercializar exclusivamente os itens constantes na lista de materiais escolares básicos fornecida pela Secretaria de Educação, sendo vedada a inclusão de itens de uso coletivo.
4.3. Manter os preços conforme a média de mercado aferida em pesquisa prévia.

5. DAS SANÇÕES
5.1. O desvio de finalidade na utilização do cartão por parte do estabelecimento comercial acarretará multa de até 5 (cinco) vezes o valor decorrente do desvio, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais.

6. DO PRAZO E LOCAL DE PROTOCOLO
6.1. O credenciamento é contínuo, iniciando-se na data de publicação deste edital.
6.2. Os envelopes com a documentação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Luiz Fedrigo, nº 03, Centro, no Município de Itambé, Estado do Paraná,

Itambé/PR, 12 de janeiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Educação de Itambé/PR.

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0000-00)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, Município de Itambé/PR, vem, por intermédio de seu representante legal, requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para participar do **Programa Semente do Futuro – Cartão EducaCard**.

Para tanto, declara:

• Estar ciente de que o cartão se destina exclusivamente à aquisição de materiais escolares básicos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

• Possuir plena capacidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

• Estar instalada no Município de Itambé há mais de 6 (seis) meses.

• Aceitar todos os termos de fiscalização previstos na legislação municipal.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO (ESTABELECIMENTO)

Pelo presente instrumento, o Município de Itambé/PR e a empresa credenciada celebram o Termo de Adesão ao Programa Semente do Futuro, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O credenciado obriga-se a fornecer materiais escolares aos beneficiários do cartão EducaCard, seguindo rigorosamente a lista de itens e valores médios de mercado, os quais serão objeto de acompanhamento pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES
É expressamente proibido ao estabelecimento:

• Vender itens de uso coletivo ou materiais não constantes na lista oficial.

• Trocar o saldo do cartão por dinheiro em espécie (saque) ou outros produtos.

• Cobrar preços superiores aos praticados para o público em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
A verificação de fraude ou desvio de finalidade sujeitará o estabelecimento à multa de até **5 (cinco) vezes** o valor decorrente do desvio e ao descredenciamento imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este termo terá vigência durante o ano letivo de 2026, podendo ser renovado conforme o interesse da Administração Pública.

(Local e Data)

Município de Itambé/PR
Empresa Credenciada

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:A6B5BF3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47 , e **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00.

SIGNATÁRIOS: Ananias Soares Vieira, Prefeito, e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programa Social destinado à compra de Kit Escolar para os seus beneficiários no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos beneficiários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sistema **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Itambé-Paraná, 14 de janeiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:637B8659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA N° 014/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal da Defesa Civil de Itaúna do Sul e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal n° 240/1997 e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Itauna do Sul, Estado do Paraná, conforme segue:

I – COORDENADOR MUNICIPAL
Gabriel Jose de Oliveira Roman, CPF 07.***.***-36;*

II - SECRETÁRIO
Bruno Vianna da Silva, CPF 06.***.***-71;*

III – *DIRETOR OPERACIONAL*
Vilson Miranda, CPF 27.***.***-09.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 273/2024 de 07/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB571FAD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Albanez Herrera Nakahara e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Albanez Herrera Nakahara, matricula nº 870**,** CPF 066.9**.***-79, com o cargo efetivo de Médico, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 15/11/2026 e 29/02/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:81CFDB9C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 04/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2026
De 14 de Janeiro de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM DE ITAÚNA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Sr. Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 12 da lei municipal n° 1616/2024, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 762, portadora do RG n° 7.743.629-4 SSP-PR e inscrita no CPF n° 051.776.289-73, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Art. 2º - Fica nomeado o Servidor CARLOS ROBERTO DEMAZI PRATES, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula nº 36, portador do RG nº 2.045.968-9 e inscrito no CPF nº 388.061.189-00, como Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:77E55ED4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 05/2026 CMDM

DECRETO Nº 05/2026
14 de Janeiro de 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

DECRETA
Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDA, para o biênio 2026/2028.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Deborah Cristina Moreira de Sá Codato	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Titular**
Vera Lucia Bono Caetano Martin	**Secretaria de Saúde**	**Titular**
Adele Ramos Prado	**Secretaria de Educação**	**Titular**

Merielen Sotoriva Castanhari Furlan	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Ezenilda dos Santos	Secretaria de Saúde	Suplente
Flávia Rejany São Pedro Correia da Silva	Secretaria de Educação	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Janicler Lilian Pereira Guilhen	**Representante entidade APAE**	**Titular**
Solange Borges da Silva	**Representante de entidade religiosa**	**Titular**
Vilma Francisca de Lima Venancio	**Representante de moradores**	**Titular**

Tauane Carolina dos Santos Narciso	Representante entidade APAE	Suplente
Fernanda de Souza Soares Martin	Representante de entidade religiosa	Suplente
Ana Paula Segantini Sottoriva	Representante comércio	Suplente

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Deborah Cristina Moreira Codato de Sá
Vice-presidente: Janicler Lilian Pereira Guilhen
1° Primeiro Tesoureiro: Vera Lucia Bono Caetano Martin
2˚ Segundo Tesoureiro: Vilma Francisca de Lima Venancio
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Meriélen Sotoriva Castanhari Furlan

Art 2° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Janeiro 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:75FAD437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2025 LICITAÇÃO Nº 094/2024 PREGÃO Nº 88/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MTX AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.632.070/0001-01 sediado na Dt Rural Campo do Pirai, S/n, Bairro Interior, Pirai do Sul - PR, Cep: 84.240-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **MARCIANO KUVIATKOSKI**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos, coleta, transporte e tratamento final de lixo.
CLÁUSULA SEGUNDA: A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 12/01/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 001/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí (PR), 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:9CF9741F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 252/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde - LOTE 33
CONTRATADA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.337,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/01/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DEISI BALESTRIN –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:947240F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares (Instrumentais Cirúrgicos e Materiais de Consumo) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 29 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 14 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3694C807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2026

REPUBLICAÇÃO

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Procurador Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG, portador da CI. RG nº 8. ***. ***-0 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 098 ***. ***-77 para desempenhar as funções de Procurador Municipal, cargo efetivo, junto à Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, ***Onde lê-se:*** com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024, ***Leia-se:*** com resultado homologado pelo Edital Nº 01.01.2025 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 09 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:858DCF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2026

Súmula – Declara vacância do cargo efetivo de Contador Adjunto em razão de posse em cargo público inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 263/2002),

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo exceções legais;

CONSIDERANDO que o cargo de Contador Adjunto é inacumulável com o cargo de Procurador Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, bem como sua aprovação em concurso público e iminente posse em cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 46, inciso V, da Lei Municipal nº 263/2002**, que prevê a posse em outro cargo público inacumulável como hipótese legal de vacância;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica declarada a **vacância do cargo efetivo de Contador** Adjunto, ocupado pelo servidor ODEIR PEREIRA DE MELO, matrícula nº 244, em razão de sua posse no cargo efetivo de **Procurador Municipal**, cargo público inacumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir da data da posse do servidor no novo cargo público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:31588AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2026

Nomeia servidor para o cargo efetivo de Procurador Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ODEIR PEREIRA DE MELO, portador da CI. RG nº 6.***.***-8 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.***.***-44 para desempenhar as funções de Procurador Municipal, cargo efetivo, junto à Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 15 de janeiro de 2026, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 01.01.2025 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:542BFA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2026

Estabelece a quantia de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1o de janeiro de 2026, como vencimento básico dos servidores públicos da Administração Municipal (Poder Executivo) e do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba (Inativos e Pensionistas), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica fixada a importância de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1o de janeiro de 2026, como vencimento básico dos servidores públicos da Administração Municipal de Ivatuba (Poder Executivo) e do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba (Inativos e Pensionistas), conforme o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1F85578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **AMANDA KARINNE FERNANDES DOS SANTOS** aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Psicóloga, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8BD3AC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 3/2026 DE 05/01/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2026 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
657 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
658 - 3.3.90.39.00.00	03504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
659 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
660 - 3.3.90.39.00.00	03504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.243.0014.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
655 - 4.4.90.52.00.00	34934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
		Total Suplementação:	**255.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D28FBC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A DEZEMBRO – 6º BIMESTRE DE 2025

Município de Ivatuba	
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ: 76.285.337/0001-54	
Rua Marechal Floriano, 797 – Caixa Postal: 01 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000	
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A DEZEMBRO – 6º BIMESTRE DE 2025	
Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	244.327,00
Dotação atualizada .....:	322.444,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	28.565,04
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	178.296,08

Ivatuba/PR, 12 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DD84983B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

ASSISTENTE SOCIAL /40 HRS

YOHANA RAMOS CARDOSO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 15/01/2026 a 21/01/2026, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•

RG e CPF.

•

Título de eleitor.

•

Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•

Certificado de reservista (homem).

•

01 (uma) foto 3x4.

•

Comprovante de grau de instrução.

•

Comprovante de registro no respectivo conselho.

•

Comprovante de residência, Nº. de Telefone Celular e E-mail.

•

Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•

Certidão de nascimento ou casamento.

•

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•

Auto declaração de raça/etnia.

•

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•

Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•

Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 14 de janeiro de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:99AC97B0

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°01/2026

Data : 14/01/2026

Endereço: Rua São Sebastião, 31

Proprietário ou responsável: Espólio de José Duarte

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: Rua São Sebastião, 31**.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água.Também é proibido atear fogo no mato seco.Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fiscal
Informações: (43) 3272 1122

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DD176314

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

DESIGNAR a partir de **15/01/2026**, o GESTOR DE CONTRATOS e SUPLENTE, para dirimir as contratações gerais regidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Decretos Municipais n.º 103/2023 e n.º 104/2023.

GESTOR DE CONTRATOS: GEOVANI PEQUENO ALVES
SUPLENTE: NATHÁLIA DO ROZÁRIO SOUZA

Ficam revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 14 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EEC65822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 247/2025

Decreto nº 247/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
874 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
879 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
872 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.500,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL12.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
129 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.500,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A4488D1D

CONTABILIDADE
DECRETO 248/2025

Decreto nº 248/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
879 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL30.000,00
CIVIL
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E9535B98

CONTABILIDADE
DECRETO 252/2026

Decreto nº 252/2026 de 05/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
682 - 3.1.90.11.00.00 30492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.113. ATENÇÃO PRIMÁRIA – SESA / CAPITAL – FAF RESOLUÇÕES
683 - 3.3.90.39.00.00 30500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00
Total Suplementação: 5.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:0E2281B4

GABINETE MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 01-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026
À
PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 29.909.743/0001-60
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1752, Distrito Industrial Sumaré – Paranavaí – PR CEP 87707-000

Assunto: Notificação por inexecução contratual e descumprimento de cláusulas contratuais
Referência: Contrato nº 123/2023 – PMJO
Processo Administrativo nº 01/2026

O Município de **Jardim Olinda**, por meio de seu Prefeito Municipal **Weverton Jose dos Santos Lima**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Contrato Administrativo nº 123/2023**, celebrado em 21 de novembro de 2023, referente à execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), **NOTIFICA** a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA** pelo **descumprimento das obrigações contratuais** e **paralisação injustificada da obra**, conforme:

I – DOS FATOS
Verificou-se que a contratada:
Não observou os prazos de execução estabelecidos na **Cláusula Quarta**;
Deixou de comunicar justificativas formais para a paralisação dos serviços, contrariando o disposto no parágrafo quarto da mesma cláusula;
Descumpriu obrigações previstas na **Cláusula Sexta**, como a continuidade e a conservação dos serviços.

Tais fatos configuram **inexecução contratual**, nos termos do art. 78, incisos I, II e VII, da Lei nº 8.666/1993, ensejando aplicação das penalidades previstas contratualmente.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS
Conforme a **Cláusula Décima Nona** do Contrato nº 123/2023, as penalidades aplicáveis incluem:
Advertência;
Multa de mora de 0,1% ao dia, limitada a 90 dias;
Multa compensatória de até 10% do valor contratual em caso de inadimplemento total;
Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 anos.

A **Cláusula Vigésima Primeira** prevê rescisão contratual por paralisação injustificada superior a 30 dias e por descumprimento de obrigações contratuais.

III – DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA** para que, no

prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia ou adote medidas imediatas para regularização da execução contratual, sob pena de:
Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, inclusive suspensão de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade;
Rescisão unilateral do contrato, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
Execução da garantia contratual e apuração de danos ao erário.

Jardim Olinda – PR, 14 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:165E6D7E

GABINETE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DME 01-2026

RESOLUÇÃO/DME Nº0001/2026

"Estabelece cronograma e diretrizes para, classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026, da Rede Municipal de Educação de Jardim Olinda e expede instruções complementares".

Jocilene Guirado Soares Santos, Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 42, 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº541/2009 do Plano de Cargo, Carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal;

Considerando, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

Considerando, finalmente, a necessidade de planejamento e organização do ano letivo de 2026 com vistas ao pleno cumprimento do direito à educação.

RESOLVE:

Art.**1°** - Para o ano de 2026 não haverá necessidade de entrega de documentação para classificação e atribuição classe / aula , exceto os casos em que tiver algum documento que altere a classificação do ano anterior , no caso : Mestrado ou Doutorado.

O tempo de serviço será comprovado mediante a documentação envia ao departamento pela autoridade competente do RH da Prefeitura Municipal.

Os docentes que estejam designados para exercer funções de Direção de Estabelecimento de Ensino ou coordenação e assessoramento pedagógico não participam do processo de atribuição de classes e aulas.

Os docentes efetivos que ficarem, após atribuição, sem classe e/ou aulas obedecerão ao Art.60 da lei 541/2009 e ficarão à disposição do Departamento Municipal de Educação, e serão designados para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas ao magistério, obedecidas as habilitações do servidor. Podendo o mesmo ser atribuído a eventuais novas classes/aulas que surjam no decorrer do ano letivo, a critério do Departamento de Educação.

Art. 2º - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes efetivos será de acordo com o cargo efetivo assumido por concurso público, e de acordo com as necessidades da municipalidade.

Parágrafo único – Poderá a Direção dos estabelecimentos de ensino e a Direção de Departamento atribuir carga horária adicional de acordo com o excepcional interesse público e da legislação vigente.

Art. 3º - A **classificação dos docentes** deverá ser efetuada observando-se os dispositivos legais do artigo 58 da Lei 541/2009.

I – Ser professor efetivo;
II – Maior titulação na área da educação
(Seguindo a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Pós graduação, graduação)
III – Maior tempo de serviço concursado ou estabilizado no Magistério Público Municipal de Jardim Olinda;
V – Maior idade;
VI – Maior número de filhos.

Art. 4º - A **classificação** ocorrerá em lista única da rede de ensino do município.
Parágrafo Único - A lista será afixada na Sede do Departamento Municipal de Educação, à Rua Nilo Peçanha ,106, centro. E também em cada unidade escolar e ainda publicada em diário oficial.

Art. 5º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026, da Rede Municipal de Educação de Jardim Olinda/Pr, tem data prevista para o dia 02 de fevereiro de 2026, às 8:00 hrs, no prédio localizado o Departamento de Educação, à rua Nilo Peçanha,106.

Parágrafo Único - Em momento oportuno será divulgado normativa estabelecendo as turmas e classes disponíveis para escolha dos docentes, bem como o sequencial e ordem a ser seguida no dia da atribuição em cada unidade escolar.

Art. 6º - A atribuição de classes e/ou aulas remanescentes que não tenham sido atribuídas pela ausência de quantitativo suficiente de servidores efetivos com disponibilidade de carga horária conforme concurso público, serão oferecidas aos candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida em edital de PSS para tal finalidade e será realizada em dia e horário a ser definida em edital especifico para este fim.

Art. 7º - O candidato à admissão por tempo determinado deverá apresentar no momento da atribuição, todos os documentos exigidos no edital do Processo Seletivo.

Art. 8o - Cada candidato, após ter classe e/ou aulas atribuída, deverá assinar a Ata de atribuições.

Art. 9o - O candidato deverá comparecer munido de declaração de atribuição de classe e/ou aulas, considerando as atribuições já efetuadas em nível estadual e em demais municípios.

Art. 10 - Além das fases previstas no artigo 6º e 7º desta Resolução, serão realizadas atribuições de classe e/ou aulas sempre que for necessário, nos casos de jornada suplementar de trabalho, vacância de titulares de emprego ou substituição de docentes contratados em caráter temporário e ainda por causas não previstas e excepcional interesse público.

§ 1º - A atribuição de classe e/ou aulas, prevista neste artigo será oferecida como:
carga horária para docentes efetivos que tenham sido convocados e nomeados mediante concurso público;
carga horária para docentes em caráter de contratação temporária
substituições em caráter de jornada complementar
§ 2º - As classes e/ou aulas de escolas ou turmas criadas ou instaladas após o início do ano letivo e que tenham duração por tempo determinado ao ano letivo, serão atribuídas aos docentes contratados em caráter temporário.

§ 3º - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola (s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Art. 11 - Para a atribuição de aulas, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a fixação de editais com antecedência mínima de 24 (vint e quatro) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

Art. 12 - Durante o ano letivo a comissão de atribuição de classe e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição na sede do Departamento Municipal de Educação ou nos próprios estabelecimentos de ensino, em dias e horários estabelecidos pelo Departamento, de acordo com a sua necessidade;

Art. 13 - Fica vedada a atribuição de aulas:
para o aumento de carga horária, que configure expressamente dobra de padrão do docente efetivo.
aos docentes contratados, em caráter temporário, que no decorrer do ano desistir de parte ou da totalidade de sua carga horária atribuída e ao titular de emprego que desistir de aulas que compõe a carga suplementar de trabalho;
aos docentes contratados, em caráter temporário, que estiverem em gozo de licença maternidade.

Art. 14 - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades e que haja prévia publicação de ato decisório apreciando a legalidade da situação apresentada.

Parágrafo único: As horas/aulas suplementares de trabalho docente acontecerão conforme art.42 da Lei Municipal nº 541/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Jardim Olinda-Pr

Art. 15 - O titular de emprego que tiver carga suplementar atribuída ou o contratado em caráter temporário deverá comparecer à respectiva unidade escolar no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, sob pena de serem considerados desistentes.

Art. 16 - Após a atribuição de classe/aulas, no período de 24 horas, poderá ocorrer a troca de turmas entre professores, desde que seja observada os seguintes critérios:

§ 1° Somente ocorrerá à troca, se de comum acordo estiver os interessados.
§ 2° a troca só poderá ser realizada uma única vez.
§ 3° a troca de turma deverá ser lavrada em ata, com no mínimo 2 testemunhas além das partes interessadas.

Art. 17 - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, sem motivo justo, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

Art. 18 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para a decisão.

Art. 19 – A atribuição dos horários dos Pedagogos Efetivos ocorrerá no mesmo dia e hora. Não havendo necessidade de inscrição para estes profissionais. A atribuição ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2026 ás 7:45 , no prédio do Departamento de Educação.
Parágrafo único – a prioridade para escolha será dos profissionais com maior tempo de efetivo exercício na função no município.

Art. 20 - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda e pela Comissão de Atribuição.

Art. 21 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 12 de janeiro de 2026.

JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Educação
PORT: 284/2025 CPF:035.553.079-16

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:C7A28116

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **EWERTTON DE JESUS FRAZATTO,** correspondente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 12 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:9BFB9C2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ELIZANDRA GOMES CARTACHO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 12 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:3D12D8F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **VANESSA APARECIDA DE MOURA,** correspondente ao período aquisitivo de 27 de abril de 2024 a 27 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 12 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:7B26A8CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO,** correspondente ao período aquisitivo de 27 de março de 2024 a 27 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 12 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:381B23AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29338, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 23 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 23/12/2025;
Considerando o P.D n° 641/2026, do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 539.883,40 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0028.2435 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA	
1893: 4.4.90.52.00.00.8500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 539.883,40
TOTAL.....	**R$ 539.883,40**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit Financeiro da Fonte 08500 conta n° 2938466-6	R$ 238.774,27
Superávit Financeiro da Fonte 08500 conta n° 3038466-6	R$ 267.675,16
Superávit Financeiro da Fonte 08500 conta n° 3138466-6	R$ 33.433,97
TOTAL.....	**R$ 539.883,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B8E954E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025 (PD Nº 10137/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.674.420/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TATIANA PAVANELI SILVA OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ITEM 89, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.
VALOR GLOBAL: R$ 1.743,50 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1752/2025 (PD 29201/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1304
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL
AÇÃO: 1082 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1685
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL
AÇÃO: 1082 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS
VÍNCULO: 991 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº
956839/2024/MDA - VÍNCULO 991
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 10137/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 19/12/2025
DATA ASSINATURA: 12/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:19E3CDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 37/2024

O Município da Lapa, doravante denominado Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher**, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. Janaina Piovezan Ribas, portadora do RG nº 9.478.347-0 SSP/PR e CPF nº 063.432.629-54, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 209, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-009; em conjunto com o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lapa-PR**, criado pela Lei Municipal nº 1.331, de 11 de junho de 1996, e regido pela Lei Municipal nº 3.105, de 30 de julho de 2015, neste ato representado por sua Presidente Sra. Ivana Belkys Wiedmer Bosch; e, de outro lado, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, Centro, CEP 83.751-004, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, neste ato representada por seu Presidente Sr. Hilton Portes, residente e domiciliado na Rua Jorge Montenegro, nº 30, Estação, CEP 83.750-117, portador do RG nº 3.066.867-7 SSP/PR e CPF nº 470.270.029-49, **resolvem** firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para:
I – o uso dos rendimentos financeiros da conta vinculada ao Termo de Colaboração nº 37/2024, no valor de R$ 13.631,79 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), em rubricas já existentes; e
II – a alteração do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração do objeto da parceria nem do valor total do repasse pelo Município, conforme o art. 39 do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração nº 37/2024 fica substituído, integralmente, pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 37/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lapa - PR, 09 de janeiro de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS	***HILTON PORTES***
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:377A7497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 003/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025 (PD Nº 18243/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815 DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 08.857.889/0001-30, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO I, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA COM A SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E SERÁ DE 27 (VINTE E SETE) MESES.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 20 (VINTE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 6.800.000,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 810.520,39 (OITOCENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 002/2026 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 12026000107750115148, Nº DE REGISTRO SUSEP: 02071202600010775011514 8 DA AVLA SEGUROS BRASIL S.A., COM VENCIMENTO EM 23/09/2028, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1758
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1092 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, TERMO DE COMPROMISSO Nº 958.321/2024
VÍNCULO: 355 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1
SUBELEMENTO: 3449051010300000000 – CRECHES
CÓDIGO REDUZIDO: 1768
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1092 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, TERMO DE COMPROMISSO Nº 958.321/2024
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449051010300000000 - CRECHES
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18243/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 09/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BC22FF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 002/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 (PD Nº 3943/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. MAURÍCIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E CORRELATOS EM TRECHO FINAL DA R. ACRE (543,43M), NESTA MUNICIPALIDADE. A OBRA COMPREENDE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, TERRAPLENAGEM, RESTAURO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM URBANA, SINALIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA DA PUBLICAÇÃO DO MESMO NO PNCP, DURANTE 12 (DOZE) MESES.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 05 (CINCO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.125.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E

CINQUENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO 001/2026 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 012792025000107757045913 DA SOMBRERO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 19.03.2027 PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1413
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
ELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 3943/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 09/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B31A79D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1767/2025 (PD 29800/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 1112/2025/PGM.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2025 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.01.2026 E 16.07.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$58.200,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/01/2026
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A419E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1769/2025 (PD 29807/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 1113/2025/PGM.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.01.2026 E 16.07.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$58.200,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/01/2026.
DATA ASSINATURA: 13/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:677396B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 136/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026

DECRETO N.º 136/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, do **Município de Laranjal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº39/2025 de 16 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, em 29 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:40CA2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO MARIA MENDES OLIVEIRA**, a partir do dia **13 de janeiro de 2026**, para exercer o cargo **Comissionado de Chefe de Seção – Transportes**, junto à Prefeitura Municipal de Laranjal/PR.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de **13 de janeiro de 2026**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E0E124EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 51/2026

Portaria N°51/2026

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ELIZANDRA MARIA PRAXEDES, portador da cédula de identidade n°10.134.448-7 para Cargo de Chefe de Divisão Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 14 do mês de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:68347D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 52/2026

Portaria Nº 52/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor DIEGO DE PAULA CORDEIRO, Ocupante do Cargo Efetivo de BACHAREL EM EDUCAÇAO FISICA n° 286889, período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 14 de janeiro à 12 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 14 dias do mês de Janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5654ABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 53/2026

PORTARIA Nº 53/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **ANDRESSA ZUBKO** para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Material e Patrimônio**, junto à Prefeitura Municipal de Laranjal/PR.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **14 de janeiro de 2026**.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **14 de janeiro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:266911F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54/2026

Portaria Nº 54/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 07/02/2007 à 07/02/2012 a servidora JOSEFA KRYSIAKI, portadora da matricula de nº 442, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 02 de Janeiro de 2026 à 01 de Abril de 2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2F602962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.212/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 referente ao Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda

Valor Total : O valor total para a execução do objeto é de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias:

15.003.20.608.0008.1.103.4.4.90.52.00.00 - Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Fonte: 31975 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1807

Prazo de Execução: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município.

Loanda-PR, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8A971FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.213/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 referente ao Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Paraná Equipamentos S/A

Valor Total : O valor total para a execução do objeto é de R$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias:

15.003.20.608.0008.1.103.4.4.90.52.00.00 - Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Fonte: 31975 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1807

Prazo de Execução: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município.

Loanda-PR, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F708F9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº046/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº046/2025-PML
INEXIGIBILIDADE Nº006/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº040/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, KM188, Gleba Ribeirão Sarandi, Telefone: (44) 3366-3000, CEP: 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.527.951/0004-28, neste ato representado por seu procurador, Senhor Bernardo Mestre Maroldi, brasileiro, gerente, residente e domiciliado na Rua Louveira, nº 256, Quadra K, Lote 11, Alphaville, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.225.789-5 SESP/PR, e do CPF/MF nº 047.060.349-65, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº046/2025-PML, Inexigibilidade nº006/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como finalidade aditar data de vigência em mais 180 (cento e oitenta dias), ao contrato de nº046/2025-PML, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, possuindo Carta de Exclusividade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº046/2025-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº046/2025-PML em 180 (cento e oitenta) dias, considerando a necessidade de cumprimento dos tramites técnicos-administrativos necessários ao recebimento definitivo dos serviços contratados, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº046/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de setembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDERSON MESTRE MAROLDI
Paraná Equipamentos S/A

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7300BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº047/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº047/2025-PML
INEXIGIBILIDADE Nº007/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº041/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, KM188, Gleba Ribeirão Sarandi, Telefone: (44) 3366-3000, CEP: 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.527.951/0004-28, neste ato representado por seu procurador, Senhor Bernardo Mestre Maroldi, brasileiro, gerente, residente e domiciliado na Rua Louveira, nº 256, Quadra K, Lote 11, Alphaville, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.225.789-5 SESP/PR, e do CPF/MF nº 047.060.349-65, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº047/2025-PML, Inexigibilidade nº006/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como finalidade aditar data de vigência em mais 180 (cento e oitenta dias), ao contrato de nº047/2025-PML, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, para a máquina Caterpillar modelo 924K, possuindo Carta de Exclusividade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº047/2025-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº047/2025-PML em 180 (cento e oitenta) dias, considerando a necessidade de cumprimento dos tramites técnicos-administrativos necessários ao recebimento definitivo dos serviços contratados, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº047/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de setembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDERSON MESTRE MAROLDI
Paraná Equipamentos S/A

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27424E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº117/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº117/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº010/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº057/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **HF ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, nº 749, Fundos, CEP: 87.430-000, Telefone: (44) 99163-2369, na Cidade de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 17.877.204/0001-08, neste ato por sua representante legal, Senhora Caroline Cassiana da Silva Volpato, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Perez, nº 1079, Jardim América, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.705.705-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 062.167.269-60, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº117/2024-PML, Concorrência nº010/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais no novo Parque Industrial, no Município de Loanda-Pr, com área total de 1.689,90 m. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações

técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº117/2024-PML, possui amparo no Art. 111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes com respaldo no Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato nº117/2024-PML, para mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de ajustar os trâmites técnicos-administrativos internos no que corresponde ao encerramento contratual onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº117/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de dezembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CAROLINE CASSIANA DA SILVA VOLPATO
HF Engenharia LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:398C9CCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "049" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "049"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência das candidatas, **EDINEIA APARECIDA MASCHIO GONÇALVES**, aprovada em 46º lugar e **HELENA KARINI BORN DA SILVA,** aprovada em 49º lugar para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL.**

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	FRANCIELE FERNANDES DE LIMA MAGALHÃES	50º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A32F369C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2026

PORTARIA Nº. 023/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e requerimento;

Resolve:

Conceder a servidora DANIELE GARCIA FERMINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matricula 966915, 120 (cento e vinte) dias de licença para

gestação, pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 04/05/2026, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 05/05/2026 a 03/07/2026, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:43E42307

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2026

PORTARIA Nº. 024/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrículas n° 114952 e 966447, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 13/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 14/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D955B2CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2026

PORTARIA Nº. 025/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor MARCELINO CANDIDO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 111851, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/12/2025 a 13/05/2026, devendo realizar nova perícia em 14/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:709E3E64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2026

PORTARIA Nº. 026/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 12/01/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor LUCAS CAMILO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS, CC.2 - SESU, matrícula nº. 967142, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/10/2024 a 08/10/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 26/01/2026 a 09/02/2026;
05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/09/2026 a 12/09/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 10/02/2026 a 19/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EBF437B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2026

PORTARIA Nº. 027/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº145/2026 de 08/01/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 965964, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/11/2023 a 02/11/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com

o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 16/02/2026 a 20/02/2026;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 20/07/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 21/02/2026 a 02/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:73884368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2026

PORTARIA Nº. 028/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 95/2026 de 07/01/2026;

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B matrícula nº. 966248, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2019 a 02/07/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 25/01/2026 a 03/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:59576056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2026

PORTARIA Nº. 029/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 186/2026 de 09/01/2026;

Resolve:

Conceder a servidora EMILY DE GOIS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, matrícula nº. 967133, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2024 a 02/07/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 26/01/2026 a 04/02/2026;
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 04/05/2026 a 23/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8E499A88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2026

PORTARIA Nº. 030/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 177 de 09/01/2026;

Resolve:

Conceder a servidora SONIA CALIXTO BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula n° 966696, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 11/06/2024 a 10/062025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 19/01/2026 a 17/02/2026, devendo retornar em atividade em 18/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A11A2FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2026

PORTARIA Nº. 031/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 184/2026 de 09/01/2026;

Resolve:

Conceder a servidora NATALIA PAES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR/EDUCADOR, matrícula nº. 967042, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/11/2024 a 20/11/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 12/02/2026 a 13/03/2026, devendo retornar em atividade em 14/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:53C56A7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2026

PORTARIA Nº. 032/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando requerimento de férias protocolado sob o nº.185/2026 de 09/01/2026;

RESOLVE:

Conceder a senhora INES APARECIDA DE BARROS GINGUELESKI, matricula 967050, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/01/2025 a 09/01/2026, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Municipal nº. 029/2013, a partir de 23/02/2026 a 24/03/2026, devendo retornar em atividade em 25/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AB62C9C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 073/2025 de 30/01/2025 que suspendeu 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/03/2023 a 25/03/2024;

Resolve:
Conceder a servidora Andressa mary mestriner felipe sobral, ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeiro, matrícula n° 966213, 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre 11/02/2026 a 25/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BBF130E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 818/2025 de 05/12/2025 que suspendeu 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2024 a 21/05/2025;

Resolve:

Conceder a servidora MONICA DE GOIS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n° 966234, 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre 26/01/2026 a 09/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4F9945F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 01/2026

LEI N°. 01/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para manutenção da Atividade Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.143	Execução de Emendas Paralamentares para a Assistência Social	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 33989	Emenda Parlamentar_SUAS_Sonho Meu_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220250003 GND3	100.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 33990	Emenda Parlamentar_SARG.FAHUR_SUAS_ Estrutura Custeio 411350220250002 GND3	75.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	175.000,00

Artigo 2o.	A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33989 e 33990.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33989	Emenda Parlamentar_SUAS_Sonho Meu_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220250003 GND3	100.000,00
Fonte 33990	Emenda Parlamentar_SARG.FAHUR_SUAS_ Estrutura Custeio 411350220250002 GND3	75.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	175.000,00

Artigo 3º.	Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução de Emendas Paralamentares para a Assistência Social**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades da Secretaria do Trabalho e Serviço Social - STSS.
METAS 2026	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º.	Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:61ED7FDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 02/2026

LEI N°. 02/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para manutenção da Atividade Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.143	Execução de Emendas Paralamentares para a Assistência Social	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 33988	Emenda Parlamentar_SUAS_ASILO_ Estrutura da Rede de Serviços 411350220250004 GND3	200.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 33997	Emenda Parlamentar_ORIOVISTO G._SUAS_ Estrutura Custeio 411350220250001 GND3	150.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	350.000,00

Artigo 2o.	A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro da Fonte 33988 e 33997.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33988	Emenda Parlamentar_SUAS_ASILO_ Estrutura da Rede de Serviços 411350220250004 GND3	200.000,00
Fonte 33997	Emenda Parlamentar_ORIOVISTO G._SUAS_ Estrutura Custeio 411350220250001 GND3	150.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	350.000,00

Artigo 3º.	Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução de Emendas Paralamentares para a Assistência Social**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades da Secretaria do Trabalho e Serviço Social - STSS.
METAS 2026	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º.	Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BD0FB224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DECRETA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO SR. IVANOÉ GOMES DE ALMEIDA.

SUMULA: Decreta Luto nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO*o falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado, **IVANOÉ GOMES DE ALMEIDA**, ocorrido nesta terça-feira, 13 de janeiro de 2026;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados no município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram com o desenvolvimento da nossa cidade,*

DECRETA:
Artigo 1º -Fica decretado **LUTO OFICIAL** no dia 14 de janeiro de 2026, em todo o território do Município de Lobato, mantendo-se o expediente interno, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Aposentado Sr. **Ivanoé Gomes de Almeida.**
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quartorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:758FE86F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DECRETA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. DEBORA CRISTINA FARIAS.

SUMULA: Decreta Luto nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO*o falecimento da Servidora Pública Municipal, Auxuliar de Enfermagem, **DEBORA CRISTINA FARIAS**, ocorrido nesta terça-feira, 13 de janeiro de 2026;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados no município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram com o desenvolvimento da nossa cidade,*

DECRETA:
Artigo 1º -Fica decretado **LUTO OFICIAL** no dia 14 de janeiro de 2026, em todo o território do Município de Lobato, mantendo-se o expediente interno, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal Sra. **Débora Cristina Farias.**
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quartorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CA02C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º022/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita sob nº CNPJ. 08.898.134/0001-83, com sede na Rua Apucarana, n° 154, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86.770-000

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, CONCORRÊNCIA n.º 003/2023, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quarta, cláusula quinta e cláusula vigésima quarta, prorrogando-se o prazo de execução e vigência contratual do objeto do pacto primitivo por mais **90 (noventa) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo de execução e vigência primeiro aditamento, ou seja, prazo de execução até **14/04/2026**.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lobato/PR,14 de Janeiro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:60679694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
CNPJ sob nº **34.028.316/5727-60**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2026, baseado no Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

Os recursos financeiros são provenientes:
Red: 25 – 02.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$** 7.000,00 **(**sete mil reais**).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:00548F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
CNPJ sob nº **03.273.207/0001-28**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2026, baseado no Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS.

Os recursos financeiros são provenientes:

Red. 200 - 06.003.10.302.0014.2.098.3.3.72.32.00.00.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$** 110.000,00 **(**cento e dez mil reais**).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9A31FD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - PML	
Contratada: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.**	CNPJ/MF: **03.273.207/0001-28**
Objeto do Contrato: **OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS**.	
Valor: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**	
Data da Assinatura: **12 de janeiro de 2026, com vigência até 31/12/2026.**	
Dotações Orçamentárias: Red: 200 06.003.10.302.0014.2.098.3.3.72.32.00.00.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:3DDACEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI** ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026**, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026.	
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**	CNPJ/MF: **34.028.316/5727-60**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.**	
Valor: **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**	
Data da Assinatura**: 14 de janeiro de 2026, com vigência até 31/12/2026.**	
Dotações Orçamentárias: Red: 25 – 02.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:BC6D706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, CONCEDER, A PEDIDO, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA

PORTARIA Nº. 020/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo 126 da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor municipal **João Vitor Cardoso Ferreira,** datado em 29/12/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, ao servidor público municipal João Vitor Cardoso Ferreira, portador do RG/CPF nº. 111.***.***-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15/01/2026 a 14/01/2028, no total de 730 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:66F25D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 437/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ-AMP AOS 22/12/2025

PORTARIA Nº. 021/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
I – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,

RESOLVE

Art. 1º - *Ret-ratificar* o artigo 1º da Portaria n.º 437/2025 de 19 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 22/12/2025, passando a viger com a seguinte redação:

"*Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias aos servidores públicos municipais, contratados através do processo seletivo simplificado, lotados na Escola Municipal Elias Abrahão Ensino Fundamental, a serem usufruídas de 22/12/2025 a 20/01/2026, conforme segue:*

Nome	***Cargo/carga horária***	***Período Aquisitivo***
Aline Alves da Silva	*Professor/20 hrs*	*01/09/2025 a 31/08/2026*
Clebsieli Aparecida de Lemos de Almeida	*Professor/20 hrs*	*24/07/2025 a 23/07/2026*
Daiana Sampaio da Silva Ferro	*Professor/20 hrs*	*24/07/2025 a 23/07/2026*
Daniela Mateus dos Santos	*Professor/20 hrs*	*09/06/2025 a 08/06/2026*
Débora dos Santos Paz Caberlim	*Professor/20 hrs*	*09/06/2025 a 08/06/2026*
Douglas Leandro Gimenez	*Professor/20 hrs*	*18/06/2025 a 17/06/2026*
Dulcinéia Turra Bulgarelli	*Professor/20 hrs*	*29/08/2025 a 28/08/2026*
Marli Nunes dos Santos	*Professor/20 hrs*	*09/06/2025 a 08/06/2026*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:50BD7766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** com cadastro CNPJ/MF: 03.273.207/0001-28 no valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **RATIFICO**, com base na Lei 14.133/21, emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 12/01/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:D7D73779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE**

CORREIOS E TELEGRAFOS, com cadastro CNPJ/MF: 34.028.316/5727-60 no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais). RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela assessoria jurídica do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 14/01/2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:33E21039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e autorização para publicação do Edital de Abertura do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Lupionópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CONANDA nº 231/2022 Lei Municipal nº16/90, de 06 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 08/2009 de 20 de abril de 2009,
CONSIDERANDO que compete ao CMDCA organizar, deliberar e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro do Conselho Tutelar, em razão de vacância de cargos de membros titulares e/ou suplentes;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, conforme resolução 05/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da política de proteção integral à criança e ao adolescente no município;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e autorizar a publicação do Edital de Abertura do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis/PR, destinado ao preenchimento de vagas existentes, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar será regido pelo Edital aprovado por esta Resolução, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
Art. 3º Determinar que o Edital de Abertura do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar seja **publicado conjuntamente com a presente Resolução** no **Diário Oficial do Município,** para fins de publicidade, transparência e validade legal.
Art. 4º O Processo de Escolha Suplementar será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Comissão Especial designada para esse fim, sob fiscalização do Ministério Público.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 14 de janeiro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Presidente do CMDCA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº001/2026
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lupionópolis para os anos de 2026 a janeiro de 2028

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis/PR - CMDCA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº170/2014, Lei Municipal nº16/90, de 06 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 08/2009 de 20 de abril de 2009 e Resolução n°. 005/2025 do CMDCA regulamenta e torna público a ABERTURA de inscrições e processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Lupionópolis/PR, para o período de 2026 a janeiro de 2028.

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar o qual será realizado sob responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis-PR**, através da **Empresa Império Assessoria e concursos LTDA** por meio da Comissão Especial nomeada pela Resolução n° 005/2025 do CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Centenário do Sul - Paraná

Nomenclatura – Carga Horária – Vagas-

Nomenclatura	Carga horária	Vagas	Suplentes	Valor do Subsídio
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais com escalas de plantões noturnos, feriados e finais de semana.	03	Mínimo 05	1,6 (um vírgula seis) sobre o salário mínimo nacional

São requisitos para o registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar conforme a Lei nº 08/2009:

I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no Município, pelo período mínimo de 01 (um) ano;
IV - Ensino Médio completo;
V - Curso Básico de Informática.

1.3. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município;
1.4. O mandato de conselheiro tutelar será de 2 (dois) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.
1.4.1. A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandado subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha.
O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição de Conselheiro.
O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.
São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges, companheiros, mesmo que união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/14 publicada no CONANDA.
Os impedimentos de que trata o item anterior estendem-se ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da mesma comarca.

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. As etapas do Processo de Escolha Suplementar deverão ser organizadas da seguinte forma:
1ª etapa: Inscrição e entrega de documentos;
2ª etapa: Análise da documentação exigida;
3ª etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
4ª etapa: Votação secreta e facultativa;
5ª etapa: Curso de capacitação;

6ª etapa: Diplomação e posse.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES/ ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio endereço eletrônico https://portal.imperioconcursos.com.br, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
3.2. As inscrições serão realizadas de através do seguinte endereço eletrônico: https://portal.imperioconcursos.com.br no período de 16 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026.
No momento da inscrição os candidatos deverão anexar (em um único arquivo, em formato PDF), os seguintes documentos:
a) 01 (uma) fotografia 3X4, recentes;
b) cópia dos documentos abaixo relacionados, conforme segue:
I - Cédula de Identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão/declaração de regularidade do candidato com a Justiça Eleitoral;
IV - Certificado de Reservista, em caso de candidato homem;
c) Certidão negativa de distribuição de ação cível e criminal do Fórum da Comarca de Centenário do Sul/PR, com as respectivas certidões de objeto e pé dos eventuais processos apontados nas respectivas certidões.
d) Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
e) cópia da certidão de nascimento.
f) cópia de certificado de conclusão de curso de capacitação na área de informática.
g) deverá apresentar um comprovante que demostre a residência neste município, sendo um do início do período de (2025) e outro recente (2026), comprovando assim o lapso temporal de um ano de residência no município no nome do candidato ou conjugue do candidato, desde de que acompanhando de certidão de casamento;
3.2.1 O candidato que não apresentar os documentos na forma e prazo estabelecidos no item anterior terá sua inscrição indeferida.
3.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
3.4. Efetivadas as inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará edital, informando os candidatos inscritos. Até 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação, qualquer eleitor e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, que deverão ser protocoladas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente em petição devidamente fundamentada.
3.4.1. Oferecida a impugnação, a Comissão Especial notificará o candidato impugnado, dando-lhe prazo para se manifestar e juntar provas no prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua defesa.
3.4.2. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no dia 12 de fevereiro de 2026 lista dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame, afixando em locais públicos, Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos sites http://lupionopolis.pr.gov.br/ e https://portal.imperioconcursos.com.br, indicando local da prova objetiva.
3.5. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir o prazo para a inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

CAPÍTULO IV - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

4.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) a ser elaborada de acordo com o conteúdo programático disposto no presente edital. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Informática	05	4,0	20,0 pontos

4.1.1**.** A duração da prova objetiva será de 2h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
4.2. A prova objetiva (escrita) será realizada no dia **22 de fevereiro de 2026 no período da manhã, com início às 09h00min na Escola Municipal Guido Maria Conforti em Lupionópolis, PR, sito a Rua David Nasser, 323, Centro.** A lista de inscritos deferidos para a prova escrita objetiva será afixada na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos sites http://lupionopolis.pr.gov.br e https://portal.imperioconcursos.com.br, com caráter informativo.
4.2.1. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitia a entrada de candidatos retardatários.
4.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato deverá comparecer no local da prova, munido de caneta azul ou preta, lápis e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de identidade-RG;
- Carteira de Trabalho
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
4.3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
4.4. Será automaticamente excluído do Processo de Seleção o candidato que:
A) apresentar-se após o fechamento dos portões
B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.3 para as provas;
C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
H) não devolver o Gabarito de Respostas;
I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
K) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito de respostas;
L) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
M) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.
4.4.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados, juntamente com demais pertences pessoais, colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se ou ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

4.4.2. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
4.5. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
4.6 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
4.6.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
4.7 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue.
4.7.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
4.8 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4.9 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do processo de escolha o candidato que não entregar a folha de resposta.
4.10 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
5.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
5.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo.

CAPÍTULO VI – DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. Será divulgado no dia 02 de março de 2026.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. Será divulgado no dia 05 de março de 2026.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

CAPÍTULO IX - DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

9.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
9.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
9.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir de 06 de março de 2026 a 27 de março de 2026.
9.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
9.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
9.6. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, consoante o estipulado no artigo 139, §3° do Estatuto da Criança e do Adolescente.
9.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
9.7.1. São práticas vedadas: a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos ao candidato; promoção de campanha antes da publicação da lista definitiva das candidaturas; promoção de campanha própria ou de terceiros durante a jornada de trabalho, no caso de conselheiro tutelar em exercício de mandato ou servidor público em atividade; realizar “boca de urna” ou fornecer transporte a eleitores, diretamente ou por interposta pessoa.
9.7.2. A conduta do candidato deverá seguir as seguintes regras:
não será permitido aos candidatos oferecer promessa ou dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza a qualquer cidadão;
não será permitido o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e de meios de comunicação por parte dos candidatos;
não será permitida a promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
não será permitida a “boca de urna”, influenciando a decisão do eleitor;
não será permitida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, brindes, camisetas ou qualquer outro item de vestuário, utilização de alto-falantes ou assemelhado fixos ou em veículos, adesivos, bottons ou meios de comunicação de massa e inscrições em locais públicos ou particulares.
não será permitida a apresentação de candidatos agrupados em chapas;
g) não será permitida a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção de candidatos, sob pena de cassação da candidatura;
h) não será permitida a realização de propaganda de candidatos por órgãos da administração pública direta ou indireta;
i) não será permitida, a quem está no exercício de função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem qualquer candidato;
j) será permitido o convencimento do eleitor, durante o período estipulado para este fim, para que este compareça ao local de votação e vote, considerando, que neste processo de escolha, o voto é facultativo;
k) será permitida a apresentação do candidato em qualquer organização da sociedade civil organizada ou estabelecimento público, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que, para tal, seja convidado ou autorizado, por escrito, pelo respectivo responsável.
9.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
9.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
9.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

9.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
9.12. Será instaurado procedimento administrativo para apurar denúncias a violações das regras de campanha, garantindo ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. Para recorrer o candidato deverá protocolar no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis/PR requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
10.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias a contar da divulgação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
b) do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva;
c) do resultado do Processo Seletivo.
10.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
10.4. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
10.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO XI - DA ELEIÇÃO

11.1. A eleição dos Conselheiros Tutelares de Lupionópolis/PR fica marcada para o dia 29 de março de 2026, com início às 08h00min e término as 17h00min (horário oficial de Brasília), na Escola Municipal Guido Maria Conforti em Lupionópolis, PR, sito a Rua David Nasser, 323, Centro .
11.2. O eleitor deverá apresentar o Título de Eleitor e um documento de identificação com foto.
11.3. O eleitor poderá votar em 01 (um) único candidato, sendo considerado nulo o voto que indicar mais de 01 (um) candidato.
11.4. No local de eleição, haverá 01 mesa de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros. Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.
11.5. A mesa de recepção irá conferir os documentos apresentados pelo eleitor, solicitar a assinatura do mesmo na lista de votação fornecida pelos Cartórios Eleitorais. Os eleitores, que infringirem a presente regulamentação, estarão sujeitos à legislação penal em vigor.
11.7. Haverá na sala de votação a relação dos candidatos em ordem alfabética com a foto dos mesmos.
11.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
11.9. A fiscalização da votação e da apuração poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por uma pessoa por ele indicada.
11.9.1. A indicação de que trata o item 11.9 deverá ser formalizada perante a comissão especial do processo de escolha, no CMDCA, situado, Rua David Nasser, 752 - bloco B - Centro com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da realização do dia da votação.
11.10. A escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas na presença da Comissão Eleitoral, membros do CMDCA de Lupionópolis/PR, fiscais indicados por cada candidato e com a fiscalização do Ministério Público.
11.11. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade e, em segundo lugar, o que tiver maior número de filhos.
10.12. Os 03 (três) candidatos mais votados serão considerados Conselheiros Tutelares Titulares eleitos, os demais classificados, também por ordem de votos, serão considerados Conselheiros Tutelares Suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO XI- DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

11.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
11.1.1. Antes da posse dos eleitos os mesmos deverão se submeter a um Curso de Capacitação a ser ministrado no dia 06 de abril de 2026, com início às 08h00min, nas Salas de Oficina do CRAS, sito à Avenida Doutor Josino Alves da Rocha Loures, 603 – Centro.

11.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de abril de 2026 por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art.139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através dos meios oficiais explicitados neste Edital, conforme calendário constante no Anexo I.
12.4. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.
12.5. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CMDCA de Lupionópolis/PR poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.
12.6. O Processo de Seleção, de que trata este Edital, estará sob a fiscalização do Ministério Público.
12.7. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 14 de janeiro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Presidente do CMDCA

ANEXO I – CONTEÚDO DA PROVA

Conhecimentos Específicos: Lei Federal 8.069/90
Conhecimentos Gerais: Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Lupionópolis.
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações

coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.
Informática: Conhecimentos Básicos em Word, Excel e uso do correio eletrônico e Internet

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
15/01/2026	Publicação do Edital
16/01 a 06/02/2026	Período de Inscrição e envio dos documentos
12/02/2026	Divulgação da Lista dos Inscritos
13 e 14/02/2026	Período para interposição de recurso (lista de inscritos)
17/02/2026	Resultado – recursos (se necessário)
22/02/2026	Aplicação da Prova escrita Objetiva
23/02/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
24 e 25/02/2026	Período de recursos contra o Gabarito Preliminar
02/03/2026	Divulgação do Gabarito Oficial e do resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva
03 e 04/03/2026	Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar
05/03/2026	Resultado – recursos (se necessário) e divulgação do resultado final
06/03 a 27/03/2026	Início e término da campanha eleitoral
29/03/2026	Realização da eleição
29/03/2026	Resultado da eleição
06/04/2026	Realização do Curso de Capacitação
10/04/2026	Diplomação e Posse dos candidatos eleitos

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:FF5B8FA1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
O Pregoeiro Paulo Roberto de Campos, designado pela portaria 223/2025, torna público às empresas participantes do referido certame, que tem como objeto AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 CAÇAMBADO, CONFORME DESCRITIVO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. que, em razão da opção da Administração de adesão a ata de Registro de Preços n° 039/2024 PAL Nº 023/2024, PE Nº 020/2024 Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES., torna público a ANULAÇÃO do processo. O processo completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:D49E657C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Lupionópolis/PR, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, CONVOCA a empresa SHAPE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 59.318.434/0001-87, CLASSIFICADA Processo Administrativo N° 117 Pregão Eletrônico nº 48/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO – CTM, APOIADOS POR IMAGEAMENTO AÉREO E TERRESTRE E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para a apresentação da prova de conceito no dia 21/01/2026 às 09:00 (nove) horas, local: Prefeitura Municipal de Lupionópolis PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000, para concluir a fase de Habilitação. O não atendimento à presente convocação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a INABILITAÇÃO da empresa no processo.

Lupionópolis/PR, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:15833C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO Nº 002/2026

ATO Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Normatizar o uso do veículo oficial da frota do Poder Legislativo Municipal e institui o Diário de Bordo obrigatório.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso do veículo oficial pertencente à frota do Poder Legislativo Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 do Controle Interno Municipal, que orienta a adoção de mecanismos formais de controle e fiscalização do uso dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de envio de informações corretas, fidedignas e compatíveis com a realidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, especialmente quanto a consumo de combustível, quilometragem e finalidade dos deslocamentos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica normatizado o uso do veículo oficial da frota do Poder Legislativo Municipal, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para fins institucionais, diretamente relacionados às atividades legislativas, administrativas e de representação oficial da Câmara Municipal.

Art. 2º É expressamente vedada a utilização do veículo oficial para:

I – fins particulares ou de interesse pessoal;

II – deslocamentos estranhos às atividades do Poder Legislativo;
III – transporte de pessoas sem vínculo com a atividade institucional.

Art. 3º Fica instituído o DIÁRIO DE BORDO OBRIGATÓRIO, como instrumento oficial de controle do uso do veículo da frota legislativa.

§ 1º O Diário de Bordo deverá ser:

I – preenchido de forma correta, fidedigna e legível;
II – sem rasuras, emendas ou omissões;
III – de preenchimento obrigatório em todos os deslocamentos, sem exceção.
§ 2º O Diário de Bordo deverá conter, no mínimo:
I – data do deslocamento;
II – horário de saída e de retorno;
III – quilometragem inicial e final;
IV – destino;
V – finalidade do deslocamento;
VI – identificação e assinatura do condutor;
VII – identificação do responsável pela autorização, quando houver.

Art. 4º Todas as abastecidas do veículo oficial deverão ser obrigatoriamente registradas, tanto no Diário de Bordo quanto em controle próprio, contendo, no mínimo:

I – data do abastecimento;
II – quantidade de litros abastecidos;
III – quilometragem exata do veículo no momento do abastecimento;
IV – valor do abastecimento;
V – identificação do posto fornecedor.

Art. 5º Somente poderão conduzir o veículo oficial devidamente habilitados:

I – servidores, vereadores no exercício do mandato devidamente autorizados;

Art. 6º Compete à Presidência da Câmara e ao Controle Interno:

I – fiscalizar o correto preenchimento do Diário de Bordo;
II – verificar a compatibilidade entre quilometragem, abastecimentos e finalidades informadas;
III – garantir a consistência dos dados encaminhados ao TCE-PR.

Art. 7º O descumprimento das disposições deste Ato Administrativo sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização junto aos órgãos de controle externo.

Art. 8º Este Ato Administrativo é editado em atendimento à Recomendação nº 01/2026 do Controle Interno Municipal e às exigências de controle e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de janeiro de 2026.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:04EE5AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.669.953/0001-90, domiciliada à Avenida Tiradentes n° 4455, Setor Industrial, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOÃO FERNANDO RAPCHAM, CPF 033.374.979-00, residente à Rua das Bromélias, nº 320, Alphaville Jacarandás, Gleba Palhano, no município de Londrina, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para câmaras de refrigeração destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e medicamentos termolábeis.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$74.307,00 (setenta e quatro mil trezentos e sete reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:DED2857C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011/2026

DECRETO N.º 011/2026

Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet).

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº 0120/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a licença com vencimentos por motivo de doença da família ao servidor da GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ, cargo efetivo de Agente Administrativo, Matricula nº 60.669, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:08E85922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2026

DECRETO N.º 013/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária DANIELE FATIMA BALHUK, matrícula nº 60427, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto ao CMEI PINGO DE GENTE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:1305400C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2026

DECRETO N.º 014/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária JANETE SOLAREVICZ VOLKMAN, matrícula nº 1071, do cargo de Professora, nível C-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto ao CMEI ANJO DA GUARDA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C414B7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015/2026

DECRETO N.º 015/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK, matrícula nº 81, do cargo de Professora, nível J-III, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:33B10D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 016/2026

DECRETO N.º 016/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI, matrícula nº 216, do cargo de Professora, nível I-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:23920EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017/2026

DECRETO N.º 017/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária ALMELIZA KURZYDLOVSKI, matrícula nº 60718, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F376B7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018/2026

DECRETO N.º 018/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária VANESSA MARIA CAMILO ANDRE, matrícula nº 60722, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:51DDF75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2026

DECRETO N.º 019/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI, matrícula nº 190, do cargo de Professora, nível J-III, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:86390E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020/2026

DECRETO N.º 020/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária CÉLIA JUDITE WLADYKA, matrícula nº 37, do cargo de Professora, nível J-III, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:AA9801F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021/2026

DECRETO N.º 021/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária MONIQUE CRISTINA POTUK, matrícula nº 872, do

cargo de Professora, nível E-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B9DB81BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/2026

DECRETO N.º 022/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária ROSEANE OMYLAN JURASZEK, matrícula nº 985, do cargo de Professora, nível E-III, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:62509D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023/2026

DECRETO N.º 023/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO, matrícula nº 60591, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:852A1424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/2026

DECRETO N.º 024/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária AMANDA FERREIRA, matrícula nº 60176, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7EC91990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2026

DECRETO N.º 025/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária HILDA KOVALSKI, matrícula nº 60148, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:89265C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2026

DECRETO N.º 026/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária LUANA KULICZ, matrícula nº 60463, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F415B440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2026

DECRETO N.º 027/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária DANIELE ADRIANA KOZAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 60625, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:AA994486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 028/2026

DECRETO N.º 028/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN, matrícula nº 60462, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A9F363F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029/2026

DECRETO N.º 029/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária LEONI FERENSOWICZ GURSKI, matrícula nº 426, do cargo de Professora, nível G-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:80BF183A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030/2026

DECRETO N.º 030/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária CAMILA POTUK DE MEIRA, matrícula nº 60579, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:83361457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 031/2026

DECRETO N.º 031/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI, matrícula nº 60151, do cargo de Professora, nível A-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Nossa Senhora do Monte Claro.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:3A91519A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 032/2026

DECRETO N.º 032/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 4540/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária ROSELI DEMBECKI PALAMAR, matrícula nº 1004, do cargo de Professora, nível E-I, período de 04/02/2026 a 18/12/2026 junto a Escola Municipal Nossa Senhora do Monte Claro.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:3FF1149C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Decreto nº. 003/2026

Ementa: Fica estabelecido à Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Receitas Previstas para o Exercício Financeiro de 2026, do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Ap. Furtado no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido à Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2026, do Município de Mandaguari, bem como as medidas a serem implementadas durante sua execução, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único: Os Anexos do Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026, do Município de Mandaguari.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária nº 4.421/2025 de 16 de dezembro de 2025, ficam desdobradas em cotas mensais de arrecadação na forma do Anexo I, e Anexo II do Presente Decreto, e as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa do Município de Mandaguari.

Artigo 3º - As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros mensais durante o corrente exercício, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Artigo 4º - As medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobranças administrativa serão especificadas a seguir:

I- Monitoramento e emissão de correspondências continuas aos contribuintes em atraso como parcelamento da dívida ativa;
II- Acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais;
III- Recadastramento de imóveis;
IV- Intensificar a fiscalização do ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza;
V- Proporcionar aos contribuintes a oportunidade de parcelamento da dívida conforme lei;

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/01/2026).

IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B27FAB07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 016/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.210,65 (um mil e duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.133		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS	
695 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.210,65
Total Suplementação:			1.210,65

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.133		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE	
694 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.210,65
Total Redução:			1.210,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (14/01/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FD5EC6E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO § 1º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.089/2013, BEM COMO, ATUALIZA O VALOR DAS TAXAS DE LIMPEZA E ROÇADA POR M2 DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

DECRETO Nº 018/2026

Súmula: Dispõe sobre a atualização dos valores das sanções previstas no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº. 2.089/2013, bem como, atualiza o valor das Taxas de Limpeza e Roçada por m2 dos imóveis não edificados.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, os art. 6º, § 1º. dos artigos 12 e 19 da Lei Complementar nº. 2.089/2013, além das disposições da Lei Complementar nº. 706/2001 (Código Tributário Municipal) e do Código Tributário Nacional;

Considerando a necessidade de atualizar os valores das sanções cobradas aos proprietários, titular do domínio ou possuidor, a qualquer título, ao teor do art. 12º da Lei Complementar nº. 2.089/2013;

Considerando a necessidade de definir o preço do m² da Taxa de Roçada dos imóveis não edificados considerados em mau estado, prevista no art. 5º da Lei Complementar nº. 2.089/2013;

Considerando a necessidade de atualizar o preço do serviço público a ser cobrado para imóveis onde o Município está executando a limpeza e roçada prevista no art. 6º da Lei Complementar nº. 2.089/2013.

DECRETA:

Art. 1º Com base no § 2º do art.12 da Lei Complementar nº. 2.089/2013, para efeito de atualização monetária, será utilizado o percentual de **5,10%** (cinco vírgula dez por cento) correspondente ao período de 01/10/2024 a 30/09/2025 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo:
I - imóveis de até 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), multa de R$ 613,15 (seiscentos e treze reais e quinze centavos);
II - imóveis de 150,01 m2 (cento e cinquenta vírgula zero um metros quadrados) a 300,00m2 (trezentos metros quadrados), multa de R$ 1.226,32 (mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos);
III - imóveis acima de 300,01m2 (trezentos e um metros quadrados), multa de R$ 2.452,73 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Com base no art. 5º da Lei Complementar nº. 2.089/2013, fica fixado os seguintes percentuais:
I - o valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura entre 60 cm a 2 metros, fica fixado no percentual de 2,00% do valor da UFM, correspondente a R$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) por m²;
II - o valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura superior a 2 metros, fica fixado no percentual de 4,00% do

valor da UFM, correspondente a R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) por m².
§1º O valor da Taxa de Roçada não poderá ser superior a R$10.000,00 (dez mil reais), sendo este o teto máximo de cobrança.
§2º O sujeito passivo da taxa de que trata o artigo anterior serão aqueles estabelecidos no art. 7º da Lei Complementar nº. 2.089/2013.
§3º O fato gerador da taxa de roçada ocorrerá nas situações estabelecidas no art. 2º da Lei Complementar nº. 2.089/2013.

Art. 3º Fica atualizado o valor da Taxa de Limpeza em **R$ 208,10** (duzentos e oito reais e dez centavos), com base no art. 6º da Lei Complementar nº. 2.089/2013, e, da mesma forma, fica atualizado o custo da carga de caminhão em **R$ 147,14** (cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos) por viagem, cobrados pelos serviços realizados na forma da Lei Complementar nº. 2.089/2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (14/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5B4CD40C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 019/2026

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
96102 – LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	15/01/2026	COORDENADOR DE DIVISÃO DE ARQUIVOS – CC7
97178 – ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	15/01/2026	COORDENADOR GERAL DO ESPORTE E LAZER – CC6

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (14/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CF6162FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 014/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
04	KALINKA NOGUEIRA AMORIN MARRAFON	85

Mandaguari, 14 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:943D6F23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 015/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 370/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 370/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 002/2026.

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SARA CAVAZZANA FASSONI	72
02	SUANI REBECA BENJÓ DA COSTA CARVALHEDO	70
03	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	50

Mandaguari, 14 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:477CC8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 - REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZA RUIZ DE LESSA E SILVA

PORTARIA Nº. 003/2026

Súmula: Revoga a cessão da servidora pública municipal *MARIZA RUIZ DE LESSA E SILVA*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a cessão da servidora pública municipal *MARIZA RUIZ DE LESSA E SILVA*, regido pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, retornando o mesmo às suas atividades no dia 12/01/2026.
Parágrafo único. A presente revogação dá-se em razão do exaurimento do prazo de cessão estabelecido pela Portaria nº. 123/2016 e da não prorrogação da cessão do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:527AA2FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAYARA PINAS DASILVAFELHANER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.743.915/0001-89, com endereço na AV. ANIBAL PEDRO SOARES, 182, CENTRO, CEP: 86760-000, na cidade de MUNHOZ DE MELLO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MAYARA PINAS DA SILVA FELHANER, inscrito no CPF sob o nº. 096.639.209-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES).

VALOR: 34.199,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAYARA PINAS DA SILVA FELHANER
Mayara Pinas da Silva Felhaner

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AC07DFB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INSTRULABOR LICITACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.514.779/0001-85, com endereço RUA DONA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE, CENTRO, SALA 5, CEP: 07700-135, na cidade de CAIERAS/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CAROLINA JOCASTA DE FREITAS** S, inscrito no CPF sob o nº. 009.801.460-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.199,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CAROLINA JOCASTA DE FREITAS
Instrulabor Licitacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D11738B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 005 2026

PORTARIA Nº 005/2026
De 12 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Leis Complementares nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Credenciamento da seguinte forma:
I – WEDERSON NEVES DUARTE, matrícula 282, inscrito no CPF 051.***.***-80.

II – PEDRO HENRIQUE BÜHRER, matrícula 279, inscrito no CPF 065.***.***-94.
III – EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA, matrícula 281, inscrito no CPF 067.***.***-50.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026; revogando a Portaria 068/2025, de 03 de julho de 2025, e demais dispositivos em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de janeiro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E90F5812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – PMM

OBJETO: concessão de direito real de uso de forma onerosa de barracão para atividade industrial do ramo têxtil, localizado na Rua Castro Alves, 325 Loteamento Pitu, conforme especificações abaixo, amparado pela Lei Municipal n. º 2042/2018, n. º 2085/2019 e suas alterações posteriores, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
DATA E HORA DA ABERTURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 14 de Janeiro de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D296C693

PROCURADORIA
DECRETO N.º 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal do convênio a ser celebrado com a COHAPAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, em exercício, do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, **BRUNO CARLOS DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a celebração de convênio entre o Município de Mangueirinha e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), cujo objeto é a implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na edificação de até 20 (vinte) unidades habitacionais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências legais e administrativas relativas à formalização e à execução de convênios com órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no que se refere à designação de gestor e fiscal, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira do instrumento;

CONSIDERANDO a importância da correta execução, fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, bem como o disposto no Plano de Trabalho e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR (RILC),
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como gestora do Convênio entre a COHAPAR e o Município de Mangueirinha, destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao convênio, a servidora **LUANA THAIS COSTA DE AGUIAR,** matrícula funcional nº 196670, Secretária de Assistência Social;

Art. 2º - Fica nomeado como fiscal do Convênio entre a COHAPAR e o Município de Mangueirinha, destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao convênio, o servidor **SANDRO MARCIO MELLO,** matrícula funcional nº 192917.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

BRUNO CARLOS DE AGUIAR
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:9BA3AB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA Nº 001/2026

Dispensa por menor valor: nº001/2026.
Processo Administrativo: nº 002/2026.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Dirceu Mazzotti do Município de Marilena, estado do Paraná. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para: Contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Dirceu Mazzotti do Município de Marilena, estado do Paraná.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Marilena-PR, 14 de Janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.
N° DO PROCESSO: 002/2026.
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

1. INTRODUÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: RENATA CAROLINE BÁLICO.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A EXECUÇÃO DA **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI**, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE **MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE E A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE À POPULAÇÃO.
A EDIFICAÇÃO APRESENTA **DESGASTE NATURAL DE SEUS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS**, EM RAZÃO DO TEMPO DE USO E DA EXPOSIÇÃO A AGENTES CLIMÁTICOS, DMANDANDO INTERVENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM SUA ESTRUTURA E REVESTIMENTOS. TAIS CONDIÇÕES IMPACTAM DIRETAMENTE NA SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, CONFORTO AMBIENTAL E EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO LOCAL.
A SITUAÇÃO ATUAL DA UNIDADE PODE ACARRETAR RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DE USUÁRIOS E SERVIDORES, ALÉM DE DIFICULTAR O CUMPRIMENTO DAS **NORMAS SANITÁRIAS, DE ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA VIGENTES**, EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO. A REFORMA PROPOSTA PERMITIRÁ A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E TÉCNICAS, BEM COMO A MELHORIA DOS FLUXOS INTERNOS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS EQUIPES DE SAÚDE.
DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A **CONTINUIDADE, QUALIDADE E HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PLANEJAMENTO PREVISTOS NA **LEI Nº 14.133/2021**.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO,
JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E
CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO

ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	400	M²	Demolição de piso e rodapé	R$ 20,00	R$8.000,00
2	400	M²	Assentamento de piso e rodapé sobrepor	R$45,00	R$18.000,00
3	1	unidade	Abertura e requadro de vão	R$800,00	R$800,00
4	1	unidade	Assentar batente, jogo de porta completo	R$800,00	R$800,00
5	4	unidade	Assentar jogo de porta completo	R$900,00	R$900,00
				Valor Total	R$28.500,00

O VALOR CONSTITUI EM MERA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUA UTILIZAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMADO LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDORES DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDORES DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
COM A EXECUÇÃO DA REFORMA DA **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI**, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, PRETENDE-SE ALCANÇAR OS SEGUINTES RESULTADOS:
· **MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DA UNIDADE**, GARANTINDO AMBIENTES SEGUROS, ADEQUADOS E COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE;
· **ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES**, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA DO TRABALHO E CONFORTO AMBIENTAL;
· **AUMENTO DA QUALIDADE E DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS**, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS);
· **PROMOÇÃO DA HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO**, POR MEIO DA REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS, FAVORECENDO O ACOLHIMENTO, O BEM-ESTAR E A DIGNIDADE DOS PACIENTES;
· **MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, CONTRIBUINDO PARA MAIOR PRODUTIVIDADE, SEGURANÇA E SATISFAÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA UNIDADE;
· **PREVENÇÃO DE RISCOS E REDUÇÃO DE CUSTOS FUTUROS COM MANUTENÇÃO**, MEDIANTE A CORREÇÃO DE PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS E A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES PREVENTIVAS;
· **VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**, ASSEGURANDO A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS INVESTIDOS;
· **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO**, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DE BENS, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

RENATA CAROLINE BÁLICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:78572428

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 019/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da unidade básica de saúde Dirceu Mazzotti do município de Marilena, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026, em favor da empresa: **49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS,** inscrito no **CNPJ/MF sob o número 49.124.425/0001-00,** com sua proposta no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:58E15AB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: 49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS, CNPJ Nº 49.124.425/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fontes de Recursos:
06.001.10.302.0004.20.57.3.3.90.39 – Manut das Ações da Diretoria Hospitalar – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
316 – 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) -Ex
315 – 369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 7 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº 002/2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Renata Caroline Bálico 5811

Fiscal do contrato: Carlos Augusto de Carvalho 653

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
Renata Caroline Bálico
_____
Carlos Augusto de Carvalho

_____
Celio Lelis da Mata

Marilena - PR, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:65B98A73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 149/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ EPP- CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 17.551,63 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTOS; MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARANACIDADE SAM 64, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 4.633.969,35 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CNTAVOS).

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 16 DE MARÇO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ONDE ESTABELECIA O PRAZO ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2026, FICA PRORROGADO PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2026, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F2858F83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 031/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE OBRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RSD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 19.403.863/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, A SER EXECUTADO NO SUB-TRECHO "RUA PROJETADA A" VILA RURAL QUATRO MARCOS, ENTRE A JB 010 E JB 020, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO, DECORRENTE DA REDUÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO ORIGINALMENTE CONTRATADO.

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 26.796,15 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), DECORRENTE DA REDUÇÃO DE SERVIÇOS/ETAPAS QUANTITATIVAMENTE MENSURÁVEIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA DE R$ 1.204.544,33 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R$ 1.177.748,18 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

ESTE TERMO ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7C90CA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4626/2026

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgão e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:
1 (quinta-feira) de janeiro, Confraternização Universal, Feriado Nacional;
2 (sexta-feira) de janeiro, ponto facultativo;
16 (segunda-feira) e 17 (terça-feira) de fevereiro, ponto facultativo;
18 (quarta-feira) de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 13 horas;
02 de abril, (quinta-feira) ponto facultativo (quinta-feira santa);
03 de abril, (sexta-feira) Paixão de Cristo, Feriado Nacional;
20 de abril, (segunda-feira) ponto facultativo;
21 de abril, (terça-feira) Tiradentes, Feriado Nacional;
1° de maio, (sexta-feira) Dia do Trabalhador, Feriado Nacional;
04 de junho, (quinta-feira) Corpus Christi, ponto facultativo;
05 de junho, (sexta-feira) ponto facultativo;
12 de junho, (sexta-feira) Aniversário do Município, Feriado Municipal;
29 de junho, (segunda-feira) Padroeiro do Município, Feriado Municipal;
7 de setembro, (segunda-feira) Independência do Brasil, Feriado Nacional;
12 de outubro, (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida, Feriado Nacional;
28 de outubro, (quarta-feira) Dia Funcionário Público, ponto facultativo, será comemorado no dia 13 de outubro (terça-feira);
2 de novembro, (segunda-feira) Finados, Feriado Nacional;
15 de novembro, (domingo) Proclamação da República, Feriado Nacional;
20 de novembro, (sexta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado Nacional;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
§ 1º A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito seguirá o cronograma próprio estabelecido pelo Secretário da pasta.
§ 2º Para cumprimento dos dias letivos, as instituições de ensinos seguirão o calendário escolar aprovado pelo Núcleo de Educação.
§ 3º Os servidores submetidos ao regime de escala de trabalho não serão abarcados por este Decreto.
§ 4º Excetuam-se deste Decreto os servidores cedidos ou permutados a outros Órgãos ou Entes Federativos, uma vez que estão sujeitos às jornadas de trabalho das respectivas entidades receptoras.
§ 5º Fica mantido o serviço de coleta de lixo no âmbito do Município de Matinhos.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.
Art. 4º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FECD61EF

GABINETE
DECRETO Nº 4627, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 171/2025 de 20 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Georgina Ivone Francisco	N° 8.***.***-4	N° 085.***.***-40

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DAE27D20

GABINETE
DECRETO Nº 4628, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 177/2025 de 24 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Ortopedista Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Greici Cipriani de Almeida	Nº 059.***.***-*0	Nº 059.***.***-*0

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B06B453

GABINETE
DECRETO Nº 4629, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 115/2025 de 11 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Maira Lis Henrique Clarinda	Nº 9.***.***-9	Nº 068.***.***-*5

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DC63340

GABINETE
DECRETO Nº 4630, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 115/2025 de 11 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Maria Eduarda Correa Mattoso	Nº 14.***.***-6	Nº 104.***.***-*6

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30D2AAE8

GABINETE
DECRETO Nº 4631, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 115/2025 de 11 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Hilda Maria Daudt	Nº 6.***.***-7	Nº 029.***.***-*4

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07B804EF

GABINETE
DECRETO Nº 4632, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 115/2025 de 11 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Willian Cordeiro dos Santos	Nº 6.***.***-8	Nº 022.***.***-*7

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7882315A

GABINETE
DECRETO Nº 4633, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 127/2025 de 03 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Carla Nayara de Moura Liborio do Amaral	N° 16.***.***-2	N° 386.***.***-*1

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7D61FC3

GABINETE
DECRETO Nº 4634, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 127/2025 de 03 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Adilson da Silva Lopes	N° 11.***.***-3	N° 075.***.***-*3

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E08450F6

GABINETE
DECRETO Nº 4635, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 127/2025 de 03 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Nathessa Ludinghausen Wolff	N° 9.***.***-8	N° 087.***.***-*1

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B951C97F

GABINETE
DECRETO Nº 4636, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 139/2025 de 19 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luara Horrara Malucelli	N° 13.***.***-0	N° 099.***.***-*8

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB3A7287

GABINETE
DECRETO Nº 4637, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 150/2025 de 01 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Marina da Silva Inacio	N° 12.***.***-4	N° 087.***.***-*0

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F80F8D9C

GABINETE
DECRETO Nº 4638, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 168/2025 de 14 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Claudia Cristina Bortoli Mariotto	N° 5.***.***-6	N° 959.***.***-*2

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE353EC5

GABINETE
DECRETO Nº 4639, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 174/2025 de 22 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Patricia de Souza	N° 8.***.***-7	N° 049.***.***-*5

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D6A8949

GABINETE
DECRETO Nº 4640, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 174/2025 de 22 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Claudinara Aparecida Correa	N° 5.***.***-6	N° 018.***.***-*8

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CB6B4AC

GABINETE
DECRETO Nº 4641, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 174/2025 de 22 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Stephanie Gracia Bastos Schwenning	N° 9.***.***-2	N° 074.***.***-*0

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2EFD0715

GABINETE
EDITAL 008/2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 02 de fevereiro de 2026 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Georgina Ivone Francisco	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Greici Cipriani de Almeida	Médico Ortopedista Plantonista	APTA	APTA
Cristiane Antunes	Professor	INAPTA	APTA
Maira Lis Henrique Clarinda	Professor	APTA	APTA
Maria Eduarda Correa Mattoso	Professor	APTA	APTA
Hilda Maria Daudt	Professor	APTA	APTA
Willian Cordeiro dos Santos	Professor	APTO	APTO
Carla Nayara de Moura Liborio do Amaral	Professor	APTA	APTA
Adilson da Silva Lopes	Professor	APTO	APTO
Nathessa Ludinghausen Wolff	Professor	APTA	APTA
Luara Horrara Malucelli	Professor	APTA	APTA
Marina da Silva Inacio	Professor	APTA	APTA
Claudia Cristina Bortoli Mariotto	Professor	APTA	APTA
Patricia de Souza	Professor	APTA	APTA
Claudinara Aparecida Correa	Professor	APTA	APTA
Stephanie Gracia Bastos Schwenning	Professor	APTA	APTA

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E00BEA0

GABINETE
EDITAL Nº 009/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS EDUARDO ANTONIO DALMORA CONVOCA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO RELACIONADOS(AS), APROVADOS(AS)NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 004/2026, A COMPA

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 004/2026, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 206/2025 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 19 de janeiro de 2026**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA- PSS		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Sabrina Emmanueli de Oliveira	01º	**Secretaria Municipal de Saúde**
Marisa Rietra Dyer	02º	
Rubens Simoni	03º	

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL- PSS		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Camila Luiza Branco de Souza	01º	**Secretaria Municipal de Saúde**
Melissa Clara Monteiro Borges	02º	
Marina Julia Domakoski Lemos	03º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BCC6AA1

GABINETE
PORTARIA Nº 025/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 999/2026 e ofício nº 008/2026 (SMST), resolve:

SUSPENDER

Art.1º Da servidora **KARIN CHARLISE PACHECO,** matrícula nº 62740/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **16(dezesseis) dias de Licença Prêmio** a contar **do dia 14 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, concedido pela portaria nº1347/2025, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 13 de janeiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D677FF6

GABINETE
PORTARIA Nº 026/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°1015/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 19 de fevereiro a 05 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101152/1	Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho	Técnico Administrativo	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:296257EB

GABINETE
PORTARIA Nº 027/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°607/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100619/1	Patricia do Nascimento Xavier	Assistente Social	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC70E47A

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4611, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018,

DECRETA:

Art.1º São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101087/1	Sauane Egely Buenos Rosim	Professor de Educação Artística	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A9A8DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

2° AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$6.426.356,29 (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/01/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D015A31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°010/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NATALIA APARECIDA DE SOUZA

CNPJ: 40.392.850/0001-05

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	36619	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 12 PORTAS, PRODUTO EM AÇO CHAPA 24 COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, (CADEADO NÃO INCLUSO). MEDIDAS MÍNIMAS DO ARMÁRIO: 1800 MM X LARGURA 900 MM X PROFUNDIDADE 400 MM.	UNIDADE	35	R$820,00	R$28.700,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$28.700,00

VALOR: R$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A663D752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°108/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, para as seguintes empresas: PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, dos itens 12, 16, 18, 19 e 24 no valor total de R$ 155.908,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e oito reais). S C T MACKERT, inscrita no CNPJ nº 51.784.579/0001-61, do item 1 no valor total de R$11.628,00 (onze mil e seiscentos e vinte e oito reais). PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69, dos itens 9, 13, 26, 29 e 30 no valor total de R$155.755,50 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). NATALIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 40.392.850/0001-05, do item 5 no valor total de R$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). JWR MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.531.583/0001-05, do item 6 no valor total de R$63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, do item 17 no valor total de R$ 10.350,96 (dez mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). GJ MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ

nº 60.845.283/0001-02, do item 8 no valor total de R$21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). JUNQUEIRÓPOLIS COMERCIO ON LINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.534.048/0001-22, dos itens 7 e 25 no valor total de R$ 51.388,00 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais). DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.641.888/0001-30, dos itens 2, 3, 11, 14, 20, 22, 27, 28 e 31 no valor total de R$ 249.707,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e sete reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de janeiro do ano de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:1ED9DFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	02/2025
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Data	29/12/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia visando à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social (CONJUNTO SÃO CRISTOVÃO), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

Dotações Orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.16.482.1601.1024 – Construção, Ampliação e Adequação de Unidades Habitacionais para População de Baixo Poder Aquisitivo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR: NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA - CNPJ: 38.194.872/0001-00

Item	Descrição	serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de unidades habitacionais (moradias populares) programa FNHIS	Engenharia	1	R$ 2.729.000,00	R$ 2.729.000,00
Valor total					R$ 2.729.000,00

Valor total adjudicado e homologado é de R$ 2.729.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – CONVOCAR a empresa acima nominada, vencedora dos itens acima descritos, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **proceda à assinatura do contrato por meio eletrônico ou, quando convocada, compareça presencialmente**, conforme instruções da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de Licitação e no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Mato Rico/PR, 14 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A0B938C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 013/2026 -EXONERAR SERVIDOR TEMPORARIO - IRINEU SETNI

PORTARIA Nº 013/2026

SÚMULA – Exonera servidor temporário

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **IRINEU SETNI** portador da cédula de identidade civil nº **6.977.825** - SC e inscrição no CPF nº **060.705.889-75**, do Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS**, admitido em 16/05/2024, sob matricula nº **100329**, a partir do dia 14/01/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de JANEIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:13A3E778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA Nº 01/2023

Aditivo ao termo de Contrato de licença de uso de Software, Hospedagem, Atualização e Manutenção de Site, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dona Madalena, 41, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº X.XXX.XXX-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 3XX.XXX.XXX-X9.

CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ/MF nº 10.608.937/0001-06,
representada pelo Sr. **JIAN FRANCO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 8.XXX.XXX-2 e inscrito no CPF sob nº 3XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado à Rua Anerito Lorençoni - nº 40, Bairro Alto da Boa Vista, cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 12(doze) meses, reajustando o valor mensal de R$ 635,44 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a 4,26% referente ao índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

JIAN FRANCO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2216707E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 29 de janeiro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecer, montar, operar, manter e desmontar estruturas e equipamentos para eventos municipais de Morretes - Pr, incluindo som, iluminação, palcos, tendas, estruturas metálicas, painel de LED, gerador, banheiros químicos, pavilhão e fechamentos, bem como a disponibilização de seguranças, brigadistas e equipe técnica, conforme demandas e ordens de serviço pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R$ 4.996.249,11 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 14 de janeiro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:19719D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2609 DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2609/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2026, aprovado pela Lei Municipal

945/2025 de 12 de dezembro de 2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 262.750,00 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação		
11.001.04.122.0300.2.066 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
31005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		R$ 250.000,00
31009 Operações de Crédito Internas		R$ 12.750,00
Total Suplementação:		**R$ 262.750,00**
Total Vinculado:	262.750,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	250.000,00
31009	Operações de Crédito Internas	12.750,00
	Total	**262.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5443D96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 112/2025
Pregão Eletrônico nº 46/2025

Objeto: Aquisição de tablets, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as secretarias municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 112/2025 e Pregão Eletrônico N.º 46/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro à seguinte empresa:
WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º39.436.640/0001-84, vencedora do item único no valor total de R$ 210.210,00 (duzentos e dez mil, duzentos e dez reais).
Em sequência, resolve de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]
Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.
Morretes, 13 de janeiro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:A3C8DDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7801 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7801 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar equívocos de agentes públicos na condução de Processo Licitatório".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 96/2026, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar equívocos de agentes públicos na condução de Processo Licitatório.

CONSIDERANDO o Memorando nº 517/2025 em que a Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar equívocos de agentes públicos na condução de Processo Licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** para apurar equívocos de agentes públicos na condução de Processo Licitatório.
Art. 2º - Designar os funcionários **Juceli de Fárima Silva** (Matrícula nº 254941) Presidente da Comissão, **Cátia Regina de Ramos Máximo** (Matrícula nº 225501), Secretária e **Michelli do Rocio Charello (**Matrícula nº 271321) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Dayse Patricia Bueno** (Matrícula nº 213684) como *Primeira* Suplente e **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 213547) como *Segunda* Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D63FEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7802 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7802 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor de Compras Diretas, DAS - 2, a Sr.ª. Gislaine Vier Rodrigues, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 14 de janeiro de 2026, a Sr.ª. Gislaine Vier Rodrigues, do cargo de Diretor de Compras Diretas, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 068.XXX.XXX-35 e portadora do RG nº 13.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B026A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7803 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7803 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor Financeiro, DAS - 2, a Sr.ª. Gislaine Vier Rodrigues, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2026, a Sr.ª. Gislaine Vier Rodrigues para o cargo de Diretor Financeiro, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 068.XXX.XXX-35 e portadora do RG nº 13.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:17F706FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Id nº 263/2022, oriundo do Pregão presencial 36/2022, que tem por objeto "fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal". O presente instrumento advém do Pregão Presencial n° 36/2022, contrato administrativo n° 078/2022, com a empresa AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.140.848/0001-15, estabelecida na Roa. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade n° 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.392.759-60. CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Pregão presencial nº 36/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte: RED 830 - 10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - FONTE 1000 material de consumo. RED 837 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.30.00.00. - FONTE 1000 material de consumo. RED 838 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.30.00.00. - FONTE 1510 material de consumo. RED 839 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.30.00.00. - FONTE 1511 material de consumo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, Pregão presencial nº 36/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima. Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

EUDES GUSTAVO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

SKAU KEMMER
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:6E129832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - ID Nº 134/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022, com supedâneo no §8° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 30/2022, Id nº 134/2021, oriundo do Pregão 06/2022, que tem por objeto "contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais". O presente instrumento advém do Pregão n° 06/2022, contrato administrativo n° 30/2022, com a empresa ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob n° 42.492.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, em Loanda/PR, neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Paula Silva, brasileiro, portador da identidade n° 9.812.604-0, e inscrito no CPF/MF sob n°070.447.109-48. CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022, Pregão nº 06/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte: Reduzido - 842 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00. - Fonte 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Reduzido - 843 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 - Fonte 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, Pregão presencial nº 06/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima. Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:D83900F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 - ID nº 150/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022, com supedâneo no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 53/2024, Id nº 150/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2024, que tem por objeto "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais". O presente instrumento advém o Pregão Eletrônico nº 18/2024, Contrato administrativo nº 53/2024 e ID nº 150/2024, com a empresa FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 42.492.192/0001-40, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Alphaville, Centro Industrial Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, neste ato representada pela Sra. MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO, brasileira, portadora da identidade n° 15.XXX.XXX, inscrita no CPF/MF sob n° 065.XXX.XXX-08. CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 53/2024, Id nº 150/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Sexta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte: RED 830 -

10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO RED 838 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1510 – MATERIAL DE CONSUMO RED 839 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1511 – MATERIAL DE CONSUMO RED 832 - 10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA RED 842 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA RED 843 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Conforme demonstrativo de despesas em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2024, Id nº 150/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima. Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B527B6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - ID Nº 074/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°. 023.XXX.XXX-XX e RG n°. 6.XXX.XXX-0 SSP/ PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n°560/2022, doravante **CONRATADA.** Firmado com a **UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 79.337.606/0001-77, com endereço na Rua Santos Dumont, n° 108, Centro, na cidade de Morretes-Pr, CEP: 83.350-000, **neste ato representada pela Sra. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA TRIAQUIM, presidente da entidade União Espírita Jesus Maria José,** residente em Morretes-Pr, inscrita no CPF/MF 721.XXX.XXX-15, e portadora do RG n° 6.XXX.XXX-0.
O presente instrumento advém da Dispensa de Licitação n° 28/2021, contrato administrativo nº 040/2021, firmado com a **UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 79.337.606/0001-77, cujo objeto é "*locação do imóvel situado na Rua Santos Dumont, n. 108, Centro, Morretes, Pr., para a acomodação da sede da Secretaria Municipal de Ação Social.*"

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 040/2021, Id nº 74/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 28/21, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Terceira da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Fonte: 1000 •
Reduzido: 653 •
Programática: 08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 •
Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA •
Valor: R$ 32.000,00

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 040/2021 – ID nº 074/2021, Dispensa 28/2021.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

. ***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CE59CFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - ID Nº 265/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°. 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022. Com base no art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023, Id nº 265/2023, oriundo do Pregão nº 43/2023, que tem por objeto "*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vidas, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços".*
O presente instrumento advém do Pregão n° 43/2023, contrato administrativo nº 109/2023, com a empresa **Fernando Andrade Moreira e Cia LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, s/n, bairro Marta, Morretes-PR, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANDRADE MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade n° 7.142.409-0, inscrito no CPF/MF sob n° 020.129.759-09. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023, Id nº 265/2023, oriundo do Pregão nº 43/2023, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

RED 653 - **08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.39.00.0** - FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

RED 651 - **08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.39.00.0** - FONTE 934 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

RED 650 - **08.001.08.245.0100.2.054.3.3.90.39.00.0** - FONTE 770 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

RED 697 - **08.001.08.245.2186.2.073.3.3.90.39.00.0** - FONTE 941 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

RED 678 - **08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.39.00.0** - FONTE 940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

RED 679 - **08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.39.00.0** - FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

RED 690 - **08.001.08.245.0110.2.214.3.3.90.39.00.0** - FONTE 940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

RED 751 - **08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0** - FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

RED 764 - **08.002.08.243.0100.2.094.3.3.90.39.00.0** - FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

RED 765 - **08.002.08.243.0100.2.094.3.3.90.39.00.0** - FONTE 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, Pregão nº 43/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:D1D83F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 - ID Nº 021/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°. 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022. Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 021/2025, ID nº 021/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para os serviços de Destinação de Resíduos Sólidos, Classe II-A e II-B domiciliares, comerciais, entulhos e inservíveis gerados no Município de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo". O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, contrato administrativo nº 021/2025 e ID nº 021/2021, com a empresa CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLOGICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.300.244/0001-88, estabelecida Estrada Rio das Pedras, s/n, bairro Alexandra, Paranaguá/PR, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES, brasileiro, portador da identidade n° 16.590.861, inscrito no CPF/MF sob n° 048.900.668-02. CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 21/2025, Id nº 21/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte: RED 840 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA RED 841 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Conforme demonstrativo de despesas em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 21/2025, Id nº 21/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima. Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:00DDA8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 - ID nº 183/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022, com supedâneo no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 62/2024, Id nº 183/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto "contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de transporte público coletivo, em que estão inclusos veículos, motorista, combustível e demais insumos, manutenções, seguros e similares, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo". O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 22/2024, Contrato administrativo nº 62/2024 e ID nº 183/2024, com a empresa VIAÇÃO CIDADE IVAIPORÃ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.274.593/0001-84, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 95, Vila Nova Porã, Ivaiporã/PR, neste ato representada pela Sra. LUCIANA FRAGA MATIA, brasileira, portadora da identidade n° 9.XXX.XXX-2, inscrita no CPF/MF sob n°009.XXX.XXX-90. CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 62/2024, Id nº 183/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22/2024, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte: RED 834 - 10.001.15.451.2185.2.250.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Conforme demonstrativo de despesas em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 62/2024, Id nº 183/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22/2024. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima. Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:C37E0674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - ID Nº 12/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 004/2022, ID nº 12/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 075/2021, que tem por objeto "contratação de equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais orgânicos (classe II-A) não recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até o local de destinação final no Aterro Sanitário". O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico n° 75/2021, contrato administrativo n° 004/2022, ID 12/2022, com a empresa PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n° 30.353.953/0001-02, estabelecida na Rua BNV 215, nº 1316, bairro São Luiz do Purunã, em Balsa Nova/PR, neste ato representada pela Sra. LUANE IANIK COSTA, brasileira, portadora da identidade n° 6.XXX.XXX-7, inscrita no CPF/MF sob n° 038.XXX.XXX30. CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 004/2022, ID nº 12/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 075/2021, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte: RED 840 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. RED 841 - 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1005 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Conforme demonstrativo de despesas em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2022, ID nº 12/2022, e Pregão Eletrônico nº 075/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima. Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:99F44C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - ID Nº 265/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°. 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022. Com base no art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023, Id nº 265/2023, oriundo do Pregão nº 43/2023, que tem por objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vidas, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços". O presente instrumento advém do Pregão n° 43/2023, contrato administrativo nº 109/2023, com a empresa Fernando Andrade Moreira e Cia LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, s/n, bairro Marta, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANDRADE MOREIRA, brasileiro, portador da identidade n° 7.142.409-0, inscrito no CPF/MF sob n° 020.129.759-09. CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Com base no art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023, Id nº 265/2023, oriundo do Pregão nº 43/2023, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte: RED 840 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Conforme demonstrativo de despesas em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, Pregão nº 43/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima. Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E06BDF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 - ID Nº 201/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°. 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022. Com base no art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 074/2021, Id nº 201/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 45/2021, que tem por objeto "contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação". O presente instrumento advém da Dispensa de Licitação nº 45/2021, contrato administrativo nº 074/2021 e ID nº 201/2021, com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES - ACOMAREM, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.041.668/0001-01, estabelecida na Estrada Anhaia, s/n, bairro Fortaleza, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON JOSÉ PETLA, brasileiro, portador da identidade n° 5.724.455-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 782.372.549-53. CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Com base no art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 74/2021, Id nº 201/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 45/2021, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte: RED 840 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA RED 843 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Conforme demonstrativo de despesas em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 74/2021, Id nº 201/2021, Dispensa de Licitação nº 45/2021. O disposto no presente

Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima. Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E474F2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – ID Nº 31/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portadora do CPF/MF nº 069.XXX.XX-79, e RG nº 10.XXX.XXX-1, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no art. 136, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 13/2025 – ID Nº 31/2025, sendo o objeto da Concorrência Pública n. 003/2024, a **"contratação de empresa para realização de obras de reforma e reparo do Cine Teatro Morretes",** nos termos e condições expressos no instrumento originário.
O presente instrumento advém da **Concorrência Pública nº 003/2024**, do Contrato Administrativo nº 13/2025 – ID Nº 31/2025, e de outro lado a **empresa TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.,** com sede na Rua Maria Brunatto Cantador, n° 393, bairro Fazenda Velha, Araucária/PR, CEP 83704-540, inscrita no CNPJ n.º32.663.785/0001-79; contatos: tel.: (41) 9 9845-4084, e-mail: contato@trengeengenharia.com.br; **neste ato representada pelo Senhor TIAGO APARECIDO FERREIRA**, inscrito no RG n° XXXXXX-0 SESP/PR, e CPF/MF n° 056.xXx.XXX-70, residente e domiciliado no Município de Araucária/PR, CEP 83.708-050. **CONTRATADO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 13/2025 – ID Nº 31/2025, sendo o objeto da Concorrência Pública n. 003/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Segunda das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:
FONTE 31009 12.001.13.392.2178.1.024.4.4.90.51.00.00 1004 OBRAS E INSTALAÇÕES
Conforme demonstrativo de despesas em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2025 – ID nº 31/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.
Morretes, datado e assinado digitalmente.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3CEB9300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR. **MODALIDADE:** Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/2021).
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o **fornecimento de marmitex (tamanho G) e bebidas** para atender servidores municipais em atividades externas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Transportes.
VALOR FIXADO:

• Marmitex (mín. 900g): R$ 22,00
• Bebida (350ml): **R$ 4,96**

CONDIÇÃO ESPECIAL: As empresas credenciadas deverão possuir ou instalar ponto de atendimento operacional no Município de Nova América da Colina/PR, para garantir a temperatura e agilidade na entrega.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: O credenciamento permanecerá aberto por **12 (doze) meses**, a contar desta publicação.
ENTREGA DE DOCUMENTOS: Devem ser encaminhados ao e-mail: **licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis:

• **Site oficial:** www.novaamericadacolina.pr.gov.br (Aba Licitações);
• **Presencialmente:** Departamento de Compras e Licitações – Avenida Paraná, 276, Centro (Horário de expediente);
• **E-mail:** licita@novaamericadacolina.pr.gov.br.

Nova América da Colina/PR, 14 de janeiro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:ECBA34B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR.
MODALIDADE: Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/2021).
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, balanceamento e reparos afins), visando atender veículos leves, pesados e motocicletas da frota da Administração Direta do Município de Nova América da Colina/PR
CONDIÇÃO ESPECIAL: As empresas credenciadas deverão possuir ou instalar ponto de atendimento operacional no Município de Nova América da Colina/PR, para garantir agilidade dos serviços.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: O credenciamento permanecerá aberto por **12 (doze) meses**, a contar desta publicação.
ENTREGA DE DOCUMENTOS: Devem ser encaminhados ao e-mail: **licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis:

• **Site oficial:** www.novaamericadacolina.pr.gov.br (Aba Licitações);
• **Presencialmente:** Departamento de Compras e Licitações – Avenida Paraná, 276, Centro (Horário de expediente);
• **E-mail:** licita@novaamericadacolina.pr.gov.br.

Nova América da Colina/PR, 14 de janeiro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F4A15CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01/2026

DECRETO Nº. 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária do IPTU para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Código Tributário Municipal,
CONSIDERANDO que o artigo 12 do Código Tributário Municipal estabelece a necessidade de atualização anual do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 313 do Código Tributário Municipal determina que os tributos municipais sejam corrigidos com base em índices oficiais de correção monetária;
CONSIDERANDO que o índice oficial adotado pelo Município para atualização monetária do IPTU é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
CONSIDERANDO que o índice de inflação apurado pelo IPCA para o período de janeiro a dezembro de 2025 foi de **4,26%.**
CONSIDERANDO que a presente atualização monetária do IPTU corresponde exclusivamente à recomposição inflacionária, não caracterizando majoração de tributo, razão pela qual não afronta o princípio da anterioridade tributária previsto no artigo 150, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Nova América da Colina para o exercício de 2026, mediante a aplicação do percentual de **4,26 %** sobre os valores lançados no exercício de 2025.
Art. 2º O pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026 poderá ser efetuado:
I – em parcela única, com vencimento em **15 de março de 2026.**
II – de forma parcelada, em até três (3) parcelas mensais e sucessivas, sem acréscimos de juros, com vencimentos em: a) 15 de março; b) 15 de abril; 15 de maio de 2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao lançamento, à notificação e à cobrança do IPTU, nos termos da legislação tributária municipal vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Nova América da Colina, 12 de janeiro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:BD3B8738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 (90004/2026 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem Área Total em atendimento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI –
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6F035768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4040/2026

DECRETO N.º 4040/2026
DATA: 14/01/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARLETE TEREZINHA PAZ**, mãe do Servidor Público Municipal Rodinei Paz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E8375169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 188/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Jumbo Pavimentação Ltda - CNPJ nº 40.306.265/0001-37 – Realeza - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme

Instrumento de Repasse Nº 4117255/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação do departamento de projetos seguindo a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato em razão do aumento dos quantitativos previstos para o objeto dos serviços, conforme Parecer Técnico em anexo, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 79.458,86 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta oito reais e oitenta seis centavos),** passando o valor do contrato para **R$ 886.739,55 (oitocentos oitenta seis mil setecentos trinta nove reais e cinquenta cinco centavos)** que corresponde a 9,85 % do valor original contratado.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4934B9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2026
CONTRATO Nº 044/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – Londrina – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços de plantão médico presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, conforme descrição do item 04 (quatro) do chamamento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde do utilizou todo o saldo contratual, assim há a necessidade da ampliação dos plantões, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 sendo mais vantajoso a esta Administração o aditamento do contrato em 25% (vinte e cinco porcento) do item.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 84.540,00 (oitenta quatro mil quinhentos e quarenta reais),** para ampliação na prestação dos serviços, para mais 60 plantões.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7212C909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2004/2026

LEI Nº 2004/2026
DATA: 14/01/2026

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu a realizar despesas com a realização de festividades alusivas ao 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO VITALI**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, através de sua Prefeita Municipal, autorizado a efetuar despesas, no valor de até 12 (doze) salários mínimos vigente com a realização de festividades alusivas ao 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, que acontecerá nos dias **29, 30 e 31 de janeiro de 2026 e 01 de fevereiro de 2026**, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

§1º As despesas referem-se ao pagamento do aluguel do Centro Comunitário Sinuelo da Paz Padre David Esupério Fontana.

§2º Nos dias mencionados no artigo 1º, terão várias apresentações e vários shows com artistas nacionais e encerramento com a Festa dos Navegantes.

§3º Os shows artísticos alusivos ao aniversário do Município terão entrada franca.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta e ordem de dotação consignada no Orçamento Geral vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A7540925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2005/2026

LEI Nº 2005/2026
DATA: 14/01/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio das despesas do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO VITALI**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio para custeio das despesas de manutenção e investimento do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.

Art. 2º. O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembleia Geral específica do consórcio, para o exercício de 2026, para custeio das despesas de manutenção da entidade, mobiliário e continuidade da obra de construção do abrigo Casa Lar, o montante

anual de até R$ 568.289,63 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Fica estabelecido que haverá, até disposição expressa em contrário, transferência parcial de pessoal e bens entre o Município e o Consórcio.

§ 1° O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, transferirá parcialmente ao Consórcio Intermunicipal Casa Lar servidores para ocupar as seguintes funções:

Função	Carga Horária Semanal
Contador	10 horas semanais
Controle Interno	10 horas semanais

§ 2° A indicação e nomeação dos servidores a serem transferidos ao Consórcio para desempenharem a função se dará mediante Portaria.

§ 3° Os Valores serão determinados no Contrato de Rateio firmado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e os demais Municípios integrantes do Consórcio, podendo ser reajustado mediante realização de Assembleia entre os mesmos.

§ 4° Caso houver despesas adicionais não previstas no decorrer do exercício poderá o Município de Nova Prata do Iguaçu e os demais Municípios integrantes do Consórcio, através de aprovação em Assembleia realizar rateio adicional para cobrirem tais déficits.

Art. 4°. O Município assumirá o ônus da cessão dos servidores, o qual será deduzido do respectivo repasse mensal ao Consórcio Intermunicipal Casa Lar.

Art. 5º. Caberá ao Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.

Art. 6º. O Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar prestará contas mensalmente do valor recebido ao Município, em conformidade com a legislação em vigor, e na Assembleia de prestação de contas anual, subsequente ao encerramento do exercício fiscal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2026, revogando em especial a Lei Municipal nº 1902/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A0EB316E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6054/2026

PORTARIA N.º 6054/2026
DATA: 13/01/2026

SÚMULA: Revoga as férias do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, concedida através da Portaria nº 6039/2025, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga as férias que foi concedido através da Portaria nº 6039/2025 do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, **SIDNEY GONÇALVES ALBERTON**, matricula funcional nº.15601-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Programas, por necessidades administrativas, a partir de 12 de janeiro de 2026, ficando 02 dias em haver deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2B27E118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6055/2026

PORTARIA Nº 6055/2026
DATA: 14/01/2026

SÚMULA: Exonera a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **ROSICLEI DUARTE**, portadora da matrícula nº 142592-1, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, nomeado na Portaria nº 5689/2025, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:CFC5C8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6056/2026

PORTARIA N.º 6056/2026
DATA: 14/01/2026

SÚMULA: Revoga as férias do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, concedida através da Portaria nº 5994/2025, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga as férias que foi concedido através da Portaria nº 5994/2025 do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, **RONALDO GONÇALVES DA SILVA**, matricula funcional nº.9661-03, ocupante do cargo de Operador de Maquinas com lotação

na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, por necessidades administrativas, a partir de 15 de janeiro de 2026, ficando 06 dias em haver deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6DE5C660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6057/2026

PORTARIA N.º 6057/2026
DATA: 14/01/2026

SÚMULA: Revoga as férias do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, concedida através da Portaria nº 6039/2025, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga as férias que foi concedido através da Portaria nº 6039/2025 do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, **MARCELO PAULI**, matricula funcional nº.13931-01, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidades administrativas, a partir de 13 de janeiro de 2026, ficando 08 dias em haver deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9B11D95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6058/2026

PORTARIA Nº 6058/2026
DATA: 14/01/2026

SÚMULA: Exonera o Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal, **FERNANDO SAVIETO**, portador da matrícula nº 142659-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeado na Portaria nº 5939/2025, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E087E76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

OBJETO: **Ata de Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados às Escolas da rede municipal de ensino e Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEI'S do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR**.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato REABRIR o PROCESSO LICITATÓRIO acima descrito, conforme segue:

Esta Administração Municipal através do Prefeito Municipal em Exercício, Sérgio Vitali, inscrito no CPF n° 980.015.159-15, REABRE O PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2025 SEM CONTAGEM DE PRAZO, para que se proceda com o certame dentro dos critérios dos instrumentos convocatórios já publicados, tendo em vista a não alteração de nenhuma clausula editalícia.

Tendo em vista a reabertura do processo a sessão publica ficará para a data de 19 de janeiro de 2026 com início as 08:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EEF8006B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ Nº 001/2026

O CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes juntamente com o Município de **Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO** do Edital do Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO
Fica **retificado o item referente aos requisitos de escolaridade**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Poderão se inscrever no Processo de Seleção de Jovem Aprendiz os jovens que atendam, cumulativamente, aos demais requisitos previstos no edital e que **se enquadrem em uma das seguintes condições de escolaridade**:

* Estejam **regularmente matriculados e ativos no Ensino Fundamental**; ou
* Estejam **regularmente matriculados e ativos no Ensino Médio**; ou
* Tenham **concluído o Ensino Médio**; ou
* Estejam **cursando o Ensino Superior**.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Edital do Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

3. DA PUBLICAÇÃO
A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu/PR, em 14 de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B941F158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº _04_/2026

Súmula: Designa o agente de Contratação, pregoeiro e a composição da equipe de apoio do Legislativo e dá outras providências

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de designar o agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio do Legislativo para o exercício de 2026.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/21 e do §6º do art. 2º do Decreto nº 002/2024 da Câmara Municipal de Paiçandu- PR.

.
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **RENAN CARLOS MAREGA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.689.63*-**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, e os servidores ISABELA FERNANDA FRASSÃO - CPF sob o n° ***.534.9**-** e LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA - CPF sob o n° ***.353.239-**, nesta ordem, para atuar nas referidas funções como suplentes**.**

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados compõem a EQUIPE DE APOIO DO LEGISLATIVO, correspondente ao exercício de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais:
LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA - CPF sob o n° ***.353.239-**
ISABELA FERNANDA FRASSÃO - CPF sob o n° ***.534.9**-**
FATIMA APARECIDA ROCHA DE SOUSA - CPF nº ***.574.30*-**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CC68220C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº _05_/2026

Súmula: Designa A Comissão Permanente de Recebimento do Legislativo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de recebimento para o exercício 2026;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e demais membros, comporem a COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DO LEGISLATIVO, com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços e materiais adquiridos pela Egrégia Casa Legislativa no exercício de 2026, devendo ser atestado por no mínimo de dois membros:
JHESSIKA APARECIDA DA SILVA – nº **240.758-*;
MARCIO CRISTIANO DA SILVA - CPF nº ***.290.32*-**;
LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA - CPF sob o n° ***.353.239-**;
RODRIGO ROGÉRIO PEREIRA GUIMARÃES - RG nº *.041.6**-* SESP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:372615C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº _06_/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de compor a Comissão Coordenadora do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paiçandu para o exercício de 2026, e

Considerando as disposições contidas na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal n° 12.527;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para. sob a Presidência do Primeiro e Secretariado pelo Segundo, e demais como membros, comporem COMISSÃO COORDENADORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA, para o exercício 2026, conforme segue abaixo:

Carlos Eduardo Ribeiro	RG *.*53.609.*	Coordenador do Portal da Transparência
Renan de Oliveira	CPF ***.284.25*-**	Contador
Luiz Gustavo Melo de Oliveira	RG *`.*89.96*-*	Diretor do Depto. de Red., Ata e Arquivo
Rodrigo Rogério Pereira Guimarães	RG *.041.6**-*	Assessor de Imprensa
Alan Carlos dos Santos	RG **.056.8**-*	Diretor e Coordenador Geral

Art. 2º - A Comissão Coordenadora do Portal da Transparência deverá interagir com os responsáveis pelos diferentes sistemas e bases de dados da Câmara Municipal, bem como com o Controle Interno, a fim de manter um conjunto consolidado e continuamente atualizado de informações, contidas no Portal da Transparência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:455B2B81

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
RESCISÃO CONTRATUAL CONSTRUTORA L7

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: CONSTRUTORA L.7. LTDA, sob o CNPJ nº 37.523.127/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e preservação predial, destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão contratual fundamenta-se na celebração de um novo contrato de manutenção predial, tendo em vista que o contrato atualmente em vigor não possui saldo suficiente para sua continuidade, ocorrendo de maneira amigável..

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUARTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.

BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paiçandu-PR, 22 de dezembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:F79D2FBF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO VALOR BOLSA ESTÁGIO MGA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO
CONTRATO Nº 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL – ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DO CONTRATO Nº 05/2024**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, com base na alteração do valor do Salário Mínimo Nacional para R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) os valores da bolsa pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023 sofrem alterações na mesma proporção do referido aumento salarial. O objeto do contrato é contratação de 57 estagiários com instituição/empresa agenciadora de integração visando disponibilizar aos estudantes de cursos de duração superior, educação profissional (técnico), estágio supervisionado, nível médio, mediante celebração de termo de compromisso de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos.
O referido reajuste tem por base o contido na Lei Municipal nº 3.279/2023 e alteração do valor do salário mínimo nacional a partir de 07/01/2026 até 06/03/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA ADM. ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TECNICO	50	R$ 48,05	R$ 2.402,50
2	TAXA ADM. ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	110	R$ 61,16	R$ 6.727,60
3	TAXA ADM. ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	20	R$ 74,27	R$ 1.485,40
4	BOLSA ENSINO MÉDIO	50	R$ 891,55	R$ 44.577,50
5	BOLSA ENSINO SUPERIOR	110	R$ 1.134,70	R$ 124.817,00
6	BOLSA ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	20	R$ 1.377,85	R$ 27.557,00
7	VALE TRANSPORTE	180	R$ 48,63	R$ 8.753,40
TOTAL				**R$ 216.320,40**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 12 de janeiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:6D30950D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO ADITIVO DE PRAZO GESTOR CONSULTORIA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 01/2024 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94. **CONTRATADO: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.104/0001-50.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, II, E 65 DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 14/01/2027,**
conforme previsão legal contido no Art. 57, II da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo na área da Gestão Pública junto ao Gabinete do Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, conforme preconiza o prejulgado 06 TCE/PR, bem como auxiliar e orientar a equipe de compras na execução de todas as licitações e contratos administrativos, em especial, conduzir e concluir os processos administrativos de licitação, conforme as leis: 8.666/1993 (lei geral de licitações e contratos), 10.520/2002 (lei do pregão), 12.232/2010 (dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda), Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis; Orientação e auxílio no cadastramento de fornecedores; Elaboração de ETP(Estudo Técnico Preliminar); Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos administrativos; Orientação e auxílio de impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações e recursos administrativos; Orientação e auxílio na identificação das hipóteses de licitação dispensável, dispensada e inexigível; Orientação e auxílio no credenciamento; orientação e auxílio na regulamentação da modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica; Orientação na regulamentação e desenvolvimento do sistema de registro de preços;Orientação e auxílio durante as sessões de abertura das licitações, orientando o seu procedimento; Orientação e auxílio na respostas de recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse; Orientação e auxílio na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, compreendendo: aditivos, equilíbrio econômico-financeiro, alterações, prorrogações, suspensões, extinções, publicações, bem como recebimento provisório e definitivo do objeto contratado; Orientação e auxílio na abertura e desenvolvimento de processo administrativo de responsabilização de proponentes inadimplentes; Assessoria ao setor de Licitações nos seus atos vinculados; Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais; Orientação e auxílio na identificação das modalidades e hipóteses de chamamento público, credenciamento, licitação dispensável, dispensada e inexigível, especificamente sobre a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021): Orientação e auxílio na implementação da nova lei de licitações e contratos, desde a regulamentação de atos administrativos (decretos) até a efetiva realização das licitações; Orientação e auxílio no processo de elaboração do primeiro plano anual de contratações, considerando todas as demandas do Município de Paiçandu_PR.; Orientação e auxílio na elaboração de planejamento prévio, estudos técnicos preliminares como ferramentas de identificação das necessidades da administração para aquisição ou contratação de serviços; Orientação e auxílio aos responsáveis das secretarias e departamentos para elaboração de pedidos de compras; Orientação e auxílio quanto à pesquisa de preço até a pesquisa de preços; Orientação e auxílio acerca da escolha adequada da modalidade de licitações; Orientação e auxílio sobre a realização de licitações na forma eletrônica; Orientação e auxílio acerca da elaboração de editais, minutas de contratos administrativos e montagem dos processos de

licitação e contratações diretas; Orientação e auxílio para a regulamentação e adequação de processos de dispensas eletrônicas, processos deinexigibilidades e chamamentos; Orientação e auxílio na adequação de procedimentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral e outros; Orientação, capacitação e treinamento de pregoeiros, agentes de contratação e equipe de apoio para atuação nos processos de licitação, especialmente, para realizar pesquisa e elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações a editais, recursos, atuação no tramite da sessão de licitação e elaboração de ata da sessão; orientação e auxílio quanto a prática de atos de "carona"/adesão de processos de licitação de outros entes públicos; Orientação e auxílio aos gestores e fiscais de contratos, compreendendo: análise crítica de pedido de substituição de marcas; análise de pedidos de aditivos, reequilíbrios, reajustes; análise dos casos de apostilamentos a processos licitatórios; aumento ou redução de meta física; planejamento para novas aquisições; Apoio e auxílio ao setor jurídico de contratos do órgão nos atos vinculados as licitações; assessoria ao controle interno nos atos vinculados as licitações. Acompanhar os processos licitatórios junto ao TCE/PR fornecendo dados e respostas para satisfazer os possíveisquestionamentos e obscuridade.
2º Com reajuste contratual com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, o valor fixo mensal passa a ser de R$ 5.919,00 (cinco mil, novecentos e dezenove reais), o valor global anual de R$ 71.028,00 (setenta e um mil e vinte e oito reais).
§3º o valor do contrato inicial foi de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais),ao final desse aditivo passará ao valor acumulado de R$ 211.428,00 (Duzentos e Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 06 de janeiro de 2026.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:F299F4B1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO CONTRATO Nº 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL – ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DO CONTRATO Nº 05/2024**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, com base na alteração do valor do Salário Mínimo Nacional para R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) os valores da bolsa pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023 sofrem alterações na mesma proporção do referido aumento salarial. O objeto do contrato é contratação de 30 estagiários com instituição/empresa agenciadora de integração visando disponibilizar aos estudantes de cursos de duração superior, educação profissional (técnico), estágio supervisionado, nível médio, mediante celebração de termo de compromisso de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 para atender as necessidades da Fundação

de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos.
O referido reajuste tem por base o contido na Lei Municipal nº 3.279/2023 e alteração do valor do salário mínimo nacional a partir de 07/01/2026 até 11/03/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	TAXA ADM. ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TECNICO	20	79,70	1.594,00
2	TAXA ADM. ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	34	101,44	3.448,96
3	TAXA ADM. ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	6	123,18	739,08
4	BOLSA ENSINO MÉDIO	20	891,55	17.831,00
5	BOLSA ENSINO SUPERIOR	34	1.134,70	38.579,80
6	BOLSA ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	6	1.377,85	8.267,10
7	VALE TRANSPORTE	60	48,63	2.917,80
	TOTAL			**73.377,74**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 12 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor Presidente

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:B7888E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 11 2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 11/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.005.924,26 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 350 - 449051 - 00970 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**5.005.924,26**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5.005.924,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242254010500000000 - 384 - Conv.Seil-74/25-Passarela de Pedestres (e)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de janeiro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CBD965EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 12 2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 12/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 36 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**32.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 38 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**32.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de janeiro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4033C08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS – VITA CORE, entidade inscrita no CNPJ sob nº 30.517.656/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 art.107 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 02/02/2027**, nos termos do art. 107, da Lei nº 14133/2021, cujo objeto é Termo de Colaboração é a contratação consiste em contratar por meio Inexigibilidade Organização da Sociedade Civil, entidade sem fins lucrativos, Associação Coração Eucarístico de Jesus – Vita Core a qual presta Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua do sexo masculino com faixa etária de 18 a 59 anos incompletos no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade através de Acolhimento Institucional, visando à formação de vínculo mediante Termo de colaboração com o Município de Paiçandu, para o fomento e a execução dos Planos de Trabalho: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA; Gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu/PR, sendo disponibilizado 7 (sete) vagas, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE 01/2025
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – PR
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS – VITA CORE
CNPJ/CPF	30.517.656/0001-47
OBJETO	O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu — Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho — PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
VALOR GLOBAL	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais, referente à 7 vagas de acolhimento por mês.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2019.
VIGÊNCIA	02 de fevereiro de 2027.
ASSINATURA	14 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total do termo de colaboração é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu–PR, 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Associação Coração Eucaristico de Jesus – Vita Core
VERA LUCIA VENDRAMEL

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:76C365C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDPI

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2026

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares, Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2026, a realizar-se na Sede dos Conselhos Localizada na Praça Cônego José Jesu Flor, Nº 68 - Centro - Paiçandu/PR.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, fica definido o calendário com as datas para a realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
19/02/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
19/03/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
16/04/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
21 /05/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
18/06/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
16/07/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
20/08/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
17/09/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
15/10/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
18/11/2026	Quarta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
10/12/2026	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho estão amparadas no Art.6° da lei n° 2.379 de 2014, que diz: ***"As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho."***

Paiçandu, 13 de Janeiro de 2026.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BAD820B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO
CONTRATO Nº 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL – ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DO CONTRATO Nº 18/2024**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, com base na alteração do valor do Salário Mínimo Nacional para R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) os valores da bolsa pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023 sofrem alterações na mesma proporção do referido aumento salarial. O objeto do contrato é contratação de estagiários com instituição/empresa agenciadora de integração visando disponibilizar aos estudantes de cursos de duração superior, educação profissional (técnico), estágio supervisionado, nível médio, mediante celebração de termo de compromisso de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos.

O referido reajuste tem por base o contido na Lei Municipal nº 3.279/2023 e alteração do valor do salário mínimo nacional a partir de 07/01/2026 até 06/03/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	TAXA ADM. ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TECNICO	44	79,70	3.507,00
2	TAXA ADM. ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	50	101,44	5.072,11
3	TAXA ADM. ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	20	123,18	2.463,60
4	BOLSA ENSINO MÉDIO	44	891,55	39.228,20
5	BOLSA ENSINO SUPERIOR	50	1.134,70	56.735,00
6	BOLSA ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	20	1.377,85	27.557,00
7	VALE TRANSPORTE	110	48,63	5.349,30
	TOTAL			139.912,21

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 12 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F007005C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1395/2026 - NOMEIA GILBERTO LORDANI DE LIMA JUNIOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE PARLAMENTAR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

PORTARIA Nº 1395/2026

Ementa: Nomeia Gilberto Lordani de Lima Junior para o cargo de provimento em comissão de Chefe Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Gilberto Lordani de Lima Junior, CPF nº 030.xxx.xxx-65, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Parlamentar (E-3), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:29CAFCCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE NOVO INTEGRANTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°.11.2025

Informamos que o membro remanescente sorteado, **Igor Gaviolli,** foi devidamente convocado por e-mail para integrar a Subcomissão Técnica da licitação, com a finalidade de participar da análise e julgamento das propostas técnicas.

Registramos, ainda, que o convocado manifestou sua aceitação em compor a referida Subcomissão.

Diante disso, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos, nos termos da legislação aplicável.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:90BE890D

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.825, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 17.978, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 184/2026:

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 17.978, de 22 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.", leia-se: "Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades"

Art. 2º Altera o Decreto nº 17.978, de 22 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando o Decreto Municipal nº17.875 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Adelito Mores como Chefe de Gabinete do Prefeito", leia-se: "Considerando o Decreto nº 18.764, de 18 de Dezembro de 2025, que reenquadra o servidor público municipal Adelito Mores, nos termos da Lei nº 6.199/2025."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.978, de 22 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:42ABA2C2

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.826, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 17.956, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 184/2026:

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 17.956, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.", leia-se: "Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades"

Art. 2º Altera o Decreto nº 17.956, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando o Decreto Municipal nº17.876 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Ariel Alexandre Passoni Junior como Procurador-Geral do Município", leia-se: "Considerando o Decreto nº 18.768, de 18 de Dezembro de 2025, que reenquadra o servidor público municipal Ariel Alexandre Passoni Junior, nos termo da Lei nº 6.199/2025"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.956, de 17 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:08BBF862

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.827, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 17.957, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,
Considerando a Lei Municipal nº 6.199/2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira.
Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 184/2026:

DECRETA:

Art. 1º Altera a ementa do Decreto nº 17.957, de 17 de Janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Institui aresponsabilidadesolidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, e regulamenta os atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta, primando pela legalidade e eficiência das ações tomadas pelo Município de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e dá outras providências.*
----------"(NR)

Art. 2º Altera o Decreto nº 17.957, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.", leia-se: "Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades"

Art. 3º Altera o Decreto nº 17.957, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando o Decreto Municipal nº17.882 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Carla Beatriz Turmina como Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças.", leia-se: "Considerando o Decreto nº 18.785, de 18 de Dezembro de 2025, que reenquadra a servidora municipal Carla Beatriz Turmina, nos termos da Lei nº 6.199/2025"

Art. 4º Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 17.957, de 17 de Janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

" ----------
***Art. 1º** Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.*

***Art. 2º**Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Gestão Pública serão assinados por sua Secretária.*

***Art. 3º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Gestão Pública, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.*

***Art. 4º**É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Gestão Pública, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.*
§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Gestão Pública, serão firmados pela Secretária Municipal de Gestão Pública, ficando esta responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.
§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Gestão Pública, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.
§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.
§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

***Art. 5º**Os deveres eresponsabilidades atribuídos à Secretária Municipal de Gestão Pública serão mantidos pelos seus sucessores.*
-----"(NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.957, de 17 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:264F9F80

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.828, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 17.958, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,
Considerando a Lei Municipal nº 6.199/2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira.
Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 184/2026:

DECRETA:

Art. 1º Altera a ementa do Decreto nº 17.958, de 17 de Janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Institui aresponsabilidadesolidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, e regulamenta os atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta, primando pela legalidade e eficiência das ações tomadas pelo Município de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*
----------"(NR)

Art. 2º Altera o Decreto nº 17.958, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.", leia-se: "Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades."

Art. 3º Altera o Decreto nº 17.958, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando o Decreto Municipal nº17.877 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Dirlene Aparecida Delfrate como Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.", leia-se: "Considerando o Decreto nº 18.772, de 18 de Dezembro de 2025, que reenquadra a servidora pública municipal Dirlene Aparecida Delfrate, nos termos da Lei nº 6.199/2025"

Art. 4º Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 17.958, de 17 de Janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

" ----------
Art. 1º *Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.*

Art. 2º*Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Educação serão assinados por sua Secretária.*

Art. 3º*É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Educação, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.*

Art. 4º*É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Educação, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.*
§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Educação, serão firmados pela Secretária Municipal de Educação, ficando esta responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.
§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Educação, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.
§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.
§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º*Os deveres eresponsabilidades atribuídos à Secretária Municipal de Educação serão mantidos pelos seus sucessores.*
----------*"(NR)*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.958, de 17 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:752C406B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.829, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 17.963, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ O AS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,
Considerando a Lei Municipal nº 6.199/2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira.
Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 184/2026:

DECRETA:

Art. 1º Altera a ementa do Decreto nº 17.963, de 17 de Janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Institui aresponsabilidadesolidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, e regulamenta os atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta, primando pela legalidade e eficiência das ações tomadas pelo Município de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, e dá outras providências.*
----------*"(NR)*

Art. 2º Altera o Decreto nº 17.963, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.", leia-se: "Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades"

Art. 3º Altera o Decreto nº 17.963, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: "Considerando o Decreto Municipal nº17.905 de 06 de janeiro 2025, que nomeia Friedrich Norbert Kliewer como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação", leia-se: "Considerando o Decreto Municipal nº17.905 de 06 de janeiro 2025, que reenquadra o servidor público municipal Friedrich Norbert Kliewer, nos termos da Lei nº 6.199/2025."

Art. 4º Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 17.963, de 17 de Janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

" ----------
Art. 1º *Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.*

Art. 2º*Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Turismo serão assinados por seu Secretário.*

Art. 3º*É deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Turismo, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.*

Art. 4º*É deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Turismo, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.*
§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Turismo, serão firmados pela Secretária Municipal de Turismo, ficando esta responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.
§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadeda Secretária Municipal de Turismo, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.
§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Turismo, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.
§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Turismo que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º*Os deveres eresponsabilidades atribuídos à Secretária Municipal de Turismo serão mantidos pelos seus sucessores.*
----------”(NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.963, de 17 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:60DC6E0A

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.830, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 17.960, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 184/2026:

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 17.960, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: “Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.”, leia-se: “Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades”

Art. 2º Altera o Decreto nº 17.960, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: “Considerando o Decreto Municipal nº17.878 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Joceli Gomes Cunha como Secretária Municipal de Assistência Social”, leia-se: “Considerando o Decreto nº 18.764, de 18 de Dezembro de 2025, que reenquadra a servidora pública municipal Joceli Gomes Cunha, nos termos da Lei nº 6.199/2025.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.960, de 17 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30BED8FF

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.831, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 17.959, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 184/2026:

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 17.959, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: “Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.”, leia-se: “Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades”

Art. 2º Altera o Decreto nº 17.959, de 17 de Janeiro de 2025, na parte onde se lê: “Considerando o Decreto Municipal nº17.880 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Kamila Fernanda de Oliveira Sanson como Secretária Municipal de Saúde”, leia-se: “Considerando o Decreto nº 18.779, de 18 de Dezembro de 2025, que reenquadra a servidora pública municipal Kamila Fernanda de Oliveira Sanson, nos termos da Lei nº 6.199/2025.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.959, de 17 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B60DB29C

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.832, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 18.299, DE 02 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 184/2026:

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 18.299, de 02 de junho de 2025, na parte onde se lê: "Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.", leia-se: "Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades"

Art. 2º Altera o Decreto nº 18.299, de 02 de junho de 2025, na parte onde se lê: "Considerando o Decreto Municipal nº18.128, de 31 de Março de 2025, que nomeia Elisama Nogueira, como Controladora-Geral do Município", leia-se: "Considerando o Decreto nº 18.776, de 18 de Dezembro de 2025, que reenquadra a servidora pública municipal Elisama Nogueira, nos termos da Lei nº 6.19/2025."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 18.299, de 02 de junho de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:80521434

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.833, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - INSTITUI RESPONSÁBILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 184/2026;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº18.806, de 19/12/2025, que nomeia Allyson Hideo Yamaguchi como Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Industria e Comércio, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, serão firmados pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.
Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Indústria e Comércio serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9074AD57

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.834, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 184/2026;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.961, de 19 de Dezembro de 2025, que nomeia Fabiano Cassanta como Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, serão firmados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.
Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 17.961/2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:869EDF05

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.835, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - INSTITUI RESPONSABILIDADE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 184/2026;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº18.807 de 19 de dezembro de 2025, que nomeia Geraldo Vasco como Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, serão firmados pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:25E0D29F

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.836, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 184/2026;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº18.804 de 19 de dezembro de 2025, que nomeia Igor Henrique Michalski Moreira como Secretário Municipal de Cultura e Comunicação.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, serão firmados pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Cultura e Comunicação serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7188369F

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.837, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 184/2026;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº18.804 de 19 de dezembro de 2025, que nomeia Joslei Sequineli como Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da

Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão firmados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Meio Ambiente serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F950B34

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18838, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 184/2026;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº18.803 de 19 de dezembro de 2025, que nomeia Marlon Cleiton Gross, como Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, serão firmados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 17.962/2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A156570

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.839, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - INSTITU RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 184/2026;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº18.805 de 19 de dezembro de 2025, que nomeia Thiago Henrique Rigoni de Pontes, como Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, serão firmados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F609EFA6

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.840, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 184/2026;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº6.199/2025, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 36, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº18.802 de 19 de dezembro de 2025, que nomeia Vitor Henrique Rocha, como Secretário Municipal de Finanças.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Finanças, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Secretaria Municipal de Finanças serão assinados por seu Secretário.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Finanças, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Finanças, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Finanças, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Secretário Municipal de Finanças, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Finanças serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D9BCC09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SMAS/FMDCA

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - SMAS/FMDCA, resolve divulgar o resultado final dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	R$ 38.000,00	**R$ 38.000,00**
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 93.047,30	**R$ 93.047,30**

Palmeira, 14 de Janeiro de 2026.

FRANCIELLE SOVINSKI
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

OLAIR DE JESUS FREITAS
Membro CES

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B5BE27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 08/2025 - CACS-FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, estiveram presentes nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para reunião do CACS-FUNDEB os seguintes conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Valquiria de Paula Kuhn, Alessandra Barretto, Maria Eduarda Viante, Thiago Landarin Rodrigues, Silmara Cardoso Hipólito, Diessica dos Santos de Azevedo, Juliana Breda Delfrate. Justificaram suas ausências: Ione Maria Viatroski e Claiton José Costa. Cinthia Liberto também esteve presente como ouvinte. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e passou a discorrer sobre a pauta do dia. O primeiro item da pauta era a resposta do P.A 24.455/2025, após a leitura da resposta do P.A, foi lido também o parecer da Procuradoria Geral do Município, onde é explicado que é um parecer opinativo. Foi comentado que houve a denúncia de contratação irregular e foi encaminhado para a Câmara de Vereadores, conforme deliberado em reunião anterior. Foi falado também que no questionário anual do Tribunal de Contas do Estado, respondido pelas unidades escolares, havia pergunta sobre formação mínima dos profissionais da Instituição com formação em magistério, normal superior ou pedagogia. Foi questionado se a denúncia recebida está tramitando na Câmara, em resposta Danieli falou que sim. Por fim, ficou decidido em encaminhar resposta à Controladoria Geral do Município para fechamento deste trâmite. Na sequência foi lida a resposta do P.A 25.941/2025, Danieli explicou aos conselheiros que conforme a resposta, todos os encaminhamentos oficiais e/ou questionamentos devem ser enviados à Secretária da pasta, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate, na ausência de nomeação de diretor e responsável legal pelo transporte escolar. Em seguida a palavra foi passada para Thiago fazer a apresentação do SIOPE referente ao 5º bimestre. Thiago então passou a discorrer sobre os números: falou que as receitas recebidas foram de VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E VNITE E OITO CENTAVOS (R$23.164.440,28), os rendimentos foram de CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS(R$179.308,11), a complementação da União – VAAR ficou em CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS(R$152.301,41), e o total ficou em VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS(R$23.496.049,80). Sobre as despesas com recursos do Fundeb DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NVOENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS (R$18.879.790,53) foram gastos com profissionais da Educação, QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS (R$4.947.639,45) foram com outras despesas, totalizando VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS (R$23.827.429,98) com despesas no período. Sobre o mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica, foi apresentado que o valor exigido era de DEZESSEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS (16.340.623,87), o valor aplicado foi de DEZOITO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS (R$18.347.548,36), totalizando um percentual de 78,60% no quinto bimestre. Sobre o total da receita recebida e não aplicada Thiago apresentou que o valor máximo permitido era de DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS (R$2.349.604,98), o valor não aplicado ficou em QUATROCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS (R$470.368,19), ficando com um total de 2% não aplicado. Na apuração do limite máximo constitucional o valor exigido era TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REIAS E VINTE CENTAVOS (R$35.511.360,20), o valor aplicado foi de TRINTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS (R$39.209.656,36) totalizando assim 27,60% do total aplicado. Sobre o controle da disponibilidade financeira Thiago dalou que a disponibilidade financeira em dezembro de dois mil e vinte e quatro era de HUM MILHÃO, QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVIOS (R$1.014.424,44), o ingresso de recursos até o período foi de VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS (23.496.049,80), os pagamentos efetuados foram de VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS (R$23.843.363,95), e o saldo financeiro conciliado ficou em SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E DEZ REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS (R$667.110,29). A prestação de contas foi analisada pelos conselheiros e aprovada por unanimidade, de acordo com as informações apresentadas. Thiago informou ainda que, há aproximadamente dois meses, passou a ser o responsável pelo preenchimento do SIOPE. Comentou que há um software utilizado para auxiliar nesse procedimento, porém a empresa responsável pelo serviço não vem atendendo de forma satisfatória, sendo necessária a substituição. Comentou ainda que, durante um dos preenchimentos, uma das despesas foi registrada em campo incorreto. Esclareceu que o equívoco não altera os índices, porém poderá dificultar a identificação do erro por terceiros que venham a analisar o sistema posteriormente. Na sequência, Danieli informou que, há alguns anos, recebeu uma solicitação de Eloir e Manuela para que fosse emitido um parecer contraditório, em razão de um erro de lançamento identificado pela Contabilidade. Relatou que, ao consultar as atas da época, constava que os índices haviam sido atingidos, embora isso não correspondesse à realidade. Mencionou que foi cogitada a convocação dos conselheiros anteriores para retificação das atas; entretanto, a Contabilidade não dispunha de tempo hábil para realizar o procedimento, motivo pelo qual o Conselho decidiu, à época, pela não emissão do parecer. Na sequência, Danieli informou que, há alguns anos, recebeu uma solicitação de representantes da gestão e contabilidade para que fosse emitido um parecer contraditório, em razão de um erro de lançamento identificado pela Contabilidade. Relatou que, ao consultar as atas da época, constava que os índices haviam sido atingidos. Mencionou que foi cogitada a convocação dos conselheiros anteriores para retificação das atas; entretanto, a Contabilidade não dispunha de tempo hábil para realizar o procedimento, motivo pelo qual o Conselho decidiu, à época, pela não emissão do parecer. Thiago apresentou à Plenária a necessidade de retificação, esclarecendo que o valor permanece o mesmo, porém, no exercício de 2023, o montante que deveria ter sido registrado no campo referente ao superávit foi lançado no campo “exercício do ano”. Questionado sobre eventual impacto dessa correção nos índices de 2023, informou que não há alteração, uma vez que o valor é idêntico. A retificação foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais assunto em pauta Danieli finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente do CACS-FUNDEB Danieli Zwiegicoski, os demais assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2A10D9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18.824 DE 14/01/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$6.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.005.00.000.0000.0.000. Gestão de Proteção
08.005.04.122.0020.2.059. Manutenção do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
365 – 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$6.000,00

Total Suplementação: R$6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.005.00.000.0000.0.000. Gestão de Proteção
08.005.04.122.0020.2.059. Manutenção do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
363 – 3.3.90.40.00.00 – 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$6.000,00

Total Redução: R$6.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:19DF572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1160/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. VITOR HENRIQUE ROCHA**, portador do RG nº 13.1xx.xx2-5, inscrito no CPF sob nº. 065.xxx.xxx-24, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18.802/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a instituição financeira **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.181.521/0001-55,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Daniel Baldasso Ferreira,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 008.019.740-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 644/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1160/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 15/01/2026 à 15/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1160/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de janeiro de 2026

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
VITOR HENRIQUE ROCHA
CPF/MF sob o n.° 065.xxx.xxx-24
(Decreto Municipal n.º 18.802/2025)
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

Banco Cooperativo SICREDI
CNPJ/CPF: 01.181.521/0001-55
DANIEL BALDASSO FERREIRA
CPF/MF sob o n.° 008.019.740-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Sinthia da Silva de Souza
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4C0B2975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.541, DE 14/01/2026 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 674/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E248CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.542, DE 14/01/2026 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 677/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BF4AB47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.543, DE 14/01/2026 - ADIANTAMENTO ELIANE DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 679/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane da Silva	*035.xxx.xxx-94*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E3A8F5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.544, DE 14/01/2026 - ADIANTAMENTO JEAN CARLO DAS ALMAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 681/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Carlo das Almas	*033.xxx.xxx-90*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AC47F441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.519, DE 08/01/2026 - ADIANTAMENTO ELINTON MILONE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 82/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elinton Milone	*080.xxx.xxx-65*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:540C108E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 043/2026

PORTARIA N.º 043/2026

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora **VILMA DE LIMA PANIZZON,** ocupante do cargo efetivo de Professora da **Licença Maternidade** concedida pela Portaria 654/2025, a partir da data de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º- Tendo usufruído 101 dias de licença.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5087EEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 044/2026

PORTARIA N.º 044/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Onze (11) dias de férias a servidora **MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período **de 13/01/2026 a 23/01/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:997A983B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 046/2026

PORTARIA N.º 046/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
JOSE MOREIRA DOS SANTOS

Período Aquisitivo – Período de Fruição
2010/2011 – 05/01/2026 a 03/02/2026
2024/2025 – 02/12/2025 a 31/12/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3DA0BBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Pedagogo Escolar do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Servidora Púbica Municipal **Sra. VILMA DE LIMA PANIZZON (matrícula 53182),** portadora do RG n.º 10.***.***-3 e inscrita no CPF/MF n.º 068.***.***-54, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **PEDAGOGA DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLANDIRA NUNES DE OLIVEIRA (40horas)** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, a partir da data de 02/01/2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CA5775A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 45/2026

PORTARIA N.º 045/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Dois (02) dias de férias a servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas nos dias **de 15 e 16/01/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A80C5395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 70/2025

Ementa: Errata de resoluções anteriormente publicadas, para correção de erro material de classificação orçamentária.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Protocolo de Intenções**, convertido em contrato de consórcio público, nos termos da **Lei Federal nº 11.107/2005**, do **Decreto nº 6.017/2007** e do Estatuto do Consórcio, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que trata da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO que o excesso de arrecadação não se caracteriza como operação de crédito, nos termos dos arts. 29, inciso III, e 32 da **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;

CONSIDERANDO que foram identificados **erros materiais de classificação orçamentária** em resoluções anteriormente publicadas, nas quais constou indevidamente a expressão "operação de crédito";

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública da correção de seus próprios atos, conforme entendimento consolidado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**;

CONSIDERANDO que a presente correção não altera valores, fontes de recursos, finalidade da despesa ou a execução orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida **ERRATA** nas resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA abaixo relacionadas, publicadas no Diário Oficial dos Municípios exclusivamente para **correção de erro material de classificação orçamentária**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Para atender o disposto no Artigo 1º desde Decreto, servirá como recursos, os provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.";

Leia-se: "Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:.".

Art. 2º - As resoluções objeto da presente errata são as seguintes:

Nº da Resolução	Data	Diário Oficial (edição/data)
Resolução nº 03/2025	21/05/2025	Edição nº 3280
Resolução nº 04/2025	26/02/2025	Edição nº 3224
Resolução nº 06/2025	24/04/2025	Edição nº 3262
Resolução nº 08/2025	24/04/2025	Edição nº 3262
Resolução nº 09/2025	24/04/2025	Edição nº 3262
Resolução nº 10/2025	24/04/2025	Edição nº 3262
Resolução nº 19/2025	28/05/2025	Edição nº 3285
Resolução nº 20/2025	28/05/2025	Edição nº 3285
Resolução nº 21/2025	28/05/2025	Edição nº 3285
Resolução nº 23/2025	02/06/2025	Edição nº 3288
Resolução nº 24/2025	06/06/2025	Edição nº 3292
Resolução nº 25/2025	10/06/2025	Edição nº 3294
Resolução nº 27/2025	02/07/2025	Edição nº 3310
Resolução nº 28/2025	11/07/2025	Edição nº 3317
Resolução nº 29/2025	11/07/2025	Edição nº 3317
Resolução nº 30/2025	14/07/2025	Edição nº 3318
Resolução nº 31/2025	14/07/2025	Edição nº 3318
Resolução nº 32/2025	14/07/2025	Edição nº 3318
Resolução nº 34/2025	07/08/2025	Edição nº 3336
Resolução nº 36/2025	15/08/2025	Edição nº 3342
Resolução nº 37/2025	24/09/2025	Edição nº 3370
Resolução nº 38/2025	02/09/2025	Edição nº 3354
Resolução nº 39/2025	24/09/2025	Edição nº 3370
Resolução nº 40/2025	09/09/2025	Edição nº 3359
Resolução nº 41/2025	22/09/2025	Edição nº 3368
Resolução nº 42/2025	28/10/2025	Edição nº 3394
Resolução nº 43/2025	19/11/2025	Edição nº 3410
Resolução nº 44/2025	28/10/2025	Edição nº 3394
Resolução nº 46/2025	2711/2025	Edição nº 3415

Art. 3º - Esta errata é **meramente declaratória e corretiva**, não implicando revogação, edição de novo ato administrativo ou convalidação de irregularidade.

Art. 4º - Ficam **convalidados os efeitos orçamentários, contábeis e administrativos** decorrentes das resoluções ora retificadas, por se tratar exclusivamente de erro material de classificação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos** à data de publicação das resoluções retificadas, apenas para fins de correta classificação orçamentária.

Paranaguá, 30 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS	*MARCELO JOSE CARDOZO DIAS*
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:98BBBD07

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – CNPJ 08.542.807/0001-68
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: N º 08.211.721/0001-52

VIGÊNCIA: 27/01/2026 A 26/01/2027 (12 MESES)

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de técnicos especializados de informática, compreendendo a locação de *Software*

de Gestão Previdenciária para RPPS, em atendimento as demandas da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 01/2025
Processo Administrativo nº 81295/2025.

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Ali El Kadri
Fornecedor: Fernando Traleski
Fiscais do Contrato: Bernadete Pereira da Silva (titular) e
Tabajara Machado de Souza Junior (substituto).

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:5157B022

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 07/2026

PORTARIA Nº 007/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a servidora **Bernadete Pereira da Silva,** como **FISCAL** do Contrato 001/2026 – Empresa **Actuary Serviços de Informática Ltda,** CNPJ 08.211.721/0001-52, e o servidor Tabajara Machado de Souza Junior, como FISCAL SUBSTITUTO, para acompanhar e fiscalizar o contrato de objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de informática compreendendo a locação de *Software* de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social", em atendimento as demandas da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações contidas no contrato e no Processo Administrativo 81295/2025. Vigência do contrato: 26/01/2026 à 27/01/2027.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de janeiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente da Paranaguá Previdência

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:BE488950

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2026

Republicado por incorreção

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**.

NOME DO SEGURADO: **ODAIR CORREIA VIANA**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4014-1**

CPF:	MATRÍCULA:	
147.606.069-04	4266-01	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 53,9961% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.510,49 (Um mil, quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	
525/2026	07/01/2026	

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de janeiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:61427A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2026 PROCESSO Nº 84.262/2024 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90002

OBJETO: Aquisição de caminhão com baú isotérmico refrigerado para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 27/01/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: Sigiloso.
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 14 de janeiro de 2026.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:71916F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudicar e homologar os itens objeto do **Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Registro de Preços nº 027/2025**, conforme decisão proferida pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, referente ao Processo Licitatório acima mencionado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 04 e 08 – **Empresa:** ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, **CNPJ nº** 28.921.456/0001-03**; Lote:** 17 – **Empresa:** CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA**, CNPJ nº** 30.766.874/0001-15**; Lote:** 05 – **Empresa:** EFFRA IN HUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº** 54.388.779/0001-93**; Lote:** 33 – **Empresa:** EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ nº** 26.325.797/0001-90**; Lotes:** 24, 25, 26, 29, 31 e 32 – **Empresa:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, CNPJ nº** 05.912.018/0001-83**; Lotes:** 02 e 14 – **Empresa:** MN NUTRIÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº** 29.496.518/0001-40**; Lote:** 21 – **Empresa:** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº** 75.014.167/0001-00**; Lotes:** 03, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19 e 22 – **Empresa:** NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº** 47.426.022/0001-81**; Lotes:** 27, 28 e 30 – **Empresa:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº** 03.612.312/0004-97**; Lote:** 23 –

Empresa: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, CNPJ nº** 08.183.359/0001-53**; Lote:** 20 **– Empresa:** SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTAÇÕES**, CNPJ nº** 44.051.581/0002-47**; Lotes:** 01 e 10 **– Empresa:** UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – EPP**, CNPJ nº** 39.835.028/0001-84. Ficam, portanto, adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os atos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Registro de Preços nº 027/2025**, que tem por objeto a "**Aquisição de insumos odontológicos, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde",** de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 54.307/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:405474F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 001/2026 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE

Recibo de Captação 001/2026 – Inclusão na Diversidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025.**

Recibo de Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0004-38
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Data do Recebimento: 23/12/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1875CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 002/2026 – PROGRAMA PROTEGER II

Recibo de Captação 002/2026 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Programa Proteger II**.

Recibo de Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0004-38
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Data do Recebimento: 23/12/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:EF3FE50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 003/2026 – QUALIDADE EM FOCO

Recibo de Captação 003/2026 – Qualidade em foco

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **PASA – PR Operações Portuárias S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Qualidade em foco: Equipamentos para Avaliações e Apoio Pedagógico**.

Recibo de Captação para:
Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Filho – CAEM de Paranaguá
Projeto: **Qualidade em foco: Equipamentos para Avaliações e Apoio Pedagógico**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **PASA – PR Operações Portuárias S/A**
CNPJ: 02.725.300/0001-63
Valor: R$ 9.681,42 (Nove mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Data do Recebimento: 30/12/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:FB595850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 004/2026 – EXPANDIR PARA PROTEGER

Recibo de Captação 004/2026 – Expandir para Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao

disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **PASA – PR Operações Portuárias S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Expandir para Proteger**.

Recibo de Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Expandir para Proteger**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **PASA – PR Operações Portuárias S/A**
CNPJ: 02.725.300/0001-63
Valor: R$ 15.322,00 (Quinze mil trezentos e vinte e dois reais)
Data do Recebimento: 30/12/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:743E7D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.458

DECRETO Nº 1.458

"Recompõe o Conselho Municipal de Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 375/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Turismo, com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Wellyngton Fernando Leonel de Souza;

Suplente: Emilye Baechtold;

Representantes da Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR

Titular: Norma de Freitas;

Suplente: Felipe Andrews Gonçalves Pereira de Andrade;

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP

Titular: José Reis de Freitas Neto;

Suplente: Francisco Carlos Machado;

Representantes da Associação dos Comerciantes da Ilha do Mel

Titular: João Euclides Martins;

Suplente: Maria Cristina Scheidt;

Representantes da Rede Caiçara de Turismo de Base Comunitária

Titular: Ytalo Augusto Rosa dos Santos;

Suplente: Francislaine Mari Viana;

Representantes do Convention & Visitors Bureau de Paranaguá

Titular: Letticia Cecy Correia Alves;

Suplente: André Alexandre Alves;

Representantes do Aquário de Paranaguá

Titular: Dariana Sanches;

Suplente: Edvaldo Marcos;

Representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

Titular: Catiane dos Santos;

Suplente: Fernanda Pesarini Tarla;

Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Titular: Gilberto Pereira Dias;

Suplente: Jaílson Ricardo Marques Gonçalves;

Representantes do Serviço Social do Comércio – SESC

Titular: Joel Viana Rabello Junior;

Suplente: Luciana Pola Silva;

Representantes do Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Paraná - SINDEGTUR

Titular: Denise Barbosa de Lara;

Representantes do Transporte Náutico

Titular: Eron Farney Brito Nascimento;

Suplente: Rafael Pereira Galdino;

Representantes do Transporte Urbano e Rodoviário

Titular: Anderson Trancoso Gager;

Suplente: Rogério Lino;

Representantes do Núcleo Regional de Turismo da Secretaria Estadual de Turismo do Paraná

Titular: Rodrigo Silveira Pioli;

Suplente: Angélica Cristina Xavier Cotrim;

Representantes do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio

Titular: Michele Cristina Saif;

Suplente: Adriana de Carvalho Henkel.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E7260D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.734

PORTARIA N° 1.734

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral o servidor Edvald Pedroso."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 1.625/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de janeiro de 2026, por motivo de aposentadoria por invalidez integral, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ao servidor EDVALD PEDROSO, ocupante do cargo de Vigia, matrícula n° 1.719-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:421383F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.735

PORTARIA N° 1.735

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral o servidor Moises Nogueira de Almeida."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 1.623/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de janeiro de 2026, por motivo de aposentadoria por invalidez integral, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ao servidor MOISES NOGUEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Artífice, matrícula n° 1.217-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1DB7B315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.736

PORTARIA N° 1.736

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional o servidor Isaac Dolci."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 1.624/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de janeiro de 2026, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ao servidor ISAAC DOLCI, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula n° 5.109-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BB4010DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.737

PORTARIA N° 1.737

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Yomara da Silva do Carmo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 1.626/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de janeiro de 2026, por motivo de aposentadoria por invalidez integral, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ao servidor YOMARA DA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 4.392-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:828A7681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.730

PORTARIA Nº 1.730

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 74.137/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 74.137/2025, tais como a suposta insubordinação e inassiduidade habitual de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3A89BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.731

PORTARIA Nº 1.731

"Relota o servidor municipal Edmilson Rodrigues de Almeida para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 96.778/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 5.672-1, na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:118C89F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.732

PORTARIA Nº 1.732

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Claudio Paulo Paes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 1.007/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 02 (dois) dias, ao servidor CLAUDIO PAULO PAES, matrícula nº 1.174-1, ocupante do cargo de Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 04 de janeiro de 2026 e término em 05 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C0055298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.733

PORTARIA Nº 1.733

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Rosana Leandro da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 1.289/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ROSANA LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 7.267-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 04 de janeiro de 2026 e término em 11 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1AA3CDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.738

PORTARIA Nº 1.738

"Exonera, a pedido, Andre Luiz Emmanuel Camargo do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.405/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ANDRE LUIZ EMMANUEL CAMARGO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 97.331-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AEEC9217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 540/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIV0198	277450T000045007	16/10/2025	55500	
APQ3273	277450T000009217	18/10/2025	54600	
AUL0G92	277450T000046221	20/10/2025	57463	
FBP5B43	277450T000020561	17/10/2025	55250	
JPY7B66	277450T000040577	19/10/2025	55500	
LWZ5F80	277450T000045004	16/10/2025	55500	
LXY2G56	277450T000045005	16/10/2025	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B6F3F78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 543/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ELQ8A61	277450NIC0044857	03/10/2025	50020	R$ 390,46
GCV2426	277450NIC0044858	03/10/2025	50020	R$ 390,46
MCI2C23	277450NIC0044860	03/10/2025	50020	R$ 390,46
MWL9G95	277450NIC0044856	03/10/2025	50020	R$ 260,32
QIZ9060	277450NIC0044861	03/10/2025	50020	R$ 260,32
SEQ3G93	277450NIC0044862	03/10/2025	50020	R$ 260,32
SSN8G50	277450NIC0044855	03/10/2025	50020	R$ 260,32
TAY3H19	116100T002846202	15/10/2025	54521	R$ 195,23
TBE2C52	277450NIC0044859	03/10/2025	50020	R$ 390,46
TIT6I56	277450NIC0044853	03/10/2025	50020	R$ 260,32
TJC2C04	277450NIC0044854	03/10/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:368346DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025, Processo de Pregão nº 005/2024, Processo Administrativo nº 016/2024. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. CONTRATADA GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450 Centro Histórico, CEP 90020-060, Porto Alegre - RS, através de seu representante legal, o senhor Marcelo Wais. O objeto é a contratação de serviços de Seguro veicular e Seguro de máquinas e caminhões que compõem a frota de veículos do Consórcio CICA e do Programa Estradas da Integração (convênio firmado entre CICA e SEAB na disponibilização de maquinários e caminhões para obras de adequação de estradas rurais dos municípios consorciados). Valor de R$ 8.194,53 (oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos). Paranavaí, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:3FB3D71A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA no feriado de feriado municipal em homenagem a São Sebastião, padroeiro de Paranavaí.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado a antecipação doferiado municipal em homenagem a São Sebastião, padroeiro de Paranavaí, do dia 20 de janeiro de 2026, para a data de 19 de janeiro de 2026, na unidade do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:D64FA986

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 07-2026

PORTARIA Nº 007/2026

A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,** bem como fiscais, que serão responsáveis por fiscalizar a execução e demais prerrogativas referentes ao(s) processo(s) de contratação(ões) vinculados ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

MEMBROS DA COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	FABIO TORREZAN DE SOUZA	427-3
2º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	SOLANGE MARIZA ZONTA	489-1
3º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	483-1
REPRESENTANTE DO (S) PRESTADOR (RES)	A SER INDICADO POSTERIORMENTE PELA (S) CONTRATA (S)	-

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:701E52B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 10-26

PORTARIA Nº 010/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
MARCELO DA SILVA GIOTTO	FISCAL	Nº 55-1
ANGÉLICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 434-1
CLEITA FERREIRA DE SANTANA ROQUE	SUPLENTE	Nº 156-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:
JFF SERVICOS MEDICOS LTDA
WANDER & ROSA LTDA
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 13 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:96DE2FC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 12-26

PORTARIA Nº 012/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	FISCAL	Nº 474-1
VANESSA JORGE DA SILVA	SUPLENTE	Nº 172-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA		
UNITEC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 13 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B6ECEB9A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.686/2026

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **MANOEL ANTONIO DE SOUZA**, CPF nº X37.XXX.XXX-72, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração

base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 2.994,74**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 1.758,30, acrescido de anuênio de 66%, no importe de R$ 1.160.48, e abono classe A no valor de R$ 75,96, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0276CC2C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.687/2026

MAURICIO GEHLEN O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **SANDRA STORCK,** CPF nº X29.XXX.XXX-49, matrícula 6191-02, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.363,68**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.779,11, acrescido de anuênio de 54%, no importe de R$ 1.500.72, Nível-Professor de 39%, no importe de R$ 1.083,85, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:62D12103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.676/2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente, os membros a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAM)
Titular: Alessandro Cordeiro Garcia
Suplente: Andressa Romagna Tomiello

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Titular: Alexandre da Silva Avíncola
Suplente: Vanessa Guimarães Alves Olher

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - CAMPUS PARANAVAÍ
Titular: Ariana Castilhos dos Santos Toss Sampaio
Suplente: Flaviane Ramos dos Santos

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IDR)
Titular: Erni Limberger
Suplente: Valter Martins Pessoa

SANEPAR
Titular: Paulo Henrique Wessler
Suplente: Evando Gomes de Souza

COPEL
Titular: Solange Alves Peres
Suplente: Sérgio Pinheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)
Titular: Graciele Hermesdorff Hedler Giotto
Suplente: Tiago Dias de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)
Titular: Gilberto da Silva de Castro
Suplente: Evelise Hillmann de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR)
Titular: Maria Helena de Oliveira Machado
Suplente: Guilherme de Araújo Ruiz

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA)
Titular: Osval César Kulevicz
Suplente: Adelina Maria Kuhl

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAÍ (ACIAP)
Titular: Dyeron Souza Santos

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)
Titular: Patricia Mello de Souza Freire

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ
Titular: Leila Vanda Aguiar
Suplente: Lino Zanotto

COOPERATIVA DE RECICLÁVEIS DE PARANAVAÍ (COOPERVAI)
Titular: Diego Mendonça da Silva
Suplente: Vera Márcia Teixeira de Lima

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 23.993, de 11 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DCCA835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.677/2026

Nomeia os membros do Conselho Gestor da Área de Preservação Ambiental – APA do Ribeirão Araras

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.370/2008,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Gestor da APA – Área de Preservação Ambiental do Ribeirão Araras, nos termos da Lei Municipal nº 3.370/2008:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Alessandro Cordeiro Garcia
Suplente: Bianca Bruning Nogueira da Silva

II - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
Titular: José Jorge de Oliveira Neto
Suplente: Edilson de Oliveira

III - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR PARANÁ
Titular: Erni Limberger
Suplente: Valter Martins Pessoa

IV - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Titular: Evando Gomes de Souza
Suplente: Heterley Ubaldo de Souza

V - Instituto Água e Terra – IAT
Titular: Olavo Bilac Costa
Suplente: Guilherme Factori Bianchi

VI - Proprietários de Imóveis no Interior da Unidade
Titular: Daniel de Lima
Suplente: Wilson Ferreira

VII - Sociedade Rural do Noroeste do Paraná
Titular: Mario Helio L. Almeida Filho
Suplente: Reinaldo Reis de Cerqueira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:97FFA7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.683/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Paranavaí, os imóveis que menciona, destinados à ampliação do "CMEI Tia Irene Martos Rocha".

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea m do art. 5º do Decreto-Lei nº3.365/1941, bem como o contido no processo administrativo IPM nº 50259/2025, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Paranavaí, os seguintes imóveis:
I - Lote nº 03, Quadra nº 18, situado no loteamento denominado Cidade Industrial I, Gleba Patrimônio Sumaré, perímetro urbano desta cidade, com área de 318,40 metros quadrados, inscrito com a matrícula nº 36.366 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, inscrição imobiliária nº 02.11.018.0060;
II - Lote nº 04, Quadra nº 18, situado no loteamento denominado Cidade Industrial I, Gleba Patrimônio Sumaré, perímetro urbano desta cidade, com área de 343,05 metros quadrados, inscrito com a matrícula nº 36.367 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, inscrição imobiliária nº 02.11.018.0050.
Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, serão destinados à ampliação do "CMEI Tia Irene Martos Rocha" e melhoria da prestação do serviço público educacional.
Art. 3º Autoriza a Secretaria de Educação a promover as medidas extrajudiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, segundo os termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 4º Autoriza a Procuradoria-Geral do Município a promover as medidas judiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação dos imóveis descritos

neste Decreto, na forma da legislação vigente, segundo os termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 5º Fica autorizada a invocação do caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 6º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas pela Secretaria de Educação, com dotações orçamentárias municipais vigentes à época do respectivo pagamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3681752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.685/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Paranavaí, os imóveis que menciona, destinados à ampliação do "CMEI Isabela de Souza Felippe".

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea m do art. 5º do Decreto-Lei nº3.365/1941, bem como o contido no processo administrativo IPM nº 50260/2025, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Paranavaí, os seguintes imóveis:
I - Lote nº 04, Quadra nº 06, situado no loteamento denominado Jardim do Sol, perímetro urbano desta cidade, com área de 434,70 metros quadrados, inscrito com a matrícula nº 348 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, inscrição imobiliária nº 01.03.100.0095.001;
II - Lote nº 06, Quadra nº 06, situado no loteamento denominado Jardim do Sol, perímetro urbano desta cidade, com área de 434,70 metros quadrados, inscrito com a matrícula nº 6.258 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, inscrição imobiliária nº 01.03.100.0107.001.
Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, serão destinados à ampliação do "CMEI Isabela de Souza Felippe" e melhoria da prestação do serviço público educacional.
Art. 3º Autoriza a Secretaria de Educação a promover as medidas extrajudiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, na

forma da legislação vigente, segundo os termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 4º Autoriza a Procuradoria-Geral do Município a promover as medidas judiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação dos imóveis descritos

neste Decreto, na forma da legislação vigente, segundo os termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 5º Fica autorizada a invocação do caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 6º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas pela Secretaria de Educação, com dotações orçamentárias municipais vigentes à época do respectivo pagamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:902EAFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO N° 27.688, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área abaixo discriminada
Relatório Avaliação 105/2025 - imóvel localizado na Rua Odilon Clímaco Pereira, nº 130, Chácara nº 86, subdivisão do lote nº 10 da Gleba 1-Ivaí – Chácaras Jaraguá – Quadro Urbano – Inscrição Imobiliária 01.02.280.0100.001 com 5.000,00 m² de terreno e 1.998,00 m² de área construída, conforme Cadastro Imobiliário do Município e Matrícula nº 31.674 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliado no valor total de R$ 6.680.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais).
Art. 2º A área acima descrita será destinada à instalação do Depósito Central da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), visando ao recebimento, armazenamento e logística de distribuição de materiais, bem como guarda da frota de veículos escolares.
Art. 3º Para efeitos de imissão provisória na posse, fica declarada a urgência da utilização da área descrita no art. 1º.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:647A61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 1097/2026)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2025 que entre si celebram FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ e ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 27.047/2025.

CONTRATADA:ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.055.259/0001-63, estabelecida à Rua Pernambuco, 1303, Centro, Paranavaí – PR, e-mail: pelegoestudio@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Cazela Bellanda**, inscrito no CPF 041.842.999-54, doravante denominado **contratado**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

•
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:

•
Execução de Apresentação de show da banda **Irmãos Bellanda,** para a realização de apresentação integrando a programação do **FEMUP**, de acordo com o **item 13 do ANEXO 1 do Edital - Apresentação musical (2 ou mais integrantes)**.

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 25, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 02/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **13 de Abril de 2026**, tendo em vista as justificativas, edital e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 08/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1741	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025), datado de 09 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ARTHUR CAZELA BELLANDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D5B930B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 1097/2026)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 1097/2026)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2025 que entre si celebram FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ e ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 27.047/2025.

CONTRATADA:ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.055.259/0001-63, estabelecida à Rua Pernambuco, 1303, Centro, Paranavaí – PR, e-mail: pelegoestudio@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Cazela Bellanda**, inscrito no CPF 041.842.999-54, doravante denominado **contratado**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

•
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:

•
Execução de Apresentação de show da banda **Irmãos Bellanda,** para a realização de apresentação integrando a programação do **FEMUP**, de acordo com o **item 13 do ANEXO 1 do Edital - Apresentação musical (2 ou mais integrantes)**.

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 25, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 02/2025 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **13 de Abril de 2026**, tendo em vista as justificativas, edital e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 08/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1741	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025), datado de 09 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ARTHUR CAZELA BELLANDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D7C08D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 098/2024 (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 098/2024
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 098/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TAILORED ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.825.314-6 PR e inscrita no CPF sob nº 852.920.019-53.
CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Anchieta, 2540, Sala 1110, Andar 11, Bigorrilho, CEP:80730-001, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.585.722/0001-05, telefone: 41-3024-4404, e-mail: ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, brasileiro, maior, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 096.908.049-28, portador da carteira nacional de habilitação sob n° 06397516729/Detran-PR,

residente e domiciliado na Rua André Nadolny, 295, Campo Pequeno, CEP: 83403-300, Colombo-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a "Execução de Complexo Esportivo, Localizado na Rua Maria Montanino Marucci, S/N – Distrito Sumaré, CEP 87.720-070, Paranavaí – Paraná. Contrato de Repasse nº 1077.378-80/2021, Convênio nº 910144/2021, Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esportes", no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 098/2024**, de R$ 1.800.001,00 (um milhão, oitocentos mil e um real), correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais **180 (cento e oitenta)** dias e vigência contratual **por mais 350 (trezentos e cinquenta) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 30 de maio de 2026 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 31 de dezembro de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 098/2024, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 1012/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico favorável, anuência do gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado para todo o período, nos termos da Cláusula Oitava, do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 62546/2025.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 098/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE JANEIRO DE 2026.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Tailored Engenharia LTDA
Representada Por
ARIEL ROCHA SANCHES
Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:9350801A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 065.XXX.XXX-89
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 13 DE JANEIRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9AFF1EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS VISANDO PARTICIPAR DO PROGRAMA CARTÃO PVAI EDUCA

HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS VISANDO PARTICIPAR DO PROGRAMA
CARTÃO PVAI EDUCA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 009/2025-SME, que rege o processo de chamamento público, considerando a lei municipal nº 5.502/2025, considerando o decreto municipal nº 27.526/2025 e considerando a decisão da Comissão Técnica constituída através da portaria municipal nº 1.943/2025-SEDUC.

RESOLVE

Tornar público o resultado de habilitação dos estabelecimentos comerciais que estarão aptos a realizar o credenciamento, junto a empresa gestora, para participar do programa CARTÃO PVAI EDUCA.

Art. 1º Considerando os documentos apresentados e atendendo os requisitos legais e regulamentares ficam os estabelecimentos comerciais abaixo habilitados:
ADG VARIEDADES- 44.889.198/000181;
JV VARIEDADES- 63.228.888/0001-34;
LI MEILI BIJUTERIAS – 34.961.553/0001-22;

Art. 2º Os estabelecimentos habilitados deverão realizar o credenciamento junto à empresa gestora do cartão.

Art. 3º Os estabelecimentos habilitados deverão seguir todas as legislações, normativas e demais instrumentos jurídicos aplicados ao Programa.

Paranavaí, *datado e assinado eletronicamente.*

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7478BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 80/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADILA MARA DOS SANTOS, protocolado sob n° 166/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADILA MARA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6386-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (23 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 166/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 23 dias, com início em 20/01/2026 e término em 11/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE JANEIRO DE 2026.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:5074145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 81/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IGOR FERNANDO NEVES, protocolado sob n° 167/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IGOR FERNANDO NEVES,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 10292-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 A 02/07/2025 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 167/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 06/01/2026 e término em 07/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JANEIRO DE 2026.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:E250205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 82/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO MALUF DOS SANTOS, protocolado sob n° 1002/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO MALUF DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 10094-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 A 24/06/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 1002/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 31/12/2025 e término em 18/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A8CDC77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MIRYAN JORDAO RODRIGUES, protocolado sob n° 1532/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MIRYAN JORDAO RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n° 4008-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 09/04/2020 A 08/04/2025 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 1532/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 02/02/2026 e término em 13/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE JANEIRO DE 2026.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:6648023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 84/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicóloga.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELE DOS SANTOS ALENCAR, protocolado sob n° 2041/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELE DOS SANTOS ALENCAR,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGA –** Matrícula n° 6773-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (27 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 2041/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 27 dias, com início em 23/02/2026 e término em 21/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE JANEIRO DE 2026.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BA198266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 85/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HIDELMAR GUILHERMINO DA SILVA, protocolado sob n° 311/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **HIDELMAR GUILHERMINO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8447-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 311/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 12/01/2026 e término em 21/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JANEIRO DE 2026.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8537F749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 86/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VINICIUS JOSÉ MONTEIRO, protocolado sob n° 1816/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VINICIUS JOSÉ MONTEIRO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7123-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 1816/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 10/03/2026 e término em 24/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE JANEIRO DE 2026.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:009408EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM7B18	277490A000164092	09/01/2026	51930
AKF6241	277490A000156135	20/12/2025	75790
APG0224	277490A000165505	21/12/2025	65992
APG0224	277490A000165504	21/12/2025	51180
APG0224	277490A000165503	21/12/2025	50100
ATO4B32	277490A000165579	31/12/2025	55417
ATS7G21	277490A000165587	06/01/2026	55680
AVU4656	277490A000165574	29/12/2025	76252
AZS6J64	277490A000162779	08/01/2026	73661
BDE5E59	277490A000165581	02/01/2026	76251
BEC1F62	277490A000165582	02/01/2026	55414
BED3A35	277490A000163802	17/12/2025	76251
BEY9G56	277490A000163807	18/12/2025	76252
EKS8F40	277490A000165578	31/12/2025	76251
ESS8B53	277490A000165572	27/12/2025	76251
EYV1B42	277490A000165577	31/12/2025	76251
KXK3595	277490A000164091	09/01/2026	76331
PJA5230	277490A000163806	18/12/2025	76251
QUN3E25	277490A000163803	17/12/2025	55920
RHE6H80	277490A000163804	17/12/2025	57380
RHM9D85	277490A000165569	23/12/2025	55680
RHQ7C94	277490A000165584	02/01/2026	76252
SEI5A71	277490A000165575	29/12/2025	55500
TBD8F96	277490A000165570	23/12/2025	76251
UAY4A64	277490A000163813	19/12/2025	54870

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C66B657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração
cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ
até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ASP7D87	277490W000029725	17/10/2025	55412	R$ 195,23
AZW6F98	277490F000185562	06/09/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79661461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TERMO AJUSTE DE CONTAS

Aos 12 de janeiro do ano 2026, as partes abaixo qualificadas, firmam este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS com a finalidade exclusiva de sanear irregularidades formais do processo de despesa, reconhecendo a legitimidade do débito e a obrigação de indenizar àquele que de boa-fé e, em proveito da Administração Pública Municipal, prestou os serviços originalmente pactuados no Contrato de Programa nº 01/2024, conforme informações e documentos anexados no processo digital nº 41937/2025/IPM, fazendo-o nas condições que se seguem:

I – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na Rua Antônio Viêira dos Santos nº 846, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, CEP 87706-200, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA; e,

II – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, pessoa jurídica de direito público, na modalidade de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1691, Paranavaí/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valor residual ao Contrato de Programa nº 01/2024, celebrado pelo Município de Paranavaí e o CICA, tendo por finalidade a prestação de serviços públicos constituídos em fornecimento de mão de obra, maquinários, combustível, alimentação, transporte de pessoal, transporte de maquinários e seguro das máquinas de modo a executar o estabelecido no Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais – Estrada Santa Rosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER LIQUIDADO

Fica reconhecido o saldo remanescente a ser liquidado e pago por meio deste Termo de Ajuste de Contas no exato valor de R$ 463.465,43 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à diferença entre os custos comprovados de execução da obra e os valores já quitados, abrangendo despesas essenciais como mão de obra, seguro de maquinários, fundo de manutenção e combustível, conforme detalhado nos anexos à prestação de contas apresentada pelo Consórcio CICA.

O pagamento do valor elencado na cláusula anterior, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste termo e, será custeado pela seguinte dotação orçamentária Órgão: Secretaria de Agricultura; Rubrica: 10.001.20.605.0013.2141; Elemento: 33.72.39.21 – manutenção e conservação de estradas e vias; Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres; Referência: 1386; Valor: R$ 463.465,43; Objeto: Termo de Ajuste de Contas Contrato de Programa 001/2024.

Após o pagamento integral, as partes outorgam plena, irrevogável e irretratável quitação mútua relativamente às pendências financeiras e contratuais concernentes à execução dos serviços objeto do Contrato de Programa nº 01/2024 e seus aditivos, ressalvadas as obrigações de natureza técnica, ambiental ou de garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, cumulado com as disposições da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No prazo máximo de 3 dias após a assinatura, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
Presidente

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:61AFFA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 120, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art.31, incisos II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Resolução nº 6 de 24 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Agente de Contratação para atuar nos processos licitatórios e de contratação direta do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor Rodrigo Sartor Mayer, matrícula nº 1263-7/1.
Art. 2º Esta portaria tem validade até dia 20/01/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:CA1FE6B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 121, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Resolução nº 6 de 24 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;
Considerando a necessidade de prestação de contas no Sistema de Informação Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Agente de Contratação, para atuar na função de pregoeiro, dos processos licitatórios do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor Rodrigo Sartor Mayer, matrícula nº 1263-7/1.
Art. 2º Esta portaria tem validade até dia 20/01/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:67130453

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 122, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Cleverton Andrade de Castro**, matrícula nº 1351-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotadono gabinete da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, a partir da data de 6de janeirode 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:24948CDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 123, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art.31, II, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),
Considerando a implantação da Ouvidoria Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, através da Resolução nº 5, de 26 de junho de 2019,
Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 5, de 26 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o vereador**Lindomar Rodrigo Brandão**para exercer a função de Ouvidor-Geral junto à Ouvidoria Parlamentar de que trata a Resolução nº 5, de 26 de junho de 2019.
Art. 2º Revoga a Portaria nº 9, de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 7dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:4D76D48B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 124, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda Chioquetta, portadorada Cédula de Identidade nº 8.XXX.XXX-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 029.XXX.XXX-60, para ocupar cargo de provimento em comissão de AssessoraParlamentar, lotadano gabinete da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, a partir da data de 8de janeirode 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:26C4DD83

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 125, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do

artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucas Mateus Wolff Costa, portador da Cédula de Identidade nº 12.XXX.XXX-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº109.XXX.XXX-18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AssessorParlamentar, lotado no gabinete dovereadorLindomar Rodrigo Brandão, a partir da data de 9de janeirode 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:9AAF791F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 126, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

CONSIDERANDO o especial interesse públicoe o disposto na legislação que rege o regime jurídico dos servidores públicos, a qual admite a interrupção das férias por necessidade do serviço público devidamente justificada,

Considerando a convocação das Sessões Extraordinárias para os dias 13 e 14 de janeiro de 2026, conforme Edital de Convocação n.º 1/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Gean Geronimo Dranka, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, matriculado sob o nº 1177-0/1, nosdias13 e 14 de janeiro de 2026.

Art. 2ºO período de férias interrompido será oportunamente usufruído, em data a ser definida pela Administração, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:82125E25

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 127, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XXX do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e Resolução n° 5, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, que impõe aos Poderes a manutenção de sistema de controle interno,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a legalidade, a eficiência e a transparência dos atos administrativos, bem como o adequado apoio ao controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Gean Geronimo Dranka, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo I, matrícula nº 1177-0/1, para exercer a Função de Confiança de Controlador Internodo Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Art. 2ºA designação para a função de Controlador Interno terá vigência durante o período do Plano Plurianual – PPA-Lei nº 6.527, de 26de novembro de 2025.

Art. 3º Conceder função gratificada nos termos do inciso I do art. 25-A, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:0E011960

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.745, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 6.187.495,26 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 6.187.495,26 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.660	Emenda Aditiva 97 – Manutenção das Estradas do Interior	
4.4.90.51 – 9037 (38285)	Obras e Instalações	3.055.883,65
4.4.90.51 – 9042 (38294)	Obras e Instalações	3.086.611,61

20.606.0030	**Fomento a Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.51 – 000 (26617)	Obras e Instalações	45.000,00

TOTAL	**6.187.495,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I) Anulação de Dotação:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.608	**Promoção da Produção Agropecuária**	
20.608.0030	**Fomento a Agricultura e Pecuária**	
2.071	Apoio ao Desenvolvimento de Agroindústrias, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	
4.4.90.51 – 000 (26661)	Obras e Instalações	45.000,00

II) Excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor R$
9037	Convênio Termo nº 1050/2025- SECID - Pavimentação de Estrada Vicinal - SIT 75465	3.055.883,65
9042	Instrumento de Repasse 4118501/2025 - ITAIPU BINACIONAL – Programa Itaipu mais que Energia	3.086.611,61

TOTAL	**6.187.495,26**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9E4AD251

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.746, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de Gestão Administrativa da Educação Municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.33 – 104 (25297)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.427	Manutenção das Atividades da Educação Especial	
3.3.90.30 – 104 (25578)	Material de Consumo	10.000,000

TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:AC13CEA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.747, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor deR$72.281,09(Setenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e nove centavos)e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor deR$ 72.281,09 (Setenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e nove centavos),conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	
3.3.90.14 – 51494(38304)	Diárias - Pessoal Civil	14.261,28
3.3.90.30 – 51494 (38305)	Material de Consumo	12.881,47
3.3.90.37 – 51494 (38306)	Locação de Mão de Obra	20.000,00
3.3.90.39 – 51494 (38307)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.138,34

TOTAL	**72.281,09**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	72.281,09

TOTAL	**72.281,09**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3324C9DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 7 de 09 de janeiro de 2026 do Processo Administrativo nº 18.756;

Considerando a necessidade de adequação da programação de férias dos servidores,
Considerando a emissão da Portaria nº 1378, de 16 de dezembro de 2025;
Considerando a necessidade da interrupção de férias por interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora pública **JAQUELINI APARECIDA BELUSSO**, matrícula nº 11545-2, ocupante do cargo de Assessora de Programas e Metas, lotada junto ao Governo Municipal, de 15/01/2026 à 13/02/2026 para 13/01/2026 à 27/02/2026 e de 01/06/2026 à 15/06/2026.

Art. 2º Revogar a servidora mencionada no Art. 1º, do Anexo I - Relação de Servidores em Férias da Portaria nº 1378, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2B798D44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 909, de 12 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI,** Matrícula nº 5176-4, ocupante do Cargo de Assistente em Gestão, Função Assistente Administrativo - S, do Governo Municipal – Procon para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:57AF2AE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 909, de 12 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) ao servidor público efetivo **ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI,** Matrícula nº 5176-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9EAC611C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 990, de 13 de janeiro de 2026 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEVERTON ANDRADE DE CASTRO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Atendimento, símbolo CC9, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EB20F64C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 731, de 14 de janeiro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **LOURDES PEREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 8870-6, do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h – Sup, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:622CCADC

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 02/01/2026 a 12/01/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PINHEIRINHO – 960901 2024	**02/01/2026**	**804.800,78**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**02/01/2026**	**354,52**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**02/01/2026**	**54.997,00**
FUNDEB	**06/01/2026**	**56.651,34**
FUNDEB	**07/01/2026**	**168.042,16**
FUNDEB	**09/01/2026**	**667.017,01**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/01/2026**	**3.355.405,60**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**09/01/2026**	**109,63**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**09/01/2026**	**46.713,05**
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	**09/01/2026**	**30.180,90**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**12/01/2026**	**3.940.083,90**
SAMU 192	**12/01/2026**	**58.019,65**
SAMU 192	**12/01/2026**	**58.019,65**
SAMU 192	**12/01/2026**	**58.019.65**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**12/01/2026**	**11.525,75**

Pato Branco 14 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:6010FF42

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 55/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E IVO JOÃO PASTRO
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) na Estrada Municipal – Linha Pastro, no Município de Pato Branco, com 3.452,00 m de extensão.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AF7F6C70

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 117, de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do ITBI.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1ºO art. 1º da Lei Complementar nº 117, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista no art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:05AE966A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 07/2025.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 07/2025.

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, adiante denominado, simplesmente, CEDENTE, e o(a) JOSE AUGUSTO JENSEN, inscrita no CNPJ: 59.070.388/0001-40, sediado(a) na Rua NUCR AREA RURAL, nº 146, BAIRRO: Rondinha, em Paula Freitas-PR, adiante denominada(o), simplesmente, CESSIONÁRIA(O), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. (a) JOSE AUGUSTO JENSEN, portador(a) da Carteira de identidade nº 6541682 – SESP/PR e do CPF: 036.023.269-85 tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 27/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO
1.1. **Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público denominado Quiosque da Praça Amadeu Olivetti, para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, está localizado no centro da cidade de Paula Freitas-PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.735, são 02 (dois) lotes de terreno urbano sob nº 04 e 07, Quadra nº 32. Conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico.**

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 14 de janiero de 2026.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, o Município de Paula Freitas dá por terminado o **Contrato n.º07/2025** referente ao Processo Licitatório n.º 27/2025, modalidade Pregão Eletronico n.º 19/2025.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 14 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:842D32E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.361/2026 – DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.709/2025, de 17 de dezembro de 2025, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Mensais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feito limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:65DAC5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADESÃO 01/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE PAULO FRONTN

Processo Administrativo Licitatório n° 136/2025, Adesão 01/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços protocolo n° 221992440, gerenciada pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, oriunda do Pregão Eletrônico n° 116/2025, para aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan.
Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 2 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 135, rubrica de despesa 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00, com a seguinte composição: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$105.355,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$5.545,00.

Paulo Frontin – PR, 14 de janeiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:CA6B2160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor SILBERTH RONAN STELMACH, inscrito no CPF sob nº. ***.***.279-10, do cargo de Diretor de Controle de Frota.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:24109343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Pérola D'Oeste - PR em jornal de circulação municipal/regional, que será constituído como Órgão Oficial do Município, com frequência mínima de 5 (cinco) edições semanais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 23/2025, Processo administrativo nº 72/2025.
VALOR: R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/01/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:65C0A00F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Pérola D'Oeste - PR em jornal de circulação municipal/regional, que será constituído como Órgão Oficial do Município, com frequência mínima de 5 (cinco) edições semanais,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001-33, sediado(a) na Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ivo Antonio Pegoraro, portador da Carteira de Identidade nº 1.269.965-4 SESP-PR, e CPF nº 177.016.869-91, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

Valor Total:
R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 14 de janeiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B017C735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pelos conselheiros tutelar titular Rosangela David dos Santos e Marcos Aurelio Mielke;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pela décima quinta suplente (20º lugar), Siliane Santos de Oliveira Carvalho, que solicitou desistência do processo, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **LIDIOMAR DA SILVA,** candidato eleito com decima sexto suplente (21º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 26/01/2026 a 28/02/2026;
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piên, 14 de janeiro de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:05AB9D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21/2026

DECRETO N.º 21 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 59.064,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 59.064,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	59.064,00
	SUBTOTAL	59.064,00
	TOTAL	59.064,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....59.064,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
000	Recursos Ordinários (Livres)	59.064,00
	TOTAL	59.064,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....59.064,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:0808DD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensade Licitação N°002/2026

PROTOCOLO:4967/2025

Objeto:Serviço de locação, montagem e desmontagem de tendas 3x3 para a realização de evento Feira da Lua.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR.

CONTRATADA:DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOSLTDA

CNPJ:95.409.611/0001-02

VALOR:R$21.600,00(Vinte eummilreais)

AUTORIZAÇÃO:14/01/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:3AAF1E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 13 de abril a 22 de abril de 2026, ao servidor público **Edson Ferreira De Azevedo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766100, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5730F374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICOA)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de março a 27 de marco de 2026, a servidora pública **ANA MARIA SURA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766174, ocupante do cargo em provimento de comissão de **Assessor de Área I - Assistência Farmacêutica e Terapia.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6E6604A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Patrícia Moreira Icker,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766053, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:71F3DEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 023 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sara Duarte Macedo de Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-36 e matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar paciente	13/01/26	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	345/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos para a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de janeiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:24B0D9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 16/2026

DECRETO 16/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 17.952,14 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1.094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1.064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes.
Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E10AFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.358/2026

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude de Piraquara - COMJUPI.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art.40 daLei OrgânicaMunicipal, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Juventude de Piraquara - COMJUPI, para o exercício 2026-2028, conforme segue:
I - Conselheiros Governamentais:
a) Joyce Schmidt Gonçalves n° 613791 - Titular;
b) Julia Maria Marcondes Diniz Krsizanowski n° 1000819 - Suplente;
c) Marlon Galdino Gonçalves de Lima n° 9582922735 - Titular;
d) Guilherme Cristiano Gomes n° 1000680 - Suplente;
e) Jonas Freitas Portela n° 9582922855 - Titular;
f) Maria Eduarda Pinheiro Aime n° 1000760 - Suplente;
g) Wellington Lucas da Silva Otto n° 1000585 - Titular;
h) Weislla Mabilly Silverio Pires n° 9582921213 - Suplente;
i) Matheus Saimon Gonçalves da Silva n° 4829226712 - Titular;
j) Diego Leonardo Stamm Paza – n° 1001146 - Suplente;
k) Alyce Steberl Lourenço n° 997292 - Titular;
l) Bruna Teixeira de Quadros n° 9582921615 – Suplente.
II - Conselheiros representantes da Sociedade Civil:
a) Ester Vitoria Mucke Soares – CPF: XXX.668.XXX-03 - Titular;
b) Marcelo Correia de Andrade Junior – CPF: XXX.720.XXX-00 - Suplente
c) Kethrellen Paloma Scharniovski – CPF: XXX.574.XXX-75 - Titular;
d) Jheniffer Lopes de Almeida – CPF: XXX.048.XXX-27 - Suplente;
e) Henrique Schuetz Theodoro da Luz – CPF: XXX.695.XXX-94- Titular;
f) Natalia de Fatima dos Santos Magno – CPF: XXX.237.XXX-97- Suplente;
g) Lucas Henrique Gonçalves da Silva – CPF: XXX.380.XXX-35 - Titular;
h) Sabrina Guimarães de Sales da Silva – CPF: XXX.727.XXX-79 - Suplente;
i) Nicolly Vieira Borges – CPF: XXX.158.XXX-51 - Titular;
j) Giovanna Vitória Vilela – CPF: XXX.093.XXX-85 - Suplente;
k) Yoná Kuita Jacintho – CPF: XXX.660.XXX-95 - Titular;
l) David Henrique Freitas Dos Santos – CPF: XXX.581.XXX-35 – Suplente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2D2779D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.367/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	398	555	Outros serviços de terceiros – pessoa física	150.000,00
Total				**150.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	399	555	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
Total				**150.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EB189B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.360/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA**, no cargo comissionado de Diretor de Gestão Educacional – CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/01/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CE3DE333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.361/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão do afastamento para desempenho de mandato classista para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara ao servidor **Francisco Neves da Silva**, matrícula nº 70220-1, no período de 05/01/2026 à 31/12/2029, atendendo ao disposto no artigo 98 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° O afastamento se dará com ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 3º O afastamento terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1BEFA293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.362/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão do afastamento para desempenho de mandato classista para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara ao servidor **Gerson Santos de Andrade**, matrícula nº 73911-1, no período de 05/01/2026 à 31/12/2029, atendendo ao disposto no artigo 98 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° O afastamento se dará com ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 3º O afastamento terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4CF2A59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.363/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão do afastamento para desempenho de mandato classista para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara a servidora **Gisele de Oliveira Castro**, matrícula nº 99240-1, no período de 27/01/2026 à 31/12/2029, atendendo ao disposto no artigo 98 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° O afastamento se dará com ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 3º O afastamento terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:09218ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.364/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão do afastamento para desempenho de mandato classista para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara ao servidor **Thiago da Silva Pereira**, matrícula nº 83186-1, no período de 01/02/2026 à 31/12/2029, atendendo ao disposto no artigo 98 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° O afastamento se dará com ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 3º O afastamento terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BF871C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.365/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão do afastamento para desempenho de mandato classista para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara ao servidor **Vitor Hugo Moroski**, matrícula nº **99255-5**, no período de 27/01/2026 à 31/12/2029, atendendo ao disposto no artigo 98 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° O afastamento se dará com ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 3º O afastamento terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:77BA3CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.366/2025

Estabelece a Política Municipal de Segurança da Informação e Uso dos Recursos Tecnológicos pela Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a política municipal de uso seguro dos recursos de Tecnologia da Informação, em razão da evolução tecnológica e da crescente dependência de sistemas, redes e dados digitais para a prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.785/2006 tornou-se obsoleto frente às atuais exigências de segurança da informação, proteção de dados pessoais, governança digital e práticas modernas de gestão de tecnologia;
CONSIDERANDO a importância de proteger os ativos de informação do Município, garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, sistemas e redes sob responsabilidade da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), e a necessidade de conformidade com padrões contemporâneos de segurança e boas práticas administrativas,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a Política Municipal de Segurança da Informação e Uso dos Recursos Tecnológicos, que estabelece diretrizes, normas e responsabilidades aplicáveis aos servidores públicos, estagiários, terceirizados e demais usuários dos recursos tecnológicos disponibilizados pelo Município.
Art. 2º A Política Municipal de Segurança da Informação e Uso dos Recursos Tecnológicos, fundamenta-se nos seguintes princípios:
I - confidencialidade: proteção das informações contra acesso, uso ou divulgação não autorizados;
II - integridade: manutenção da precisão, consistência e fidedignidade dos dados;
III - disponibilidade: garantia de acesso seguro e contínuo aos recursos tecnológicos;
IV - legalidade e ética: observância da legislação vigente e das normas internas;
V - proteção de dados pessoais: cumprimento das diretrizes da LGPD;
VI - prevenção de incidentes: adoção de boas práticas de segurança da informação;
VII - rastreabilidade e responsabilidade: controles de acesso e registro das ações executadas;
VIII - modernização tecnológica: uso de soluções alinhadas ao interesse público e à eficiência administrativa.

Art. 3º A Política Municipal de Segurança da Informação e Uso dos Recursos Tecnológicos, aplica-se:
I - a todos os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, estagiários, empregados temporários, prestadores de serviço e demais usuários autorizados;
II - ao uso de computadores, redes, dispositivos móveis, sistemas internos, e-mail institucional, softwares, aplicativos e demais soluções tecnológicas;
III - às informações, bases de dados, documentos digitais, materiais de trabalho e comunicações armazenadas, produzidas ou tratadas nos ambientes tecnológicos municipais.

Art. 4º Todos os usuários deverão:
I - utilizar os recursos tecnológicos exclusivamente para fins institucionais;
II - preservar o sigilo e a guarda das credenciais de acesso;
III - zelar pela integridade física e lógica dos equipamentos;
IV - bloquear a estação de trabalho ou encerrar a sessão ao se ausentar;
V - cumprir as normas de segurança de redes, sistemas, e-mail e navegação na internet;
VI - comunicar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) falhas, incidentes, suspeitas de violação, acessos indevidos ou quaisquer riscos identificados;
VII - respeitar direitos autorais e licenças de software;
VIII - não instalar, alterar ou utilizar aplicativos, dispositivos físicos ou extensões sem autorização expressa do DTI.

Art. 5º É vedado aos usuários:
I - acessar, armazenar ou compartilhar conteúdos ilícitos, inadequados ou incompatíveis com o interesse público;
II - divulgar, copiar ou transmitir informações institucionais sem a devida autorização;
III - conectar dispositivos pessoais às redes internas sem permissão do DTI;

IV - manipular configurações de equipamentos ou sistemas, alterar parâmetros de segurança ou realizar atualizações sem autorização;
V - utilizar o e-mail institucional para fins pessoais, político-partidários ou comerciais;
VI - armazenar dados sensíveis fora dos ambientes oficiais aprovados pelo Município;
VII - compartilhar credenciais, permitir acesso de terceiros ou repassar informações sigilosas.

Art. 6º Compete ao Município:
I - implementar medidas preventivas de segurança física e lógica;
II - manter políticas, normas e manuais de uso seguro atualizados;
III - adotar processos formais de preservação, segurança e continuidade das informações, incluindo controle de acesso, rastreamento e auditoria;
IV - promover campanhas de conscientização e capacitação contínua;
V - estabelecer perfis de acesso conforme a necessidade funcional;
VI - agir de forma preventiva contra ataques cibernéticos e vazamentos de dados;
VII - garantir conformidade com a LGPD e demais marcos legais relevantes.

Art. 7º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:
I - manter infraestrutura tecnológica segura, atualizada e monitorada;
II - gerenciar contas de usuários, acessos, permissões e perfis;
III - registrar, investigar e tratar incidentes de segurança da informação;
IV - definir e padronizar equipamentos, softwares, redes e práticas de uso;
V - revisar periodicamente esta Política, propondo aprimoramentos;
VI - manter inventário atualizado de ativos tecnológicos;
VII - realizar vistorias, verificações técnicas e auditorias quando necessário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 2.785/2006.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E361C04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 323/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 542/2023, com homologação através do Edital nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2974 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Nota
35	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	66,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 03/02/2026 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A12144B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 324/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 338/2022, com homologação através do Edital nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2.619 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
592	ELIAS DOS SANTOS COIS	56,50
593	TATIANE REGINA BORGES	56,50
594	CARLOS EDUARDO FREDERICO	56,50
595	DENISE MARQUES RODRIGUES	56,50
596	ESTELA MARIA TEODORO DE LIMA	56,50
597	ANGELICA CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	56,50
598	MARIANA GARCEZ MARETO	56,50
599	RAQUEL COUTINHO KASEKER	56,50
600	MARCELA MACIEL PAULINO	56,50
601	SEBASTIANA ALVES DA SILVA FURTADO	56,50
602	RUI DOS SANTOS NASCIMENTO	56,50
603	ELIANE MARIA BARRETO (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	56,50
604	LUANA CRISTINE SPECHELA BARCIK	56,50
605	ELAINE CRISTINA VELOZO BARBOSA	56,50
606	SUELI APARECIDA DA COSTA CHEROBIM	56,00
607	HARIANI FRANÇA	56,00
608	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA (CANDIDATA JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS)	56,00
609	DAIANA CAROLINA BECKER	56,00
610	JHEIMILLY ANE FOGAÇA DIONIZIO	56,00
611	LUANA DE OLIVEIRA GOMES	56,00
612	JAMILLE CRISTOFOLINI	56,00
613	ROSILENE DE OLIVEIRA	56,00
614	FLAVIANE DA SILVA POLINARSKI	56,00
615	RAFAELA BASSETI BECH	56,00
616	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	56,00
617	CAMILA DA SILVA NASCIMENTO	56,00
618	SHAMYLLI VITÓRIA TOMAZ DA SILVA	56,00
619	THAIS CRISTINA RIBAS AMARAL	56,00
620	MÁLAQUE MOTA DUTRA DE CASTRO	56,00
621	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	56,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 03/02/2026 conforme horários a seguir, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
> 03/02/2026 às 13h:10min. para os candidatos classificados do 592º ao 606º;
> 03/02/2026 às 15h:20min. para os candidatos classificados do 607º ao 621º;
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9808729A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024 – PROCESSO N.º 42.311/2024

Objeto: prestação de serviços de locação de estruturas provisórias. **Ata n.º 23/2025 - Detentora:** ART SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.940.757/0001-04, vencedora dos itens 3, 4, 7, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 31 pelo valor reajustado total de R$ 722.062,12 (setecentos e vinte e dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos). **Ata n.º 25/2025 - Detentora:** PARANÁ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.725.422/0001-09, vencedora do item 13 pelo valor reajustado total de R$ 7.367,32 (sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). **Ata n.º 26/2025 - Detentora:** TM ABILHÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.691.032/0001-84, vencedora dos itens 14, 15, 16, 19 e 20 pelo valor total de R$ 115.592,06 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos). **Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do dia: 15/01/2026. Ata n.º 22/2025 - Detentora:** ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.845.909/0001-50, vencedora dos itens 5, 6, 27, 28, 29 e 30 pelo valor total de R$ 512.701,08 (quinhentos e doze mil, setecentos e um reais e oito centavos). **Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do dia: 17/01/2026. Ata n.º 21/2025 - Detentora:** A LOCADORA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.743.361/0001-90, vencedora dos itens 8 e 9 pelo valor total de R$ 84.122,06 (oitenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e seis centavos). **Ata n.º 142/2025 - Detentora:** PARANÁ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.725.422/0001-09, vencedora dos itens 1, 2, 12 e 17 pelo valor reajustado total de R$ R$ 288.156,17 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). **Ata n.º 143/2025 - Detentora:** TM ABILHÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.691.032/0001-84, vencedora do item 18 pelo valor reajustado total de R$ 23.571,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais). **Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do dia: 18/01/2026.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1CB92B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47031/2025

Objeto: prestação de serviços de roçada e capina**. Detentora:** BIANCA ISABELE PA DE FARIA**,** inscrita no CNPJ sob nº 39.587.752/0001-36**, v**encedora do item 1 pelo valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Vigência da Ata: s**erá de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura:**14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:85F055C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 58.297/2025 – DISPENSA Nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Dispensa nº 02/2026 - Processo nº 58.297/2025**, para contratação da empresa MR STAUB ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 07.986.569/0001-17, para a execução de serviço de levantamento hidrográfico com batimetria no encontro do rio Iraí com o rio Palmital, na divisa dos municípios de Piraquara e Pinhais, visando subsidiar os serviços de desassoreamento e limpeza a ser contratado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob o valor total global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Piraquara, 12 de janeiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:03FBE592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 49.680/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 49.680/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025,** que tem por objeto *a aquisição de fraldas descartáveis,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.362.195/0001-85, vencedora dos **itens 03 a 06,** pelo valor total de **R$ 81.143,75** (oitenta e um mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.037.480/0001-83, vencedora dos **itens 07 a 10,** pelo valor total de **R$ 98.535,00** (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais); **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72, vencedora dos **itens 01 e 02,** pelo valor total de **R$ 95.577,00** (noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 275.255,75** (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 14 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:497C42CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.595/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Adriana Castro Barros, matrícula nº 809931;
II – Angelita Favoreto Tavares, matrícula nº 556381;
III – Felipe Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 545261;
IV- Luiz Henrique Gasparin Bueno, matrícula nº 784251
V – Rachel de Andrade, matrícula nº 616541;
VI - Wesley Luis Vencelau Mendes, matrícula nº 992241.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Adriana Castro Barros, matrícula nº 809931;
II – Angelita Favoreto Tavares, matrícula nº 556381;
III – Felipe Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 545261;
IV- Luiz Henrique Gasparin Bueno, matrícula nº 784251
V – Rachel de Andrade, matrícula nº 616541;
VI - Wesley Luis Vencelau Mendes, matrícula nº 992241.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.594/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:144FFCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO 24/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovar de alteração da Resolução nº 15/2021 do CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Extraordinária nº 12 realizada no dia 29 setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução nº 15/2021 do CMAS, que dispõe sobre a concessão de voucher para aquisição de gêneros alimentícios, em substituição à cesta básica.
Art. 2º O valor do cartão alimentação será definido com base em pesquisa de preços praticados no mercado varejista local, de modo a refletir os custos reais dos gêneros alimentícios disponíveis, garantindo maior adequação à realidade do comércio local.
Art. 3º Fica suprimido do artigo 4º da Resolução nº 15/2021 o trecho que tratava da periodicidade de concessão do benefício.
Art. 4º O voucher correspondente ao benefício deverá contemplar preferencialmente os seguintes itens:

Quantidade	Unidade	Descritivo
01	Pacote	Achocolatado em pó (370g)
01	Pacote	Açúcar refinado (5kg)
02	Pacote	Arroz agulha tipo 1 (5kg)
01	Pacote	Biscoito água e sal (360g)
01	Pacote	Biscoito de leite (360g)
02	Pacote	Café 100% puro (500g)
02	Caixa	Chá mate (20g)
04	Sachê	Extrato de tomate (300g)
01	Pacote	Farinha de trigo especial (5kg)
02	Pacote	Feijão preto tipo 1 (1kg)
02	Pacote	Farinha de milho (1kg)
02	Pacote	Leite em pó integral (400g)
04	Pacote	Macarrão tipo penne (500g)
01	Garrafa PET	Óleo de soja refinado (900ml)
01	Pacote	Sal refinado iodado (1kg)
10	Lata	Sardinha em óleo (125g)

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 15/2021 do CMAS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 01 de outubro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8FE3673A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da inscrição nº 49/22 da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus – O Bom Pastor.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária n.º 11 em nove de dezembro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da Inscrição nº 49/22, em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço Especializado em Abordagem Social da **Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus – O Bom Pastor** (Instituto Bom Pastor), inscrita no CNPJ nº 32.987.747/0001-71, localizada na Rua das Rosas, 259 – Guarituba, Município de Piraquara – PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 13 de janeiro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57E1A75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2026 – CMAS

SÚMULA: Torna público o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado em sessão plenária ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para o ano de 2026, de acordo com a tabela abaixo:

Nº Sessão	Data
1ª Sessão Ordinária	10/02/2026
2ª Sessão Ordinária	10/03/2026
3ª Sessão Ordinária	14/04/2026
4ª Sessão Ordinária	12/05/2026
5ª Sessão Ordinária	09/06/2026
6ª Sessão Ordinária	14/07/2026
7ª Sessão Ordinária	11/08/2026
8ª Sessão Ordinária	08/09/2026
9ª Sessão Ordinária	13/10/2026
10ª Sessão Ordinária	10/11/2026
11ª Sessão Ordinária	08/12/2026

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 13 de janeiro de 2026

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0F70AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprovar a recomposição da Comissão de Assessoramento das Entidades do Conselho

Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado em sessão plenária ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar recomposição e renomeação da Comissão de Assessoramento das Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, que passa a ser composta pelos seguintes conselheiros(as):
I – **Edson Aparecido de Alencar** – representante da sociedade civil, segmento usuários do SUAS;
II – **Sandra Aparecida de Souza Alves Bertoldo** – representante da sociedade civil, segmento trabalhadores do SUAS, entidade Dikaion;
III – **Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira** – representante da sociedade civil, entidade Casa de Acolhimento Provisório Social Esperança;
IV – **Telmara Carsten Vieira** – representante governamental, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 13 de janeiro de 2026

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E54D7877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – COMSEA

Súmula: Torna público o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.242/2022 e Decreto nº 10.185/2022, conforme deliberado em sessão plenária ordinária realizada no dia 21 de outubro de dois mil e vinte e cinco,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA de para o ano de 2026, de acordo com a tabela abaixo:

Nº Sessão	Data
1ª Sessão Ordinária	19/02/2026
2ª Sessão Ordinária	17/03/2026
3ª Sessão Ordinária	14/04/2026
4ª Sessão Ordinária	19/05/2026
5ª Sessão Ordinária	16/06/2026
6ª Sessão Ordinária	21/07/2026
7ª Sessão Ordinária	18/08/2026
8ª Sessão Ordinária	15/09/2026
9ª Sessão Ordinária	20/10/2026
10ª Sessão Ordinária	17/11/2026
11ª Sessão Ordinária	15/12/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de setembro de 2025.

REGINA MARIA FERREIRA LANG
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB7BEA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMDCA

Súmula: Aprova a alteração do Projeto do FIA da AMAPAR - Associação dos Magistrados do Paraná

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do plano de trabalho e de aplicação dos recursos do projeto do Fundo da Criança e da Juventude – FIA, da AMAPAR – Associação dos Magistrados do Paraná inscritas no CNPJ 75.036.210.0001/39 situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 5964, Piraquara/PR.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de janeiro de 2026

LUCIANE DA SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:098E95BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 02/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 02/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 02/2025 fica aumentado em R$ 9.559,00 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 9.559,00 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) para R$ 19.118,00 (Dezenove Mil Cento e Dezoito Reais.)

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 02/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:183270D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 03/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 03/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 03/2025 fica aumentado em R$ 14.848,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 14.848,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais) para R$ 29.698,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 03/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55614F13

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 04/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 04/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 04/2025 fica aumentado em R$ 20.022,00 (Vinte Mil e Vinte e Dois Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 20.022,00 (Vinte Mil e Vinte e Dois Reais) para R$ 40.044,00 (Quarenta Mil e Quarenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 04/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:38EA310A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 05/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 05/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vice Prefeito Euclides Gomes da Silva, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2025 fica aumentado em R$ 37.268,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 37.268,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais) para R$ 74.536,00 (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 05/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8997FEBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 06/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 06/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola do Campo Sagrada Família, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 06/2025 fica aumentado em R$ 13.552,00 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 13.552,00 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais) para R$ 27.104,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 06/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E323FCED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 07/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 07/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 07/2025 fica aumentado em R$ 12.463,00 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 12.463,00 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) para R$ 24.926,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 07/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:70322BF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 08/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 08/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 08/2025 fica aumentado em R$ 33.536,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 33.536,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais) para R$ 67.072,00 (Sessenta e Sete mil e Setenta e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 08/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6FB7B8D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 09/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 09/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Jose de Anchieta Escola Doutor Ivan Ferreira do Amaral, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 09/2025 fica aumentado em R$ 50.699,00 (Cinquenta Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 50.699,00 (Cinquenta Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais) para R$ 101.398,00 (Cento e Um Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 09/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3AB4B98

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 10/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 10/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres e Funcionários - APMF Rui Barbosa / Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 10/2025 fica aumentado em R$ 54.934,00 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 54.934,00 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais) para R$ 109.868,00 (Cento e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 10/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BB4E897C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 11/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 11/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres e Funcionários Jose da Escola Municipal do Campo Afonso Alves de Camargo, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 11/2025 fica aumentado em R$ 11.495,00 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 11.495,00 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) para R$ 22.678,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 11/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3C1DEA96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 12/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 12/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Regina, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 12/2025 fica aumentado em de R$ 25.531,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 25.531,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais) para R$ 51.062,00 (Cinquenta e Um Mil e Sessenta e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 12/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A4D09E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 13/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 13/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Da Escola Municipal Carlota Portugal Berardi , para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 13/2025 fica aumentado em 11.858,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de 11.858,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais) para R$ 23.716,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Dezesseis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 13/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53944B76

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 14/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 14/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 14/2025 fica aumentado em R$ 29.696,00 (Vinte e Nove mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 29.696,00 (Vinte e Nove mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais) para R$ 59.392,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Novena e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 14/2025 que não colidirem com o presente aditamento
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ADC9557B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 15/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 15/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal São Judas Tadeu, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 15/2025 fica aumentado em R$ 11.253,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 11.253,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais) para R$ 22.506,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 15/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E409BBBD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 16/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 16/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta são Roque, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 16/2025 fica aumentado em R$ 176.512,67 (Cento e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 176.512,67 (Cento e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos) para R$ 353.025,34 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 16/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46736E80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 17/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 17/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal Santa Isabel, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 17/2025 fica aumentado em R$ 11.776,00 (Onze Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 11.776,00 (Onze Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais) para R$ 23.552,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 17/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:17562C0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 18/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 18/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Landegraf, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 18/2025 fica aumentado em 11.392,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de 11.392,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais) para R$ 22.784,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 18/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:08BCD415

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 19/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 19/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal do Campo Renê Rocha, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 19/2025 fica aumentado em R$ 11.011.00 (Onze Mil e Onze Reais), passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 11.011.00 (Onze Mil e Onze Reais), para R$ 22.022,00 (Vinte e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 19/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:009A1BB1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 20/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 20/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal do Campo Ney Braga, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 20/2025 fica aumentado em R$ 15.125,00 (Quinze Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 15.125,00 (Quinze Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) para R$ 30.250,00 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 20/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B82B8C84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 21/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 21/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal José Bittencourt, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 21/2025 fica aumentado em R$ 58.564,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 58.564,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais) para R$ 117.128,00 (Cento e Dezessete Mil Cento e Vinte e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 21/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4546B87C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 22/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 22/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2026. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 22/2025 fica aumentado em R$ 55.418,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 55.418,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais) para R$ 110.836,00 (Cento e Dez Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 22/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B9A7863

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 15/2025 DA 13ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições legais:

TORNA PÚBLICO

O RESULTADO da 13ª Etapa da convocação para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

do 291º ao 306º, lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
THAINARA SILVA DA ROSA	291	COMPROVOU
JAYRA RUBIA RIBEIRO SAMPAIO SCHON	292	COMPROVOU
LUCIANE WALTER CAMILO	293	NÃO COMPROVOU
ELAINE CRISTINA PEREIRA	294	NÃO COMPROVOU
JANAINA OLIVEIRA	295	COMPROVOU
FABIULA MEURER MARQUES	296	NÃO COMPROVOU
ANDRESSA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA IAGLA	297	NÃO COMPROVOU
JAQUELINE MONTEIRO DA LUZ	298	NÃO COMPROVOU
ANA CAROLINE SCHUPCHEK DOS SANTOS	299	COMPROVOU
ROSIANE KRETIKOUSKI ROQUE DO NASCIMENTO	300	COMPROVOU
ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	301	COMPROVOU
ALDA ROSELI RAMBO LOPES	302	NÃO COMPROVOU
ROSILDA TEREZINHA FERREIRA POLUHA	303	COMPROVOU
JUCILIANE KAIPERS	304	COMPROVOU
SONIA MARIA PROENÇA	305	NÃO COMPROVOU
FÁBIO CARLOS DE ARAÚJO	306	COMPROVOU

Pitanga, 14 de janeiro de 2026.

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9EA712DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **JEFERSON LUCAS CHODOBA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 44 h,** matrícula nº 50027**,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, a contar de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:316CE758

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **DALSONI DA APARECIDA FLORIANO,** matrícula nº **204411**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - 44h**, a contar de 12 **de janeiro de 2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:34289699

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMPC

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC para o biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2479, de 07 de novembro de 2023 e no Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA** do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para o biênio 2025-2027, conforme segue:

Presidente: Nanderson Berganton Scovoli
Vice-Presidente: Odair Delli Colli
Secretário: Lucas Mateus Botelho
Vice-Secretária: Zilda Moreira Krupek
Tesoureira: José Rodrigues de Souza
Vice-Tesoureiro: Carlos Alexandre dos Santos

Considerando que a aprovação se deu no dia 13 de janeiro de 2026, conforme consta em Ata nº 01/2026.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 01/2024.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de janeiro de 2026.

NANDERSON BERGANTON SCOVOLI
Presidente do CMPC

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C18DBDBF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes, objetivos, metas e indicadores do Plano Municipal de Saúde e do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2026, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar a diretriz de número 01 cujos objetivos são o fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde bem como o acompanhamento de condicionalidades de saúde; fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde Bucal; implementação da Linha de Cuidado em Saúde Mental na Rede de Atenção à Saúde; qualificação da Linha de Cuidado à Pessoa com Deficiência; qualificação da Linha de Cuidado à Pessoa Idosa; qualificação da Linha de Cuidado à rede Materno Infantil;
.
Art. 2º - Aprovar a diretriz de número 02 que tem como objetivos o fortalecimento do cuidado em Saúde Mental na Rede de Atenção à Saúde; a qualificação da Linha de Cuidado à Pessoa com Deficiência; a ampliação do acesso a especialidades e dinamizar as filas de espera de consultas e exames;

Art. 3º- Aprovar a diretriz de número 03 que possui como objetivo, a qualificação das ações de Vigilância em Saúde;

Art.4º- Aprovar a diretriz de número 04 com o objetivo de qualificar a Assistência Farmacêutica;

Art. 5º- Aprovar a diretriz de número 05 que possui o objetivo de promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais.

Art.6º- Aprovar a diretriz de número 06 a qual possui o objetivo de qualificar o processo de gestão do financiamento em saúde fortalecendo a regionalização e a incorporação e intensificação da saúde digital.

Art. 7°- Aprovar o PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.

Art. 8°- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo A Resolução Nº 01/2026 do CMS em 13/01/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:50292224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no local, data e horário abaixo indicados, tendo por objetivo a discussão e aprovação do projeto para Pavimentação com Revestimento Poliédrico de um trecho com aproximadamente 300,00m de extensão da Estrada Municipal Por do Sol.

Local: Câmara Municipal de Pitangueiras
Endereço: Rua São Jorge, nº 73 – Centro
Data: 21 de janeiro de 2026
Horário: 14h00min.

Ficam convocados os proprietários de imóveis rurais localizados às margens da estrada, as autoridades, instituições e entidades representativas, membros de conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4DA0751A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

2. Empresa Participante:
2.1. AIRTON LUIZ LIBARDI;

2.2 TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. AIRTON LUIZ LIBARDI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 79194239000108 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20 e 21 totalizando a importância de R$ 123,595,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais).
3.2 TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48368808000152 situada no município de Capanema - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18 totalizando a importância de R$ 28.010,00 (vinte e oito mil e dez reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 056/2025 de 09 de dezembro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:C9B3CB72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Carlos Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF nº 747.481.029-20 e

CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.338,17m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Planalto, Pr., de 13 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOA BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B68276C5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 056/2025, lavrada em 07 de janeiro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** AIRTON LUIZ LIBARDI
LOTE 01 – ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20 e 21
VALOR TOTAL: R$ 123,595,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA**:** TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
LOTE 01 – ITEM: 13, 14, 15, 16, 17 e 18
VALOR TOTAL: R$ 28.010,00 (vinte e oito mil e dez reais).

DATA: 14 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:84587240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.283 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula:“ EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO”

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI,** *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2634 /2024 e 2635/2024*** e conforme solicitado no **Protocolo nº 959/2026.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada , ***á pedido*** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS– CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO d**a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ROSICLEIA PAVESI DA SILVA ,** brasileiro (a) , portador(a) do **RG nº. 7.524.717-6 PR e CPF nº.016.574.729-30.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora , a partir de **12 de janeiro de 2026.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A00DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 671/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do(a) empregado(a) - BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 325931, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde Ipanema , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5236C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Protocolo nº 128/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual referente à aposentadoria por tempo de serviço do (a) servidor (a) ELISEU PEREIRA DOS SANTOS - MATRICULA 62891, ocupante do cargo público de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D6C0947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 920/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - GABRIEL FIEDLER BERNARDINI – MATRÍCULA: 325904 , ocupante do cargo público de ENGENHEIRO , lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44D2E5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.145/2022- Desp 39.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GRAICE KELLY DE MIRANDA - MATRICULA: 323.919**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **20 (vinte)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **05 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C269392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 32.788/2025 – desp 9.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO MACHADO NETO, - MATRICULA: 124401** , ocupante do cargo de **Fiscal Municipal** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **05 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B60ED6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 30.138/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **WAYRA MORO DA SILVA - MATRICULA: 230941** , ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **05 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D009EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 31.767/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCELO GOMES CASSILHA - MATRICULA: 319251,** ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **40 (quarenta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **19 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F68E883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.621/2024 – Desp 20.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **OCIMAR BAGLIOLI , MATRICULA: 299711** , ocupante do cargo de **Fiscal Municipal** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 11/08/2019 a 10/08/2024 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **05 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A95ABBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.476/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA BEATRIZ CECY DAMASCENA - MATRICULA 323885 ,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **02 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E48EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **- PATRICIA MILLO MARCOMINI** , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.731/2024 – Desp 11.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JANDIR DIAS DA SILVA JÚNIOR , MATRICULA: 16511** , ocupante do cargo de **Fiscal Municipal** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/01/2017 a 31/12/2021 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **20 (vinte)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **12 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CB5427A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO 003/2026

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 003/2026

Na publicação do Decreto nº 003/2026, do dia 14/01/2026, edição nº 3447, página nº 253, **onde se lê**:
"GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.12.2025)."

Leia-se:
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.01.2026)."
Porecatu, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:48821441

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

SÚMULA: ESTABELECER O CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PARA O ANO DE 2026.

Art. 1º - Estabelece o Calendário Anual de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porecatu para o exercício de 2026.

CRONOGRAMA 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
--	02- 09 18 – 23	02 - 09 16 – 23 – 30	06 - 13 22 - 27	04 - 11 18 - 25	01 - 08 15 – 22 - 29
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
06 – 13	03 - 10 17 – 24 – 31	08 - 14 21 - 28	05 - 13 19 - 26	03 - 09 16 – 23 – 30	09 - 14 21

§ Único - No mês de janeiro não haverá sessão ordinária, por se tratar de período de recesso parlamentar, conforme estabelecido pelo art. 16 da Lei Orgânica do Município de Porecatu1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de janeiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F53DB69C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** para o Legislativo Municipal de Porecatu nos feriados nacionais, estaduais e municipais para o ano de 2026, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis, nas seguintes datas:

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	Quinta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
16/02	Segunda-Feira	Prolongamento do Carnaval	Ponto Facultativo
17/02	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18/02	Quarta-Feira	Quarta-Feira de cinzas	Ponto Facultativo
02/04	Quinta-Feira	Prolongamento Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
03/04	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
05/04	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
20/04	Segunda-Feira	Prolongamento do Dia de Tiradentes	Ponto Facultativo
21/04	Terça-Feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Sexta-Feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
04/06	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
05/06	Sexta-Feira	Prolongamento - Corpus Christi	Ponto Facultativo
07/09	Segunda-Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Segunda-Feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10	Quarta-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02/11	Segunda-Feira	Finados	Feriado Nacional
15/11	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11	Sexta-Feira	Consciência Negra	Feriado Nacional
07/12	Segunda-Feira	Prolongamento Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
08/12	Terça-Feira	Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
25/12	Sexta-Feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 23 de dezembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porecatu, 12 de janeiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B9E857B2

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 002/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 706.417,78 (setecentos e seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	279.417,78

Fonte de Recursos – 31072 – Repasse ITAIPU

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	177.000,00

Fonte de Recursos – 3333 – Saúde – Sesa Vigiasus - Investimento

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Fonte de Recursos – 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220.

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistencial Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Fonte de Recursos – 3839 – Repasse Estado Gar. Criança e Adolescente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Fonte de Recursos – 3820 - Fnas APAE – Flavio Arns – Investimento 2

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trezes dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.01.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B6BB58EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2023

TERMO ADITIVO Nº----006 AO CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES AO CONTRATO Nº131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 – RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores e revisão de reajuste ao Contrato n°131/2023 firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 12ª (Décima segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÍNDICE

- Será utilizado como base o INCC-DI (Índice Nacional de Custo de Construção- Disponibilidade Interna) correspondente à 5,984353%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES E DE SERVIÇOS

- Será acrescido o valor de R$ 893.568,25(oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), o qual corresponde a aproximadamente 7,96% do valor original do contrato, referente aos serviços necessários a execução do alargamento da pista de rolamento no trecho compreendido entre as estacas 39 e 58.

- Será reajustado o valor de R$ 53.474,23 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), referente a atualização anual, o qual corresponde a aproximadamente 5,984353% sobre o valor a ser acrescido.

- O valor original do Contrato que era de R$ 11.225.720,90 (onze milhões e duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e noventa centavos), passará a ser de R$ 13.621.813,74 (treze milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 08 – DEPARTAMENTO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE – 08.001 DEPARTAMENTO DE RODOVIÁRIO
PROGRAMA – 26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01635	08.001.26.782.0025.1025	00601	4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n°8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 14 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C5EE0A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL N.º 05.01/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** integrantes do Edital n.º 04.01/2025, divulgado na data de 08 de janeiro de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 14 de janeiro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DEB21EC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL N.º 06.01/2025 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Divulgação da data, horário, período e local de aplicação das provas** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° As provas do concurso em referência serão aplicadas na data de **25/01/2026** (**DOMINGO**), no **Instituto de Educação de Maringá**, situado à Rua Martin Afonso, 50, Zona 02, CEP: 87010410, Maringá, Estado do Paraná, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO -25/01/2026
PERÍODO -Matutino
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES -09h00min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES -09h40min
INICIO DAS PROVAS -10h00min

I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF

II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF

III. A aplicação terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA , FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 14 de janeiro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:83CE41AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o **Processo Administrativo 250/2025, Dispensa Simples n. 081/2025** e **ADJUDICO** para a empresa informada nos autos do processo de contratação direta**.**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo

referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Nécessaire de lona vinílica.

CONTRATADO: JOSE PEDRO COSTA VALERIO.
CNPJ: 57.484.137/0001-86.
ENDEREÇO: Rua Francisco Glicério, nº 629, Edifício Verbena, Apto 403, Zona 07, Maringá/PR, CEP 87030-050.
TELEFONE: (44) 99822-8125.
EMAIL: notejpc@gmail.com
VALOR: R$ 3.200,00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 12 de janeiroo de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6EA7EF54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026

Nomeia Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 005/2024, composta dos seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeira/Presidente da Comissão de Contratação: ***Ana Carolina de Assis – CPF nº*** ***.***.***849-03 e Antônio Delfino Rosa, CPF nº*** ***.***.***119-49;***

Membro: Beatriz Ferreira Corrêa, CPF nº ***.***.819-30;
Membro: Alberto José da Silva, CPF nº ***.***.479-76;
Membro: Magna Regina de Moura Gonzalez Procópio, CPF nº ***.***.639-20;
Suplente: Manoel Sabino de Lemos Neto, CPF nº ***.***.849-45.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 404/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BEE5B134

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes das Portarias 010/2023 e 232/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 16 (dezesseis) dias de licença indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Geral, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, a serem usufruídos dos dias 19/01/2026 a 03/02/2026, decorrente dos haveres das Portarias 010/2023 e 232/2024.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8E0BFA61

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 04/01/2026 a 10/01/2026.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,26	4,34
2	GASOLINA COMUM	6,05	6,20
3	ÓLEO DIESEL S10	6,16	6,25
4	ÓLEO DIESEL S500	6,00	6,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 14 de janeiro de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B742FA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 1/2026

HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal, pelo período de doze meses. Em consonância com o parecer jurídico 02/2026. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14/01/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:1AEE2038

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 2/2026

HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2026

Objeto: Contratação de Cartório de Registro de Títulos e Documentos tais como: autenticações, cópias, certidões, averbações entre outros; para a Câmara Municipal, pelo período de doze meses. Em consoncia com o parecer jurídico 03/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: Cartório Distrital de Quatro Barras

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 3.000,00 (três mil reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14/01/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:8F4C2AB0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 3/2026

HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2026

Objeto: contratação de empresa de serviços bancários da Câmara Municipal, pelo período de doze meses. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 8.000,00 (oito mil reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14/01/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:26BAF546

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 4/2026

HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2026

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água e coleta de esgoto para a Câmara Municipal, pelo período de doze meses. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 15.000,00 (quinze mil reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14/01/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:125CA1C4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 05/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **EDILSON ROBERTO MILLA TIVES FILHO** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – Nivel I na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:CFC79AAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11402/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 121/2025-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1ºConcederAposentadoriapor idade a RITA DE CÁCIA SOSSELA, CPF xxx.889.409-Xpertencente ao Quadro Geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional 264, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 2.332,56 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 91,84% (noventa e um vírgula oitenta e quatro por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionaisnº 20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipalnº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucionalnº 103/2019.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2ºPara preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BB4E3531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11403/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 118/2025-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1ºConcederAposentadoriapor idade a SONIA MARIA DE FARIA FERREIRA, CPF xxx.913.849-xx, pertencente ao Quadro Geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Matrícula Funcional 5610, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 1.009,86 (Um mil, nove reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 56,05% (cinquenta e seis vírgula zero cinco por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionaisnº 20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipalnº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucionalnº 103/2019.

§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federalnº 10.887/2004 e art. 79 da Lei Municipalnº 13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente, enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2ºPara preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2B8576C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°010/2026

PORTARIA Nº010/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal Organizadora do Concurso Público/2026, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício, do Município de Querência do Norte – Estado do Paraná, Senhor Márcio Cristiano Esser, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR, destinado ao provimento de cargos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Art. 2º - A Comissão de que trata essa Portaria, fica assim composta:

Presidente: Edson Ronaldo Tressmann – CPF 639.***.***-87
Membro: Eduardo Bettin Corradi – CPF 031.***.***-44
Membro: Neusa Aparecida Barreto Zago – CPF 350.***.***-00

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público/2026.

Art. 3º - As decisões da Comissão Municipal Organizadora do Concurso Público, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 4º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal, sem ônus ao erário público.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão, presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete a Comissão Municipal Organizadora do Concurso Público:
I – Lavrar as Atas dos trabalhos da Comissão Municipal Organizadora do Concurso Público, assinando-as em conjunto.
II – Condução, fiscalização e acompanhamento de todas as etapas para a realização do Concurso Público.
III – Os membros podem Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.
IV – Elaborar relatórios assinando-os em conjunto.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 14 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:98168E80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REAJUSTE

DECRETO Nº.003/2026

SÚMULA: Reajusta Diária, Plantão e Vale Refeição.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em Exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Lei Municipal 1026 de 22/09/2010 que dispõe sobre a fixação de diárias para Prefeito, Secretários, Diretores e Servidores, prevê que as diárias serão reajustadas anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
Considerando que a Lei Municipal 1465/2015 que fixa diária para os Motoristas prevê em seu Artigo 3º que as diárias serão reajustadas pelo INPC anualmente;
Considerando a Lei Municipal 1620/2018 de 23/04/2018 que criou o vale-refeição no valor de R$15,00, podendo ser reajustado anualmente pelo INPC;
Considerando que o INPC de 2025 foi de 3,90% (três vírgula noventa por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2025 na Diária do Prefeito, passando para o valor de **R$ 790,52**;
Art. 2º - Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2025 na Diária do Secretário, Diretor e demais Servidores, passando para o valor de **R$ 573,94**;

Art. 3º - Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2025 nas Diárias dos Motoristas, passando para os valores de:
DIÁRIA 01-R$ 53,82 – viagens a municípios que ficam até 90 km da sede do Município;
DIÁRIA 02-R$ 71,75 – viagens a municípios que ficam de 91 km a 150 km da sede do Município;
DIÁRIA 03-R$ 83,71 – viagens a municípios que ficam de 151 km a 250 km da sede do Município;
DIÁRIA 04-R$ 101,64 – viagens a municípios que ficam de 251 km a 350 km da sede do Município;
DIÁRIA 05-R$ 382,69 - viagens a municípios com distância superior a 351 km a 450 km da sede do Município;
DIÁRIA 06-R$ 573,94 - viagens a municípios com distância superior a 451 km da sede do Município com pernoite;

Art. 4º - Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2025 no Vale-Refeição passando para o valor de **R$ 21,76**;

Art. 5º - Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2025 no Plantão descrito na Lei 1718/2020 passando para o valor de **R$ 198,99**;
Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 14 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:0A9EA8D4

LICITAÇÃO
7 TA CONTRATO 157.2023

7º TERMO ADITIVO – CONTRATO 157/2023
CREDENCIAMENTO nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
ADITIVO DE PRAZO E META
VENCIMENTO 30/06/2026

I - "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.770.762/0001-89, AVENIDA PORTO ALEGRE, 594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o prefeito em exercício MARCIO CRISTIANO ESSER, portador da cédula de identidade R.G. n.º 96***30-*, inscrito no CPF sob n.º 076.***.689-**, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 1211, e a empresa neste ato representado por LAURA SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.***.242-* SSP PR e CPF 067.***.269-** e ISABEL SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.***.352-* SESP PR e CPF 067.***.259-**, residentes e domiciliadas em Querência do Norte, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E DE VALOR, com base no Art. 65 da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo tem seu valor aditado conforme abaixo:
LOTE 1: EXAMES LABORATORIAIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor aditado R$
1	35846	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA	SERVIÇO	1	R$ 100.000,00
					TOTAL:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato, prorrogando sua vigência a partir de 31 de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte – PR, 02 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTINAO ESSER
Prefeito Municipal Em Exercicio
Contratante

LAURA SCHAIDER AVILES ISABEL SCHAIDE AVILA
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:01409B92

LICITAÇÃO
7 TA SAO JOAO

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 180/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 05/2023 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço Rua São Cristovão, 804, Centro, Zona Industrial Nova Londrina-PR neste ato representada por LUCIANO SAO JOAO**,** portador do RG n° 43764292, inscrito no CPF sob n° 869.867.329-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, até 01 de abril de 2026, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 02 de dezembro de 2025.

Contratante	Contratada
Municipio De Querencia Do Norte	São João Contrutora LTDA EPP
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ: 26.782.386/0001-42
ALEX SANDRO FERNANDES	***LUCIANO SÃO JOÃO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:69241754

LICITAÇÃO
ADITIVO149/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 149/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024
Vencimento 30/06/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS, portadora do Rg nº 10.XXX.022-X, inscrita no CPF nº 071.XXX.429-XX, residente a Rua Italo Vargas Farah, 80, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR doravante denominado CONTRATADO.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, MÁRCIO CRISTIANO ESSER, brasileiro, portador do CPF/MF no. 076.XXX.689-05 e Cédula de Identidade RG 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS, portadora do Rg nº 10.XXX.022-X, inscrita no CPF nº 071.XXX.429-XX, residente a Rua Italo Vargas Farah, 80, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR , doravante denominado CONTRATADO .
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 30/06/2026 com início do aditivo em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 20.780,40 (Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R$ 3.463,40 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido 355, 372, 684
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 05/01/2026

MÁRCIO CRISTIANO ESSER	***ALINE APARECIDA GIOTTI***
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:594A907F

LICITAÇÃO
PE 55/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

MERITO GENETICA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 44.932.859/0001-04
Querência do Norte PR, 15 de janeiro de 2026

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:68B693B4

LICITAÇÃO
TA LONGUINI

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO nº 192/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 06/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE ESTRADA VICINAL (CENTRO DE PRODUÇÃO), MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência com data até 30 de abril de 2026, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

O presente Termo Aditivo será válido a partir da data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 30 dezembro de 2025.

Contratante	Contratada
Municipio De Querencia Do Norte	Construtora Longuini LTDA
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ: 16.514.870/0001- 19
ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:440A4520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA SITUADA NA LOCALIDADE DE PRAIA GRANDE, ZONA RURAL DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras de 30.000,00m²(trinta mil metros quadrados), objeto da matrícula 923 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR, conforme abaixo descrito, sem benfeitorias, indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura, com finalidade de extração de saibro/cascalho, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 30.000,00 m²

Proprietário: JOÃO CARLOS HOPATA e sua esposa **JOSIANE PIROSKI**.

Situação: Uma área com **30.000,00 m²**(trinta mil metros quadrados) para os fins de desapropriação, **destinada a extração de saibro/cascalho** com a seguinte descrição.

Descrição: Parte Ideal de terreno rural, com área total de 174.240,00m² (cento cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguinte descrição: Distante da sede do Município cerca de 3 km, com as seguintes confrontações: com José dos Santos, com Vitor Wosniak, com João Deda, com herdeiros de Pedro Soczek, com herdeiros de Manoel Pinheiro, com Vicente Schuersowsk e novamente com José dos Santos; Cadastrado no INCRA sob n° 704.032.002.461-4; área total de 16,0; área explorada 9,9; área explorável 9,9; módulo 20,0; n°. de módulos 0,50; fração mínima de parcelamento 15,0. Imóvel esse adquirido pela doadora através da Escritura de Inventário lavrada nesta serventia, as folhas 111/112, do Livro 91-N, em data de 21/11/2018, objeto da Matrícula 923 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O proprietário das áreas atingidas pela desapropriação, limitará o uso e gozo das mesmas, ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 3º - O ônus decorrente da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Quitandinha.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C1C1F6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 144 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 144 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Suplementação por excesso de arrecadação e cancelamento de dotação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 374.689,91".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 374.689,91 (Trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
450 – 000 – Recursos Livre .....R$ 70.000,00

06 – S M DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
1235 – 1051 – Fed venc ACS e agentes comb endemias.....R$ 70.775,26

07 – S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENV CUL ESPORTE E TURISMO
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2013 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serv para dist gratuita
2461 – 107 – Salário educação .....R$ 40.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3036 – 1038 – FUNDEB Complemento VAAT .....R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
3050 – 102 – FUNDEB 30% .....R$ 75.000,00
3056 – 251 – FUNDEB ETI 30% .....R$ 50.000,00
3057 – 1038 – FUNDEB Complemento VAAT .....R$ 10.000,00

705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3367 – 1063 – Transf Política Nacional Aldir Blanc .....R$ 1.914,65
33.90.31.00.00 - Premiações, artísticas, cientificas, esportivas e outras
3403 – 1063 – Transf Política Nacional Aldir Blanc .....R$ 1.000,00

08 – S M DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – Outros serv de terc Pessoa Jurídica
4063 – 966 – Prog Viaja mais 60 Fase 2 .....R$ 6.000,00

TOTAL.....R$ 374.689,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

Cancelamento:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
380 – 000 – Recursos Livre .....R$ 70.000,00

06 – S M DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
1230 – 494 – Bloco Custeio Ações e serv saúde .....R$ 70.775,26

07 – S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENV CUL ESPORTE E TURISMO
07 – S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENV CUL ESPORTE E TURISMO
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros serv de terc pessoa jurídica
2871 – 107 – Salário educação .....R$ 40.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2890 – 101 – FUNDEB 70% .....R$ 50.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3030 – 102 – FUNDEB 30% .....R$ 25.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
3055 – 250 – FUNDEB ETI 70% .....R$ 50.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB Educação Infantil
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3111 – 1038 – FUNDEB Complemento VAAT .....R$ 60.000,00

08 – S M DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – Outros serv de terc Pessoa Jurídica
4063 – 966 – Prog Viaja mais 60 Fase 2 E.A.....R$ 4.000,00

	Excesso de Arrecadação	
1063	Rendimento de Recursos Vinculados	2.914,65
966	Rendimento de Recursos Vinculados	2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 374.689,91

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F97901F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.583/2026 14/01/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a nomeação do servidor Mario Moreira, conforme Portaria nº 8.577/2026 de 13/01/2026, no cargo temporário do PSS 03/2025 de Agente de Conservação e Limpeza Pública.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:24535FD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 EDITAL Nº 11 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h30min) e no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (15 a 22 de janeiro de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ODONTÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1536	THAYNA PAIM DUMONT	3º

Realeza, 14 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme

Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1382FFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Kellen Fernandes Krenchinski.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Kellen Fernandes Krenchinski,** matrícula nº 14583-1**, Fonoaudióloga,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 14 de janeiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8BA20F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
REAJUSTA SALÁRIO MINIMO E DE MAIS SEM PARIDADE

RESOLUÇÃO N. 001/2026

SUMULA; Dispõe sobre o valor do salário mínimo e o reajuste dos aposentados e pensionistas referenciados pelo INSS a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

1°- Fica o fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu autorizado a conceder o reajuste aos aposentados e pensionistas com salário mínimo, **passa a ser de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais**, de acordo com a portaria n°13. De 09/ janeiro de 2026 do MPS/MF.

2°- Fica o Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu autorizado a conceder reajuste salarial, de **3,90**% aos aposentados e pensionistas com vencimentos acima do salário mínimo. E sem paridade de acordo com o Art. 1° da portaria interministerial MPS/MF N° 13, DE 9 DE JANEIRO 2026.

3°- Fica reajustada as gratificações da equipe e jetons dos conselheiros do FUNPRI Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu pr. em UFM (unidade fiscal municipal) conforme atualização pelo decreto Municipal n° 221/2025.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro
Reserva do Iguaçu PR: 14/01/2026

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:C43AC3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 01/2026 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

DECRETO N.º 01/2026 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000; Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º, da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso do Município de Rio Azul, para o exercício financeiro de 2026, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.
Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal N.º 1281/2025, de 17/12/2025, para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13, da referida Lei Complementar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2026, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 05 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:75F9E2D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 12/2026

DECRETO Nº 12/2026

Atualiza o valor da URM – Unidade de Referência Municipal – com base no índice de inflação acumulado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o §2º do art. 304 da Lei nº 79/1998 (Código Tributário Municipal) estabelece que a Unidade de Referência do Município (URM) será corrigida na mesma periodicidade da correção pelo Governo Federal, da UFIR ou, no caso de extinção desta, na periodicidade permitida pela legislação federal vigente, de acordo com a variação dos índices inflacionários obtidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);
CONSIDERANDO que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da FGV é um índice oficial de referência para avaliação do poder de compra do consumidor brasileiro;
DECRETA:
Art. 1.º - O valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o exercício de 2026, será corrigido em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), correspondente à variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado no período de 01º.01.2025 à 31.12.2025 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
Art. 2.º - O valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o exercício de 2026 é fixado em R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos).
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 26/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5430967C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente para substituição, em caráter temporário, durante o período de férias de Conselheiro(a)(s) Tutelar(es) Titular(es)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei

Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 07 de janeiro de 2026, constante na Ata nº 442 - CMDCA e considerando,
o disposto no Edital nº 14/2023, que regulamenta o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Rio Azul/PR,
a necessidade de garantir a continuidade e pleno funcionamento do Conselho Tutelar no município,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a convocação da Sra. **JOZÉLIA MARTINS PRINCIVAL PALOSCHI,** Conselheira Tutelar Suplente, para assumir, em caráter temporário, a vaga de Conselheira Tutelar Titular, em substituição à Conselheira **Maria da Silva Pinto**, durante o período de férias desta.
Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Resolução, a fim de cumprir o período correspondente ao afastamento por férias da Conselheira Titular, passando a exercer todas as atribuições inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BF8E9B5E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 04/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 08 (oito) Professores com carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
21º	IGOR KOJUNSKI	Professor
22º	VALQUÍRIA DA CONCEIÇÃO	Professor
23º	ADRIANA APARECIDA MOLETTA	Professor
24º	ANA CAMILE SOARES GONÇALVES	Professor
25º	JUCELENE GNAP WIESOLOWSKI	Professor
26º	MAISA DE FATIMA SCHIER	Professor
27º	DIONATAN SOARES POPOVICZ	Professor
28º	RAQUEL GIANI SOARES	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B46D977F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 05/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Monitores Recreativos e Sociais, com carga horária de 30h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
1º	ADRIELY LAIZA DE MORAIS	Monitor Recreativo e Social
2º	MATEUS VALENGA	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9842FB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.278/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 28.397,96 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 28.397,96 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.005	Departamento de Regularização Fundiária	
Funcional Programática: 15.005.0015.0452.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00610 - Operações de Crédito Internas	R$ 28.397,96
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 28.397,96		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990101 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal da fonte 610 - Operações de Crédito Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:51917EBC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.280/2026

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 1502/2025, que dispõe sobre o serviço de coleta de entulho, resíduos de construção civil e jardinagem no Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, conferidas através do art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Rio Branco do Sul efetuará a retirada de forma gratuita dos resíduos do proprietário do imóvel gerador, em área urbana, caso seja integrante do Cadastro Único, em decorrência de hipossuficiencia econômica quando:
I - A renda familiar per capita for inferior a meio salário mínimo nacional vigente, ou;
II - A renda familiar total for inferior a dois salários mínimos nacionais vigentes.

Art. 2º A parte requerente deverá protocolar o pedido junto ao Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais, acompanhado de declaração atualizada e emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º Os resíduos de construção civil passíveis de serem coletados são aqueles dispostos no art. 3° da Lei nº 1.502/2025, excetuando fibras de vidro, drywall e gesso.

Art. 4º O entulho e/ou lixo verde a ser coletado deve estar localizado ao lado externo do imóvel do solicitante, e adjacente ao alinhamento frontal do terreno, preferencialmente ensacado, e de forma que não ocupe mais de 30% da largura do passeio, atrapalhando e/ou impedindo o fluxo de pedestres.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida a retirada de resíduos dentro de propriedades privadas, bem como a colocação de resíduos em vias públicas.

Art. 5º Os resíduos não devem estar apoiados na vegetação e arborização da via, postes de iluminação pública, placas de sinalização de trânsito e/ou hidrômetros.

Parágrafo único. Em caso de prejuízos devido à disposição inadequada do material, o proprietário fica responsável pela restituição da vegetação e/ou estrutura pré-existente do passeio.

Art. 6º Será coletado até 1m³ (hum metro cúbico) de entulho, equivalente a 20 carrinhos de mão com capacidade de 50 litros, uma única vez ao mês, até o limite de 10m³ (dez metros cúbicos) ao ano.

Parágrafo único. O aceite de requerimentos acima dos limites especificados fica condicionado à apresentação de Alvará de Execução de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 7º Os resíduos devem ser devidamente segregados entre:

I - Entulhos de construção (telhas, tijolos, concreto, cerâmicas, terra, areia, louças sanitárias, etc.);
II - Ripas e tábuas de madeiras, compensados, móveis desmontados, etc.;
III - Resíduos recicláveis (ferro, aço, papelão, embalagens de produtos não tóxicos, etc);
IV - Lixo verde (galhos, resíduos de roçada, folhagens, etc).

Parágrafo único. As louças cerâmicas devem estar fragmentadas para facilitar o carregamento e transporte.

Art. 8º A coleta seguirá o cronograma definido pelo órgão responsável, e será realizada dentro do prazo de até 30 dias após o protocolo do requerimento.

Art. 9º Fica terminantemente proibida à disposição final de resíduos da construção civil em áreas não licenciadas para o fim específico, em aterros de resíduos domiciliares, tanto urbanos quanto rurais, assim como em quaisquer áreas legalmente protegidas.

Art. 10. As infrações às normas previstas neste decreto geram ao infrator, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator a sanar a irregularidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação;

II - em caso de não sanada a irregularidade dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado uma multa no valor de 02 (duas) UFMs, concedendo-se ao infrator um novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que efetue a retirada dos resíduos depositados irregularmente no local;

III - não sanada a irregularidade dentro do prazo previsto no inciso II, o município aplicará uma nova multa no valor de 03 (três) UFMs e efetuará a retirada dos resíduos depositados indevidamente do local, efetuando a cobrança dos custos de remoção, transporte, destinação dos resíduos e recomposição do passeio se necessário;

Parágrafo Único. Constatado perigo de acidente e/ou dano ambiental decorrente da deposição irregular de entulhos e/ou lixo verde, caberá a imediata remoção do resíduo, seguida, posteriormente, da lavratura de notificação de infração grave e aplicação de multa de 05 (cinco) UFMs, acrescida dos custos decorrentes da remoção.

Art. 11. As infrações previstas nos termos do art. 10, deste Decreto, serão aplicadas ao proprietário do imóvel no qual se encontra a irregularidade, excetuando-se os casos em que sejam devidamente identificados os geradores.

Parágrafo Único. No caso de obras com atestado de responsabilidade técnica, o responsável também será penalizado pelas irregularidades observadas.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 14 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:4C8E39ED

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024

Contrato: 052/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública N.º 014/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira, em Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Florenza Serviços De Urbanização Ltda. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogar o prazo em 180 dias. Prazo de **Execução** INICIAL 02/09/2025 - SOLICITADA 01/03/2026. Prazo de **Vigência** INICIAL 02/01/2026 - SOLICITADA 01/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Cleverson Fernando Kvas. **Data da ratificação:** 14/01/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:1B995BBA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

Contrato: 023/2022. **Modalidade:** Dispensa De Licitação N° 004/2022. **Objeto:** Locação de Imóvel para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado**: J. KITANI SERVIÇOS APOIO EMPRESARIAL LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 90.746,40. **Motivo:** Aditivo Prorrogar por 12 meses. **Prazo de Execução:** 15/01/2026 até 14/01/2027. **Vigência:** 13/04/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Fiscal de Contrato**: Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 14/01/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:2C75E2B0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de logradouros públicos e números prediais, destinados à sinalização urbana do Município de Rio Branco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 2.010.115,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 15/01/2026, até às 08:00 horas do dia 30/01/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 30/01/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/01/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/01/2026 ao dia 30/01/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 14/01/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:6F46171D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 054/2025. **Objeto**: Contratação de empresa para "Aquisição de radio comunicador, fone de lapela e capa de couro para proteção do radio", visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: LUIZ FERNANDO CUNHA**

GRENIER. Valor: R$13.149,00. **Prazo de Execução**: até 13/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação:** Elisabete Elias dos Santos Raab. **Data da ratificação:** 06/01/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:C17A42D2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

Contrato: 001/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 059/2025. **Objeto**: Execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de gás GLP. **Dispositivo legal:** Artigo 75, I, Lei 14.133/2021. **Contratado: MVM SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 98.161,00**. **Prazo de Execução**: até 09/01/2027. **Vigência:** 09/04/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação:** Bianca Caroline Kegles. **Data da ratificação:** 07/01/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:699D992D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 003/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15, e **CONTRATADA QUALYTECH INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEPHANO PERRETTO SOBR, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 003/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 003/2025, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2026. **Dotação: 638 – 11.001.10.122.0008.2.136.3.3.90.40.01 – Fonte 303. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 13 de janeiro de 2026

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:13656AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO N.º 122/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15, e **CONTRATADA** a **S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida ANITA GARIBALDI, nº 850, CABRAL, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.204.943/0001-90, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **SAMUEL NOGUEIRA MARTINES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.444.199-76, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 122/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 122/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2026. **Dotação orçamentária: 140 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.17.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 13 de janeiro de 2026

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:997A0989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 AO CONTRATO N.º 089/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15, e **CONTRATADA** a Empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AVENIDA BRASIL**, n.º **1111**, na cidade de **Balsa Nova/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.348.948/0001-35**, neste ato representada por, **WELLINGTON DANIEL MUNHOZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **022.026.489-92**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 089/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 089/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2026. **Dotações: 1016 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02 – Fonte 000; 1017 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02 – Fonte 510. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 14 de janeiro de 2026

MARCELIO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:34B03333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 05/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 367/2025 de Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA ROMÃO CAETANO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA APARECIDA ROMÃO CAETANO, brasileira, servidora pública da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-B, referência 010, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem Paridade, com fundamento no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 15 de Janeiro de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.266,85 (Mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.702,05 (Mil setecentos e dois reais e cinco centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 14 de Janeiro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:9DE307BE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO que o expediente foi instruído com o Memorando nº 5.164/2024 e documentos anexos, contendo registros formais de ocorrências reiteradas no ambiente de trabalho, com relato de tratamento inadequado e desrespeitoso no convívio profissional, com repercussões no regular funcionamento do serviço e no clima organizacional, inclusive com pedidos de remanejamento e desligamento de colaboradores vinculados à execução das atividades na unidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Municipal competente informou a existência de múltiplas tentativas administrativas prévias de orientação e solução consensual, sem sucesso, bem como a necessidade de apuração formal dos fatos, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa, para verificar eventual infringência às disposições dos incisos IX e XI do art. 174, com enquadramento nos incisos V e VI do art. 54, ambos da Lei Complementar Municipal nº 055/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão aos incisos IX e XI do art. 174 e enquadramento no inciso V e VI do art. 54, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **CAROLINE SOARES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **SIBELEVIANA DE ALMEIDA SENDA**, TGM-D, matrícula nº 2.003-6;;
II – LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA, T.G.M.-C, matrícula nº 21.865;
III – **FERNANDA GISELI ZILLI TAMARI**, Psicóloga, matrícula nº 338877.
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **HELENA LUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1;
II- 2ª Suplente: **JAQUELINECREMONIL DA ENCARNAÇÃO**, A.G.M.-A, matrícula nº 338710;
III- 3ª Suplente: **MICHELI ANGÉLICA CAMPANER**, AADE, matrícula nº 320021/1.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B4F5B884

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 020 14 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 60.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.30.00.00.00	3510	R$ 10.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00	3510	R$ 20.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	4.4.90.52.00.00.00	3510	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	3.3	3510	Janeiro	R$ 30.000,00
05.01	4.4	3510	Janeiro	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 60.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:79A760B8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho para o estágio probatório no âmbito dos Departamentos de Contabilidade e Orçamento vinculados à Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.854, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para o estágio probatório e a estabilidade no serviço público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Finanças, a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela condução das avaliações dos servidores em estágio probatório lotados nos Departamentos de Alvará/Issqn e Fiscalização, observados os fatores, prazos e procedimentos definidos na legislação municipal pertinente.
I – Composição:
a) Presidente: EDER JUNIOR EVANGELISTA;
b) Membro: MAURÍLIO PULIQUESI;
c) Membro: MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA.
Art. 3º Compete às Comissões:
I – realizar as avaliações nos períodos previstos;
II – orientar os servidores avaliados quanto aos critérios e instrumentos;
III – registrar e consolidar as pontuações, encaminhando os resultados à instância competente;
IV – adotar as providências para assegurar a publicidade interna dos resultados e a possibilidade de recurso, quando cabível.
Art. 4º A Comissão ora instituída atuara sob coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na forma prevista no Decreto Municipal nº 8.854/2018.
Art. 5º A participação dos integrantes da Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação específica, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 6º As substituições eventuais de membros serão definidas por ato do Secretário de Finanças.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolândia/PR, 14 de janeiro de 2026.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AEF50CFB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 03/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho para o estágio probatório no âmbito dos Departamentos de Contabilidade e Orçamento vinculados à Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.854, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para o estágio probatório e a estabilidade no serviço público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Finanças, a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela condução das avaliações dos servidores em estágio probatório lotados nos Departamentos de Tributação e Cadastro, observados os fatores, prazos e procedimentos definidos na legislação municipal pertinente.
I – Composição:
a) Presidente: EDER JUNIOR EVANGELISTA;
b) Membro: MAURÍLIO PULIQUESI;
c) Membro: FLAVIANA ANHEZINI.
Art. 3º Compete às Comissões:
I – realizar as avaliações nos períodos previstos;
II – orientar os servidores avaliados quanto aos critérios e instrumentos;
III – registrar e consolidar as pontuações, encaminhando os resultados à instância competente;

IV – adotar as providências para assegurar a publicidade interna dos resultados e a possibilidade de recurso, quando cabível.
Art. 4º A Comissão ora instituída atuara sob coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na forma prevista no Decreto Municipal nº 8.854/2018.
Art. 5º A participação dos integrantes da Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação específica, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 6º As substituições eventuais de membros serão definidas por ato do Secretário de Finanças.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolândia/PR, 14 de janeiro de 2026.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:501F1993

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 013/2025

Processo Administrativo Sanitário nº 013/2025
Auto de Infração nº 40489
Autuado: IMPERIA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 78.773.124/0001-05
Data da Autuação: 14/10/2025
Data da Decisão: 10/12/2025

Tipificação da Infração: XIimportar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, com o prazo de validade expirado, ou apor-lhe nova data de validade.

Pena - advertência, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.
ART. 63-XI, Lei. Estadual nº 13.331/01).
Decisão Final: Da análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 013/2025, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:
Penalidade Imposta: MULTA de 990 FCA correspondente a R$ 3.796,75 (Três mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Rolândia - PR, 13 janeiro 2.026

JOSÉ SABINO DE LEMES
Gerente de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:066880D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Licença de uso da tabela destinada à avaliação, comparação e precificação de peças, componentes e serviços automotivos utilizados na manutenção da frota de veículos e máquinas "PESADAS" da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, A inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que há exclusividade técnica ou comercial do fornecedor, devidamente comprovada por atestados, registros ou declarações emitidas por entidades competentes. A solução mais vantajosa para administração pública é a INEXIGIBILIDADE. A Prefeitura Municipal de Rolândia – PR possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que exige acompanhamento contínuo, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, controle de rodagem e quilometragem, além do gerenciamento dos custos relacionados a peças e serviços de reparo. O monitoramento dessas informações, bem como das aquisições e das contratações de serviços, é realizado por meio de uma tabela comparativa de preços de mercado. Esse instrumento permite avaliar a conformidade dos valores praticados, garantindo maior transparência e contribuindo para prevenir irregularidades, como a supervalorização ou subvalorização de bens e serviços.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	
01	01	01	Ano	Sistema TABELA TRAZ VALOR. com Banco de Dados de preços de peças de, automóveis, caminhões e máquinas pesados. Com treinamento operacional, garantia e suporte.	**R$ TOTAL 15.000,00**

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **EMPRESAS FL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65**, representada pelo Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6.901 /2025.
ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DE GABINETE
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DO GABINETE
DOTAÇÃO: 041220002.2.138.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 12 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 12 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

republicado por erro de digitação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B4D9C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMR. PROCESSO Nº 014/2026.

Objeto: Construção de ponto de ônibus fotovoltaico de 134,40 m² em estrutura metálica (NBR 8800), com fechamento em paredes de vidro temperado, platibanda em ACM (painel composto alumínio), cobertura em telhas trapézio galvanizadas com dupla camada de isopor, piso porcelanato retificado (antiderrapante, NBR 13818), iluminação LED (eficiência 120 lm/W, NBR 5101), forração em gesso acartonado (NBR 14829), sistema fotovoltaico, climatização, 60 assentos modulares, bebedouros internos (NR-24) e monitoramento por câmeras.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 90 dias.

Valor máximo total R$: 661.705,16.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 02/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/02/2026.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de janeiro de 2026.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E432A9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMR. PROCESSO Nº 015/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais** destinadas à arborização pública urbana **e** rural do Município de Rolândia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 524.495,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 02/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 02/02/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de janeiro de 2026.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C54CD14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 164/2025

REFERENTE A DISPENSA N.º 024/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONVENENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.273.207/0001-28, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, n.º 822, centro, , na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 80420-080, e-mail: **amabili@consorcioparanasaude.com.br**, neste ato, legalmente representado por seu presidente, o Senhor **MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, Prefeito do município de Jacarezinho/PR, residente e domiciliado na cidade de **JACAREZINHO - PR**, doravante designado **CONVENIADO**, com base no previsto no artigo 19, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, firmam o presente **CONTRATO,** de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto "operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)", conforme documentação levada a efeito pela dispensa n.° 024/2025, devidamente homologada em 09/12/2025. As especificações e os quantitativos dos itens a serem contratado serão conforme tabela abaixo:

Item	Unidade de medida	Quantidade necessária	Discriminação detalhada do item	Valor anual
1	Serviço anual	1	Termo de convênio com objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).	R$ 2.500.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1. A execução do objeto contratado será durante o ano de 2026, pelo período de 1 (um) ano.
2.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da convenente e com a anuência do conveniado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica ajustado, para operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), o valor anual de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, fragmentados em 04(quatro) pagamentos de **R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**.
3.2. O valor correspondente ao conveniado será pago em 04(quatro) parcelas, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, do ano de 2026, conforme plano de aplicação anexo ao processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde;
Dotação: 10070.
4.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO
5.1. Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
5.2. Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
5.3. Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
5.4. Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
5.5. Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
5.6. Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
5.7. Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
5.8. Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE
6.1. Efetuar o pagamento das parcelas, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
6.2. Estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
6.3. Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
6.4. Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
6.5. Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
6.6. Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
6.7. Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
6.8. Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
6.9. Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
6.10. Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
6.11. Disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1. Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

Cláusula OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo consorciado, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato, a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;
10.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **WANIA CRISTINA DE BARROS**; e a fiscal suplente, a Sra. **BRUNA CAROLINE SOARES PONCE,** farmacêutica, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, sendo responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do consórcio pelos danos causados ao consorciado ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus colaboradores.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do consorciado não elide nem diminui a responsabilidade do consórcio quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do consorciado ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e o consórcio podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE*
Convenente	Conveniado

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
FABIO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

_____
WANIA CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato

_____
BRUNA CAROLINE SOARES PONCE
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D692A511

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência nº 030/2025

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de Rolândia - PR.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	620.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 13 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5ED3B4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 030/2025

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana de lazer, localizada na Rua Virgílio Leonardi, s/n, Jardim Ibicatu, no Município de Rolândia - PR.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
Macro Construções e Engenharia LTDA	620.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 14 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:83C3EC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas da tarde, na sala de reuniões da prefeitura de Salgado Filho, Estado do Paraná, na presença de representantes do Poder Legislativo Municipal, Secretários, Diretores, Servidores Municipais e demais presentes, reuniram-se para realizar a Transmissão do Cargo do Prefeito Municipal do Sr. **VOLMAR DUARTE** ao Vice-Prefeito Sr. **NILMAR FRANCISCO RECH,** que assumirá interinamente o comando do município**,** no período compreendido das zero horas do dia 15 (quinze) de janeiro às 24 (vinte e quatro) horas do dia 25 (vinte

e cinco) de janeiro de 2026, devido as férias de 10 (dez) dias do excelentíssimo prefeito municipal, ocupando o cargo o qual lhe confere todas as atribuições do mandato, podendo realizar todos os atos correspondente ao seu mister para fins de direito na qualidade de Prefeito Municipal em Exercício, o qual gozará de todas as prerrogativas, responsabilidades, direitos, obrigações e deveres, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. O Sr. **NILMAR FRANCISCO RECH,** agradeceu a presença de todos, ressaltando que dará continuidade e andamento aos trabalhos e as ações que estão sendo realizadas pelo prefeito Volmar Duarte. Nada mais havendo para tratar o Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. **PAULO CESAR PANSERA**, declarou encerrada a presente reunião. Da Solenidade de Transmissão de Cargo, Eu Carlos Alberto Savaris, Assessor Jurídico da Câmara Municipal, lavrei a presente **ATA**, que será assinada por mim e demais presentes.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

NILMAR FRANCISCO RECH
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:290E8D18

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE TOMADA DE POSSE DE VEREADOR(A) SUPLENTE

TERMO DE TOMADA DE POSSE DE VEREADOR(A) SUPLENTE

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho, na presença da Mesa Diretora, tomou posse o(a) 1º suplente de Vereador(a) Paula Bertol Cappelin - PL, em substituição ao Vereador Marcelo João Barili - PL, que se licenciou do cargo para assumir uma Secretaria no Poder Executivo, por prazo indeterminado. Inicialmente o Presidente da Mesa Diretora, Vereador Paulo Cesar Pansera, convidou o suplente para a entrega da Declaração de Bens e apresentação do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e para prestar o Termo de Compromisso. O Senhor Presidente pronunciou o compromisso conforme segue: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do povo", e o Suplente ratificou dizendo "ASSIM PROMETO". Na sequência o Presidente declarou empossada a Sra. Paula Bertol Cappelin como Vereadora efetiva para o período em que se encontrar de licença o vereador titular do cargo. E tratado o fim específico, foi lavrado e assinado este Termo.

PAULO CESAR PANSER
Presidente

NIVALDO DUARTE BEBER
Vice-Presidente

ADAIR SUGARI RUDINEI ANTONIO KLEIN
1º Secretário 2º Secretário

PAULA BERTOL CAPPELIN
Vereadora

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:9080DC73

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE TOMADA DE POSSE DE VEREADOR(A) SUPLENTE

TERMO DE TOMADA DE POSSE DE VEREADOR(A) SUPLENTE

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho, na presença da Mesa Diretora, tomou posse o(a) 1º suplente de Vereador(a) Valdecir Osmar Pietski – União Brasil, em substituição ao Vereador Valmir Deni Rech – União Brasil, que se licenciou do cargo para assumir uma Secretaria no Poder Executivo, por prazo indeterminado. Inicialmente o Presidente da Mesa Diretora, Vereador Paulo Cesar Pansera, convidou o suplente para a entrega da Declaração de Bens e apresentação do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e para prestar o Termo de Compromisso. O Senhor Presidente pronunciou o compromisso conforme segue: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do povo", e o Suplente ratificou dizendo "ASSIM PROMETO". Na sequência o Presidente declarou empossada o Sr. Valdecir Osmar Pietski como Vereador efetiva para o período em que se encontrar de licença o vereador titular do cargo. E tratado o fim específico, foi lavrado e assinado este Termo.

PAULO CESAR PANSER
Presidente

NIVALDO DUARTE BEBER
Vice-Presidente

ADAIR SUGARI
1º Secretário

RUDINEI ANTONIO KLEIN
2º Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B834D6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 176.2025

DECRETO Nº 176/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.636, de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.155.702,00 (um milhãoe cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e dois reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00220 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 49.300,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
00240 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 2.800,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00320 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 18.900,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00350 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 30.700,00

09.272.0003.2.004 – Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00400 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 3.600,00

04 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
04.001 – Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.014 – Manutenção de Serviços Gerais, Obras e Instalações
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00730 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 17.400,00

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.001 – Educação Básica
12.361.0005.2.015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00800 – 00103 –5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – R$ 91.500,00
00810 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – R$ 20.100,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
01000 – 00103 –5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – R$ 32.500,00
12.365.0005.2019 – Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01200 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – R$ 172.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
01235 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – R$ 21.700,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
01280 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – R$ 15.000,00
12.367.0005.2021 – Educação Especial
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01330 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – R$ 87.400,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
01355 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – R$ 17.300,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
01400 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – R$ 9.200,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2.022 – Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01420 – 00493 – Programa Agente Comunitário de Saúde.....R$ 22.500,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
01440 – 00303 – Receitas Vinculadas a Saúde.....R$ 2.300,00
10.301.0007.2.024 – Manutenção de Saúde Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01640 – 00303 – Receitas Vinculadas a Saúde.....R$ 459.302,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
01650 – 00303 –Receitas Vinculadas a Saúde..... R$ 26.600,00

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2027 – Programas da Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02080 – 00722 –Bloco Proteção Social Básica.....R$ 18.700,00
08.244.0008.2030 – Manutenção dos Serviços Sociais
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
02260 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 7.800,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
02380 – 00000 –Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 10.400,00
14.243.0008.2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02420 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.200,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
02480 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.000,00

08 – Secretaria Municipal de Esporte
08.001 – Departamento de Esporte
27.812.0006.2.033 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02500 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 8.600,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
02570 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 4.900,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 – Secretaria Municipal de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00380 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 18.900,00

04 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
04.001 – Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
15.451.0004.1.012 – Infraestrutura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00540 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 50.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.001 – Educação Básica
12.361.0005.2.015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00830 – 00103 –00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – R$ 22.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00910 – 00103 –5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – R$ 215.900,00
12.365.0005.2019 – Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01210 – 00104 –Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – R$ 59.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
01230 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – R$ 124.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01270 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 79.700,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2.024 – Manutenção de Saúde Básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01500 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde – R$ 313.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
01510 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde – R$ 23.502,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
01520 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde – R$ 15.000,00
3.1.70.41.00.00 – Contribuições
01550 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde – R$ 75.600,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01570 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde – R$ 8.200,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
01600 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde..... R$ 48.600,00

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2027 – Programas da Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
02130 – 00722 – Bloco de Proteção Social Básica..... R$ 14.100,00

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
10.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0009.2.042 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02880 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 87.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:F4CC0A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição NB. 2090888150, concedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, a servidora pública municipal SONIA APARECIDA CORREA.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a partir do dia 1º de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **SONIA APARECIDA CORREA, matrícula 200010-1,** brasileira, portadora do RG. n. 13.***.89*-1/SSPPR e do CPF/MF n. *28***.618-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitario de Saude**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:640ED0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO,

o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados;

a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

que a legislação vigente não veda a designação de servidor que tenha participado da fase licitatória, desde que inexistente conflito de interesses e preservada a imparcialidade administrativa;

o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas no sentido de que a acumulação de funções é admissível quando devidamente motivada, compatível com a estrutura administrativa do ente público e formalmente designada;

a qualificação técnica e a capacidade funcional dos servidores abaixo indicados;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **GESTORES DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas decorrentes das solicitações de aquisição de bens e/ou contratação de serviços das respectivas Secretarias às quais estejam vinculados, atuando como representantes da Administração para fins de acompanhamento, gestão e controle da execução contratual.

Antonio Marcos Nicodemo – Secretário de Esportes e Lazer
João Vitor Rocha Barbosa– Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos
Karollyne dos Santos Marques– Secretária de Saúde
Lorimal Aparecida Correa – Secretária de Educação
Maria Aparecida Ipolito Coneglian – Secretária da Assistência Social
Regina Celia Amaral Fabris – Secretária da Administração
Valquíria Aparecida Bonacini Martins– Secretária de Planejamento e Finanças
Wellington Geraldo Inforzato – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Compete aos Gestores do Contrato, as atribuições definidas nos arts. 19 e 21 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS E DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas decorrentes das solicitações de aquisição de bens e/ou contratação de serviços das respectivas Secretarias às quais estejam vinculados, atuando como representantes da Administração para fins de acompanhamento, verificação, fiscalização e controle da execução contratual.

Adenilton dos Santos
Ana Emanuelle Utida de Miranda
Cleiton Adriano Rosa Machado
Elaine Cristina da Silva
Fernanda Leticia Meneghin Mossato
Fernanda Rocha Pelissari
Flavia Rosana Bussola
Geovana dos Santos Coelho
Gisele Fernanda Ribeiro
Jenifer Luana Pereira Modesto
Leandro de Oliveira Silva
Luan José Vilalva
Luana Cristina Arantes
Luis Paulo Bratz
Maria Eduarda Porcinelli
Maria Lucia Rodrigues da Cruz
Mariele Cristina Moraes de Azevedo
Milton Zampiere
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
Rodrigo Aparecido Rossi
Rodrigo Oliveira
Rosemeire Ferreira de Moraes
Sonia Aparecida Correa
Suellem Bosssola Jorge

Vanessa Aparecida da Silva Costa
Waldecir Edson Pagliaci

Art. 4º Compete aos Gestores do Contrato, as atribuições definidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 5º A presente designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e supervisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia-PR., 14 de janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C5DBED61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.509/2026

DECRETO Nº 2.509/2026

SÚMULA: Amplia a carga horária da servidora ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, em razão de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.176/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, SR. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 1.176/2025,

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda de serviços técnicos, elaboração de projetos, acompanhamento de programas agrícolas e atendimento aos produtores rurais no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados na área agrícola;

CONSIDERANDO a existência de autorização legal expressa para ampliação da carga horária mediante decreto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária semanal da servidora ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º. Em decorrência da ampliação da carga horária prevista no art. 1º deste Decreto, a servidora fará jus a acréscimo pecuniário mensal correspondente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento básico, enquanto perdurar a jornada majorada, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2025.

Art. 3º. O acréscimo pecuniário previsto no artigo acima integrará os vencimentos da servidora enquanto vigente, compondo a base de cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do quinquênio e das demais vantagens legalmente percebidas, bem como incidirá para fins de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2061 MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 355 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, considerando o efetivo exercício da jornada ampliada desde essa data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C369245B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2026

PORTARIA N.º 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias no mês de janeiro de 2026, aos Servidores Municipais, conforme descrito abaixo:

- AMARILDO ANTÔNIO BARBOSA DOS REIS, matrícula 100310;
- FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE GODOY, matrícula 1016;
- GILBERTO RODRIGUES RAMOS, matrícula 100314;
- JHONNY FLORIANO DOS SANTOS, matrícula 100041;
- LUIZ PAULO BARBOSA, matrícula 100326;
- LUIZ PAULO SEMICEKI MARCELINO, matrícula 100311;
- MANOEL RODOLFO CORREA DE SOUZA FILHO, matrícula 729;
- PAULO CEZAR SOARES, matrícula 100299;
- SILVANO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 100266;
- VALMIRO MACHADO BRAZ, matrícula 148.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:7DB089DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2026

PORTARIA N.º 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, aos Servidores Municipais no período de fevereiro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias, conforme descritos abaixo:

- CARLOS ROBERTO MOREIRA, matrícula 100271;
- JÚLIO CÉZAR CESTÁLIO, matrícula 785;
- REGINA NUNES PEREIRA, matrícula 100303;
- ROSANGELA TEODOVSKI, matrícula 690;
- VALDIR PEREIRA AYALA, matrícula 100308.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:39B26A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2026

PORTARIA N.º 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS,** ao Servidor Público Efetivo Municipal **MARCELO ANTÔNIO DE CASTRO,** matrícula 921, Cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no período de 01/02/2026 a 21/02/2026, sendo um total de 20 (vinte) dias, bem como o pagamento dos dias restantes. Ainda, o pagamento do 1/3 de férias, o qual faz jus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:66325483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2026

PORTARIA N.º 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS,** ao Servidor Público Efetivo Municipal **JOSE SANTANA FILHO,** matrícula 734, Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**, no período de 01/02/2026 a 21/02/2026, sendo um total de 20 (vinte) dias, bem como o pagamento dos dias restantes. Ainda, o pagamento do 1/3 de férias, o qual faz jus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:2BDD2B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2771 - 2026 FÉRIAS NEWMAR DE LIMA

PORTARIA N.º 2.771/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. NEWMAR DE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. NEWMAR DE LIMA,** matricula 1030, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 19/05/2019 a 18/05/2020, a partir de 12/01/2026, devendo retornar a atividade em 11/02/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/01/2026 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3A73CA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2775-2026 NOMEIA LAIONEL FERREIRA GALVÃO

PORTARIA Nº 2.775/2026

SÚMULA: Nomeia o Sr. LAIONEL FERREIRA GALVÃO, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PUBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2024;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo edital nº 10/2024, datado de 08/11/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. LAIONEL FERREIRA GALVÃO**, brasileiro, portador do RG n.º 12.---.----1 SSP/PR e do CPF/MF nº 086.---.----37, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I - SEDE, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal 003/1993.

Parágrafo Único – Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art. 37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 14/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de janeiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B5DA19B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.772-2026 FERIAS REGILANIA FERRER DE LAVOR

PORTARIA N.º 2.772/2026

Súmula: Concede Férias a Sra. REGILANIA FERRER DE LAVOR, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. REGILANIA FERRER DE LAVOR, matrícula 1342, lotada na Secretaria de AÇÃO SOCIAL, no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR a partir de 12/01/2026, referente ao período aquisitivo 23/12/2024 a 22/12/2025, devendo retornar ao seu trabalho no dia 11/02/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:31CC6148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 03/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CARNE DE FRANGO para as Secretaria de Educação e Assistência Social**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 28 de janeiro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **28 de janeiro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 13 de janeiro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A631C2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS), DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI Nº 8.742/1993) E LEI MUNICIPAL (Nº 2.314/2023)**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 29 de janeiro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **29 de janeiro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 14 de janeiro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FB7EEA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº006/2026

Dispõe sobre Rescisão de Contrato Administrativo Temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato nº027/2025, com base no Art. 19, inciso I, da Lei Complementar nº004/2011, da Contratada GESSICA LORRAYNI DE SOUZA, CPF nº 132.553.179-08, RG nº 14.974.746-0 – SESP - PR, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, a partir do dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E9D00867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº007/2026

Dispõe sobre adicional de mérito dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Arts. 57 e 58, da Lei nº. 1.618/2011, e de conformidade com o protocolados os nºs.2989, 3368, 3676, 3517, 3665, 3514, 3515, 3408, 3513, 3664/25, 110/26.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido adicional de mérito, com fundamento no art. 57, da Lei Municipal 1.618/2011, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD.MÉRITO
Gislaine Gomes	Prof. Educação Infantil -40h	04-ESP	10%
Rosemeire Damaceno	Professor – 20h	14-ESP	10%

Art. 2º - Fica concedido adicional de mérito, com fundamento no art. 58, da Lei Municipal 1.618/2011, as servidoras abaixo relacionadas

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD.MÉRITO
Claudia Rocha Davanço	Professora - 20h - 2º Padrão	12-ESP	4,5%
Claudia Rocha Davanço	Professora - 20h -2º Padrão	12-ESP	4,5%
Claudia Rocha Davanço	Professora - 20h -1º Padrão	17-ESP	4,5%
Claudia Rocha Davanço	Professora - 20h -1º Padrão	17-ESP	4,5%
Saline Alves Batista	Professora - 20h -2º Padrão	02-ESP	4,5%
Saline Alves Batista	Professora - 20h -2º Padrão	02-ESP	4,5%
Maria Aparecida Almeida	Educadora Infantil -40h	06-ESP	4,5%
Viviane Ap. F. Assunção	Professora – 20h	04-ESP	4,5%
Francislaine da S. Freitas	Professora – 20h	02-ESP	9%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:31FC3BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº008/2026

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.47, inciso III, da Lei Complementar nº005/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor GUSTAVO BRIZOTTO SEPULVEDA, CPF nº 121.199.169-50, para o cargo em Comissão de Assessor Nível Médio, a partir do dia 15 de janeiro de 2026, para atendimento ao Programa Municipal de Manejo Populacional Ético e Protetivo de Cães e Gatos da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 14 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2AAF6264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº009/2026

Dispõe sobre Promoção Vertical e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal nº 1.618/201, e dos protocolados sob os nºs. 3367, 3663, 3365/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Promoção Vertical**, com fundamento no art. 33, parágrafo 5º , da Lei Municipal 1.618/2011, as servidoras abaixo relacionados,

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Francislene da S. Freitas	Professora -20h	02/GRA	0 02/ESP
Saline Alves Batista	Professora - 20h-2º Padrão	02/GRA	02/ESP
Francislaine da S. Freitas	Professora-20h	02/GRA	0 02/ESP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DE6FBB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **15 e 16 de Janeiro de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
e- avaliação cardiológica; (motoristas)
f-audiometria (operador de máquinas)
g- eletro cardiograma (operador de maquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	19

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 14 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:95DBDB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: JT PINTO – PROJETOS EXECUÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio no município de Santa Fé - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 17.140,00 (dezessete mil, cento e quarenta reais).
DATA DA DISPENSA: 13 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: JT PINTO – PROJETOS EXECUÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio no município de Santa Fé - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 17.140,00 (dezessete mil, cento e quarenta reais).
DATA DA DISPENSA: 13 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5F01B93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-PMSF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Eletro Santa Fé Ltda. - ME
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, CONSERTO DE TURBINA E RECARGA DE GÁS, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 235.992,82 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CF80ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2026.

Concede gratificação a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando da Secretaria de Saúde, e de conformidade com o Art.1º e Art. 99-B, Parágrafo único e Art. 3º, da Lei Complementar nº. 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores, abaixo no Cargo de Agente de Veículos Automotores – Motorista 40 horas, lotados na Secretaria de

Saúde, na função inerente a serviço Especializado de Transporte Sanitário, Transporte fora do domicilio -TFD e serviço de Emergência de Transferência Hospitalar, bem como transporte de pacientes em regime de Urgência e Emergência e suporte ao Serviço de Atendimento Móvel -SAMU, gratificação no valor de R$1.800,00,
I -OSMAR CRUZ -CPF nº026.959.459-06, Matricula nº 600081, (no período de 22/12/25 a 30/01/26)
II -ROGERIO LEITE PEREIRA MATIAZZI -CPF nº044.189.719-39, Matricula nº600117.
III – GIVALDO MENDES GALVÃO – CPF nº 564.391.489-15, Matricula nº600102 (no período de 25/12/25 a 03/01/26)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B8312A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 135/2025 – Edital de Chamamento Público nº 06/2025, Inexigibilidade nº 029/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, CONSERTO DE TURBINA E RECARGA DE GÁS, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos:
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 - PMSF
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ELETRO SANTA FÉ LTDA. - ME - CNPJ/MF: 30.013.194/0001-20
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, CONSERTO DE TURBINA E RECARGA DE GÁS, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 235.992,82 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 14 de janeiro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:916A3F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2.430, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCISF**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, **no exercício de 2026**, com a finalidade de promover repasse de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 18.045,60 (dezoito mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Art. 2º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – APAE**, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, **no exercício de 2026**, com a finalidade de promover o repasse de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 16.205,64 (dezesseis mil e duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 3º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com a **ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.649.638/0001-71, **no exercício de 2026**, com a finalidade de promover repasse de recurso visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF – ESCOLA OFICINA DO CIDADÃO DO AMANHÃ – EOCA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, **no exercício de 2026**, com a finalidade de promover repasse de recursos visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 5º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCISF**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, **no exercício de 2026**, com a finalidade de promover repasse de recurso, conforme o artigo 193 da Lei Orgânica Municipal, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Art. 6º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ nº 30.914.155.0001/02, **no exercício de 2026,** com a finalidade de promover o repasse de recurso visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Art. 7º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE**

SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 02.514.559/0001-65, **no exercício de 2026**, com a finalidade de promover o repasse de recurso visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 18 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A72ED04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 01, de 13 de Janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a aprovação "Ad Referendum" a aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA 1.983/2025.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2,086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a aquisição de bens para o Transporte Sanitário no Município, no programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA 1.983/2025. Sendo 01 (um) veículo básico para transporte sanitário eletivo de pacientes no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) para o Município de Santa Fé.

Santa Fé, 13 de Janeiro 2026.

INÊS MALAVAZI LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO CANDIDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3C7FFAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90002

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 06 de fevereiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de auditoria, com profissional Médico Auditor devidamente registrado no CRM/PR, para realização de auditoria em documentação de internações hospitalares e demais documentos relacionados à gestão de saúde municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e Federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 06 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 14 de janeiro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AFBBAEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°11/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 07/2026 AO CONTRATO Nº 11/2023

PREGÃO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Luiz Maccarini LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo até 17/01/2027.

DATA: 06/01/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E47016BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Jose Carlos Kozikoski & Cia LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 07/01/2027.
VALOR TOTAL: R$ 133.741,85 (cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DATA: 07/01/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:3AE9C4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°06/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Multinegocios JMC LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 07/01/2027.
VALOR TOTAL: R$ 254.593,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 07/01/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:FEB3A0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°11/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Aggiornare Assessoria e Capacitacao LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar o Projeto de Trabalho Social - PTS no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / FNHIS Sub-50.
VIGÊNCIA: 13/01/2027.
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
DATA: 13/01/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:4ABE5BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°471/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e A2XR Comercial LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 06/11/2026.
VALOR TOTAL: R$ 8.002,26 (oito mil, dois reais e vinte e seis centavos).
DATA: 06/11/2025.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:FFD75E89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.714 REVOGAÇÃO PE 77

PORTARIA 15.714
DATA: 14/01/2026

REVOGA O PREGÃO ELETRONICO N° 77/2025, de 12 dezembro de 2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 153/2025, do Pregão Eletrônico nº 77/2025, de 12 de dezembro de 2025, por interesse da Administração Municipal e por não haver empresa participante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de janeiro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8E968CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de apostilas didáticas da FTD (Sistema SIM) para atender a Secretaria Municipal de Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
DADOS DA EMPRESA:
SERVICO DISTRITAL DE SANTA IZABE D'OESTE
CNPJ: 63.399.580/0001-51
AV DOS PINHEIROS, 1234, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE/PR
CEP: 85.650-000
VALOR TOTAL: R$ 66.906,75 (sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
165	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.36.06.00	00000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.
Santa Izabel do Oeste - PR, 14 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:C486C092

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 – UNATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE – UNATI (UNIOESTE)

EDITAL Nº 001/2026 – UNATI
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DISCENTES – TURMA INGRESSANTE 2026

A Coordenação do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI (Unioeste, Campus de Francisco Beltrão) em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – PR, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 226/2014-CEPE, torna pública a oferta de vagas para ingresso no curso de extensão “Ciências do Envelhecimento Humano”, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. Quadro-resumo (leitura rápida)

Curso/Programa	UNATI – Ciências do Envelhecimento Humano (extensão universitária)
Duração	4 (quatro) anos, totalizando 1.000 horas (conforme

	programação anual)
Vagas	Até 35 (trinta e cinco) vagas para turma ingressante (1º ano)
Público-alvo prioritário	Pessoas com 60 anos ou mais, residentes em Santa Izabel do Oeste – PR
Público-alvo suplementar	Na existência de vagas remanescentes: pessoas de 50 a 59 anos (residentes no município)
Local de inscrição	Secretaria Municipal de Assistência Social – Paço Municipal, Rua Canela, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30
Documentos básicos	RG e CPF; comprovante de residência; 1 foto 3x4; formulário/termo de ciência
Contato para informações	Telefone/WhatsApp: (46) 98832-3832

2. Da natureza e do objeto

2.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de inscrição, seleção e convocação de discentes para a turma ingressante do curso de extensão "Ciências do Envelhecimento Humano", no âmbito do Programa UNATI, coordenado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), Campus de Francisco Beltrão, e executado no município de Santa Izabel do Oeste – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O curso tem duração prevista de 4 (quatro) anos e totaliza 1.000 (mil) horas, distribuídas em disciplinas e atividades acadêmicas definidas anualmente pela Coordenação do Programa, conforme disponibilidade e planejamento.

3. Das vagas e do funcionamento

3.1 Serão ofertadas até 35 (trinta e cinco) vagas para a turma ingressante (1º ano). O quantitativo poderá ser ajustado por necessidade de adequação pedagógica/administrativa, mediante publicação de retificação.

3.2 As aulas/atividades ocorrerão no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Butiazeiro, nº 420, Santa Izabel do Oeste – PR, em dias e horários a serem comunicados aos selecionados após a publicação do resultado final e, quando necessário, em reunião de acolhimento.

3.3 A participação no curso é gratuita. Eventuais custos pessoais (ex.: deslocamento, alimentação, materiais de uso individual) são de responsabilidade do participante.

4. Do cronograma

4.1 As etapas do processo ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

Etapa	Período/Data	Local/Meio
Inscrições	19/01/2026 a 03/02/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social – Paço Municipal, Rua Canela, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000
Análise documental e classificação	03/02/2026	Coordenação/SMAS
Divulgação do resultado	04/02/2026	Site oficial do Município e redes sociais oficiais
Confirmação de matrícula/participação	05/02/2026 a 06/02/2026	SMAS
Convocação da lista de espera (se houver)	a partir de 06/02/2026	por telefone/WhatsApp
Início das aulas/atividades	09/02/2026	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (conforme item 3.2)

5. Da inscrição

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) interessado(a) ou por parente direto/representante, na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação obrigatória. Horário de atendimento para inscrições: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

5.2 Inscrições com documentação incompleta poderão ser indeferidas. A SMAS poderá, a seu critério, conceder prazo curto para complementação documental, se a ausência não comprometer a lisura do processo.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) assinará Termo de Ciência e Compromisso, declarando que compreende a natureza do curso e que se compromete a participar das atividades conforme orientação da Coordenação.

6. Dos requisitos (quem pode se inscrever)

6.1 Poderão se inscrever residentes em Santa Izabel do Oeste – PR que atendam, cumulativamente, aos requisitos abaixo:

ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da inscrição (público-alvo prioritário);

apresentar a documentação exigida neste Edital;

ter disponibilidade para frequentar as aulas e atividades do curso.

6.2 Na existência de vagas remanescentes, poderão ser convocados candidatos com idade de 50 (cinquenta) a 59 (cinquenta e nove) anos, residentes no município, observados os critérios de classificação deste Edital.

7. Da documentação necessária

7.1 Documentos obrigatórios no ato da inscrição:

formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado;

cópia de RG e CPF (ou documento oficial com foto que contenha CPF);

comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração acompanhada de comprovante do titular);

1 (uma) foto 3x4 recente;

Termo de Ciência e Compromisso.

7.2 A SMAS poderá solicitar documentos complementares apenas para sanar dúvida objetiva de identificação, idade ou residência.

8. Dos critérios de seleção, classificação e desempate

8.1 Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, a seleção observará critérios objetivos, em duas etapas:

8.1.1 Etapa A – Público prioritário (60 anos ou mais):

Classificação por idade, do(a) mais velho(a) para o(a) mais novo(a).

Em caso de empate, prevalecerá a data e o horário do registro da inscrição (primeiro registro).

Persistindo empate, será realizado sorteio público.

8.1.2 Etapa B – Público suplementar (50 a 59 anos, apenas se houver vagas remanescentes):

Classificação por idade, do(a) mais velho(a) para o(a) mais novo(a).

Empate: data e horário do registro da inscrição. Persistindo empate: sorteio público.

8.2 Será formada lista de espera com os demais inscritos, obedecendo a mesma ordem de classificação, para convocação em caso de desistência ou vacância durante o período de confirmação de matrícula/participação.

8.3 O(a) candidato(a) deverá concordar, no ato da inscrição, em participar das disciplinas e atividades propostas para o ano letivo, não sendo permitido cursar apenas parte do programa, salvo deliberação pedagógica ou atestado médico devidamente justificado pela Coordenação.

9. Da divulgação do resultado e dos recursos

9.1 O resultado será divulgado no site oficial do Município e nas redes sociais oficiais. A divulgação conterá apenas as informações necessárias para identificação dos(as) selecionados(as), vedada a publicação de dados sensíveis ou documentos.

9.2 Caberá 1 (um) único recurso administrativo, devidamente fundamentado, a ser protocolado na SMAS no prazo previsto no cronograma. Recursos intempestivos ou sem fundamentação objetiva poderão ser indeferidos.

10. Da confirmação de matrícula/participação e da desistência

10.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão comunicados através de ligação telefônica ou de contato Whatsapp e também por meio das redes oficiais do município.

10.2 A ausência de confirmação no prazo, bem como a desistência formal, implicará convocação imediata do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

10.3 Após o início das aulas, a manutenção da vaga dependerá de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e do cumprimento das orientações acadêmicas e administrativas do Programa.

11. Dos direitos e deveres do(a) discente

11.1 Os direitos e deveres dos discentes de extensão quanto a metodologias, frequência, avaliação, conduta e demais atividades acadêmicas serão os mesmos aplicáveis aos demais discentes de extensão da Unioeste, enquanto durar o vínculo.

11.2 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) emitirá certificado com a carga horária e as disciplinas concluídas, desde que o(a) discente obtenha **frequência mínima de 75% em cada disciplina/atividade.**

12. Do tratamento de dados pessoais (LGPD)

12.1 Os dados pessoais coletados no ato da inscrição serão utilizados exclusivamente para fins de gestão do processo seletivo e execução do Programa, observadas as bases legais aplicáveis e as medidas de segurança administrativas.

12.2 O(a) candidato(a) poderá solicitar correção/atualização de dados cadastrais e obter informações sobre o tratamento, por meio de atendimento na SMAS.

13. Das disposições gerais

13.1 A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.
13.2 Situações omissas serão resolvidas pela Coordenação do Programa UNATI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas institucionais e o interesse público.
13.3 Este Edital poderá ser retificado, por motivo de interesse público, mediante publicação de retificação pelos mesmos meios de divulgação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 14 de Janeiro de 2026.

DÉBORA V. C. CATTO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:FC58DDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 005.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, novos, zero hora, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Lúcia-PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 214.385,16 (duzentos e quatorze mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de janeiro de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/;**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:367B9662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 46/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 13/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de socorro, bem como o fornecimento de peças para a manutenção de veículos leves, semileves e pesados pertencentes a Frota Municipal do Município de Santa Lúcia - PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA
25.254.268/0001-80
RUA JOSÉ GROHALSKI, 0 BARRACÃO 01 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Trevo CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
MATHEUS ANTONIAZI
071.865.159-67

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatorze dias de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B6311BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026
Processo inexigibilidade nº 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 18.398.242/0002-21
Representante: ANISIO RAUSCH FILHO
CPF nº 000.660.029-82
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – Lote 2 - Item 18, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, para a aquisição de meias com solado.
VALOR TOTAL: R$ 14.050,00 (Quatorze Mil e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 13/01/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B846EBAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – Lote 2 - Item 18, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, para a aquisição de meias com solado.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	MEIA COM SOLADO	SAILOR	1.000,00	14,05

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:55E8D3A6

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 3.451/2026

Autor: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

EMENTA- Concede recomposição inflacionária e reajuste, aos salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e dá outras Providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida a recomposição inflacionária anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de quatro virgula vinte e seis por cento (4,26%), a serem aplicados sobre os respectivos salários, com base no IPCA acumulado dos últimos doze (12) meses, nos termos do disposto das leis municipais nº 2.893/2021 e 2894/2021, e reajuste nos vencimentos dos Servidores de 0,74%(zero vírgula setenta e quatro por cento).

Parágrafo Único: O percentual de posição salarial previsto no *caput* será aplicado igualmente aos subsídios dos servidores públicos de cargo efetivo e em comissão, conforme previstos na Lei Municipal n° 2.613/2017, que institui o Plano de Cargos Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Art. 2°. A presente Lei surtira efeitos financeiros a partir de primeiro (1°) de Janeiro do ano de 2026.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 14 de janeiro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:28C0FFB2

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.447/2026.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.290/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.290/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à Obras em Edificações Públicas, Obras em Infraestrutura, Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários, **Aquisição de Imóveis, Aquisição de Veículos e Aquisição de Ativos de Tecnologia de Informação**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.n
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santo Antônio do Sudoeste, 14 de janeiro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:B6269280

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.448/2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo da Concessão Real de Uso de Bem Público outorgada à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – COOPAFI, nos termos da Lei Municipal nº 2.771/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 05 (cinco) anos, o prazo da Concessão Real de Uso do bem público municipal outorgada à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – COOPAFI SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.691.821/0001-23, originalmente autorizada pela Lei Municipal nº 2.771/2019.
§ 1º A prorrogação de que trata o caput refere-se ao imóvel descrito na Lei Municipal nº 2.771/2019, correspondente ao URBANO LOTE Nº 02, com área de 1.176,60m², da Quadra nº 206, com edificação denominada Centro de Comercialização de Produtor "MIGUEL JULIO AUTH", localizado às margens da PRT–163, Bairro Vila Catarina, matrícula nº 13.503 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, mantidas as demais especificações constantes na lei originária.
§ 2º O novo prazo terá início na data imediatamente subsequente ao término da vigência anterior prevista no instrumento de concessão/termo administrativo em vigor, salvo ajuste formal diverso que não contrarie esta Lei e a legislação aplicável.

Art. 2º Permanecem inalteradas as finalidades públicas, as condições, os encargos e as obrigações do concessionário, nos termos da Lei Municipal nº 2.771/2019 e do respectivo Termo de Concessão/Termo de Cessão de Uso, incluindo, entre outras:
I – a destinação do imóvel para oportunizar espaço adequado ao produtor cooperado para comercialização de seus produtos, estimulando o cooperativismo e as atividades agrícolas locais;
II – a responsabilidade da COOPAFI pela segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e reparos, bem como pelo pagamento de água e luz;
III – a obrigação de devolução do imóvel em perfeitas condições ao final, observadas as regras sobre benfeitorias e incorporação ao patrimônio municipal;
IV – a obrigatoriedade de seguro do imóvel, com apresentação da apólice ao Executivo Municipal;

V – a vedação de uso para finalidade diversa e de transferência/cessão a qualquer título, total ou parcial, sem consentimento formal do Município.

Art. 3º A prorrogação poderá ser formalizada mediante termo aditivo ao instrumento administrativo vigente, com as adequações necessárias, observando-se:
I – o interesse público e a continuidade do atendimento às finalidades previstas;
II – a legislação municipal pertinente (inclusive a Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante), e as normas de responsabilidade fiscal quando aplicáveis;
III – a manutenção das cláusulas essenciais já estabelecidas, especialmente as de fiscalização e reversão do bem ao Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 14 de janeiro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:DFF61E98

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.449/2026

Ementa: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o provimento de empregos públicos de Agente de Veículos e Agente Operador de Máquinas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o provimento de empregos públicos de Agente de Veículos e Agente Operador de Máquinas, visando atender a necessidade de excepcional interesse público do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR;

Art. 2º Os empregos públicos de que trata esta Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e jornada de 08 (oito) horas diárias, e terão as seguintes remunerações mensais e número de vagas:

Cargo	Remuneração	Número de Vagas
Agente de Veículos	R$ 2.737,48 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)	10
Operador de Máquinas	R$ 3.207,47 (três mil, duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos)	10

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por Edital específico, que estabelecerá o número de vagas, os requisitos para investidura nos empregos, as etapas e critérios de classificação, os prazos, o prazo de validade do processo seletivo e as normas para convocação e contratação dos aprovados, bem como o prazo de vigência do contrato dos contratos.

Art. 4º Aos profissionais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) serão garantidos todos os direitos e deveres inerentes a este regime, bem como os demais direitos assegurados pela legislação trabalhista correlata.

Art. 5º A jornada de trabalho poderá ser estendida em caráter extraordinário, conforme a necessidade do serviço e a legislação trabalhista vigente, observando-se os limites e as compensações legais.

Art. 6º Os contratados poderão ser deslocados para outros municípios, quando a natureza das funções assim o exigir, sem prejuízo de seus direitos e deveres.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 14 de janeiro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I — AGENTE DE VEÍCULOS

Denominação: AGENTE DE VEÍCULOS
Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 08 horas diárias

PRÉ-REQUISITOS:
a) 4ª Série do Ensino Fundamental (carteira de habilitação categoria D)
b) Curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e documentos ou valores. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Dirigir veículos de transporte de cargas pesadas e pessoas; Promover a manutenção do veículo sobre sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

• Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
• Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
• Dirigir ambulâncias;
• Transportar pessoas, materiais e documentos;
• Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas, se necessário;
• Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
• Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
• Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
• Transportar cargas ou produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional ou sider,
• Transportar carga dimensionada em veículos especiais ou carga excedente em veículo específico;
• Coletar e entregar mercadorias; selecionar veículo por tipo de carga;
• Realizar inspeções e reparos no veículo;
• Inspecionar água, óleo, pneus, ferramentas obrigatórias, parte mecânica, elétrica e lataria;
• Identificar ruídos estranhos do veículo;
• Realizar manutenção preventiva e corretiva; realizar pequenos reparos no veículo;
• Observar limite máximo de carga do veículo, anotar informações no "diário de bordo";
• Elaborar relatório de avarias no veículo;
• Vistoriar cargas transportadas; examinar acondicionamento da carga;
• Enlonar, amarrar e conferir posicionamento da carga;
• Preservar integridade da carga manuseando a mesma com segurança;
• Movimentar cargas perigosas;
• Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;
• Comunicar-se com o setor a fim de fornecer dados referentes a destino, rota, e demais informações que se fizerem necessárias;
• Guinchar e destombar veículos;

• Prestar socorro e/ou obter e fornecer informações precisas sobre o local do acidente;
• Sinalizar local de acidente, preservando o mesmo, em caso de vítimas, e acionar apoio da polícia militar rodoviária;
• Auxiliar, quando necessário, na desobstrução de vias públicas e rodovias;
• Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
• Desempenhar outras atividades correlatas.
• Auxiliar, quando necessário em outras atividades desenvolvidas pela Secretaria que estiver lotado;
• Participar de eventos elaborados pelo município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

• Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
• Ser responsável e disciplinado;
• Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
• Manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito;
• Cumprir leis de trânsito;
• Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
• Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
• Ter consciência dos limites da máquina;
• Participar de treinamentos;
• Dominar noções básicas de mecânica, primeiros socorros e de condução econômica;
• Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
• Prestar serviços com qualidade;
• Demonstrar rapidez de reflexos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Poderá ser necessário o cumprimento de jornada extraordinária, conforme necessidade do setor de lotação. b) Poderá haver necessidade de deslocamento para outros municípios.

ANEXO II — AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS

Denominação: **AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS**
Carga horária: 40 horas semanais Jornada: 08 horas diárias

PRÉ-REQUISITOS: a) 4ª Série do Ensino Fundamental (carteira de habilitação categoria D)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar manutenção corretiva e preventiva das máquinas, zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço. Operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retro escavadeiras, trator de esteira, trator de pneu e outros veículos assemelhados, realizando, escavação, terraplanagem, transporte de terra, aterros, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, recolhimento de entulhos, retirada de capa asfáltica, transporte de materiais, destocamento de árvores e demais atividades similares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

• Operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retro escavadeiras, trator de esteira, trator de pneu e outros veículos assemelhados, realizando, escavação, terraplanagem, transporte de terra, aterros, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, recolhimento de entulhos, retirada de capa asfáltica, transporte de materiais, destocamento de árvores e demais atividades similares;
• Realizar, com o uso de escavadeira, carregamento e descarregamento de material;
• Carregar caminhões-caçamba;
• Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço;
• Operar os mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
• Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento;
• Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
• Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia;
• Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina;
• Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores;
• Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes;
• Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
• Desempenhar outras atividades correlatas.
• Participar de eventos elaborados pelo município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

• Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
• Ser responsável e disciplinado;
• Ter resistência física e respeitar os limites desta;
• Ter habilidade para trabalhar em equipe;
• Possuir senso de organização;
• Apresentar iniciativa;
• Trabalhar sob pressão;
• Possuir acuidade visual;
• Zelar pelos equipamentos e máquinas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) O trabalho é executado ao ar livre, em áreas urbanas ou rurais, podendo ser necessário cumprir jornadas laborais extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal; b) Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.
Santo Antônio do Sudoeste, 06 de janeiro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:36DE09DA

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.450/2026

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO E REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **reposição salarial de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** aos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme dispõe as Leis Municipais nº 2.893/2021 e 2.894/2021 e **reajuste nos vencimentos de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento)** aos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, , bem como inativos e pensionistas.

§ 1º - Os percentuais constantes no "caput" deste artigo serão concedidos aos servidores públicos municipais de cargo efetivo, exceto aos ocupantes de emprego público que são regidos pela CLT e agentes comunitários de saúde que são regulamentados por lei federal,

§ 2º - Ficam excluídos dos benefícios constantes do caput do Artigo 1º os conselheiros tutelares os quais são regidos por lei própria.

Art. 2º Com relação ao Quadro do Magistério, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 5,0% (cinco virgula zero por cento) com base no artigo 45 do Plano do Magistério.

Parágrafo Único: Em decorrência dos benefícios estabelecidos no caput deste artigo, fica assegurado o cumprimento do piso salarial nacional do magistério.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o exercício de 2026, inclusive com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, a proceder elevação do vencimento básico até o valor mínimo fixado pelo Ministério da Educação aos servidores enquadrados na Lei nº 899 de 26 de Novembro de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, que não atingirem o piso salarial profissional nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 4º Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos inativos e pensionistas anteriormente vinculados pela Lei nº 1.057, de 19 de abril de 1991. – "Institui o fundo de previdência do município e estabelece normas para a concessão de benefícios previdenciários aos funcionários públicos municipais", cujo fundo foi extinto pela Lei Municipal nº 1.457, de 09 de agosto de 1999. "Extingue o sistema de previdência municipal e o fundo de previdência dos servidores civis do município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências".

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 01/01/2026.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:507EEB00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora DEBORA SILVA DE MATTOS ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÂO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **05/07/2026.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação da data de hoje.
Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JANEIRO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8392488D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

XVII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária os seguintes veículos, não previstos inicialmente:
- FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA: UBH1G64;
- FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA: UBH1G56;
VALORES: R$ 443,98(quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/01/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:9AB15B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2023 SJP PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2023 SJP
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR (Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 28 (Vinte e oito) meses, para 32 (trinta e dois) meses.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1CC94097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SCHALOM PAPELARIA LTDA
VALOR: R$ 41.999,75 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de julho de 2026.

São José das Palmeiras, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:933483E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025,

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 051/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026.
A empresa vencedora foi: SCHALOM PAPELARIA LTDA, com o valor de R$ 41.999,75 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:64A5DE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 051/2025.

Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits padronizados para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações mínimas e quantitativos definidos no Termo de Referência, com entrega integral em remessa única, visando garantir condições adequadas para o início do ano letivo de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 051/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	SCHALOM PAPELARIA LTDA	R$ 41.999,75

São José das Palmeiras, 13/01/2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9BACC94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71-2025

ANULAÇÃO

À vista do solicitado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, ANULO o Processo nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025, em conformidade com o Art. 71, inciso III, da Lei 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 14 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:333B07E6

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 01/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 196/2025, e a Contratação do Sistema de Gestão de API de Geoprocessamento, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001- 94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, recanto dos Magnatas no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Leandro Joaquim de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 8.715.232 - 4 e do CPF nº 035.470.069-37; pelo preço total de R$ 10.200,00 (doze mil reais).

Em, 14 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Diretora Geral da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DF3F1ED4

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 01/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001- 94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, recanto dos Magnatas no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Leandro Joaquim de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 8.715.232 - 4 e do CPF nº 035.470.069-37, para a Contratação do Sistema de Gestão de API de Geoprocessamento, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Em, 14 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Diretora Geral da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:094D2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 04/2026
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Materiais para projetos sociais destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 15/01/2026 as 08:00 h à 28/01/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 28/01/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 14 de janeiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:377B2B00

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 007/2026

DECRETO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.563/2024,

Considerando, a urgência na conclusão de serviços relacionados a projetos na área de Engenharia Civil;

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a ampliação de Jornada de Trabalho do Sr JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 660-1, cargo efetivo de Engenheiro Civil, carga horária de 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária de 40hrs, em concordância entre as partes, aplicados exclusivamente para servidores efetivos nos termos da Lei acima citada.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 07/01/26.

Sapopema, 13 de janeiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7FC78295

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 012/2026

DECRETO Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Noeli dos Santos Silva matrícula nº 746-1, lotada no cargo de Auxiliar de Dentista, conforme a seguir:

Período aquisitivo	Período de fluência
05/06/15 a 04/06/20	16/10/25 a 30/10/25(15 dias) 03/11/25 a 02/12/25 (30 dias de ½ período =15 dias inteiros) 15/12/25 a 13/01/26 (30 dias) HAVER 30 DIAS

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de janeiro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A5735A9D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2021
Pregão Presencial Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei

Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 43/2021.**

CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - Centro - CEP: 84.290-000 – Telefone 43 98439-1446 – email ailtonprsouza@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 - neste ato representada pela Srª. Franciane A. Stetiski Oliveitra de Souza, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.892.814-6 e C.P.F. nº 056.745.849-07, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
Objeto do presente contrato: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Serralheria e Aquisição de Material, para uso das secretarias municipais do Município de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 127/2021, até o dia 20/04/2026.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.525,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Referente ao contrato nº 127/2021. O aditivo de valor, justifica a continuidade dos serviços que irá manter o mesmo valor para mais 03 meses. Tendo assim uma economia siginificativa para o município.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:23EE5CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ	43.496.899/0001-98
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), por 12 meses, a partir de 22/01/2026 a 22/01/2027, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA	22/01/2026 A 22/01/2027
ASSINATURA	14 DE JANEIRO DE 2026

SARANDI/PR, 14 DE JANEIRO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A22D6C04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0050/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeiro(a), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0050/2025
Processo Administrativo nº	112/2025
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) CALL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.570.780/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.192.288,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

2) FERNANDES EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.758.161/0002-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 886.571,97 (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

3) MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.455.908/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 578.506,34 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

4) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.269.743/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 413.457,90 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

5) KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.755.673/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 357.648,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

6) G A M COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.933.322/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 335.681,64 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

7) COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.103.754/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 215.813,54 (duzentos e quinze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

8) LUIZ MINIOLI NETTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.221.429/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 165.806,36 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos).

9) ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.370.448/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 149.459,60 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

10) LIMP FACIL MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 62.654.179/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 144.083,24 (cento e quarenta e quatro mil e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

11) RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 141.536,97 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

12) POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.470.049/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.740,00 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

13) AGUIA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.932.212/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 86.808,10 (oitenta e seis mil, oitocentos e oito reais e dez centavos).

14) WILLIAM CARLOS DIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.243.006/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.564,50 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

15) NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.079.804/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.189,30 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).

16) GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.945.754/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.987,54 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

17) SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.196.745/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.217,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).

18) USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.258.381/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.727,74 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

19) BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.952.094/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.867,06 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

20) ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.449.927/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.830,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

21) D.CAMP ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.496.699/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.869,95 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

22) EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.142.749/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.788,58 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

23) ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.396.791/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.675,13 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

24) HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.745.392/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.053,86 (dezoito mil e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

25) PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.104.931/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

26) J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.698,60 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Sarandi, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:C48A958F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0063/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeiro(a), resolvo **homologar parcialmente** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0063/2025
Processo Administrativo nº	146/2025
Objeto	Registro de preços para aquisição de móveis escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 93.920.361/0001-37 no valor total dos itens 6 e 20 vencidos por R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

2) PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.492.887/0001-31 no valor total do item 15 vencido por R$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais).

3) TA PLASTIC SOLUCOES PLASTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.618.013/0001-10 no valor total do item 26 vencido por R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Sarandi, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:B3528885

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3447ª em 14 de janeiro de 2026.

Onde se lê:

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 01/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Engracon Engenharia e Arquitetura Ltda**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Laudo Pericial na arquibancada do futuro estádio municipal de Sarandi/Pr, com ensaio estrutural para estabilidade incluso.".**
VALOR TOTAL:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea "b" da Lei 14.133/21

Deve-se ler:

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 01/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Engracon Engenharia de Estruturas Ltda**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Laudo Pericial na arquibancada do futuro estádio municipal de Sarandi/Pr, com ensaio estrutural para estabilidade incluso.".**
VALOR TOTAL:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea "b" da Lei 14.133/21

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8A330064

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Forma	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
Nº	04/2025
Objeto	"Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR"

Considerando que a administração pública se encontra vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, julgamento objetivo e motivação, nos termos do art. 37 da constituição federal;
Considerando impositivamente o poder-dever de autotutela, conforme Súmula 473 do STF;
Considerando o disposto no art. 71 da lei federal nº 14.133/2021, que impõe à administração o dever de anular o procedimento licitatório quando verificada ilegalidade insanável;
Considerando o teor do ofício nº 0052388/2025, do Srº Maicon Tonoli, Presidente da comissão de contratação até a data do dia 06/01/2026, no qual se manifesta pelo não prosseguimento do processo licitatório – concorrência presencial nº 04/2025;
Considerando o parecer jurídico nº 01/2026, que analisou os autos e concluiu pela existência de vício insanável, apto a comprometer a legalidade do certame;
Considerando o teor do ofício nº 01/2026 e ATA datada em 08/01/2026 em anexo, da comissão de contratação, no qual se manifesta pelo não prosseguimento do processo licitatório – concorrência presencial nº 04/2025;
Considerando que houve a violação ao Art. 6º da Lei n. 12.232/2010 (quebra de sigilo);
Considerando o parecer jurídico nº 22/2026, que analisou os autos e ratificou os termos do parecer jurídico nº 01/2026, atestando que houve um vício insanável, apto a comprometer a legalidade do certame;
Considerando que, antes do julgamento técnico pela subcomissão técnica, foi constatada possível identificação da autoria das propostas constantes no invólucro nº 01 – plano de comunicação visual – via não identificada, em afronta às regras do edital e aos princípios da impessoalidade e do julgamento objetivo;
Considerando que tal identificação prévia inviabiliza a manutenção do caráter anônimo das propostas técnicas, requisito essencial para a validade do julgamento;
Considerando que o vício constatado não admite convalidação, uma vez que não é juridicamente possível a realização de novo julgamento técnico de forma anônima, já sendo de conhecimento a autoria de cada plano de comunicação publicitária apresentado;
Considerando que o entendimento consolidado do tribunal de contas do estado do paraná exige motivação expressa, parecer jurídico prévio e preservação da lisura do certame como condição de validade dos atos licitatórios;
DECIDO:
1. ANULAR, por vício insanável de legalidade, o **Processo Licitatório – Concorrência Presencial nº 04/2025**, com fundamento no Art. 71 da Lei n. 14.133/2021, na Súmula 473 do STF e na violação ao Art. 6º da Lei n. 12.232/2010 (quebra de sigilo);
2. Declarar **sem efeito todos os atos administrativos praticados** no âmbito do referido certame;
3. Determinar o **encerramento formal do processo**, com a devida juntada deste despacho aos autos e seu posterior arquivamento, observadas as formalidades legais;
4. Determinar a **publicação do presente despacho**, para fins de transparência e controle;
5. Registrar que será **oportunamente instaurado novo procedimento licitatório**, observadas integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
6. Consignar sem prejuízo as hipóteses previstas no § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Sarandi, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:729D34AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DA 2ª SESSÃO D0 CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO- 2º SESSÃO

N.º 08/2025-PMS- 2º ABERTURA 22/01/2029 AS 09H00MIN

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 08/2025 que tem por objeto: "Credenciamento e a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, considerada pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal - TERMO DE COLABORAÇÃO, para atendimento à, crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, com finalidade de complementar o atendimento do Município de Sarandi/PR"
CONSIDERANDOa proximidade entre a 1º sessão de abertura de envelopes realizada no dia 09/12/2025 e a 2º sessão que seria realizada no dia 15/01/2025;
CONSIDERANDOos feriados e festas de fim de ano, o ponto facultativo do Paço Municipal, e recesso de Órgãos Públicos (municipais, estaduais e federais) emissores de certidões;
CONSIDERANDOo interesse público no êxito do chamamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para atendimento educacional na Educação Infantil Municipal ;
A comissão 1.418/2025, **ALTERA**e comunica aos participantes interessados no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025-PMS**, que a 2º Sessão que seria realizada no dia 15/01/2025 foi **ALTERADA**para o dia **22/01/2026**as 09h00min, sendo aceito a entrega de envelopes até dia **21/01/2025 as 16h30min**na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Salvador Jordano, 677, Centro 2º andar, sala 02.
Sarandi, 13 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,

PAULO CEZAR FLORINDO
Presidente da Comissão 1418/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:B18DCF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DA 2ª SESSÃO D0 CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO — PMS Nº. 08/2025

Chamamento Público o credenciamento e a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, consideradas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e mantenedoras de instituições educacionais privadas filantrópicas sem fins lucrativos interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de complementar o atendimento do Município, conforme a demanda da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.
O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a PRORROGAÇÃO para a 2ª Abertura dos Envelopes do presente Edital de Chamamento Público para credenciamento e a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, consideradas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e mantenedoras de instituições educacionais privadas filantrópicas sem fins lucrativos interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de complementar o atendimento do Município, conforme a demanda da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.

A segunda sessão para abertura dos envelopes ocorrerá dia **22/01/2025**as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua José Emiliano de Gusmão, 575 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr.
Entrega de Envelopes destinados a Segunda Sessão
Data: até 21/01/2026
Horário: das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min
Local: Rua Salvador Jordano, 677 – Centro, Sarandi.
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Salvador Jordano, 677 – Centro - Sarandi/PR.

Sarandi, 13 de janeiro de 2026.

NEWTON CÉSAR MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:6D3E348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 854/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0037.2.314. INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1343 - 3.1.50.43.00.00 01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 48.000,00

Total Suplementação: R$ 48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.313. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1397 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 48.000,00

Total Redução: R$ 48.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:6684C2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260107_173906

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXA5E97	284610M000348177	20/12/2025	60503
AXJ6G28	284610M000348368	22/12/2025	60503
AYU4I53	284610T000007060	01/01/2026	76332
BAL7G89	284610M000348179	20/12/2025	60503
BCQ7D52	284610NIC0032169	16/12/2025	50020
TBC2D27	284610M000348176	20/12/2025	60503
TBK8C99	284610NIC0032170	16/12/2025	50020
UBE3C14	284610M000348362	22/12/2025	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:83361EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260113_174134

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACV7563	284610T000007065	09/01/2026	73400
AIR0761	284610T000007808	10/01/2026	51180
AIR0761	284610T000007805	10/01/2026	66102
AIR0761	284610T000007804	10/01/2026	65992
AIR0761	284610T000007806	10/01/2026	67261
AIR0761	284610T000007807	10/01/2026	50100
AKF8112	284610M000348746	26/12/2025	60503
AMZ1236	284610T000008202	11/01/2026	66372
ANC8E81	284610T000007068	10/01/2026	73400
AOY2D87	284610T000001048	09/01/2026	73400
ART2618	284610T000005402	09/01/2026	73400
ARZ4B46	284610T000007066	09/01/2026	54521
AVI8H56	284610T000002056	07/01/2026	70561
AXC4D37	284610T000007651	09/01/2026	65991
AXC4D37	284610T000007199	09/01/2026	66532
AXC4D37	284610T000007200	09/01/2026	66700
AXC4D37	284610T000007652	09/01/2026	50100
AXC4D37	284610T000007654	09/01/2026	51180
BBF8I49	284610T000008201	11/01/2026	54521
BCS9H27	284610T000005401	09/01/2026	73400
BEZ8C16	284610T000007570	08/01/2026	70721
BEZ8C16	284610T000007571	08/01/2026	65992
CRB5412	284610T000007597	10/01/2026	55414
DBQ4I34	284610T000007064	09/01/2026	57380
GIO8E28	284610T000007803	10/01/2026	66531
IHD7C41	284610T000001403	10/01/2026	55414
JRR3514	284610T000001708	09/01/2026	61300
MJW8221	284610T000001049	09/01/2026	51851
OOO2J18	284610T000007801	10/01/2026	67261
OOO2J18	284610T000007600	10/01/2026	66531
OOO2J18	284610T000007599	10/01/2026	65992
OOO2J18	284610T000007598	10/01/2026	66102
RHE1F72	284610T000007788	10/01/2026	55417
SEZ6C34	284610T000007062	08/01/2026	70481
TAV9D32	284610T000005403	10/01/2026	73400

TAY2I90	284610T000007067	09/01/2026	57380
TBV7D85	284610T000001050	09/01/2026	73400

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:22761F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

DESCREDENCIAMENTO

EMPRESA: 59.116.221 MAYKON BENEDITO DA ROSA, inscrita no CNPJ n.º **59.116.221/0001-72**.

Sengés, 14 de Janeiro de 2026

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:549CCDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VII ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2022

Processo Licitatório nº 054/2022 - Pregão Eletrônico n.º 019/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.254/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer a possibilidade de pagamento de horas extraordinárias até 40h mensais a 01 (um) cargo de Motorista (toco) que já é objeto contratual, lotado na Secretaria Municipal de Educação, além de acrescer as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Em razão dessa alteração, no momento, acrescer-se-á ao valor total do Contrato R$ 9.459,78 (nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses de vigência do contrato – dez/2025 à mai/2026, caso funcionário execute as 40h mensais, o acréscimo ao valor mensal poderá chegar a R$ 1.576,63 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O caput da CLAUSULA SEGUNDA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:* "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 95.857,34 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor global do contrato equivalente à toda a vigência contratual, na importância de R$ 3.826.005,88 (três milhões oitocentos e vinte seis mil cinco reais e oitenta e oito centavos), estando neste,incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviço, necessários à execução completa dos serviços." O §1º da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.00 - Contrato por Tempo Determinado
3380 – 104"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de janeiro de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA4B4EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ERRATA EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

No Edital de Teste Seletivo n.º 001/2026, no item **3.1.3.,**

ONDE LÊ-SE
"O **prazo final para inscrição** será **às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia 20 **de novembro de 2025**, **impreterivelmente**."

LEIA-SE
"O **prazo final para inscrição** será **às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia 19 **de janeiro de 2026**, **impreterivelmente**."

Sertanópolis, 14 de janeiro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Presidente da Comissão Executiva de Teste Seletivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E2F5DFAA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARINHA DE PRÉ-MISTURA PÃO FRÂNCES PARA PRODUÇÃO DE PÃES NA PADARIA COMUNITÁRIA.

VALOR: R$ 3.389,76 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B15EB5E5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CLIMATIZAÇÃO DO CRAS.

VALOR: R$ 9.694,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2DD1C652

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos clínico geral e pediatra nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas.
Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 03/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 29/2023, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, situada na ruas das Araucárias nº 730, cep: 83.280-000, Guaratuba-pr, telefone: 43-3337-0426 neste ato representado pelo senhor MATEUS DOS REIS SIQUEROLI, com cédula de identidade nº 129511257 SESP/PR, inscrito no CPF nº 007.205.172-81, residente e domiciliado na cidade de londrina-pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 03/2024, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 15 de Janeiro de 2025, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.
Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 14 de Janeiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MATEUS DOS REIS SIQUEROLI
Equipe Gestão em Saúde LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BE346326

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos clínico geral e pediatra nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas.
Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 03/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 29/2023, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, situada na ruas das Araucárias nº 730, cep: 83.280-000, Guaratuba-pr, telefone: 43-3337-0426 neste ato representado pelo senhor MATEUS DOS REIS SIQUEROLI, com cédula de identidade nº 129511257 SESP/PR, inscrito no CPF nº 007.205.172-81, residente e domiciliado na cidade de londrina-pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do contrato n.º 03/2024 para contratação de médico clinico geral, valor de R$ 1.825.399,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) sendo R$ 122,51 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), por hora, pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 14 de Janeiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MATEUS DOS REIS SIQUEROLI
Equipe Gestão em Saúde LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:06F5F3E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026
CONTRATO N.º 02/2026

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contrato a **ampliação** da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 313 de 12 de Novembro de 2021. Segue os projetos atividades executados no programa-004- Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. ONÍCIO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 023.700.329-52 e RG nº 7.195.223-1, residente e domiciliado à Rua. Santo Amaro nº 233, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná.

DO VALOR: R$ 1.492.800,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 1.236.000,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil reais) para exames e R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) para distribuição gratuita referente a distribuição de bolsas de colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau, próteses.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Janeiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7DB3F337

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

CONTRATO N.º 03/2026

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de translado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, que sairão dos municípios previstos no contrato por meio de licitação que será realizado pela contratada.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. ONÍCIO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 023.700.329-52 e RG nº 7.195.223-1, residente e domiciliado à Rua. Santo Amaro nº 233, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná.

DO VALOR: R$ 109.194,00 (Cento e nove mil cento e noventa e quatro reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Janeiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0BCBB8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS NA REGIÃO RGI-16 – UMUARAMA-PR

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA, INCLUINDO PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 29 de janeiro de 2026 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),**

nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira, 14 de janeiro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:1E15A2DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2026

ID: 2743

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

CNPJ: 14.261.603/0001-51

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

VALOR – R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

VIGÊNCIA – 13 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Tapira/PR, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5E6463F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021.
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR ESTIMADO: R$4.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/01/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E0BF0476

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021.
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
EMPRESA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45
VALOR ESTIMADO: R$2.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/01/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:DEF39C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 19/01/2026
Objeto: Aquisição de certificado digital e-CNPJ A1 válido por um ano.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505-0263.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:0BA5C199

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 19/01/2026
Objeto: Aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505-0263.

Teixeira Soares/PR, 14 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9B0E53E2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 19/01/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 14 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:EDBF4A6B

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TEIXEIRA SOARES (Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares), ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.938/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 1410/2010, que estabeleceu que o Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares é entidade autárquica, e que possui autonomia técnica e administrativa;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO no âmbito da Administração Indireta, especificamente no Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares, com a seguinte composição:

• **Agente de Contratação:** JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 077.77.***-27, presidente do Conselho Fiscal do RPPS.
• **Membros da Equipe de Apoio:** GIOVANI CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.280.***-96, e membro do Comitê de Investimentos do RPPS; e TIAGO ANDRÉ KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, inscrito no CPF nº 065.790. ***-76, membro do Comitê de Investimentos do RPPS.

Art. 2º - O Agente de Contratação poderá dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e do Departamento responsável pelo processo.

Art. 3º - O Agente de Contratação poderá dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e do Departamento responsável pelo processo.

Art. 4º - Na impossibilidade da servidora nomeada como Agente de Contratação vir a exercer suas funções será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-la, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º - Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para condução licitações que envolvam bens ou serviços especiais, servidores municipais para atuarem como COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com a seguinte composição:

• **Comissão de Contratação:**

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 077.77.***-27, presidente do Conselho Fiscal do RPPS.;
GIOVANI CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.280.***-96, e membro do Comitê de Investimentos do RPPS;
TIAGO ANDRÉ KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, inscrito no CPF nº 065.790. ***-76, membro do Comitê de Investimentos do RPPS.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Teixeira Soares, PR, 06 de janeiro de 2026.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:58656482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2025 CONTRATO Nº: 363/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**PERFIL COMPUTACIONAL LTDA",** inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº 02.543.216/0011-09, sediado(a) na Avenida Acesso Rodoviário, SN, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **RODRIGO ALVES SOARES**, CPF 481.149.520-91, RG: 6038740095, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 114/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na Contrato nº 363/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição On-premises de Servidor Físico de Dados equipamento de poder operacional superior aos computadores pessoal projetado exclusivamente para armazenar, gerenciar e disponibilizar dados a outros computadores, sistemas ou usuários dentro de uma rede e/ou Internet, Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Nobreak - equipamento que fornece energia elétrica de backup, armazenada em baterias internas,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de 16,21% (dezesseis vírgula vinte e um por cento), com base no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.
O valor a ser acrescido no item 01 será de R$ 20.211,71 (vinte mil duzentos e onze reais e setenta e um centavos), passando de R$ 124.686,71 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) **para R$ 144.898,42 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8E3355BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 062/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUIZ FERNANDO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUIZ FERNANDO SANTOS,** matrícula Nº 12447, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 05/07/2022 a 03/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 20 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2026 a 03/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DF1BA91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 063/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA CARLA SGARBOSA MADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CARLA SGARBOSA MADIA,** matrícula Nº 12255, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA I,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2024 a 07/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2026 a 24/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:58EA6454

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 064/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA MIGUEL DE SOUZA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MIGUEL DE SOUZA CUNHA,** matrícula Nº 11687, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 a 04/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2026 a 13/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3CF9E3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 065/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO,** matrícula Nº 12463, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2026 a 13/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B5D41FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 066/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA MEIRA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MEIRA DE BARROS,** matrícula Nº 922, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2026 a 13/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:104419CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 067/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES,** matrícula Nº 11460, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2026 a 13/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C8CE3881

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 068/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RENATA DE ANDREA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **12/12/2025** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **RENATA DE ANDREA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula nº. 11985.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:811ABCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 069/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JO**SE ROBERTO PERICO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE ROBERTO PERICO,** matrícula Nº 20202183, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA CONTROLADORIA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/01/2026 a 22/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:70B8AFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 002/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TATIANE CRISTINA BERRINI, brasileira, inscrita no CPF nº **010.157.689-70**, RG nº **01015768970**, residente e domiciliado à **RUA DOM PEDRO II, 124 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/01/2025 a 14/01/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 14/01/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 15/01/2025.

Terra Rica-Pr, 15 de Janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE CRISTINA BERRINI
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6FD8DDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
4	ROSIMERI CRISTINA MARIA
5	ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA SANTOS

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
163	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI
164	MAGDA REJANE SOUZA
165	REGIANE DOS SANTOS
166	SANDRA DA SILVA LIMA
167	FERNANDO LUÍS AMES LIMA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C3498987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA DE SOUZA BRITO	8.0	16°
SAMARA VOLPATO PEREIRA	8.0	17°
PAULA HOSDA DE LIMA	7.5	18°
MARIA NEYDE DA SILVA	7.0	19°
TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	7.0	20°

*Considerando o não comparecimento do 15° classificado.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA NUNES DA SILVA	7.0	28°
ISABEL NOGUEIRA DOS SANTOS	6.0	29°
CLAUDIA MARCIA CASTANHA DA COSTA	6.0	30°
MERCEDES DE MELO	6.0	31°
MARIA JOSE PAULINO DA SILVA	6.0	32°
LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO	6.0	34°
GISELI CRISTINA KOLLING VARGAS	6.0	35°
MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	6.0	36°
VIVIANE NUNES MENDES DE OLIVEIRA	6.0	37°
ANE DE ARAUJO	6.0	38°
NAIARA FERNANDES DOS SANTOS	6.0	39°

* O 33° classificado foi convocado através edital 086/2025 na vaga de afrodescendente.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:3E1D4017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17087/2026

PORTARIA N.º 17087/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo n.º 236/2026 em 14/01/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, José Roberto Sacomano, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 160474-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 16/01/2026 a 15/04/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7E6AE04E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 182/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 182/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDREIA SCALABRIN MOREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.359-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 16/01/2026 e término em 14/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 14 de janeiro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:77BACECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

DATA CONTRATO: 14 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.853.806/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANO RIBEIRO DE BRITO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 081.963.439-57, com endereço à RUA J RUA BANDEIRANTES, , BELA VISTA - 85.990-000, Palotina - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3: CLÍNICA MÉDICA PARA A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 8H DIÁRIAS, PRESENCIAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 111.585,60 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B1FB120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

DATA CONTRATO: 14 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 1538880 e no CPF/MF nº 037.661.411-04, com endereço à Rua 21 DE ABRIL, 1082, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3: CLÍNICA MÉDICA PARA A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 8H DIÁRIAS, PRESENCIAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 111.585,60 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DD87D735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 004/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 79/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HEITOR AGRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ROÇADEIRAS E PERFURADOR DE SOLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/01/2027, NO VALOR DE R$ 17.435,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HEITOR AGRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DF3F5AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5985, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Designa os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM, para o exercício financeiro de 2026, junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados como responsáveis por modulo do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal conforme abaixo:
Módulo e Responsável
Contábil – Tiago de Almeida

Tabelas Cadastrais – Tiago de Almeida
Planejamento e Orçamento – Tiago de Almeida
Tributário – Rodrigo Bail
Tesouraria – Gabriel Machado Alves
Controle Interno – Christiano Camargo
Obras Públicas – Jackson Luquini Camargo
Contratos – Aline Woiakievicz Giombelli
Licitações – Aline Woiakievicz Giombelli
Patrimônio – Jose Luiz Markzynski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 5824/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:954C0594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5987, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia CHRISTIANO CAMARGO para o cargo de Controlador Interno

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 703 de 2020 e demais legislação correlata,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CHRISTIANO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Controlador Interno, em conformidade com a Lei Municipal nº 703 de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:95183828

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	202318	CONTADOR	3º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da

última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 14 de janeiro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO	CARGA	TURNO DE	REMUNERAÇÃO
		ENTIDADE	HORÁRIA	TRABALHO	

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Jose Alex da Rocha
Código Identificador:A372B2E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 –

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2025**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
NAIR ANDRIELE CHICOVIS	62	PROFESSOR	35º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2025 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2025

2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da

classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de residência, original e cópia;
j) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
o) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
p) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira

convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item
4.3 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.4 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 15 de janeiro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:ABB85C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA – Aprova a retificação da Deliberação 01/2025-CMAS, a qual estabelece o valor e os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições,**RESOLVE**estabelecer os valores de cada um dos benefícios eventuais concedidos a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 1º - Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, e que serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

Art. 2º- O auxílio-natalidade constitui uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertada em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade decorrente de nascimento de membro da família, sendo estipulado o valor máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por família.
Parágrafo único - Os bens de consumo mencionados no caput deste artigo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 3º - O auxílio funeral constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, destinada ao custeio das despesas de

urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, sendo estipulado o valor máximo de R$4.000,00 (Quatro mil reais) por família.

Art. 4º - O auxílio-viagem é um benefício que visa ao pagamento das despesas de transporte terrestre, necessárias à realização de viagem de até 05 (cinco) membros da família beneficiária, entre o município de Tomazina e outra localidade, sendo estipulado o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) por família.

Art. 5º - O Aluguel Social é um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia, que será concedido por período determinado de tempo, de no máximo 03 (três) meses, ou caso haja visto a necessidade prorrogar por mais 3 (três) meses sendo estipulado o valor máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por família.

Art. 6º - O benefício eventual decorrente de calamidades públicas, depende do reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de eventos da natureza que tenham causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, sendo estipulado o valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por família.

Art. 7º - O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação (cesta básica), constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiarias. Sendo estipulado o valor máximo de R$ 300,00(trezentos reais) por individuo ou família.

Art. 8º - A concessão dos benefícios estipulados nesta resolução deverá ocorrer após o preenchimento da Declaração de Hipossuficiência Econômica do Beneficiário ou algum membro da família expedida pelo Departamento de Assistência Social, já aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 14 de janeiro de 2026.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:925E791D

PODER EXECUTIVO
EDITAL 4 – REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, por motivos de conveniência, oportunidade, necessidade de adequação do edital a fim de substituir cláusulas que possam causar eventuais dificuldades na compreensão do referido documento, bem como aprimorar a organização do certame, observadas as normais legais, **decide REVOGAR o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026**.
Portanto, fica revogado o presente Processo Seletivo Simplificado.
Determino que a Comissão Organizadora e Examinadora Permanente dos Processos Seletivos Simplificados, designada nesta data, empreenda diligências a fim de promover a realização de novo Processo Seletivo Simplificado o mais breve possível.
Diligências e publicações de praxe.

Tomazina/PR, 14 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:AF838460

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 005/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Municipal n° 12/1997,

R E S O L V E:
Designar os servidores públicos abaixo citados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora Permanente dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Tomazina, a partir da presente data (14/01/2026):

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO PARA O QUAL É CONCURSADO(A)	FORMAÇÃO ACADÊMICA
NABDI ELIAS FARIA	731	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CONTABILIDADE
ÂNGELA MARIA DO PRADO ZANON	9	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	MATEMÁTICA
JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR	678	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ADMINISTRAÇÃO
MARCIELE ISABEL MUNARO	996	ANALISTA DE NIVEL SUPERIOR	ECONOMIA
RAFAEL MARIOTO	692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ADMINISTRAÇÃO

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:B6C45841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025

Objeto: Aquisição de veículos zero km ano/ modelo 2025 ou 2026 para as Secretarias Municipais de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 40/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$757.238,02 (setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 02/02/2026.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo whatssapp (43) 99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 14 de janeiro de 2026.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:10196BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **30 DE JANEIRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 14 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F745007A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6886/2026

DATA 12/01/2026

Súmula**.** Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.425.787,65 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (4253)(2000)	Material de consumo	150.000,00
3.3.90.39 (4254)(2000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (4255)(2000)	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39 (4256)(2000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Amb.	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (4257)(2000)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 (4258)(2000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (4259)(2504)	Material de consumo	202.376,78
05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (4260)(2504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030100008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (4261)(2881)	Material de consumo	239.311,14

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (4262)(2884)	Material de consumo	200.000,00
103010008.2.013000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.39 (4263)(2884)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.897,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (4264)(2885)	Material de consumo	150.000,00
3.3.90.32 (4265)(2885)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	97.202,73

Total.....R$ 1.425.787,65
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	232.376,78
2881	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 45000007	239.311,14
2884	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PROPOSTA N 36000705791202500	206.897,00
2885	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PROPOSTA N 36000705782202500	247.202,73

Total.....R$ 1.425.787,65
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:72C858D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6887/2026

DATA 14/01/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 253.048,23 (duzentos e cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (4274) (2501)	Obras e instalações	250.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (4275) (2639)	Obras e instalações	2.359,01

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.490.51 (2476) (2865)	Obras e Instalações	689,22

Total.....R$ 253.048,23

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
2501	Receita de alienação de ativos	250.000,00
2639	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.286/22)	2.359,01
2865	Convênio nº 504/2024 - SECID	689,22

Total.....R$ 253.048,23

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5AE662F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA: Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 124/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 67/2024.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 07/2024 por mais 12 (doze) meses, bem como aplicação do reajuste anual de preços, nos termos contratuais.
VIGÊNCIA: De 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027.
REAJUSTE: Aplicação do IPCA no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento).
VALOR ANUAL REAJUSTADO: R$ 542.147,40 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.061.147,40 (um milhão, sessenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), considerando o período total de 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:EAA576F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1245/2026

PORTARIA Nº1245/2026
Data 14.01.2026

Súmula. Concede adicional noturno a servidora em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora em estágio probatório municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, conforme abaixo relacionada:

Enfermeira

Mat.	Nome	Lotação	Data inicio
1409-5/1	Paola Makielle Picolo	Sec. Mun. de Saúde – Hospital Municipal	08/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F0A5EFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Kit Lanche para Viagem**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 251.940,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/01/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29 /01 /2026 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 16/01/2026, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br,
Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.
Tunas do Paraná, 14 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E9B237D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados

pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 365.205,08 (Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais com oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/01/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28 /01 /2026 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 16/01/2026, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br,
Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.
Tunas do Paraná, 14 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F85CBA12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023 (Chamamento Público nº 7/2022).

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, -CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE- ALITUNAS**, CNPJ sob nº 44.895.922/0001-80.
OBJETO: prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 14ª do Termo de Colaboração para mais 12 (doze) meses, entre 21 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2027, seguindo os ditames do artigo 61, da Lei Municipal nº 906/2022.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 09 de janeiro de 2026.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal, e ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE - ALITUNAS - por SANDRA DOS SANTOS RIBEIRO

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:20FB1ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA N. 01/2026

O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora, Vanessa Basso do Carmo, no período de 12 a 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades em 01/02/2026.

Art. 2º - Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 14 de janeiro de 2026.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente FUNPREV

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:01A2640E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 49/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 132/2025 – Dispensa Eletrônica n° 49/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:CIRURGICA PRIME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.116.717/0001- 02, com sede localizada na Rua Machado De Assis, n° 583, Maringá – PR CEP: 87.015-580 neste ato representada por Sergio Luiz de Souza Junior, e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 048.260.599-57- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmula nutricional para paciente em tratamento contínuo– **Prazo de Vigência:**fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 132/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 11 de agosto de 2026– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2C52FD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2026, objeto visa a Contratação direta da ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA GUARANI KOEJU PORÃ (CNPJ nº 21.909.251/0001-63) mediante Inexigibilidade de Licitação, para repasse de materiais, insumos e serviços para a Associação Comunitária Indígena Guaraní – Koejú Porã, no valor total de R$ 17.142,00 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais), considerando:

- A regularidade do procedimento executado;

- A justificativa para escolha da contratada;

- Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:36D81263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a**Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal deMeio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/01/2026, cujos termos obedecem ao quesegue:

Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA GUARANI KOEJU PORÃ(CNPJ nº 21.909.251/0001-63)
Objeto:TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURVO E A ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA GUARANI KOEJU PORA INSCRITA SOB CNPJ Nº 21.909.251/0001-63, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE MATERIAIS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA GUARANÍ – KOEJÚ PORÃ.
Valor : R$17.142,00 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais).
Fundamentolegal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Justificativa:A presente solicitação tem por objetivo a celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Turvo e a Associação Comunitária Indígena Guaraní – Koejú Porã, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, das Lei Municipal n° 14/2015 e 31/2022 e demais normas aplicáveis, visando à conjugação de esforços para a execução de ações de interesse público voltadas ao fortalecimento comunitário, produtivo, social e institucional da comunidade indígena atendida. A demanda decorre de limitações estruturais, técnicas e produtivas atualmente enfrentadas pela Associação, que comprometem a plena execução de suas atividades comunitárias, especialmente no que se refere à organização produtiva, manutenção de espaços comunitários, capacitação técnica, apoio logístico e melhoria das condições de trabalho e produção. Tais limitações não podem ser superadas apenas com recursos próprios da comunidade, justificando o apoio do Poder Público Municipal.
O Termo de Cooperação tem como finalidade viabilizar o repasse de materiais e insumos, bem como apoio técnico, conforme Plano de Trabalho a ser executado no exercício de 2026, abrangendo, as seguintes ações:
- Aquisição de materiais e insumos necessários às atividades produtivas comunitárias;
- Apoio à manutenção e melhoria de estruturas físicas utilizadas para atividades coletivas e produtivas;
- Prestação de assessoria técnica voltados à organização comunitária, produção, gestão e capacitação; suporte logístico e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Incentivo à produção sustentável e ao fortalecimento das práticas tradicionais e comunitárias.
O interesse público da parceria está evidenciado na promoção da inclusão social, no fortalecimento da organização comunitária indígena, na melhoria das condições de produção e geração de renda, bem como na valorização cultural e social da comunidade Guaraní, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local e para a redução de vulnerabilidades sociais. O público diretamente beneficiado corresponde à comunidade indígena atendida pela Associação Comunitária Indígena Guaraní – Koejú Porã, estimada em famílias indígenas residentes na área de atuação da entidade, incluindo produtores, jovens, lideranças comunitárias e demais membros que participam das atividades coletivas e produtivas.
A cooperação a ser prestada pelo Município se dará exclusivamente por meio do repasse de materiais, insumos e de apoio técnico, havendo caráter oneroso ao município na aquisição destes itens, porém não haverá transferência financeira direta à entidade, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de Trabalho aprovado.
Os resultados esperados incluem a melhoria da infraestrutura comunitária, o fortalecimento das atividades produtivas, o aumento da capacidade organizacional da Associação, a ampliação do atendimento às famílias indígenas e a promoção de melhores condições de trabalho, renda e qualidade de vida para a comunidade beneficiada. Ressalta-se, por fim, que a parceria fundamenta-se no interesse recíproco das partes, constituindo instrumento de fortalecimento institucional da Associação e de efetivação das políticas públicas municipais voltadas à promoção social, cultural e produtiva das comunidades indígenas, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos daPrefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000,A/C Ana Luiza Chamorra dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: desegundaà sexta-feira,das08:00às 12:00e das 13:00às17:00.

Turvo(PR),14 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações(Decreto n˚38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:03BA8F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 7/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.Considerando o Acordão nº 3099/2025, referente ao Processo n 635387/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 374/2021, de 09 de agosto de 2021, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Senhora **CLEA SCHELBAUER**, portadora do RG Nº 18ªR 2.738.024 SC, CPF nº **665.429.609-53**, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível 01-MG, matrícula 1512/294, com proventos integrais no valor de **R$ 3.575,51 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7B62D58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 9/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 4.º, § 2.º DO DECRETO N.º 265/2024.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 265/2024, que autoriza a atualização do valor do auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do poder de compra e a valorização dos servidores públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica reajustado para o valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) o Auxílio-Alimentação concedido aos servidores públicos municipais de União da Vitória – PR, conforme previsão do Art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 265/2024.

Art. 2.º O novo valor do auxílio será devido a partir da competência do mês de janeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº 5207, de 8 de maio de 2025.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BAF70803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAIQUE ORLOSKI	991505857	2025/2025	DIRETOR DO NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21/01/2026 A 30/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A3EA487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 5/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 50 do Decreto n.º 216/2023, de 16 de maio de 2023.

Considerando o exercício das competências previstas no artigo 51. do Decreto n.º 216/2023;

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 os servidores públicos responsáveis pela condução dos processos de licitação e registro cadastral no âmbito da PMUVA, conforme indicado na presente Portaria.

Parágrafo único. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. PREGOEIROS(AS) E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001;
Melissa Banhuk Ribeiro – Matrículas n.º 1-1484501/ n.º 1-1492401;
Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190;
Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272;
Guilherme Marcelo Otto – Matrícula n.º 991506528;

EQUIPE DE APOIO:
Jéssica Caroline Bindemann
b) Maria Estela Ribas.

II. COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001 (Presidente);
Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272 (Membro);
Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190 (Membro);

SUPLENTES:
a) Melissa Banhuk Ribeiro (Presidente Suplente)
b) Guilherme Marcelo Otto (Membro Suplente),
c) Maria Estela Ribas (Membro Suplente).

III. COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Maria Celeste de Assunção Mance – Matrícula n.º 1-1373001 (Presidente);
Paulo Marcelo Scheid – Matrícula n.º 1-272 (Membro);
Sheila Conceição Rodrigues da Silva - Matrícula n.º 1-991505190 (Membro);

SUPLENTES:
a) Melissa Banhuk Ribeiro (Presidente Suplente)
b) Guilherme Marcelo Otto (Membro Suplente)
c) Maria Estela Ribas (Membro Suplente)

Art. 2º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026.

União da Vitória, 12 de janeiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7489CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260107_173905.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BET3843	279370NIC0008557	16/12/2025	50020
SFO9C16	279370NIC0008558	16/12/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:21CD959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260109_174017.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
LOA3849	116100T001384183	01/01/2026	54790

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:AD7135E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260113_174133.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
JIX8C88	279370T000014486	12/01/2026	60501
QEW8C79	279370T000014579	12/01/2026	76332
SXX6J22	279370T000014487	12/01/2026	55680

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5044C847

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260114_174225.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYM8D82	279370T000014580	13/01/2026	54526
BEO4A15	116100T001337095	06/01/2026	54522
MCC3D00	116100T003235361	06/01/2026	76252
MCV2B43	279370T000014488	13/01/2026	54870
TPO4A79	279370T000014489	13/01/2026	55500

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6E3CFE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO IL 01/2026

Extrato Inexigibilidade nº 01/2026. Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463/0001-00 e Contratados **EDITORA FTD S.A.** CNPJ – **61.186.490/0009-04** – objeto "Aquisição de livros didáticos decorre da necessidade de assegurar que os alunos da Rede Municipal tenham acesso a materiais pedagógicos atualizados e alinhados ao currículo escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tais materiais são fundamentais para garantir a uniformidade dos conteúdos trabalhados em sala de aula e promover equidade na oferta educacional".- Valor. R$ 620.416,00 - Dotação Orçamentária-152 – Data 14/01/2026.

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:3C45481B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 002/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f") e pelo Decreto Municipal nº 4.440/2020 (art. 20 e parágrafo único),
Considerando as manifestações registradas na Ouvidoria Municipal, por meio do Protocolo nº 262.01051204-509
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora D.F.F (Matrícula nº 115566), ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por possível infração a deveres funcionais, conforme disposto nos incisos I, II, III, IX e do art. 115 e incisos XV, XVI e XVII do art. 116 da Lei Municipal nº 478/1994.
Art. 2º O processo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 14 de janeiro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:203A77A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ANEXO 01

Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu Página: 1

RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.029.812,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.044.561,00	

MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	557.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	935.400,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.108.711,30	**44.303.272,30**
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	28.400,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.867.300,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00	**52.477.812,00**			
				SUPERÁVIT	8.174.539,70
	TOTAL	52.477.812,00		**TOTAL**	52.477.812,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		8.174.539,70			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00		INVESTIMENTOS	5.969.727,70	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.688,00	**1.010.688,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.000,00	**6.526.727,70**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**102.000,00**
				TOTAL	9.185.227,70

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	52.477.812,00	DESPESAS CORRENTES	44.303.272,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.688,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.526.727,70
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00

		SUPERÁVIT	2.556.500,00
TOTAL	53.488.500,00	**TOTAL**	53.488.500,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D0E4D1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ANEXO 01 RECEITA

Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu Página: 1

RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.029.812,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.044.561,00	
CONTRIBUIÇÕES	557.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	935.400,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.108.711,30	**44.303.272,30**
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	28.400,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.867.300,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00	**52.477.812,00**			
				SUPERÁVIT	8.174.539,70
	TOTAL	52.477.812,00		**TOTAL**	52.477.812,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		8.174.539,70			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00		INVESTIMENTOS	5.969.727,70	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.688,00	**1.010.688,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.000,00	**6.526.727,70**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**102.000,00**
				TOTAL	9.185.227,70

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	52.477.812,00	DESPESAS CORRENTES	44.303.272,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.688,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.526.727,70
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00

		SUPERÁVIT	2.556.500,00
TOTAL	53.488.500,00	**TOTAL**	53.488.500,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D4F4A8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ANEXO 02 ORÇAMENTO DESPESA

Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu Página: 1

RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.029.812,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.044.561,00	
CONTRIBUIÇÕES	557.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	935.400,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.108.711,30	**44.303.272,30**
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	28.400,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.867.300,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00	**52.477.812,00**			
				SUPERÁVIT	8.174.539,70
	TOTAL	52.477.812,00		**TOTAL**	52.477.812,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		8.174.539,70			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00		INVESTIMENTOS	5.969.727,70	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.688,00	**1.010.688,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.000,00	**6.526.727,70**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**102.000,00**
				TOTAL	9.185.227,70

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	52.477.812,00	DESPESAS CORRENTES	44.303.272,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.688,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.526.727,70
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00

		SUPERÁVIT	2.556.500,00
TOTAL	53.488.500,00	**TOTAL**	53.488.500,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2BB3777C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ANEXO 2 DESPESA

Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu Página: 1

Órgão: 02 GABINETE DO EXECUTIVO TOTAL ÓRGÃO: 1.306.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.296.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.198.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.198.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	977.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	221.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:62607C92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 10 2026

DECRETO Nº 10/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Maria José Pelizer Pedroso, Prefeita do Município de Nossa Senhora das Graças (em exercício), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 347.385,80 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECAÇÃO		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
33828	- Convênio Estadual - Aquisição de Triturador de Galhos	R$	3.650,68
31828	- Convênio Estadual - Aquisição de Triturador de Galhos	R$	15,44
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33970	- Bloco Custeio das Ações e Serv Púb Saúde – Emen Parl	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
33970	- Bloco Custeio das Ações e Serv Púb Saúde – Emen Parl	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
3518	- Bloco de Inv. Rede de Serv Publico na Saúde	R$	29.819,40
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
3500	- Bloco de Inv. Rede de Serv Publico na Saúde	R$	123.900,28
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33970	- Bloco Custeio das Ações e Serv Púb Saúde – Emen Parl	R$	80.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
33970	- Bloco Custeio das Ações e Serv Púb Saúde – Emen Parl	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOL.		
13.002.08.243.0009.6.132	- MANTER O FDO. MUN. CRIAN. ADOL. – SCFV		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
33965	- Deliberação CEDCA 013/2025 – Ex Ant	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**347.385,80**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

a) Excesso de Arrecadação no valor de R$ 15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31828	- Convênio Estadual – Aquisição de Triturador de Galhos	15,44

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 347.370,36 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33965	- Deliberação CEDCA 013/2025 – Ex Ant	40.000,00
33828	- Convênio Estadual - Aquisição de Triturador de Galhos	3.650,68
33970	- Bloco Custeio das Ações e Serv Púb Saúde – Emen Parl	150.000,00
3500	- Bloco de Investimento na Rede de Serv. da Saúde	123.900,28
3518	- Bloco de Inv. Rede de Serv Publico na Saúde	29.819,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 14 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita do Município

(em Exercício)

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CC5FC9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO DE AÇÃO TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO-PMNSG

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto n° 9.543/2025.

– DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Município: Nossa Senhora das Graças - Paraná		**CNPJ do Órgão Municipal de Cultura:** 76.970.300/0001-65 **CNPJ do Fundo Municipal de Cultura:** 60.893.225/0001-46	
Endereço: Rua Sete de Setembro	**UF** PR	**CEP** 86680-000	**Telefone** 4499114-9594
Website: https:// www2.nossasenhoradasgracas.p r.gov.br/	**Endereço Eletrônico (e-mail):** cultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br		
Nome do Dirigente: Maria Lucia Acioli Marques			
RG:	**CPF:** 798.138.609-87	**Cargo:** Secretaria de Educação e Cultura	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Daiane Cristina da Silva			
RG: 10.190.199-8	**CPF:** 066.645.999-10	**Cargo:** Diretora de Cultura **Telefone:** 44 997530914 **E-mail:** daianecstp@icloud.com.	

– IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: *Fanfarra para Todos*

Abrangência Populacional do Município: *4.500 habitantes*

Faixa Orçamentária / Valor do Pedido: *R$ 50.000,00*MINUTA

Modalidade / Área do Projeto: *Instrumentos*

Descrição do Objeto:

O presente projeto tem como objeto a implementação e estruturação de uma fanfarra de percussão voltada para a iniciação musical de crianças e adolescentes, por meio da aquisição de instrumentos, materiais de apoio e oferta de aulas especializadas. O objetivo é formar novos integrantes capazes de compor futuramente a fanfarra juvenil, ampliando o acesso à música, fortalecendo a cultura local e promovendo atividades educativas e sociais contínuas.

Título do Projeto: Fanfarra para todos

Abrangência populacional: 4,500

Valor do projeto: 50.000,00

Categoria (Instrumentos ou Festividades): Instrumentos

III – APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa incentivar a população à iniciação musical básica por meio da fanfarra de percussão. A proposta se desenvolve através de métodos de ensino e execução de ritmos, incluindo práticas de criação própria, alinhadas a modelos já utilizados por outros grupos existentes.

O projeto tem como foco a participação de crianças de **10 a 13 anos**, visando ampliar a formação de novos integrantes capazes de integrar a fanfarra juvenil quando necessário.

Desde o início, os alunos participarão de apresentações em datas comemorativas ao longo do ano, com destaque para o **Desfile Cívico de 7 de setembro**.

– OBJETIVOS

Formar participantes com técnicas musicais básicas, possibilitando sua futura integração em outros grupos já existentes. O projeto visa treinar aproximadamente trinta integrantes, cujas avaliações serão realizadas pelo instrutor por meio de métodos simples e regulares, resultando na aprovação dos alunos considerados aptos para a execução musical.

– JUSTIFICATIVA

A necessidade do projeto se apresenta como prioridade, pois incentiva a musicalidade e promove o acesso à educação artística desde a infância.

O projeto contribui para a aculturação musical das crianças, aproximando-as de grupos e manifestações culturais populares, nacionais e institucionais. Além disso, favorece o desenvolvimento social, educacional e comportamental dos participantes, ampliando suas habilidades e fortalecendo o convívio coletivo.

VI – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

A aculturação musical e o incentivo à prática instrumental são de suma importância, pois despertam na criança a criatividade, desenvolvem habilidades motoras e fortalecem sua expressão artística.

A contrapartida social consiste em oferecer acesso gratuito aos instrumentos de percussão e à formação musical, possibilitando que novos participantes tenham a oportunidade de aprender, desenvolver comportamento adequado no uso dos instrumentos e integrar atividades culturais abertas à comunidade.

– ETAPAS DE TRABALHO

Descrever detalhadamente quais são as principais etapas de execução do projeto e prazo estimado em dias, semanas ou meses.

Etapa		Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
	3 ETAPAS	Pretende-se realizar o projeto em etapas de 90 dias cada, durante as quais serão desenvolvidas execuções técnicas e avaliadas as habilidades dos participantes por meio de notas ou critérios de desempenho.	9 MESES

– PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

O prazo estimado para a execução deste projeto é de **9 meses**, iniciando no começo do ano letivo (fevereiro) e concluindo em novembro do mesmo ano.

Observação: O projeto possui caráter contínuo, podendo ter prosseguimento nos anos seguintes, sem previsão de término definitivo.

IX – ORÇAMENTO DETALHADO

O valor solicitado será utilizado **integralmente para aquisição de um Kit completo de Fanfarra de Percussão**, composto por instrumentos, acessórios e materiais necessários para formação e manutenção do grupo.

Orçamento Proposto		
Resumo	Valor	Percentual
Aquisição de instrumentos de percussão (Kit completo)	R$ 45.000,00	90%
Acessórios, consumíveis e manutenção inicial (baquetas, peles, correias etc.)	R$ 5.000,00	10%
TOTAL GERAL	R$ 50.000,00	100%

X – OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Investimentos públicos:

Disponibilização de sala e equipamentos básicos necessários para o funcionamento do projeto.

Oferta de espaço público adequado para a realização dos ensaios.

Disponibilização de veículos para mobilidade e deslocamento do grupo em eventos externos, inclusive intermunicipais.

Outros apoios logísticos e estruturais que possam ser fornecidos conforme necessidade.

XI – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do projeto será realizada por meio de ações estratégicas que visam garantir amplo alcance e participação da comunidade, utilizando canais digitais, impressos e ações presenciais.

1. Meios de Comunicação Digitais e Institucionais

Publicação de informativos em sites oficiais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos parceiros.

Divulgação em grupos de WhatsApp institucionais e comunitários, incluindo escolas, associações, lideranças locais e coletivos culturais.

Envio de comunicados por telefone e mensagens digitais a famílias, responsáveis e instituições de ensino para fortalecimento da mobilização.

2. Meios Impressos e Veiculação Comunitária

Distribuição de cartazes, faixas e panfletos em pontos estratégicos da cidade, como escolas, centros comunitários, unidades de saúde e comércio local.

Anúncios e chamadas em veículos de comunicação da comunidade, como rádio local, carro de som, boletins informativos e mural público.

3. Divulgação Presencial (in loco)

Visitas técnicas a escolas municipais e estaduais, apresentando o projeto e convidando alunos a participar.

Ações porta a porta em bairros estratégicos, priorizando crianças e adolescentes dentro da faixa etária contemplada.

Participação em reuniões comunitárias, eventos locais e encontros culturais para promover o projeto diretamente aos cidadãos.

Objetivo da Divulgação

Garantir que todas as crianças e adolescentes elegíveis tenham conhecimento do projeto, fortalecendo a democratização do acesso e promovendo a participação efetiva da comunidade.

XII – PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

Iniciantes: de 8 a 10 anos

Iniciados: de 11 a 13 anos

Trata-se de crianças menores de 13 anos, considerando a inexistência de atividades voltadas a essa faixa etária que contemplem a iniciação musical neste modelo.

Observação: Nessa fase, já é possível identificar habilidades e talentos precoces.

XIII – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura.

Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;

Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas.

Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;

Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura; MINUTA

Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;

Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.

Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Caso o Fundo Municipal de Cultura não tenha CNPJ próprio deverá ser apresentado o comprovante de situação cadastral ao qual o Fundo esteja vinculado, acompanhado de declaração que ateste essa vinculação.*

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certificado de regularidade do FGTS;

Certidão Liberatória do TCE;

Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e

Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

XIV – ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

https://snc.cultura.gov.br/adesao/detalhar/4116406

Nossa Senhora das Graças, 14 de janeiro de 2026.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F92A0AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2026 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DECRETO 003/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências".

Considerando, o disposto na Lei Orgânica Municipal de Assistência Social nº 8.742./1993, de 07 de Dezembro de 1993;

Considerando, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando as suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

DECRETO

ARTIGO 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Adrianópolis, para o Biênio 2026 a 2027:

Representantes do Poder Público		
Nome da (o) Conselheira(o)	**Representatividade**	**Titularidade**
Gerson Luis Sobol RG: 4.089.231-3 CPF: 60607050900	Repres. da Sec. Mun. Agricultura	Titular
Bruna Oliveira G. Dias Batista RG: 9.950.465-0 CPF: 057.089.189-26	Repres. Sec. Mun. Assistência Social	Titular
Alexander Paulista Ribeiro RG: 6.926.877 CPF: 615.465.359-42	Repres. da Sec. Mun. Saúde	Titular
Ubirajara Baptista Carvalho RG: 5.372.193-1 CPF: 959.968.429-04	Repres. da Sec. Mun. Finanças	Titular
Sidicleia de Lima Oliveira RG: 8.549.337-0 CPF: 042.713.919-80	Repres. da Sec. Mun. Educação	Titular

Sara Cristina dos Santos RG: 7.258.889-4 CPF: 026.445.619-06	Repres. da Sec. Mun. Agricultura	Suplente
Heloisa Dantas Santos RG: 8.450.761-0 CPF: 050.494.529-70	Repres. Sec. Mun. Assistência Social	Suplente
Madalena Costa dos Santos RG: 056.697.599-82 CPF: 056.697.599-82	Repres. da Sec. Mun. Saúde	Suplente
Fábio Carriel de Souza RG: 5.366.058-4 CPF: 861.135.349-87	Repres. da Sec. Mun. Finanças	Suplente
Luciane de Lourdes Batista Venâncio RG: 13.033.318-4 CPF: 042.713.919-80	Repres. da Sec. Mun. Educação	Suplente

Representantes da Sociedade Civil		
Nome da (o) Conselheira(o)	**Representatividade**	**Titularidade**
Celina Ferreira Ribeiro RG: 6.635.085-1 CPF: 021.721.268-96	Repres. da Associação Quilombola	Titular
Roseli Ribeiro de Jesus Stos RG: 5.356.470-4 CPF: 281.689.078-33	Representante dos Usuários	Titular
Djanira Antunes Gonçalves RG: 4.281.840-2 CPF: 084.827.278-18	Representante Pastoral da Criança	Titular
Adeline da Rosa dos Santos RG: 9.671.703-2 CPF: 089.283.689-01	Representante dos Trabalhadores do SUAS	Titular
Kácila Bacil Taguchi Vieira RG: 9.730.943-4 CPF: 079.097.229-82	Representante da APAE	Titular
Adriana Ferreira Ribeiro RG: 15.424.335-6 CPF: 322.216.488-62	Repres. da Associação Quilombola	Suplente
Lindacir Aparecida Dias RG: 2.095.750-6 CPF: 072.956.288-35	Representante dos Usuários	Suplente
Ivanete da Fonseca Maciel RG: 689.232.529-72 CPF: 689.232.529-72	Representante Pastoral da Criança	Suplente
Marizete Rodrigues Straub RG: 63.115.268-4 CPF: 082.939.179-70	Representante dos Trabalhadores do SUAS	Suplente

Marini Rejane Santos Oliveira RG: 7.269.283-7 CPF: 029.667.389-79	Representante da APAE	Suplente
Diretoria Gerson Luis Sobol Presidente (Representante da Sec. Mun. de Agricultura). Sidicleia de Lima Oliveira Vice-Presidente (Representante da Sec. Mun. de Educação). Adeline da Rosa dos Santos 1ª Secretaria (Representante dos Trabalhadores do SUAS). Bruna Oliveira G. Dias Batista 2ª Secretaria (Representante da Sec. Mun. de A. Social).		

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:51F6C27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
02/2026	DL	01/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CASTRAMÓVEL	14/01/2026	12 MESES	R$ 4.697,00	JUANA ESTER MARCELINO VARGAS CNPJ 34.579.064/0001-00
03/2026	DL	01/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CASTRAMÓVEL	14/01/2026	12 MESES	R$ 4.000,00	VERTICAL TENDAS LTDA CNPJ 53.677.483/0001-20
04/2026	DL	01/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CASTRAMÓVEL	14/01/2026	12 MESES	R$ 400,00	61.788.822 LUIZ FERNANDO ANTONELLO CNPJ 61.788.822/0001-73

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B86DEBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 04/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP Nº 01/2025 DIVULGAÇÃO DATA, HORÁRIO, LOCAL E ENSALAMENTO DOS INSCRITOS.

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital Nº 01/2025 – PSP Nº 01/2025 e sua retificação, conforme item 2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Subitem 2.1;

RESOLVE

Art. 1º Tornar público que a Prova Objetiva do Processo Seletivo Público – PSP nº 01/2025 será realizada no dia 25 de janeiro de 2026, com início às 8h00min e término às 12h00min, observado o horário oficial de Brasília, nas dependências do Colégio Estadual Altamira do Paraná.

Observar atentamente os itens 11.7 e 11.8 do Edital Nº 01/2025.

O ENSALAMENTO DOS INSCRITO no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP, dar-se-á conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	ENSALAMENTO
Ademar Da Cruz Coutinho	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 1
Adriana Aparecida da Silva	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 1
Adriana Terezinha Batinga	ACS Urbano	Sala 1
Adriana Terezinha Batinga	ACS Urbano	Sala 1
Alan Cristian Pires De Lima	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 1
Alessandra Andrade Dos Reis	ACS Urbano	Sala 1
Alexsander Da Cunha E Silva	ACS Urbano	Sala 1
Aline Correia Braz	ACS Urbano	Sala 1
Allan Jhones De Oliveira Pereira	ACS Urbano	Sala 1
Amanda Aparecida Da Cruz	ACS Urbano	Sala 1
Amanda Gabriela Macabeu	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 1
Amanda Silveira Cardoso	ACS Urbano	Sala 1
Ana Carla Betez Nunes	ACS Urbano	Sala 1
Ana Carolina Alves Dos Santos	ACS Urbano	Sala 1
Ana Francisca Da Silva	ACS Urbano	Sala 1
Ana Gedalia Caetano Pietroski	ACS Urbano	Sala 1
Ana Paula Da Rocha Barros	ACS Urbano	Sala 1
Ana Paula Da Silva	ACS Urbano	Sala 1
Ana Paula Da Silva Souza De Moraes	ACS Urbano	Sala 1
Ana Paula Inácio Dos Santos	ACS Urbano	Sala 1
Ana Paula Kazmierski Ferreira	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 1
Ana Paula Padilha De Lima	ACS Urbano	Sala 1
Andréa Da Cruz Alves	ACS Urbano	Sala 1
Andreia Lopes Dos Santos	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 1
Andressa Diniz Da Silva	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 1
Antonio Carlos Dias Schroeder	ACS Urbano	Sala 1
Antonio Soares Da Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 1
Aparecida Ribeiro de Assis	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 1
Aparecido Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 1
Araci Brasileiro Andrade Bezerra	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 1
NOME	CARGO PRETENDIDO	ENSALAMENTO
Arlete Terezinha Antunes	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 2
Autaisa Dos Santos	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 2
Avila Mayara De Ramos	ACS Urbano	Sala 2
Beatriz Pedro Iancoski Almeida	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 2
Bianca Aparecida Andrade de Oliveira Viana	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 2
Bruna Amaro de Oliveira	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 2
Bruno Braz da Costa	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 2
Carla Beatriz Da Silva Barbosa	ACS Urbano	Sala 2
Carolaine Lopes Braz	ACS Urbano	Sala 2
Carolina Ferreira Dos Santos	ACS Urbano	Sala 2
Caroline Carvalho Coelho	ACS Urbano	Sala 2
Cerli Antunes Da Rosa	ACS Urbano	Sala 2
Cesar Cunha Carvalho	ACS Urbano	Sala 2
Cesar Santos De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 2
Charlene dos Santos de Aguiar	ACS Urbano	Sala 2
Claudete Pereira Batistini	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 2
Claudia Fernanda Scherbai	ACS Urbano	Sala 2
Clemires Cordeiro Dos Santos	ACS Urbano	Sala 2
Cleusa De Oliveira Severino De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 2
Cris Ellen Ferreira Vargas	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 2
Cristiane Antunes De Souza E Sousa	ACS Urbano	Sala 2
Cristiane Aparecida Correa Dos Santos	ACS Urbano	Sala 2
Cristiane Oliveira Camargo	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 2
Cristina Aparecida Rodrigues De Freitas	ACS Urbano	Sala 2
Daad Lucilene Maria de Souza	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 2
Daiane Fatima Ramos De Godoy	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 2
Daniel De Oliveira Da Silva	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 2
Danilo Bargas Barbosa	ACS Urbano	Sala 2
Débora Ferreira Das Chagas	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 2
Débora Silva De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 2
NOME	CARGO PRETENDIDO	ENSALAMENTO
Deivid Henrique De Barros Pietroski	ACS Urbano	Sala 3
Diana Vieira De Morais	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 3
Diego Ledo Ferreira	ACS Urbano	Sala 3
Dielison Pereira De Oliveira	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 3
Ducineia Aparecida Santos Doretto	ACS Urbano	Sala 3

Edicleia Souza Dos Santos Cardozo	ACS Urbano	Sala 3
Edilaine Dos Santos	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 3
Edina De Amaral	ACS Urbano	Sala 3
Edina Maria Kaizer De Oliveira Dos Santos	ACS Urbano	Sala 3
Edinalva Aparecida Teixeira	ACS Urbano	Sala 3
Edineusa Silva Ramos De Sene	ACS Urbano	Sala 3
Edson De Oliveira Freitas	ACS Urbano	Sala 3
Elaine Almeida Fonseca Da Rosa	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 3
Elaine Lopes Da Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 3
Elen Izadora Ribeiro De Godoy	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 3
Elessandro Ribeiro dos Santos	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 3
Elisângela Moraes De Oliveira Martins	ACS Urbano	Sala 3
Erika Chrystyna Da Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 3
Érika Iancoski Rodrigues	ACS Urbano	Sala 3
Erotides Francisco Da Silva Zampieri	ACS Urbano	Sala 3
Evellen Beatriz dos Santos Oliveira	ACS Urbano	Sala 3
Evillyn Dos Santos	ACS Urbano	Sala 3
Evily Amanda Pacheco Vieira	ACS Urbano	Sala 3
Fabiana Dos Santos Oliveira	ACS Urbano	Sala 3
Fabiana Elísio Felix	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 3
Fabio André Pires Ledo	ACS Urbano	Sala 3
Fábio Henrique Amaral De Melo	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 3
Flavio Henrique Da Silva Felix	ACS Urbano	Sala 3
Franciele Aparecida Alves	ACS Urbano	Sala 3
Franciele Aparecida Lemes Rolim	ACS Urbano	Sala 3
NOME	CARGO PRETENDIDO	ENSALAMENTO
Francielly Herminia Percival Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 4
Gabriel Carvalho Cordeiro	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 4
Gabriela Aparecida Coelho De Araújo	ACS Urbano	Sala 4
Gabriela Rodrigues Dos Santos	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 4
Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa Da Silva	ACS Urbano	Sala 4
Gabriele Naiara Da Silva Felício	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 4
Geigiele Lopes Da Silva	ACS Urbano	Sala 4
Geovana Elaine Ponciano Guimarães	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 4
Gilson Ferreira Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 4
Giovane Dos Santos Antos Silva	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 4
Giovani Charles mansano	ACS Urbano	Sala 4
Giovani Rodrigues	ACS Urbano	Sala 4
Giovanna Mazzei Ramos	ACS Urbano	Sala 4
Gisele Braz De Toledo Nunes	ACS Urbano	Sala 4
Gleiciane Aguiar Ferreira	ACS Urbano	Sala 4
Gleiziane Aparecida Domingos	ACS Urbano	Sala 4
Graciele de Andrade Cardoso	ACS Urbano	Sala 4
Graziele Aparecida Carvalho	ACS Urbano	Sala 4
Guilherme De Amaral Lourenço	ACS Urbano	Sala 4
Guilherme De Souza	ACS Urbano	Sala 4
Haiany Santos De Sene	ACS Urbano	Sala 4
Hellen Mariane Barbosa Andrade	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 4
Heloísa Carla Masano	ACS Urbano	Sala 4
Indianara Aparecida De Ramos	ACS Urbano	Sala 4
Ivone Correia Braz De Oliveira	ACS Urbano	Sala 4
Izabela Damaris De Souza Cardoso	ACS Urbano	Sala 4
Izaias Caetano	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 4
Jaceni Aparecida dos Santos Martins	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 4
Jainy Malta Andrade De Oliveira	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 4
Jamile Ferreira Batista	ACS Urbano	Sala 4
NOME	CARGO PRETENDIDO	ENSALAMENTO
Jaqueline Coelho Da Silva	ACS Urbano	Sala 5
Jaqueline Cordeiro Lima	ACS Urbano	Sala 5
Jaqueline Fernandes Da Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 5
Jaqueline Nauroski	ACS Urbano	Sala 5
Jaqueliny Ferreira Da Silva	ACS Urbano	Sala 5
Jeferson Lima Da Silva	ACS Urbano	Sala 5
Jéssika Menara Alves Da Silva	ACS Urbano	Sala 5
Jessyca Soares De Oliveira	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 5
Jheniffer Carvalho Dos Santos	ACS Urbano	Sala 5
João Eugênio de Souza	ACS Urbano	Sala 5
Joice Maria Dos Santos Moraes	ACS Urbano	Sala 5
José Henrique Crispim Coutinho	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 5
Joyce Caroline Ferreira Batista	ACS Urbano	Sala 5
Kamila De Souza Santos	ACS Urbano	Sala 5
Kamili Geovanna De Souza	ACS Urbano	Sala 5
Kauana Cunha Serafim	ACS Urbano	Sala 5
Kauane Vitória Santana Padilha	ACS Urbano	Sala 5
Keila Da Conceição Andrade Cardoso	ACS Urbano	Sala 5
Keli Cristina De Azevedo Anieli	ACS Urbano	Sala 5
Kethely Magna Scherbai Ferreira Maria	ACS Urbano	Sala 5
Léia Constantino	ACS Urbano	Sala 5
Lena Lediana De Siqueira	ACS Urbano	Sala 5
Leonardo Bargas Santos	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 5
Leonardo Vinicius Trindade	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 5
Letícia da Silva Oliveira	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 5
Lidia Floriano Ferreira	ACS Urbano	Sala 5
Lilian Neves Marques Rocha	ACS Urbano	Sala 5
Lorena Thais Mansano	ACS Urbano	Sala 5
Luana Cordeiro Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 5
Luciana De Jesus Barbosa	ACS Urbano	Sala 5

NOME	CARGO PRETENDIDO	ENSALAMENTO
Luciano Bueno De Oliveira	ACS Urbano	Sala 6
Luciano Magno Ferreira Lima	ACS Urbano	Sala 6
Lucila Meireles	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 6
Lucilene Soares De Carvalho	ACS Urbano	Sala 6
Luis Fernando Dos Reis	ACS Urbano	Sala 6
Luzia Braz Toledo Silva	ACS Urbano	Sala 6
Marcelo Dino Ribeiro	ACS Urbano	Sala 6
Marcelo Luiz Zampieri	ACS Urbano	Sala 6
Marcelo Machado Godois	ACS Urbano	Sala 6
Marcia Aparecida Almeida Rosa Dos Santos	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 6
Marcos Antonio Pereira De Moraes	ACS Urbano	Sala 6
Maria Aparecida de Lara Albuquerque	ACS Urbano	Sala 6
Maria Aparecida De Souza Ledo	ACS Urbano	Sala 6
Maria De Lourdes De Lima	ACS Urbano	Sala 6
Maria de Lourdes Leão Soares Lopes	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 6
Maria De Lourdes Pacheco Dos Santos	ACS Urbano	Sala 6
Maria Eduarda de Moura Cardoso	ACS Urbano	Sala 6
Maria Eduarda Lima Oliveira	ACS Urbano	Sala 6
Maria Elisangela Da Silva Blaser	ACS Urbano	Sala 6
Maria Estefani Cabreira	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 6
Maria Luiza Teixeira	ACS Urbano	Sala 6
Mariana Sabrina Silva De Oliveira	ACS Urbano	Sala 6
Marieli Santos De Freitas	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 6
Marines Rodrigues Dos Santos	ACS Urbano	Sala 6
Marlon Aparecido Alves	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 6
Marly Aparecida Da Silva Barbosa	ACS Urbano	Sala 6
Marta Aparecida Andre	ACS Urbano	Sala 6
Marta Aparecida Teixeira	ACS Urbano	Sala 6
Matheus Henrique Da Silva	ACS Urbano	Sala 6
Meury Jordane Murakiami Campos	ACS Urbano	Sala 6
NOME	CARGO PRETENDIDO	ENSALAMENTO
Michele Giovana De Souza Damasceno	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 7
Milena De Oliveira	ACS Urbano	Sala 7
Milene Antônia Mendes Cândido	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 7
Mônica Aparecida Arnai	ACS Urbano	Sala 7
Monica Nunes Rodrigues	ACS Urbano	Sala 7
Monike Antônio De Cristo	ACS Urbano	Sala 7
Mykaela Beatriz Rodrigues Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 7
Naiane Da Silva Barbosa	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 7
Nathalyn Dos Santos Miranda	ACS Urbano	Sala 7
Nelma Cordeiro Verdelho Da Silva	ACS Urbano	Sala 7
Nelson Joao Henrik Santana	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 7
Neoli Aparecida Pereira	ACS Urbano	Sala 7
Oliria Maria Vieira	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 7
Patrícia Bernardo	ACS Urbano	Sala 7
Patrícia Pereira Roque	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 7
Paulo Henrique Santos De França	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 7
Priscila Buzzo Marques	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 7
Rafaela Pereira Amaral	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 7
Ranielly Santos Da Silva	ACS Urbano	Sala 7
Raquel Araujo Da Silva	ACS Urbano	Sala 7
Regiane Aparecida Soares Amaral	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 7
Ricardo Rocha Damasceno	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 7
Rita De Cássia Santos Lopes	ACS Urbano	Sala 7
Rosangela Rolim	ACS Urbano	Sala 7
Rosiane Correa De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 7
Rosicleia van Haandel	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	Sala 7
Rosineia Leite De Jesus	ACS Urbano	Sala 7
Samara Gabrielly Rolim Guimarães	ACS Urbano	Sala 7
Sandra Teixeira Batista Lima	ACS Urbano	Sala 7
Sara Ribeiro De Andrade Dos Reis	ACS Urbano	Sala 7
NOME	CARGO PRETENDIDO	ENSALAMENTO
Seleny Aiko Da Silva Fukuda	ACS Urbano	Sala 8
Sidiclei De Almeida Souza	ACS Urbano	Sala 8
Silvia Gabriele Da Silva Oliveira	ACS Urbano	Sala 8
Solange Rodrigues De Oliveira	ACS Urbano	Sala 8
Sonia Dos Santos Fagundes	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 8
Stephanie Aparecida De Oliveira	ACS Urbano	Sala 8
Sueli Camilo da Silva	ACS Urbano	Sala 8
Suzana Karla Meireles Ornelas De Oliveira	ACS Urbano	Sala 8
Tailaine Carolina Machado	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 8
Taimara Ferreira Reis	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	Sala 8
Taimary Carolina dos Santos Pereira	ACS Urbano	Sala 8
Taina Bargas Barbosa	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 8
Tania Taila Praxedes Nascimento	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 8
Tatiane Aparecida De Andrade Fernandes	ACS Urbano	Sala 8
Tatiane Pacheco Rolim Vieira	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 8
Valdenete Inácio	ACS Urbano	Sala 8
Valdilene Aparecida Soares Fernandes	ACS Urbano	Sala 8
Valéria Andrade Dos Santos Moreira	ACS Urbano	Sala 8
Vanderlei Dos Santos Inácio	ACS Urbano	Sala 8
Vanderleia Dias Da Cruz	ACS Urbano	Sala 8
Vanderleia Tomel Reinauer	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 8
Vanessa Barbosa Lopes	ACS Urbano	Sala 8
Vanessa Bottega Pereira	ACS Urbano	Sala 8
Vanessa Cristina Das Neves Taborda	ACS Urbano	Sala 8

Vanessa Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 8
Vanessa Ramos Da Rosa	ACS Urbano	Sala 8
Vani Kelli Pereira Da Costa	ACS Urbano	Sala 8
Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	ACS Urbano	Sala 8
Viviane Silva De Camargo	ACS Urbano	Sala 8
Zeila Brito Carvalho	Agente de combate a Endemias (ACE)	Sala 8
Zeni Teresinha Camargo	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	Sala 8

Este edital passa a integrar o processo seletivo, revogando as disposições anteriores no que lhe forem contrárias.

Altamira do Paraná – PR, 14 de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1362714D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO PREGÃO N°54 SRP N°50

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 ID:3607

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 SRP Nº 050/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: HERNANDES & CIA LTDA, CNPJ/MF **20.798.806/0001-84.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Agulha de costura a mão numeração variadas, em aço niquelado com 20 agulhas.	30	Pacotes	NYBC	R$ 3,46	R$ 103,80
2	Agulha para bordar em vagonite numeração variadas, em aço niquelado nº 22 com 10 agulhas.	30	Pacotes	KASMAQ	R$ 5,88	R$ 176,40
3	Barbante crú natural Nº 6 700 MT	150	Unidades	CIA TEXTIL	R$ 18,90	R$ 2.835,00
4	Barbante para crochê e para tapete número 08, peso líquido 800 gramas, cores variadas a serem escolhidas, rolo.	100	Unidades	SÃO JOÃO	R$ 21,60	R$ 2.160,00

5	Elástico 3cm, rolo com 25 metros.	70	Peças	CENTRAL	R$ 22,00	R$ 1.540,00
6	Fita de cetim estreita nº 0. Cores variadas com 50 metros.	100	Peças	KIT	R$ 6,97	R$ 697,00
7	Linha em Retrós para Costura, Cores variadas.	80	Unidades	CIRCULO	R$ 3,00	R$ 240,00
8	Meadas de linha para bordado, cores variadas, com 08 metros, 100% algodão.	200	Unidades	CIRCULO	R$ 3,70	R$ 740,00
9	Novelo de linha para crochê, mercerizada, 100% algodão, 500m, cores variadas.	100	Unidades	CIRCULO	R$ 17,50	R$ 1.750,00
10	Novelo de linha para crochê, mercerizada, 100% algodão, 1000m, cores variadas.	100	Unidades	PINGOUIN	R$ 18,00	R$ 1.800,00
11	Passa fita 2,00 cm peça com 13,70 mt.	40	Metros	NYBC	R$ 18,00	R$ 720,00
12	Bordado Lese 4,50 cm peça com 13,70 mt.	40	Metros	NYBC	R$ 15,00	R$ 600,00
13	Peça Sianinha 5.2 mm	40	Metros	KIT	R$ 8,53	R$ 341,20
14	Viés 24 mm rolo com 50 mt	40	Metros	DESTAQUE	R$ 14,72	R$ 588,80
17	Feltro diversas cores, por metro, com 140 de largura.	150	Metros	SUPPER	R$ 13,00	R$ 1.950,00
20	Tecido de Etamine para bordar ponto cruz, trama fechada 140 cm largura	50	Metros	OBER	R$ 23,00	R$ 1.150,00
21	Tecido para Vagonite, trama fechada 140 cm largura	100	Metros	S. MARGARIADA	R$ 23,00	R$ 2.300,00
24	TNT Diversas cores, por metro, 1,40m de largura, 40gr.	2.500	Metros	SUPPER	R$ 1,19	R$ 2.975,00
26	Tecido em Cetim sem elastano. Cores a escolher. Por metro 150 cm largura	300	Metros	CENTRAL	R$ 4,50	R$ 1.350,00
29	Tecido Oxford 100% poliester, com 1,50m de largura, cores a escolher. Por metro.	100	Metros	CENTRAL	R$ 5,70	R$ 570,00
56	Jogo de Lençol, em tecido 150 fios, 03 peças, metragem mínima 90 x 150cm, solteiro.	70	jogos	PAPI	R$ 49,00	R$ 3.430,00
60	Tapete para porta normal, medida mínima 40x60cm.	100	Unidades	bellotok	R$ 22,00	R$ 2.200,00
70	Cueiro 100% algodão em flanela 80 x 80 cm	150	Unidades	PAPI	R$ 10,30	R$ 1.545,00
77	fraudinha de boca estampadas 33x33 cm algodão	100	Unidades	INCOMFRAL	R$ 4,10	R$ 410,00
78	Fralda luxo em tecido duplo branco 100% algodão, medindo 70x70cm, pacote com 05 unidades.	120	Unidades	INCOMFRAL	R$ 20,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL.....						R$ 34.572,20

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.572,20 (Trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000721603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700213392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700227812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

08001103010010206033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

08001103020010206133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

08001103030010207633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

08001103040010210233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

08001103050010209733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001081220003210733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001082430014611333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001082430014611433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001082430014611733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001082440014212033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001082440014213933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001082440014214033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001082440014214133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de janeiro de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 ID:3608

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 SRP Nº 050/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **30.759.356.0001-74.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Atoalhado de mesa 1,40m largura, 60% algodão e 40% poliester.	120	Metros	GPETERSEN	R$ 20,05	R$ 2.406,00
18	Fibra grossa para enchimento. Siliconizada, 150gr.	50	Metros	PLANALTO	R$ 19,18	R$ 959,00
19	Plástico transparente 0,20 mm	100	Metros	KONLOG	R$ 12,00	R$ 1.200,00
35	Oleado térmico grosso 140cm	45	Metros	PLASTIVINIL	R$ 14,20	R$ 639,00
40	Cetim estampado 150 cm larg.	200	Metros	ADAR	R$ 6,22	R$ 1.244,00
42	Tecido sacaria para pintura 140 cm larg.	250	Metros	PACULDINO	R$ 7,00	R$ 1.750,00
44	Capa para colchão Solteiro, tecido em malha, 100% algodão, 1,88 x 88cm, 20 cm, malha.	30	Unidades	SUL BRASIL	R$ 38,40	R$ 1.152,00
45	Cobertor para Berço, 100mx80cm, tipo manta, microfibra, 100% poliéster.	100	Unidades	FATTEX	R$ 14,00	R$ 1.400,00
46	Cobertor Casal, 180x220cm, microfibra.	100	Unidades	FATTEX	R$ 40,50	R$ 4.050,00
47	Cobertor, tipo manta micro ST, 150x220cm, 100% poliéster, liso.	200	Unidades	FATTEX	R$ 39,90	R$ 7.980,00
48	Cobertor solteiro, 140x210Cm, 100% Acrílico.	70	Unidades	OBER	R$ 39,90	R$ 2.793,00
49	Cortinas de Blackout, 200x200cm, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	75	Unidades	PRÓPRIO	R$ 295,00	R$ 22.125,00
50	Cortinas de Blackout, 200x180cm, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	40	Unidades	PRÓPRIO	R$ 295,00	R$ 11.800,00
51	Edredom solteiro, medida mínima 2,45x1,60, 50% algodão e 50% poliester	40	Unidades	SUL BRASIL	R$ 126,74	R$ 5.069,60
52	Edredom casal, medida mínima 200x220, 50% algodão e 50% poliéster.	20	Unidades	SUL BRASIL	R$ 149,55	R$ 2.991,00
53	Fronha para traveseiro, 150 fios, 100% algodão 50 x 70 cm	100	Unidades	PRÓPRIO	R$ 14,00	R$ 1.400,00
54	Guardanapo Atoalhado 45 x 65 100% algodão.	350	Unidades	DALTEXTIL	R$ 7,00	R$ 2.450,00
58	Jogo de Lençol de Casal 100% Algodão c/ Elástico, 150 Fios, medidas mínimas de 140x190cm.	150	Unidades	PRÓPRIO	R$ 83,15	R$ 12.472,50
59	Jogo de Lençol de Solteiro 100% Algodão c/ Elástico, 150 Fios, medidas mínimas 90x190cm com 2 peças.	150	Unidades	PRÓPRIO	R$ 67,75	R$ 10.162,50
61	Toalha de Banho 70x1,40 largura 100% algodão 360 gr/m2	150	Unidades	REISTIN	R$ 24,30	R$ 3.645,00
63	Toalha de Rosto 45x80 100% algodão.	600	Unidades	BEIRA RIO	R$ 10,30	R$ 6.180,00
64	Travesseiro Normal 50 x 70 180 fios	30	Unidades	ALÇTENBURG	R$ 24,58	R$ 737,40
65	Travesseiro Impermeável 50 x 70.	100	Unidades	PRÓPRIO	R$ 42,85	R$ 4.285,00
66	Toalha de mão p/ bordar 33 x 50 cm 100% algodão 360 gr/m2	400	Unidades	REISTIN	R$ 5,10	R$ 2.040,00
67	Meias masculinas social minimo 85% poliamida.	45	Unidades	LUPO	R$ 8,93	R$ 401,85
72	pacote com 3 pares de meias 60% algodão, 40 % poliamida tamanho único para recem nascido de 0 a 3 meses	120	Unidades	YASMIN	R$ 13,00	R$ 1.560,00
73	conjunto de body em ribana canelada manga curta acompanhado por shorts,Confeccionados em 100% algodão Fio 30.	100	Unidades	FERINHA	R$ 22,49	R$ 2.249,00
74	Conjunto de body composto por duas peças confeccionado em Ribana Canelada, Modelagem tradicional, decote redondo e mangas longas com punho acompanhado de caça, Confeccionados em 100% algodão Fio 30.	100	Unidades	BARATINHA	R$ 23,16	R$ 2.316,00
75	body manga curta estampas tecido suedine 100% algodão	100	Unidades	YASMIN	R$ 13,52	R$ 1.352,00
76	body manga longa estampas tecido suedine 100% algodão	100	Unidades	YASMIN	R$ 14,55	R$ 1.455,00
80	Cortinas de Blackout, 3x2,80 m, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	55	Unidades	PRÓPRIO	R$ 447,00	R$ 24.585,00
81	macacão bebê com botão de pressão longo plush com pezinho, cores a definir	100	Unidades	BARATINHA	R$ 30,22	R$ 3.022,00
82	macacão bebê com abertura de ziper longo plush com pezinho cores a definir	100	Unidades	BARATINHA	R$ 30,22	R$ 3.022,00
85	capacho vinil espessura 12 mm composição 100% pvc por metro cor a definir	70	Metros	EURO MATS	R$ 134,14	R$ 9.389,80
VALOR TOTAL.....						R$ 160.283,65

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 160.283,65 (Cento e sessenta mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000721603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700213392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700227812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421393390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421413390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de janeiro de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 ID:3609

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 SRP Nº 050/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MALU TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **35.148.848.0001-47.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Entretela colante para colarinho e punhos , 0,40 cm 0,90 cm largura	25	Metros	FIORELA	R$ 5,90	R$ 147,50
22	Tecido de algodão crú de 1,60 m, por metro.	150	Metros	FABRIL	R$ 13,40	R$ 2.010,00
31	Tecido Brim Médio. Cores a escolher. Por metro 160 cm de larg.	120	Metros	VICUNHA	R$ 25,85	R$ 3.102,00
33	Tecido tipo chitão, estampado, com 1,40 m de largura. Diversas estampas. Por metro.	220	Metros	FABRIL	R$ 6,48	R$ 1.425,60
37	Tule fino 2,40 largura	75	Metros	DELFIM	R$ 5,10	R$ 382,50
38	Fralda por metro 70 cm larg. 100% algodão	300	Metros	PAPI	R$ 5,69	R$ 1.707,00
39	Tecido para Patchwork 140 cm larg. 100% algodão	70	Metros	PERIPAN	R$ 16,75	R$ 1.172,50
43	Tecido para lençol listrado.	200	Metros	FABRIL	R$ 23,90	R$ 4.780,00
VALOR TOTAL.....						R$ 14.727,10

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.727,10 (Quatorze mil e setecentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000721603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700213392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700227812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421393390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421413390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de janeiro de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 ID:3610

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 SRP Nº 050/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: LAURA MARINHO DA SILVA ARTIGOS TEXTEIS, inscrita no CNPJ sob nº **44.900.418.0001-20.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	Tecido 100% algodão, estampado, por metro, 180 fios, 140 cm largura.	200	Metros	PROPRIA	R$ 13,50	R$ 2.700,00
25	Tecido Malha Neo Prêmio. Cores a escolher, por metro 150 cm largura	300	Metros	PROPRIA	R$ 14,50	R$ 4.350,00
83	Tecido Estampado Para Patchwork	150	Metros	PROPRIA	R$ 13,50	R$ 2.025,00
84	Tecido liso Para Patchwork	150	Metros	PROPRIA	R$ 13,50	R$ 2.025,00
VALOR TOTAL.....						R$ 11.100,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000721603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700213392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700227812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421393390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421413390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de janeiro de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 ID:3611

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 SRP Nº 050/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231.0001-68.

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
55	Jogo de Tapete para banheiro 3 peças.	50	jogos	TJ	R$ 38,50	R$ 1.925,00
57	Jogo de Lençol para berço c/ Elástico, com medida mínima 2 peças 70 X 130 cm.	45	Unidades	PRÓPRIO	R$ 25,50	R$ 1.147,50
79	cobertor ifantil para bebê microfibra antialérgico 90cm x 1,10 m	100	Unidades	CAMESA	R$ 35,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL.....						R$ 6.572,50

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.572,50 (Seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0600115452000721603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700213392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700227812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421393390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421413390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de janeiro de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 ID:3612

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 SRP Nº 050/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob **nº 51.647.234.0001-66.**

DO OBJETO:

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	Tecido em Cetim com elastano. Cores a escolher. Por metro 150 cm largura	250	Metros	ADAR	R$ 7,70	R$ 1.925,00
28	Tecido Voil. 300cm largura, 100% poliéster. Por metro.	120	Metros	ADAR	R$ 8,30	R$ 996,00
30	Tecido Brim Leve 1,60 m de largura. Cores a escolher. Por metro.	120	Metros	VALENÇA	R$ 24,40	R$ 2.928,00
32	Tecido Gorgurinho 51% em algodão e 49% em poliester, com 1,50 m de largura. Cores a escolher. Por metro.	70	Metros	ADAR	R$ 11,40	R$ 798,00
34	Tecido tricoline de algodão, 100% algodão, 180 fios, 1,4m largura. Cores variadas	200	Metros	ADAR	R$ 13,40	R$ 2.680,00
36	Tule grosso armado; 3 metros largura.	100	Metros	SUPER	R$ 9,40	R$ 940,00
VALOR TOTAL.....						R$ 10.267,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.267,00 (Dez mil e duzentos e sessenta e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

05001041220003201033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

06001154520007203433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

06001154520007216033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

07001041220003204533390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

07001123610013204333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700112365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700213392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0700227812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108243001461173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421393390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0900108244001421413390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de janeiro de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EC4EB3E6

LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC AMAPORÃ-PR 2026

1 – APRESENTAÇÃO

A área de licitações é uma das mais sensíveis da Administração Pública. Embora faça parte do processo administrativo, também possui um papel finalístico, dada sua natureza estratégica. É por meio de licitações que o Estado realiza obras, constrói estradas e fornece saúde, educação e segurança à população, portanto, um dos macroprocessos mais transversais do setor público, o que reforça sua natureza estratégica na gestão e seu potencial como indutor de políticas públicas. Dessa forma, devem ser bem planejadas e executadas de forma eficiente resultam em melhorias nos serviços prestados aos cidadãos.

Apesar de todos os avanços, planejar as licitações de forma inteligente, eficiente e sustentável ainda é um grande desafio que deve ser enfrentado, dado o poder transformador dessa atividade. Tratar as compras públicas apenas como um processo administrativo é privar-se de sua capacidade transformadora e ignorar o poder de compra do município na indução de políticas públicas, tais como desenvolvimento de mercados e regiões, distribuição de renda, geração de empregos, incentivo à inovação, meio ambiente, entre outras.

A missão das contratações públicas não é mais simplesmente limitada a atender a uma demanda organizacional por bens ou serviços para o exercício de suas atribuições, mas também a de buscar, como objetivo maior, o desenvolvimento nacional sustentável e a indução de políticas públicas. Ciente desse cenário, o Município de Amaporã elaborou seu Plano Anual de Contratações com o objetivo de atender às necessidades da administração pública e da sociedade por meio de uma relação articulada com o mercado e pautada na transparência.

2 – REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições, com a finalidade de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, regulamentou, em âmbito municipal, mediante o Decreto n° nº 222/2023, o Plano Anual de Contratações públicas, em consonância com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal n° 14.133/2021.

3 – OBJETIVO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

O PAC tem como objetivos:

I – Garantir e consolidar a execução orçamentária de todas as compras e contratações que a Administração Pública Municipal pretende realizar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o ano seguinte;

II – Otimizar a utilização dos recursos orçamentários, com a implantação de uma visão de longo prazo nos processos de aquisição e contratação;

III – Aprimorar os processos de trabalho para aquisição de bens e contratação de serviços;

IV – Aprimorar a transparência institucional;

V – Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

VI – Evitar o fracionamento de despesas;

VII – Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

O PAC é um instrumento essencial para a gestão das compras públicas no município de Amaporã, contribuindo para o planejamento eficiente dos gastos, a promoção da transparência e a racionalização das contratações, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

4 – METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações foi elaborada mediante o desenvolvimento das seguintes etapas:

I – Levantamento da demanda dos órgãos municipais;

II – Consolidação das demandas, e;

III – aprovação e divulgação do plano.

Durante a primeira etapa, solicitou-se o preenchimento de planilhas de planejamento das contratações que se pretendem realizar durante o ano de 2026, apresentando quantitativos e valores anuais.

Realizou-se a consolidação das informações, conforme apresentado no quadro em sequência.

Por fim, este Plano Anual de Contratações foi aprovado, sendo que ficará disponível no site do Município, no Portal da Transparência.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - 2026		
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CRONOGRAMA	VALOR ESTIMADO
Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços continuados de capacitação e treinamentos e realização de oficinas de normatização para procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/21 e aperfeiçoamento de servidores e agentes públicos.	1º Trimestre/2026	R$ 82.800,00
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software com plataforma PABX em nuvem, licença com DDR e prestação de serviços STFC com fornecimento de linhas telefônicas SIP digital IP (VOIP), com portabilidade dos números já existentes, visando o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Amaporã/PR	1º Trimestre/2026	RS 60.363,96
Registro de Preços Aquisição de materiais permanentes: climatizadores, eletrônicos, eletrodomésticos e móveis.	1º Trimestre/2026	R$ 670.000,00
Aquisição de veículos novos para a frota municipal de saúde	1º Trimestre/2026	R$ 600.000,00
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	1º Trimestre/2026	R$ 200.000,00
Aquisição de trator e retroescavadeira	1º Trimestre/2026	R$ 1.200.000,00
Contratação de seguros para frota municipal do município de Amaporã	1º Trimestre/2026	R$ 20.000,00
Contratação de software de gestão pública.	1º Trimestre/2026	R$ 615.000,00
Contratação de profissional para ministrar aula para a fanfarra municipal, e profissional para dança infantil.	1º Trimestre/2026	R$ 110.000,00
Aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal	1º Trimestre/2026	R$ 60.000,00
Registro de Preços Aquisição de refeições self service, nas cidades de Paranavaí.	1º Trimestre/2026	R$ 30.000,00
Renovação Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota municipal	1º Trimestre/2026	R$ 28.394,15
Renovação Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas	1º Trimestre/2026	R$ 22.800,00
Renovação Contratação de Prestação de Serviços materno-infantil (maternidade), para atendimento disponível 24 horas, nas especialidades de obstetrícia, pediatria e anestesia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de Amaporã	1º Trimestre/2026	R$ 380.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares.	1º Trimestre/2026	R$ 418.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais de consumo de processamento de dados (fitas, cilindros, cartuchos e toners)	1º Trimestre/2026	R$ 435.000,00
Registro de Preços Aquisição de gêneros alimentícios para copa, cantina e merenda escolar.	1º Trimestre/2026	R$ 2.475.163,70
Registro de Preços Aquisição de materiais de limpeza, higienização.	1º Trimestre/2026	R$ 500.000,00
Registro de Preços Troca de óleo lubrificantes, graxa e fluídos em geral, e filtros originais para veículos da frota e manutenção elétrica.	1º Trimestre/2026	R$ 3.100.000,00
Registro de Preços fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insulfilm, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município	1º Trimestre/2026	R$ 170.000,00

Registro de Preços Aquisição de combustível (gasolina e etanol).	1º Trimestre/2026	R$ 408.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas.	1º Trimestre/2026	R$ 900.000,00
Registro de Preços Conserto de pneus para veículos da frota municipal.	1º Trimestre/2026	R$ 185.000,00
Registro de Preços Locação de equipamentos para eventos em geral, festividades e homenagens.	1º Trimestre/2026	R$ 393.000,00
Renovação dos sistemas APS E SUS	1º Trimestre/2026	R$ 24.000,00
Contrato de Prestação de Serviços de recortes eletrônicos.	1º Trimestre/2026	R$ 2.000,00
Registro de Preços Contratação de manutenção de roçadeiras.	1º Trimestre/2026	R$ 110.000,00
Registro de Preços Aquisição de oxigênio, reguladores e fluxômetro.	1º Trimestre/2026	R$ 100.000,00
Registro de Preços Aquisição de medicamentos.	1º Trimestre/2026	R$ 980.000,00
Renovação Contrato de psicólogo da Assistência Social	1º Trimestre/2026	R$ 12.000,00
Renovação Contrato de aluguel da casa do Conselho Tutelar.	1º Trimestre/2026	R$ 8.200,00
Aquisição de Painel de LED placar eletrônico para o ginásio esporte.	2º Trimestre/2026	R$ 10.000,00
Aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombons, destinados a distribuição para alunos e servidores da rede municipal de educação, bem como as crianças e idosos atendidos pelos projetos sociais da secretaria municipal de ação social, em comemoração a pascoa, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã.	2º Trimestre/2026	R$ 50.000,00
Renovação serviços de seguro para 06 (seis) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre/2026	R$ 10.464,23
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas, programa asfalto novo, vida nova.	2º Trimestre/2026	R$ 12.688.539,61
Registro de Preços Serviços de Lavagem Veículos e Máquinas	2º Trimestre/2026	R$ 70.000,00
Registro de Preços Aquisição de gás de cozinha GLP, 13kg e 45kg.	2º Trimestre/2026	R$ 48.000,00
Renovação Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Mercedes Benz / Sprinter 416 – VAN – PLACAS SEH-4C65, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã	2º Trimestre/2026	R$ 4.280,89
Registro de Preços Aquisição de refeições e marmitex.	2º Trimestre/2026	R$ 44.000,00
Registro de Preços Aquisição pneus, câmaras de ar e protetores.	2º Trimestre/2026	R$ 450.000,00
Registro de Preços Aquisição de baterias para veículos da frota municipal.	2º Trimestre/2026	R$ 86.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de propaganda com carro ou moto de som.	2º Trimestre/2026	R$ 59.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de segurança qualificada e brigadista.	2º Trimestre/2026	R$ 106.000,00
Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Serralheria e Solda	2º Trimestre/2026	R$ 152.000,00
Serviços de backup dos arquivos da administração.	2º Trimestre/2026	R$ 6.600,00
Renovação do software de leis municipal.	2º Trimestre/2026	R$ 4.500,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria ambiental.	2º Trimestre/2026	R$ 60.180,00
Contratação de Laboratórios de exames clínicos.	2º Trimestre/2026	R$ 500.000,00
Renovação Laboratórios de exames de imagem.	2º Trimestre/2026	R$ 480.000,00
Renovação Contratos de Credenciamento das oficinas do CRAS.	2º Trimestre/2026	R$ 116.364,00
Contrato de aluguel da casa da sede da Assistência Social.	2º Trimestre/2026	R$ 8.306,04
Contratação Serviços de arbitragem.	2º Trimestre/2026	R$ 155.000,00
Fornecimento de internet – CMEIS.	2º Trimestre/2026	R$ 11.000,00
Renovação Contratação de Empresas para Prestação de Seguro Automotivo para 04 (quatro) veículos da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	3º Trimestre/2026	R$ 11.404,81
Renovação Contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões alimentação e refeição na modalidade eletrônico e respectivas recargas de créditos mensais	3º Trimestre/2026	R$ 540.000,00
Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023	3º Trimestre/2026	R$ 141.471,84
Registro de Preços Aquisição de CBUQ frio e quente.	3º Trimestre/2026	R$ 103.000,00
Renovação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	3º Trimestre/2026	R$ 12.750,00
Registro de Preços Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes.	3º Trimestre/2026	R$ 0.000,00
Registro de Preços Aquisições de Materiais Informática	3º Trimestre/2026	R$ 800.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais de copa e cozinha.	3º Trimestre/2026	R$ 212.000,00
Registro de Preços Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar).	3º Trimestre/2026	R$ 1.100.000,00
Registro de Preços Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos.	3º Trimestre/2026	R$ 145.000,00
Registro de Preços Aquisição de tecidos, aviamentos, confecções e material de cama, mesa e banho.	3º Trimestre/2026	R$ 234.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado.	3º Trimestre/2026	R$ 531.000,00
Aquisição de brinquedos para dia das crianças.	3º Trimestre/2026	R$ 14.000,00
Locação de brinquedos para o dia das crianças.	3º Trimestre/2026	R$ 16.000,00
Renovação software previdência.	3º Trimestre/2026	R$ 15.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de estagiários para o município.	3º Trimestre/2026	R$ 350.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e limpeza de vias públicas.	3º Trimestre/2026	R$ 300.000,00
Renovação de software tabela trazvalor.	3º Trimestre/2026	R$ 21.286,08
Registro de Preços Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja.	3º Trimestre/2026	R$ 141.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de lixo hospitalar.	3º Trimestre/2026	R$ 55.440,00
Registro de Preços Contratação de serviços funerários.	3º Trimestre/2026	R$ 65.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de manutenção mecânica e funilaria em veículos da frota municipal.	4º Trimestre/2026	R$ 9.140.000,00
RENOVAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIOS – PROGRAMA GRS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4º Trimestre/2026	R$ 30.000,00
Renovação Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Pedagógica objetivando a Capacitação e Formação Continuada	4º Trimestre/2026	R$ 62.999,20
RONAVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA DA CULTURA, CMEI MARIA DE FÁTIMA LOPES DE SOUZA, CONSELHO TUTELAR	4º Trimestre/2026	R$ 55.419,24
Renovação Locação de Relógio Ponto com reconhecimento facial, compreendendo a instalação e o fornecimento de software	4º Trimestre/2026	R$ 27.288,00
Registro de Preços Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante Arla 32.	4º Trimestre/2026	R$ 1.430.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais elétricos.	4º Trimestre/2026	R$ 342.000,00
Registro de Preços AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, SALGADOS E DOCES.	4º Trimestre/2026	R$ 270.000,00
Registro de Preços Aquisição de camisetas e uniformes.	4º Trimestre/2026	R$ 220.000,00
Contratação de serviços de transporte intermunicipal.	4º Trimestre/2026	R$ 247.000,00
Registro de Preços Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de iluminação pública.	4º Trimestre/2026	R$ 190.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria para o fundo de previdência.	4º Trimestre/2026	R$ 42.000,00
Contratação de antivírus para computadores do Município.	4º Trimestre/2026	R$ 15.000,00
Renovação Manutenção de equipamentos de informática e internet.	4º Trimestre/2026	R$ 34.308,24
Credenciamento de empresas de médicos plantonistas.	4º Trimestre/2026	R$ 1.515.000,00
Renovação Contrato de serviços de hospedagem em casa de apoio em Curitiba.	4º Trimestre/2026	R$ 120.000,00
Renovação Fornecimento de internet – Secretaria Municipal de Educação.	4º Trimestre/2026	R$ 6.600,00

Renovação Fornecimento de internet – Escolas.	4º Trimestre/2026	R$ 15.840,00
Registro de Preços Confecções de Uniformes Escolares para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã	4º Trimestre/2026	R$ 221.000,00
Registro de Preços Aquisições de Teste rápido para Covid-19	4º Trimestre/2026	R$ 60.000,00
Registro de Preços Aquisição de Café	4º Trimestre/2026	R$ 58.000,00
Contratação de empresa jornalística de publicação diária de grande circulação, para a publicação dos extratos de aviso de licitação, editais de licitações, contratos licitatórios e seus anexos	4º Trimestre/2026	R$ 33.600,00
Registro de Preços Aquisições de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos das Escolas Municipais e CMEIS	4º Trimestre/2026	R$ 267.000,00
Registro de Preços Contratação de manutenção de equipamentos de odontologia.	3º Trimestre/2026	R$ 103.000,00
Registro de Preços Aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.	3º Trimestre/2026	R$ 660.000,00
Aquisição de panetones de 400g – sabor frutas, destinados à realização da atividade natalina do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), promovida pela secretaria municipal de assistência social	4º Trimestre/2026	R$ 3.500,000
Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina de 2025, afim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Amaporã-pr.	4º Trimestre/2026	R$ 20.000,00
Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos.	3º Trimestre/2026	R$ 11.000,00
Aquisição de Uniformes Esportivos para as crianças e adultos da escolinha de futsal de Amaporã	3º Trimestre/2026	R$ 15.000,00
Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com a finalidade de atender os pacientes vinculados ao sistema único de saúde (sus), no âmbito do município de Amaporã, conforme demanda da secretaria municipal de saúde,	3º Trimestre/2026	R$ 1.000,000
Contratação é a **prestação de serviços especializados de transporte terrestre de pacientes,** de forma programada, no itinerário **Paranavaí – Curitiba/Região Metropolitana e retorno**, contemplando todas as condições de segurança, conforto, acessibilidade, higiene e humanização necessárias ao atendimento dos usuários do SUS, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.	3º Trimestre/2026	R$ 280,000,00
Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas de sinalização viária, de regulamentação, advertência e de indicação, conforme os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, visando atender as demandas de sinalização das vias do município de Amaporã – PR.	3º Trimestre/2026	R$ 15.000,00
Aquisição de brinquedos diversos destinados à distribuição em comemoração ao Dia das Crianças, com o objetivo de promover momentos de lazer, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários entre crianças atendidas por programas educacionais dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Amaporã-Pr.	3º Trimestre/2026	R$ 40.000,00
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, por meio de credenciamento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã/PR.	3º Trimestre/2026	R$ 105.000,00
Renovação Contratação de empresa especializada para elaboração de PCMSO, perícias médicas, elaboração do LTCAT, LIP, PGR, em conformidade com a legislação federal em vigente, contemplando até 306 servidores, além dos envios ao e-social., em atendimento a secretaria municipal de administração e a divisão de recursos humanos do município de Amaporã/pr.	4º Trimestre/2026	R$ 65.000,00
Aquisição de gêneros alimentícios típicos das festas julinas, como paçoca, pé de moleque, doce de abóbora, canudo frito, pipoca doce, entre outros, além de materiais de apoio como sacos para pipoca e cachorro-quente, destinados ao evento “Festa Julia do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.	2º Trimestre/2026	R$ 1.000,00
Renovação Locação de um novo imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	2º Trimestre/2026	R$ 2.000,00
Registro de Preço, do tipo menor preço por LOTE, para aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Amaporã – PR.	2º Trimestre/2026	R$ 70.000,00
Registro de preço, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente para atender necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã.	2º Trimestre/2026	R$ 195.000,00
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamentos, orientações, revisão e acompanhamento de processos administrativos, suporte técnico na área contábil, financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal para a equipe de governo e servidores diretamente envolvidos com o processo de planejamento municipal conduzidos pela profissional técnica Jaqueline de Paula Siqueira da Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Amaporã-PR.	1º Trimestre/2026	R$ 70.000,00
Contratação de empresa especializada em decoração de festas e eventos.	1º Trimestre/2026	R$ 50.000
Renovação Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e limpeza de caixa d’água para os departamentos de saúde e educação do município de Amaporã. -Pr.	1º Trimestre/2026	R$ 4.000,00
Renovação Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Extintores de Incêndio dos Prédios Públicos, para atender as necessidades das Secretarias e departamentos município de Amaporã-Pr.	1º Trimestre/2026	R$ 4.000,00

Chamada Publica e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	1º Trimestre/2026	R$ 390.000,00
Contratação de empresa para Ensaios Tecnológicos.	1º Trimestre/2026	R$ 11.615,00
Contratação de empresa para treinamentos e curso para cozinheiras e zeladores.	1º Trimestre/2026	R$ 30.000,00
Aquisição Agenda personalizadas, formato caderno, para professores e equipe administrativa da educação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã	1º Trimestre/2026	R$ 800.00
Registro de Preços Aquisição de Mobiliário. para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã	1º Trimestre/2026	R$ 90.000,00
Contratação de empresa especializada em paisagismo e visagismo. para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã.	1º Trimestre/2026	R$ 20.000,00
Caderno de professores 2026: para planejamento, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã.	1º Trimestre/2026	R$ 5.000,00

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B50508F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 259/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 259/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação da Reserva de Contingência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de

11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação da Reserva de Contingência, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 795.898,65 (Setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.873,69
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
729 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.619,80
738 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	227,75
760 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.538,67
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
768 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.191,91
799 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.244,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
922 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.277,84
928 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.918,15
956 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.336,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1057 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.225,20

1089 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	212,27
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.706,70
1170 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.256,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1180 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.045,87
1182 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115,88
1189 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.216,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1191 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.767,65
1204 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.223,55
1278 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	118,57
1282 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	267,33
1291 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.432,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.014,83
1298 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.771,90
1315 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.432,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.273,34
1348 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.060,94
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1361 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.292,13
1386 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.127,60
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1433 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.151,46
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.820,59
1490 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	699,88
1505 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.256,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1541 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.086,66
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1594 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.037,20
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1616 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	590,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1655 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.602,74
1657 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.676,81
1673 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.859,60
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1679 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.674,85
1692 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.559,60
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1697 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.565,29
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1738 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.378,02
1740 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.514,81
1743 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	177,20
1749 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	985,07
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE E MEIO	
1757 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.445,23
1759 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.190,64
1776 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.940,80
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1829 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.324,90
1831 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	168,12
1844 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.824,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1852 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.211,15
1867 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.256,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
08.004.14.241.0021.2.105.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
2318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.897,26
2329 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	697,20
		Total Suplementação:	**795.898,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.99.999.9999.9.001.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
283 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.898,65
		Total Redução:	**795.898,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45D46CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 267/2025

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA

Exercício: 2025

Decreto n° 267/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de AsTORGA, Estado do Paranã, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 3321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 134.400,00** (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.09.272.0020.2.201.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
22 - 3.1.90.01.00.00	100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	113.200,00
23 - 3.1.90.03.00.00	100	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	21.200,00

		Total Suplementação:	134.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § lº, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
39 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
53 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00
55 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350,00
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
62 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.150,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
78 — 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0010.2.013.		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS	
167 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
169 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
180 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.400,00
187 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
207 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2 000,00
209 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
224 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.560,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CÍVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
276 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9 200,00
278 - 4.4.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
279 - 4.5.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
300 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6 000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
307 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2 860,00
309 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	970,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1496 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	32 000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1670 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28 000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	

07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1859 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.810,00
1860 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.390,00
1864 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.790,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1890 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7 220,00
		Total Redução:	**134.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI

Secret De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D5DACC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 268/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 268/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 328.534,62 (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
24 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	759,47

02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
38 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	198,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.889,04
81 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	198,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
94 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	284,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
115 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.457,90
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
122 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.025,00
134 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
148 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.776,27
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.144,83
190 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.857,43
199 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.582,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
213 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.662,79
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
246 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	792,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.346,68
261 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	608,00
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
265 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.600,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
284 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.370,08
297 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.120,13
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
379 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	304,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
551 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.720,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
706 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.600,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.139,00
		Total Suplementação:	**328.534,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.844,00
5 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.894,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.380,00
7 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.260,00
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	956,00
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.390,00
35 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
45 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	417,00
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
57 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.130,00
64 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.033,00
65 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
67 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.212,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
74 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.413,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	

05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
103 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.300,00
105 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.198,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	36.290,00
		PESSOAL CIVIL	
137 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.382,00
140 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.164,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
151 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.513,00
152 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.757,00
154 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.950,00
05.002.04.122.0010.2.013.		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS	
Exercício:		**2025**	
164 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.125,00
170 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	256,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.687,68
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1603 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1677 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1696 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.110,94
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1724 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.911,00
1725 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.800,00
1726 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.204,00
1733 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
1735 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.208,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1737 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.048,00
1747 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.625,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1768 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.008,00
1773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.847,00
1780 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.670,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1840 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
1843 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.913,00
1849 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1854 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.415,00
1856 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.808,00
1866 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.312,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1869 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
1876 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.743,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1894 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.860,00
		Total Redução:	**328.534,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:76F3F612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 270/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 270/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.479.276,94 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2567 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.633,31
2568 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	878,37
2570 - 3.1.91.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	852,63
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2572 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	552.449,55
2573 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.151,25
2575 - 3.1.91.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.341,32
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
2582 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.557,05
2584 - 3.1.91.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.088,80
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
2586 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	661.929,99
2587 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	381,80
2589 - 3.1.91.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.328,29
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1917 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	14.650,00
2656 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.579,94
2657 - 3.3.90.08.00.00	33494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	89,11
2658 - 3.3.90.46.00.00	33494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
2659 - 3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.748,66
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1928 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	210,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
2079 - 3.3.90.39.00.00	31072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.875,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
08.002.14.422.0021.2.103.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
2302 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11,87
		Total Suplementação:	**1.479.276,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI	***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Secretário De Administração E Finanças	Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D6CA856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 271/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 271/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.340.740,58 (dois mihões, trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
14 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.793,92
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
41 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.094,89
44 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79,87
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
60 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	558,57
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.090,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.663,17
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
102 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	749,73
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
122 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.030,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	680,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
195 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
205 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	656,21

211 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.345,05
250 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.013,63
253 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	203,71
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
263 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.000,00
265 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.800,00
05.004.28.843.0000.0.004.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA	
270 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.821,69
271 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.500,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
275 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500,00
05.004.28.846.0000.0.006.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
280 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
285 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.651,78
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
302 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	563,00
304 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.834,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
316 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	412,55
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

343 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.858,31
349 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.503,56
354 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.600,18
372 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.220,00
381 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.745,20
2235 - 3.3.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.512,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
402 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.783,15
403 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.517,46
406 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.141,62
408 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.656,35
414 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.175,39
415 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.891,92
416 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.736,49
417 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	534,66
426 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
441 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.672,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
456 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.542,22
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
483 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.158,03
487 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.088,80
496 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	382,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238,58
515 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.409,46
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239,24
518 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	459,06
519 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	142,56
526 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.132,65
527 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.575,12
537 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
552 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.292,27
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	

557 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.571,71
561 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	146,90
578 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
588 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.736,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
626 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474.079,29
634 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.657,00
636 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.929,45
643 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.975,00
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
653 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.880,00
661 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
678 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.518,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
689 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.490,00
706 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.070,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	

723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	559,98
726 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.289,55
734 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.473,27
754 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.027,00
765 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.792,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
771 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.711,06
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
808 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.676,17
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
839 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.245,67
845 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.294,69
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
925 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.495,24
933 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.932,22
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1016 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	

1027 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.409,53
1028 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	740,39
1029 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	796,96
1035 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.120,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1058 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.533,88
1068 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.985,64
1069 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	956,89
1076 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1096 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.357,59
1097 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.334,69
1099 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.109,98
1103 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	223,98
1116 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.754,00
1117 - 3.3.90.46.00.00	11051	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.214,13
2077 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1124 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	655,40
1132 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	995,55
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1154 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.177,28
1158 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	614,75
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1184 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.582,11
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1192 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.295,77
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
2402 - 3.1.90.11.00.00	21011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.386,27
2405 - 3.1.91.13.00.00	21011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	430,38
2406 - 3.3.90.46.00.00	21011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	304,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380,68
1277 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	664,09
1280 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.194,68
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -CRIANÇA	
1295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	769,27
1297 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	458,40
1299 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.877,61
2209 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	1.655,67

06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	61.081,32
		PESSOAL CIVIL	
1330 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.648,06
1333 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.220,07
1349 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.600,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1358 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.467,27
1380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.888,00
1954 - 3.3.90.40.00.00	33819	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1422 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.983,62
1431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1492 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	529,16
1502 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.682,00
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
06.014.27.812.0015.2.097.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
1530 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	

07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1575 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.379,10
1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.550,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1659 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.307,74
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	12.400,00
1671 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.550,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1731 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	25.800,00
1734 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1738 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.946,69
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1758 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.370,64
1761 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.613,53
1768 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
1772 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.923,00
1777 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	292,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1809 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1830 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.069,39
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1852 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.515,25
1853 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.384,99
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
08.004.14.241.0021.2.105.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE PROJETOS COM IDOSOS	
2318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	239,24
		PESSOAL CIVIL	
2319 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	369,69
		Total Suplementação:	**2.340.740,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.658,80
5 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	7.054,40
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.337,17
7 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.184,89
8 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	809,52
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.381,80
10 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
11 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	558,57
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79,87
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	

23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550,00
24 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
33 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	367,93
34 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	203,71
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
40 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.836,81
42 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.246,81
48 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
51 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
54 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.200,00
58 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63,00
59 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.980,00
63 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.006,82

04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
75 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.790,00
77 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.125,39
89 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	412,55
94 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	

101 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.177,28
112 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	614,75
115 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.544,97
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.753,80
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
151 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.295,77
158 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.458,40
05.002.04.122.0010.2.013.		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS	
164 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.194,68
165 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	664,09
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
197 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
201 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.877,61
203 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.244,00
213 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
217 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.220,07
229 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.993,11
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
273 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.467,27
05.004.28.846.0000.0.006.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
280 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	29.930,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
287 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.030,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	

301 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.983,62
305 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	529,16
311 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
312 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
313 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.379,10
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
315 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.697,95
351 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
372 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	239,24
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.483,06
375 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
378 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
387 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
392 - 4.4.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	

403 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
406 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
409 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
410 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.358,00
415 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
422 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.503,56
426 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.594,62
429 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
430 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
433 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

436 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.858,31
440 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
446 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.613,53
452 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
453 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
466 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.127,00
478 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245,20
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
500 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
510 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
511 - 4.4.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	

522 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	634,00
528 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
531 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.789,46
534 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
543 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
546 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
550 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
553 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.500,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
555 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
558 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.878,89
564 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
573 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	240,00
580 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
587 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	670,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
2158 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
593 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200,00
2159 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
618 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	35.493,00
619 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
2160 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
628 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.444,00
632 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.001,00
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	

644 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.850,00
647 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
649 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.910,00
651 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.715,00
653 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	236,74
655 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.306,00
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
662 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.055,00
663 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	297.180,00
665 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.859,00
667 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.515,00
669 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.165,00
671 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.032,00
673 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.377,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
725 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.452,16
752 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.994,69
762 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	740,39
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
789 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
799 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.300,00
801 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.520,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
806 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.066,87
816 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.460,66
825 - 3.3.90.08.00.00	11051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
836 - 3.3.90.46.00.00	11051	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.808,31
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
923 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.357,59
929 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.533,88
949 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.754,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	

963 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.973,20
980 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	369,69

06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
2386 - 3.3.90.39.00.00	11051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.680,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1059 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,95
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
1305 - 3.3.90.30.00.00	21011	MATERIAL DE CONSUMO	4.386,27
1311 - 3.3.90.39.00.00	21011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	304,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
2258 - 3.3.90.32.00.00	31011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.655,67
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1355 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1365 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1370 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.081,32
1376 - 3.3.90.30.00.00	21011	MATERIAL DE CONSUMO	430,38
1378 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	783,93
1381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
1959 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1426 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.656,35
1430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	534,66
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1497 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	

1522 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1541 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
1544 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
1548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1571 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.672,00
1573 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
1574 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.609,79
1592 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1610 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1612 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.037,58
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1640 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1655 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1677 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.490,00
1689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.367,39
1691 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1695 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.224,24
1706 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.927,04
1707 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.550,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	

1722 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.632,65
1724 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	382,00
1728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1735 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1737 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.985,64
1745 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
1748 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1770 - 3.3.90.32.00.00	2002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
1773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1807 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
1809 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
1812 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1838 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
1840 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	850,00

1842 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1849 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
		Total Redução:	**2.340.740,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI	***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Secretário De Administração E Finanças	Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1FCEFE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 272/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 272/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Tranposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Tranposição de Dotação, no valor de **R$ 1.333.948,60 (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
343 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.518,61
354 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.353,84
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
402 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.669,76
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.453,60
416 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.611,30
427 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
441 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	141,87
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
456 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.417,93
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
519 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.091,42
538 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
578 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
579 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2566 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
680 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.230,27
682 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.798,24
688 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.890,58
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
724 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.931,15
727 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.504,12
758 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
769 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.732,44
770 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.140,20
773 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.825,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
838 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.634,94
06.004.10.301.0012.2.094.		ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL	
915 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
932 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.058,93
940 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1016 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1027 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	831,28
1029 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1058 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.710,12
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1096 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.795,59
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
2518 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.900,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.855,63
1154 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.559,07
1169 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1180 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.383,53
1184 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.582,11
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1191 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.150,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
1209 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.500,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
2402 - 3.1.90.11.00.00	21011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.386,27
2405 - 3.1.91.13.00.00	21011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	430,38
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.745,14
1277 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	836,88
1280 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.195,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.195,00
1297 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.377,68
1299 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.658,00
2202 - 3.3.90.39.00.00	31011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1330 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.562,78
1333 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.806,45
1955 - 3.3.90.40.00.00	33934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	700,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1358 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	885,95
2210 - 3.3.90.39.00.00	31011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1422 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	907,54
1432 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.150,00
		Total Suplementação:	**1.333.948,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
364 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.559,07
371 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.582,11
386 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	836,88
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
397 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.195,00
425 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.377,68
427 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122.518,61
436 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.353,84
440 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.091,42
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
456 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.383,53
461 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
477 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.658,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
498 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	885,95
501 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.562,78
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
528 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
536 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.806,45
538 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
546 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
550 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
553 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.611,30
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
558 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
574 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.669,76
576 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
579 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.453,60
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
590 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	141,87
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
593 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.745,14
06.002.12.366.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
608 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	907,54
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
622 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
2160 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.417,93
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE	ESCOLA
678 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
698 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
725 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
749 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
757 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
758 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
759 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
762 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.900,00
764 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.058,93
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
789 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.831,28
798 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
799 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
800 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.230,27
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
834 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.710,12
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
857 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.732,44
860 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
875 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
903 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	101.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
923 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
929 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
934 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.931,15
941 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	7.634,94
943 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
948 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.795,59
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
957 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	105.000,00
960 - 3.3.90.49.00.00	01303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00
962 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
972 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
981 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
982 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1001 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1004 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
1012 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
1015 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
1020 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1021 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1032 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	21.825,00
06.004.10.303.0012.2.054.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	
1037 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1048 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1051 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
1056 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	798,24
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1084 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.140,20
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1109 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	390,58
1111 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1116 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
2152 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1136 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.504,12
1143 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1146 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1151 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
1224 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1996 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
1344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.195,00
1348 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
2258 - 3.3.90.32.00.00	31011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.190,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1376 - 3.3.90.30.00.00	21011	MATERIAL DE CONSUMO	430,38
1382 - 3.3.90.39.00.00	21011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.386,27
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1413 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1497 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.855,63
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1707 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00
		Total Redução:	**1.333.948,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:53F1559F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 273/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 273/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.156.171,41 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.783,15
443 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.485,06
2123 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.060,08
2126 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.339,81
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
448 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.873,44
452 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.160,71
475 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.040,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.752,17
553 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.183,30
2128 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.962,31
2131 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.194,90
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
589 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.216,00
2133 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.169,22
2136 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.183,68
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
626 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	39.066,00
		PESSOAL CIVIL	
2606 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.487,97
2607 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.173,46

2609 - 3.1.90.11.00.00	11080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.088,69
2611 - 3.1.91.13.00.00	11080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.532,41
2621 - 3.3.90.46.00.00	11080	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.824,00
2623 - 3.3.90.08.00.00	11080	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	267,33
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
645 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	591.610,00
653 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	240,00
2612 - 3.1.90.11.00.00	11080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.854,73
2613 - 3.1.91.13.00.00	11080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.199,67
2622 - 3.3.90.46.00.00	11080	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.216,00
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
663 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2624 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.231,22
2625 - 3.1.90.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.684,95
2626 - 3.1.90.16.00.00	31890	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	73,00
		CIVIL	
2627 - 3.1.91.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.503,74
2628 - 3.3.90.46.00.00	31890	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.256,00
2650 - 3.3.90.08.00.00	31890	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	356,44
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
2651 - 3.1.90.11.00.00	5494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	29.835,45
		PESSOAL CIVIL	
2652 - 3.3.90.46.00.00	5494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	608,00
2653 - 3.1.90.16.00.00	5494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.960,66
2654 - 3.1.90.13.00.00	5494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.056,04
2655 - 3.1.91.13.00.00	5494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.142,04
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
808 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
812 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.983,34
836 - 3.3.90.46.00.00	11051	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	815,25
2629 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.654,42
2630 - 3.1.90.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.680,62
2631 - 3.1.90.16.00.00	31890	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	438,64
2633 - 3.3.90.46.00.00	31890	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.296,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
2635 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.921,58
2636 - 3.1.90.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.660,65
2637 - 3.1.91.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.713,14
2638 - 3.1.90.16.00.00	31890	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	685,50
2639 - 3.3.90.46.00.00	31890	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.344,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2546 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
2547 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	

2640 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.497,93
2641 - 3.1.90.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	373,81
2642 - 3.1.91.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.516,09
2643 - 3.1.90.16.00.00	31890	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	521,75
2644 - 3.3.90.46.00.00	31890	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.432,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2645 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.611,74
2647 - 3.1.91.13.00.00	31890	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.870,63
2648 - 3.3.90.46.00.00	31890	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1059 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.409,93
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1097 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.978,13
1100 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.428,10
1107 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	823,32
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1121 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.170,21
1147 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	608,00
Total Suplementação:			**2.156.171,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.23.00000000	Fonte: 31890	465.343,85
Receita:1.7.1.5.52.01.01.00000000	Fonte: 11040	611.679,58
Receita:1.7.1.3.50.11.12.00000000	Fonte: 11051	100.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.04.00000000	Fonte: 11051	23.978,13
Receita:1.1.2.1.50.03.00.00000000	Fonte: 1510	6.409,93
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1028	31.347,34
Receita:1.7.1.5.52.01.01.00000000	Fonte: 11040	76.891,85
Receita:1.7.1.3.50.11.12.00000000	Fonte: 11051	24.820,40
Receita:1.3.2.1.01.01.02.72000000	Fonte: 5494	36.404,11
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 11080	44.250,55
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1028	70.563,19
Receita:1.1.2.1.50.04.00.00000000	Fonte: 1510	12.778,21
Receita:1.7.5.1.50.01.01.00000000	Fonte: 1022	630.721,00
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1028	3.583,30
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 11080	0,20
Receita:1.7.1.3.50.11.12.00000000	Fonte: 11051	815,25
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 11080	5.732,08
Receita:1.3.2.1.01.01.02.72000000	Fonte: 5494	5.198,08
Receita:1.7.1.3.50.11.12.00000000	Fonte: 11051	5.414,36
Receita:1.3.2.1.01.01.05.01000000	Fonte: 1022	240,00
Total da Receita:		**2.156.171,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI	***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Secretário De Administração E Finanças	Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9D878B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **G M DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.604.118/0001-07**, com endereço na Avenida Paraná, nº 1741, bairro Iguaçu, CEP: 83.833-082, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, Telefone (41) 3075-7199, endereço eletrônico e-mail gmdistribuidora.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. RENATO LUIS MONTANARI, inscrito no CPF sob nº 262.444.890-04 e portador do RG nº 8.774.801-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 0612025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

G M DISTRIBUIDORA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026

Signatário da Ata: Empresa **G M DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.604.118/0001-07.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Adoçante dietético culinário - embalagem com aproximadamente 400g, produto de primeira linha. Edulcorante artificial composto maltodextrina e edulcorantes artificiais e naturais como ciclamato de sódio, sacarina sodica e stevia. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	LOWCUCAR	Frasco	40	21,00	840,00
8	1	Água de coco - embalagem tetra brik de 1000 ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. Não contem glúten.	VITCOCO	UN.	860	8,50	7.310,00
9	1	Água de coco - embalagem tetra brik de 200ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. Não contem glúten.	VITCOCO	UN.	2.600	2,15	5.590,00
16	1	Atum sólido ao natural - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQUE	UN.	100	9,60	960,00
17	1	Atum sólido em óleo comestível - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQUE	UN.	150	9,80	1.470,00
26	1	Biscoito amanteigado sabor chocolate: 1 unidade/ sachê com no mínimo 10 gramas. Embalagem individual para lanche.	RENATA	Pacote	4.000	0,26	1.040,00
97	1	Farelo de aveia – embalagem plástica com aproximadamente 1kg– produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR	UN.	160	10,50	1.680,00
105	1	Farinha de trigo integral – embalagem de aproximadamente 1kg. Características técninas: fina, de 1ª qualidade enriquecido com Ferro e Acido Fólico, com no mínimo 5,6g de fibra alimentar, 1% de gordura, o% de sódio em 50g do produto seco. embalagem primaria: sacos de papel de 1 kg. prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entregaproduto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	GUTH	Pacote	300	3,14	942,00
109	1	Fermento biológico seco granulado – embalagem à vácuo com aproximadamente 125g. – produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	240	5,70	1.368,00
111	1	Flocos de milho açucarado - embalagem de aproximadamente1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SÃO BRAS	Pacote	100	16,00	1.600,00
116	1	Gelatina – pó para preparo, embalagem com aproximadamente 1kg – produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	UN.	150	12,90	1.935,00
126	1	Leite sem lactose - embalagem tetra brik com 1l– produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sodio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou con baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	UN.	150	4,05	607,50
131	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo aletria –embalagem com 500g – massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESCHINI	Pacote	700	4,66	3.262,00
135	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo talharim– embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	PAULISTA	Pacote	1.000	2,98	2.980,00
137	1	Macarrão com ovos tipo conchinha - embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	PAULISTA	Pacote	600	2,98	1.788,00
141	1	Macarrão sem gluten tipo - parafuso - Macarrão de arroz com ovos corte	URBANO	PAC	200	4,49	898,00

		parafuso 500g. Sem gluten, sem lactose. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.					
166	1	Proteína de Soja Texturizada - proteína de soja em pedaços, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DE VALOR	Pacote	110	11,07	1.217,70
170	1	SACHÊ DE ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ – Composto à base de sucralose e outros ingredientes permitidos pela legislação aplicável. O produto deverá apresentar sabor doce característico, isenção de sabor residual amargo, ser isento de sacarose, glicose e frutose. Acondicionado em sachês individuais com no mínimo 0,5 gramas cada, lacrados hermeticamente, fabricados com material atóxico, resistente, inviolável, que preserve as características do produto durante todo o prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis e demais legislações específicas vigentes. Deverá conter, de forma legível na embalagem primária e secundária: Nome do produto; Composição detalhada; Informação nutricional; Identificação do fabricante (CNPJ e endereço); Lote e data de fabricação; Prazo de validade, o qual deverá ser de no mínimo 12 meses, contados da data de entrega.	MAGRO	Un.	2.000	0,14	280,00
171	1	SACHÊ DE BISCOITO DOCE SABOR LEITE OU MAIZENA – Produto composto por biscoitos doces, com sabor característico de leite ou maizena, textura crocante, aparência uniforme, livre de odores e sabores estranhos. Cada sachê deverá conter no mínimo 2 (dois) biscoitos, com peso médio entre 7 (sete) a 10 (dez) gramas por sachê. Os biscoitos devem ser fabricados conforme as normas sanitárias vigentes, utilizando ingredientes de qualidade, dentro dos padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação pertinente. A embalagem deverá ser individual, feita com material invólucro resistente, atóxico, lacrado hermeticamente, que assegure a conservação, integridade e higiene do produto durante o prazo de validade. Na embalagem primária e secundária deverão constar as seguintes informações de forma clara e legível: Nome do produto; Peso líquido; Quantidade mínima de biscoitos por sachê; Identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço); Lote e data de fabricação; Prazo de validade; Composição detalhada e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	RENATA	PAC	5.500	0,27	1.485,00
172	1	SACHÊ DE BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL – Produto composto por biscoitos salgados tipo água e sal, com textura crocante, sabor característico, aparência uniforme, isento de odores e sabores estranhos. Cada sachê deverá conter no mínimo 2 (dois) biscoitos, com peso médio entre 7 (sete) a 10 (dez) gramas por sachê. Os biscoitos devem ser produzidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando ingredientes de qualidade e dentro dos padrões microbiológicos estabelecidos na legislação pertinente. A embalagem deve ser individual, confeccionada em material invólucro resistente, atóxico, lacrado hermeticamente, garantindo a conservação, integridade e higiene do produto durante o prazo de validade. Na embalagem primária e secundária deverão constar as seguintes informações, de forma clara e legível: Nome do produto; Peso líquido; Quantidade mínima de biscoitos por sachê; Identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço); Lote e data de fabricação; Prazo de validade; Composição detalhada e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	RENATA	PAC	5.500	0,27	1.485,00
190	1	Suco pronto para beber diversos sabores 1L - produto à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	FRUTA AKI	UN.	950	4,49	4.265,50
191	1	Suco pronto para beber diversos sabores - embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	FRUTA AKI	UN.	7.700	1,60	12.320,00
192	1	Tempero completo sem pimenta - Contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cidrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com aproximadamente 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PREDILETO	UN.	250	2,00	500,00
VALOR TOTAL: R$ 55.823,70 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BB902FA8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.433.719/0001-66**, com endereço na Rua João Trota Teles, s/nº, bairro Marques de Abrantes, CEP: 83.480-000 na cidade de Tunas do Paraná/PR, Telefone (41) 99583-3903, endereço eletrônico e-mail moniquepadilha325@gmail.com, neste ato representado pela Sra. MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, inscrito no CPF sob nº 036.761.779-08 e portadora do RG nº 8.226.254-7, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual "**aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026

Signatário da Ata: Empresa **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.433.719/0001-66.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	1	Biscoito doce de sequilhos – embalagem de aproximadamente 500g. Aroma idêntico ao natural de baunilha. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	GIRASSOL	Pacote	380	8,49	3.226,20
34	1	Biscoito doce sem glúten, sem lactose e sem ovo - Amanteigados variados, embalagem contendo até 150 gr. a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses.	VITALLIN	Pacote	175	9,20	1.610,00
54	1	Bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate - Pacote de aproximadamente 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	BONO BOM	UN.	120	40,95	4.914,00
68	1	Chá capim cidreira – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	Caixa	1.550	1,87	2.898,50
70	1	Chá de erva doce – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalado em caixas de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade constituído por fruto de erva doce nacional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	Caixa	1.530	1,75	2.677,50
72	1	Chá melissa – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	Caixa	1.350	2,49	3.361,50
73	1	Chá morango –embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	780	3,29	2.566,20
74	1	Chá preto – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	Caixa	280	2,74	767,20
76	1	Chá verde – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	Caixa	120	2,98	357,60
120	1	Leite condensado - embalagem tetra pack com aproximadamente 395g – produto de primeira qualidade Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	TIROL	UN.	1.750	5,25	9.187,50
121	1	Leite de coco – embalagem com aproximadamente 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingrediente e composição nutricional.	BOM COCO	UN.	290	1,98	574,20
133	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso colorido – embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RENATA	Pacote	1.050	4,19	4.399,50
145	1	Margarina sem gordura trans: produto com sal, deve ser isento de gordura trans, produzido a base de óleos vegetais. Deve apresentar baixo teor de gordura saturada e conter no máximo 65% de lipídios. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	DUALIS	EM	2.200	4,98	10.956,00
VALOR TOTAL: R$ 47.495,90 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F1B15F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº1 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°1/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/LEGISLAÇÃO – PREVENTIVA E CORRETIVA - NA ÁREA JURÍDICA COM ATENDIMENTO NAS ÁREAS CÍVEL, TRABALHISTA, ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, INCLUINDO A REORGANIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E CONSULTORIA NAS AUDIÊNCIAS, DEVENDO APRESENTAR PARECERES JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS, TODO TIPO DE DEFESA PROCESSUAL, ATUAR DIRETAMENTE JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E REGRAMENTOS, INCLUINDO AINDA A ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS ORIUNDOS DO PROCESSO JÁ EM ANDAMENTO, BEM COMO DEFESAS ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE, CONFORME JUSTIFICATIVA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ESCRITORIO DE ADVOCACIA ANDRADE E RODRIGUES,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.223.183/0001-93, neste ato representada por FLAVIO AUGUSTO DE ANDRADE, portador do CPF sob n° 93874960900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 14/01/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 164,400.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	58243	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, LEGISLAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA COM ATENDIMENTO NAS ÁREAS CÍVEL E TRABALHISTA	MÊS	12	13.700,00	164.400,00

BARBOSA FERRAZ, 14 de janeiro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Escritorio De Advocacia Andrade E Rodrigues

12.223.183/0001-93

FLAVIO AUGUSTO DE ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:DF617109

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 36/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO KIT AMBIENTAL PARA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 01/2023, PROTOCOLO N.º 20.975.099-6, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DISBRAPLAC LTDA	05.168.674/0001-13	R$ 76.400,00

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	"KIT AMBIENTAL" COMPOSTO POR: 03 (TRÊS) CARRINHOS DE METAL PARA VARRIÇÃO; 10 (DEZ) LIXEIRAS FIXAS METÁLICAS PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS; 04 (QUATRO) PLACAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E	PRÓPRIA	KIT	2	38.200,00	76.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)

Barbosa Ferraz, 14 de Janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A13E8601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** ALLSET TECNOLIGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 55.149.591/0002-36, com sede Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Km 249, Sala 340, Bairro Jacuhy, Serra-ES, CEP: 29.161-230.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.384,91** (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ALINE FRANCO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Geovani Nunes Aguiar**	_____ **Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4C72C0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 27.679.382/0001-88, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3818, Quadra 70, Lote 3E, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, CEP: 74.375-400.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.599,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ **Geovani Nunes Aguiar** Sec. Municipal de Finanças	_____ **Gabriel Henrique de Souza Santos** Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7BD0BE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATANTE:** BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 25.027.024/0001-65, com sede na Rua Kamp Bornhofen, n.º 98, Bairro Passo Manso, Blumenau-SC, CEP: 89.032-457.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.316,00** (vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***RAFAEL RODRIGO LAMIN***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Geovani Nunes Aguiar** Sec. Municipal de Finanças	_____ **Gabriel Henrique de Souza Santos** Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5F24A5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BURANO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.729.290/0001-23, com sede na Rua Jeronimo Bordinhon, n.º 73, Bairro Residencial Germano, Guapiaçu-SP, CEP: 15.110-000.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***VANDERLICE MOLEZIN INÁCIO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Geovani Nunes Aguiar**	_____ **Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C4016081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.067.855/0001-89, com sede na Rua Sebastião Ribeiro da Silva, n.º 40, Bairro Conj. Bab. Pref. José Neves Florêncio, Guapirama-PR, CEP: 86.465-000.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:188A04B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.067.855/0001-89, com sede na Rua Sebastião Ribeiro da Silva, n.º 40, Bairro Conj. Bab. Pref. José Neves Florêncio, Guapirama-PR, CEP: 86.465-000.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A7351116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 61.657.396/0001-39, com sede na Rodovia Prefeito João Luiz da Silva, n.º 4097, Bairro Costa do Rio, Passo de Torres-SC, CEP: 88.980-000.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.039,00** (três mil e trinta e nove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CAUANA KUHN DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5DC376A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DRI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 60.389.680/0001-09, com sede na Rua Rocha Pombo, n.º 2053, Bairro Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87.303-220.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:003D0534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** FILIPE MOISÉS GARCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 17.034.870/0001-84, com sede na Rua Gustavo Beck, n.º 339, Bairro Parque das Paineiras, Artur Nogueira-SP, CEP: 13.167-180.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.199,50** (dezoito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***FILIPE MOISÉS GARCIA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:838A3332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** HOMETECH SISTEMA ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 48.099.152/0001-10, com sede na Rua Cristiano Olsen, n.º 2281, Bairro Higienopolis, Araçatuba-SP, CEP: 16.010-720.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.920,00** (mil novecentos e vinte reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***TIAGO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:91199B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** JÉSSICA ALVES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 54.517.369/0001-03, com sede na Avenida Angola, n.º 202, Bairro Recanto Maravilha III, Santana de Parnaiba-SP, CEP: 06.523-030.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JÉSSICA ALVES P. GOMES QUIRINO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C07AF7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 45.298.461/0001-20, com sede na Rua Marechal Mascaraenhas de Moraes, n.º 88, B. Parque Industrial, Araçatuba-SP, CEP: 16.075-370.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCOS RIBEIRO JÚNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5A3CDCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** LN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 54.121.585/0001-27, com sede na Rua Guairacas, n.º 2121, Bairro São Cristóvão, Capanema-PR, CEP: 85.760-340.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.849,94** (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***LUCIA DA NUNCIAÇÃO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:59AA30AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 35.794.003/0001-29, com sede na Rua Cornel Procópio Gomes, n.º 1568, Bairro Bucarein, Joinville-SC, CEP: 89.202-422.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:92CA2CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** RHR ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.231.745/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 2348, Sala 11, Box F, Bairro Floresta, Joinville-SC, CEP: 89.212-212.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.927,89** (oito mil, novencentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E1A1552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.613.975/0001-65, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, n.º S/N, Bairro Padre Mathias, Cariacica-ES, CEP: 29.151-100.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.584,79** (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***GUSTAVO BAGATOLI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Geovani Nunes Aguiar Sec. Municipal de Finanças	**Gabriel Henrique de Souza Santos** Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F6BBDBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** 55.772.301 NATALIA TRENTINI - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 55.772.301/0001-25, com sede na Rua Mario Pedro Schoping, n.º 607, Bairro Vila Nova, Joinville-SC, CEP: 89.237-245.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.350,25** (mil, trezentos cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***NATALIA TRENTINI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natalia Aguiar Cruz Secretária de Educação	**Hudson Luiz Calixto França** Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AF450F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 59.108.850/0001-50, com sede na Rua Henrique Schwarz, n.º 46, APT 05, Centro, Rio Negrinho-SC, CEP: 89.295-063.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.129,73** (cinco mil, cento e vinte nove reais e setenta e três centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ANA DULCELIA SCHUKOSKY***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3E12BA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** AMELITECH GROUP LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob N.º 36.827.096/0001-03, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, n.º 102, Sala 807 A, TorreA – 8ª Pav., Vila da Serra, Nova Lima-MG, CEP: 34.006-053.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.172,60** (mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARIA AMELIA DE OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A3C45989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 30.759.356/0001-74, com sede na Rua Avenida Pres. Castelo Branco, n.º 670, APT. 1, Bairro Centro, Crissiumal-RS, CEP: 98.640-000.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.347,00** (quarenta e sete, trezentos e quarenta e sete).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	***HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA***
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:559169C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 62.234.180/0001-23, com sede na Rua Rodrigues Alves, n.º 2714, Bairro Jardim Petrópolis, Umuarama-PR, CEP: 87.506-080.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.865,69** (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Jéssica Natalia Aguiar Cruz**	_____ **Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:212A737E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 37.805.195/0001-57, com sede na Rua Maximiano de Andrade, n.º 77, Bairro Vila Velha, Fartura-SP, CEP: 18.870-042.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.886,22** (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ALESSANDRA APARECIDA LOVISON***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D22523C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PAPEL.COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.991.915/0001-92, com sede na Rua Deoclésio Manoel Teixeira, n.º 497, Sala A, Centro, Araruna-PR, CEP: 87.260-000.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.211,10** (oito mil, duzentos e onze reais e dez centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***RAQUELINE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:05BF2429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** SONHO BOM ENXOVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 59.962.476/0001-56, com sede na Rua Ernesto Bollmann, n.º 135, Sala 01, Bairro Centro, São Bento do Sul-SC, CEP: 89.280-487.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***PEDRO HENRIQUE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D8AB62A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CP MAGARINOS MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 08.582.779/0001-02, com sede na Rua Senador Attílio Francisco Xavier, n.º 1954, Bairro Santa Cruz, Concórdia-SC, CEP: 89.703-210.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.856,00** (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***VANIA PICOLLI MAGARINOS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Diretor Dep. de Agricultura
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:481593C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto nº. 004 de 13 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Define e fixa prazo para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa o prazo para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços, para o ano de 2026, até o dia 31 de março de 2026.

Art. 2º - A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços, que não for paga até a data mencionada no Art. 1° deste Decreto, será calculada com os acréscimos previstos na Lei Municipal nº 827/2007.

Art. 3º - São partes integrantes do presente Decreto o seguinte anexo:

Anexo I - Tabela de preços públicos:

a) Tabela I - Tarifa de serviços diversos.

b) Tabela II - Tarifa de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA

Prefeito em Exercício

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

TABELA I – TARIFA DE SERVIÇOS DIVERSOS

TARIFA DE SERVIÇOS DIVERSOS	Fração UFM
01. Depósito ou liberação de bens ou animais apreendidos:	
1.1. Liberação de bens ou animais, por unidade.	0,60
1.2. Depósito por dia ou fração:	
- De veículos, por unidade.	0,05
- De mercadorias ou objetos, por quilo.	0,01
02. Demarcação, alinhamento e nivelamento:	
2.1. Demarcações:	
- Até 150 ml.	0,80
- Além de 150 ml, por ml excedente.	0,05
2.2. Alinhamento e nivelamento.	1,00
03. Cadastramento e recadastramento de imóveis	
3.1. Cadastramento e recadastramento de imóveis.	0,02
04. Cemitérios:	
4.1. Aforamento perpétuo,	5,10
4.2. Indigentes.	0,00
4.3. Gaveteiros para sepultamento	19,00
4.4. Reserva de gaveteiros para sepultamento	63,00
05. Utilização de serviços e bens públicos:	
5.1. Taxa de embarque (estação rodoviária)	0,028
5.1.1. Interestadual	0,030
5.1.2. Interestadual/Estadual acima de 80 Km	0,028
5.1.3. Interestadual/Estadual até 80 Km	0,015
5.1.4. Interestadual/Estadual até 30 Km	0,008
5.2. Croquis Oficial:	
- Para apenas um lote e que a renda familiar seja menor ou igual a três salários mínimo nacional e com parecer Social após avaliação Socioeconômica.	2,00
5.3 Avaliação de Área Rural	
5.3.1. Até 10 Alqueires	0,80
5.3.2 Acima de 10 Alqueires – até 29,999 alqueires	1,50
5.3.3 acima de 30 alqueires	3,00
06. Serviços de limpeza e conservação em terrenos baldios: e notificado	
- Roçada - até 500 m2	3,00
- Capina - até 500 m2	6,00
- Roçada - até 1000 m2	5,00
- Capina - até 1000 m2	12,00
07. Serviços realizados com máquinas cobrados por hora:	
- Esteira.	3,50
- Motoniveladora.	2,00
- Pá carregadeira.	2,00
- Retroescavadeira.	2,00
- Caminhão de terra dentro do perímetro urbano.	1,00
- Outros caminhões horas	2,00
- Caminhão recolher entulho	2,00
- Rolo compressor – compactador	2,00
- Caminhão basculante	1,00
- Escavadeira pequena	2,50
- Escavadeira Grande	3,50
08. Serviços Patrulha Rural (Cobrado por hora)	
- Trator agrícola para propriedade até 7,2 he	1,00
- Trator agrícola para propriedade acima 7,3 ha. A 12,00 he	2,00
- Serviço de enfenação (valor por fardo). Proibido comercialização. Até 4 alqueires	0,05
- Serviço de mini carregadeira e patrola	1,00

- Serviço de subsolagem em terreno urbano - até 500 m²	1,00
- Serviço de subsolagem em terreno urbano - acima de 501 m² a 1000m²	1,50
- Tanque Água 6000 litros (Acrescido do valor para deslocamento até a propriedade) por hora.	1,50
- Serviço de Silagem (Corte área total) até 2 a 9,99 alqueires	2,00
- Serviço de Silagem (Corte área total) 3 a 10 alqueires	10,00
- Dessedentação animal (água animais)	0,50
- Caminhão prancha a hora	2,00
- Trator Esteira hora	3,50
- Patrola a hora	2,00
- Caminhão Munck (hora)	3,00

TABELA II - TARIFA DE EXPEDIENTE

TARIFA DE EXPEDIENTE	Fração UFM
01. Fornecimento de:	
1.1. Planta de casa popular (por m2)	0,00
1.2. Fotocópia por unidade	0,020
1.3. Segunda via de qualquer documento	0,15
02. Expedição de Alvará de Licença e Alvará de Construção	0,18
03. Taxa de Expediente	0,18
04. Busca, por ano ou fração (excerto por Certidão de débito)	0,16
05. Concessão e permissão (ato do Prefeito)	0,00
06. Título de perpetuidade em cemitério	1,00
07. Transferências, cancelamentos ou alterações diversas	0,20
08. Fornecimento de cópias de plantas, diagramas, etc, do arquivo municipal.	0,15
09. Aluguel do Centro Cultural (por dia)	1,00
10. Aluguel de salas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário (por mês)	4,00

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:806266DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RETIFICAÇÃO 03

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	CRP – 08/29512	15/06/2019	PSICOLOGA	38,24
		AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA	CRO PR - 30863	28/02/2020	DENTISTA	39,70
		SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
E L M BURILLI	61.422.939/0001-39	EVÂNIA LUIZA MANGIALARDO BURILLI	CRF PR - 40193	05/02/2024	FARMACÊUTICA	31,36
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:589B23C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RETIFICAÇÃO 03

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 006/2025, que tem por objeto Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	CRP – 08/29512	15/06/2019	PSICOLOGA	38,24
		AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA	CRO PR - 30863	28/02/2020	DENTISTA	39,70
		SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
E L M BURILLI	61.422.939/0001-39	EVÂNIA LUIZA MANGIALARDO BURILLI	CRF PR - 40193	05/02/2024	FARMACÊUTICA	31,36
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

Califórnia, 05 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:7E8C9774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RETIFICAÇÃO 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 069/2025

Nº Licitação: 006/2025

Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	CRP – 08/29512	15/06/2019	PSICOLOGA	38,24
		AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA	CRO PR - 30863	28/02/2020	DENTISTA	39,70
		SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
E L M BURILLI	61.422.939/0001-39	EVÂNIA LUIZA MANGIALARDO BURILLI	CRF PR - 40193	05/02/2024	FARMACÊUTICA	31,36
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

Total Homologado do Processo: R$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192

Valor total: R$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

Califórnia, 05 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:5E1E3E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.610, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre as atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, para fins de dispensa de alvará de funcionamento, nos termos do Decreto Estadual n.º 3.434, de 14 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, a qual estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências, assegurando, em seu art. 3º, inciso II, alínea "a", o direito de toda pessoa natural ou jurídica exercer atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, desde que respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente;

Considerando que, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei Federal n.º 13.874/2019, a regulamentação federal aplica-se de forma supletiva, apenas na ausência de legislação municipal específica sobre o tema;

Considerando a Resolução n.º 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, que dispõe sobre a definição de atividades de baixo risco e regulamenta dispositivos da Lei Federal n.º 13.874/2019, cujas diretrizes foram parcialmente adotadas por esta Administração Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 36, de 11 de maio de 2009, que regulamenta o funcionamento de bares e congêneres no Município de Campina Grande do Sul, fixando horário de funcionamento entre 6h e 23h, e vedando a concessão de alvará de funcionamento a estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas situados a menos de 300 (trezentos) metros de instituições de ensino, norma esta editada em razão de demandas sociais voltadas à preservação da ordem e do sossego público;

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 19, de 22 de julho de 2015, que institui o Código de Posturas do Município e estabelece, em seu art. 51, que a execução de música ao vivo ou mecânica em estabelecimentos comerciais depende de prévia comprovação de adequação acústica do imóvel, com vistas à proteção do sossego público e à prevenção da poluição sonora;

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 22, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município;

Considerando que as ocorrências de perturbação do sossego público, frequentemente registradas pela Guarda Civil Municipal, decorrem, em sua maioria, de atividades exercidas por estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo no local, seja em razão de música ao vivo ou mecânica, seja pela aglomeração de pessoas;

Considerando a necessidade de atualização da regulamentação municipal referente às atividades econômicas de baixo risco, de modo a adequá-la às diretrizes do Decreto Estadual n.º 3.434, de 24 de agosto de 2023, em consonância as alterações realizadas pelo Decreto Estadual n.º 10.590, de 14 de julho de 2025 que define e classifica as atividades de baixo risco no Estado do Paraná;

Considerando que, para fins de compatibilização normativa e simplificação administrativa, torna-se necessária a revogação do decreto municipal anterior que tratava da matéria, a fim de garantir maior uniformidade de procedimentos às normas gerais de liberdade econômica;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Despacho n.º 37/2025, protocolado sob o n.º 40934/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, para fins de dispensa de alvará de funcionamento, nos termos do Decreto Estadual n.º 3.434, de 14 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º Considera-se como atividades de Baixo Risco as contidas no Anexo Único deste Decreto, e que atendam aos seguintes parâmetros:

I - não exijam o acompanhamento de aspectos de controle ambiental pelo órgão licenciador por sua própria natureza, estando isentas de licenciamento ambiental, desde que não estejam associadas a empreendimento ou atividades que possuam classificação de risco ambiental diverso, considerando, inclusive, a atividade primária e as secundárias pretendidas pelo interessado, ainda que não estejam em execução no momento;

II - não estejam localizadas em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação, e que não haja necessidade de supressão de vegetação nativa, incluindo árvores isoladas, e não haja movimentação do solo com volume total superior a 100 m³;

III - utilizem recursos hídricos, como captação superficial em rio, córrego, mina, dentre outros até 1800 L/h, e/ou captação subterrânea individual até 10.000 L/h e que não ultrapasse 20.000 l/dia, enquadrados como uso insignificante de outorga, conforme norma específica do órgão gestor de recursos hídricos;

IV - realizadas na residência do empreendedor, sem atendimento ao público, sem uso de placas e sem estoque ou armazenamento de qualquer tipo de material;

V - realizadas em estabelecimento virtual;

VI - estabelecimento com área total privativa de até 50 m², com saída direta para área externa, que não dispõe de quaisquer aberturas para áreas edificadas adjacentes e que ocupe edificação que não ultrapasse 200 m² de área total, exclusivamente térrea, desconsiderando-se subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos, bem como o imóvel não esteja inserido em patrimônio histórico-cultural;

VII - estabelecimento com lotação máxima de 20 pessoas;

VIII - não possuam quantidade superior a 39 kg de gás liquefeito de petróleo - GLP, 150 L de líquidos inflamáveis ou combustíveis, não possuam explosivos, tampouco utilizem, manipulem ou armazenem quaisquer substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio.

§1° O cumprimento cumulativo dos incisos I, II e III é obrigatório para todos os CNAEs listados neste Decreto.

§2º O atendimento aos incisos IV ou V automaticamente classifica a atividade como Baixo Risco desde que cumpridas as exigências do §1º deste artigo.

§3° O enquadramento aos parâmetros apresentados nos incisos VI, VII e VIII precisa ser cumulativo e submisso às condicionantes propostas no Anexo Único deste Decreto para a atividade pretendida.

Art. 3º Fica reconhecida a prerrogativa da Administração Pública, em seus diferentes níveis e Poderes, de exercer a fiscalização e o monitoramento contínuo das atividades econômicas classificadas como de baixo risco, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação para as atividades de baixo risco não implica renúncia ao poder de polícia da Administração Pública, que se reserva o direito de intervir a qualquer tempo para proteger a segurança sanitária, ambiental, a integridade física, a saúde humana, o patrimônio e outros interesses públicos relevantes.

Art. 4º Constatada, a qualquer momento, a inobservância das normas de segurança, ambientais, sanitárias, de zoneamento ou qualquer outra legislação aplicável, que resulte na elevação do grau de risco da atividade, a Administração Pública deverá proceder ao seu desenquadramento da classificação de baixo risco.

Parágrafo único. O desenquadramento de que trata o *caput* será formalizado por meio de ato administrativo motivado, garantido o contraditório e a ampla defesa ao particular, e implicará:

I - a imediata perda da dispensa de atos públicos de liberação;

II - a obrigação de obter os licenciamentos, alvarás ou autorizações pertinentes ao novo nível de risco, no prazo e nas condições estipuladas pelo órgão fiscalizador;

III - a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação específica, incluída a interdição da atividade, se o risco à coletividade for iminente e grave.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, o desenquadramento ocorrerá sempre que:

I - a atividade, inicialmente classificada como baixo risco, passar a exercer atividades não previstas no seu objeto social ou no seu cadastro, que sejam tipificadas como de médio ou alto risco;

II - for constatada a inadequação do local, das instalações ou dos equipamentos, em desacordo com as declarações prestadas no momento da abertura ou em face de normas técnicas supervenientes;

III - ocorrer a inobservância de embargos, termos de ajustamento ou outras determinações impostas pela fiscalização;

IV - houver reincidência em infrações que, isoladamente, não elevariam o risco, mas que, em conjunto, demonstrem negligência ou incapacidade de manutenção das condições de baixo risco.

Art. 6º. As vistorias e fiscalizações *a posteriori* serão conduzidas de forma prioritária em regime de orientação e notificação, exceto quando se tratar de denúncia formalizada, reincidência ou constatação de risco iminente, hipóteses em que a fiscalização será imediatamente corretiva e, se for o caso, punitiva.

Art. 7º Para as demais atividades que dependam de consulta prévia para o seu exercício regular, caberá à Administração Pública realizar a devida análise e emitir parecer quanto à concessão ou não do alvará de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Nos casos que não seja possível concluir a análise dentro do período definido no *caput* deste artigo, deverá ser formalmente justificada a prorrogação do prazo inicial, sob pena de aprovação tácita do pedido, quando se tratar de atividades de baixo risco, assim classificadas pela União em legislação específica.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.221 de 16 de dezembro de 2019.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.610, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
1	**0111-3/01**	Cultivo de arroz	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2	**0111-3/02**	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3	**0111-3/03**	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
4	**0111-3/99**	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
5	**0112-1/01**	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
6	**0112-1/02**	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
7	**0112-1/99**	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
8	**0113-0/00**	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
9	**0114-8/00**	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
10	**0115-6/00**	Cultivo de soja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
11	**0116-4/01**	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
12	**0116-4/02**	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
13	**0116-4/03**	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
14	**0116-4/99**	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
15	**0119-9/01**	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

16	**0119-9/02**	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
17	**0119-9/03**	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
18	**0119-9/04**	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
19	**0119-9/05**	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
20	**0119-9/06**	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
21	**0119-9/07**	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
22	**0119-9/08**	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
23	**0119-9/09**	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
24	**0119-9/99**	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
25	**0121-1/01**	Horticultura, exceto morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
26	**0121-1/02**	Cultivo de morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
27	**0122-9/00**	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
28	**0131-8/00**	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
29	**0132-6/00**	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
30	**0133-4/01**	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento

			familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
31	**0133-4/02**	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
32	**0133-4/03**	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
33	**0133-4/04**	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
34	**0133-4/05**	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
35	**0133-4/06**	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
36	**0133-4/07**	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
37	**0133-4/08**	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
38	**0133-4/09**	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
39	**0133-4/10**	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
40	**0133-4/11**	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
41	**0133-4/99**	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
42	**0134-2/00**	Cultivo de café	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
43	**0135-1/00**	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
44	**0139-3/01**	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento

			familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
45	**0139-3/02**	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
46	**0139-3/03**	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
47	**0139-3/04**	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
48	**0139-3/05**	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
49	**0139-3/06**	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
50	**0139-3/99**	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
51	**0141-5/01**	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
52	**0141-5/02**	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
53	**0142-3/00**	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
54	**0159-8/02**	Criação de animais de estimação	Desde que não haja a criação de fauna silvestre e/ou exótica.
55	**0161-0/02**	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
56	**0161-0/03**	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
57	**0161-0/99**	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
58	**0162-8/01**	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
59	**0162-8/02**	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento

			familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
60	**0162-8/03**	Serviço de manejo de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
61	**0162-8/99**	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
62	**0170-9/00**	Caça e serviços relacionados	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate de serviço de captura de animais mortos.
63	**0210-1/01**	Cultivo de eucalipto	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
64	**0210-1/02**	Cultivo de acácia-negra	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
65	**0210-1/03**	Cultivo de pinus	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
66	**0210-1/04**	Cultivo de teca	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
67	**0210-1/05**	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares. Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.
68	**0210-1/06**	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
69	**0210-1/07**	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
70	**0210-1/09**	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

71	**0210-1/99**	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
72	**0220-9/03**	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
73	**0220-9/04**	Coleta de látex em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
74	**0220-9/06**	Conservação de florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
75	**0220-9/99**	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
76	**0230-6/00**	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
77	**0311-6/01**	Pesca de peixes em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
78	**0311-6/02**	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
79	**0311-6/03**	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
80	**0311-6/04**	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
81	**0312-4/01**	Pesca de peixes em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
82	**0312-4/02**	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
83	**0312-4/03**	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento

			familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
84	**0312-4/04**	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
85	**0321-3/05**	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
86	**0322-1/07**	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
87	**0500-3/01**	Extração de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
88	**0500-3/02**	Beneficiamento de carvão mineral	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
89	**0600-0/02**	Extração e beneficiamento de xisto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
90	**0600-0/03**	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
91	**0710-3/01**	Extração de minério de ferro	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
92	**0721-9/01**	Extração de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
93	**0721-9/02**	Beneficiamento de minério de alumínio	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
94	**0722-7/01**	Extração de minério de estanho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
95	**0722-7/02**	Beneficiamento de minério de estanho	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
96	**0723-5/01**	Extração de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
97	**0723-5/02**	Beneficiamento de minério de manganês	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
98	**0724-3/01**	Extração de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
99	**0724-3/02**	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
100	**0729-4/01**	Extração de minérios de nióbio e titânio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
101	**0729-4/02**	Extração de minério de tungstênio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
102	**0729-4/03**	Extração de minério de níquel	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
103	**0729-4/04**	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
104	**0729-4/05**	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
105	**0810-0/01**	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
106	**0810-0/02**	Extração de granito e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo

			acima de 100m³.
107	**0810-0/03**	Extração de mármore e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
108	**0810-0/04**	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
109	**0810-0/05**	Extração de gesso e caulim	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
110	**0810-0/06**	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
111	**0810-0/07**	Extração de argila e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
112	**0810-0/08**	Extração de saibro e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
113	**0810-0/09**	Extração de basalto e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
114	**0810-0/10**	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
115	**0810-0/99**	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
116	**0891-6/00**	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
117	**0892-4/01**	Extração de sal marinho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
118	**0892-4/02**	Extração de sal-gema	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
119	**0893-2/00**	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
120	**0899-1/01**	Extração de grafita	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
121	**0899-1/02**	Extração de quartzo	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
122	**0899-1/03**	Extração de amianto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
123	**0899-1/99**	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
124	**0990-4/01**	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
125	**0990-4/02**	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
126	**0990-4/03**	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
127	**1013-9/02**	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros

			subprodutos de origem animal. Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.
128	**1020-1/01**	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
129	**1033-3/01**	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
130	**1033-3/02**	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
131	**1041-4/00**	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente da produção artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gera Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
132	**1043-1/00**	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
133	**1065-1/02**	Fabricação de óleo de milho em bruto	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

			Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
134	**1065-1/03**	Fabricação de óleo de milho refinado	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.
135	**1066-0/00**	Fabricação de alimentos para animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
136	**1099-6/01**	Fabricação de vinagres	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
137	**1099-6/04**	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.
138	**1111-9/01**	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).
139	**1111-9/02**	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).
140	**1112-7/00**	Fabricação de vinho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
141	**1113-5/01**	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
142	**1113-5/02**	Fabricação de cervejas e chopes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

143	**1122-4/01**	Fabricação de refrigerantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
144	**1122-4/02**	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
145	**1220-4/03**	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
146	**1311-1/00**	Preparação e fiação de fibras de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
147	**1312-0/00**	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
148	**1313-8/00**	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
149	**1314-6/00**	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas

			técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
150	**1321-9/00**	Tecelagem de fios de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
151	**1322-7/00**	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
152	**1323-5/00**	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
153	**1330-8/00**	Fabricação de tecidos de malha	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
154	**1340-5/01**	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
155	**1340-5/02**	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
156	**1340-5/99**	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
157	**1351-1/00**	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
158	**1352-9/00**	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
159	**1353-7/00**	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
160	**1354-5/00**	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
161	**1359-6/00**	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
162	**1411-8/01**	Confecção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
163	**1411-8/02**	Facção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
164	**1412-6/01**	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.

			Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
165	**1412-6/02**	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
166	**1412-6/03**	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
167	**1413-4/01**	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
168	**1413-4/02**	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
169	**1413-4/03**	Facção de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
170	**1414-2/00**	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
171	**1421-5/00**	Fabricação de meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
172	**1422-3/00**	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
173	**1521-1/00**	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.

			Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
174	**1529-7/00**	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
175	**1531-9/01**	Fabricação de calçados de couro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
176	**1531-9/02**	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
177	**1532-7/00**	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
178	**1533-5/00**	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
179	**1539-4/00**	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
180	**1540-8/00**	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
181	**1622-6/01**	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
182	**1622-6/02**	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
183	**1622-6/99**	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas

			técnicas vigentes. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
184	**1623-4/00**	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
185	**1629-3/01**	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
186	**1629-3/02**	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
187	**1710-9/00**	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
188	**1721-4/00**	Fabricação de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
189	**1722-2/00**	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
190	**1731-1/00**	Fabricação de embalagens de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.

			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
191	**1732-0/00**	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
192	**1733-8/00**	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
193	**1741-9/01**	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
194	**1741-9/02**	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
195	**1742-7/99**	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
196	**1749-4/00**	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
197	**1811-3/01**	Impressão de jornais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas

			técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
198	**1811-3/02**	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
199	**1812-1/00**	Impressão de material de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
200	**1813-0/01**	Impressão de material para uso publicitário	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
201	**1813-0/99**	Impressão de material para outros usos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
202	**1821-1/00**	Serviços de pré-impressão	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
203	**1822-9/01**	Serviços de encadernação e plastificação	
204	**1822-9/99**	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
205	**1830-0/01**	Reprodução de som em qualquer suporte	
206	**1830-0/02**	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
207	**1830-0/03**	Reprodução de software em qualquer suporte	
208	**2012-6/00**	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
209	**2013-4/01**	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
210	**2013-4/02**	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.

			Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis). Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
211	**2093-2/00**	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que não trate de aditivo alimentar ou insumo farmacêutico.
212	**2122-0/00**	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis). Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
213	**2211-1/00**	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
214	**2212-9/00**	Reforma de pneumáticos usados	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
215	**2219-6/00**	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente.	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que não se trate de embalagem que entra em contato com alimento. Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico.
216	**2221-8/00**	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
217	**2222-6/00**	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de embalagem que entra em contato com alimento. Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
218	**2223-4/00**	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos.
219	**2229-3/01**	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
220	**2229-3/02**	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
221	**2229-3/03**	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).
222	**2229-3/99**	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.
223	**2311-7/00**	Fabricação de vidro plano e de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
224	**2312-5/00**	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que não trate de embalagem que entra em contato com alimento.
225	**2319-2/00**	Fabricação de artigos de vidro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja produção industrial e/ou operações de espelhação e/ou produção de peças de fibra de vidro. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
226	**2320-6/00**	Fabricação de cimento	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
227	**2330-3/01**	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
228	**2330-3/02**	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que o empreendimento esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
229	**2330-3/03**	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
230	**2330-3/04**	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja fundição. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
231	**2330-3/05**	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
232	**2330-3/99**	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
233	**2341-9/00**	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
234	**2342-7/01**	Fabricação de azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
235	**2342-7/02**	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
236	**2349-4/01**	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
237	**2349-4/99**	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
238	**2391-5/02**	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

			Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
239	**2391-5/03**	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
240	**2392-3/00**	Fabricação de cal e gesso	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
241	**2399-1/01**	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
242	**2399-1/02**	Fabricação de abrasivos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
243	**2411-3/00**	Produção de ferro-gusa	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

244	**2412-1/00**	Produção de ferroligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
245	**2421-1/00**	Produção de semiacabados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
246	**2422-9/01**	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
247	**2422-9/02**	Produção de laminados planos de aços especiais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
248	**2423-7/01**	Produção de tubos de aço sem costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
249	**2423-7/02**	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
250	**2424-5/01**	Produção de arames de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
251	**2424-5/02**	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
252	**2431-8/00**	Produção de tubos de aço com costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
253	**2439-3/00**	Produção de outros tubos de ferro e aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
254	**2441-5/01**	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
255	**2441-5/02**	Produção de laminados de alumínio	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

			Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
256	**2449-1/01**	Produção de zinco em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
257	**2449-1/02**	Produção de laminados de zinco	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
258	**2449-1/03**	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
259	**2511-0/00**	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
260	**2512-8/00**	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
261	**2513-6/00**	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
262	**2521-7/00**	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
263	**2522-5/00**	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
264	**2531-4/01**	Produção de forjados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
265	**2531-4/02**	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
266	**2532-2/01**	Produção de artefatos estampados de metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
267	**2532-2/02**	Metalurgia do pó	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.

			Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
268	**2539-0/01**	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
269	**2539-0/02**	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
270	**2541-1/00**	Fabricação de artigos de cutelaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
271	**2542-0/00**	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
272	**2543-8/00**	Fabricação de ferramentas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
273	**2591-8/00**	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. . Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
274	**2592-6/01**	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
275	**2592-6/02**	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
276	**2593-4/00**	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
277	**2599-3/01**	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que se trate exclusivamente de montagem de armações metálicas para a construção civil.
278	**2599-3/02**	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que se trate exclusivamente de serviços de corte e dobra de metais de forma manual.
279	**2599-3/99**	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal em metais, exceto metais preciosos.
280	**2610-8/00**	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos.
281	**2621-3/00**	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
282	**2622-1/00**	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
283	**2631-1/00**	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que

			possua até 10 funcionários.
284	**2632-9/00**	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
285	**2640-0/00**	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
286	**2651-5/00**	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
287	**2652-3/00**	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
288	**2670-1/01**	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
289	**2670-1/02**	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
290	**2680-9/00**	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
291	**2710-4/01**	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas

			técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
292	**2710-4/02**	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
293	**2710-4/03**	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
294	**2731-7/00**	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
295	**2732-5/00**	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
296	**2733-3/00**	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
297	**2740-6/01**	Fabricação de lâmpadas	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
298	**2740-6/02**	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.. Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação.
299	**2751-1/00**	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
300	**2759-7/01**	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
301	**2790-2/01**	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
302	**2790-2/02**	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
303	**2811-9/00**	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas

			técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
304	**2812-7/00**	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
305	**2813-5/00**	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
306	**2814-3/01**	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
307	**2814-3/02**	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
308	**2815-1/01**	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
309	**2815-1/02**	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.

			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
310	**2821-6/01**	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
311	**2821-6/02**	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
312	**2822-4/01**	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
313	**2822-4/02**	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
314	**2823-2/00**	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
315	**2824-1/01**	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
316	**2824-1/02**	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
317	**2825-9/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
318	**2829-1/01**	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
319	**2829-1/99**	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja fabricação de produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
320	**2831-3/00**	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
321	**2832-1/00**	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
322	**2833-0/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
323	**2840-2/00**	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
324	**2851-8/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
325	**2852-6/00**	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
326	**2853-4/00**	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.

			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
327	**2854-2/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
328	**2861-5/00**	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
329	**2862-3/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
330	**2863-1/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
331	**2864-0/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
332	**2865-8/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que

			possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
333	**2866-6/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
334	**2869-1/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
335	**2910-7/01**	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
336	**2910-7/02**	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
337	**2910-7/03**	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
338	**2920-4/01**	Fabricação de caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
339	**2920-4/02**	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
340	**2930-1/01**	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
341	**2930-1/02**	Fabricação de carrocerias para ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
342	**2930-1/03**	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
343	**2941-7/00**	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.

			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
344	**2942-5/00**	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
345	**2943-3/00**	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
346	**2944-1/00**	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
347	**2945-0/00**	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
348	**2949-2/01**	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
349	**2950-6/00**	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que

			possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
350	**3011-3/02**	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
351	**3012-1/00**	Construção de embarcações para esporte e lazer	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
352	**3031-8/00**	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
353	**3032-6/00**	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
354	**3042-3/00**	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
355	**3050-4/00**	Fabricação de veículos militares de combate	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
356	**3091-1/01**	Fabricação de motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
357	**3091-1/02**	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
358	**3092-0/00**	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
359	**3101-2/00**	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
360	**3102-1/00**	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

361	**3103-9/00**	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que não utilize madeira de origem nativa. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco.
362	**3104-7/00**	Fabricação de colchões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
363	**3211-6/01**	Lapidação de gemas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
364	**3211-6/02**	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
365	**3211-6/03**	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
366	**3212-4/00**	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que

			possua até 10 funcionários.
367	**3220-5/00**	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
368	**3230-2/00**	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
369	**3240-0/01**	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
370	**3240-0/02**	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
371	**3240-0/03**	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
372	**3240-0/99**	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
373	**3250-7/07**	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
374	**3291-4/00**	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja fabricação de escova dental. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
375	**3292-2/01**	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas

			técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
376	**3292-2/02**	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja a fabricação de armas de fogo. Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar.
377	**3299-0/01**	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
378	**3299-0/02**	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
379	**3299-0/03**	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
380	**3299-0/04**	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
381	**3299-0/05**	Fabricação de aviamentos para costura	
382	**3299-0/06**	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
383	**3311-2/00**	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
384	**3312-1/02**	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
385	**3312-1/03**	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos, sem contemplar equipamentos de irradiação.
386	**3312-1/04**	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
387	**3313-9/01**	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos.
388	**3313-9/02**	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.
389	**3313-9/99**	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
390	**3314-7/01**	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
391	**3314-7/02**	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
392	**3314-7/03**	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de

			equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
393	**3314-7/04**	Manutenção e reparação de compressores	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
394	**3314-7/05**	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
395	**3314-7/06**	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
396	**3314-7/07**	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
397	**3314-7/08**	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
398	**3314-7/09**	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
399	**3314-7/10**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
400	**3314-7/11**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que

			possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
401	**3314-7/12**	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
402	**3314-7/13**	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
403	**3314-7/14**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
404	**3314-7/15**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
405	**3314-7/16**	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
406	**3314-7/17**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas
407	**3314-7/18**	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
408	**3314-7/19**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
409	**3314-7/20**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
410	**3314-7/21**	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
411	**3314-7/22**	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
412	**3314-7/99**	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
413	**3315-5/00**	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
414	**3316-3/01**	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
415	**3316-3/02**	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.
416	**3317-1/01**	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
417	**3317-1/02**	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
418	**3319-8/00**	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
419	**3321-0/00**	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
420	**3329-5/01**	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
421	**3329-5/99**	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
422	**3511-5/01**	Geração de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
423	**3511-5/02**	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
424	**3514-0/00**	Distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
425	**3530-1/00**	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
426	**3701-1/00**	Gestão de redes de esgoto	
427	**3702-9/00**	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
428	**4110-7/00**	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
429	**4120-4/00**	Construção de edifícios	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
430	**4211-1/02**	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
431	**4212-0/00**	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
432	**4213-8/00**	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
433	**4221-9/02**	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
434	**4221-9/03**	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
435	**4221-9/04**	Construção de estações e redes de telecomunicações	
436	**4221-9/05**	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
437	**4222-7/01**	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
438	**4222-7/02**	Obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
439	**4223-5/00**	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
440	**4291-0/00**	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
441	**4292-8/01**	Montagem de estruturas metálicas	
442	**4292-8/02**	Obras de montagem industrial	
443	**4299-5/01**	Construção de instalações esportivas e recreativas	
444	**4299-5/99**	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
445	**4311-8/01**	Demolição de edifícios e outras estruturas	
446	**4311-8/02**	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja movimentação de solo acima de 100m³.
447	**4312-6/00**	Perfurações e sondagens	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
448	**4319-3/00**	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
449	**4321-5/00**	Instalação e manutenção elétrica	
450	**4322-3/01**	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
451	**4322-3/02**	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
452	**4322-3/03**	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
453	**4329-1/01**	Instalação de painéis publicitários	
454	**4329-1/02**	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
455	**4329-1/03**	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
456	**4329-1/04**	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	

457	**4329-1/05**	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
458	**4329-1/99**	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
459	**4330-4/01**	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
460	**4330-4/02**	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
461	**4330-4/03**	Obras de acabamento em gesso e estuque	
462	**4330-4/04**	Serviços de pintura de edifícios em geral	
463	**4330-4/05**	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
464	**4330-4/99**	Outras obras de acabamento da construção	
465	**4391-6/00**	Obras de fundações	
466	**4399-1/01**	Administração de obras	
467	**4399-1/02**	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
468	**4399-1/03**	Obras de alvenaria	
469	**4399-1/04**	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
470	**4399-1/05**	Perfuração e construção de poços de água	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
471	**4399-1/99**	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
472	**4511-1/01**	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
473	**4511-1/02**	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
474	**4511-1/03**	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
475	**4511-1/04**	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
476	**4511-1/05**	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
477	**4511-1/06**	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
478	**4512-9/01**	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
479	**4512-9/02**	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
480	**4520-0/01**	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
481	**4520-0/02**	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
482	**4520-0/03**	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
483	**4520-0/04**	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
484	**4520-0/05**	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
485	**4520-0/06**	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00).
486	**4520-0/07**	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
487	**4520-0/08**	Serviços de capotaria	
488	**4530-7/01**	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
489	**4530-7/02**	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
490	**4530-7/03**	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
491	**4530-7/04**	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m². Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
492	**4530-7/05**	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
493	**4530-7/06**	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
494	**4541-2/01**	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
495	**4541-2/02**	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
496	**4541-2/03**	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
497	**4541-2/04**	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
498	**4541-2/06**	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
499	**4541-2/07**	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
500	**4542-1/01**	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
501	**4542-1/02**	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
502	**4543-9/00**	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
503	**4611-7/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias- primas agrícolas e animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
504	**4612-5/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
505	**4613-3/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
506	**4614-1/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
507	**4615-0/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
508	**4616-8/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
509	**4617-6/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
510	**4618-4/01**	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
511	**4618-4/02**	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
512	**4618-4/03**	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e	

		outras publicações	
513	**4618-4/99**	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
514	**4619-2/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
515	**4623-1/01**	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda. Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
516	**4623-1/02**	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
517	**4623-1/03**	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
518	**4623-1/04**	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
519	**4623-1/06**	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
520	**4623-1/07**	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
521	**4623-1/08**	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
522	**4623-1/09**	Comércio atacadista de alimentos para animais	
523	**4623-1/99**	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
524	**4633-8/03**	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que não haja o comércio de fauna silvestre e/ou exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre.
525	**4636-2/01**	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
526	**4641-9/01**	Comércio atacadista de tecidos	
527	**4641-9/02**	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
528	**4641-9/03**	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
529	**4642-7/01**	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
530	**4642-7/02**	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
531	**4643-5/01**	Comércio atacadista de calçados	
532	**4643-5/02**	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
533	**4644-3/02**	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
534	**4647-8/01**	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
535	**4647-8/02**	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
536	**4649-4/01**	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
537	**4649-4/02**	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
538	**4649-4/03**	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
539	**4649-4/04**	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
540	**4649-4/05**	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
541	**4649-4/06**	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
542	**4649-4/07**	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
543	**4649-4/10**	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
544	**4649-4/99**	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
545	**4651-6/01**	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
546	**4651-6/02**	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
547	**4652-4/00**	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
548	**4661-3/00**	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
549	**4662-1/00**	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
550	**4663-0/00**	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
551	**4664-8/00**	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
552	**4665-6/00**	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
553	**4669-9/01**	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
554	**4669-9/99**	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
555	**4671-1/00**	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
556	**4672-9/00**	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
557	**4673-7/00**	Comércio atacadista de material elétrico	
558	**4674-5/00**	Comércio atacadista de cimento	
559	**4679-6/02**	Comércio atacadista de mármores e granitos	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
560	**4679-6/03**	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
561	**4679-6/04**	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	

562	**4679-6/99**	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
563	**4685-1/00**	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
564	**4686-9/01**	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
565	**4686-9/02**	Comércio atacadista de embalagens	
566	**4687-7/01**	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
567	**4687-7/02**	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
568	**4687-7/03**	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
569	**4689-3/01**	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que não haja ensacamento ou mistura.
570	**4689-3/02**	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
571	**4689-3/99**	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
572	**4693-1/00**	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
573	**4713-0/02**	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
574	**4713-0/04**	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
575	**4713-0/05**	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
576	**4732-6/00**	Comércio varejista de lubrificantes	
577	**4741-5/00**	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
578	**4742-3/00**	Comércio varejista de material elétrico	
579	**4743-1/00**	Comércio varejista de vidros	
580	**4744-0/01**	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
581	**4744-0/02**	Comércio varejista de madeira e artefatos	
582	**4744-0/03**	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
583	**4744-0/04**	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
584	**4744-0/05**	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
585	**4744-0/06**	Comércio varejista de pedras para revestimento	
586	**4744-0/99**	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
587	**4751-2/01**	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
588	**4751-2/02**	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
589	**4752-1/00**	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
590	**4753-9/00**	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
591	**4754-7/01**	Comércio varejista de móveis	
592	**4754-7/02**	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
593	**4754-7/03**	Comércio varejista de artigos de iluminação	
594	**4755-5/01**	Comércio varejista de tecidos	
595	**4755-5/02**	Comércio varejista de artigos de armarinho	
596	**4755-5/03**	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
597	**4756-3/00**	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
598	**4757-1/00**	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
599	**4759-8/01**	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
600	**4759-8/99**	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
601	**4761-0/01**	Comércio varejista de livros	
602	**4761-0/02**	Comércio varejista de jornais e revistas	
603	**4761-0/03**	Comércio varejista de artigos de papelaria	
604	**4762-8/00**	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
605	**4763-6/01**	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
606	**4763-6/02**	Comércio varejista de artigos esportivos	
607	**4763-6/03**	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
608	**4763-6/04**	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
609	**4763-6/05**	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.
610	**4771-7/04**	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
611	**4781-4/00**	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
612	**4782-2/01**	Comércio varejista de calçados	
613	**4782-2/02**	Comércio varejista de artigos de viagem	
614	**4783-1/01**	Comércio varejista de artigos de joalheria	
615	**4783-1/02**	Comércio varejista de artigos de relojoaria	

616	**4785-7/01**	Comércio varejista de antiguidades	
617	**4785-7/99**	Comércio varejista de outros artigos usados	
618	**4789-0/01**	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
619	**4789-0/02**	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
620	**4789-0/03**	Comércio varejista de objetos de arte	
621	**4789-0/04**	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda. Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
622	**4789-0/07**	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
623	**4789-0/08**	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
624	**4789-0/09**	Comércio varejista de armas e munições	
625	**4789-0/99**	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
626	**4911-6/00**	Transporte ferroviário de carga	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
627	**4912-4/01**	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
628	**4912-4/02**	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
629	**4912-4/03**	Transporte metroviário	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
630	**4921-3/01**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
631	**4921-3/02**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
632	**4922-1/01**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
633	**4922-1/02**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
634	**4922-1/03**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
635	**4923-0/01**	Serviço de táxi	
636	**4923-0/02**	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
637	**4924-8/00**	Transporte escolar	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
638	**4929-9/01**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
639	**4929-9/02**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
640	**4929-9/03**	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
641	**4929-9/04**	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
642	**4929-9/99**	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
643	**4930-2/01**	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
644	**4930-2/02**	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
645	**4930-2/04**	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
646	**4940-0/00**	Transporte dutoviário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
647	**4950-7/00**	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.

648	**5011-4/01**	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
649	**5011-4/02**	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
650	**5012-2/01**	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
651	**5012-2/02**	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
652	**5021-1/01**	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
653	**5021-1/02**	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
654	**5022-0/01**	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
655	**5022-0/02**	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
656	**5030-1/01**	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
657	**5030-1/02**	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
658	**5030-1/03**	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
659	**5091-2/01**	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
660	**5091-2/02**	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
661	**5099-8/01**	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
662	**5099-8/99**	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
663	**5111-1/00**	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
664	**5112-9/01**	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
665	**5112-9/99**	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
666	**5120-0/00**	Transporte aéreo de carga	Desde que não trate de transporte de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
667	**5130-7/00**	Transporte espacial	
668	**5211-7/01**	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que não trate de armazenamento de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
669	**5211-7/02**	Guarda-móveis	
670	**5212-5/00**	Carga e descarga	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
671	**5221-4/00**	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
672	**5222-2/00**	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
673	**5223-1/00**	Estacionamento de veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves.
674	**5229-0/01**	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
675	**5229-0/02**	Serviços de reboque de veículos	
676	**5229-0/99**	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
677	**5231-1/01**	Administração da infraestrutura portuária	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
678	**5231-1/02**	Atividades do Operador Portuário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
679	**5231-1/03**	Gestão de terminais aquaviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
680	**5232-0/00**	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
681	**5239-7/01**	Serviços de praticagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
682	**5239-7/99**	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
683	**5240-1/01**	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
684	**5240-1/99**	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
685	**5250-8/01**	Comissaria de despachos	
686	**5250-8/02**	Atividades de despachantes aduaneiros	
687	**5250-8/03**	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
688	**5250-8/04**	Organização logística do transporte de carga	
689	**5250-8/05**	Operador de transporte multimodal - OTM	
690	**5310-5/01**	Atividades do Correio Nacional	
691	**5310-5/02**	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
692	**5320-2/01**	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
693	**5320-2/02**	Serviços de entrega rápida	
694	**5811-5/00**	Edição de livros	

695	**5812-3/01**	Edição de jornais diários	
696	**5812-3/02**	Edição de jornais não diários	
697	**5813-1/00**	Edição de revistas	
698	**5819-1/00**	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
699	**5821-2/00**	Edição integrada à impressão de livros	
700	**5822-1/01**	Edição integrada à impressão de jornais diários	
701	**5822-1/02**	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
702	**5823-9/00**	Edição integrada à impressão de revistas	
703	**5829-8/00**	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
704	**5911-1/01**	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
705	**5911-1/02**	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
706	**5911-1/99**	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
707	**5912-0/01**	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
708	**5912-0/02**	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
709	**5912-0/99**	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
710	**5913-8/00**	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
711	**5914-6/00**	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
712	**5920-1/00**	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
713	**6010-1/00**	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
714	**6021-7/00**	Atividades de televisão aberta	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
715	**6022-5/01**	Programadoras	
716	**6022-5/02**	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
717	**6110-8/01**	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
718	**6110-8/02**	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
719	**6110-8/03**	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
720	**6110-8/99**	Serviços de telecomúnicações por fio não especificados anteriormente	
721	**6120-5/01**	Telefonia móvel celular	
722	**6120-5/02**	Serviço móvel especializado - SME	
723	**6120-5/99**	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
724	**6130-2/00**	Telecomunicações por satélite	
725	**6141-8/00**	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
726	**6142-6/00**	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
727	**6143-4/00**	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
728	**6190-6/01**	Provedores de acesso às redes de comunicações	
729	**6190-6/02**	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
730	**6190-6/99**	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
731	**6201-5/01**	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
732	**6201-5/02**	Web design	
733	**6202-3/00**	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
734	**6203-1/00**	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
735	**6204-0/00**	Consultoria em tecnologia da informação	
736	**6209-1/00**	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da	

		informação	
737	**6311-9/00**	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
738	**6319-4/00**	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
739	**6391-7/00**	Agências de notícias	
740	**6399-2/00**	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
741	**6410-7/00**	Banco Central	
742	**6421-2/00**	Bancos comerciais	
743	**6422-1/00**	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
744	**6423-9/00**	Caixas econômicas	
745	**6424-7/01**	Bancos cooperativos	
746	**6424-7/02**	Cooperativas centrais de crédito	
747	**6424-7/03**	Cooperativas de crédito mútuo	
748	**6424-7/04**	Cooperativas de crédito rural	
749	**6431-0/00**	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
750	**6432-8/00**	Bancos de investimento	
751	**6433-6/00**	Bancos de desenvolvimento	
752	**6434-4/00**	Agências de fomento	
753	**6435-2/01**	Sociedades de crédito imobiliário	
754	**6435-2/02**	Associações de poupança e empréstimo	
755	**6435-2/03**	Companhias hipotecárias	
756	**6436-1/00**	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
757	**6437-9/00**	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
758	**6438-7/01**	Bancos de câmbio	
759	**6438-7/99**	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
760	**6440-9/00**	Arrendamento mercantil	
761	**6450-6/00**	Sociedades de capitalização	
762	**6461-1/00**	Holdings de instituições financeiras	
763	**6462-0/00**	Holdings de instituições não financeiras	
764	**6463-8/00**	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
765	**6470-1/01**	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
766	**6470-1/02**	Fundos de investimento previdenciários	
767	**6470-1/03**	Fundos de investimento imobiliários	
768	**6491-3/00**	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
769	**6492-1/00**	Securitização de créditos	
770	**6493-0/00**	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
771	**6499-9/01**	Clubes de investimento	
772	**6499-9/02**	Sociedades de investimento	
773	**6499-9/03**	Fundo garantidor de crédito	
774	**6499-9/04**	Caixas de financiamento de corporações	
775	**6499-9/05**	Concessão de crédito pelas OSCIP	
776	**6499-9/99**	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
777	**6511-1/01**	Sociedade seguradora de seguros vida	
778	**6511-1/02**	Planos de auxílio-funeral	
779	**6512-0/00**	Sociedade seguradora de seguros não vida	
780	**6520-1/00**	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
781	**6530-8/00**	Resseguros	
782	**6541-3/00**	Previdência complementar fechada	
783	**6542-1/00**	Previdência complementar aberta	
784	**6550-2/00**	Planos de saúde	
785	**6611-8/01**	Bolsa de valores	
786	**6611-8/02**	Bolsa de mercadorias	
787	**6611-8/03**	Bolsa de mercadorias e futuros	
788	**6611-8/04**	Administração de mercados de balcão organizados	
789	**6612-6/01**	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
790	**6612-6/02**	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
791	**6612-6/03**	Corretoras de câmbio	
792	**6612-6/04**	Corretoras de contratos de mercadorias	
793	**6612-6/05**	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
794	**6613-4/00**	Administração de cartões de crédito	
795	**6619-3/01**	Serviços de liquidação e custódia	
796	**6619-3/02**	Correspondentes de instituições financeiras	
797	**6619-3/03**	Representações de bancos estrangeiros	
798	**6619-3/04**	Caixas eletrônicos	
799	**6619-3/05**	Operadoras de cartões de débito	
800	**6619-3/99**	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
801	**6621-5/01**	Peritos e avaliadores de seguros	
802	**6621-5/02**	Auditoria e consultoria atuarial	
803	**6622-3/00**	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
804	**6629-1/00**	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
805	**6630-4/00**	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
806	**6810-2/01**	Compra e venda de imóveis próprios	
807	**6810-2/02**	Aluguel de imóveis próprios	
808	**6810-2/03**	Loteamento de imóveis próprios	
809	**6821-8/01**	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
810	**6821-8/02**	Corretagem no aluguel de imóveis	
811	**6822-6/00**	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
812	**6911-7/01**	Serviços advocatícios	
813	**6911-7/02**	Atividades auxiliares da justiça	
814	**6911-7/03**	Agente de propriedade industrial	
815	**6912-5/00**	Cartórios	
816	**6920-6/01**	Atividades de contabilidade	
817	**6920-6/02**	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
818	**7020-4/00**	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	

819	**7111-1/00**	Serviços de arquitetura	
820	**7112-0/00**	Serviços de engenharia	
821	**7119-7/01**	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
822	**7119-7/02**	Atividades de estudos geológicos	Desde que não haja atividade de mineração.
823	**7119-7/03**	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
824	**7119-7/04**	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
825	**7119-7/99**	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
826	**7120-1/00**	Testes e análises técnicas	Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
827	**7210-0/00**	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
828	**7220-7/00**	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
829	**7311-4/00**	Agências de publicidade	
830	**7312-2/00**	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
831	**7319-0/01**	Criação de estandes para feiras e exposições	
832	**7319-0/02**	Promoção de vendas	
833	**7319-0/03**	Marketing direto	
834	**7319-0/04**	Consultoria em publicidade	
835	**7319-0/99**	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
836	**7320-3/00**	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
837	**7410-2/02**	Design de interiores	
838	**7410-2/03**	Design de produto	
839	**7410-2/99**	Atividades de design não especificadas anteriormente	
840	**7420-0/01**	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
841	**7420-0/02**	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
842	**7420-0/03**	Laboratórios fotográficos	
843	**7420-0/04**	Filmagem de festas e eventos	
844	**7420-0/05**	Serviços de microfilmagem	
845	**7490-1/01**	Serviços de tradução, interpretação e similares	
846	**7490-1/02**	Escafandria e mergulho	
847	**7490-1/03**	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
848	**7490-1/04**	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
849	**7490-1/05**	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
850	**7490-1/99**	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
851	**7500-1/00**	Atividades veterinárias	Desde que não haja clínica. Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem. Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado, responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose, tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal GTA. Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate registrados na Adapar.
852	**7711-0/00**	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
853	**7719-5/01**	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
854	**7719-5/02**	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
855	**7719-5/99**	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
856	**7721-7/00**	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular e embarcação.
857	**7722-5/00**	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
858	**7723-3/00**	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
859	**7729-2/01**	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
860	**7729-2/02**	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
861	**7729-2/99**	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
862	**7731-4/00**	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
863	**7732-2/01**	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
864	**7732-2/02**	Aluguel de andaimes	
865	**7733-1/00**	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
866	**7739-0/01**	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
867	**7739-0/03**	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
868	**7739-0/99**	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
869	**7740-3/00**	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
870	**7810-8/00**	Seleção e agenciamento de mão de obra	
871	**7820-5/00**	Locação de mão de obra temporária	
872	**7830-2/00**	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
873	**7911-2/00**	Agências de viagens	
874	**7912-1/00**	Operadores turísticos	
875	**7990-2/00**	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
876	**8011-1/01**	Atividades de vigilância e segurança privada	
877	**8011-1/02**	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609-2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.
878	**8012-9/00**	Atividades de transporte de valores	
879	**8020-0/01**	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
880	**8020-0/02**	Outras atividades de serviços de segurança	
881	**8030-7/00**	Atividades de investigação particular	

882	**8111-7/00**	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
883	**8112-5/00**	Condomínios prediais	
884	**8121-4/00**	Limpeza em prédios e em domicílios	
885	**8129-0/00**	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
886	**8130-3/00**	Atividades paisagísticas	
887	**8211-3/00**	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
888	**8219-9/01**	Fotocópias	
889	**8219-9/99**	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
890	**8220-2/00**	Atividades de teleatendimento	
891	**8230-0/01**	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
892	**8291-1/00**	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
893	**8292-0/00**	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
894	**8299-7/01**	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
895	**8299-7/02**	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
896	**8299-7/03**	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
897	**8299-7/04**	Leiloeiros independentes	
898	**8299-7/05**	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
899	**8299-7/06**	Casas lotéricas	
900	**8299-7/07**	Salas de acesso à Internet	
901	**8299-7/99**	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
902	**8411-6/00**	Administração pública em geral	
903	**8412-4/00**	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
904	**8413-2/00**	Regulação das atividades econômicas	
905	**8421-3/00**	Relações exteriores	
906	**8422-1/00**	Defesa	
907	**8423-0/00**	Justiça	Desde que a atividade se restrinja a mediação e conciliação, sem restrição de liberdade de pessoas ou presença de celas ou espaços de confinamento e não se destine a pessoas com alta vulnerabilidade. Desde que não envolva atividades relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação, e/ou a prestação de serviços de assistência à saúde.
908	**8424-8/00**	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
909	**8425-6/00**	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
910	**8430-2/00**	Seguridade social obrigatória	
911	**8531-7/00**	Educação superior - graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
912	**8532-5/00**	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
913	**8533-3/00**	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
914	**8541-4/00**	Educação profissional de nível técnico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
915	**8542-2/00**	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
916	**8550-3/01**	Administração de caixas escolares	Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
917	**8550-3/02**	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
918	**8592-9/01**	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
919	**8592-9/02**	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
920	**8592-9/03**	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
921	**8592-9/99**	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
922	**8593-7/00**	Ensino de idiomas	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
923	**8599-6/01**	Formação de condutores	
924	**8599-6/02**	Cursos de pilotagem	
925	**8599-6/03**	Treinamento em informática	
926	**8599-6/04**	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
927	**8599-6/05**	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
928	**8599-6/99**	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não se trate de ensino de atividades que envolvam procedimentos invasivos. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
929	**8660-7/00**	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais.
930	**9001-9/01**	Produção teatral	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.

931	**9001-9/02**	Produção musical	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
932	**9001-9/03**	Produção de espetáculos de dança	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
933	**9001-9/06**	Atividades de sonorização e de iluminação	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
934	**9001-9/99**	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
935	**9002-7/01**	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
936	**9002-7/02**	Restauração de obras de arte	
937	**9003-5/00**	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
938	**9101-5/00**	Atividades de bibliotecas e arquivos	
939	**9102-3/01**	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
940	**9102-3/02**	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
941	**9200-3/01**	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
942	**9200-3/02**	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
943	**9200-3/99**	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
944	**9311-5/00**	Gestão de instalações de esportes	
945	**9319-1/01**	Produção e promoção de eventos esportivos	
946	**9319-1/99**	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
947	**9329-8/04**	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Desde que as atividades de jogos eletrônicos sejam realizadas exclusivamente na modalidade online e cada jogo receba uma classificação etária indicativa de acordo com a avaliação do Estado, assegurando que o conteúdo seja apropriado para o público-alvo
948	**9411-1/00**	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
949	**9412-0/01**	Atividades de fiscalização profissional	
950	**9412-0/99**	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
951	**9420-1/00**	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
952	**9430-8/00**	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
953	**9491-0/00**	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
954	**9492-8/00**	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
955	**9493-6/00**	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
956	**9499-5/00**	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
957	**9511-8/00**	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
958	**9512-6/00**	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
959	**9521-5/00**	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
960	**9529-1/01**	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
961	**9529-1/02**	Chaveiros	
962	**9529-1/03**	Reparação de relógios	
963	**9529-1/04**	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.

964	**9529-1/05**	Reparação de artigos do mobiliário	
965	**9529-1/06**	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.
966	**9529-1/99**	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial.
967	**9601-7/01**	Lavanderias	Desde que não haja processamento de roupa hospitalar e/ou atividades enquadradas como de apoio a serviço de saúde.
968	**9601-7/03**	Toalheiros	Desde que não haja processamento de roupa hospitalar e/ou atividades enquadradas como de apoio a serviço de saúde.
969	**9609-2/02**	Atividades matrimoniais	
970	**9609-2/04**	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
971	**9609-2/07**	Alojamento de animais domésticos	
972	**9609-2/08**	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
973	**9609-2/99**	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
974	**9700-5/00**	Serviços domésticos	
975	**9900-8/00**	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:2369D272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 009/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	13 de janeiro de 2026.	Miss e Mister 3° idade.
Valdemar de Quadros	Motorista	25 (vinte e cinco)	Cascavel – PR	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 de dezembro de 2025 e 01,02,03,04 de janeiro de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:53FC3583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 15/2025 – PSS 2026

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RAFELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 506/2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.925/2025, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, realiza a publicação da lista dos candidatos inscritos, a saber:

08 Vagas: Professor de Artes - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Alauana Querino

2	Aline Vitoria Reis
3	Fernanda Pedroso De Souza
4	Gabriel F. Barbosa
5	Jessica Arruda
6	Jéssica Da Silva Lisboa
7	Juliana Toniolli
8	Karoline Ferreira Santos
9	Laís Cristine Machado Santos
10	Ligiane Chaves Dambroz
11	Luciane Sampaio Da Silva
12	Luiz Carlos Valério Jr
13	Maria A Santos De Oliveira
14	Natanael Pirãmy Bandeira
15	Patrick Anderson Mathias
16	Renan De Lima
17	Ricardo Thrun
18	Romário Muller
19	Rosângela Aparecida Dos Santos Damascena
20	Vandressa Magri Da Silva

08 Vagas: Professor de Artes – 20h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Romário Muller

08 Vagas: Professor de Língua Inglesa - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Ariadne Deotti
2	Bruna Marques
3	Fernanda Guimaraes Siqueira
4	Janaína Maciel Ogliari
5	Juliana Bozza Da Luz
6	Luciane Arruda
7	Suélen Catarina Duarte Dos Santos
8	Vera Regina Kuchenny

08 Vagas: Professor de Língua Inglesa – 20h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Fernanda Guimaraes Siqueira
2	Luciane Arruda

12 Vagas: Professor de Educação Física - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Andronico March Fiorio
2	Bianca Alves Borges
3	Carlos Eduardo Pereira Moura
4	Claudimir Alves De Oliveira
5	Erik Matheus De Oliveira
6	Fernanda Zampieri Barboza
7	Francieli Paim De Fparias
8	Jhenniffer De Freitas Santana
9	Joao Alberto Rosa De Souza
10	Jose Marcelo De Mello
11	Jussara Helena Sarda Danguy
12	Kalana Pellizzaro Alves
13	Karyn Alana Schneider
14	Kelly Gustmann
15	Laura Do Amaral
16	Luciano Dos Santos Pontes
17	Mariana Francisca Gonzaga Moreira
18	Matheus Alves Soares
19	Matheus Eduardo Maciel
20	Milena Bihlan Pereira
21	Paolla Rizzardi Portes
22	Patrícia Pedroso Silva
23	Priscila Aparecida Lima Ferreira
24	Ricardo De Vargas Pires
25	Samuel Dos Santos
26	Tiago Da Silva Simão
27	Valéria Dos Reis Farias

12 Vagas: Professor de Educação Física - 20h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Luciano Dos Santos Pontes
2	Milena Bihlan Pereira

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**

1	Adriana Dos Santos
2	Adriana Joaquim Da Silva
3	Airton Andrade Macedo
4	Alaise De Souza Stanguerlin
5	Alcionara Fatima Arruda Lima
6	Alessandra Biedermann De Jesus
7	Aline Polo Fortunato
8	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio
9	Ana Luiza Carvalho Cella
10	Ana Paula Candido Galvão
11	Ana Paula Da Silva
12	Ana Paula Guerreiro
13	Ana Paula Trautmann Bresolin
14	Andréa Cristina Casagrande
15	Andreia Dos Santos De Freitas
16	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
17	Barbara Luana Kleinibing
18	Bianca Liz Marques Lebkuchen
19	Bruna Danieli Pereira Da Silva
20	Bruna Tainara De Jesus Paz
21	Camila Caroline Fremel
22	Carla Negretto
23	Crislaine Da Rosa De Oliveira
24	Cristiane De Fátima Da Luz
25	Daiane Guimaraes
26	Danieli Duarte Pacheco
27	Daysi Regiane Prestes De Lima
28	Eduarda Gabriele Mendes Aires
29	Elis Regina Correia De Castro Lima
30	Elisandra Correia De Oliveira
31	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues
32	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido
33	Fabiane De Araújo Chaves
34	Gabriela Inocencio Lopes
35	Gabriely De Lima Melo
36	Geovana Mara Ogliari
37	Getulio Pereira Guedes Junior
38	Giovana Maria Sampaio Da Silva
39	Gisele Da Rosa
40	Glauciany Gregolon

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
41	Graciele Kulmann Borba
42	Gracieli De Chaves Maciel
43	Grasieli Carneiro Cechetto
44	Helieiny Maria De Morais Ramos
45	Iara Gomes
46	Jaderson Votri
47	Janaína Medeiros Da Silva
48	Jessica Cappellaro Faoro
49	Jessica Conte De Souza
50	Jessica Maria Dal Sant
51	Jovelly Dos Reis Farias
52	Jozeane De Jesus Chaves
53	Joziane Ferreira
54	Ketlin Amanda Nunes
55	Lavínia Prigoli
56	Leandro Mendes Bueno
57	Leticia Brandalise
58	Letícia Vilhalva Pereira
59	Liliane Padilha Schauss
60	Lislaine Joaquim Da Silva
61	Luana Giselli Dos Santos Pacheco
62	Luana Mara Reis
63	Luanna Bello Sinhorim
64	Luciane Rempel Medeiros
65	Lucineia Da Silva Dias
66	Márcia De Fátima Da Silva
67	Maria Clara Ferreira Domingues
68	Mariana Valenga Valério
69	Marieli Soares Dos Santos
70	Marilene Dos Santos Pereira
71	Marina Falavigna Dalfovo
72	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues
73	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz
74	Maritânia Inocêncio
75	Marizete Souto Fracalossi
76	Marley Casanova Farias
77	Marta Juliana Carneiro Da Luiz
78	Mayra Eduarda Marmentini
79	Maysa Lazicmb
80	Michele Duglas Damasceno

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h

Nº de Candidatos	Nome Completo
81	Michele Fatima De Bortoli
82	Moacyr Rodrigues Dos Santos
83	Monica Campanha
84	Natieli Do Amaral
85	Neuza Guedes
86	Noemi Aparecida Dos Santos
87	Patricia Aparecida Dos Santos Pereira
88	Renata Da Aparecida Cardoso Dos Santos
89	Rita De Cássia Schovai De Oliveira
90	Roneide Fatima De Oliveira
91	Rosa Eni Nunes Gonçalves
92	Rosana Ribeiro Dos Santos
93	Rosane Maria Zorzivalério
94	Rosane Silva De Jesus
95	Roselei Aparecida Zago
96	Roseli De Fátima Ambros
97	Rudinei Cassiano Santos
98	Rute Nazarena Pacheco Pilantil
99	Sandra De Fatima Ribeiro
100	Simone De Fatima Crozetta
101	Sonia Mara Portela
102	Sueli Aparecida Da Silva
103	Tais Guesser
104	Thainara Garcia Da Silva
105	Thais Regina Padilha Da Silva
106	Vanderleia De Brito Moreira
107	Vanessa Elisios Dos Santos
108	Vanessa Magri Silva
109	Vanessa Ribeiro
110	Vera Da Silva
111	Veronica Raquel Leal Grignani
112	Vivian Scheffer

CR: Prof. Ed. Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais – 20h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Alaise De Souza Stanguerlin
2	Ana Paula Guerreiro
3	Andreia Dos Santos De Freitas
4	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
5	Fabiane De Araújo Chaves
6	Luanna Bello Sinhorim
7	Marilene Dos Santos Pereira
8	Monica Campanha
9	Noemi Aparecida Dos Santos
10	Patricia Aparecida Dos Santos Pereira
11	Rosane Silva De Jesus
12	Sueli Aparecida Da Silva
13	Thais Regina Padilha Da Silva

De acordo com o Item 10 do Edital nº 15/2025 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente, devendo protocolar junto à Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, através do site www.famapr.edu.br, conforme cronograma constante do Anexo I e modelo que consta no Anexo V deste Edital.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRA BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:657CDAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2754/2026

DECRETO MUNICIPAL 2754/2026

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e as Cotas de Despesa, para o Exercício Financeiro de 2026, bem como medidas a serem implementadas durante sua execução.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

– A Lei Complementar no 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8°, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;

– As normas de escrituração contábil, previstas no artigo 48 da Lei n° 4.320/64, referente as cotas trimestrais de despesas, e no art. 50 da Lei Complementar n° 101/2000;

– As exigências contidas no artigo 49 da Lei 459/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), e no artigo 15 da Lei 481/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025); e

– A transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar n° 101/2000.

D E C R E T A

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 47 da Lei 4.320/64, ficam estabelecidas as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

CAPÍTULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2° – A programação financeira e o cronograma de desembolso, previstos no Artigo 1° e constantes do Anexo I deste Decreto, tem como objetivos de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do deficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000;

V – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3°, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b", da mesma Lei;

VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1°.

CAPÍTULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° – As metas de arrecadação e a programação das cotas da despesa, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, poderão ser revistas, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões.

Art. 4° – O planejamento da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5° – Em havendo a abertura de crédito adicional, que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superavit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 6° – A Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Controle Contábil e Financeiro, ficará responsável pela elaboração, atualização e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A atualização de que trata o caput deste artigo será efetuada por decreto.

Art. 7° – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 8° – O Secretário da Fazenda deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Parágrafo único – A programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Legislativo seguirão ao estabelecido em ato próprio daquele poder.

Art. 10 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Decreto 2754/2026	**ANEXO I-a - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso – Art. 8º da LRF**							**Exercício 2026**
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
	Percentual	15,00	16,00	16,00	16,00	17,00	20,00	100,00
RECEITAS CORRENTES	**37.607.850,00**	**5.641.177,50**	**6.017.256,00**	**6.017.256,00**	**6.017.256,00**	**6.393.334,50**	**7.521.570,00**	**37.607.850,00**
FONTES LIVRES	**20.910.718,00**	**3.136.607,70**	**3.345.714,88**	**3.345.714,88**	**3.345.714,88**	**3.554.822,06**	**4.182.143,60**	**20.910.718,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**387.320,00**	**58.098,00**	**61.971,20**	**61.971,20**	**61.971,20**	**65.844,40**	**77.464,00**	**387.320,00**
Fontes Livres	338.500,00	50.775,00	54.160,00	54.160,00	54.160,00	57.545,00	67.700,00	**338.500,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	48.820,00	7.323,00	7.811,20	7.811,20	7.811,20	8.299,40	9.764,00	**48.820,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**6.121.574,00**	**918.236,10**	**979.451,84**	**979.451,84**	**979.451,84**	**1.040.667,58**	**1.224.314,80**	**6.121.574,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	4.688.276,50	703.241,48	750.124,24	750.124,24	750.124,24	797.007,01	937.655,30	**4.688.276,50**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.433.297,50	214.994,63	229.327,60	229.327,60	229.327,60	243.660,58	286.659,50	**1.433.297,50**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**7.036.738,00**	**1.055.510,70**	**1.125.878,08**	**1.125.878,08**	**1.125.878,08**	**1.196.245,46**	**1.407.347,60**	**7.036.738,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	6.856.688,00	1.028.503,20	1.097.070,08	1.097.070,08	1.097.070,08	1.165.636,96	1.371.337,60	**6.856.688,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	180.050,00	27.007,50	28.808,00	28.808,00	28.808,00	30.608,50	36.010,00	**180.050,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**3.151.500,00**	**472.725,00**	**504.240,00**	**504.240,00**	**504.240,00**	**535.755,00**	**630.300,00**	**3.151.500,00**
Receita Corrente Intra Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA DE CAPITAL	**1.087.030,00**	**163.054,50**	**173.924,80**	**173.924,80**	**173.924,80**	**184.795,10**	**217.406,00**	**1.087.030,00**
FONTES LIVRES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**14.880,00**	**2.232,00**	**2.380,80**	**2.380,80**	**2.380,80**	**2.529,60**	**2.976,00**	**14.880,00**
Fontes Livres	14.880,00	2.232,00	2.380,80	2.380,80	2.380,80	2.529,60	2.976,00	**14.880,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**1.065.500,00**	**159.825,00**	**170.480,00**	**170.480,00**	**170.480,00**	**181.135,00**	**213.100,00**	**1.065.500,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.065.500,00	159.825,00	170.480,00	170.480,00	170.480,00	181.135,00	213.100,00	**1.065.500,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**6.650,00**	**997,50**	**1.064,00**	**1.064,00**	**1.064,00**	**1.130,50**	**1.330,00**	**6.650,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	6.650,00	997,50	1.064,00	1.064,00	1.064,00	1.130,50	1.330,00	**6.650,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Capital Intra Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA RECEITA	**38.694.880,00**	**5.804.232,00**	**6.191.180,80**	**6.191.180,80**	**6.191.180,80**	**6.578.129,60**	**7.738.976,00**	**38.694.880,00**

Decreto 2754/2026	**ANEXO I-b - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso – Art. 8º da LRF**							**Exercício 2026**
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
DESPESAS CORRENTES	**36.386.191,53**	**5.457.928,73**	**5.821.790,64**	**5.821.790,64**	**5.821.790,64**	**6.185.652,56**	**7.277.238,31**	**36.386.191,53**
Fontes Livres	**15.799.868,71**	**2.369.980,31**	**2.527.978,99**	**2.527.978,99**	**2.527.978,99**	**2.685.977,68**	**3.159.973,74**	**15.799.868,71**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**377.320,00**	**56.598,00**	**60.371,20**	**60.371,20**	**60.371,20**	**64.144,40**	**75.464,00**	**377.320,00**
Fontes Livres	338.500,00	50.775,00	54.160,00	54.160,00	54.160,00	57.545,00	67.700,00	**338.500,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	38.820,00	5.823,00	6.211,20	6.211,20	6.211,20	6.599,40	7.764,00	**38.820,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**6.586.390,00**	**987.958,50**	**1.053.822,40**	**1.053.822,40**	**1.053.822,40**	**1.119.686,30**	**1.317.278,00**	**6.586.390,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	5.205.740,00	780.861,00	832.918,40	832.918,40	832.918,40	884.975,80	1.041.148,00	**5.205.740,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.380.650,00	207.097,50	220.904,00	220.904,00	220.904,00	234.710,50	276.130,00	**1.380.650,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**10.629.070,00**	**1.594.360,50**	**1.700.651,20**	**1.700.651,20**	**1.700.651,20**	**1.806.941,90**	**2.125.814,00**	**10.629.070,00**

Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	10.174.070,00	1.526.110,50	1.627.851,20	1.627.851,20	1.627.851,20	1.729.591,90	2.034.814,00	**10.174.070,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	455.000,00	68.250,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	77.350,00	91.000,00	**455.000,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**2.993.542,82**	**449.031,42**	**478.966,85**	**478.966,85**	**478.966,85**	**508.902,28**	**598.708,56**	**2.993.542,82**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DE CAPITAL	**1.920.500,00**	**288.075,00**	**307.280,00**	**307.280,00**	**307.280,00**	**326.485,00**	**384.100,00**	**1.920.500,00**
FONTES LIVRES	**472.100,00**	**70.815,00**	**75.536,00**	**75.536,00**	**75.536,00**	**80.257,00**	**94.420,00**	**472.100,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**10.000,00**	**1.500,00**	**1.600,00**	**1.600,00**	**1.600,00**	**1.700,00**	**2.000,00**	**10.000,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	10.000,00	1.500,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.700,00	2.000,00	**10.000,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**1.240.000,00**	**186.000,00**	**198.400,00**	**198.400,00**	**198.400,00**	**210.800,00**	**248.000,00**	**1.240.000,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	152.000,00	22.800,00	24.320,00	24.320,00	24.320,00	25.840,00	30.400,00	**152.000,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.088.000,00	163.200,00	174.080,00	174.080,00	174.080,00	184.960,00	217.600,00	**1.088.000,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**78.400,00**	**11.760,00**	**12.544,00**	**12.544,00**	**12.544,00**	**13.328,00**	**15.680,00**	**78.400,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	71.700,00	10.755,00	11.472,00	11.472,00	11.472,00	12.189,00	14.340,00	**71.700,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	6.700,00	1.005,00	1.072,00	1.072,00	1.072,00	1.139,00	1.340,00	**6.700,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**120.000,00**	**18.000,00**	**19.200,00**	**19.200,00**	**19.200,00**	**20.400,00**	**24.000,00**	**120.000,00**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA DESPESA	**38.306.691,53**	**5.746.003,73**	**6.129.070,64**	**6.129.070,64**	**6.129.070,64**	**6.512.137,56**	**7.661.338,31**	**38.306.691,53**
Reserva de Contingência	**220.000,00**	**33.000,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**37.400,00**	**44.000,00**	**220.000,00**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**168.188,47**	**25.228,27**	**26.910,16**	**26.910,16**	**26.910,16**	**28.592,04**	**33.637,69**	**168.188,47**

Decreto 2754/2026	**ANEXO I-c - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso - Art. 8º da LRF**							**Exercício 2026**
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
RESTOS A PAGAR	**153.308,47**	**22.996,27**	**24.529,36**	**24.529,36**	**24.529,36**	**26.062,44**	**30.661,69**	**153.308,47**
FONTES LIVRES	**115.351,29**	**17.302,69**	**18.456,21**	**18.456,21**	**18.456,21**	**19.609,72**	**23.070,26**	**115.351,29**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**37.957,18**	**5.693,58**	**6.073,15**	**6.073,15**	**6.073,15**	**6.452,72**	**7.591,44**	**37.957,18**
Consignações e Outros Depósitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**10.537.034,46**	**1.580.555,17**	**1.685.925,51**	**1.685.925,51**	**1.685.925,51**	**1.791.295,86**	**2.107.406,89**	**10.537.034,46**
FONTES LIVRES	**2.049.378,62**	**307.406,79**	**327.900,58**	**327.900,58**	**327.900,58**	**348.394,37**	**409.875,72**	**2.049.378,62**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**957.122,66**	**143.568,40**	**153.139,63**	**153.139,63**	**153.139,63**	**162.710,85**	**191.424,53**	**957.122,66**
Fontes Livres	114.199,71	17.129,96	18.271,95	18.271,95	18.271,95	19.413,95	22.839,94	114.199,71
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	842.922,95	126.438,44	134.867,67	134.867,67	134.867,67	143.296,90	168.584,59	842.922,95
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**856.602,72**	**128.490,41**	**137.056,44**	**137.056,44**	**137.056,44**	**145.622,46**	**171.320,54**	**856.602,72**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	221.518,32	33.227,75	35.442,93	35.442,93	35.442,93	37.658,11	44.303,66	221.518,32
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	635.084,40	95.262,66	101.613,50	101.613,50	101.613,50	107.964,35	127.016,88	635.084,40
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**3.004.829,38**	**450.724,41**	**480.772,70**	**480.772,70**	**480.772,70**	**510.820,99**	**600.965,88**	**3.004.829,38**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	412.312,36	61.846,85	65.969,98	65.969,98	65.969,98	70.093,10	82.462,47	412.312,36
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	2.592.517,02	388.877,55	414.802,72	414.802,72	414.802,72	440.727,89	518.503,40	2.592.517,02
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**3.669.101,08**	**550.365,16**	**587.056,17**	**587.056,17**	**587.056,17**	**623.747,18**	**733.820,22**	**3.669.101,08**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO	**10.551.914,46**	**1.582.787,17**	**1.688.306,31**	**1.688.306,31**	**1.688.306,31**	**1.793.825,46**	**2.110.382,89**	**10.551.914,46**

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO	***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Contador Municipal – CRC/PR 064288O-6	Prefeito Municipal

Decreto 2754/2026	**Anexo II-a – Meta Mensal de Arrecadação da Receita – Art. 13 da LRF**					**Exercício de 2026**	
Descrição das Receitas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
	6,00%	**9,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**
RECEITAS CORRENTES	**2.255.578,20**	**3.383.367,30**	**3.007.437,60**	**3.007.437,60**	**3.007.437,60**	**3.007.437,60**	**3.007.437,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.364,00	120.546,00	107.152,00	107.152,00	107.152,00	107.152,00	107.152,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.398,80	8.098,20	7.198,40	7.198,40	7.198,40	7.198,40	7.198,40
RECEITA PATRIMONIAL	179.120,16	268.680,24	238.826,88	238.826,88	238.826,88	238.826,88	238.826,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	357,00	535,50	476,00	476,00	476,00	476,00	476,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	9.502,80	14.254,20	12.670,40	12.670,40	12.670,40	12.670,40	12.670,40

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.972.111,44	2.958.167,16	2.629.481,92	2.629.481,92	2.629.481,92	2.629.481,92	2.629.481,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.724,00	13.086,00	11.632,00	11.632,00	11.632,00	11.632,00	11.632,00
RECEITAS DE CAPITAL	**65.221,80**	**97.832,70**	**86.962,40**	**86.962,40**	**86.962,40**	**86.962,40**	**86.962,40**
TOTAL DA RECEITA	**2.320.800,00**	**3.481.200,00**	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**

Descrição das Receitas	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**	
	8,00%	**8,00%**	**9,00%**	**9,00%**	**11,00%**	**100,00%**	
RECEITAS CORRENTES	**3.007.437,60**	**3.007.437,60**	**3.383.367,30**	**3.383.367,30**	**4.135.226,70**	**37.592.970,00**	
RECEITA TRIBUTÁRIA	107.152,00	107.152,00	120.546,00	120.546,00	147.334,00	**1.339.400,00**	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.198,40	7.198,40	8.098,20	8.098,20	9.897,80	**89.980,00**	
RECEITA PATRIMONIAL	238.826,88	238.826,88	268.680,24	268.680,24	328.386,96	**2.985.336,00**	
RECEITA AGROPECUÁRIA	476,00	476,00	535,50	535,50	654,50	**5.950,00**	
RECEITAS DE SERVIÇOS	12.670,40	12.670,40	14.254,20	14.254,20	17.421,80	**158.380,00**	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.629.481,92	2.629.481,92	2.958.167,16	2.958.167,16	3.615.537,64	**32.868.524,00**	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.632,00	11.632,00	13.086,00	13.086,00	15.994,00	**145.400,00**	
RECEITAS DE CAPITAL	**86.962,40**	**86.962,40**	**97.832,70**	**97.832,70**	**119.573,30**	**1.087.030,00**	
TOTAL DA RECEITA	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**	**3.481.200,00**	**3.481.200,00**	**4.254.800,00**	**38.680.000,00**	

Decreto 2754/2026	**Anexo II-b – Meta Bimestral de Arrecadação da Receita – Art. 13 da LRF**					**Exercício de 2026**	
Descrição das Receitas	**1° Bimestre**	**2° Bimestre**	**3° Bimestre**	**4° Bimestre**	**5° Bimestre**	**6° Bimestre**	**Total**
	15,00%	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**17,00%**	**20,00%**	**100,00%**
RECEITAS CORRENTES	**5.638.945,50**	**6.014.875,20**	**6.014.875,20**	**6.014.875,20**	**6.390.804,90**	**7.518.594,00**	**37.592.970,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	200.910,00	214.304,00	214.304,00	214.304,00	227.698,00	267.880,00	**1.339.400,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.497,00	14.396,80	14.396,80	14.396,80	15.296,60	17.996,00	**89.980,00**
RECEITA PATRIMONIAL	447.800,40	477.653,76	477.653,76	477.653,76	507.507,12	597.067,20	**2.985.336,00**
RECEITA AGROPECUÁRIA	892,50	952,00	952,00	952,00	1.011,50	1.190,00	**5.950,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS	23.757,00	25.340,80	25.340,80	25.340,80	26.924,60	31.676,00	**158.380,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.930.278,60	5.258.963,84	5.258.963,84	5.258.963,84	5.587.649,08	6.573.704,80	**32.868.524,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.810,00	23.264,00	23.264,00	23.264,00	24.718,00	29.080,00	**145.400,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**163.054,50**	**173.924,80**	**173.924,80**	**173.924,80**	**184.795,10**	**217.406,00**	**1.087.030,00**
TOTAL DA RECEITA	**5.802.000,00**	**6.188.800,00**	**6.188.800,00**	**6.188.800,00**	**6.575.600,00**	**7.736.000,00**	**38.680.000,00**

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO	***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Contador Municipal – CRC/PR 064288O-6	Prefeito Municipal

Decreto 2754/2026 Anexo III-a – Programação Mensal da Despesa – Art. 8° da LRF - Por Órgão de Governo						**Exercício de 2026**	
Órgãos / Secretarias	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
	6,00%	**9,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**
Legislativo Municipal	132.120,00	198.180,00	176.160,00	176.160,00	176.160,00	176.160,00	176.160,00
Gabinete do Prefeito	84.402,00	126.603,00	112.536,00	112.536,00	112.536,00	112.536,00	112.536,00
Secretaria de Administração	164.112,60	246.168,90	218.816,80	218.816,80	218.816,80	218.816,80	218.816,80
Secretaria de Fazenda	41.245,80	61.868,70	54.994,40	54.994,40	54.994,40	54.994,40	54.994,40
Secretaria de Saúde	642.448,20	963.672,30	856.597,60	856.597,60	856.597,60	856.597,60	856.597,60
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	524.963,40	787.445,10	699.951,20	699.951,20	699.951,20	699.951,20	699.951,20
Secretaria de Assistência Social	187.787,40	281.681,10	250.383,20	250.383,20	250.383,20	250.383,20	250.383,20
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	322.378,80	483.568,20	429.838,40	429.838,40	429.838,40	429.838,40	429.838,40
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	148.201,80	222.302,70	197.602,40	197.602,40	197.602,40	197.602,40	197.602,40
Administração Geral do Município	73.140,00	109.710,00	97.520,00	97.520,00	97.520,00	97.520,00	97.520,00
Total	**2.320.800,00**	**3.481.200,00**	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**

Órgãos / Secretarias	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**	
	8,00%	**8,00%**	**9,00%**	**9,00%**	**11,00%**	**100,00%**	
Legislativo Municipal	176.160,00	176.160,00	198.180,00	198.180,00	242.220,00	**2.202.000,00**	
Gabinete do Prefeito	112.536,00	112.536,00	126.603,00	126.603,00	154.737,00	**1.406.700,00**	
Secretaria de Administração	218.816,80	218.816,80	246.168,90	246.168,90	300.873,10	**2.735.210,00**	
Secretaria de Fazenda	54.994,40	54.994,40	61.868,70	61.868,70	75.617,30	**687.430,00**	
Secretaria de Saúde	856.597,60	856.597,60	963.672,30	963.672,30	1.177.821,70	**10.707.470,00**	
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	699.951,20	699.951,20	787.445,10	787.445,10	962.432,90	**8.749.390,00**	
Secretaria de Assistência Social	250.383,20	250.383,20	281.681,10	281.681,10	344.276,90	**3.129.790,00**	
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	429.838,40	429.838,40	483.568,20	483.568,20	591.027,80	**5.372.980,00**	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	197.602,40	197.602,40	222.302,70	222.302,70	271.703,30	**2.470.030,00**	
Administração Geral do Município	97.520,00	97.520,00	109.710,00	109.710,00	134.090,00	**1.219.000,00**	
Total	**3.094.400,00**	**3.094.400,00**	**3.481.200,00**	**3.481.200,00**	**4.254.800,00**	**38.680.000,00**	

Decreto 2754/2026 Anexo III-b - Programação Bimestral da Despesa - Art. 8° e 9° LRF - Por Órgão de Governo						**Exercício de 2026**	
Órgãos / Secretarias	**1° Bimestre**	**2° Bimestre**	**3° Bimestre**	**4° Bimestre**	**5° Bimestre**	**6° Bimestre**	**Total**
	15,00%	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**17,00%**	**20,00%**	**100,00%**
Legislativo Municipal	330.300,00	352.320,00	352.320,00	352.320,00	374.340,00	440.400,00	**2.202.000,00**
Gabinete do Prefeito	211.005,00	225.072,00	225.072,00	225.072,00	239.139,00	281.340,00	**1.406.700,00**
Secretaria de Administração	410.281,50	437.633,60	437.633,60	437.633,60	464.985,70	547.042,00	**2.735.210,00**
Secretaria de Fazenda	103.114,50	109.988,80	109.988,80	109.988,80	116.863,10	137.486,00	**687.430,00**
Secretaria de Saúde	1.606.120,50	1.713.195,20	1.713.195,20	1.713.195,20	1.820.269,90	2.141.494,00	**10.707.470,00**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	1.312.408,50	1.399.902,40	1.399.902,40	1.399.902,40	1.487.396,30	1.749.878,00	**8.749.390,00**
Secretaria de Assistência Social	469.468,50	500.766,40	500.766,40	500.766,40	532.064,30	625.958,00	**3.129.790,00**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	805.947,00	859.676,80	859.676,80	859.676,80	913.406,60	1.074.596,00	**5.372.980,00**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	370.504,50	395.204,80	395.204,80	395.204,80	419.905,10	494.006,00	**2.470.030,00**
Administração Geral do Município	182.850,00	195.040,00	195.040,00	195.040,00	207.230,00	243.800,00	**1.219.000,00**

Total	**5.802.000,00**	**6.188.800,00**	**6.188.800,00**	**6.188.800,00**	**6.575.600,00**	**7.736.000,00**	**38.680.000,00**

Decreto 2754/2026 Anexo III-c - Cotas Trimestrais da Despesa – Art. 47 Lei 4.320 - Por Órgão de Governo Exercício de 2026							
Órgãos / Secretarias	**1° Trimestre**	**2° Trimestre**	**3° Trimestre**	**4° Trimestre**	**Total**		
	23,00%	**24,00%**	**24,00%**	**29,00%**	**100,00%**		
Legislativo Municipal	506.460,00	528.480,00	528.480,00	638.580,00	**2.202.000,00**		
Gabinete do Prefeito	323.541,00	337.608,00	337.608,00	407.943,00	**1.406.700,00**		
Secretaria de Administração	629.098,30	656.450,40	656.450,40	793.210,90	**2.735.210,00**		
Secretaria de Fazenda	158.108,90	164.983,20	164.983,20	199.354,70	**687.430,00**		
Secretaria de Saúde	2.462.718,10	2.569.792,80	2.569.792,80	3.105.166,30	**10.707.470,00**		
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	2.012.359,70	2.099.853,60	2.099.853,60	2.537.323,10	**8.749.390,00**		
Secretaria de Assistência Social	719.851,70	751.149,60	751.149,60	907.639,10	**3.129.790,00**		
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	1.235.785,40	1.289.515,20	1.289.515,20	1.558.164,20	**5.372.980,00**		
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	568.106,90	592.807,20	592.807,20	716.308,70	**2.470.030,00**		
Administração Geral do Município	280.370,00	292.560,00	292.560,00	353.510,00	**1.219.000,00**		
Total	**8.896.400,00**	**9.283.200,00**	**9.283.200,00**	**11.217.200,00**	**38.680.000,00**		

Decreto 2754/2026 Anexo III-d - Cotas Quadrimestrais da Despesa - Art. 47 Lei 4.320 - Por Órgão de Governo Exercício de 2026							
Órgãos / Secretarias	**1° Quadrimestre**	**2° Quadrimestre**	**3° Quadrimestre**	**Total**			
	31,00%	**32,00%**	**37,00%**	**100,00%**			
Legislativo Municipal	682.620,00	704.640,00	814.740,00	**2.202.000,00**			
Gabinete do Prefeito	436.077,00	450.144,00	520.479,00	**1.406.700,00**			
Secretaria de Administração	847.915,10	875.267,20	1.012.027,70	**2.735.210,00**			
Secretaria de Fazenda	213.103,30	219.977,60	254.349,10	**687.430,00**			
Secretaria de Saúde	3.319.315,70	3.426.390,40	3.961.763,90	**10.707.470,00**			
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	2.712.310,90	2.799.804,80	3.237.274,30	**8.749.390,00**			
Secretaria de Assistência Social	970.234,90	1.001.532,80	1.158.022,30	**3.129.790,00**			
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	1.665.623,80	1.719.353,60	1.988.002,60	**5.372.980,00**			
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	765.709,30	790.409,60	913.911,10	**2.470.030,00**			
Administração Geral do Município	377.890,00	390.080,00	451.030,00	**1.219.000,00**			
Total	**11.990.800,00**	**12.377.600,00**	**14.311.600,00**	**38.680.000,00**			

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO	***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Contador Municipal – CRC/PR 064288O-6	Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:7B66A15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.160 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ/CPF: 19.032.430/0001-13

LOTE 17

Valor Total do Lote: 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO GRANDE ESPIRAL, CAPA DURA COM 96 FOLHAS DE 75G/M².	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	315	R$ 6,4000	R$ 2.016,0000

LOTE 23

Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES VARIADAS. Traço macio e preciso, para escrever e desenhar. Ponta sintética com suporte em plástico e tinta de secagem rápida. Contendo 12 unidades de cores variadas em cada caixa.*	FOKINHO FOKINHO	CX	250	R$ 2,4000	R$ 600,0000

LOTE 52

Valor Total do Lote: 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 18MM X 50M. MAIOR ADESÃO INSTANTÂNEA.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	475	R$ 1,0000	R$ 475,0000

LOTE 61

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM A 14CM. CAPACIDADE DE GRAMPEAR DE 20 A 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². GRAMPOS QUE SÃO COMPATÍVEIS COM ESSE GRAMPEADOR: 24/6 E 26/6. COR: PRETO.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	200	R$ 6,0000	R$ 1.200,0000

LOTE 66

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT PINCEL ATÔMICO - 4 CORES. POSSUI PONTA CHANFRADA DE FELTRO RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA. COM TINTA PERMANENTE A BASE ÁLCOOL QUE PODE SER RECARREGADO. KIT 4 CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO.	NEOMUNDI NEOMUNDI	KIT	200	R$ 9,9000	R$ 1.980,0000

LOTE 94

Valor Total do Lote: 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Perfurador de metal com apoio plástico para até 60 folhas de papel 75g/m². 2 pinos perfuradores em aço e molas em aço. Cor: preto, diâmetro do furo: 6mm e distância dos furos: 80mm. Medidas aproximadas*	NEOMUNDI NEOMUNDI	UNID	110	R$ 54,9000	R$ 6.039,0000

LOTE 95

Valor Total do Lote: 969,15 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Perfurador de metal com estrutura refor-çada, resistente para até 20 folhas. 2 pinos perfuradores, com repositório de papéis e base antideslizante. Cor: preto.*	NEOMUNDI NEOMUNDI	UNID	91	R$ 10,6500	R$ 969,1500

LOTE 113

Valor Total do Lote: 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RÉGUA EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE 30 CM CRISTAL, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL E SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS. SEM REBARBAS OU DEFORMIDADES GARANTINDO ALTA PRECISÃO E UM TRAÇADO RETILÍNEO. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	1.050	R$ 0,5600	R$ 588,0000

LOTE 115

Valor Total do Lote: 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA ESCOLAR, CABO DE POLIPROPILENO PRETO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTAS ARREDONDADAS. TAMANHO APROXIMADAMENTE 13CM.	FOKINHO FOKINHO	UNID	640	R$ 1,1500	R$ 736,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.603,15

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de dezembro de 2025

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Printsul Comércio Atacadista LTDA

CNPJ/MF nº 19.032.430/0001-13

FABRÍCIO HACKBARTH

CPF/MF sob o nº 045.602.469-71

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 17

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	439	19.032.430/0001-13	12,77	6,40		Não
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	431	61.337.969/0001-47	12,77	6,56	2,50	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	665	07.245.458/0001-50	12,77	7,79	18,75	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	205	54.797.505/0001-58	12,77	7,96	2,18	Sim
5 DAROS SUPRIMENTOS PARA	236	03.696.188/0001-42	12,00	7,97	0,13	Sim
6 SCHALOM PAPELARIA LTDA	290	44.714.471/0001-37	12,77	8,09	1,51	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	780	32.656.339/0001-37	12,77	8,17	0,99	Sim
8 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	412	60.915.736/0001-11	12,77	8,18	0,12	Sim
9 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	434	57.069.019/0001-01	12,77	8,34	1,96	Sim
10 TREDE CENTER COMMERCE LTDA	560	59.095.876/0001-01	12,77	11,02	32,13	Sim
11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	893	57.589.415/0001-60	12,77	11,57	4,99	Sim
12 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	751	55.782.107/0001-20	11,98	11,98	3,54	Sim
13 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	920	28.453.476/0001-05	12,70	12,70	6,01	Sim
14 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	113	06.083.020/0001-50	12,70	12,70	0,00	Sim
15 PORTO ATACADISTA LTDA	454	42.572.060/0001-29	12,77	12,77	0,55	Sim
16 YZZA PAPELARIA LTDA	514	00.734.615/0001-41	12,77	12,77	0,00	Sim
17 GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO	910	40.738.368/0001-76	12,77	12,77	0,00	Não

Lote 23

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	547	19.032.430/0001-13	11,35	2,40		Não
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	978	61.337.969/0001-47	11,35	2,65	10,42	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	016	06.083.020/0001-50	11,00	2,70	1,89	Sim
4 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	683	59.073.433/0001-10	11,35	3,00	11,11	Sim
5 DAROS SUPRIMENTOS PARA	324	03.696.188/0001-42	11,00	3,10	3,33	Sim
6 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	209	60.503.550/0001-55	4,08	3,29	6,13	Sim
7 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	176	57.069.019/0001-01	11,35	3,48	5,78	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	646	44.714.471/0001-37	11,35	3,49	0,29	Sim
9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	627	32.656.339/0001-37	11,35	3,76	7,74	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	090	07.245.458/0001-50	11,35	7,98	112,23	Sim
11 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	101	54.797.505/0001-58	11,35	7,99	0,13	Sim
12 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	445	57.589.415/0001-60	11,35	8,24	3,13	Sim
13 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	318	55.782.107/0001-20	8,90	8,90	8,01	Sim
14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	299	28.453.476/0001-05	11,30	11,30	26,97	Sim
15 PORTO ATACADISTA LTDA	244	42.572.060/0001-29	11,35	11,35	0,44	Sim
16 YZZA PAPELARIA LTDA	423	00.734.615/0001-41	11,35	11,35	0,00	Sim

Lote 52

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	848	19.032.430/0001-13	8,48	1,00		Não
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	626	57.069.019/0001-01	8,48	1,05	5,00	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	467	44.714.471/0001-37	8,48	1,20	14,29	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	623	32.656.339/0001-37	8,48	1,24	3,33	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	287	54.797.505/0001-58	8,48	1,25	0,81	Sim
6 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	037	06.083.020/0001-50	8,48	1,30	4,00	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	932	57.707.826/0001-02	1,80	1,50	15,38	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	576	07.245.458/0001-50	8,48	4,69	212,67	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	542	57.589.415/0001-60	8,48	4,70	0,21	Sim
10 DAROS SUPRIMENTOS PARA	532	03.696.188/0001-42	8,00	8,00	70,21	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	635	28.453.476/0001-05	8,45	8,45	5,63	Sim
12 17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	085	17.898.710/0001-83	8,47	8,47	0,24	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	989	00.734.615/0001-41	8,48	8,48	0,12	Sim
14 PORTO ATACADISTA LTDA	157	42.572.060/0001-29	8,48	8,48	0,00	Sim

Lote 61

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	632	19.032.430/0001-13	30,95	6,00		Não
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	554	06.083.020/0001-50	30,90	6,60	10,00	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	642	03.696.188/0001-42	30,00	7,10	7,58	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	310	57.069.019/0001-01	30,95	9,66	36,06	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	514	32.656.339/0001-37	30,95	9,67	0,10	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	868	07.245.458/0001-50	30,95	14,99	55,02	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	836	44.714.471/0001-37	30,95	18,99	26,68	Sim
8 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	073	55.782.107/0001-20	19,00	19,00	0,05	Sim
9 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	039	57.707.826/0001-02	23,70	19,75	3,95	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	742	57.589.415/0001-60	30,95	23,63	19,65	Sim
11 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	580	60.503.550/0001-55	31,20	29,92	26,62	Sim
12 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	121	54.797.505/0001-58	30,95	29,93	0,03	Sim
13 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	534	28.453.476/0001-05	30,90	30,90	3,24	Sim
14 17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	802	17.898.710/0001-83	30,94	30,94	0,13	Sim
15 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	114	59.073.433/0001-10	30,95	30,95	0,03	Sim
16 PORTO ATACADISTA LTDA	244	42.572.060/0001-29	30,95	30,95	0,00	Sim
17 YZZA PAPELARIA LTDA	367	00.734.615/0001-41	30,95	30,95	0,00	Sim

Lote 66

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	919	19.032.430/0001-13	21,59	9,90		Não
2 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	938	59.073.433/0001-10	21,59	14,30	44,44	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	742	54.797.505/0001-58	21,59	16,94	18,46	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	472	32.656.339/0001-37	21,59	19,00	12,16	Sim
5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	274	57.589.415/0001-60	21,59	19,90	4,74	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	898	07.245.458/0001-50	21,59	21,50	8,04	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	169	44.714.471/0001-37	21,59	21,51	0,05	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	028	28.453.476/0001-05	21,58	21,58	0,33	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	270	00.734.615/0001-41	21,59	21,59	0,05	Sim
10 PORTO ATACADISTA LTDA	386	42.572.060/0001-29	21,59	21,59	0,00	Sim

Lote 94

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	126	19.032.430/0001-13	92,06	54,90		Não
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	041	06.083.020/0001-50	92,00	59,50	8,38	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	420	54.797.505/0001-58	92,06	64,99	9,23	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	680	03.696.188/0001-42	90,00	65,00	0,02	Sim
5 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	457	60.503.550/0001-55	107,38	88,46	36,09	Sim
6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	575	57.069.019/0001-01	92,06	88,47	0,01	Sim
7 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	573	55.782.107/0001-20	89,00	89,00	0,60	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	257	57.589.415/0001-60	92,06	89,87	0,98	Sim
9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	683	32.656.339/0001-37	92,06	90,70	0,92	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	394	28.453.476/0001-05	92,00	92,00	1,43	Sim
11 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	677	58.664.337/0001-83	92,00	92,00	0,00	Sim
12 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	916	07.245.458/0001-50	92,06	92,06	0,07	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	581	00.734.615/0001-41	92,06	92,06	0,00	Sim
14 SCHALOM PAPELARIA LTDA	695	44.714.471/0001-37	92,06	92,06	0,00	Sim

Lote 95

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	677	19.032.430/0001-13	29,90	10,65		Não
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	906	06.083.020/0001-50	29,90	11,50	7,98	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	602	54.797.505/0001-58	29,90	14,99	30,35	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	074	03.696.188/0001-42	28,00	15,00	0,07	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	760	07.245.458/0001-50	29,90	19,54	30,27	Sim
6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	280	57.069.019/0001-01	29,90	19,55	0,05	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	780	57.707.826/0001-02	23,88	19,90	1,79	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	186	32.656.339/0001-37	29,90	20,23	1,66	Sim
9 SCHALOM PAPELARIA LTDA	987	44.714.471/0001-37	29,90	21,96	8,55	Sim
10 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	060	55.782.107/0001-20	24,00	24,00	9,29	Sim
11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	930	57.589.415/0001-60	29,90	28,99	20,79	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	914	28.453.476/0001-05	29,80	29,80	2,79	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	277	42.572.060/0001-29	29,90	29,90	0,34	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	429	00.734.615/0001-41	29,90	29,90	0,00	Sim

Lote 113

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	415	19.032.430/0001-13	2,55	0,56		Não
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	419	57.069.019/0001-01	2,55	0,58	3,57	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	128	06.083.020/0001-50	2,55	0,59	1,72	Sim
4 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	157	61.337.969/0001-47	2,55	0,62	5,08	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	868	57.707.826/0001-02	1,62	1,35	117,74	Sim
6 DAROS SUPRIMENTOS PARA	881	03.696.188/0001-42	2,55	1,50	11,11	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	262	07.245.458/0001-50	2,55	1,81	20,67	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	141	57.589.415/0001-60	2,55	1,82	0,55	Sim
9 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	926	54.797.505/0001-58	2,55	2,24	23,08	Sim
10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	629	32.656.339/0001-37	2,55	2,25	0,45	Sim
11 SCHALOM PAPELARIA LTDA	636	44.714.471/0001-37	2,55	2,51	11,56	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	017	28.453.476/0001-05	2,54	2,54	1,20	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	298	42.572.060/0001-29	2,55	2,55	0,39	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	273	00.734.615/0001-41	2,55	2,55	0,00	Sim

Lote 115

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	303	19.032.430/0001-13	4,14	1,15		Não
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	181	61.337.969/0001-47	4,14	1,23	6,96	Sim
3 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	723	59.073.433/0001-10	4,14	1,29	4,88	Sim
4 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	371	06.083.020/0001-50	4,14	1,40	8,53	Sim
5 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	149	60.503.550/0001-55	2,08	1,62	15,71	Sim
6 DAROS SUPRIMENTOS PARA	694	03.696.188/0001-42	4,10	1,63	0,62	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	743	57.707.826/0001-02	1,98	1,65	1,23	Sim
8 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	378	57.069.019/0001-01	4,14	1,94	17,58	Sim
9 SCHALOM PAPELARIA LTDA	010	44.714.471/0001-37	4,14	1,95	0,52	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	548	07.245.458/0001-50	4,14	2,53	29,74	Sim
11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	346	32.656.339/0001-37	4,14	2,54	0,40	Sim
12 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	650	54.797.505/0001-58	4,14	3,55	39,76	Sim
13 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	081	57.589.415/0001-60	4,14	3,56	0,28	Sim
14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	071	28.453.476/0001-05	4,12	4,12	15,73	Sim
15 YZZA PAPELARIA LTDA	409	00.734.615/0001-41	4,14	4,14	0,49	Sim
16 PORTO ATACADISTA LTDA	730	42.572.060/0001-29	4,14	4,14	0,00	Sim

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CBB85B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 134/2023, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 134/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 134/2023 no exercício de 2026, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Funcional	Recurso	Fonte
57	04.122.0002.2.012	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
69	04.122.0002.2.013	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
184	10.301.0006.2.030	00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000	00303
198	10.302.0006.2.0331	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	00494
293	12.361.0007.2.046	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	00103
344	08.122.0008.1.216	00000.00000.01.00.00.07.1.500.0000	00000
357	08.243.0008.6.001	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
373	08.244.0008.2.055	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
451	04.122.0003.2.066	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
482	04.122.0004.2.071	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
516	22.122.0003.2.074	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
538	27.812.0005.2.077	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
560	13.392.0005.2079	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
597	06.182.0005.2.083	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EBE88A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.619/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.584.682,54 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.2.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$112.220,33
02055.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 2193/2025 - AQ. VEÍCULO SEDAN	112.220,33
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$500,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$330.000,00
02049.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1035/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	330.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.865,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.865,54
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$250.000,00
02054.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 2166/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO	250.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$15.796,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.796,67
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$87.300,00
02022.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROESPORTE - PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE.	87.300,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$330.000,00
02053.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1910/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 18 (17+1) LUGARES	330.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$450.000,00
02059.01050.99.99.00.00.2.759.0000 (SF) - Transferência do Fundo Estadual do Esporte (FEE) - Programa “O Esporte Que Queremos”	450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$87.300,00
02022.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROESPORTE - PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE.	87.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$450.000,00
02059.01050.99.99.00.00.1.759.0000 (SF) - Transferência do Fundo Estadual do Esporte (FEE) - Programa “O Esporte Que Queremos”	450.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$330.000,00
02049.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1035/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	330.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$330.000,00
02053.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1910/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 18 (17+1) LUGARES	330.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$250.000,00
02054.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 2166/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$112.220,33
02055.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 2193/2025 - AQ. VEÍCULO SEDAN	112.220,33
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.865,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.865,54
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.796,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.796,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 14 de janeiro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D5881BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 008/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

Considerando o Edital nº 005/2026 com a homologação preliminar das inscrições, publicado em 12 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º - A homologação das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do CONSAMU, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - O candidato deverá realizar **uma ÚNICA inscrição**, indicando o Emprego Público e a cidade em que optará por realizar a prova, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade.

Art. 3º - O Anexo I contém a homologação das inscrições após recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra a homologação preliminar das inscrições cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Homologação das Inscrições

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004370	ADRIELE SICATI	126.XXX.XXX-47		
004857	ALINE DE FATIMA FERREIRA ARIOZI	075.XXX.XXX-50	X	
004562	ANDREIA APARECIDA NERIS PEREIRA	023.XXX.XXX-35		
003920	ANDRESSA PRISCILA BARBOSA BERTOGNA	112.XXX.XXX-51		
000616	ELIZABETH JULIA DE OLIVEIRA	003.XXX.XXX-29		
003366	ERINALDO BARBOSA DIAS	546.XXX.XXX-91	X	
000883	FERNANDA APARECIDA MOSCA GAIAS	067.XXX.XXX-03		
001697	GEANE VALÉRIA CORDEIRO RIZZIERI	008.XXX.XXX-00		
000312	LILIAMAR LOURENÇO TAVARES	070.XXX.XXX-33		
004190	LUCIANE ELISA BASOLI DOS SANTOS	000.XXX.XXX-10		
002477	MAGDA MARIA GRASSI DE MELO	037.XXX.XXX-01		
004324	MARIA FERNANDA BASOLI DOS SANTOS	124.XXX.XXX-77	X	
001805	MARILENE SILVÉRIO	077.XXX.XXX-20		
003993	NATHALIA MARIA DOS SANTOS	090.XXX.XXX-00	X	
001862	PATRICIA DE OLIVEIRA ROCHA	401.XXX.XXX-31		
003201	PAULA KAROLAINE ALVES MUNIZ	109.XXX.XXX-24		
003160	SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO	064.XXX.XXX-20		
004295	VALDINEIA RINK ORTIZ	047.XXX.XXX-02		
004153	VANESSA SIQUEIRA RODRIGUES	102.XXX.XXX-88		
003857	VILSAMAR THOMAZINI	023.XXX.XXX-82		
Total de Inscritos no Cargo: 20				

BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004108	ADSON CRISTIAN CORDEIRO VEADO	013.XXX.XXX-47		
001293	CAETANO CARLOS OATAVIANO	917.XXX.XXX-20		
001831	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	074.XXX.XXX-24		
001033	DANRLEY MASCARELLO	089.XXX.XXX-57		
000820	DARLAN FABIANO BRESSAN	065.XXX.XXX-23		
004847	DEIVID SCHULTZ	071.XXX.XXX-56		
003347	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	100.XXX.XXX-80		
003665	ELVES CORRÊA DE PAULA	075.XXX.XXX-99		
003543	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	036.XXX.XXX-89		
000031	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	095.XXX.XXX-35	X	
002799	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	081.XXX.XXX-57		
003308	IARA CRISTINA FALCADE	064.XXX.XXX-62		
001139	JAIR JARDELI NOVACK	103.XXX.XXX-37		
004350	JOAO CARLOS NUNES BENEDITO	006.XXX.XXX-47		
003572	LEANDRO DOMINGES	046.XXX.XXX-11	X	
002375	LEANDRO REBELLO LOEHDER	060.XXX.XXX-42		
003778	LUCAS ALVES DE CARVALHO	092.XXX.XXX-63		
001526	LUIZ ALBENEIR FLORESTIN	078.XXX.XXX-24		
003958	LUIZ ANTONIO ZANOTO	088.XXX.XXX-66		
003554	MARCIO HESPER	068.XXX.XXX-73		
000207	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE CASTILHO	100.XXX.XXX-59		
002644	MIRIAN SILVEIRA DE LIMA	109.XXX.XXX-64		
000557	OSMAIR MENDES	057.XXX.XXX-99		
002076	OTHON MATEUS BIANDARO	065.XXX.XXX-06		
000356	PAULO RICARDO DUARTE COSTA	087.XXX.XXX-19	X	
003862	RICARDO DALLELASTE BORILLI	067.XXX.XXX-05		
001784	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	069.XXX.XXX-38		
001457	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	093.XXX.XXX-05	X	
002316	RONALDO MARIANO	044.XXX.XXX-85		
001476	SANDRO LOUBACK SIMAO	051.XXX.XXX-95		
003407	TINO ROSA	022.XXX.XXX-75	X	
001336	WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS	081.XXX.XXX-05		
000229	WILLIAN BORTOLOTTO	090.XXX.XXX-82		
Total de Inscritos no Cargo: 33				

BOA VISTA DA APARECIDA - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000803	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	110.XXX.XXX-77	X	
004574	PAULO CESAR CAETANO	006.XXX.XXX-70		

001276	POLYANA DE MORAIS FARIAS	109.XXX.XXX-54		
002150	THALIA GABRIELE MARTA DOS REIS	122.XXX.XXX-42		
Total de Inscritos no Cargo: 4				

CAFELÂNDIA - Agente Administrativo				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003082	ADRIANA MEZZAROBA	047.XXX.XXX-61		
002622	ANA PAULA ARUEIRA RODRIGUES	492.XXX.XXX-88	X	
000513	ANGÉLICA ANDRÉ CHAGAS	084.XXX.XXX-98		
002396	BERENICE ROCHA CAMARGO BATISTA	029.XXX.XXX-06		
001737	CAROLINE RODRIGUES DE AGUIAR TEIXEIRA DE ARAUJO	163.XXX.XXX-20		
001505	CATIANA SOARES DOS REIS DA SILVA	110.XXX.XXX-66	X	
000805	CEZAR HENRIQUE UEKITA GENITORI	070.XXX.XXX-37		
001611	CLÉIA FABIANE MORAES CARLI	006.XXX.XXX-16	X	
001763	DIENNIFER DOS SANTOS	081.XXX.XXX-39		
004683	DIRCE MARIA PAULI	835.XXX.XXX-72		
002322	EDUARDO DIBA NETO	092.XXX.XXX-77		
003735	ELENIR ELINO DA SILVA MARTINS	706.XXX.XXX-78	X	
002319	ELISIANE MARTINS DE SOUZA	061.XXX.XXX-40		X
002127	ELOISE CAROLINE MOTTER	112.XXX.XXX-35		
004714	FABIANO CASANOVA	064.XXX.XXX-54		
001173	FRANCIELI LUZIA BRITO FOSCARINI	070.XXX.XXX-61		
002263	GILMAR SILVA GUIMARAES	286.XXX.XXX-87	X	
000042	GIOVANI HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	138.XXX.XXX-86	X	
004357	GUILHERME IOP	134.XXX.XXX-29		
001845	GUILHERME REGO DOURADO	056.XXX.XXX-81	X	
003747	IGOR EDUARDO GULAK	113.XXX.XXX-03		
001118	JHENIFFER DALMAGRO BUGLIANI	074.XXX.XXX-25		
003000	KEILA PATRICIA RIBEIRO OLIVEIRA	066.XXX.XXX-30		
002299	LELIANE BATISTA	054.XXX.XXX-50		
002144	LUCAS SILVA FERREIRA	129.XXX.XXX-41		
001148	LUIZ JUNIOR DOS SANTOS CARDOZO	115.XXX.XXX-20		
002503	LUIZ OZENIO DOS SANTOS	784.XXX.XXX-00		
001927	MAIRA DE PAULA MARQUES	087.XXX.XXX-08	X	
000610	MARCOS JOSE DOS SANTOS	023.XXX.XXX-39		
003330	MARIANY VITORIA ALBUQUERQUE PEREIRA	111.XXX.XXX-90		
002988	NAYARA CRISTINA SCHIAVON COUTO	068.XXX.XXX-44		
002085	RENARA RIBEIRO KRAUSE	069.XXX.XXX-73	X	
004627	ROMUALDO DE SOUZA GONÇALVES JUNIOR	060.XXX.XXX-41	X	
000993	SILVANA PEREIRA	087.XXX.XXX-07	X	
000821	SINÉIA MELO DE MOURA	032.XXX.XXX-78		
004222	TAINA MORAIS RAMIRO	063.XXX.XXX-73		
003680	THAYNARA THALLYA DURAN	104.XXX.XXX-79		
003229	VANESSA FERNANDES DOS REIZ	121.XXX.XXX-81		
000853	VINICIO COELHO DA SILVA	095.XXX.XXX-89		
Total de Inscritos no Cargo: 39				

CAFELÂNDIA - Assistente Social				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001184	CAROLINA CLODA DOS SANTOS	092.XXX.XXX-54	X	
001273	DAIANE MAIARA MOURA	074.XXX.XXX-78		
001097	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	057.XXX.XXX-25	X	
000233	DANIELA DE AQUINO TENÓRIO	013.XXX.XXX-07		
000978	EVELYN THAINARA SALES	087.XXX.XXX-63		
001544	FERNANDA THOMAZ	087.XXX.XXX-09		
004774	JEANILSO MUNHOZ MACEDO	065.XXX.XXX-00	X	
000241	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	048.XXX.XXX-14	X	
000895	PAMELA BALDUSSI	077.XXX.XXX-58		
003316	REGINALDO FERNANDO GATI	072.XXX.XXX-21		
002257	ROSEMERI APARECIDA BATISTA DO PRADO	050.XXX.XXX-11	X	
001110	SIMONE APARECIDA CHIRNEV	697.XXX.XXX-68	X	
Total de Inscritos no Cargo: 12				

CAFELÂNDIA - Enfermeiro				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004451	ALIANE DA SILVA DE SOUZA	114.XXX.XXX-31		
000797	ANA PAULA PEREIRA	061.XXX.XXX-69		
001537	ANGELA LOPES DE SOUSA	013.XXX.XXX-16	X	
003536	BRUNA LUZIA SASSO	088.XXX.XXX-30		
001076	BRUNA RAFAELA JASPER	104.XXX.XXX-31		
003931	CELIA APARECIDA KINUPP	006.XXX.XXX-09	X	
002180	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	057.XXX.XXX-98		
000071	DIANA CATANEO AVANCINI	083.XXX.XXX-09		
004205	EDICLÉIA TEIXEIRA DA SILVA	035.XXX.XXX-56		
000686	ELEINE PATRICIA GUSSON	044.XXX.XXX-66		
002116	ELENARA TAINÁ FERRETI	110.XXX.XXX-66		
004383	GEYSIBEL PEDROSO FUZER	031.XXX.XXX-01		
003980	GRETE DE OLIVEIRA FRAGOSO	064.XXX.XXX-43		
000126	HYNAE BRIANA DA PAZ	025.XXX.XXX-06		
003001	IVONETE SAMPAIO	076.XXX.XXX-39	X	
003212	JAQUELINE PASETTI MARTINS MAGAGNIN	118.XXX.XXX-39		
003044	JULIANA BERNARDES LOPES	100.XXX.XXX-40		
002586	KARINA SILVEIRA GUSMÃO ZVIR	070.XXX.XXX-90		

002657	KAUANNY MURIEL PAVAN	129.XXX.XXX-40		
000059	LEIDIANE CATIA DA HORA	037.XXX.XXX-36		
003780	LUCIANA KARLA COELHO	042.XXX.XXX-21	X	
004565	MAICON REULISON DA SILVA ARAÚJO	574.XXX.XXX-00	X	
004227	MARIA CECILIA ATAMANTCHUK DA SILVA	079.XXX.XXX-09	X	
000209	MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	030.XXX.XXX-51		
000779	MATEUS WELLINTON DE ANDRADE MEIRA	068.XXX.XXX-66	X	
000190	MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	064.XXX.XXX-33		
001685	NIVETE PERUZZO ZANINI DOPICO ULLIVARRI	895.XXX.XXX-53		
000811	POLIANE CATELANI	090.XXX.XXX-56		
003706	SUZANA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	034.XXX.XXX-52	X	X
002867	TALITA GRECCO	052.XXX.XXX-08		
Total de Inscritos no Cargo: 30				

CAFELÂNDIA - Farmacêutico				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000324	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	080.XXX.XXX-08		
002028	ANNY KAROLLINNY ARAUJO NUNES	016.XXX.XXX-93		
004403	CAMILA RENATA CADAMURO LEMOS	074.XXX.XXX-50		
004702	CRISTIANY LUCIANO	019.XXX.XXX-83		
000763	DAIANE KELLY DE SOUZA AMARAL MOURA	071.XXX.XXX-62		
003218	DANIELI FERMINO	045.XXX.XXX-21		
000432	EDER LUIZ CASQUETE	036.XXX.XXX-37		
002052	EVANDRO JOSÉ AGOSTINI	031.XXX.XXX-26		
001295	FABRICIO DIAS DOS SANTOS	025.XXX.XXX-01	X	
004268	FERNANDA SCHUROFF SILVA	075.XXX.XXX-52		
000045	FLAVIA BARBOSA	092.XXX.XXX-54		
000680	GIOVANNI WILTGEN	007.XXX.XXX-61		
004648	JOSIMARI FERNANDES DE OLIVEIRA ARISTIDES	049.XXX.XXX-05	X	
004837	JULIA ROBERTA LOURENÇO	097.XXX.XXX-59		
001338	LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	050.XXX.XXX-61		
000019	MICHEL HIDEKI YAMAMOTO	074.XXX.XXX-81		
003295	NELSON DE JESUS BARBOSA	775.XXX.XXX-49		
000462	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	095.XXX.XXX-57		
003872	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	063.XXX.XXX-05		
Total de Inscritos no Cargo: 19				

CAFELÂNDIA - Médico 12h				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004849	ALEXANDRE OMAIRI	095.XXX.XXX-75		
003739	ANA CAROLINA VIEIRA DUARTE DE SOUZA	112.XXX.XXX-65		
000516	ANSELMO SILVA LUZ	701.XXX.XXX-87		
001829	ANY KARINE FRUHAUF	088.XXX.XXX-07		
002211	DEBORAH TAVARES BIEZUS	103.XXX.XXX-09		
003629	ELOISA DE ALMEIDA	050.XXX.XXX-19		
001630	FLÁVIA POLATTO PEPECE	105.XXX.XXX-33		
000933	HELLEN PINHO CANDADO	024.XXX.XXX-08		
004459	HENRIQUE DE CARVALHO SOLTOSKI	085.XXX.XXX-95		
002947	ISABELLA PROKOPOWISKI BOCHI	105.XXX.XXX-04		
004756	JANIELE STAIANOV SCHINDLER	126.XXX.XXX-03	X	
003579	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	047.XXX.XXX-40		
000098	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	040.XXX.XXX-00		
003674	JHOAN HENRIQUE VALGAS MENDES	397.XXX.XXX-47		
000362	JOÃO VÍTOR DA COSTA	055.XXX.XXX-02	X	
004155	LUANA ISABELA BACARIN	101.XXX.XXX-71		
004759	MATHEUS ARENGHERI VICENTE	080.XXX.XXX-78		
003720	MYLENA DE OLIVEIRA	099.XXX.XXX-10		
001846	VITHÓRIA CRISTHINE CASTANHETTI	099.XXX.XXX-35		
Total de Inscritos no Cargo: 19				

CAFELÂNDIA - Médico 24h				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002912	ALESSANDRA CRISTINE OLIVEIRA	070.XXX.XXX-18		
003471	ANGELA RAFAELA BERLATTO	099.XXX.XXX-38		
001804	AUGUSTO FERNANDES CHAVES	108.XXX.XXX-03	X	
004688	BRENO PRIMON BRITZKE	083.XXX.XXX-45		
002705	BRUNA TAINÁ MARIA FERREIRA DE MATOS	081.XXX.XXX-89		X
003797	BRUNO GANDHI SANTOS DOS SANTOS	056.XXX.XXX-28	X	
003632	CAROLINA NUÑO MOREIRA	484.XXX.XXX-70		
003247	CAROLINA ZARO CORREA	122.XXX.XXX-67		
003586	DANIEL MAINAR MOMBELLI	072.XXX.XXX-14		
000760	DANIELLY MAXIMINO DA ROCHA	106.XXX.XXX-09	X	
004558	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	067.XXX.XXX-07		
004730	DÉBORA TAYNÁ BERTI DE LIMA	084.XXX.XXX-60		
003413	ELIDE ANDRADE CATANIO	094.XXX.XXX-21		
002368	EMELIN KISSNER	096.XXX.XXX-01		
002685	ERICK CAMPOS	101.XXX.XXX-42		
004747	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	114.XXX.XXX-12		
004814	FERNANDO MITSUHIRO FUSANO	044.XXX.XXX-03		
001117	FRANCISCO MACENA ALVES JÚNIOR	074.XXX.XXX-16		
004787	GABRIEL DE SOUZA CRUZ	039.XXX.XXX-13	X	
003625	GABRIEL PRESTES	095.XXX.XXX-12		
004686	GABRIELA TAMIRES DA CONCEIÇÃO	093.XXX.XXX-05		

001186	GABRIELLE NAKAYAMA DORETO	113.XXX.XXX-39		
002869	GREICY DA ROCHA SANTOS AMORIM	046.XXX.XXX-79		
004644	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	109.XXX.XXX-00		
002960	KELLY CRISTINA REZZADORI MULLER DE SOUZA LIBANIO	007.XXX.XXX-20		
003313	LINDSEY MIKULSKI ITAHIDES	013.XXX.XXX-14		
004791	LUCAS RIBEIRO COSTA	087.XXX.XXX-44		
001887	MARCOS ADRIANO MENDONÇA DA SILVA	091.XXX.XXX-30		
003994	MARIA CLARA FURLAN GASPAR	126.XXX.XXX-03		
002225	MARIA EDUARDA SOUZA CRISTOFOLINI	102.XXX.XXX-77		
002392	MARIA VITORIA SILVA DE MATOS	308.XXX.XXX-31		
002559	MARINA GABRIELA BEUREN HENTGES	016.XXX.XXX-14		
002024	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	068.XXX.XXX-57		
002732	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	100.XXX.XXX-20		
003997	MATHEUS FREITAG MACORIM	094.XXX.XXX-55		
000754	MATHEUS RAMOS PINTO	094.XXX.XXX-32		
002951	NATÁLIA REGINA VIEIRA IACONO	068.XXX.XXX-00		
003097	PABLO POMPEU QUINI	101.XXX.XXX-40		
001279	RHENAN TOLENTINO TANAKA	114.XXX.XXX-41		
Total de Inscritos no Cargo: 39				

CAFELÂNDIA - Nutricionista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003765	ANA PAULA LOPES MACIEL	107.XXX.XXX-48		
003220	CAMILA FRANCO PAZZINATTO	109.XXX.XXX-50		
004480	GABRIEL HENRIQUE LARREA TOLEDO	073.XXX.XXX-78		
001867	KELVIN DOLVITSCH FAREZIN	040.XXX.XXX-40		
003470	LUAN MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	101.XXX.XXX-89		
004785	NAFTALE RODRIGUES DE MAGALHAES	066.XXX.XXX-09		
003670	NATALIE SOUSA FARIA BATISTA	710.XXX.XXX-91		
004705	SOPHIA LUCIANO MUNIZ	096.XXX.XXX-00		
Total de Inscritos no Cargo: 8				

CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000230	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA	048.XXX.XXX-71	X	
000418	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	069.XXX.XXX-30	X	
002842	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	102.XXX.XXX-79		
003155	CRISTINA MADALENA BANDEIRA	056.XXX.XXX-25		
001660	DANIELE SILVA DE PAIVA	049.XXX.XXX-29	X	
000107	DENISE DE FREITAS DE ANDRADE	041.XXX.XXX-01		
000275	DEUSEDI DOS SANTOS ROCHA	922.XXX.XXX-68		
003884	ELIANE TERESINHA DAL MASO	052.XXX.XXX-03		
000768	ELIZETE APARECIDA NUNES DOS SANTOS	026.XXX.XXX-88	X	
001369	INES FORMAIO DE MORAES	056.XXX.XXX-94		
000777	IRIS LUNA FERREIRA	007.XXX.XXX-17		
000549	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	019.XXX.XXX-39		
000556	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	740.XXX.XXX-91	X	
001165	KATIA DA SILVA FREITAS	098.XXX.XXX-60	X	
004483	LARISSA ELEN ZANOTO	080.XXX.XXX-21		
000347	LAURA BECKER BUENO DE LACERDA	117.XXX.XXX-35		
002840	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	010.XXX.XXX-48		
000299	MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA	832.XXX.XXX-34	X	
000273	MARINES DIEHL SIMOES	044.XXX.XXX-73		
001151	MAURI DE OLIVEIRA	093.XXX.XXX-00		
001721	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	070.XXX.XXX-60		
002035	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	030.XXX.XXX-19	X	
000198	SONIA FARIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	033.XXX.XXX-60	X	
Total de Inscritos no Cargo: 23				

CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001164	DANIELY DOS SANTOS CORREIA	067.XXX.XXX-50		
003219	HELOISA APARECIDA SEITZ PEREIRA	145.XXX.XXX-41	X	
000050	JAQUELINE MARTINS GARCIA	125.XXX.XXX-66		
001924	JORGE MIGUEL SILVA CANTANHEDE	600.XXX.XXX-39	X	
004288	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	087.XXX.XXX-79	X	
004776	LUIZ ELIAS DE SOUZA	127.XXX.XXX-81		
003084	LUZINETE FAGIONATO DE LIMA	047.XXX.XXX-40		
003061	REGIANE FERRAZ DA SILVA	085.XXX.XXX-03		
002058	SANDRA FLORENTINO DOS SANTOS	354.XXX.XXX-00		
Total de Inscritos no Cargo: 9				

CAFELÂNDIA - Técnico em Farmácia				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
Total de Inscritos no Cargo: 0				

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003303	ADRIANA MARIA WOLL SANTOS TONET	419.XXX.XXX-68		

003032	ALINE ANTUNES KUNZEL	111.XXX.XXX-39		
001283	ANA MARIA SANTIN RAUCH	108.XXX.XXX-00		
000111	BRUNA MARTINS GEREMIA	104.XXX.XXX-46		
000908	CAMILA VALERIA RAUBER	140.XXX.XXX-50		
002794	CAMILA ZANG BERNO	116.XXX.XXX-78		
003961	CARLA NELIDA JUNGBLUT	072.XXX.XXX-48		
004344	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	044.XXX.XXX-26		
000476	CLEIDE MARIA GUTH	005.XXX.XXX-06		
000914	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	091.XXX.XXX-52		
004242	DEBORA WAZEN	076.XXX.XXX-01		
001030	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	062.XXX.XXX-30		
002249	EDI MARCIA MAZUREK	005.XXX.XXX-10		
004061	ELIS REGINA CAUMO	057.XXX.XXX-33		
002825	FERNANDA VALERIO DIAS	102.XXX.XXX-90		
001057	FRANCIELI DOS SANTOS	085.XXX.XXX-57		
001034	GUILHERME TEODORO MAIER	134.XXX.XXX-62		
001642	JANICE ALVES VISSOTO	859.XXX.XXX-53		
002660	JAQUELINE KALINOSKI KRAUSE	061.XXX.XXX-16		
002596	LETICIA REBELLO LOEHDER	091.XXX.XXX-84		
003597	MARIA MARILVA MAESTRO	035.XXX.XXX-48	X	
002756	MARISETE MARTINS MORAIS	064.XXX.XXX-27		
001101	ONEDIA FONSECA DE VARGAS	031.XXX.XXX-12		
001209	TANIA FERNANDES MELO	024.XXX.XXX-90	X	
002224	VALERIA LOPES BIAZZI	055.XXX.XXX-30	X	
Total de Inscritos no Cargo: 25				

CASCAVEL - Assessor Jurídico				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000455	ADRYELLE CECILIA GIMENES PEREIRA	051.XXX.XXX-13	X	
001949	ÁGATHA ZAMPIERI COSTA	066.XXX.XXX-05		
003779	ALESSANDRA SANTA HELENA HEIDEMANN	074.XXX.XXX-18		
004228	ALESSANDRO RESENDE	853.XXX.XXX-87		
003533	ALEX SAYEV MARTINS SALES	769.XXX.XXX-20		
003713	ALEXANDRO TINTI ROLIM	381.XXX.XXX-03		
004369	ALINE DE FATIMA BALBINO PASQUALI	091.XXX.XXX-26	X	
000692	ANA CAROLINE MUNCHEN BUSATTA	119.XXX.XXX-21		
004771	ANA CLÁUDIA FERNANDES CASTAGIN	100.XXX.XXX-05		
003820	ANA FABYA CORIOLANO CAVALCANTI OLIVEIRA	066.XXX.XXX-33		
004099	ANA JULIA PIZZATTO BECKER	091.XXX.XXX-08		
002089	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	097.XXX.XXX-35		X
003256	ANDRE FELIPE VELOSKI PERETO	053.XXX.XXX-97	X	
004789	ANDRESSA IZABELA DE SOUZA	116.XXX.XXX-61		
004134	ANE NATACHA MENEGUETTI	096.XXX.XXX-48		
002020	ANNA CAROLINA JOST SARTORI MENEGAT	087.XXX.XXX-79		
000206	ANNA JULIA MORAES TURCATTO	121.XXX.XXX-77		
004339	ARIANE FAZOLO IPÓLITA	090.XXX.XXX-40		
001934	ARTHUR FELIPE BECKER VOGT	122.XXX.XXX-66		
001701	BRUNA LOBATO SANCHES FERREIRA	125.XXX.XXX-46	X	
004461	BRUNNA ALYNE TEIXEIRA	097.XXX.XXX-21		
003515	CAIO MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	094.XXX.XXX-67		
002288	CAMILA DE LIMA DIAS	094.XXX.XXX-97		
001607	CARLOS HENRIQUE DE ARRUDA PAIVA	096.XXX.XXX-66		
004677	CLÁUDIA NATHÁLIA BOFF	110.XXX.XXX-00		
003653	CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO	001.XXX.XXX-62	X	
004511	CLEONICE WAGNER NEGRÃO	792.XXX.XXX-68		
000223	DANIELA MARCON	066.XXX.XXX-01		X
000316	DAYANE ALEIXO PRIETO	094.XXX.XXX-80	X	
003731	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	017.XXX.XXX-47		
000512	DIEGO CARDOSO TORRES	028.XXX.XXX-78		
004716	EDIANE PRUDENTE DE OLIVEIRA	104.XXX.XXX-36	X	
002282	EDUARDO NATANIEL SOARES	045.XXX.XXX-10	X	
004765	ELEOMAR WONS DA SILVA	065.XXX.XXX-95		
000527	ELIZETH CRISTINE DE MELLO RIBEIRO	125.XXX.XXX-32		
000766	ERICK DIEGO AUGUSTO	063.XXX.XXX-89		
000841	EVELIN DANIEL	089.XXX.XXX-01		
000791	FERNANDA EUGENIA DE SIQUEIRA LINN MIYAZAKI	026.XXX.XXX-09		
004100	FLAVIO LUIS DOS SANTOS	033.XXX.XXX-94	X	
001225	GABRIEL GATTI SOUZA	065.XXX.XXX-31		
004058	GABRIEL LEITZKE LIRA	079.XXX.XXX-92		
003050	GABRIELLA FRIZON DE ARAUJO	119.XXX.XXX-80		
004526	GABRIELLE LOPES	100.XXX.XXX-31		
003246	GUSTAVO HENRIQUE MARTINES	099.XXX.XXX-89		
004041	GUSTAVO JOSE MAZZARINO	068.XXX.XXX-94		
001047	GUSTAVO PISTA SILVA	124.XXX.XXX-22		
001038	HALISON MEURER CORREIA	098.XXX.XXX-30		
000938	HELAINE MACHADO DOS SANTOS	046.XXX.XXX-03		
003133	HELLEN RODRIGUES DA SILVA	053.XXX.XXX-39		
000311	IGOR APARECIDO TIBES	131.XXX.XXX-39		
000276	JAINE RIBEIRO	078.XXX.XXX-04		
000020	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	069.XXX.XXX-13		
000767	JESSICA KAROLINE ALVES BENTO	090.XXX.XXX-35		
000269	JOAO FELIPE PERIOLO	110.XXX.XXX-44		
002830	JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEM	118.XXX.XXX-86		
002171	JOSE MAURICIO CAZAROTTO	752.XXX.XXX-00		
003587	JUAN KIRATCZ FRAGOSO BRUNHEROTTO	090.XXX.XXX-10		
003758	JUANA RANAKOSKI BARBOSA	115.XXX.XXX-88		
004406	JULIA DALLA SANTA DOS SANTOS	115.XXX.XXX-92		

003717	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA	093.XXX.XXX-14		
004758	JULIANA PADILHA DE VASCONCELOS MEDEIROS	082.XXX.XXX-39		
004598	JULIANES MORAES DAS CHAGAS JUNIOR	763.XXX.XXX-20		
004564	KAILANE SOUZA ESPÍRITO SANTO	046.XXX.XXX-29	X	
001205	KAUANY VITÓRIA DE FRANÇA	102.XXX.XXX-30		
003135	LAISA DURANTE CHAVES	125.XXX.XXX-35		
004707	LARA MARUZKA	076.XXX.XXX-93		
002701	LETICIA RODRIGUES DAROS	114.XXX.XXX-64		
001523	LUANA PAN MATTOS	064.XXX.XXX-83		
003584	LUCAS GONÇALVES BARBOSA	101.XXX.XXX-38	X	
000558	LUCAS MELLO RODRIGUES	846.XXX.XXX-20	X	
003730	LUCIMARA FATIMA DE MACEDO SAVITRAZ	088.XXX.XXX-05		
000195	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	047.XXX.XXX-50		
000890	MANOEL JUNIOR DIEMER ROSA DE LIMA	088.XXX.XXX-94	X	
001971	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	120.XXX.XXX-09		
000138	MARCOS VINICIUS DA SILVA	392.XXX.XXX-33	X	
002071	MARIA LÚCIA MACHADO DE SOUZA	074.XXX.XXX-17		
004050	MARIANA RABEL	070.XXX.XXX-26		
004471	MARIANE APARECIDA PEREIRA	097.XXX.XXX-51		X
003207	MARÍLIA GABRIELA LORENÇO PONCIO	070.XXX.XXX-98		
001244	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	071.XXX.XXX-38		
000125	MATHEUS BERNARDO BACK RECH	108.XXX.XXX-07		
004604	MILENA APARECIDA DOMENI	077.XXX.XXX-01		
004561	PAULA JOANNA BROGNI	061.XXX.XXX-48		
002107	PEDRO HENRIQUE BALBINOTTI DE PAULA NEVES	073.XXX.XXX-03		
003566	PEDRO HENRIQUE PRATTO	106.XXX.XXX-09		
000266	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	099.XXX.XXX-78	X	
002458	PEDRO YGOR OLIVEIRA DOS SANTOS	067.XXX.XXX-76		
001967	POLYANNA MORAES MACHADO	018.XXX.XXX-86	X	X
004139	PRISCILA BRANCO DE SOUZA	085.XXX.XXX-50		
002981	RAFAEL DO PRADO MAY	103.XXX.XXX-30		
003569	RAFAELA JUSTEN MATSUNAGA	105.XXX.XXX-80		
000076	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS	109.XXX.XXX-85	X	
004278	RENAN DO NASCIMENTO STEIN	054.XXX.XXX-78		
003193	RICARDO CESAR DA SILVA PAULINO	029.XXX.XXX-78	X	
004034	RICARDO SAMPAIO DOS SANTO S	124.XXX.XXX-79	X	
004421	RONEY CARLOS BECKER	048.XXX.XXX-27		
000136	ROSENEIDE FERREIRA MANOEL	004.XXX.XXX-30		
000169	SAMARA ZIMERMANN ALIPIO	057.XXX.XXX-02		
003328	SARAH REGINA DE OLIVEIRA	111.XXX.XXX-08		
000308	SOLANGE NOVAES DE SOUZA	005.XXX.XXX-02	X	
001957	THAINE MOSSULIN MENDES	106.XXX.XXX-93	X	
003380	THALIA DE JESUS MACHADO	116.XXX.XXX-06		
004820	THIAGO CAMPOS MACEDO	078.XXX.XXX-46		
001951	VITOR BARBOSA PINTO	063.XXX.XXX-90		
003130	VIVIANE DE FATIMA FRANCA	324.XXX.XXX-11	X	
001222	WANDERLÉIA PEREIRA GOMES GAIDARJI	832.XXX.XXX-00		
003933	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	107.XXX.XXX-39		
Total de Inscritos no Cargo: 107				

CASCAVEL - Contador				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002417	ALANA VITORIA DE LIMA ZIELINSKI	099.XXX.XXX-29		
001064	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	704.XXX.XXX-04		
004521	ANDRÉIA DE SOUZA LIMA	122.XXX.XXX-86		
002455	ANGELICA RIBEIRO	019.XXX.XXX-16		
003136	ARIELLI SZEREMETA FIORAVANTE DOS REIS	089.XXX.XXX-63		
003644	CLOVIS ANGELO ARAUJO SILVA	021.XXX.XXX-00		
003801	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	059.XXX.XXX-02		
000247	DOUGLAS DE SOUZA	108.XXX.XXX-36		X
000755	DWER WEWER VITKOWSKI	069.XXX.XXX-54		
001420	EDNA APARECIDA CECCHIN	818.XXX.XXX-53		
003913	EDU FELIPE MACEDO SILVA	704.XXX.XXX-88	X	
003940	EMERSON ANDRE TONETO	065.XXX.XXX-50		
004284	FABIO DE LARA	042.XXX.XXX-06		
003146	GEOVANE LUIZ DOS SANTOS	454.XXX.XXX-32	X	
003715	JOISILAINE MARCHI DE PAULA	067.XXX.XXX-90		
000435	JUDITE PEREIRA	010.XXX.XXX-81		
003270	JULIA REBELATO ALBARELLO	059.XXX.XXX-65		
000439	KARINE DA SILVA BIANKI	053.XXX.XXX-35		
003766	MARIA EDUARDA BUCHNER	090.XXX.XXX-32		
004203	MARIA GABRIELLE OLIVEIRA ALVES	447.XXX.XXX-36		
003142	TATHIANE KAROLINE DA LUZ SOHM	075.XXX.XXX-42		
004425	TUANY CAROLINE BAUMGARTNER JOHANN	096.XXX.XXX-56		
000305	VALDINEIA LOCATELLI	088.XXX.XXX-58		
000375	VITOR NUNES DE SOUZA	049.XXX.XXX-89		
Total de Inscritos no Cargo: 24				

CASCAVEL - Enfermeiro				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000919	ACASSIO LUIZ ROSSETTO BARRETO	063.XXX.XXX-50		
000370	ADILSON DA SILVA RIBEIRO	026.XXX.XXX-50		
002852	ADRIANA DE FATIMA DUARTE GONCALVES	064.XXX.XXX-05		
003449	ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	108.XXX.XXX-30	X	
003814	ALCIDA MARIA LINDA DA MOTA	485.XXX.XXX-34		

000769	ALESSANDRA FONSECA DO AMARAL	117.XXX.XXX-46		
002645	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	040.XXX.XXX-97	X	
003799	ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS	103.XXX.XXX-47		
004102	ALINE FERNANDA KECHI BERNARDES	066.XXX.XXX-38		
003459	ALLICYA ANDREZA MORAIS TORRES	072.XXX.XXX-32		
001007	ALTAIR JOSE STEIN	078.XXX.XXX-70		
002941	AMANDA BANDEIRA SCOPEL	104.XXX.XXX-79		
003398	AMANDA CAROLINA CORDEIRO PEREIRA	107.XXX.XXX-35		
000816	AMANDA DA ROCHA MARTINS	062.XXX.XXX-90	X	
001253	AMANDA MASOTTI	137.XXX.XXX-80		
001300	ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO	095.XXX.XXX-56	X	
004741	ANA CLAUDIA AMARO DOS SANTOS	094.XXX.XXX-76		
002055	ANA GRAZIELLE SOEIRO BARROS	612.XXX.XXX-66	X	
000093	ANDERSON KALINOSKI	068.XXX.XXX-08		
002573	ANDERSON RODRIGUES	075.XXX.XXX-16		
003386	ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS	080.XXX.XXX-01		
003164	ANDREIA SCHLICKMANN	036.XXX.XXX-36		
001275	ANDRESSA CAROLINA DA CONCEIÇÃO	107.XXX.XXX-90		
001433	ANDRESSA KOMINEK	119.XXX.XXX-90		
002665	ANDRESSA MARCANTE DE PAULA	085.XXX.XXX-52		
000743	ANDREZA GUIZZO	042.XXX.XXX-05		
003963	ANNA GABRIELLA MAINO STEFFLER	099.XXX.XXX-37		
002636	APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE ZENATTI	019.XXX.XXX-21	X	
003104	ATARRILSON PINHO DA SILVA	011.XXX.XXX-96	X	
004307	BARBARA BACHIEGA DOS SANTOS	090.XXX.XXX-30		
000346	BEATRIZ FERNANDA CADINI	093.XXX.XXX-84		
001834	BEATRIZ MAGALHÃES OST	117.XXX.XXX-94		X
002863	BIANCA BAUER	100.XXX.XXX-02		
000186	BRUNA DE OLIVEIRA MARTELLI	106.XXX.XXX-62		
002677	BRUNA GABRIELA SLOVINSKI	076.XXX.XXX-60		
001542	BRUNA SAYURI YOKOYAMA MOREIRA	079.XXX.XXX-81		
003249	CAMILA MAYUMI KANEZAWA LOBO	336.XXX.XXX-22		
002555	CARLA MARIA GRACIANO ALVES CORREA	004.XXX.XXX-69		
004076	CARMELINDA FABIANE SCHLEDER MONTEIRO	050.XXX.XXX-37		
001036	CAROLINE SILVESTRO	090.XXX.XXX-01		
003481	CASSIA ALVES DE CAMPOS	073.XXX.XXX-74	X	
003878	CINTYA MICHELLA BENTO	063.XXX.XXX-41		
004612	CLAUDIA ALISSA LIRIO ANDRES	078.XXX.XXX-14		
000891	CLAUDIOHANA CARRER	082.XXX.XXX-84		
002533	CLEBER CLEYTON FERNANDES KLOSTER	038.XXX.XXX-13		
001802	CLEUNI APARECIDA DA SILVA	025.XXX.XXX-22	X	
000300	CRISTIANE QUADROS DA SILVA	071.XXX.XXX-38	X	
003873	CRISTIANE SANTOS NICOLAU	026.XXX.XXX-01		
002768	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	079.XXX.XXX-71		
000069	DAIANE DEWES	123.XXX.XXX-01		
003669	DANIEL ALVES LUSTOSA	966.XXX.XXX-72		
004021	DANIELA ALVES ROCHA	078.XXX.XXX-92		
004018	DANIELA NICOLAU BORBA FRANCISCO	299.XXX.XXX-75		
002942	DANIELE APARECIDA SIGNORI	057.XXX.XXX-85		
003206	DANIELE CRISTINA NARDI	928.XXX.XXX-72		
001776	DANIELE VITORIA BILESKI	106.XXX.XXX-83	X	
000099	DANIELI DAMASCENO SOARES BRENNER	103.XXX.XXX-77		
003711	DANIELLA GOMES FONSECA DE FARIAS	006.XXX.XXX-04		
001731	DANIELLY APARECIDA NENEVE	109.XXX.XXX-59		
002395	DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	076.XXX.XXX-40		
002748	DAYANE FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA	080.XXX.XXX-48	X	
000237	DHEINIFFER MAIKELLY BATISTA	079.XXX.XXX-70		
001681	DIENY THAISA RIBEIRO CAMARGO	056.XXX.XXX-35		
003860	DIOGO ALEXANDRE RIBEIRO	127.XXX.XXX-48		
002603	DIRCE TEREZINHA ANTUNES DE RAMOS LEAL	032.XXX.XXX-07		
004579	DIRLEI SANDRA CARNEIRO	029.XXX.XXX-54		
003199	EDENILSON DIAS ANTUNES	028.XXX.XXX-66		
001817	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	070.XXX.XXX-21		X
000281	EDINA DE OLIVEIRA	012.XXX.XXX-52		
002394	EDIVANE SALETE DE MATTOS	034.XXX.XXX-71		
002397	EDUARDA GILIO	107.XXX.XXX-03		X
003506	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA	091.XXX.XXX-51	X	
003749	EDUARDO GOUVEIA FRANCISCO	098.XXX.XXX-78		
000526	ELEN BRUNA FERREIRA ALVES	083.XXX.XXX-66	X	
003746	ELENICE VIEIRA FREITAS	053.XXX.XXX-13		
002689	ELEUZA CABRERIA MENDONÇA	026.XXX.XXX-29		
001006	ELISANDRA DA SILVA BARROS	100.XXX.XXX-84	X	
002431	ELISÂNGELA RODRIGUES	074.XXX.XXX-38		
001953	ELIZETE LUIZA HASSELMANN	016.XXX.XXX-39		
001612	ELOISA PEREIRA DE PAIVA	036.XXX.XXX-01		
004629	ELORAYNE DANUBIA SANTOS DA SILVA	129.XXX.XXX-23		
004054	ERIC FERRETO DE LIMA	117.XXX.XXX-84		
000407	ERONI PILONETO EVANGELISTA	881.XXX.XXX-49		
001370	ESTELINA DA HORA GUILHERME	015.XXX.XXX-70	X	
003180	EUNICE RAQUEL DE OLIVEIRA KRAKOVVSKI	045.XXX.XXX-07	X	
002883	EVANILDA DA SILVA	029.XXX.XXX-56	X	
003924	EZAMILDE MARIA DA SILVA	861.XXX.XXX-04		
003410	FABIANA DO NASCIMENTO	111.XXX.XXX-06	X	
002737	FABIANA NUNEZ	009.XXX.XXX-42		
001933	FABIANE RIBEIRO DA SILVA	038.XXX.XXX-90		
003324	FABIENNE JACQUET	700.XXX.XXX-57	X	
001663	FATIMA APARECIDA GARCIA	026.XXX.XXX-80		
003786	FERNANDO DA COSTA XAVIER	105.XXX.XXX-71	X	
000517	FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	065.XXX.XXX-08		

002290	FRANCIELE PEREIRA SOVRANI RIBEIRO	009.XXX.XXX-69	X	
000547	FRANCIELLY APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	103.XXX.XXX-56		
004170	GABRIEL JAUREGUY BENITES	025.XXX.XXX-26		
003195	GABRIEL MENDES PEREIRA	108.XXX.XXX-89		
003300	GABRIEL SCHMITT	111.XXX.XXX-36		
004241	GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA LINKOSCKI	077.XXX.XXX-10	X	
000153	GABRIELA CHASTALO SANDRI	114.XXX.XXX-86		
002823	GABRIELA FERNANDES KONZEN	036.XXX.XXX-11		
002864	GABRIELA MOURA TOBALDINI	105.XXX.XXX-19		
001543	GABRIELE DA SILVA BORGES	082.XXX.XXX-10		
003651	GABRIELLY YUKI DA GLORIA YONEDA CIRILLI	464.XXX.XXX-94		
000216	GADIEL EDUARDO FLORES DIAZ	700.XXX.XXX-50		
004400	GENEZI GUEDES DA SILVA	030.XXX.XXX-19		
001403	GESSICA DE LIMA	054.XXX.XXX-51		
004119	GESSICA SANTOS PEREIRA	099.XXX.XXX-11	X	
004346	GILMARA GONCALVES BATTISTI	913.XXX.XXX-53	X	
000456	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	005.XXX.XXX-70	X	
001662	GILVANA ISABEL RIGO	058.XXX.XXX-35		
004193	GIOVANA APARECIDA DE MOURA	046.XXX.XXX-08		
003179	GIOVANA CAROLINA XAVIER	096.XXX.XXX-52		
001277	GISELA DAYRA BEZERRA RODRIGUES	130.XXX.XXX-64	X	
000846	GISLAINE DOS SANTOS	088.XXX.XXX-63		
002714	GISLAINE HERTHCAPF PLANK	056.XXX.XXX-57		
001447	GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ	060.XXX.XXX-01		
001918	GLEYDSON LUIZ PAIVA	315.XXX.XXX-26		
004720	GRAZIELE APARECIDA SCHOFFEN	057.XXX.XXX-03		
001679	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	040.XXX.XXX-04		
002846	GUILHERME EDUARDO FRANÇA	111.XXX.XXX-45		
004548	HANNA LAURA BOHNERT	120.XXX.XXX-47	X	
000005	HARISSA ROSCOZ REZENDE	076.XXX.XXX-16		
001098	HELLEM CRISTINA MACHADO CAMPOS	804.XXX.XXX-78	X	
004432	HEMILLY LUIARA CALEGARO CHAFRE	049.XXX.XXX-42		
003954	HENRIQUE CORDEIRO GONCALVES	131.XXX.XXX-69		
001822	IANARA OLIVEIRA MORAES	111.XXX.XXX-38		
001390	IOLANDA DE MATOS PAIN	055.XXX.XXX-98		
003283	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	531.XXX.XXX-49		X
003204	ISADORA GABRIELLE SANTANA COSTA	081.XXX.XXX-00		
000659	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	080.XXX.XXX-93		X
001219	ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA	013.XXX.XXX-95		
003666	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	032.XXX.XXX-44	X	
002153	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	031.XXX.XXX-00		
004200	IVONETE LUIZA MOREIRA MIRANDA	017.XXX.XXX-16		
000950	IZA DE OLIVEIRA	025.XXX.XXX-24	X	
001167	JAMILLY FERREIRA GALDINO NEVES	101.XXX.XXX-73		
001638	JANAINA FORTUOSO MUJOL	084.XXX.XXX-76	X	
000162	JAQUELINE DE LIMA	101.XXX.XXX-21		
000066	JAYNI APARECIDA AGRA	092.XXX.XXX-11	X	
003611	JEFERSON COELHO RAMOS	007.XXX.XXX-60		
002694	JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS	100.XXX.XXX-55		
003093	JESSICA BORGES LUCIO BARHART	106.XXX.XXX-08		
003798	JESSICA IZAURA BATISTA DA PAIXÃO	095.XXX.XXX-54	X	
002296	JESSICA PORTILHO DA SILVA	085.XXX.XXX-50		
000562	JHENIFER RIGOTTI	098.XXX.XXX-85		
000444	JHENYFER EDUARDA RHODEN	112.XXX.XXX-84		
003361	JHULLYEN VANI TEIXEIRA BARROS	098.XXX.XXX-26		
004235	JOAO ITALO LINDA DOS SANTOS SILVA	612.XXX.XXX-07	X	
004871	JOAZ IANI PACZKOWSKI MORAIS	078.XXX.XXX-67		
002797	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	118.XXX.XXX-85		
001838	JOSELAINE MEURER	063.XXX.XXX-09		
001143	JOSIANE DEMETRIO GALLERT	004.XXX.XXX-75		
001794	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	109.XXX.XXX-12		
004060	JOSILENE DAMIAO DA SILVA PEDROSO	024.XXX.XXX-96		
003699	JULIA CRISTINE GUIMARAES	120.XXX.XXX-82		
000358	JULIA MILENA PAPINI DOS REIS	121.XXX.XXX-96		
001617	JULIANA ALVES VIEIRA	407.XXX.XXX-32		
001688	JULIANA DOS SANTOS	042.XXX.XXX-41		
003487	JULIANA RAZINI	073.XXX.XXX-80		
002170	JULIANA SANTOS BAPTISTA	118.XXX.XXX-96		
001816	JULIANA TEIXEIRA AGUIAR CORREA	069.XXX.XXX-38	X	
001208	JULIANE DA SILVA REGINATO	057.XXX.XXX-62		
003254	JULIANO JOSE CASOLA	056.XXX.XXX-11		
004709	JULY MIHO DAIKUBARA	440.XXX.XXX-21		
000632	KARINE ARGENTE	057.XXX.XXX-30		
004399	KAROLINE MARTINS	103.XXX.XXX-01		
001879	KÁTIA DOS SANTOS STEINHEUSER	537.XXX.XXX-49		
004031	KAYLA ARAÚJO BENITES	008.XXX.XXX-85		
000401	KELLY CRISTINA BRAGA	071.XXX.XXX-24		
001372	KELLY DENISE MACHADO MOTTER	010.XXX.XXX-16		
004378	KELLY SUMANI DA ROSA	816.XXX.XXX-49		
004530	LARINE BARBOSA VASQUEZ	121.XXX.XXX-50	X	
002295	LARISSA BLANK DA ROCHA	058.XXX.XXX-37		
003190	LARISSA CARNIEL	099.XXX.XXX-21		
001226	LARISSA DA COSTA MIRANDA	108.XXX.XXX-07		
003709	LARISSA MENEZES DOSSENA	122.XXX.XXX-66		
004739	LAURA JACOMINI	092.XXX.XXX-07		
004267	LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE	071.XXX.XXX-54		
003305	LEONARDO BATISTA DE FIGUEIREDO	120.XXX.XXX-32		
002629	LETHICIA DE QUADRA GALVÃO	109.XXX.XXX-81		
001571	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	063.XXX.XXX-60	X	

001620	LUANA RIBEIRO DA SILVA	009.XXX.XXX-97		
003694	LUCAS GONZALES	103.XXX.XXX-86		
000737	LUCAS RENAN DOS SANTOS	074.XXX.XXX-39		
001218	LUCIANE MEDIANEIRA DALLA VALLE DE JESUS	916.XXX.XXX-34		
002128	LUCIDEIA PINTO SOARES	676.XXX.XXX-49	X	
001049	LUCIMAR CONCEIÇÃO CARVALHEIRO BERNARDES	327.XXX.XXX-46	X	
001880	LUCIVANI KREIN	341.XXX.XXX-59		
004547	LUIZ GUSTAVO ARFELLI	098.XXX.XXX-40		
004580	LUIZIANE AGOSTINE ALVES DE SOUZA	064.XXX.XXX-02		
000194	MAIARA THIESEN NOETZOLD	052.XXX.XXX-31		X
001674	MANUELA PIRES GONZALES	039.XXX.XXX-31		
001888	MARCIA KELLY PERATT	026.XXX.XXX-56		
002057	MARCIA NAHUM DOS SANTOS	523.XXX.XXX-72		
003225	MARIA CAROLINA FERNANDES NODARI	072.XXX.XXX-74		
003276	MARIA EDUARDA FERREIRA CAMILO PEREIRA	119.XXX.XXX-90		
002376	MARIA JULIA NAVARRO KASSIM	404.XXX.XXX-31		
004684	MARIA PATRICIA SANINI VIEIRA	939.XXX.XXX-04		
002198	MARIA VITÓRIA LORENZETTI	089.XXX.XXX-20		
004572	MARIANA RIBEIRO ARAUJO	069.XXX.XXX-88		
003729	MARIANE CAMILA CANTELE	088.XXX.XXX-70		
004829	MARÍLIA ATAYANE DOS SANTOS	100.XXX.XXX-47		
001588	MARISETE GAYARDO	026.XXX.XXX-03	X	
004224	MARIZETE DA SILVA DE SOUZA	089.XXX.XXX-74	X	
004271	MARLENE MARCAL	091.XXX.XXX-33		
002247	MARTA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	009.XXX.XXX-97	X	
002978	MARTIMIANA DE SOUZA SUTIL	073.XXX.XXX-07		
003845	MARYANNA DE ANDRADE	081.XXX.XXX-03		
002980	MATEUS TERRAS DE CAMPOS	115.XXX.XXX-81	X	
000679	MATHIAS NETO DA SILVA XAVIER	093.XXX.XXX-38	X	
004415	MAYCON RODRIGO PETRECHEN	077.XXX.XXX-09		
002413	MILENA MUSSI BAZZO	031.XXX.XXX-76		
003288	MILENA SILVA ANTUNES	080.XXX.XXX-21		
003647	MIRIELLE RAMOS FERREIRA	102.XXX.XXX-00		
002940	NATAN GABRIEL MENDONÇA	086.XXX.XXX-93		
003697	NIKOLAS SCHWARTZ GRANIERI	464.XXX.XXX-35		
003637	OSMAIARA SILVA DE SOUZA	013.XXX.XXX-14		
003110	PAMELA CRISTINA MACIEL HIRT	076.XXX.XXX-17		
000492	PAMELA DA SILVA	130.XXX.XXX-19		
004331	PAMELA IZABELA MORAES SANTOS	114.XXX.XXX-03		
000539	PAOLA ALICE BATISTA FIGUEREDO LOMBALDO	063.XXX.XXX-35		
000935	PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS	082.XXX.XXX-92	X	
002507	PAULA DANIELLY WILHELM MANFE	046.XXX.XXX-56		
002835	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	106.XXX.XXX-67		
001313	PRISCILA BATISTA GONTIJO GARCIA	046.XXX.XXX-75		
003728	RAFAEL ALVES	061.XXX.XXX-74	X	
001881	RAFAELA BARBOSA E SILVA	100.XXX.XXX-52	X	
003152	RAIANE MAIARA BLACHAK	092.XXX.XXX-36		
000363	RANIEL RIVAS JEAN	035.XXX.XXX-97		
003537	RAPHAELA BOLIGON	109.XXX.XXX-82		
000100	RAQUEL FATIMA BORTOLI MONTEIRO	965.XXX.XXX-91		
000633	REGINA APARECIDA DA SILVA KURMANN	752.XXX.XXX-68	X	
001486	RENATA TAVARES	046.XXX.XXX-17	X	
003855	RICARDO FRANCO MEIRELES	002.XXX.XXX-00	X	
003504	ROBERTA ANTUNES BOBROSKI	126.XXX.XXX-35		
003548	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	089.XXX.XXX-23	X	
002054	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	737.XXX.XXX-20		
001348	ROSANA BARBOSA	066.XXX.XXX-95		
000918	ROSANE DA SILVA LIMA	030.XXX.XXX-43		
003230	ROSANE QUINOR GARCIA PORTELA	032.XXX.XXX-90		
003501	ROSANGELA PIRES VIEIRA NOVAIS DA SILVA	018.XXX.XXX-84	X	
004080	ROSENILDA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	029.XXX.XXX-82	X	
002243	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	075.XXX.XXX-01		
002073	RUTECLEA DA COSTA OLIVEIRA	616.XXX.XXX-53		
001055	SALUHU IBRAHIM	700.XXX.XXX-36	X	
002630	SAMARA DE SOUZA PINTO	083.XXX.XXX-00	X	
002199	SANDRA BEATRIZ DIAS	835.XXX.XXX-72		
002519	SARA SCHINDLER	913.XXX.XXX-91		
001189	SAULO IGOR SANTANA DA SILVA	027.XXX.XXX-57	X	
003088	SILMARA MARFORT CARDOSO RECULIANO	098.XXX.XXX-88		
001135	SILVIA PRESLAK DE ANDRADE MATOS	019.XXX.XXX-46		
002642	SIMONE DE FATIMA RIBAS	984.XXX.XXX-91	X	
002687	SIMONE MELO DOS SANTOS	659.XXX.XXX-49		
002348	SOFIA REGINA MORELLO GONGORA	082.XXX.XXX-69		
001235	TAIANE FERNANDES BARRICHELLO	034.XXX.XXX-61		
000698	TAILA THISSIANE OLIVEIRA DA SILVA	109.XXX.XXX-89		
000833	TAIS VIEIRA DOS REIS	108.XXX.XXX-36		
001478	TALITA IARA LEMOS SANTOS	088.XXX.XXX-00		
000528	TATIANA DOS SANTOS TONIN	114.XXX.XXX-81		
004062	THAIS KINSEL	093.XXX.XXX-00		
001284	THAIS ISABEL LOPES	103.XXX.XXX-94		
000128	THAISE LUANA DE LIMA SILVA FREITAS	083.XXX.XXX-40		
004631	THAISE MOREIRA DA SILVA	105.XXX.XXX-29		
002943	THANIA RAQUEL KREBS BAGLI	043.XXX.XXX-35		
002952	THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	121.XXX.XXX-40		
001195	THIAGO HENRIQUE LUIZ DA SILVA	055.XXX.XXX-02		
002807	TIAGO ZORNITTA	024.XXX.XXX-82		
004165	VANESSA ALESSANDRA KUSKVINSKI DE OLIVEIRA DE LIMA	078.XXX.XXX-57		
001095	VANESSA GRETA BOTTINI	019.XXX.XXX-19		
000108	VANESSA ZATESKO DA SILVA	105.XXX.XXX-19		

000702	VEREDIANA ALMEIDA MAGALHAES	125.XXX.XXX-56	X	
002741	VICTORIA STEFANI STEINBACH ORRU DE LEMOS	092.XXX.XXX-90		
001909	VINICIUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	148.XXX.XXX-12		
001621	VINICIUS JOSE DOS SANTOS	101.XXX.XXX-62		
001375	VITORIA CAROLINE MEDINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	094.XXX.XXX-32		
001182	VITORIA CAROLINE SOARES	069.XXX.XXX-25		
002001	VITÓRIA SOARES SILVA	101.XXX.XXX-30		
001212	VITORIA THOME	100.XXX.XXX-96		
003106	WANDERSON WILLIAN DOS SANTOS BLANCK	013.XXX.XXX-70	X	
000823	WANDRESSA ARGENTE	080.XXX.XXX-89		
003769	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	102.XXX.XXX-50		
002572	WESLEY RODRIGUES PIRES	108.XXX.XXX-90		
002002	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	122.XXX.XXX-13		
000636	YASMINNE CORREA LOPES	094.XXX.XXX-33		
002468	YNGRID SHIRLENE BARROS DE LIMA	035.XXX.XXX-11		
003696	ZILDA DE OLIVEIRA	882.XXX.XXX-34		
Total de Inscritos no Cargo: 288				

CASCAVEL - Farmacêutico

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
004528	ALESSANDRA SANTOS LIMA CAMBÃO	112.XXX.XXX-99		
001508	ALEXSANDRA APARECIDA MEDEIROS	006.XXX.XXX-51		
002631	ALINE NEMOTO FERNANDES	120.XXX.XXX-44		
002589	ANA CAROLINE ROCHA BARBOSA	060.XXX.XXX-60		
001640	ANA LETICIA LEMKE PADILHA	076.XXX.XXX-62		
003650	ANDRÉIA BOSSONI GALINDO DE ASSIS	040.XXX.XXX-14		
002399	ANDRESSA ANJOS DE SOUZA	976.XXX.XXX-15		
003185	ANDRESSA PAULA DE SOUZA DUARTE	083.XXX.XXX-04		
000074	BARBARA FRATA	055.XXX.XXX-84		
002609	BRUNA LUISA THEISEN	113.XXX.XXX-04		
002378	BRUNA RAFAELA CORREIA	088.XXX.XXX-86		
003223	BRUNO ARAGAO DOS SANTOS	061.XXX.XXX-20		
000675	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	104.XXX.XXX-60		
004136	CAMILA JONSSON OLIVEIRA	096.XXX.XXX-71		
001667	CARLA FRANCIANY SKALESKI SIQUEIRA WILLE	058.XXX.XXX-94		
000178	CAROLINE SIMON	099.XXX.XXX-09		
002836	CINARA REGINA SCHAPPO	951.XXX.XXX-49		
004146	CLAUDIA GOMES DA SILVA	065.XXX.XXX-03	X	
003732	CRISTIANO CORREIA BACARIN	062.XXX.XXX-08		X
004723	DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES	008.XXX.XXX-18		
000683	DANIELLY FREITAS DE SOUSA	986.XXX.XXX-20	X	
003439	DEBORA LORENA QUEIROZ	106.XXX.XXX-52		
001397	ELIZETE NUNES	822.XXX.XXX-53		
002754	FELIPE GORONSKI	041.XXX.XXX-52		
002279	FERNANDA PEREIRA RIGON	095.XXX.XXX-03		
002272	FRANCIELE APARECIDA FÁVARO	046.XXX.XXX-37		
003273	FRANCIELE DE LIMA SILVA	045.XXX.XXX-99		
003804	GABRIELLE DOS SANTOS CAMARGO	107.XXX.XXX-42		
003211	HUGO LEONARDO ZECHIN	027.XXX.XXX-62		
003068	ISABELA GASPARIN SOLIGO	140.XXX.XXX-25		
003394	ISABELA TAVARES RAMPIM	057.XXX.XXX-09		
003736	ISABELLA BOIS FERREIRA	092.XXX.XXX-20		
004202	JANETE KOAKOSKI	017.XXX.XXX-31		
003945	JAQUELINE DA COSTA LIMA	109.XXX.XXX-69	X	
001488	JEFFERSON GOULART GOMES	095.XXX.XXX-56		
002386	JESSICA SANTOS SOUSA	617.XXX.XXX-26		
004595	JÚLIA THAYS KAVA MARTINS	119.XXX.XXX-09		
001671	JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	046.XXX.XXX-00	X	
000201	KAMILA LUIZA DE TONI	082.XXX.XXX-21		
004298	KARINE DA SILVA SANTOS	090.XXX.XXX-27		
001018	KARINE SARTORO TURATTI	108.XXX.XXX-18		
000627	KAUANE LETICIA DOS SANTOS	097.XXX.XXX-01		
001992	LAHURA RODRIGUES	108.XXX.XXX-27		X
001676	LARISSA VIDAL VIDOVIX	035.XXX.XXX-06		
000192	LEANDRO JOSÉ WARKEN	054.XXX.XXX-17		
001495	LEONARDO MARGARIZO REBOLHO	115.XXX.XXX-50		
002133	LETICIA MOREIRA OLIVEIRA	078.XXX.XXX-43		
000134	LUANA CANAVIER DA SILVA	060.XXX.XXX-70		
001340	LUANA STEFANI COELHO DE MOURA	103.XXX.XXX-61		
000977	LUANA VOLKMANN SIQUEIRA	096.XXX.XXX-22		X
004070	LUIZA MOTA VARGAS	117.XXX.XXX-23		
004303	MARA LÚCIA TOLENTINO	034.XXX.XXX-58		
000947	MARCIA SOUZA LOPES	881.XXX.XXX-20		
002595	MARCOS PAULO WILLE	316.XXX.XXX-40		
003100	MARIA CAROLINA EPIFANIO PIMENTEL	053.XXX.XXX-37		
002220	MARIA EDUARDA CARBONIÉRI	078.XXX.XXX-82		
000751	MARIA ISABELA VASCONCELOS DA SILVA	478.XXX.XXX-97	X	
000185	MARLENE DE FREITAS	940.XXX.XXX-53	X	
003698	MATEUS BOITA DE ALMEIDA	103.XXX.XXX-74		
003785	MATEUS FOLTZ DELABENETA	080.XXX.XXX-45		
004168	MATHEUS YURI ANTUNES	120.XXX.XXX-43		
000219	MYLENA DIAS DE OLIVEIRA	077.XXX.XXX-73		
000430	NATÁLIA ARISA NAKAMURA LIMA	087.XXX.XXX-22		
002949	NATHALIA APARECIDA MILANSKI	055.XXX.XXX-00		X
002450	PAULA CAROLINE DE FAVERI DIAS	082.XXX.XXX-02		
001255	RAFAELA DE SOUZA MARQUEZONI	070.XXX.XXX-02		
000244	RENATA HAYASHI HIGUCHI	069.XXX.XXX-18		

002381	RHAMON ANTONIO MARTINI	088.XXX.XXX-30		
001331	RUBIO CESAR BASSO	026.XXX.XXX-33		
003495	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	491.XXX.XXX-53		
000628	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	099.XXX.XXX-19	X	
002895	TATIANI CARDOSO DE MATTOS LOEBLEIN	073.XXX.XXX-80		
002813	VINÍCIUS SOARES DE ARAÚJO	127.XXX.XXX-00		
002334	VITOR CARREIRA GAIOLA	102.XXX.XXX-71		
001196	WANDERSON DAMASCENO BRAGA	023.XXX.XXX-90		
003042	WELBERT AUGUSTO DA SILVA	074.XXX.XXX-40		
Total de Inscritos no Cargo: 76				

CASCAVEL - Fonoaudiólogo				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000646	EMYLLI DE OLIVEIRA	093.XXX.XXX-96		
Total de Inscritos no Cargo: 1				

CASCAVEL - Médico 12h				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004366	ADELIA GONCALVES DA SILVA	065.XXX.XXX-07	X	
000544	ALAN CRISAN ZOCCHE	098.XXX.XXX-40		
000801	ALANA RICIELI MAFFINI	124.XXX.XXX-90		
003821	ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI	080.XXX.XXX-37		
001823	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	026.XXX.XXX-94		
003558	ALEXANDRA CANDIDO MEDEIROS	077.XXX.XXX-60		
003321	ALEXANDRE DENARDIN	090.XXX.XXX-26		
004505	ALEXANDRE SIMÕES FLÓRIO JUNIOR	075.XXX.XXX-03		
004182	ALINE MARTINS MOURA ZARDO	059.XXX.XXX-50		
001530	ALINE PEDROSO MOSCAL	084.XXX.XXX-50		
003342	ALISSA HIDEMI HACHIYA	078.XXX.XXX-75		
003783	AMANDA BACKES DOS SANTOS	105.XXX.XXX-50		
003280	AMANDA EBERT BRIANCINI	086.XXX.XXX-45		
002985	AMANDA FAUTH DE PÁDUA COELHO	093.XXX.XXX-80		
003571	AMANDA FRANCO MARTINS	127.XXX.XXX-02		
004038	AMANDA GONÇALVES TOCHETTO	080.XXX.XXX-17		
000962	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	035.XXX.XXX-22		
004150	AMANDA MOTTA SCALIANTE	114.XXX.XXX-79		
003635	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	106.XXX.XXX-09	X	
003620	AMANDA SALVATI BECK LIMA	102.XXX.XXX-04		
004880	AMANDA SARMENTO CORREA	087.XXX.XXX-14		
003565	ANA CAROLINA LENZI BERTOLUCCI	057.XXX.XXX-97		
000141	ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA PAGNONCELLI RAYZER	068.XXX.XXX-38		
001586	ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA	120.XXX.XXX-38		
000828	ANA CAROLINA SOUZA DEITOS	069.XXX.XXX-78		
003771	ANA FERNANDA DAKA VIEIRA	093.XXX.XXX-01		
000447	ANA LAURA TORETTA	088.XXX.XXX-98		
001813	ANA LETÍCIA PESSATTO	085.XXX.XXX-80		
000097	ANA PAULA DE MELLO JIMENEZ	274.XXX.XXX-95		
004861	ANA PAULA ZAMPIERI LAGO	102.XXX.XXX-73		
000579	ANANDA RENATA MIAN	424.XXX.XXX-04		
003781	ANDRÉ BASTAZINI LOPES DE OLIVEIRA	113.XXX.XXX-73		
001026	ANDREISI ALINE REBELLO	064.XXX.XXX-90		
000694	ANDRESSA NAOMY TAMURA	429.XXX.XXX-02		
004007	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	069.XXX.XXX-14		
001391	ANDRYELA TAUANA BRESOLIN	095.XXX.XXX-61		
000868	ANGELA SOLEDADE SACHINI	021.XXX.XXX-20		
000285	ANGELICA BOLZAN STREDA	031.XXX.XXX-45		
003593	ANNA CAROLINA CURSINO FACUNDES	441.XXX.XXX-44		
002062	ANNA CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES	103.XXX.XXX-04		
003108	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	065.XXX.XXX-16		
003027	ARTHUR DE SOUZA BORDIN	092.XXX.XXX-42		
000685	ARTUR GASPAROVIC CHAGAS	061.XXX.XXX-97		
003570	BARBARA FRANCO MARTINS	127.XXX.XXX-01		
000271	BÁRBARA PASQUALOTTO	037.XXX.XXX-75		
004708	BEATRIZ DE BRITO FRACARO	103.XXX.XXX-44		
001958	BEATRIZ MARIA ANDREOLI FELLINI	052.XXX.XXX-43		
003168	BEATRIZ PASCOALI CUNHA	056.XXX.XXX-30		
004673	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	455.XXX.XXX-75		
004053	BERNARDO ANTÔNIO VERÍCIO DOS SANTOS	131.XXX.XXX-60		
003516	BIANCA MICHELIN SMANIOTTO	120.XXX.XXX-28		
003107	BIANCA RIKA EBE ISHISAKI	123.XXX.XXX-74		
001016	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	094.XXX.XXX-59		
001803	BRENDA DE FREITAS RODRIGUES	136.XXX.XXX-90		
002488	BRUNA RIBAS GELNSKI	097.XXX.XXX-33		
003532	BRUNO LEANDRO MAXIMILIANO BARBOSA	075.XXX.XXX-84		
000815	BRUNO MARCEL HUKUSINA	046.XXX.XXX-00		
000749	CAMILA MONTIBELLER PERETO	394.XXX.XXX-24		
003137	CAMILA RIGOLIN CROZATTI	106.XXX.XXX-80		
004525	CAMILE BEATRIZ STERTZ	106.XXX.XXX-58		
004026	CAMILLE SCHMIDT DE PROENÇA	077.XXX.XXX-85		
003320	CARLOS DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO	849.XXX.XXX-49	X	
003574	CARLOS EDUARDO DE BRITO	100.XXX.XXX-79		
000695	CARLOS EDUARDO SANTANA DO NASCIMENTO	121.XXX.XXX-05		
002563	CARLOS HENRIQUE SODRÉ BARREIRA	049.XXX.XXX-06		
001546	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	059.XXX.XXX-02		
003156	CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA	055.XXX.XXX-63		

004848	CAROLINE BORTOLOSSI	104.XXX.XXX-02		
003721	CAROLINE DRESCH SABADIN	072.XXX.XXX-01		
003858	CASSIA ROBERTA SBARDELOTTO PETZHOLD	102.XXX.XXX-00		
002164	CECÍLIA SAMPAIO DE SOUZA	100.XXX.XXX-71		
002340	CELSO FAGUNDES	377.XXX.XXX-91		
000738	CLAUDIA DE OLIVEIRA REZENDE	124.XXX.XXX-10		
003865	CLEANE FERNANDES PONTES	603.XXX.XXX-65		
004490	CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO	103.XXX.XXX-33		
003677	CLOVIS CASAGRANDE JUNIOR	059.XXX.XXX-78		
004316	CRYSTAL DIAS D'LABANCA	010.XXX.XXX-85		
001161	DAFFINE AMANDA SOTA KUTZ	093.XXX.XXX-07		
003817	DAIANA TORRES PERES DE SOUSA	388.XXX.XXX-52		
003317	DANIELE CRISTINA APOLUCENO DE SOUZA CAMPELO	697.XXX.XXX-87		
000357	DANIELE CRISTINA VICENTIN	040.XXX.XXX-23		
003742	DANIELE HERMES	048.XXX.XXX-43		
004841	DAYANE FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	338.XXX.XXX-86		
004127	DEBORA RUBINATTO ROSOLEM	150.XXX.XXX-18		
000954	DELIS MARQUES GREGOSKI	068.XXX.XXX-42		
004822	DIANEFER LUDMILA VENANCIO IMOLESI ROSA	005.XXX.XXX-30		
004133	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	080.XXX.XXX-92		
000384	EDUARDA BACCIN DA LUZ	057.XXX.XXX-14		
001470	EDUARDA CAVALET LUBENOW	075.XXX.XXX-60		
004689	EDUARDA RANPANI DIAS	077.XXX.XXX-32		
001405	EDUARDO HENRIQUE MARTINAZZO ANGELO	412.XXX.XXX-12		
002859	EDUARDO RABELO FONTENELE	608.XXX.XXX-21	X	
003525	EDVALDO LISBOA SANTOS	897.XXX.XXX-20		
000060	ELAINE CRISTINA DAKA MOI	108.XXX.XXX-50		
003891	ELAINE WERNCKE	094.XXX.XXX-31		
004035	ELEANDRO ZANON	090.XXX.XXX-61		
002983	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	041.XXX.XXX-40		
001514	ELOISA MACHADO FERREIRA	107.XXX.XXX-06		
004786	ELYTANIA MARIA NEVES DA COSTA LIMA	051.XXX.XXX-30		
000379	EMILLIE PINHEIRO BARROS	076.XXX.XXX-55		
003065	EMILYANE BATALHA	090.XXX.XXX-24		
000343	ESTEFANY CAROLINA DAKA MOI	108.XXX.XXX-70		
002014	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	110.XXX.XXX-28	X	
003009	FELIPE YUDI MARCINIAK ARAKE	108.XXX.XXX-60		
002353	FERNANDA DA COSTA GOLFIERI HENZ	049.XXX.XXX-79		
002729	FERNANDA MARASSI	090.XXX.XXX-56		
003334	FERNANDO GUARANHA	308.XXX.XXX-82		
004210	FLAVIA CRISTINA OSAKU MINELLA	007.XXX.XXX-36		
000274	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	110.XXX.XXX-55		
000310	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	840.XXX.XXX-04		
004752	GABRIEL ALVES PEREIRA DE SOUZA	141.XXX.XXX-30		
002670	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	081.XXX.XXX-60		
000916	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI	089.XXX.XXX-52		
002567	GABRIELA DIAS VAGETTI	103.XXX.XXX-58		
004172	GABRIELA GRAGEL DINIZ	053.XXX.XXX-90		
004479	GABRIELA RIEGER BIAZUS	082.XXX.XXX-03		
000858	GABRIELA VANZELA	105.XXX.XXX-25		
004052	GABRIELLA COLODEL BAZZI	110.XXX.XXX-05		
002950	GABRIELLA ROSA DE SOUZA MACULAN	095.XXX.XXX-02		
003209	GABRIELLE PORTO MAGALHÃES ALVES	071.XXX.XXX-43		
002920	GABRIELLI PARZIANELLO	075.XXX.XXX-27		
003284	GEAN CARLOS COSTA	069.XXX.XXX-92		
001188	GEORGE HENRIQUE GNASS	050.XXX.XXX-76		
004144	GEOVANA CORREIA DE MENEZES	132.XXX.XXX-50		
003371	GEOVANA MARIA DUARTE	089.XXX.XXX-32		
002773	GESSICA THAIS SINHORIN	087.XXX.XXX-43		
001774	GEZANIA DANIELI BERCHEMBROCK SCHULTZ	082.XXX.XXX-37		
002262	GIOVANA PELLIN DOS SANTOS	054.XXX.XXX-75		
001568	GIOVANNA BRAMATTI SANTONS	095.XXX.XXX-14	X	
001214	GIOVANNA CATHARINA DE CASTRO	100.XXX.XXX-90		
002870	GIULIA LARGURA PACHECO DE ANDRADE	097.XXX.XXX-83		
001596	GIULIA WICHOSKI CAMPIOL	051.XXX.XXX-04		
001966	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	019.XXX.XXX-02	X	
004646	GREIZLE SCAPINI VON MUHLEN	035.XXX.XXX-82		
004640	GUILHERME FERNANDES KULA	098.XXX.XXX-30		
001228	GUILHERME MORILLOS DA COSTA	087.XXX.XXX-08		
003279	GUILHERME SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	071.XXX.XXX-62		
003607	GUSTAVO DA SILVA BRITO	350.XXX.XXX-06		
001768	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	058.XXX.XXX-78		
003726	GUSTAVO KENZO KATSUMATA	470.XXX.XXX-56		
000381	GUSTAVO MORENO FREDERICO	095.XXX.XXX-36		
003208	HARIANE FATIMA MENIN	110.XXX.XXX-00		
001757	HELCIUS MENEGON BERTOLDI	888.XXX.XXX-15		
004306	HELLEN LORRANY BARBOSA DE SOUSA	042.XXX.XXX-39		
004131	HELOÍSA GEMELLI TANSINI DA SILVA	117.XXX.XXX-26		
002189	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	065.XXX.XXX-22		
003441	HENRIQUE VITOR BEVILAQUA	100.XXX.XXX-09		
002640	INGRID CARA LIMA	065.XXX.XXX-06		
004440	INGRID VITORIA SIMARDO	229.XXX.XXX-70	X	X
002887	ISABELA CATANI	100.XXX.XXX-01		
002505	ISABELLA FILIPAKE PABIS	086.XXX.XXX-28		
003215	ISABELLA HIKARI KINOSHITA NISHIYAMA	120.XXX.XXX-12		
002704	ISABELLA RODRIGUES PEZZINI	103.XXX.XXX-93		
003595	ISABELLE DE ALMEIDA MATRONE	102.XXX.XXX-07		
003617	ISABELLE THAIZ MARTINI	106.XXX.XXX-14		
004263	ISADORA ALENCAR MARTINS	076.XXX.XXX-77		

002599	ISADORA MARCON	053.XXX.XXX-38		
003023	IZABELLY NUNOI SOBREIRA DE OLIVEIRA	032.XXX.XXX-97		
003483	IZAIAS THIAGO DE OLIVEIRA	065.XXX.XXX-70	X	
003113	JACIRA ESPÓSITO DOS SANTOS DURAN SCHATZMANN	759.XXX.XXX-87		
000595	JACKSON GUEDES DOS SANTOS	002.XXX.XXX-90		
002434	JAIR FRANCISCO NUNES JUNIOR	091.XXX.XXX-44		
003448	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	065.XXX.XXX-33		
003793	JAQUELINE GRAZIELE DA PENHA PAVANI	434.XXX.XXX-85		
003719	JEAN CARLOS VANELLI	081.XXX.XXX-40		
001385	JESSICA BEATRIZ VOIDELO	403.XXX.XXX-84		
003856	JOANA ROSA RODRIGUES	108.XXX.XXX-28		
004087	JOÃO AIRTON DE OLIVEIRA	835.XXX.XXX-15		
002406	JOAO LUIS BARP DE SOUZA	056.XXX.XXX-99		
004746	JOAO MIGUEL FERREIRA MARTINES	118.XXX.XXX-44		
004110	JOÃO PAULO BOCCA PAULIN	090.XXX.XXX-50		
004630	JOAO PEDRO BORTOLOSSI	081.XXX.XXX-60		
003385	JOÃO PEDRO SILVA MOREIRA	080.XXX.XXX-40		
000270	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA NONAKA FRADE	309.XXX.XXX-00		
001589	JONAS ANDRE JACHIMOWSKI PINHEIRO	077.XXX.XXX-29		
002410	JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO	013.XXX.XXX-60	X	
004850	JOSE EID LEAL DA SILVA	915.XXX.XXX-68		
002346	JOSE LUIZ OCHOA	524.XXX.XXX-68		
000703	JOSÉ RAFAEL GOVATISKI	091.XXX.XXX-77		
003704	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	048.XXX.XXX-43		
002204	JULIA MAYUMI UEDA	117.XXX.XXX-50		
003326	JULIA NAOMI VADA	093.XXX.XXX-74		
003437	JULIANA PERES	109.XXX.XXX-33		
002402	JULIANA TADEU THOMÉ	047.XXX.XXX-96		
000523	JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA	101.XXX.XXX-01		
001245	KAIO LUÍS PUNTEL	080.XXX.XXX-16		
003864	KALIANDRA SCHREINER CRUZ	094.XXX.XXX-89		
003877	KAMILA VARGAS PLEUTIM	008.XXX.XXX-56	X	
002289	KAMILY SILVA NAKKA	044.XXX.XXX-38		
003929	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	101.XXX.XXX-00		
004672	KARINA DA SILVA ARNOLD	085.XXX.XXX-31		
002946	KAROLINE ZOTTI	045.XXX.XXX-76		X
003076	KASSIO RIOS DA SILVA	049.XXX.XXX-06		
001380	KELLY ABREU ARMELIN	110.XXX.XXX-50		
003861	KESSIA ALLANA BAIOCCO	057.XXX.XXX-40		
000597	KETHELLYN DAYANNE	093.XXX.XXX-83		
004587	LABINE KRELLING MOUSSE	103.XXX.XXX-69		
004650	LANA FERREIRA PORTO COELHO NETTO	099.XXX.XXX-66		
004662	LARA AUANA DA ROSA	108.XXX.XXX-06		
002426	LARISSA BACK	097.XXX.XXX-06		
002424	LARISSA ISRAEL FONSECA	112.XXX.XXX-19		
004066	LARISSA PAULA ZATTI	073.XXX.XXX-54		
002718	LARISSA ROCHA ALMEIDA	098.XXX.XXX-84		
000291	LARISSA TORRES SANT ANNA DE ANDRADE	059.XXX.XXX-47		
001749	LAURA ENDERLE BERNARDI	055.XXX.XXX-16		
002666	LAURA FIORENTIN CAVALHEIRO	097.XXX.XXX-07		
003866	LAURA MACEDO LINHARES	702.XXX.XXX-40		
002096	LAUREN VALENTHINA PERES TIMM	034.XXX.XXX-20		
003568	LAURIANE GASPARELLO	112.XXX.XXX-50		
004379	LEONARDO RIBEIRO	095.XXX.XXX-05		
002643	LESSANDRO KARDEK DA SILVA MIRANDA	111.XXX.XXX-02		
004085	LETICIA DALLA VECHIA	107.XXX.XXX-51		
003905	LETICIA DAMBROS	091.XXX.XXX-23		
003374	LUAN PEREIRA SANTOS	120.XXX.XXX-40		
004721	LUANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	103.XXX.XXX-36		
003217	LUANA RAIZER DA SILVA	109.XXX.XXX-43		
003681	LUCAS MEINE	128.XXX.XXX-60		
003624	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	094.XXX.XXX-39		
003842	LUCAS RIBAS ANGELI	073.XXX.XXX-54		
000940	LUCAS WERNECK MOURÃO	056.XXX.XXX-31		
003934	LUCIANE GIL VARASCHINI	032.XXX.XXX-18		
004491	LUISA BIANCA REIS PARODE	084.XXX.XXX-07		
001767	LUISE GABRIELA DOS REIS MOURA	076.XXX.XXX-02		
004495	LUIZ BRESSAN	108.XXX.XXX-85		
004017	LUIZ EDUARDO EXTECKOETTER	076.XXX.XXX-60		
004289	LUIZ HENRIQUE DIAS GEIER	101.XXX.XXX-00		
001043	LUIZA MORANDINI GASPAR DA SILVA	065.XXX.XXX-94		
003486	LUIZE MARQUES LODI	023.XXX.XXX-41		
002471	MAIELI VIEIRA GUEDES	089.XXX.XXX-79		
003363	MAIRA ROCHA ALMEIDA	108.XXX.XXX-71		
003010	MANOELA DE MOURA GERVAZONI	032.XXX.XXX-60		
002540	MANOELA LOURDES DOS SANTOS	074.XXX.XXX-51		
003530	MARCELLA BIEITES MARINHO DA SILVA FURQUIM	054.XXX.XXX-66		
003991	MARCO ANTONIO MASOCHIN	066.XXX.XXX-66		
003640	MARIA CÂNDIDA FIORENTIN CAVALHEIRO	119.XXX.XXX-60		
004232	MARIA CAROLINA CASAGRANDE	083.XXX.XXX-26		
002878	MARIA EDUARDA IGNCHEVSKI POPPI	060.XXX.XXX-90		
004164	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	044.XXX.XXX-57		
003161	MARIA ISABELA OENING	091.XXX.XXX-67		
004509	MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES	083.XXX.XXX-40		
001017	MARIANA DE FATIMA MELO	080.XXX.XXX-10		
002213	MARIANA MARTINS	085.XXX.XXX-32		
004619	MARIANA REGINA DUCHESQUI	057.XXX.XXX-63		
002000	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	060.XXX.XXX-05		
002187	MÁRJORY SCHIAVO MARTINS	088.XXX.XXX-86		

003722	MARTIN IRION ALMEIDA	853.XXX.XXX-49		
002242	MATEUS HECK DE SOUZA	072.XXX.XXX-73		
004215	MATEUS VAGNER STEINBACH	112.XXX.XXX-73		
004047	MATHEUS ARPINI CORADI	077.XXX.XXX-00		
001989	MATHEUS BALABUCH NEUMANN	070.XXX.XXX-77		
004811	MATHEUS PEREIRA GUARINI	105.XXX.XXX-61		
003679	MATHIAS IVAN RIVERO	711.XXX.XXX-80		
000784	MAURA OMORI MORITA	088.XXX.XXX-92		
003576	MAURÍCIO BATISTA TEIXEIRA	099.XXX.XXX-78		
002377	MAURICIO MIGLIORINI STELO	028.XXX.XXX-47		
004447	MAYARA DUMKE DA SILVA	064.XXX.XXX-50		
000102	MAYARA ORTOLANI MATERA	100.XXX.XXX-75		
001601	MAYRA SANTOS DE LIMA	062.XXX.XXX-73		
004438	MERABE STHEFANE DA SILVA OLIVEIRA	096.XXX.XXX-30	X	
003490	MIGUEL ALBERTO CARDOZO MOUZULLY	025.XXX.XXX-95		
001680	MIRIAN GRASIELE DE BORTOLI	034.XXX.XXX-77		
002108	MONICA GABRIELLE DO PRADO	099.XXX.XXX-69		
003551	MONICA YANARA DE ARRUDA	104.XXX.XXX-03		
003614	MONIQUE EVELYN VENTURIN	833.XXX.XXX-49		
004735	MORIGLIANE PINHEIRO BERTOLIN	959.XXX.XXX-91		
001316	MURILO GODOY KLEIN	104.XXX.XXX-29		
001388	NATALIA FABRIS LOCKS	076.XXX.XXX-82		
001815	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	089.XXX.XXX-07		
003645	NATALIA MALINOSKI FRANCIO	104.XXX.XXX-67		
000149	NATALIA OLIVEIRA DE CARVALHO	045.XXX.XXX-10		
004875	NATHÁLIA FORNARI DAMBROS	094.XXX.XXX-02		
002355	NATHALIA ROBERTA GIANOTO	448.XXX.XXX-77		
001533	NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO	388.XXX.XXX-21		
002781	NAYARA DA SILVA PAZETTO	076.XXX.XXX-97		
003442	NICOLE SCHNEIDER	057.XXX.XXX-46		
003813	ODILO GARCIA OLIVEIRA NETO	498.XXX.XXX-06		
002065	PATRICIA ENGELMANN	120.XXX.XXX-90		
002997	PAULA CRISTINA BREDA COLPANI	070.XXX.XXX-70		
004124	PAULO RENNAN SCHINEIDER SOBRAL	041.XXX.XXX-02		
003604	PEDRO ARTHUR DALLMOLIM REIS SILVEIRA	022.XXX.XXX-04		
002789	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO	013.XXX.XXX-00		
003092	PRISCILA ACCACIO CORREA	075.XXX.XXX-05		
000449	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	103.XXX.XXX-43		
002613	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	716.XXX.XXX-41		
003764	RAFAELA ALVES GONÇALVES MARIOTO	132.XXX.XXX-02		
001693	RAFAELA BUZOLIN HARTMANN	114.XXX.XXX-73		
001673	RAFAELA CANDIDO	088.XXX.XXX-80		
003026	RAFAELA PFEFFER	095.XXX.XXX-40		
004715	RAFAELA RIBEIRO D AZEVEDO CARNEIRO	011.XXX.XXX-08		
004117	RAFAELA SCHELBAUER	112.XXX.XXX-33		
002419	RAFAELI VIDALETTI BARBOSA	077.XXX.XXX-07		
002389	RAQUEL LAIS KREUZ	078.XXX.XXX-09		
003932	RENAN HAMUD	094.XXX.XXX-57		
003241	RENATA GARCEZ DA LUZ	074.XXX.XXX-01		
002851	RENATA YUMI VADA	093.XXX.XXX-46		
000917	RENE AUGUSTO WEIRICH	062.XXX.XXX-00		
001738	RICARDO ACADROLI	037.XXX.XXX-43		
000761	RODRIGO PIMENTEL SANTIAGO	009.XXX.XXX-63		
001037	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	069.XXX.XXX-96	X	
002625	RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA	118.XXX.XXX-75		
001765	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	048.XXX.XXX-96		
001908	SILVIA REGINA SEIBEL DE MATOS	014.XXX.XXX-03		
003482	SOPHIA MANDELLI PETRACCA	074.XXX.XXX-79		
002403	STHEFANI KLOCK THIESEN	043.XXX.XXX-32		
003829	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO	103.XXX.XXX-01		
003187	TAYONARA GEORGIANE NEPPEL	057.XXX.XXX-41		
003683	THAIANE REGINA COUTO HURTADO	052.XXX.XXX-73		
002459	THAIS BEDIN FELSKY	054.XXX.XXX-30		
003205	THAIS RIBEIRO FAVORETTO	337.XXX.XXX-21		
003988	THAYLISE CAROLINE YURK	093.XXX.XXX-07		
001364	THIAGO ASSIS SANTOS	077.XXX.XXX-40	X	
004312	TYAGO ORTOLAN ARANTES	039.XXX.XXX-70		X
004216	VALQUIRIA WEILLER HERMES	054.XXX.XXX-45		
003175	VANESSA SCHIAVO	091.XXX.XXX-86		
002706	VICTOR HUGO DRANKA MORI	080.XXX.XXX-67		
002454	VICTOR HUGO PIZZAIA	081.XXX.XXX-75		
003072	VICTOR MARCHESAN DIAS	078.XXX.XXX-07		
003445	VICTORIA RIBEIRO DE MEDEIROS	096.XXX.XXX-51		
003274	VINICIUS GUTH	095.XXX.XXX-77		
003922	VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS	116.XXX.XXX-97		
002341	VINICIUS MAIA DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX-10		
002443	VITTORIA MARTELLI	112.XXX.XXX-71		
003789	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	763.XXX.XXX-53	X	
001493	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA	112.XXX.XXX-99		
000479	YARA LUIZA DONDONI CELONI	098.XXX.XXX-30		
002982	YASMIN LARISSA SPRICIGO	099.XXX.XXX-65		
001132	YUDIT RAMIREZ VILLA	067.XXX.XXX-69		
Total de Inscritos no Cargo: 327				

CASCAVEL - Nutricionista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002844	ANA CAROLINA PRUCHAKI GARROTE	099.XXX.XXX-70		

003400	ANA PAULA CERIOTTI CAMBOIN	076.XXX.XXX-94		
002965	BARBARA COSTA PAULINO	083.XXX.XXX-45		
004710	BRUNA LETICIA MULLER BISINELA	103.XXX.XXX-58		
000167	DANIELI GALLINA	046.XXX.XXX-02		
003938	DEBORA ROCHELE ODORCIK TAVARES	027.XXX.XXX-38		
003352	FABIANA ZULIAN	062.XXX.XXX-94		
001075	FELIPE DE SOUZA ANDRADE	088.XXX.XXX-92		
004042	FERNANDA LOZOWEI	117.XXX.XXX-86		
003115	FRANCIELY MESSIAS	046.XXX.XXX-71		X
004234	GIOVANA CARAÍBA DE AGUIAR	074.XXX.XXX-65		
003528	ISABEL CRISTINA TEIXEIRA PROENÇA	834.XXX.XXX-53		
001615	ISABELLA CAROLINA CHIARADIA	099.XXX.XXX-88		
002293	ISABELLA MARANHÃO SANTANA	069.XXX.XXX-67		
001328	ISAMIELI RODRIGUES BUZELI	095.XXX.XXX-58	X	
002475	JORDANA GONCALVES DOS SANTOS	091.XXX.XXX-77		
001866	JOSENE CRISTINA BIESEK	038.XXX.XXX-89		
000720	KALLYAN GONTIJO DOS SANTOS	064.XXX.XXX-01	X	
004468	KAROLINE ZAMPIVA RABELO	103.XXX.XXX-73		
003474	KATIUSCIA DIER FRANCISCO	017.XXX.XXX-60		
001107	KELI CRISTINA LOUREIRO BORDIN DAMBROSIO	044.XXX.XXX-55		
000838	KETLLEN CAUANY GONÇALVES EING	116.XXX.XXX-16	X	
001912	LEONARDO PAN WERTHEIMER	052.XXX.XXX-00		
001419	MARCELO PIO DA SILVA TAVARES	024.XXX.XXX-07		
000298	MAYZA REGO GALVÃO NESTOR	061.XXX.XXX-98	X	
003393	MICHELE CARVALHO MARTINS	069.XXX.XXX-09		
004807	RENATA GABRIELI CAMERA	092.XXX.XXX-31		
001942	ROSANGELA WEIZENMANN	083.XXX.XXX-90		
001764	SEBASTIANA DE OLIVEIRA ROSA	062.XXX.XXX-62	X	
000676	SHAUANA COSTA PERON	058.XXX.XXX-60		
001849	THAILA CRISTINA ORBEM	010.XXX.XXX-93		X
004092	THAIS DE OLIVEIRA	087.XXX.XXX-69		
004023	VANESSA DA CRUZ	050.XXX.XXX-16		
Total de Inscritos no Cargo: 33				

CASCAVEL - Psicólogo

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001633	ALANA PACZKOVSKI	124.XXX.XXX-80		
003172	ALEXIA CRISTINE MACHADO	113.XXX.XXX-40		
002473	AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	070.XXX.XXX-97		
000472	ANA CAROLINA ROCHA SOARES	099.XXX.XXX-65		
003514	ARTHUR KRUEGER RANSOLIN	057.XXX.XXX-01		
000234	BEATRIZ DE LIMA OLIVEIRA	493.XXX.XXX-20		
004626	BEATRIZ PEIXOTO PONTES	096.XXX.XXX-84		
001238	BIANCA MARTINS DE SOUZA	104.XXX.XXX-37		
002853	CAMILA DE MARI	083.XXX.XXX-22		
000782	CAMILA MARTINS NASCIMENTO	096.XXX.XXX-06		
000211	CAMILA TIEMI OUTA	088.XXX.XXX-10		
004171	CARLOS EDUARDO PERUFO	101.XXX.XXX-70		
004605	CLAUDIANE APARECIDA PEREIRA ALIXANDRE	065.XXX.XXX-30		
002104	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	122.XXX.XXX-29		
004484	CRISTIANE GABRIELE DE ALMEIDA IRENO	105.XXX.XXX-13	X	
000260	CRISTINA AKI SAORI GIOMO SAITO	082.XXX.XXX-76		
004888	DANIELI BORTOLINI	088.XXX.XXX-98		
003186	DEBORAH PINHEIRO	106.XXX.XXX-90		
001510	DEISE APARECIDA MITRUT	095.XXX.XXX-41		X
003589	DHENIFER CHRISTINE SANTOS DE VARGAS	118.XXX.XXX-48		
004660	DOUGLAS WILLIAM ALVES	078.XXX.XXX-48		
004864	EDUARDO HENRIQUE SUCHENSKI	126.XXX.XXX-06		
003105	ELAINE CRISTINA DA SILVA	052.XXX.XXX-31		
002046	ELSO ALVES PEREIRA	025.XXX.XXX-26		
001025	ERICA BARTOLOMEU BUERA	106.XXX.XXX-41	X	
003132	GABRIEL SALES DE OLIVEIRA	098.XXX.XXX-94		
004255	GABRIELLA FIGUEIREDO	121.XXX.XXX-30		
002757	GABRIELLI NATALIA GERHARDT	108.XXX.XXX-38		
004474	GERMANICE NUNES DE SOUSA	008.XXX.XXX-00		
004654	GIOVANNA LEONARDI	096.XXX.XXX-97		
004233	GUILHERME MIOLO	086.XXX.XXX-39		
002256	IZABELA SCHVAN VILACA	098.XXX.XXX-08		
004091	JERSON LUIZ VANELLI	279.XXX.XXX-34		
003992	JOAO EDUARDO CORDEIRO PEREIRA	099.XXX.XXX-56		
001084	JOÃO HENRIQUE NUNES DA ROSA	085.XXX.XXX-32		
002391	JOÃO VICTOR LAURIANO	102.XXX.XXX-02		
003341	JONATAN JOSÉ ARANTES	083.XXX.XXX-12		
003372	JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA	120.XXX.XXX-06		
004079	KAMILA SILVA DE OLIVEIRA	051.XXX.XXX-89		
003140	LUCAS EDUARDO VOINASKI DALL AGNOL	119.XXX.XXX-42		
000757	LUCAS LUIZ DOS SANTOS	459.XXX.XXX-67	X	
002478	LUKAS FORTES DE ALBUQUERQUE	089.XXX.XXX-99		
002110	MAKELLE DA COSTA QUINOR	090.XXX.XXX-61		
003472	MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI	110.XXX.XXX-37		
004647	MARIA FATIMA DA SILVA VIEIRA	008.XXX.XXX-58	X	
000552	MARIA JULIA FILUS PÉRICO	096.XXX.XXX-80		
000876	MARIANA PENA MIRANDA PAUPÉRIO	093.XXX.XXX-89		
001207	MARIELLI ZANELLA DUTRA	096.XXX.XXX-46		
004259	MARINA COLOMBO BRUNO	052.XXX.XXX-28		
002552	MATHEUS FERNANDO SANTOS	103.XXX.XXX-66		
000852	MONIQUE CAROLINA DO NASCIMENTO	125.XXX.XXX-09		

004687	NATHALYA REMPEL TORRES	112.XXX.XXX-31		
004669	NIKOLLY DALLA COSTA DE SOUZA	103.XXX.XXX-70		
003834	RAFAEL LOPES NOMELINI	052.XXX.XXX-60		
002896	RAFAELA MATOS RODRIGUES	106.XXX.XXX-80		
002218	RAISSA MARIANA PIRES CAMARGO	127.XXX.XXX-99		
004374	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	000.XXX.XXX-50		
001573	RICARDO RODRIGO FRANÇA DA SILVA	062.XXX.XXX-31	X	
002307	ROBERTA HELENA REISDORFER	061.XXX.XXX-45		
001896	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	325.XXX.XXX-67	X	X
000079	SABRINA GABRIELLA SPOHN	101.XXX.XXX-00		
002380	SANDRA VENTURA DA SILVA	042.XXX.XXX-01		
004237	SARA GABRIELLE BARBIERI	085.XXX.XXX-06		
000332	SARA MARTINS CLAUDIO	117.XXX.XXX-03		
000221	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	087.XXX.XXX-11	X	
001848	SUELI DOS SANTOS	088.XXX.XXX-78		
003868	SUELLEN KUHN	075.XXX.XXX-40		
001575	SUZANA PAULA MENDES FERRAZ	042.XXX.XXX-06		
000210	THAIS APARECIDA BARBOSA	117.XXX.XXX-13		
004456	THAIS PELENTIER	096.XXX.XXX-83		
000519	THAIS RAMOS JOSUE THOMA	402.XXX.XXX-78		
000715	VANDERLEIA LARA DA SILVA	000.XXX.XXX-18		
000750	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	113.XXX.XXX-35		
001008	WALTER MAYKON DA SILVA	072.XXX.XXX-52	X	
001094	WESLEY FERNANDO MULLER DE SOUZA	080.XXX.XXX-09		
Total de Inscritos no Cargo: 75				

CASCAVEL - Rádio Operador				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004308	ADRIANO DA LUZ SILVA	106.XXX.XXX-06		
000670	ALESSANDRA FERNANDES DE FRANCA	033.XXX.XXX-39	X	
004590	ALEXANDRE DOS SANTOS	118.XXX.XXX-60		
001310	ALICE DOS SANTOS BARBOSA	113.XXX.XXX-75	X	
001561	ALINE CRISTINA SILVA	063.XXX.XXX-04		
002025	ALINE MARIA ALLEBRANDT	071.XXX.XXX-84		
000974	ALYSSON WENDELL DOS PASSOS PEREIRA	046.XXX.XXX-07		
000251	ANA CARLA RODRIGUES PASTRI	115.XXX.XXX-33		
002759	ANA CAROLINA KRONBAUER WEIMER	089.XXX.XXX-23		
000319	ANA JULIA LOPES DOS SANTOS	111.XXX.XXX-21	X	
002648	ANDRE AUGUSTO MARTINS	064.XXX.XXX-60		
001168	ANNE CAROLINA DOS SANTOS	088.XXX.XXX-24		
000971	ANNE CAROLINE FERREIRA	122.XXX.XXX-99		
003432	BRUNA ESTER ECKHARDT OJEDA	099.XXX.XXX-70		
001983	BRUNO GAUER	040.XXX.XXX-65		
004305	BRUNO HENRIQUE IBERSE	135.XXX.XXX-32		
000844	CAMILA BRESSIANI DO NASCIMENTO	048.XXX.XXX-05		
003261	CARLOS ALBERTO BACK JUNIOR	094.XXX.XXX-86		
003841	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JÚNIOR	116.XXX.XXX-06		
003832	CARLOS EDUARDO CORREIA	092.XXX.XXX-23		
002317	CAROLINE MARTINS WILL REIS	116.XXX.XXX-29		
001361	CASSIANO CLECIO HENICKA	049.XXX.XXX-77		
002550	CINTHYA CRISTINA PASSOS ALVES	040.XXX.XXX-06		X
003912	CRISTIANA FATIMA GONZAGA DA SILVA	091.XXX.XXX-21	X	
004187	CRISTIANE DOS SANTOS LONHESKI	111.XXX.XXX-56	X	
004729	DANIEL DHUAN ESPOSITO	052.XXX.XXX-03		
003319	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	053.XXX.XXX-74	X	
003509	DANIELI DO NASCIMENTO	043.XXX.XXX-59		
001819	DANIELI SAMAI ROCHA	031.XXX.XXX-16		
004414	DEBORA PILARSKI DA SILVA SANTOS	072.XXX.XXX-95		
004250	ELIOMAR MELO AUGUSTO	106.XXX.XXX-76		
000591	FABIANA SCHROEDER	112.XXX.XXX-43		
004583	FELIPE AUGUSTO COSTA	090.XXX.XXX-18		
000335	FELIPE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	122.XXX.XXX-43		
004504	FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	118.XXX.XXX-86		
004356	FERNANDO THOMAZELLI DA SILVA	104.XXX.XXX-30		
001302	GABRIEL UCHÔA GURGEL	104.XXX.XXX-05	X	
000248	GABRIELA BARBARA DA SILVA	134.XXX.XXX-75	X	
001853	GEOVANE APARECIDO DA CRUZ	050.XXX.XXX-38	X	
004434	GEOVANE JOSÉ GENTIL	051.XXX.XXX-19	X	
004236	GILSON DE MATOS RIBEIRO	084.XXX.XXX-01	X	
004614	GUSTAVO RODRIGUES ALVES	092.XXX.XXX-16		
000057	GUSTAVO URBANOWISKI RAMOS	093.XXX.XXX-57		
002183	IGOR CALZAVARA EICHINGER	062.XXX.XXX-05		
003216	IVONETE TERESINHA GONÇALVES	114.XXX.XXX-02		
002964	JEAN MARCELL MOURA	053.XXX.XXX-83		
004004	JEFFERSON JARDIM ESPINDOLA	002.XXX.XXX-60		
000330	JHENIFER CHICOSKI	129.XXX.XXX-07		
002414	JOÃO PAULO VIEIRA PEREIRA	704.XXX.XXX-99	X	
000261	JOÃO VITOR BEILKE CALZA	100.XXX.XXX-04		
004497	JOÃO VITOR KISIEL	107.XXX.XXX-40		
004196	JOAS ALMEIDA SOUZA	138.XXX.XXX-56		
001105	JOHNNY BONZANINI	034.XXX.XXX-81		
002728	JONATHAN WEVERTON QUADROS CARAIBA	072.XXX.XXX-22		
004325	JOSÉ ROBERTO ALVES DE MELO	099.XXX.XXX-13		
003306	JOYCE APARECIDA MONTEIRO BOPP	074.XXX.XXX-05	X	
001185	JULIA BARBOSA BLANCH ZAPAROLLI	144.XXX.XXX-76		
003748	JULIANA DOS SANTOS COSTA	077.XXX.XXX-73		
001362	JUVITE MAYER	707.XXX.XXX-04		

004816	KELLY CRISTINA BARBOSA	005.XXX.XXX-03		
003198	KHAMYLLA SOUZA	027.XXX.XXX-66		
003638	LAURA BEATRIZ ROSA	156.XXX.XXX-37		
001257	LAURO SANTANA DOS SANTOS NETO	323.XXX.XXX-30	X	
004825	LIVIA CAROLINA DA SILVA	104.XXX.XXX-88		
004876	LUANA QUADROS GONÇALVES DA SILVA	101.XXX.XXX-59	X	
004286	LUCAS ELIEL NEVES LIMA	087.XXX.XXX-10		
004817	LUIZ FELIPE BARBOSA PAIVA	104.XXX.XXX-80		
002730	LUIZI DAIANE LOUNAY BATELS	083.XXX.XXX-35		
004877	MAIARA SANTOS	103.XXX.XXX-81		
002139	MARCIA CHIES MILIORANSA	053.XXX.XXX-64		
004582	MARCOS EDINEI DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-31		
003475	MARIA EDUARDA BARTH MOURA DIAS	097.XXX.XXX-92		
004577	MARIANGELA TOCCOLINI	094.XXX.XXX-51		
004473	MARILUS TEREZINHA NOVAK	722.XXX.XXX-20		
001711	MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI	104.XXX.XXX-22	X	
001160	MELISSA PAOLETTI DE SOUZA	061.XXX.XXX-81	X	
002105	NATHIELLE DA SILVA	080.XXX.XXX-43	X	
001088	OSMAR DE OLIVEIRA	049.XXX.XXX-42		
002193	PAMELA CAROLINE CAETANO	137.XXX.XXX-63	X	
001554	PAMELA PICHETTI DE LIMA	110.XXX.XXX-96		
004818	PAULO VITOR SANDERS	016.XXX.XXX-03		
003751	PEDRO GABRIEL GODINHO DA SILVA	097.XXX.XXX-54		
000327	RAFAEL BRACIAK CERQUEIRA LEITE	090.XXX.XXX-20		
003628	RAUL ALEXANDRE	083.XXX.XXX-76		
002872	RICARDO MURILO LUCIETTO	112.XXX.XXX-39		
000068	SAIMON ELISACOSKI DE OLIVEIRA	107.XXX.XXX-62		
004886	SANDRAMARA APARECIDA SCHUCK	084.XXX.XXX-37		
003975	SOELI MIGLIORINI	955.XXX.XXX-25		
000187	STEFANI EVANGELISTA DA SILVA	081.XXX.XXX-24	X	
001742	STHEFANI DUARTE DO NASCIMENTO	091.XXX.XXX-61		
001206	SUELEM RODRIGUES COSTA	070.XXX.XXX-24		
001901	THAIANY RAFAEL	106.XXX.XXX-75		
001857	THAIS DE SOUZA	108.XXX.XXX-44		
001159	THALUAN RAFAEL DEBARBA BAUMBACH	081.XXX.XXX-50		
001179	TIAGO VIEIRA MARCELINO	460.XXX.XXX-10	X	
001498	VALDECIR DE CUFFA	034.XXX.XXX-51		
004633	VALDINEI SANTOS CIRIACO	060.XXX.XXX-90	X	
000295	VANUSA MARIA DA SILVA	835.XXX.XXX-20		
003184	VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	141.XXX.XXX-17		
002514	VINICIUS FERREIRA FREITAS	040.XXX.XXX-96		
003701	WAGNER ROCHA	045.XXX.XXX-86		
003499	WANDERSON GOMES BALTAZAR	940.XXX.XXX-15		
002508	WILLIAN EDER DE ALMEIDA RUDNICK	102.XXX.XXX-69		
003182	YARA BANDEIRA ORLANDINI	065.XXX.XXX-41		
Total de Inscritos no Cargo: 104				

CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004518	ALINE RIBEIRO DE CRISTO MAIER	068.XXX.XXX-35	X	
000175	ALYSSON DITZ	096.XXX.XXX-36		
000879	ANA KAROLINA MATOS	097.XXX.XXX-89		
004793	ANDERSON BRAGANHOLI	051.XXX.XXX-36		
001665	ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA	091.XXX.XXX-61		
000105	ANTONIO MANTOVANI	104.XXX.XXX-45		
001999	BRUNA CATARINE DA GUARDA	092.XXX.XXX-84		
004767	CAROLINE BATISTA DA SILVA	077.XXX.XXX-50		
004835	CASSIELE CRISTINA DA SILVA	100.XXX.XXX-73		
003712	CINTHIA IARA CARNIEL	088.XXX.XXX-19		
001548	DANIELA FATIMA FICANHA SCHMITZ	139.XXX.XXX-48		
001712	DELSIRENE PEREIRA	858.XXX.XXX-34		
000021	EDUARDO AFONSO MARCANTE	081.XXX.XXX-05	X	
001154	ELOISA DA SILVA LEAL	136.XXX.XXX-43	X	
003425	ERIC MARQUES PITA DE SOUZA	121.XXX.XXX-62		
000706	ERICA CRISTINA NUNES DA CUNHA	118.XXX.XXX-09		
003761	ERIKA DOMINGUES BENEDITO	024.XXX.XXX-47		
001078	EUNICE NAITZK	025.XXX.XXX-71		
004883	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	072.XXX.XXX-08	X	
001889	FABIANE NOVAES DOS SANTOS	070.XXX.XXX-80		
004458	FERNANDO HENRIQUE MILKE	083.XXX.XXX-84		
000255	GUILHERME ANTONIO GUSMAO CARVALHO	056.XXX.XXX-71		
002439	GUSTAVO DE PAULA SANTOS	142.XXX.XXX-04	X	
002349	JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS DENARDIN	073.XXX.XXX-65		
001626	JOÃO HENRIQUE DE PAULA SALES	131.XXX.XXX-69		
003260	JULIA MARIA SEDREZ ALBERTI	125.XXX.XXX-40		
003734	JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	099.XXX.XXX-26		
000924	JUSSARA TRENTO	745.XXX.XXX-97		
003189	KRISLAINE DRUM MORALES RUSSIN	064.XXX.XXX-32	X	
000426	LARISSA CAMILA PUERTAS BERNARDI	109.XXX.XXX-07		
002833	LUCAS PEREIRA DE BRITO	353.XXX.XXX-30		
000792	MAIKEL DULCIR FIM	087.XXX.XXX-47		
001480	MARCELO CHALITO DOS SANTOS	053.XXX.XXX-78		
002114	MÁRCIA REGINA SILVA DOS REIS	761.XXX.XXX-63		
000364	MARIA JOSÉ AIRES	048.XXX.XXX-98		
001357	MATEUS CARVALHO CANDIDO	101.XXX.XXX-98		
001487	MÔNICA MARIA DE LIMA NERIS DA SILVA	474.XXX.XXX-87	X	
004020	NOELI PEREIRA DE CALDAS	042.XXX.XXX-08		

003282	PATRICIA RIBEIRO DOS REIS	049.XXX.XXX-17	X	
002461	PEDRO HENRIQUE ALVES BATISTA	121.XXX.XXX-79		
002495	PEDRO RAFAEL SANTINE DOS SANTO	104.XXX.XXX-54	X	
003524	ROSANGELA DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	007.XXX.XXX-11		
000313	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	017.XXX.XXX-84	X	X
004394	SILVANA MARIA PARECY	467.XXX.XXX-49		X
003090	SUELLEN SILVA DE SOUZA	111.XXX.XXX-37	X	
003412	TAIRA VITORIA SANTOS DE SOUZA	118.XXX.XXX-81	X	
001468	TALITA DOS ANJOS	088.XXX.XXX-88		
001307	TAYNARA DE QUEIROZ GUELSI	100.XXX.XXX-10		
001766	THAYNA MARIA DELAZZARI	012.XXX.XXX-01		
004347	VERONICE APARECIDA DE LIMA	079.XXX.XXX-56	X	
004270	VITHOR GRIGOLETTO PAIXÃO	115.XXX.XXX-31		
002241	VITÓRIA MARIA SANTANA FARIAS	098.XXX.XXX-27		
Total de Inscritos no Cargo: 52				

CASCAVEL - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004428	ADEMAR DE MORAES	029.XXX.XXX-17		
001801	ADRIANA CALDEIRA DE ASSIS BENEDITO	033.XXX.XXX-64	X	
002837	ADRIANA DA SILVA	334.XXX.XXX-07	X	
000321	ADRIANA MARCULINA GONCALVES PEREIRA	098.XXX.XXX-28		
002826	ADRIANA MENDES	105.XXX.XXX-23		
000976	ADRIANA MICHEL	075.XXX.XXX-79		
000475	ADRIANA PAULA DA SILVA	074.XXX.XXX-13		
003451	ADRIANE DA ROCHA	031.XXX.XXX-92		
000865	ADRIANE MARCELINA LAVORATTI	956.XXX.XXX-68		
001549	ADRIANO CANDIDO MARICAUA	982.XXX.XXX-91		
001748	ADRIANY CRISTINA GONCALVES	069.XXX.XXX-27		
004463	ALANA CRISTINI GALAN	122.XXX.XXX-74		
002159	ALESCIA BELO	110.XXX.XXX-32	X	
000900	ALESSANDRA CARLA LUIZ	083.XXX.XXX-82		
000860	ALESSANDRA DIAS LESZCZYNSKI	697.XXX.XXX-68		
000553	ALESSANDRA FILUS PERICO	955.XXX.XXX-87		
001935	ALESSANDRA IVANI BARTNIK	964.XXX.XXX-04		
004239	ALESSANDRA SCHITKOSKI DE AQUINO	042.XXX.XXX-84		
004296	ALEXANDRA MODEL DA SILVA	008.XXX.XXX-52		
002484	ALEXANDRE CAMPOS LINS	032.XXX.XXX-54		
002015	ALEXANDRE MELO	045.XXX.XXX-96	X	
000827	ALICE SOARES CORONEL	779.XXX.XXX-30		
002611	ALICIO DOS SANTOS	083.XXX.XXX-06		
000577	ALINE ANDIARA TONINI PEREIRA	041.XXX.XXX-05		
000158	ALINE APARECIDA BATISTA	093.XXX.XXX-90		
002521	ALINE FERNANDES FIGUEIREDO	087.XXX.XXX-41	X	
000728	ALINE MARIA FRANCISCHETO	059.XXX.XXX-80		
003158	ALINE MORAES	108.XXX.XXX-65		
000813	ALINE SILVEIRA DA LUZ	029.XXX.XXX-18	X	
004658	ALISSON DA COSTA RIBEIRO	057.XXX.XXX-43	X	
001499	ALLAN JACKSON MAGALHÃE SORTI	105.XXX.XXX-77		
002283	AMANDA KAROLAINE KACZMARECK	109.XXX.XXX-10		
000035	ANA BEATRIZ LEOCADIO NUNES	135.XXX.XXX-84	X	
004712	ANA CAROLINA LOPES POMBAL	065.XXX.XXX-02		
004567	ANA CAROLINE NICACIO	100.XXX.XXX-00	X	
001236	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	085.XXX.XXX-06		
004148	ANA CLÁUDIA MAGALHÃES	042.XXX.XXX-31		
002491	ANA INÊS MALLMANN	053.XXX.XXX-32		X
001762	ANA JULIA BLANCK	132.XXX.XXX-11		
000405	ANA KELLI GOMES FERREIRA	083.XXX.XXX-74		
004211	ANA LETÍCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	365.XXX.XXX-58	X	
002888	ANA PAULA CURTY DE OLIVEIRA	003.XXX.XXX-95		
002655	ANA PAULA PEGORARO	064.XXX.XXX-51		
003844	ANA VITORIA PILLONI TOMINC	125.XXX.XXX-54		
002606	ANALISSA DOS SANTOS MORAIS	094.XXX.XXX-09		
000441	ANDREA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM	025.XXX.XXX-10	X	
004496	ÂNDREA FREITAS DE SÁ	002.XXX.XXX-52		
001009	ANDREA LUCIA ARAGAO ARANGO	030.XXX.XXX-21		
001897	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS PIMENTA	059.XXX.XXX-37		
003953	ANDREIA MATIAS DA SILVA	051.XXX.XXX-38		
004866	ANDREIA PACIFICO CHIMANSKI	913.XXX.XXX-25		
003095	ANDREIA PARUSSOLO WILCZAK	071.XXX.XXX-45		
001241	ANDREIA ROCHA	062.XXX.XXX-52		
004173	ANDRESSA CRISTINA ALVES	112.XXX.XXX-29		
002654	ANDRESSA DA SILVA LO	068.XXX.XXX-86		
002221	ANGELA MARCIA AZELINO	038.XXX.XXX-66		
000869	ANGELITA APARECIDA DE LIMA SILVA	078.XXX.XXX-08		
000862	ANGELITA DA ROCHA	076.XXX.XXX-64	X	
004045	ANTÔNIA RIBEIRO CARLOS	815.XXX.XXX-91		
001593	ARIANE APARECIDA RODRIGUES GOSSMANN BRASIL	091.XXX.XXX-08	X	
000023	AUREA ADRIELLE AREVALO COSTA	054.XXX.XXX-27		
004065	BEATRIZ RIBEIRO SOUZA	091.XXX.XXX-45		
004466	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	354.XXX.XXX-47		
000662	BIANCA PEREIRA ONIAS PAIVA	139.XXX.XXX-65		
003202	BRUNA CRISTINA RAMOS	064.XXX.XXX-45		
002219	BRUNA DAIANI GARCIA DOMINGUES	101.XXX.XXX-26		
000621	BRUNA MARIA FONTANA	067.XXX.XXX-70	X	
004348	BRUNA RENATA ALVES STIMER	097.XXX.XXX-54		
002010	BRUNO CALDEIREIRO BRITO	090.XXX.XXX-43		

004427	CAMILA LOPES DA SIVA	062.XXX.XXX-30	X	
000922	CARLA CRISTINA DE MATHIAS LEITE	055.XXX.XXX-06		
002325	CARLA VERÔNICA DE JESUS	143.XXX.XXX-67	X	
004695	CARMEN LUCIA VIANA GUIMARAES	604.XXX.XXX-04	X	
001224	CAROLINE GOMES DE AGUIAR SCHEREDER	089.XXX.XXX-08		
000290	CATIA BEATRIZ SCHULTZ	881.XXX.XXX-04		
003600	CHARLINE DA ROCHA OVIEDO	066.XXX.XXX-60		
001518	CHEILA REIMUNDI SCHREIBER BRZOZOSKI	062.XXX.XXX-46		
002538	CHRISTIANE DOS SANTOS AJALA	315.XXX.XXX-07		X
000392	CIBELLI ANDREA BRISTOTI	044.XXX.XXX-40		
002806	CINTHIA GONCALVES	111.XXX.XXX-65		
001930	CÍNTIA MICHELE RAUBER	037.XXX.XXX-00		X
003489	CLARICE DE FATIMA MACIEL PRUZAK	065.XXX.XXX-26	X	
004599	CLAUDETE LESME NUNES	049.XXX.XXX-45	X	
001891	CLAUDIA REGINA DE JESUS	097.XXX.XXX-12		
000604	CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS	265.XXX.XXX-19		
003200	CLAUDINEIA OLENICZ NOVO	079.XXX.XXX-89		
004551	CLAUDINEIA PADILHA	080.XXX.XXX-92		
000708	CLEDIR LOURDES GENEWEI	057.XXX.XXX-00		
002427	CLERIA FATIMA MIKULSKI	595.XXX.XXX-68		
002467	CLEUNICE ALVES MARTINS	956.XXX.XXX-91		
004000	CLEUNICE FERREIRA DE SOUZA	032.XXX.XXX-22		
002774	CLEVIS GIACOMIN LAGNI	007.XXX.XXX-00	X	
001251	COSMO DE PAULA ARAUJO	920.XXX.XXX-15	X	
001659	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA ROCHA	068.XXX.XXX-94		
001758	CRISTIANE BARCELLOS	956.XXX.XXX-15		
000263	CRISTIANE DE SOUZA	059.XXX.XXX-78		
001071	CRISTIANE ROSSI	028.XXX.XXX-67		
003296	DA LUZ PEREIRA	020.XXX.XXX-30		
001203	DAIANE ALBERGHINI	059.XXX.XXX-59	X	
003619	DAIANE BEDIN	131.XXX.XXX-32		
003502	DAIANE GOMES DOS SANTOS	077.XXX.XXX-06	X	
001946	DAISY VIEIRA FIGUEREDO DE OLIVEIRA	074.XXX.XXX-51	X	
000389	DANIEL JOAQUIM DE BRITO	057.XXX.XXX-54	X	
002917	DANIELE CRISTINA SCARAVONATO DE SOUSA	038.XXX.XXX-12		
004067	DANIELE DE MAGALHAES GOMES	700.XXX.XXX-79	X	
000509	DANIELE LORENA GIMENES	055.XXX.XXX-09	X	
003902	DANILO CARRI WORDELL	057.XXX.XXX-92		
002605	DARLENE DE LARA QUAGLIOTTO	034.XXX.XXX-55	X	
001629	DAYANE SILVA DOS SANTOS	055.XXX.XXX-58	X	
003676	DÉBORA KOENE	047.XXX.XXX-07		
002122	DEBORA LUCIANE DA SILVA	091.XXX.XXX-13		
002743	DEBORAH CRISTINA JAGAS	078.XXX.XXX-52		
002231	DEISE BONILHA PINHEIRO DAMAZIO	056.XXX.XXX-85		
002930	DEISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	087.XXX.XXX-30		
004294	DENILDA CEZARIO	971.XXX.XXX-53		
002594	DERONI DOS SANTOS	029.XXX.XXX-23		
004569	DEVID WILKISON NOGUEIRA DE SOUSA	621.XXX.XXX-36		
000666	DIANA DA LUZ TOZATTI	086.XXX.XXX-45		
004775	DIEGO LUIS SANTOS DIAS	855.XXX.XXX-91		
002444	DIOANE CRISTINA DA SILVA BUCHINGER	101.XXX.XXX-28		
004467	DIRLENE DE SOUZA BONET	035.XXX.XXX-95	X	
004869	DOUGLAS PEDRO PAMOCENE FELIX	095.XXX.XXX-78		
000482	DYULI DE SOUZA OLIVEIRA	907.XXX.XXX-49		
004201	EDIANE CAROLINE DE SOUZA VARGAS	097.XXX.XXX-83		
002690	EDILAINE MORETTI	079.XXX.XXX-90		
003807	EDINEIDE MARCELA KIRATCZ FRAGOSO	033.XXX.XXX-96		
002210	EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA	059.XXX.XXX-08	X	
000850	EDNEIA FIDENCIO CUNHA	034.XXX.XXX-06	X	
000029	EDSON GONZAGA DOS SANTOS	012.XXX.XXX-92		
002191	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	091.XXX.XXX-31		
001836	EDUARDA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	109.XXX.XXX-14	X	
000669	EKTA HIKIRIS DOS SANTOS DA SILVA	004.XXX.XXX-62		
004246	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	096.XXX.XXX-30		
003468	ELAINE CRISTINA DAS NEVES	037.XXX.XXX-86		
001806	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	007.XXX.XXX-38		
001452	ELAYNE CRISTINA DE ANDRADE BACELAR ALBUQUERQUE	094.XXX.XXX-80		
004788	ELBER OLIVEIRA PEREIRA	727.XXX.XXX-68		
000671	ELENIR MARQUES	055.XXX.XXX-48		
001752	ELEXSANDRA FERREIRA DE CARVALHO PACO	065.XXX.XXX-18		
001350	ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	038.XXX.XXX-54	X	X
000926	ELIANE BARBOSA DA SILVA	001.XXX.XXX-08	X	
003882	ELIANE COSTA	034.XXX.XXX-00		
000842	ELIANE MAGALHAES BAZZANELLA	034.XXX.XXX-64		
003384	ELIANE MARIA ZICH	076.XXX.XXX-64		
004027	ELIANE SALETE ZACHI	932.XXX.XXX-53		
003238	ELIRES SALETE DOS SANTOS	603.XXX.XXX-87		
003939	ELISANGELA DA ROCHA RAFAEL	029.XXX.XXX-90	X	
004446	ELOIR DA SILVA BERGAMIM	027.XXX.XXX-56		
001702	ELOIZA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO GIMENES REPINSKI	010.XXX.XXX-09	X	
004010	ELYS BALESTRIN SILVA	056.XXX.XXX-66		
003695	EMANUELLY PELTZ DE FREITAS	028.XXX.XXX-61		
002254	ERICA VARGAS SANCHES	053.XXX.XXX-39		
000218	ERIK GUILHERME ROWEDER THOMAS	114.XXX.XXX-29		
001657	ERIKA CRISTIANE SILVA	356.XXX.XXX-98	X	
001664	ESTHER CHAVES EMERICK	031.XXX.XXX-43		
002974	EVA FONSECA DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-27		
000433	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS DALA COSTA	058.XXX.XXX-71		
001507	FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO	973.XXX.XXX-82		

001755	FÁTIMA RENATA DO SANTOS LIMA	013.XXX.XXX-46		
001145	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	086.XXX.XXX-42	X	
000554	FERNANDA HELLEN RODRIGUES SOUZA	446.XXX.XXX-92	X	
000678	FERNANDA RAQUEL SCHNEIDER	084.XXX.XXX-00		
003058	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	080.XXX.XXX-93		
000522	FERNANDES ALVES MARTINS	971.XXX.XXX-49		
002078	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	933.XXX.XXX-00	X	
000648	FRANCIELI DA SILVA SOUZA	086.XXX.XXX-80	X	
000238	FRANCIELLE JANKE PEDROSO	085.XXX.XXX-09		
001496	FRANCIELLE TAUANE PEREIRA TORRALBO	084.XXX.XXX-50	X	
003741	GABRIEL DIAS ROCHA	800.XXX.XXX-41		
001494	GABRIELA DE OLIVEIRA SOARES	047.XXX.XXX-09	X	
003810	GABRIELA FERNANDA MACHADO	104.XXX.XXX-90	X	
000565	GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO STEIN	109.XXX.XXX-01	X	
000583	GABRIELY SILVA AMARAL	041.XXX.XXX-42		
004859	GENNESIS NATHALI VELÁSQUEZ	706.XXX.XXX-82		
003768	GEOVANE RODRIGUES FORTES	076.XXX.XXX-46		
002526	GERALDO VICENTE DA SILVA JUNIOR	007.XXX.XXX-02		
001136	GILVANETE DE MORAES	041.XXX.XXX-98		
000495	GIOVANA FERNANDES SANTANA	275.XXX.XXX-90		
000929	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	105.XXX.XXX-22		
002692	GISELE APARECIDA DA ROSA	079.XXX.XXX-46		
002398	GISELLY GONCALVES MOREIRA DE MATOS	112.XXX.XXX-64	X	
002147	GISLAINE DE LIMA KRAUSS FORTES	092.XXX.XXX-08		
004777	GISLENE PRAINHA DE ASSIS	943.XXX.XXX-34		
001775	GLAICE SILVA LIMA	030.XXX.XXX-57	X	
004396	GRAZIELI FIGUEREDO	123.XXX.XXX-84	X	
003839	HAYSSA SAMARA MENDONÇA MACHADO	098.XXX.XXX-20	X	
000122	HELEN FABIANE NASCIMENTO LIMA FURTADO	077.XXX.XXX-85		
000631	HELIA ZAVELINSKI	843.XXX.XXX-20		
001435	HELMA DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA	007.XXX.XXX-28	X	
001753	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	030.XXX.XXX-40		
003333	IDALINA BONIFACIO	028.XXX.XXX-09		
002308	ILCELEIA AMADO JOSE FERRAZ	037.XXX.XXX-88		
002330	INES SCHROEDER	048.XXX.XXX-01		
003033	INGRID LETÍCIA LAVANDOSKI ALTÍSSIMO	094.XXX.XXX-12		
001865	IONEIDE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	091.XXX.XXX-67		
000617	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	990.XXX.XXX-87		
001060	ISABELLY MARIA DA SILVA SOUZA GONCALVES	082.XXX.XXX-28		
000710	ISABELY PELLOSO DOS SANTOS GONÇALVES	141.XXX.XXX-98	X	
004824	ISADORA LOURENÇO	123.XXX.XXX-82	X	
003129	IVANIR DO NASCIMENTO DA SILVA	513.XXX.XXX-87		
001894	IVETE CITADIN	105.XXX.XXX-82		
000872	IVONE APARECIDA CORREA DA SILVA	028.XXX.XXX-48		
001952	IVONE SENDOSKI	855.XXX.XXX-49		
004865	JACKELINE DE JESUS MEDINA DE FIGUERA	713.XXX.XXX-10		
000361	JANAINA RODRIGUES DA COSTA DOS SANTOS	062.XXX.XXX-95	X	
000053	JANE VIEIRA	034.XXX.XXX-25		X
000515	JANETE APARECIDA RIBEIRO	913.XXX.XXX-91		
001407	JAQUELINE GOMES DA SILVA	125.XXX.XXX-12	X	
000550	JAQUELINE RIBEIRO RAMOS DA SILVA	134.XXX.XXX-11		
002490	JENNIFER FERNANDA SOUZA MACHADO	095.XXX.XXX-45		
001545	JESSICA APARECIDA GOETZ	053.XXX.XXX-06		
000733	JESSICA GABRIELA DE AGUIAR MENGISDSKI	071.XXX.XXX-47		
004247	JESSICA LYSZMANN PEREIRA	082.XXX.XXX-28		
001327	JESSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON	072.XXX.XXX-47	X	
003351	JESULA FILS AIME	238.XXX.XXX-16	X	
000624	JHENIFER RAFAELA SEUBERT TERUEL	010.XXX.XXX-09		
004523	JHONATAN ALCANTARA DA SILVA	116.XXX.XXX-50		
001563	JOANA GABRIELA FERNANDES MACENA DA SILVA	032.XXX.XXX-45		
001675	JOCIMAR DA SILVA LEAO	042.XXX.XXX-65	X	
003702	JOCINETE DE MELLO FERREIRA VALVERDE	098.XXX.XXX-82		
003534	JOELMA DOS SANTOS POKREWIESKI	043.XXX.XXX-27		
001242	JOICE CAROLINE PACÍFICO TRATES	118.XXX.XXX-93		
004003	JOSÉ APARECIDO FRANÇA JUNIOR	048.XXX.XXX-47		
003147	JOSENICE FERNANDA FRANCO BOMBASSARO	052.XXX.XXX-09		
003658	JOSIANE RODRIGUES	289.XXX.XXX-73		
003577	JOSIANI DE ALMEIDA GHELLERE	022.XXX.XXX-10		
001599	JOSIELI OLIVEIRA	092.XXX.XXX-76	X	
000668	JOZEMARI RODRIGUES DOS SANTOS	059.XXX.XXX-63	X	
002610	JUARESSA MONTANARI FABRIS	059.XXX.XXX-88		
003424	JULIANA DA SILVA COLAÇO	086.XXX.XXX-00		
000834	JULIANA DOS SANTOS MOREIRA	050.XXX.XXX-52		
000083	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	059.XXX.XXX-03	X	
003903	JULIANA VITORIA FRANCISCO	116.XXX.XXX-39		
001747	JULIANE KARVAT	053.XXX.XXX-13		
001661	JULIANY EMILIA MOREIRA	075.XXX.XXX-04		
002967	JUSSARA ELAINE LAUTENSCHLEGER	027.XXX.XXX-25		
004105	KAREN GRAZIELI GULARTE PENTEADO	091.XXX.XXX-03		
001824	KARINA DOS SANTOS SILVA	083.XXX.XXX-95		
001354	KARINA PEDROZO DE ANDRADE	092.XXX.XXX-18	X	
000732	KARINE SAMARA LOPES RAMOS	906.XXX.XXX-00		
003538	KAUANY BERNARDI RUAZ DOS SANTOS	093.XXX.XXX-26		
000830	KEILA ALVES TRINDADE	060.XXX.XXX-36		
004143	KEILA ARCIELI GULARTE PENTEADO	091.XXX.XXX-85		
002156	KEILA MONTEIRO SILVA DOS SANTOS	098.XXX.XXX-70		
000736	KEILA RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA	054.XXX.XXX-80		
000496	KELLY BATTISTUSSI	045.XXX.XXX-01		
001296	KELLY CRISTINA ANDRADES DE MATTOS	109.XXX.XXX-74	X	

000906	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	040.XXX.XXX-50		
000778	KETLEN THAIS DA ROSA	094.XXX.XXX-03		
003535	KEZIA BONIFACIO	063.XXX.XXX-13		
001028	LAINE SOARES DOS SANTOS	097.XXX.XXX-47		
001639	LARISSA CRISTINA BAPTISTA HELENO	062.XXX.XXX-03	X	
004129	LARISSA GABRIELY AMARO	800.XXX.XXX-90	X	
001099	LEANDRA APARECIDA PIRES SOARES	749.XXX.XXX-53		
001438	LEANDRO SOARES DE SOUZA	038.XXX.XXX-05		
003693	LEONICE MARIA RIBEIRO	044.XXX.XXX-54		
003622	LEONIR TASCA DE LIMA	881.XXX.XXX-91		
003086	LESANGELA DOS REIS	036.XXX.XXX-07		
000849	LIAMARA CANDIDO DE MOURA	091.XXX.XXX-31		
001744	LOHANA FOGACA DE ALMEIDA ZANINI	114.XXX.XXX-80		
002909	LOIRI TEREZA GUARNIERI	909.XXX.XXX-53		
003353	LORECI DE FATIMA MORAES RIBEIRO	848.XXX.XXX-68		
002401	LUAN MILLER BARBOSA FERRAZ	056.XXX.XXX-00	X	
003318	LUANA CAVALHEIRO TITTON	103.XXX.XXX-83		
001172	LUANA PLONKOSKI PENA	123.XXX.XXX-67		
000121	LUANA THAIS DE ALMEIDA	089.XXX.XXX-70	X	
004813	LUCAS SANTOS HERNANDES	090.XXX.XXX-67	X	
001513	LUCELIA GORETE DA CRUZ DE OLIVEIRA	036.XXX.XXX-51		
002908	LUCIA MARLI GRYMUZA	913.XXX.XXX-15		
001791	LUCIANA DOS SANTOS MELO SITTA	051.XXX.XXX-01	X	
002820	LUCIANA FONTANA	007.XXX.XXX-07		
002436	LUCIANE BROETTO	886.XXX.XXX-78		
000984	LUCILENE APARECIDA DA COSTA	036.XXX.XXX-02	X	
002313	LUCIMARA NUNES GONCALVES	062.XXX.XXX-78		
001366	LUCIMARA SOUZA DO NASCIMENTO	053.XXX.XXX-89		
001783	LUCINEIA SIQUEIRA NUNES	962.XXX.XXX-49		
004299	LUIS FERNANDO BOZIO	112.XXX.XXX-05		
000434	LUIZ CARLOS NUNES	847.XXX.XXX-34		
000503	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA	098.XXX.XXX-23		
004527	MAIARA ANIBAL DO NASCIMENTO	108.XXX.XXX-20	X	
000661	MAIKON RUIZ	064.XXX.XXX-96	X	
002509	MAIZA PESSOA VASCONCELOS	574.XXX.XXX-68	X	
003292	MALOEDE FREITAS DE ALENCAR JUNIOR	087.XXX.XXX-70		
002580	MARAISA SILVA LAZAROTO	103.XXX.XXX-18		
002044	MARCELA CRISTIANE DE PAULA	056.XXX.XXX-70		
004606	MARCELIO ALVES FERREIRA	028.XXX.XXX-19	X	
003228	MARCELO EVANGELISTA BARBOSA	033.XXX.XXX-38		
000360	MARCELO LOPES DE OLIVEIRA	039.XXX.XXX-88		
000942	MARCIA REGINA DA SILVA	025.XXX.XXX-08		
001825	MARCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	070.XXX.XXX-05	X	
000428	MARCO ROGERIO BOEHM	018.XXX.XXX-84		
000840	MARCUS VINICIUS BISAGGIO FILHO	088.XXX.XXX-98		
002639	MARIA APARECIDA LALAU DE SOUSA	049.XXX.XXX-13		
000912	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	556.XXX.XXX-87	X	
000931	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	020.XXX.XXX-39		
001424	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-00	X	
001972	MARIA EDUARDA BERNARDES VENTURIN	101.XXX.XXX-24		
004393	MARIA EDUARDA DE MELO DUARTE	235.XXX.XXX-67		
002429	MARIA EDUARDA SAUER	128.XXX.XXX-57		
004585	MARIA GERALDA GONSALVES SANTOS	785.XXX.XXX-34		
000863	MARIA ISABELA DORNELAS SANTOS	110.XXX.XXX-56	X	
004858	MARIA TERESINHA KRUK NASCIMENTO DOS SANTOS	044.XXX.XXX-83		
004212	MARIANE APARECIDA KACZMAREK PEREIRA	078.XXX.XXX-36		
001947	MARIANE LAIS DA SILVA	103.XXX.XXX-09	X	
000730	MARILDE DA SILVA	033.XXX.XXX-84		
003399	MARILEIDE APARECIDA FREGNANI XAVIER	643.XXX.XXX-10		
000406	MARILIA INES DO NASCIMENTO	043.XXX.XXX-42		
004353	MARINA THAIS BUENO AMARO	056.XXX.XXX-40		
004363	MARISA PANTOJA NUNES	035.XXX.XXX-62		
002174	MARISETE MACHADO DE ALMEIDA	001.XXX.XXX-22		
003370	MARISTELA PELIZZONI DE SOUZA	030.XXX.XXX-12		
001684	MARISTER NENEVE	029.XXX.XXX-09		
003484	MARIZA GREGÓRIO	027.XXX.XXX-47		
000716	MARIZETE VALANSUELO FRANCO DOS SANTOS	054.XXX.XXX-22		
000672	MARLENE APARECIDA DE JESUS	073.XXX.XXX-98		
004315	MARLI FATIMA NEUBERGER	028.XXX.XXX-02		X
000460	MARLISE SALES NEVES	045.XXX.XXX-07		
003691	MARY IVY CORDEIRO DA SILVA	880.XXX.XXX-49		
003145	MATHEUS ALVES DA SILVA	893.XXX.XXX-91		
003836	MATHEUS WITT KNACK	107.XXX.XXX-14		
002652	MATILDE NARCISO	028.XXX.XXX-01	X	
000044	MAURILIO ALEXANDRE	024.XXX.XXX-63		
004549	MAYARA DA CRUZ DE BRITO	083.XXX.XXX-01		
000419	MAYARA PAIM DA SILVEIRA	101.XXX.XXX-12		
000173	MAYSA TAMIANE SCHAEFERDECKER DE SOUZA	106.XXX.XXX-40		
001689	MELANIE LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	023.XXX.XXX-69		
004464	MEURICLÉBIA DE MORAES DA FONSECA	059.XXX.XXX-02		
000854	MICHELE APARECIDA GODOY	085.XXX.XXX-55		
001668	MIRELI DA SILVA CASTRO	106.XXX.XXX-36		
000555	MIRIAN CAMPOS BISPO ARAUJO	098.XXX.XXX-63	X	
002446	MONIQUE ALVES DA FONSECA	134.XXX.XXX-86	X	
000809	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	146.XXX.XXX-59	X	
001023	NATHALIA KAROLINA BELLO DOS REIS DE MENEZES	114.XXX.XXX-71		
000493	NAYURI SOARES CRESTANI	074.XXX.XXX-11		
003236	NELCI PINHEIRO DOS REIS SILVA	036.XXX.XXX-40		
001153	NEUZA LUZIA SUSSI	035.XXX.XXX-42		

000533	NILZA NIZ DA LUZ	076.XXX.XXX-94	X	
000500	NOELI OVIEDO	744.XXX.XXX-15	X	
002466	OLITA TRISAN DE MELO	080.XXX.XXX-92		
004798	PAMELLA BARRETO LUCIANO	100.XXX.XXX-41		
000220	PATRICIA BATALLA CARDOSO	946.XXX.XXX-20		
001450	PATRICIA DE FRANCA MACHADO CAMILO	057.XXX.XXX-70		
001683	PATRICIA LOPES	041.XXX.XXX-83		
002141	PATRICIA PINHEIRO MARIANO	077.XXX.XXX-04	X	
003794	PATRICIA POLIANE PRADA DOS SANTOS	071.XXX.XXX-58		
000264	PATRÍCIA VIEGAS BADZIAK	005.XXX.XXX-16		
001056	PAULA FRANCIELE THOMAS LIMA	049.XXX.XXX-20		
002876	PAULINA FORTESKI DA SILVA	809.XXX.XXX-53		
004792	PEDRO TABORDA MIRANDA	745.XXX.XXX-04		
002074	PRISCILA DONATO	060.XXX.XXX-76		
000660	PRISCILA FARIAS BARROS	050.XXX.XXX-00		
001111	RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE	085.XXX.XXX-27		
004051	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	100.XXX.XXX-05		
000734	RAQUEL APARECIDA MENDES MACENA	166.XXX.XXX-58		
000030	RAQUEL CORDEIRO GRANT	977.XXX.XXX-00		
001192	RAQUEL NEVES AMARAL	761.XXX.XXX-87		
001547	RAYANE RABELO GOMES	027.XXX.XXX-89		
001722	REGILANIO SALES ROCHA	012.XXX.XXX-03		
003368	RENATA TATIANA PRESTES	062.XXX.XXX-82		
001003	RICARDO ALVES ANDRADE DA SILVA	017.XXX.XXX-09		
000995	ROBSON APARECIDO BUSS	048.XXX.XXX-89		
003418	RODISON PINTO SOARES	960.XXX.XXX-59	X	
003083	ROGER GUILHERME RAMOS	061.XXX.XXX-29		
003895	ROMILDA FRANCISCO	017.XXX.XXX-98	X	
004722	ROSANA MARIA DA SILVA	030.XXX.XXX-30	X	
000243	ROSANE MAYEVSKI	955.XXX.XXX-68		
001818	ROSANGELA ALBINO AHLMANN	031.XXX.XXX-45		
002568	ROSANGELA GOMES ALVES	891.XXX.XXX-20	X	
003875	ROSANGELA LIMA DOS ANJOS	018.XXX.XXX-03	X	
001921	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO	589.XXX.XXX-68	X	
004512	ROSARIA DINIZ	869.XXX.XXX-00		
001868	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	023.XXX.XXX-99		
000183	ROSELEI XAVIER NOVO	027.XXX.XXX-98		
000415	ROSELYA DIZELAINNY PAES LEME	081.XXX.XXX-21		
000458	ROSEMERI APARECIDA RIBEIRO	066.XXX.XXX-40		
002973	ROSENI DELORDES ALFF MERLO	713.XXX.XXX-91		
003555	ROSIANE KRASNIEVIZ GOMES	800.XXX.XXX-54		
000927	ROSILÉIA SOARES DOS SANTOS	052.XXX.XXX-58		
001870	ROSIMERI MARLI ALVES DE OLIVEIRA	787.XXX.XXX-34		
002979	ROZILDA APARECIDA DE LIMA	032.XXX.XXX-35		
000902	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	839.XXX.XXX-15		
000166	SABRINA FERNANDA PAVOSKI	095.XXX.XXX-11		
000690	SABRINA RODRIGUES AMARANTE	091.XXX.XXX-16		
000788	SALETE RODRIGUES DA SILVA PARANHOS	043.XXX.XXX-75	X	
003457	SANDRA AMELIA ARRAIS PEDROSA BARRETO DA SILVA	945.XXX.XXX-44		
000796	SANDRA DA COSTA PESSATTO	014.XXX.XXX-36		
004517	SANDRA MARA LUFT	040.XXX.XXX-71		
004863	SARA GABRIELE MARTINS	069.XXX.XXX-96		
002063	SELIUZA DE SOUZA PEREIRA	045.XXX.XXX-90	X	
001779	SELMA FÁTIMA LOURENÇO	071.XXX.XXX-32	X	
000713	SHEILA GABRIELA MARTINS	060.XXX.XXX-75		
003849	SHIRLEI CRISTIANE CARDOSO SANTANA	064.XXX.XXX-08	X	
000808	SIDINEI VARGAS SANCHES	055.XXX.XXX-54	X	
004380	SIDINÉIA MARIA JOSÉ CANGUÇU	762.XXX.XXX-91		
001456	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	003.XXX.XXX-84		
004056	SILVANA APARECIDA DA SILVA SANTOS	035.XXX.XXX-50	X	
001150	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	033.XXX.XXX-25		
002588	SILVANA PADILHA GONCALVES	053.XXX.XXX-35		
003762	SILVANA SANTOS	005.XXX.XXX-01		
001809	SILVANA VEIGA PIETROSKI	062.XXX.XXX-19		
000688	SILVIA GOMES DE SOUZA	056.XXX.XXX-78		
003428	SILVIA GONÇALVES CLAUDIO	006.XXX.XXX-80		
000168	SILVIO RERESON SERRAO CORREA	697.XXX.XXX-04		
001716	SIMONE BARBOSA PROGENIO	410.XXX.XXX-68	X	
001529	SIMONE CAMILO BATISTA	893.XXX.XXX-04		
001525	SIMONE FERREIRA DA SILVA	225.XXX.XXX-50	X	
001119	SIMONE LIMA DE SOUSA	957.XXX.XXX-87	X	
003998	SIMONI DA SILVA MACHADO	063.XXX.XXX-70		
001720	SIRLEI FÁTIMA VEIGA	055.XXX.XXX-88		
004482	SIRLENE MADUREIRA BRANCO MATIAS	864.XXX.XXX-87		
000991	SOELI LOURENCO PIRES	630.XXX.XXX-15		
004524	SOELI PEREIRA VESCOVI	739.XXX.XXX-25		
002226	SOLANGE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	085.XXX.XXX-83		
004340	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	068.XXX.XXX-78		
004314	SOLANGE WILLRICH MATTOS WELLER	038.XXX.XXX-44		
001995	STEFANI JULIANE SANTOS DE SOUZA	140.XXX.XXX-69		
001820	SUELEN ALEXANDRE VIECILI	060.XXX.XXX-88		
002702	SUELI MENDES	049.XXX.XXX-99		
003388	SUSANA MARGARETE THOMAZINE TRINDADE	015.XXX.XXX-30		
002236	SUZANA BRUGNAGO	009.XXX.XXX-94		
002861	SUZANA MOURA	995.XXX.XXX-72		
004610	TALITA CAROLINE ALVES	113.XXX.XXX-08	X	
001739	TALITA MARRIE DE ALMEIDA PIRES	060.XXX.XXX-65		
004784	TATIANA SANTOS PEREIRA	723.XXX.XXX-72	X	
004302	TATIANE CAROLINA DA SILVA	087.XXX.XXX-55	X	

004084	TATIANE CORREIA CAUTON	066.XXX.XXX-05		
003956	TATIANE FERREIRA	339.XXX.XXX-27		
004360	TATIANNY DA SILVA NOGUEIRA	007.XXX.XXX-98		
002312	TEREZINHA DE JESUS LIMA RIBEIRO	022.XXX.XXX-81	X	
001482	TEREZINHA DE LIMA	933.XXX.XXX-15		
004101	THAINARA CRISTINA DOS SANTOS	099.XXX.XXX-70	X	
002525	THAIS ARCANJO DE OLIVEIRA	088.XXX.XXX-23		
000867	THALIA SANTOS BEZERRA DA MATA	023.XXX.XXX-32	X	
003091	THAYNARA REGINA ZANINI CAMPOS	106.XXX.XXX-09		
000848	THUANNY VANESSA TORRES DA SILVA	104.XXX.XXX-40	X	
001837	URSULA RODRIGUES FERREIRA	137.XXX.XXX-05		
002612	VALDINEI DOS SANTOS	038.XXX.XXX-48	X	
001787	VALDIRENE ARANTES DE MATOS ANDRADE	076.XXX.XXX-56	X	
000770	VALDIRENE GARDIN DE CERQUEIRA LUCAS	051.XXX.XXX-43		X
003585	VALQUIRIA POTIN PACHECO	751.XXX.XXX-49		
004121	VANDERLEI DIAS DE LIMA	698.XXX.XXX-91		
004827	VANDERLÉIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTO	061.XXX.XXX-54	X	
001147	VANDESON DA SILVA FERREIRA	010.XXX.XXX-75		
000452	VANESSA CECILIA DE SOUZA	117.XXX.XXX-11	X	
004472	VANESSA GAMA DOS SANTOS	117.XXX.XXX-93	X	
003094	VANESSA KLABUNDE NIRES	060.XXX.XXX-67		
003562	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	117.XXX.XXX-19	X	
003942	VANIA OLENIK	038.XXX.XXX-06		
002442	VANUZA GONCALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS	017.XXX.XXX-09		
004009	VERA LUCIA DOS SANTOS REIS	016.XXX.XXX-54		
003379	VILMA APARECIDA GONCALVES CORREIA	734.XXX.XXX-68	X	
000664	VINICIUS ROSA DE ALMEIDA	103.XXX.XXX-60		
002775	VITORIA APARECIDA DOS SANTOS	113.XXX.XXX-13		
002626	VITORIA BOSI MARTINS DE MORAES	052.XXX.XXX-43		
004621	VITORIA COSTA DE CARVALHO	532.XXX.XXX-70		
004711	WASHINGTON ANDERSON MOURA DE ALMEIDA	021.XXX.XXX-07	X	
001959	WEMERSON BERNARDES DE OLIVEIRA	148.XXX.XXX-32	X	
000881	WILIAM NASCIMENTO ARAUJO	104.XXX.XXX-30	X	
001524	YASMIN REGINA DOS SANTOS	101.XXX.XXX-26	X	
Total de Inscritos no Cargo: 459				

CASCAVEL - Técnico em Farmácia				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000998	ANA CLAUDIA CHAGAS MACHADO	063.XXX.XXX-02		
001449	ANDERSON LUIZ SMANIOTO	072.XXX.XXX-23		
004416	CLICIONI SOARES ALVES DIAS	041.XXX.XXX-90		
000711	EDUARDO GONCALVES	107.XXX.XXX-31		
001065	GESSICA FERNANDA ROBERTO	070.XXX.XXX-73	X	
002030	JANAYNA PYL	086.XXX.XXX-03		
001062	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	843.XXX.XXX-30		
000259	KEMBERLYS GRACIELA HOLDER CORRALES	705.XXX.XXX-82	X	
000572	KLEBER SAATKAMP	087.XXX.XXX-38		
004853	LUCIA GREGORIO FELIPE	020.XXX.XXX-06	X	
000272	MATEUS ALVES DE MENESES	102.XXX.XXX-00	X	
000988	MATHEUS FORNARI SALING	061.XXX.XXX-50		
003498	NEUCELENE GONCALVES DIAS	056.XXX.XXX-40		
000056	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO	224.XXX.XXX-36		
003496	RAPHAELA MONDO DA SILVA STURMER	095.XXX.XXX-80		
001406	REGINA PEREIRA DA SILVA	061.XXX.XXX-06		
003014	ROSIMERI CRISTINA NAIVERTH	007.XXX.XXX-05		
002087	SUZETE ROMILDA MEIRA	039.XXX.XXX-99		
002367	VITOR MATEUS PERON	059.XXX.XXX-39		X
Total de Inscritos no Cargo: 19				

CATANDUVAS - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002911	ANTONIO CARLOS LOPES	117.XXX.XXX-43	X	
004238	ARLINDO FARIAS	065.XXX.XXX-64		
003848	DANIEL DE OLIVEIRA RAMOS DOS SANTOS	108.XXX.XXX-03	X	
001873	DIEQUISON CESAR CORREA	913.XXX.XXX-72		
001356	ERMISON LUIZ RIBEIRO	067.XXX.XXX-50		
001504	GILMAR GONÇALVES JUNIOR	414.XXX.XXX-18		
003128	JUNIOR CEZAR DAMASCENA ANTUNES	119.XXX.XXX-17	X	
002361	LEANDRO RIBEIRO	084.XXX.XXX-55		
002708	LUCIANO REBTT DE MORA	084.XXX.XXX-08		
004520	RODRIGO CARDOSO	084.XXX.XXX-39		
001970	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	083.XXX.XXX-70	X	
002451	SAMUEL ROCHA DE SOUZA	070.XXX.XXX-59	X	
001968	SILVIANE ALVES DA SILVA	056.XXX.XXX-10	X	
003485	VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	118.XXX.XXX-60	X	
Total de Inscritos no Cargo: 14				

CATANDUVAS - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003166	ANDERSON JOSE LUCIANO	021.XXX.XXX-63		
000785	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	090.XXX.XXX-43		
001654	LUCIA JANAINA GARCIA	075.XXX.XXX-44		
002126	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	040.XXX.XXX-12		

001625	STELIANNY PATRICIE VAZ	083.XXX.XXX-43		
Total de Inscritos no Cargo: 5				

CORBÉLIA - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003981	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MARANGON	049.XXX.XXX-00		
003438	GIOVANA BALDEGA MIRANDA	110.XXX.XXX-36		
001694	JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL	047.XXX.XXX-70		
002281	LUCAS DE FREITAS DA SILVA	899.XXX.XXX-87		
001718	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	057.XXX.XXX-20	X	
Total de Inscritos no Cargo: 5				

GUAÍRA - Assistente Social				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002082	ANDRESSA DE PAULA BORGES	273.XXX.XXX-26		
001729	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	081.XXX.XXX-57		
003688	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	050.XXX.XXX-14		
001606	ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS	078.XXX.XXX-57		
000596	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	024.XXX.XXX-74		
001936	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPESS	104.XXX.XXX-40		
000599	NOEMI SILVANA MORAES	001.XXX.XXX-98		
001306	VALERIA APARECIDA GATO	006.XXX.XXX-75		
001156	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	968.XXX.XXX-20		
Total de Inscritos no Cargo: 9				

GUAÍRA - Farmacêutico				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002566	AGOSTINHO BESPALEZ FILHO	004.XXX.XXX-48		
001594	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO	044.XXX.XXX-07		
001961	FRANCISCO TALYSON ESTEVAM	079.XXX.XXX-12		
003874	RICHARD LINO IMENO LA ROSA	061.XXX.XXX-62		
001886	SABRINA ROSA RIEDI	101.XXX.XXX-12		
Total de Inscritos no Cargo: 5				

GUAÍRA - Médico 12h				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002423	ALNO POIARES VIEIRA	005.XXX.XXX-50		
003517	ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO	088.XXX.XXX-77		
004625	ARTHUR MARTINS TAMIOZZO	108.XXX.XXX-48		
003429	GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO	379.XXX.XXX-05		
003633	KELLY CRISTINA AGOSTINI	627.XXX.XXX-15		
004581	KELLY LETICIA ZAMPIERI SOARES	054.XXX.XXX-76		
004198	MARCELO ROXINSKI	008.XXX.XXX-36		
001140	MICHELE LUISA PETRIW	093.XXX.XXX-88		
002422	PATRICIA RODRIGUES MELO	021.XXX.XXX-18		
003492	VAGNER FAGNANI LINARTEVICHI	061.XXX.XXX-58		
Total de Inscritos no Cargo: 10				

GUAÍRA - Médico 24h				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003671	ANA CAROLINNE FLORES AMARAL	052.XXX.XXX-11		
000265	ANNE CAROLINE BORESKI DOS SANTOS	078.XXX.XXX-76		
000885	ANTONIO MARCOS DOS REIS JUNIOR	014.XXX.XXX-63		
000966	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	022.XXX.XXX-96		
002463	CAMILA FRANCIELE MOREIRA DE JESUS	077.XXX.XXX-46		
003157	CARLA MARIA DO NASCIMENTO	076.XXX.XXX-02		
001376	EDUARDO ALI DOMINGUEZ	225.XXX.XXX-48		
000116	EDUARDO FLORES DA FONSECA	027.XXX.XXX-82		
003235	ELIANE MARCONDES DE CAMPOS	411.XXX.XXX-72		
002828	ELISANA LARISSA ABEL	051.XXX.XXX-75		
000799	ERICA NICCHIO NORVILA	062.XXX.XXX-99		
001973	FABIANA CORRÊA NOGUEIRA LATRÔNICO	051.XXX.XXX-19		
000645	GABRIEL CORDOVA	111.XXX.XXX-41		
004098	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	112.XXX.XXX-55		
000999	GABRIELLA FEILSTRECKER BALANI	046.XXX.XXX-16		
002620	GIOVANE FARIAS AITA	079.XXX.XXX-50		
003064	IGOR JOSE MOREIRA MONTANHER	082.XXX.XXX-10		
000113	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	081.XXX.XXX-97		
003291	ISMAEL MONDESIR	013.XXX.XXX-25	X	
003375	JOAO PAULO STECCA	037.XXX.XXX-07		
000489	JOÃO PEDRO GONÇALVES COSTA	042.XXX.XXX-05		
000638	LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	075.XXX.XXX-96		
002790	LARISSA GIOVANA DA SILVA PORTO	075.XXX.XXX-57		
003737	LAURA HELENA MARCON TEIXEIRA	826.XXX.XXX-34		
001386	LEONARDO LUIS ARCEGO	077.XXX.XXX-86		
000588	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO	109.XXX.XXX-44		
003069	LUIGGI VASCONCELOS VITO	114.XXX.XXX-00		
003271	MARCELLY PEREIRA PACHECO	737.XXX.XXX-04		
000518	MARIA EDUARDA DA SILVA PELINCEL	110.XXX.XXX-65		

002961	MARIA FERNANDA LAVA	092.XXX.XXX-25		
004868	MARIA LUIZA DIAS NOLETO VASCONCELOS	056.XXX.XXX-23		
002534	MARIAH EDUARDA DE OLIVEIRA BALENA	066.XXX.XXX-69	X	
004132	MATHEUS HENRIQUE SANCHES GONCALVES	044.XXX.XXX-65		
002464	NATALIA MENDES GAMARRA DA SILVA PINTO	056.XXX.XXX-35		
001728	PAOLA DOURADO NEVES	069.XXX.XXX-69	X	
000490	PAULO VITOR VICENTE ROSADO	094.XXX.XXX-75		
000320	PEDRO GUILHERME STRAESSER	120.XXX.XXX-55		
004075	PERCIVAL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES	224.XXX.XXX-12	X	
003642	RAYANA ENDY MAZIERO	093.XXX.XXX-32		
000182	SAMIS FARIAS SIMAS	786.XXX.XXX-34	X	
002390	SARA DE LOS ANGELES ROJAS BALBUENA	013.XXX.XXX-20		
002812	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	065.XXX.XXX-90		
004797	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	102.XXX.XXX-10	X	
002786	TANIELLY CELLI JULIÃO	083.XXX.XXX-38	X	
002700	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	649.XXX.XXX-68		
003822	VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	122.XXX.XXX-90		
001200	VINICIUS FERNANDES	108.XXX.XXX-12		
003876	WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO	069.XXX.XXX-56		
000593	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	338.XXX.XXX-83		
Total de Inscritos no Cargo: 49				

GUARANIAÇU - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003853	ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	786.XXX.XXX-49		
000208	ADRIANO PEREIRA	007.XXX.XXX-39		
001560	CARLOS EMILIO HONIG	091.XXX.XXX-28		
003947	DJALMA PEREIRA DO AMARAL	114.XXX.XXX-40		
004279	EDINEI CHAGAS DE MORAES	092.XXX.XXX-99	X	
002131	FELIPE DA SILVA VIEIRA	115.XXX.XXX-62		
004478	LEANDRO CEZAR DE RAMOS	815.XXX.XXX-34		
004311	LEONARDO DOS SANTOS RIBAS	109.XXX.XXX-00	X	
000973	MARWIN ADRIEL BORTOLOTI	075.XXX.XXX-10		
000609	MATEUS ELIZEIRE BILH	038.XXX.XXX-22		
Total de Inscritos no Cargo: 10				

GUARANIAÇU - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002958	ANA CRISTINA RIBEIRO TURCATTO	087.XXX.XXX-00		
001000	DIRCE SOARES DOS SANTOS	937.XXX.XXX-68	X	
002742	KARINA DE FATIMA SANTOS	098.XXX.XXX-22		
000997	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	119.XXX.XXX-31	X	
000344	WAGNER JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA	129.XXX.XXX-90		
Total de Inscritos no Cargo: 5				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001090	ALESSANDRA DA MOTA SACAKURA	552.XXX.XXX-53		
001053	AMANDA DE OLIVEIRA BARBALHO	009.XXX.XXX-30	X	
000722	ANA LUIZA GRENZEL	103.XXX.XXX-32		
003500	ANA PAULA CRIVELARO DOS SANTOS	111.XXX.XXX-75		
001484	ANDREIA TRIBESS	846.XXX.XXX-20		
001827	BÁRBARA HUGEN	100.XXX.XXX-11		
003124	CAMILA BRANDÃO MACHADO DE CAMPOS HENRIQUE	302.XXX.XXX-36		
004602	CAMILA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA	105.XXX.XXX-61		
002919	CARLOS PEDRO MAGALHAES DA SILVA	015.XXX.XXX-25		
003103	CLODOALDO CARMINDO HENRIQUE	177.XXX.XXX-52	X	
001274	EDICLEI LIMA	286.XXX.XXX-56		
000232	EDLA SAMARA WILMSEN BATISTA	063.XXX.XXX-52		
001044	EDUANE RITHELI GONÇALVES BARBOSA	005.XXX.XXX-94		
000986	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES	025.XXX.XXX-35		
002565	ELIZIANE CARDOSO DALLA VALLE BESPALEZ	959.XXX.XXX-49		
001204	FERNANDA GRACIELI SLOMP	050.XXX.XXX-13		
004728	FRANCIELE DA COSTA	088.XXX.XXX-46		
004290	GABRIELA AGUIAR GARCIA	970.XXX.XXX-72		
002671	GEOVANA SCHMIDT	100.XXX.XXX-81		
001541	JESSICA SCHAEDLER	095.XXX.XXX-52		
004069	JESSICA STRANBURGER DA SILVA	088.XXX.XXX-35		
003427	KAILAINE DA SILVA PORTO	120.XXX.XXX-10		
004823	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	053.XXX.XXX-09		
002972	LEUZA BATISTA SILVA	928.XXX.XXX-15	X	
004292	LUMA CEQUINATO PARLATO	083.XXX.XXX-06		
002003	MARIANA COSTA E SILVA	169.XXX.XXX-37		
004269	MIRLENE GONTIJO LOPES	028.XXX.XXX-05	X	
003782	NÁTALY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE	087.XXX.XXX-22		X
001166	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	040.XXX.XXX-73	X	
003636	SIMONICA DA ROCHA	907.XXX.XXX-34	X	
001345	TATIANE APARECIDA WANSOVSKI BENDER	051.XXX.XXX-90		
001645	TATIANE PAULA LOPES	009.XXX.XXX-71		
001883	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	129.XXX.XXX-03		
Total de Inscritos no Cargo: 33				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001085	DAFNE DA MOTA GURGEL	021.XXX.XXX-26		
000227	EDNA CRISINA FERNANDES	029.XXX.XXX-66		
003843	JANAICE DE OLIVEIRA NOLASCO	088.XXX.XXX-07	X	
001521	JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	085.XXX.XXX-46		
003616	JHONNY VIEIRA DA SILVA	024.XXX.XXX-70	X	
000880	JULIANA MIKI NAKANISHI	093.XXX.XXX-38		
003757	KAUAN PEREIRA DA SILVA	617.XXX.XXX-60	X	
001610	MAIRA ALANA HOLLMANN	077.XXX.XXX-66		
004666	MARIA DOS REIS DOS SANTOS	015.XXX.XXX-07	X	
004448	MIRIAN EDNA GIBBERT	022.XXX.XXX-89		X
002064	NATHALY DE MATOS QUIOZINI	100.XXX.XXX-93		
001682	RAFAELA SILVA SARRI	009.XXX.XXX-60	X	
002839	SALETE MARTINS	113.XXX.XXX-40		
002539	TÂNIA DOS SANTOS FARIAS	059.XXX.XXX-31	X	
002993	THAIS DE LARA SEGUNDO	101.XXX.XXX-80		
Total de Inscritos no Cargo: 15				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003539	AMANDA NICOLY VELOSKI PERETO	078.XXX.XXX-30	X	
003497	ANA CLARA BERTOTTI BRANCAGLIÃO	088.XXX.XXX-47		
002987	ANDRESSA FERNANDA OST DE MENECH	072.XXX.XXX-48		
003176	CAIRO VINICIUS WEBER SANTOS	097.XXX.XXX-85		
001199	DAIANA ZUBKO LUCAS	037.XXX.XXX-74		
002531	EDER RICARDO HAAG	036.XXX.XXX-62		X
000920	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO	045.XXX.XXX-09	X	
002866	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA	067.XXX.XXX-90		
000165	GABRIEL DA SILVA FRAGA	024.XXX.XXX-70		
003382	GABRIELA CAROLINA CREMONESE VON BORSTEL	012.XXX.XXX-40		
003446	GUILHERME ALLAN BEZERRA SEVERO	403.XXX.XXX-90		
000780	GUSTAVO COSTA CONCI	070.XXX.XXX-47		
004622	IONE DAVIA VALENTIM DA SILVA	517.XXX.XXX-34		
001932	LETÍCIA CARVALHO NASCIMENTO SANTALHA	086.XXX.XXX-00		
004334	RAFAEL VITOR FERREIRA DE FREITAS	075.XXX.XXX-58		
001112	RUAN ARAÚJO FARIAS PASSOS	030.XXX.XXX-23	X	
000239	RUTE SANTANA	003.XXX.XXX-03		
001903	SUSAN FISCHER MULLER	090.XXX.XXX-61		
002798	UDSON VIEIRA VELOSO	037.XXX.XXX-99		
004607	VALÉRIA CEZAR DOS SANTOS	070.XXX.XXX-17		
000473	VICTOR FAJARDO BORTOLI	054.XXX.XXX-83		
Total de Inscritos no Cargo: 21				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003307	ADRIANO MOTA DE MENEZES	109.XXX.XXX-39		
002069	ALCIONE BASÍLIO DE ABREU	093.XXX.XXX-70		
003051	ANA PAULA APPELT	088.XXX.XXX-10		
001415	ANGELA RAIANE DE LIMA MENDES	045.XXX.XXX-52		
003523	BRUNA LENHARDT SOARES	066.XXX.XXX-61		
004055	CAMILLA ROMAN	111.XXX.XXX-16		
003165	CARLOS DANIEL BREDOW	299.XXX.XXX-44		
002113	CAROLINA DE SOUZA SETTE	088.XXX.XXX-32		
003950	CESAR AUGUSTO BECKER LONGEN	114.XXX.XXX-17		
004724	ERMERSON MACHDO TIMM	960.XXX.XXX-91		
003299	FELIPE FERREIRA SANTOS	101.XXX.XXX-22	X	
003177	GABRIELA ENGERS LUNARDI	103.XXX.XXX-95		
003951	GUILHERME DE FREITAS OLIVEIRA	704.XXX.XXX-22	X	
001627	HANIELI DALFOVO DO CARMO ELIZIARIO	053.XXX.XXX-61		
000465	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	069.XXX.XXX-27		
002971	IVAN MAURICIO BATSCHKE	011.XXX.XXX-60		
001552	IVANETE RIBEIRO CAIRES DALBOSCO	030.XXX.XXX-97		
002764	JACKSON FERREIRA TEZA	081.XXX.XXX-02		
002547	JAQUELINE DANIELE BATISTA DE SOUZA	103.XXX.XXX-23		
002273	JEAN CARLOS PRADO DA SILVA	063.XXX.XXX-45	X	
000543	JEISE JULIANA DOS SANTOS	096.XXX.XXX-38	X	
000072	JOÃO PAULO DE ARAUJO LIMA MENDES	010.XXX.XXX-46		X
004532	JOÃO VITOR DE AZAMBUJA SILVA	076.XXX.XXX-96		
001727	JULIA MARTINS XIMENES	701.XXX.XXX-80		
004651	LARISSA MAYUMI SATO	122.XXX.XXX-79		
004104	LEONARDO NERY	067.XXX.XXX-96		
004819	LEONARDO RAFAEL KAYSER TORRES DOS REIS	052.XXX.XXX-10		
001528	LILLIAN KARLA BERTACCHINI MOREIRA SILVA	038.XXX.XXX-27		
002482	LUCAS ALEXANDRE ECCO POLTRONIERI	036.XXX.XXX-02		
001190	LUCAS CABRIANA FAJARDO	009.XXX.XXX-17		
004376	LUIZ HENRIQUE CASAGRANDE PIOVEZANI	108.XXX.XXX-43		
002865	MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH	080.XXX.XXX-96		X
003067	MARIA FERNANDA MUNHAK DA SILVA	122.XXX.XXX-33		
003063	MARIANA PIANO VARGAS	092.XXX.XXX-00		
003344	MATEUS AHLERT	077.XXX.XXX-02		
002500	NATÁLIA GURGEL DO CARMO	004.XXX.XXX-62		

003513	NATHALIA LARISSA DE MATOS ABE	082.XXX.XXX-06		
002496	NATHAN DOS SANTOS ROCHA	035.XXX.XXX-54		
000145	PABLO MILHORANÇA PINHEIRO	388.XXX.XXX-00		
003900	PEDRO GUSTAVO MASSING	077.XXX.XXX-63		
002901	RAFAELA ROHL FERRANDIN	118.XXX.XXX-80		
004174	RAFAELLA FERNANDA ROESLER	082.XXX.XXX-94		
002347	RHAFAEL FERREIRA OCHOA	086.XXX.XXX-67		
004611	RICARDO ZEFERINO PACHECO	068.XXX.XXX-92		
001077	RONEY RICARDO MENEGHETI	084.XXX.XXX-66		
000284	SUZIANI RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	106.XXX.XXX-00	X	
002740	TATIANA HONORIO GARCIA	037.XXX.XXX-95		
000794	THAIENE PINHEIRO STURM	091.XXX.XXX-60		
004682	VICTOR EDUARDO KAYSER TORRES DOS REIS	052.XXX.XXX-70		
003434	VINICIUS ANTONIO DA SILVA MARTINS	062.XXX.XXX-19		
001187	VITOR HUGO NERES GOVEIA	073.XXX.XXX-27		
002966	YASMIN CORTEZ COMINETTI	060.XXX.XXX-94		
Total de Inscritos no Cargo: 52				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001628	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO	293.XXX.XXX-67	X	
002510	ALEXANDRE ALI AWADA	100.XXX.XXX-29		
003590	EDERSON DE PAULA TAIT	079.XXX.XXX-38		
001988	FABIO BERNARDES DE SANTANA	301.XXX.XXX-43	X	
003087	GENIVALDO FERRAZ DA GRAÇA	115.XXX.XXX-36		
003458	LILIAN STELGER WALDOW	122.XXX.XXX-23		
004699	LUIS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA	085.XXX.XXX-61	X	
001339	MARCEL FELIPE MULLER	078.XXX.XXX-52		
000301	MÁRCIA BECKER	120.XXX.XXX-54	X	
002843	MARCOS ALEXANDRE DE MELO	052.XXX.XXX-20	X	
001600	MARIA TEREZINHA FINK ALVES	082.XXX.XXX-27		
000199	PATRICIA EUSTAQUIA AGUILERA DE GUIMARAES	014.XXX.XXX-56		
000090	VALDIR CARDOSO HOFMAN	075.XXX.XXX-90		
Total de Inscritos no Cargo: 13				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001108	ALINE JAQUELINE AMES	090.XXX.XXX-60		
001463	ANDREIA CATARINA DOS SANTOS	053.XXX.XXX-44		
001337	CINTIA MAYARA DOS REIS MULLER	079.XXX.XXX-47		
003541	CLARICE BRAGA DE AMORIM MOKFA	019.XXX.XXX-92		
000921	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	085.XXX.XXX-54		
001317	DYONI KAMILA DA ROSA	082.XXX.XXX-31		
004696	EDUARDO DA SILVA	011.XXX.XXX-27		
000429	ELIANI PATRICE BESEN FURTI	062.XXX.XXX-67		
004244	FERNANDA DESENGRINI REDIESS	099.XXX.XXX-00		
004044	FREDERICO MIGUEL FERRON	109.XXX.XXX-60		
004600	JHESSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA	109.XXX.XXX-07	X	
003805	JOICE SIQUEIRA DA SILVA	058.XXX.XXX-90	X	
002111	JOSINALDO GOMES MACEDO	000.XXX.XXX-23		
002953	LETÍCIA CRISTINA FERREIRA VIEIRA	094.XXX.XXX-24		
002448	MIRIAN GRACIELI SIMSEN SIMON	034.XXX.XXX-48		
004063	MIRIAN ZANON	036.XXX.XXX-03		
000487	MORGANA SIEBRE TRINDADE	846.XXX.XXX-87		
004291	OSLEANDRA DE OLIVEIRA DIAS	532.XXX.XXX-53		
004094	PRISCILA MARIA DE OLIVEIRA GOES	113.XXX.XXX-67	X	
004309	ROSELI GERMANO PEREIRA	052.XXX.XXX-54	X	
000352	SAMARA KRUMMENAUER DE OLIVEIRA FLORES	087.XXX.XXX-12		
002739	SILVANE DE OLIVEIRA CARDOSO	024.XXX.XXX-81		
002013	SIMONE APARECIDA AMBROSINA SOUSA SANTOS	274.XXX.XXX-57		
001812	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA ELIZEO	047.XXX.XXX-67		
000955	SOLANGE ALINE SCHMIDT BUTKE	054.XXX.XXX-66		
003599	TATIANE SIMOES DE MORAES	045.XXX.XXX-88	X	
003527	VANESSA LUIZA FERREIRA	073.XXX.XXX-11		
Total de Inscritos no Cargo: 27				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001221	ADRENICE MUCH	026.XXX.XXX-94		
004620	ANGELA BEATRIZ TERRA	037.XXX.XXX-88		
002031	ANGELA MARIA DE SOUZA	034.XXX.XXX-35		
000006	ANGELICA FAUSTO DA COSTA	087.XXX.XXX-27	X	
000582	ANGELICA GONZALVES DA LUZ	120.XXX.XXX-17		
004704	ANI LIZE LOFF ANTONELO	083.XXX.XXX-23		
002094	CAMILA MISLAINE MORAES MULLER	097.XXX.XXX-30		
001178	CLAUDIA ROBERTA MANICA	010.XXX.XXX-22		
002669	CLEONICE RIBEIRO LASKE	047.XXX.XXX-95		
000231	DAIANE DENISE PARECY	111.XXX.XXX-28		
002435	DAIANE REGINA DOS SANTOS	089.XXX.XXX-11		
001321	DANIELE CAROLINE GONÇALVES	093.XXX.XXX-08	X	
004137	DANIELLY SOARES DA SILVA BOESING	060.XXX.XXX-30		
002598	DARLAN MARINHO DE MELLOS	096.XXX.XXX-98	X	
000856	DIANE DA SILVA SOARES	093.XXX.XXX-26		

001396	ESTEFANI CUNHA	122.XXX.XXX-57		
002246	FABIANA DA SILVA UCHOA	026.XXX.XXX-02		
003153	GECIELI FHINBEEN SOARES	013.XXX.XXX-45		
000007	GISELE CRISTINA SENGER TONELLI	078.XXX.XXX-80		
000776	GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR	043.XXX.XXX-01		
003377	JANE RUVER GENZ	076.XXX.XXX-80		
002327	JOICI DO CARMO GULARTE	008.XXX.XXX-26		
004830	JOSIANE PEREIRA PADILHA	017.XXX.XXX-20		
002356	JUDIVANE MELO DUARTE	082.XXX.XXX-05		
000658	JULIA MARIA LUDVIG	068.XXX.XXX-75		
000142	JULIANA RODRIGUES	077.XXX.XXX-61		
002562	KAROLYNE FRANCIELE VAZ NALESSO BURNIER	102.XXX.XXX-56		
000673	LOVANI COLOMBELLI	861.XXX.XXX-20		
001384	MAIARA DE LIMA RODRIGUES	057.XXX.XXX-81		
002050	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	639.XXX.XXX-53		
000466	MARCIA MADALENA RAMBO	037.XXX.XXX-23		
002668	MARLI DOS SANTOS ROGOGINSKI	886.XXX.XXX-53	X	
000129	MICHELLY DAIANE PEDRY	079.XXX.XXX-54		
003415	NOELI HACHMANN CERNY	023.XXX.XXX-58		
004584	ORSON SANTOS DE MORAIS	298.XXX.XXX-04		
002037	OZANA MARIA DOS SANTOS	046.XXX.XXX-20		
001692	RAFAELLA DOMINGAS DA SILVA CONCEIÇÃO	106.XXX.XXX-36	X	
000563	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO	023.XXX.XXX-42		
003233	ROSEMERY KERBER	662.XXX.XXX-91		
003272	SILVANE SERVELIN GOTARDO	001.XXX.XXX-25		
003609	SILVANE SOARES DE LIMA	066.XXX.XXX-52	X	
001666	SIRLEI APARECIDA DA SILVA FERNANDEZ	062.XXX.XXX-27	X	
002499	TATIANA RIBEIRO DA SILVA	013.XXX.XXX-95	X	
000753	TATIANE CORREA BRITO	023.XXX.XXX-57	X	
000443	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN	090.XXX.XXX-07	X	
003269	THAYNA BRITO BENTES	008.XXX.XXX-59	X	
Total de Inscritos no Cargo: 46				

NOVA AURORA - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002624	ERICA COSTA DOS SANTOS CORDEIRO	071.XXX.XXX-36		
000359	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	116.XXX.XXX-54		
003767	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	109.XXX.XXX-80	X	
004223	JULIANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	091.XXX.XXX-02		
002906	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA MARCHINIAKI	081.XXX.XXX-64	X	
001342	ROSÂNGELA DA SILVA MONTEIRO	079.XXX.XXX-35	X	
Total de Inscritos no Cargo: 6				

OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004873	ADENILSON SEHNEM	038.XXX.XXX-02	X	
002093	ADIEL OLIVEIRA DE SA	128.XXX.XXX-48		
000112	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	731.XXX.XXX-91		
001169	CLAUDIA GUAREIS PETRY	074.XXX.XXX-29		
003898	CLAUDINEI DOS SANTOS	088.XXX.XXX-60		
002270	CLEBER LEANDRO FONTANA	035.XXX.XXX-05		
000205	CLEIPSOM ALAN PEREIRA ALVES	103.XXX.XXX-95		
004809	CLEONEI ALEXANDRE WEBER	033.XXX.XXX-22		
004046	ERICSSON SCHUTZE	098.XXX.XXX-97		
000130	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	094.XXX.XXX-41		
001811	MARCOS SELL	077.XXX.XXX-32		
004083	MILTON BEIGUE SOARES RIBEIRO	828.XXX.XXX-15	X	
000888	NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-64		
003163	RODRIGO PEREIRA BERTO	089.XXX.XXX-55		
001960	TAINARA FOKS DO NASCIMENTO	068.XXX.XXX-99	X	
003985	TIAGO VALADÃO DA SILVA	346.XXX.XXX-01		
002447	VALDIR BERNARDO SOBRINHO	026.XXX.XXX-03		
003465	YASMIN MONANDRA DA SILVA	116.XXX.XXX-44		
Total de Inscritos no Cargo: 18				

OURO VERDE DO OESTE - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000913	ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA	045.XXX.XXX-40		
000257	GRACIELI DE OLIVEIRA JOSE	053.XXX.XXX-17		
003074	NATALINA GERALDA GRACIANA DOS SANTOS MEDEIROS TABORDA	279.XXX.XXX-86	X	
001381	VITÓRIA EMANUELLE BARBOSA	085.XXX.XXX-29	X	
000304	VITÓRIA NATIELE VENÂNCIO ALVES	143.XXX.XXX-61	X	
000839	VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER	105.XXX.XXX-41		
Total de Inscritos no Cargo: 6				

PALOTINA - Enfermeiro				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003047	AGILENO ANTONIO DA SILVA	097.XXX.XXX-37	X	
000843	AMANDA BUTTINI RAIDE	094.XXX.XXX-58		
004462	BEATRIZ GRIS BASSO	092.XXX.XXX-31		
001427	BRUNA KATIELY PEREIRA	006.XXX.XXX-26		

002041	CAMILA VANESSA ZSCHORNACK	078.XXX.XXX-36		
004553	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	116.XXX.XXX-56		
002882	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	111.XXX.XXX-03	X	
004766	CÁSSIA LAURINDO SOARES	108.XXX.XXX-39		
003627	DANIEL ROBERTO DOS SANTOS	105.XXX.XXX-69	X	
002097	FERNANDA FREZARINE ROCCO BRAGA	084.XXX.XXX-69		
003173	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	054.XXX.XXX-48	X	
002969	GABRIELA SANTI MARIANI	058.XXX.XXX-61		
000790	GRASIELLI PRADO BERALDI FELICIO	034.XXX.XXX-40		
001324	JESSICA DAIANE HENCKLEIN GRANVILE DE SOUZA	092.XXX.XXX-00	X	
003598	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	082.XXX.XXX-82		
000606	LARISSA ALINE IRAO	075.XXX.XXX-58		
003231	LORENA BRINHOLE TEODORO DOS REIS	070.XXX.XXX-04		
000758	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	056.XXX.XXX-30		
003452	MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY	120.XXX.XXX-27		
001781	MARIA EDUARDA DANTAS DE SOUSA	152.XXX.XXX-64	X	
004541	MATHEUS MASSARANDUBA DA SILVA	940.XXX.XXX-49	X	
001980	PAMELA NAYARA PEDROSO DA SILVA	086.XXX.XXX-46		
002769	PATRICIA ALVES DA SILVA	089.XXX.XXX-14	X	
000944	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO	037.XXX.XXX-42	X	
000566	POLLYANA MARQUES CARMO	069.XXX.XXX-05		
004011	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	007.XXX.XXX-01		
004834	RYAN MARCOS BACKES	090.XXX.XXX-95		
000586	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	084.XXX.XXX-08		
004068	SUELI BARBOSA SHIMIZU TABORDA	035.XXX.XXX-47		
000793	THAIS APARECIDA WESTPHAL	081.XXX.XXX-80		
000368	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	070.XXX.XXX-79		
003776	VALCIRLEY BARBOSA ENIDIO	067.XXX.XXX-35		
Total de Inscritos no Cargo: 32				

PALOTINA - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000154	ANDERSON RAIMUNDI	073.XXX.XXX-64	X	
001906	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	021.XXX.XXX-99		
004782	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	048.XXX.XXX-45		
000341	CARLOS EDUARDO ANDRADE	035.XXX.XXX-95	X	
002623	CHARLES WILLIAN DE OLIVEIRA ALVES	102.XXX.XXX-92	X	
001305	CLAUDEMIR DA SILVA	790.XXX.XXX-00		
002267	CLEISON ANDRÉ DOS SANTOS	079.XXX.XXX-04	X	
003285	CLEITON DA SILVA ROMERA	040.XXX.XXX-00		
000033	DHIONATA CARVALHO FARIA	045.XXX.XXX-73		
003369	EDILSON LUIZ DA SILVA	054.XXX.XXX-88	X	
002910	ELAINE BARREIROS RODER	038.XXX.XXX-82		
000140	ESRAE DA SILVA	047.XXX.XXX-45	X	
002970	FABIANO MARTINS BRANDORFF	075.XXX.XXX-60	X	
003123	FABIO APARECIDO SANTANA	034.XXX.XXX-10		
002607	FELIPE LOURENÇO DE AZEVEDO	083.XXX.XXX-02		
002194	GESIEL HELIO BARROS OSSUNA	035.XXX.XXX-70	X	
001916	ILSIVAN MENDES VIEIRA	035.XXX.XXX-70		
002770	IONOMAR DALLA VALLE	968.XXX.XXX-91		
003367	JARDEL AUGUSTO COSTA	056.XXX.XXX-66		
000684	JOÃO PAULO CORREA	047.XXX.XXX-47		
001048	JOHNNY CARDOSO	067.XXX.XXX-09		
000451	JOSÉ RENATO DOS SANTOS	124.XXX.XXX-85		
000091	JOSE ROMAO DA SILVA NETO	111.XXX.XXX-88	X	
000534	LEANDRO RICARDO	012.XXX.XXX-36		
000032	LEONARDO FRATA ALVES	064.XXX.XXX-28		
000204	LUCAS DOS SANTOS	444.XXX.XXX-77	X	
000958	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO	099.XXX.XXX-00		
001907	MARCOS GUALBERTO DA SILVA	003.XXX.XXX-12		
004321	MATHEUS AUGUSTO SOMENSI DE SOUZA	117.XXX.XXX-48		
001163	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	363.XXX.XXX-32		
001024	RENATO VIEIRA BARBOSA	043.XXX.XXX-50	X	
000431	ROBERTO SOUZA DA COSTA	611.XXX.XXX-40		
001624	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	067.XXX.XXX-09	X	
004878	ROGERIO DOMINGOS DA SILVA	046.XXX.XXX-00		
003823	ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	025.XXX.XXX-74		
000932	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	069.XXX.XXX-70		
001032	TANIA DOS SANTOS DA SILVA	073.XXX.XXX-18		
001061	VAGNER GONÇALVES MINCOFF	051.XXX.XXX-06	X	
004812	VALMIR NOGUEIRA	039.XXX.XXX-36		
002581	WANDERSON JOSE WINKERT	081.XXX.XXX-93		
Total de Inscritos no Cargo: 40				

PALOTINA - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003402	ADRIANA PEREIRA	051.XXX.XXX-59		
003567	ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA	092.XXX.XXX-05	X	
004422	ANDRESSA SCHERER MO	111.XXX.XXX-23		
002344	CRISTIANE APARECIDA DEOLA	057.XXX.XXX-19		
004742	EDUARDO MARCONDES	537.XXX.XXX-72		
000256	ELIARA DE LIMA DA SILVA	092.XXX.XXX-80		
004365	FLÁVIA LAÍS PEREIRA	076.XXX.XXX-04		
002902	IGOR COSTA ARAUJO	131.XXX.XXX-42		
003302	INARA DOMINGUES GOMES	768.XXX.XXX-49	X	

000704	JAQUELINE WASOVICZ	056.XXX.XXX-01		
000656	JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA	080.XXX.XXX-62	X	
001940	JULIANA DO CARMO DA SILVA	105.XXX.XXX-09	X	
002585	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	069.XXX.XXX-92		
001040	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	097.XXX.XXX-23		
003301	MIQUELE OLIVEIRA DOS SANTOS	078.XXX.XXX-14		
001477	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES	079.XXX.XXX-06		
004596	NILTON CESAR DA SILVA DEMAZZI	054.XXX.XXX-60		
001539	RAILA JULIANE DA SILVA	094.XXX.XXX-90	X	
002405	RAQUEL THAIS CASARIN	081.XXX.XXX-27		
003575	ROSÂNGELA APARECIDA BORGES	023.XXX.XXX-09	X	
004761	ROSELI ALVES MARTINS	061.XXX.XXX-55		
003350	ROSELI FONSECA DA SILVA	040.XXX.XXX-70	X	
002135	ROSENILDA ALVES DE LIMA	060.XXX.XXX-14		
004733	SARA FERNANDA ROBERTO	082.XXX.XXX-21		
001584	SIDCLEIA GARCIA DE OLIVEIRA	069.XXX.XXX-40		
004665	SUELI SILVA DE SOUZA	050.XXX.XXX-24		
000303	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	049.XXX.XXX-66		
000542	THAYNA KARINE DA SILVA SANTOS	701.XXX.XXX-03		
000014	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	023.XXX.XXX-57		
Total de Inscritos no Cargo: 29				

QUEDAS DO IGUAÇU - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
Total de Inscritos no Cargo: 0				

SANTA HELENA - Médico 24h

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003556	ACACIO SANTOS DE PAULA	060.XXX.XXX-02		
003327	ALYSON JOSÉ KOCHHANN	132.XXX.XXX-33		
004754	ANA LUIZA ROTH	086.XXX.XXX-12		
001460	ANDREIA SCARLETTI LUGLI	019.XXX.XXX-88		
000701	ANIELLE DE SOUZA BUBIAK	075.XXX.XXX-14		
004656	BÁRBARA THAINÁ DE SOUZA	062.XXX.XXX-79		
004455	CINDY NATANRI CORREA	033.XXX.XXX-48		
002314	CLAUDIO CAMILO	677.XXX.XXX-20	X	
000262	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	039.XXX.XXX-60	X	
003048	CRISLAYNE SHARLINE PEFFE	069.XXX.XXX-22		
003995	DAIANA APARECIDA SILVA SILVESTRE	115.XXX.XXX-42		
004404	DAIANE RECH PIVA ROCHA	063.XXX.XXX-82		
000653	DAYANI DE MORAIS	050.XXX.XXX-24		
004678	DEBORAH SANTOS ANGELI	125.XXX.XXX-81		
001464	DIOGO FERNANDO DA ROSA	057.XXX.XXX-05		
000104	EDINARDO ALVES SANTOS	068.XXX.XXX-82		
000471	FERNANDA RAFAELA MANSOUR	072.XXX.XXX-44		
001553	FERNANDO SILVA LEITE	062.XXX.XXX-58		
001950	FLAVIO ANTONIO VINCENZI	106.XXX.XXX-76		
004435	GLAUBER FERNANDO RATZKOB	005.XXX.XXX-01		
002791	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	080.XXX.XXX-35		
002173	HENRIQUE ENGELHARDT DO PRADO	023.XXX.XXX-73		
003806	HUSSEIN HAIDAR ISMAIL	116.XXX.XXX-57		
000372	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	096.XXX.XXX-37		
003116	JESSICA THAÍS SWALUK	115.XXX.XXX-37		
003923	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAS	113.XXX.XXX-67		
004804	JOAO EDUARDO SOUZA SAMEK	091.XXX.XXX-10		
002430	JOÃO PEDRO BARUKI MELO LEITE	065.XXX.XXX-28		
003395	JONATHAN DE SOUSA GOMES	103.XXX.XXX-09		
004601	KAMILA CRISTINA MOREIRA	109.XXX.XXX-81		
000531	KAMILLA RAFAELE VILELA TURRA	080.XXX.XXX-97		
000077	LEONEL AUGUSTO DA CRUZ	230.XXX.XXX-09		
004392	LETICIA LOPES ANESI	106.XXX.XXX-74		
004033	LOHRAN DA SILVA DE FREITAS	164.XXX.XXX-45	X	
000147	LUCAS VINICIUS LEAL MARTINS DE SOUSA	020.XXX.XXX-26	X	
003682	LUIS HENRIQUE SOARES	030.XXX.XXX-07	X	
002276	LUKA VALCARENGHI PANNEBECKER	091.XXX.XXX-83		
002230	MARCELO LIMA FEITOSA	017.XXX.XXX-83		
000438	MARCOS CORREIA DE SOUZA	885.XXX.XXX-91	X	
000329	MARIANA RITTER NIZER	033.XXX.XXX-35		
001603	MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	071.XXX.XXX-09	X	
000131	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	088.XXX.XXX-70		
001732	NATASHA ALVES ABOUD	069.XXX.XXX-36		
001041	NEWTON DA SILVA NASCIMENTO BLACK	024.XXX.XXX-01		
002850	PATRÍCIA PEREIRA SANTANA SOUZA	734.XXX.XXX-15		
004799	PEDRO GUILHERME MIRANDA	067.XXX.XXX-03		
000979	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	097.XXX.XXX-33		
004764	PEDRO NARCIZO CAMBÃO SOUZA	057.XXX.XXX-35		
004338	PHILIPPE DE OLIVEIRA MATTA DOS SANTOS	120.XXX.XXX-95		
000067	RUBENS ARY JUNIOR	218.XXX.XXX-35		
000309	RUBER GLAUBER BATISTA DE ANDRADE	907.XXX.XXX-91		
000987	VAGNER OLIVEIRA	041.XXX.XXX-13	X	
003461	VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO	649.XXX.XXX-06	X	
002556	WELLINGTON JOSE ABADE CORREA	036.XXX.XXX-25		
004623	ZAENNY DE SOUSA MORAIS	040.XXX.XXX-00		
Total de Inscritos no Cargo: 55				

SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001422	LUAN HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	120.XXX.XXX-97	X	
002803	ADAN LUIS DE SOUZA	096.XXX.XXX-00	X	
002208	ALEXANDRE MARQUES	057.XXX.XXX-14	X	
004142	ANDRE DIAS DA SILVA	036.XXX.XXX-17		
004343	ANDRE LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA	005.XXX.XXX-12	X	
004231	BELONI APARECIDA DOS PASSOS	007.XXX.XXX-47		
003550	BRUNO PATRYCK DA CRUZ	124.XXX.XXX-71		
001517	CLAUDENIR FERNANDES DE MARÃES	059.XXX.XXX-50		
001703	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	273.XXX.XXX-67	X	
002102	DANIEL ALAOR DA SILVA DE SOUZA	062.XXX.XXX-71		
000402	DANIEL HENRIQUE DA SILVA	112.XXX.XXX-73		
003837	DANILTON ALVES LUSTOSA	034.XXX.XXX-13		
003053	DENIZE APARECIDA MORETI	037.XXX.XXX-73		
002577	DHESS WULLI FOGACA	102.XXX.XXX-29		
001410	DOUGLAS CARDOSO FIGUEREDO	084.XXX.XXX-06	X	
000024	EDILAINE VANESSA DA SILVA	070.XXX.XXX-04	X	
004157	ELTON JUCELI MACEDO PINTO	010.XXX.XXX-98		
002383	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	653.XXX.XXX-15	X	
004113	ERYCK CAMARGO DO PRADO	105.XXX.XXX-24	X	
000878	EVERTON GOMES RODRIGUES	094.XXX.XXX-05		
003005	EVERTON PLACIDO DOS SANTOS	075.XXX.XXX-25		
000453	FRANCYS JULIA GOLFETTO	080.XXX.XXX-18		
000103	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	053.XXX.XXX-76		
000383	HENRIQUE COSTA GOMES	011.XXX.XXX-47		
002516	ISRAEL VARGAS	006.XXX.XXX-56		
000289	JEAN LEAL	060.XXX.XXX-73		
000983	JORZIMÁRIO SANTOS CAVALCANTE	109.XXX.XXX-24		
003775	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	085.XXX.XXX-92		
000612	LEONARDO MARCHETI GOMES	356.XXX.XXX-02		
004398	LUCAS LIVIO BRASIL	068.XXX.XXX-26		
000746	LUIZ EDUARDO DAMBROSIO DA SILVA	096.XXX.XXX-19		
004226	LUIZ FERNANDO ANTUNES	075.XXX.XXX-37		
001374	MATHEUS ARTHURO MOURA	092.XXX.XXX-03		
001559	PATRICK LOPES PANTALEÃO	022.XXX.XXX-28	X	
002744	PERLA PIANA TADIOTO	029.XXX.XXX-75		
001355	ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA	036.XXX.XXX-08		
003409	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	050.XXX.XXX-19		X
002497	SONIA APARECIDA NAITZK	941.XXX.XXX-34		
002593	TAYLOAN MOREIRA DE TOLEDO	438.XXX.XXX-07		
001503	VALDEMIR RODRIGUES	046.XXX.XXX-03		
000567	WALTER JUNIOR DA SILVA	006.XXX.XXX-98		
004330	WANDERSON DA ROCHA	030.XXX.XXX-60		
002766	WILLIAM DE LIMA ROMANO	102.XXX.XXX-09		
Total de Inscritos no Cargo: 43				

SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003989	ANGELINA BARBOSA VIEIRA	065.XXX.XXX-01		
003120	BRUNA RAFAELI ANTUNES	077.XXX.XXX-63		
001358	DOLORES GUIMARÃES	931.XXX.XXX-34		
003615	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	065.XXX.XXX-61		
000982	ELIANE APARECIDA NERIS	067.XXX.XXX-03	X	
004354	JANAINA LONGEN	023.XXX.XXX-86		
003661	KETLYN FERNANDA SILVA BIAZETTI	086.XXX.XXX-41		
002385	KLEBER WALLACE KMIECIK FARIAS	029.XXX.XXX-02		
003447	MIRIA APARECIDA DOS SANTOS	071.XXX.XXX-10		
002373	TIAGO DA SILVA	081.XXX.XXX-80		
004781	VALDENEI CARLOS DOS SANTOS	004.XXX.XXX-00		
001948	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	388.XXX.XXX-03		
000123	WELLINGTHON MILIORANSA DO NASCIMENTO	086.XXX.XXX-16		
Total de Inscritos no Cargo: 13				

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000424	CLEBERSON RIBEIRO	081.XXX.XXX-02	X	
003819	DIONILSON ANTONIO GALDINO	103.XXX.XXX-62		
002323	ELIANE DE CESARO	055.XXX.XXX-21		
003815	FLAVIO ALVES MARTINS NOGUEIRA	109.XXX.XXX-80	X	
001746	GENIVAL ALVES COUTO	995.XXX.XXX-53	X	
002250	JAQUELINE EDUARDA WEISS DA SILVA	112.XXX.XXX-03		
001367	LUCIANO JUNIOR VIEIRA	083.XXX.XXX-75		
004575	MARCOS MARTINS IANEGITZ	031.XXX.XXX-78		
001987	MILTON GONÇALVES JUNIOR	108.XXX.XXX-50		
002042	TADEU DE JESUS CRUZ FERREIRA	084.XXX.XXX-45	X	
Total de Inscritos no Cargo: 10				

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**

000146	ALINE NEGRINI DE MIRANDA	102.XXX.XXX-74		
001210	EDINA RODRIGUES DA SILVA	055.XXX.XXX-92	X	
003013	FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	070.XXX.XXX-93		
002621	GABRIELA DA SILVA NUNES	107.XXX.XXX-25		
000771	JAKELINE KLASSEN MACEDO	116.XXX.XXX-48		
002954	LETICIA CAROLINA VERA MELLO	012.XXX.XXX-01	X	
000267	MILENI RODRIGUES DA SILVA	117.XXX.XXX-65		
000403	MONIQUE RITIELI DO CARMO	021.XXX.XXX-62		
004256	SAMARA CRISTINA SCHU	058.XXX.XXX-85		
Total de Inscritos no Cargo: 9				

TOLEDO - Enfermeiro				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004773	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	079.XXX.XXX-60		
003656	ALEX SANDRO ENEAS	064.XXX.XXX-30		
003389	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	103.XXX.XXX-06		
004372	BERENICE FATIMA ALVES	007.XXX.XXX-08		
000812	BRUNA CONCEIÇÃO SANTOS DE ARAÚJO	003.XXX.XXX-33		
004642	BRUNA FRAGATA DOS SANTOS	108.XXX.XXX-73		
004634	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO	106.XXX.XXX-27	X	
002408	BRUNA WEBER	861.XXX.XXX-91		
001152	CAIO VINICIUS FERREIRA TEODORO	078.XXX.XXX-22	X	
002877	CAMILA VITORIA BORGES PARRA	074.XXX.XXX-06	X	
001123	CARLA SCHNEIDER VOSS	034.XXX.XXX-18		
002860	CIRENE HERMOGENES DA SILVA	062.XXX.XXX-02		
002880	DALILA SANTOS DO NASCIMENTO	010.XXX.XXX-29		
004543	DAYANE PEREIRA BERNINI DE SOUZA	092.XXX.XXX-98		
003852	DEBORA MARTINS DE CASTRO	049.XXX.XXX-23	X	
000787	DEUZILENE DA SILVA OLIVEIRA	859.XXX.XXX-97		
002736	EDEVANIA DE FATIMA JUCOSKI ENZ	068.XXX.XXX-30		
004115	EDNA FERREIRA DUTRA	007.XXX.XXX-38		
004074	EDUARDA DIAS SEVERO	067.XXX.XXX-96	X	
002309	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	107.XXX.XXX-41		
003286	ELIANEAPARECIDA DA VEIGA	080.XXX.XXX-73		
002749	ELINEIA DE SOUSA FONTOURA	973.XXX.XXX-72	X	
000936	EMANUELLE DA SILVA KANIGOSKI	102.XXX.XXX-05	X	
004206	EMERSON SULZBACHER	008.XXX.XXX-41		
003812	FABIANA CORIOLANO CAVALCANTI	025.XXX.XXX-07	X	
002924	FABIOLA QUEIROZ	053.XXX.XXX-00	X	
003763	FERNANDO DA SILVA WALOSZEK FERNANDES	006.XXX.XXX-38		
004570	FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS	104.XXX.XXX-66	X	
004355	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	105.XXX.XXX-08		
001634	GABRIELA MARCONI DE SOUZA DOS SANTOS	086.XXX.XXX-83		
000613	GABRIELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	128.XXX.XXX-18	X	
002011	GRACIELI NESKE	079.XXX.XXX-67		
003373	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	100.XXX.XXX-85		
000748	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES	105.XXX.XXX-19		
004664	GUSTAVO SILVA MORAIS	095.XXX.XXX-30	X	
002661	IDIAMARA MARIA RECH CASTILHO	057.XXX.XXX-41		
003916	ISABEL QUINONEZ ARGUELLO	801.XXX.XXX-32		
001454	ISABELA GUZZI PERUÇO	078.XXX.XXX-03		
001926	ISADORA KHAUANA ANTONIO GONÇALVES	100.XXX.XXX-59		
000480	JOSIANE SPOHR	051.XXX.XXX-80		
002200	KACIANA AMANDA SCHUCK ZALEVSKI	093.XXX.XXX-55		
002277	KAREN GABRIELLY DA SILVA COELHO	116.XXX.XXX-05		
000214	KARINA TONO DOMICIANO	110.XXX.XXX-45		
002772	KATHLEENN NOGUEIRA LESSI	094.XXX.XXX-57		
004362	KATIANE MARTELO	018.XXX.XXX-06		
003378	LARISSA GENERALI OLIVEIRA ZANONI	104.XXX.XXX-50		
000179	LAUANA EMANUELLY FERREIRA	068.XXX.XXX-66		
003649	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	078.XXX.XXX-21		
001039	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	030.XXX.XXX-69		
000719	LUIZA DE MARCHI FELINI	102.XXX.XXX-31		
001437	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	046.XXX.XXX-86		
002370	MARCIO LUIS ODY BEVILAQUA	009.XXX.XXX-00		
003085	MARIA EDUARDA BORCHART	120.XXX.XXX-52		
004001	MARIANA HALAT FRESKI	055.XXX.XXX-94		
003391	MARILENE GONÇALVES LEITE	471.XXX.XXX-87		
000551	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	079.XXX.XXX-37		
002885	NATHANY CRISTINA GARDASZ PETRIU	088.XXX.XXX-92		
000491	PETTY GENICOR CHUNG	034.XXX.XXX-00		
002658	PRISCILA ANDREIA MENTZ	073.XXX.XXX-45		X
000421	QUELLEN JASMINE OLIVEIRA RODRIGUES	063.XXX.XXX-06	X	
002889	RAFAEL EDUARDO FANTINATI	804.XXX.XXX-04		
004860	RAVENA CAMILA LOPES NASCIMENTO	055.XXX.XXX-24		
000393	RAYSSA FERNANDA MACHADO DE SOUZA BROTTO	117.XXX.XXX-55		
002529	ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA	214.XXX.XXX-46		
003117	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	054.XXX.XXX-20		
003263	SABRINA LOCATELLI GEHLEN	122.XXX.XXX-94		
002560	SAMUEL MENDES DA SILVA	011.XXX.XXX-99		
001913	SANDRA BREMER DE OLIVEIRA	038.XXX.XXX-97	X	
002582	SAULO DIVINO MOREIRA BENTO DE OLIVEIRA	952.XXX.XXX-00		
002931	SOLANGE MARIA ZIMMER	018.XXX.XXX-46		
004493	STEFFANI RODRIGUES DE SOUZA	054.XXX.XXX-19		
002999	VANDA FARIAS BATISTA	029.XXX.XXX-60		
Total de Inscritos no Cargo: 72				

TOLEDO - Farmacêutico				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002209	ADRIANA HARTMANN	061.XXX.XXX-56		
004078	ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA	059.XXX.XXX-08		
003526	AMANDA JAHN VINHOLIS	125.XXX.XXX-35		
000847	ANA TERESA PANDOLFO	138.XXX.XXX-83		
002641	ANIELA POLIANA DUMKE MUELLER	102.XXX.XXX-03		
002819	CAMILA DE FREITAS ANTUNES	093.XXX.XXX-30		
004738	CELINA KIMIE KUMAGAI NAKAMURA	866.XXX.XXX-68		
004560	CIMARA FRANCIELI BUDSKE	103.XXX.XXX-67		
000941	DANIELY ZANOTTI	077.XXX.XXX-64		
003348	DINAIR DA SILVA KAISER SOUZA	618.XXX.XXX-68		
002760	DOUGLAS RAFAEL BOCK	078.XXX.XXX-05		
002109	EDUARDO AUGUSTO SCHAHCT KONZEN	068.XXX.XXX-63		
001931	FILIPE ALMEIDA NERY	858.XXX.XXX-33	X	
002936	FRANCIELE RUTHES RESTELATTO BARBOSA DE LIMA	040.XXX.XXX-07		
000717	GISLAYNI CAROLINI DA SILVA	100.XXX.XXX-35		
002535	IGOR FABRICIO DOS SANTOS	064.XXX.XXX-52	X	
001408	ISABELLY ZABINI CICOTE	096.XXX.XXX-03		
003949	JANAINA SARTORELLI	056.XXX.XXX-70		
000837	KARINE DE FREITAS INFANTINO AMBROZINI	088.XXX.XXX-98		
000894	KAUANA EDUARDA DE SOUZA ALVES	100.XXX.XXX-71		
001091	LUANA PAOLA HAUPENTHAL	075.XXX.XXX-03		
001928	MARCIA CRISTINA THOME	057.XXX.XXX-25		
003560	PEDRO AUGUSTO DE MATOS	107.XXX.XXX-43		
002292	RAFAELI STRACKE	089.XXX.XXX-10		
002998	SAMOARA GIACOMETTI	418.XXX.XXX-80		
000875	TATIANY ALVES NIERRI	103.XXX.XXX-00		
003248	THALIA DA SILVA DE MATOS	092.XXX.XXX-22		
003967	THAYNARA MARIS FERREIRA	114.XXX.XXX-11		
Total de Inscritos no Cargo: 28				

TOLEDO - Médico 12h				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000859	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	106.XXX.XXX-89	X	
001618	ALAN RICARDO NABARRETE	067.XXX.XXX-24		
002098	ALESSANDRA MEIRA PONTES DA SILVA	078.XXX.XXX-98		
004326	AMANDA BERNAL BERTOGLIO MONTEIRO	102.XXX.XXX-30		
000181	AMANDA CRISTINA POHL	102.XXX.XXX-32		
002570	ANA JÚLIA VENDRAMETTO	096.XXX.XXX-93		
004522	ANA PAULA PARCIANELLO	112.XXX.XXX-50		
001174	ANDRESSA BIASUZ CAMPOS	090.XXX.XXX-67		
002445	ANGÉLICA FACCO COCCO	009.XXX.XXX-48		
001346	ANNELISE TIEMI RODRIGUES KAZAMA	360.XXX.XXX-99		
003639	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	447.XXX.XXX-50	X	
002733	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	099.XXX.XXX-46		
002318	DANIELE VERÔNICA WEILER	092.XXX.XXX-77		
004844	DAYANE LAIS ROSSI	064.XXX.XXX-39		
002544	DEBORA GIACHINI LENHARDT	055.XXX.XXX-95		
004199	EDUARDA FERRETO	107.XXX.XXX-92		
003581	EDUARDA MARAN	095.XXX.XXX-93		
003006	EDUARDO LANG TEN CATEN	097.XXX.XXX-89		
000911	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	110.XXX.XXX-21	X	
003971	EMANUELLY VITÓRIA DALLA VALLE	083.XXX.XXX-97		
003580	EVELYN EIDRI ACKERMANN COELHO	074.XXX.XXX-65		
002523	FRANCIELI MANICA	007.XXX.XXX-54		
000240	GABRIELA KAROLAINE TEIXEIRA	012.XXX.XXX-07		
003854	GABRIELA LARSSEN	099.XXX.XXX-16		
003262	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	878.XXX.XXX-87		
002092	GUSTAVO SILVEIRA GIROTTO	077.XXX.XXX-41		
004114	HENRIQUE PRATI	120.XXX.XXX-25		
003126	IGOR ALEXSANDRO FURMANN DA SILVA	017.XXX.XXX-07		
000835	INGRID NASCIMENTO LIMA	098.XXX.XXX-48	X	
003055	JAYME EUCLYDES PICASKY DA SILVEIRA FREITAS	090.XXX.XXX-90		
000649	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	046.XXX.XXX-06		
004470	JHESSICA MARTELLI SEIBERT	111.XXX.XXX-07		
002337	JOÃO CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA	088.XXX.XXX-37		
003019	JOÃO VITOR ROCHA RIBEIRO	084.XXX.XXX-21		
004430	JOYCE REGINA DA CRUZ	044.XXX.XXX-30		
001982	JULIA GABRIELA FRANCK	051.XXX.XXX-80		
003111	JULIANA YUKARI OSHIRO	012.XXX.XXX-04		
004856	LARISSA ROSSI	064.XXX.XXX-82		
004040	LETICIA FERNANDA COLTRI	103.XXX.XXX-00		
001271	LETICIA MARTINUSSI	085.XXX.XXX-60		
003125	LETICIA SILVA BARROS	009.XXX.XXX-21		
004391	LIA AGUIAR DA SILVA	051.XXX.XXX-63		
003099	LIANARA KETLIN TAUCHERT	087.XXX.XXX-27		
002771	LUANA BEATRIZ KOSMANN	082.XXX.XXX-60		
000156	LUANA GABRIELA BARP	103.XXX.XXX-93		
002474	LUANA LINDNER CRUZ	091.XXX.XXX-22		
002374	LUIS GUSTAVO PAGLIARIN	079.XXX.XXX-99		
004534	LUIZ CARLOS MENZEL	016.XXX.XXX-88		X
003345	LUIZ EDUARDO DA SILVA CANCELLI	116.XXX.XXX-59		
003151	LUIZ EDUARDO DAMBROS	093.XXX.XXX-89		

004593	MARCELA YUMI OBATA	410.XXX.XXX-01		
003336	MARCOS VINICIUS DA SILVA	144.XXX.XXX-88	X	
002682	MAYANE TAYNÁ DA SILVA	112.XXX.XXX-43		
004552	MAYLA DANIELLA BRAZ PINTO	081.XXX.XXX-08		
002838	MILENA BELLI BOCHNIA	114.XXX.XXX-80		
004887	MILENA GOMES	045.XXX.XXX-10		
000985	NELSON SALDANA BAPTISTA	801.XXX.XXX-20		
002787	PATRICIA CRISTIANE RIBEIRO PINHEIRO	043.XXX.XXX-94		
002441	RAQUEL MIGLIORINI TANZAWA BREDA	042.XXX.XXX-60		
002713	RODOLFO DOS SANTOS BARROS	078.XXX.XXX-70		
003838	RODRIGO AMARAL GUIMARÃES	106.XXX.XXX-04		
003935	RODRIGO SANTOS DA SILVA	083.XXX.XXX-24	X	
001994	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	107.XXX.XXX-17		
002407	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	018.XXX.XXX-65	X	
002721	STEPHANIE PIANARO DE CASTRO	052.XXX.XXX-06		
003323	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	096.XXX.XXX-55		
000184	VINICIUS EDUARDO RIBEIRO SALLES	083.XXX.XXX-79		
001998	WADAD GABRIELLY HAMAD	425.XXX.XXX-07		
002925	WILTON LOPES GALVÃO	424.XXX.XXX-07	X	
Total de Inscritos no Cargo: 69				

TOLEDO - Médico 24h (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
004749	ADRIANO ANDRE SILVA SANTOS	818.XXX.XXX-34		
004675	ALESSANDRA DA COSTA	103.XXX.XXX-39		
003343	ALEXANDRE HENRIQUE LACERDA DE MARI	105.XXX.XXX-98		
003529	ALINE BRANDÃO QUEIROZ PRATIS	068.XXX.XXX-00		
003138	ALYSSON GABRIEL PRESTES	102.XXX.XXX-25		
001672	AMANDA FREIRES DA SILVA	077.XXX.XXX-00		
002433	ANA BEATRIZ FLORES	118.XXX.XXX-80		
001869	ANDRÉ AUGUSTO FUJIKI	008.XXX.XXX-02		
003022	ANNA LUIZA TEIXEIRA DELLA COSTA	078.XXX.XXX-04		
000365	AUGUSTO BERTOLDO	052.XXX.XXX-60		
003469	BÁRBARA PIRES BUENO	021.XXX.XXX-12		
000602	BIANCA DA SILVA PRADO	025.XXX.XXX-50	X	
002545	BRENO BATISTA TAVARES	131.XXX.XXX-13		
000246	BRUNA CAROLINE SACCHET	034.XXX.XXX-21		X
004498	BRUNA FERREIRA RAMOS	070.XXX.XXX-89		
004122	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	084.XXX.XXX-07	X	
002358	BRUNO LUÍS PINTO MOURA	035.XXX.XXX-60		
000537	CAIO HENRIQUE NOBRE CABRAL	104.XXX.XXX-57		
004545	CAMILA RUBIO	002.XXX.XXX-46		
004152	DIEGO DA	334.XXX.XXX-76		
001325	EDUARDO FICAGNA	075.XXX.XXX-12		
003244	ELIANE FERREIRA GHIDINI	037.XXX.XXX-97		
004743	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	001.XXX.XXX-17	X	
004808	ELOISA GONCALVES BRITO	075.XXX.XXX-96		
002297	EVA GONÇALVES E SILVA	029.XXX.XXX-04		
001434	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	067.XXX.XXX-89		
004285	FERNANDA BÁRBARA MACÊDO RIBEIRO	063.XXX.XXX-41	X	
003974	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	070.XXX.XXX-27		
000085	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	103.XXX.XXX-08	X	
003549	GABRIELA MARIA BORGES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	118.XXX.XXX-37		
004546	GRASIELLE MELISSA TAVARES MOREIRA	796.XXX.XXX-49		
000336	GUILHERME MARTINS DE FARIAS	075.XXX.XXX-32		
000258	HELTON JEFFERSON FARIAS	040.XXX.XXX-43	X	
002179	IGOR DAL POZZO DA COSTA	092.XXX.XXX-58		
003944	IGOR SCHNEIBERG ORANGES D'ALESSANDRO VIANA	077.XXX.XXX-32		
002602	ITALO EDUARDO FRANCOLINO GUIRRO	108.XXX.XXX-52	X	
001502	JAQUELINE TRENTIN	093.XXX.XXX-44		
001795	JOÃO DALTO VIGANÓ PASTRO	007.XXX.XXX-54		
004769	JOÃO VICTOR FÁVERO LENHARDT	051.XXX.XXX-90		
002849	JOAO VITOR OLIVEIRA SENE	107.XXX.XXX-08		
004214	JOSE LUIS PINHEIRO BARCESSAT	511.XXX.XXX-68		
002304	JÚLIA ZOBOLI CHIODI	092.XXX.XXX-71		
001050	KAMILA BORBA COELHO DE OLIVEIRA	073.XXX.XXX-96		
003329	LAYSA BOEING	101.XXX.XXX-73		
004006	LEONARDO FLAVIANO FAGUNDES DE OLIVEIRA	078.XXX.XXX-30		
002324	LEONARDO JOSÉ KUHN	084.XXX.XXX-32		
002646	LEONARDO MENEGUESSO BIDÓIA	081.XXX.XXX-71		
004333	LETHICIA FERRARIN	065.XXX.XXX-05		
004805	LETICIA HELENA DOS REIS SILVA	056.XXX.XXX-03		
004024	LUANA DE CARALHO ARAUJO	051.XXX.XXX-80		
001250	LUANA PACHECO DE SOUZA	062.XXX.XXX-43		
000486	LUCAS CARVALHO DA MATA ALVES RIBEIRO LEOCADIO	039.XXX.XXX-19		
001485	LUCAS EDUARDO JOCHINS	099.XXX.XXX-70		
000963	LUIZ ANTONIO FERREIRA PENHA JUNIOR	089.XXX.XXX-03		
003904	LUMA MAGALHAES FERREIRA	006.XXX.XXX-75		
000323	MARA MILENA AGUERO VALENSUELA	049.XXX.XXX-62		
003828	MARCUS VINICIUS ZORZELA OLIVEIRA NEVES	126.XXX.XXX-14		
004594	MARIO WESLEY FERREIRA	081.XXX.XXX-24	X	
004424	MATHEUS FIDELES SCARAVONATTI	053.XXX.XXX-98		
003169	MIRIAN LUCIA VENDRAMIN LAUXEN	046.XXX.XXX-06		
001965	NATÁLIA PERÃO DE LIZ	099.XXX.XXX-25		
003602	PATRICK WESLEY FERRI CARDOSO	103.XXX.XXX-42		
000249	PAULO LUIZ DA CUNHA JUNIOR	048.XXX.XXX-98		
003040	PAULO SILAS BELTRAMI	347.XXX.XXX-66		

002934	RICARDO BARBOSA DE LIMA	651.XXX.XXX-34	X	
001713	ROSELAINE WENTZ KOCH	957.XXX.XXX-68		
004500	SERGIO RODRIGO BECKER QUADROS DA SILVA	064.XXX.XXX-36		
004591	SIMONE FERREIRA ALVES	033.XXX.XXX-00	X	
002678	THALITA IAROCZINSKI ALVES DOS SANTOS	108.XXX.XXX-31		
003692	THIAGO NEVES GERBER	052.XXX.XXX-27		
002752	THIAGO PANTOJA CORREA	858.XXX.XXX-04		
004794	VITÓRIA CAROLINE REIS BONAFEDE	077.XXX.XXX-02		
001714	VITÓRIA DAL PAI MELO	099.XXX.XXX-41	X	
000712	WANDEMARIO LIRA DE BRITO	682.XXX.XXX-63	X	
003605	WITAKER DEUNER GONÇALVES	048.XXX.XXX-65		
003191	YUNET ACEVEDO VELAZQUEZ	014.XXX.XXX-40		
Total de Inscritos no Cargo: 76				

TOLEDO - Médico 24h (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001109	ALLAN CEZAR FARIA ARAUJO JÚNIOR	051.XXX.XXX-60		
000507	ALYSSON AÑEZ ALCANTARA	007.XXX.XXX-66	X	
000629	AMANDA ZAMONER	080.XXX.XXX-47		
000864	ANA BEATRIZ DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES	050.XXX.XXX-54		
001582	ANA CAROLINA GRANDE	093.XXX.XXX-21		
001120	ANA CAROLINE DA COSTA	064.XXX.XXX-75		
003753	ANA CRISTINA HRECIUK	097.XXX.XXX-73		
003036	ANA PAULA ASCARI MEURER CORREIA	104.XXX.XXX-70		
002315	ANNA VICTORIA VERGINASSI	118.XXX.XXX-89		
003791	ASSIA JIHAD JOMAA	111.XXX.XXX-20		
003030	BARBARA BREDOW	098.XXX.XXX-08		
004862	BIANCA LIMA ALESSI	106.XXX.XXX-40		
003745	BRUNA SPIRONELLO ANSCHAU	090.XXX.XXX-86		
004162	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	065.XXX.XXX-78	X	
004494	CAMILA CRISTINA STEINMETZ BECKER	010.XXX.XXX-02		
003613	CAMILA MOREIRA BARBOSA	700.XXX.XXX-43		
000877	CARLOS FERNANDO ZORZI FILHO	103.XXX.XXX-32		
003450	CAROLINA MULLER DIAS	105.XXX.XXX-47		
003662	CAROLINY GEHLEN	119.XXX.XXX-81		
001707	CESAR KUHNEN	007.XXX.XXX-08		
003426	CLAUDETE BRIETZKE	039.XXX.XXX-36		
003727	CLAUDIA REGINA STIIPP	097.XXX.XXX-61		
000990	CLEISON FERREIRA DA SILVA	103.XXX.XXX-90	X	
000043	CLEVERTON ESMA LIMA	090.XXX.XXX-47		
001115	CRISTIANE RIBEIRO	037.XXX.XXX-60		
003725	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	801.XXX.XXX-45		
003066	DANIEL HENRIQUE FERREIRA MARTINS	110.XXX.XXX-54	X	
001106	DANIEL VIEIRA DA CRUZ	008.XXX.XXX-20		
000622	DANIELA DE CAMPOS PERIN	087.XXX.XXX-76		
004806	DANIELA VIEIRA DE PAULA	418.XXX.XXX-13		
004489	DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	110.XXX.XXX-11	X	
001243	DARLAN BORGES MACEDO	706.XXX.XXX-32		
003390	DÉBORA DA SILVA CONCEIÇÃO	076.XXX.XXX-01		
000928	DEBRAIL ALVES NETO	989.XXX.XXX-82		
002357	EDUARDA SILVA MULLER	085.XXX.XXX-90		
002493	ELENARA BRIDA RIBEIRO DE ASSIS	135.XXX.XXX-40		
002155	ELOARA DA SILVA FRAILE GOMES	109.XXX.XXX-16		
003463	ELOISA CRISTINA PIEZZOTI OLIVEIRA	101.XXX.XXX-74		
003221	ESTEFANY SARTORELLI ALCANTARA	103.XXX.XXX-67		
003251	FABIANO WICTHOFF DITTERT	066.XXX.XXX-02		
004831	GABRIEL EDUARDO AMARAL	088.XXX.XXX-03		
000188	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	101.XXX.XXX-10	X	
002197	GABRIEL TURRA KUCHINISKI	099.XXX.XXX-70		
000795	GABRIELA BRAVIM DE ARAUJO	141.XXX.XXX-47		
002703	GABRIELLA FLORES COMARELLA	108.XXX.XXX-30		
001937	GABRIELLA KOZA	079.XXX.XXX-18		
000318	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	068.XXX.XXX-84		
004839	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS	030.XXX.XXX-01	X	
004801	GIUSEPPE OLIVEIRA ZANDONÁ	076.XXX.XXX-64		
003194	GUILHERME AUGUSTO DE BORBA	094.XXX.XXX-00		
004680	GUILHERME HENRIQUE ANDERLE	120.XXX.XXX-22		
003630	GUILHERME RAMOS LIMA	402.XXX.XXX-38		
001892	GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES LIMA	036.XXX.XXX-33	X	
002106	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	075.XXX.XXX-06		
002995	IGOR EIDI PIRES KAWAMOTO	097.XXX.XXX-41		
001590	ISABELA MACEDO RIBAS	077.XXX.XXX-31		
003387	ISABELA MONTEIRO HORTOLAM	059.XXX.XXX-96		
004167	ISADORA ORIGE RAUEN	082.XXX.XXX-33		
002927	ISRAEL DALMINA EMILIO AMADEU	058.XXX.XXX-99		
001087	JAÍNE FRIGHETTO	024.XXX.XXX-22		
003056	JENNEFER DE SOUSA LUZ	111.XXX.XXX-08		
003002	JHONATHAN DA SILVA TEOTONIO	931.XXX.XXX-53	X	
002051	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	432.XXX.XXX-61	X	
003277	JOANA MARTINS PACHECO	083.XXX.XXX-47		
001431	JOANA SIMIONI	053.XXX.XXX-96		
001981	JOÃO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	092.XXX.XXX-41		
004737	JOAQUIM FERNANDO VARGAS DORNELLES DA ROCHA	036.XXX.XXX-79		
003114	JONATA MARCIEL MARTINS FERREIRA	099.XXX.XXX-65		
000951	JÚLIA BORTOLOZZO CAZARI	079.XXX.XXX-99		
003673	JULIANA ARAUJO FARIAS VESCOVI	050.XXX.XXX-11		
001011	KAIK GABRIEL MORAES	116.XXX.XXX-79		

003621	KAMILI CRISTINA DA SILVA	119.XXX.XXX-65		
003024	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	081.XXX.XXX-38		
004719	LARISSA COMPANHONI PANIS	107.XXX.XXX-99		
003957	LARISSA PORTILHO AGUIAR	611.XXX.XXX-47		
001416	LAURA BEATRIZ SEGAT	129.XXX.XXX-35	X	
004436	LAURA MAROSTICA BRUSTOLIN	050.XXX.XXX-93		
003376	LEDIANA PEREIRA CARDOSO	014.XXX.XXX-50		
003667	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	102.XXX.XXX-04	X	
003467	LEONARDO YUDI MATSUMOTO	007.XXX.XXX-44		
001014	LETÍCIA LUMI NAKAMURA	109.XXX.XXX-76		
004048	LETÍCIA RIBEIRO COSTA	046.XXX.XXX-74		
004154	LUANA DA CRUZ DICK	133.XXX.XXX-79		
001335	LUANI RISSO CARDOSO	049.XXX.XXX-86	X	
000548	LUCAS BADO	118.XXX.XXX-93		
001448	LUCAS MOTTA PAZ	044.XXX.XXX-08		
004506	LUIS HENRIQUE FERREIRA	089.XXX.XXX-25	X	
004408	LUIZA TUSSET BOTTEGA	095.XXX.XXX-36		
004221	LUNA DE CASSIA BONOMO	096.XXX.XXX-40		
001851	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	090.XXX.XXX-90		
001899	LYANDRA CRISTINA BOSI	101.XXX.XXX-52		
003700	MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO	105.XXX.XXX-84		
001945	MARIA AUGUSTA BRACHT	091.XXX.XXX-28		
002382	MARIA EDUARDA ESTEVES NUNES	029.XXX.XXX-79		
004135	MARIA EDUARDA TURCATTO	071.XXX.XXX-07		
004854	MARIA FERNANDA PAREJA RIBEIRO	063.XXX.XXX-74		
003059	MARIA LUIZA CAMPAGNOLO	110.XXX.XXX-90		
001632	MARIAM WALID HAMDAN	098.XXX.XXX-84		
004795	MARIANA CASTRO OLIVEIRA	068.XXX.XXX-05		
000576	MATEUS BELL'AVER	104.XXX.XXX-55		
003618	MATHEUS CARVALHO DOMINGUES	080.XXX.XXX-75		
002238	MATHEUS FELIPE BERNARDI	083.XXX.XXX-60		
003652	MATHEUS LIRA HENZ	083.XXX.XXX-51		
002125	MATHEUS NEVES DE LIMA	000.XXX.XXX-63		
003511	MATHEUS NOZOMI TSUTUMI	125.XXX.XXX-93		
002848	MATHEUS PEREIRA CRUZ	429.XXX.XXX-32	X	
003310	MATHEUS ROCHA JAVAROTTI	441.XXX.XXX-50	X	
001778	MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN	070.XXX.XXX-16	X	X
002217	MAYARA GESSI ZANETTIN	068.XXX.XXX-60		
000747	MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	081.XXX.XXX-90		
002157	MOISES GOMES PEREIRA JUNIOR	012.XXX.XXX-61		
002453	MÔNICA LIZIANE DALLA POZZA	101.XXX.XXX-18		
002066	MONICA PATRICIA DE SOUZA	073.XXX.XXX-38		
004019	MONIQUE VIEIRA GERALDO	094.XXX.XXX-42		
003355	NATALIA MARQUARDT ITO	096.XXX.XXX-10		
003800	NATANI GAIO	111.XXX.XXX-46		
002751	NATHALIA CRISTINA FIGUEIREDO CORREA	835.XXX.XXX-91		
002922	NATYELE RIPPEL SILVEIRA	073.XXX.XXX-07		
000532	NICOLAS TACIANO KUNKEL	100.XXX.XXX-12		
002935	NICOLY MAGNES SEHN	012.XXX.XXX-60		
002166	OLGA CARVALHO GOMES DA COSTA	175.XXX.XXX-00		
002684	PABLO GUARISCO FERREIRA	113.XXX.XXX-06		
001294	PAOLA BERNARDI DA SILVA	075.XXX.XXX-62	X	
000689	PAOLA LIS OCHIAL DE BARROS	116.XXX.XXX-80		
002948	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	074.XXX.XXX-12		
004274	PAULA VENTURINI PIVOTTO	091.XXX.XXX-88		
002680	PAULO VITOR LEAL PEREIRA	119.XXX.XXX-54	X	
000897	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	101.XXX.XXX-10		
002129	PEDRO HENRIQUE MACHADO	110.XXX.XXX-06		
004554	PEDRO REZEC RODRIGUES	706.XXX.XXX-36		
004329	RAFAEL MESSIAS DE ARAUJO	128.XXX.XXX-17		
000889	RAFAELA BEARZI RESTON	076.XXX.XXX-89		
002991	RAFAELA POLONI FERREIRA	109.XXX.XXX-35	X	
004159	RAMILLE MACHADO SALES NEULS	779.XXX.XXX-49		
000637	RAYSSA CRISTINA SOUZA	703.XXX.XXX-50	X	
002365	REGIANE RIBEIRO LIDUARIO	048.XXX.XXX-96	X	
004166	REINALDO LUIS SIMONETTO FIORELLO	060.XXX.XXX-28		
003453	RICARDO CORDEIRO BATISTA	077.XXX.XXX-66		
000217	ROSANE MULLER DOS SANTOS	071.XXX.XXX-58		
003131	SABIN KHOURI	705.XXX.XXX-30		
002384	SÂMERA HENDGES HEIDEMANN	062.XXX.XXX-74		
000620	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	091.XXX.XXX-07		
001643	SAULO GUILHERME SILVA RIBEIRO	028.XXX.XXX-95	X	
000601	SILVIO TAVARES NETO	024.XXX.XXX-62		
003364	TAÍSA YAMAGUCHI	086.XXX.XXX-67		
003542	THALIA MAYUMI KIMURA	084.XXX.XXX-82		
003552	TIAGO SPRICIGO	056.XXX.XXX-05		
001231	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	011.XXX.XXX-31		
002513	VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS	121.XXX.XXX-65		
002986	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	037.XXX.XXX-78		
002717	VICTÓRIA SULDOFSKI LUCCA	084.XXX.XXX-63		
002664	VINICIUS FURLAN ERKMANN	080.XXX.XXX-64		
000798	VINICIUS KLOSOWSKI	082.XXX.XXX-02		
002647	VINÍCIUS MENEGUESSO BIDÓIA	081.XXX.XXX-43		
003522	VITÓRIA ADAMEK PILOTO	087.XXX.XXX-67	X	
003545	VITÓRIA CAROLINE EGUES CASTRILLON	091.XXX.XXX-90		
003480	VITORIA GABRIELA GRANDO	101.XXX.XXX-40		
003759	WALDICLEA CARDOSO FONSECA	610.XXX.XXX-87		
003289	WANDERSON WRUK	044.XXX.XXX-32		
004770	YASMINE OLIVEIRA LUNELLI	023.XXX.XXX-38		

Total de Inscritos no Cargo: 160

TOLEDO - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003685	ADEMAR BARBOSA DA SILVA	088.XXX.XXX-07		
002758	ADEMAR WAGNER	037.XXX.XXX-07		
004503	ADRIANO JANN MOTTA	032.XXX.XXX-14		
003242	ANDERSON LUÍS MAFFIOLETI	073.XXX.XXX-75		
003999	ANDERSON RODRIGO DE SOUZA	050.XXX.XXX-74		
004744	ARGEO MONTEIRO DA SILVA	028.XXX.XXX-88	X	
003531	ARISTON JOHN BORGES RODRIGUES	118.XXX.XXX-39		
002016	CLEOFAS GONCALVES	051.XXX.XXX-94		
000592	CLODOALDO VIEIRA	034.XXX.XXX-25	X	
001882	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	085.XXX.XXX-60	X	
000721	CRISTIANO LOURENCO DE SOUZA	079.XXX.XXX-12	X	
001698	DIEGO ALAN DREY DA ROCHA	062.XXX.XXX-00		
000967	DIONATHAM BLOCHENSKI	106.XXX.XXX-01		
004502	DOUGLAS DA COSTA	073.XXX.XXX-55		
000964	EDEVILSON DE SOUZA LEAL	034.XXX.XXX-52	X	
001126	EDUARDO COSMANN	117.XXX.XXX-09		
002481	EDUARDO FERREIRA RAMOS	111.XXX.XXX-29	X	
000959	EVELTON DOS SANTOS PEREIRA	025.XXX.XXX-58		
001977	EVERTON JÚNIOR MIGUEL	084.XXX.XXX-65		
000477	FÁBIO GONÇALVES DIAS	080.XXX.XXX-40	X	
001229	FÁBIO JUNIOR PEREIRA	084.XXX.XXX-85		
004842	FLAVIO PINHEIRO	554.XXX.XXX-20		
001131	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	111.XXX.XXX-64		
002707	GELCIMAR ALVES PEREIRA	052.XXX.XXX-37		
000611	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	074.XXX.XXX-77	X	
003265	GUSTAVO HENRIQUE SANDESKI	107.XXX.XXX-42		
002411	HERNAN JOSE DE LIMA SANTOS	633.XXX.XXX-00	X	
000800	JEFERSON RICARDO CARDOZO	076.XXX.XXX-95		
000469	JOSUE MARCOS DA SILVA	078.XXX.XXX-60		
001985	LAYRA CRISTINA ARUDA	095.XXX.XXX-98		
004542	LOYANE GABRYELLE MARQUES VARJAO	125.XXX.XXX-58	X	
004659	LUCAS LISOWSKI CARVALHO	105.XXX.XXX-94		
004039	LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	033.XXX.XXX-83		
000041	LUIZ FERNANDO CHAVES	116.XXX.XXX-10		
002036	LUIZ VILSON SCHEID	016.XXX.XXX-52		
003964	MADERSON ALVES FERREIRA	070.XXX.XXX-26		
004588	MAIARA ALVES DE JESUS	077.XXX.XXX-54		
004123	MARCIANO ANDRE WECKER	084.XXX.XXX-07		
003250	MAYCON ANTÔNIO HEREK	091.XXX.XXX-65		
004889	MICHAEL LARIO HIRSCH	091.XXX.XXX-73		
000825	OZIEL MELO DE VASCONCELOS	896.XXX.XXX-68		
004367	RODRIGO RUIS DE OLIVEIRA	091.XXX.XXX-18		
002994	SAMUEL SYLVESTER FERREIRA	089.XXX.XXX-41		
004641	SANDRO JUNIOR VALENTE QUEIROZ	063.XXX.XXX-41		
004320	TIAGO CARDOSO SIEVES	089.XXX.XXX-67		
004025	UESLEN BARBOSA CARDOSO	090.XXX.XXX-44		
004703	VAGNER RENAN SANTANA LINK	103.XXX.XXX-70		
001022	VALDINEI DE OLIVEIRA GUERRA	042.XXX.XXX-48	X	
002761	VINICIUS GABRIEL BARBOSA DA SILVA	103.XXX.XXX-43	X	
003788	WILLIAM DIEGO CAIRES	097.XXX.XXX-35	X	
002923	WILLIAN CESAR BLOOT	045.XXX.XXX-07		
001002	WILLIAN VICTOR DE SOUSA	095.XXX.XXX-45	X	
Total de Inscritos no Cargo: 52				

TOLEDO - Nutricionista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002184	ANGELA MARCIA DOS SANTOS	166.XXX.XXX-26		
003826	BIANCA WATANABE	112.XXX.XXX-03		
000202	ELIANA DE SOUZA DE SA MOTTER	745.XXX.XXX-20	X	
000896	EVELINE DALLA COSTA MARTINS DA SILVA	056.XXX.XXX-92		
001872	GABRIEL KARAN PERMONIAN SOARES	093.XXX.XXX-84		
001475	HYRANA GABRIELA LUCAS GUADAGNINI CANDIDO	061.XXX.XXX-67	X	
004361	JOICE MAYARA CARDOSO DE ARAÚJO	083.XXX.XXX-63		
004481	JORGE MACHADO ALENCAR	446.XXX.XXX-34		
001404	MARIA EDUARDA CAMARGO	097.XXX.XXX-11		
003462	MARIANE BARBOSA	075.XXX.XXX-47		
002904	MILENE APARECIDA DE MOURA GLAAB	105.XXX.XXX-48		
001922	NICOLE TERRA DA SILVA	101.XXX.XXX-18		
003750	PATRYCIA MARIA MORAES MIEHE	045.XXX.XXX-70		
003122	PRISCILA KIELING	122.XXX.XXX-77		
004725	RAFAEL BARACY MARQUES	128.XXX.XXX-01	X	
Total de Inscritos no Cargo: 15				

TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001619	ADELSO ROBAK ROSA	027.XXX.XXX-57		
004158	ALEXSANDRO ROSA	094.XXX.XXX-14		
001298	ANA PAULA THOME	105.XXX.XXX-47		
003686	ANGELA CRISTINA BENASSI BACCHI BASTOS	038.XXX.XXX-12		

001730	ARNALDO GABRIEL MARECOS JAIME	719.XXX.XXX-31	X	
001644	BRUNA SOUZA DOS SANTOS	091.XXX.XXX-19		
004846	CARLIANE PINTO BARBOSA	938.XXX.XXX-49	X	
002801	CAUANA CORREIA DE SOUZA	059.XXX.XXX-48		
001974	CINTIA CRISTINA DOS SANTOS	058.XXX.XXX-03	X	
000930	CLIZZILA SAMANTHA TEIXEIRA	125.XXX.XXX-18	X	
003070	DANIELI FERNANDA DOS REIS KOLLING	073.XXX.XXX-26		
001058	DAYANNE DE ALMEIDA MATOS	619.XXX.XXX-14	X	
001444	ELAINE MARIA PICK	022.XXX.XXX-30		X
000714	ELIZABETE PIRES NUNES	012.XXX.XXX-24	X	
003332	ERICA DE OLIVEIRA DA SILVA	047.XXX.XXX-86		
000587	FABIANE SOARES DIAS ALMEIDA	070.XXX.XXX-00		
004694	FABIO DE SOUSA FERREIRA	028.XXX.XXX-62	X	
003454	GABRIELA CAROLINE FERGUTZ	800.XXX.XXX-28		
000623	GEANE APARECIDA NASCIMENTO	074.XXX.XXX-55	X	
000687	GIRLAYNE FRAZAO BEZERRA	479.XXX.XXX-33	X	
001149	GISELE BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	111.XXX.XXX-23		
002651	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	092.XXX.XXX-00		
002019	HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	035.XXX.XXX-55	X	
003325	IZABELA REGINA SAVARIS	102.XXX.XXX-08		
000975	JAQUELINE DUARTE DO NASCIMENTO	070.XXX.XXX-84	X	
000826	JÉSSICA CAROLINE SANTANA	075.XXX.XXX-81	X	
002873	JESSICA XAVIER CARMO	151.XXX.XXX-70	X	
002178	JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCANTARA	003.XXX.XXX-28	X	
003518	JOÃO TOMAZ DA MOTA	792.XXX.XXX-00		
000395	JOEL FLORENTINO DE SOUZA	010.XXX.XXX-27	X	
000397	JOSIMAR FRANCISCO VIEIRA	054.XXX.XXX-08		
002747	JULIANA CRISTINA FIUSA	120.XXX.XXX-76	X	
002579	JURACI CARDOSO GERONIMO	009.XXX.XXX-70	X	
000143	KAINAN GABRIEL DE CAMPOS	121.XXX.XXX-30	X	
000051	KEILA REGINA ORTIZ	059.XXX.XXX-29		
003809	KETLYN PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX-84		
003831	LAURA HELENA MAIA DA COSTA	886.XXX.XXX-00	X	
002753	LIDIANE DE SOUSA VASCONCELOS	882.XXX.XXX-34		
000614	LUCIANA CALOU DA PAIXAO	014.XXX.XXX-56	X	
001423	LUCILENE SOUZA DA TRINDADE	057.XXX.XXX-09	X	
003540	LUIZ CARLOS PAIM DE ANDRADE	034.XXX.XXX-56		
004488	MATHEUS HENRIQUE DOS REIS LIMA	119.XXX.XXX-43	X	
004608	NELSON FAGUNDES	158.XXX.XXX-42	X	
002886	PÁBILA DOS SANTOS COSTA	077.XXX.XXX-16		
001821	PATRICIA SOUSA PEREIRA DO NASCIMENTO	064.XXX.XXX-00	X	
001769	PRISCILA REFATTI	076.XXX.XXX-69		
000818	RAQUEL CRISTINA CARRARO	050.XXX.XXX-51		
004197	REGIANE CRISTINE BISPO	063.XXX.XXX-02	X	
002504	REGINA COELHO SIQUEIRA	060.XXX.XXX-33		
003139	ROSELI FERRREIRA COELHO	761.XXX.XXX-68		
001929	SIDINEIA LUIZ GONÇALVES	010.XXX.XXX-10		
001272	SUELI MEZABARBA DE OLIVEIRA	008.XXX.XXX-13		
003473	TATIANI PRADO DA SILVA ALEIXO	065.XXX.XXX-21		
000008	TOMAZ LIMA DOS SANTOS	077.XXX.XXX-70	X	
000731	VALDIRENE APARECIDA FERMINO	060.XXX.XXX-37	X	
000326	VANESSA DOMINGUES GARCIA	080.XXX.XXX-25		
000396	VANIA FATIMA GEHLEN	073.XXX.XXX-42		
002009	YARA ANGELO MARTINS	054.XXX.XXX-26	X	
Total de Inscritos no Cargo: 58				

TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000802	ADCLEY DOS SANTOS MORAES	059.XXX.XXX-16		
002502	ADRIANE CRISTINA HUBNER	051.XXX.XXX-59		
004107	ALINE FRANCIELLE GOMES	008.XXX.XXX-85	X	
003101	ANA CLAUDIA WRUK STARK	094.XXX.XXX-07		
004195	ANA CRISTINA CAMPOS	055.XXX.XXX-04		
001736	ANABEL MEDEIROS DOS SANTOS	120.XXX.XXX-27		
002731	ANDRE CARLOS DE SOUZA	087.XXX.XXX-51		
000253	ANDREIA PONTIM DO NASCIMENTO	051.XXX.XXX-85		
004734	ANDREIA SANTANA SCAIN	041.XXX.XXX-70		
003479	ANGÉLICA CRISTINA DOS SANTOS	105.XXX.XXX-83	X	
002561	BRUNA FRANCIELE DE PAULA	010.XXX.XXX-42		
002587	BRUNA JENNIFER BIAZOTO	098.XXX.XXX-90		
000461	CARLA DIONISIO BINOTTO	075.XXX.XXX-01		
003833	CINTIA CAROLAINE SCHONS DOS SANTOS	061.XXX.XXX-78		
003264	CLAIR ELIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	031.XXX.XXX-51	X	
002518	CRISTIANE DA SILVA LIMA	052.XXX.XXX-44	X	
003232	CRISTIANE SCHMIDT FRANCA	051.XXX.XXX-80		
003914	DALVA WALTEMAN ZANROSSO	681.XXX.XXX-53		
000348	DANIELE MARIA DE SÁ CERQUEIRA	027.XXX.XXX-09	X	
003493	DOUGLAS RAYSON SILVA COSTA	038.XXX.XXX-50	X	
000089	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	004.XXX.XXX-59		
003255	ELIANE APARECIDA BELLON REIS	011.XXX.XXX-70	X	
000752	ELIANE DE OLIVEIRA ABREU	084.XXX.XXX-61		
000589	ELIELMA MATOS DE SOUZA	056.XXX.XXX-94	X	
003708	ELISETE APARECIDA MOREIRA	043.XXX.XXX-61		
003098	ELLEN PATRICIA DE FREITAS	054.XXX.XXX-10	X	
000925	EVELIN TATIANE JEGGLE SERAFIM	098.XXX.XXX-05		
000355	FRANCIELE LUCIA BELLON	049.XXX.XXX-35	X	
001418	FRANCIELE PADILHA	039.XXX.XXX-59		

000448	INGRID APARECIDA XAVIER DOS SANTOS	036.XXX.XXX-33	X	
004576	IONI ALVES CARDOSO FERNANDES DE ARAUJO	032.XXX.XXX-18		
002275	IVANIR DE ALMEIDA PINHEIRO	022.XXX.XXX-00	X	
002462	IZAURA CLAUDETE DE MERCEDES IARUCHWSKI	072.XXX.XXX-32		
003591	JADSON SILVA DOS SANTOS	000.XXX.XXX-16		
001777	JANAINA BARRETO DA SILVA	362.XXX.XXX-70	X	
003678	JESINARA SILVA LEITE	851.XXX.XXX-34	X	X
004149	JESSICA TALITA FILHO	077.XXX.XXX-82		
001669	JOICE CAROLINE KUHN	098.XXX.XXX-57	X	
001341	JOSELI STROHER	012.XXX.XXX-90		
004095	JOYCE GONÇALVES DA SILVA	094.XXX.XXX-08	X	
004885	JUCELIA VIEGAS PEREZ	037.XXX.XXX-85		
001299	JUCENI DOS SANTOS DREY	940.XXX.XXX-68		
000373	KARINY COSTA DE OLIVEIRA	090.XXX.XXX-21	X	
002881	KELLY CARINA LOHMANN	062.XXX.XXX-28		
000845	KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA	126.XXX.XXX-48	X	
002268	LARISSA GOMES PEREIRA	438.XXX.XXX-80		
003796	LAUCIELI DIAS CORREIA	091.XXX.XXX-56	X	
003969	LEIA FERNANDA BARTOLOMEU	092.XXX.XXX-75	X	
004449	LEIGESIANE DOS SANTOS	052.XXX.XXX-56		
000898	LORENI PAULINO	057.XXX.XXX-24		
002124	MAGNA CARLYLE MILNIKEL	016.XXX.XXX-06		
003034	MARIA APARECIDA FERREIRA GANDARA GONÇALVES	041.XXX.XXX-03		
001031	MARIA BERNÁGINA ALVES MAGALHÃES	833.XXX.XXX-68		
004264	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	635.XXX.XXX-20	X	
002746	MARIA MARCIELE KOSTKA DE SALOMAO	074.XXX.XXX-84	X	
000028	MARIANA MALVESTIO	138.XXX.XXX-31		
001678	MARLENE ORTIZ DE ARAUJO	056.XXX.XXX-90		
002635	MARLI DILL	022.XXX.XXX-48		
004663	MAYCON DOUGLLAS BERALDO SILVA	110.XXX.XXX-00		
002915	MONICA BUENO VALADAO	045.XXX.XXX-39		
003648	NATÁLIA VITÓRIA FREITAG	107.XXX.XXX-31		
000657	NILSON CAMILO DE ANDRADE	021.XXX.XXX-74		
002959	PATRICIA MAIARA DA SILVA FERREIRA	038.XXX.XXX-99	X	
001760	PATRICIA SIMONE DO CARMO GABRIEL	027.XXX.XXX-75		
000725	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	111.XXX.XXX-58	X	
002336	PETTERSON CARLOS BATISTA SANTOS	157.XXX.XXX-51	X	
000314	RAFAELLA ZOTTIS SANCHES	091.XXX.XXX-29		
003846	REBECA SILVA LEITE	063.XXX.XXX-05	X	
000857	ROBERSON THIAGO BERTOLIN	058.XXX.XXX-55		
004176	ROSANGELA LUIZA RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	035.XXX.XXX-00		
002266	ROSANI SANTA MARTINELLI GROELER	865.XXX.XXX-53		
002808	ROSELI ROSA DA SILVA MOTA	031.XXX.XXX-01		
001635	ROSENEIDE DO NASCIMENTO LIMA	024.XXX.XXX-75		
000939	ROSENI ROSA DE SOUZA	031.XXX.XXX-93		
000655	ROSILENE ELIZA DE SOUZA BRAGA	015.XXX.XXX-80		
002291	ROSINETE FABIAN PIANCOL	030.XXX.XXX-02		
004439	SABRINA AVELINO BARBOSA	700.XXX.XXX-65		
000235	SAMIRA BAHIA FACCIOCHI	045.XXX.XXX-82		
000654	SHIRLEY LIRIANE DOS SANTOS	991.XXX.XXX-59		
004571	SILVANIA CRISTINA JOSÉ AGOSTINHO	029.XXX.XXX-85	X	
003259	SIMONE DOS SANTOS PETRONILIO	055.XXX.XXX-14		
000884	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	839.XXX.XXX-20		
000412	TALITA MARTINES NEVES DE LIMA	357.XXX.XXX-73		
000340	TATIANE OLIBONE DE CAMARGO	331.XXX.XXX-76		
003419	THAINÁ DE MELO COELHO	074.XXX.XXX-82		
002228	THIAGO PIRES SOARES	127.XXX.XXX-70	X	
003770	VILMA VIEIRA LIMA	005.XXX.XXX-12		
002372	WANDERLEY DA SILVA FIRMINO	020.XXX.XXX-95		
003360	WANESSA BEATRIZ DIAS CARDOZO	097.XXX.XXX-99		
Total de Inscritos no Cargo: 89				

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003268	GISELI APARECIDA FERREIRA	123.XXX.XXX-59		
002192	IANCA FONTANA DA SILVA	105.XXX.XXX-45	X	
000388	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	109.XXX.XXX-19		
003346	JOAO VITOR LUIZ	097.XXX.XXX-76		
001893	ROSANE OLIBONI DA SILVA	084.XXX.XXX-92		
003959	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	075.XXX.XXX-36	X	
Total de Inscritos no Cargo: 6				

TUPÃSSI - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002136	ANDREA BURDELAKE	060.XXX.XXX-37		
002832	CLEITON DOMINGUES PIVA	077.XXX.XXX-85		
001751	EURICO DE OLIVEIRA	055.XXX.XXX-35		
000342	FABIO MENDES	077.XXX.XXX-83		
003311	JOAREZ DE OLIVEIRA THOMAZ	060.XXX.XXX-02	X	
002168	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	432.XXX.XXX-63	X	
002676	ORLANDO JOSÉ CORREIA	022.XXX.XXX-08		
004851	RODRIGO GONÇALVES BORGES	046.XXX.XXX-78		
001743	ROGERIO DEBONI SEREIA	056.XXX.XXX-80		
001745	SIMONE DE OLIVEIRA MARTINS	050.XXX.XXX-01		
Total de Inscritos no Cargo: 10				

TUPÃSSI - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003243	CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	006.XXX.XXX-51		
000948	LENIR OLIVEIRA MARTINS DE FREITAS	077.XXX.XXX-09		
003743	MARCIA DAPONT DA SILVA	051.XXX.XXX-98		
000017	NIVALDO DUTRA PASTUSKO NEUBERGER	072.XXX.XXX-11		
Total de Inscritos no Cargo: 4				

VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001035	ADEMIR WENDLING	042.XXX.XXX-28		
001363	ALBERTO LUIZ VANONI JUNIOR	094.XXX.XXX-19	X	
002280	ALEX JUNIOR DE LIMA LEONARDO	092.XXX.XXX-67	X	
004275	BRUNO GUILHERME PIRES FERREIRA	084.XXX.XXX-64		
002302	CLAUDINEIA LAGO DE MOURA	071.XXX.XXX-07		
000225	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	083.XXX.XXX-40		
001855	DIVONEI GOMES DE LARA	968.XXX.XXX-20	X	
000735	FELIPE GABRIEL FERNANDES SPIERING	119.XXX.XXX-79		
000411	GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	066.XXX.XXX-21	X	
002723	ISAEL PEREIRA DA SILVA	028.XXX.XXX-84	X	
002215	JEFERSON LUIZ MARTINI	064.XXX.XXX-79		
004828	LUCAS PARDINHO DA FONSECA	136.XXX.XXX-56		
002549	NELSON EDUARDO BACKES	108.XXX.XXX-56		
000625	RAFAEL VAN DER VEEM	066.XXX.XXX-98		
000353	SILVALDO BATISTA DOS SANTOS	020.XXX.XXX-08	X	
000893	THIAGO DORNELLES BRAJAK	049.XXX.XXX-90		
002551	VANIRA LUIZ	031.XXX.XXX-54	X	
Total de Inscritos no Cargo: 17				

VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003170	ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	049.XXX.XXX-05		
000585	ANA PAULA BLODOW	062.XXX.XXX-75	X	
002811	ANGELA MARIA VICENTE	032.XXX.XXX-42	X	
003756	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	072.XXX.XXX-18		
003547	DEISE DE OLIVEIRA NARCISO	043.XXX.XXX-06	X	
003237	DENISE RODRIGUES DA SILVA GATES	092.XXX.XXX-01	X	
004336	GILVANEIDE ROBERTA DA SILVA	029.XXX.XXX-00		
001602	GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	109.XXX.XXX-83		
001308	HADSON FELIPE DA SILVA	077.XXX.XXX-06		
001877	IVANILDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	084.XXX.XXX-40		
004515	JESSICA CRISTINA TODESCHINI SEIBT	099.XXX.XXX-70		
004106	JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	097.XXX.XXX-94	X	
000474	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	028.XXX.XXX-04		
002824	MAIARA VIRLAINE RODRIGUES SOARES	109.XXX.XXX-62		
002252	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	047.XXX.XXX-99	X	
002056	NATAN PEREIRA RODRIGUES	394.XXX.XXX-05	X	
000969	REGIANE MEDINA	030.XXX.XXX-48		
002905	ROSINEIDE PEREIRA NEVES ANTUNES	055.XXX.XXX-94	X	
001569	SABRINA CACERES MARTINI	071.XXX.XXX-55		
001079	SANDRA REGINA DE MORAES	019.XXX.XXX-60		
004671	SANDRA REGINA NEGRAO DA SILVA	091.XXX.XXX-24		
Total de Inscritos no Cargo: 21				

Anexo II – Respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
004004	CASCAVEL - Rádio Operador	Prezados, boa tarde. Fiz a inscrição porem foi indeferida, mas eu fiz o pagamento no nubank. Obrigado.	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
004647	CASCAVEL - Psicólogo	Realizei inscrição, efetuei o pagamento na data correta e não consta meu nome na lista de homologação das inscrições.. Solicito avaliação e correção. Desde já agradeço..	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
000768	CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital)		Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
004383	CAFELÂNDIA - Enfermeiro	Boa tarde Realizei minha inscrição no dia 07/01/2026, porém não consta meu nome na lista de homologação preliminar das inscriçoes.	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
004383	CAFELÂNDIA - Enfermeiro	Realizado inscriçao no dia 07/01/26, encaminho comprovante de inscrição.	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
004132	GUAÍRA - Médico 24h	Eu, Matheus Henrique Sanches Gonçalves, venho por meio deste justificar minha candidatura para O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, em conformidade com otendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO

		suas alterações; RESOLVE: TORNAR PÚBLICA: Art. 1º - A retificação do Anexo IV – Cronograma, referente à prorrogação do prazo de inscrição e alteração de demais prazos, conforme anexo único deste edital. Realizei inscrição e pagamento do valor requerido dentro dos prazos legais com débito recolhido pelo órgão. Encaminho em anexo comprovante bancário de quitação do débito em dia útil. Solicito, cordialmente, o deferimento de minha inscrição para o cargo selecionado.		
004278	CASCAVEL - Assessor Jurídico	PREZADOS, REALIZEI A PRÉ-INSCRIÇÃO NA DATA DE 06/01/2026, NO CONCURSO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, PARA O CARGO CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO 4278, DOCUMENTO EM ANEXO, CONFORME ORIENTAÇÕES QUE APARECIAM NO SITE DA INSTITUIÇÃO DA UNIOESTE NA PÁGINA DE INSCRIÇÃO. POSTERIORMENTE EMITI O BOLETO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, COM VENCIMENTO PARA O DIA 09/01/2026, DOCUMENTO EM ANEXO. AINDA, NESTA DATA DE VENCIMENTO, DENTRO DO PRAZO, FOI REALIZADO O PAGAMENTO DA TAXA, DOCUMENTO EM ANEXO. CONTUDO, AO SAIR O EDITAL Nº 005/2025DESTE - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, VERIFIQUEI NÃO CONSTAR MEU NOME COM A DEVIDA INSCRIÇÃO DEFERIDA. DESTE MODO, SOLICITO O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO REALIZADA, POIS SEGUI O SOLICITADO NA PÁGINA DE INSCRIÇÃO E TAMBÉM REALIZEI O PAGAMENTO DA TAXA DENTRO DO PRAZO DE VENCIMENTO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. CASCAVEL, 13 DE JANEIRO DE 2026 AT.TE RENAN STEIN	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
004137	MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital)	Boa tarde! Meu nome não saiu na lista de candidatos da homologação.. porém o pagamento foi realizado no dia 09/01. Está tudo correto na inscrição..	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
003000	CAFELÂNDIA - Agente Administrativo	A inscrição foi efetuada e erroneamente está como vaga destinado a afro. Porém, o correto é ampla concorrência.	Cadastro alterado conforme solicitado.	DEFERIDO
004122	TOLEDO - Médico 24h (SAMU)	Boa noite Meu nome não consta no edital de homologação das inscrições mesmo estando com situação DEFERIDO	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
004461	CASCAVEL - Assessor Jurídico	Considerando que recolhi o valor da inscrição no dia 09/01/2026 as 13h06min conforme segue comprovante em anexo, não há motivos paraindeferimento da minha inscrição. Sendo que o boleto tinha vencimento até dia 09	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
003720	CAFELÂNDIA - Médico 12h	Boa tarde, Verifiquei que meu nome não aparece na relação preliminar de inscrições homologadas do referido concurso. Contudo, informo que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado corretamente em 09/01/2026, respeitando o prazo estabelecido no edital. Destaco ainda que, ao consultar o sistema da banca organizadora, a situação da minha inscrição consta como deferid, o que indica a regularidade do procedimento realizado. Dessa forma, venho respeitosamente requerer a reavaliação do caso e a inclusão do meu nome na lista definitiva de inscrições homologadas. Para melhor esclarecimento e comprovação, encaminho em anexo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Atenciosamente,Mylena de Oliveira	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
003765	CAFELÂNDIA - Nutricionista	Eu, Ana Paula Lopes Maciel inscrita no CPF 107.973.259-48, candidata ao cargo de nutricionista venho, respeitosamente, interpor recurso contra o indeferimento da minha inscrição. Informo que realizei minha inscrição dentro do prazo estabelecido no edital, dia 05/01/2025 bem como efetuei o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo, dia 09/01/2025, conforme comprovante em anexo. Diante disso, solicito a revisão do indeferimento e o deferimento da minha inscrição, uma vez que cumpri todos os requisitos previstos no edital. Nestes termos, peço deferimento. Ana Paula Lopes Maciel.	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
003071	CASCAVEL - Técnico em Farmácia	Boa tarde! Gostaria de ter a oportunidade de pagar a inscrição para fazer o concurso. Peço encarecidamente está chance. Att. Tainara.	Conforme previsto no cronograma do Processo Seletivo do CONSAMU, o prazo para pagamento do boleto encerrou-se em 09 de janeiro de 2026, não sendo possível efetuar o pagamento após essa data.	INDEFERIDO
004747	CAFELÂNDIA - Médico 24h	Boa tarde. Meu nome não consta na lista de homologação preliminar das inscrições do referido concurso. No entanto, informo que realizei regularmente o pagamento da taxa de inscrição em 09/01/2026, dentro da data limite prevista no edital. Ressalto que, inclusive, no sistema da banca organizadora, o status da minha inscrição consta como deferida. Diante do exposto, solicito a análise do ocorrido e a inclusão do meu nome na lista definitiva de inscrições homologadas. Para fins de esclarecimento e para dirimir quaisquer dúvidas, encaminho em anexo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
003995	SANTA HELENA - Médico 24h	Prezados, boa tarde. Minha inscrição foi indeferida mas eu fiz o pagamento corretamente, conforme comprovante em anexo, do Banco do Brasil.	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO

004629	CASCAVEL - Enfermeiro	Bom dia!!!! Peço o reconhecimento da minha inscrição como valida, a analise do pagamento efetuado	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
003268	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Técnico em Enfermagem	ocorreu erro no meu cadastro para o concurso do samu, meu cadastro esta como AFRO e nao sou e nao quero concorrer como AFRO pode ser feito um reajuste por favor?	Cadastro alterado conforme solicitado.	DEFERIDO
004394	CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Fiz a inscrição do concurso e o meu nome não saiu na homologação, paguei o boleto, entrei em contato com o Consamu e eles pediram pra falar com a unioeste a respeito deste detalhe.	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
002055	CASCAVEL - Enfermeiro	À COGEPS – Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná Ref.: Concurso Público nº 001/2025 Edital nº 215/2025 Cargo: Enfermeiro Eu, Ana Grazielle Soeiro Barros, inscrita no CPF nº 612.448.873-66, inscrição nº 2055, venho, respeitosamente, interpor RECURSO contra o indeferimento da minha inscrição no concurso público em referência, pelos motivos a seguir expostos: Realizei corretamente minha inscrição no certame, bem como efetuei o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Edital nº 215/2025, conforme comprovante de pagamento. Todavia, ao consultar a lista preliminar de inscrições deferidas, verifiquei que meu nome não consta entre os candidatos inscritos, apesar de ter cumprido integralmente todas as exigências previstas em edital. Dessa forma, considerando que o pagamento foi devidamente realizado e compensado, entendo tratar-se de equívoco administrativo, razão pela qual solicito a devida revisão do indeferimento.Diante do exposto, requeiro o deferimento da minha inscrição, com a consequente inclusão do meu nome na lista definitiva de inscritos do Concurso Público nº 001/2025, garantindo-me o direito de participação nas demais etapas do certame. Nestes termos, Pede deferimento. Cascavel, 12/01/2026	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
001110	CAFELÂNDIA - Assistente Social	https://concursos.unioeste.br/Boleto/gera_boleto/MTI4/MjE0NDY3/Njk3LjY2OC4yNzEtNjg=/	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
004228	CASCAVEL - Assessor Jurídico	Boa tarde. Fiz inscrição inscrição concurso assessor juridico, paguei a taxa inscrição e consta indeferido a inscrição.	Respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
004228	CASCAVEL - Assessor Jurídico	Boa tarde.Fiz inscrição inscrição concurso assessor juridico, paguei a taxa inscrição e consta indeferido a inscrição.	Respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
004228	CASCAVEL - Assessor Jurídico	Boa tarde Fiz inscrição concurso consamu, paguei inscrição e consta indeferido. Segue comprovante anexo.	Respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
004228	CASCAVEL - Assessor Jurídico	Boa tarde Fiz inscrição concurso, paguei inscrição e consta indeferido. Segue comprovante anexo. Alessandro Resende Inscrição 000422	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
003691	CASCAVEL - Técnico em Enfermagem	Bom dia Fiz o pagamento e meu nome não costa na lista E aqui costa como indeferido.	Inscrição encontra-se deferida e constará no Edital de Homologação Final das Inscrições.	DEFERIDO
003691	CASCAVEL - Técnico em Enfermagem	Bom dia Realizei a inscrição no dia 5 E realizei o oagembto no dia 9 ,e agora fui ver a lista e meu nome não consta. Segue em anexo o comprovante de pagamento	Respondido por outra entrada.	INDEFERIDO

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B2A6A6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2022 A 2029

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2022 a 2029

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	33.572.111,55	45.898.499,39	47.202.529,62	48.248.764,40	53.616.763,00	55.283.263,00	57.551.758,00	58.622.308,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.929,34	1.424.208,12	1.451.918,48	1.480.964,43	1.522.872,00	1.568.530,00	1.615.554,00	1.661.489,00
IPTU	147.462,32	163.937,64	170.134,51	176.591,26	181.362,00	186.770,00	192.334,00	198.097,00
ISS	310.845,99	631.528,29	635.604,70	639.884,94	659.082,00	678.856,00	699.223,00	718.200,00
ITBI	116.676,62	122.510,45	128.635,96	135.067,77	137.121,00	141.235,00	145.473,00	149.808,00
IRRF	157.221,77	309.168,87	315.127,31	321.383,68	331.026,00	340.957,00	351.187,00	361.724,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	108.722,64	197.062,87	202.416,00	208.036,78	214.281,00	220.712,00	227.337,00	233.660,00
Contribuições	102,34	80.027,35	260.000,00	260.000,00	267.800,00	275.834,00	284.110,00	292.634,00
ReceitaPatrimonial	1.141.229,71	1.235.445,25	2.368.903,01	2.485.098,15	2.497.776,00	2.636.458,00	2.715.564,00	2.817.043,00
Rendimentos de Aplicações Financeira	1.141.229,71	1.235.445,25	2.368.903,01	2.485.098,15	2.497.776,00	2.636.458,00	2.715.564,00	2.817.043,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	7.746,96	8.134,30	8.541,02	8.968,08	9.238,00	9.516,00	9.802,00	10.098,00
Transferências Correntes	31.582.103,20	43.150.684,37	42.313.167,11	43.413.733,74	48.701.077,00	50.156.385,00	52.271.091,00	53.165.737,00
Cota-Parte do FPM	11.177.065,54	14.148.700,21	14.281.135,22	13.970.950,24	19.400.000,00	20.000.000,00	21.114.676,00	21.044.617,00
Cota-Parte do ICMS	10.511.259,05	14.398.008,80	14.417.909,24	14.438.804,71	14.851.970,00	15.297.532,00	15.756.460,00	16.229.156,00
Cota-Parte do IPVA	117.308,61	123.174,04	129.332,74	135.799,38	139.874,00	144.071,00	148.394,00	152.846,00
Cota-Parte do ITR	63.376,46	66.545,28	69.872,54	73.366,17	75.568,00	77.836,00	80.148,00	82.553,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	159.669,59	167.653,07	176.035,72	184.837,51	190.383,00	196.095,00	201.978,00	208.038,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.553.423,95	14.246.602,97	13.238.881,65	14.609.975,73	14.043.282,00	14.440.851,00	14.969.435,00	15.448.527,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	800.000,00	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.637,00	675.307,00
DEDUÇÕES (II)	3.891.966,39	4.086.564,72	4.290.892,96	4.505.437,61	5.623.637,00	5.790.344,00	6.059.052,00	6.129.821,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.891.966,39	4.086.564,72	4.290.892,96	4.505.437,61	5.623.637,00	5.790.344,00	6.059.052,00	6.129.821,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	29.680.145,16	41.811.934,67	42.911.636,66	43.743.326,79	47.993.126,00	49.492.919,00	51.492.706,00	52.492.487,00

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:B59113DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF 2026 CONSOLIDADO R$

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	37.834.619,83	41.730.036,91	40.798.521,94	45.198.658,46	46.590.865,85	48.462.531,11
Pessoal e Encargos Sociais	19.660.661,26	17.853.869,05	19.291.062,62	21.455.831,45	22.020.052,73	22.907.861,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90
Outras Despesas Correntes	18.173.958,57	23.876.167,86	21.506.459,32	23.741.827,01	24.569.783,12	25.553.608,63
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.847.518,02	9.024.531,08	2.513.978,06	2.321.341,54	2.414.134,15	2.522.468,89
Investimentos	3.315.265,12	8.324.177,45	2.013.978,06	2.271.341,54	2.362.634,15	2.469.423,89
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	532.252,90	700.353,63	500.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	437.500,00	480.000,00	495.000,00	515.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**41.682.137,85**	**50.754.567,99**	**43.750.000,00**	**48.000.000,00**	**49.500.000,00**	**51.500.000,00**

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2026

Comentários

-

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:C8385706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	45.997.210,47	53.397.877,93	48.258.760,27	53.627.058,00	55.293.866,00	57.562.679,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.569.415,39	2.490.635,80	1.490.960,30	1.533.167,00	1.579.133,00	1.626.475,00
Contribuições	209.598,99	41.485,12	260.000,00	267.800,00	275.834,00	284.110,00
Receita Patrimonial	813.179,92	897.531,58	2.485.098,15	2.497.776,00	2.636.458,00	2.715.564,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.662,23	114.616,61	8.968,08	9.238,00	9.516,00	9.802,00
Transferências Correntes	43.072.430,24	49.281.888,32	43.413.733,74	48.701.077,00	50.156.385,00	52.271.091,00
Demais Receitas Correntes	326.923,70	571.720,50	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.637,00
Receitas de Capital	2.940.069,87	7.120.607,35	6.673,21	6.874,00	7.081,00	7.294,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	6.673,21	6.874,00	7.081,00	7.294,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.940.069,87	7.120.607,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-6.055.465,72	-7.098.860,36	-4.515.433,48	-5.633.932,00	-5.800.947,00	-6.069.973,00
Renúncia	0,00	-598,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-62.632,48	-29.875,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.972.886,19	-6.652.163,71	-4.505.437,61	-5.623.637,00	-5.790.344,00	-6.059.052,00
Outras Deduções	-19.947,05	-416.222,94	-9.995,87	-10.295,00	-10.603,00	-10.921,00
TOTAL	**42.881.814,62**	**53.419.624,92**	**43.750.000,00**	**48.000.000,00**	**49.500.000,00**	**51.500.000,00**

Comentários

-

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F7116AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-ESTADO DO PARANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026 CONSOLIDADO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Consolidado

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	26.469.051,84	21,10	26.469.051,84	25,20	26.469.051,84	31,60
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	98.984.121,40	78,90	78.580.034,63	74,80	57.305.742,06	68,40
TOTAL	**125.453.173,24**	**100,00**	**105.049.086,47**	**100,00**	**83.774.793,90**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 51m.

GUARAQUEÇABA 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:488060E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.917.992,10	0,009	100,00	53.419.624,92	0,011	124,47	10.501.632,82	24,47
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.542.733,65	0,008	94,47	52.526.327,23	0,011	122,39	11.983.593,58	29,56
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.917.992,10	0,009	100,00	50.754.567,99	0,010	118,26	7.836.575,89	18,26
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.416.992,10	0,009	98,83	50.054.214,36	0,010	116,63	7.637.222,26	18,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.874.258,45	0,000	-4,37	2.472.112,87	0,001	5,76	4.346.371,32	-231,90
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.874.258,45	0,000	-4,367	2.472.112,87	0,001	5,76	4.346.371,32	-231,90
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.519.209,23	0,000	3,54	1.427.088,25	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-12.111.414,22	-0,002	-28,22	-11.318.622,60	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.797.183,84	-0,001	-8,85	-3.797.183,84	-0,001	-8,85	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 47m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	487.000.000.000,00	487.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	988.433,58	46.299.017,57

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:950552AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	ORÇAMENTO JA ELABORADO LEVANDO
ITBI	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	ITBI
ISS	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	ISS
CONTRIBUIÇÃO DE	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
MELHORIA						
TAXAS	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	TAXAS
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	OUTROS TRIBUTOS
COSIP	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	COSIP
IMPUGNAÇÕES /	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	IMPUGNAÇÕES/IMPOSIÇÕES
IMPOSIÇÕES						

TOTAL 18.000,00 18.000,00 18.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 53m.

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:484734A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	ORÇAMENTO JA ELABORADO LEVANDO
ITBI	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	ITBI
ISS	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	ISS
CONTRIBUIÇÃO DE	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
MELHORIA						
TAXAS	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	TAXAS
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	OUTROS TRIBUTOS
COSIP	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	COSIP
IMPUGNAÇÕES /	Outros Benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	IMPUGNAÇÕES/IMPOSIÇÕES
IMPOSIÇÕES						

TOTAL 18.000,00 18.000,00 18.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 54m.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:CDCF0806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026 CONSOLIDADO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Consolidado

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	26.469.051,84	21,10	26.469.051,84	25,20	26.469.051,84	31,60
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	98.984.121,40	78,90	78.580.034,63	74,80	57.305.742,06	68,40
TOTAL	**125.453.173,24**	**100,00**	**105.049.086,47**	**100,00**	**83.774.793,90**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 51m.

GUARAQUEÇABA 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F78EF268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	94,47	20,78
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	94,47	20,78
Total	**0,00**	**94,47**	**20,78**

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	115,25	115,25	20,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 52m.

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:384093D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Consolidado

R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Riscos Fiscais	450.000,00	Abertura decrédito adcionais a partir da Reserva de Contigência	480.000,00
Demandas Judiciais	2.602.573,66	Demandas Judiciais Pagamentos de precatórios	2.602.573,66
SUB-TOTAL	**3.052.573,66**	**SUB-TOTAL**	**3.082.573,66**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação empenhos	500.000,00
SUB-TOTAL	**500.000,00**	**SUB-TOTAL**	**500.000,00**
TOTAL	**3.552.573,66**	**TOTAL**	**3.582.573,66**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 56m.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F2C92336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
01.001.01	Legislativa		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
01.001.01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.360.000,00	3.465.000,00	3.605.000,00	3.675.000,00
2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		3.290.000,00	3.390.000,00	3.525.000,00	3.590.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.580.000,00	1.595.000,00	1.630.000,00	1.680.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	390.000,00	400.000,00	420.000,00	405.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	270.000,00	300.000,00	325.500,00	332.010,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	180.000,00	189.000,00	198.200,00	202.164,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.142,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	670.000,00	700.500,00	735.525,00	750.135,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	48.000,00	49.000,00	51.450,00	52.479,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	70.000,00	72.100,00	75.705,00	77.219,10
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	80.000,00	82.400,00	86.520,00	88.250,40
2002	PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER		70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42

02.001	DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
02.001.04	Administração		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
02.001.04.122	Administração Geral		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
02.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
2100	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		145.000,00	152.440,00	171.182,70	166.420,42
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	8.240,00	9.182,70	8.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	30.000,00	30.900,00	35.000,00	33.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.600,00	25.000,00	22.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	30.000,00	30.900,00	32.000,00	33.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.600,00	25.000,00	23.020,42
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	15.000,00	15.450,00	20.000,00	16.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	25.750,00	25.000,00	29.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		6.916.000,00	7.099.367,03	7.434.040,70	7.469.873,25

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		6.881.000,00	7.063.317,03	7.396.909,20	7.432.706,81
03.001.04	Administração		6.859.000,00	7.040.657,03	7.373.569,40	7.411.506,81
03.001.04.122	Administração Geral		6.859.000,00	7.040.657,03	7.373.569,40	7.411.506,81
03.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		6.859.000,00	7.040.657,03	7.373.569,40	7.411.506,81
2101	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS		6.859.000,00	7.040.657,03	7.373.569,40	7.411.506,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	4.800.000,00	4.860.000,00	5.030.000,00	5.150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00	1.165.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	27.000,00	30.000,00	124.569,40	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	50.000,00	48.000,00	45.000,00	55.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	18.000,00	18.000,00	20.000,00	19.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	90.000,00	90.000,00	85.000,00	85.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	90.000,00	90.000,00	102.000,00	95.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	420.000,00	400.000,00	360.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	390.000,00	400.000,00	415.000,00	411.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	11.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	2.657,03	2.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.306,81
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	28.000,00	35.000,00	30.000,00	27.000,00
03.001.15	Urbanismo		22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
03.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
03.001.15.451.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
1000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA		22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	22.000,00	22.660,00	23.339,80	21.200,00
03.002	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
03.002.06	Segurança Pública		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
03.002.06.182	Defesa Civil		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
03.002.06.182.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
2102	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC		35.000,00	36.050,00	37.131,50	37.166,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.866,44
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.300,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.029.608,40	15.479.995,56	16.021.087,83	16.210.462,01
04.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO		5.918.876,65	6.096.765,15	6.333.351,90	6.255.792,08
04.001.12	Educação		5.918.876,65	6.096.765,15	6.333.351,90	6.255.792,08
04.001.12.361	Ensino Fundamental		5.056.997,65	5.209.028,52	5.366.034,07	5.459.181,28

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
04.001.12.361.0003	PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA		5.056.997,65	5.209.028,52	5.366.034,07	5.459.181,28
2104	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.410.800,00	2.483.124,00	2.557.619,85	2.628.486,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01122	55.000,00	56.650,00	58.000,00	58.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01144	2.101.400,00	2.164.588,67	2.229.526,33	2.295.060,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	154.500,00	159.135,00	159.181,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	36.000,00	37.080,00	38.192,85	38.203,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01122	27.400,00	28.222,00	29.419,00	32.042,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01144	41.000,00	42.083,33	43.346,67	46.000,00
2108	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1001	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE, GUARAQUEÇABA/PR– FNDE – ESCOLA 9 SALAS - TÉRREA		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2109	EMENDAS PARLAMENTARES - EDUCAÇÃO		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1110	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES		101.000,00	105.060,00	108.211,80	102.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102	100.000,00	104.030,00	107.150,90	101.000,00
2103	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.530.197,65	2.605.574,52	2.684.654,32	2.719.694,59
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	92.304,00	95.073,12	97.826,41	100.662,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	194.000,00	200.000,00	206.180,00	218.545,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	428.819,00	441.683,92	455.078,78	471.052,97

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	396.602,50	408.500,58	420.000,00	432.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	43.000,00	44.078,50	46.000,00	47.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	53.800,00	55.400,00	57.661,17	57.684,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01111	26.291,00	27.080,00	27.893,00	28.730,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	503.505,40	518.610,56	534.168,88	494.714,81
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01102	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	24.000,00	24.794,37	25.000,00	25.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	150.000,00	154.500,00	160.000,00	170.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	245.000,00	251.853,47	260.000,00	267.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	46.875,75	48.000,00	49.000,00	50.191,67
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01102	30.000,00	30.900,00	31.000,00	35.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01107	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01102	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	100.000,00	103.000,00	107.000,00	110.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	100.000,00	103.000,00	106.000,00	108.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	24.000,00	25.000,00	25.810,78	26.500,00
	1021	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - VARADOURO		6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
04.001.12.365		Educação Infantil		856.879,00	882.586,63	962.013,33	791.610,80
04.001.12.365.0003		PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA		856.879,00	882.586,63	962.013,33	791.610,80
2105		AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		851.879,00	877.436,63	956.708,83	786.610,80
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	280.000,00	288.400,00	350.000,00	159.181,20
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	449.521,00	463.006,63	476.896,83	493.721,60
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01110	122.358,00	126.030,00	129.812,00	133.708,00
2106		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
04.001.12.367		Educação Especial		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
04.001.12.367.0003		PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
2107		PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01103	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.93.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
04.002.12		Educação		9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
04.002.12.361		Ensino Fundamental		9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
04.002.12.361.0003		PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA		9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
2110		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.110.731,75	9.383.230,41	9.687.735,93	9.954.669,93
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	4.760.000,00	4.902.800,00	5.049.884,00	5.201.552,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	1.240.000,00	1.277.200,00	1.315.516,00	1.354.981,48
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	915.000,00	942.450,00	990.000,00	999.845,20
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	174.000,00	179.220,00	184.368,59	190.134,50
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	1.029.843,00	1.059.739,00	1.091.531,30	1.125.000,00
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	265.000,00	272.950,00	281.138,50	289.572,66
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	362.830,75	373.715,67	388.000,00	396.474,95
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	48.000,00	49.440,00	50.923,20	52.450,90
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	115.000,00	118.450,00	122.003,50	125.500,00
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	95.000,00	96.820,00	99.724,60	102.716,34
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.092,73
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.356,00	5.516,68	5.682,18
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01101	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,73
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	17.000,00	18.540,00	19.096,20	19.000,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	9.836,00	10.131,08	10.435,37	10.748,06

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	57.222,00	58.938,66	61.654,49	62.528,02
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.955.000,00	9.216.457,00	9.648.619,78	9.904.196,67
05.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		666.300,00	704.706,76	789.955,00	911.500,00
05.001.10	Saúde		666.300,00	704.706,76	789.955,00	911.500,00
05.001.10.301	Atenção Básica		666.300,00	704.706,76	789.955,00	911.500,00
05.001.10.301.0004	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		666.300,00	704.706,76	789.955,00	911.500,00
2111	FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		413.800,00	432.206,76	484.280,00	599.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	25.000,00	25.750,00	29.000,68	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	130.000,00	130.906,00	159.135,00	190.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	4.300,00	6.635,76	4.561,87	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	55.000,00	56.650,00	58.349,50	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	169.000,00	180.850,00	200.875,50	274.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	24.000,00	24.720,00	25.461,60	30.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01303	6.500,00	6.695,00	6.895,85	5.000,00
2112	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		170.000,00	190.000,00	195.700,00	230.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	170.000,00	190.000,00	195.700,00	230.000,00
2200	ESPORTE É VIDA		42.500,00	42.500,00	43.775,00	42.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	42.500,00	42.500,00	43.775,00	42.500,00
2202	ENVELHECER COM SAÚDE		15.000,00	15.000,00	15.450,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	15.000,00	15.000,00	15.450,00	15.000,00
1015	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO E DE SAÚDE		25.000,00	25.000,00	50.750,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	25.000,00	25.000,00	25.750,00	0,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.288.700,00	8.511.750,24	8.858.664,78	8.992.696,67
05.002.10	Saúde		8.288.700,00	8.511.750,24	8.858.664,78	8.992.696,67
05.002.10.301	Atenção Básica		7.990.820,00	8.189.655,56	8.526.901,93	8.610.694,73
05.002.10.301.0004	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		7.990.820,00	8.189.655,56	8.526.901,93	8.610.694,73
1002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE		147.494,60	154.000,00	158.620,00	184.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.494,60	3.599,44	7.408,46	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	144.000,00	150.400,56	151.211,54	180.000,00
2113	ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR		158.000,00	161.160,00	164.383,20	164.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	18.000,00	16.960,00	15.857,20	19.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01494	140.000,00	144.200,00	148.526,00	145.000,00
2114	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO		4.418.465,40	4.577.019,56	4.751.911,73	4.708.192,15

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.107.500,00	2.178.317,64	2.240.000,00	2.039.916,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	424.000,00	436.720,00	450.000,00	449.952,19
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	10.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01303	24.698,70	25.439,66	30.000,00	26.210,45
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	25.000,00	25.750,00	40.000,00	26.530,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	340.000,00	350.200,00	370.000,00	413.871,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	185.000,00	190.550,00	200.000,00	250.879,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	23.557,56	5.304,50	5.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.159.966,70	1.194.765,70	1.250.000,00	1.278.226,87
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	45.000,00	46.350,00	45.000,00	47.754,36
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	24.000,00	24.720,00	30.000,00	25.468,99
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	24.300,00	25.029,00	30.105,87	25.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.061,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	50.000,00	51.500,00	57.257,76	106.120,80
2115	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE		400.351,00	408.358,02	451.980,00	422.530,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01494	340.351,00	350.561,53	392.450,00	361.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01494	45.000,00	42.346,49	43.616,00	47.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01494	15.000,00	15.450,00	15.914,00	14.530,32
2116	ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO		40.000,00	40.800,00	42.024,00	42.448,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.448,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	9.900,00	10.197,00	11.000,00
2117	ATENDIMENTO A SAUDE DA GESTANTE		70.000,00	71.400,00	73.542,00	74.284,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.284,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	40.000,00	40.500,00	41.715,00	42.000,00
2118	ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL		229.000,00	233.700,00	240.711,00	243.016,63
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	2.980,00	3.069,40	5.416,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	41.500,00	42.745,00	44.027,35	44.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	102.500,00	105.575,00	108.742,25	161.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	80.000,00	82.400,00	84.872,00	31.800,00
2119	TENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF		212.026,00	214.400,00	229.141,62	219.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	50.000,00	51.500,00	61.354,62	53.000,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01494	22.026,00	18.700,00	19.261,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	140.000,00	144.200,00	148.526,00	145.000,00
2120	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - SAÚDE BUCAL		150.000,00	153.000,00	157.590,00	159.181,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	100.000,00	103.000,00	106.090,00	106.181,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	50.000,00	50.000,00	51.500,00	53.000,00
2121	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADE QUILOMBOLAS		11.000,00	11.220,00	11.556,60	11.673,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	11.000,00	11.220,00	11.556,60	11.673,29
2122	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ REDE CEGONHA	E	545.000,00	565.100,00	619.338,86	596.600,00

	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
3.3.71.70.00.00		01303	205.000,00	211.150,00	217.484,50	217.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	120.000,00	87.185,68	89.801,25	127.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	100.000,00	131.514,32	172.745,61	113.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	3.000,00	6.840,00	7.045,20	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	17.000,00	25.410,00	26.172,30	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	90.000,00	92.700,00	95.481,00	108.000,00
2124	ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-AP		96.483,00	63.000,00	64.890,00	102.388,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	37.983,00	40.000,00	41.200,00	40.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	48.500,00	12.000,00	12.360,00	51.488,53
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2494	10.000,00	11.000,00	11.330,00	10.600,00
2125	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL		788.000,00	796.677,98	840.578,32	886.145,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01494	50.000,00	51.500,00	53.045,00	56.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	120.000,00	123.600,00	127.308,00	135.145,40
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01494	80.000,00	82.400,00	104.872,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01494	58.000,00	59.740,00	61.532,20	65.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	480.000,00	479.437,98	493.821,12	540.000,00
2126	GESTÃO DO SUS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE		60.000,00	61.200,00	63.036,00	63.672,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.836,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	30.000,00	30.300,00	31.209,00	31.836,24
2127	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE FAMÍLIA PARANAENSE		10.000,00	10.200,00	10.506,00	10.612,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	10.000,00	10.200,00	10.506,00	10.612,08
2123	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.000,00	6.000,00	6.180,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	2.910,00	2.997,30	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.000,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	2130	CASA DE APOIO		170.000,00	175.000,00	180.250,00	199.120,80
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.120,80
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	70.000,00	72.000,00	74.160,00	93.000,00
	2128	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL		100.000,00	102.000,00	105.060,00	106.120,80
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	100.000,00	102.000,00	105.060,00	106.120,80
2129		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA-CUMPRIM.METAS		320.000,00	326.400,00	336.192,00	392.646,96
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO 01494		200.000,00	202.800,00	208.884,00	265.346,96
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01494		120.000,00	123.600,00	127.308,00	127.300,00
1010		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ILHA DAS PEÇAS		1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES 01000		1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.000,00
2131		TRANSPORTE SANITÁRIO		1.000,00	1.020,00	1.050,60	1.061,21
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000		1.000,00	1.020,00	1.050,60	1.061,21
2132		PROTEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL		4.000,00	4.000,00	4.120,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO 01000		1.000,00	910,00	937,30	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES 01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2133		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO		3.000,00	3.000,00	3.090,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO 01000		1.000,00	940,00	968,20	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2139		EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE		4.000,00	4.000,00	4.120,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO 01000		1.000,00	910,00	937,30	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES 01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1029		CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE (UTINGA, POTINGA, MEDEIROS,BERTIOGA E PURUQUARA		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO 01303		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES 01303		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1030		REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE (SERRA NEGRA E BATUVA)		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
05.002.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		35.000,00	36.000,00	37.080,00	37.142,28
05.002.10.302.0004		PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		35.000,00	36.000,00	37.080,00	37.142,28
2134		ATENDIMENTO AS AÇÕES DO FAE- FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA		35.000,00	36.000,00	37.080,00	37.142,28
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2494	23.500,00	24.000,00	24.720,00	25.042,28
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	11.500,00	12.000,00	12.360,00	12.100,00
05.002.10.304		Vigilância Sanitária		62.880,00	72.309,68	74.482,45	95.475,78
05.002.10.304.0004		PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		62.880,00	72.309,68	74.482,45	95.475,78
2135		ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		62.880,00	72.309,68	74.482,45	95.475,78
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2494	1.500,00	2.000,00	2.060,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01494	30.000,00	10.285,68	10.594,25	49.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	21.380,00	22.024,00	22.688,20	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	5.000,00	13.000,00	13.390,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	5.000,00	25.000,00	25.750,00	8.475,78
05.002.10.305	Vigilância Epidemiológica		200.000,00	213.785,00	220.200,40	249.383,88
05.002.10.305.0004	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS		200.000,00	213.785,00	220.200,40	249.383,88
2136	ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		60.000,00	61.200,00	63.036,00	100.814,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	30.000,00	30.300,00	31.209,00	47.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	30.000,00	30.900,00	31.827,00	53.814,76
2137	PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO		120.000,00	126.000,00	129.780,00	127.344,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	20.000,00	21.000,00	21.630,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	100.000,00	105.000,00	108.150,00	106.344,96
2138	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR		20.000,00	26.585,00	27.384,40	21.224,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	10.000,00	13.300,00	13.699,00	10.724,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2494	10.000,00	13.285,00	13.685,40	10.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		2.320.298,00	2.389.909,19	2.475.487,62	2.576.958,00
06.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		1.825.394,00	1.880.158,00	1.950.443,50	2.050.103,00
06.001.08	Assistência Social		1.825.394,00	1.880.158,00	1.950.443,50	2.050.103,00
06.001.08.122	Administração Geral		46.350,00	47.741,00	49.174,00	50.650,00
06.001.08.122.0005	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		46.350,00	47.741,00	49.174,00	50.650,00
2146	EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		46.350,00	47.741,00	49.174,00	50.650,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	34.000,00	35.020,00	36.000,00	36.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	2.850,00	2.936,00	3.000,00	3.600,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	3.000,00	3.090,00	3.200,00	3.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	3.000,00	3.090,00	3.200,00	3.250,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	3.500,00	3.605,00	3.774,00	4.500,00
06.001.08.243		Assistência à Criança a ao Adolescente		57.615,00	59.345,00	61.127,00	62.962,00
06.001.08.243.0005		PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		57.615,00	59.345,00	61.127,00	62.962,00
2141		AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		57.615,00	59.345,00	61.127,00	62.962,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01940	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01940	1.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01936	19.000,00	19.570,00	21.000,00	20.200,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01940	12.500,00	12.875,00	13.383,00	14.085,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01936	9.576,00	9.864,00	10.000,00	10.677,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01936	7.000,00	7.210,00	6.744,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01940	7.539,00	7.766,00	8.000,00	8.000,00
06.001.08.244		Assistência Comunitária		1.721.429,00	1.773.072,00	1.840.142,50	1.936.491,00
06.001.08.244.0005		PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		1.721.429,00	1.773.072,00	1.840.142,50	1.936.491,00
2140		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA		1.721.429,00	1.773.072,00	1.840.142,50	1.936.491,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.097.000,00	1.129.910,00	1.163.000,00	1.234.000,00
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	255.000,00	262.650,00	270.529,50	287.000,00
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.200,00	1.236,00	13.000,00	1.300,00
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.300,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	01000	9.000,00	9.270,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	138.300,00	142.449,00	147.000,00	157.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01938	18.129,00	18.673,00	19.230,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.600,00	22.000,00	22.500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01938	17.000,00	17.510,00	18.035,00	19.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	103.000,00	107.000,00	113.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01938	9.000,00	9.270,00	8.648,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	11.330,00	1.200,00	12.300,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.500,00	1.545,00	1.500,00	1.600,00
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	2.000,00	2.060,00	3.000,00	2.200,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.300,00	2.369,00	20.000,00	2.500,00
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.150,00	6.000,00	6.000,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.150,00	5.000,00	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.060,00	3.000,00	2.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01938	18.000,00	18.540,00	20.000,00	18.891,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		178.531,00	183.887,00	189.404,00	190.805,00
06.002.08		Assistência Social		178.531,00	183.887,00	189.404,00	190.805,00
06.002.08.244		Assistência Comunitária		178.531,00	183.887,00	189.404,00	190.805,00
06.002.08.244.0005		PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		178.531,00	183.887,00	189.404,00	190.805,00
2147		EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		38.531,00	39.687,00	40.878,00	42.105,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	01755	3.400,00	3.502,00	3.500,00	3.700,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01755	12.000,00	12.360,00	13.000,00	12.800,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01755	10.000,00	10.300,00	10.500,00	11.605,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01755	13.131,00	13.525,00	13.878,00	14.000,00
2143		AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		140.000,00	144.200,00	148.526,00	148.700,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	41.200,00	42.436,00	42.500,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.250,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.850,00
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.100,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		267.373,00	275.394,19	283.656,02	283.950,00
06.003.08		Assistência Social		267.373,00	275.394,19	283.656,02	283.950,00

06.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		267.373,00	275.394,19	283.656,02	283.950,00
06.003.08.243.0005	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		267.373,00	275.394,19	283.656,02	283.950,00
2144	FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES		171.373,00	176.514,19	181.809,62	181.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	41.200,00	42.436,00	42.400,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	70.000,00	72.100,00	74.263,00	74.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	16.300,00	16.789,00	17.292,67	17.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.900,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.573,00	1.620,19	1.668,80	1.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	12.500,00	12.875,00	13.261,25	13.300,00
2145	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		96.000,00	98.880,00	101.846,40	102.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	73.000,00	75.190,00	77.445,70	77.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.700,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	11.000,00	11.330,00	11.669,90	11.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.200,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.200,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.750,00
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
06.004.08		Assistência Social		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
06.004.08.241		Assistência à Pessoa Idosa		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
06.004.08.241.0005		PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
2148		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE		49.000,00	50.470,00	51.984,10	52.100,00
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.200,00
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.200,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.360,00	12.730,80	12.800,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.900,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS		2.881.255,00	3.001.607,20	3.183.350,63	3.238.380,49
07.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS		2.881.255,00	3.001.607,20	3.183.350,63	3.238.380,49
07.001.04		Administração		1.515.385,00	1.560.850,20	1.611.933,78	1.683.754,20
07.001.04.122		Administração Geral		1.515.385,00	1.560.850,20	1.611.933,78	1.683.754,20
07.001.04.122.0002		PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		1.515.385,00	1.560.850,20	1.611.933,78	1.683.754,20
2149		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	OBRAS E	824.749,00	849.494,00	879.235,00	903.513,53
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	01000	45.000,00	46.350,00	45.000,00	49.600,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	250.000,00	257.500,00	270.000,00	273.600,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01504	194.749,00	200.594,00	206.645,00	212.907,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.030,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	300.000,00	309.000,00	320.000,00	329.006,53
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	1.000,00	1.030,00	1.030,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	13.000,00	13.390,00	14.000,00	14.300,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.030,00	1.100,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	19.000,00	19.570,00	20.500,00	20.900,00
2150		CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO		26.000,00	26.780,00	27.583,40	27.530,20
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	26.530,20
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2151		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO		24.540,00	25.276,20	26.034,48	26.042,04
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.600,00	11.948,00	12.306,44	12.942,04
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.580,00	6.777,40	6.980,72	7.000,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.060,00	1.091,80	1.124,55	1.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.300,00	5.459,00	5.622,77	5.000,00
	2152	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		397.096,00	409.010,00	421.282,20	443.176,83
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	103.000,00	106.090,00	112.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	133.000,00	136.990,00	141.099,70	150.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	109.096,00	112.370,00	115.743,00	119.216,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.760,83
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	51.500,00	53.045,00	56.200,00
	2153	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL		200.000,00	206.000,00	212.180,00	212.241,60
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	154.500,00	159.135,00	159.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	41.200,00	42.436,00	42.241,60
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	11.000,00
	2154	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS.		3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
	2168	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS		40.000,00	41.200,00	42.436,00	68.250,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	21.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	15.750,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	15.750,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	15.750,00
07.001.15		Urbanismo		1.283.870,00	1.356.657,00	1.485.153,85	1.446.946,29
07.001.15.451		Infra-Estrutura Urbana		1.283.870,00	1.356.657,00	1.485.153,85	1.446.946,29
07.001.15.451.0002		PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		1.283.870,00	1.356.657,00	1.485.153,85	1.446.946,29

1003	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA		788.070,00	595.373,00	1.002.130,35	1.009.312,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	220.000,00	200.000,00	302.288,35	313.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.130,00	1.000,00	1.100,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	198.000,00	100.000,00	150.000,00	200.444,29
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	240.000,00	200.000,00	400.000,00	350.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	64.300,00	118.000,00	112.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01512	29.070,00	29.943,00	30.842,00	31.768,00
2155	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		267.800,00	275.834,00	284.110,00	292.634,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	250.000,00	257.500,00	265.225,00	267.000,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	17.800,00	18.334,00	18.885,00	25.634,00
1011	REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA		3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1012	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS	RURAIS	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1013	DRENAGEM E DESASSOREAMENTOS		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2157	SINALIZAÇÃO		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2198	EMENDAS PARLAMENTARES - OBRAS		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – COMUNIDADE DO BATUVA		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1017	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – CAMPO DA AVIAÇÃO / AV.ARARAPIRA		6.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
1018	IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS URBANAS Locais: Av. Ararapira, Av. Maria Carolina de Lisboa, Av. Superagui		6.000,00	20.000,00	6.000,00	6.000,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00
1019	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (LINHA AMARELA) Locais: Creche Municipal e Escola Antônio Barbosa Pinto		6.000,00	29.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	14.000,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	7.500,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	7.500,00	0,00	0,00
1022	REASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO - AV ARARAPIRA		6.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00
1026	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELSO ROBERTO CHAVIER		6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
1032	CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO COSTÃO		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1031	REFORMA DA TRILHA DO QUITUMBE		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1027	REFORMA DO TRAPICHE DO CERQUINHO / FORMAR		6.000,00	144.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	22.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	22.000,00	0,00	0,00

1028	REFORMA DA PONTE DA COMUNIDADE DE UTINGA		150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1025	REFORMA DA PONTE ILHA DE ALMEIDA / PONTA DO LANÇO		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
07.001.17		Saneamento		82.000,00	84.100,00	86.263,00	107.680,00
07.001.17.605		Abastecimento		82.000,00	84.100,00	86.263,00	107.680,00
07.001.17.605.0002		PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		82.000,00	84.100,00	86.263,00	107.680,00
1014		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGUAS NAS COMUNIDADES		70.000,00	72.100,00	74.263,00	95.680,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	8.300,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	41.200,00	42.436,00	52.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.200,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	12.500,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	10.400,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	7.280,00
1023		TROCA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA - ILHA DAS PEÇAS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1024		NOVA REDE DE ÁGUA - ILHA DE MARIANA		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.950.731,66	4.069.253,87	4.191.331,49	4.197.626,54
08.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.950.731,66	4.069.253,87	4.191.331,49	4.197.626,54
08.001.04		Administração		1.297.158,00	1.336.073,00	1.376.155,19	1.381.632,95
08.001.04.123		Administração Financeira		1.297.158,00	1.336.073,00	1.376.155,19	1.381.632,95
08.001.04.123.0002		PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		1.297.158,00	1.336.073,00	1.376.155,19	1.381.632,95
2158		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.297.158,00	1.336.073,00	1.376.155,19	1.381.632,95
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01510	9.000,00	9.270,00	9.548,10	9.000,00
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	4.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.000,00
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	39.000,00	40.170,00	41.375,10	42.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	214.000,00	220.420,00	227.032,60	229.000,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	32.058,00	33.020,00	34.010,60	34.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	248.000,00	255.440,00	263.103,20	264.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	722.000,00	743.660,00	765.969,80	767.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	4.100,00	4.223,00	4.349,69	4.350,95
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	10.000,00	10.300,00	10.609,00	11.282,00
08.001.28	Encargos Especiais		2.653.573,66	2.733.180,87	2.815.176,30	2.815.993,59
08.001.28.845	Outras Transferências		51.000,00	52.530,00	54.105,90	54.121,61
08.001.28.845.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		51.000,00	52.530,00	54.105,90	54.121,61
2159	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS		51.000,00	52.530,00	54.105,90	54.121,61
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.121,61
08.001.28.846	Outros Encargos Especiais		2.602.573,66	2.680.650,87	2.761.070,40	2.761.871,98
08.001.28.846.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		2.602.573,66	2.680.650,87	2.761.070,40	2.761.871,98
2160	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		2.602.573,66	2.680.650,87	2.761.070,40	2.761.871,98
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	2.602.573,66	2.680.650,87	2.761.070,40	2.761.871,98
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		2.354.306,94	2.474.936,15	2.549.184,23	2.806.627,36
09.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		2.349.306,94	2.469.786,15	2.543.879,73	2.801.627,36
09.001.04	Administração		1.828.400,00	1.853.252,00	1.978.849,56	2.108.198,71
09.001.04.122	Administração Geral		1.828.400,00	1.853.252,00	1.978.849,56	2.108.198,71
09.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		1.828.400,00	1.853.252,00	1.978.849,56	2.108.198,71
2161	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		795.000,00	818.850,00	843.415,50	972.754,36
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	6.105,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	42.000,00	43.260,00	44.557,80	51.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	6.249,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	700.000,00	721.000,00	742.630,00	855.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	13.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	8.000,00	8.240,00	8.487,20	9.500,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	31.400,00
2162	AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"		1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
2163	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO		33.400,00	34.402,00	35.434,06	35.444,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.600,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.600,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.344,35
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.400,00	8.652,00	8.911,56	8.900,00
09.001.14		Direitos da Cidadania		15.000,00	15.450,00	15.913,50	59.534,50
09.001.14.452		Serviços Urbanos		15.000,00	15.450,00	15.913,50	59.534,50
09.001.14.452.0008		PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL		15.000,00	15.450,00	15.913,50	59.534,50
2164		DIVULGAR JUNTO À COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA – CONTROLE DE ZOONOSES ANIMAIS SOLTOS		10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.612,08
2165		AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.		2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.122,42
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.122,42
2166		AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS		3.000,00	3.090,00	3.182,70	46.800,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	15.600,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	15.600,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	15.600,00
09.001.20		Agricultura		505.906,94	601.084,15	549.116,67	633.894,15
09.001.20.608		Promoção da Produção Agropecuária		505.906,94	601.084,15	549.116,67	633.894,15
09.001.20.608.0007		PROGRAMA PRODUZIR MAIS, VIVER MELHOR		442.906,94	536.194,15	482.279,97	567.038,05
2169		AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL		342.906,94	406.194,15	342.279,97	417.038,05
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	100.000,00	100.000,00	100.160,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	110.000,00	130.000,00	110.000,00	130.300,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	82.906,94	96.194,15	52.279,97	86.578,05
2201		PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		100.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	85.000,00	115.000,00	130.000,00	135.000,00
09.001.20.608.0008		PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,10
2170		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO		45.000,00	46.350,00	47.740,50	47.754,36
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	46.350,00	47.740,50	47.754,36
2171		AÇÕES QUE VISEM O APOIO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, COMO ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS		18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.101,74
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.101,74
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
09.002.04		Administração		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
09.002.04.122		Administração Geral		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
09.002.04.122.0008	PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
2172	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		729.000,00	750.870,00	773.396,10	773.620,63
10.001	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		729.000,00	750.870,00	773.396,10	773.620,63
10.001.04	Administração		309.000,00	318.270,00	327.818,10	327.913,27
10.001.04.121	Planejamento e Orçamento		309.000,00	318.270,00	327.818,10	327.913,27
10.001.04.121.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		309.000,00	318.270,00	327.818,10	327.913,27
2173	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		309.000,00	318.270,00	327.818,10	327.913,27
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.450,00	15.913,50	15.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	26.813,27
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	236.900,00	244.007,00	244.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.200,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.000,00
10.001.15	Urbanismo		420.000,00	432.600,00	445.578,00	445.707,36
10.001.15.127	Ordenamento Territorial		420.000,00	432.600,00	445.578,00	445.707,36
10.001.15.127.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		420.000,00	432.600,00	445.578,00	445.707,36
2174	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR		120.000,00	123.600,00	127.308,00	127.344,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	123.600,00	127.308,00	127.344,96
2175	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS		10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.612,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.612,08
2176	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.836,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.836,24
2177	PLANO DE IMPLANTAÇÃO BIM GUARAQUEÇABA		260.000,00	267.800,00	275.834,00	275.914,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.914,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	236.900,00	244.007,00	244.000,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.000,00
11		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
11.001		DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
11.001.02		Judiciária		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
11.001.02.061		Ação Judiciária		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
11.001.02.061.0002		PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
2178		FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO		63.000,00	64.890,00	66.836,70	66.856,11
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.240,00	8.487,20	8.400,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.456,11
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.000,00
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.000,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER		798.000,00	821.940,00	846.598,20	870.089,02
12.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		797.000,00	820.910,00	845.537,30	869.089,02
12.001.04		Administração		423.000,00	435.690,00	448.760,70	465.240,62
12.001.04.122		Administração Geral		423.000,00	435.690,00	448.760,70	465.240,62
12.001.04.122.0002		PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		423.000,00	435.690,00	448.760,70	465.240,62
2180		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		391.000,00	402.730,00	414.811,90	431.404,38
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.450,00	15.913,50	16.500,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	22.004,38
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	33.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	28.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	103.000,00	106.090,00	110.300,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	200.000,00	206.000,00	212.180,00	220.600,00
2181		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO		32.000,00	32.960,00	33.948,80	33.836,24
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	31.836,24
12.001.27		Desporto e Lazer		374.000,00	385.220,00	396.776,60	403.848,40
12.001.27.392		Difusão Cultural		374.000,00	385.220,00	396.776,60	403.848,40
12.001.27.392.0006		PROGRAMA ESPORTE QUE TRANSFORMA		374.000,00	385.220,00	396.776,60	403.848,40
2182		PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL E FUTSAL GUARAZÃO		50.000,00	51.500,00	53.045,00	53.060,40
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	9.270,00	9.548,10	9.500,00

CONTA		DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	25.000,00	25.750,00	26.522,50	26.300,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.300,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.960,40
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
	2183	REALIZAÇÃO DAS A ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		20.000,00	20.600,00	21.218,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.000,00
	2184	EMENDAS PARLAMENTARES - TURISMO		4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
	2185	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DELAZER		200.000,00	206.000,00	212.180,00	220.667,20
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	33.100,00
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	22.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	22.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	125.000,00	128.750,00	132.612,50	138.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.567,20
	2197	PROGRAMA GERAÇÃO DE OURO		100.000,00	103.000,00	106.090,00	106.120,80
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	39.000,00	40.170,00	41.375,10	41.300,00
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.600,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.200,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.020,80
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12.003		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12.003.04		Administração		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12.003.04.122		Administração Geral		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
12.003.04.122.0009		PROGRAMA TURISMO QUE MOVE GUARAQUEÇABA		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
2179		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
13		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029

13.001	DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
13.001.04	Administração		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
13.001.04.122	Administração Geral		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
13.001.04.122.0002	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
2186	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO		17.800,00	18.334,00	18.884,02	18.889,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.689,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.800,00	4.944,00	5.092,32	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.100,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
99.099.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
2196	RESERVA DE CONTINGENCIA		480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	480.000,00	495.000,00	515.000,00	525.000,00
			48.000.000,00	**49.500.000,00**	**51.500.000,00**	**52.500.000,00**

Total geral : 201.500.000,00

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9A1D958B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VI, DA LEI Nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.360.000,00	0,00	3.360.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.360.000,00	0,00	3.360.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	3.360.000,00	0,00	3.360.000,00
		0,00	3.360.000,00	0,00	3.360.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
		0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.859.000,00	0,00	6.859.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.859.000,00	0,00	6.859.000,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	6.859.000,00	0,00	6.859.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
06.182.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
		22.000,00	6.894.000,00	0,00	6.916.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	108.000,00	14.921.608,40	0,00	15.029.608,40
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	108.000,00	14.059.729,40	0,00	14.167.729,40
12.361.0003.0.000.	PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	108.000,00	14.059.729,40	0,00	14.167.729,40
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	856.879,00	0,00	856.879,00
12.365.0003.0.000.	PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	856.879,00	0,00	856.879,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0003.0.000.	PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		108.000,00	14.921.608,40	0,00	15.029.608,40
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	219.494,60	8.735.505,40	0,00	8.955.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	219.494,60	8.437.625,40	0,00	8.657.120,00
10.301.0004.0.000.	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS	219.494,60	8.437.625,40	0,00	8.657.120,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.302.0004.0.000.	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	62.880,00	0,00	62.880,00
10.304.0004.0.000.	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS	0,00	62.880,00	0,00	62.880,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.305.0004.0.000.	PROGRAMA CUIDAR BEM: SAÚDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

		219.494,60	8.735.505,40	0,00	8.955.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.320.298,00	0,00	2.320.298,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	46.350,00	0,00	46.350,00
08.122.0005.0.000.	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA	0,00	46.350,00	0,00	46.350,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.241.0005.0.000.	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	324.988,00	0,00	324.988,00
08.243.0005.0.000.	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA	0,00	324.988,00	0,00	324.988,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.899.960,00	0,00	1.899.960,00
08.244.0005.0.000.	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM PRECISA	0,00	1.899.960,00	0,00	1.899.960,00
		0,00	2.320.298,00	0,00	2.320.298,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.515.385,00	0,00	1.515.385,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.515.385,00	0,00	1.515.385,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	1.515.385,00	0,00	1.515.385,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.008.070,00	275.800,00	0,00	1.283.870,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.008.070,00	275.800,00	0,00	1.283.870,00
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	1.008.070,00	275.800,00	0,00	1.283.870,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
17.605.0000.0.000.	Abastecimento	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
17.605.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
		1.090.070,00	1.791.185,00	0,00	2.881.255,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.297.158,00	0,00	1.297.158,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.297.158,00	0,00	1.297.158,00
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	1.297.158,00	0,00	1.297.158,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.653.573,66	0,00	2.653.573,66
28.845.0000.0.000.	Outras Transferências	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
28.845.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	2.602.573,66	0,00	2.602.573,66
28.846.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	2.602.573,66	0,00	2.602.573,66
		0,00	3.950.731,66	0,00	3.950.731,66
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.833.400,00	0,00	1.833.400,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.833.400,00	0,00	1.833.400,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	1.828.400,00	0,00	1.828.400,00
04.122.0008.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14.452.0008.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	505.906,94	0,00	505.906,94
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	505.906,94	0,00	505.906,94
20.608.0007.0.000.	PROGRAMA PRODUZIR MAIS, VIVER MELHOR	0,00	442.906,94	0,00	442.906,94
20.608.0008.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA LIMPA E SUSTENTÁVEL	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
		0,00	2.354.306,94	0,00	2.354.306,94
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
15.127.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
		0,00	729.000,00	0,00	729.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
02.061.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
		0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	424.000,00	0,00	424.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	424.000,00	0,00	424.000,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	423.000,00	0,00	423.000,00
04.122.0009.0.000.	PROGRAMA TURISMO QUE MOVE GUARAQUEÇABA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
27.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
27.392.0006.0.000.	PROGRAMA ESPORTE QUE TRANSFORMA	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
		0,00	798.000,00	0,00	798.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	17.800,00	0,00	17.800,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	17.800,00	0,00	17.800,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA EFICIENTE	0,00	17.800,00	0,00	17.800,00
		0,00	17.800,00	0,00	17.800,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	Total

				Especiais	
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
99.999.0099.0.000.	RESERVA DE CONTINGËNCIA	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
		0,00	480.000,00	0,00	480.000,00

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DCACD385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidores para atuar como equipes de planejamento de contratações para elaboração dos documentos exigidos pela da Lei Federal nº 14.133/21

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado Do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no exercício e suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia-se os servidores abaixo nominados para responderem pelos atos de planejamento de contratações, elaboração de documentos formalizadores de demanda, estudo técnicos preliminares, plano de contratações, termos de referência, matriz de riscos entre outros documentos que se fizerem necessários para operacionalização das solicitações de licitações regidas pela lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 265/2025.

Parágrafo único. Tendo em vista a necessidade de conhecimento do objetos dos quais serão elaborados os documentos acima descritos, faz-se necessario a designação de equipes de servidores por Departamento Municipal.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÔES	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
INDIANARA PATRICIA BRIZOLA	REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
LÚCIO DIEGO GUERRA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
JEFERSON CORONETTI	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
LUIZ HENRIQUE BOLDORI	GESTOR DO DEPARTAMENTO
DOUGLAS NONNEMACHER	RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
JOSÉ CARLOS PERON	GESTOR DO DEPARTAMENTO
JOCELI APARECIDA COLLA VAZ	RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ADRIANO JOSE DE CAMARGO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CLAUDIO LUIZ CHIAVAGATTI	RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
NILZA CARDOSO DE RAMOS	GESTOR DO DEPARTAMENTO
CASSIANO ACOSTA PEREIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEISIMARA VIVIAN TUBIN	RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÕES E URBANISMO	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
CLAUDINEI DA ROSA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
LUIZ FERNANDO GARBIN	RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ROQUE BREZOLIN	RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
RENATO COSTELLA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria número 50/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CD291590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RELATORIO GESTAO FISCAL DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESA EMPENHADA**
	01/2025 à 12/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.813.077,01
Pessoal Ativo	1.813.077,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Tercerização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	-
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-
Acórdão TCE/PR 1568/06	-
Pensionistas	-
IRRF (IV)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	1.813.077,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.300.421,07
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -(VI={ (IV / V) * 100}	3,53%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.078.025,26
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,7%	2.924.124,00
LIMITE DE ALERTA (art. 22 da LRF) - 0,90% = 5,40	2.770.222,74
FONTE: Setor Contábil	

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7DA0FA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01 A 14 DE JANEIRO DE 2026.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SER9E95	276070NIC0004032	12/12/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXV9E42	116100T003033642	25/12/2025	54521
MJW2E26	116100T000920387	26/12/2025	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV9J94	276070T000012713	02/01/2026	51930
ACZ0D79	276070T000014169	31/12/2025	54521
AIN5H00	276070T000016022	06/01/2026	51930
AKK7523	276070T000014173	01/01/2026	76251

AMF8H26	276070T000015874	06/01/2026	76251
APE1782	276070T000016013	05/01/2026	73400
ATT0042	276070T000014174	02/01/2026	51180
AZG0505	276070T000015742	05/01/2026	51851
AZO5C06	276070T000015740	05/01/2026	51851
BAI9D72	276070T000011261	31/12/2025	73400
BAR1H35	276070T000011266	31/12/2025	76331
BCM0116	276070T000016010	05/01/2026	55920
BDC2C78	276070T000015875	06/01/2026	55411
BDM2A70	276070T000016017	05/01/2026	64830
CEZ7810	276070T000010396	05/01/2026	51851
DHH9I21	276070T000012712	02/01/2026	51930
ENG7J91	276070T000016016	05/01/2026	60174
ICD4H76	116100T000304080	30/12/2025	55250
MHY6171	276070T000011265	31/12/2025	73400
MJO7D61	276070T000014547	24/12/2025	51930
NXY1040	276070T000010395	05/01/2026	51851
OHU8193	276070T000016014	05/01/2026	76332
RHW3A41	276070T000014170	31/12/2025	54521
RYU3H84	116100T003033645	27/12/2025	54521
SDX9J35	276070T000014167	30/12/2025	73662
SYF9J69	276070NIC0004033	16/12/2025	50020
TAW6B68	276070T000016019	05/01/2026	76332
TBM4I40	276070T000015883	06/01/2026	76252
TBS1G94	276070T000013993	04/01/2026	73400
UBC4G35	276070T000014172	31/12/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFA2920	116100T002564499	27/10/2025	55250	R$ 130.16
AGA6548	116100T003033609	23/10/2025	54521	R$ 195.23
AQR5303	116100T003188380	24/10/2025	54521	R$ 195.23
AUL4E74	116100T002564497	25/10/2025	55500	R$ 130.16
AXV8I89	276070NIC0003991	14/10/2025	50020	R$ 390.46
AYU6B62	116100T003188382	24/10/2025	54600	R$ 130.16
BBG5F84	116100T003239305	26/10/2025	55250	R$ 130.16
BCH4I42	276070NIC0003989	14/10/2025	50020	R$ 390.46
CYP8D24	116100T003188381	24/10/2025	54521	R$ 195.23
IQS0E79	276070NIC0003990	14/10/2025	50020	R$ 390.46
RHM9F34	116100T003207298	25/10/2025	56144	R$ 195.23
SEK1I92	116100T003188389	25/10/2025	54522	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKG9A03	116100T003188387	25/10/2025	56222	2259670517
ATD3J36	116100T003188383	24/10/2025	55250	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIW5600	276070I000017339	14/10/2025	55412	R$ 195.23
AKC1A39	276070I000016776	16/10/2025	55412	R$ 195.23
AQQ3J29	276070I000017135	16/10/2025	55412	R$ 195.23
AVE3048	276070I000016843	16/10/2025	55412	R$ 195.23
AXI6217	276070I000017134	16/10/2025	55412	R$ 195.23
AXI6217	276070I000017231	18/10/2025	55412	R$ 195.23
BAP1504	276070I000017340	14/10/2025	55412	R$ 195.23
BCH4I42	276070NIC0003992	18/10/2025	50020	R$ 390.46
BEJ4J37	276070I000016846	15/10/2025	55412	R$ 195.23
BRP5489	276070I000017133	14/10/2025	55412	R$ 195.23
BRP5489	276070I000017230	15/10/2025	55412	R$ 195.23
BRP5489	276070I000017232	16/10/2025	55412	R$ 195.23
DUJ8I23	276070I000017229	15/10/2025	55412	R$ 195.23
HNI9452	276070I000017227	13/10/2025	55412	R$ 195.23
MBL6879	276070I000017234	14/10/2025	55412	R$ 195.23
NRX0C01	276070I000016842	17/10/2025	55412	R$ 195.23
OKK8E05	276070I000017341	15/10/2025	55412	R$ 195.23
PIH8914	116100T003227330	29/10/2025	55250	R$ 130.16
PUW7I98	276070I000016845	16/10/2025	55412	R$ 195.23
QQJ9H82	276070I000016844	16/10/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHB3828	116100T003033648	03/01/2026	54522
ALG3357	116100T003243305	04/01/2026	54600
ALV6726	116100T003033649	03/01/2026	55411
AOU3G27	116100T003243306	04/01/2026	55411
AOY1464	116100T003243311	04/01/2026	55411
AWJ3248	116100T003243308	04/01/2026	55411
BNR5693	116100T003033650	03/01/2026	55411
EIL0H53	116100T003243307	04/01/2026	55411
FGY0I71	116100T003243301	04/01/2026	55411
HCI9H45	116100T003243304	04/01/2026	54600
HJB9F68	116100T003243309	04/01/2026	55411
IPE0495	116100T003243312	04/01/2026	55411
ITI1A69	116100T003243310	04/01/2026	55411
LZS1484	116100T003243302	04/01/2026	54600
MLY0A35	116100T003243313	04/01/2026	54600
SEK1I92	276070NIC0004034	23/12/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW3916	276070T000014507	23/10/2025	72930	R$ 130.16
ABW3916	276070T000014506	23/10/2025	55250	R$ 130.16
ACD0104	276070T000014118	21/10/2025	55920	R$ 130.16
ACD0104	276070T000014119	21/10/2025	72930	R$ 130.16
ADA9004	276070NIC0004002	21/10/2025	50020	R$ 390.46
AER3333	276070T000014143	22/10/2025	55920	R$ 130.16
AEZ1019	276070T000012999	16/10/2025	56222	R$ 88.38
AFC5061	276070T000013963	23/10/2025	51851	R$ 195.23
AFS4I37	276070T000013837	14/10/2025	61220	R$ 293.47
AGI3473	276070T000010197	28/10/2025	54523	R$ 195.23
AGV1D37	276070T000013793	04/11/2025	55417	R$ 195.23
AHE7G80	276070T000014518	24/10/2025	51851	R$ 195.23
AHH3I44	276070T000013652	16/10/2025	59320	R$ 1467.35
AIC9456	276070T000013964	23/10/2025	51851	R$ 195.23
AIF6058	276070T000013842	14/10/2025	51851	R$ 195.23
AIV1928	276070T000013653	18/10/2025	76331	R$ 293.47
AIW5700	276070T000014106	14/10/2025	55920	R$ 130.16
AJE8J78	276070T000013564	31/10/2025	76332	R$ 293.47
AJM5C70	276070T000014516	24/10/2025	51851	R$ 195.23
AJP4485	276070T000014525	24/10/2025	51851	R$ 195.23
AJP4485	276070T000014524	24/10/2025	60501	R$ 293.47
AJP4485	276070T000014526	24/10/2025	52742	R$ 2934.70
AJP4485	276070T000014523	24/10/2025	59591	R$ 1467.35
AKJ0H27	276070T000013655	18/10/2025	76331	R$ 293.47
AKO8F96	276070T000013659	24/10/2025	76331	R$ 293.47
AKR5184	276070T000014080	31/10/2025	51851	R$ 195.23
AKZ7797	276070T000014111	20/10/2025	76331	R$ 293.47
ALK1A12	276070NIC0003996	21/10/2025	50020	R$ 586.94
AMV1424	276070T000014079	31/10/2025	51851	R$ 195.23
ANM3J09	276070T000014113	21/10/2025	76331	R$ 293.47
ANN0B17	276070T000014146	22/10/2025	51930	R$ 293.47
ANN1025	276070T000013841	14/10/2025	51851	R$ 195.23
ANP3719	276070T000014058	17/10/2025	58431	R$ 195.23
ANV3G89	276070T000013800	05/11/2025	51851	R$ 195.23
AOE8C16	276070T000014514	23/10/2025	58194	R$ 880.41
AOK3I06	276070T000013965	24/10/2025	55920	R$ 130.16
AOY3B56	276070T000013798	05/11/2025	51851	R$ 195.23
APJ6065	276070T000014117	21/10/2025	76331	R$ 293.47
APZ2337	276070T000014088	04/11/2025	51851	R$ 195.23
AQA0D39	276070T000014255	05/11/2025	51851	R$ 195.23
AQG1760	276070T000014116	21/10/2025	72930	R$ 130.16
AQG1760	276070T000014115	21/10/2025	55920	R$ 130.16
AQG5D85	276070T000014085	04/11/2025	51851	R$ 195.23
AQW3825	276070T000014078	31/10/2025	51851	R$ 195.23
AQW3H87	276070T000014066	27/10/2025	76332	R$ 293.47
ARM1276	276070T000013849	15/10/2025	51852	R$ 195.23
ARU5A55	276070NIC0004001	21/10/2025	50020	R$ 586.94
ASF8885	276070T000014105	14/10/2025	72930	R$ 130.16
ASF8885	276070T000014104	14/10/2025	55920	R$ 130.16
ASI2A29	276070T000014087	04/11/2025	51851	R$ 195.23
ASJ8G28	276070T000014084	01/11/2025	58431	R$ 195.23
ASK6333	276070T000014054	16/10/2025	61220	R$ 293.47
ASW9119	276070T000010004	27/10/2025	76251	R$ 293.47
ASY6F92	276070T000014253	05/11/2025	51851	R$ 195.23
ATC5C37	276070T000013789	03/11/2025	76332	R$ 293.47
ATE0913	276070T000013847	15/10/2025	51851	R$ 195.23
ATE9C87	276070T000014083	01/11/2025	51852	R$ 195.23

ATI5F11	276070T000013656	23/10/2025	76331	R$ 293.47
ATS0I06	276070T000013796	05/11/2025	51851	R$ 195.23
ATV0E05	276070T000012996	14/10/2025	76331	R$ 293.47
ATV1A44	276070T000014527	27/10/2025	76252	R$ 293.47
ATZ2444	276070T000014090	04/11/2025	55920	R$ 130.16
AUI8706	276070T000014057	17/10/2025	58431	R$ 195.23
AUT6F59	276070T000014260	06/11/2025	76332	R$ 293.47
AUZ6I05	276070T000014109	17/10/2025	51851	R$ 195.23
AVB8F75	276070T000013562	29/10/2025	51851	R$ 195.23
AVF2E26	276070T000014092	05/11/2025	55920	R$ 130.16
AVS3C28	276070T000014060	17/10/2025	55413	R$ 195.23
AWC4135	276070T000013560	15/10/2025	51851	R$ 195.23
AWO7613	276070T000014059	17/10/2025	54870	R$ 195.23
AWQ2937	276070T000014094	05/11/2025	76251	R$ 293.47
AWU4F89	276070T000014512	23/10/2025	57463	R$ 130.16
AXC4252	276070T000014067	27/10/2025	51851	R$ 195.23
AXE1B24	276070T000014254	05/11/2025	51851	R$ 195.23
AXH4F57	276070T000013788	31/10/2025	51851	R$ 195.23
AXI3A81	276070T000012795	14/10/2025	55411	R$ 195.23
AXI5932	276070T000012792	14/10/2025	76251	R$ 293.47
AXK2779	276070T000013835	14/10/2025	55920	R$ 130.16
AXL8804	276070T000013843	14/10/2025	51851	R$ 195.23
AXV3382	276070NIC0004000	21/10/2025	50020	R$ 1760.82
AYA6251	276070T000013785	30/10/2025	51930	R$ 293.47
AYA6251	276070T000013786	30/10/2025	51851	R$ 195.23
AYC1D89	276070T000014077	31/10/2025	51851	R$ 195.23
AYG6G61	276070T000014069	29/10/2025	58431	R$ 195.23
AZG3A09	276070T000013791	04/11/2025	76332	R$ 293.47
AZR5A51	276070T000013660	04/11/2025	76331	R$ 293.47
AZR6784	276070T000013563	31/10/2025	76252	R$ 293.47
AZU0043	276070T000014056	17/10/2025	51851	R$ 195.23
BAD6A99	276070NIC0003994	21/10/2025	50020	R$ 260.32
BAL1830	276070T000013794	04/11/2025	51851	R$ 195.23
BAM9B69	276070T000013561	20/10/2025	76252	R$ 293.47
BBB5A02	276070T000014517	24/10/2025	51851	R$ 195.23
BBG5A11	276070NIC0003997	21/10/2025	50020	R$ 586.94
BBG5A11	276070NIC0003993	21/10/2025	50020	R$ 390.46
BBH2I36	276070T000012998	16/10/2025	76331	R$ 293.47
BBO5226	276070T000013850	15/10/2025	76252	R$ 293.47
BBO5226	276070T000014509	23/10/2025	54522	R$ 195.23
BBO7C62	276070T000014136	22/10/2025	55920	R$ 130.16
BBP8G28	276070T000014149	23/10/2025	56650	R$ 130.16
BBS3016	276070T000014258	06/11/2025	76251	R$ 293.47
BBT9982	276070T000014513	23/10/2025	60172	R$ 293.47
BCF0D21	276070T000012799	17/10/2025	76331	R$ 293.47
BCJ0H41	276070T000013845	15/10/2025	58433	R$ 195.23
BCK0D62	276070T000013848	15/10/2025	76331	R$ 293.47
BCP0561	276070T000013836	14/10/2025	55920	R$ 130.16
BCY0A69	276070T000013797	05/11/2025	76332	R$ 293.47
BDE2H54	276070T000012793	15/10/2025	56222	R$ 88.38
BDG5E15	276070T000014070	30/10/2025	51851	R$ 195.23
BDG6D99	276070T000013795	04/11/2025	76332	R$ 293.47
BEB5E65	276070T000014100	06/11/2025	51930	R$ 293.47
BEE0653	276070T000013566	31/10/2025	76331	R$ 293.47
BEE9H21	276070T000013790	03/11/2025	76332	R$ 293.47
BEF0F52	276070T000014251	05/11/2025	55417	R$ 195.23
BEL7269	276070T000014051	15/10/2025	58431	R$ 195.23
BSC6A68	276070T000014501	23/10/2025	76331	R$ 293.47
CAK5G05	276070T000014508	23/10/2025	76332	R$ 293.47
CKP8G54	276070T000014114	21/10/2025	61220	R$ 293.47
CSD7464	276070T000014139	22/10/2025	55920	R$ 130.16
DUF9H78	276070T000014504	23/10/2025	56650	R$ 130.16
DUF9H78	276070T000014505	23/10/2025	72930	R$ 130.16
EAD5A80	276070T000014252	05/11/2025	51851	R$ 195.23
ECO0405	276070T000009436	21/10/2025	51930	R$ 293.47
EIA6F40	276070T000013792	04/11/2025	51851	R$ 195.23
EKY4116	276070T000014144	22/10/2025	55920	R$ 130.16
EMG9E94	276070T000014107	14/10/2025	55920	R$ 130.16
EPT8A14	276070T000014522	24/10/2025	76332	R$ 293.47
EVJ4J41	276070T000014073	31/10/2025	76331	R$ 293.47
EVU5H11	276070T000014122	21/10/2025	54870	R$ 195.23
EVU5H11	276070T000014123	21/10/2025	72930	R$ 130.16
FEI9D61	276070T000014142	22/10/2025	55920	R$ 130.16
FHA5I91	276070NIC0003999	21/10/2025	50020	R$ 390.46
FIJ2109	276070T000012995	14/10/2025	76331	R$ 293.47
FKF1108	276070T000013844	14/10/2025	76332	R$ 293.47
HCI1432	276070T000014121	20/10/2025	55411	R$ 195.23
HKR7F33	276070T000014132	22/10/2025	55920	R$ 130.16
IRX1E11	276070NIC0003998	21/10/2025	50020	R$ 390.46
JNR3798	276070T000014091	04/11/2025	51851	R$ 195.23
KRW5088	276070T000014120	21/10/2025	76252	R$ 293.47
MBA0341	276070T000014515	24/10/2025	51851	R$ 195.23
MCB0C87	276070T000014095	05/11/2025	51851	R$ 195.23
MEX6F96	276070T000013799	05/11/2025	51851	R$ 195.23
MID5A93	276070T000014133	22/10/2025	55920	R$ 130.16
MKR5F92	276070T000014141	22/10/2025	55920	R$ 130.16
MMA1D67	276070T000014061	17/10/2025	54521	R$ 195.23
NJN9E05	276070T000014150	23/10/2025	56650	R$ 130.16
OAY8B93	276070T000014075	31/10/2025	51851	R$ 195.23

OBA3I05	276070T000014072	31/10/2025	51851	R$ 195.23
PKB1C34	276070T000013565	31/10/2025	76331	R$ 293.47
PUL5417	276070T000013839	14/10/2025	51851	R$ 195.23
PUL5417	276070T000014055	16/10/2025	51851	R$ 195.23
PVF6397	276070T000014089	04/11/2025	51930	R$ 293.47
PYE4I33	276070T000013966	03/11/2025	55411	R$ 195.23
PYY3H77	276070T000014081	01/11/2025	51852	R$ 195.23
PZU9E11	276070T000012997	14/10/2025	76331	R$ 293.47
QAG7H70	276070T000014511	23/10/2025	61220	R$ 293.47
QID9E57	276070T000014076	31/10/2025	58431	R$ 195.23
QQM4J58	276070T000013658	24/10/2025	55417	R$ 195.23
RAJ2C23	276070T000014140	22/10/2025	55417	R$ 195.23
RFJ9B86	276070T000014521	24/10/2025	76251	R$ 293.47
RHI5H00	276070T000013657	23/10/2025	76331	R$ 293.47
RHM5C01	276070T000014086	04/11/2025	76331	R$ 293.47
RHM8I07	276070T000014052	15/10/2025	76331	R$ 293.47
RHP6D82	276070T000014510	23/10/2025	66371	R$ 195.23
RHS5J01	276070T000014520	24/10/2025	54521	R$ 195.23
RHZ6A16	276070T000014093	05/11/2025	55920	R$ 130.16
RMD7J17	276070T000012800	17/10/2025	76251	R$ 293.47
RUE9E34	276070T000013840	14/10/2025	76332	R$ 293.47
RVO0H14	276070T000014127	21/10/2025	72930	R$ 130.16
RVO0H14	276070T000014126	21/10/2025	55920	R$ 130.16
SDQ9B03	276070T000012796	14/10/2025	55500	R$ 130.16
SEB5E01	276070T000013846	15/10/2025	51852	R$ 195.23
SEK7D70	276070T000012794	15/10/2025	55920	R$ 130.16
SET5C52	276070T000013559	14/10/2025	76252	R$ 293.47
SFE4B86	276070T000014128	21/10/2025	66371	R$ 195.23
SFH5B52	276070T000014098	06/11/2025	76332	R$ 293.47
SFJ5G70	276070NIC0003995	21/10/2025	50020	R$ 586.94
TAJ7D44	276070T000014108	15/10/2025	60174	R$ 293.47
TBP0H75	276070T000014099	06/11/2025	55417	R$ 195.23
TBZ6B24	276070T000014053	15/10/2025	64830	R$ 88.38
TCY5J58	276070T000014134	22/10/2025	55920	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMO9J56	276070T000014148	23/10/2025	55760	
ANX8D27	276070T000014135	22/10/2025	55920	
AOD9E75	276070T000014110	20/10/2025	55920	
ARA5821	276070T000014065	27/10/2025	55920	
ASW2H22	276070T000014502	23/10/2025	56650	
AXP1694	276070T000014131	22/10/2025	55920	
AZL2904	276070T000014068	27/10/2025	55920	
AZP5B42	276070T000014528	27/10/2025	72930	
BAV5H44	276070T000014138	22/10/2025	55920	
BBZ8A17	276070T000014063	17/10/2025	55920	
BCQ1795	276070T000014102	14/10/2025	55920	
BDT5J76	276070T000014147	23/10/2025	55090	
JEK7G97	276070T000012791	14/10/2025	55500	
MMA9050	276070T000014082	01/11/2025	55920	
SEF2G57	276070T000014137	22/10/2025	55920	
SEJ5D48	276070T000014124	21/10/2025	55920	2618622401

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:3F877D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02 /2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Promoção Social

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 de janeiro de 2026

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS VEICULARES, VISANDO À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL (COMPREENSIVA)** PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25020	SEGURO DE VEICULO – **FORD TRANSIT AMBULANCIA** **Ano/Modelo: 2025/2025** **Chassi:** WF0BTTVF7TU0186B2	1,00	UN	11.690,29	11.690,29
TOTAL TOTAL						11.690,29
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25021	SEGURO VEÍCULO: CITROEN - NOVO C3 AIRCROSS 7 SHINE 1.0 12V TURBO FLEX AUT ANO/MODELO: 2025/2026 Chassi: 935CNFCA1TB527816.	1,00	UN	3.404,19	3.404,19
TOTAL						3.404,19
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25021	SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - VIRTUS 1.0 TSI FLEX ANO/MODELO: 2025/2026 Chassi: 9BWDH6BZ0T4016436	1,00	UN	2.944,68	2.944,68
TOTAL						2.944,68
TOTAL GERAL						18.039,16

Coberturas:

• Casco (compreensivo) – 100% da Tabela FIPE

• RCF – Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00

• RCF – Danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00

• RCF – Danos morais: R$ 10.000,00

• APP – Acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez): R$ 10.000,00

• Cobertura de vidros: para-brisas dianteiro e traseiro, laterais, retrovisores, faróis e lanternas

• Assistência 24 horas, com guincho/reboque ilimitado

• Serviços inclusos: troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, pane seca, hospedagem e transporte alternativo (táxi)

• Vigência do seguro: 12 (doze) meses

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de seguro veicular,** na modalidade **cobertura total (compreensiva)**, destinada aos veículos oficiais pertencentes ao Município de Laranjal/PR, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme especificações e lotes abaixo discriminados.

4.1 Abrangência da Cobertura Securitária

A cobertura deverá contemplar, no mínimo, as seguintes garantias:

a) **Colisão, abalroamento, capotamento e tombamento**, inclusive quando decorrentes de acidentes involuntários;

b) **Incêndio, explosão e queda de raio**;

c) **Roubo e furto**, total ou parcial;

d) **Danos materiais e corporais causados a terceiros (RCF-V)**, em valores compatíveis com a legislação vigente e com as necessidades da Administração;

e) **Danos morais**, quando decorrentes de sinistros cobertos;

f) **Cobertura para vidros, lanternas, faróis, retrovisores e similares**;

g) **Assistência 24 horas**, incluindo, no mínimo: reboque, socorro mecânico, troca de pneus, pane elétrica, pane seca e chaveiro;

h) **Carro reserva**, quando aplicável, pelo período mínimo previsto nas condições gerais da seguradora;

i) **Cobertura para eventos da natureza**, tais como enchentes, alagamentos, granizo, vendaval e queda de árvores, quando previstos nas condições da apólice.

4.2 Vigência do Seguro

A apólice deverá ter **vigência mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão ou da data indicada pela Administração Municipal, sem possibilidade de carência para quaisquer coberturas.

4.3 Franquia

A franquia deverá ser **reduzida ou normal**, conforme proposta da seguradora, devendo estar claramente discriminada para cada tipo de cobertura, vedada a cobrança de franquia em casos de perda total, roubo ou furto do veículo.

4.4 Indenização

Em caso de **perda total**, a indenização deverá ser baseada no **valor de mercado referenciado**, conforme tabela FIPE vigente à data da liquidação do sinistro, ou outro critério equivalente amplamente aceito no mercado segurador, desde que expressamente informado na proposta.

4.5 Lotes e Veículos Segurados

Lote 001

Seguro veicular para **Ford Transit**, Ano/Modelo 2025/2025, Chassi nº WF0BTTVF7TU0186B2, quantidade: 01 (uma) unidade.

Lote 002

Seguro veicular para **Citroën Novo C3 Aircross 7 Shine 1.0 12V Turbo Flex Aut**, Ano/Modelo 2025/2026, Chassi nº 935CNFCA1TB527816, quantidade: 01 (uma) unidade.

Lote 003

Seguro veicular para **Volkswagen Virtus 1.0 TSI Flex**, Ano/Modelo 2025/2026, Chassi nº 9BWDH6BZ0T4016436, quantidade: 01 (uma) unidade.

Cada lote será adjudicado **de forma independente**, permitindo a participação das licitantes em um ou mais lotes, conforme interesse.

4.6 Condições Gerais

a) A seguradora deverá estar **regularmente autorizada pela SUSEP** para operar no ramo de seguros veiculares;

b) Não será admitida a subcontratação do objeto;

c) As apólices deverão ser emitidas em nome do **Município de Laranjal/PR**, com indicação expressa do veículo segurado, número de chassi e demais características;

d) Os serviços deverão atender integralmente às normas legais aplicáveis, especialmente à **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às regras do mercado segurador;

e) O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e após a regular emissão da apólice.

5- JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à observância dos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, justifica-se a instauração do presente procedimento licitatório visando à **contratação de empresa especializada em seguros veiculares**, para a prestação de serviços de **cobertura securitária total (compreensiva)** dos veículos oficiais pertencentes ao Município de Laranjal/PR.

Os veículos objeto desta contratação encontram-se **em plena utilização** pelas **Secretarias Municipais de Saúde e de Promoção Social**, desempenhando papel essencial na execução de políticas públicas, especialmente no **transporte de pacientes, equipes técnicas, servidores, insumos, atendimento a programas sociais e demais atividades institucionais**. A indisponibilidade desses veículos, seja por sinistro, roubo, furto ou danos decorrentes de acidentes ou eventos da natureza, acarretaria **prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos**, comprometendo o atendimento à população e gerando riscos operacionais, financeiros e administrativos ao Município.

A contratação de seguro veicular com **cobertura abrangente** mostra-se tecnicamente necessária como medida de **gestão de riscos patrimoniais**, tendo em vista o elevado valor dos bens envolvidos, o uso contínuo e intenso dos veículos e a exposição a riscos inerentes à circulação em vias urbanas e rodoviárias. A cobertura securitária visa, portanto, **mitigar impactos financeiros decorrentes de sinistros**, assegurar a rápida recomposição do patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Optou-se pela **segmentação do objeto em lotes distintos**, correspondentes a cada veículo, com o objetivo de **ampliar a competitividade**, permitir a participação de um maior número de seguradoras e viabilizar a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à execução contratual. Tal medida está em consonância com os princípios da competitividade e da economicidade previstos na legislação vigente.

O detalhamento técnico das coberturas exigidas — incluindo, entre outras, **colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa, danos morais, assistência 24 horas, cobertura para vidros e eventos da natureza** — foi definido com base nas **necessidades reais da Administração**, em práticas consolidadas no mercado segurador e na experiência administrativa, de modo a assegurar proteção adequada aos veículos e à Administração Pública, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

A vigência mínima de **12 (doze) meses**, bem como a exigência de seguradora **devidamente autorizada pela SUSEP**, garantem a regularidade, a estabilidade contratual e a segurança jurídica da contratação, além de assegurar que os serviços sejam prestados por empresa tecnicamente habilitada e em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis ao setor de seguros.

Dessa forma, a presente contratação revela-se **tecnicamente adequada, necessária e proporcional**, estando devidamente alinhada ao interesse público, à preservação do patrimônio municipal e à continuidade dos serviços essenciais, configurando-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal de Laranjal/PR.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Os serviços objeto desta contratação deverão ser disponibilizados **de forma imediata após a formalização da apólice e/ou solicitação da Secretaria demandante**, devendo o início da cobertura ocorrer **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da confirmação da contratação, garantindo plena assistência e proteção aos veículos segurados durante todo o período de vigência contratual.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de **R$ 18.039,16(Dezoito mil, e trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portarias nº 15/2025 e 284/2025.

14 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de **06 (seis) horas corridas**, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.

b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.

c) Concluída a fase de recebimento, julgamento das propostas e habilitação, será aberto o prazo recursal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se às licitantes manifestarem eventual intenção de recorrer e apresentarem suas razões dentro do prazo legal.

LARANJAL-PR, 14 de janeiro de 2025.

ROSENILDA MENDES ZUPKO

Secretaria Municipal de Assistência Social

LEDIANE DE LIMA PAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:56497036

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 135/2025 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 135 de 19/12/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R$241.078,78(Duzentos e Quarenta e Um Mil e Setenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
	SUBTOTAL	5.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.000,00
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 29.000,00	
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 6.500,00	
	SUBTOTAL	104.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3555	00371-Repasse FNS/Gestão do SUS - o Programa Crescer Saudável Portaria 2141/2020	0,02
	SUBTOTAL	0,02
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0801.2067	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4410	00777-Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	673,00
	SUBTOTAL	673,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0078	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4981	00816-Repasse MAPA - Equip.Agric./Veículo/Outros 915049/21	25.500,18
4987	00821-Repasse MAPA - Equipamentos agricolas/Trator 942970/2023	5.628,82
4988	00822-Repasse MAPA - Equipamentos agricolas/Trator 942971/2023	3.352,39
4989	00823-Repasse MAPA - Equipamentos agricolas 942972/2023	5.035,39
4986	00831-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	688,98
	SUBTOTAL	60.205,76
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301.2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	241.078,78

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00371	Repasse FNS/Gestão do SUS - o Programa Crescer Saudável Portaria 2141/2020	0,02
00777	Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	673,00
00816	Repasse MAPA - Equip.Agric./Veículo/Outros 915049/21	19.839,97
00821	Repasse MAPA - Equipamentos agricolas/Trator 942970/2023	5.091,86
00822	Repasse MAPA - Equipamentos agricolas/Trator 942971/2023	3.032,59
00823	Repasse MAPA - Equipamentos agricolas 942972/2023	4.555,05
	TOTAL	33.192,49

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCARIOS- REPASSE MAPA/EQUIP AGRIC/VEICULOS 915049/21	5.660,21
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE MAPA - TRATOR 942970/23	536,96
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE MAPA - TRATOR 942971/23	319,80
1.3.2.1.01.0.1.04.32.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE MAPA - EQUIPAMENTOS 942972/23	480,34
1.3.2.1.02.0.1.06.00.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE EMENDAS ESPECIAIS/CUSTEIO	688,98
	TOTAL	7.686,29

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
	SUBTOTAL	30.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.200,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.100,00
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
1800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.366.1201.2040	Atividades Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.200,00
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.200,00
12.366.1201.2040	Atividades Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.600,00
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200,00
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

1930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.900,00
	SUBTOTAL	104.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3495	00371-Repasse FNS/Gestão do SUS - o Programa Crescer Saudável Portaria 2141/2020	0,02
	SUBTOTAL	0,02
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0801.2067	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4430	00777-Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	673,00
	SUBTOTAL	673,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	200.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 19 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7754FD8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 009/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Ressonância Magnética, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 009/2025-PML, para a prestação de serviços de Ressonância Magnética, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LOANDA SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.833.426/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEBRO).	EX.	120	R$ 793,63	R$ 95.235,60
2	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO).	EX.	180	R$ 827,50	R$ 148.950,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL.	EX.	240	R$ 566,53	R$ 135.967,20
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR.	EX.	120	R$ 572,91	R$ 68.749,20
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA.	EX.	120	R$ 594,86	R$ 71.383,20
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR.	EX.	120	R$ 607,23	R$ 72.867,60
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL.	EX.	180	R$ 1.133,25	R$ 203.985,00
8	R0ESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA.	EX.	60	R$ 892,21	R$ 53.532,60
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO).	EX.	120	R$ 603,53	R$ 72.423,60
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS/ABDOMEN INFERIOR.	EX.	120	R$ 606,45	R$ 72.774,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL).	EX.	120	R$ 584,00	R$ 70.080,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL).	EX.	120	R$ 580,80	R$ 69.696,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA.	EX.	120	R$ 539,23	R$ 64.707,60
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO.	EX.	60	R$ 1.270,83	R$ 76.249,80
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO.	EX.	120	R$ 602,99	R$ 72.358,80
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL).	EX.	120	R$ 558,35	R$ 67.002,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO.	EX.	120	R$ 663,33	R$ 79.599,60
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL).	EX.	60	R$ 627,00	R$ 37.620,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO.	EX.	120	R$ 589,99	R$ 70.798,80
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL).	EX.	120	R$ 489,29	R$ 58.714,80
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX.	EX.	180	R$ 528,79	R$ 95.182,20
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO.	EX.	120	R$ 555,30	R$ 66.636,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES.	EX.	120	R$ 665,07	R$ 79.808,40
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO.	EX.	120	R$ 569,91	R$ 68.389,20
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ.	EX.	120	R$ 566,22	R$ 67.946,40
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBROS SUPERIORES – BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO.	EX.	120	R$ 585,15	R$ 70.216,80
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA.	EX.	120	R$ 583,50	R$ 70.020,00
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL DIREITO/ESQUERDO.	EX.	120	R$ 578,00	R$ 69.360,00
TOTAL R$ >>>>>					**2.250.254,40**

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1337, 1338, 1339, 1340

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27478344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 013/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas físicas e jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 013/2025-PML, para a Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· ANA PAULA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 701.977.131-90, protocolo de nº 8002/2025, de 19/11/2025, as 08:38:03 horas.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

· JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 071.312.969-70, protocolo de nº 8003/2025, de 19/11/2025, as 08:41:10 horas.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

· MARIA DE FATIMA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 683.478.809-30, protocolo de nº 8004/2025, de 19/11/2025, as 08:42:46 horas.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

· TATYANE CARLA DE FREITAS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 092.994.509-35, protocolo de nº 8008/2025, de 19/11/2025, as 08:47:04 horas.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

· MORIÁ SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.353.548/0001-47, protocolo de nº 8100/2025, de 25/11/2025, as 16:02:36 horas.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	04	2.958,79	142.021,92

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 31890 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1308, 1309, 1310, 1334, 1335, 1336, 1338, 1339

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:622054FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 015/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 015/2025-PML, para a prestação de serviços de Endoscopia Digestiva, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R$ 331,56	R$ 119.361,60

· V NUNES PEREIRA – CLINICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.308.363/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	EXA	360	R$ 331,56	R$ 119.361,60

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1337, 1338, 1339, 1340

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF193D8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2025-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 012/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares em exames e consultas de cardiologia, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 012/2025-PML, para a prestação de serviços complementares em exames e consultas de cardiologia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· **CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.248/0001-00, para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONSULTA CARDIOLÓGICA	UNI	960	R$ 113,42	R$ 108.883,20
2	ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO	UNI	600	R$158,04	R$ 94.824,00
3	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	UNI	600	R$ 79,85	R$ 47.910,00
4	HOLTER 24 HORAS COM LAUDO	UNI	600	R$ 154,04	R$ 92.424,00
5	MAPEAMENTO COM LAUDO	UNI	600	R$ 148,50	R$ 89.100,00
TOTAL R$ >>>>>					**433.141,20**

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 31890 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 31890 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1025, 1026, 1027, 1028, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1258, 1259, 1260, 1261, 1284, 1285, 1286, 1287, 1088, 1089, 1290

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E0FEB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2026 – COMISSÃO ESPECIAL DE ENQUADRAMENTO, DIVULGA O ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIDORES DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL (LEI MUNICIPAL Nº. 1.598/2025-E)

EDITAL Nº. 001/2026 – COMISSÃO ESPECIAL DE ENQUADRAMENTO

ASSUNTO: Divulga o enquadramento provisório dos servidores do cargo de Educador Infantil (Lei Municipal nº. 1.598/2025-E)

A COMISSÃO ESPECIAL designada pela Portaria nº. 014/2026 de 09/01/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados o **ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO** dos servidores ocupantes do cargo de Educador Infantil, conforme segue:

I – LISTAGEM DE ENQUADRAMENTO:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	TEMPO DE SERVIÇO (Anos)	ESCOLARIDADE COMPROVADA	ENQUADRAMENTO (PADRÃO – NÍVEL)	VENCIMENTO BASE (R$)
ALEXANDRA PEREIRA BATISTA MORENO	201496	21	Pós-Graduação	C-14	5.924,20
AMBROSINA NUNES DURÃES	201750	9	Pós-Graduação	C-4	4.859,91
APARECIDA DAS GRAÇAS BARBOSA GOMES	201495	21	Pós-Graduação	C-10	5.473,04
CATIANE PEREIRA DA SILVA	201596	17	Nível Médio com Habilitação em Magistério	A1-8	4.193,65
ELAINE ANDRADE DE SOUZA ORTEGA	201803	9	Pós-Graduação	C-4	4.859,91
ELAINE GANDOLFO	201552	18	Pós-Graduação	C-9	5.365,73
FERNANDA BEZERRA GONDOLFO SILVA	201505	21	Pós-Graduação	C-10	5.473,04
HELENA VIEIRA DE BRITO COSTA	2001533	13	Pós-Graduação	C-6	5.056,25
IRACI CARNAVALE EGEA	201538	19	Pós-Graduação	C-9	5.365,73
IVANETE FAQUINETI MAGALHÃES	201810	9	Pós-Graduação	C-4	4.859,91
JOSESLAINE DE SOUZA CARVALHO	201613	16	Pós-Graduação	C-8	5.260,52
JULIANA CRISTINA DUARTE DE FARIA LEITE	201612	16	Pós-Graduação	C-8	5.260,52
LUZIA CARI	201738	10	Pós-Graduação	C-5	4.957,10
MARCELA PITARRO DA SILVA	201531	20	Pós-Graduação	C-10	5.473,04
MÁRCIA APARECIDA ROCHA DE BRITO	201809	9	Pós-Graduação	C-4	4.859,91
MÁRCIA GALVÃO DE FRANÇA RANPANI	201544	19	Pós-Graduação	C-9	5.365,73
MÁRCIA MANGNANI RIBEIRO	201811	9	Pós-Graduação	C-4	4.859,91
MÁRCIA PATRICIA DE SALLES MACENA	201931	5	Pós-Graduação	C-2	4.671,19
MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE	201310	15	Pós-Graduação	C-7	5.157,37
MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	2017522	3	Pós-Graduação	C-1	4.579,60
MARIA JOSÉ DE MATOS MARQUES	201805	9	Nível Médio com Habilitação em Magistério	A1-4	3.874,29
MARIA ROSANGELA BALHARINI DOS SANTOS	2001534	13	Pós-Graduação	C-6	5.056,25
MARLI NUNES DOS SANTOS	201543	19	Pós-Graduação	C-9	5.365,73
NEUSA APARECIDA CARLUCIO QUEIROZ	201614	23	Nível Médio com Habilitação em Magistério	A1-11	4.450,34
PATRICIA ANDRETTO PICHINIM	201812	9	Pós-Graduação	C-4	4.859,91
SILVIA LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	201536	19	Pós-Graduação	C-9	5.365,73
SONIA MARIA RIBEIRO BRITO DE ALENCAR	201444	23	Nível Médio com Habilitação em Magistério	A1-11	4.450,34
TAMAME BRONZE HASEIN PEREIRA	201737	10	Pós-Graduação	C-5	4.957,10
TEREZA DIAS DOS SANTOS	201447	23	Pós-Graduação	C-11	5.582,50
VALQUIRIA LOPES CABERLIM	201551	18	Nível Médio com Habilitação em Magistério	A1-9	4.277,53
VIVIANE MATIAS ALARCÃO OLIVEIRA	201537	19	Pós-Graduação	C-9	5.365,73

II – DOS RECURSOS:

O servidor que discordar do enquadramento apresentado poderá interpor recurso administrativo dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste Edital, conforme art. 39, § 3º da Lei Municipal nº. 1.598/2025-E.

O requerimento deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios (certificados ou contagem de tempo), se for o caso.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GISELE APARECIDA CAVALCANTI COSTA

Presidente da Comissão Especial

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:FA60004B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO**	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 9/2026**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**11/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**13/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	11/2026
b) Nr. Licitação:	9/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	13/01/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ*

Participante: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA - AMP (76.694.132/0001-22)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRIBUIÇÃO MENSAIS REFERENTE A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO	1,000	MES	15.348,00	15.348,00
			Total do Participante:		**15.348,00**
				Total Geral:	**15.348,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 15.348,00

Lobato, 13 de Janeiro de 2026

FABIO CHICAROLI

Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:7B30B5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
07º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

07° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão									
Justificativa Suscinta: A demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual anteriormente em razão de **reavaliações internas das necessidades administrativas e operacionais**, bem como de **ajustes no planejamento das unidades demandantes**, que resultaram na identificação posterior da necessidade de contratação do serviço de outsourcing de impressão.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4, ANUAIS	Un	70000	R$0,16	R$11.200,00	Alto	05/04/2026	Não
02	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS COLORIDAS, FORMATO A4. ANUAIS	Un	1000	R$1,16	R$1.160,00	Alto	05/04/2026	Não
03	3.3.90.39	EQUIPAMENTO SCANNER DE PRODUÇÃO A4, COLORIDO, 60PPM, PARA DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS	Mês	2	R$445	R$10.680,00	Alto	05/04/2026	Não
Valor total:						R$ 23.040,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão									
Justificativa Suscinta: A demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual anteriormente em razão de **reavaliações internas das necessidades administrativas e operacionais**, bem como de **ajustes no planejamento das unidades demandantes**, que resultaram na identificação posterior da necessidade de contratação do serviço de outsourcing de impressão.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativ a de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4, ANUAIS	Un	26000	R$0,16	R$4.160,00	Alto	05/04/2026	Não
02	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS COLORIDAS, FORMATO A4. ANUAIS	Un	700	R$1,16	R$812,00	Alto	05/04/2026	Não
03	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS COLORIDAS, FORMATO A0, ANUAIS	Un	2500	R$16,45	R$41.125,00	Alto	05/04/2026	Não
Valor total:						R$ 46.097,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão									
Justificativa Suscinta: A demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual anteriormente em razão de **reavaliações internas das necessidades administrativas e operacionais**, bem como de **ajustes no planejamento das unidades demandantes**, que resultaram na identificação posterior da necessidade de contratação do serviço de outsourcing de impressão.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item

01	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4, ANUAIS	Un	2200	R$1,16	R$352,00	Alto	05/04/2026	Não
02	3.3.90.39	EQUIPAMENTO SCANNER DE PRODUÇÃO A4, COLORIDO, 60PPM, PARA DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS	Mês	1	R$445,00	R$5.340,00	Alto	05/04/2026	Não
Valor total:						R$ 5.692,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão

Justificativa Suscinta: A demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual anteriormente em razão de **reavaliações internas das necessidades administrativas e operacionais**, bem como de **ajustes no planejamento das unidades demandantes**, que resultaram na identificação posterior da necessidade de contratação do serviço de outsourcing de impressão.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4, ANUAIS	Un	603000	R$0,16	R$96.480,00	Alto	05/04/2026	Não
02	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS COLORIDAS, FORMATO A4. ANUAIS	Un	6300	R$1,16	R$7.308,00	Alto	05/04/2026	Não
03	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE ETIQUETAS, ANUAIS	Un	4800	R$0,70	R$3.360,00	Alto	05/04/2026	Não
04	3.3.90.39	EQUIPAMENTO SCANNER DE PRODUÇÃO A4, COLORIDO, 60PPM, PARA DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS	Mês	1	R$445,00	R$5.340,00	Alto	05/04/2026	Não
Valor total:						R$ 112.488,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão

Justificativa Suscinta: A demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual anteriormente em razão de **reavaliações internas das necessidades administrativas e operacionais**, bem como de **ajustes no planejamento das unidades demandantes**, que resultaram na identificação posterior da necessidade de contratação do serviço de outsourcing de impressão.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4, ANUAIS	Un	10000	R$0,16	R$1.600,00	Alto	05/04/2026	Não
02	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS COLORIDAS, FORMATO A4. ANUAIS	Un	1000	R$1,16	R$1.160,00	Alto	05/04/2026	Não
Valor total:						R$ 2.760,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão

Justificativa Suscinta: A demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual anteriormente em razão de **reavaliações internas das necessidades administrativas e operacionais**, bem como de **ajustes no planejamento das unidades demandantes**, que resultaram na identificação posterior da necessidade de contratação do serviço de outsourcing de impressão.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4, ANUAIS	Un	40000	R$0,16	R$6.400,00	Alto	05/04/2026	Não
Valor total:						R$ 6.400,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de pneus

Justificativa Suscinta: A presente aquisição de pneus torna-se necessária em razão da incorporação de novas ambulâncias à frota após a elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, no qual não constavam os pneus compatíveis com os respectivos modelos dos veículos adquiridos. Ressalta-se que os pneus são itens essenciais para a segurança, dirigibilidade e pleno funcionamento das ambulâncias, impactando diretamente na continuidade e eficiência dos serviços de atendimento prestados à população. Dessa forma, a aquisição visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando a interrupção dos serviços, reduzindo riscos operacionais e garantindo a adequada prestação do serviço público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Pneu **235/65R16C**, índice de carga **121/119**, código de velocidade **R**, destinado a veículos utilitários/ambulâncias, próprio para uso em serviço pesado.	Und	16	R$ 1,069,90	R$ 17,118,40	Alto	13/02/2026	Não
Valor total:						R$ 17.118,40			

14 de janeiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:587082B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: JWR MÓVEIS LTDA

CNPJ: 63.531.583/0001-05

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	36620	ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, COM CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEA. CONFECCIONADO EM CHAPA 24, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,33 M ALTURA X 0,47 CM LARGURA X 0,65 CM PROFUNDIDADE	UNIDADE	98	R$650,00	R$63.700,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$63.700,00

VALOR: R$63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:84562500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	36631	APOIO PARA PÉS, ERGONÔMICO, ANTIDERRAPANTE, AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR E PLATAFORMA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 47 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA, X 18 CM DE ALTURA. ATENDER NR 17	UNIDADE	177	R$58,48	R$10.350,96
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$10.350,96

VALOR: R$10.350,96 (dez mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:17CC7D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 49.641.888/0001-30

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	36616	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP, CONTENDO 1 PRATELEIRA INTERNA, NA COR CINZA CLARO OU BRANCO (A ESCOLHER NA HORA DA COMPRA) FUNDO COM PLACA DE 3MM, CHAVE DE TRAVAMENTO, PUXADORES EM POLIPROPILENO, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO 35MM ABERTURA 90°EM AÇO, BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXA DE NO MÍNIMO 10 CM COM PÉS METÁLICOS . MEDIDAS MÍNIMAS 720X 750 X 360 MM.	UNIDADE	90	R$279,00	R$25.110,00
3	36617	ARMÁRIO BAIXO 3 PORTAS: ARMÁRIO BAIXO COM 3 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP BP 18 MM, 3 PORTAS COM DOBRADIÇAS 35 MM, 2 PRATELEIRAS INTERNAS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, MEDIDAS MÍNIMAS 1,18M DE LARGURA, ALTURA 75 CM X 47 DE LARGURA	UNIDADE	58	R$390,00	R$22.620,00
11	36781	MESA RETANGULAR 4.00M X 1.40M X 0.75M (LXPXH) COM TAMPO EM CHAPA DE MDF MACIÇO REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EQUIVALENTE TÉCNICO E PÉ EM MÁRMORE .	UNIDADE	7	R$3.400,00	R$23.800,00
14	36628	GAVETEIRO BAIXO 04 GAVETAS COM RODINHAS: GAVETEIRO VOLANTE CONFECCIONADO EM MDP BP 15 MM NO CORPO, FUNDO E FRENTE DAS GAVETAS, TAMPO EM MDP BP 18 MM, PRIMEIRA GAVETA COM FECHADURA, COR CINZA. MEDIDAS MÍNIMAS: 0,65 CM DE ALTURA X 0,37 CM DE LARGURA X 0,40 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	108	R$259,00	R$27.972,00
20	36634	ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS - MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA:63 CM LARGURA: 121,5 CM PROFUNDIDADE: 36 CM	UNIDADE	43	R$345,00	R$14.835,00
22	36739	MESA CONFECCIONADA EM MDP COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA MEDINDO 1,60 M DE COMPRIMENTO X 0,75 CM DE LARGURA, COM GAVETEIRO INCLUSO, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS MESA CONFECCIONADA EM MDP COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA MEDINDO 1,60 M DE COMPRIMENTO X 0,75 CM DE LARGURA, COM GAVETEIRO INCLUSO, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS - COR CINZA	UND	12	R$450,00	R$5.400,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$119.737,00
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	36615	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP, CONTENDO 3 PRATELEIRAS INTERNAS, NA COR CINZA CLARO OU BRANCO (A ESCOLHER NA HORA DA COMPRA) FUNDO COM PLACA DE 3MM, CHAVE DE TRAVAMENTO, PUXADORES EM POLIPROPILENO, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO 35MM ABERTURA 110°EM AÇO, BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXA DE NO MÍNIMO 10 CM COM PÉS METÁLICOS . MEDIDAS MÍNIMAS 1600 X 800 X 420 MM	UNIDADE	161	R$505,00	R$81.305,00
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$81.305,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	36615	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP, CONTENDO 3 PRATELEIRAS INTERNAS, NA COR CINZA CLARO OU BRANCO (A ESCOLHER NA HORA DA COMPRA) FUNDO COM PLACA DE 3MM, CHAVE DE TRAVAMENTO, PUXADORES EM POLIPROPILENO, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO 35MM ABERTURA 110°EM AÇO, BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXA DE NO MÍNIMO 10 CM COM PÉS METÁLICOS . MEDIDAS MÍNIMAS 1600 X 800 X 420 MM	UNIDADE	53	R$505,00	R$26.765,00
31	36629	MESA CONFECCIONADA EM MDP COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA MEDINDO 1,40 M DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA, COM GAVETEIRO INCLUSO, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS MESA CONFECCIONADA EM MDP COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA MEDINDO 1,40 M DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA, COM GAVETEIRO INCLUSO, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS	UNIDADE	60	R$365,00	R$21.900,00
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$48.665,00
TOTAL GERAL						R$249.707,00

VALOR: R$249.707,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e sete reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D3C19687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GJ MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

CNPJ: 60.845.283/0001-02

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	36769	CONJUNTO DE ARMÁRIOS COZINHA, EM CHAPA DE MDF MACIÇAS REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO ALTO BRILHO, NA COR BRANCO DIAMANTE , LINHA EQUIVALENTE TÉCNICO. PORTAS DE ABRIR, REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO ALTO BRILHO, NA COR CINZA FÓSSIL , COM PUXADOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO AMADEIRADO COR CARVALHO MALVA, LINHA DESIGN OU EQUIVALENTE TÉCNICO	CONJUNTO	11	R$1.950,00	R$21.450,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$21.450,00

VALOR: R$21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:690CF792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°008/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: JUNQUEIRÓPOLIS COMERCIO ON LINE LTDA

CNPJ: 59.534.048/0001-22

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	36621	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS: ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM MECANISMO A GÁS, PÉS COM RODÍZIOS DUPLOS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM CAPA INJETADA EM ESPUMA ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, PESO SUPORTADO MÍNIMO 95 KG, PRODUTO DEVE ATENDER A NR 17. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	100	R$214,00	R$21.400,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$21.400,00
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	36625	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: 4 PÉS EM TIPO PALITO, ENCOSTO COM 2 BARRAS FIXAS, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADO ERGONÔMICA REVESTIDA EM TECIDO COM BORDAS EM PVC. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 42X39 CM E DO ENCOSTO 29X36CM, COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	306	R$98,00	R$29.988,00
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$29.988,00
TOTAL GERAL						R$51.388,00

VALOR: R$51.388,00 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:DF85B6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.299.558/0001-69

COTA EXCLUSIVA

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	36623	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE: CADEIRA GIRATÓRIA RECLINÁVEL SISTEMA RELAX, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE AÇO SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 120 KG, REGULAGEM DE ALTURA COM MECANISMO A GÁS, A REGULAGEM DE ALTURA (CURSO DO PISTÃO) DEVERÁ SER DE 100 MM MÍNIMO , PISTÃO CLASSE 3 MÍNIMO, PÉS EM METAL COM RODÍZIOS DUPLOS, ASSENTO E APOIO BASE EM MADEIRA (COMPENSADO) COM DUPLO REVESTIMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (EXPESSURA MÍNIMA 6,5 CM) REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO (COR PRETA) TIPO PU, ENCOSTO RECLINÁVEL COM TRAVA, APOIO DE BRAÇOS FIXO CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO E/ OU PLÁSTICO INJETADO COM ALTURA DE 22/23CM DO ASSENTO, PROFUNDIDADE E LARGURA DO ASSENTO MÍNIMA 50X52 CM, DIMENSÃO MÍNIMA DO ENCOSTO 65X45 CM, ALTURA MÍNIMA DO PISO AO CHÃO 100CM .PRODUTO DEVE ATENDER A NR 17.GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	70	R$490,00	R$34.300,00
13	36627	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS: ESTANTE TIPO PRATELEIRA DESMONTÁVEL EM AÇO CHAPA 26, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 04 COLUNAS PERFURADAS QUE PERMITAM REGULAR A ALTURA DAS PRATELEIRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,90 M DE ALTURA, 0,90 CM DE LARGURA E 0,30 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	91	R$219,00	R$19.929,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$54.229,00
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	36622	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO AJUSTÁVEL: ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM MECANISMO A GÁS, PÉS EM METAL, COM RODÍZIOS DUPLOS ,ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA E TRAVA DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇO EM PLÁSTICO INJETADO COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM CAPA INJETADA EM ESPUMA ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM TECIDO, PESO SUPORTADO MÍNIMO 100 KG, PISTÃO CLASSE 3 PRODUTO DEVE ATENDER A NR 17. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	187	R$369,00	R$69.003,00
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$69.003,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	36622	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO AJUSTÁVEL: ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM MECANISMO A GÁS, PÉS EM METAL, COM RODÍZIOS DUPLOS ,ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA E TRAVA DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇO EM PLÁSTICO INJETADO COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM CAPA INJETADA EM ESPUMA ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM TECIDO, PESO SUPORTADO MÍNIMO 100 KG, PISTÃO CLASSE 3 PRODUTO DEVE ATENDER A NR 17. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	62	R$369,00	R$22.878,00
30	36625	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: 4 PÉS EM TIPO PALITO, ENCOSTO COM 2 BARRAS FIXAS, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADO ERGONÔMICA REVESTIDA EM TECIDO COM BORDAS EM PVC. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 42X39 CM E DO ENCOSTO 29X36CM, COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	101	R$95,50	R$9.645,50
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$32.523,50
TOTAL GERAL						R$155.755,50

VALOR: R$155.755,50 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:89C20786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA

CNPJ: 06.718.646/0001-95

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	36626	MESA DE TRABALHO EM L: MEDIDA 1,40 M X 1,40 M, CONFECCIONADA COM PÉS METÁLICOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA E REGULAGEM DE ALTURA, TAMPO PEÇA ÚNICA EM MDF REVESTIMENTO BP MEDINDO APROXIMADAMENTE 1400 X 1400 X 600 X 15 MM COM ACABAMENTO ARREDONDADO, ALTURA DO CHÃO 73/74 CM, COR CINZA CLARO	UNIDADE	96	R$370,00	R$35.520,00
16	36630	MESA DE REUNIÃO CONFECCIONADA EM MDP COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, TIPO REDONDA, PÉS EM TUBO DE AÇO SEM PONTEIRAS, COM SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 M DE DIÂMETRO, COM 0,74 CM DE ALTURA	UNIDADE	11	R$ 374,00	R$4.114,00
18	36632	CADEIRA FAIXA DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DE 90°X180°, APOIO DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR REGULÁVEL, APOIO PARA CABEÇA, COM RODAS, GIRATÓRIA. - MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG MEDIDAS DO ASSENTO: 54 CM DE LARGURA, 49.5 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 59.5 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 52 CM DE PROFUNDIDADE. - MEDIDAS DO ENCOSTO: 54 CM DE LARGURA E 85 CM DE ALTURA. A CADEIRA ATINGE UMA ALTURA MÍNIMA DE 123 CM E MÁXIMA DE 133CM	UNIDADE	62	R$715,00	R$44.330,00
19	36633	FRALDÁRIO TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE RETRÁTIL HORIZONTAL COM APARADO. COR: BRANCO PESO DO PRODUTO: 13000 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 75C X 13L 57A CENTÍMETROS	UNIDADE	17	R$612,00	R$10.404,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$94.368,00
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	36629	MESA CONFECCIONADA EM MDP COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA MEDINDO 1,40 M DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA, COM GAVETEIRO INCLUSO, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS MESA CONFECCIONADA EM MDP COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA MEDINDO 1,40 M DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA, COM GAVETEIRO INCLUSO, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS	UNIDADE	181	R$340,00	R$61.540,00
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$61.540,00
TOTAL GERAL						R$155.908,00

VALOR: R$155.908,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e oito reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:E31A9CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°013/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: S C T MACKERT

CNPJ: 51.784.579/0001-61

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36814	SUPORTE ARTICULADO PARA 2 MONITORES, CONFECCIONADO EM AÇO OU ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, DEVERÁ SUPORTAR MONITORES ENTRE 17" (POLEGADAS) ATÉ 32" (POLEGADAS), DEVERÁ TER REGULAGEM DE ALTURA, MOVIMENTOS LATERIAS, CAPACIDADE MINIMA DE 9 KG, BASE AJUSTAVEL PARA MESAS DE 10MM ATÉ 50MM (SEM NECESSIDADE DE FURAR), DEVE SEGUIR O PADRÃO VESA PARA COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS MONITORES DO MERCADO (116X116 MM, 100X100 MM, 75X75 MM), DEVERÁ ACOMPANHAR KIT UNIVERSAL PADRÃO DE PARAFUSOS PARA MONITORES.	UNIDADE	68	R$171,00	R$11.628,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$11.628,00

VALOR: R$11.628,00 (onze mil e seiscentos e vinte e oito reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:73F34B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3_2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CIETEC - COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA CIETEC - COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, com sede à Estrada Rio das Pedras, S/N no bairro de Alexandra na cidade de Paranaguá, CEP 83.250-000, Estado do Paraná, endereço eletrônico: comercial@cietec.eco.br, contabil@cietec.eco.br, telefone: 41 - 3189-2000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Rogério Francisco Gonçalves, portador do RG nº 16.590.861 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 048.900.668-02

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE a empresa CIETEC - COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 3/2025, Processo de Inexigibilidade nº 1/2025 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA e IIB ATIVIDADES DE ACONDICIONAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE COM OU SEM TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES A SER COBRADO MEDIANTE TONELADA ENTREGUE NO LOCAL DE TRANSBORDO OU ATERRO firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3/2025, assinado em 14/01/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 14 de janeiro de 2026 e encerrando em 14 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025

O valor total do Contrato Administrativo n.º 3/2025 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo COM REAJUSTE de 4,46178% é o valor global estimado de R$ 6.345.840,54 (seis milhões trezentos quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valores Unitário	Valores Total
1	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E IIB. ATIVIDADES DE ACONDICIONAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE COM OU SEM TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES A SER COBRADO MEDIANTE TONELADA ENTREGUE NO LOCAL DE TRANSBORDO OU ATERRO.	UNID.	6.074.900	R$ 1,04	R$ 6.345.840,54
Total R$ 6.345.840,54					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1180	10	001	2038	3339039000000000000	0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 3/2025 assinado em 14/01/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de janeiro de 2026.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

CIETEC - Complexo Industrial Eco-Tecnológico LTDA

ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES

CPF nº 048.900.668-02

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:2AA25F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 014/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 014/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200845	Anderson Roberto Seguro	2021 2022	19012026	20	-x-
100306	Aline Vidal Gonçalves	2024 2025	25012026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de JANEIRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AF2C609E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04/2026

DECRETO Nº 04/2026

SUMULA: "Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Nova América da Colina e dá outras providências."

A Prefeita **Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná**, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 340/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Marta Caldeira

Vice-Presidente:

Jozilaine Fernanda Malheiros

Secretária Executiva:

Rosiney Ferreira

Representantes Governamentais		
Nome	CPF / RG	ENTIDADE
Titular: Flávia Costa de Paula Santos	RG 6.949.207-7 CPF 024.467.639-95	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Recreação
Suplente: Sirlene Pio	RG 8.172.424-5 CPF 047.038.829-30	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Recreação
Titular: Jaqueline Rosa	RG 8.636.065-9 CPF 052.284.009-40	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Magali Maitê de Matos	RG 8.930.106-8 CPF 066.429.639-46	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirian Rosa Campos	RG 8.918.430-4 CPF 036.761.329-80	Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso
Suplente: Jozilaine Fernanda Malheiros	RG 9.152.732-4 CPF 066.547.089-46	Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso
Titular: Karoliny Moreira Bezerra	RG 10.591.748-1 CPF 079.177.139-38	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Suplente: Izabel Cristina Gomes da Silva Araújo	RG 4.491.213-9 CPF 684.840.899-91	Secretaria municipal de Administração e Finanças
Representante da Sociedade Civil		
Titular: Marta Caldeira	RG 6.996.770-1 CPF 029.736.899-02	APMF – Colégio Estadual Papa Paulo VI
Suplente: Maria Gorete de Melo	RG 6.827.828-7 CPF 014.461.679-33	APMF – Colégio Estadual Papa Paulo VI
Titular: Márcia Cristina de Campos Nakashima	RG 6.525.017-9 CPF 026.946.249-01	APAE
Suplente: Isabela Costa Floriano	RG 13.832.665-9 CPF 107.934.749-65	APAE
Titular: Rosalina Paiva de Oliveira Luciano	RG 10.093.379-9 CPF 057.515.159-51	Usuária Programa Bolsa Família
Suplente: Keller Patricia da Silva	RG 8.952.194-7 CPF 059.125.649-59	Usuária Programa Bolsa Família
Titular: Maria Costa Izumi	RG 1.386.798-4 CPF 438.048.709-10	Usuária de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Suplente: Elizabete Pedroso de Moraes	RG 4.523.199-2 CPF 636.080.739-49	Usuária de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 78/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 15 de janeiro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9909EE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: João Anezio Atacheira – CNPJ Nº 13.520.837/0001-03 – Nova Prata do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmita, buffet livre e rodízio, de forma parcelada, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 01 e 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação do Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos seguindo a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato em da intensificação das atividades operacionais e administrativas, à ampliação das frentes de trabalho e ao aumento de servidores em atividades contínua, o que exige a permanência dos trabalhadores em serviço durante períodos prolongados, muitas vezes inviabilizando o deslocamento para realização de refeições fora do local de trabalho, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 15.937,50 (quinze mil novecentos trinta sete reais e cinquenta centavos),** para ampliação no fornecimento do item 01, conforme quantidade na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de refeições prontas: Tipo marmita média. A marmita (embalagem) deve ser de isopor ou alumínio, descartáveis, com tampa, acompanhadas de talheres descartáveis (garfo e faca), e deverão ter o peso mínimo de 450 (quatrocentos) gramas. O cardápio definido inclui dos tipos de carne: Arroz, feijão, macarrão, banana frita, polenta, lasanha, carne ao molho, galeto de frango, alcatra bovina e/ou carne suína, além de outros itens a critério da empresa fornecedora; e 01 (um) refrigerante lata de 350ml de sabor a escolha do solicitante.	UND	625	25,50	15.937,50

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6B00706E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PLANO DE AÇÃO - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto n° 9.543/2025.

I – DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

<table>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Nome do Município: Palmeira</td><td colspan="3">CNPJ do Órgão Municipal de Cultura:
76.179.829/0001-65 (CNPJ Prefeitura de Palmeira)</td></tr>
<tr><td colspan="3">CNPJ do Fundo Municipal de Cultura:
55.366.626/0001-08</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, n°11</td><td>UF
PR</td><td>CEP
84130-000</td><td>Telefone
(42) 9999-3747</td></tr>
<tr><td colspan="2">Website:
https://palmeira.pr.gov.br/</td><td colspan="3">Endereço Eletrônico (e-mail):
administrativocultura@palmeira.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do Dirigente:
Igor Henrique Michalski Moreira</td></tr>
<tr><td>RG: X.XXX.XXX-3</td><td colspan="2">CPF: XXX.XXX.XXX-05</td><td colspan="2">Cargo: Diretor de Cultura e Turismo</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do Responsável Técnico do Projeto: Igor Henrique Michalski Moreira</td></tr>
<tr><td rowspan="2">RG: X.XXX.XXX-3</td><td colspan="2" rowspan="2">CPF: XXX.XXX.XXX-05</td><td colspan="2">Cargo: Diretor de Cultura e Turismo</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone e e-mail: (42) 841X-XXXX
prof_igormoreira@hotmail.com</td></tr>
</table>

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Aquisição de 01 Kit de Fanfarra Completo para Fortalecimento das Atividades Culturais e Educacionais de Palmeira

Abrangência populacional: Município de pequeno porte (até 35 mil habitantes)

Valor do projeto: R$ 75.000,00 (setenta mil reais)

Categoria: Instrumentos

III – APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo a aquisição de um 01 Kit de Fanfarra Completo destinado às atividades culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município de Palmeira, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo. A ação visa fortalecer as práticas musicais coletivas no ambiente escolar e em eventos comunitários, promovendo o acesso à cultura e o estímulo à formação artística de crianças, adolescentes e jovens.

A implantação do kit de fanfarra permitirá a estruturação e reativação de grupos musicais em escolas municipais e em projetos culturais, contribuindo para o desenvolvimento da expressão artística, da disciplina e do trabalho em equipe, além de ampliar o acesso à música como linguagem cultural universal.

O projeto está alinhado ao Plano Municipal de Cultura de Palmeira, que prevê ações voltadas à democratização do acesso e incentivo à formação cultural, ao Plano Estadual de Cultura do Paraná, que orienta políticas de descentralização e fortalecimento das expressões artísticas regionais, e ao Plano Nacional de Cultura, especialmente no eixo da valorização da diversidade e da formação para as artes.

Com a execução deste Plano de Ação, espera-se consolidar uma rede de práticas musicais integradas ao cotidiano escolar e às atividades comunitárias, promovendo inclusão, cidadania e fortalecimento das identidades culturais locais.

IV – OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Fortalecer as ações culturais e educacionais do Município de Palmeira por meio da implantação e estruturação de grupos de fanfarra, promovendo o acesso à formação musical e a integração comunitária.

Objetivos Específicos:

•

Adquirir e disponibilizar um kit completo de fanfarra completo para utilização em escolas e eventos municipais;

•

Estimular o aprendizado musical entre estudantes e integrantes de projetos socioculturais;

•

Promover apresentações culturais que valorizem a música como forma de expressão artística e identidade local;

•

Contribuir para a formação cidadã e para o desenvolvimento de habilidades de convivência, cooperação e disciplina;

•

Fomentar a participação da comunidade em atividades culturais e eventos públicos.

Metas Quantitativas e Qualitativas:

•

Aquisição de 01 kit de fanfarra completo com instrumentos e acessórios;

•

Implantação de, no mínimo, 01 grupo de fanfarra ativos em escolas ou projetos culturais;

Indicadores de Avaliação:

•

Entrega e utilização comprovada do kit de fanfarra;

•

Registro de atividades e apresentações realizadas;

V – JUSTIFICATIVA

O Município de Palmeira apresenta uma tradição cultural ligada às manifestações musicais, especialmente bandas e fanfarras escolares, que historicamente desempenharam papel fundamental em eventos cívicos e culturais. No entanto, a carência de instrumentos e materiais adequados tem limitado a continuidade dessas práticas.

A aquisição do kit de fanfarra completo visa retomar e fortalecer essa tradição, proporcionando condições para que novos grupos sejam formados e mantenham atividades permanentes. Além do impacto cultural, a fanfarra desempenha um papel social relevante, promovendo inclusão, disciplina, senso coletivo e pertencimento entre os jovens.

O investimento em instrumentos musicais representa, portanto, um instrumento de democratização cultural, alinhado às metas de valorização da formação artística previstas nas políticas públicas de cultura do município, do Estado e do país.

VI – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

Como contrapartida social, o Município promoverá apresentações públicas gratuitas em eventos culturais, escolares e cívicos, abertas à comunidade em geral, com o objetivo de ampliar o acesso à produção musical local e valorizar a participação da juventude nas ações culturais do município.

VII – ETAPAS DE TRABALHO

Etapa	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
Planejamento	Planejamento técnico e definição do kit de fanfarra completo conforme especificações da SEEC/PR	15 dias
Aquisição	Processo de cotação, aquisição e formalização da compra	30 dias
Aquisição	Recebimento e conferência dos materiais	30 dias
Distribuição	Distribuição e implantação do kit na unidade beneficiada	10 dias

VIII – PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Data de início: novembro de 2025

Data de término: abril de 2026

Locais de realização: Escolas Municipais, Estaduais e espaços culturais do Município de Palmeira (PR).

IX – ORÇAMENTO DETALHADO

Detalhar qual será o orçamento do projeto de acordo com o informado na aba "Etapas de Trabalho".

Orçamento Proposto		
Resumo	**Valor**	**Percentual**
Aquisição de 01 kit de fanfarra completo (instrumentos e acessórios)	R$ 75.000,00	100 %
TOTAL	**R$ 75.000,00**	**100 %**

X – OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Não se aplica. O projeto será executado exclusivamente com recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Cultura do Paraná ao Fundo Municipal de Cultura de Palmeira.

XI – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Palmeira, incluindo site institucional (www.palmeira.pr.gov.br), redes sociais da Secretaria de Cultura, boletins informativos e cobertura das apresentações culturais.

Será dada visibilidade ao apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC/PR) e ao Plano Paraná Mais Cidades, conforme as normas de identidade visual do programa.

XII – PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

O público-alvo são crianças, adolescentes e jovens participantes das escolas municipais, estaduais e projetos culturais, com faixa etária entre 8 e 20 anos, além da comunidade em geral que participa ou prestigia as apresentações públicas.

XIII – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

a) Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;

b) Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;

c) Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas.

d) Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;

e) Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;

f) Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;

g)Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.

h) Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Caso o Fundo Municipal de Cultura não tenha CNPJ próprio deverá ser apresentado o comprovante de situação cadastral ao qual o Fundo esteja vinculado, acompanhado de declaração que ateste essa vinculação.*

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

a) Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Certificado de regularidade do FGTS;

d) Certidão Liberatória do TCE;

e) Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e

f) Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

XIV – ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação – Prefeitura Municipal de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA56C800

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PLANO DE AÇÃO - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto n° 9.543/2025.

•

– DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

<table>
<tr><td colspan="3">Nome do Município: Palmeira</td><td colspan="2">CNPJ do Órgão Municipal de Cultura: 76.179.829/0001-65 (CNPJ Prefeitura de Palmeira)
CNPJ do Fundo Municipal de Cultura:
55.366.626/0001-08</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, n°11</td><td>UF
PR</td><td>CEP
84130-000</td><td>Telefone
(42) 9999-3747</td></tr>
<tr><td colspan="2">Website:
https://palmeira.pr.gov.br/</td><td colspan="3">Endereço Eletrônico (e-mail):
administrativocultura@palmeira.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do Dirigente:
Igor Henrique Michalski Moreira</td></tr>
<tr><td>RG: X.XXX.XXX-3</td><td colspan="2">CPF: XXX.XXX.XXX-05</td><td colspan="2">Cargo: Diretor de Cultura e Turismo</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do Responsável Técnico do Projeto: Igor Henrique Michalski Moreira</td></tr>
<tr><td>RG: X.XXX.XXX-3</td><td colspan="2">CPF: XXX.XXX.XXX-05</td><td colspan="2">Cargo: Diretor de Cultura e Turismo
Telefone e e-mail: (42) 841X-XXXX prof_igormoreira@hotmail.com</td></tr>
</table>

•

– **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Título do Projeto: Aquisição de 02 Kits de Fanfarra Básicos para Fortalecimento das Atividades Culturais e Educacionais de Palmeira

Abrangência populacional: Município de pequeno porte (até 35 mil habitantes)

Valor do projeto: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Categoria: Instrumentos

•

– APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo a aquisição de dois Kits de Fanfarra Básicos destinados às atividades culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município de Palmeira, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo. A ação visa fortalecer as práticas musicais coletivas no ambiente escolar e em eventos comunitários, promovendo o acesso à cultura e o estímulo à formação artística de crianças, adolescentes e jovens.

A implantação dos kits de fanfarra permitirá a estruturação e reativação de grupos musicais em escolas municipais e em projetos culturais, contribuindo para o desenvolvimento da expressão artística, da disciplina e do trabalho em equipe, além de ampliar o acesso à música como linguagem cultural universal.

O projeto está alinhado ao Plano Municipal de Cultura de Palmeira, que prevê ações voltadas à democratização do acesso e incentivo à formação cultural, ao Plano Estadual de Cultura do Paraná, que orienta políticas de descentralização e fortalecimento das expressões artísticas regionais, e ao Plano Nacional de Cultura, especialmente no eixo da valorização da diversidade e da formação para as artes.

Com a execução deste Plano de Ação, espera-se consolidar uma rede de práticas musicais integradas ao cotidiano escolar e às atividades comunitárias, promovendo inclusão, cidadania e fortalecimento das identidades culturais locais.

•

– OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Fortalecer as ações culturais e educacionais do Município de Palmeira por meio da implantação e estruturação de grupos de fanfarra, promovendo o acesso à formação musical e a integração comunitária.

Objetivos Específicos:

•

Adquirir e disponibilizar dois kits completos de fanfarra básica para utilização em escolas e eventos municipais;

•

Estimular o aprendizado musical entre estudantes e integrantes de projetos socioculturais;

•

Promover apresentações culturais que valorizem a música como forma de expressão artística e identidade local;

•

Contribuir para a formação cidadã e para o desenvolvimento de habilidades de convivência, cooperação e disciplina;

•

Fomentar a participação da comunidade em atividades culturais e eventos públicos.

Metas Quantitativas e Qualitativas:

•

Aquisição de 02 kits de fanfarra completa com instrumentos e acessórios;

•

Implantação de, no mínimo, 02 grupos de fanfarra ativos em escolas ou projetos culturais;

Indicadores de Avaliação:

•

Entrega e utilização comprovada dos kits de fanfarra;

•

Registro de atividades e apresentações realizadas;

•

– JUSTIFICATIVA

O Município de Palmeira apresenta uma tradição cultural ligada às manifestações musicais, especialmente bandas e fanfarras escolares, que historicamente desempenharam papel fundamental em eventos cívicos e culturais. No entanto, a carência de instrumentos e materiais adequados tem limitado a continuidade dessas práticas.

A aquisição dos kits de fanfarra visa retom ar e fortalecer essa tradição, proporcionando condições para que novos grupos sejam formados e mantenham atividades permanentes. Além do impacto cultural, a fanfarra desempenha um papel social relevante, promovendo inclusão, disciplina, senso coletivo e pertencimento entre os jovens.

O investimento em instrumentos musicais representa, portanto, um instrumento de democratização cultural, alinhado às metas de valorização da formação artística previstas nas políticas públicas de cultura do município, do Estado e do país.

•

– DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

Como contrapartida social, o Município promoverá apresentações públicas gratuitas em eventos culturais, escolares e cívicos, abertas à comunidade em geral, com o objetivo de ampliar o acesso à produção musical local e valorizar a participação da juventude nas ações culturais do município.

•

– ETAPAS DE TRABALHO

Etapa	**Descrição**	**Duração (dias, semanas, meses)**
Planejamento	Planejamento técnico e definição dos kits de fanfarra conforme especificações da SEEC/PR	15 dias
Aquisição	Processo de cotação, aquisição e formalização da compra	30 dias
Aquisição	Recebimento e conferência dos materiais	30 dias
Distribuição	Distribuição e implantação dos kits nas unidades beneficiadas	10 dias

•

– **PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Data de início: novembro de 2025

Data de término: abril de 2026

Locais de realização: Escolas Municipais, Estaduais e espaços culturais do Município de Palmeira (PR).

•

– ORÇAMENTO DETALHADO

Detalhar qual será o orçamento do projeto de acordo com o informado na aba "Etapas de Trabalho".

Orçamento Proposto		
Resumo	**Valor**	**Percentual**
Aquisição de 02 kits de fanfarra básica (instrumentos e acessórios)	R$ 100.000,00	100 %

TOTAL	**R$ 100.000,00**	**100 %**

•

– OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Não se aplica. O projeto será executado exclusivamente com recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Cultura do Paraná ao Fundo Municipal de Cultura de Palmeira.

•

– PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Palmeira, incluindo site institucional (www.palmeira.pr.gov.br), redes sociais da Secretaria de Cultura, boletins informativos e cobertura das apresentações culturais. Será dada visibilidade ao apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC/PR) e ao Plano Paraná Mais Cidades, conforme as normas de identidade visual do programa.

•

– PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

O público-alvo são crianças, adolescentes e jovens participantes das escolas municipais, estaduais e projetos culturais, com faixa etária entre 8 e 20 anos, além da comunidade em geral que participa ou prestigia as apresentações públicas.

•

– ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

•

Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;

•

Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;

•

Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas.

•

Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;

•

Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;

•

Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura; g)Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.

h) Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Caso o Fundo Municipal de Cultura não tenha CNPJ próprio deverá ser apresentado o comprovante de situação cadastral ao qual o Fundo esteja vinculado, acompanhado de declaração que ateste essa vinculação.*

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

•

Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;

•

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

•

Certificado de regularidade do FGTS;

•

Certidão Liberatória do TCE;

•

Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e

•

Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

•

– ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação – Prefeitura Municipal de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8AEBA922

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2025**, processo administrativo n.º 29697/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: S J FRIGORIFICO LTDA

CNPJ/CPF: 33.301.200/0001-33

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina picada: em cubos (aproximadamente 4x4 cm) de primeira qualidade (mistura de patinho, coxão mole e posta), congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, peso líquido de 1 ou 2 kg.	FRIGORIFICO REITONELLO Carne bovina picada: em cubos	Kg	5.250	R$ 22,4900	R$ 118.072,5000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 107.955,00 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA: tipo sete; em cubos; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 2244/97); portaria 145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações; Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.	FRIGORIFICO REITONELLO CARNE BOVINA: tipo sete; em cubos; resfriada	KG	4.500	R$ 23,9900	R$ 107.955,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE SUÍNA: pernil, sem pele e osso, resfriada. Características: sem pele, cortado em cubos de 2 a 3 cm, in natura, sem gordura. Apresentando aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve ter passado por processo de congelamento e descongelamento. Em embalagem de 1 a 3 kg.	FRIGORIFICO REITONELLO CARNE SUÍNA: pernil, sem pele e osso,	KG	7.500	R$ 15,6000	R$ 117.000,0000

LOTE 23

Valor Total do Lote: 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO, em cubos; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.	FRIGORIFICO REITONELLO MÃ?SCULO BOVINO SEM OSSO,	KG	2.250	R$ 21,0000	R$ 47.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 390.277,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;

- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68

(Decreto Municipal N.º 17.878/2025)

Secretário Municipal De Educação, Esporte E Lazer

Contratante

S J Frigorifico LTDA

CNPJ/MF: 33.301.200/0001-33

SIMONE SURMAS NIZER CRUZ

CPF/MF sob o n.° 062.036.669-98

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

Fiscal do Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 S J FRIGORIFICO LTDA	008	33.301.200/0001-33	38,72	22,49		Não
2 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	364	09.199.742/0001-62	35,72	26,50	17,83	Sim
3 VS FOODS LTDA	073	46.727.084/0001-60	35,72	28,55	7,74	Sim
4 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	729	14.156.181/0001-54	35,72	29,86	4,59	Sim
5 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	845	39.946.436/0001-03	35,72	31,80	6,50	Sim
6 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	567	29.874.556/0001-99	35,72	35,30	11,01	Sim
7 SUPERMERCADO OSTERNACH E	296	38.315.455/0001-79	35,72	35,47	0,48	Sim
8 MERCADO & MATERIAL DE	214	42.433.719/0001-66	35,50	35,50	0,08	Sim
9 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	079	12.350.742/0001-26	35,72	35,72	0,62	Sim
10 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	355	48.030.071/0001-63	35,72	35,72	0,00	Sim

Lote 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 S J FRIGORIFICO LTDA	669	33.301.200/0001-33	39,13	23,99		Não
2 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	128	09.199.742/0001-62	39,13	27,90	16,30	Sim
3 VS FOODS LTDA	274	46.727.084/0001-60	39,13	30,99	11,08	Sim
4 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	120	39.946.436/0001-03	39,13	31,95	3,10	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH E	570	38.315.455/0001-79	39,13	32,43	1,50	Sim
6 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	095	14.156.181/0001-54	39,13	32,78	1,08	Sim
7 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	877	29.874.556/0001-99	39,13	38,50	17,45	Sim

Lote 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 S J FRIGORIFICO LTDA	022	33.301.200/0001-33	20,62	15,60		Não
2 VS FOODS LTDA	399	46.727.084/0001-60	20,62	18,59	19,17	Sim
3 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	269	09.199.742/0001-62	20,62	18,99	2,15	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH E	699	38.315.455/0001-79	20,62	19,93	4,95	Sim
5 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	750	39.946.436/0001-03	20,62	20,25	1,61	Sim
6 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	877	29.874.556/0001-99	20,62	20,30	0,25	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	196	48.030.071/0001-63	20,62	20,62	1,58	Sim

Lote 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 S J FRIGORIFICO LTDA	194	33.301.200/0001-33	33,76	21,00		Não
2 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	180	09.199.742/0001-62	33,76	28,00	33,33	Sim
3 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	301	29.874.556/0001-99	33,76	29,90	6,79	Sim
4 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	351	14.156.181/0001-54	33,76	30,48	1,94	Sim
5 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	780	39.946.436/0001-03	33,76	32,15	5,48	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH E	522	38.315.455/0001-79	33,76	33,00	2,64	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	234	48.030.071/0001-63	33,76	33,76	2,30	Sim
8 VS FOODS LTDA	555	46.727.084/0001-60	33,76	33,76	0,00	Sim
9 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	373	12.350.742/0001-26	33,76	33,76	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7073FC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2025**, processo administrativo n.º 29697/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VS FOODS LTDA

CNPJ/CPF: 46.727.084/0001-60

LOTE 10

Valor Total do Lote: 48.975,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE SUÍNA: pernil, sem pele e osso, resfriada. Características: sem pele, cortado em cubos de 2 a 3 cm, in natura, sem gordura. Apresentando aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve ter passado por processo de congelamento e descongelamento. Em embalagem de 1 a 3 kg.	SEG SEG	KG	2.500	R$ 19,5900	R$ 48.975,0000

Valor Total Homologado - R$ 48.975,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;

- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

VS Foods LTDA

CNPJ/MF: 46.727.084/0001-60

NIVON CARLOS TABORDA SCHEIFER JUNIOR

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

Fiscal do Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VS FOODS LTDA	213	46.727.084/0001-60	20,62	19,59		Sim
2 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	421	09.199.742/0001-62	20,62	19,89	1,53	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	198	38.315.455/0001-79	20,62	19,90	0,05	Sim
4 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	257	39.946.436/0001-03	20,62	20,15	1,26	Sim
5 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	188	29.874.556/0001-99	20,62	20,18	0,15	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	147	48.030.071/0001-63	20,62	20,62	2,18	Sim
7 MARIZELIA LOPES JANZEN LTDA	109	41.568.255/0001-32	20,62	20,62	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B9F16AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte

e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2025**, processo administrativo n.º 29697/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: A V I COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 00.261.250/0001-85

LOTE 25

Valor Total do Lote: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVO: de galinha; branco; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; caixa com 12 ovos; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a Resolução riispoa/ma, 01 de 05/07/91. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Nikkei Nikkei	DZ	6.000	R$ 6,3000	R$ 37.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 37.800,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;

- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF Sob O N.° 541.XXX.XXX-68

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

AVI Comercial LTDA

CNPJ/MF: 00.261.250/0001-85

IVA T. TUROSKI

752.344.599-34

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

Fiscal do Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A V I COMERCIAL LTDA	356	00.261.250/0001-85	12,51	6,30		Sim
2 SENNA ALIMENTOS LTDA	560	59.040.074/0001-02	12,52	8,79	39,52	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	534	38.315.455/0001-79	12,53	9,14	3,98	Sim
4 53.095.190 LUCIANO FIEL DE OLIVEIRA	919	53.095.190/0001-34	12,53	11,00	20,35	Sim
5 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	453	09.199.742/0001-62	12,53	11,55	5,00	Sim
6 VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	593	00.298.781/0001-42	12,45	11,60	0,43	Sim
7 MERCADO & MATERIAL DE	720	42.433.719/0001-66	12,50	11,75	1,29	Sim
8 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	824	29.874.556/0001-99	12,53	11,79	0,34	Sim
9 AMORAS FRONTINENSES LTDA	929	53.858.774/0001-14	12,53	12,25	3,90	Sim
10 J.A.M. DE ARAUJO - ME	920	81.476.780/0001-42	12,53	12,53	2,29	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E8C6579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2025**, processo administrativo n.º 29697/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 14.156.181/0001-54

LOTE 17

Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL: contendo vitaminas e minerais. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Embalagem de 400g.	SAO GABRIEL SAO GABRIEL	UN	3.750	R$ 12,0000	R$ 45.000,0000

LOTE 18

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL: contendo vitaminas e minerais. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Embalagem de 400g.	SAO GABRIEL SAO GABRIEL	UN	1.250	R$ 12,0000	R$ 15.000,0000

LOTE 24

Valor Total do Lote: 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO, em cubos; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.	MEAT FOODS MEAT FOODS	KG	750	R$ 30,4800	R$ 22.860,0000

LOTE 28

Valor Total do Lote: 42.850,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEITO DE FRANGO congelado sem pele e sem osso. Produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem. com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção -sim/sip/sif-poa. validade máxima de 05 (cinco) meses, embalagem de1 kg	CANÇÃO CANÇÃO	KG	2.500	R$ 17,1400	R$ 42.850,0000

Valor Total Homologado - R$ 125.710,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;

- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68

(Decreto Municipal N.º 17.878/2025)

Secretário Municipal De Educação, Esporte E Lazer

CONTRATANTE

Nutricestas Alimentos LTDA

CNPJ/MF: 14.156.181/0001-54

GILDA SQUENA STRAPASSON

008.428.309-28

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

Fiscal do Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 17

	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	930	14.156.181/0001-54	16,90	12,00		Sim
2 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES	829	19.633.424/0001-11	16,50	13,85	15,42	Sim
3 MERCADO & MATERIAL DE	272	42.433.719/0001-66	16,80	13,97	0,87	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	767	12.350.742/0001-26	16,90	14,09	0,86	Sim
5 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	431	39.946.436/0001-03	16,90	14,14	0,35	Sim
6 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	913	09.199.742/0001-62	16,90	14,46	2,26	Sim
7 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	161	48.566.347/0001-22	16,90	14,81	2,42	Não
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	648	48.030.071/0001-63	16,90	16,90	14,11	Sim
9 SUPERMERCADO OSTERNACH E	195	38.315.455/0001-79	16,90	16,90	0,00	Sim

Lote 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	143	14.156.181/0001-54	16,90	12,00		Sim
2 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	522	09.199.742/0001-62	16,90	12,88	7,33	Sim
3 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	273	39.946.436/0001-03	16,90	13,50	4,81	Sim
4 MERCADO & MATERIAL DE	808	42.433.719/0001-66	16,80	13,97	3,48	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	641	12.350.742/0001-26	16,90	14,09	0,86	Sim
6 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES	988	19.633.424/0001-11	16,50	15,47	9,79	Sim
7 SUPERMERCADO OSTERNACH E	037	38.315.455/0001-79	16,90	16,90	9,24	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	116	48.030.071/0001-63	16,90	16,90	0,00	Sim

Lote 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	023	14.156.181/0001-54	33,76	30,48		Sim
2 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	658	09.199.742/0001-62	33,76	31,00	1,71	Sim
3 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	551	39.946.436/0001-03	33,76	33,30	7,42	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH E	141	38.315.455/0001-79	33,76	33,38	0,24	Sim
5 MARIZELIA LOPES JANZEN LTDA	561	41.568.255/0001-32	33,76	33,76	1,14	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	368	48.030.071/0001-63	33,76	33,76	0,00	Sim
7 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	384	12.350.742/0001-26	33,76	33,76	0,00	Sim
8 VS FOODS LTDA	574	46.727.084/0001-60	33,76	33,76	0,00	Sim

Lote 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	007	14.156.181/0001-54	19,75	17,14		Sim
2 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	486	09.199.742/0001-62	19,75	17,30	0,93	Sim
3 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	424	39.946.436/0001-03	19,75	17,45	0,87	Sim
4 MERCADO & MATERIAL DE	278	42.433.719/0001-66	19,70	17,54	0,52	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	844	12.350.742/0001-26	19,60	17,75	1,20	Sim
6 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	810	29.874.556/0001-99	19,75	19,05	7,32	Sim
7 VS FOODS LTDA	417	46.727.084/0001-60	19,75	19,10	0,26	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	111	48.030.071/0001-63	19,75	19,75	3,40	Sim
9 SUPERMERCADO OSTERNACH E	293	38.315.455/0001-79	19,75	19,75	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:516944CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2025**, processo administrativo n.º 29697/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA

CNPJ/CPF: 09.199.742/0001-62

LOTE 3

Valor Total do Lote: 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA: carne bovina de primeira, corte “acém” congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, peso líquido de 1 ou 2 kg.	frigonesi	KG	7.500	R$ 21,9000	R$ 164.250,0000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 59.925,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA: carne bovina de primeira, corte “acém” congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, peso líquido de 1 ou 2 kg.	frigonesi	KG	2.500	R$ 23,9700	R$ 59.925,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 48.090,00 (quarenta e oito mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina picada: em cubos (aproximadamente 4x4 cm) de primeira qualidade (mistura de patinho, coxão mole e posta), congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, peso líquido de 1 ou 2 kg.	frigonesi	Kg	1.750	R$ 27,4800	R$ 48.090,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA: tipo sete; em cubos; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 2244/97); portaria 145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações;	frigonesi	KG	1.500	R$ 25,0000	R$ 37.500,0000

	Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.					

LOTE 11

Valor Total do Lote: 80.280,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO desossada, resfriada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg.	canção	KG	6.000	R$ 13,3800	R$ 80.280,0000

LOTE 12

Valor Total do Lote: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO desossada, resfriada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg.	canção	KG	2.000	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 59.625,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: resfriada, com osso, partes inteiras, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas e parasitas; suas condições deverão estar de acordo com a nta- 3(dec.12486,20/10/78) e (port. 210,10/11/98). Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.	canção	KG	7.500	R$ 7,9500	R$ 59.625,0000

LOTE 14

Valor Total do Lote: 20.875,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: resfriada, com osso, partes inteiras, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas e parasitas; suas condições deverão estar de acordo com a nta- 3(dec.12486,20/10/78) e (port. 210,10/11/98). Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.	canção	KG	2.500	R$ 8,3500	R$ 20.875,0000

LOTE 15

Valor Total do Lote: 22.387,50 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO DE TOMATE SEM SAL E SEM AÇÚCAR, concentrado sem pele e sem semente, contendo como ingredientes apenas tomate. Embalagem Sachê 300g.	fugini	UN	11.250	R$ 1,9900	R$ 22.387,5000

LOTE 16

Valor Total do Lote: 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO DE TOMATE SEM SAL E SEM AÇÚCAR, concentrado sem pele e sem semente, contendo como ingredientes apenas tomate. Embalagem Sachê 300g.	fugini	UN	3.750	R$ 2,1000	R$ 7.875,0000

LOTE 19

Valor Total do Lote: 94.125,00 (noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: com registro no sip/sif. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade de 07 dias. embalagem de 1lt. conservação até 7°c. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	cancela	LT	18.750	R$ 5,0200	R$ 94.125,0000

LOTE 20

Valor Total do Lote: 36.187,50 (trinta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: com registro no sip/sif. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade de 07 dias. embalagem de 1lt. conservação até 7°c. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	cancela	LT	6.250	R$ 5,7900	R$ 36.187,5000

LOTE 27

Valor Total do Lote: 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEITO DE FRANGO congelado sem pele e sem osso. Produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem. com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção -sim/sip/sif-poa. validade máxima de 05 (cinco) meses, embalagem de1 kg	canção	KG	7.500	R$ 16,5000	R$ 123.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 782.870,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;

- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA

CNPJ/MF: 09.199.742/0001-62

CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR

050.973.389-10

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

Fiscal do Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 03

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	538	09.199.742/0001-62	33,12	21,90		Sim
2 MERCADO & MATERIAL DE	188	42.433.719/0001-66	33,00	24,88	13,61	Sim
3 S J FRIGORIFICO LTDA	862	33.301.200/0001-33	33,12	25,00	0,48	Não
4 VS FOODS LTDA	835	46.727.084/0001-60	33,12	25,78	3,12	Sim
5 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	514	39.946.436/0001-03	33,12	25,90	0,47	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH E	626	38.315.455/0001-79	33,12	26,95	4,05	Sim
7 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	213	14.156.181/0001-54	33,12	27,59	2,37	Sim
8 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	512	29.874.556/0001-99	33,12	29,40	6,56	Sim
9 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	797	12.350.742/0001-26	30,00	29,85	1,53	Sim
10 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	836	48.030.071/0001-63	33,12	33,12	10,95	Sim

Lote 04

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	266	09.199.742/0001-62	33,12	23,97		Sim
2 VS FOODS LTDA	389	46.727.084/0001-60	33,12	23,98	0,04	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	413	38.315.455/0001-79	33,12	24,04	0,25	Sim
4 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	625	39.946.436/0001-03	33,12	26,70	11,06	Sim
5 MERCADO & MATERIAL DE	306	42.433.719/0001-66	33,00	27,05	1,31	Sim
6 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	460	14.156.181/0001-54	33,12	27,59	2,00	Sim
7 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	594	29.874.556/0001-99	33,12	29,70	7,65	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	841	12.350.742/0001-26	30,00	29,85	0,51	Sim
9 MARIZELIA LOPES JANZEN LTDA	174	41.568.255/0001-32	33,12	33,12	10,95	Sim
10 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	998	48.030.071/0001-63	33,12	33,12	0,00	Sim

Lote 06

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	163	09.199.742/0001-62	35,72	27,48		Sim
2 VS FOODS LTDA	244	46.727.084/0001-60	35,72	32,47	18,16	Sim
3 MERCADO & MATERIAL DE	341	42.433.719/0001-66	35,50	32,78	0,95	Sim
4 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	138	39.946.436/0001-03	35,72	32,80	0,06	Sim
5 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	494	14.156.181/0001-54	35,72	33,34	1,65	Sim
6 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	160	29.874.556/0001-99	35,72	35,10	5,28	Sim
7 SUPERMERCADO OSTERNACH E	879	38.315.455/0001-79	35,72	35,44	0,97	Sim
8 MARIZELIA LOPES JANZEN LTDA	910	41.568.255/0001-32	35,72	35,72	0,79	Sim
9 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	993	48.030.071/0001-63	35,72	35,72	0,00	Sim
10 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	850	12.350.742/0001-26	35,72	35,72	0,00	Sim

Lote 08

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	330	09.199.742/0001-62	39,13	25,00		Sim
2 VS FOODS LTDA	992	46.727.084/0001-60	39,13	30,99	23,96	Sim
3 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	781	39.946.436/0001-03	39,13	31,95	3,10	Sim
4 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	221	14.156.181/0001-54	39,13	32,78	2,60	Sim
5 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	589	29.874.556/0001-99	39,13	38,60	17,75	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH E	716	38.315.455/0001-79	39,13	39,13	1,37	Sim

Lote 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	801	09.199.742/0001-62	19,26	13,38		Sim
2 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	969	14.156.181/0001-54	19,26	14,26	6,58	Sim
3 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	864	39.946.436/0001-03	19,26	15,30	7,29	Sim

4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	126	12.350.742/0001-26	19,00	15,70	2,61	Sim
5 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	535	29.874.556/0001-99	19,26	16,10	2,55	Sim
6 VS FOODS LTDA	719	46.727.084/0001-60	19,26	17,30	7,45	Sim
7 SUPERMERCADO OSTERNACH E	226	38.315.455/0001-79	19,26	19,26	11,33	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	624	48.030.071/0001-63	19,26	19,26	0,00	Sim

Lote 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	101	09.199.742/0001-62	19,26	14,00		Sim
2 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	728	14.156.181/0001-54	19,26	14,26	1,86	Sim
3 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	360	39.946.436/0001-03	19,26	15,30	7,29	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	459	12.350.742/0001-26	19,00	15,70	2,61	Sim
5 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	170	29.874.556/0001-99	19,26	16,10	2,55	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	383	48.030.071/0001-63	19,26	19,26	19,63	Sim
7 SUPERMERCADO OSTERNACH E	960	38.315.455/0001-79	19,26	19,26	0,00	Sim
8 VS FOODS LTDA	667	46.727.084/0001-60	19,26	19,26	0,00	Sim

Lote 13

1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	720	09.199.742/0001-62	16,75	7,95		Sim
2 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	237	14.156.181/0001-54	16,75	9,00	13,21	Sim
3 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	391	39.946.436/0001-03	16,75	9,25	2,78	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	768	12.350.742/0001-26	16,70	9,70	4,86	Sim
5 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	528	29.874.556/0001-99	16,75	11,10	14,43	Sim
6 VS FOODS LTDA	580	46.727.084/0001-60	16,75	11,20	0,90	Sim
7 FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	112	52.200.675/0001-88	16,75	11,89	6,16	Sim
8 SUPERMERCADO OSTERNACH E	161	38.315.455/0001-79	16,75	13,98	17,58	Sim
9 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	166	48.030.071/0001-63	16,75	16,75	19,81	Sim

Lote 14

1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	039	09.199.742/0001-62	16,75	8,35		Sim
2 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	366	14.156.181/0001-54	16,75	9,00	7,78	Sim
3 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	473	39.946.436/0001-03	16,75	9,55	6,11	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	037	12.350.742/0001-26	16,70	9,70	1,57	Sim

Lote 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	597	09.199.742/0001-62	5,40	1,99		Sim
2 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	279	39.946.436/0001-03	5,40	2,35	18,09	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	440	38.315.455/0001-79	5,40	2,37	0,85	Sim
4 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	341	14.156.181/0001-54	5,40	2,38	0,42	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	428	12.350.742/0001-26	5,30	2,45	2,94	Sim
6 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES	160	19.633.424/0001-11	5,20	5,20	112,24	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	251	48.030.071/0001-63	5,40	5,40	3,85	Sim

Lote 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	581	09.199.742/0001-62	5,40	2,10		Sim
2 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	951	39.946.436/0001-03	5,40	2,33	10,95	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	788	38.315.455/0001-79	5,40	2,35	0,86	Sim
4 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	122	14.156.181/0001-54	5,40	2,38	1,28	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	066	12.350.742/0001-26	5,30	2,45	2,94	Sim
6 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES	142	19.633.424/0001-11	5,20	5,20	112,24	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	346	48.030.071/0001-63	5,40	5,40	3,85	Sim

Lote 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	380	09.199.742/0001-62	5,83	5,02		Sim
2 FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	165	52.200.675/0001-88	5,83	5,63	12,15	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	204	38.315.455/0001-79	5,83	5,83	3,55	Sim
4 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	168	48.030.071/0001-63	5,83	5,83	0,00	Sim

Lote 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	637	09.199.742/0001-62	5,83	5,79		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	505	38.315.455/0001-79	5,83	5,82	0,52	Sim
3 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	629	48.030.071/0001-63	5,83	5,83	0,17	Sim

Lote 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	531	09.199.742/0001-62	19,75	16,50		Sim
2 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	528	14.156.181/0001-54	19,75	17,14	3,88	Sim
3 KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	793	39.946.436/0001-03	19,75	17,20	0,35	Sim
4 MERCADO & MATERIAL DE	272	42.433.719/0001-66	19,70	17,61	2,38	Sim
5 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	575	12.350.742/0001-26	19,60	17,75	0,80	Sim
6 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	128	29.874.556/0001-99	19,75	19,05	7,32	Sim
7 VS FOODS LTDA	181	46.727.084/0001-60	19,75	19,10	0,26	Sim
8 SUPERMERCADO OSTERNACH E	545	38.315.455/0001-79	19,75	19,75	3,40	Sim
9 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	967	48.030.071/0001-63	19,75	19,75	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0F451656

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2025**, processo administrativo n.º 29697/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ/CPF: 00.298.781/0001-42

LOTE 1

Valor Total do Lote: 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANANA CATURRA: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	IN NATURA CFE EDITAL	KG	18.750	R$ 3,0000	R$ 56.250,0000

LOTE 2

Valor Total do Lote: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANANA CATURRA: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	IN NATURA CFE EDITAL	KG	6.250	R$ 3,0000	R$ 18.750,0000

LOTE 21

Valor Total do Lote: 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAÇÃ GALA: nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	IN NATURA CFE EDITAL	KG	11.250	R$ 4,9000	R$ 55.125,0000

LOTE 22

Valor Total do Lote: 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAÇÃ GALA: nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	IN NATURA CFE EDITAL	KG	3.750	R$ 4,9000	R$ 18.375,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVO: de galinha; branco; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; caixa com 12 ovos; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a Resolução riispoa/ma, 01 de 05/07/91. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	FIGUEIREDO CFE EDITAL	DZ	2.000	R$ 7,0000	R$ 14.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 162.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. As solicitações de entrega dos produtos serão repassadas para a contratada através do empenho e junto vai a Planilha elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar será repassado via e-mail O recebimento dos produtos será parcelado As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias uteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a

natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Prazo de Entrega dos produtos perecíveis: deverão ser entregues sempre no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade, que são as seguintes:

- CMEI Alderico Viante sito a Rua Judith Sotta Maluceli, s/n, Centro;

- CMEI Cristo Rei sito a Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I;

- CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basilio Machado, sn, Vila Rosa;

- CMEI Rubens Borcoski sito a Avenida das Palmeiras, s/n, Colônia Francesa;

- CMEI Sebastião Sanson sito a Rua Theofilo Lian Trabulse, 190, Papiros;

- Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira sito a Av Sete de Abril, 763, Centro;

- Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, 375, Vila Rosa;

- Escola Municipal Integrada sito a Rua Jesuíno Marcondes, 200, Centro;

- Escola N.S do Rocio sito a Rua Julio Kosloski, s/n, Rocio II e;

- Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.3.1. As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos produtos e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, e, garantir a troca dos itens por igual ou superior qualidade no caso de inobservância. Os itens perecíveis devem garantir a qualidade solicitada em edital e estão sujeitos a verificação no ato da entrega, devendo a empresa garantir a troca imediata caso solicitado.

Do Transporte: As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã, para tanto é indispensável que a empresa tenha veículo com carroceria fechada isotérmico ou refrigerada ou caixas isotérmicas com controle de temperatura. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados para identificação. O calendário apresentado é flexível para as datas de entrega a partir do resultado e empenho dos produtos, prevalecendo os interesses do programa (calendário sujeito à alterações).

Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

Da qualidade: Os itens não poderão apresentar: superfícies úmidas, pegajosa, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: alimentacaoescolar@palmeira.pr.gov.br

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº17.920 de 09/01/2025. Paola Diovana Gomes – Titular Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2025, Palmeira, Paraná.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68

(Decreto Municipal N.º 17.878/2025)

Secretário Municipal De Educação, Esporte E Lazer

Contratante

VVM Hortifrutigranjeiros LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.298.781/0001-42

VINICIUS ALBUQUERQUE

068.842.099-09

Contratada

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

Fiscal do Contrato

_____

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Fiscal do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 01

1 VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	715	00.298.781/0001-42	4,80	3,00		Sim
2 AMORAS FRONTINENSES LTDA	746	53.858.774/0001-14	4,92	3,50	16,67	Sim
3 A V I COMERCIAL LTDA	674	00.261.250/0001-85	4,85	4,00	14,29	Sim
4 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	704	09.199.742/0001-62	4,92	4,30	7,50	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH E	304	38.315.455/0001-79	4,92	4,49	4,42	Sim
6 J.A.M. DE ARAUJO - ME	045	81.476.780/0001-42	4,92	4,92	9,58	Sim

Lote 02

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	488	00.298.781/0001-42	4,80	3,00		Sim
2 AMORAS FRONTINENSES LTDA	706	53.858.774/0001-14	4,92	3,50	16,67	Sim
3 A V I COMERCIAL LTDA	419	00.261.250/0001-85	4,85	4,00	14,29	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH E	130	38.315.455/0001-79	4,92	4,49	12,25	Sim
5 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	608	09.199.742/0001-62	4,92	4,50	0,22	Sim
6 J.A.M. DE ARAUJO - ME	800	81.476.780/0001-42	4,92	4,92	9,33	Sim

Lote 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	368	00.298.781/0001-42	13,00	4,90		Sim
2 AMORAS FRONTINENSES LTDA	091	53.858.774/0001-14	13,66	5,00	2,04	Sim
3 A V I COMERCIAL LTDA	465	00.261.250/0001-85	13,62	9,00	80,00	Sim
4 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	837	09.199.742/0001-62	13,66	12,00	33,33	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH E	364	38.315.455/0001-79	13,66	12,70	5,83	Sim
6 J.A.M. DE ARAUJO - ME	377	81.476.780/0001-42	13,66	13,66	7,56	Sim

Lote 22

1 VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	187	00.298.781/0001-42	13,00	4,90		Sim
2 AMORAS FRONTINENSES LTDA	795	53.858.774/0001-14	13,66	5,00	2,04	Sim
3 A V I COMERCIAL LTDA	986	00.261.250/0001-85	13,62	9,00	80,00	Sim
4 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	229	09.199.742/0001-62	13,66	12,94	43,78	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH E	624	38.315.455/0001-79	13,66	12,99	0,39	Sim
6 J.A.M. DE ARAUJO - ME	016	81.476.780/0001-42	13,66	13,66	5,16	Sim

Lote 26

2 CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI	834	09.199.742/0001-62	12,53	7,95	13,57	Sim
3 AMORAS FRONTINENSES LTDA	534	53.858.774/0001-14	12,53	9,00	13,21	Sim
4 ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	576	29.874.556/0001-99	12,53	9,90	10,00	Sim
5 53.095.190 LUCIANO FIEL DE OLIVEIRA	669	53.095.190/0001-34	12,53	10,09	1,92	Sim
6 A V I COMERCIAL LTDA	520	00.261.250/0001-85	12,51	10,50	4,06	Sim
7 SUPERMERCADO OSTERNACH E	708	38.315.455/0001-79	12,53	11,59	10,38	Sim
8 MERCADO & MATERIAL DE	134	42.433.719/0001-66	12,50	11,75	1,38	Sim
9 J.A.M. DE ARAUJO - ME	764	81.476.780/0001-42	12,53	12,53	6,64	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5AAE4934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos,

execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA

CNPJ/CPF: 57.589.415/0001-60

LOTE 100

Valor Total do Lote: 2.924,20 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cafeteira Elétrica Grande Cafeteira elétrica com capacidade mínima de 1,5 litros, com placa de aquecimento, jarra removível e indicador de funcionamento.	MONDIAL MONDIAL	UN	20	R$ 146,2100	R$ 2.924,2000

Valor Total Homologado - R$ 2.924,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

b) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.

c) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

d) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 08/10/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de janeiro de 2026.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública

Contratante

Inova Assessoria E Resultados LTDA

CNPJ/MF sob o nº 57.589.415/0001-60

EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS

CPF/MF sob o nº 091.518.068-51

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Maria Eduarda Alves de Paula Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 12.886.828-3 RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 100

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	139	57.589.415/0001-60	601,93	433,69		Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	119	79.571.667/0001-02	2012,42	169,97	16,25	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	706	18.468.464/0001-92	601,93	480,00	10,68	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BCA4B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SCHALOM PAPELARIA LTDA

CNPJ/CPF: 44.714.471/0001-37

LOTE 1

Valor Total do Lote: 2.622,80 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA DE ESCRITÓRIO, PERMANENTE, ESPIRAL, CAPA DURA.	pan pan	UNID	332	R$ 7,9000	R$ 2.622,8000

LOTE 16

Valor Total do Lote: 609,00 (seiscentos e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNETA COM ESPIRAL 1/8, TAMANHO APROXIMADO 110X154MM. CAPA FLEXÍVEL, GRAMATURA 56G/M² - 96 FOLHAS PAUTADAS.	PAN PAN	UN	300	R$ 2,0300	R$ 609,0000

LOTE 38

Valor Total do Lote: 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20g - ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO, IDEAL PARA E.V.A., CORTIÇAS, PLÁSTICOS, BORRACHA, PAPEIS, ETC.	rendicolla rendicolla	UN	475	R$ 3,6000	R$ 1.710,0000

LOTE 44

Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE BRANCO 100 X 150MM CARTA LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	scrity scrity	PCT	400	R$ 9,4500	R$ 3.780,0000

LOTE 51

Valor Total do Lote: 304,00 (trezentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	cavia cavia	UN	304	R$ 1,0000	R$ 304,0000

LOTE 80

Valor Total do Lote: 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL DIPLOMATA A4, 180G/M², BRANCO – PACOTE COM 50 FOLHAS.	masterprint masterprint	PCT	615	R$ 9,0000	R$ 5.535,0000

LOTE 81

Valor Total do Lote: 13.013,00 (treze mil e treze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO, BOBINA COM 12 KG, APROXIMADAMENTE 330 M DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA, DIÂMETRO DE 22 CM, GRAMATURA DE 60G/M², NA COR MARROM KRAFT.	scrity scrity	UN	110	R$ 118,3000	R$ 13.013,0000

LOTE 84

Valor Total do Lote: 5.227,50 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL VERGÊ A4, BRANCO, GRAMATURA 180G/M². Pacote com 50 folhas.*	masterprint masterprint	PCT	615	R$ 8,5000	R$ 5.227,5000

LOTE 90

Valor Total do Lote: 2.313,60 (dois mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA PLÁSTICA EM L A4, FLEXÍVEL, CORES VARIADAS. Pacote com 10 unidades.*	acp acp	PCT	482	R$ 4,8000	R$ 2.313,6000

LOTE 91

Valor Total do Lote: 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE 05 METROS	make make	UNID	2.700	R$ 2,4000	R$ 6.480,0000

LOTE 108

Valor Total do Lote: 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plástico para plastificação tamanho A4 aproximadamente 220x307x0,05mm	mares mares	UNID.	710	R$ 0,8000	R$ 568,0000

LOTE 134

Valor Total do Lote: 12.946,40 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Perfurador para encadernação, com estrutura robusta e configuração de furação com 3 módulos, totalizando 54 furos, com as seguintes características mínimas: Tipo: Perfurador modular para encadernação tipo espiral (Wire-O ou espiral plástico); Total de furos: 54 furos redondos ou retangulares, uniformemente distribuídos; Número de módulos/posições: 3 posições de perfuração, podendo operar individual ou simultaneamente; Capacidade de perfuração: mínimo de 20 folhas (75 g/m²) por operação; Estrutura: metálica ou em material de alta resistência; Sistema de acionamento: manual com alavanca ergonômica; Possui bandeja/coletor de resíduos integrada; Base com régua de medição e guia de margem ajustável;	tardai tardai	UN	20	R$ 647,3200	R$ 12.946,4000

Valor Total Homologado - R$ 55.109,30

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Schalom Papelaria LTDA

CNPJ/MF sob o nº 44.714.471/0001-37

GRAZIELE KUHN DIEDRICHS

CPF/MF sob o nº 037.141.039-88

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	099	44.714.471/0001-37	30,11	7,90		Sim
2 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	192	60.503.550/0001-55	18,07	13,90	75,95	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	467	28.453.476/0001-05	30,00	13,98	0,58	Sim
4 PORTO ATACADISTA LTDA	052	42.572.060/0001-29	30,11	14,02	0,29	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	786	32.656.339/0001-37	30,11	14,18	1,14	Sim
6 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	469	06.083.020/0001-50	30,11	14,69	3,60	Sim
7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	259	57.589.415/0001-60	30,11	16,03	9,12	Sim
8 SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE	529	57.733.822/0001-07	30,11	17,98	12,16	Sim
9 NEWLASER FOTOLITOS LTDA	740	80.825.052/0001-36	30,11	18,00	0,11	Sim
10 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	643	57.707.826/0001-02	23,28	19,40	7,78	Sim
11 17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	852	17.898.710/0001-83	30,09	30,09	55,10	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	220	00.734.615/0001-41	30,11	30,11	0,07	Sim

Lote 16

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	769	44.714.471/0001-37	10,76	2,03		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	456	06.083.020/0001-50	10,00	2,64	30,05	Sim
3 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	568	19.032.430/0001-13	10,76	2,80	6,06	Não
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	152	32.656.339/0001-37	10,76	2,83	1,07	Sim
5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	526	57.069.019/0001-01	10,76	7,06	149,47	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	874	07.245.458/0001-50	10,76	7,07	0,14	Sim
7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	448	57.589.415/0001-60	10,76	7,25	2,55	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	641	28.453.476/0001-05	10,60	10,60	46,21	Sim
9 PORTO ATACADISTA LTDA	285	42.572.060/0001-29	10,76	10,76	1,51	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	655	00.734.615/0001-41	10,76	10,76	0,00	Sim
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	769	44.714.471/0001-37	10,76	2,03		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	456	06.083.020/0001-50	10,00	2,64	30,05	Sim

Lote 38

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	038	44.714.471/0001-37	11,83	3,60		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	283	54.797.505/0001-58	11,83	3,63	0,83	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	918	32.656.339/0001-37	11,83	3,78	4,13	Sim
4 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	686	06.083.020/0001-50	11,80	4,25	12,43	Sim
5 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	958	60.503.550/0001-55	6,76	5,21	22,59	Sim
6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	916	57.589.415/0001-60	11,83	5,22	0,19	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	724	57.707.826/0001-02	6,48	5,40	3,45	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	184	07.245.458/0001-50	11,83	11,79	118,33	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	524	28.453.476/0001-05	11,80	11,80	0,08	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	215	00.734.615/0001-41	11,83	11,83	0,25	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	978	42.572.060/0001-29	11,83	11,83	0,00	Sim
12 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	008	51.243.773/0001-30	11,83	11,83	0,00	Sim

Lote 44

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	804	44.714.471/0001-37	24,00	9,45		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	272	06.083.020/0001-50	24,00	9,92	4,97	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	301	07.245.458/0001-50	24,00	15,00	51,21	Sim
4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	192	57.589.415/0001-60	24,00	23,80	58,67	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	910	28.453.476/0001-05	23,99	23,99	0,80	Sim
6 YZZA PAPELARIA LTDA	851	00.734.615/0001-41	24,00	24,00	0,04	Sim
7 PORTO ATACADISTA LTDA	990	42.572.060/0001-29	24,00	24,00	0,00	Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	272	06.083.020/0001-50	24,00	9,92	4,97	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	301	07.245.458/0001-50	24,00	15,00	51,21	Sim
4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	192	57.589.415/0001-60	24,00	23,80	58,67	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	910	28.453.476/0001-05	23,99	23,99	0,80	Sim
6 YZZA PAPELARIA LTDA	851	00.734.615/0001-41	24,00	24,00	0,04	Sim

Lote 51

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	740	44.714.471/0001-37	8,35	1,00		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	666	06.083.020/0001-50	8,35	1,05	5,00	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	295	54.797.505/0001-58	8,35	1,11	5,71	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	378	32.656.339/0001-37	8,35	1,12	0,90	Sim
5 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	105	60.503.550/0001-55	1,56	1,56	39,29	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	113	57.707.826/0001-02	1,86	1,86	19,23	Sim
7 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	339	57.069.019/0001-01	8,35	5,65	203,76	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	915	07.245.458/0001-50	8,35	5,66	0,18	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	363	57.589.415/0001-60	8,35	6,01	6,18	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	576	28.453.476/0001-05	8,30	8,30	38,10	Sim
11 YZZA PAPELARIA LTDA	989	00.734.615/0001-41	8,35	8,35	0,60	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	888	42.572.060/0001-29	8,35	8,35	0,00	Sim

Lote 80

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	580	44.714.471/0001-37	23,63	9,00		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	912	03.696.188/0001-42	23,00	9,27	3,00	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	723	06.083.020/0001-50	23,60	10,40	12,19	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	336	32.656.339/0001-37	23,63	13,02	25,19	Sim
5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	056	57.589.415/0001-60	23,63	21,76	67,13	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	331	28.453.476/0001-05	23,60	23,60	8,46	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	021	07.245.458/0001-50	23,63	23,63	0,13	Sim
8 PORTO ATACADISTA LTDA	496	42.572.060/0001-29	23,63	23,63	0,00	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	041	00.734.615/0001-41	23,63	23,63	0,00	Sim

Lote 81

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	650	44.714.471/0001-37	145,20	118,30		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	620	06.083.020/0001-50	145,00	131,75	11,37	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	120	28.453.476/0001-05	145,15	140,00	6,26	Sim
4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	253	57.589.415/0001-60	145,20	140,20	0,14	Sim
5 PORTO ATACADISTA LTDA	698	42.572.060/0001-29	145,20	145,20	3,57	Sim

Lote 84

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	645	44.714.471/0001-37	23,47	8,50		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	951	06.083.020/0001-50	23,40	8,90	4,71	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	065	03.696.188/0001-42	22,00	12,00	34,83	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	753	32.656.339/0001-37	23,47	13,10	9,17	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	930	54.797.505/0001-58	23,47	13,97	6,64	Sim
6 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	419	60.503.550/0001-55	19,76	18,67	33,64	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	729	07.245.458/0001-50	23,47	18,68	0,05	Sim
8 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	488	57.707.826/0001-02	22,80	19,00	1,71	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	925	57.589.415/0001-60	23,47	21,47	13,00	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	352	28.453.476/0001-05	23,45	23,45	9,22	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	485	42.572.060/0001-29	23,47	23,47	0,09	Sim
12 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	583	61.337.969/0001-47	23,47	23,47	0,00	Sim
13 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	949	57.069.019/0001-01	23,47	23,47	0,00	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	186	00.734.615/0001-41	23,47	23,47	0,00	Sim
15 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	849	55.782.107/0001-20	24,20	24,20	3,11	Sim

Lote 90

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	603	44.714.471/0001-37	8,40	4,80		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	475	06.083.020/0001-50	8,40	4,98	3,75	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	416	54.797.505/0001-58	8,40	5,07	1,81	Sim
4 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	695	60.503.550/0001-55	6,89	5,30	4,54	Sim
5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	076	57.069.019/0001-01	8,40	5,34	0,75	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	920	32.656.339/0001-37	8,40	5,80	8,61	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	760	57.707.826/0001-02	7,08	5,90	1,72	Sim
8 DAROS SUPRIMENTOS PARA	138	03.696.188/0001-42	8,35	6,00	1,69	Sim
9 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	877	07.245.458/0001-50	8,40	7,79	29,83	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	309	57.589.415/0001-60	8,40	7,80	0,13	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	466	28.453.476/0001-05	8,39	8,39	7,56	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	970	42.572.060/0001-29	8,40	8,40	0,12	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	472	00.734.615/0001-41	8,40	8,40	0,00	Sim

Lote 91

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	004	44.714.471/0001-37	5,00	2,40		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	475	06.083.020/0001-50	8,40	4,98	3,75	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	980	03.696.188/0001-42	4,90	2,42	0,00	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	110	54.797.505/0001-58	5,00	3,16	30,58	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	134	07.245.458/0001-50	5,00	4,74	50,00	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	269	32.656.339/0001-37	5,00	4,75	0,21	Sim
7 PORTO ATACADISTA LTDA	952	42.572.060/0001-29	5,00	5,00	5,26	Sim
8 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	357	61.337.969/0001-47	5,00	5,00	0,00	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	716	00.734.615/0001-41	5,00	5,00	0,00	Sim
10 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	210	57.707.826/0001-02	12,00	10,00	100,00	Sim

Lote 108

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	500	44.714.471/0001-37	21,88	0,80		Sim
2 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	692	07.245.458/0001-50	21,88	1,25	56,25	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	899	32.656.339/0001-37	21,88	1,90	52,00	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	867	28.453.476/0001-05	21,50	21,50	1031,58	Sim
5 PORTO ATACADISTA LTDA	753	42.572.060/0001-29	21,88	21,88	1,77	Sim
6 YZZA PAPELARIA LTDA	563	00.734.615/0001-41	21,88	21,88	0,00	Sim

7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	855	57.707.826/0001-02	85,50	71,25	225,64	Sim

Lote 134

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHALOM PAPELARIA LTDA	167	44.714.471/0001-37	692,46	647,32		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	957	06.083.020/0001-50	692,46	680,00	5,05	Sim
3 PORTO ATACADISTA LTDA	596	42.572.060/0001-29	692,46	692,46	1,83	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:512C1EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO

CNPJ/CPF: 58.664.337/0001-83

LOTE 140

Valor Total do Lote: 26.103,00 (vinte e seis mil, cento e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Grampeador de mesa, com base de plástico e estrutura metálica, capacidade para grampear até 240 folhas de 75g/m², com dispositivo margeador e base emborrachada Grampos que são compatíveis com este grampeador: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24. Cor: preto.*	DIVERSOS	UNID	330	R$ 79,1000	R$ 26.103,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.103,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

58.664.337 Bibiana Rodrigues Da Silva Baggio

CNPJ/MF sob o nº 58.664.337/0001-83

BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO

CPF/MF sob o nº 052.192.799-47

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 140

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	134	58.664.337/0001-83	79,20	79,10		Sim
2 PORTO ATACADISTA LTDA	660	42.572.060/0001-29	79,20	79,20	0,13	Sim
3 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	297	59.073.433/0001-10	79,20	79,20	0,00	Sim
4 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	267	55.782.107/0001-20	199,00	199,00	151,26	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:76C9A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50

LOTE 48

Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTILETE ESTREITO, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. LÂMINA RETA SEGMENTADA COM LARGURA DE 9MM.	masterprint masterprint	UN	200	R$ 0,8700	R$ 174,0000

LOTE 49

Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTILETE LARGO COM LARGURA DE 18MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. LÂMINA RETA SEGMENTADA.	masterprint masterprint	UN	200	R$ 1,4000	R$ 280,0000

LOTE 135

Valor Total do Lote: 2.368,80 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Envelope branco tamanho 16x22.	reipel reipel	PC/100	120	R$ 19,7400	R$ 2.368,8000

Valor Total Homologado - R$ 2.822,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

DAGEAL – Comércio De Material De Escritorio LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50

DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

CPF/MF sob o nº 004.880.490-83

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 48

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	687	07.245.458/0001-50	4,39	0,87		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	032	44.714.471/0001-37	4,39	1,12	28,74	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	888	54.797.505/0001-58	4,39	1,19	6,25	Sim
4 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	273	57.707.826/0001-02	1,62	1,62	36,13	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	309	32.656.339/0001-37	4,39	1,84	13,58	Sim
6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	175	57.589.415/0001-60	4,39	2,95	60,33	Sim
7 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	385	06.083.020/0001-50	4,30	4,30	45,76	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	445	28.453.476/0001-05	4,38	4,38	1,86	Sim
9 PORTO ATACADISTA LTDA	107	42.572.060/0001-29	4,39	4,39	0,23	Sim

Lote 49

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	462	07.245.458/0001-50	8,90	1,40		Sim
2 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	490	60.503.550/0001-55	1,95	1,50	7,14	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	607	44.714.471/0001-37	8,90	1,50	0,00	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	128	54.797.505/0001-58	8,90	1,51	0,67	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	796	57.707.826/0001-02	1,86	1,86	23,18	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	395	32.656.339/0001-37	8,90	2,58	38,71	Sim
7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	755	57.589.415/0001-60	8,90	4,60	78,29	Sim
8 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	688	06.083.020/0001-50	8,90	6,74	46,52	Sim
9 DAROS SUPRIMENTOS PARA	654	03.696.188/0001-42	8,90	8,00	18,69	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	052	28.453.476/0001-05	8,85	8,85	10,63	Sim
11 YZZA PAPELARIA LTDA	353	00.734.615/0001-41	8,90	8,90	0,57	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	715	42.572.060/0001-29	8,90	8,90	0,00	Sim

Lote 135

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	498	07.245.458/0001-50	44,99	19,74		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	242	32.656.339/0001-37	44,99	29,90	51,47	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	306	44.714.471/0001-37	44,99	31,05	3,85	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	545	54.797.505/0001-58	44,99	37,87	21,96	Sim
5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	667	57.589.415/0001-60	44,99	43,50	14,87	Sim
6 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	843	06.083.020/0001-50	44,90	44,90	3,22	Sim
7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	540	28.453.476/0001-05	44,98	44,98	0,18	Sim
8 PORTO ATACADISTA LTDA	501	42.572.060/0001-29	44,99	44,99	0,02	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	630	00.734.615/0001-41	44,99	44,99	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7A4AF585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA

CNPJ/CPF: 03.696.188/0001-42

LOTE 15

Valor Total do Lote: 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BORRACHA BRANCA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 X L 2,95 X A 1,4 CM. COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA VERMELHA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	masterprint caixa com 24 unid	CX	320	R$ 13,6000	R$ 4.352,0000

LOTE 24

Valor Total do Lote: 1.403,60 (um mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA	masterprint verde	CX	220	R$ 6,3800	R$ 1.403,6000

	COM TRAÇO DE 1,5MM – 3,5MM. COR: VERDE. MARCADOR DE ALTA DURABILIDADE. NÃO MARCA A FOLHA DE TRÁS, PONTA NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA E NÃO SECA SE DESTAMPADO. TINTA FIXA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX. CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA CAIXA.					

LOTE 25

Valor Total do Lote: 1.403,60 (um mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM TRAÇO DE 1,5 MM – 3,5 MM. COR: AMARELA. MARCADOR DE ALTA DURABILIDADE. NÃO MARCA A FOLHA DE TRÁS, PONTA NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA E NÃO SECA SE DESTAMPADO. TINTA FIXA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX. CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA CAIXA.	masterprint amarela	CX	220	R$ 6,3800	R$ 1.403,6000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 1.403,60 (um mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM TRAÇO DE 1,5 MM – 3,5 MM. COR: LARANJA. MARCADOR DE ALTA DURABILIDADE. NÃO MARCA A FOLHA DE TRÁS, PONTA NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA E NÃO SECA SE DESTAMPADO. TINTA FIXA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX. CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA CAIXA.	masterprint laranja	CX	220	R$ 6,3800	R$ 1.403,6000

LOTE 50

Valor Total do Lote: 8.212,50 (oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 – 350. 10 ETIQUETAS POR FOLHA, NA COR: BRANCA. ADESIVO PERMA-NENTE, RETANGULAR COM TAMANHO APROXIMA-DAMENTE 55,8 X 99,0MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	POLIFIX BRANCA	PCT	250	R$ 32,8500	R$ 8.212,5000

LOTE 62

Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/10 GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	ONDA 80 FOLHAS	CX	140	R$ 3,5000	R$ 490,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.265,30

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Daros Suprimentos Para Informatica E Escritorio LTDA

CNPJ/MF sob o nº 03.696.188/0001-42

GERALDO DAROS

CPF/MF sob o nº 281.216.430-15

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 15

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAROS SUPRIMENTOS PARA	252	03.696.188/0001-42	52,00	13,60		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	918	54.797.505/0001-58	57,49	13,89	2,13	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	713	06.083.020/0001-50	57,00	14,99	7,92	Sim
4 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	812	61.337.969/0001-47	57,49	17,93	19,61	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	825	44.714.471/0001-37	57,49	17,94	0,06	Sim
6 PORTO ATACADISTA LTDA	066	42.572.060/0001-29	57,49	19,19	6,97	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	063	57.707.826/0001-02	44,64	37,20	93,85	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	878	57.589.415/0001-60	57,49	55,56	49,35	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	457	28.453.476/0001-05	57,30	56,90	2,41	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	209	00.734.615/0001-41	57,49	57,49	1,04	Sim
11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	197	32.656.339/0001-37	57,49	57,49	0,00	Sim

Lote 24

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAROS SUPRIMENTOS PARA	196	03.696.188/0001-42	22,00	6,38		Sim
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	050	61.337.969/0001-47	23,92	6,41	0,47	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	509	06.083.020/0001-50	23,90	6,45	0,62	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	047	57.069.019/0001-01	23,92	7,14	10,70	Sim
5 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	062	19.032.430/0001-13	23,92	7,15	0,14	Não
6 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	250	54.797.505/0001-58	23,92	7,74	8,25	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	590	57.707.826/0001-02	9,54	7,95	2,71	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	657	44.714.471/0001-37	23,92	9,14	14,97	Sim
9 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	613	07.245.458/0001-50	23,92	9,15	0,11	Sim
10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	138	32.656.339/0001-37	23,92	9,45	3,28	Sim
11 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	925	60.503.550/0001-55	14,01	14,01	48,25	Sim
12 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	768	55.782.107/0001-20	16,90	16,90	20,63	Sim
13 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	074	57.589.415/0001-60	23,92	19,51	15,44	Sim
14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	991	28.453.476/0001-05	23,90	23,90	22,50	Sim
15 YZZA PAPELARIA LTDA	975	00.734.615/0001-41	23,92	23,92	0,08	Sim
16 PORTO ATACADISTA LTDA	817	42.572.060/0001-29	23,92	23,92	0,00	Sim

Lote 25

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAROS SUPRIMENTOS PARA	523	03.696.188/0001-42	22,00	6,38		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	475	06.083.020/0001-50	25,00	6,40	0,31	Sim
3 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	748	61.337.969/0001-47	25,76	6,41	0,16	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	882	57.069.019/0001-01	25,76	6,92	7,96	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	173	57.707.826/0001-02	8,40	7,00	1,16	Sim
6 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	601	19.032.430/0001-13	25,76	7,15	2,14	Não
7 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	302	54.797.505/0001-58	25,76	7,99	11,75	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	380	07.245.458/0001-50	25,76	9,38	17,40	Sim
9 SCHALOM PAPELARIA LTDA	350	44.714.471/0001-37	25,76	9,39	0,11	Sim
10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	456	32.656.339/0001-37	25,76	9,54	1,60	Sim
11 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	896	60.503.550/0001-55	14,01	14,01	46,86	Sim
12 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	379	55.782.107/0001-20	16,90	16,90	20,63	Sim
13 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	995	57.589.415/0001-60	25,76	19,51	15,44	Sim
14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	265	28.453.476/0001-05	25,70	25,70	31,73	Sim
15 PORTO ATACADISTA LTDA	408	42.572.060/0001-29	25,76	25,76	0,23	Sim
16 YZZA PAPELARIA LTDA	106	00.734.615/0001-41	25,76	25,76	0,00	Sim

Lote 26

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAROS SUPRIMENTOS PARA	985	03.696.188/0001-42	15,00	6,38		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	593	06.083.020/0001-50	17,00	6,40	0,31	Sim
3 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	359	61.337.969/0001-47	17,76	6,41	0,16	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	998	57.069.019/0001-01	17,76	6,92	7,96	Sim
5 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	858	19.032.430/0001-13	17,76	7,15	3,32	Não
6 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	089	54.797.505/0001-58	17,76	7,89	10,35	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	007	57.707.826/0001-02	9,54	7,96	0,89	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	676	44.714.471/0001-37	17,76	8,99	12,94	Sim
9 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	463	07.245.458/0001-50	17,76	13,88	54,39	Sim
10 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	323	60.503.550/0001-55	14,01	13,89	0,07	Sim
11 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	279	55.782.107/0001-20	16,90	16,90	21,67	Sim
12 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	218	57.589.415/0001-60	17,76	17,69	4,67	Sim
13 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	711	28.453.476/0001-05	17,70	17,70	0,06	Sim
14 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	173	32.656.339/0001-37	17,76	17,76	0,34	Sim
15 YZZA PAPELARIA LTDA	572	00.734.615/0001-41	17,76	17,76	0,00	Sim
16 PORTO ATACADISTA LTDA	807	42.572.060/0001-29	17,76	17,76	0,00	Sim

Lote 50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAROS SUPRIMENTOS PARA	585	03.696.188/0001-42	80,00	32,85		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	686	06.083.020/0001-50	93,00	32,99	0,43	Sim
3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	833	57.069.019/0001-01	93,47	43,22	31,01	Sim
4 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	702	07.245.458/0001-50	93,47	63,86	47,76	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	024	54.797.505/0001-58	93,47	63,89	0,05	Sim

6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	126	57.589.415/0001-60	93,47	63,90	0,02	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	805	32.656.339/0001-37	93,47	69,84	9,30	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	561	28.453.476/0001-05	93,40	93,40	33,73	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	689	00.734.615/0001-41	93,47	93,47	0,07	Sim

Lote 62

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DAROS SUPRIMENTOS PARA	513	03.696.188/0001-42	10,00	3,50		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	502	06.083.020/0001-50	10,80	4,12	17,71	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	305	07.245.458/0001-50	10,84	5,64	36,89	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	785	54.797.505/0001-58	10,84	5,91	4,79	Sim
5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	708	57.589.415/0001-60	10,84	5,96	0,85	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	613	32.656.339/0001-37	10,84	6,54	9,73	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	554	44.714.471/0001-37	10,84	9,97	52,45	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	818	28.453.476/0001-05	10,80	10,80	8,33	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	115	00.734.615/0001-41	10,84	10,84	0,37	Sim
10 PORTO ATACADISTA LTDA	551	42.572.060/0001-29	10,84	10,84	0,00	Sim
11 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	685	57.707.826/0001-02	23,88	19,90	83,58	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F7E82252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 00.734.615/0001-41

LOTE 82

Valor Total do Lote: 218.218,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel sulfite A4 branco - 500 folhas, Caixa com 10 resmas	CHAMEX SOLUTION	UNID	1.100	R$ 198,3800	R$ 218.218,0000

Valor Total Homologado - R$ 218.218,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Dicapel Papeis E Embalagens LTDA

CNPJ/MF sob o nº 83.413.591/0003-18

JOSÉ LUIZ DEBASTIANI

CPF/MF sob o nº 159.919.549-68

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 82

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	248	83.413.591/0003-18	286,00	198,38		Não
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	442	61.337.969/0001-47	286,01	214,20	7,97	Sim
3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	914	57.589.415/0001-60	286,01	215,63	0,67	Sim
4 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	606	06.083.020/0001-50	286,00	218,84	1,49	Sim
5 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	084	60.915.736/0001-11	286,01	249,89	14,19	Sim
6 MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS	905	23.704.274/0001-67	251,70	251,70	0,72	Sim
7 NEWLASER FOTOLITOS LTDA	314	80.825.052/0001-36	286,01	265,00	5,28	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	390	32.656.339/0001-37	286,01	265,80	0,30	Sim
9 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	893	54.797.505/0001-58	286,01	279,98	5,33	Sim
10 17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	794	17.898.710/0001-83	286,00	279,99	0,00	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	814	28.453.476/0001-05	286,00	286,00	2,15	Sim
12 GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO	708	40.738.368/0001-76	286,01	286,01	0,00	Não
13 PORTO ATACADISTA LTDA	253	42.572.060/0001-29	286,01	286,01	0,00	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	071	00.734.615/0001-41	286,01	286,01	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AE4B84E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204- 8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**,

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37

LOTE 6

Valor Total do Lote: 3.829,50 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEXIGA COLORIDA, Nº 6,5 LISO, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PARANA FEST PARANA FEST	PCT	1.110	R$ 3,4500	R$ 3.829,5000

LOTE 29

Valor Total do Lote: 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTOLINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM 180G, CORES DIVERSAS.	GORDINHO GORDINHO	UN	2.030	R$ 0,8000	R$ 1.624,0000

LOTE 68

Valor Total do Lote: 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LANTEJOULA 8MM,	LANTECOR	UN	400	R$ 1,4800	R$ 592,0000
	EMBALAGEM COM 2G.	LANTECOR				

LOTE 96

Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pincel marcador permanente, ponta média de 1.1mm, 4 cores clássicas: preto, azul, vermelho e verde. Com grip emborrachado para maior conforto e secagem rápida.	BRW BRW	KIT	150	R$ 8,4000	R$ 1.260,0000

LOTE 121

Valor Total do Lote: 1.183,00 (um mil, cento e oitenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	E. V. A. ATOALHADO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, MEDINDO 60 X 40CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES VARIADAS	EVA HAITI EVA HAITI	UN	700	R$ 1,6900	R$ 1.183,0000

LOTE 126

Valor Total do Lote: 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALITO SORVETE PONTA REDONDA COLORIDO EMBALAGEM COM 100 UN	TALGE TALGE	PCT	300	R$ 4,7000	R$ 1.410,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.898,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis) Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n ˚17.920, de 09 de janeiro de 2025.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Edicleia Aparecida Zachesky Da Silva LTDA –

CNPJ/MF sob o nº 32.656.339/0001-37

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA

CPF/MF sob o nº 071.672.359-03

Contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3 Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	795	32.656.339/0001-37	8,21	3,45		Sim
2 PORTO ATACADISTA LTDA	609	42.572.060/0001-29	8,21	3,79	9,86	Sim
3 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	466	61.337.969/0001-47	8,21	3,84	1,32	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	720	57.069.019/0001-01	8,21	3,91	1,82	Sim
5 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	103	06.083.020/0001-50	8,50	3,98	1,79	Sim
6 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	300	54.797.505/0001-58	8,21	4,17	4,77	Sim
7 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	343	60.503.550/0001-55	5,59	4,74	13,67	Sim
8 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	360	57.707.826/0001-02	5,70	4,75	0,21	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	760	57.589.415/0001-60	8,21	6,31	32,84	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	470	28.453.476/0001-05	8,00	8,00	26,78	Sim
11 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	410	51.243.773/0001-30	8,21	8,21	2,63	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	282	00.734.615/0001-41	8,21	8,21	0,00	Sim
13 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	828	58.664.337/0001-83	8,21	8,21	0,00	Sim
14 SCHALOM PAPELARIA LTDA	512	44.714.471/0001-37	8,21	8,21	0,00	Sim

Lote 29

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	500	32.656.339/0001-37	1,76	0,80		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	331	44.714.471/0001-37	1,76	0,92	15,00	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	755	54.797.505/0001-58	1,76	0,95	3,26	Sim
4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	602	57.589.415/0001-60	1,76	0,99	4,21	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	704	28.453.476/0001-05	1,75	1,75	76,77	Sim
6 YZZA PAPELARIA LTDA	134	00.734.615/0001-41	1,76	1,76	0,57	Sim
7 PORTO ATACADISTA LTDA	111	42.572.060/0001-29	1,76	1,76	0,00	Sim
8 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	707	06.083.020/0001-50	1,76	1,76	0,00	Sim

Lote 68

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	128	32.656.339/0001-37	4,10	1,48		Sim
2 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	117	57.707.826/0001-02	2,16	1,80	21,62	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	164	28.453.476/0001-05	4,09	4,09	127,22	Sim
4 YZZA PAPELARIA LTDA	517	00.734.615/0001-41	4,10	4,10	0,24	Sim
5 PORTO ATACADISTA LTDA	917	42.572.060/0001-29	4,10	4,10	0,00	Sim

Lote 96

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	796	32.656.339/0001-37	17,40	8,40		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	750	54.797.505/0001-58	17,40	9,99	18,93	Sim
3 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	087	55.782.107/0001-20	14,90	14,90	49,15	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	702	28.453.476/0001-05	17,30	17,30	16,11	Sim
5 PORTO ATACADISTA LTDA	222	42.572.060/0001-29	17,40	17,40	0,58	Sim

Lote 121

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	603	32.656.339/0001-37	4,28	1,69		Sim
2 POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E	567	18.828.722/0001-02	4,28	1,83	8,28	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	800	06.083.020/0001-50	4,28	1,84	0,55	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	774	54.797.505/0001-58	4,28	1,99	8,15	Sim
5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	406	57.069.019/0001-01	4,28	2,39	20,10	Sim
6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	534	57.589.415/0001-60	4,28	3,59	50,21	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	085	44.714.471/0001-37	4,28	4,20	16,99	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	268	28.453.476/0001-05	4,27	4,27	1,67	Sim
9 PORTO ATACADISTA LTDA	681	42.572.060/0001-29	4,28	4,28	0,23	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	429	07.245.458/0001-50	4,28	4,28	0,00	Sim

Lote 126

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	749	32.656.339/0001-37	6,10	4,70		Sim
2 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	898	07.245.458/0001-50	6,10	5,93	26,17	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	950	06.083.020/0001-50	6,10	6,06	2,19	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	917	28.453.476/0001-05	6,08	6,08	0,33	Sim
5 PORTO ATACADISTA LTDA	481	42.572.060/0001-29	6,10	6,10	0,33	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	309	57.707.826/0001-02	8,46	7,05	15,57	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:48F7AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: J & K COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 04.338.231/0001-60

LOTE 13

Valor Total do Lote: 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Bobina Papel Sulfite para Plotter Formato A0 aproximadamente 914 mm x 50m 75g/m²	VR PAPEIS 75g/m² - 914mm X 50m	UN	280	R$ 66,0000	R$ 18.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.480,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

J & K Comercial LTDA

CNPJ/MF nº 04.338.231/0001-60

PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO

CPF/MF sob o nº 763.257.098-53

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 13

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 J & K COMERCIAL LTDA	559	04.338.231/0001-60	83,00	66,00		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	961	06.083.020/0001-50	83,00	66,97	1,47	Sim
3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	782	57.589.415/0001-60	83,00	79,90	19,31	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	749	28.453.476/0001-05	82,90	82,90	3,75	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EDDFA855

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ/CPF: 54.797.505/0001-58

LOTE 116

Valor Total do Lote: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DIMENSIONAL - FRASCO COM 35 GR.	CORFIX CORFIX	UN	250	R$ 4,8600	R$ 1.215,0000

LOTE 136

Valor Total do Lote: 4.208,00 (quatro mil, duzentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Arquivo a/z ofício, lombo largo. Cores variadas.*	POLYCART POLYCART	UNID	400	R$ 10,5200	R$ 4.208,0000

LOTE 143

Valor Total do Lote: 3.866,76 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	*Pasta canaleta, tamanho A4, cores variadas. Pacote com 10 unidades.*	ACP ACP	PCT	276	R$ 14,0100	R$ 3.866,7600

Valor Total Homologado - R$ 9.289,76

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de dezembro de 2025

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Join Comércio De Artigos De Papelaria

CNPJ/MF nº 54.797.505/0001-58

ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS

CPF/MF sob o nº 040.930.649-54

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 116

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	819	54.797.505/0001-58	6,35	4,86		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	103	06.083.020/0001-50	6,35	4,87	0,21	Sim
3 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	256	57.707.826/0001-02	6,50	5,42	11,29	Sim

4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	050	32.656.339/0001-37	6,35	5,90	8,86	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	248	44.714.471/0001-37	6,35	6,01	1,86	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	137	28.453.476/0001-05	6,30	6,30	4,83	Sim
7 YZZA PAPELARIA LTDA	518	00.734.615/0001-41	6,35	6,35	0,79	Sim
8 PORTO ATACADISTA LTDA	901	42.572.060/0001-29	6,35	6,35	0,00	Sim

Lote 136

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	897	54.797.505/0001-58	18,95	10,52		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	841	03.696.188/0001-42	18,00	11,00	4,56	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	607	07.245.458/0001-50	18,95	11,89	8,09	Sim
4 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	797	60.503.550/0001-55	15,47	11,90	0,08	Sim
5 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	111	06.083.020/0001-50	18,95	12,74	7,06	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	266	57.707.826/0001-02	14,39	14,39	12,95	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	835	32.656.339/0001-37	18,95	15,74	9,38	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	733	44.714.471/0001-37	18,95	17,99	14,29	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	474	57.589.415/0001-60	18,95	18,30	1,72	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	007	28.453.476/0001-05	18,90	18,90	3,28	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	164	42.572.060/0001-29	18,95	18,95	0,26	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	145	00.734.615/0001-41	18,95	18,95	0,00	Sim

Lote 143

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	274	54.797.505/0001-58	27,43	14,01		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	134	32.656.339/0001-37	27,43	14,04	0,21	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	566	44.714.471/0001-37	27,43	19,75	40,67	Sim
4 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	578	06.083.020/0001-50	27,40	19,76	0,05	Sim
5 DAROS SUPRIMENTOS PARA	690	03.696.188/0001-42	27,00	20,00	1,21	Sim
6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	003	57.589.415/0001-60	27,43	26,06	30,30	Sim
7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	349	28.453.476/0001-05	27,40	27,40	5,14	Sim
8 PORTO ATACADISTA LTDA	506	42.572.060/0001-29	27,43	27,43	0,11	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	127	00.734.615/0001-41	27,43	27,43	0,00	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	573	07.245.458/0001-50	27,43	27,43	0,00	Sim
11 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	200	57.707.826/0001-02	32,40	32,40	18,12	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5A50331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ/CPF: 54.494.740/0001-50

LOTE 92

Valor Total do Lote: 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pen drive USB, 64GB.*	H'MASTON / A'GOLD / HIKSEMI / M3 TECH Pen drive USB, 64GB	UNID	300	R$ 25,8400	R$ 7.752,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.752,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de dezembro de 2025

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

M3. Business Group LTDA

CNPJ/MF nº 54.494.740/0001-50

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

CPF/MF sob o nº 075.961.479-25

Contratada

Testemunhas:

MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

TIAGO DOMBROSKI MOREIRA

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 92

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M3. BUSINESS GROUP LTDA	352	54.494.740/0001-50	51,13	25,84		Sim
2 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	291	59.073.433/0001-10	51,13	25,98	0,54	Sim
3 INCOTECH COMPANY LTDA ME	324	22.816.315/0001-44	51,13	30,75	18,36	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	469	54.797.505/0001-58	51,13	36,96	20,20	Sim
5 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	659	06.083.020/0001-50	51,00	37,00	0,11	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	123	32.656.339/0001-37	51,13	37,92	2,49	Sim
7 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	486	50.958.011/0001-57	51,13	39,99	5,46	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	269	57.589.415/0001-60	51,13	40,12	0,33	Sim
9 SCHALOM PAPELARIA LTDA	243	44.714.471/0001-37	51,13	50,92	26,92	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	581	28.453.476/0001-05	51,00	51,00	0,16	Sim
11 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	748	51.243.773/0001-30	51,13	51,13	0,25	Sim
12 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	871	07.245.458/0001-50	51,13	51,13	0,00	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	360	42.572.060/0001-29	51,13	51,13	0,00	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	582	00.734.615/0001-41	51,13	51,13	0,00	Sim
15 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	695	55.782.107/0001-20	55,00	55,00	7,57	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2C48308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ/CPF: 57.069.019/0001-01

LOTE 28

Valor Total do Lote: 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CORES DIVERSAS; - COMPOSIÇÃO EM PVC; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X29,7CM; - ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS); - COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASCONY	PCT	250	R$ 13,9200	R$ 3.480,0000

LOTE 31

Valor Total do Lote: 839,22 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPS - 2/0 EM AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO. INOXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS. CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.	TOP	CX	591	R$ 1,4200	R$ 839,2200

LOTE 36

Valor Total do Lote: 1.873,55 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA BRANCA COM COLAGEM FORTE, SECAGEM TRANSPARENTE E RÁPIDA. ATÓXICA – LIVRE DE SOLVENTES – COM APLICADOR ANTI ENTUPIMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG.	PIRATININGA	UN	265	R$ 7,0700	R$ 1.873,5500

LOTE 39

Valor Total do Lote: 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA (LIVRE DE SOLVENTES), ACABAMENTO TRANSPARENTE, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA. COM BICO DOSADOR E CONTRA ENTUPIMENTO, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. FRASCO COM 35G. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	FRAMA	PC/12	286	R$ 9,0000	R$ 2.574,0000

LOTE 42

Valor Total do Lote: 814,55 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA. ALTA COBERTURA, ATÓXICO, INODORO. SECAGEM RÁPIDA COM CERDAS COMPACTAS E INDEFORMÁVEIS. FRASCO COM 18ML. CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA CAIXA.	MAKE+	CX	55	R$ 14,8100	R$ 814,5500

LOTE 45

Valor Total do Lote: 15.456,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO, APROXIMADAMENTE 240X325MM COM 4 FUROS E ESPESSURA 0,15MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLIBRAS	PCT	700	R$ 22,0800	R$ 15.456,0000

LOTE 46

Valor Total do Lote: 6.457,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE SACO A4 OFÍCIO KRAFT, NATURAL, PARDO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	FILIMAIL	PCT	615	R$ 10,5000	R$ 6.457,5000

LOTE 57

Valor Total do Lote: 984,50 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GIZ DE CERA CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	550	R$ 1,7900	R$ 984,5000

LOTE 58

Valor Total do Lote: 1.798,50 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	SETE BELO	CX	550	R$ 3,2700	R$ 1.798,5000

LOTE 59

Valor Total do Lote: 2.041,80 (dois mil e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GIZ ESCOLAR, NA COR BRANCO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	SETE BELO	CX	820	R$ 2,4900	R$ 2.041,8000

LOTE 71

Valor Total do Lote: 1.344,60 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro ata de papelaria, medindo aproximadamente 320x220mm, transversal, capa pesando 1250g/m2, revestido com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 50 folhas numeradas, papel off-set pesando 56g/m2	PAGINA BRASIL	UN	180	R$ 7,4700	R$ 1.344,6000

LOTE 75

Valor Total do Lote: 761,20 (setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CANSON BRANCO A4, 140 G/M², BRANCO. BLOCO COM 20 FOLHAS.	USAPEL	UN	220	R$ 3,4600	R$ 761,2000

LOTE 78

Valor Total do Lote: 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 80 CM.	REALCE	UN	1.050	R$ 0,8200	R$ 861,0000

LOTE 88

Valor Total do Lote: 3.838,50 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA DE POLIPROPILENO SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4 – CRISTAL.	POLIBRAS	UN	150	R$ 25,5900	R$ 3.838,5000

LOTE 89

Valor Total do Lote: 1.173,12 (um mil, cento e setenta e três reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA, TAMANHO A4, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	POLIBRAS	PCT	96	R$ 12,2200	R$ 1.173,1200

LOTE 97

Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO, Nº 02	FUTURO	UN	50	R$ 0,9600	R$ 48,0000

LOTE 98

Valor Total do Lote: 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO, Nº 04	FUTURO	UN	50	R$ 0,9700	R$ 48,5000

LOTE 99

Valor Total do Lote: 49,00 (quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO, Nº 06	FUTURO	UN	50	R$ 0,9800	R$ 49,0000

LOTE 100

Valor Total do Lote: 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO, Nº 08	FUTURO	UN	50	R$ 1,0300	R$ 51,5000

LOTE 101

Valor Total do Lote: 53,00 (cinquenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 10	FUTURO	UN	50	R$ 1,0600	R$ 53,0000

LOTE 102

Valor Total do Lote: 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 12	FUTURO	UN	50	R$ 1,0900	R$ 54,5000

LOTE 104

Valor Total do Lote: 58,00 (cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 16	FUTURO	UN	50	R$ 1,1600	R$ 58,0000

LOTE 105

Valor Total do Lote: 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO, Nº 18	FUTURO	UN	50	R$ 1,3700	R$ 68,5000

LOTE 119

Valor Total do Lote: 1.348,50 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	T.N.T, CORES VARIADAS, medindo aproximadamente 140 CM DE LARGURA.	NEWTNT	MT	1.550	R$ 0,8700	R$ 1.348,5000

Valor Total Homologado - R$ 46.077,54

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de dezembro de 2025

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Multilisa Comércio De Variedades LTDA

CNPJ/MF nº 57.069.019/0001-01

ELISA PIRES ESTEFANUTO

CPF/MF sob o nº 072.000.369-51

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 28

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	924	57.069.019/0001-01	47,42	13,92		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	728	06.083.020/0001-50	47,00	17,29	24,21	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	270	07.245.458/0001-50	47,42	18,33	6,02	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	404	54.797.505/0001-58	47,42	18,99	3,60	Sim
5 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	196	60.503.550/0001-55	25,35	21,39	12,64	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	773	57.707.826/0001-02	25,68	21,40	0,05	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	076	32.656.339/0001-37	47,42	21,60	0,93	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	299	44.714.471/0001-37	47,42	25,21	16,71	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	462	57.589.415/0001-60	47,42	47,03	86,55	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	609	28.453.476/0001-05	47,40	47,40	0,79	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	553	42.572.060/0001-29	47,42	47,42	0,04	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	557	00.734.615/0001-41	47,42	47,42	0,00	Sim

Lote 31

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	995	57.069.019/0001-01	4,26	1,42		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	874	54.797.505/0001-58	4,26	1,50	5,63	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	510	06.083.020/0001-50	4,26	1,51	0,67	Sim
4 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	359	59.073.433/0001-10	4,26	1,54	1,99	Sim
5 DAROS SUPRIMENTOS PARA	542	03.696.188/0001-42	4,00	1,55	0,65	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	069	32.656.339/0001-37	4,26	1,57	1,29	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	165	44.714.471/0001-37	4,26	1,98	26,11	Sim
8 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	260	57.707.826/0001-02	2,39	1,99	0,51	Sim
9 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	624	55.782.107/0001-20	3,50	3,50	75,88	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	323	07.245.458/0001-50	4,26	3,85	10,00	Sim
11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	193	57.589.415/0001-60	4,26	3,86	0,26	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	550	28.453.476/0001-05	4,25	4,25	10,10	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	690	42.572.060/0001-29	4,26	4,26	0,24	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	030	00.734.615/0001-41	4,26	4,26	0,00	Sim

Lote 36

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	075	57.069.019/0001-01	17,79	7,07		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	535	06.083.020/0001-50	17,70	7,20	1,84	Sim
3 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	311	61.337.969/0001-47	17,79	7,22	0,28	Sim
4 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	442	60.503.550/0001-55	9,75	7,50	3,88	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	233	57.707.826/0001-02	9,72	8,10	8,00	Sim
6 DAROS SUPRIMENTOS PARA	079	03.696.188/0001-42	15,90	8,60	6,17	Sim
7 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	681	55.782.107/0001-20	8,90	8,90	3,49	Sim
8 TREDE CENTER COMMERCE LTDA	898	59.095.876/0001-01	17,79	10,33	16,07	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	657	57.589.415/0001-60	17,79	10,53	1,94	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	776	07.245.458/0001-50	17,79	14,28	35,61	Sim
11 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	178	54.797.505/0001-58	17,79	14,29	0,07	Sim
12 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	386	32.656.339/0001-37	17,79	14,32	0,21	Sim
13 SCHALOM PAPELARIA LTDA	805	44.714.471/0001-37	17,79	15,85	10,68	Sim
14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	261	28.453.476/0001-05	17,78	17,78	12,18	Sim
15 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	098	51.243.773/0001-30	17,79	17,79	0,06	Sim
16 PORTO ATACADISTA LTDA	282	42.572.060/0001-29	17,79	17,79	0,00	Sim
17 YZZA PAPELARIA LTDA	884	00.734.615/0001-41	17,79	17,79	0,00	Sim

Lote 39

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	991	57.069.019/0001-01	53,64	9,00		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	830	06.083.020/0001-50	53,00	9,22	2,44	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	247	07.245.458/0001-50	53,64	11,79	27,87	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	827	03.696.188/0001-42	50,00	11,80	0,08	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	815	32.656.339/0001-37	53,64	11,95	1,27	Sim
6 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	076	54.797.505/0001-58	53,64	12,69	6,19	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	481	57.707.826/0001-02	15,24	12,70	0,08	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	338	44.714.471/0001-37	53,64	13,95	9,84	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	595	57.589.415/0001-60	53,64	20,60	47,67	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	487	28.453.476/0001-05	53,60	53,60	160,19	Sim

11 YZZA PAPELARIA LTDA	415	00.734.615/0001-41	53,64	53,64	0,07	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	996	42.572.060/0001-29	53,64	53,64	0,00	Sim

Lote 42

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	026	57.069.019/0001-01	23,84	14,81		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	485	03.696.188/0001-42	23,00	15,50	4,66	Sim
3 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	285	60.503.550/0001-55	20,28	15,60	0,65	Sim
4 SCHALOM PAPELARIA LTDA	661	44.714.471/0001-37	23,84	18,97	21,60	Sim
5 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	981	06.083.020/0001-50	23,80	19,20	1,21	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	466	57.707.826/0001-02	23,76	19,80	3,13	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	264	07.245.458/0001-50	23,84	22,71	14,70	Sim
8 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	862	54.797.505/0001-58	23,84	22,72	0,04	Sim
9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	806	32.656.339/0001-37	23,84	22,75	0,13	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	263	57.589.415/0001-60	23,84	23,01	1,14	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	689	42.572.060/0001-29	23,84	23,84	3,61	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	574	00.734.615/0001-41	23,84	23,84	0,00	Sim

Lote 45

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	997	57.069.019/0001-01	35,26	22,08		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	967	06.083.020/0001-50	35,26	24,25	9,83	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	179	54.797.505/0001-58	35,26	24,29	0,16	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	502	03.696.188/0001-42	35,00	29,00	19,39	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	358	32.656.339/0001-37	35,26	31,20	7,59	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	581	07.245.458/0001-50	35,26	33,16	6,28	Sim
7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	158	57.589.415/0001-60	35,26	33,17	0,03	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	995	44.714.471/0001-37	35,26	35,24	6,24	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	251	28.453.476/0001-05	35,25	35,25	0,03	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	787	00.734.615/0001-41	35,26	35,26	0,03	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	432	42.572.060/0001-29	35,26	35,26	0,00	Sim

Lote 46

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	448	57.069.019/0001-01	50,97	10,50		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	083	03.696.188/0001-42	50,00	12,00	14,29	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	021	06.083.020/0001-50	50,90	12,69	5,75	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	142	54.797.505/0001-58	50,97	16,79	32,31	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	328	32.656.339/0001-37	50,97	16,80	0,06	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	217	07.245.458/0001-50	50,97	37,11	120,89	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	353	44.714.471/0001-37	50,97	37,12	0,03	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	856	57.589.415/0001-60	50,97	37,17	0,13	Sim
9 NEWLASER FOTOLITOS LTDA	404	80.825.052/0001-36	50,97	39,00	4,92	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	640	28.453.476/0001-05	50,95	50,95	30,64	Sim
11 YZZA PAPELARIA LTDA	274	00.734.615/0001-41	50,97	50,97	0,04	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	921	42.572.060/0001-29	50,97	50,97	0,00	Sim

Lote 57

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	720	57.069.019/0001-01	6,15	1,79		Sim
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	212	61.337.969/0001-47	6,15	1,83	2,23	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	706	03.696.188/0001-42	6,00	1,97	7,65	Sim
4 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	260	06.083.020/0001-50	6,15	2,32	17,77	Sim
5 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	254	19.032.430/0001-13	6,15	2,75	18,53	Não
6 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	705	54.797.505/0001-58	6,15	3,17	15,27	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	129	32.656.339/0001-37	6,15	3,20	0,95	Sim
8 TREDE CENTER COMMERCE LTDA	846	59.095.876/0001-01	6,15	3,55	10,94	Sim
9 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	024	57.707.826/0001-02	3,84	3,76	5,92	Sim
10 SCHALOM PAPELARIA LTDA	403	44.714.471/0001-37	6,15	3,79	0,80	Sim
11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	726	57.589.415/0001-60	6,15	5,53	45,91	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	030	28.453.476/0001-05	6,14	6,14	11,03	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	073	42.572.060/0001-29	6,15	6,15	0,16	Sim

14 YZZA PAPELARIA LTDA	383	00.734.615/0001-41	6,15	6,15	0,00	Sim

Lote 58

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	583	57.069.019/0001-01	8,62	3,27		Sim
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	783	06.083.020/0001-50	8,60	4,98	52,29	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	948	54.797.505/0001-58	8,62	5,79	16,27	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	219	32.656.339/0001-37	8,62	5,80	0,17	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	800	57.707.826/0001-02	7,32	6,10	5,17	Sim
6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	373	57.589.415/0001-60	8,62	6,49	6,39	Sim
7 DAROS SUPRIMENTOS PARA	464	03.696.188/0001-42	8,25	8,25	27,12	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	666	44.714.471/0001-37	8,62	8,59	4,12	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	604	28.453.476/0001-05	8,60	8,60	0,12	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	416	07.245.458/0001-50	8,62	8,62	0,23	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	006	42.572.060/0001-29	8,62	8,62	0,00	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	791	00.734.615/0001-41	8,62	8,62	0,00	Sim

Lote 59

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	061	57.069.019/0001-01	6,93	2,49		Sim
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	053	61.337.969/0001-47	6,93	3,25	30,52	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	043	06.083.020/0001-50	6,90	3,95	21,54	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	287	54.797.505/0001-58	6,93	4,65	17,72	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	871	32.656.339/0001-37	6,93	4,66	0,22	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	290	07.245.458/0001-50	6,93	4,99	7,08	Sim
7 DAROS SUPRIMENTOS PARA	651	03.696.188/0001-42	6,90	5,00	0,20	Sim
8 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	518	57.707.826/0001-02	6,12	5,10	2,00	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	390	57.589.415/0001-60	6,93	5,49	7,65	Sim
10 SCHALOM PAPELARIA LTDA	816	44.714.471/0001-37	6,93	6,89	25,50	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	697	28.453.476/0001-05	6,90	6,90	0,15	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	787	00.734.615/0001-41	6,93	6,93	0,43	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	903	42.572.060/0001-29	6,93	6,93	0,00	Sim

Lote 71

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	934	57.069.019/0001-01	12,45	7,47		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	342	54.797.505/0001-58	12,45	7,58	1,47	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	275	03.696.188/0001-42	12,00	7,59	0,13	Sim
4 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	234	57.707.826/0001-02	10,49	8,98	18,31	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	049	32.656.339/0001-37	12,45	9,16	2,00	Sim
6 SCHALOM PAPELARIA LTDA	308	44.714.471/0001-37	12,45	11,95	30,46	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	117	07.245.458/0001-50	12,45	11,96	0,08	Sim
8 YZZA PAPELARIA LTDA	906	00.734.615/0001-41	12,45	12,45	4,10	Sim
9 PORTO ATACADISTA LTDA	087	42.572.060/0001-29	12,45	12,45	0,00	Sim

Lote 75

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	954	57.069.019/0001-01	13,70	3,46		Sim
2 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	724	19.032.430/0001-13	13,70	3,50	1,16	Não
3 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	448	59.073.433/0001-10	13,70	4,19	19,71	Sim
4 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	016	06.083.020/0001-50	13,79	4,63	10,50	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	347	07.245.458/0001-50	13,70	8,06	74,08	Sim
6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	722	57.589.415/0001-60	13,70	8,07	0,12	Sim
7 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	097	54.797.505/0001-58	13,70	10,89	34,94	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	488	44.714.471/0001-37	13,70	13,64	25,25	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	197	28.453.476/0001-05	13,69	13,69	0,37	Sim
10 PORTO ATACADISTA LTDA	475	42.572.060/0001-29	13,70	13,70	0,07	Sim
11 YZZA PAPELARIA LTDA	771	00.734.615/0001-41	13,70	13,70	0,00	Sim

Lote 78

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	538	59.073.433/0001-10	14,77	3,49		Sim
2 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	273	19.032.430/0001-13	14,77	3,50	0,29	Não
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	340	06.083.020/0001-50	14,77	3,60	2,86	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	260	03.696.188/0001-42	14,00	3,98	10,56	Sim
5 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	995	60.503.550/0001-55	6,37	5,02	26,13	Sim
6 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	171	61.337.969/0001-47	14,77	5,03	0,20	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	023	57.707.826/0001-02	6,12	5,10	1,39	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	833	07.245.458/0001-50	14,77	5,43	6,47	Sim
9 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	801	57.069.019/0001-01	14,77	5,44	0,18	Sim
10 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	836	54.797.505/0001-58	14,77	6,11	12,32	Sim
11 TREDE CENTER COMMERCE LTDA	821	59.095.876/0001-01	14,77	6,29	2,95	Sim
12 SCHALOM PAPELARIA LTDA	547	44.714.471/0001-37	14,77	9,84	56,44	Sim
13 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	798	32.656.339/0001-37	14,77	9,85	0,10	Sim
14 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	811	57.589.415/0001-60	14,77	10,17	3,25	Sim
15 PANCHESKI & VOINASKI LTDA	146	50.198.461/0001-99	14,00	14,00	37,66	Sim
16 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	044	28.453.476/0001-05	14,70	14,70	5,00	Sim
17 YZZA PAPELARIA LTDA	424	00.734.615/0001-41	14,77	14,77	0,48	Sim
18 PORTO ATACADISTA LTDA	073	42.572.060/0001-29	14,77	14,77	0,00	Sim

Lote 88

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	520	57.069.019/0001-01	49,06	25,59		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	425	03.696.188/0001-42	45,00	27,68	8,17	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	901	06.083.020/0001-50	49,00	29,10	5,13	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	413	54.797.505/0001-58	49,06	29,99	3,06	Sim
5 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	900	61.337.969/0001-47	49,06	40,90	36,38	Sim
6 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	348	60.503.550/0001-55	44,20	40,91	0,02	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	951	57.707.826/0001-02	49,20	41,00	0,22	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	328	57.589.415/0001-60	49,06	42,52	3,71	Sim
9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	668	32.656.339/0001-37	49,06	44,50	4,66	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	049	28.453.476/0001-05	49,00	49,00	10,11	Sim
11 SCHALOM PAPELARIA LTDA	601	44.714.471/0001-37	49,06	49,06	0,12	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	222	42.572.060/0001-29	49,06	49,06	0,00	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	633	00.734.615/0001-41	49,60	49,60	1,10	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:55E08A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 57.707.826/0001-02

LOTE 37

Valor Total do Lote: 596,25 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA GLITTER; ATOXICA; EMBALADA EM FRASCO PLASTICO COM 35 G; VÁRIAS CORES	Pira Pira	UN	265	R$ 2,2500	R$ 596,2500

LOTE 76

Valor Total do Lote: 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE, NO TAMANHO APROXIMADO (220X330)MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Yins Yins	CX	250	R$ 27,0000	R$ 6.750,0000

LOTE 123

Valor Total do Lote: 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALÃO PARA ESCULTURA EM MATERIAL VINIL PCT C/25 CORES SORTIDAS	Folia Folia	PCT	300	R$ 5,7000	R$ 1.710,0000

LOTE 125

Valor Total do Lote: 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANUDINHO GROSSO COLORIDO MATERIAL PLASTICO MEDIDAS APROXIMADAS DE 70CM COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UN	Plazapel Plazapel	PCT	300	R$ 6,4500	R$ 1.935,0000

LOTE 130

Valor Total do Lote: 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALÃO Nº9 CORES SORTIDAS PACOTE COM 25 UN	Folia Folia	PCT	800	R$ 4,8500	R$ 3.880,0000

LOTE 141

Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Grampo trilho plástico estendido, macho-fêmea. Capacidade de armazenar 600 fo-lhas, na cor: branco. Pacote com 50 unidades.*	Carbrink Carbrink	PCT	200	R$ 11,2500	R$ 2.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.121,25

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente p

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:063F2B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato

representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ/CPF: 19.032.430/0001-13

LOTE 17

Valor Total do Lote: 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO GRANDE ESPIRAL, CAPA DURA COM 96 FOLHAS DE 75G/M².	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	315	R$ 6,4000	R$ 2.016,0000

LOTE 23

Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES VARIADAS. Traço macio e preciso, para escrever e desenhar. Ponta sintética com suporte em plástico e tinta de secagem rápida. Contendo 12 unidades de cores variadas em cada caixa.*	FOKINHO FOKINHO	CX	250	R$ 2,4000	R$ 600,0000

LOTE 52

Valor Total do Lote: 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 18MM X 50M. MAIOR ADESÃO INSTANTÂNEA.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	475	R$ 1,0000	R$ 475,0000

LOTE 61

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM A 14CM. CAPACIDADE DE GRAMPEAR DE 20 A 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². GRAMPOS QUE SÃO COMPATÍVEIS COM ESSE GRAMPEADOR: 24/6 E 26/6. COR: PRETO.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	200	R$ 6,0000	R$ 1.200,0000

LOTE 66

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT PINCEL ATÔMICO - 4 CORES. POSSUI PONTA CHANFRADA DE FELTRO RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA. COM TINTA PERMANENTE A BASE ÁLCOOL QUE PODE SER RECARREGADO. KIT 4 CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO.	NEOMUNDI NEOMUNDI	KIT	200	R$ 9,9000	R$ 1.980,0000

LOTE 94

Valor Total do Lote: 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Perfurador de metal com apoio plástico para até 60 folhas de papel 75g/m². 2 pinos perfuradores em aço e molas em aço. Cor: preto, diâmetro do furo: 6mm e distância dos furos: 80mm. Medidas aproximadas*	NEOMUNDI NEOMUNDI	UNID	110	R$ 54,9000	R$ 6.039,0000

LOTE 95

Valor Total do Lote: 969,15 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Perfurador de metal com estrutura refor-çada, resistente para até 20 folhas. 2 pinos perfuradores, com repositório de papéis e base antideslizante. Cor: preto.*	NEOMUNDI NEOMUNDI	UNID	91	R$ 10,6500	R$ 969,1500

LOTE 113

Valor Total do Lote: 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RÉGUA EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE 30 CM CRISTAL, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL E SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS. SEM REBARBAS OU DEFORMIDADES GARANTINDO ALTA PRECISÃO E UM TRAÇADO RETILÍNEO. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	1.050	R$ 0,5600	R$ 588,0000

LOTE 115

Valor Total do Lote: 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA ESCOLAR, CABO DE POLIPROPILENO PRETO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTAS ARREDONDADAS. TAMANHO APROXIMADAMENTE 13CM.	FOKINHO FOKINHO	UNID	640	R$ 1,1500	R$ 736,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.603,15

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de dezembro de 2025

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Printsul Comércio Atacadista LTDA

CNPJ/MF nº 19.032.430/0001-13

FABRÍCIO HACKBARTH

CPF/MF sob o nº 045.602.469-71

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 17

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	439	19.032.430/0001-13	12,77	6,40		Não
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	431	61.337.969/0001-47	12,77	6,56	2,50	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	665	07.245.458/0001-50	12,77	7,79	18,75	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	205	54.797.505/0001-58	12,77	7,96	2,18	Sim
5 DAROS SUPRIMENTOS PARA	236	03.696.188/0001-42	12,00	7,97	0,13	Sim
6 SCHALOM PAPELARIA LTDA	290	44.714.471/0001-37	12,77	8,09	1,51	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	780	32.656.339/0001-37	12,77	8,17	0,99	Sim
8 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	412	60.915.736/0001-11	12,77	8,18	0,12	Sim
9 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	434	57.069.019/0001-01	12,77	8,34	1,96	Sim
10 TREDE CENTER COMMERCE LTDA	560	59.095.876/0001-01	12,77	11,02	32,13	Sim
11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	893	57.589.415/0001-60	12,77	11,57	4,99	Sim

12 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	751	55.782.107/0001-20	11,98	11,98	3,54	Sim
13 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	920	28.453.476/0001-05	12,70	12,70	6,01	Sim
14 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	113	06.083.020/0001-50	12,70	12,70	0,00	Sim
15 PORTO ATACADISTA LTDA	454	42.572.060/0001-29	12,77	12,77	0,55	Sim
16 YZZA PAPELARIA LTDA	514	00.734.615/0001-41	12,77	12,77	0,00	Sim
17 GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO	910	40.738.368/0001-76	12,77	12,77	0,00	Não

Lote 23

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	547	19.032.430/0001-13	11,35	2,40		Não
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	978	61.337.969/0001-47	11,35	2,65	10,42	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	016	06.083.020/0001-50	11,00	2,70	1,89	Sim
4 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	683	59.073.433/0001-10	11,35	3,00	11,11	Sim
5 DAROS SUPRIMENTOS PARA	324	03.696.188/0001-42	11,00	3,10	3,33	Sim
6 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	209	60.503.550/0001-55	4,08	3,29	6,13	Sim
7 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	176	57.069.019/0001-01	11,35	3,48	5,78	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	646	44.714.471/0001-37	11,35	3,49	0,29	Sim
9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	627	32.656.339/0001-37	11,35	3,76	7,74	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	090	07.245.458/0001-50	11,35	7,98	112,23	Sim
11 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	101	54.797.505/0001-58	11,35	7,99	0,13	Sim
12 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	445	57.589.415/0001-60	11,35	8,24	3,13	Sim
13 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	318	55.782.107/0001-20	8,90	8,90	8,01	Sim
14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	299	28.453.476/0001-05	11,30	11,30	26,97	Sim
15 PORTO ATACADISTA LTDA	244	42.572.060/0001-29	11,35	11,35	0,44	Sim
16 YZZA PAPELARIA LTDA	423	00.734.615/0001-41	11,35	11,35	0,00	Sim

Lote 52

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	848	19.032.430/0001-13	8,48	1,00		Não
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	626	57.069.019/0001-01	8,48	1,05	5,00	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	467	44.714.471/0001-37	8,48	1,20	14,29	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	623	32.656.339/0001-37	8,48	1,24	3,33	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	287	54.797.505/0001-58	8,48	1,25	0,81	Sim
6 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	037	06.083.020/0001-50	8,48	1,30	4,00	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	932	57.707.826/0001-02	1,80	1,50	15,38	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	576	07.245.458/0001-50	8,48	4,69	212,67	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	542	57.589.415/0001-60	8,48	4,70	0,21	Sim
10 DAROS SUPRIMENTOS PARA	532	03.696.188/0001-42	8,00	8,00	70,21	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	635	28.453.476/0001-05	8,45	8,45	5,63	Sim
12 17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	085	17.898.710/0001-83	8,47	8,47	0,24	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	989	00.734.615/0001-41	8,48	8,48	0,12	Sim
14 PORTO ATACADISTA LTDA	157	42.572.060/0001-29	8,48	8,48	0,00	Sim

Lote 61

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	632	19.032.430/0001-13	30,95	6,00		Não
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	554	06.083.020/0001-50	30,90	6,60	10,00	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	642	03.696.188/0001-42	30,00	7,10	7,58	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	310	57.069.019/0001-01	30,95	9,66	36,06	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	514	32.656.339/0001-37	30,95	9,67	0,10	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	868	07.245.458/0001-50	30,95	14,99	55,02	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	836	44.714.471/0001-37	30,95	18,99	26,68	Sim
8 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	073	55.782.107/0001-20	19,00	19,00	0,05	Sim
9 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	039	57.707.826/0001-02	23,70	19,75	3,95	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	742	57.589.415/0001-60	30,95	23,63	19,65	Sim
11 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	580	60.503.550/0001-55	31,20	29,92	26,62	Sim
12 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	121	54.797.505/0001-58	30,95	29,93	0,03	Sim
13 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	534	28.453.476/0001-05	30,90	30,90	3,24	Sim
14 17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	802	17.898.710/0001-83	30,94	30,94	0,13	Sim
15 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	114	59.073.433/0001-10	30,95	30,95	0,03	Sim
16 PORTO ATACADISTA LTDA	244	42.572.060/0001-29	30,95	30,95	0,00	Sim
17 YZZA PAPELARIA LTDA	367	00.734.615/0001-41	30,95	30,95	0,00	Sim

Lote 66

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	919	19.032.430/0001-13	21,59	9,90		Não
2 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	938	59.073.433/0001-10	21,59	14,30	44,44	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	742	54.797.505/0001-58	21,59	16,94	18,46	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	472	32.656.339/0001-37	21,59	19,00	12,16	Sim
5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	274	57.589.415/0001-60	21,59	19,90	4,74	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	898	07.245.458/0001-50	21,59	21,50	8,04	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	169	44.714.471/0001-37	21,59	21,51	0,05	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	028	28.453.476/0001-05	21,58	21,58	0,33	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	270	00.734.615/0001-41	21,59	21,59	0,05	Sim
10 PORTO ATACADISTA LTDA	386	42.572.060/0001-29	21,59	21,59	0,00	Sim

Lote 94

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	126	19.032.430/0001-13	92,06	54,90		Não
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	041	06.083.020/0001-50	92,00	59,50	8,38	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	420	54.797.505/0001-58	92,06	64,99	9,23	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	680	03.696.188/0001-42	90,00	65,00	0,02	Sim
5 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	457	60.503.550/0001-55	107,38	88,46	36,09	Sim
6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	575	57.069.019/0001-01	92,06	88,47	0,01	Sim
7 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	573	55.782.107/0001-20	89,00	89,00	0,60	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	257	57.589.415/0001-60	92,06	89,87	0,98	Sim
9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	683	32.656.339/0001-37	92,06	90,70	0,92	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	394	28.453.476/0001-05	92,00	92,00	1,43	Sim
11 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	677	58.664.337/0001-83	92,00	92,00	0,00	Sim
12 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	916	07.245.458/0001-50	92,06	92,06	0,07	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	581	00.734.615/0001-41	92,06	92,06	0,00	Sim
14 SCHALOM PAPELARIA LTDA	695	44.714.471/0001-37	92,06	92,06	0,00	Sim

Lote 95

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	677	19.032.430/0001-13	29,90	10,65		Não
2 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	906	06.083.020/0001-50	29,90	11,50	7,98	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	602	54.797.505/0001-58	29,90	14,99	30,35	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	074	03.696.188/0001-42	28,00	15,00	0,07	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	760	07.245.458/0001-50	29,90	19,54	30,27	Sim
6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	280	57.069.019/0001-01	29,90	19,55	0,05	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	780	57.707.826/0001-02	23,88	19,90	1,79	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	186	32.656.339/0001-37	29,90	20,23	1,66	Sim
9 SCHALOM PAPELARIA LTDA	987	44.714.471/0001-37	29,90	21,96	8,55	Sim
10 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	060	55.782.107/0001-20	24,00	24,00	9,29	Sim
11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	930	57.589.415/0001-60	29,90	28,99	20,79	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	914	28.453.476/0001-05	29,80	29,80	2,79	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	277	42.572.060/0001-29	29,90	29,90	0,34	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	429	00.734.615/0001-41	29,90	29,90	0,00	Sim

Lote 113

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	415	19.032.430/0001-13	2,55	0,56		Não
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	419	57.069.019/0001-01	2,55	0,58	3,57	Sim
3 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	128	06.083.020/0001-50	2,55	0,59	1,72	Sim
4 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	157	61.337.969/0001-47	2,55	0,62	5,08	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	868	57.707.826/0001-02	1,62	1,35	117,74	Sim
6 DAROS SUPRIMENTOS PARA	881	03.696.188/0001-42	2,55	1,50	11,11	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	262	07.245.458/0001-50	2,55	1,81	20,67	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	141	57.589.415/0001-60	2,55	1,82	0,55	Sim
9 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	926	54.797.505/0001-58	2,55	2,24	23,08	Sim
10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	629	32.656.339/0001-37	2,55	2,25	0,45	Sim
11 SCHALOM PAPELARIA LTDA	636	44.714.471/0001-37	2,55	2,51	11,56	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	017	28.453.476/0001-05	2,54	2,54	1,20	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	298	42.572.060/0001-29	2,55	2,55	0,39	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	273	00.734.615/0001-41	2,55	2,55	0,00	Sim

Lote 115

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	303	19.032.430/0001-13	4,14	1,15		Não
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	181	61.337.969/0001-47	4,14	1,23	6,96	Sim
3 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	723	59.073.433/0001-10	4,14	1,29	4,88	Sim
4 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	371	06.083.020/0001-50	4,14	1,40	8,53	Sim
5 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	149	60.503.550/0001-55	2,08	1,62	15,71	Sim
6 DAROS SUPRIMENTOS PARA	694	03.696.188/0001-42	4,10	1,63	0,62	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	743	57.707.826/0001-02	1,98	1,65	1,23	Sim
8 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	378	57.069.019/0001-01	4,14	1,94	17,58	Sim
9 SCHALOM PAPELARIA LTDA	010	44.714.471/0001-37	4,14	1,95	0,52	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	548	07.245.458/0001-50	4,14	2,53	29,74	Sim
11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	346	32.656.339/0001-37	4,14	2,54	0,40	Sim
12 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	650	54.797.505/0001-58	4,14	3,55	39,76	Sim
13 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	081	57.589.415/0001-60	4,14	3,56	0,28	Sim
14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	071	28.453.476/0001-05	4,12	4,12	15,73	Sim
15 YZZA PAPELARIA LTDA	409	00.734.615/0001-41	4,14	4,14	0,49	Sim
16 PORTO ATACADISTA LTDA	730	42.572.060/0001-29	4,14	4,14	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C3378E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: World Master Comércio de Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda

CNPJ/CPF: 06.083.020/0001-50

LOTE 2

Valor Total do Lote: 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA, AÇO NÍQUEL, CORPO PLÁSTICO COM CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.*	FUTURO alfinete	CX	184	R$ 1,8000	R$ 331,2000

LOTE 3

Valor Total do Lote: 108,00 (cento e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,0X 8,0CM; - COR: AZUL; - BASE E TAMPA EM PVC RÍGIDO; - RECARREGÁVEL; - ALMOFADA COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO.	BANDER PRINT ALMOFADA	UN	30	R$ 3,6000	R$ 108,0000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO, RETANGULAR. RESISTENTE E COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL, PARA APONTAR QUALQUER TIPO DE LÁPIS.	WORLDMASTER APONTADOR	UN	1.200	R$ 0,5000	R$ 600,0000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 2.961,00 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 250MM, ALTURA 40MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 340MM.	FAÇA FACIL BANDEJA	UN	150	R$ 19,7400	R$ 2.961,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO ADESIVO 50 MM X 15 MM, TIPO MARCADOR DE PÁGINA, BLOCO COM 100 FOLHAS. RECICLÁVEL, ADESIVO COM BASE VEGETAL., COM ADESIVO 2 X MAIS ADESÃO, QUE PERMITE QUE ESSAS SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES. NÃO DEIXA RESÍDUOS DO ADESIVO. CORES: VARIADAS. 5 BLOCOS POR EMBALAGEM.	MASTERPRINT BLOCO	UN	1.000	R$ 1,5000	R$ 1.500,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 730,80 (setecentos e trinta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPS - 5/0 EM AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO. INOXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS. CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	BACHI CLIPS	CX	261	R$ 2,8000	R$ 730,8000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 11.010,00 (onze mil e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco de flip chart embalagem com 50 folhas. Cor: branco. Medidas aproximadas: 640x880mm.	SIDGRAFF BLOCO	UNID	300	R$ 36,7000	R$ 11.010,0000

LOTE 14

Valor Total do Lote: 7.177,60 (sete mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bobina Papel Sulfite para Plotter Formato A1 61cm X 50m 75g/m²	VR PAPEIS BOBINA	UN	160	R$ 44,8600	R$ 7.177,6000

LOTE 18

Valor Total do Lote: 35.743,75 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, COR: AZUL, EM PLÁSTICO CORRUGADO. NÃO PERMITE DEFORMIDADE NAS LATERAIS DO ARQUIVO, EVITA QUE A TAMPA AFUNDE COM O PESO DO EMPILHAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS 250X130X350MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ALAPLAST CAIXA	PCT	1.075	R$ 33,2500	R$ 35.743,7500

LOTE 19

Valor Total do Lote: 3.553,20 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM PLÁSTICO POLIESTIRENO. SISTEMA ARTICULÁVEL COM HASTES EM METAL. COR: CRISTAL.	FAÇA FACIL CAIXA	UN	180	R$ 19,7400	R$ 3.553,2000

LOTE 21

Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA PONTA MÉDIA DE 1.00MM, CORPO HEXAGONAL. IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO. CORPO CONFORTÁVEL E EM CRISTAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, REFORÇADO PARA QUE NÃO QUEBRE DURANTE A PRESSÃO DO MANUSEIO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA, COM TAMPA VENTILADA NO PADRÃO ISO QUE ACOMPANHA COR DA TINTA. CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.	BIC CANETA	CX	300	R$ 9,5000	R$ 2.850,0000

LOTE 27

Valor Total do Lote: 1.397,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM TRAÇO DE 1,5MM – 3,5MM. COR: ROSA. MARCADOR DE ALTA DURABILIDADE. NÃO MARCA A FOLHA DE TRÁS, PONTA NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA E NÃO SECA SE DESTAMPADO. TINTA FIXA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX. CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA CAIXA.	WORLDMASTER CANETA MARCA TEXTO	CX	220	R$ 6,3500	R$ 1.397,0000

LOTE 34

Valor Total do Lote: 886,82 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPS DE METAL GRANDE, TIPO BORBOLETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BACHI CLIPS TRANÇADO	CX	278	R$ 3,1900	R$ 886,8200

LOTE 35

Valor Total do Lote: 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA BASTÃO 10G. APLICAÇÃO LIMPA E PRECISA, FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL DESLIZAMENTO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL E SEM SOLVENTES – COMPOSTA POR INGREDIENTES NATURAIS, INCLUINDO ÁGUA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	FUTURO COLA	PCT	290	R$ 6,4000	R$ 1.856,0000

LOTE 40

Valor Total do Lote: 4.141,00 (quatro mil, cento e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4; - COR: PRETA; - COMPOSIÇÃO: PVC; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X29,7CM; - ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS); - COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	OFFICEPLAST CONTRA CAPA	PCT	410	R$ 10,1000	R$ 4.141,0000

LOTE 41

Valor Total do Lote: 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRETIVO FITA 5MM X 6M, NÃO TÓXICA, SEM CHEIRO. COM DESIGN ERGONÔMICO, QUE DESLIZA FACILMENTE PELO PAPEL CONTÉM EXCELENTE ADERÊNCIA.	MASTERPRINT CORRETIVO FITA	UN	544	R$ 2,2500	R$ 1.224,0000

LOTE 43

Valor Total do Lote: 12.295,80 (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE A4 BRANCO SACO OFFSET MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,9 X 32,4CM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	REIPEL ENVELOPE	PCT	414	R$ 29,7000	R$ 12.295,8000

LOTE 47

Valor Total do Lote: 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 23MM. COM CAPACIDADE: ATÉ 140 FOLHAS, COR: PRETO. PACOTE COM 60 UNIDADES.	OFFICEPLAST ESPIRAL	PCT	120	R$ 28,3000	R$ 3.396,0000

LOTE 55

Valor Total do Lote: 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12mm X 2m.	DELFIX FITA	UN	830	R$ 1,6000	R$ 1.328,0000

LOTE 56

Valor Total do Lote: 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLHA EM E.V.A LISO, APROXIMADAMENTE 40 X 60Cm. CORES VARIADAS.	WORLDMASTER FOLHA DE EVA	UN	1.800	R$ 1,2300	R$ 2.214,0000

LOTE 60

Valor Total do Lote: 231,00 (duzentos e trinta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLITTER PÓ VÁRIAS CORES – EMBALAGEM COM 3G.	lantecor glitter	UN	550	R$ 0,4200	R$ 231,0000

LOTE 63

Valor Total do Lote: 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/17 GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 160 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	brw grampo	CX	110	R$ 4,1000	R$ 451,0000

LOTE 64

Valor Total do Lote: 4.012,50 (quatro mil e doze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/24 GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	bachi grampo	CX	250	R$ 16,0500	R$ 4.012,5000

LOTE 67

Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LANTEJOULA 10MM, EMBALAGEM COM 2G.	lantecor lantejoula	UN	400	R$ 0,5500	R$ 220,0000

LOTE 69

Valor Total do Lote: 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÁPIS DE ESCREVER, CORPO VERDE HEXAGONAL, PRETO GRAFITE COM BORRACHA E PONTA RESISTENTE.	futuro lapis	CX	300	R$ 15,9000	R$ 4.770,0000

LOTE 70

Valor Total do Lote: 1.522,10 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	pgb livro ata	UN	155	R$ 9,8200	R$ 1.522,1000

LOTE 74

Valor Total do Lote: 1.281,00 (um mil, duzentos e oitenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL AUTOADESIVO - CONTACT – TRANSPAREN-TE. TAMANHO APROXIMADAMENTE 45CM X 2M. ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.	POLIFI PAPEL AUTO ADESIVO	UN	350	R$ 3,6600	R$ 1.281,0000

LOTE 77

Valor Total do Lote: 1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CARTÃO, APROXIMADAMENTE 50X66CM. CORES VARIADAS.	PREMIATA PAPEL CARTÃO	UN	2.150	R$ 0,9300	R$ 1.999,5000

LOTE 79

Valor Total do Lote: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES, TAMANHO APROXIMADO 2X0,60 CM, MAÇO.	RIDET PAPEL CREPOM	MAÇO	1.000	R$ 0,8500	R$ 850,0000

LOTE 83

Valor Total do Lote: 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², COLORIDO – PACOTE COM 100 FOLHAS.	SENINHA PAPEL SULFITE	PCT	560	R$ 5,1500	R$ 2.884,0000

LOTE 85

Valor Total do Lote: 540,74 (quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO PRETA, COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS.	ACP PASTA CATALAGO	UN	38	R$ 14,2300	R$ 540,7400

LOTE 86

Valor Total do Lote: 828,80 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA DE PAPELÃO – EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - COM ABA ELÁSTICA, FORMATO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	ICL PASTA	UN	560	R$ 1,4800	R$ 828,8000

LOTE 87

Valor Total do Lote: 1.730,40 (um mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO, OFÍCIO. LOMBO FUME APROXIMADAMENTE 2CM. CORES VARIADAS	ACP PASTA	UN	840	R$ 2,0600	R$ 1.730,4000

LOTE 93

Valor Total do Lote: 756,50 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUTURO PERCEVEJ	CX	445	R$ 1,7000	R$ 756,5000

LOTE 103

Valor Total do Lote: 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO, Nº 14	WORLD-MASTER PINCEL	UN	50	R$ 1,1000	R$ 55,0000

LOTE 106

Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO, Nº 20	WORLD-MASTER PINCEL	UNID	50	R$ 1,2000	R$ 60,0000

LOTE 107

Valor Total do Lote: 2.840,40 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISTOLA DE COLA QUENTE 10 W, BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO.	FUTURO PISTOLA	UN	263	R$ 10,8000	R$ 2.840,4000

LOTE 109

Valor Total do Lote: 1.263,60 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Porta lápis e caneta, quadrado e aramado. Cor: preto. Tamanho aproximadamente 9,5cm x 8cm (AxL).*	BRW PORTA LAPIS	UNID	270	R$ 4,6800	R$ 1.263,6000

LOTE 110

Valor Total do Lote: 729,30 (setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRANCHETA OFÍCIO, EM DURATEX, PRENDEDOR DE METAL.	FAÇA FACIL PRANCHETA	UN	187	R$ 3,9000	R$ 729,3000

LOTE 111

Valor Total do Lote: 778,00 (setecentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM, COR PRETO. Caixa com 12 unidades.*	FUTURO PRENDEDOR	CX	200	R$ 3,8900	R$ 778,0000

LOTE 117

Valor Total do Lote: 917,00 (novecentos e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, POTE COM 250ML.	PIRATININ-GA TINTA GUACHE	UN	350	R$ 2,6200	R$ 917,0000

LOTE 118

Valor Total do Lote: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. 40ML, COR: PRETA.	BANDER PRINT TINTA	UN	100	R$ 2,3000	R$ 230,0000

LOTE 120

Valor Total do Lote: 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VISOR PLÁSTICO PARA PASTAS SUSPENSAS COM ETIQUETA. ÓTIMA OPÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO NAS PASTAS SUSPENSAS. ETIQUETA EM PAPEL OFFSET, VISOR EM PP POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DELLO VISOR	PCT	150	R$ 5,2600	R$ 789,0000

LOTE 122

Valor Total do Lote: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	E.V.A. COM BRILHO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, MEDINDO 60 X 40CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CORES VARIADAS	WORLDMAS-TER EVA	UN	700	R$ 2,4000	R$ 1.680,0000

LOTE 124

Valor Total do Lote: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	E.V.A GROSSO, 03 MM, 40 X 60 CM, DIVERSAS CORES.	HAITI EVA	UN	800	R$ 3,2000	R$ 2.560,0000

LOTE 127

Valor Total do Lote: 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADORES EM FORMA DE IMAGENS TAMANHO MEDIO EM VARIOS FORMATOS DE IMAGENS	MAKE+ FURADOR	UN	200	R$ 18,5000	R$ 3.700,0000

LOTE 129

Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALÃO Nº 7 CORES PACOTE COM 50 UN	HAPPY DAY BALÃO	PCT	800	R$ 4,0000	R$ 3.200,0000

LOTE 131

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA FACIAL CREMOSA ANTIALERGICA PARA MAQUIAGEM ARTISTICA COM 10 CORES, CADA POTE CONTEM APROXIMADAMENTE 4G EM TONS BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, ROSA,ROXO, AZUL, VERDE, MARROM E PRETO	TIA ROSY TINTA FACIAL	KIT	200	R$ 15,0000	R$ 3.000,0000

LOTE 132

Valor Total do Lote: 148,00 (cento e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU FIO 8 - ROLO DE 100G.	KOREA BARBANTE	UN	50	R$ 2,9600	R$ 148,0000

LOTE 133

Valor Total do Lote: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Quadro de aviso em cortiça para parede. Com o material da superfície em cortiça e a armação em madeira. Tamanho mínimo de 40cm X60 cm	CORTIARTE QUADRO	UN	50	R$ 23,0000	R$ 1.150,0000

LOTE 137

Valor Total do Lote: 6.114,00 (seis mil, cento e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta esferográfica ponta média de 1.00MM, corpo hexagonal na cor vermelha. Corpo hexagonal com impressão da marca do fabricante em alto relevo. Corpo confortável e em cristal transparente para visualização da tinta, reforçado para que não quebre durante a pressão do manuseio, com orifício lateral para ventilação da carga, com tampa ventilada no padrão ISO que acompanha cor da tinta. Contendo 50 unidades em cada caixa.*	BIC CANETA	CX	300	R$ 20,3800	R$ 6.114,0000

LOTE 138

Valor Total do Lote: 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Envelope saco kraft pardo A3 – tamanho aproximadamente 370x470mm. Pacote com 100 unidades.*	SCRITY ENVELOPE	PCT	315	R$ 82,0000	R$ 25.830,0000

LOTE 139

Valor Total do Lote: 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 23MM. COM CAPACIDADE: ATÉ 140 FOLHAS, COR: PRETO. PACOTE COM 60 UNIDADES.	OFFICE-PLAST ESPIRAL	PCT	120	R$ 28,3000	R$ 3.396,0000

LOTE 142

Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Molha dedo – pasta com 12g.*	BANDER PRINT MOLHA DEDO	UNID	120	R$ 1,5000	R$ 180,0000

Valor Total Homologado - R$ 176.002,01

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de dezembro de 2025

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

World Master Comércio de Papelaria e Suprimentos de Informática LTDA

CNPJ/MF nº 06.083.020/0001-50

ANDRÉ FERREIRA DA COSTA

CPF/MF sob o nº 034.517.089-06

Contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	990	06.083.020/0001-50	14,19	1,80		Sim
2 PORTO ATACADISTA LTDA	613	42.572.060/0001-29	14,19	1,87	3,89	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	471	03.696.188/0001-42	13,00	1,88	0,53	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	649	57.069.019/0001-01	14,19	2,83	50,53	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	770	54.797.505/0001-58	14,19	2,84	0,35	Sim
6 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	436	60.503.550/0001-55	3,95	3,12	9,86	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	906	07.245.458/0001-50	14,19	3,13	0,32	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	066	28.453.476/0001-05	14,15	3,19	1,92	Sim
9 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	889	57.707.826/0001-02	4,08	3,40	6,58	Sim
10 SCHALOM PAPELARIA LTDA	721	44.714.471/0001-37	14,19	3,79	11,47	Sim
11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	100	32.656.339/0001-37	14,19	4,45	17,41	Sim
12 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	172	57.589.415/0001-60	14,19	6,85	53,93	Sim
13 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	592	55.782.107/0001-20	8,20	8,20	19,71	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	600	00.734.615/0001-41	14,19	14,19	73,05	Sim
15 PORTO ATACADISTA LTDA	454	42.572.060/0001-29	12,77	12,77	0,55	Sim
16 YZZA PAPELARIA LTDA	514	00.734.615/0001-41	12,77	12,77	0,00	Sim
17 GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO	910	40.738.368/0001-76	12,77	12,77	0,00	Não

Lote 3

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	805	06.083.020/0001-50	8,79	3,60		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	826	57.069.019/0001-01	8,79	3,69	2,50	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	536	54.797.505/0001-58	8,79	4,19	13,55	Sim
4 PORTO ATACADISTA LTDA	891	42.572.060/0001-29	8,79	4,50	7,40	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	350	57.707.826/0001-02	5,40	4,51	0,22	Sim
6 DAROS SUPRIMENTOS PARA	155	03.696.188/0001-42	8,50	4,60	2,00	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	195	32.656.339/0001-37	8,79	5,22	13,48	Sim

8 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	433	55.782.107/0001-20	5,90	5,90	13,03	Sim
9 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	187	07.245.458/0001-50	8,79	8,64	46,44	Sim
10 SCHALOM PAPELARIA LTDA	344	44.714.471/0001-37	8,79	8,65	0,12	Sim
11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	447	57.589.415/0001-60	8,79	8,70	0,58	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	624	28.453.476/0001-05	8,78	8,75	0,57	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	587	00.734.615/0001-41	8,79	8,79	0,46	Sim

Lote 4

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	848	19.032.430/0001-13	8,48	1,00		Não
2 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	819	19.032.430/0001-13	2,20	0,55	10,00	Não
3 PORTO ATACADISTA LTDA	497	42.572.060/0001-29	2,20	0,59	7,27	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	370	03.696.188/0001-42	2,00	0,72	22,03	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	613	44.714.471/0001-37	2,20	1,09	51,39	Sim
6 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	008	54.797.505/0001-58	2,20	1,19	9,17	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	143	57.707.826/0001-02	1,55	1,55	30,25	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	972	32.656.339/0001-37	2,20	1,85	19,35	Sim
9 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	152	55.782.107/0001-20	1,90	1,90	2,70	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	387	57.589.415/0001-60	2,20	2,08	9,47	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	587	28.453.476/0001-05	2,10	2,10	0,96	Sim
12 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	590	61.337.969/0001-47	2,20	2,20	4,76	Sim
13 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	975	07.245.458/0001-50	2,20	2,20	0,00	Sim
14 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	595	57.069.019/0001-01	2,20	2,20	0,00	Sim
15 YZZA PAPELARIA LTDA	650	00.734.615/0001-41	2,20	2,20	0,00	Sim

Lote 5

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	826	06.083.020/0001-50	36,18	19,74		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	894	54.797.505/0001-58	36,18	21,44	8,61	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	849	03.696.188/0001-42	35,90	21,45	0,05	Sim
4 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	654	60.503.550/0001-55	28,21	26,06	21,49	Sim
5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	077	57.069.019/0001-01	36,18	26,07	0,04	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	052	57.707.826/0001-02	31,68	26,40	1,27	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	591	07.245.458/0001-50	36,18	34,19	29,51	Sim
8 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	154	55.782.107/0001-20	34,20	34,20	0,03	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	913	28.453.476/0001-05	36,00	36,00	5,26	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	635	57.589.415/0001-60	36,18	36,01	0,03	Sim
11 YZZA PAPELARIA LTDA	019	00.734.615/0001-41	36,18	36,18	0,47	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	647	42.572.060/0001-29	36,18	36,18	0,00	Sim
13 SCHALOM PAPELARIA LTDA	841	44.714.471/0001-37	36,18	36,18	0,00	Sim

Lote 7

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	041	06.083.020/0001-50	9,40	1,50		Sim
2 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	008	19.032.430/0001-13	9,44	1,85	23,33	Não
3 PORTO ATACADISTA LTDA	256	42.572.060/0001-29	9,44	1,99	7,57	Sim
4 TREDE CENTER COMMERCE LTDA	841	59.095.876/0001-01	9,44	2,89	45,23	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	182	57.707.826/0001-02	4,20	3,50	21,11	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	196	32.656.339/0001-37	9,44	4,88	39,43	Sim
7 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	504	55.782.107/0001-20	8,90	8,90	82,38	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	171	57.589.415/0001-60	9,44	9,03	1,46	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	007	28.453.476/0001-05	9,40	9,40	4,10	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	090	00.734.615/0001-41	9,44	9,44	0,43	Sim

Lote 8

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	434	06.083.020/0001-50	3,15	2,80		Sim
2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	725	57.589.415/0001-60	3,15	3,10	10,71	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	107	28.453.476/0001-05	3,15	3,15	1,61	Sim
4 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	327	55.782.107/0001-20	4,20	4,20	33,33	Sim

Lote 9

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	482	06.083.020/0001-50	57,88	36,70		Sim
2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	360	57.589.415/0001-60	51,88	43,02	17,22	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	587	54.797.505/0001-58	51,88	46,21	7,42	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	573	32.656.339/0001-37	51,88	46,22	0,02	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	741	44.714.471/0001-37	51,88	47,98	3,81	Sim
6 PORTO ATACADISTA LTDA	296	42.572.060/0001-29	51,88	48,98	2,08	Sim
7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	486	28.453.476/0001-05	51,80	51,80	5,76	Sim
8 YZZA PAPELARIA LTDA	632	00.734.615/0001-41	51,88	51,88	0,15	Sim

Lote 14

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	274	06.083.020/0001-50	61,60	44,86		Sim
2 J & K COMERCIAL LTDA	125	04.338.231/0001-60	61,00	48,00	7,00	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	544	44.714.471/0001-37	61,61	59,57	24,10	Sim
4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	002	57.589.415/0001-60	61,61	59,62	0,08	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	267	28.453.476/0001-05	61,50	60,98	2,28	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	698	32.656.339/0001-37	61,61	61,61	1,03	Sim

Lote 18

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	691	06.083.020/0001-50	44,00	33,25		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	515	57.069.019/0001-01	44,25	34,49	3,73	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	698	03.696.188/0001-42	44,00	37,00	7,28	Sim
4 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	200	61.337.969/0001-47	44,25	37,96	2,59	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	979	54.797.505/0001-58	44,25	37,97	0,03	Sim
6 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	417	60.503.550/0001-55	54,60	44,18	16,36	Sim
7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	318	57.589.415/0001-60	44,25	44,19	0,02	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	439	28.453.476/0001-05	44,20	44,20	0,02	Sim
9 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	953	55.782.107/0001-20	44,25	44,25	0,11	Sim
10 PORTO ATACADISTA LTDA	831	42.572.060/0001-29	44,25	44,25	0,00	Sim

Lote 19

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	037	06.083.020/0001-50	35,00	19,74		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	499	57.069.019/0001-01	35,08	20,32	2,94	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	487	03.696.188/0001-42	32,00	21,45	5,56	Sim
4 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	693	60.503.550/0001-55	28,21	21,99	2,52	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	812	54.797.505/0001-58	35,08	22,49	2,27	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	418	57.707.826/0001-02	31,68	26,40	17,39	Sim
7 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	671	55.782.107/0001-20	35,00	35,00	32,58	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	910	28.453.476/0001-05	35,00	35,00	0,00	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	673	57.589.415/0001-60	35,08	35,01	0,03	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	048	00.734.615/0001-41	35,08	35,08	0,20	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	188	42.572.060/0001-29	35,08	35,08	0,00	Sim

Lote 21

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	745	06.083.020/0001-50	9,50	9,50		Sim
2 MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	266	59.073.433/0001-10	39,53	22,00	131,58	Sim
3 M3. BUSINESS GROUP LTDA	337	54.494.740/0001-50	39,53	23,00	4,55	Sim
4 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	180	07.245.458/0001-50	39,53	27,85	21,09	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	171	54.797.505/0001-58	39,53	27,86	0,04	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	558	57.707.826/0001-02	32,40	27,88	0,07	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	158	44.714.471/0001-37	39,53	36,47	30,81	Sim
8 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	609	60.503.550/0001-55	46,80	36,48	0,03	Sim

9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	561	32.656.339/0001-37	39,53	36,60	0,33	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	184	57.589.415/0001-60	39,53	39,19	7,08	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	192	28.453.476/0001-05	39,50	39,50	0,79	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	945	00.734.615/0001-41	39,53	39,53	0,08	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	186	42.572.060/0001-29	39,53	39,53	0,00	Sim
14 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	298	61.337.969/0001-47	39,53	39,53	0,00	Sim
15 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	833	55.782.107/0001-20	51,90	51,90	31,29	Sim

Lote 27

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	181	06.083.020/0001-50	19,00	6,35		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	462	03.696.188/0001-42	18,00	6,38	0,47	Sim
3 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	881	61.337.969/0001-47	19,75	6,41	0,47	Sim
4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	833	57.069.019/0001-01	19,75	7,05	9,98	Sim
5 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	980	19.032.430/0001-13	19,75	7,15	1,42	Não
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	676	57.707.826/0001-02	9,54	7,95	11,19	Sim
7 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	440	54.797.505/0001-58	19,75	8,68	9,18	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	267	44.714.471/0001-37	19,75	8,93	2,88	Sim
9 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	523	07.245.458/0001-50	19,75	9,72	8,85	Sim
10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	317	32.656.339/0001-37	19,75	9,73	0,10	Sim
11 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	865	60.503.550/0001-55	14,01	14,01	43,99	Sim
12 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	760	55.782.107/0001-20	16,90	16,90	20,63	Sim
13 TREDE CENTER COMMERCE LTDA	405	59.095.876/0001-01	19,75	19,08	12,90	Sim
14 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	018	57.589.415/0001-60	19,75	19,51	2,25	Sim
15 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	298	28.453.476/0001-05	19,70	19,70	0,97	Sim
16 YZZA PAPELARIA LTDA	330	00.734.615/0001-41	19,75	19,75	0,25	Sim
17 PORTO ATACADISTA LTDA	062	42.572.060/0001-29	19,75	19,75	0,00	Sim

Lote 34

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	262	06.083.020/0001-50	24,75	3,19		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	859	54.797.505/0001-58	27,45	19,98	526,33	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	434	44.714.471/0001-37	27,45	19,99	0,05	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	378	32.656.339/0001-37	27,45	20,00	0,05	Sim
5 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	316	55.782.107/0001-20	26,20	26,20	31,00	Sim
6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	325	57.589.415/0001-60	27,45	26,89	2,63	Sim
7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	173	28.453.476/0001-05	27,40	27,40	1,90	Sim
8 PORTO ATACADISTA LTDA	424	42.572.060/0001-29	27,45	27,45	0,18	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	497	00.734.615/0001-41	27,45	27,45	0,00	Sim

Lote 35

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	275	06.083.020/0001-50	12,20	6,40		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	859	03.696.188/0001-42	12,00	6,55	2,34	Sim
3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	687	57.069.019/0001-01	12,26	7,94	21,22	Sim
4 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	782	19.032.430/0001-13	12,26	7,95	0,13	Não
5 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	313	55.782.107/0001-20	8,90	8,90	11,95	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	645	32.656.339/0001-37	12,26	9,20	3,37	Sim
7 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	780	60.503.550/0001-55	12,09	10,41	13,15	Sim
8 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	770	54.797.505/0001-58	12,26	10,42	0,10	Sim
9 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	707	57.707.826/0001-02	12,54	10,45	0,29	Sim
10 SCHALOM PAPELARIA LTDA	362	44.714.471/0001-37	12,26	11,81	13,01	Sim
11 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	125	07.245.458/0001-50	12,26	12,24	3,64	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	731	28.453.476/0001-05	12,25	12,25	0,08	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	409	42.572.060/0001-29	12,26	12,26	0,08	Sim
14 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	978	57.589.415/0001-60	12,26	12,26	0,00	Sim

Lote 40

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	892	06.083.020/0001-50	26,40	10,10		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	907	54.797.505/0001-58	26,40	10,14	0,40	Sim
3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	644	57.069.019/0001-01	26,40	13,92	37,28	Sim

4 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	329	07.245.458/0001-50	26,40	16,18	16,24	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	316	57.707.826/0001-02	19,74	16,45	1,67	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	390	32.656.339/0001-37	26,40	16,80	2,13	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	600	44.714.471/0001-37	26,40	19,61	16,73	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	248	57.589.415/0001-60	26,40	24,56	25,24	Sim
9 17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	922	17.898.710/0001-83	26,37	26,37	7,37	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	452	28.453.476/0001-05	26,38	26,38	0,04	Sim
11 YZZA PAPELARIA LTDA	102	00.734.615/0001-41	26,40	26,40	0,08	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	022	42.572.060/0001-29	26,40	26,40	0,00	Sim

Lote 41

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	346	06.083.020/0001-50	7,45	2,25		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	761	03.696.188/0001-42	7,00	2,33	3,56	Sim
3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	738	57.069.019/0001-01	7,45	3,46	48,50	Sim
4 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	887	19.032.430/0001-13	7,45	3,50	1,16	Não
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	917	54.797.505/0001-58	7,45	3,63	3,71	Sim
6 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	974	60.503.550/0001-55	4,81	3,70	1,93	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	173	57.707.826/0001-02	4,74	3,95	6,76	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	130	44.714.471/0001-37	7,45	4,31	9,11	Sim
9 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	473	07.245.458/0001-50	7,45	4,32	0,23	Sim
10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	940	32.656.339/0001-37	7,45	4,40	1,85	Sim
11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	261	57.589.415/0001-60	7,45	4,65	5,68	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	574	28.453.476/0001-05	7,43	7,43	59,78	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	044	42.572.060/0001-29	7,45	7,45	0,27	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	975	00.734.615/0001-41	7,45	7,45	0,00	Sim

Lote 43

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	997	06.083.020/0001-50	58,60	29,70		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	887	57.069.019/0001-01	58,69	30,81	3,74	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	424	03.696.188/0001-42	50,00	31,00	0,62	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	240	54.797.505/0001-58	58,69	34,99	12,87	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	025	07.245.458/0001-50	58,69	44,39	26,86	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	601	32.656.339/0001-37	58,69	44,40	0,02	Sim
7 NEWLASER FOTOLITOS LTDA	814	80.825.052/0001-36	58,69	49,00	10,36	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	939	44.714.471/0001-37	58,69	57,98	18,33	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	481	57.589.415/0001-60	58,69	57,99	0,02	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	073	28.453.476/0001-05	58,65	58,65	1,14	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	435	42.572.060/0001-29	58,69	58,69	0,07	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	653	00.734.615/0001-41	58,69	58,69	0,00	Sim

Lote 47

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	411	06.083.020/0001-50	50,40	28,30		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	075	54.797.505/0001-58	50,43	28,39	0,32	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	787	32.656.339/0001-37	50,43	42,48	49,63	Sim
4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	291	57.589.415/0001-60	50,43	48,43	14,01	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	247	44.714.471/0001-37	50,43	50,37	4,01	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	884	28.453.476/0001-05	50,40	50,40	0,06	Sim
7 YZZA PAPELARIA LTDA	617	00.734.615/0001-41	50,43	50,43	0,06	Sim
8 PORTO ATACADISTA LTDA	598	42.572.060/0001-29	50,43	50,43	0,00	Sim

Lote 55

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	697	06.083.020/0001-50	6,40	1,60		Sim
2 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	280	19.032.430/0001-13	6,40	5,90	268,75	Não
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	495	44.714.471/0001-37	6,40	6,25	5,93	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	114	54.797.505/0001-58	6,40	6,26	0,16	Sim
5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	705	57.589.415/0001-60	6,40	6,32	0,96	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	401	28.453.476/0001-05	6,38	6,38	0,95	Sim
7 PORTO ATACADISTA LTDA	914	42.572.060/0001-29	6,40	6,40	0,31	Sim

8 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	305	51.243.773/0001-30	6,40	6,40	0,00	Sim
9 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	399	57.707.826/0001-02	17,28	14,40	125,00	Sim

Lote 56

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	826	06.083.020/0001-50	2,50	1,23		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	271	44.714.471/0001-37	2,50	1,31	6,50	Sim
3 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	432	61.337.969/0001-47	2,50	1,36	3,82	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	208	54.797.505/0001-58	2,50	1,37	0,74	Sim
5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	383	57.069.019/0001-01	2,50	1,47	7,30	Sim
6 POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E	515	18.828.722/0001-02	2,50	1,48	0,68	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	916	57.707.826/0001-02	1,79	1,49	0,68	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	951	07.245.458/0001-50	2,50	1,59	6,71	Sim
9 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	838	60.503.550/0001-55	2,08	1,60	0,63	Sim
10 TREDE CENTER COMMERCE LTDA	599	59.095.876/0001-01	2,50	1,63	1,88	Sim
11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	812	32.656.339/0001-37	2,50	1,67	2,45	Sim
12 DAROS SUPRIMENTOS PARA	113	03.696.188/0001-42	2,30	1,90	13,77	Sim
13 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	722	57.589.415/0001-60	2,50	2,10	10,53	Sim
14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	257	28.453.476/0001-05	2,49	2,49	18,57	Sim
15 YZZA PAPELARIA LTDA	195	00.734.615/0001-41	2,50	2,50	0,40	Sim
16 PORTO ATACADISTA LTDA	004	42.572.060/0001-29	2,50	2,50	0,00	Sim

Lote 60

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	515	06.083.020/0001-50	1,76	0,42		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	737	03.696.188/0001-42	1,70	0,47	11,90	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	770	54.797.505/0001-58	1,76	0,65	38,30	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	303	32.656.339/0001-37	1,76	0,66	1,54	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	610	44.714.471/0001-37	1,76	0,80	21,21	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	530	57.707.826/0001-02	0,96	0,81	1,25	Sim
7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	417	57.589.415/0001-60	1,76	0,86	6,17	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	228	07.245.458/0001-50	1,76	1,69	96,51	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	731	28.453.476/0001-05	1,70	1,70	0,59	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	257	00.734.615/0001-41	1,76	1,76	3,53	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	971	42.572.060/0001-29	1,76	1,76	0,00	Sim

Lote 63

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	777	06.083.020/0001-50	11,80	4,10		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	974	54.797.505/0001-58	10,84	8,64	110,73	Sim
3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	123	57.589.415/0001-60	10,84	8,65	0,12	Sim
4 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	489	57.707.826/0001-02	11,40	9,50	9,83	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	845	44.714.471/0001-37	10,84	10,78	13,47	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	748	28.453.476/0001-05	10,83	10,83	0,46	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	781	32.656.339/0001-37	10,84	10,84	0,09	Sim

Lote 64

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	729	06.083.020/0001-50	19,40	16,05		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	182	54.797.505/0001-58	19,47	19,39	20,81	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	301	28.453.476/0001-05	19,40	19,40	0,05	Sim
4 SCHALOM PAPELARIA LTDA	799	44.714.471/0001-37	19,47	19,47	0,36	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	054	57.707.826/0001-02	23,88	19,90	2,21	Sim

Lote 67

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	123	06.083.020/0001-50	1,50	0,55		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	377	32.656.339/0001-37	1,50	0,84	52,73	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	448	44.714.471/0001-37	1,50	1,11	32,14	Sim
4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	159	57.589.415/0001-60	1,50	1,12	0,90	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	492	28.453.476/0001-05	1,49	1,49	33,04	Sim
6 PORTO ATACADISTA LTDA	137	42.572.060/0001-29	1,50	1,50	0,67	Sim
7 YZZA PAPELARIA LTDA	031	00.734.615/0001-41	1,50	1,50	0,00	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	950	07.245.458/0001-50	1,50	1,50	0,00	Sim

Lote 69

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	894	06.083.020/0001-50	76,18	15,90		Sim
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	429	61.337.969/0001-47	76,18	21,60	35,85	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	786	03.696.188/0001-42	70,00	28,80	33,33	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	428	32.656.339/0001-37	76,18	30,24	5,00	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	132	54.797.505/0001-58	76,18	34,97	15,64	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	365	07.245.458/0001-50	76,18	34,98	0,03	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	344	44.714.471/0001-37	76,18	39,97	14,27	Sim
8 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	625	57.707.826/0001-02	51,48	42,90	7,33	Sim
9 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	600	58.664.337/0001-83	76,18	51,45	19,93	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	576	28.453.476/0001-05	76,15	76,15	48,01	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	700	42.572.060/0001-29	76,18	76,18	0,04	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	147	00.734.615/0001-41	76,18	76,18	0,00	Sim
13 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	458	57.589.415/0001-60	76,18	76,18	0,00	Sim

Lote 70

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	076	06.083.020/0001-50	17,70	9,82		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	179	54.797.505/0001-58	17,77	9,84	0,20	Sim
3 DAROS SUPRIMENTOS PARA	663	03.696.188/0001-42	17,00	10,10	2,64	Sim
4 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	062	07.245.458/0001-50	17,77	11,76	16,44	Sim
5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	333	57.069.019/0001-01	17,77	11,77	0,09	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	165	57.707.826/0001-02	14,34	11,95	1,53	Sim
7 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	173	60.503.550/0001-55	17,62	13,95	16,74	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	633	32.656.339/0001-37	17,77	13,96	0,07	Sim
9 SCHALOM PAPELARIA LTDA	997	44.714.471/0001-37	17,77	16,99	21,70	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	022	57.589.415/0001-60	17,77	17,01	0,12	Sim
11 YZZA PAPELARIA LTDA	252	00.734.615/0001-41	17,77	17,77	4,47	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	021	42.572.060/0001-29	17,77	17,77	0,00	Sim

Lote 74

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	777	06.083.020/0001-50	6,40	3,66		Sim
2 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	629	57.707.826/0001-02	4,92	4,10	12,02	Sim
3 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	943	60.503.550/0001-55	6,55	5,04	22,93	Sim
4 SCHALOM PAPELARIA LTDA	507	44.714.471/0001-37	6,45	6,31	25,20	Sim
5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	975	57.589.415/0001-60	6,45	6,38	1,11	Sim
6 PORTO ATACADISTA LTDA	158	42.572.060/0001-29	6,45	6,45	1,10	Sim

Lote 77

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	934	06.083.020/0001-50	1,78	0,93		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	008	57.069.019/0001-01	1,78	1,04	11,83	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	636	54.797.505/0001-58	1,78	1,10	5,77	Sim
4 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	554	60.503.550/0001-55	1,46	1,14	3,64	Sim
5 DAROS SUPRIMENTOS PARA	111	03.696.188/0001-42	1,75	1,16	1,75	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	229	57.707.826/0001-02	1,44	1,20	3,45	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	578	32.656.339/0001-37	1,78	1,25	4,17	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	161	44.714.471/0001-37	1,78	1,52	21,60	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	710	57.589.415/0001-60	1,78	1,53	0,66	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	396	28.453.476/0001-05	1,75	1,75	14,38	Sim

11 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	208	07.245.458/0001-50	1,78	1,77	1,14	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	167	42.572.060/0001-29	1,78	1,78	0,57	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	548	00.734.615/0001-41	1,78	1,78	0,00	Sim

Lote 79

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	326	06.083.020/0001-50	1,47	0,85		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	415	57.069.019/0001-01	1,47	0,91	7,06	Sim
3 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	537	60.503.550/0001-55	1,27	0,98	7,69	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	072	54.797.505/0001-58	1,47	1,03	5,10	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	651	57.707.826/0001-02	1,28	1,07	3,88	Sim
6 DAROS SUPRIMENTOS PARA	540	03.696.188/0001-42	1,45	1,12	4,67	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	432	07.245.458/0001-50	1,47	1,36	21,43	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	278	32.656.339/0001-37	1,47	1,37	0,74	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	458	28.453.476/0001-05	1,45	1,45	5,84	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	554	00.734.615/0001-41	1,47	1,47	1,38	Sim
11 SCHALOM PAPELARIA LTDA	218	44.714.471/0001-37	1,47	1,47	0,00	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	434	42.572.060/0001-29	1,47	1,47	0,00	Sim

Lote 83

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	470	06.083.020/0001-50	10,49	5,15		Sim
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	933	61.337.969/0001-47	10,49	5,85	13,59	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	243	54.797.505/0001-58	10,49	5,86	0,17	Sim
4 DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	789	83.413.591/0003-18	10,00	5,89	0,51	Não
5 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	556	60.915.736/0001-11	10,49	5,91	0,34	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	133	32.656.339/0001-37	10,49	7,20	21,83	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	651	57.707.826/0001-02	9,48	7,90	9,72	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	004	07.245.458/0001-50	10,49	8,95	13,29	Sim
9 SCHALOM PAPELARIA LTDA	104	44.714.471/0001-37	10,49	8,96	0,11	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	140	57.589.415/0001-60	10,49	8,99	0,33	Sim
11 17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	691	17.898.710/0001-83	10,47	10,46	16,35	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	049	28.453.476/0001-05	10,48	10,48	0,19	Sim
13 GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO	102	40.738.368/0001-76	10,49	10,49	0,10	Não
14 YZZA PAPELARIA LTDA	086	00.734.615/0001-41	10,49	10,49	0,00	Sim
15 PORTO ATACADISTA LTDA	385	42.572.060/0001-29	10,49	10,49	0,00	Sim

Lote 85

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	752	06.083.020/0001-50	62,90	14,23		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	816	03.696.188/0001-42	62,00	14,25	0,14	Sim
3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	635	57.069.019/0001-01	62,98	14,60	2,46	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	055	54.797.505/0001-58	62,98	14,99	2,67	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	222	57.707.826/0001-02	19,14	15,95	6,40	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	263	07.245.458/0001-50	62,98	19,63	23,07	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	421	32.656.339/0001-37	62,98	19,64	0,05	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	658	44.714.471/0001-37	62,98	41,79	112,78	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	842	57.589.415/0001-60	62,98	41,80	0,02	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	380	28.453.476/0001-05	60,00	60,00	43,54	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	209	42.572.060/0001-29	62,98	62,98	4,97	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	026	00.734.615/0001-41	62,98	62,98	0,00	Sim

Lote 86

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	618	06.083.020/0001-50	3,90	1,48		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	785	57.069.019/0001-01	3,91	1,51	2,03	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	973	07.245.458/0001-50	3,91	1,81	19,87	Sim
4 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	732	61.337.969/0001-47	3,91	1,82	0,55	Sim
5 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	644	60.503.550/0001-55	2,54	1,95	7,14	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	745	57.707.826/0001-02	2,54	2,18	11,79	Sim
7 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	957	54.797.505/0001-58	3,91	2,19	0,46	Sim
8 DAROS SUPRIMENTOS PARA	527	03.696.188/0001-42	3,80	2,20	0,46	Sim

9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	269	32.656.339/0001-37	3,91	2,44	10,91	Sim
10 SCHALOM PAPELARIA LTDA	558	44.714.471/0001-37	3,91	2,99	22,54	Sim
11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	706	57.589.415/0001-60	3,91	3,37	12,71	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	267	28.453.476/0001-05	3,90	3,90	15,73	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	954	42.572.060/0001-29	3,91	3,91	0,26	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	342	00.734.615/0001-41	3,91	3,91	0,00	Sim

Lote 87

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	869	06.083.020/0001-50	5,00	2,06		Sim
2 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	720	60.503.550/0001-55	2,73	2,10	1,94	Sim
3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	139	57.069.019/0001-01	5,03	2,11	0,48	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	175	54.797.505/0001-58	5,03	2,19	3,79	Sim
5 DAROS SUPRIMENTOS PARA	157	03.696.188/0001-42	5,00	2,35	7,31	Sim
6 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	521	61.337.969/0001-47	5,03	2,56	8,94	Sim
7 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	331	57.707.826/0001-02	3,24	2,71	5,86	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	862	44.714.471/0001-37	5,03	3,17	16,97	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	477	57.589.415/0001-60	5,03	3,39	6,94	Sim
10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	809	32.656.339/0001-37	5,03	4,51	33,04	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	246	28.453.476/0001-05	5,00	5,00	10,86	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	836	42.572.060/0001-29	5,03	5,03	0,60	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	581	00.734.615/0001-41	5,03	5,03	0,00	Sim
14 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	610	07.245.458/0001-50	5,03	5,03	0,00	Sim

Lote 93

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	107	06.083.020/0001-50	4,30	1,70		Sim
2 DAROS SUPRIMENTOS PARA	373	03.696.188/0001-42	4,20	2,05	20,59	Sim
3 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	657	57.707.826/0001-02	3,60	2,88	40,49	Sim
4 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	925	07.245.458/0001-50	4,30	3,50	21,53	Sim
5 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	844	54.797.505/0001-58	4,30	3,51	0,29	Sim
6 SCHALOM PAPELARIA LTDA	031	44.714.471/0001-37	4,30	4,12	17,38	Sim
7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	618	57.589.415/0001-60	4,30	4,13	0,24	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	794	32.656.339/0001-37	4,30	4,30	4,12	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	708	00.734.615/0001-41	4,30	4,30	0,00	Sim
10 PORTO ATACADISTA LTDA	420	42.572.060/0001-29	4,30	4,30	0,00	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	292	28.453.476/0001-05	4,39	4,39	2,09	Sim

Lote 103

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	136	06.083.020/0001-50	4,00	1,10		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	095	57.069.019/0001-01	4,07	1,11	0,91	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	941	54.797.505/0001-58	4,07	3,30	197,30	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	607	32.656.339/0001-37	4,07	3,31	0,30	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	770	28.453.476/0001-05	4,06	4,06	22,66	Sim
6 YZZA PAPELARIA LTDA	413	00.734.615/0001-41	4,07	4,07	0,25	Sim

Lote 106

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	373	06.083.020/0001-50	6,60	1,20		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	580	57.069.019/0001-01	6,67	1,59	32,50	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	436	54.797.505/0001-58	6,67	5,97	275,47	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	224	32.656.339/0001-37	6,67	6,00	0,50	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	148	28.453.476/0001-05	6,65	6,65	10,83	Sim
6 YZZA PAPELARIA LTDA	111	00.734.615/0001-41	6,67	6,67	0,30	Sim

Lote 107

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	947	06.083.020/0001-50	26,70	10,80		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	426	44.714.471/0001-37	26,72	10,89	0,83	Sim
3 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	101	61.337.969/0001-47	26,72	11,94	9,64	Sim
4 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	399	60.503.550/0001-55	18,20	15,56	30,32	Sim
5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	205	57.069.019/0001-01	26,72	15,58	0,13	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	606	07.245.458/0001-50	26,72	15,85	1,73	Sim
7 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	011	54.797.505/0001-58	26,72	16,15	1,89	Sim
8 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	277	57.707.826/0001-02	16,68	16,46	1,92	Sim
9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	231	32.656.339/0001-37	26,72	21,72	31,96	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	864	57.589.415/0001-60	26,72	23,01	5,94	Sim
11 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	436	58.664.337/0001-83	26,00	26,00	12,99	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	720	28.453.476/0001-05	26,70	26,70	2,69	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	008	42.572.060/0001-29	26,72	26,72	0,07	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	603	00.734.615/0001-41	26,72	26,72	0,00	Sim

Lote 109

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	187	06.083.020/0001-50	11,00	4,68		Sim
2 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	295	57.707.826/0001-02	5,70	4,75	1,50	Sim
3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	526	57.589.415/0001-60	11,11	7,85	65,26	Sim
4 SCHALOM PAPELARIA LTDA	047	44.714.471/0001-37	11,11	10,99	40,00	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	516	28.453.476/0001-05	11,10	11,10	1,00	Sim
6 YZZA PAPELARIA LTDA	025	00.734.615/0001-41	11,11	11,11	0,09	Sim
7 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	512	60.503.550/0001-55	21,97	21,97	97,75	Sim

Lote 110

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	908	06.083.020/0001-50	12,82	3,90		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	956	57.069.019/0001-01	12,82	3,97	1,79	Sim
3 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	459	57.707.826/0001-02	5,22	4,35	9,57	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	825	03.696.188/0001-42	12,00	4,50	3,45	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	154	32.656.339/0001-37	12,82	5,21	15,78	Sim
6 DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	225	40.223.106/0001-79	12,81	7,45	42,99	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	349	07.245.458/0001-50	12,82	7,46	0,13	Sim
8 SCHALOM PAPELARIA LTDA	283	44.714.471/0001-37	12,82	7,72	3,49	Sim
9 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	886	55.782.107/0001-20	8,20	8,20	6,22	Sim
10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	178	57.589.415/0001-60	12,82	8,36	1,95	Sim
11 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	894	54.797.505/0001-58	12,82	12,79	52,99	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	364	28.453.476/0001-05	12,80	12,80	0,08	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	907	00.734.615/0001-41	12,82	12,82	0,16	Sim
14 PORTO ATACADISTA LTDA	469	42.572.060/0001-29	12,82	12,89	0,00	Sim

Lote 111

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	651	06.083.020/0001-50	16,50	3,89		Sim
2 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	028	57.707.826/0001-02	5,40	5,40	38,82	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	260	32.656.339/0001-37	16,52	6,05	12,04	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	546	54.797.505/0001-58	16,52	10,02	65,62	Sim
5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	504	57.589.415/0001-60	16,52	10,03	0,10	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	665	07.245.458/0001-50	16,52	16,32	62,71	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	861	44.714.471/0001-37	16,52	16,33	0,06	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	601	28.453.476/0001-05	16,50	16,50	1,04	Sim
9 PORTO ATACADISTA LTDA	704	42.572.060/0001-29	16,52	16,52	0,12	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	066	00.734.615/0001-41	16,52	16,52	0,00	Sim
11 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	952	55.782.107/0001-20	22,90	22,90	38,62	Sim

Lote 117

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	638	06.083.020/0001-50	6,40	2,62		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	707	57.069.019/0001-01	6,40	2,70	3,05	Sim
3 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	991	61.337.969/0001-47	6,40	2,76	2,22	Sim

4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	383	54.797.505/0001-58	6,40	3,10	12,32	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	723	44.714.471/0001-37	6,40	3,11	0,32	Sim
6 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	131	57.707.826/0001-02	3,72	3,12	0,32	Sim
7 DAROS SUPRIMENTOS PARA	454	03.696.188/0001-42	6,20	3,20	2,56	Sim
8 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	285	60.503.550/0001-55	4,08	3,68	15,00	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	882	57.589.415/0001-60	6,40	5,41	47,01	Sim
10 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	018	07.245.458/0001-50	6,40	6,38	17,93	Sim
11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	214	28.453.476/0001-05	6,39	6,39	0,16	Sim
12 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	568	32.656.339/0001-37	6,40	6,40	0,16	Sim
13 PORTO ATACADISTA LTDA	512	42.572.060/0001-29	6,40	6,40	0,00	Sim
14 YZZA PAPELARIA LTDA	433	00.734.615/0001-41	6,40	6,40	0,00	Sim
15 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	480	55.782.107/0001-20	6,90	6,90	7,81	Sim

Lote 118

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	177	06.083.020/0001-50	6,67	2,30		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	659	57.069.019/0001-01	6,67	2,81	22,17	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	219	54.797.505/0001-58	6,67	3,73	32,74	Sim
4 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	364	57.707.826/0001-02	4,26	3,74	0,27	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	878	07.245.458/0001-50	6,67	3,79	1,34	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	679	32.656.339/0001-37	6,67	3,82	0,79	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	658	44.714.471/0001-37	6,67	5,11	33,77	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	697	57.589.415/0001-60	6,67	5,12	0,20	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	556	28.453.476/0001-05	6,65	6,65	29,88	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	406	00.734.615/0001-41	6,67	6,67	0,30	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	293	42.572.060/0001-29	6,67	6,67	0,00	Sim
12 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	254	55.782.107/0001-20	6,90	6,90	3,45	Sim

Lote 120

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	563	06.083.020/0001-50	8,60	5,26		Sim
2 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	493	07.245.458/0001-50	8,66	6,05	15,02	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	797	32.656.339/0001-37	8,66	7,13	17,85	Sim
4 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	008	57.707.826/0001-02	8,64	7,20	0,98	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	959	44.714.471/0001-37	8,66	8,34	15,83	Sim
6 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	963	54.797.505/0001-58	8,66	8,35	0,12	Sim
7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	154	57.589.415/0001-60	8,66	8,51	1,92	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	352	28.453.476/0001-05	8,60	8,60	1,06	Sim
9 PORTO ATACADISTA LTDA	730	42.572.060/0001-29	8,66	8,66	0,70	Sim

Lote 122

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	883	06.083.020/0001-50	4,88	2,40		Sim
2 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	211	61.337.969/0001-47	4,88	2,75	14,58	Sim
3 POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E	990	18.828.722/0001-02	4,88	2,79	1,45	Sim
4 DAROS SUPRIMENTOS PARA	735	03.696.188/0001-42	4,80	2,88	3,23	Sim
5 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA	417	19.032.430/0001-13	4,88	3,20	11,11	Não
6 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	893	54.797.505/0001-58	4,88	3,39	5,94	Sim
7 TREDE CENTER COMMERCE LTDA	034	59.095.876/0001-01	4,88	3,40	0,30	Sim
8 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	070	57.069.019/0001-01	4,88	3,53	3,82	Sim
9 SCHALOM PAPELARIA LTDA	391	44.714.471/0001-37	4,88	3,77	6,80	Sim
10 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	867	60.503.550/0001-55	4,91	3,78	0,27	Sim
11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	492	32.656.339/0001-37	4,88	3,79	0,26	Sim
12 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	233	57.707.826/0001-02	4,64	4,64	22,43	Sim
13 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	573	28.453.476/0001-05	4,85	4,85	4,53	Sim
14 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	522	07.245.458/0001-50	4,88	4,88	0,62	Sim
15 YZZA PAPELARIA LTDA	388	00.734.615/0001-41	4,88	4,88	0,00	Sim
16 PORTO ATACADISTA LTDA	884	42.572.060/0001-29	4,88	4,88	0,00	Sim

Lote 124

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	826	06.083.020/0001-50	5,40	3,20		Sim

2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	329	54.797.505/0001-58	5,41	5,37	67,81	Sim
3 POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E	603	18.828.722/0001-02	5,41	5,38	0,19	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	699	28.453.476/0001-05	5,40	5,40	0,37	Sim

Lote 127

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	646	06.083.020/0001-50	46,87	18,50		Sim
2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	913	57.589.415/0001-60	46,87	28,90	56,22	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	250	44.714.471/0001-37	46,87	46,70	61,59	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	595	54.797.505/0001-58	46,87	46,71	0,02	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	445	28.453.476/0001-05	46,85	46,85	0,30	Sim
6 PORTO ATACADISTA LTDA	507	42.572.060/0001-29	46,87	46,87	0,04	Sim
7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	860	32.656.339/0001-37	46,87	46,87	0,00	Sim
8 YZZA PAPELARIA LTDA	680	00.734.615/0001-41	46,87	46,87	0,00	Sim

Lote 129

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	416	06.083.020/0001-50	9,37	4,00		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	492	57.069.019/0001-01	9,37	4,21	5,25	Sim
3 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	686	60.503.550/0001-55	5,59	4,30	2,14	Sim
4 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	588	57.707.826/0001-02	5,70	4,88	13,49	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	849	32.656.339/0001-37	9,37	5,06	3,69	Sim
6 LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA	530	61.337.969/0001-47	9,37	8,45	67,00	Sim
7 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	707	54.797.505/0001-58	9,37	8,46	0,12	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	819	57.589.415/0001-60	9,37	8,55	1,06	Sim
9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	768	28.453.476/0001-05	9,35	9,35	9,36	Sim
10 YZZA PAPELARIA LTDA	502	00.734.615/0001-41	9,37	9,37	0,21	Sim
11 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	962	07.245.458/0001-50	9,37	9,37	0,00	Sim
12 PORTO ATACADISTA LTDA	752	42.572.060/0001-29	9,37	9,37	0,00	Sim

Lote 131

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	461	06.083.020/0001-50	18,60	15,00		Sim
2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	003	57.589.415/0001-60	18,64	17,99	19,93	Sim
3 PORTO ATACADISTA LTDA	487	42.572.060/0001-29	18,64	18,64	3,61	Sim
4 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	742	60.503.550/0001-55	24,70	19,94	6,97	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	451	57.707.826/0001-02	23,94	19,95	0,05	Sim
6 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	395	55.782.107/0001-20	45,00	45,00	125,56	Sim

Lote 132

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	870	06.083.020/0001-50	4,55	2,96		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	558	54.797.505/0001-58	4,55	3,09	4,39	Sim
3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	335	57.069.019/0001-01	4,55	3,63	17,48	Sim
4 SCHALOM PAPELARIA LTDA	186	44.714.471/0001-37	4,55	4,30	18,46	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	582	32.656.339/0001-37	4,55	4,35	1,16	Sim
6 PORTO ATACADISTA LTDA	035	42.572.060/0001-29	4,55	4,55	4,60	Sim
7 YZZA PAPELARIA LTDA	382	00.734.615/0001-41	4,55	4,55	0,00	Sim

Lote 133

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	393	06.083.020/0001-50	50,57	23,00		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	443	32.656.339/0001-37	50,57	30,90	34,35	Sim
3 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	073	54.797.505/0001-58	50,57	34,99	13,24	Sim
4 SCHALOM PAPELARIA LTDA	087	44.714.471/0001-37	50,57	42,79	22,29	Sim

5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	784	57.589.415/0001-60	50,57	44,54	4,09	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	832	28.453.476/0001-05	50,55	50,55	13,49	Sim
7 YZZA PAPELARIA LTDA	007	00.734.615/0001-41	50,57	50,57	0,04	Sim

Lote 137

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	493	06.083.020/0001-50	42,00	20,38		Sim
2 M3. BUSINESS GROUP LTDA	065	54.494.740/0001-50	42,02	23,00	12,86	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	340	07.245.458/0001-50	42,02	25,38	10,35	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	711	54.797.505/0001-58	42,02	31,66	24,74	Sim
5 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	535	57.707.826/0001-02	33,00	31,87	0,66	Sim
6 SCHALOM PAPELARIA LTDA	907	44.714.471/0001-37	42,02	32,25	1,19	Sim
7 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES	990	60.503.550/0001-55	46,80	38,01	17,86	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	457	57.589.415/0001-60	42,02	38,02	0,03	Sim
9 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA	567	58.664.337/0001-83	42,00	42,00	10,47	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	602	28.453.476/0001-05	42,00	42,00	0,00	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	783	42.572.060/0001-29	42,02	42,02	0,05	Sim
12 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	798	32.656.339/0001-37	42,02	42,02	0,00	Sim
13 YZZA PAPELARIA LTDA	149	00.734.615/0001-41	42,02	42,02	0,00	Sim

Lote 138

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	388	06.083.020/0001-50	105,70	82,00		Sim
2 NEWLASER FOTOLITOS LTDA	966	80.825.052/0001-36	105,70	82,98	1,20	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	255	07.245.458/0001-50	105,70	95,88	15,55	Sim
4 SCHALOM PAPELARIA LTDA	187	44.714.471/0001-37	105,70	100,00	4,30	Sim
5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	251	57.589.415/0001-60	105,70	100,10	0,10	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	539	32.656.339/0001-37	105,70	104,00	3,90	Sim
7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	997	28.453.476/0001-05	105,50	105,50	1,44	Sim
8 PORTO ATACADISTA LTDA	946	42.572.060/0001-29	105,70	105,70	0,19	Sim
9 YZZA PAPELARIA LTDA	213	00.734.615/0001-41	105,70	105,70	0,00	Sim

Lote 139

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	485	06.083.020/0001-50	57,85	28,30		Sim
2 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	576	54.797.505/0001-58	57,86	28,39	0,32	Sim
3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	491	57.589.415/0001-60	57,86	43,51	53,26	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	662	32.656.339/0001-37	57,86	47,22	8,53	Sim
5 SCHALOM PAPELARIA LTDA	241	44.714.471/0001-37	57,86	57,36	21,47	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	825	28.453.476/0001-05	57,85	57,85	0,85	Sim
7 YZZA PAPELARIA LTDA	615	00.734.615/0001-41	57,86	57,86	0,02	Sim
8 PORTO ATACADISTA LTDA	746	42.572.060/0001-29	57,86	57,86	0,00	Sim

Lote 142

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WORLD MASTER COMÉRCIO DE	693	06.083.020/0001-50	4,29	1,50		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	419	57.069.019/0001-01	4,39	1,52	1,33	Sim
3 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	771	57.707.826/0001-02	1,86	1,55	1,97	Sim
4 JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE	573	54.797.505/0001-58	4,39	1,57	1,29	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	895	07.245.458/0001-50	4,39	2,75	75,16	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	872	32.656.339/0001-37	4,39	2,76	0,36	Sim
7 SCHALOM PAPELARIA LTDA	526	44.714.471/0001-37	4,39	3,87	40,22	Sim
8 J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E	385	55.782.107/0001-20	3,90	3,90	0,78	Sim
9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	899	57.589.415/0001-60	4,39	4,01	2,82	Sim
10 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	504	28.453.476/0001-05	4,38	4,38	9,23	Sim
11 PORTO ATACADISTA LTDA	477	42.572.060/0001-29	4,39	4,39	0,23	Sim
12 YZZA PAPELARIA LTDA	032	00.734.615/0001-41	4,39	4,39	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CAAF693C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025**, **processo administrativo nº 24564/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SOELI APARECIDA MAYER (ME)

CNPJ/CPF: 00.734.615/0001-41

LOTE 12

Valor Total do Lote: 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA DE PAPEL LISO PARA EMBALAGEM, 100% RECICLADO, APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA, 200 M DE COMPRIMENTO.	SANTA MARIA BOBINA DE PAPEL LISO PARA EMBALAGEM,	UN	160	R$ 62,0000	R$ 9.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.920,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativos mínimos para a efetivação das entregas.

b) A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formalizada por meio da nota de empenho. Em caso de atraso na entrega, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

c) Os produtos entregues deverão estar em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos da contratação. Caso os produtos não atendam às exigências estabelecidas, deverá ser realizada a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

d) O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões pertinentes à natureza do objeto contratado, zelando para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

e) Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Produtos que apresentarem avarias durante o transporte ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas serão rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A empresa vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o número do pregão e o número da nota de empenho na respectiva nota fiscal.

b) A secretaria requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, para proceder à sua aceitação ou rejeição.

c) Em caso de erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será realizado após as devidas correções efetuadas pela empresa vencedora.

d) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente preenchida e sem inconformidades. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a sua correção e reapresentação.

e) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, utilizando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ informado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como na nota de empenho. Não serão aceitas notas fiscais ou faturas emitidas por CNPJ diverso daquele apresentado na fase de habilitação.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de dezembro de 2025

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.° 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Yzza Papelaria LTDA

CNPJ/MF nº 00.734.615/0001-41

SOELI APARECIDA MAYER

CPF/MF sob o nº 440.209.709-63

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal de Contrato

_____

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YZZA PAPELARIA LTDA	763	00.734.615/0001-41	64,60	62,00		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	958	28.453.476/0001-05	64,50	64,50	4,03	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	563	32.656.339/0001-37	64,60	64,60	0,16	Sim
4 PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	702	57.707.826/0001-02	150,00	125,00	93,50	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F4DBFB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Procedimento Licitatório nº 002/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

CONTRATADO:	**BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

Endereço :	Rua Queluzita, 34, Sala 1403, Bloco 2, Edifício Global Tower, Bairro Dom Joaquim
Cidade :	Belo Horizonte – CEP 31.170-679
Estado :	Minas Gerais
CNPJ :	05.068.624/0001-64
Representante Legal:	**THIAGO COSTA FERNANDES**

CONTRATANTE:	**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV**
Endereço:	Rua Santana, 1049, Centro
Cidade:	Palmital – CEP 85.270-000
Estado:	Paraná
CNPJ:	04.887.994/0001-60
Representante Legal:	**ROSILDA MARIA VARELA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL POR 12 (DOZE) MESES EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, QUE ENGLOBA O CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO, O RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES E A GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO, COM APLICAÇÃO DO PROCESSO DE RECÁLCULO, EM ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

Fica aditivado o valor de R$ 15.463,51 pelo acréscimo de mais doze meses de prestação de serviços objeto do contrato em epígrafe e incidência do reajuste do valor pelo IPCA (IBGE), referente ao Contrato Administrativo n. 002/2025, conforme tabela anexa.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO LOTE	QUANTIDADE ATUAL	VALOR ADITIVADO	QUANTIDADE ADITIVADO	VALOR DO LOTE ATUALIZADO	QUANTIDADE ATUALIZADO
Único	R$ 14.880,00	12 meses	R$ 15.463,51	12 meses	R$ 30.343,51	24 meses

O prazo de vigência final do contrato passa a ser 27 de janeiro de 2027, mantidas as demais disposições contratuais que não colidam com os temos do aditivo.

Palmital, 14 de janeiro de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA

Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:C4E5EA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.457

DECRETO Nº 1.457

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.123.709,12 (dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e nove reais e doze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.123.709,12 (dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e nove reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte	R$ 123.709,12
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.123.709,12		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CDA8E5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.739

PORTARIA Nº 1.739

"Cede servidores municipais que especifica para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100.609/2025, e

CONSIDERANDO os Termos de Convênio firmados entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1ºFicam cedidos, em caráter temporário, os servidores municipais constantes da relação anexa, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão dos servidores, cargos efetivos, constantes da relação anexa, ficará vigente até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1.739, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

MATRÍC	SERVIDOR	CARGO
6.118-1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA
7.397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
8.004-2	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL
12.879-1/2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
6.120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA
10.413-1	ANA PAULA BALDUINO	AUX DE LAVAND E ESTERILIZAÇÃO
7.403-1	ANDREA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10.139-1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7.256-1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5.826-1	AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
4.254-1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	TERAPEUTA OCUPACIONAL
6.173-4	CÉLIA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
9.011-2	CLARION LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
9.159-1	CLAUDINE DA COSTA CORREA CONSTANTINO	AUX DE LAVAND E ESTERILIZAÇÃO
8.029-1	DAVIELLE VINHA DOS SANTOS MACHADO	MÉDICO GINECOLOGISTA
10.088-1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9.040-1	DULCINEIA FARIA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9.554-1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	ENFERMEIRO
10.419-1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
4.837-2	EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6.818-1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9.517-1	ELEONAI BALDUINO NUNES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
5.311-1	ELI REGINA SODRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9.012-1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
98.064-1	EMANOELA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4.885-1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10.059-1	FABIANO FERNANDES COLODEL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7.570-4	FLAVIO GRINBERG	MEDICO CLINICO GERAL
6.781-1	GILMAR THEODORO LOURENÇO	AGENTE OPERACIONAL
7.396-2	GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR
94.192-1	HEVERTON SOUZA ESPÍNDOLA	AUX DE LAVAND E ESTERILIZAÇÃO
8.730-1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA
10.502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
6.881-1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6.805-1	IZABEL CRISTINA MACHADO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7.260-1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9.580-1	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	MÉDICO CARDIOLOGISTA
6.193-1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7.410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
12.952-1	LAZARO ABUD NETO	MEDICO CLÍNICO EMERGENCIA
10.206-1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUX DE LAVAND E ESTERILIZAÇÃO
10.433-1	LILIA RITA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6.011-3	LILIAN DOS SANTOS SANT'ANA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
4.996-1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL
7.471-1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10.783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO
3.741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MEDICO CLINICO GERAL
4.852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
9.333-2	MARIA JOSÉ DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
446-1	MARLI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9.518-1	MIRELLE GONCALVES BISCOTTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7.040-1	NELSON JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7.404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
6.058-1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	PSICOLOGO
6.276-1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MEDICO PNEUMOLOGISTA
7.399-2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
7.892-1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	ASSISTENTE SOCIAL

13.005-1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	MÉDICO PSIQUIATRA
12.998-1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO	PSICOLOGO
9.287-1	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93.887-1	RENATA MENDES SOCCIO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
10.240-1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4.498-1	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
97.244-2	SABRINA PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO
9.160-1	SANDRA MARIA DE SOUZA	AUX DE LAVAND E ESTERILIZAÇÃO
8.009-2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	MEDICO CLINICO GERAL
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO
6.427-1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10.207-1	VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA	AUX DE LAVAND E ESTERILIZAÇÃO
4.214-1	WERNER SCHREIBER	MEDICO CLINICO GERAL
8.374-1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4540CA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 538/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFH6066	277450T000046002	20/12/2025	55411
AFR6A66	277450NIC0045110	02/12/2025	50020
AJC4D12	277450T000049082	20/12/2025	55411
AQB6351	277450T000047236	20/12/2025	73400
ARD5A03	277450NIC0045114	02/12/2025	50020
ASO5443	277450NIC0045101	02/12/2025	50020
AWZ0056	277450T000047232	20/12/2025	55500
AXN8087	277450NIC0045103	02/12/2025	50020
AYK2F72	277450T000049081	20/12/2025	55411
AYT1F31	277450NIC0045104	02/12/2025	50020
BAA3840	277450T000047238	20/12/2025	55413
BAY6854	277450T000047230	20/12/2025	54521
BDJ5E05	277450T000049083	20/12/2025	73400
BDY4G17	277450T000046003	20/12/2025	55413
CDC4108	277450T000047234	20/12/2025	66020
CTM8070	277450NIC0045111	02/12/2025	50020
DQS0J77	277450NIC0045109	02/12/2025	50020
EOF4E21	277450T000047231	20/12/2025	57461
GJW8I31	277450NIC0045115	02/12/2025	50020
HRG3C56	277450T000049087	20/12/2025	55411
IYY3J69	277450NIC0045112	02/12/2025	50020
JCB9J33	277450NIC0045100	02/12/2025	50020
KAU5E50	277450NIC0045113	02/12/2025	50020
LUB2I46	277450NIC0045107	02/12/2025	50020
RHL7B46	277450T000049085	20/12/2025	73400
RHT5B06	277450T000047229	20/12/2025	73400
SEB5H70	277450T000047239	20/12/2025	73400
SEQ5B75	277450NIC0045108	02/12/2025	50020
SES3J37	277450T000047237	20/12/2025	55413
SET5A57	277450T000049084	20/12/2025	55680
SFL5D13	277450T000047235	20/12/2025	73400
SFN6F49	277450T000047805	20/12/2025	61220
SMB7G11	277450T000009098	20/12/2025	76332
TAK6I84	277450NIC0045106	02/12/2025	50020
TAQ2B91	277450T000027620	20/12/2025	60501
TAU4H58	277450NIC0045102	02/12/2025	50020
TBC9F72	277450T000045034	20/12/2025	76331
TBH8G16	277450NIC0045105	02/12/2025	50020
TBI1J19	277450T000049086	20/12/2025	76332
TBY5C31	277450T000047233	20/12/2025	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:032C0558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 541/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI2J08	277450T000047806	21/12/2025	55411
ADU1B74	277450T000049096	21/12/2025	54870
AIV0B74	277450T000049097	21/12/2025	55250

AKL9813	277450T000049089	21/12/2025	76331
APH9H85	277450T000037717	21/12/2025	51930
APP2D90	116100T001432753	17/12/2025	54522
ASZ0E33	277450T000026838	21/12/2025	60501
ATH1B08	277450T000047807	21/12/2025	60501
AWH0H37	277450T000046004	21/12/2025	54521
BDJ2B78	277450T000044326	21/12/2025	55413
BDW7B39	277450T000037714	21/12/2025	76332
BER6I80	277450T000037718	21/12/2025	73400
BWU5E80	277450T000047808	21/12/2025	55250
EUK2B40	277450T000037716	21/12/2025	73400
FEK4B40	277450T000037715	21/12/2025	76332
FXD2C96	277450T000047244	21/12/2025	66531
GCS6I33	277450T000047245	21/12/2025	54521
JYC6J51	277450T000049094	21/12/2025	55411
KOH2224	277450T000044505	21/12/2025	60501
LSF3F15	277450T000027622	21/12/2025	60501
LYP4F51	277450T000046720	21/12/2025	64910
PNP0C98	277450T000044218	21/12/2025	55413
RHC4G45	277450T000047246	21/12/2025	66700
RHL7B51	277450T000037713	21/12/2025	73400
SED6G73	277450T000037720	21/12/2025	73400
SFK8A12	277450T000037721	21/12/2025	73400
SFO5B85	277450T000047243	21/12/2025	73400
TAJ4B09	277450T000049088	20/12/2025	55411
TAJ4C50	277450T000038103	21/12/2025	54521
TAX8J46	277450T000049098	21/12/2025	55411
TBP2J26	277450T000049095	21/12/2025	55411
TCR5A65	277450T000027621	21/12/2025	60412
TDH9I32	277450T000037719	21/12/2025	76332
UAY4J74	277450T000049090	21/12/2025	55411
UBA5G09	277450T000049091	21/12/2025	55411

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D19A5748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 542/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,

podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASZ8H01	277450NIC0045119	06/12/2025	50020
AXZ8B19	277450NIC0045116	06/12/2025	50020
FUJ0I35	277450NIC0045118	06/12/2025	50020
TCB2B03	277450NIC0045117	06/12/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7F4F9D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 539/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP0E23	277450NIC0044835	30/09/2025	50020	R$ 390,46
AAY3113	277450T000047262	18/10/2025	76331	R$ 293,47
ADM1520	277450T000047260	18/10/2025	51851	R$ 195,23
AEJ2448	277450T000047263	18/10/2025	51851	R$ 195,23
AFR7D26	277450T000034363	17/10/2025	55413	R$ 195,23
AGZ3488	277450T000039069	16/10/2025	55250	R$ 130,16
AIN0B41	277450NIC0044846	30/09/2025	50020	R$ 390,46
AJU9B26	277450T000044186	18/10/2025	54600	R$ 130,16
ALE7A47	277450T000039070	16/10/2025	55411	R$ 195,23
ALH9457	277450T000047275	21/10/2025	76331	R$ 293,47
AMN6256	277450T000001154	20/10/2025	54521	R$ 195,23
AMU9414	277450T000028574	20/10/2025	70301	R$ 293,47
AOG8462	277450T000044937	21/10/2025	59910	R$ 293,47
APA7B57	277450T000047265	18/10/2025	51852	R$ 195,23
APD4I00	277450T000046425	17/10/2025	55500	R$ 130,16
ARJ6F96	277450T000047266	18/10/2025	51851	R$ 195,23
ARL6C21	277450T000045083	21/10/2025	55250	R$ 130,16
ART6I16	277450T000040576	19/10/2025	55411	R$ 195,23
ARX4J69	277450T000036472	19/10/2025	60501	R$ 293,47
ASC1424	277450T000046492	17/10/2025	55411	R$ 195,23

ASG6B47	277450NIC0044841	30/09/2025	50020	R$ 260,32
ASL1F68	277450T000047253	17/10/2025	76332	R$ 293,47
ASO4J37	277450NIC0044836	30/09/2025	50020	R$ 390,46
ATE9J44	277450T000045591	20/10/2025	76332	R$ 293,47
ATJ7606	277450NIC0044832	23/09/2025	50020	R$ 260,32
ATV0G56	277450NIC0044850	30/09/2025	50020	R$ 390,46
AUF4981	277450T000047268	18/10/2025	51851	R$ 195,23
AUH0G69	277450T000038159	21/10/2025	55411	R$ 195,23
AVB8G77	277450T000047261	18/10/2025	51851	R$ 195,23
AVF9809	277450T000046714	20/10/2025	57380	R$ 293,47
AVV2A76	277450T000039450	17/10/2025	55411	R$ 195,23
AWO9C23	277450NIC0044843	30/09/2025	50020	R$ 390,46
AWZ5E12	277450T000046230	21/10/2025	73400	R$ 130,16
AXL2D54	277450T000043101	21/10/2025	55411	R$ 195,23
AYB8G89	277450NIC0044852	30/09/2025	50020	R$ 260,32
AZZ3B66	277450T000044938	21/10/2025	76332	R$ 293,47
BAC4678	277450T000047254	17/10/2025	51851	R$ 195,23
BAE7J58	277450T000044185	18/10/2025	54600	R$ 130,16
BAQ1B36	277450T000046493	17/10/2025	76332	R$ 293,47
BAW3B63	277450T000043046	17/10/2025	60412	R$ 195,23
BBB8257	277450T000045078	16/10/2025	54521	R$ 195,23
BBE5C19	277450NIC0044834	30/09/2025	50020	R$ 390,46
BBE5C26	277450NIC0044833	30/09/2025	50020	R$ 390,46
BBL9J70	277450T000046427	17/10/2025	76252	R$ 293,47
BBQ5492	277450T000046111	21/10/2025	55414	R$ 195,23
BCD9C00	277450T000044352	17/10/2025	55500	R$ 130,16
BCM6I45	277450T000044351	17/10/2025	55500	R$ 130,16
BCO6J45	277450T000046218	19/10/2025	57380	R$ 293,47
BCO6J45	277450T000046219	19/10/2025	50100	R$ 880,41
BCO6J45	277450T000046220	19/10/2025	51180	R$ 880,41
BCT4C84	277450NIC0044837	30/09/2025	50020	R$ 586,94
BCZ0C94	277450T000044656	17/10/2025	55414	R$ 195,23
BCZ7H61	277450T000047255	17/10/2025	76332	R$ 293,47
BDB2H86	277450T000045008	20/10/2025	61220	R$ 293,47
BDE3G68	277450T000047274	21/10/2025	76332	R$ 293,47
BDJ7C22	277450T000047501	18/10/2025	76332	R$ 293,47
BDK9J56	277450T000039449	13/10/2025	73400	R$ 130,16
BDP7H44	277450T000046227	21/10/2025	55680	R$ 195,23
BDP7H55	277450T000046228	21/10/2025	55500	R$ 130,16
BDU3A71	277450T000045081	17/10/2025	55413	R$ 195,23
BEB0A37	277450NIC0044847	30/09/2025	50020	R$ 390,46
BEH0I38	277450T000044939	21/10/2025	66531	R$ 195,23
BEN6I23	277450NIC0044839	30/09/2025	50020	R$ 260,32
BES2C51	277450T000046510	19/10/2025	66020	R$ 293,47
BEY4F29	277450T000009081	17/10/2025	70481	R$ 293,47
BNE6J72	277450T000046223	21/10/2025	55680	R$ 195,23
BWQ0I93	277450T000045011	20/10/2025	55500	R$ 130,16
BWT0A14	277450T000040578	20/10/2025	55411	R$ 195,23
BXQ2974	277450T000038649	18/10/2025	50100	R$ 880,41
BXQ2974	277450T000038648	18/10/2025	66531	R$ 195,23
BXQ2974	277450T000038650	18/10/2025	51180	R$ 880,41
BXQ2974	277450T000039151	18/10/2025	66101	R$ 195,23
BXQ2974	277450T000038647	18/10/2025	60501	R$ 293,47
DBS0G50	277450T000046491	17/10/2025	55250	R$ 130,16
DFF6G56	277450T000047257	18/10/2025	76331	R$ 293,47
DSM2A66	277450T000045080	17/10/2025	54521	R$ 195,23
DVS1H38	277450NIC0044840	30/09/2025	50020	R$ 390,46
EPD7347	277450T000047277	21/10/2025	76332	R$ 293,47
EVI0G17	277450T000038644	16/10/2025	76332	R$ 293,47
FMX2C34	277450T000047502	19/10/2025	54521	R$ 195,23
FQY4C77	277450T000009082	19/10/2025	54521	R$ 195,23
FTZ8678	277450T000043607	21/10/2025	76332	R$ 293,47
FUJ0I35	277450NIC0044844	30/09/2025	50020	R$ 390,46
FXZ5B18	277450T000047256	18/10/2025	57380	R$ 293,47
FZN4H02	277450T000034368	18/10/2025	76332	R$ 293,47
GCB6J65	277450NIC0044842	30/09/2025	50020	R$ 260,32
GHT5A35	277450T000034364	17/10/2025	55411	R$ 195,23
GJK1A12	277450T000046565	19/10/2025	55411	R$ 195,23
GNJ6267	116100T002589413	14/10/2025	53800	R$ 130,16
GNJ6267	116100T002589412	14/10/2025	55250	R$ 130,16
GNJ6267	116100T002589411	14/10/2025	54522	R$ 195,23
GZI5112	277450T000047278	21/10/2025	51851	R$ 195,23
HIM2486	277450T000039952	17/10/2025	55500	R$ 130,16
IJL7D78	277450T000009218	18/10/2025	54521	R$ 195,23
IVF2F32	277450T000043608	21/10/2025	51930	R$ 293,47
IZD5H04	277450T000046229	21/10/2025	55500	R$ 130,16
JXA5810	277450T000046497	17/10/2025	57463	R$ 130,16
JYS1G13	277450NIC0044838	30/09/2025	50020	R$ 390,46
LRY9G35	277450T000035493	21/10/2025	57463	R$ 130,16
MAR6H50	277450T000045003	16/10/2025	55500	R$ 130,16
MDH5F66	277450T000039951	17/10/2025	57463	R$ 130,16
MDO1E73	277450T000028573	20/10/2025	60501	R$ 293,47
MET7F76	277450T000041226	20/10/2025	60412	R$ 195,23
MHB4D28	277450T000041224	16/10/2025	55411	R$ 195,23
MIV3C25	277450T000045009	20/10/2025	55500	R$ 130,16
MJW1D71	277450T000045002	16/10/2025	76332	R$ 293,47
MLR3G10	277450T000046511	19/10/2025	54870	R$ 195,23
NEL1I35	277450T000045082	21/10/2025	55500	R$ 130,16
PPY0J84	277450T000043049	21/10/2025	55500	R$ 130,16

PXW3E97	277450T000041225	20/10/2025	76251	R$ 293,47
PZH3E21	277450T000044655	17/10/2025	55414	R$ 195,23
QIE5E25	277450T000034365	17/10/2025	55411	R$ 195,23
QLK3E93	277450T000047267	18/10/2025	76332	R$ 293,47
QNE8J56	277450T000043048	18/10/2025	55414	R$ 195,23
QOP7E99	277450T000034362	17/10/2025	76332	R$ 293,47
QPG7C43	277450T000034994	21/10/2025	55500	R$ 130,16
RAV6I19	277450T000047251	17/10/2025	55250	R$ 130,16
RAV6I49	277450T000046500	17/10/2025	55250	R$ 130,16
RBT0C03	277450T000046222	21/10/2025	55250	R$ 130,16
RHC5H98	116100T002982415	14/10/2025	56731	R$ 130,16
RHT9A35	277450T000046495	17/10/2025	60412	R$ 195,23
RLO2G16	277450T000044122	17/10/2025	54523	R$ 195,23
RRT6E86	277450T000046498	17/10/2025	55500	R$ 130,16
RYZ1F55	277450T000046226	21/10/2025	55680	R$ 195,23
SDP0F89	277450NIC0044851	30/09/2025	50020	R$ 586,94
SDS3F80	277450T000034993	17/10/2025	55414	R$ 195,23
SDS8I39	277450T000038646	18/10/2025	51180	R$ 880,41
SDS8I39	277450T000038645	18/10/2025	50100	R$ 880,41
SDW9A75	277450T000046566	19/10/2025	54521	R$ 195,23
SEJ0E93	277450T000045079	16/10/2025	55250	R$ 130,16
SEM4E81	277450T000046496	17/10/2025	73400	R$ 130,16
SER2I18	277450T000046494	17/10/2025	60412	R$ 195,23
SEX2E22	277450T000020781	17/10/2025	57200	R$ 195,23
SFB6D21	277450T000047276	21/10/2025	60412	R$ 195,23
SFD9E41	277450NIC0044848	30/09/2025	50020	R$ 260,32
SFH8H43	277450T000047273	21/10/2025	76332	R$ 293,47
SPO1C58	277450NIC0044845	30/09/2025	50020	R$ 260,32
SXG3I91	277450T000046225	21/10/2025	55680	R$ 195,23
TAR0H78	277450T000034369	18/10/2025	60412	R$ 195,23
TAS1F84	277450T000044936	21/10/2025	66531	R$ 195,23
TAT8F62	277450NIC0044849	30/09/2025	50020	R$ 260,32
TAY3H19	277450T000046564	19/10/2025	60501	R$ 293,47
TAY3H19	277450T000046563	19/10/2025	52741	R$ 2.934,70
TBB1G63	277450T000034367	18/10/2025	60501	R$ 293,47
TBG8J65	277450T000043047	17/10/2025	60412	R$ 195,23
TBK3I15	277450T000046568	19/10/2025	54521	R$ 195,23
TBN1I71	277450T000047272	18/10/2025	51341	R$ 586,94
TBN1I71	277450T000047271	18/10/2025	50371	R$ 586,94
TBN1I71	277450T000047270	18/10/2025	50292	R$ 880,41
TBN1I71	277450T000047269	18/10/2025	73400	R$ 130,16
TBR3G02	277450T000044657	17/10/2025	55414	R$ 195,23
TBR3G18	277450T000047259	18/10/2025	50100	R$ 880,41
TBR3G18	277450T000047258	18/10/2025	73400	R$ 130,16
TBW6D52	277450T000046499	17/10/2025	55500	R$ 130,16
TDK5H19	277450T000044611	17/10/2025	55414	R$ 195,23
TJS5E90	277450T000046224	21/10/2025	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7E2CDF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 180 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 72/2025

Processo Administrativo: 167/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 72/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

609830 - LILIANE ARAGAO RIBEIRO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa.	HORA	PRÓPRIA	570	R$135,00	R$76.950,00
Total do Fornecedor:						R$76.950,00
609839 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Serviço de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa.	HORA	PRÓPRIA	190	R$140,00	R$26.600,00
Total do Fornecedor:						R$26.600,00

Paranavaí, 14 de janeiro de 2026

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:D4CC4193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	77/2025
	Processo Administrativo: 175/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 77/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2169754 - INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Concreto Usinado, componentes: cimento, areia, brita e água, resistência: 25 mpa, tipo concreto: bombeável, slump 10 ± 2 cm na brita entre 0 e 1.	METRO CÚBICO	INCOMIX INCOMIX	225	R$ 780,00	R$ 175.500,00
2	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1.	METRO CÚBICO	INCOMIX INCOMIX	600	R$ 690,00	R$ 414.000,00
3	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1;	METRO CÚBICO	INCOMIX INCOMIX	600	R$ 730,00	R$ 438.000,00
4	Concreto Usinado, componentes: cimento, areia, brita e água, resistência: 25 mpa, tipo concreto: bombeável, slump 10 ± 2 cm na brita entre 0 e 1.	METRO CÚBICO	INCOMIX INCOMIX	75	R$ 780,00	R$ 58.500,00
5	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1.	METRO CÚBICO	INCOMIX INCOMIX	200	R$ 690,00	R$ 138.000,00
6	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1;	METRO	INCOMIX	200	R$ 730,00	R$ 146.000,00

		CÚBICO	INCOMIX			
Total Fornecedor:						R$ 1.370.000,00
Total Geral:						R$ 1.370.000,00

Paranavaí, 14 de janeiro de 2026

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:D0DEE403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAG6301	277490F000195633	27/12/2025	60503
ABL5F80	277490F000195601	27/12/2025	60503
ACB0599	277490F000195838	29/12/2025	60503
AER0186	277490F000195642	27/12/2025	60503
AFD2B12	277490F000195701	28/12/2025	60503
AGI0E32	277490F000195782	29/12/2025	60503
AHJ5914	277490F000195652	27/12/2025	60503
AHK5A14	277490F000195651	27/12/2025	60503
AHK5A14	277490F000195735	28/12/2025	60503
AHN6601	277490F000195805	29/12/2025	60503
AIG3A09	277490F000195785	29/12/2025	60503
AJA1F81	277490F000195763	29/12/2025	60503
AJI5869	277490F000195613	27/12/2025	60503
AJZ3848	277490F000195599	27/12/2025	60503
AKF9910	277490F000195683	28/12/2025	60503
AKL6111	277490F000195746	28/12/2025	60503
ALD3G87	277490F000195705	28/12/2025	60503
ALF8C20	277490F000195619	27/12/2025	60503
ALT1608	277490F000195649	27/12/2025	60503
ALT1608	277490F000195586	27/12/2025	60503
ALT1608	277490F000195752	28/12/2025	60503
AMC0H98	277490F000195704	28/12/2025	60503
AMC0H98	277490F000195697	28/12/2025	60503
AMH7636	277490F000195608	27/12/2025	60503
AMX8I90	277490F000195816	29/12/2025	60503
ANG6291	277490F000195749	28/12/2025	60503
ANR1A93	277490F000195795	29/12/2025	60503
AOG9109	277490F000195761	29/12/2025	60503
AOQ6902	277490F000195592	27/12/2025	60503
AOT2B41	277490F000195611	27/12/2025	60503
AOY9606	277490F000195636	27/12/2025	60503
APF3F72	277490F000195834	29/12/2025	60503
API8I24	277490F000195841	29/12/2025	60503
APJ8E79	277490F000195781	29/12/2025	60503
APT6054	277490F000195840	29/12/2025	60503
APY9950	277490F000195728	28/12/2025	60503
AQG6E94	277490F000195646	27/12/2025	60503
AQT2453	277490F000195786	29/12/2025	60503
ARH2996	277490F000195832	29/12/2025	60503
ARM4F01	277490F000195771	29/12/2025	60503
ARS8210	277490F000195622	27/12/2025	60503
ASM9665	277490F000195821	29/12/2025	60503
ASW0F46	277490F000195691	28/12/2025	60503
ASX9C26	277490F000195684	28/12/2025	56732
ATC3082	277490F000195754	29/12/2025	60503

ATE1479	277490F000195831	29/12/2025	60503
ATK4227	277490F000195653	27/12/2025	60503
ATK8843	277490F000195694	28/12/2025	60503
ATY0065	277490F000195815	29/12/2025	60503
AUY6854	277490F000195810	29/12/2025	60503
AVE8C89	277490F000195575	27/12/2025	56732
AVG0D56	277490F000195647	27/12/2025	60503
AVO1I42	277490F000195820	29/12/2025	60503
AWG9F60	277490F000195597	27/12/2025	56732
AWJ4G05	277490F000195830	29/12/2025	60503
AWL4898	277490F000195755	29/12/2025	60503
AWM3755	277490F000195833	29/12/2025	60503
AWP4988	277490F000195717	28/12/2025	60503
AXC5540	277490F000195743	28/12/2025	56732
AXJ1097	277490F000195604	27/12/2025	60503
AXJ1097	277490F000195654	28/12/2025	60503
AXL4501	277490F000195823	29/12/2025	60503
AXO1I40	277490F000195797	29/12/2025	56732
AXQ2D85	277490F000195818	29/12/2025	60503
AYA1216	277490F000195758	29/12/2025	60503
AYH1E53	277490F000195828	29/12/2025	60503
AYI3B08	277490F000195637	27/12/2025	60503
AYP9764	277490F000195630	27/12/2025	60503
AZN5876	277490F000195692	28/12/2025	60503
AZR4842	277490F000195762	29/12/2025	60503
AZW7G96	277490F000195742	28/12/2025	60503
BAL4H59	277490F000195593	27/12/2025	60503
BAM2397	277490F000195826	29/12/2025	60503
BBA3210	277490F000195747	28/12/2025	60503
BBC5344	277490F000195784	29/12/2025	60503
BBI2D06	277490F000195577	27/12/2025	60503
BBJ9957	277490F000195722	28/12/2025	60503
BBW9E55	277490F000195714	28/12/2025	60503
BBY4833	277490F000195588	27/12/2025	60503
BCA9F48	277490F000195720	28/12/2025	60503
BCC4J22	277490F000195650	27/12/2025	60503
BCJ2B96	277490F000195627	27/12/2025	60503
BCX5B76	277490F000195719	28/12/2025	60503
BCZ5E59	277490F000195603	27/12/2025	60503
BDE7D33	277490F000195772	29/12/2025	60503
BDR3399	277490F000195731	28/12/2025	60503
BDR5G49	277490F000195760	29/12/2025	60503
BDV0C83	277490F000195744	28/12/2025	60503
BEB1213	277490F000195802	29/12/2025	60503
BEK6B19	277490F000195767	29/12/2025	60503
BEP6I07	277490F000195835	29/12/2025	60503
BET2230	277490F000195698	28/12/2025	60503
BEZ8A42	277490F000195727	28/12/2025	60503
BLQ0A43	277490F000195620	27/12/2025	60503
BVJ7236	277490F000195658	28/12/2025	60503
BZR9J75	277490F000195759	29/12/2025	56732
CBF9711	277490F000195726	28/12/2025	60503
CVI1G89	277490F000195614	27/12/2025	60503
CYH4H80	277490F000195812	29/12/2025	60503
CZL1I17	277490F000195807	29/12/2025	60503
DGR6501	277490F000195732	28/12/2025	60503
DGS4073	277490F000195783	29/12/2025	60503
DJE7C82	277490F000195581	27/12/2025	60503
DNV7B79	277490F000195669	28/12/2025	60503
DPO7861	277490F000195803	29/12/2025	60503
DPO7861	277490F000195775	29/12/2025	60503
DPO7861	277490F000195769	29/12/2025	60503
DSK0645	277490F000195612	27/12/2025	60503
DSM7213	277490F000195793	29/12/2025	60503
DVF1895	277490F000195729	28/12/2025	60503
DVF1895	277490F000195725	28/12/2025	60503
DVF1895	277490F000195806	29/12/2025	60503
DVF1895	277490F000195836	29/12/2025	60503
DVF1895	277490F000195723	28/12/2025	60503
DWD4426	277490F000195634	27/12/2025	60503
EDN1G36	277490F000195666	28/12/2025	60503
EGT7I69	277490F000195765	29/12/2025	60503
EJY4D06	277490F000195703	28/12/2025	60503
EOW0429	277490F000195623	27/12/2025	60503
EOW0429	277490F000195571	27/12/2025	60503
ETO1256	277490F000195579	27/12/2025	60503
EUA1H98	277490F000195657	28/12/2025	60503
EVR4A01	277490F000195716	28/12/2025	60503
FCA7F06	277490F000195706	28/12/2025	60503
FCS2D92	277490F000195687	28/12/2025	60503
FDC9A80	277490F000195640	27/12/2025	60503
FEB9G86	277490F000195788	29/12/2025	60503
FFL4A81	277490F000195792	29/12/2025	60503
FGG5D95	277490F000195693	28/12/2025	60503
FHG9A55	277490F000195600	27/12/2025	60503
FHM6A18	277490F000195745	28/12/2025	60503
FJY7B04	277490F000195794	29/12/2025	60503
FLC7J44	277490F000195661	28/12/2025	60503
FLJ8I75	277490F000195681	28/12/2025	56732

FNR3D59	277490F000195689	28/12/2025	60503
FOA7D33	277490F000195790	29/12/2025	60503
FQT1D61	277490F000195688	28/12/2025	60503
FQV4G03	277490F000195825	29/12/2025	60503
GEE3H56	277490F000195766	29/12/2025	60503
GFZ0A75	277490F000195789	29/12/2025	60503
GFZ0A75	277490F000195791	29/12/2025	60503
GVE3570	277490F000195643	27/12/2025	60503
HBY1654	277490F000195629	27/12/2025	60503
HFU5E46	277490F000195663	28/12/2025	60503
HGJ4584	277490F000195626	27/12/2025	60503
HJN0C93	277490F000195817	29/12/2025	60503
HMW1327	277490F000195591	27/12/2025	60503
HRR9323	277490F000195686	28/12/2025	60503
HSA6A02	277490F000195799	29/12/2025	56732
HTU5035	277490F000195578	27/12/2025	60503
IQT5G29	277490F000195659	28/12/2025	60503
IRJ5I61	277490F000195737	28/12/2025	60503
JGD4J94	277490F000195675	28/12/2025	60503
KKK7067	277490F000195768	29/12/2025	60503
MAR5577	277490F000195730	28/12/2025	60503
MCS3046	277490F000195779	29/12/2025	60503
MCS3046	277490F000195678	28/12/2025	60503
MJD3269	277490A000163801	15/12/2025	60412
MMI6F24	277490F000195702	28/12/2025	60503
MXC3873	277490F000195751	28/12/2025	60503
NCR8G51	277490F000195839	29/12/2025	60503
QRR3B94	277490F000195822	29/12/2025	60503
RAR4G42	277490F000195738	28/12/2025	56732
RDV4J68	277490F000195800	29/12/2025	60503
RHD8F79	277490F000195680	28/12/2025	60503
RHE6B88	277490F000195641	27/12/2025	60503
RHK0F23	277490F000195713	28/12/2025	60503
RHK3C63	277490F000195819	29/12/2025	60503
RHL4D18	277490F000195780	29/12/2025	60503
RHT5G91	277490F000195589	27/12/2025	60503
RLQ2J04	277490F000195587	27/12/2025	60503
RTA8F93	277490F000195615	27/12/2025	60503
SDS6H08	277490F000195606	27/12/2025	60503
SDZ0C32	277490F000195711	28/12/2025	60503
SEC6J50	277490F000195674	28/12/2025	60503
SEL4C15	277490F000195770	29/12/2025	56732
SEM9B73	277490F000195635	27/12/2025	60503
SEW7B05	277490F000195677	28/12/2025	60503
SEW7B05	277490F000195842	29/12/2025	60503
SFC2F74	277490F000195748	28/12/2025	60503
SFG9A82	277490F000195595	27/12/2025	60503
SFH7B13	277490F000195572	27/12/2025	60503
SHC0D42	277490F000195617	27/12/2025	60503
SPR0B07	277490F000195628	27/12/2025	60503
TAI5F54	277490F000195801	29/12/2025	60503
TAJ7B12	277490F000195718	28/12/2025	60503
TAR7C43	277490F000195624	27/12/2025	60503
TAZ8E04	277490F000195804	29/12/2025	60503
TBO7I47	277490F000195631	27/12/2025	60503
TBR9C12	277490F000195644	27/12/2025	60503
TIS6E60	277490F000195710	28/12/2025	60503
TJJ3F21	277490F000195584	27/12/2025	60503
TXD5H25	277490F000195773	29/12/2025	60503
UAU4B07	277490F000195618	27/12/2025	60503
UBB8I24	277490F000195648	27/12/2025	60503

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4489A0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até

02/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABE3J38	277490W000032498	29/12/2025	55412
ABL5D57	277490NIC0041986	23/12/2025	50020

ABM8I87	277490W000032473	26/12/2025	55412
ABS6858	277490W000032450	24/12/2025	55412
AEL9A03	277490W000032426	23/12/2025	55412
AGO3561	277490W000032472	26/12/2025	55412
AIY9095	277490W000032402	22/12/2025	55412
AJH8D66	277490W000032421	23/12/2025	55412
AJX5J48	277490W000032414	23/12/2025	55412
AKA3J54	277490W000032508	29/12/2025	55412
AKD6420	277490W000032420	23/12/2025	55412
AKM1J77	277490W000032505	29/12/2025	55412
AKY7A06	277490NIC0041973	23/12/2025	50020
ALS4394	277490W000032532	29/12/2025	55412
AMB2106	116100T003239830	04/01/2026	56650
AMH9B08	277490W000032471	26/12/2025	55412
AMH9B08	277490W000032455	26/12/2025	55412
AMJ6299	277490W000032502	29/12/2025	55412
AMM3603	277490W000032536	29/12/2025	55412
AMY3885	277490W000032527	29/12/2025	55412
ANC6946	277490W000032478	27/12/2025	55412
ANJ1A78	277490W000032389	22/12/2025	55412
ANK1765	277490W000032453	24/12/2025	55412
ANM2778	116100T003239817	04/01/2026	54521
ANV3B74	116100T003239816	04/01/2026	54521
AOP9E88	277490W000032425	23/12/2025	55412
AOR3A97	277490W000032399	22/12/2025	55412
APG9676	277490W000032458	26/12/2025	55412
APN4955	277490W000032396	22/12/2025	55412
AQF6046	277490W000032484	27/12/2025	55412
AQL4755	277490W000032436	24/12/2025	55412
AQT2453	277490W000032537	29/12/2025	55412
ARH8917	277490W000032400	22/12/2025	55412
ARJ2285	116100T003219227	02/01/2026	55680
ASB2H28	277490W000032530	29/12/2025	55412
ASE5E75	277490W000032374	22/12/2025	55412
ASK4G21	277490W000032409	22/12/2025	55412
ATI8F40	116100T003239829	04/01/2026	54521
ATM6G12	116100T003239814	04/01/2026	54521
ATN3H18	277490W000032388	22/12/2025	55412
ATR7I72	277490W000032470	26/12/2025	55412
ATS6205	277490W000032482	27/12/2025	55412
ATS6837	277490W000032440	24/12/2025	55412
ATT3899	277490W000032445	24/12/2025	55412
AUF8796	277490W000032416	23/12/2025	55412
AUK0952	277490NIC0041974	23/12/2025	50020
AUM7968	277490W000032410	23/12/2025	55412
AUX2J53	277490W000032377	22/12/2025	55412
AUZ7J33	277490W000032506	29/12/2025	55412
AVG4E48	277490W000032469	26/12/2025	55412
AVO3612	277490W000032401	22/12/2025	55412
AVU4D04	116100T003239828	04/01/2026	54521
AWA2851	277490W000032535	29/12/2025	55412
AWA8732	116100T003239833	04/01/2026	56650
AWI9J83	277490W000032525	29/12/2025	55412
AXC8I39	277490NIC0041970	23/12/2025	50020
AXE2162	277490W000032494	29/12/2025	55412
AXG9683	277490W000032464	26/12/2025	55412
AXH8F17	116100T003239832	04/01/2026	56650
AXK0963	277490W000032507	29/12/2025	55412
AXL6H40	277490W000032510	29/12/2025	55412
AXM2636	277490NIC0041971	23/12/2025	50020
AXP4J23	277490W000032378	22/12/2025	55412
AXV2190	277490W000032446	24/12/2025	55412
AYD4I60	277490NIC0041980	23/12/2025	50020
AYO1B20	277490W000032534	29/12/2025	55412
AYU1616	277490W000032403	22/12/2025	55412
AYW4B96	277490NIC0041981	23/12/2025	50020
AYX3H38	277490W000032381	22/12/2025	55412
AZE7C85	277490W000032466	26/12/2025	55412
AZE7C85	277490W000032480	27/12/2025	55412
AZG8352	277490NIC0041990	23/12/2025	50020
AZU2H30	277490W000032487	29/12/2025	55412
BAG9132	277490W000032447	24/12/2025	55412
BAW2729	277490W000032452	24/12/2025	55412
BBE3E89	277490NIC0041983	23/12/2025	50020
BBF2C52	277490W000032477	26/12/2025	55412
BBO7944	277490NIC0041976	23/12/2025	50020
BBQ0A53	277490W000032531	29/12/2025	55412
BBW0D86	277490NIC0041987	23/12/2025	50020
BBZ7625	277490W000032448	24/12/2025	55412
BCD4620	277490NIC0041972	23/12/2025	50020
BCF4F04	277490W000032476	26/12/2025	55412
BCT3G20	277490W000032513	29/12/2025	55412
BCT3G20	277490W000032501	29/12/2025	55412
BCX4C73	277490NIC0041988	23/12/2025	50020
BDC3I39	277490W000032499	29/12/2025	55412
BDH6A17	277490W000032422	23/12/2025	55412
BDR4I66	277490W000032387	22/12/2025	55412
BDW5B22	277490W000032488	29/12/2025	55412
BDX9G71	277490W000032367	22/12/2025	55412

BEK7D21	277490W000032407	22/12/2025	55412
BEM1G52	277490NIC0041975	23/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041977	23/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041982	23/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041985	23/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041992	23/12/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041994	23/12/2025	50020
CAJ5286	277490W000032384	22/12/2025	55412
CED3599	277490W000032441	24/12/2025	55412
CKM2J69	277490W000032376	22/12/2025	55412
CXW7131	277490W000032380	22/12/2025	55412
DFH0G31	277490W000032398	22/12/2025	55412
DGV4422	277490W000032366	22/12/2025	55412
DKH1J01	277490W000032468	26/12/2025	55412
DMJ4I03	277490W000032524	29/12/2025	55412
DQN9607	277490W000032405	22/12/2025	55412
DSK0544	277490W000032392	22/12/2025	55412
DSK0544	277490W000032368	22/12/2025	55412
DUA4G56	277490W000032520	29/12/2025	55412
DUU9D62	277490W000032461	26/12/2025	55412
EZQ6J01	277490W000032491	29/12/2025	55412
FFR4C96	277490NIC0041993	23/12/2025	50020
FGU9I18	277490NIC0041999	23/12/2025	50020
FPN8C24	116100T003239815	04/01/2026	54521
FSX0G63	277490W000032518	29/12/2025	55412
FTM5A24	277490W000032383	22/12/2025	55412
GHQ7D39	277490W000032379	22/12/2025	55412
GIX0277	277490W000032451	24/12/2025	55412
HDK3C12	277490W000032515	29/12/2025	55412
HFU7A29	277490W000032375	22/12/2025	55412
HRJ9334	277490W000032467	26/12/2025	55412
HTD4B18	277490W000032495	29/12/2025	55412
HTU0675	277490W000032492	29/12/2025	55412
HTU0675	277490W000032519	29/12/2025	55412
HUV1E58	277490W000032500	29/12/2025	55412
IXR6938	277490NIC0041979	23/12/2025	50020
JSF7338	277490W000032479	27/12/2025	55412
JSF7338	277490W000032457	26/12/2025	55412
JSF7338	277490W000032439	24/12/2025	55412
KZM0G90	277490W000032497	29/12/2025	55412
KZW2149	277490W000032481	27/12/2025	55412
MCX3D86	116100T001416289	03/01/2026	55411
MGW8481	277490W000032391	22/12/2025	55412
MGW8481	277490W000032523	29/12/2025	55412
NRQ8702	277490W000032428	23/12/2025	55412
RAU9G18	277490W000032490	29/12/2025	55412
RHB8E14	277490W000032390	22/12/2025	55412
RHD7D41	277490W000032397	22/12/2025	55412
RHH7F97	277490W000032511	29/12/2025	55412
RHK7J95	277490W000032382	22/12/2025	55412
RHK9I29	277490NIC0041984	23/12/2025	50020
RHP9J84	277490W000032372	22/12/2025	55412
RHQ1J76	277490W000032516	29/12/2025	55412
RHT2D81	277490W000032517	29/12/2025	55412
RHV5A79	277490W000032418	23/12/2025	55412
RMD8E00	277490W000032433	23/12/2025	55412
RMF0B76	277490W000032404	22/12/2025	55412
RVO8I71	277490NIC0041991	23/12/2025	50020
SCP0D40	277490W000032411	23/12/2025	55412
SDX9C23	277490W000032408	22/12/2025	55412
SEG9J15	277490NIC0041978	23/12/2025	50020
SEH8B46	277490W000032369	22/12/2025	55412
SET9B28	277490W000032462	26/12/2025	55412
SFG7D34	277490W000032442	24/12/2025	55412
TAM1F62	277490W000032509	29/12/2025	55412
TAQ8E08	277490W000032444	24/12/2025	55412
TAV9D70	277490NIC0041989	23/12/2025	50020
TBJ6I52	277490W000032370	22/12/2025	55412
UAU4B07	116100T001104789	04/01/2026	55500

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8172C9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ

até 05/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW3858	116100T001086963	31/10/2025	54521	R$ 195,23
ABH1345	277490W000029811	20/10/2025	55412	R$ 195,23
ABW0336	277490W000029936	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ACO6195	277490W000029774	20/10/2025	55412	R$ 195,23
ACU7C13	277490W000029893	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ADY3715	277490NIC0041200	21/10/2025	50020	R$ 586,94
ADY7278	277490NIC0041234	21/10/2025	50020	R$ 586,94
AEB4055	116100T000582194	31/10/2025	54521	R$ 195,23
AEB8302	277490W000029863	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AFR2E43	277490A000163203	14/10/2025	76252	R$ 293,47
AHI1314	277490W000029890	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AHL0517	277490W000029986	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AHW8B56	277490W000029850	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AID9321	277490W000029769	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AIG9462	277490W000029917	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AIO5C33	277490W000029928	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AJB6D75	116100T001086962	31/10/2025	54521	R$ 195,23
AJF7309	277490W000029939	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AJF7309	277490W000029891	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AJH4F95	277490W000029866	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AJK4E07	277490W000029912	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AJL9870	277490NIC0041197	21/10/2025	50020	R$ 586,94
AJP4C08	277490W000029793	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AJZ3070	277490A000165447	06/11/2025	55090	R$ 130,16
AKB7070	277490W000029804	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AKE1877	277490W000029996	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AKE1877	277490W000029938	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AKI9D61	277490W000029805	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AKK7E69	277490W000029827	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ALB8799	277490W000029875	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ALM5068	277490W000029784	20/10/2025	55412	R$ 195,23
ALM7314	277490W000029849	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ALR1222	277490W000029771	20/10/2025	55412	R$ 195,23
ALR8E31	277490W000029814	20/10/2025	55412	R$ 195,23
ALW7C78	277490W000029940	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ALX1250	277490W000029916	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AMA8I29	277490W000029909	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ANP3223	277490W000029995	23/10/2025	55412	R$ 195,23
ANQ5969	277490W000029847	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AOL6F57	277490W000029903	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AOM1I48	116100T000582198	31/10/2025	54521	R$ 195,23
AOM8258	277490W000029829	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029772	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029892	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029800	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029926	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029862	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029960	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000029834	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000030005	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AOY3386	277490W000029816	20/10/2025	55412	R$ 195,23
APA6494	277490A000165355	03/11/2025	51180	R$ 880,41
APA6494	277490A000165356	03/11/2025	50100	R$ 880,41
APG9676	277490W000029894	22/10/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000029768	20/10/2025	55412	R$ 195,23
APJ8615	116100T000582200	31/10/2025	54521	R$ 195,23
APR0596	277490W000029888	22/10/2025	55412	R$ 195,23
APR2144	277490W000029884	22/10/2025	55412	R$ 195,23
APV2673	277490A000165443	06/11/2025	76252	R$ 293,47
APY5I33	277490W000029808	20/10/2025	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000029810	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AQR8058	277490W000029947	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AQS2C41	277490W000029822	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AQS3644	277490A000165441	06/11/2025	76251	R$ 293,47
AQT6F75	277490W000029895	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AQZ6E95	277490W000029864	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ARC3D02	277490W000029885	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ARD2A17	277490W000029900	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ARJ3552	277490W000030003	23/10/2025	55412	R$ 195,23
ARM8G09	277490W000029838	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ARN2549	277490W000029944	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ARO2507	277490W000029920	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ARP6894	277490W000029949	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ART5H08	277490W000029958	23/10/2025	55412	R$ 195,23
ARW0975	116100T001086961	31/10/2025	54521	R$ 195,23
ASF6614	277490W000029966	23/10/2025	55412	R$ 195,23
ASG6C62	277490W000029934	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ASO0498	277490W000029825	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ASR9158	277490W000029852	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ATA6C24	277490NIC0041220	21/10/2025	50020	R$ 586,94
ATF3951	277490W000030002	23/10/2025	55412	R$ 195,23
ATL5312	277490A000163202	14/10/2025	76251	R$ 293,47
ATN6792	277490W000029830	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ATQ3G19	277490NIC0041225	21/10/2025	50020	R$ 586,94
ATU4186	277490W000029946	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AUK0952	277490W000029998	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AUK8268	277490W000029775	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AUP8A58	277490NIC0041210	21/10/2025	50020	R$ 586,94

AUS5884	277490W000029957	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0041219	21/10/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0041222	21/10/2025	50020	R$ 586,94
AVA1933	277490W000029879	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AVC4412	277490W000030001	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000029965	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000029901	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000029786	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AVL8258	277490W000030006	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AVM6103	277490W000029971	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029767	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000029799	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029906	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029818	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029854	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029964	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029953	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029987	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029835	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000029776	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AWH6087	277490W000029907	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AWL4C21	277490W000029937	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AWL7E91	277490W000029968	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AWL7E91	277490W000029985	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AWL8D24	277490W000029950	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AWO6C60	277490W000029777	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AWT4917	277490A000165448	07/11/2025	76331	R$ 293,47
AWT6705	277490NIC0041204	21/10/2025	50020	R$ 586,94
AWU5017	277490W000030022	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AWV9788	277490W000030012	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AXB6172	277490W000029991	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AXC6B80	277490W000030009	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AXP7785	277490W000029925	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AXQ0D94	277490W000029945	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AXQ0D94	277490W000029779	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AXR2E45	277490W000029961	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AXT5339	116100T001086960	31/10/2025	54521	R$ 195,23
AXT6131	277490W000030025	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AXY8B11	277490NIC0041233	21/10/2025	50020	R$ 586,94
AXY9367	277490W000029908	22/10/2025	55412	R$ 195,23
AYB6G77	116100T001496871	03/11/2025	54521	R$ 195,23
AYC4B15	277490W000030020	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AYN3612	277490W000030013	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AYP4I62	277490W000030008	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AYU3612	277490W000029984	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AZK4J84	277490W000029823	21/10/2025	55412	R$ 195,23
AZK4J84	277490W000029765	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AZM0B90	277490NIC0041205	21/10/2025	50020	R$ 586,94
AZR2J48	277490W000029795	20/10/2025	55412	R$ 195,23
AZR5G47	277490W000030015	23/10/2025	55412	R$ 195,23
AZS0196	116100T000582199	31/10/2025	54521	R$ 195,23
AZZ7E90	277490W000029905	22/10/2025	55412	R$ 195,23
BAD6J44	277490W000029841	21/10/2025	55412	R$ 195,23
BAH5I82	277490W000029803	20/10/2025	55412	R$ 195,23
BAV5134	277490W000029990	23/10/2025	55412	R$ 195,23
BBC6814	277490W000029844	21/10/2025	55412	R$ 195,23
BBP6J61	277490W000029797	20/10/2025	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000029787	20/10/2025	55412	R$ 195,23
BBW8C64	277490NIC0041208	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BCF9459	277490A000210723	01/11/2025	51180	R$ 880,41
BCF9459	277490A000165351	01/11/2025	50100	R$ 880,41
BCG8H06	277490W000029970	23/10/2025	55412	R$ 195,23
BCG8H06	277490W000029848	21/10/2025	55412	R$ 195,23
BCI5G20	277490W000029904	22/10/2025	55412	R$ 195,23
BCX4D78	277490W000029913	22/10/2025	55412	R$ 195,23
BDA2G28	277490W000029794	20/10/2025	55412	R$ 195,23
BDC5I13	277490NIC0041209	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BDO4H08	277490W000029956	23/10/2025	55412	R$ 195,23
BDR1J15	277490NIC0041206	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BDR9C01	277490NIC0041216	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BDS6H41	116100T001086958	31/10/2025	54521	R$ 195,23
BDW0125	277490NIC0041229	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BDY9H36	277490NIC0041231	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BDZ3B62	277490NIC0041221	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BEC1E46	277490NIC0041217	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BED3D25	277490NIC0041213	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BEF7J87	277490W000029843	21/10/2025	55412	R$ 195,23
BEG3A59	277490W000029791	20/10/2025	55412	R$ 195,23
BEJ7J96	277490NIC0041228	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BEK5J55	277490NIC0041199	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BEM1G52	277490W000029930	22/10/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000030011	23/10/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000029983	23/10/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000029792	20/10/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000029820	20/10/2025	55412	R$ 195,23
BEP0J98	277490W000030024	23/10/2025	55412	R$ 195,23
BET8H41	277490W000029770	20/10/2025	55412	R$ 195,23
BEV9F73	277490W000029880	21/10/2025	55412	R$ 195,23
BEX3J14	277490W000029919	22/10/2025	55412	R$ 195,23

BEX9D01	277490NIC0041203	21/10/2025	50020	R$ 586,94
BLH5D93	277490W000029994	23/10/2025	55412	R$ 195,23
BMX0E47	277490NIC0041218	21/10/2025	50020	R$ 586,94
CSI3261	277490W000029883	22/10/2025	55412	R$ 195,23
CXY7538	277490NIC0041194	21/10/2025	50020	R$ 586,94
DBL8E00	277490W000029828	21/10/2025	55412	R$ 195,23
DCH6772	277490W000029989	23/10/2025	55412	R$ 195,23
DEE8666	277490W000029788	20/10/2025	55412	R$ 195,23
DFQ9597	277490W000029967	23/10/2025	55412	R$ 195,23
DHG7E10	277490W000029911	22/10/2025	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490W000029959	23/10/2025	55412	R$ 195,23
DQM1B95	277490W000029802	20/10/2025	55412	R$ 195,23
EAY4E22	277490W000029988	23/10/2025	55412	R$ 195,23
EAY4E22	277490W000029979	23/10/2025	55412	R$ 195,23
EKU7E15	277490NIC0041241	21/10/2025	50020	R$ 586,94
EMF0A27	277490W000029935	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ERF0J57	277490W000029857	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ERW3I78	277490W000029869	21/10/2025	55412	R$ 195,23
EUQ1E04	277490W000029865	21/10/2025	55412	R$ 195,23
EWN8B49	277490W000029931	22/10/2025	55412	R$ 195,23
EWN8B49	277490W000029955	22/10/2025	55412	R$ 195,23
FEE6G04	277490W000029896	22/10/2025	55412	R$ 195,23
FGY3785	277490NIC0041202	21/10/2025	50020	R$ 586,94
FLU3D17	277490W000029815	20/10/2025	55412	R$ 195,23
FPX9I64	277490NIC0041224	21/10/2025	50020	R$ 586,94
FUA6C21	116100T000582197	31/10/2025	54521	R$ 195,23
FZA3006	277490NIC0041192	21/10/2025	50020	R$ 586,94
GBA7I94	277490W000029929	22/10/2025	55412	R$ 195,23
GGB3780	277490NIC0041195	21/10/2025	50020	R$ 586,94
GHQ7D39	277490W000030019	23/10/2025	55412	R$ 195,23
HGA8G01	277490W000029785	20/10/2025	55412	R$ 195,23
HPK6J37	277490W000029813	20/10/2025	55412	R$ 195,23
HQW0B11	277490W000029831	21/10/2025	55412	R$ 195,23
HRK5808	277490W000029993	23/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029858	21/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029997	23/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029918	22/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029886	22/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029963	23/10/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000029824	21/10/2025	55412	R$ 195,23
HSD5H53	277490W000029877	21/10/2025	55412	R$ 195,23
HSK5A85	277490A000165442	06/11/2025	76252	R$ 293,47
HTR5282	277490W000029874	21/10/2025	55412	R$ 195,23
HTT7089	277490W000029941	22/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029812	20/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029853	21/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029778	20/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029889	22/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029859	21/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029923	22/10/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000029837	21/10/2025	55412	R$ 195,23
ISP6717	277490W000029922	22/10/2025	55412	R$ 195,23
ITT6257	277490NIC0041211	21/10/2025	50020	R$ 586,94
JHG9E33	116100T000582196	31/10/2025	54521	R$ 195,23
JIJ4C74	277490W000029763	20/10/2025	55412	R$ 195,23
JYL8156	277490W000029826	21/10/2025	55412	R$ 195,23
KAA7A76	277490NIC0041226	21/10/2025	50020	R$ 586,94
KPH7855	277490W000029992	23/10/2025	55412	R$ 195,23
LCZ5998	277490W000029868	21/10/2025	55412	R$ 195,23
LYQ6G20	277490W000029982	23/10/2025	55412	R$ 195,23
MBV1477	277490W000029924	22/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029870	21/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029845	21/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029819	20/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029782	20/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029881	22/10/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000029927	22/10/2025	55412	R$ 195,23
MIT6J16	277490W000029806	20/10/2025	55412	R$ 195,23
MKG6F10	277490W000029807	20/10/2025	55412	R$ 195,23
NDW3818	277490W000029872	21/10/2025	55412	R$ 195,23
NJH1285	277490W000030023	23/10/2025	55412	R$ 195,23
NLQ2G19	277490W000029856	21/10/2025	55412	R$ 195,23
NWC7H96	277490W000029943	22/10/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000029873	21/10/2025	55412	R$ 195,23
OOK3G39	277490W000029876	21/10/2025	55412	R$ 195,23
PAY6I44	277490W000030017	23/10/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000029773	20/10/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000030007	23/10/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000029832	21/10/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000029871	21/10/2025	55412	R$ 195,23
PKT0E35	277490W000029974	23/10/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000029851	21/10/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000029861	21/10/2025	55412	R$ 195,23
QAX4F60	277490NIC0041212	21/10/2025	50020	R$ 586,94
QIT7D28	277490W000029897	22/10/2025	55412	R$ 195,23
QMW1E09	277490W000029780	20/10/2025	55412	R$ 195,23
QOG7B48	277490W000029899	22/10/2025	55412	R$ 195,23
QQD2I76	277490W000029977	23/10/2025	55412	R$ 195,23
QRR3B94	277490NIC0041198	21/10/2025	50020	R$ 586,94

RAK7C14	277490W000029980	23/10/2025	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490NIC0041235	21/10/2025	50020	R$ 390,46
RHX5A92	277490NIC0041191	21/10/2025	50020	R$ 586,94
RHX7J58	277490A000163201	14/10/2025	58191	R$ 880,41
RHY5E11	277490W000029801	20/10/2025	55412	R$ 195,23
RYA6E42	277490NIC0041215	21/10/2025	50020	R$ 586,94
SDV8C59	277490A000163205	14/10/2025	55411	R$ 195,23
SEC4F14	277490W000030000	23/10/2025	55412	R$ 195,23
SEO6C97	277490A000165439	06/11/2025	76251	R$ 293,47
SER6G66	277490W000029867	21/10/2025	55412	R$ 195,23
SEV3F07	277490W000029798	20/10/2025	55412	R$ 195,23
SEZ4J94	277490F000190057	01/11/2025	60503	R$ 293,47
SFE2B24	277490NIC0041214	21/10/2025	50020	R$ 586,94
SHG1A23	277490NIC0041230	21/10/2025	50020	R$ 586,94
SSY0C43	277490W000029914	22/10/2025	55412	R$ 195,23
SUJ4F22	277490NIC0041232	21/10/2025	50020	R$ 586,94
SVO8C07	277490NIC0041201	21/10/2025	50020	R$ 586,94
TAI9F15	277490A000165445	06/11/2025	76252	R$ 293,47
TAK4G62	277490W000029766	20/10/2025	55412	R$ 195,23
TAN0J27	277490A000165446	06/11/2025	55414	R$ 195,23
TAO0H71	277490W000029817	20/10/2025	55412	R$ 195,23
TAW9B48	277490NIC0041193	21/10/2025	50020	R$ 260,32
TBK3G39	277490NIC0041196	21/10/2025	50020	R$ 586,94
TBQ6F39	277490W000029954	22/10/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE093D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD5327	277490F000190089	02/11/2025	60503	R$ 293,47
ABL4F54	277490F000189638	27/10/2025	60503	R$ 293,47
ABM3C98	277490F000189904	31/10/2025	60503	R$ 293,47
ABM3J37	277490F000190000	01/11/2025	60503	R$ 293,47
ABT3145	277490F000190174	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000189658	27/10/2025	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000189887	30/10/2025	60503	R$ 293,47
ACU2A51	277490F000189726	28/10/2025	60503	R$ 293,47
ADT2343	277490F000189837	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AEV9530	277490F000190159	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AEY0942	277490F000189688	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AFZ7590	277490F000190123	02/11/2025	60503	R$ 293,47
AGB9572	277490F000189696	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AGG1I28	277490F000189969	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AGJ0A45	277490F000189700	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AHC8I81	277490F000190113	02/11/2025	60503	R$ 293,47
AIG7288	277490F000190077	02/11/2025	60503	R$ 293,47
AIN6B51	277490F000189964	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AJC5272	277490F000190095	02/11/2025	60503	R$ 293,47
AJG8I32	277490F000190003	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AJN9E34	277490F000189953	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AJR3C26	277490F000189597	26/10/2025	60503	R$ 293,47
AJR4955	277490F000190067	02/11/2025	60503	R$ 293,47
AJT1988	277490F000190013	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AJT6410	277490F000189769	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AJV4201	277490F000189736	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AJW6D41	277490F000189664	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AKA5650	277490F000190093	02/11/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000189747	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000190146	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AKI6A61	277490F000189600	27/10/2025	60503	R$ 293,47
AKJ3679	277490F000189712	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AKJ6C77	277490F000190018	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AKN8398	277490F000189779	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AKO6510	277490F000189838	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AKT2D94	277490F000189943	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AKY8D79	277490F000190049	01/11/2025	60503	R$ 293,47
ALC7726	277490F000189659	27/10/2025	60503	R$ 293,47
ALE2G17	277490F000190065	02/11/2025	60503	R$ 293,47
ALF5G62	277490F000189880	30/10/2025	60503	R$ 293,47
ALI2984	277490F000189767	29/10/2025	60503	R$ 293,47
ALJ3E59	277490F000189853	30/10/2025	60503	R$ 293,47

ALW4092	277490F000189955	31/10/2025	60503	R$ 293,47
ALY7728	277490F000190171	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AMC5993	277490F000190004	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AME0356	277490F000189983	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000189949	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AMJ1145	277490F000189960	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AMJ6299	277490W000029624	15/10/2025	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490F000190193	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000190046	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000189744	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000190157	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AMP6815	277490F000189933	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AMQ9C41	277490F000189859	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000190202	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AMU4607	277490F000189834	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AMW8E55	277490F000190131	02/11/2025	60503	R$ 293,47
AMW9134	277490F000189670	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AND3C27	277490F000189706	28/10/2025	60503	R$ 293,47
ANG6017	277490F000189863	30/10/2025	60503	R$ 293,47
ANL1J41	277490F000189759	29/10/2025	60503	R$ 293,47
ANN5116	277490F000189669	28/10/2025	60503	R$ 293,47
ANP4215	277490F000189663	28/10/2025	60503	R$ 293,47
ANS0530	277490A000165437	05/11/2025	54600	R$ 130,16
ANS9469	277490F000189826	30/10/2025	60503	R$ 293,47
ANV3A64	277490F000190083	02/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW3793	277490F000190151	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW5D81	277490F000189925	31/10/2025	60503	R$ 293,47
ANY9732	277490F000190145	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000189699	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000190184	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH2501	277490F000189945	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AOI4C49	277490F000189793	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AON6997	277490F000189824	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AOO5406	277490F000189806	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AOV6334	277490F000189815	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AOV6334	277490F000189827	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AOV6334	277490F000189686	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AOV6D50	277490F000189807	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000189996	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AOX9547	277490F000189892	30/10/2025	60503	R$ 293,47
APA5221	277490F000190014	01/11/2025	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000190210	03/11/2025	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000190187	03/11/2025	60503	R$ 293,47
APB5184	277490F000189987	01/11/2025	60503	R$ 293,47
APG3873	277490F000189639	27/10/2025	60503	R$ 293,47
APJ2015	277490F000189641	27/10/2025	60503	R$ 293,47
APJ7102	277490F000190061	01/11/2025	60503	R$ 293,47
APK1E00	277490A000165435	04/11/2025	76251	R$ 293,47
APK2H02	277490F000190191	03/11/2025	60503	R$ 293,47
APK7826	277490F000190062	01/11/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000189709	28/10/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000189822	30/10/2025	60503	R$ 293,47
APM7260	277490F000190148	03/11/2025	60503	R$ 293,47
APO0H54	277490F000189831	30/10/2025	60503	R$ 293,47
APQ1H08	277490F000189616	27/10/2025	60503	R$ 293,47
APU1244	277490F000189684	28/10/2025	60503	R$ 293,47
APW6F92	277490F000189685	28/10/2025	60503	R$ 293,47
APY0361	277490F000190218	03/11/2025	60503	R$ 293,47
APY0382	277490F000189916	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AQF8D92	277490F000190045	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AQG6708	277490F000189668	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AQW4817	277490F000190179	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AQX8J82	277490F000190165	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AQY1742	277490F000189926	31/10/2025	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000190023	01/11/2025	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000189714	28/10/2025	60503	R$ 293,47
ARD5E71	277490F000190150	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ARI0176	277490F000189770	29/10/2025	60503	R$ 293,47
ARJ0915	277490F000189618	27/10/2025	60503	R$ 293,47
ARJ5588	277490F000189958	31/10/2025	60503	R$ 293,47
ARK1G22	277490F000189861	30/10/2025	60503	R$ 293,47
ARM0H79	277490F000189586	26/10/2025	60503	R$ 293,47
ARN3D08	277490F000189783	29/10/2025	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490F000190175	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ARP9132	277490F000190069	02/11/2025	60503	R$ 293,47
ARR6F19	277490F000189750	29/10/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000190208	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ARV5022	277490F000189623	27/10/2025	60503	R$ 293,47
ASC3990	277490F000190196	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ASD9F45	277490F000189963	31/10/2025	60503	R$ 293,47
ASE6811	277490F000189786	29/10/2025	60503	R$ 293,47
ASK2F95	277490F000189681	28/10/2025	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000189680	28/10/2025	56732	R$ 130,16
ASO0979	277490A000165426	31/10/2025	55680	R$ 195,23
AST6886	277490F000189661	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AST7I42	277490F000189871	02/11/2025	60503	R$ 293,47
ASV3G63	277490F000190109	02/11/2025	60503	R$ 293,47
ATB1709	277490F000189795	29/10/2025	60503	R$ 293,47
ATF2I93	277490F000190085	02/11/2025	60503	R$ 293,47

ATN2A60	277490F000190132	02/11/2025	60503	R$ 293,47
ATU3641	277490A000163190	12/10/2025	54522	R$ 195,23
ATV0I09	277490F000190167	03/11/2025	60503	R$ 293,47
ATV4326	277490F000189934	31/10/2025	60503	R$ 293,47
ATY0F57	277490F000189602	27/10/2025	60503	R$ 293,47
AUA5G82	277490F000190177	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AUG7A78	277490F000190025	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AUL9083	277490F000189740	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AUM8096	277490F000189763	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000189940	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AUR8I69	277490F000189760	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AVA1933	277490F000190215	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AVF4F99	277490F000189972	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AVJ3F76	277490F000189930	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AVJ3F76	277490F000189843	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AVK5042	277490F000189913	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AVK9F34	277490F000190028	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AVL6505	277490F000189594	26/10/2025	60503	R$ 293,47
AVM5H71	277490F000189979	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AVP6471	277490F000189605	27/10/2025	60503	R$ 293,47
AVR3C75	277490F000189734	28/10/2025	56732	R$ 130,16
AVV3456	277490F000189739	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AVY0274	277490F000189753	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AWC2213	277490F000190189	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AWD4C88	277490F000189595	26/10/2025	60503	R$ 293,47
AWF6I75	277490F000189636	27/10/2025	60503	R$ 293,47
AWK2D69	277490F000189951	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AWL4B76	277490F000189895	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AWY6J44	277490F000189716	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AWZ2858	277490F000189804	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AWZ3231	277490F000189780	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4328	277490F000189875	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4328	277490F000190141	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AXA9G71	277490F000190205	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AXG3788	277490F000189768	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AXI1224	277490F000189993	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AXJ4H77	277490A000163187	12/10/2025	54521	R$ 195,23
AXL5F33	277490F000189719	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AXO2747	277490F000190153	03/11/2025	56732	R$ 130,16
AXO8507	277490F000190124	02/11/2025	60503	R$ 293,47
AXO8E28	277490F000190199	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AXQ0D94	277490F000189844	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AXU7410	277490F000190169	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AXV0A38	277490F000190058	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AXX2G02	277490F000189931	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AXX2G02	277490F000189897	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AXY9360	277490F000190026	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AYA7296	277490F000189810	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AYB5G36	277490F000189941	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AYB7053	277490F000189619	27/10/2025	60503	R$ 293,47
AYC5049	277490F000190188	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AYM5B75	277490F000189852	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AYP7G80	277490F000190055	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AYQ4H83	277490F000189966	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AYR7434	277490F000189791	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AYT3A02	277490F000189752	29/10/2025	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000189598	26/10/2025	60503	R$ 293,47
AZE7B56	277490F000189644	27/10/2025	60503	R$ 293,47
AZG5I77	277490F000190156	03/11/2025	60503	R$ 293,47
AZG8296	277490F000189720	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AZJ6997	277490F000189708	28/10/2025	60503	R$ 293,47
AZJ9114	277490F000189903	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AZM0B77	277490F000190001	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AZN0818	277490F000189982	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000190048	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AZT6E19	277490F000189908	31/10/2025	60503	R$ 293,47
AZU1H36	277490F000189835	30/10/2025	60503	R$ 293,47
AZU2668	277490F000189988	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AZU2668	277490F000189997	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AZV8700	277490F000190030	01/11/2025	60503	R$ 293,47
AZW5887	277490F000189914	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BAA4I34	277490F000189646	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BAA5110	277490F000189847	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BAA5J76	277490F000189828	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BAF4B39	277490F000189742	29/10/2025	60503	R$ 293,47
BAJ4H95	277490F000189710	28/10/2025	60503	R$ 293,47
BAK8310	277490F000189648	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BAM4873	277490F000189851	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BAT8861	277490F000190192	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BAV5B64	277490F000189939	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BAW2I07	277490F000189662	28/10/2025	60503	R$ 293,47
BBD6H14	277490F000190005	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BBD7E69	277490F000190011	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BBD9336	277490F000189725	28/10/2025	60503	R$ 293,47
BBG7D74	277490F000189855	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BBI9F79	277490F000190220	04/11/2025	56732	R$ 130,16
BBJ0D35	277490F000189724	28/10/2025	60503	R$ 293,47
BBK5181	277490F000190221	04/11/2025	56732	R$ 130,16
BBK7D91	277490F000190142	03/11/2025	60503	R$ 293,47

BBL3I08	277490F000189932	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BBO5E70	277490F000190108	02/11/2025	60503	R$ 293,47
BBO5E70	277490F000190182	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BBO5E70	277490F000189968	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BBV9929	277490F000190037	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BCA5815	277490F000189625	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BCB6C18	277490F000189911	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BCC7A90	277490A000163185	12/10/2025	54521	R$ 195,23
BCG5C06	277490F000189829	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BCH8903	277490F000189640	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BCM9I73	277490F000189673	28/10/2025	60503	R$ 293,47
BCO0I05	277490F000189935	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BCY4I85	277490F000189927	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BDA7G42	277490F000189818	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BDA9J77	277490F000190144	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BDB2D49	277490F000189656	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BDB6B17	277490F000189845	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000190038	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BDI4H30	277490F000190133	02/11/2025	60503	R$ 293,47
BDI6F45	277490F000189604	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BDK5D10	277490F000189687	28/10/2025	60503	R$ 293,47
BDK8C58	277490F000189905	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BDN2A38	277490F000190015	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BDP6F64	277490F000189819	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BDQ4E73	277490F000189938	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BDT6I34	277490A000163188	12/10/2025	54521	R$ 195,23
BDT7C54	277490F000190136	02/11/2025	60503	R$ 293,47
BDT7C54	277490F000190040	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BDU1J32	277490F000190024	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BDU5C58	277490F000190183	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW7F48	277490F000190035	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW9F33	277490F000189921	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BDZ0J73	277490F000190168	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BED0F32	277490F000189915	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BED6F15	277490F000189814	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BEE9A55	277490F000189909	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B10	277490F000190012	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BEI1C93	277490F000189965	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BEI6H85	277490F000189660	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BEL7274	277490F000189654	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BEN5D39	277490F000190009	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BEN8F92	277490F000189984	01/11/2025	60503	R$ 293,47
BEX0B63	277490F000190111	02/11/2025	60503	R$ 293,47
BEZ8G04	277490F000189874	30/10/2025	60503	R$ 293,47
BHP6F58	277490F000189624	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BIR9362	277490F000190075	02/11/2025	60503	R$ 293,47
BLI3E41	277490F000190064	02/11/2025	60503	R$ 293,47
BNX8108	277490F000190163	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BOD8368	277490F000189627	27/10/2025	60503	R$ 293,47
BTK9I10	277490F000189901	31/10/2025	60503	R$ 293,47
BTK9I10	277490F000190161	03/11/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000190116	02/11/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000189599	26/10/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000189860	30/10/2025	60503	R$ 293,47
CDL3I21	277490F000189757	29/10/2025	60503	R$ 293,47
CEE7320	277490F000190042	01/11/2025	60503	R$ 293,47
CFH5255	277490F000189645	27/10/2025	60503	R$ 293,47
CHS2H28	277490F000189730	28/10/2025	60503	R$ 293,47
CHW7J96	277490F000190110	02/11/2025	56732	R$ 130,16
CJC8J71	277490F000189976	01/11/2025	60503	R$ 293,47
CKG0518	277490F000190056	01/11/2025	60503	R$ 293,47
CKR0699	277490F000189797	29/10/2025	60503	R$ 293,47
CLN6358	277490F000189585	26/10/2025	60503	R$ 293,47
CMQ1J87	277490F000190103	02/11/2025	60503	R$ 293,47
COX0666	277490F000190079	02/11/2025	60503	R$ 293,47
CTP5D30	277490F000190021	01/11/2025	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000189756	29/10/2025	60503	R$ 293,47
CYR6B00	277490F000189980	01/11/2025	60503	R$ 293,47
DCS7350	277490F000189840	30/10/2025	60503	R$ 293,47
DGZ9F27	277490F000189713	28/10/2025	60503	R$ 293,47
DJD0D44	277490F000189650	27/10/2025	60503	R$ 293,47
DJF9E90	277490F000189608	27/10/2025	60503	R$ 293,47
DMB2H59	277490F000189691	28/10/2025	56732	R$ 130,16
DMH9I60	277490F000190034	01/11/2025	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000189999	01/11/2025	60503	R$ 293,47
DQG6A30	277490F000190190	03/11/2025	60503	R$ 293,47
DQJ7D36	277490F000189833	30/10/2025	60503	R$ 293,47
DXF5186	277490F000189890	30/10/2025	60503	R$ 293,47
DYQ7337	277490F000189998	01/11/2025	60503	R$ 293,47
DZV8579	277490F000189601	27/10/2025	60503	R$ 293,47
DZW7A75	277490F000190096	02/11/2025	60503	R$ 293,47
EJP9247	277490F000189711	28/10/2025	60503	R$ 293,47
EOJ9F49	277490F000189858	30/10/2025	60503	R$ 293,47
EPW4853	277490F000190060	01/11/2025	60503	R$ 293,47
EPZ0I25	277490F000190107	02/11/2025	60503	R$ 293,47
EQX5501	277490F000190135	02/11/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000189919	31/10/2025	60503	R$ 293,47
ERG6244	277490F000190127	02/11/2025	60503	R$ 293,47
EVK8J13	277490F000190022	01/11/2025	60503	R$ 293,47

EYE5670	277490F000190100	02/11/2025	60503	R$ 293,47
EYF0073	277490F000189674	28/10/2025	60503	R$ 293,47
EYW6I40	277490F000189885	30/10/2025	60503	R$ 293,47
FAL7A93	277490F000189652	27/10/2025	60503	R$ 293,47
FDF8127	277490F000190084	02/11/2025	60503	R$ 293,47
FDF8127	277490F000190126	02/11/2025	60503	R$ 293,47
FDJ2G97	277490F000189754	29/10/2025	60503	R$ 293,47
FEB6C03	277490F000189721	28/10/2025	60503	R$ 293,47
FGE4G50	277490A000163189	12/10/2025	54521	R$ 195,23
FGI6A01	277490F000189947	31/10/2025	60503	R$ 293,47
FLO6E93	277490F000189695	28/10/2025	60503	R$ 293,47
FLW6D98	277490F000189929	31/10/2025	60503	R$ 293,47
FNE1I25	277490F000189617	27/10/2025	60503	R$ 293,47
FOI1560	277490F000189731	28/10/2025	60503	R$ 293,47
FPG0J27	277490F000189765	29/10/2025	60503	R$ 293,47
FRA5I93	277490F000189830	30/10/2025	60503	R$ 293,47
FRF9I06	277490F000189649	27/10/2025	60503	R$ 293,47
FRN5I45	277490F000190086	02/11/2025	60503	R$ 293,47
FRN5I45	277490F000190128	02/11/2025	60503	R$ 293,47
FSD2E45	277490F000190032	01/11/2025	60503	R$ 293,47
FSL1J47	277490F000189800	29/10/2025	60503	R$ 293,47
FVJ7I14	277490F000190054	01/11/2025	60503	R$ 293,47
FWF3F87	277490F000189633	27/10/2025	60503	R$ 293,47
FZW4E27	277490F000189715	28/10/2025	60503	R$ 293,47
GEP5G82	277490F000190007	01/11/2025	60503	R$ 293,47
GGO2C93	277490F000189879	30/10/2025	60503	R$ 293,47
GND2479	277490A000165431	05/11/2025	60501	R$ 293,47
GTY2031	277490F000190112	02/11/2025	60503	R$ 293,47
GXA4E88	277490F000190181	03/11/2025	60503	R$ 293,47
HAD7261	277490F000189948	31/10/2025	60503	R$ 293,47
HCZ4662	277490F000190194	03/11/2025	60503	R$ 293,47
HJW5124	277490F000189676	28/10/2025	60503	R$ 293,47
HNN7H45	277490F000189922	31/10/2025	60503	R$ 293,47
HNZ0C66	277490F000190204	03/11/2025	60503	R$ 293,47
HRN4187	277490F000190197	03/11/2025	60503	R$ 293,47
HTE7302	277490F000189643	27/10/2025	60503	R$ 293,47
HTV3B28	277490F000189732	28/10/2025	60503	R$ 293,47
HTV3B28	277490F000189902	31/10/2025	60503	R$ 293,47
IKB2G26	277490F000190063	02/11/2025	60503	R$ 293,47
IUD9C06	277490F000190137	02/11/2025	60503	R$ 293,47
IVA5J72	277490F000189839	30/10/2025	60503	R$ 293,47
JPN7G71	277490F000190217	03/11/2025	60503	R$ 293,47
KAF0906	277490F000189588	26/10/2025	60503	R$ 293,47
KIL9I04	277490F000189682	28/10/2025	60503	R$ 293,47
KRL1585	277490F000189873	02/11/2025	60503	R$ 293,47
LNF7D61	277490F000190066	02/11/2025	60503	R$ 293,47
LRS6065	277490F000189974	01/11/2025	60503	R$ 293,47
LXR3886	277490F000189678	28/10/2025	56732	R$ 130,16
LZN6D42	277490F000189784	29/10/2025	60503	R$ 293,47
MCH0B93	277490F000190078	02/11/2025	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000189954	31/10/2025	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000189992	01/11/2025	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000190076	02/11/2025	60503	R$ 293,47
MDW4A47	277490F000190053	01/11/2025	60503	R$ 293,47
MED0H34	277490F000189836	30/10/2025	60503	R$ 293,47
MFJ9J68	277490F000190094	02/11/2025	60503	R$ 293,47
MFP8H93	277490F000189653	27/10/2025	60503	R$ 293,47
MGK0F34	277490F000190082	02/11/2025	60503	R$ 293,47
MHX3F48	277490F000190068	02/11/2025	60503	R$ 293,47
MHY0F05	277490F000190115	02/11/2025	60503	R$ 293,47
MLX4618	277490F000189735	28/10/2025	60503	R$ 293,47
MQY6G99	277490F000190006	01/11/2025	60503	R$ 293,47
MVL0487	277490F000190122	02/11/2025	60503	R$ 293,47
MVQ5G34	277490F000190016	01/11/2025	60503	R$ 293,47
MVU9222	277490F000190098	02/11/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AFB607BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.744, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 3.335.375,42 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.335.375,42 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária à Saúde	
3.3.72.30 – 57027 (38299)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.30 – 51494 (38301)	Material de Consumo	17.400,00
3.3.90.30 – 57027 (38290)	Material de Consumo	361,31
3.3.90.37 – 57027 (38298)	Locação de Mão de Obra	700.000,00
3.3.90.39 – 51494 (38302)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.30 – 57027 (38291)	Material de Consumo	856.387,77
3.3.90.37 – 5494 (38296)	Locação de Mão de Obra	49.626,65
3.3.90.37 – 57027 (38293)	Locação de Mão de Obra	1.003.973,83
3.3.90.39 – 57027 (38292)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	227.625,86

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.72.39 – 57032 (38300)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
TOTAL		**3.335.375,42**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	49.626,65
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	47.400,00
57027	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal - 2025	3.088.348,77
57032	FNS - Emenda Parlamentar de Comissão - Custeio - Governo Federal - 2025	150.000,00
TOTAL		**3.335.375,42**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2204FDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 010/2026 – DE 07 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA

O Senhor *SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA*, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 010/2026 – de 07 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2026 – Edição n.º 3443, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Antônio Marcos Maciel	11/12/2025	11/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/12/2025	15/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	15/12/2025	15/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/12/2025	15/12/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	16/12/2025	16/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Francis Rafael dos Santos	16/12/2025	16/12/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Tadeu Rafael Cordeiro	16/12/2025	16/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	16/12/2025	16/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	17/12/2025	17/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	18/12/2025	18/12/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	OROCH TAZ7G84	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	18/12/2025	18/12/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	18/12/2025	18/12/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	18/12/2025	18/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	19/12/2025	19/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	19/12/2025	19/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	19/12/2025	19/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	22/12/2025	22/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	22/12/2025	22/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	23/12/2025	23/12/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	23/12/2025	23/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	23/12/2025	23/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	24/12/2025	24/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/12/2025	26/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	27/12/2025	27/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	29/12/2025	29/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	30/12/2025	30/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	30/12/2025	30/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Acacia Patricia Stuck	31/12/2025	31/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	31/12/2025	31/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	02/01/2026	02/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	02/01/2026	02/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	05/01/2026	05/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	OROCH TAZ7G84	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	05/01/2026	05/01/2026	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	05/01/2026	05/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	05/01/2026	05/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/01/2026	06/01/2026	1	109,50	109,50	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	06/01/2026	06/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	06/01/2026	06/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	06/01/2026	06/01/2026	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BAH - 8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	07/01/2026	07/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Antônio Marcos Maciel	11/12/2025	11/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	16/12/2025	16/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Francis Rafael dos Santos	16/12/2025	16/12/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Tadeu Rafael Cordeiro	16/12/2025	16/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	16/12/2025	16/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	17/12/2025	17/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	18/12/2025	18/12/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	OROCH TAZ7G84	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	18/12/2025	18/12/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	18/12/2025	18/12/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	18/12/2025	18/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	19/12/2025	19/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	19/12/2025	19/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	19/12/2025	19/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	22/12/2025	22/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	22/12/2025	22/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	23/12/2025	23/12/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	23/12/2025	23/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	23/12/2025	23/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	24/12/2025	24/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/12/2025	26/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	27/12/2025	27/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	29/12/2025	29/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	30/12/2025	30/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	30/12/2025	30/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Acacia Patricia Stuck	31/12/2025	31/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	31/12/2025	31/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	02/01/2026	02/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	02/01/2026	02/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	05/01/2026	05/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	OROCH TAZ7G84	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	05/01/2026	05/01/2026	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	05/01/2026	05/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	05/01/2026	05/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/01/2026	06/01/2026	1	109,50	109,50	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	06/01/2026	06/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	06/01/2026	06/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	06/01/2026	06/01/2026	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BAH - 8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	07/01/2026	07/01/2026	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes

Paula Freitas, 14 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:96CF6DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO ANUAL 2026

ESTADO DO PARANÁ						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Cronograma Mensal de Desembolso						
Execução da despesa:: E; Consolidado: S; Exercício: 2026; Assinatura: {"valor":"11806","descricao":"EMPENHOS EXECUTIVO / 1900-01-01"}						
espesa: 1 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício						
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	1.200.354,11	
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				**Total Realizado:**	0,00	
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA				**Diferença:**	1.200.354,11	
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO						
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.029,50	0,00	100.029,50	100.029,50	0,00	100.029,50
FEVEREIRO	100.029,50	0,00	100.029,50	200.059,00	0,00	200.059,00
MARÇO	100.029,50	0,00	100.029,50	300.088,50	0,00	300.088,50
ABRIL	100.029,50	0,00	100.029,50	400.118,00	0,00	400.118,00
MAIO	100.029,50	0,00	100.029,50	500.147,50	0,00	500.147,50
JUNHO	100.029,50	0,00	100.029,50	600.177,00	0,00	600.177,00
JULHO	100.029,50	0,00	100.029,50	700.206,50	0,00	700.206,50
AGOSTO	100.029,50	0,00	100.029,50	800.236,00	0,00	800.236,00
SETEMBRO	100.029,50	0,00	100.029,50	900.265,50	0,00	900.265,50

OUTUBRO	100.029,50	0,00	100.029,50	1.000.295,00	0,00	1.000.295,00
NOVEMBRO	100.029,50	0,00	100.029,50	1.100.324,50	0,00	1.100.324,50
DEZEMBRO	100.029,61	0,00	100.029,61	1.200.354,11	0,00	1.200.354,11
Despesa: 10 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício						
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	69.157,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA					**Diferença:**	69.157,92
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO						
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.763,16	0,00	5.763,16	5.763,16	0,00	5.763,16
FEVEREIRO	5.763,16	0,00	5.763,16	11.526,32	0,00	11.526,32
MARÇO	5.763,16	0,00	5.763,16	17.289,48	0,00	17.289,48
ABRIL	5.763,16	0,00	5.763,16	23.052,64	0,00	23.052,64
MAIO	5.763,16	0,00	5.763,16	28.815,80	0,00	28.815,80
JUNHO	5.763,16	0,00	5.763,16	34.578,96	0,00	34.578,96
JULHO	5.763,16	0,00	5.763,16	40.342,12	0,00	40.342,12
AGOSTO	5.763,16	0,00	5.763,16	46.105,28	0,00	46.105,28
SETEMBRO	5.763,16	0,00	5.763,16	51.868,44	0,00	51.868,44
OUTUBRO	5.763,16	0,00	5.763,16	57.631,60	0,00	57.631,60
NOVEMBRO	5.763,16	0,00	5.763,16	63.394,76	0,00	63.394,76
DEZEMBRO	5.763,16	0,00	5.763,16	69.157,92	0,00	69.157,92
Despesa: 11 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício						
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	19.381,20
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA					**Diferença:**	19.381,20
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO						
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.615,10	0,00	1.615,10	1.615,10	0,00	1.615,10
FEVEREIRO	1.615,10	0,00	1.615,10	3.230,20	0,00	3.230,20
MARÇO	1.615,10	0,00	1.615,10	4.845,30	0,00	4.845,30
ABRIL	1.615,10	0,00	1.615,10	6.460,40	0,00	6.460,40
MAIO	1.615,10	0,00	1.615,10	8.075,50	0,00	8.075,50
JUNHO	1.615,10	0,00	1.615,10	9.690,60	0,00	9.690,60
JULHO	1.615,10	0,00	1.615,10	11.305,70	0,00	11.305,70
AGOSTO	1.615,10	0,00	1.615,10	12.920,80	0,00	12.920,80
SETEMBRO	1.615,10	0,00	1.615,10	14.535,90	0,00	14.535,90
OUTUBRO	1.615,10	0,00	1.615,10	16.151,00	0,00	16.151,00
NOVEMBRO	1.615,10	0,00	1.615,10	17.766,10	0,00	17.766,10
DEZEMBRO	1.615,10	0,00	1.615,10	19.381,20	0,00	19.381,20
Despesa: 12 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício						
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.667,59
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA					**Diferença:**	50.667,59
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO						
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.222,29	0,00	4.222,29	4.222,29	0,00	4.222,29
FEVEREIRO	4.222,29	0,00	4.222,29	8.444,58	0,00	8.444,58
MARÇO	4.222,29	0,00	4.222,29	12.666,87	0,00	12.666,87
ABRIL	4.222,29	0,00	4.222,29	16.889,16	0,00	16.889,16
MAIO	4.222,29	0,00	4.222,29	21.111,45	0,00	21.111,45
JUNHO	4.222,29	0,00	4.222,29	25.333,74	0,00	25.333,74
JULHO	4.222,29	0,00	4.222,29	29.556,03	0,00	29.556,03
AGOSTO	4.222,29	0,00	4.222,29	33.778,32	0,00	33.778,32
SETEMBRO	4.222,29	0,00	4.222,29	38.000,61	0,00	38.000,61
OUTUBRO	4.222,29	0,00	4.222,29	42.222,90	0,00	42.222,90
NOVEMBRO	4.222,29	0,00	4.222,29	46.445,19	0,00	46.445,19
DEZEMBRO	4.222,40	0,00	4.222,40	50.667,59	0,00	50.667,59
Despesa: 13 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício						
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	69.177,91
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA					**Diferença:**	69.177,91
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO						
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.764,82	0,00	5.764,82	5.764,82	0,00	5.764,82
FEVEREIRO	5.764,82	0,00	5.764,82	11.529,64	0,00	11.529,64
MARÇO	5.764,82	0,00	5.764,82	17.294,46	0,00	17.294,46
ABRIL	5.764,82	0,00	5.764,82	23.059,28	0,00	23.059,28
MAIO	5.764,82	0,00	5.764,82	28.824,10	0,00	28.824,10
JUNHO	5.764,82	0,00	5.764,82	34.588,92	0,00	34.588,92
JULHO	5.764,82	0,00	5.764,82	40.353,74	0,00	40.353,74
AGOSTO	5.764,82	0,00	5.764,82	46.118,56	0,00	46.118,56
SETEMBRO	5.764,82	0,00	5.764,82	51.883,38	0,00	51.883,38
OUTUBRO	5.764,82	0,00	5.764,82	57.648,20	0,00	57.648,20

NOVEMBRO	5.764,82	0,00	5.764,82	63.413,02	0,00	63.413,02
DEZEMBRO	5.764,89	0,00	5.764,89	69.177,91	0,00	69.177,91

Despesa: 2 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	241.425,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	**Diferença:**	241.425,37
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO		
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
Função: 1 LEGISLATIVA		
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.118,78	0,00	20.118,78	20.118,78	0,00	20.118,78
FEVEREIRO	20.118,78	0,00	20.118,78	40.237,56	0,00	40.237,56
MARÇO	20.118,78	0,00	20.118,78	60.356,34	0,00	60.356,34
ABRIL	20.118,78	0,00	20.118,78	80.475,12	0,00	80.475,12
MAIO	20.118,78	0,00	20.118,78	100.593,90	0,00	100.593,90
JUNHO	20.118,78	0,00	20.118,78	120.712,68	0,00	120.712,68
JULHO	20.118,78	0,00	20.118,78	140.831,46	0,00	140.831,46
AGOSTO	20.118,78	0,00	20.118,78	160.950,24	0,00	160.950,24
SETEMBRO	20.118,78	0,00	20.118,78	181.069,02	0,00	181.069,02
OUTUBRO	20.118,78	0,00	20.118,78	201.187,80	0,00	201.187,80
NOVEMBRO	20.118,78	0,00	20.118,78	221.306,58	0,00	221.306,58
DEZEMBRO	20.118,79	0,00	20.118,79	241.425,37	0,00	241.425,37

Despesa: 3 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3370 CONTRIBUIÇÕES	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	**Diferença:**	3.000,00
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO		
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
Função: 1 LEGISLATIVA		
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	0,00	250,00	500,00	0,00	500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	0,00	750,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.250,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	0,00	2.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	0,00	2.250,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	2.500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	0,00	2.750,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Despesa: 4 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	98.644,12
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	**Diferença:**	98.644,12
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO		
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
Função: 1 LEGISLATIVA		
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.220,34	0,00	8.220,34	8.220,34	0,00	8.220,34
FEVEREIRO	8.220,34	0,00	8.220,34	16.440,68	0,00	16.440,68
MARÇO	8.220,34	0,00	8.220,34	24.661,02	0,00	24.661,02
ABRIL	8.220,34	0,00	8.220,34	32.881,36	0,00	32.881,36
MAIO	8.220,34	0,00	8.220,34	41.101,70	0,00	41.101,70
JUNHO	8.220,34	0,00	8.220,34	49.322,04	0,00	49.322,04
JULHO	8.220,34	0,00	8.220,34	57.542,38	0,00	57.542,38
AGOSTO	8.220,34	0,00	8.220,34	65.762,72	0,00	65.762,72
SETEMBRO	8.220,34	0,00	8.220,34	73.983,06	0,00	73.983,06
OUTUBRO	8.220,34	0,00	8.220,34	82.203,40	0,00	82.203,40
NOVEMBRO	8.220,34	0,00	8.220,34	90.423,74	0,00	90.423,74
DEZEMBRO	8.220,38	0,00	8.220,38	98.644,12	0,00	98.644,12

Despesa: 5 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	39.659,48
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	**Diferença:**	39.659,48
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO		
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
Função: 1 LEGISLATIVA		
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.304,95	0,00	3.304,95	3.304,95	0,00	3.304,95
FEVEREIRO	3.304,95	0,00	3.304,95	6.609,90	0,00	6.609,90
MARÇO	3.304,95	0,00	3.304,95	9.914,85	0,00	9.914,85
ABRIL	3.304,95	0,00	3.304,95	13.219,80	0,00	13.219,80
MAIO	3.304,95	0,00	3.304,95	16.524,75	0,00	16.524,75
JUNHO	3.304,95	0,00	3.304,95	19.829,70	0,00	19.829,70
JULHO	3.304,95	0,00	3.304,95	23.134,65	0,00	23.134,65
AGOSTO	3.304,95	0,00	3.304,95	26.439,60	0,00	26.439,60
SETEMBRO	3.304,95	0,00	3.304,95	29.744,55	0,00	29.744,55
OUTUBRO	3.304,95	0,00	3.304,95	33.049,50	0,00	33.049,50
NOVEMBRO	3.304,95	0,00	3.304,95	36.354,45	0,00	36.354,45

DEZEMBRO	3.305,03	0,00	3.305,03	39.659,48	0,00	39.659,48
Despesa: 6 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício						
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.420,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA					**Diferença:**	3.420,00
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO						
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	285,00	0,00	285,00	285,00	0,00	285,00
FEVEREIRO	285,00	0,00	285,00	570,00	0,00	570,00
MARÇO	285,00	0,00	285,00	855,00	0,00	855,00
ABRIL	285,00	0,00	285,00	1.140,00	0,00	1.140,00
MAIO	285,00	0,00	285,00	1.425,00	0,00	1.425,00
JUNHO	285,00	0,00	285,00	1.710,00	0,00	1.710,00
JULHO	285,00	0,00	285,00	1.995,00	0,00	1.995,00
AGOSTO	285,00	0,00	285,00	2.280,00	0,00	2.280,00
SETEMBRO	285,00	0,00	285,00	2.565,00	0,00	2.565,00
OUTUBRO	285,00	0,00	285,00	2.850,00	0,00	2.850,00
NOVEMBRO	285,00	0,00	285,00	3.135,00	0,00	3.135,00
DEZEMBRO	285,00	0,00	285,00	3.420,00	0,00	3.420,00
Despesa: 7 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício						
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	46.827,16
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA					**Diferença:**	46.827,16
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO						
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.902,26	0,00	3.902,26	3.902,26	0,00	3.902,26
FEVEREIRO	3.902,26	0,00	3.902,26	7.804,52	0,00	7.804,52
MARÇO	3.902,26	0,00	3.902,26	11.706,78	0,00	11.706,78
ABRIL	3.902,26	0,00	3.902,26	15.609,04	0,00	15.609,04
MAIO	3.902,26	0,00	3.902,26	19.511,30	0,00	19.511,30
JUNHO	3.902,26	0,00	3.902,26	23.413,56	0,00	23.413,56
JULHO	3.902,26	0,00	3.902,26	27.315,82	0,00	27.315,82
AGOSTO	3.902,26	0,00	3.902,26	31.218,08	0,00	31.218,08
SETEMBRO	3.902,26	0,00	3.902,26	35.120,34	0,00	35.120,34
OUTUBRO	3.902,26	0,00	3.902,26	39.022,60	0,00	39.022,60
NOVEMBRO	3.902,26	0,00	3.902,26	42.924,86	0,00	42.924,86
DEZEMBRO	3.902,30	0,00	3.902,30	46.827,16	0,00	46.827,16
Despesa: 8 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício						
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA					**Diferença:**	3.000,00
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO						
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	0,00	250,00	500,00	0,00	500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	0,00	750,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.250,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	0,00	2.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	0,00	2.250,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	2.500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	0,00	2.750,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Despesa: 9 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício						
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA					**Diferença:**	3.000,00
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO						
Organograma: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	0,00	250,00	500,00	0,00	500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	0,00	750,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.250,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	0,00	2.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	0,00	2.250,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	2.500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	0,00	2.750,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.708,78
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	6.708,78
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	559,06	0,00	559,06	559,06	0,00	559,06
FEVEREIRO	559,06	0,00	559,06	1.118,12	0,00	1.118,12
MARÇO	559,06	0,00	559,06	1.677,18	0,00	1.677,18
ABRIL	559,06	0,00	559,06	2.236,24	0,00	2.236,24
MAIO	559,06	0,00	559,06	2.795,30	0,00	2.795,30
JUNHO	559,06	0,00	559,06	3.354,36	0,00	3.354,36
JULHO	559,06	0,00	559,06	3.913,42	0,00	3.913,42
AGOSTO	559,06	0,00	559,06	4.472,48	0,00	4.472,48
SETEMBRO	559,06	0,00	559,06	5.031,54	0,00	5.031,54
OUTUBRO	559,06	0,00	559,06	5.590,60	0,00	5.590,60
NOVEMBRO	559,06	0,00	559,06	6.149,66	0,00	6.149,66
DEZEMBRO	559,12	0,00	559,12	6.708,78	0,00	6.708,78

Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.580,34
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	32.580,34
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.715,02	0,00	2.715,02	2.715,02	0,00	2.715,02
FEVEREIRO	2.715,02	0,00	2.715,02	5.430,04	0,00	5.430,04
MARÇO	2.715,02	0,00	2.715,02	8.145,06	0,00	8.145,06
ABRIL	2.715,02	0,00	2.715,02	10.860,08	0,00	10.860,08
MAIO	2.715,02	0,00	2.715,02	13.575,10	0,00	13.575,10
JUNHO	2.715,02	0,00	2.715,02	16.290,12	0,00	16.290,12
JULHO	2.715,02	0,00	2.715,02	19.005,14	0,00	19.005,14
AGOSTO	2.715,02	0,00	2.715,02	21.720,16	0,00	21.720,16
SETEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	24.435,18	0,00	24.435,18
OUTUBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	27.150,20	0,00	27.150,20
NOVEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	29.865,22	0,00	29.865,22
DEZEMBRO	2.715,12	0,00	2.715,12	32.580,34	0,00	32.580,34

Despesa: 102 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.720,22
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	21.720,22
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.810,01	0,00	1.810,01	1.810,01	0,00	1.810,01
FEVEREIRO	1.810,01	0,00	1.810,01	3.620,02	0,00	3.620,02
MARÇO	1.810,01	0,00	1.810,01	5.430,03	0,00	5.430,03
ABRIL	1.810,01	0,00	1.810,01	7.240,04	0,00	7.240,04
MAIO	1.810,01	0,00	1.810,01	9.050,05	0,00	9.050,05
JUNHO	1.810,01	0,00	1.810,01	10.860,06	0,00	10.860,06
JULHO	1.810,01	0,00	1.810,01	12.670,07	0,00	12.670,07
AGOSTO	1.810,01	0,00	1.810,01	14.480,08	0,00	14.480,08
SETEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	16.290,09	0,00	16.290,09
OUTUBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	18.100,10	0,00	18.100,10
NOVEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	19.910,11	0,00	19.910,11
DEZEMBRO	1.810,11	0,00	1.810,11	21.720,22	0,00	21.720,22

Despesa: 103 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.096,49
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	10.096,49
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	841,37	0,00	841,37	841,37	0,00	841,37
FEVEREIRO	841,37	0,00	841,37	1.682,74	0,00	1.682,74
MARÇO	841,37	0,00	841,37	2.524,11	0,00	2.524,11
ABRIL	841,37	0,00	841,37	3.365,48	0,00	3.365,48
MAIO	841,37	0,00	841,37	4.206,85	0,00	4.206,85
JUNHO	841,37	0,00	841,37	5.048,22	0,00	5.048,22
JULHO	841,37	0,00	841,37	5.889,59	0,00	5.889,59
AGOSTO	841,37	0,00	841,37	6.730,96	0,00	6.730,96
SETEMBRO	841,37	0,00	841,37	7.572,33	0,00	7.572,33
OUTUBRO	841,37	0,00	841,37	8.413,70	0,00	8.413,70
NOVEMBRO	841,37	0,00	841,37	9.255,07	0,00	9.255,07
DEZEMBRO	841,42	0,00	841,42	10.096,49	0,00	10.096,49

Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.258,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.258,03
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,50	0,00	271,50	271,50	0,00	271,50
FEVEREIRO	271,50	0,00	271,50	543,00	0,00	543,00
MARÇO	271,50	0,00	271,50	814,50	0,00	814,50
ABRIL	271,50	0,00	271,50	1.086,00	0,00	1.086,00
MAIO	271,50	0,00	271,50	1.357,50	0,00	1.357,50
JUNHO	271,50	0,00	271,50	1.629,00	0,00	1.629,00
JULHO	271,50	0,00	271,50	1.900,50	0,00	1.900,50
AGOSTO	271,50	0,00	271,50	2.172,00	0,00	2.172,00
SETEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.443,50	0,00	2.443,50
OUTUBRO	271,50	0,00	271,50	2.715,00	0,00	2.715,00
NOVEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.986,50	0,00	2.986,50
DEZEMBRO	271,53	0,00	271,53	3.258,03	0,00	3.258,03
Despesa: 105 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.344,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	4.344,05
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	362,00	0,00	362,00	362,00	0,00	362,00
FEVEREIRO	362,00	0,00	362,00	724,00	0,00	724,00
MARÇO	362,00	0,00	362,00	1.086,00	0,00	1.086,00
ABRIL	362,00	0,00	362,00	1.448,00	0,00	1.448,00
MAIO	362,00	0,00	362,00	1.810,00	0,00	1.810,00
JUNHO	362,00	0,00	362,00	2.172,00	0,00	2.172,00
JULHO	362,00	0,00	362,00	2.534,00	0,00	2.534,00
AGOSTO	362,00	0,00	362,00	2.896,00	0,00	2.896,00
SETEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.258,00	0,00	3.258,00
OUTUBRO	362,00	0,00	362,00	3.620,00	0,00	3.620,00
NOVEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.982,00	0,00	3.982,00
DEZEMBRO	362,05	0,00	362,05	4.344,05	0,00	4.344,05
Despesa: 106 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	315.561,96
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	315.561,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	26.296,83	0,00	26.296,83
FEVEREIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	52.593,66	0,00	52.593,66
MARÇO	26.296,83	0,00	26.296,83	78.890,49	0,00	78.890,49
ABRIL	26.296,83	0,00	26.296,83	105.187,32	0,00	105.187,32
MAIO	26.296,83	0,00	26.296,83	131.484,15	0,00	131.484,15
JUNHO	26.296,83	0,00	26.296,83	157.780,98	0,00	157.780,98
JULHO	26.296,83	0,00	26.296,83	184.077,81	0,00	184.077,81
AGOSTO	26.296,83	0,00	26.296,83	210.374,64	0,00	210.374,64
SETEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	236.671,47	0,00	236.671,47
OUTUBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	262.968,30	0,00	262.968,30
NOVEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	289.265,13	0,00	289.265,13
DEZEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	315.561,96	0,00	315.561,96
Despesa: 107 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 108 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	313.500,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	26.125,00	0,00	26.125,00
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	0,00	52.250,00
MARÇO	26.125,00	0,00	26.125,00	78.375,00	0,00	78.375,00
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	0,00	104.500,00
MAIO	26.125,00	0,00	26.125,00	130.625,00	0,00	130.625,00
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	0,00	156.750,00
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	0,00	182.875,00
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	0,00	209.000,00
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	0,00	235.125,00
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	0,00	261.250,00
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	0,00	287.375,00
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	0,00	313.500,00
Despesa: 109 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	245.631,83
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	245.631,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.469,31	0,00	20.469,31	20.469,31	0,00	20.469,31
FEVEREIRO	20.469,31	0,00	20.469,31	40.938,62	0,00	40.938,62
MARÇO	20.469,31	0,00	20.469,31	61.407,93	0,00	61.407,93
ABRIL	20.469,31	0,00	20.469,31	81.877,24	0,00	81.877,24
MAIO	20.469,31	0,00	20.469,31	102.346,55	0,00	102.346,55
JUNHO	20.469,31	0,00	20.469,31	122.815,86	0,00	122.815,86
JULHO	20.469,31	0,00	20.469,31	143.285,17	0,00	143.285,17
AGOSTO	20.469,31	0,00	20.469,31	163.754,48	0,00	163.754,48
SETEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	184.223,79	0,00	184.223,79
OUTUBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	204.693,10	0,00	204.693,10
NOVEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	225.162,41	0,00	225.162,41
DEZEMBRO	20.469,42	0,00	20.469,42	245.631,83	0,00	245.631,83
Despesa: 110 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	73.150,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	0,00	18.287,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	0,00	24.383,32
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	0,00	30.479,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	0,00	36.574,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	0,00	42.670,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	0,00	48.766,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	0,00	54.862,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	0,00	60.958,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	0,00	67.054,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	0,00	73.150,00
Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 112 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	46.084,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	46.084,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.840,37	0,00	3.840,37	3.840,37	0,00	3.840,37
FEVEREIRO	3.840,37	0,00	3.840,37	7.680,74	0,00	7.680,74
MARÇO	3.840,37	0,00	3.840,37	11.521,11	0,00	11.521,11
ABRIL	3.840,37	0,00	3.840,37	15.361,48	0,00	15.361,48
MAIO	3.840,37	0,00	3.840,37	19.201,85	0,00	19.201,85
JUNHO	3.840,37	0,00	3.840,37	23.042,22	0,00	23.042,22
JULHO	3.840,37	0,00	3.840,37	26.882,59	0,00	26.882,59
AGOSTO	3.840,37	0,00	3.840,37	30.722,96	0,00	30.722,96
SETEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	34.563,33	0,00	34.563,33
OUTUBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	38.403,70	0,00	38.403,70
NOVEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	42.244,07	0,00	42.244,07
DEZEMBRO	3.840,43	0,00	3.840,43	46.084,50	0,00	46.084,50
Despesa: 112 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.965,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	47.965,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.997,12	0,00	3.997,12	3.997,12	0,00	3.997,12
FEVEREIRO	3.997,12	0,00	3.997,12	7.994,24	0,00	7.994,24
MARÇO	3.997,12	0,00	3.997,12	11.991,36	0,00	11.991,36
ABRIL	3.997,12	0,00	3.997,12	15.988,48	0,00	15.988,48
MAIO	3.997,12	0,00	3.997,12	19.985,60	0,00	19.985,60
JUNHO	3.997,12	0,00	3.997,12	23.982,72	0,00	23.982,72
JULHO	3.997,12	0,00	3.997,12	27.979,84	0,00	27.979,84
AGOSTO	3.997,12	0,00	3.997,12	31.976,96	0,00	31.976,96
SETEMBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	35.974,08	0,00	35.974,08
OUTUBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	39.971,20	0,00	39.971,20
NOVEMBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	43.968,32	0,00	43.968,32
DEZEMBRO	3.997,18	0,00	3.997,18	47.965,50	0,00	47.965,50
Despesa: 113 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	41.800,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	6.966,66	0,00	6.966,66
MARÇO	3.483,33	0,00	3.483,33	10.449,99	0,00	10.449,99
ABRIL	3.483,33	0,00	3.483,33	13.933,32	0,00	13.933,32
MAIO	3.483,33	0,00	3.483,33	17.416,65	0,00	17.416,65
JUNHO	3.483,33	0,00	3.483,33	20.899,98	0,00	20.899,98
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	0,00	24.383,31
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	0,00	27.866,64
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	0,00	31.349,97
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	0,00	34.833,30
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	0,00	38.316,63
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	0,00	41.800,00
Despesa: 115 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.608,75
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	89.608,75

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.467,39	0,00	7.467,39	7.467,39	0,00	7.467,39
FEVEREIRO	7.467,39	0,00	7.467,39	14.934,78	0,00	14.934,78
MARÇO	7.467,39	0,00	7.467,39	22.402,17	0,00	22.402,17
ABRIL	7.467,39	0,00	7.467,39	29.869,56	0,00	29.869,56
MAIO	7.467,39	0,00	7.467,39	37.336,95	0,00	37.336,95
JUNHO	7.467,39	0,00	7.467,39	44.804,34	0,00	44.804,34
JULHO	7.467,39	0,00	7.467,39	52.271,73	0,00	52.271,73
AGOSTO	7.467,39	0,00	7.467,39	59.739,12	0,00	59.739,12
SETEMBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	67.206,51	0,00	67.206,51
OUTUBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	74.673,90	0,00	74.673,90
NOVEMBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	82.141,29	0,00	82.141,29
DEZEMBRO	7.467,46	0,00	7.467,46	89.608,75	0,00	89.608,75

Despesa: 115 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 93.266,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, — **Diferença:** 93.266,25
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.772,18	0,00	7.772,18	7.772,18	0,00	7.772,18
FEVEREIRO	7.772,18	0,00	7.772,18	15.544,36	0,00	15.544,36
MARÇO	7.772,18	0,00	7.772,18	23.316,54	0,00	23.316,54
ABRIL	7.772,18	0,00	7.772,18	31.088,72	0,00	31.088,72
MAIO	7.772,18	0,00	7.772,18	38.860,90	0,00	38.860,90
JUNHO	7.772,18	0,00	7.772,18	46.633,08	0,00	46.633,08
JULHO	7.772,18	0,00	7.772,18	54.405,26	0,00	54.405,26
AGOSTO	7.772,18	0,00	7.772,18	62.177,44	0,00	62.177,44
SETEMBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	69.949,62	0,00	69.949,62
OUTUBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	77.721,80	0,00	77.721,80
NOVEMBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	85.493,98	0,00	85.493,98
DEZEMBRO	7.772,27	0,00	7.772,27	93.266,25	0,00	93.266,25

Despesa: 116 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 31.350,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, — **Diferença:** 31.350,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00

Despesa: 117 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 156.750,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, — **Diferença:** 156.750,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	0,00	13.062,50	52.250,00	0,00	52.250,00
MAIO	13.062,50	0,00	13.062,50	65.312,50	0,00	65.312,50
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	0,00	78.375,00
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	0,00	91.437,50
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	0,00	104.500,00
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	0,00	117.562,50
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	0,00	130.625,00
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	0,00	143.687,50
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	0,00	156.750,00

Despesa: 118 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 10.450,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, — **Diferença:** 10.450,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	**Diferença:**	15.675,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00

Despesa: 119 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	**Diferença:**	15.675,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00

Despesa: 120 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	83.600,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	0,00	27.866,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	0,00	34.833,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	0,00	41.799,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	0,00	48.766,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	0,00	55.733,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	0,00	62.699,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	0,00	69.666,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	0,00	76.633,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	0,00	83.600,00

Despesa: 121 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	156.750,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	0,00	13.062,50	52.250,00	0,00	52.250,00
MAIO	13.062,50	0,00	13.062,50	65.312,50	0,00	65.312,50
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	0,00	78.375,00
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	0,00	91.437,50
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	0,00	104.500,00
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	0,00	117.562,50
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	0,00	130.625,00
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	0,00	143.687,50
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	0,00	156.750,00

Despesa: 122 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	73.775,33
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	73.775,33

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	6.147,94	0,00	6.147,94
FEVEREIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	12.295,88	0,00	12.295,88
MARÇO	6.147,94	0,00	6.147,94	18.443,82	0,00	18.443,82
ABRIL	6.147,94	0,00	6.147,94	24.591,76	0,00	24.591,76
MAIO	6.147,94	0,00	6.147,94	30.739,70	0,00	30.739,70
JUNHO	6.147,94	0,00	6.147,94	36.887,64	0,00	36.887,64
JULHO	6.147,94	0,00	6.147,94	43.035,58	0,00	43.035,58
AGOSTO	6.147,94	0,00	6.147,94	49.183,52	0,00	49.183,52
SETEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	55.331,46	0,00	55.331,46
OUTUBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	61.479,40	0,00	61.479,40
NOVEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	67.627,34	0,00	67.627,34
DEZEMBRO	6.147,99	0,00	6.147,99	73.775,33	0,00	73.775,33

Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	67.925,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	67.925,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.660,41	0,00	5.660,41	5.660,41	0,00	5.660,41
FEVEREIRO	5.660,41	0,00	5.660,41	11.320,82	0,00	11.320,82
MARÇO	5.660,41	0,00	5.660,41	16.981,23	0,00	16.981,23
ABRIL	5.660,41	0,00	5.660,41	22.641,64	0,00	22.641,64
MAIO	5.660,41	0,00	5.660,41	28.302,05	0,00	28.302,05
JUNHO	5.660,41	0,00	5.660,41	33.962,46	0,00	33.962,46
JULHO	5.660,41	0,00	5.660,41	39.622,87	0,00	39.622,87
AGOSTO	5.660,41	0,00	5.660,41	45.283,28	0,00	45.283,28
SETEMBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	50.943,69	0,00	50.943,69
OUTUBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	56.604,10	0,00	56.604,10
NOVEMBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	62.264,51	0,00	62.264,51
DEZEMBRO	5.660,49	0,00	5.660,49	67.925,00	0,00	67.925,00

Despesa: 123 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	40.755,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	40.755,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.396,25	0,00	3.396,25	3.396,25	0,00	3.396,25
FEVEREIRO	3.396,25	0,00	3.396,25	6.792,50	0,00	6.792,50
MARÇO	3.396,25	0,00	3.396,25	10.188,75	0,00	10.188,75
ABRIL	3.396,25	0,00	3.396,25	13.585,00	0,00	13.585,00
MAIO	3.396,25	0,00	3.396,25	16.981,25	0,00	16.981,25
JUNHO	3.396,25	0,00	3.396,25	20.377,50	0,00	20.377,50
JULHO	3.396,25	0,00	3.396,25	23.773,75	0,00	23.773,75
AGOSTO	3.396,25	0,00	3.396,25	27.170,00	0,00	27.170,00
SETEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	30.566,25	0,00	30.566,25
OUTUBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	33.962,50	0,00	33.962,50
NOVEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	37.358,75	0,00	37.358,75
DEZEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	40.755,00	0,00	40.755,00

Despesa: 123 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	27.170,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	27.170,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	2.264,16	0,00	2.264,16
FEVEREIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	4.528,32	0,00	4.528,32
MARÇO	2.264,16	0,00	2.264,16	6.792,48	0,00	6.792,48
ABRIL	2.264,16	0,00	2.264,16	9.056,64	0,00	9.056,64
MAIO	2.264,16	0,00	2.264,16	11.320,80	0,00	11.320,80
JUNHO	2.264,16	0,00	2.264,16	13.584,96	0,00	13.584,96
JULHO	2.264,16	0,00	2.264,16	15.849,12	0,00	15.849,12
AGOSTO	2.264,16	0,00	2.264,16	18.113,28	0,00	18.113,28
SETEMBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	20.377,44	0,00	20.377,44
OUTUBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	22.641,60	0,00	22.641,60
NOVEMBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	24.905,76	0,00	24.905,76
DEZEMBRO	2.264,24	0,00	2.264,24	27.170,00	0,00	27.170,00

Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	156.750,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	0,00	13.062,50	52.250,00	0,00	52.250,00
MAIO	13.062,50	0,00	13.062,50	65.312,50	0,00	65.312,50
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	0,00	78.375,00
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	0,00	91.437,50
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	0,00	104.500,00
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	0,00	117.562,50
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	0,00	130.625,00
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	0,00	143.687,50
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	0,00	156.750,00

Despesa: 124 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	182.875,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	182.875,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	15.239,58	0,00	15.239,58
FEVEREIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	30.479,16	0,00	30.479,16
MARÇO	15.239,58	0,00	15.239,58	45.718,74	0,00	45.718,74
ABRIL	15.239,58	0,00	15.239,58	60.958,32	0,00	60.958,32
MAIO	15.239,58	0,00	15.239,58	76.197,90	0,00	76.197,90
JUNHO	15.239,58	0,00	15.239,58	91.437,48	0,00	91.437,48
JULHO	15.239,58	0,00	15.239,58	106.677,06	0,00	106.677,06
AGOSTO	15.239,58	0,00	15.239,58	121.916,64	0,00	121.916,64
SETEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	137.156,22	0,00	137.156,22
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	0,00	152.395,80
NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	0,00	167.635,38
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	0,00	182.875,00

Despesa: 124 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	140.214,25
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	140.214,25

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.684,52	0,00	11.684,52	11.684,52	0,00	11.684,52
FEVEREIRO	11.684,52	0,00	11.684,52	23.369,04	0,00	23.369,04
MARÇO	11.684,52	0,00	11.684,52	35.053,56	0,00	35.053,56
ABRIL	11.684,52	0,00	11.684,52	46.738,08	0,00	46.738,08
MAIO	11.684,52	0,00	11.684,52	58.422,60	0,00	58.422,60
JUNHO	11.684,52	0,00	11.684,52	70.107,12	0,00	70.107,12
JULHO	11.684,52	0,00	11.684,52	81.791,64	0,00	81.791,64
AGOSTO	11.684,52	0,00	11.684,52	93.476,16	0,00	93.476,16
SETEMBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	105.160,68	0,00	105.160,68
OUTUBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	116.845,20	0,00	116.845,20
NOVEMBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	128.529,72	0,00	128.529,72
DEZEMBRO	11.684,53	0,00	11.684,53	140.214,25	0,00	140.214,25

Despesa: 124 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	42.660,75
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	42.660,75

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.555,06	0,00	3.555,06	3.555,06	0,00	3.555,06
FEVEREIRO	3.555,06	0,00	3.555,06	7.110,12	0,00	7.110,12
MARÇO	3.555,06	0,00	3.555,06	10.665,18	0,00	10.665,18
ABRIL	3.555,06	0,00	3.555,06	14.220,24	0,00	14.220,24
MAIO	3.555,06	0,00	3.555,06	17.775,30	0,00	17.775,30
JUNHO	3.555,06	0,00	3.555,06	21.330,36	0,00	21.330,36
JULHO	3.555,06	0,00	3.555,06	24.885,42	0,00	24.885,42
AGOSTO	3.555,06	0,00	3.555,06	28.440,48	0,00	28.440,48
SETEMBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	31.995,54	0,00	31.995,54
OUTUBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	35.550,60	0,00	35.550,60
NOVEMBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	39.105,66	0,00	39.105,66
DEZEMBRO	3.555,09	0,00	3.555,09	42.660,75	0,00	42.660,75
Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	87.780,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	87.780,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.315,00	0,00	7.315,00	7.315,00	0,00	7.315,00
FEVEREIRO	7.315,00	0,00	7.315,00	14.630,00	0,00	14.630,00
MARÇO	7.315,00	0,00	7.315,00	21.945,00	0,00	21.945,00
ABRIL	7.315,00	0,00	7.315,00	29.260,00	0,00	29.260,00
MAIO	7.315,00	0,00	7.315,00	36.575,00	0,00	36.575,00
JUNHO	7.315,00	0,00	7.315,00	43.890,00	0,00	43.890,00
JULHO	7.315,00	0,00	7.315,00	51.205,00	0,00	51.205,00
AGOSTO	7.315,00	0,00	7.315,00	58.520,00	0,00	58.520,00
SETEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	65.835,00	0,00	65.835,00
OUTUBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	73.150,00	0,00	73.150,00
NOVEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	80.465,00	0,00	80.465,00
DEZEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	87.780,00	0,00	87.780,00
Despesa: 125 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.620,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	37.620,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00	3.135,00
FEVEREIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	6.270,00	0,00	6.270,00
MARÇO	3.135,00	0,00	3.135,00	9.405,00	0,00	9.405,00
ABRIL	3.135,00	0,00	3.135,00	12.540,00	0,00	12.540,00
MAIO	3.135,00	0,00	3.135,00	15.675,00	0,00	15.675,00
JUNHO	3.135,00	0,00	3.135,00	18.810,00	0,00	18.810,00
JULHO	3.135,00	0,00	3.135,00	21.945,00	0,00	21.945,00
AGOSTO	3.135,00	0,00	3.135,00	25.080,00	0,00	25.080,00
SETEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	28.215,00	0,00	28.215,00
OUTUBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	31.350,00	0,00	31.350,00
NOVEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	34.485,00	0,00	34.485,00
DEZEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	37.620,00	0,00	37.620,00
Despesa: 126 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 127 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	75.240,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	0,00	6.270,00	6.270,00	0,00	6.270,00
FEVEREIRO	6.270,00	0,00	6.270,00	12.540,00	0,00	12.540,00
MARÇO	6.270,00	0,00	6.270,00	18.810,00	0,00	18.810,00
ABRIL	6.270,00	0,00	6.270,00	25.080,00	0,00	25.080,00
MAIO	6.270,00	0,00	6.270,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JUNHO	6.270,00	0,00	6.270,00	37.620,00	0,00	37.620,00
JULHO	6.270,00	0,00	6.270,00	43.890,00	0,00	43.890,00
AGOSTO	6.270,00	0,00	6.270,00	50.160,00	0,00	50.160,00
SETEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	56.430,00	0,00	56.430,00
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	0,00	62.700,00
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	0,00	68.970,00
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	0,00	75.240,00
Despesa: 127 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.890,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	43.890,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.657,50	0,00	3.657,50	3.657,50	0,00	3.657,50
FEVEREIRO	3.657,50	0,00	3.657,50	7.315,00	0,00	7.315,00
MARÇO	3.657,50	0,00	3.657,50	10.972,50	0,00	10.972,50
ABRIL	3.657,50	0,00	3.657,50	14.630,00	0,00	14.630,00
MAIO	3.657,50	0,00	3.657,50	18.287,50	0,00	18.287,50
JUNHO	3.657,50	0,00	3.657,50	21.945,00	0,00	21.945,00
JULHO	3.657,50	0,00	3.657,50	25.602,50	0,00	25.602,50
AGOSTO	3.657,50	0,00	3.657,50	29.260,00	0,00	29.260,00
SETEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	32.917,50	0,00	32.917,50
OUTUBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	36.575,00	0,00	36.575,00
NOVEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	40.232,50	0,00	40.232,50
DEZEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	43.890,00	0,00	43.890,00
Despesa: 127 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.270,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	6.270,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	522,50	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	0,00	522,50	1.567,50	0,00	1.567,50
ABRIL	522,50	0,00	522,50	2.090,00	0,00	2.090,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	0,00	2.612,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	0,00	3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	0,00	3.657,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	0,00	4.180,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	0,00	4.702,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	0,00	5.225,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	0,00	5.747,50
DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	0,00	6.270,00
Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	100.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00
Despesa: 129 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	104.500,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00

Despesa: 130 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 131 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	25.080,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	25.080,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	2.090,00	0,00	2.090,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	0,00	4.180,00
MARÇO	2.090,00	0,00	2.090,00	6.270,00	0,00	6.270,00
ABRIL	2.090,00	0,00	2.090,00	8.360,00	0,00	8.360,00
MAIO	2.090,00	0,00	2.090,00	10.450,00	0,00	10.450,00
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	0,00	12.540,00
JULHO	2.090,00	0,00	2.090,00	14.630,00	0,00	14.630,00
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	0,00	16.720,00
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	0,00	18.810,00
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	0,00	20.900,00
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	0,00	22.990,00
DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	0,00	25.080,00

Despesa: 131 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	6.270,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	**Diferença:**	6.270,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	522,50	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	0,00	522,50	1.567,50	0,00	1.567,50
ABRIL	522,50	0,00	522,50	2.090,00	0,00	2.090,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	0,00	2.612,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	0,00	3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	0,00	3.657,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	0,00	4.180,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	0,00	4.702,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	0,00	5.225,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	0,00	5.747,50
DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	0,00	6.270,00

Despesa: 132 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	31.350,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50

FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00

Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	156.750,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	0,00	13.062,50	52.250,00	0,00	52.250,00
MAIO	13.062,50	0,00	13.062,50	65.312,50	0,00	65.312,50
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	0,00	78.375,00
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	0,00	91.437,50
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	0,00	104.500,00
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	0,00	117.562,50
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	0,00	130.625,00
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	0,00	143.687,50
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	0,00	156.750,00

Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	83.600,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	0,00	27.866,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	0,00	34.833,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	0,00	41.799,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	0,00	48.766,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	0,00	55.733,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	0,00	62.699,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	0,00	69.666,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	0,00	76.633,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	0,00	83.600,00

Despesa: 135 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	44.378,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	44.378,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,18	0,00	3.698,18	3.698,18	0,00	3.698,18
FEVEREIRO	3.698,18	0,00	3.698,18	7.396,36	0,00	7.396,36
MARÇO	3.698,18	0,00	3.698,18	11.094,54	0,00	11.094,54
ABRIL	3.698,18	0,00	3.698,18	14.792,72	0,00	14.792,72
MAIO	3.698,18	0,00	3.698,18	18.490,90	0,00	18.490,90
JUNHO	3.698,18	0,00	3.698,18	22.189,08	0,00	22.189,08
JULHO	3.698,18	0,00	3.698,18	25.887,26	0,00	25.887,26
AGOSTO	3.698,18	0,00	3.698,18	29.585,44	0,00	29.585,44
SETEMBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	33.283,62	0,00	33.283,62
OUTUBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	36.981,80	0,00	36.981,80
NOVEMBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	40.679,98	0,00	40.679,98
DEZEMBRO	3.698,21	0,00	3.698,21	44.378,19	0,00	44.378,19

Despesa: 135 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	104.500,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal	Acumulado

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00
Despesa: 135 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.070,44
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	26.070,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	2.172,53	0,00	2.172,53
FEVEREIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	4.345,06	0,00	4.345,06
MARÇO	2.172,53	0,00	2.172,53	6.517,59	0,00	6.517,59
ABRIL	2.172,53	0,00	2.172,53	8.690,12	0,00	8.690,12
MAIO	2.172,53	0,00	2.172,53	10.862,65	0,00	10.862,65
JUNHO	2.172,53	0,00	2.172,53	13.035,18	0,00	13.035,18
JULHO	2.172,53	0,00	2.172,53	15.207,71	0,00	15.207,71
AGOSTO	2.172,53	0,00	2.172,53	17.380,24	0,00	17.380,24
SETEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	19.552,77	0,00	19.552,77
OUTUBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	21.725,30	0,00	21.725,30
NOVEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	23.897,83	0,00	23.897,83
DEZEMBRO	2.172,61	0,00	2.172,61	26.070,44	0,00	26.070,44
Despesa: 135 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	220.478,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	220.478,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.373,22	0,00	18.373,22	18.373,22	0,00	18.373,22
FEVEREIRO	18.373,22	0,00	18.373,22	36.746,44	0,00	36.746,44
MARÇO	18.373,22	0,00	18.373,22	55.119,66	0,00	55.119,66
ABRIL	18.373,22	0,00	18.373,22	73.492,88	0,00	73.492,88
MAIO	18.373,22	0,00	18.373,22	91.866,10	0,00	91.866,10
JUNHO	18.373,22	0,00	18.373,22	110.239,32	0,00	110.239,32
JULHO	18.373,22	0,00	18.373,22	128.612,54	0,00	128.612,54
AGOSTO	18.373,22	0,00	18.373,22	146.985,76	0,00	146.985,76
SETEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	165.358,98	0,00	165.358,98
OUTUBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	183.732,20	0,00	183.732,20
NOVEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	202.105,42	0,00	202.105,42
DEZEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	220.478,64	0,00	220.478,64
Despesa: 135 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	114.018,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	114.018,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.501,51	0,00	9.501,51	9.501,51	0,00	9.501,51
FEVEREIRO	9.501,51	0,00	9.501,51	19.003,02	0,00	19.003,02
MARÇO	9.501,51	0,00	9.501,51	28.504,53	0,00	28.504,53
ABRIL	9.501,51	0,00	9.501,51	38.006,04	0,00	38.006,04
MAIO	9.501,51	0,00	9.501,51	47.507,55	0,00	47.507,55
JUNHO	9.501,51	0,00	9.501,51	57.009,06	0,00	57.009,06
JULHO	9.501,51	0,00	9.501,51	66.510,57	0,00	66.510,57
AGOSTO	9.501,51	0,00	9.501,51	76.012,08	0,00	76.012,08
SETEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	85.513,59	0,00	85.513,59
OUTUBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	95.015,10	0,00	95.015,10
NOVEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	104.516,61	0,00	104.516,61
DEZEMBRO	9.501,62	0,00	9.501,62	114.018,23	0,00	114.018,23
Despesa: 135 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	29.758,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	29.758,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	2.479,84	0,00	2.479,84
FEVEREIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	4.959,68	0,00	4.959,68
MARÇO	2.479,84	0,00	2.479,84	7.439,52	0,00	7.439,52
ABRIL	2.479,84	0,00	2.479,84	9.919,36	0,00	9.919,36
MAIO	2.479,84	0,00	2.479,84	12.399,20	0,00	12.399,20
JUNHO	2.479,84	0,00	2.479,84	14.879,04	0,00	14.879,04
JULHO	2.479,84	0,00	2.479,84	17.358,88	0,00	17.358,88
AGOSTO	2.479,84	0,00	2.479,84	19.838,72	0,00	19.838,72
SETEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	22.318,56	0,00	22.318,56
OUTUBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	24.798,40	0,00	24.798,40
NOVEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	27.278,24	0,00	27.278,24
DEZEMBRO	2.479,90	0,00	2.479,90	29.758,14	0,00	29.758,14

Despesa: 136 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	3.135,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00

Despesa: 137 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	97.185,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	97.185,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.098,75	0,00	8.098,75	8.098,75	0,00	8.098,75
FEVEREIRO	8.098,75	0,00	8.098,75	16.197,50	0,00	16.197,50
MARÇO	8.098,75	0,00	8.098,75	24.296,25	0,00	24.296,25
ABRIL	8.098,75	0,00	8.098,75	32.395,00	0,00	32.395,00
MAIO	8.098,75	0,00	8.098,75	40.493,75	0,00	40.493,75
JUNHO	8.098,75	0,00	8.098,75	48.592,50	0,00	48.592,50
JULHO	8.098,75	0,00	8.098,75	56.691,25	0,00	56.691,25
AGOSTO	8.098,75	0,00	8.098,75	64.790,00	0,00	64.790,00
SETEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	72.888,75	0,00	72.888,75
OUTUBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	80.987,50	0,00	80.987,50
NOVEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	89.086,25	0,00	89.086,25
DEZEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	97.185,00	0,00	97.185,00

Despesa: 137 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	94.050,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	94.050,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.837,50	0,00	7.837,50	7.837,50	0,00	7.837,50
FEVEREIRO	7.837,50	0,00	7.837,50	15.675,00	0,00	15.675,00
MARÇO	7.837,50	0,00	7.837,50	23.512,50	0,00	23.512,50
ABRIL	7.837,50	0,00	7.837,50	31.350,00	0,00	31.350,00
MAIO	7.837,50	0,00	7.837,50	39.187,50	0,00	39.187,50
JUNHO	7.837,50	0,00	7.837,50	47.025,00	0,00	47.025,00
JULHO	7.837,50	0,00	7.837,50	54.862,50	0,00	54.862,50
AGOSTO	7.837,50	0,00	7.837,50	62.700,00	0,00	62.700,00
SETEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	70.537,50	0,00	70.537,50
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	0,00	78.375,00
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	0,00	86.212,50
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	0,00	94.050,00

Despesa: 137 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	75.240,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	0,00	6.270,00	6.270,00	0,00	6.270,00

FEVEREIRO	6.270,00	0,00	6.270,00	12.540,00	0,00	12.540,00
MARÇO	6.270,00	0,00	6.270,00	18.810,00	0,00	18.810,00
ABRIL	6.270,00	0,00	6.270,00	25.080,00	0,00	25.080,00
MAIO	6.270,00	0,00	6.270,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JUNHO	6.270,00	0,00	6.270,00	37.620,00	0,00	37.620,00
JULHO	6.270,00	0,00	6.270,00	43.890,00	0,00	43.890,00
AGOSTO	6.270,00	0,00	6.270,00	50.160,00	0,00	50.160,00
SETEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	56.430,00	0,00	56.430,00
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	0,00	62.700,00
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	0,00	68.970,00
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	0,00	75.240,00

Despesa: 137 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	47.025,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	3.918,75	0,00	3.918,75
FEVEREIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	7.837,50	0,00	7.837,50
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	0,00	11.756,25
ABRIL	3.918,75	0,00	3.918,75	15.675,00	0,00	15.675,00
MAIO	3.918,75	0,00	3.918,75	19.593,75	0,00	19.593,75
JUNHO	3.918,75	0,00	3.918,75	23.512,50	0,00	23.512,50
JULHO	3.918,75	0,00	3.918,75	27.431,25	0,00	27.431,25
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	0,00	31.350,00
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	0,00	35.268,75
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	0,00	39.187,50
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	0,00	43.106,25
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	0,00	47.025,00

Despesa: 138 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	52.250,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00

Despesa: 139 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	20.900,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00

Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	381.294,18
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	**Diferença:**	381.294,18
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.774,51	0,00	31.774,51	31.774,51	0,00	31.774,51
FEVEREIRO	31.774,51	0,00	31.774,51	63.549,02	0,00	63.549,02

MARÇO	31.774,51	0,00	31.774,51	95.323,53	0,00	95.323,53
ABRIL	31.774,51	0,00	31.774,51	127.098,04	0,00	127.098,04
MAIO	31.774,51	0,00	31.774,51	158.872,55	0,00	158.872,55
JUNHO	31.774,51	0,00	31.774,51	190.647,06	0,00	190.647,06
JULHO	31.774,51	0,00	31.774,51	222.421,57	0,00	222.421,57
AGOSTO	31.774,51	0,00	31.774,51	254.196,08	0,00	254.196,08
SETEMBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	285.970,59	0,00	285.970,59
OUTUBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	317.745,10	0,00	317.745,10
NOVEMBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	349.519,61	0,00	349.519,61
DEZEMBRO	31.774,57	0,00	31.774,57	381.294,18	0,00	381.294,18

Despesa: 140 | Recurso: 00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	227.433,83
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Diferença:**	227.433,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	18.952,81	0,00	18.952,81
FEVEREIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	37.905,62	0,00	37.905,62
MARÇO	18.952,81	0,00	18.952,81	56.858,43	0,00	56.858,43
ABRIL	18.952,81	0,00	18.952,81	75.811,24	0,00	75.811,24
MAIO	18.952,81	0,00	18.952,81	94.764,05	0,00	94.764,05
JUNHO	18.952,81	0,00	18.952,81	113.716,86	0,00	113.716,86
JULHO	18.952,81	0,00	18.952,81	132.669,67	0,00	132.669,67
AGOSTO	18.952,81	0,00	18.952,81	151.622,48	0,00	151.622,48
SETEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	170.575,29	0,00	170.575,29
OUTUBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	189.528,10	0,00	189.528,10
NOVEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	208.480,91	0,00	208.480,91
DEZEMBRO	18.952,92	0,00	18.952,92	227.433,83	0,00	227.433,83

Despesa: 141 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	52.250,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00

Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	125.400,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	10.450,00
FEVEREIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MARÇO	10.450,00	0,00	10.450,00	31.350,00	0,00	31.350,00
ABRIL	10.450,00	0,00	10.450,00	41.800,00	0,00	41.800,00
MAIO	10.450,00	0,00	10.450,00	52.250,00	0,00	52.250,00
JUNHO	10.450,00	0,00	10.450,00	62.700,00	0,00	62.700,00
JULHO	10.450,00	0,00	10.450,00	73.150,00	0,00	73.150,00
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	0,00	83.600,00
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	0,00	94.050,00
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	0,00	104.500,00
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	0,00	114.950,00
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	0,00	125.400,00

Despesa: 143 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	83.600,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98

ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	0,00	27.866,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	0,00	34.833,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	0,00	41.799,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	0,00	48.766,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	0,00	55.733,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	0,00	62.699,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	0,00	69.666,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	0,00	76.633,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	0,00	83.600,00
Despesa: 144 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	47.025,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	3.918,75	0,00	3.918,75
FEVEREIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	7.837,50	0,00	7.837,50
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	0,00	11.756,25
ABRIL	3.918,75	0,00	3.918,75	15.675,00	0,00	15.675,00
MAIO	3.918,75	0,00	3.918,75	19.593,75	0,00	19.593,75
JUNHO	3.918,75	0,00	3.918,75	23.512,50	0,00	23.512,50
JULHO	3.918,75	0,00	3.918,75	27.431,25	0,00	27.431,25
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	0,00	31.350,00
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	0,00	35.268,75
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	0,00	39.187,50
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	0,00	43.106,25
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	0,00	47.025,00
Despesa: 144 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	47.025,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	3.918,75	0,00	3.918,75
FEVEREIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	7.837,50	0,00	7.837,50
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	0,00	11.756,25
ABRIL	3.918,75	0,00	3.918,75	15.675,00	0,00	15.675,00
MAIO	3.918,75	0,00	3.918,75	19.593,75	0,00	19.593,75
JUNHO	3.918,75	0,00	3.918,75	23.512,50	0,00	23.512,50
JULHO	3.918,75	0,00	3.918,75	27.431,25	0,00	27.431,25
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	0,00	31.350,00
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	0,00	35.268,75
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	0,00	39.187,50
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	0,00	43.106,25
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	0,00	47.025,00
Despesa: 144 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	136.681,82
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	136.681,82
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.390,15	0,00	11.390,15	11.390,15	0,00	11.390,15
FEVEREIRO	11.390,15	0,00	11.390,15	22.780,30	0,00	22.780,30
MARÇO	11.390,15	0,00	11.390,15	34.170,45	0,00	34.170,45
ABRIL	11.390,15	0,00	11.390,15	45.560,60	0,00	45.560,60

MAIO	11.390,15	0,00	11.390,15	56.950,75	0,00	56.950,75
JUNHO	11.390,15	0,00	11.390,15	68.340,90	0,00	68.340,90
JULHO	11.390,15	0,00	11.390,15	79.731,05	0,00	79.731,05
AGOSTO	11.390,15	0,00	11.390,15	91.121,20	0,00	91.121,20
SETEMBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	102.511,35	0,00	102.511,35
OUTUBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	113.901,50	0,00	113.901,50
NOVEMBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	125.291,65	0,00	125.291,65
DEZEMBRO	11.390,17	0,00	11.390,17	136.681,82	0,00	136.681,82

Despesa: 145 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	107.579,61
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	107.579,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.964,96	0,00	8.964,96	8.964,96	0,00	8.964,96
FEVEREIRO	8.964,96	0,00	8.964,96	17.929,92	0,00	17.929,92
MARÇO	8.964,96	0,00	8.964,96	26.894,88	0,00	26.894,88
ABRIL	8.964,96	0,00	8.964,96	35.859,84	0,00	35.859,84
MAIO	8.964,96	0,00	8.964,96	44.824,80	0,00	44.824,80
JUNHO	8.964,96	0,00	8.964,96	53.789,76	0,00	53.789,76
JULHO	8.964,96	0,00	8.964,96	62.754,72	0,00	62.754,72
AGOSTO	8.964,96	0,00	8.964,96	71.719,68	0,00	71.719,68
SETEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	80.684,64	0,00	80.684,64
OUTUBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	89.649,60	0,00	89.649,60
NOVEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	98.614,56	0,00	98.614,56
DEZEMBRO	8.965,05	0,00	8.965,05	107.579,61	0,00	107.579,61

Despesa: 145 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	59.604,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	59.604,71
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.967,05	0,00	4.967,05	4.967,05	0,00	4.967,05
FEVEREIRO	4.967,05	0,00	4.967,05	9.934,10	0,00	9.934,10
MARÇO	4.967,05	0,00	4.967,05	14.901,15	0,00	14.901,15
ABRIL	4.967,05	0,00	4.967,05	19.868,20	0,00	19.868,20
MAIO	4.967,05	0,00	4.967,05	24.835,25	0,00	24.835,25
JUNHO	4.967,05	0,00	4.967,05	29.802,30	0,00	29.802,30
JULHO	4.967,05	0,00	4.967,05	34.769,35	0,00	34.769,35
AGOSTO	4.967,05	0,00	4.967,05	39.736,40	0,00	39.736,40
SETEMBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	44.703,45	0,00	44.703,45
OUTUBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	49.670,50	0,00	49.670,50
NOVEMBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	54.637,55	0,00	54.637,55
DEZEMBRO	4.967,16	0,00	4.967,16	59.604,71	0,00	59.604,71

Despesa: 146 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	141.075,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	141.075,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	0,00	11.756,25	11.756,25	0,00	11.756,25
FEVEREIRO	11.756,25	0,00	11.756,25	23.512,50	0,00	23.512,50
MARÇO	11.756,25	0,00	11.756,25	35.268,75	0,00	35.268,75
ABRIL	11.756,25	0,00	11.756,25	47.025,00	0,00	47.025,00
MAIO	11.756,25	0,00	11.756,25	58.781,25	0,00	58.781,25
JUNHO	11.756,25	0,00	11.756,25	70.537,50	0,00	70.537,50
JULHO	11.756,25	0,00	11.756,25	82.293,75	0,00	82.293,75
AGOSTO	11.756,25	0,00	11.756,25	94.050,00	0,00	94.050,00
SETEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	105.806,25	0,00	105.806,25
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	0,00	117.562,50
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	0,00	129.318,75
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	0,00	141.075,00

Despesa: 146 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	15.675,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25

JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00

Despesa: 147 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	31.350,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00

Despesa: 148 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	36.585,45
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	36.585,45

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.048,78	0,00	3.048,78	3.048,78	0,00	3.048,78
FEVEREIRO	3.048,78	0,00	3.048,78	6.097,56	0,00	6.097,56
MARÇO	3.048,78	0,00	3.048,78	9.146,34	0,00	9.146,34
ABRIL	3.048,78	0,00	3.048,78	12.195,12	0,00	12.195,12
MAIO	3.048,78	0,00	3.048,78	15.243,90	0,00	15.243,90
JUNHO	3.048,78	0,00	3.048,78	18.292,68	0,00	18.292,68
JULHO	3.048,78	0,00	3.048,78	21.341,46	0,00	21.341,46
AGOSTO	3.048,78	0,00	3.048,78	24.390,24	0,00	24.390,24
SETEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	27.439,02	0,00	27.439,02
OUTUBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	30.487,80	0,00	30.487,80
NOVEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	33.536,58	0,00	33.536,58
DEZEMBRO	3.048,87	0,00	3.048,87	36.585,45	0,00	36.585,45

Despesa: 148 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	52.239,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	52.239,55

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.353,29	0,00	4.353,29	4.353,29	0,00	4.353,29
FEVEREIRO	4.353,29	0,00	4.353,29	8.706,58	0,00	8.706,58
MARÇO	4.353,29	0,00	4.353,29	13.059,87	0,00	13.059,87
ABRIL	4.353,29	0,00	4.353,29	17.413,16	0,00	17.413,16
MAIO	4.353,29	0,00	4.353,29	21.766,45	0,00	21.766,45
JUNHO	4.353,29	0,00	4.353,29	26.119,74	0,00	26.119,74
JULHO	4.353,29	0,00	4.353,29	30.473,03	0,00	30.473,03
AGOSTO	4.353,29	0,00	4.353,29	34.826,32	0,00	34.826,32
SETEMBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	39.179,61	0,00	39.179,61
OUTUBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	43.532,90	0,00	43.532,90
NOVEMBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	47.886,19	0,00	47.886,19
DEZEMBRO	4.353,36	0,00	4.353,36	52.239,55	0,00	52.239,55

Despesa: 148 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	15.675,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50

JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 149 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	100.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00
Despesa: 15 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	78.348,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	78.348,12
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.529,01	0,00	6.529,01	6.529,01	0,00	6.529,01
FEVEREIRO	6.529,01	0,00	6.529,01	13.058,02	0,00	13.058,02
MARÇO	6.529,01	0,00	6.529,01	19.587,03	0,00	19.587,03
ABRIL	6.529,01	0,00	6.529,01	26.116,04	0,00	26.116,04
MAIO	6.529,01	0,00	6.529,01	32.645,05	0,00	32.645,05
JUNHO	6.529,01	0,00	6.529,01	39.174,06	0,00	39.174,06
JULHO	6.529,01	0,00	6.529,01	45.703,07	0,00	45.703,07
AGOSTO	6.529,01	0,00	6.529,01	52.232,08	0,00	52.232,08
SETEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	58.761,09	0,00	58.761,09
OUTUBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	65.290,10	0,00	65.290,10
NOVEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	71.819,11	0,00	71.819,11
DEZEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	78.348,12	0,00	78.348,12
Despesa: 150 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	156.750,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	0,00	13.062,50	52.250,00	0,00	52.250,00
MAIO	13.062,50	0,00	13.062,50	65.312,50	0,00	65.312,50
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	0,00	78.375,00
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	0,00	91.437,50
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	0,00	104.500,00
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	0,00	117.562,50
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	0,00	130.625,00
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	0,00	143.687,50
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	0,00	156.750,00
Despesa: 151 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56

AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 152 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 153 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.584,55
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	6.584,55
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	548,71	0,00	548,71	548,71	0,00	548,71
FEVEREIRO	548,71	0,00	548,71	1.097,42	0,00	1.097,42
MARÇO	548,71	0,00	548,71	1.646,13	0,00	1.646,13
ABRIL	548,71	0,00	548,71	2.194,84	0,00	2.194,84
MAIO	548,71	0,00	548,71	2.743,55	0,00	2.743,55
JUNHO	548,71	0,00	548,71	3.292,26	0,00	3.292,26
JULHO	548,71	0,00	548,71	3.840,97	0,00	3.840,97
AGOSTO	548,71	0,00	548,71	4.389,68	0,00	4.389,68
SETEMBRO	548,71	0,00	548,71	4.938,39	0,00	4.938,39
OUTUBRO	548,71	0,00	548,71	5.487,10	0,00	5.487,10
NOVEMBRO	548,71	0,00	548,71	6.035,81	0,00	6.035,81
DEZEMBRO	548,74	0,00	548,74	6.584,55	0,00	6.584,55
Despesa: 153 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.865,45
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	3.865,45
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	322,12	0,00	322,12	322,12	0,00	322,12
FEVEREIRO	322,12	0,00	322,12	644,24	0,00	644,24
MARÇO	322,12	0,00	322,12	966,36	0,00	966,36
ABRIL	322,12	0,00	322,12	1.288,48	0,00	1.288,48
MAIO	322,12	0,00	322,12	1.610,60	0,00	1.610,60
JUNHO	322,12	0,00	322,12	1.932,72	0,00	1.932,72
JULHO	322,12	0,00	322,12	2.254,84	0,00	2.254,84
AGOSTO	322,12	0,00	322,12	2.576,96	0,00	2.576,96
SETEMBRO	322,12	0,00	322,12	2.899,08	0,00	2.899,08
OUTUBRO	322,12	0,00	322,12	3.221,20	0,00	3.221,20
NOVEMBRO	322,12	0,00	322,12	3.543,32	0,00	3.543,32
DEZEMBRO	322,13	0,00	322,13	3.865,45	0,00	3.865,45
Despesa: 154 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28

SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 155 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.358,50
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	1.358,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	113,20	0,00	113,20	113,20	0,00	113,20
FEVEREIRO	113,20	0,00	113,20	226,40	0,00	226,40
MARÇO	113,20	0,00	113,20	339,60	0,00	339,60
ABRIL	113,20	0,00	113,20	452,80	0,00	452,80
MAIO	113,20	0,00	113,20	566,00	0,00	566,00
JUNHO	113,20	0,00	113,20	679,20	0,00	679,20
JULHO	113,20	0,00	113,20	792,40	0,00	792,40
AGOSTO	113,20	0,00	113,20	905,60	0,00	905,60
SETEMBRO	113,20	0,00	113,20	1.018,80	0,00	1.018,80
OUTUBRO	113,20	0,00	113,20	1.132,00	0,00	1.132,00
NOVEMBRO	113,20	0,00	113,20	1.245,20	0,00	1.245,20
DEZEMBRO	113,30	0,00	113,30	1.358,50	0,00	1.358,50
Despesa: 155 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	731,50
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	731,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60,95	0,00	60,95	60,95	0,00	60,95
FEVEREIRO	60,95	0,00	60,95	121,90	0,00	121,90
MARÇO	60,95	0,00	60,95	182,85	0,00	182,85
ABRIL	60,95	0,00	60,95	243,80	0,00	243,80
MAIO	60,95	0,00	60,95	304,75	0,00	304,75
JUNHO	60,95	0,00	60,95	365,70	0,00	365,70
JULHO	60,95	0,00	60,95	426,65	0,00	426,65
AGOSTO	60,95	0,00	60,95	487,60	0,00	487,60
SETEMBRO	60,95	0,00	60,95	548,55	0,00	548,55
OUTUBRO	60,95	0,00	60,95	609,50	0,00	609,50
NOVEMBRO	60,95	0,00	60,95	670,45	0,00	670,45
DEZEMBRO	61,05	0,00	61,05	731,50	0,00	731,50
Despesa: 156 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	313.500,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	26.125,00	0,00	26.125,00
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	0,00	52.250,00
MARÇO	26.125,00	0,00	26.125,00	78.375,00	0,00	78.375,00
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	0,00	104.500,00
MAIO	26.125,00	0,00	26.125,00	130.625,00	0,00	130.625,00
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	0,00	156.750,00
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	0,00	182.875,00
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	0,00	209.000,00
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	0,00	235.125,00
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	0,00	261.250,00
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	0,00	287.375,00
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	0,00	313.500,00
Despesa: 157 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	731.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	731.500,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60.958,33	0,00	60.958,33	60.958,33	0,00	60.958,33
FEVEREIRO	60.958,33	0,00	60.958,33	121.916,66	0,00	121.916,66
MARÇO	60.958,33	0,00	60.958,33	182.874,99	0,00	182.874,99
ABRIL	60.958,33	0,00	60.958,33	243.833,32	0,00	243.833,32
MAIO	60.958,33	0,00	60.958,33	304.791,65	0,00	304.791,65
JUNHO	60.958,33	0,00	60.958,33	365.749,98	0,00	365.749,98
JULHO	60.958,33	0,00	60.958,33	426.708,31	0,00	426.708,31
AGOSTO	60.958,33	0,00	60.958,33	487.666,64	0,00	487.666,64
SETEMBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	548.624,97	0,00	548.624,97

OUTUBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	609.583,30	0,00	609.583,30
NOVEMBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	670.541,63	0,00	670.541,63
DEZEMBRO	60.958,37	0,00	60.958,37	731.500,00	0,00	731.500,00
Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	501.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	501.600,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.800,00	0,00	41.800,00	41.800,00	0,00	41.800,00
FEVEREIRO	41.800,00	0,00	41.800,00	83.600,00	0,00	83.600,00
MARÇO	41.800,00	0,00	41.800,00	125.400,00	0,00	125.400,00
ABRIL	41.800,00	0,00	41.800,00	167.200,00	0,00	167.200,00
MAIO	41.800,00	0,00	41.800,00	209.000,00	0,00	209.000,00
JUNHO	41.800,00	0,00	41.800,00	250.800,00	0,00	250.800,00
JULHO	41.800,00	0,00	41.800,00	292.600,00	0,00	292.600,00
AGOSTO	41.800,00	0,00	41.800,00	334.400,00	0,00	334.400,00
SETEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	376.200,00	0,00	376.200,00
OUTUBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	418.000,00	0,00	418.000,00
NOVEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	459.800,00	0,00	459.800,00
DEZEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	501.600,00	0,00	501.600,00
Despesa: 159 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.434.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	2.434.500,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	202.875,00	0,00	202.875,00	202.875,00	0,00	202.875,00
FEVEREIRO	202.875,00	0,00	202.875,00	405.750,00	0,00	405.750,00
MARÇO	202.875,00	0,00	202.875,00	608.625,00	0,00	608.625,00
ABRIL	202.875,00	0,00	202.875,00	811.500,00	0,00	811.500,00
MAIO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.014.375,00	0,00	1.014.375,00
JUNHO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.217.250,00	0,00	1.217.250,00
JULHO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.420.125,00	0,00	1.420.125,00
AGOSTO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.623.000,00	0,00	1.623.000,00
SETEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.825.875,00	0,00	1.825.875,00
OUTUBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.028.750,00	0,00	2.028.750,00
NOVEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.231.625,00	0,00	2.231.625,00
DEZEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.434.500,00	0,00	2.434.500,00
Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	35.000,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.916,66	0,00	2.916,66	2.916,66	0,00	2.916,66
FEVEREIRO	2.916,66	0,00	2.916,66	5.833,32	0,00	5.833,32
MARÇO	2.916,66	0,00	2.916,66	8.749,98	0,00	8.749,98
ABRIL	2.916,66	0,00	2.916,66	11.666,64	0,00	11.666,64
MAIO	2.916,66	0,00	2.916,66	14.583,30	0,00	14.583,30
JUNHO	2.916,66	0,00	2.916,66	17.499,96	0,00	17.499,96
JULHO	2.916,66	0,00	2.916,66	20.416,62	0,00	20.416,62
AGOSTO	2.916,66	0,00	2.916,66	23.333,28	0,00	23.333,28
SETEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	26.249,94	0,00	26.249,94
OUTUBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	29.166,60	0,00	29.166,60
NOVEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	32.083,26	0,00	32.083,26
DEZEMBRO	2.916,74	0,00	2.916,74	35.000,00	0,00	35.000,00
Despesa: 160 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	430.433,91
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	430.433,91
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	35.869,49	0,00	35.869,49	35.869,49	0,00	35.869,49
FEVEREIRO	35.869,49	0,00	35.869,49	71.738,98	0,00	71.738,98
MARÇO	35.869,49	0,00	35.869,49	107.608,47	0,00	107.608,47
ABRIL	35.869,49	0,00	35.869,49	143.477,96	0,00	143.477,96
MAIO	35.869,49	0,00	35.869,49	179.347,45	0,00	179.347,45
JUNHO	35.869,49	0,00	35.869,49	215.216,94	0,00	215.216,94
JULHO	35.869,49	0,00	35.869,49	251.086,43	0,00	251.086,43
AGOSTO	35.869,49	0,00	35.869,49	286.955,92	0,00	286.955,92
SETEMBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	322.825,41	0,00	322.825,41
OUTUBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	358.694,90	0,00	358.694,90

NOVEMBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	394.564,39	0,00	394.564,39
DEZEMBRO	35.869,52	0,00	35.869,52	430.433,91	0,00	430.433,91
Despesa: 161 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	418.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	0,00	34.833,33	34.833,33	0,00	34.833,33
FEVEREIRO	34.833,33	0,00	34.833,33	69.666,66	0,00	69.666,66
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	0,00	104.499,99
ABRIL	34.833,33	0,00	34.833,33	139.333,32	0,00	139.333,32
MAIO	34.833,33	0,00	34.833,33	174.166,65	0,00	174.166,65
JUNHO	34.833,33	0,00	34.833,33	208.999,98	0,00	208.999,98
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	0,00	243.833,31
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	0,00	278.666,64
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	0,00	313.499,97
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	0,00	348.333,30
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	0,00	383.166,63
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	0,00	418.000,00
Despesa: 162 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.572.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	1.572.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	131.000,00	0,00	131.000,00	131.000,00	0,00	131.000,00
FEVEREIRO	131.000,00	0,00	131.000,00	262.000,00	0,00	262.000,00
MARÇO	131.000,00	0,00	131.000,00	393.000,00	0,00	393.000,00
ABRIL	131.000,00	0,00	131.000,00	524.000,00	0,00	524.000,00
MAIO	131.000,00	0,00	131.000,00	655.000,00	0,00	655.000,00
JUNHO	131.000,00	0,00	131.000,00	786.000,00	0,00	786.000,00
JULHO	131.000,00	0,00	131.000,00	917.000,00	0,00	917.000,00
AGOSTO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.048.000,00	0,00	1.048.000,00
SETEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
OUTUBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00
NOVEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.441.000,00	0,00	1.441.000,00
DEZEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.572.000,00	0,00	1.572.000,00
Despesa: 163 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	422.500,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	422.500,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	35.208,33	0,00	35.208,33	35.208,33	0,00	35.208,33
FEVEREIRO	35.208,33	0,00	35.208,33	70.416,66	0,00	70.416,66
MARÇO	35.208,33	0,00	35.208,33	105.624,99	0,00	105.624,99
ABRIL	35.208,33	0,00	35.208,33	140.833,32	0,00	140.833,32
MAIO	35.208,33	0,00	35.208,33	176.041,65	0,00	176.041,65
JUNHO	35.208,33	0,00	35.208,33	211.249,98	0,00	211.249,98
JULHO	35.208,33	0,00	35.208,33	246.458,31	0,00	246.458,31
AGOSTO	35.208,33	0,00	35.208,33	281.666,64	0,00	281.666,64
SETEMBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	316.874,97	0,00	316.874,97
OUTUBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	352.083,30	0,00	352.083,30
NOVEMBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	387.291,63	0,00	387.291,63
DEZEMBRO	35.208,37	0,00	35.208,37	422.500,00	0,00	422.500,00
Despesa: 164 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	133.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	133.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.083,33	0,00	11.083,33	11.083,33	0,00	11.083,33
FEVEREIRO	11.083,33	0,00	11.083,33	22.166,66	0,00	22.166,66
MARÇO	11.083,33	0,00	11.083,33	33.249,99	0,00	33.249,99
ABRIL	11.083,33	0,00	11.083,33	44.333,32	0,00	44.333,32
MAIO	11.083,33	0,00	11.083,33	55.416,65	0,00	55.416,65
JUNHO	11.083,33	0,00	11.083,33	66.499,98	0,00	66.499,98
JULHO	11.083,33	0,00	11.083,33	77.583,31	0,00	77.583,31
AGOSTO	11.083,33	0,00	11.083,33	88.666,64	0,00	88.666,64
SETEMBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	99.749,97	0,00	99.749,97
OUTUBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	110.833,30	0,00	110.833,30
NOVEMBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	121.916,63	0,00	121.916,63

DEZEMBRO	11.083,37	0,00	11.083,37	133.000,00	0,00	133.000,00

Despesa: 165 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	49.875,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	49.875,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.156,25	0,00	4.156,25	4.156,25	0,00	4.156,25
FEVEREIRO	4.156,25	0,00	4.156,25	8.312,50	0,00	8.312,50
MARÇO	4.156,25	0,00	4.156,25	12.468,75	0,00	12.468,75
ABRIL	4.156,25	0,00	4.156,25	16.625,00	0,00	16.625,00
MAIO	4.156,25	0,00	4.156,25	20.781,25	0,00	20.781,25
JUNHO	4.156,25	0,00	4.156,25	24.937,50	0,00	24.937,50
JULHO	4.156,25	0,00	4.156,25	29.093,75	0,00	29.093,75
AGOSTO	4.156,25	0,00	4.156,25	33.250,00	0,00	33.250,00
SETEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	37.406,25	0,00	37.406,25
OUTUBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	41.562,50	0,00	41.562,50
NOVEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	45.718,75	0,00	45.718,75
DEZEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	49.875,00	0,00	49.875,00

Despesa: 166 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 167 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00

Despesa: 168 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00

Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.535,70
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	12.535,70
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	1.044,64	0,00	1.044,64
FEVEREIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	2.089,28	0,00	2.089,28
MARÇO	1.044,64	0,00	1.044,64	3.133,92	0,00	3.133,92
ABRIL	1.044,64	0,00	1.044,64	4.178,56	0,00	4.178,56
MAIO	1.044,64	0,00	1.044,64	5.223,20	0,00	5.223,20
JUNHO	1.044,64	0,00	1.044,64	6.267,84	0,00	6.267,84
JULHO	1.044,64	0,00	1.044,64	7.312,48	0,00	7.312,48
AGOSTO	1.044,64	0,00	1.044,64	8.357,12	0,00	8.357,12
SETEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	9.401,76	0,00	9.401,76
OUTUBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	10.446,40	0,00	10.446,40
NOVEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	11.491,04	0,00	11.491,04
DEZEMBRO	1.044,66	0,00	1.044,66	12.535,70	0,00	12.535,70

Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00

Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13

DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00

Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	104.500,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00

Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	3.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	0,00	250,00	500,00	0,00	500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	0,00	750,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.250,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	0,00	2.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	0,00	2.250,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	2.500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	0,00	2.750,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 184 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	73.150,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	0,00	18.287,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	0,00	24.383,32
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	0,00	30.479,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	0,00	36.574,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	0,00	42.670,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	0,00	48.766,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	0,00	54.862,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	0,00	60.958,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	0,00	67.054,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	0,00	73.150,00
Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.585,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	13.585,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.132,08	0,00	1.132,08	1.132,08	0,00	1.132,08
FEVEREIRO	1.132,08	0,00	1.132,08	2.264,16	0,00	2.264,16
MARÇO	1.132,08	0,00	1.132,08	3.396,24	0,00	3.396,24
ABRIL	1.132,08	0,00	1.132,08	4.528,32	0,00	4.528,32
MAIO	1.132,08	0,00	1.132,08	5.660,40	0,00	5.660,40
JUNHO	1.132,08	0,00	1.132,08	6.792,48	0,00	6.792,48
JULHO	1.132,08	0,00	1.132,08	7.924,56	0,00	7.924,56
AGOSTO	1.132,08	0,00	1.132,08	9.056,64	0,00	9.056,64
SETEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	10.188,72	0,00	10.188,72
OUTUBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	11.320,80	0,00	11.320,80
NOVEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	12.452,88	0,00	12.452,88
DEZEMBRO	1.132,12	0,00	1.132,12	13.585,00	0,00	13.585,00
Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00

Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 188 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 189 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 19 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.446,41
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	10.446,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,53	0,00	870,53	870,53	0,00	870,53
FEVEREIRO	870,53	0,00	870,53	1.741,06	0,00	1.741,06
MARÇO	870,53	0,00	870,53	2.611,59	0,00	2.611,59
ABRIL	870,53	0,00	870,53	3.482,12	0,00	3.482,12
MAIO	870,53	0,00	870,53	4.352,65	0,00	4.352,65
JUNHO	870,53	0,00	870,53	5.223,18	0,00	5.223,18
JULHO	870,53	0,00	870,53	6.093,71	0,00	6.093,71
AGOSTO	870,53	0,00	870,53	6.964,24	0,00	6.964,24
SETEMBRO	870,53	0,00	870,53	7.834,77	0,00	7.834,77
OUTUBRO	870,53	0,00	870,53	8.705,30	0,00	8.705,30
NOVEMBRO	870,53	0,00	870,53	9.575,83	0,00	9.575,83
DEZEMBRO	870,58	0,00	870,58	10.446,41	0,00	10.446,41
Despesa: 190 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 191 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 192 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 193 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 194 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	104.500,00

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00
Despesa: 195 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 196 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	2.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	0,00	499,98
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	0,00	666,64
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	0,00	833,30
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	0,00	999,96
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	0,00	1.166,62
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	0,00	1.333,28
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	0,00	1.499,94
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	0,00	1.666,60
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	0,00	1.833,26
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	0,00	2.000,00
Despesa: 197 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 198 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 199 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.071,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	25.071,40
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.089,28	0,00	2.089,28	2.089,28	0,00	2.089,28
FEVEREIRO	2.089,28	0,00	2.089,28	4.178,56	0,00	4.178,56
MARÇO	2.089,28	0,00	2.089,28	6.267,84	0,00	6.267,84
ABRIL	2.089,28	0,00	2.089,28	8.357,12	0,00	8.357,12
MAIO	2.089,28	0,00	2.089,28	10.446,40	0,00	10.446,40
JUNHO	2.089,28	0,00	2.089,28	12.535,68	0,00	12.535,68
JULHO	2.089,28	0,00	2.089,28	14.624,96	0,00	14.624,96
AGOSTO	2.089,28	0,00	2.089,28	16.714,24	0,00	16.714,24
SETEMBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	18.803,52	0,00	18.803,52
OUTUBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	20.892,80	0,00	20.892,80
NOVEMBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	22.982,08	0,00	22.982,08
DEZEMBRO	2.089,32	0,00	2.089,32	25.071,40	0,00	25.071,40
Despesa: 200 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 201 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						

Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 202 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	104.500,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00
Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Diferença:**	26.125,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00

Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Diferença:**	3.135,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00

Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Diferença:**	15.675,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00

Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Diferença:**	41.800,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	6.966,66	0,00	6.966,66
MARÇO	3.483,33	0,00	3.483,33	10.449,99	0,00	10.449,99
ABRIL	3.483,33	0,00	3.483,33	13.933,32	0,00	13.933,32
MAIO	3.483,33	0,00	3.483,33	17.416,65	0,00	17.416,65
JUNHO	3.483,33	0,00	3.483,33	20.899,98	0,00	20.899,98
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	0,00	24.383,31
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	0,00	27.866,64
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	0,00	31.349,97
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	0,00	34.833,30
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	0,00	38.316,63
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	0,00	41.800,00
Despesa: 21 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.323,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	6.323,60
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	526,96	0,00	526,96	526,96	0,00	526,96
FEVEREIRO	526,96	0,00	526,96	1.053,92	0,00	1.053,92
MARÇO	526,96	0,00	526,96	1.580,88	0,00	1.580,88
ABRIL	526,96	0,00	526,96	2.107,84	0,00	2.107,84
MAIO	526,96	0,00	526,96	2.634,80	0,00	2.634,80
JUNHO	526,96	0,00	526,96	3.161,76	0,00	3.161,76
JULHO	526,96	0,00	526,96	3.688,72	0,00	3.688,72
AGOSTO	526,96	0,00	526,96	4.215,68	0,00	4.215,68
SETEMBRO	526,96	0,00	526,96	4.742,64	0,00	4.742,64
OUTUBRO	526,96	0,00	526,96	5.269,60	0,00	5.269,60
NOVEMBRO	526,96	0,00	526,96	5.796,56	0,00	5.796,56
DEZEMBRO	527,04	0,00	527,04	6.323,60	0,00	6.323,60
Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.540,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	12.540,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.045,00	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00	1.045,00
FEVEREIRO	1.045,00	0,00	1.045,00	2.090,00	0,00	2.090,00
MARÇO	1.045,00	0,00	1.045,00	3.135,00	0,00	3.135,00
ABRIL	1.045,00	0,00	1.045,00	4.180,00	0,00	4.180,00
MAIO	1.045,00	0,00	1.045,00	5.225,00	0,00	5.225,00
JUNHO	1.045,00	0,00	1.045,00	6.270,00	0,00	6.270,00
JULHO	1.045,00	0,00	1.045,00	7.315,00	0,00	7.315,00
AGOSTO	1.045,00	0,00	1.045,00	8.360,00	0,00	8.360,00
SETEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	9.405,00	0,00	9.405,00
OUTUBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	10.450,00	0,00	10.450,00
NOVEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	11.495,00	0,00	11.495,00
DEZEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	12.540,00	0,00	12.540,00
Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	26.125,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00
Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	185.492,33
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1018 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					**Diferença:**	185.492,33
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	15.457,69	0,00	15.457,69
FEVEREIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	30.915,38	0,00	30.915,38
MARÇO	15.457,69	0,00	15.457,69	46.373,07	0,00	46.373,07
ABRIL	15.457,69	0,00	15.457,69	61.830,76	0,00	61.830,76
MAIO	15.457,69	0,00	15.457,69	77.288,45	0,00	77.288,45
JUNHO	15.457,69	0,00	15.457,69	92.746,14	0,00	92.746,14
JULHO	15.457,69	0,00	15.457,69	108.203,83	0,00	108.203,83
AGOSTO	15.457,69	0,00	15.457,69	123.661,52	0,00	123.661,52
SETEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	139.119,21	0,00	139.119,21
OUTUBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	154.576,90	0,00	154.576,90
NOVEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	170.034,59	0,00	170.034,59
DEZEMBRO	15.457,74	0,00	15.457,74	185.492,33	0,00	185.492,33
Despesa: 215 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	237.359,21
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	237.359,21
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	19.779,93	0,00	19.779,93	19.779,93	0,00	19.779,93
FEVEREIRO	19.779,93	0,00	19.779,93	39.559,86	0,00	39.559,86
MARÇO	19.779,93	0,00	19.779,93	59.339,79	0,00	59.339,79
ABRIL	19.779,93	0,00	19.779,93	79.119,72	0,00	79.119,72
MAIO	19.779,93	0,00	19.779,93	98.899,65	0,00	98.899,65
JUNHO	19.779,93	0,00	19.779,93	118.679,58	0,00	118.679,58
JULHO	19.779,93	0,00	19.779,93	138.459,51	0,00	138.459,51
AGOSTO	19.779,93	0,00	19.779,93	158.239,44	0,00	158.239,44
SETEMBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	178.019,37	0,00	178.019,37
OUTUBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	197.799,30	0,00	197.799,30
NOVEMBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	217.579,23	0,00	217.579,23
DEZEMBRO	19.779,98	0,00	19.779,98	237.359,21	0,00	237.359,21
Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00

Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	790.000,01
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**Diferença:**	790.000,01
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	65.833,33	0,00	65.833,33	65.833,33	0,00	65.833,33
FEVEREIRO	65.833,33	0,00	65.833,33	131.666,66	0,00	131.666,66
MARÇO	65.833,33	0,00	65.833,33	197.499,99	0,00	197.499,99
ABRIL	65.833,33	0,00	65.833,33	263.333,32	0,00	263.333,32
MAIO	65.833,33	0,00	65.833,33	329.166,65	0,00	329.166,65
JUNHO	65.833,33	0,00	65.833,33	394.999,98	0,00	394.999,98
JULHO	65.833,33	0,00	65.833,33	460.833,31	0,00	460.833,31
AGOSTO	65.833,33	0,00	65.833,33	526.666,64	0,00	526.666,64
SETEMBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	592.499,97	0,00	592.499,97
OUTUBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	658.333,30	0,00	658.333,30
NOVEMBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	724.166,63	0,00	724.166,63
DEZEMBRO	65.833,38	0,00	65.833,38	790.000,01	0,00	790.000,01

Despesa: 217 | Recurso: 01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**Diferença:**	200.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 217 | Recurso: 01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - inciso II

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**Diferença:**	1.200.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
FEVEREIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MARÇO	100.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
ABRIL	100.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
MAIO	100.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
JUNHO	100.000,00	0,00	100.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
JULHO	100.000,00	0,00	100.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
AGOSTO	100.000,00	0,00	100.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	209.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	209.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	0,00	17.416,66	17.416,66	0,00	17.416,66

FEVEREIRO	17.416,66	0,00	17.416,66	34.833,32	0,00	34.833,32
MARÇO	17.416,66	0,00	17.416,66	52.249,98	0,00	52.249,98
ABRIL	17.416,66	0,00	17.416,66	69.666,64	0,00	69.666,64
MAIO	17.416,66	0,00	17.416,66	87.083,30	0,00	87.083,30
JUNHO	17.416,66	0,00	17.416,66	104.499,96	0,00	104.499,96
JULHO	17.416,66	0,00	17.416,66	121.916,62	0,00	121.916,62
AGOSTO	17.416,66	0,00	17.416,66	139.333,28	0,00	139.333,28
SETEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	156.749,94	0,00	156.749,94
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	0,00	174.166,60
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	0,00	191.583,26
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	0,00	209.000,00
Despesa: 219 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.672.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	1.672.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	139.333,33	0,00	139.333,33	139.333,33	0,00	139.333,33
FEVEREIRO	139.333,33	0,00	139.333,33	278.666,66	0,00	278.666,66
MARÇO	139.333,33	0,00	139.333,33	417.999,99	0,00	417.999,99
ABRIL	139.333,33	0,00	139.333,33	557.333,32	0,00	557.333,32
MAIO	139.333,33	0,00	139.333,33	696.666,65	0,00	696.666,65
JUNHO	139.333,33	0,00	139.333,33	835.999,98	0,00	835.999,98
JULHO	139.333,33	0,00	139.333,33	975.333,31	0,00	975.333,31
AGOSTO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.114.666,64	0,00	1.114.666,64
SETEMBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.253.999,97	0,00	1.253.999,97
OUTUBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.393.333,30	0,00	1.393.333,30
NOVEMBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.532.666,63	0,00	1.532.666,63
DEZEMBRO	139.333,37	0,00	139.333,37	1.672.000,00	0,00	1.672.000,00
Despesa: 219 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	418.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	0,00	34.833,33	34.833,33	0,00	34.833,33
FEVEREIRO	34.833,33	0,00	34.833,33	69.666,66	0,00	69.666,66
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	0,00	104.499,99
ABRIL	34.833,33	0,00	34.833,33	139.333,32	0,00	139.333,32
MAIO	34.833,33	0,00	34.833,33	174.166,65	0,00	174.166,65
JUNHO	34.833,33	0,00	34.833,33	208.999,98	0,00	208.999,98
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	0,00	243.833,31
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	0,00	278.666,64
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	0,00	313.499,97
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	0,00	348.333,30
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	0,00	383.166,63
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	0,00	418.000,00
Despesa: 22 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.778,95
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	36.778,95
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	3.064,91	0,00	3.064,91
FEVEREIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	6.129,82	0,00	6.129,82
MARÇO	3.064,91	0,00	3.064,91	9.194,73	0,00	9.194,73
ABRIL	3.064,91	0,00	3.064,91	12.259,64	0,00	12.259,64
MAIO	3.064,91	0,00	3.064,91	15.324,55	0,00	15.324,55
JUNHO	3.064,91	0,00	3.064,91	18.389,46	0,00	18.389,46
JULHO	3.064,91	0,00	3.064,91	21.454,37	0,00	21.454,37
AGOSTO	3.064,91	0,00	3.064,91	24.519,28	0,00	24.519,28
SETEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	27.584,19	0,00	27.584,19
OUTUBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	30.649,10	0,00	30.649,10
NOVEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	33.714,01	0,00	33.714,01
DEZEMBRO	3.064,94	0,00	3.064,94	36.778,95	0,00	36.778,95
Despesa: 220 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	470.250,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	470.250,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	39.187,50	0,00	39.187,50	39.187,50	0,00	39.187,50
FEVEREIRO	39.187,50	0,00	39.187,50	78.375,00	0,00	78.375,00

MARÇO	39.187,50	0,00	39.187,50	117.562,50	0,00	117.562,50
ABRIL	39.187,50	0,00	39.187,50	156.750,00	0,00	156.750,00
MAIO	39.187,50	0,00	39.187,50	195.937,50	0,00	195.937,50
JUNHO	39.187,50	0,00	39.187,50	235.125,00	0,00	235.125,00
JULHO	39.187,50	0,00	39.187,50	274.312,50	0,00	274.312,50
AGOSTO	39.187,50	0,00	39.187,50	313.500,00	0,00	313.500,00
SETEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	352.687,50	0,00	352.687,50
OUTUBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	391.875,00	0,00	391.875,00
NOVEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	431.062,50	0,00	431.062,50
DEZEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	470.250,00	0,00	470.250,00

Despesa: 220 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	26.125,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00

Despesa: 220 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	26.125,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00

Despesa: 221 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	73.150,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	0,00	18.287,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	0,00	24.383,32
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	0,00	30.479,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	0,00	36.574,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	0,00	42.670,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	0,00	48.766,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	0,00	54.862,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	0,00	60.958,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	0,00	67.054,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	0,00	73.150,00

Despesa: 222 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	548.625,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	548.625,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.718,75	0,00	45.718,75	45.718,75	0,00	45.718,75
FEVEREIRO	45.718,75	0,00	45.718,75	91.437,50	0,00	91.437,50
MARÇO	45.718,75	0,00	45.718,75	137.156,25	0,00	137.156,25

ABRIL	45.718,75	0,00	45.718,75	182.875,00	0,00	182.875,00
MAIO	45.718,75	0,00	45.718,75	228.593,75	0,00	228.593,75
JUNHO	45.718,75	0,00	45.718,75	274.312,50	0,00	274.312,50
JULHO	45.718,75	0,00	45.718,75	320.031,25	0,00	320.031,25
AGOSTO	45.718,75	0,00	45.718,75	365.750,00	0,00	365.750,00
SETEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	411.468,75	0,00	411.468,75
OUTUBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	457.187,50	0,00	457.187,50
NOVEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	502.906,25	0,00	502.906,25
DEZEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	548.625,00	0,00	548.625,00

Despesa: 222 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	146.300,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	146.300,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	12.191,66	0,00	12.191,66
FEVEREIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	24.383,32	0,00	24.383,32
MARÇO	12.191,66	0,00	12.191,66	36.574,98	0,00	36.574,98
ABRIL	12.191,66	0,00	12.191,66	48.766,64	0,00	48.766,64
MAIO	12.191,66	0,00	12.191,66	60.958,30	0,00	60.958,30
JUNHO	12.191,66	0,00	12.191,66	73.149,96	0,00	73.149,96
JULHO	12.191,66	0,00	12.191,66	85.341,62	0,00	85.341,62
AGOSTO	12.191,66	0,00	12.191,66	97.533,28	0,00	97.533,28
SETEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	109.724,94	0,00	109.724,94
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	0,00	121.916,60
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	0,00	134.108,26
DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	0,00	146.300,00

Despesa: 222 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	36.575,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	36.575,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

	Mensal			Acumulado		
Mês	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.047,91	0,00	3.047,91	3.047,91	0,00	3.047,91
FEVEREIRO	3.047,91	0,00	3.047,91	6.095,82	0,00	6.095,82
MARÇO	3.047,91	0,00	3.047,91	9.143,73	0,00	9.143,73
ABRIL	3.047,91	0,00	3.047,91	12.191,64	0,00	12.191,64
MAIO	3.047,91	0,00	3.047,91	15.239,55	0,00	15.239,55
JUNHO	3.047,91	0,00	3.047,91	18.287,46	0,00	18.287,46
JULHO	3.047,91	0,00	3.047,91	21.335,37	0,00	21.335,37
AGOSTO	3.047,91	0,00	3.047,91	24.383,28	0,00	24.383,28
SETEMBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	27.431,19	0,00	27.431,19
OUTUBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	30.479,10	0,00	30.479,10
NOVEMBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	33.527,01	0,00	33.527,01
DEZEMBRO	3.047,99	0,00	3.047,99	36.575,00	0,00	36.575,00

Despesa: 223 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	41.800,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	6.966,66	0,00	6.966,66
MARÇO	3.483,33	0,00	3.483,33	10.449,99	0,00	10.449,99
ABRIL	3.483,33	0,00	3.483,33	13.933,32	0,00	13.933,32
MAIO	3.483,33	0,00	3.483,33	17.416,65	0,00	17.416,65
JUNHO	3.483,33	0,00	3.483,33	20.899,98	0,00	20.899,98
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	0,00	24.383,31
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	0,00	27.866,64
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	0,00	31.349,97
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	0,00	34.833,30
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	0,00	38.316,63
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	0,00	41.800,00

Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.059.860,54
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	1.059.860,54
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	88.321,71	0,00	88.321,71	88.321,71	0,00	88.321,71

FEVEREIRO	88.321,71	0,00	88.321,71	176.643,42	0,00	176.643,42
MARÇO	88.321,71	0,00	88.321,71	264.965,13	0,00	264.965,13
ABRIL	88.321,71	0,00	88.321,71	353.286,84	0,00	353.286,84
MAIO	88.321,71	0,00	88.321,71	441.608,55	0,00	441.608,55
JUNHO	88.321,71	0,00	88.321,71	529.930,26	0,00	529.930,26
JULHO	88.321,71	0,00	88.321,71	618.251,97	0,00	618.251,97
AGOSTO	88.321,71	0,00	88.321,71	706.573,68	0,00	706.573,68
SETEMBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	794.895,39	0,00	794.895,39
OUTUBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	883.217,10	0,00	883.217,10
NOVEMBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	971.538,81	0,00	971.538,81
DEZEMBRO	88.321,73	0,00	88.321,73	1.059.860,54	0,00	1.059.860,54

Despesa: 225 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	42.040,36
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	42.040,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.503,36	0,00	3.503,36	3.503,36	0,00	3.503,36
FEVEREIRO	3.503,36	0,00	3.503,36	7.006,72	0,00	7.006,72
MARÇO	3.503,36	0,00	3.503,36	10.510,08	0,00	10.510,08
ABRIL	3.503,36	0,00	3.503,36	14.013,44	0,00	14.013,44
MAIO	3.503,36	0,00	3.503,36	17.516,80	0,00	17.516,80
JUNHO	3.503,36	0,00	3.503,36	21.020,16	0,00	21.020,16
JULHO	3.503,36	0,00	3.503,36	24.523,52	0,00	24.523,52
AGOSTO	3.503,36	0,00	3.503,36	28.026,88	0,00	28.026,88
SETEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	31.530,24	0,00	31.530,24
OUTUBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	35.033,60	0,00	35.033,60
NOVEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	38.536,96	0,00	38.536,96
DEZEMBRO	3.503,40	0,00	3.503,40	42.040,36	0,00	42.040,36

Despesa: 225 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.659,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	20.659,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	1.721,63	0,00	1.721,63
FEVEREIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	3.443,26	0,00	3.443,26
MARÇO	1.721,63	0,00	1.721,63	5.164,89	0,00	5.164,89
ABRIL	1.721,63	0,00	1.721,63	6.886,52	0,00	6.886,52
MAIO	1.721,63	0,00	1.721,63	8.608,15	0,00	8.608,15
JUNHO	1.721,63	0,00	1.721,63	10.329,78	0,00	10.329,78
JULHO	1.721,63	0,00	1.721,63	12.051,41	0,00	12.051,41
AGOSTO	1.721,63	0,00	1.721,63	13.773,04	0,00	13.773,04
SETEMBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	15.494,67	0,00	15.494,67
OUTUBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	17.216,30	0,00	17.216,30
NOVEMBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	18.937,93	0,00	18.937,93
DEZEMBRO	1.721,71	0,00	1.721,71	20.659,64	0,00	20.659,64

Despesa: 226 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	52.250,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00

Despesa: 227 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	888.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	888.250,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74.020,83	0,00	74.020,83	74.020,83	0,00	74.020,83
FEVEREIRO	74.020,83	0,00	74.020,83	148.041,66	0,00	148.041,66

MARÇO	74.020,83	0,00	74.020,83	222.062,49	0,00	222.062,49
ABRIL	74.020,83	0,00	74.020,83	296.083,32	0,00	296.083,32
MAIO	74.020,83	0,00	74.020,83	370.104,15	0,00	370.104,15
JUNHO	74.020,83	0,00	74.020,83	444.124,98	0,00	444.124,98
JULHO	74.020,83	0,00	74.020,83	518.145,81	0,00	518.145,81
AGOSTO	74.020,83	0,00	74.020,83	592.166,64	0,00	592.166,64
SETEMBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	666.187,47	0,00	666.187,47
OUTUBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	740.208,30	0,00	740.208,30
NOVEMBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	814.229,13	0,00	814.229,13
DEZEMBRO	74.020,87	0,00	74.020,87	888.250,00	0,00	888.250,00
Despesa: 227 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	104.500,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00
Despesa: 227 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 228 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 229 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.875,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	182.875,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	15.239,58	0,00	15.239,58
FEVEREIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	30.479,16	0,00	30.479,16
MARÇO	15.239,58	0,00	15.239,58	45.718,74	0,00	45.718,74

ABRIL	15.239,58	0,00	15.239,58	60.958,32	0,00	60.958,32
MAIO	15.239,58	0,00	15.239,58	76.197,90	0,00	76.197,90
JUNHO	15.239,58	0,00	15.239,58	91.437,48	0,00	91.437,48
JULHO	15.239,58	0,00	15.239,58	106.677,06	0,00	106.677,06
AGOSTO	15.239,58	0,00	15.239,58	121.916,64	0,00	121.916,64
SETEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	137.156,22	0,00	137.156,22
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	0,00	152.395,80
NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	0,00	167.635,38
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	0,00	182.875,00
Despesa: 229 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.187,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	39.187,50
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	0,00	3.265,62	9.796,86	0,00	9.796,86
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	0,00	13.062,48
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	0,00	16.328,10
JUNHO	3.265,62	0,00	3.265,62	19.593,72	0,00	19.593,72
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	0,00	22.859,34
AGOSTO	3.265,62	0,00	3.265,62	26.124,96	0,00	26.124,96
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	0,00	29.390,58
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	0,00	32.656,20
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	0,00	35.921,82
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	0,00	39.187,50
Despesa: 229 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.187,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	39.187,50
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	0,00	3.265,62	9.796,86	0,00	9.796,86
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	0,00	13.062,48
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	0,00	16.328,10
JUNHO	3.265,62	0,00	3.265,62	19.593,72	0,00	19.593,72
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	0,00	22.859,34
AGOSTO	3.265,62	0,00	3.265,62	26.124,96	0,00	26.124,96
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	0,00	29.390,58
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	0,00	32.656,20
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	0,00	35.921,82
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	0,00	39.187,50
Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.609,93
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	12.609,93
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	1.050,82	0,00	1.050,82
FEVEREIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	2.101,64	0,00	2.101,64
MARÇO	1.050,82	0,00	1.050,82	3.152,46	0,00	3.152,46
ABRIL	1.050,82	0,00	1.050,82	4.203,28	0,00	4.203,28
MAIO	1.050,82	0,00	1.050,82	5.254,10	0,00	5.254,10
JUNHO	1.050,82	0,00	1.050,82	6.304,92	0,00	6.304,92
JULHO	1.050,82	0,00	1.050,82	7.355,74	0,00	7.355,74
AGOSTO	1.050,82	0,00	1.050,82	8.406,56	0,00	8.406,56
SETEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	9.457,38	0,00	9.457,38
OUTUBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	10.508,20	0,00	10.508,20
NOVEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	11.559,02	0,00	11.559,02
DEZEMBRO	1.050,91	0,00	1.050,91	12.609,93	0,00	12.609,93
Despesa: 230 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32

MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 231 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	73.150,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	0,00	18.287,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	0,00	24.383,32
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	0,00	30.479,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	0,00	36.574,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	0,00	42.670,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	0,00	48.766,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	0,00	54.862,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	0,00	60.958,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	0,00	67.054,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	0,00	73.150,00
Despesa: 232 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.387,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	44.387,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	3.698,97	0,00	3.698,97
FEVEREIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	7.397,94	0,00	7.397,94
MARÇO	3.698,97	0,00	3.698,97	11.096,91	0,00	11.096,91
ABRIL	3.698,97	0,00	3.698,97	14.795,88	0,00	14.795,88
MAIO	3.698,97	0,00	3.698,97	18.494,85	0,00	18.494,85
JUNHO	3.698,97	0,00	3.698,97	22.193,82	0,00	22.193,82
JULHO	3.698,97	0,00	3.698,97	25.892,79	0,00	25.892,79
AGOSTO	3.698,97	0,00	3.698,97	29.591,76	0,00	29.591,76
SETEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	33.290,73	0,00	33.290,73
OUTUBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	36.989,70	0,00	36.989,70
NOVEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	40.688,67	0,00	40.688,67
DEZEMBRO	3.699,06	0,00	3.699,06	44.387,73	0,00	44.387,73
Despesa: 232 | Recurso: 00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.556,67
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	16.556,67
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	1.379,72	0,00	1.379,72
FEVEREIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	2.759,44	0,00	2.759,44
MARÇO	1.379,72	0,00	1.379,72	4.139,16	0,00	4.139,16
ABRIL	1.379,72	0,00	1.379,72	5.518,88	0,00	5.518,88
MAIO	1.379,72	0,00	1.379,72	6.898,60	0,00	6.898,60
JUNHO	1.379,72	0,00	1.379,72	8.278,32	0,00	8.278,32
JULHO	1.379,72	0,00	1.379,72	9.658,04	0,00	9.658,04
AGOSTO	1.379,72	0,00	1.379,72	11.037,76	0,00	11.037,76
SETEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	12.417,48	0,00	12.417,48
OUTUBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	13.797,20	0,00	13.797,20
NOVEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	15.176,92	0,00	15.176,92
DEZEMBRO	1.379,75	0,00	1.379,75	16.556,67	0,00	16.556,67
Despesa: 232 | Recurso: 02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	159.055,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	159.055,60
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.254,63	0,00	13.254,63	13.254,63	0,00	13.254,63
FEVEREIRO	13.254,63	0,00	13.254,63	26.509,26	0,00	26.509,26
MARÇO	13.254,63	0,00	13.254,63	39.763,89	0,00	39.763,89
ABRIL	13.254,63	0,00	13.254,63	53.018,52	0,00	53.018,52
MAIO	13.254,63	0,00	13.254,63	66.273,15	0,00	66.273,15

JUNHO	13.254,63	0,00	13.254,63	79.527,78	0,00	79.527,78
JULHO	13.254,63	0,00	13.254,63	92.782,41	0,00	92.782,41
AGOSTO	13.254,63	0,00	13.254,63	106.037,04	0,00	106.037,04
SETEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	119.291,67	0,00	119.291,67
OUTUBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	132.546,30	0,00	132.546,30
NOVEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	145.800,93	0,00	145.800,93
DEZEMBRO	13.254,67	0,00	13.254,67	159.055,60	0,00	159.055,60
Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.760,75
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	32.760,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60
NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75
Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 235 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.310,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.310,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	109,20	0,00	109,20	109,20	0,00	109,20
FEVEREIRO	109,20	0,00	109,20	218,40	0,00	218,40
MARÇO	109,20	0,00	109,20	327,60	0,00	327,60
ABRIL	109,20	0,00	109,20	436,80	0,00	436,80
MAIO	109,20	0,00	109,20	546,00	0,00	546,00
JUNHO	109,20	0,00	109,20	655,20	0,00	655,20
JULHO	109,20	0,00	109,20	764,40	0,00	764,40
AGOSTO	109,20	0,00	109,20	873,60	0,00	873,60
SETEMBRO	109,20	0,00	109,20	982,80	0,00	982,80
OUTUBRO	109,20	0,00	109,20	1.092,00	0,00	1.092,00
NOVEMBRO	109,20	0,00	109,20	1.201,20	0,00	1.201,20
DEZEMBRO	109,23	0,00	109,23	1.310,43	0,00	1.310,43
Despesa: 236 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.190,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	8.190,19
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	0,00	682,51	4.095,06	0,00	4.095,06

JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	0,00	4.777,57
AGOSTO	682,51	0,00	682,51	5.460,08	0,00	5.460,08
SETEMBRO	682,51	0,00	682,51	6.142,59	0,00	6.142,59
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	0,00	6.825,10
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	0,00	7.507,61
DEZEMBRO	682,58	0,00	682,58	8.190,19	0,00	8.190,19

Despesa: 236 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	8.190,18
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Diferença:**	8.190,18
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	0,00	682,51	4.095,06	0,00	4.095,06
JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	0,00	4.777,57
AGOSTO	682,51	0,00	682,51	5.460,08	0,00	5.460,08
SETEMBRO	682,51	0,00	682,51	6.142,59	0,00	6.142,59
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	0,00	6.825,10
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	0,00	7.507,61
DEZEMBRO	682,57	0,00	682,57	8.190,18	0,00	8.190,18

Despesa: 237 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Diferença:**	16.380,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	0,00	16.380,37

Despesa: 238 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25

Despesa: 239 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.254,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Diferença:**	3.254,46
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,20	0,00	271,20	271,20	0,00	271,20
FEVEREIRO	271,20	0,00	271,20	542,40	0,00	542,40
MARÇO	271,20	0,00	271,20	813,60	0,00	813,60
ABRIL	271,20	0,00	271,20	1.084,80	0,00	1.084,80
MAIO	271,20	0,00	271,20	1.356,00	0,00	1.356,00
JUNHO	271,20	0,00	271,20	1.627,20	0,00	1.627,20
JULHO	271,20	0,00	271,20	1.898,40	0,00	1.898,40

AGOSTO	271,20	0,00	271,20	2.169,60	0,00	2.169,60
SETEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.440,80	0,00	2.440,80
OUTUBRO	271,20	0,00	271,20	2.712,00	0,00	2.712,00
NOVEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.983,20	0,00	2.983,20
DEZEMBRO	271,26	0,00	271,26	3.254,46	0,00	3.254,46
Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	525,41
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68
JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58
DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41
Despesa: 240 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	109.202,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	109.202,50
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	0,00	9.100,20	9.100,20	0,00	9.100,20
FEVEREIRO	9.100,20	0,00	9.100,20	18.200,40	0,00	18.200,40
MARÇO	9.100,20	0,00	9.100,20	27.300,60	0,00	27.300,60
ABRIL	9.100,20	0,00	9.100,20	36.400,80	0,00	36.400,80
MAIO	9.100,20	0,00	9.100,20	45.501,00	0,00	45.501,00
JUNHO	9.100,20	0,00	9.100,20	54.601,20	0,00	54.601,20
JULHO	9.100,20	0,00	9.100,20	63.701,40	0,00	63.701,40
AGOSTO	9.100,20	0,00	9.100,20	72.801,60	0,00	72.801,60
SETEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	81.901,80	0,00	81.901,80
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	0,00	91.002,00
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	0,00	100.102,20
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	0,00	109.202,50
Despesa: 241 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.300,62
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	27.300,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.275,05	0,00	2.275,05	2.275,05	0,00	2.275,05
FEVEREIRO	2.275,05	0,00	2.275,05	4.550,10	0,00	4.550,10
MARÇO	2.275,05	0,00	2.275,05	6.825,15	0,00	6.825,15
ABRIL	2.275,05	0,00	2.275,05	9.100,20	0,00	9.100,20
MAIO	2.275,05	0,00	2.275,05	11.375,25	0,00	11.375,25
JUNHO	2.275,05	0,00	2.275,05	13.650,30	0,00	13.650,30
JULHO	2.275,05	0,00	2.275,05	15.925,35	0,00	15.925,35
AGOSTO	2.275,05	0,00	2.275,05	18.200,40	0,00	18.200,40
SETEMBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	20.475,45	0,00	20.475,45
OUTUBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	22.750,50	0,00	22.750,50
NOVEMBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	25.025,55	0,00	25.025,55
DEZEMBRO	2.275,07	0,00	2.275,07	27.300,62	0,00	27.300,62
Despesa: 242 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	1.092,03
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00

SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03
Despesa: 243 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 243 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 244 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 245 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.104,30
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	13.104,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	2.184,04	0,00	2.184,04
MARÇO	1.092,02	0,00	1.092,02	3.276,06	0,00	3.276,06
ABRIL	1.092,02	0,00	1.092,02	4.368,08	0,00	4.368,08
MAIO	1.092,02	0,00	1.092,02	5.460,10	0,00	5.460,10
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	0,00	6.552,12
JULHO	1.092,02	0,00	1.092,02	7.644,14	0,00	7.644,14
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	0,00	8.736,16
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	0,00	9.828,18

OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	0,00	10.920,20
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	0,00	12.012,22
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	0,00	13.104,30
Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	76.441,75
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	76.441,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	6.370,14	0,00	6.370,14
FEVEREIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	12.740,28	0,00	12.740,28
MARÇO	6.370,14	0,00	6.370,14	19.110,42	0,00	19.110,42
ABRIL	6.370,14	0,00	6.370,14	25.480,56	0,00	25.480,56
MAIO	6.370,14	0,00	6.370,14	31.850,70	0,00	31.850,70
JUNHO	6.370,14	0,00	6.370,14	38.220,84	0,00	38.220,84
JULHO	6.370,14	0,00	6.370,14	44.590,98	0,00	44.590,98
AGOSTO	6.370,14	0,00	6.370,14	50.961,12	0,00	50.961,12
SETEMBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	57.331,26	0,00	57.331,26
OUTUBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	63.701,40	0,00	63.701,40
NOVEMBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	70.071,54	0,00	70.071,54
DEZEMBRO	6.370,21	0,00	6.370,21	76.441,75	0,00	76.441,75
Despesa: 248 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	515.751,50
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	515.751,50
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	42.979,29	0,00	42.979,29	42.979,29	0,00	42.979,29
FEVEREIRO	42.979,29	0,00	42.979,29	85.958,58	0,00	85.958,58
MARÇO	42.979,29	0,00	42.979,29	128.937,87	0,00	128.937,87
ABRIL	42.979,29	0,00	42.979,29	171.917,16	0,00	171.917,16
MAIO	42.979,29	0,00	42.979,29	214.896,45	0,00	214.896,45
JUNHO	42.979,29	0,00	42.979,29	257.875,74	0,00	257.875,74
JULHO	42.979,29	0,00	42.979,29	300.855,03	0,00	300.855,03
AGOSTO	42.979,29	0,00	42.979,29	343.834,32	0,00	343.834,32
SETEMBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	386.813,61	0,00	386.813,61
OUTUBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	429.792,90	0,00	429.792,90
NOVEMBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	472.772,19	0,00	472.772,19
DEZEMBRO	42.979,31	0,00	42.979,31	515.751,50	0,00	515.751,50
Despesa: 248 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.261,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	30.261,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	2.521,75	0,00	2.521,75
FEVEREIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	5.043,50	0,00	5.043,50
MARÇO	2.521,75	0,00	2.521,75	7.565,25	0,00	7.565,25
ABRIL	2.521,75	0,00	2.521,75	10.087,00	0,00	10.087,00
MAIO	2.521,75	0,00	2.521,75	12.608,75	0,00	12.608,75
JUNHO	2.521,75	0,00	2.521,75	15.130,50	0,00	15.130,50
JULHO	2.521,75	0,00	2.521,75	17.652,25	0,00	17.652,25
AGOSTO	2.521,75	0,00	2.521,75	20.174,00	0,00	20.174,00
SETEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	22.695,75	0,00	22.695,75
OUTUBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	25.217,50	0,00	25.217,50

NOVEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	27.739,25	0,00	27.739,25
DEZEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	30.261,00	0,00	30.261,00

Despesa: 249 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25

Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	525,41
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	**Diferença:**	525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68
JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58
DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41

Despesa: 250 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	**Diferença:**	313.500,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	26.125,00	0,00	26.125,00
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	0,00	52.250,00
MARÇO	26.125,00	0,00	26.125,00	78.375,00	0,00	78.375,00
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	0,00	104.500,00
MAIO	26.125,00	0,00	26.125,00	130.625,00	0,00	130.625,00
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	0,00	156.750,00
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	0,00	182.875,00
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	0,00	209.000,00
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	0,00	235.125,00
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	0,00	261.250,00
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	0,00	287.375,00
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	0,00	313.500,00

Despesa: 251 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	**Diferença:**	73.150,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	0,00	18.287,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	0,00	24.383,32
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	0,00	30.479,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	0,00	36.574,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	0,00	42.670,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	0,00	48.766,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	0,00	54.862,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	0,00	60.958,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	0,00	67.054,13

DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	0,00	73.150,00
Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	73.150,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	0,00	18.287,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	0,00	24.383,32
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	0,00	30.479,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	0,00	36.574,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	0,00	42.670,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	0,00	48.766,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	0,00	54.862,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	0,00	60.958,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	0,00	67.054,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	0,00	73.150,00
Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	166.804,13
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	166.804,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.900,34	0,00	13.900,34	13.900,34	0,00	13.900,34
FEVEREIRO	13.900,34	0,00	13.900,34	27.800,68	0,00	27.800,68
MARÇO	13.900,34	0,00	13.900,34	41.701,02	0,00	41.701,02
ABRIL	13.900,34	0,00	13.900,34	55.601,36	0,00	55.601,36
MAIO	13.900,34	0,00	13.900,34	69.501,70	0,00	69.501,70
JUNHO	13.900,34	0,00	13.900,34	83.402,04	0,00	83.402,04
JULHO	13.900,34	0,00	13.900,34	97.302,38	0,00	97.302,38
AGOSTO	13.900,34	0,00	13.900,34	111.202,72	0,00	111.202,72
SETEMBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	125.103,06	0,00	125.103,06
OUTUBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	139.003,40	0,00	139.003,40
NOVEMBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	152.903,74	0,00	152.903,74
DEZEMBRO	13.900,39	0,00	13.900,39	166.804,13	0,00	166.804,13
Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	41.800,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	6.966,66	0,00	6.966,66
MARÇO	3.483,33	0,00	3.483,33	10.449,99	0,00	10.449,99
ABRIL	3.483,33	0,00	3.483,33	13.933,32	0,00	13.933,32
MAIO	3.483,33	0,00	3.483,33	17.416,65	0,00	17.416,65
JUNHO	3.483,33	0,00	3.483,33	20.899,98	0,00	20.899,98
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	0,00	24.383,31
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	0,00	27.866,64
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	0,00	31.349,97
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	0,00	34.833,30
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	0,00	38.316,63
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	0,00	41.800,00
Despesa: 254 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00

Despesa: 255 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00

Despesa: 256 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 257 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	83.600,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	0,00	27.866,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	0,00	34.833,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	0,00	41.799,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	0,00	48.766,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	0,00	55.733,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	0,00	62.699,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	0,00	69.666,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	0,00	76.633,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	0,00	83.600,00

Despesa: 258 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00

Despesa: 259 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.043,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.043,97
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	420,33	0,00	420,33	420,33	0,00	420,33
FEVEREIRO	420,33	0,00	420,33	840,66	0,00	840,66
MARÇO	420,33	0,00	420,33	1.260,99	0,00	1.260,99
ABRIL	420,33	0,00	420,33	1.681,32	0,00	1.681,32
MAIO	420,33	0,00	420,33	2.101,65	0,00	2.101,65
JUNHO	420,33	0,00	420,33	2.521,98	0,00	2.521,98
JULHO	420,33	0,00	420,33	2.942,31	0,00	2.942,31
AGOSTO	420,33	0,00	420,33	3.362,64	0,00	3.362,64
SETEMBRO	420,33	0,00	420,33	3.782,97	0,00	3.782,97
OUTUBRO	420,33	0,00	420,33	4.203,30	0,00	4.203,30
NOVEMBRO	420,33	0,00	420,33	4.623,63	0,00	4.623,63
DEZEMBRO	420,34	0,00	420,34	5.043,97	0,00	5.043,97
Despesa: 260 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	209.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	0,00	17.416,66	17.416,66	0,00	17.416,66
FEVEREIRO	17.416,66	0,00	17.416,66	34.833,32	0,00	34.833,32
MARÇO	17.416,66	0,00	17.416,66	52.249,98	0,00	52.249,98
ABRIL	17.416,66	0,00	17.416,66	69.666,64	0,00	69.666,64
MAIO	17.416,66	0,00	17.416,66	87.083,30	0,00	87.083,30
JUNHO	17.416,66	0,00	17.416,66	104.499,96	0,00	104.499,96
JULHO	17.416,66	0,00	17.416,66	121.916,62	0,00	121.916,62
AGOSTO	17.416,66	0,00	17.416,66	139.333,28	0,00	139.333,28
SETEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	156.749,94	0,00	156.749,94
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	0,00	174.166,60
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	0,00	191.583,26
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	0,00	209.000,00
Despesa: 261 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	365.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	365.750,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.479,16	0,00	30.479,16	30.479,16	0,00	30.479,16
FEVEREIRO	30.479,16	0,00	30.479,16	60.958,32	0,00	60.958,32
MARÇO	30.479,16	0,00	30.479,16	91.437,48	0,00	91.437,48
ABRIL	30.479,16	0,00	30.479,16	121.916,64	0,00	121.916,64
MAIO	30.479,16	0,00	30.479,16	152.395,80	0,00	152.395,80
JUNHO	30.479,16	0,00	30.479,16	182.874,96	0,00	182.874,96
JULHO	30.479,16	0,00	30.479,16	213.354,12	0,00	213.354,12
AGOSTO	30.479,16	0,00	30.479,16	243.833,28	0,00	243.833,28
SETEMBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	274.312,44	0,00	274.312,44
OUTUBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	304.791,60	0,00	304.791,60
NOVEMBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	335.270,76	0,00	335.270,76
DEZEMBRO	30.479,24	0,00	30.479,24	365.750,00	0,00	365.750,00
Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	125.400,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	10.450,00
FEVEREIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MARÇO	10.450,00	0,00	10.450,00	31.350,00	0,00	31.350,00
ABRIL	10.450,00	0,00	10.450,00	41.800,00	0,00	41.800,00
MAIO	10.450,00	0,00	10.450,00	52.250,00	0,00	52.250,00
JUNHO	10.450,00	0,00	10.450,00	62.700,00	0,00	62.700,00
JULHO	10.450,00	0,00	10.450,00	73.150,00	0,00	73.150,00
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	0,00	83.600,00
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	0,00	94.050,00
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	0,00	104.500,00
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	0,00	114.950,00
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	0,00	125.400,00
Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 269 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 27 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.050,83
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	1.050,83
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,56	0,00	87,56	87,56	0,00	87,56
FEVEREIRO	87,56	0,00	87,56	175,12	0,00	175,12
MARÇO	87,56	0,00	87,56	262,68	0,00	262,68
ABRIL	87,56	0,00	87,56	350,24	0,00	350,24
MAIO	87,56	0,00	87,56	437,80	0,00	437,80
JUNHO	87,56	0,00	87,56	525,36	0,00	525,36
JULHO	87,56	0,00	87,56	612,92	0,00	612,92
AGOSTO	87,56	0,00	87,56	700,48	0,00	700,48
SETEMBRO	87,56	0,00	87,56	788,04	0,00	788,04
OUTUBRO	87,56	0,00	87,56	875,60	0,00	875,60
NOVEMBRO	87,56	0,00	87,56	963,16	0,00	963,16
DEZEMBRO	87,67	0,00	87,67	1.050,83	0,00	1.050,83
Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 271 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.844,15
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	4.844,15
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	403,67	0,00	403,67	403,67	0,00	403,67
FEVEREIRO	403,67	0,00	403,67	807,34	0,00	807,34
MARÇO	403,67	0,00	403,67	1.211,01	0,00	1.211,01
ABRIL	403,67	0,00	403,67	1.614,68	0,00	1.614,68
MAIO	403,67	0,00	403,67	2.018,35	0,00	2.018,35
JUNHO	403,67	0,00	403,67	2.422,02	0,00	2.422,02
JULHO	403,67	0,00	403,67	2.825,69	0,00	2.825,69
AGOSTO	403,67	0,00	403,67	3.229,36	0,00	3.229,36
SETEMBRO	403,67	0,00	403,67	3.633,03	0,00	3.633,03
OUTUBRO	403,67	0,00	403,67	4.036,70	0,00	4.036,70
NOVEMBRO	403,67	0,00	403,67	4.440,37	0,00	4.440,37
DEZEMBRO	403,78	0,00	403,78	4.844,15	0,00	4.844,15
Despesa: 278 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 279 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	83.600,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	0,00	27.866,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	0,00	34.833,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	0,00	41.799,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	0,00	48.766,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	0,00	55.733,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	0,00	62.699,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	0,00	69.666,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	0,00	76.633,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	0,00	83.600,00
Despesa: 280 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	4.180,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	0,00	1.044,99
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	0,00	1.393,32
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	0,00	1.741,65
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	0,00	2.089,98
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	0,00	2.438,31
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	0,00	2.786,64
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	0,00	3.134,97
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	0,00	3.483,30
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	0,00	3.831,63
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	0,00	4.180,00
Despesa: 281 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 282 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 283 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	9.463,90
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	9.463,90
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	788,65	0,00	788,65	788,65	0,00	788,65
FEVEREIRO	788,65	0,00	788,65	1.577,30	0,00	1.577,30
MARÇO	788,65	0,00	788,65	2.365,95	0,00	2.365,95
ABRIL	788,65	0,00	788,65	3.154,60	0,00	3.154,60
MAIO	788,65	0,00	788,65	3.943,25	0,00	3.943,25
JUNHO	788,65	0,00	788,65	4.731,90	0,00	4.731,90
JULHO	788,65	0,00	788,65	5.520,55	0,00	5.520,55
AGOSTO	788,65	0,00	788,65	6.309,20	0,00	6.309,20
SETEMBRO	788,65	0,00	788,65	7.097,85	0,00	7.097,85
OUTUBRO	788,65	0,00	788,65	7.886,50	0,00	7.886,50
NOVEMBRO	788,65	0,00	788,65	8.675,15	0,00	8.675,15
DEZEMBRO	788,75	0,00	788,75	9.463,90	0,00	9.463,90
Despesa: 284 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL					**Diferença:**	1.500,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	0,00	125,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	0,00	1.125,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	0,00	1.250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	0,00	1.375,00
DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Despesa: 285 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 1.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL — **Diferença:** 1.500,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	0,00	125,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	0,00	1.125,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	0,00	1.250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	0,00	1.375,00
DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Despesa: 286 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 1006 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES — **Diferença:** 200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 16 HABITAÇÃO
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 287 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 1021 CONSTRUÇÃO CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA — **Diferença:** 200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 288 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 141.075,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS — **Diferença:** 141.075,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	0,00	11.756,25	11.756,25	0,00	11.756,25
FEVEREIRO	11.756,25	0,00	11.756,25	23.512,50	0,00	23.512,50
MARÇO	11.756,25	0,00	11.756,25	35.268,75	0,00	35.268,75
ABRIL	11.756,25	0,00	11.756,25	47.025,00	0,00	47.025,00
MAIO	11.756,25	0,00	11.756,25	58.781,25	0,00	58.781,25
JUNHO	11.756,25	0,00	11.756,25	70.537,50	0,00	70.537,50
JULHO	11.756,25	0,00	11.756,25	82.293,75	0,00	82.293,75
AGOSTO	11.756,25	0,00	11.756,25	94.050,00	0,00	94.050,00
SETEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	105.806,25	0,00	105.806,25
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	0,00	117.562,50
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	0,00	129.318,75
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	0,00	141.075,00
Despesa: 288 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 289 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
		Mensal			Acumulado	
Mês						
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 290 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.665,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	31.665,64
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.638,80	0,00	2.638,80	2.638,80	0,00	2.638,80
FEVEREIRO	2.638,80	0,00	2.638,80	5.277,60	0,00	5.277,60
MARÇO	2.638,80	0,00	2.638,80	7.916,40	0,00	7.916,40
ABRIL	2.638,80	0,00	2.638,80	10.555,20	0,00	10.555,20
MAIO	2.638,80	0,00	2.638,80	13.194,00	0,00	13.194,00
JUNHO	2.638,80	0,00	2.638,80	15.832,80	0,00	15.832,80
JULHO	2.638,80	0,00	2.638,80	18.471,60	0,00	18.471,60
AGOSTO	2.638,80	0,00	2.638,80	21.110,40	0,00	21.110,40
SETEMBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	23.749,20	0,00	23.749,20
OUTUBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	26.388,00	0,00	26.388,00
NOVEMBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	29.026,80	0,00	29.026,80
DEZEMBRO	2.638,84	0,00	2.638,84	31.665,64	0,00	31.665,64
Despesa: 290 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	51.934,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	51.934,36
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	4.327,86	0,00	4.327,86
FEVEREIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	8.655,72	0,00	8.655,72
MARÇO	4.327,86	0,00	4.327,86	12.983,58	0,00	12.983,58
ABRIL	4.327,86	0,00	4.327,86	17.311,44	0,00	17.311,44
MAIO	4.327,86	0,00	4.327,86	21.639,30	0,00	21.639,30
JUNHO	4.327,86	0,00	4.327,86	25.967,16	0,00	25.967,16
JULHO	4.327,86	0,00	4.327,86	30.295,02	0,00	30.295,02
AGOSTO	4.327,86	0,00	4.327,86	34.622,88	0,00	34.622,88
SETEMBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	38.950,74	0,00	38.950,74
OUTUBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	43.278,60	0,00	43.278,60
NOVEMBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	47.606,46	0,00	47.606,46
DEZEMBRO	4.327,90	0,00	4.327,90	51.934,36	0,00	51.934,36
Despesa: 291 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 291 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 292 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00

Despesa: 293 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	33.440,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	33.440,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.786,66	0,00	2.786,66	2.786,66	0,00	2.786,66
FEVEREIRO	2.786,66	0,00	2.786,66	5.573,32	0,00	5.573,32
MARÇO	2.786,66	0,00	2.786,66	8.359,98	0,00	8.359,98
ABRIL	2.786,66	0,00	2.786,66	11.146,64	0,00	11.146,64
MAIO	2.786,66	0,00	2.786,66	13.933,30	0,00	13.933,30
JUNHO	2.786,66	0,00	2.786,66	16.719,96	0,00	16.719,96
JULHO	2.786,66	0,00	2.786,66	19.506,62	0,00	19.506,62
AGOSTO	2.786,66	0,00	2.786,66	22.293,28	0,00	22.293,28
SETEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	25.079,94	0,00	25.079,94
OUTUBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	27.866,60	0,00	27.866,60
NOVEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	30.653,26	0,00	30.653,26
DEZEMBRO	2.786,74	0,00	2.786,74	33.440,00	0,00	33.440,00

Despesa: 293 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	4.180,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	0,00	1.044,99
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	0,00	1.393,32
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	0,00	1.741,65
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	0,00	2.089,98
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	0,00	2.438,31
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	0,00	2.786,64
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	0,00	3.134,97
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	0,00	3.483,30
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	0,00	3.831,63
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	0,00	4.180,00

Despesa: 293 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	4.180,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	0,00	1.044,99
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	0,00	1.393,32
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	0,00	1.741,65
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	0,00	2.089,98
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	0,00	2.438,31
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	0,00	2.786,64
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	0,00	3.134,97
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	0,00	3.483,30
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	0,00	3.831,63
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	0,00	4.180,00

Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Diferença:**	83.600,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	0,00	27.866,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	0,00	34.833,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	0,00	41.799,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	0,00	48.766,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	0,00	55.733,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	0,00	62.699,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	0,00	69.666,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	0,00	76.633,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	0,00	83.600,00
Despesa: 295 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 296 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	8.360,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	696,66	0,00	696,66	696,66	0,00	696,66
FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	0,00	1.393,32
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	0,00	2.089,98
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	0,00	2.786,64
MAIO	696,66	0,00	696,66	3.483,30	0,00	3.483,30
JUNHO	696,66	0,00	696,66	4.179,96	0,00	4.179,96
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	0,00	4.876,62
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	0,00	5.573,28
SETEMBRO	696,66	0,00	696,66	6.269,94	0,00	6.269,94
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	0,00	6.966,60
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	0,00	7.663,26
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	0,00	8.360,00
Despesa: 296 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	8.360,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	696,66	0,00	696,66	696,66	0,00	696,66
FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	0,00	1.393,32
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	0,00	2.089,98
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	0,00	2.786,64
MAIO	696,66	0,00	696,66	3.483,30	0,00	3.483,30
JUNHO	696,66	0,00	696,66	4.179,96	0,00	4.179,96
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	0,00	4.876,62
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	0,00	5.573,28
SETEMBRO	696,66	0,00	696,66	6.269,94	0,00	6.269,94
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	0,00	6.966,60
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	0,00	7.663,26
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	0,00	8.360,00
Despesa: 296 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	25.080,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	2.090,00	0,00	2.090,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	0,00	4.180,00
MARÇO	2.090,00	0,00	2.090,00	6.270,00	0,00	6.270,00
ABRIL	2.090,00	0,00	2.090,00	8.360,00	0,00	8.360,00
MAIO	2.090,00	0,00	2.090,00	10.450,00	0,00	10.450,00
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	0,00	12.540,00
JULHO	2.090,00	0,00	2.090,00	14.630,00	0,00	14.630,00
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	0,00	16.720,00
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	0,00	18.810,00
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	0,00	20.900,00
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	0,00	22.990,00
DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	0,00	25.080,00
Despesa: 297 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 298 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 299 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
		Mensal			Acumulado	
Mês						
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 300 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 301 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 302 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 303 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 304 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 305 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	1.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00

Despesa: 306 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.794,80
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	3.794,80
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	316,23	0,00	316,23	316,23	0,00	316,23
FEVEREIRO	316,23	0,00	316,23	632,46	0,00	632,46
MARÇO	316,23	0,00	316,23	948,69	0,00	948,69
ABRIL	316,23	0,00	316,23	1.264,92	0,00	1.264,92
MAIO	316,23	0,00	316,23	1.581,15	0,00	1.581,15
JUNHO	316,23	0,00	316,23	1.897,38	0,00	1.897,38
JULHO	316,23	0,00	316,23	2.213,61	0,00	2.213,61
AGOSTO	316,23	0,00	316,23	2.529,84	0,00	2.529,84
SETEMBRO	316,23	0,00	316,23	2.846,07	0,00	2.846,07
OUTUBRO	316,23	0,00	316,23	3.162,30	0,00	3.162,30
NOVEMBRO	316,23	0,00	316,23	3.478,53	0,00	3.478,53
DEZEMBRO	316,27	0,00	316,27	3.794,80	0,00	3.794,80

Despesa: 307 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**Diferença:**	3.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00

FEVEREIRO	250,00	0,00	250,00	500,00	0,00	500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	0,00	750,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.250,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	0,00	2.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	0,00	2.250,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	2.500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	0,00	2.750,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Despesa: 308 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.289,05
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	1.289,05
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	107,42	0,00	107,42	107,42	0,00	107,42
FEVEREIRO	107,42	0,00	107,42	214,84	0,00	214,84
MARÇO	107,42	0,00	107,42	322,26	0,00	322,26
ABRIL	107,42	0,00	107,42	429,68	0,00	429,68
MAIO	107,42	0,00	107,42	537,10	0,00	537,10
JUNHO	107,42	0,00	107,42	644,52	0,00	644,52
JULHO	107,42	0,00	107,42	751,94	0,00	751,94
AGOSTO	107,42	0,00	107,42	859,36	0,00	859,36
SETEMBRO	107,42	0,00	107,42	966,78	0,00	966,78
OUTUBRO	107,42	0,00	107,42	1.074,20	0,00	1.074,20
NOVEMBRO	107,42	0,00	107,42	1.181,62	0,00	1.181,62
DEZEMBRO	107,43	0,00	107,43	1.289,05	0,00	1.289,05
Despesa: 308 | Recurso: 00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	901,93
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	901,93
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75,16	0,00	75,16	75,16	0,00	75,16
FEVEREIRO	75,16	0,00	75,16	150,32	0,00	150,32
MARÇO	75,16	0,00	75,16	225,48	0,00	225,48
ABRIL	75,16	0,00	75,16	300,64	0,00	300,64
MAIO	75,16	0,00	75,16	375,80	0,00	375,80
JUNHO	75,16	0,00	75,16	450,96	0,00	450,96
JULHO	75,16	0,00	75,16	526,12	0,00	526,12
AGOSTO	75,16	0,00	75,16	601,28	0,00	601,28
SETEMBRO	75,16	0,00	75,16	676,44	0,00	676,44
OUTUBRO	75,16	0,00	75,16	751,60	0,00	751,60
NOVEMBRO	75,16	0,00	75,16	826,76	0,00	826,76
DEZEMBRO	75,17	0,00	75,17	901,93	0,00	901,93
Despesa: 308 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	9.809,02
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	9.809,02
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	817,41	0,00	817,41	817,41	0,00	817,41
FEVEREIRO	817,41	0,00	817,41	1.634,82	0,00	1.634,82
MARÇO	817,41	0,00	817,41	2.452,23	0,00	2.452,23
ABRIL	817,41	0,00	817,41	3.269,64	0,00	3.269,64
MAIO	817,41	0,00	817,41	4.087,05	0,00	4.087,05
JUNHO	817,41	0,00	817,41	4.904,46	0,00	4.904,46
JULHO	817,41	0,00	817,41	5.721,87	0,00	5.721,87
AGOSTO	817,41	0,00	817,41	6.539,28	0,00	6.539,28
SETEMBRO	817,41	0,00	817,41	7.356,69	0,00	7.356,69
OUTUBRO	817,41	0,00	817,41	8.174,10	0,00	8.174,10
NOVEMBRO	817,41	0,00	817,41	8.991,51	0,00	8.991,51
DEZEMBRO	817,51	0,00	817,51	9.809,02	0,00	9.809,02
Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32

MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 309 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.151,63
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	10.151,63
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	845,96	0,00	845,96	845,96	0,00	845,96
FEVEREIRO	845,96	0,00	845,96	1.691,92	0,00	1.691,92
MARÇO	845,96	0,00	845,96	2.537,88	0,00	2.537,88
ABRIL	845,96	0,00	845,96	3.383,84	0,00	3.383,84
MAIO	845,96	0,00	845,96	4.229,80	0,00	4.229,80
JUNHO	845,96	0,00	845,96	5.075,76	0,00	5.075,76
JULHO	845,96	0,00	845,96	5.921,72	0,00	5.921,72
AGOSTO	845,96	0,00	845,96	6.767,68	0,00	6.767,68
SETEMBRO	845,96	0,00	845,96	7.613,64	0,00	7.613,64
OUTUBRO	845,96	0,00	845,96	8.459,60	0,00	8.459,60
NOVEMBRO	845,96	0,00	845,96	9.305,56	0,00	9.305,56
DEZEMBRO	846,07	0,00	846,07	10.151,63	0,00	10.151,63
Despesa: 31 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 311 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24

ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 312 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16

FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00

Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00

Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	41.800,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	6.966,66	0,00	6.966,66
MARÇO	3.483,33	0,00	3.483,33	10.449,99	0,00	10.449,99
ABRIL	3.483,33	0,00	3.483,33	13.933,32	0,00	13.933,32
MAIO	3.483,33	0,00	3.483,33	17.416,65	0,00	17.416,65
JUNHO	3.483,33	0,00	3.483,33	20.899,98	0,00	20.899,98
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	0,00	24.383,31
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	0,00	27.866,64
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	0,00	31.349,97
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	0,00	34.833,30
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	0,00	38.316,63
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	0,00	41.800,00

Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16

MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 322 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98

ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 323 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32

MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05

JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Diferença:**	5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Diferença:**	5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Diferença:**	2.090,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00

Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO	**Diferença:**	5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46

JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO	**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO	**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00

Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO	**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62

AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 34 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28

SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 344 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47

OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 345 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30

NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	261.250,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	261.250,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.770,83	0,00	21.770,83	21.770,83	0,00	21.770,83
FEVEREIRO	21.770,83	0,00	21.770,83	43.541,66	0,00	43.541,66
MARÇO	21.770,83	0,00	21.770,83	65.312,49	0,00	65.312,49
ABRIL	21.770,83	0,00	21.770,83	87.083,32	0,00	87.083,32
MAIO	21.770,83	0,00	21.770,83	108.854,15	0,00	108.854,15
JUNHO	21.770,83	0,00	21.770,83	130.624,98	0,00	130.624,98
JULHO	21.770,83	0,00	21.770,83	152.395,81	0,00	152.395,81
AGOSTO	21.770,83	0,00	21.770,83	174.166,64	0,00	174.166,64
SETEMBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	195.937,47	0,00	195.937,47
OUTUBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	217.708,30	0,00	217.708,30
NOVEMBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	239.479,13	0,00	239.479,13
DEZEMBRO	21.770,87	0,00	21.770,87	261.250,00	0,00	261.250,00
Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13

DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 352 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00

Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00

Despesa: 358 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 359 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 360 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 361 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 362 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 363 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 364 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE BAIXA TENSÃO					**Diferença:**	100.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00
Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	757.500,30
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS					**Diferença:**	757.500,30
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	63.125,02	0,00	63.125,02
FEVEREIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	126.250,04	0,00	126.250,04
MARÇO	63.125,02	0,00	63.125,02	189.375,06	0,00	189.375,06
ABRIL	63.125,02	0,00	63.125,02	252.500,08	0,00	252.500,08
MAIO	63.125,02	0,00	63.125,02	315.625,10	0,00	315.625,10
JUNHO	63.125,02	0,00	63.125,02	378.750,12	0,00	378.750,12
JULHO	63.125,02	0,00	63.125,02	441.875,14	0,00	441.875,14
AGOSTO	63.125,02	0,00	63.125,02	505.000,16	0,00	505.000,16
SETEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	568.125,18	0,00	568.125,18
OUTUBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	631.250,20	0,00	631.250,20
NOVEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	694.375,22	0,00	694.375,22
DEZEMBRO	63.125,08	0,00	63.125,08	757.500,30	0,00	757.500,30
Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês JANEIRO	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTOS E DRENAGEM DE					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	313.500,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	26.125,00	0,00	26.125,00
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	0,00	52.250,00
MARÇO	26.125,00	0,00	26.125,00	78.375,00	0,00	78.375,00
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	0,00	104.500,00
MAIO	26.125,00	0,00	26.125,00	130.625,00	0,00	130.625,00
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	0,00	156.750,00
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	0,00	182.875,00
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	0,00	209.000,00
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	0,00	235.125,00
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	0,00	261.250,00
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	0,00	287.375,00
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	0,00	313.500,00
Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	104.500,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00
Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00
Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 38 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	15.675,00

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00

Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE — **Diferença:** 3.135,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00

Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE — **Diferença:** 10.450,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 16.380,38
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS — **Diferença:** 16.380,38
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 15 URBANISMO
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,05	0,00	1.365,05	16.380,38	0,00	16.380,38

Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 3.276,08
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS — **Diferença:** 3.276,08
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 15 URBANISMO
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	0,00	819,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	0,00	1.092,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	0,00	1.365,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	0,00	1.638,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	0,00	1.911,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	0,00	2.184,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	0,00	2.457,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	0,00	2.730,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	0,00	3.003,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	0,00	3.276,08

Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	109.202,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	**Diferença:**	109.202,50

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 15 URBANISMO
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	0,00	9.100,20	9.100,20	0,00	9.100,20
FEVEREIRO	9.100,20	0,00	9.100,20	18.200,40	0,00	18.200,40
MARÇO	9.100,20	0,00	9.100,20	27.300,60	0,00	27.300,60
ABRIL	9.100,20	0,00	9.100,20	36.400,80	0,00	36.400,80
MAIO	9.100,20	0,00	9.100,20	45.501,00	0,00	45.501,00
JUNHO	9.100,20	0,00	9.100,20	54.601,20	0,00	54.601,20
JULHO	9.100,20	0,00	9.100,20	63.701,40	0,00	63.701,40
AGOSTO	9.100,20	0,00	9.100,20	72.801,60	0,00	72.801,60
SETEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	81.901,80	0,00	81.901,80
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	0,00	91.002,00
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	0,00	100.102,20
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	0,00	109.202,50

Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	**Diferença:**	5.460,13

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 15 URBANISMO
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	141.963,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	**Diferença:**	141.963,25

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 15 URBANISMO
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.830,27	0,00	11.830,27	11.830,27	0,00	11.830,27
FEVEREIRO	11.830,27	0,00	11.830,27	23.660,54	0,00	23.660,54
MARÇO	11.830,27	0,00	11.830,27	35.490,81	0,00	35.490,81
ABRIL	11.830,27	0,00	11.830,27	47.321,08	0,00	47.321,08
MAIO	11.830,27	0,00	11.830,27	59.151,35	0,00	59.151,35
JUNHO	11.830,27	0,00	11.830,27	70.981,62	0,00	70.981,62
JULHO	11.830,27	0,00	11.830,27	82.811,89	0,00	82.811,89
AGOSTO	11.830,27	0,00	11.830,27	94.642,16	0,00	94.642,16
SETEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	106.472,43	0,00	106.472,43
OUTUBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	118.302,70	0,00	118.302,70
NOVEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	130.132,97	0,00	130.132,97
DEZEMBRO	11.830,28	0,00	11.830,28	141.963,25	0,00	141.963,25

Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	21.840,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	**Diferença:**	21.840,50

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	1.820,04	0,00	1.820,04
FEVEREIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	3.640,08	0,00	3.640,08
MARÇO	1.820,04	0,00	1.820,04	5.460,12	0,00	5.460,12
ABRIL	1.820,04	0,00	1.820,04	7.280,16	0,00	7.280,16
MAIO	1.820,04	0,00	1.820,04	9.100,20	0,00	9.100,20
JUNHO	1.820,04	0,00	1.820,04	10.920,24	0,00	10.920,24
JULHO	1.820,04	0,00	1.820,04	12.740,28	0,00	12.740,28
AGOSTO	1.820,04	0,00	1.820,04	14.560,32	0,00	14.560,32
SETEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	16.380,36	0,00	16.380,36
OUTUBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	18.200,40	0,00	18.200,40
NOVEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	20.020,44	0,00	20.020,44
DEZEMBRO	1.820,06	0,00	1.820,06	21.840,50	0,00	21.840,50
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	218.405,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	218.405,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.200,41	0,00	18.200,41	18.200,41	0,00	18.200,41
FEVEREIRO	18.200,41	0,00	18.200,41	36.400,82	0,00	36.400,82
MARÇO	18.200,41	0,00	18.200,41	54.601,23	0,00	54.601,23
ABRIL	18.200,41	0,00	18.200,41	72.801,64	0,00	72.801,64
MAIO	18.200,41	0,00	18.200,41	91.002,05	0,00	91.002,05
JUNHO	18.200,41	0,00	18.200,41	109.202,46	0,00	109.202,46
JULHO	18.200,41	0,00	18.200,41	127.402,87	0,00	127.402,87
AGOSTO	18.200,41	0,00	18.200,41	145.603,28	0,00	145.603,28
SETEMBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	163.803,69	0,00	163.803,69
OUTUBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	182.004,10	0,00	182.004,10
NOVEMBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	200.204,51	0,00	200.204,51
DEZEMBRO	18.200,49	0,00	18.200,49	218.405,00	0,00	218.405,00
Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	450.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
FEVEREIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
MARÇO	37.500,00	0,00	37.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
ABRIL	37.500,00	0,00	37.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MAIO	37.500,00	0,00	37.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00
JUNHO	37.500,00	0,00	37.500,00	225.000,00	0,00	225.000,00
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	0,00	262.500,00
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	0,00	300.000,00
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	0,00	337.500,00
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	0,00	375.000,00
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	0,00	412.500,00
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						

Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 393 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	334.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	**Diferença:**	334.400,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 15 URBANISMO		
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	27.866,66	0,00	27.866,66	27.866,66	0,00	27.866,66
FEVEREIRO	27.866,66	0,00	27.866,66	55.733,32	0,00	55.733,32
MARÇO	27.866,66	0,00	27.866,66	83.599,98	0,00	83.599,98
ABRIL	27.866,66	0,00	27.866,66	111.466,64	0,00	111.466,64
MAIO	27.866,66	0,00	27.866,66	139.333,30	0,00	139.333,30
JUNHO	27.866,66	0,00	27.866,66	167.199,96	0,00	167.199,96
JULHO	27.866,66	0,00	27.866,66	195.066,62	0,00	195.066,62
AGOSTO	27.866,66	0,00	27.866,66	222.933,28	0,00	222.933,28
SETEMBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	250.799,94	0,00	250.799,94
OUTUBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	278.666,60	0,00	278.666,60
NOVEMBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	306.533,26	0,00	306.533,26
DEZEMBRO	27.866,74	0,00	27.866,74	334.400,00	0,00	334.400,00

Despesa: 394 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	94.050,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	**Diferença:**	94.050,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 15 URBANISMO		
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.837,50	0,00	7.837,50	7.837,50	0,00	7.837,50
FEVEREIRO	7.837,50	0,00	7.837,50	15.675,00	0,00	15.675,00
MARÇO	7.837,50	0,00	7.837,50	23.512,50	0,00	23.512,50
ABRIL	7.837,50	0,00	7.837,50	31.350,00	0,00	31.350,00
MAIO	7.837,50	0,00	7.837,50	39.187,50	0,00	39.187,50
JUNHO	7.837,50	0,00	7.837,50	47.025,00	0,00	47.025,00
JULHO	7.837,50	0,00	7.837,50	54.862,50	0,00	54.862,50
AGOSTO	7.837,50	0,00	7.837,50	62.700,00	0,00	62.700,00
SETEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	70.537,50	0,00	70.537,50
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	0,00	78.375,00
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	0,00	86.212,50
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	0,00	94.050,00

Despesa: 395 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	**Diferença:**	125.400,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 15 URBANISMO		
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	10.450,00
FEVEREIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MARÇO	10.450,00	0,00	10.450,00	31.350,00	0,00	31.350,00
ABRIL	10.450,00	0,00	10.450,00	41.800,00	0,00	41.800,00
MAIO	10.450,00	0,00	10.450,00	52.250,00	0,00	52.250,00
JUNHO	10.450,00	0,00	10.450,00	62.700,00	0,00	62.700,00
JULHO	10.450,00	0,00	10.450,00	73.150,00	0,00	73.150,00
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	0,00	83.600,00
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	0,00	94.050,00
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	0,00	104.500,00
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	0,00	114.950,00
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	0,00	125.400,00

Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 15 URBANISMO		
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	146.300,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	146.300,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	12.191,66	0,00	12.191,66
FEVEREIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	24.383,32	0,00	24.383,32
MARÇO	12.191,66	0,00	12.191,66	36.574,98	0,00	36.574,98
ABRIL	12.191,66	0,00	12.191,66	48.766,64	0,00	48.766,64
MAIO	12.191,66	0,00	12.191,66	60.958,30	0,00	60.958,30
JUNHO	12.191,66	0,00	12.191,66	73.149,96	0,00	73.149,96
JULHO	12.191,66	0,00	12.191,66	85.341,62	0,00	85.341,62
AGOSTO	12.191,66	0,00	12.191,66	97.533,28	0,00	97.533,28
SETEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	109.724,94	0,00	109.724,94
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	0,00	121.916,60
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	0,00	134.108,26
DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	0,00	146.300,00
Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	83.600,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	0,00	27.866,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	0,00	34.833,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	0,00	41.799,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	0,00	48.766,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	0,00	55.733,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	0,00	62.699,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	0,00	69.666,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	0,00	76.633,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	0,00	83.600,00
Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 40 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00
Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.552,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	59.552,55
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.962,71	0,00	4.962,71	4.962,71	0,00	4.962,71
FEVEREIRO	4.962,71	0,00	4.962,71	9.925,42	0,00	9.925,42
MARÇO	4.962,71	0,00	4.962,71	14.888,13	0,00	14.888,13
ABRIL	4.962,71	0,00	4.962,71	19.850,84	0,00	19.850,84
MAIO	4.962,71	0,00	4.962,71	24.813,55	0,00	24.813,55
JUNHO	4.962,71	0,00	4.962,71	29.776,26	0,00	29.776,26
JULHO	4.962,71	0,00	4.962,71	34.738,97	0,00	34.738,97
AGOSTO	4.962,71	0,00	4.962,71	39.701,68	0,00	39.701,68
SETEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	44.664,39	0,00	44.664,39
OUTUBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	49.627,10	0,00	49.627,10
NOVEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	54.589,81	0,00	54.589,81
DEZEMBRO	4.962,74	0,00	4.962,74	59.552,55	0,00	59.552,55
Despesa: 401 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.597,45
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	13.597,45
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	1.133,12	0,00	1.133,12
FEVEREIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	2.266,24	0,00	2.266,24
MARÇO	1.133,12	0,00	1.133,12	3.399,36	0,00	3.399,36
ABRIL	1.133,12	0,00	1.133,12	4.532,48	0,00	4.532,48
MAIO	1.133,12	0,00	1.133,12	5.665,60	0,00	5.665,60
JUNHO	1.133,12	0,00	1.133,12	6.798,72	0,00	6.798,72
JULHO	1.133,12	0,00	1.133,12	7.931,84	0,00	7.931,84
AGOSTO	1.133,12	0,00	1.133,12	9.064,96	0,00	9.064,96
SETEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	10.198,08	0,00	10.198,08
OUTUBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	11.331,20	0,00	11.331,20
NOVEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	12.464,32	0,00	12.464,32
DEZEMBRO	1.133,13	0,00	1.133,13	13.597,45	0,00	13.597,45
Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	156.750,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	0,00	13.062,50	52.250,00	0,00	52.250,00
MAIO	13.062,50	0,00	13.062,50	65.312,50	0,00	65.312,50
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	0,00	78.375,00
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	0,00	91.437,50
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	0,00	104.500,00
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	0,00	117.562,50
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	0,00	130.625,00
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	0,00	143.687,50
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	0,00	156.750,00
Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	73.150,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	0,00	18.287,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	0,00	24.383,32
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	0,00	30.479,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	0,00	36.574,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	0,00	42.670,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	0,00	48.766,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	0,00	54.862,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	0,00	60.958,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	0,00	67.054,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	0,00	73.150,00
Despesa: 406 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16

FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 407 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 409 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82

MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 410 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 411 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 412 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	73.150,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	0,00	18.287,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	0,00	24.383,32
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	0,00	30.479,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	0,00	36.574,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	0,00	42.670,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	0,00	48.766,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	0,00	54.862,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	0,00	60.958,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	0,00	67.054,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	0,00	73.150,00
Despesa: 413 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23

ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 414 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 415 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	627.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	627.000,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	52.250,00	0,00	52.250,00	52.250,00	0,00	52.250,00
FEVEREIRO	52.250,00	0,00	52.250,00	104.500,00	0,00	104.500,00
MARÇO	52.250,00	0,00	52.250,00	156.750,00	0,00	156.750,00
ABRIL	52.250,00	0,00	52.250,00	209.000,00	0,00	209.000,00
MAIO	52.250,00	0,00	52.250,00	261.250,00	0,00	261.250,00
JUNHO	52.250,00	0,00	52.250,00	313.500,00	0,00	313.500,00
JULHO	52.250,00	0,00	52.250,00	365.750,00	0,00	365.750,00
AGOSTO	52.250,00	0,00	52.250,00	418.000,00	0,00	418.000,00
SETEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	470.250,00	0,00	470.250,00
OUTUBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	522.500,00	0,00	522.500,00
NOVEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	574.750,00	0,00	574.750,00
DEZEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	627.000,00	0,00	627.000,00
Despesa: 416 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	156.750,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	0,00	13.062,50	52.250,00	0,00	52.250,00
MAIO	13.062,50	0,00	13.062,50	65.312,50	0,00	65.312,50
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	0,00	78.375,00
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	0,00	91.437,50
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	0,00	104.500,00
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	0,00	117.562,50
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	0,00	130.625,00
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	0,00	143.687,50
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	0,00	156.750,00
Despesa: 417 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	945.712,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	945.712,14
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	78.809,34	0,00	78.809,34	78.809,34	0,00	78.809,34
FEVEREIRO	78.809,34	0,00	78.809,34	157.618,68	0,00	157.618,68
MARÇO	78.809,34	0,00	78.809,34	236.428,02	0,00	236.428,02
ABRIL	78.809,34	0,00	78.809,34	315.237,36	0,00	315.237,36

MAIO	78.809,34	0,00	78.809,34	394.046,70	0,00	394.046,70
JUNHO	78.809,34	0,00	78.809,34	472.856,04	0,00	472.856,04
JULHO	78.809,34	0,00	78.809,34	551.665,38	0,00	551.665,38
AGOSTO	78.809,34	0,00	78.809,34	630.474,72	0,00	630.474,72
SETEMBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	709.284,06	0,00	709.284,06
OUTUBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	788.093,40	0,00	788.093,40
NOVEMBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	866.902,74	0,00	866.902,74
DEZEMBRO	78.809,40	0,00	78.809,40	945.712,14	0,00	945.712,14

Despesa: 417 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	195.415,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**Diferença:**	195.415,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO		
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
Função: 26 TRANSPORTE		
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.284,58	0,00	16.284,58	16.284,58	0,00	16.284,58
FEVEREIRO	16.284,58	0,00	16.284,58	32.569,16	0,00	32.569,16
MARÇO	16.284,58	0,00	16.284,58	48.853,74	0,00	48.853,74
ABRIL	16.284,58	0,00	16.284,58	65.138,32	0,00	65.138,32
MAIO	16.284,58	0,00	16.284,58	81.422,90	0,00	81.422,90
JUNHO	16.284,58	0,00	16.284,58	97.707,48	0,00	97.707,48
JULHO	16.284,58	0,00	16.284,58	113.992,06	0,00	113.992,06
AGOSTO	16.284,58	0,00	16.284,58	130.276,64	0,00	130.276,64
SETEMBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	146.561,22	0,00	146.561,22
OUTUBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	162.845,80	0,00	162.845,80
NOVEMBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	179.130,38	0,00	179.130,38
DEZEMBRO	16.284,62	0,00	16.284,62	195.415,00	0,00	195.415,00

Despesa: 417 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	8.372,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**Diferença:**	8.372,86
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO		
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
Função: 26 TRANSPORTE		
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	697,73	0,00	697,73	697,73	0,00	697,73
FEVEREIRO	697,73	0,00	697,73	1.395,46	0,00	1.395,46
MARÇO	697,73	0,00	697,73	2.093,19	0,00	2.093,19
ABRIL	697,73	0,00	697,73	2.790,92	0,00	2.790,92
MAIO	697,73	0,00	697,73	3.488,65	0,00	3.488,65
JUNHO	697,73	0,00	697,73	4.186,38	0,00	4.186,38
JULHO	697,73	0,00	697,73	4.884,11	0,00	4.884,11
AGOSTO	697,73	0,00	697,73	5.581,84	0,00	5.581,84
SETEMBRO	697,73	0,00	697,73	6.279,57	0,00	6.279,57
OUTUBRO	697,73	0,00	697,73	6.977,30	0,00	6.977,30
NOVEMBRO	697,73	0,00	697,73	7.675,03	0,00	7.675,03
DEZEMBRO	697,83	0,00	697,83	8.372,86	0,00	8.372,86

Despesa: 418 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO		
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
Função: 26 TRANSPORTE		
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 419 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO		
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
Função: 26 TRANSPORTE		
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66

MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 420 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	292.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	292.600,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.383,33	0,00	24.383,33	24.383,33	0,00	24.383,33
FEVEREIRO	24.383,33	0,00	24.383,33	48.766,66	0,00	48.766,66
MARÇO	24.383,33	0,00	24.383,33	73.149,99	0,00	73.149,99
ABRIL	24.383,33	0,00	24.383,33	97.533,32	0,00	97.533,32
MAIO	24.383,33	0,00	24.383,33	121.916,65	0,00	121.916,65
JUNHO	24.383,33	0,00	24.383,33	146.299,98	0,00	146.299,98
JULHO	24.383,33	0,00	24.383,33	170.683,31	0,00	170.683,31
AGOSTO	24.383,33	0,00	24.383,33	195.066,64	0,00	195.066,64
SETEMBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	219.449,97	0,00	219.449,97
OUTUBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	243.833,30	0,00	243.833,30
NOVEMBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	268.216,63	0,00	268.216,63
DEZEMBRO	24.383,37	0,00	24.383,37	292.600,00	0,00	292.600,00
Despesa: 420 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	73.150,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	0,00	18.287,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	0,00	24.383,32
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	0,00	30.479,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	0,00	36.574,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	0,00	42.670,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	0,00	48.766,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	0,00	54.862,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	0,00	60.958,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	0,00	67.054,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	0,00	73.150,00
Despesa: 421 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00

ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00

Despesa: 422 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO		
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
Função: 26 TRANSPORTE		
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 423 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	**Diferença:**	16.380,37
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção: 695 TURISMO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	0,00	16.380,37

Despesa: 424 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	**Diferença:**	3.276,08
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção: 695 TURISMO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	0,00	819,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	0,00	1.092,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	0,00	1.365,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	0,00	1.638,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	0,00	1.911,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	0,00	2.184,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	0,00	2.457,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	0,00	2.730,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	0,00	3.003,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	0,00	3.276,08

Despesa: 425 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	**Diferença:**	5.460,13
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção: 695 TURISMO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04

MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 426 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	**Diferença:**	5.460,13

Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 427 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	**Diferença:**	16.380,37

Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	0,00	16.380,37

Despesa: 428 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	**Diferença:**	1.092,03

Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03

Despesa: 429 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	**Diferença:**	5.460,13

Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05

JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E	**Diferença:**	20.900,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00

Despesa: 430 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL	**Diferença:**	200.000,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 22 INDÚSTRIA		
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 431 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL	**Diferença:**	200.000,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 22 INDÚSTRIA		
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 432 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	165.521,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	**Diferença:**	165.521,50
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.793,45	0,00	13.793,45	13.793,45	0,00	13.793,45
FEVEREIRO	13.793,45	0,00	13.793,45	27.586,90	0,00	27.586,90
MARÇO	13.793,45	0,00	13.793,45	41.380,35	0,00	41.380,35
ABRIL	13.793,45	0,00	13.793,45	55.173,80	0,00	55.173,80
MAIO	13.793,45	0,00	13.793,45	68.967,25	0,00	68.967,25
JUNHO	13.793,45	0,00	13.793,45	82.760,70	0,00	82.760,70

JULHO	13.793,45	0,00	13.793,45	96.554,15	0,00	96.554,15
AGOSTO	13.793,45	0,00	13.793,45	110.347,60	0,00	110.347,60
SETEMBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	124.141,05	0,00	124.141,05
OUTUBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	137.934,50	0,00	137.934,50
NOVEMBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	151.727,95	0,00	151.727,95
DEZEMBRO	13.793,55	0,00	13.793,55	165.521,50	0,00	165.521,50
Despesa: 433 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.300,63
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	47.300,63
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.941,71	0,00	3.941,71	3.941,71	0,00	3.941,71
FEVEREIRO	3.941,71	0,00	3.941,71	7.883,42	0,00	7.883,42
MARÇO	3.941,71	0,00	3.941,71	11.825,13	0,00	11.825,13
ABRIL	3.941,71	0,00	3.941,71	15.766,84	0,00	15.766,84
MAIO	3.941,71	0,00	3.941,71	19.708,55	0,00	19.708,55
JUNHO	3.941,71	0,00	3.941,71	23.650,26	0,00	23.650,26
JULHO	3.941,71	0,00	3.941,71	27.591,97	0,00	27.591,97
AGOSTO	3.941,71	0,00	3.941,71	31.533,68	0,00	31.533,68
SETEMBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	35.475,39	0,00	35.475,39
OUTUBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	39.417,10	0,00	39.417,10
NOVEMBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	43.358,81	0,00	43.358,81
DEZEMBRO	3.941,82	0,00	3.941,82	47.300,63	0,00	47.300,63
Despesa: 434 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.092,03
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	424,33	0,00	424,33	424,33	0,00	424,33
FEVEREIRO	424,33	0,00	424,33	848,66	0,00	848,66
MARÇO	424,33	0,00	424,33	1.272,99	0,00	1.272,99
ABRIL	424,33	0,00	424,33	1.697,32	0,00	1.697,32
MAIO	424,33	0,00	424,33	2.121,65	0,00	2.121,65
JUNHO	424,33	0,00	424,33	2.545,98	0,00	2.545,98
JULHO	424,33	0,00	424,33	2.970,31	0,00	2.970,31
AGOSTO	424,33	0,00	424,33	3.394,64	0,00	3.394,64
SETEMBRO	424,33	0,00	424,33	3.818,97	0,00	3.818,97
OUTUBRO	424,33	0,00	424,33	4.243,30	0,00	4.243,30
NOVEMBRO	424,33	0,00	424,33	4.667,63	0,00	4.667,63
DEZEMBRO	424,40	0,00	424,40	5.092,03	0,00	5.092,03
Despesa: 435 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 436 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	3.276,08
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	0,00	819,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	0,00	1.092,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	0,00	1.365,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	0,00	1.638,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	0,00	1.911,00

AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	0,00	2.184,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	0,00	2.457,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	0,00	2.730,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	0,00	3.003,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	0,00	3.276,08
Despesa: 437 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	10.460,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	871,67	0,00	871,67	871,67	0,00	871,67
FEVEREIRO	871,67	0,00	871,67	1.743,34	0,00	1.743,34
MARÇO	871,67	0,00	871,67	2.615,01	0,00	2.615,01
ABRIL	871,67	0,00	871,67	3.486,68	0,00	3.486,68
MAIO	871,67	0,00	871,67	4.358,35	0,00	4.358,35
JUNHO	871,67	0,00	871,67	5.230,02	0,00	5.230,02
JULHO	871,67	0,00	871,67	6.101,69	0,00	6.101,69
AGOSTO	871,67	0,00	871,67	6.973,36	0,00	6.973,36
SETEMBRO	871,67	0,00	871,67	7.845,03	0,00	7.845,03
OUTUBRO	871,67	0,00	871,67	8.716,70	0,00	8.716,70
NOVEMBRO	871,67	0,00	871,67	9.588,37	0,00	9.588,37
DEZEMBRO	871,76	0,00	871,76	10.460,13	0,00	10.460,13
Despesa: 438 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.552,15
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	10.552,15
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	879,34	0,00	879,34	879,34	0,00	879,34
FEVEREIRO	879,34	0,00	879,34	1.758,68	0,00	1.758,68
MARÇO	879,34	0,00	879,34	2.638,02	0,00	2.638,02
ABRIL	879,34	0,00	879,34	3.517,36	0,00	3.517,36
MAIO	879,34	0,00	879,34	4.396,70	0,00	4.396,70
JUNHO	879,34	0,00	879,34	5.276,04	0,00	5.276,04
JULHO	879,34	0,00	879,34	6.155,38	0,00	6.155,38
AGOSTO	879,34	0,00	879,34	7.034,72	0,00	7.034,72
SETEMBRO	879,34	0,00	879,34	7.914,06	0,00	7.914,06
OUTUBRO	879,34	0,00	879,34	8.793,40	0,00	8.793,40
NOVEMBRO	879,34	0,00	879,34	9.672,74	0,00	9.672,74
DEZEMBRO	879,41	0,00	879,41	10.552,15	0,00	10.552,15
Despesa: 439 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	546,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	546,01
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,50	0,00	45,50	45,50	0,00	45,50
FEVEREIRO	45,50	0,00	45,50	91,00	0,00	91,00
MARÇO	45,50	0,00	45,50	136,50	0,00	136,50
ABRIL	45,50	0,00	45,50	182,00	0,00	182,00
MAIO	45,50	0,00	45,50	227,50	0,00	227,50
JUNHO	45,50	0,00	45,50	273,00	0,00	273,00
JULHO	45,50	0,00	45,50	318,50	0,00	318,50
AGOSTO	45,50	0,00	45,50	364,00	0,00	364,00
SETEMBRO	45,50	0,00	45,50	409,50	0,00	409,50
OUTUBRO	45,50	0,00	45,50	455,00	0,00	455,00
NOVEMBRO	45,50	0,00	45,50	500,50	0,00	500,50
DEZEMBRO	45,51	0,00	45,51	546,01	0,00	546,01
Despesa: 44 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28

SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 440 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.184,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.184,05
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	432,00	0,00	432,00	432,00	0,00	432,00
FEVEREIRO	432,00	0,00	432,00	864,00	0,00	864,00
MARÇO	432,00	0,00	432,00	1.296,00	0,00	1.296,00
ABRIL	432,00	0,00	432,00	1.728,00	0,00	1.728,00
MAIO	432,00	0,00	432,00	2.160,00	0,00	2.160,00
JUNHO	432,00	0,00	432,00	2.592,00	0,00	2.592,00
JULHO	432,00	0,00	432,00	3.024,00	0,00	3.024,00
AGOSTO	432,00	0,00	432,00	3.456,00	0,00	3.456,00
SETEMBRO	432,00	0,00	432,00	3.888,00	0,00	3.888,00
OUTUBRO	432,00	0,00	432,00	4.320,00	0,00	4.320,00
NOVEMBRO	432,00	0,00	432,00	4.752,00	0,00	4.752,00
DEZEMBRO	432,05	0,00	432,05	5.184,05	0,00	5.184,05
Despesa: 441 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.202,50
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2042 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					**Diferença:**	209.202,50
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.433,54	0,00	17.433,54	17.433,54	0,00	17.433,54
FEVEREIRO	17.433,54	0,00	17.433,54	34.867,08	0,00	34.867,08
MARÇO	17.433,54	0,00	17.433,54	52.300,62	0,00	52.300,62
ABRIL	17.433,54	0,00	17.433,54	69.734,16	0,00	69.734,16
MAIO	17.433,54	0,00	17.433,54	87.167,70	0,00	87.167,70
JUNHO	17.433,54	0,00	17.433,54	104.601,24	0,00	104.601,24
JULHO	17.433,54	0,00	17.433,54	122.034,78	0,00	122.034,78
AGOSTO	17.433,54	0,00	17.433,54	139.468,32	0,00	139.468,32
SETEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	156.901,86	0,00	156.901,86
OUTUBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	174.335,40	0,00	174.335,40
NOVEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	191.768,94	0,00	191.768,94
DEZEMBRO	17.433,56	0,00	17.433,56	209.202,50	0,00	209.202,50
Despesa: 442 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 443 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	104.500,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97

OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00
Despesa: 444 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 445 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00
Despesa: 446 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 447 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	313.500,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	26.125,00	0,00	26.125,00
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	0,00	52.250,00
MARÇO	26.125,00	0,00	26.125,00	78.375,00	0,00	78.375,00
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	0,00	104.500,00
MAIO	26.125,00	0,00	26.125,00	130.625,00	0,00	130.625,00
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	0,00	156.750,00
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	0,00	182.875,00
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	0,00	209.000,00
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	0,00	235.125,00
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	0,00	261.250,00

NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	0,00	287.375,00
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	0,00	313.500,00
Despesa: 448 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 449 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 45 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 450 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51

DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 451 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	104.500,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00
Despesa: 452 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 453 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 454 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 455 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 456 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00

Despesa: 457 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 458 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 459 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 47 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	123.600,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00	0,00	10.300,00
FEVEREIRO	10.300,00	0,00	10.300,00	20.600,00	0,00	20.600,00
MARÇO	10.300,00	0,00	10.300,00	30.900,00	0,00	30.900,00
ABRIL	10.300,00	0,00	10.300,00	41.200,00	0,00	41.200,00
MAIO	10.300,00	0,00	10.300,00	51.500,00	0,00	51.500,00
JUNHO	10.300,00	0,00	10.300,00	61.800,00	0,00	61.800,00
JULHO	10.300,00	0,00	10.300,00	72.100,00	0,00	72.100,00
AGOSTO	10.300,00	0,00	10.300,00	82.400,00	0,00	82.400,00
SETEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	92.700,00	0,00	92.700,00
OUTUBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	103.000,00	0,00	103.000,00
NOVEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	113.300,00	0,00	113.300,00
DEZEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	123.600,00	0,00	123.600,00
Despesa: 48 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	886.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	886.000,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	73.833,33	0,00	73.833,33	73.833,33	0,00	73.833,33
FEVEREIRO	73.833,33	0,00	73.833,33	147.666,66	0,00	147.666,66
MARÇO	73.833,33	0,00	73.833,33	221.499,99	0,00	221.499,99
ABRIL	73.833,33	0,00	73.833,33	295.333,32	0,00	295.333,32
MAIO	73.833,33	0,00	73.833,33	369.166,65	0,00	369.166,65
JUNHO	73.833,33	0,00	73.833,33	442.999,98	0,00	442.999,98
JULHO	73.833,33	0,00	73.833,33	516.833,31	0,00	516.833,31
AGOSTO	73.833,33	0,00	73.833,33	590.666,64	0,00	590.666,64
SETEMBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	664.499,97	0,00	664.499,97
OUTUBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	738.333,30	0,00	738.333,30
NOVEMBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	812.166,63	0,00	812.166,63
DEZEMBRO	73.833,37	0,00	73.833,37	886.000,00	0,00	886.000,00
Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	207.650,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	207.650,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.304,16	0,00	17.304,16	17.304,16	0,00	17.304,16
FEVEREIRO	17.304,16	0,00	17.304,16	34.608,32	0,00	34.608,32
MARÇO	17.304,16	0,00	17.304,16	51.912,48	0,00	51.912,48
ABRIL	17.304,16	0,00	17.304,16	69.216,64	0,00	69.216,64
MAIO	17.304,16	0,00	17.304,16	86.520,80	0,00	86.520,80
JUNHO	17.304,16	0,00	17.304,16	103.824,96	0,00	103.824,96
JULHO	17.304,16	0,00	17.304,16	121.129,12	0,00	121.129,12
AGOSTO	17.304,16	0,00	17.304,16	138.433,28	0,00	138.433,28
SETEMBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	155.737,44	0,00	155.737,44
OUTUBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	173.041,60	0,00	173.041,60
NOVEMBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	190.345,76	0,00	190.345,76
DEZEMBRO	17.304,24	0,00	17.304,24	207.650,00	0,00	207.650,00
Despesa: 50 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 51 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	188.100,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	188.100,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.675,00	0,00	15.675,00	15.675,00	0,00	15.675,00
FEVEREIRO	15.675,00	0,00	15.675,00	31.350,00	0,00	31.350,00
MARÇO	15.675,00	0,00	15.675,00	47.025,00	0,00	47.025,00
ABRIL	15.675,00	0,00	15.675,00	62.700,00	0,00	62.700,00
MAIO	15.675,00	0,00	15.675,00	78.375,00	0,00	78.375,00
JUNHO	15.675,00	0,00	15.675,00	94.050,00	0,00	94.050,00
JULHO	15.675,00	0,00	15.675,00	109.725,00	0,00	109.725,00
AGOSTO	15.675,00	0,00	15.675,00	125.400,00	0,00	125.400,00
SETEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	141.075,00	0,00	141.075,00
OUTUBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	156.750,00	0,00	156.750,00
NOVEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	172.425,00	0,00	172.425,00
DEZEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	188.100,00	0,00	188.100,00
Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	104.500,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00
Despesa: 57 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	52.250,00

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	418.000,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	0,00	34.833,33	34.833,33	0,00	34.833,33
FEVEREIRO	34.833,33	0,00	34.833,33	69.666,66	0,00	69.666,66
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	0,00	104.499,99
ABRIL	34.833,33	0,00	34.833,33	139.333,32	0,00	139.333,32
MAIO	34.833,33	0,00	34.833,33	174.166,65	0,00	174.166,65
JUNHO	34.833,33	0,00	34.833,33	208.999,98	0,00	208.999,98
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	0,00	243.833,31
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	0,00	278.666,64
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	0,00	313.499,97
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	0,00	348.333,30
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	0,00	383.166,63
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	0,00	418.000,00
Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	418.000,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	0,00	34.833,33	34.833,33	0,00	34.833,33
FEVEREIRO	34.833,33	0,00	34.833,33	69.666,66	0,00	69.666,66
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	0,00	104.499,99
ABRIL	34.833,33	0,00	34.833,33	139.333,32	0,00	139.333,32
MAIO	34.833,33	0,00	34.833,33	174.166,65	0,00	174.166,65
JUNHO	34.833,33	0,00	34.833,33	208.999,98	0,00	208.999,98
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	0,00	243.833,31
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	0,00	278.666,64
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	0,00	313.499,97
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	0,00	348.333,30
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	0,00	383.166,63
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	0,00	418.000,00

Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	184.500,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	184.500,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.375,00	0,00	15.375,00	15.375,00	0,00	15.375,00
FEVEREIRO	15.375,00	0,00	15.375,00	30.750,00	0,00	30.750,00
MARÇO	15.375,00	0,00	15.375,00	46.125,00	0,00	46.125,00
ABRIL	15.375,00	0,00	15.375,00	61.500,00	0,00	61.500,00
MAIO	15.375,00	0,00	15.375,00	76.875,00	0,00	76.875,00
JUNHO	15.375,00	0,00	15.375,00	92.250,00	0,00	92.250,00
JULHO	15.375,00	0,00	15.375,00	107.625,00	0,00	107.625,00
AGOSTO	15.375,00	0,00	15.375,00	123.000,00	0,00	123.000,00
SETEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	138.375,00	0,00	138.375,00
OUTUBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	153.750,00	0,00	153.750,00
NOVEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	169.125,00	0,00	169.125,00
DEZEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	184.500,00	0,00	184.500,00
Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 62 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	26.125,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00
Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.842,11
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	182.842,11
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.236,84	0,00	15.236,84	15.236,84	0,00	15.236,84
FEVEREIRO	15.236,84	0,00	15.236,84	30.473,68	0,00	30.473,68
MARÇO	15.236,84	0,00	15.236,84	45.710,52	0,00	45.710,52
ABRIL	15.236,84	0,00	15.236,84	60.947,36	0,00	60.947,36
MAIO	15.236,84	0,00	15.236,84	76.184,20	0,00	76.184,20
JUNHO	15.236,84	0,00	15.236,84	91.421,04	0,00	91.421,04
JULHO	15.236,84	0,00	15.236,84	106.657,88	0,00	106.657,88
AGOSTO	15.236,84	0,00	15.236,84	121.894,72	0,00	121.894,72
SETEMBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	137.131,56	0,00	137.131,56
OUTUBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	152.368,40	0,00	152.368,40
NOVEMBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	167.605,24	0,00	167.605,24
DEZEMBRO	15.236,87	0,00	15.236,87	182.842,11	0,00	182.842,11
Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.046,47
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	43.046,47
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,20	0,00	3.587,20	3.587,20	0,00	3.587,20
FEVEREIRO	3.587,20	0,00	3.587,20	7.174,40	0,00	7.174,40
MARÇO	3.587,20	0,00	3.587,20	10.761,60	0,00	10.761,60
ABRIL	3.587,20	0,00	3.587,20	14.348,80	0,00	14.348,80
MAIO	3.587,20	0,00	3.587,20	17.936,00	0,00	17.936,00
JUNHO	3.587,20	0,00	3.587,20	21.523,20	0,00	21.523,20
JULHO	3.587,20	0,00	3.587,20	25.110,40	0,00	25.110,40
AGOSTO	3.587,20	0,00	3.587,20	28.697,60	0,00	28.697,60
SETEMBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	32.284,80	0,00	32.284,80
OUTUBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	35.872,00	0,00	35.872,00
NOVEMBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	39.459,20	0,00	39.459,20
DEZEMBRO	3.587,27	0,00	3.587,27	43.046,47	0,00	43.046,47
Despesa: 67 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	769,42
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	769,42
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	64,11	0,00	64,11	64,11	0,00	64,11
FEVEREIRO	64,11	0,00	64,11	128,22	0,00	128,22
MARÇO	64,11	0,00	64,11	192,33	0,00	192,33
ABRIL	64,11	0,00	64,11	256,44	0,00	256,44
MAIO	64,11	0,00	64,11	320,55	0,00	320,55
JUNHO	64,11	0,00	64,11	384,66	0,00	384,66
JULHO	64,11	0,00	64,11	448,77	0,00	448,77
AGOSTO	64,11	0,00	64,11	512,88	0,00	512,88
SETEMBRO	64,11	0,00	64,11	576,99	0,00	576,99
OUTUBRO	64,11	0,00	64,11	641,10	0,00	641,10
NOVEMBRO	64,11	0,00	64,11	705,21	0,00	705,21
DEZEMBRO	64,21	0,00	64,21	769,42	0,00	769,42
Despesa: 68 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.217,87
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.217,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96
MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	0,00	351,48	1.757,40	0,00	1.757,40
JUNHO	351,48	0,00	351,48	2.108,88	0,00	2.108,88
JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	0,00	2.460,36
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	0,00	2.811,84
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	0,00	3.163,32
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	0,00	3.514,80
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	0,00	3.866,28
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	0,00	4.217,87
Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.054,47
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	1.054,47

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,87	0,00	87,87	87,87	0,00	87,87
FEVEREIRO	87,87	0,00	87,87	175,74	0,00	175,74
MARÇO	87,87	0,00	87,87	263,61	0,00	263,61
ABRIL	87,87	0,00	87,87	351,48	0,00	351,48
MAIO	87,87	0,00	87,87	439,35	0,00	439,35
JUNHO	87,87	0,00	87,87	527,22	0,00	527,22
JULHO	87,87	0,00	87,87	615,09	0,00	615,09
AGOSTO	87,87	0,00	87,87	702,96	0,00	702,96
SETEMBRO	87,87	0,00	87,87	790,83	0,00	790,83
OUTUBRO	87,87	0,00	87,87	878,70	0,00	878,70
NOVEMBRO	87,87	0,00	87,87	966,57	0,00	966,57
DEZEMBRO	87,90	0,00	87,90	1.054,47	0,00	1.054,47

Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 3.163,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR — **Diferença:** 3.163,40

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	263,61	0,00	263,61	263,61	0,00	263,61
FEVEREIRO	263,61	0,00	263,61	527,22	0,00	527,22
MARÇO	263,61	0,00	263,61	790,83	0,00	790,83
ABRIL	263,61	0,00	263,61	1.054,44	0,00	1.054,44
MAIO	263,61	0,00	263,61	1.318,05	0,00	1.318,05
JUNHO	263,61	0,00	263,61	1.581,66	0,00	1.581,66
JULHO	263,61	0,00	263,61	1.845,27	0,00	1.845,27
AGOSTO	263,61	0,00	263,61	2.108,88	0,00	2.108,88
SETEMBRO	263,61	0,00	263,61	2.372,49	0,00	2.372,49
OUTUBRO	263,61	0,00	263,61	2.636,10	0,00	2.636,10
NOVEMBRO	263,61	0,00	263,61	2.899,71	0,00	2.899,71
DEZEMBRO	263,69	0,00	263,69	3.163,40	0,00	3.163,40

Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 33.742,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR — **Diferença:** 33.742,97

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.811,91	0,00	2.811,91	2.811,91	0,00	2.811,91
FEVEREIRO	2.811,91	0,00	2.811,91	5.623,82	0,00	5.623,82
MARÇO	2.811,91	0,00	2.811,91	8.435,73	0,00	8.435,73
ABRIL	2.811,91	0,00	2.811,91	11.247,64	0,00	11.247,64
MAIO	2.811,91	0,00	2.811,91	14.059,55	0,00	14.059,55
JUNHO	2.811,91	0,00	2.811,91	16.871,46	0,00	16.871,46
JULHO	2.811,91	0,00	2.811,91	19.683,37	0,00	19.683,37
AGOSTO	2.811,91	0,00	2.811,91	22.495,28	0,00	22.495,28
SETEMBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	25.307,19	0,00	25.307,19
OUTUBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	28.119,10	0,00	28.119,10
NOVEMBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	30.931,01	0,00	30.931,01
DEZEMBRO	2.811,96	0,00	2.811,96	33.742,97	0,00	33.742,97

Despesa: 72 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 4.217,87
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR — **Diferença:** 4.217,87

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96
MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	0,00	351,48	1.757,40	0,00	1.757,40
JUNHO	351,48	0,00	351,48	2.108,88	0,00	2.108,88
JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	0,00	2.460,36
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	0,00	2.811,84
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	0,00	3.163,32
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	0,00	3.514,80
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	0,00	3.866,28
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	0,00	4.217,87

Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 685.215,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS — **Diferença:** 685.215,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	57.101,25	0,00	57.101,25	57.101,25	0,00	57.101,25
FEVEREIRO	57.101,25	0,00	57.101,25	114.202,50	0,00	114.202,50
MARÇO	57.101,25	0,00	57.101,25	171.303,75	0,00	171.303,75
ABRIL	57.101,25	0,00	57.101,25	228.405,00	0,00	228.405,00
MAIO	57.101,25	0,00	57.101,25	285.506,25	0,00	285.506,25
JUNHO	57.101,25	0,00	57.101,25	342.607,50	0,00	342.607,50
JULHO	57.101,25	0,00	57.101,25	399.708,75	0,00	399.708,75
AGOSTO	57.101,25	0,00	57.101,25	456.810,00	0,00	456.810,00
SETEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	513.911,25	0,00	513.911,25
OUTUBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	571.012,50	0,00	571.012,50
NOVEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	628.113,75	0,00	628.113,75
DEZEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	685.215,00	0,00	685.215,00

Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 282.086,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS — **Diferença:** 282.086,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.507,16	0,00	23.507,16	23.507,16	0,00	23.507,16
FEVEREIRO	23.507,16	0,00	23.507,16	47.014,32	0,00	47.014,32
MARÇO	23.507,16	0,00	23.507,16	70.521,48	0,00	70.521,48
ABRIL	23.507,16	0,00	23.507,16	94.028,64	0,00	94.028,64
MAIO	23.507,16	0,00	23.507,16	117.535,80	0,00	117.535,80
JUNHO	23.507,16	0,00	23.507,16	141.042,96	0,00	141.042,96
JULHO	23.507,16	0,00	23.507,16	164.550,12	0,00	164.550,12
AGOSTO	23.507,16	0,00	23.507,16	188.057,28	0,00	188.057,28
SETEMBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	211.564,44	0,00	211.564,44
OUTUBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	235.071,60	0,00	235.071,60
NOVEMBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	258.578,76	0,00	258.578,76
DEZEMBRO	23.507,24	0,00	23.507,24	282.086,00	0,00	282.086,00

Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 13.104,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS — **Diferença:** 13.104,30
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	2.184,04	0,00	2.184,04
MARÇO	1.092,02	0,00	1.092,02	3.276,06	0,00	3.276,06
ABRIL	1.092,02	0,00	1.092,02	4.368,08	0,00	4.368,08
MAIO	1.092,02	0,00	1.092,02	5.460,10	0,00	5.460,10
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	0,00	6.552,12
JULHO	1.092,02	0,00	1.092,02	7.644,14	0,00	7.644,14
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	0,00	8.736,16
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	0,00	9.828,18
OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	0,00	10.920,20
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	0,00	12.012,22
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	0,00	13.104,30

Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 4.368,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS — **Diferença:** 4.368,10
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,00	0,00	364,00	364,00	0,00	364,00
FEVEREIRO	364,00	0,00	364,00	728,00	0,00	728,00
MARÇO	364,00	0,00	364,00	1.092,00	0,00	1.092,00
ABRIL	364,00	0,00	364,00	1.456,00	0,00	1.456,00
MAIO	364,00	0,00	364,00	1.820,00	0,00	1.820,00
JUNHO	364,00	0,00	364,00	2.184,00	0,00	2.184,00
JULHO	364,00	0,00	364,00	2.548,00	0,00	2.548,00
AGOSTO	364,00	0,00	364,00	2.912,00	0,00	2.912,00
SETEMBRO	364,00	0,00	364,00	3.276,00	0,00	3.276,00
OUTUBRO	364,00	0,00	364,00	3.640,00	0,00	3.640,00
NOVEMBRO	364,00	0,00	364,00	4.004,00	0,00	4.004,00
DEZEMBRO	364,10	0,00	364,10	4.368,10	0,00	4.368,10

Despesa: 76 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 17.472,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS — **Diferença:** 17.472,40
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	1.456,03	0,00	1.456,03
FEVEREIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	2.912,06	0,00	2.912,06
MARÇO	1.456,03	0,00	1.456,03	4.368,09	0,00	4.368,09
ABRIL	1.456,03	0,00	1.456,03	5.824,12	0,00	5.824,12
MAIO	1.456,03	0,00	1.456,03	7.280,15	0,00	7.280,15
JUNHO	1.456,03	0,00	1.456,03	8.736,18	0,00	8.736,18
JULHO	1.456,03	0,00	1.456,03	10.192,21	0,00	10.192,21
AGOSTO	1.456,03	0,00	1.456,03	11.648,24	0,00	11.648,24
SETEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	13.104,27	0,00	13.104,27
OUTUBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	14.560,30	0,00	14.560,30
NOVEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	16.016,33	0,00	16.016,33
DEZEMBRO	1.456,07	0,00	1.456,07	17.472,40	0,00	17.472,40

Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	5.460,13

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	32.760,75
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	32.760,75

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60
NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75

Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	5.460,13

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	43.681,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	43.681,00

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.640,08	0,00	3.640,08	3.640,08	0,00	3.640,08
FEVEREIRO	3.640,08	0,00	3.640,08	7.280,16	0,00	7.280,16
MARÇO	3.640,08	0,00	3.640,08	10.920,24	0,00	10.920,24
ABRIL	3.640,08	0,00	3.640,08	14.560,32	0,00	14.560,32
MAIO	3.640,08	0,00	3.640,08	18.200,40	0,00	18.200,40
JUNHO	3.640,08	0,00	3.640,08	21.840,48	0,00	21.840,48
JULHO	3.640,08	0,00	3.640,08	25.480,56	0,00	25.480,56
AGOSTO	3.640,08	0,00	3.640,08	29.120,64	0,00	29.120,64
SETEMBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	32.760,72	0,00	32.760,72
OUTUBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	36.400,80	0,00	36.400,80
NOVEMBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	40.040,88	0,00	40.040,88
DEZEMBRO	3.640,12	0,00	3.640,12	43.681,00	0,00	43.681,00

Despesa: 80 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	10.920,25

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25

Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	61.153,40
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	61.153,40

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.096,11	0,00	5.096,11	5.096,11	0,00	5.096,11
FEVEREIRO	5.096,11	0,00	5.096,11	10.192,22	0,00	10.192,22
MARÇO	5.096,11	0,00	5.096,11	15.288,33	0,00	15.288,33
ABRIL	5.096,11	0,00	5.096,11	20.384,44	0,00	20.384,44
MAIO	5.096,11	0,00	5.096,11	25.480,55	0,00	25.480,55
JUNHO	5.096,11	0,00	5.096,11	30.576,66	0,00	30.576,66
JULHO	5.096,11	0,00	5.096,11	35.672,77	0,00	35.672,77
AGOSTO	5.096,11	0,00	5.096,11	40.768,88	0,00	40.768,88
SETEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	45.864,99	0,00	45.864,99
OUTUBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	50.961,10	0,00	50.961,10
NOVEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	56.057,21	0,00	56.057,21
DEZEMBRO	5.096,19	0,00	5.096,19	61.153,40	0,00	61.153,40

Despesa: 81 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	26.208,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	26.208,60

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.184,05	0,00	2.184,05	2.184,05	0,00	2.184,05
FEVEREIRO	2.184,05	0,00	2.184,05	4.368,10	0,00	4.368,10
MARÇO	2.184,05	0,00	2.184,05	6.552,15	0,00	6.552,15
ABRIL	2.184,05	0,00	2.184,05	8.736,20	0,00	8.736,20
MAIO	2.184,05	0,00	2.184,05	10.920,25	0,00	10.920,25
JUNHO	2.184,05	0,00	2.184,05	13.104,30	0,00	13.104,30
JULHO	2.184,05	0,00	2.184,05	15.288,35	0,00	15.288,35
AGOSTO	2.184,05	0,00	2.184,05	17.472,40	0,00	17.472,40
SETEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	19.656,45	0,00	19.656,45
OUTUBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	21.840,50	0,00	21.840,50
NOVEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	24.024,55	0,00	24.024,55
DEZEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	26.208,60	0,00	26.208,60

Despesa: 82 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	64.601,25
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	64.601,25

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.383,43	0,00	5.383,43	5.383,43	0,00	5.383,43
FEVEREIRO	5.383,43	0,00	5.383,43	10.766,86	0,00	10.766,86
MARÇO	5.383,43	0,00	5.383,43	16.150,29	0,00	16.150,29
ABRIL	5.383,43	0,00	5.383,43	21.533,72	0,00	21.533,72
MAIO	5.383,43	0,00	5.383,43	26.917,15	0,00	26.917,15
JUNHO	5.383,43	0,00	5.383,43	32.300,58	0,00	32.300,58
JULHO	5.383,43	0,00	5.383,43	37.684,01	0,00	37.684,01
AGOSTO	5.383,43	0,00	5.383,43	43.067,44	0,00	43.067,44
SETEMBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	48.450,87	0,00	48.450,87
OUTUBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	53.834,30	0,00	53.834,30
NOVEMBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	59.217,73	0,00	59.217,73
DEZEMBRO	5.383,52	0,00	5.383,52	64.601,25	0,00	64.601,25

Despesa: 83 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	5.460,13
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	1.092,03
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03

Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	10.920,25
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25

Despesa: 86 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	5.460,13
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		

Mês	Mensal	Acumulado

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 86 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	16.380,37
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	0,00	16.380,37
Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.092,03
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03
Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	600.000,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
FEVEREIRO	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MARÇO	50.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
ABRIL	50.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MAIO	50.000,00	0,00	50.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
JUNHO	50.000,00	0,00	50.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
JULHO	50.000,00	0,00	50.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00

Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1019 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20

Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1020 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20

Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	520.619,64
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	520.619,64
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	43.384,97	0,00	43.384,97
FEVEREIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	86.769,94	0,00	86.769,94
MARÇO	43.384,97	0,00	43.384,97	130.154,91	0,00	130.154,91
ABRIL	43.384,97	0,00	43.384,97	173.539,88	0,00	173.539,88
MAIO	43.384,97	0,00	43.384,97	216.924,85	0,00	216.924,85
JUNHO	43.384,97	0,00	43.384,97	260.309,82	0,00	260.309,82
JULHO	43.384,97	0,00	43.384,97	303.694,79	0,00	303.694,79
AGOSTO	43.384,97	0,00	43.384,97	347.079,76	0,00	347.079,76
SETEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	390.464,73	0,00	390.464,73
OUTUBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	433.849,70	0,00	433.849,70
NOVEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	477.234,67	0,00	477.234,67
DEZEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	520.619,64	0,00	520.619,64

Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	441.882,32
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	441.882,32
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	36.823,52	0,00	36.823,52	36.823,52	0,00	36.823,52

FEVEREIRO	36.823,52	0,00	36.823,52	73.647,04	0,00	73.647,04
MARÇO	36.823,52	0,00	36.823,52	110.470,56	0,00	110.470,56
ABRIL	36.823,52	0,00	36.823,52	147.294,08	0,00	147.294,08
MAIO	36.823,52	0,00	36.823,52	184.117,60	0,00	184.117,60
JUNHO	36.823,52	0,00	36.823,52	220.941,12	0,00	220.941,12
JULHO	36.823,52	0,00	36.823,52	257.764,64	0,00	257.764,64
AGOSTO	36.823,52	0,00	36.823,52	294.588,16	0,00	294.588,16
SETEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	331.411,68	0,00	331.411,68
OUTUBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	368.235,20	0,00	368.235,20
NOVEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	405.058,72	0,00	405.058,72
DEZEMBRO	36.823,60	0,00	36.823,60	441.882,32	0,00	441.882,32

Despesa: 93 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	7.665,31
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	**Diferença:**	7.665,31
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS		
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	638,77	0,00	638,77	638,77	0,00	638,77
FEVEREIRO	638,77	0,00	638,77	1.277,54	0,00	1.277,54
MARÇO	638,77	0,00	638,77	1.916,31	0,00	1.916,31
ABRIL	638,77	0,00	638,77	2.555,08	0,00	2.555,08
MAIO	638,77	0,00	638,77	3.193,85	0,00	3.193,85
JUNHO	638,77	0,00	638,77	3.832,62	0,00	3.832,62
JULHO	638,77	0,00	638,77	4.471,39	0,00	4.471,39
AGOSTO	638,77	0,00	638,77	5.110,16	0,00	5.110,16
SETEMBRO	638,77	0,00	638,77	5.748,93	0,00	5.748,93
OUTUBRO	638,77	0,00	638,77	6.387,70	0,00	6.387,70
NOVEMBRO	638,77	0,00	638,77	7.026,47	0,00	7.026,47
DEZEMBRO	638,84	0,00	638,84	7.665,31	0,00	7.665,31

Despesa: 93 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.352,70
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	**Diferença:**	1.352,70
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS		
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	112,72	0,00	112,72	112,72	0,00	112,72
FEVEREIRO	112,72	0,00	112,72	225,44	0,00	225,44
MARÇO	112,72	0,00	112,72	338,16	0,00	338,16
ABRIL	112,72	0,00	112,72	450,88	0,00	450,88
MAIO	112,72	0,00	112,72	563,60	0,00	563,60
JUNHO	112,72	0,00	112,72	676,32	0,00	676,32
JULHO	112,72	0,00	112,72	789,04	0,00	789,04
AGOSTO	112,72	0,00	112,72	901,76	0,00	901,76
SETEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.014,48	0,00	1.014,48
OUTUBRO	112,72	0,00	112,72	1.127,20	0,00	1.127,20
NOVEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.239,92	0,00	1.239,92
DEZEMBRO	112,78	0,00	112,78	1.352,70	0,00	1.352,70

Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	108.777,48
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	**Diferença:**	108.777,48
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.064,79	0,00	9.064,79	9.064,79	0,00	9.064,79
FEVEREIRO	9.064,79	0,00	9.064,79	18.129,58	0,00	18.129,58
MARÇO	9.064,79	0,00	9.064,79	27.194,37	0,00	27.194,37
ABRIL	9.064,79	0,00	9.064,79	36.259,16	0,00	36.259,16
MAIO	9.064,79	0,00	9.064,79	45.323,95	0,00	45.323,95
JUNHO	9.064,79	0,00	9.064,79	54.388,74	0,00	54.388,74
JULHO	9.064,79	0,00	9.064,79	63.453,53	0,00	63.453,53
AGOSTO	9.064,79	0,00	9.064,79	72.518,32	0,00	72.518,32
SETEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	81.583,11	0,00	81.583,11
OUTUBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	90.647,90	0,00	90.647,90
NOVEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	99.712,69	0,00	99.712,69
DEZEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	108.777,48	0,00	108.777,48

Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	22.360,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	**Diferença:**	22.360,28
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.863,35	0,00	1.863,35	1.863,35	0,00	1.863,35
FEVEREIRO	1.863,35	0,00	1.863,35	3.726,70	0,00	3.726,70

MARÇO	1.863,35	0,00	1.863,35	5.590,05	0,00	5.590,05
ABRIL	1.863,35	0,00	1.863,35	7.453,40	0,00	7.453,40
MAIO	1.863,35	0,00	1.863,35	9.316,75	0,00	9.316,75
JUNHO	1.863,35	0,00	1.863,35	11.180,10	0,00	11.180,10
JULHO	1.863,35	0,00	1.863,35	13.043,45	0,00	13.043,45
AGOSTO	1.863,35	0,00	1.863,35	14.906,80	0,00	14.906,80
SETEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	16.770,15	0,00	16.770,15
OUTUBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	18.633,50	0,00	18.633,50
NOVEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	20.496,85	0,00	20.496,85
DEZEMBRO	1.863,43	0,00	1.863,43	22.360,28	0,00	22.360,28

Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	181.846,29
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	**Diferença:**	181.846,29
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	15.153,85	0,00	15.153,85
FEVEREIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	30.307,70	0,00	30.307,70
MARÇO	15.153,85	0,00	15.153,85	45.461,55	0,00	45.461,55
ABRIL	15.153,85	0,00	15.153,85	60.615,40	0,00	60.615,40
MAIO	15.153,85	0,00	15.153,85	75.769,25	0,00	75.769,25
JUNHO	15.153,85	0,00	15.153,85	90.923,10	0,00	90.923,10
JULHO	15.153,85	0,00	15.153,85	106.076,95	0,00	106.076,95
AGOSTO	15.153,85	0,00	15.153,85	121.230,80	0,00	121.230,80
SETEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	136.384,65	0,00	136.384,65
OUTUBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	151.538,50	0,00	151.538,50
NOVEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	166.692,35	0,00	166.692,35
DEZEMBRO	15.153,94	0,00	15.153,94	181.846,29	0,00	181.846,29

Despesa: 97 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	926,62
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	**Diferença:**	926,62
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	77,21	0,00	77,21	77,21	0,00	77,21
FEVEREIRO	77,21	0,00	77,21	154,42	0,00	154,42
MARÇO	77,21	0,00	77,21	231,63	0,00	231,63
ABRIL	77,21	0,00	77,21	308,84	0,00	308,84
MAIO	77,21	0,00	77,21	386,05	0,00	386,05
JUNHO	77,21	0,00	77,21	463,26	0,00	463,26
JULHO	77,21	0,00	77,21	540,47	0,00	540,47
AGOSTO	77,21	0,00	77,21	617,68	0,00	617,68
SETEMBRO	77,21	0,00	77,21	694,89	0,00	694,89
OUTUBRO	77,21	0,00	77,21	772,10	0,00	772,10
NOVEMBRO	77,21	0,00	77,21	849,31	0,00	849,31
DEZEMBRO	77,31	0,00	77,31	926,62	0,00	926,62

Despesa: 98 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.354,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	**Diferença:**	3.354,39
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	279,53	0,00	279,53	279,53	0,00	279,53
FEVEREIRO	279,53	0,00	279,53	559,06	0,00	559,06
MARÇO	279,53	0,00	279,53	838,59	0,00	838,59
ABRIL	279,53	0,00	279,53	1.118,12	0,00	1.118,12
MAIO	279,53	0,00	279,53	1.397,65	0,00	1.397,65
JUNHO	279,53	0,00	279,53	1.677,18	0,00	1.677,18
JULHO	279,53	0,00	279,53	1.956,71	0,00	1.956,71
AGOSTO	279,53	0,00	279,53	2.236,24	0,00	2.236,24
SETEMBRO	279,53	0,00	279,53	2.515,77	0,00	2.515,77
OUTUBRO	279,53	0,00	279,53	2.795,30	0,00	2.795,30
NOVEMBRO	279,53	0,00	279,53	3.074,83	0,00	3.074,83
DEZEMBRO	279,56	0,00	279,56	3.354,39	0,00	3.354,39

Despesa: 99 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	2.172,02
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	**Diferença:**	2.172,02
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	181,00	0,00	181,00	181,00	0,00	181,00
FEVEREIRO	181,00	0,00	181,00	362,00	0,00	362,00
MARÇO	181,00	0,00	181,00	543,00	0,00	543,00

ABRIL	181,00	0,00	181,00	724,00	0,00	724,00
MAIO	181,00	0,00	181,00	905,00	0,00	905,00
JUNHO	181,00	0,00	181,00	1.086,00	0,00	1.086,00
JULHO	181,00	0,00	181,00	1.267,00	0,00	1.267,00
AGOSTO	181,00	0,00	181,00	1.448,00	0,00	1.448,00
SETEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.629,00	0,00	1.629,00
OUTUBRO	181,00	0,00	181,00	1.810,00	0,00	1.810,00
NOVEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.991,00	0,00	1.991,00
DEZEMBRO	181,02	0,00	181,02	2.172,02	0,00	2.172,02
FELIPE JOLY DA CRUZ		***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***		***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***		
090.870.899-88		660.883.729-15		082.059.919-01		
Contador		Prefeito		Secretário		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1E8C3212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.359/2026

Concede Progressão por Avaliação de Desempenho - BIÊNIO 2024-2025, aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal nº864/2006 de 21/12/2006,

DECRETA:

Art 1º - Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação por Avaliação de Desempenho, artigo 10º

§ 2 da Lei nº 864/2006, a partir de **janeiro de 2026:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	809931	ADRIANA CASTRO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**9**	**10**
2	992939	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	ENFERMEIRA	11/05/2020	**3**	**4**
3	992929	ADRIANA PUPO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2020	**3**	**4**
4	733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**11**	**12**
5	732021	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**11**	**12**
6	992990	ALBINO LUIZ QUINELATO	MEDICO GENERALISTA 40 HORAS	17/11/2020	**3**	**4**
7	735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**9**	**10**
8	992048	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/07/2016	**6**	**7**
9	748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**8**	**9**
10	992937	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	CIRURGIÃ DENTISTA 40 HORAS	04/05/2020	**3**	**4**
11	718381	ANDERSON SEIDY SATO	EDUCADOR SOCIAL	15/03/2012	**11**	**12**
12	992278	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/11/2016	**7**	**8**
13	992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2016	**6**	**7**
14	755151	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	06/11/2012	**11**	**12**
15	749931	ANDREIA SOARES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**9**	**10**
16	992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**7**	**8**
17	700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	**9**	**10**
18	992608	ANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2018	**5**	**6**
19	992978	ANGELICA CONSUELO WOLFART BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/08/2020	3 / Faixa 1	4 / Faixa 1
20	992718	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	03/12/2018	**5**	**6**
21	731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA WASTNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**8**	**9**
22	734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FISCAL	01/06/2012	**11**	**12**
23	992910	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	03/03/2020	**3**	**4**
24	735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2012	**11**	**12**
25	992049	AULI CARDOSO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2016	**7**	**8**
26	992966	BEATRIZ SCHEMBERG DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	20/07/2020	**2**	**3**
27	725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/04/2012	**8**	**9**
28	992600	BRUNO LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/03/2018	**5**	**6**
29	992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	PSICÓLOGO	04/06/2018	**5**	**6**
30	992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/2016	**7**	**8**
31	735801	CARMELINA PEREIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**10**	**11**
32	992991	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	MEDICO GENERALISTA 40 HORAS	01/12/2020	**2**	**3**
33	992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	MOTORISTA	13/03/2018	**5**	**6**

34	738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE SOUZA TEIXEIRA	MOTORISTA	11/06/2012	**11**	**12**
35	992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/10/2016	**4**	**5**
36	992898	CINTIA CAMILA DALAZEN	MEDICO PSIQUIATRA	17/02/2020	**3**	**4**
37	736011	CLAUDIA JEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**6**	**7**
38	733691	CLAUDIO PELLISSER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2012	**9**	**10**
39	738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**10**	**11**
40	742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	11 / Faixa 1	12 / Faixa 1
41	736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**8**	**9**
42	755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/11/2012	**11**	**12**
43	750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2012	**11**	**12**
44	745861	DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**11**	**12**
45	992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	ENFERMEIRO	01/08/2016	**6**	**7**
46	992010	DANIELE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2016	**7**	**8**
47	731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**11**	**12**
48	734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2012	**11**	**12**
49	742501	DENISE BARROS ROPELATO	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	**9**	**10**
50	992713	DESIREÉ GALVÃO FERREIRA LEAL VENTURA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14/09/2018	**5**	**6**
51	992980	DIEFERSON MARLON DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/08/2020	**2**	**3**
52	700501	DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA	FONOAUDIÓLOGO	01/02/2012	**11**	**12**
53	736281	DIVINA LIGIA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**11**	**12**
54	738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**11**	**12**
55	992164	EDINEIDE TORRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/08/2016	**5**	**6**
56	992881	EDSLAINE DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2020	**3**	**4**
57	819491	EDUARDA LADEWIG	MÉDICO VETERINÁRIO	03/03/2015	**7**	**8**
58	751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/09/2012	**11**	**12**
59	992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	MOTORISTA	04/04/2018	**5**	**6**
60	717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	**11**	**12**
61	731991	EGON ELAND	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**3**	**4**
62	736361	ELAINE DOS SANTOS CORREIA ZANCANARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	10 / Faixa 1	11 / Faixa 1
63	728931	ELIANE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**6**	**7**
64	992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	18/08/2016	**7**	**8**
65	992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/03/2018	**5**	**6**
66	992917	ELIS MARINA CAMPOS	MEDICO PEDIATRA	09/03/2020	**2**	**3**
67	746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/07/2012	**8**	**9**
68	992256	ELVIO CORREA DEL PINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/10/2016	**5**	**6**
69	992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2016	**6**	**7**
70	724001	ERICK LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	**11**	**12**
71	992657	ERONY APARECIDA CRUZ DE PAULO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/06/2018	**5**	**6**
72	992973	ESMENIA CHAGAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/08/2020	**3**	**4**
73	992699	EVELYN ROSELIS TEIXEIRA TORRES JOSÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2018	**4**	**5**
74	739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	**10**	**11**
75	739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**11**	**12**
76	992011	FERNANDA DO PILAR MACIEL DE MAGALHÃES	NUTRICIONISTA	15/03/2016	**7**	**8**
77	738221	FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**9**	**10**
78	789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉCNICO FLORESTAL	06/03/2014	**9**	**10**
79	992609	FRANCISCO CARLOS VIVI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2018	**4**	**5**
80	702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	**8**	**9**
81	739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	MOTORISTA	26/06/2012	**10**	**11**
82	718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	02/04/2012	**11**	**12**
83	992961	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	16/06/2020	**2**	**3**
84	992672	GUILHERME DUARTE PIMENTA	EDUCADOR SOCIAL	09/07/2018	**5**	**6**
85	992020	HERON LEGNANI DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**7**	**8**
86	992882	IONARA CAMILO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/02/2020	**3**	**4**
87	732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2012	**10**	**11**
88	736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**8**	**9**
89	992614	IVANA VALERIA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2018	**5**	**6**
90	992281	JACIRA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/11/2016	**5**	**6**
91	992044	JANI CELIA MISSEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2016	**6**	**7**
92	992685	JAQUELINE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	01/08/2018	**5**	**6**
93	992985	JESSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO	EDUCADOR SOCIAL	08/10/2020	**3**	**4**
94	992714	JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2018	**4**	**5**
95	992935	JOAO FELIPE MOTTA MOREIRA	CIRURGIÃ DENTISTA 40 HORAS	22/04/2020	**3**	**4**
96	721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	12/03/2012	**11**	**12**
97	992940	JOELMA APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRA	19/05/2020	**2**	**3**
98	734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	04/06/2012	**11**	**12**
99	992283	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	08/11/2016	**7**	**8**
100	748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	MOTORISTA	17/07/2012	**11**	**12**
101	730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**9**	**10**
102	992719	JULIA FELDMANN UHRY REIS	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	05/12/2018	**5**	**6**
103	992913	JULIA GABRIELA DE LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/03/2020	**2**	**3**
104	718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FARMACÊUTICO	01/03/2012	**11**	**12**
105	734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/06/2012	**11**	**12**
106	729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**6**	**7**

107	992276	KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/10/2016	7 / Faixa 1	8 / Faixa 1
108	809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**9**	**10**
109	992052	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2016	**7**	**8**
110	992071	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	22/07/2016	**6**	**7**
111	992883	KEILINE PIRUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/02/2020	**3**	**4**
112	992901	KELLI LETICIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/02/2020	**2**	**3**
113	992708	LENI PEREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA	03/09/2018	**5**	**6**
114	722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	02/04/2012	**11**	**12**
115	731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**7**	**8**
116	992210	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/09/2016	**7**	**8**
117	743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**9**	**10**
118	736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**9**	**10**
119	823171	LUCIANO DA COSTA LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2015	**6**	**7**
120	729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	16/04/2012	**11**	**12**
121	992988	LUCIMERI SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/11/2020	**3**	**4**
122	724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	**8**	**9**
123	992033	LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO	06/07/2016	**7**	**8**
124	810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**9**	**10**
125	992635	MARCELA MIYAKE	EDUCADOR SOCIAL	14/05/2018	**4**	**5**
126	730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**10**	**11**
127	740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/06/2012	**11**	**12**
128	736951	MARCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**11**	**12**
129	751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	03/09/2012	**11**	**12**
130	737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**7**	**8**
131	737171	MARCILENE LOPES TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**8**	**9**
132	716681	MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	**10**	**11**
133	992715	MARIA ANGELA TELLES MATTA AVANCI	ENFERMEIRO	12/11/2018	**4**	**5**
134	744111	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/07/2012	**8**	**9**
135	734071	MARIA DE LOURDES BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2012	**10**	**11**
136	730591	MARIA JOSE BATISTA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**6**	**7**
137	992518	MARIA SOARES DA TRINDADE	ENFERMEIRO	01/03/2018	**5**	**6**
138	992894	MARINES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/2020	**3**	**4**
139	992895	MARINETE RODRIGUES SIMOES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/02/2020	**3**	**4**
140	992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	ENFERMEIRO	05/10/2016	**7**	**8**
141	992267	MARYELLE CARVALHO MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2016	**7**	**8**
142	740201	MAURIE HALUCH	AGENTE DE SAÚDE	12/06/2012	**11**	**12**
143	704161	MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI	AGENTE DE SAÚDE	01/02/2012	**11**	**12**
144	992032	MICHELE JACOWSKI	ENFERMEIRO	06/07/2016	**6**	**7**
145	992965	MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2020	3 / Faixa 1	4 / Faixa 1
146	992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	EDUCADOR SOCIAL	05/09/2018	**5**	**6**
147	992968	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/07/2020	**3**	**4**
148	992008	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2016	**7**	**8**
149	992916	MOACIR ANTONIO RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	05/03/2020	**3**	**4**
150	992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/08/2016	**4**	**5**
151	992282	NATALIA BASILIO	CIRURGIÃO DENTISTA	08/11/2016	**6**	**7**
152	724271	NELSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	**11**	**12**
153	992039	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA PERONDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/07/2016	**7**	**8**
154	992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	17/08/2016	**7**	**8**
155	992160	OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	22/08/2016	**6**	**7**
156	992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	14/03/2018	**5**	**6**
157	748451	PATRICK ALVES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	**11**	**12**
158	749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**8**	**9**
159	992539	PAULO ANDRE DA COSTA	TÉCNICO DESPORTIVO	13/03/2018	**5**	**6**
160	748531	PAULO JOSE COSTA	PSICÓLOGO	01/08/2012	**9**	**10**
161	992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2016	**7**	**8**
162	992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	ENFERMEIRO	06/07/2016	**6**	**7**
163	722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2012	**11**	**12**
164	843601	REGIANE DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/2015	**6**	**7**
165	785731	REGINALDO DE QUEIROZ	MOTORISTA	22/01/2014	**9**	**10**
166	809691	RENATHA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2014	**9**	**10**
167	716501	RENATO CASTRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	**7**	**8**
168	737331	RONDINEIA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**7**	**8**
169	730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**8**	**9**
170	730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**9**	**10**
171	992140	ROSELI ELIZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/08/2016	**7**	**8**
172	729661	ROSEMEIRE DARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**7**	**8**
173	732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	ENFERMEIRO	01/05/2012	**10**	**11**
174	992541	SANDRA HELENA NEVES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/03/2018	**3**	**4**
175	992544	SEBASTIANA CRISTINA TEODORO PELISSER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13/03/2018	**4**	**5**
176	738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**11**	**12**
177	739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2012	**11**	**12**
178	749341	SILVANA APARECIDA DONDÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2012	**11**	**12**

179	737501	SILVANA LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	10 / Faixa 1	11 / Faixa 1
180	992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/08/2018	**5**	**6**
181	748611	SILVANIA ANDREA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2012	**11**	**12**
182	750601	SILVANO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	**11**	**12**
183	747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**10**	**11**
184	740041	SOLANGE SOARES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2012	**11**	**12**
185	992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2016	**5**	**6**
186	992538	TAUANA CRISTINA NODARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/03/2018	**5**	**6**
187	739621	TEREZINHA PACHECO DOS SANTOS LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	**11**	**12**
188	737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	9 / Faixa 1	10 / Faixa 1
189	992677	THAYSE FARIAS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/07/2018	**5**	**6**
190	992107	THIAGO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/08/2016	**7**	**8**
191	992607	VALDECIR PIRES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2018	**5**	**6**
192	501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	27/11/2001	**6**	**7**
193	992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	15/03/2016	**7**	**8**
194	992285	VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2016	**6**	**7**
195	992887	VANESSA NAVARRO DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/2020	**2**	**3**
196	755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/12/2012	**9**	**10**
197	992983	VANICE BERRIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/09/2020	**3**	**4**
198	747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**8**	**9**
199	992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2016	**7**	**8**
200	992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/09/2016	**5**	**6**
201	992602	WILLIAN ROSALVO GOMES	MOTORISTA	02/04/2018	**4**	**5**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CC5BD8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETRIZES, OBJETIVOS METAS E INDICADORES

DIRETRIZ 1:

Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais com fortalecimento da rede de atenção à saúde.

Objetivo nº 1: Fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde bem como o acompanhamento de condicionalidades de saúde.					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Atingir 39,91% de cobertura populacional de avaliação do estado nutricional (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos) nos registros do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional.	Percentual de cobertura de acompanhamento do estado nutricional.	26,9%	39,91%	Percentual
	Ampliar o componente de vínculo e acompanhamento territorial	Quantidade de unidades de saúde com indicador de componente de vínculo acima de 7.	7	11	Unidade
	Ampliar o acesso a assistência à saúde por meio de demanda programada.	Quantidade de equipes com avaliação acima de "Suficiente" no indicador "Mais Acesso" do MS.	8	11	Unidade
	Ampliar o número de atividades coletivas de práticas corporais e atividade física na Atenção Primária à Saúde.	Percentual de atividades coletivas de práticas corporais e atividade física na Atenção Primária à Saúde.	69	432	Unidade
	Reduzir a taxa de mortalidade prematura por DCNT para 300,09.	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelos principais grupos de doenças crônicas não transmissíveis.		300,09	Taxa
	Manter a cobertura de Atenção primária em 100%.	Percentual de cobertura da Atenção Primária	116,62%	100%	Percentual
	Monitoramento da atenção integral e do cuidado longitudinal das pessoas com diabetes.	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "diabetes" do MS.	11	11	Unidade
	Reforçar as ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, o manejo, a captação, o acesso, o acolhimento e o acompanhamento da	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "hipertensão" do MS.	11	11	Unidade

	pessoa com hipertensão na APS.				
	Promover o cuidado da mulher e do homem transgênero na prevenção do câncer	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "prevenção do câncer" do MS.	2	11	Unidade
	Construir UBS porte IV habilitada pelo MS para realocação das equipes que atuam no Posto Municipal de Saúde	Percentual de execução da obra	0	100	Percentual
	Ampliar os profissionais atuantes na equipe multiprofissional	Número de especialidades na equipe	6	9	Número
	Ampliar a realização de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde.	Número de procedimentos de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde realizados	107	120	Número
	Implantar equipe de saúde prisional custeada pelo MS	Equipe habilitada pelo MS	0	1	Número
	Manter a ambiência de Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes.	Unidades básicas de saúde com alvará de funcionamento e licenciamento sanitário	11	11	Número
	Ampliar o registro da oferta de procedimentos de Práticas Integrativas Complementares (PICS) na Atenção Primária à Saúde para cada mil habitantes cadastrados na APS no período de 12 meses.	Quantidade de procedimentos de PICS registrados para cada mil habitantes cadastrados na Atenção Primária à Saúde.	1,41	28	Taxa
	Promover nas escolas com adesão ao Programa Saúde na Escola que realizaram pelo menos uma atividade de promoção da alimentação adequada e saudável.	Percentual de escolas com adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) que realizaram pelo menos uma atividade coletiva com o tema alimentação adequada e saudável.	80	80	Percentual
	Acompanhar, na Atenção Primária à Saúde, os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) com perfil saúde nas condicionalidades de saúde.	Percentual de beneficiários do Programa Bolsa Família com perfil saúde acompanhados nas condicionalidades de saúde na Atenção Primária à Saúde.	83,13	95	Percentual
	Garantir atendimento 24h para condições agudas de saúde, inclusive durante horário de fechamento das UBS's.	Meses a cada ano com atendimento promovido.	12	12	Mês
	Realizar campanhas de conscientização e educação com empregados e empregadores sobre uso de EPI's, com produção de materiais educativos e campanhas em redes sociais	Campanha realizada anualmente	0	4	número
	Criar cadastro de trabalhadores autônomos e informais em parceria com sala do empreendedor e com a tributação do município e estimular a formalização voluntária, via MEI com objetivo de garantir acesso a direitos de acesso a saúde e direitos previdenciários;	Cadastro criado	0	1	Número
	criar e implantar grupo de HIPERDIA conforme estratificação de risco envolvendo pacientes e famílias;	Meses de realização do grupo, anualmente	0	12	Mês
	Implantar e executar trabalho de prevenção de doenças crônicas na infância, especialmente junto ao PSE, na temática de educação alimentar;	Percentual de escolas com adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) que realizaram pelo menos uma atividade coletiva com o tema alimentação adequada e saudável.	80	80	Percentual
	Incentivar o uso de tratamentos alternativos, não medicamentoso para condicionalidades de saúde, com implantação de Práticas Integrativas complementares na APS;	Número de meses com transmissão de distribuição de fitoterápicos a rede BNFAR	12	12	Mês
	Criar o dia do uso racional de medicamentos para promover o conhecimento sobre medicamentos e realizar o recolhimento de medicamentos não utilizados acumulados e vencidos nas residências;	Campanha criada e realizada anualmente	0	4	Número

Objetivo nº 2: Fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde Bucal					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Ampliar a Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde	Percentual de cobertura de saúde bucal no último mês de avaliação.	60,84%	80%	Percentual
	Ampliar a Cobertura de Primeira Consulta Programática por equipe de Saúde Bucal (eSB) 40 (quarenta) horas vinculada à equipe de Saúde da Família/equipe de Atenção Primária (eSF/eAP) de referência	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "1ª consulta odontológica" do MS.	0	7	Unidade
	Aumentar o Percentual de Tratamentos Concluídos e Primeiras Consultas Odontológicas Programáticas por equipe de Saúde Bucal	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "tratamento odontológico concluído" do MS.	3	7	Unidade
	Controlar Taxa de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados pelo cirurgião-dentista da equipe de Saúde Bucal	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "taxa de exodontias" do MS	0	7	Unidade
	Fortalecer o programa "Adote uma escola" para promoção da realização de escovação supervisionada para as crianças em idade escolar	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "escovação supervisionada" do MS	1	7	Unidade
	Adotar modelo de atenção promotor da saúde, menos curativista e/ou mutilador, com ações de promoção e prevenção em saúde bucal.	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "procedimentos preventivos" do MS	0	7	Unidade
	Ampliar o percentual de Tratamento Restaurador Atraumático em relação ao total de procedimentos restauradores	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "procedimentos preventivos" do MS	3	7	Unidade

Objetivo nº 3: Implementar a Linha de Cuidado em Saúde Mental na Rede de Atenção à Saúde					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Promover o acolhimento e acompanhamento das condicionalidades de saúde mental, com fluxo de estratificação e encaminhamento delimitado	Fluxo de encaminhamento criado e aprovado	1	1	Unidade
	Promover junto a atenção especializada a elaboração de Plano Terapêutico Singular dos pacientes em sofrimento mental.	Percentual de usuários com PTS realizado em conjunto com a Atenção Primária à Saúde (APS).	0	20%	Percentual
	Conscientizar e mobilizar os empregadores através da associação comercial para desenvolvimento de ações de saúde mental nas empresas;	Campanha promovida	0	4	Número
	Implementar um núcleo de triagem e atendimento de saúde mental para trabalhador;	Protocolo de triagem criado e implantado.	0	1	número
	Fiscalizar as empresas com apoio do ministério público do trabalho e conselho de saúde, para que empresas cumpram com fluxos de saúde mental.	Número de empresas com inspeção de saúde do trabalhador	2	30	Número

Objetivo nº 4: Qualificar a Linha de Cuidado à Pessoa com Deficiência					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Atingir o percentual de 100% dos nascidos vivos com os quatro testes	Percentual de nascidos vivos que com os quatro testes	90	100	Percentual

	de triagem neonatal realizados.	de triagem neonatal (teste da orelhinha, teste do pezinho, teste do coraçãozinho, teste do olhinho) realizados.			
	Promover o cuidado integral à pessoa com deficiência por meio de agenda programada	Unidades de saúde com demanda programada	11	11	Número
	Garantir a inserção da APAE nas ações do PSE, especialmente na ação de escovação supervisionada	Ações do PSE promovidas na APAE	0	1	Número
	Manter atendimento odontológico especializado em parceria com o Hospital são Vicente de Paulo, para realização de procedimentos sob sedação.	Arco cirúrgico instalado e em funcionamento	1	1	Número

Objetivo nº 4: Qualificar a Linha de Cuidado à Pessoa Idosa					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Ampliar atenção integral e do cuidado longitudinal das pessoas idosas na aplicação de boas práticas de cuidado na APS	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador "cuidado da pessoa idosa" do MS.	10	11	Unidade
	Promover capacitação anual para realização da avalição multidimensional do idoso IVCF 20 e fortalecer o registro no PEC.	Quantidade de idosos com avalição IVCF realizada	502	1265	Número

Objetivo nº 4: Qualificar a Linha de Cuidado à rede Materno Infantil					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Promover o cuidado no desenvolvimento infantil bom ou ótimo na APS.	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador de desenvolvimento infantil do MS.	1	11	Unidade
	Promover cuidado longitudinal na gestação e puerpério na aplicação de boas práticas de cuidado na APS, considerando as evidências e diretrizes clínicas pertinentes.	Quantidade de equipes com avaliação "bom" ou superior no indicador de Gestação e Puerpério do MS.	1	11	Unidade
	Reduzir a proporção de gestações em adolescentes para 8,0%.	Proporção de gravidez na adolescência.	12,8	8	Percentual
	Manter abaixo de 8% Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Taxa de Mortalidade Infantil.	7,02	7,02	Taxa
	Ampliar as orientações no pré-natal sobre o trabalho de parto, com preenchimento de plano de parto;	Capacitação anual promovida para elaboração de plano de parto	0	4	Número
	Criar estratégias para ampliar adesão ao grupo de gestantes, incentivar participação do parceiro (família), com premiação do ACS (destaque rede social);	Programa de premiação da gestante criado criado e em funcionamento.	0	1	número
	Instituir curso sobre trabalho de parto, para casais em horário acessível, a cada 60 dias	Grupo em horário estendido criado e em funcionamento	0	1	Número
	Capacitar os profissionais de saúde para incentivar o trabalho de parto;	Capacitação anual promovida	0	4	Número
	Instrumentalizar com mais equipamentos o grupo de pilates para gestantes.	Aquisição de materiais e equipamentos realizadas	0	1	Número

DIRETRIZ 2.

Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

Objetivo nº 1: Fortalecer Cuidado em Saúde Mental na Rede de Atenção à Saúde					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Ampliar o percentual de usuários do CAPS com Projeto Terapêutico Singular (PTS).	Percentual de usuários com Projeto Terapêutico Singular (PTS)..	0	30%	Percentual
	Reduzir o Percentual de usuários com cuidado centrado no fármaco.	Percentual de usuários com cuidado centrado no fármaco.	80%	50%	Percentual
	Promover a inserção usuários no mercado de trabalho.	Número de usuários com inserção no mercado de trabalho.		3	Número
	Promove capacitações técnicas aos profissionais que atuam no CAPS no mínimo uma vez a cada quatro meses	Percentual de profissionais de saúde que passaram por capacitação técnica	100	100	Percentual
	Fortalecer o vínculo de cuidado junto a APS	Número de ações de matriciamento realizadas pelo CAPS com equipes da APS.	100	100	Percentual
	Reduzir o Número de internação psiquiátrica	Número de internação psiquiátrica	11	11	Número
	Promover ações de planejamento familiar e acompanhamento gestacional em parceria com a APS.	Percentual de pacientes com planejamento familiar implantado	0	80	Percentual
	Promover ações anuais de sensibilização de pacientes e captação de pacientes alcoolistas para tratamento em parceria com as ONG's.	Quantidade de ações realizadas	0	4	Número

Objetivo nº 2: Qualificar a Linha de Cuidado à Pessoa com Deficiência					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Garantir assistência complementar aos pacientes autistas, conforme protocolo municipal	Protocolo municipal de assistência complementar com terapia ABA.	1	1	Número

Objetivo nº 2: Ampliar o acesso a especialidades e dinamizar as filas de espera de consultas e exames					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Promover a mudança gradativa dos pacientes da referência de cascavel para Guarapuava	Número de deslocamentos mesais realizados para tratamento de câncer em cascavel		10	Número
	Aderir a programas estaduais e federais especialmente no que se refere a captação de recurso para redução do tempo de espera nas filas de especialidade	Média de dias em fila de espera para primeira consulta.	360	180	Dias
	Fortalecer o protocolo municipal de encaminhamento para especialidades	Protocolo implantado e em funcionamento	1	1	Número
	Ampliar em 2% ao ano doação de sengue, disponibilizando agenda	Número de doadores por ano	40	45	Número

	para transporte de doadores.				
	Manter adesão ao CIS 5ª RS para funcionamento do SAMU regionalizado	Samu em funcionamento	1	1	número
	Concluir as obras do Hospital com captação de recurso junto ao governo estadual e federal	Percentual da Obra executada após nova licitação	0	100	Percentual
	Construir sede do Ambulatórios Médico de Especialidades para realocação do CIS Paraná Centro	Percentual da Obra executada	0	100	Percentual

DIRETRIZ 3.

Qualificar a Vigilância em Saúde a fim de reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

Objetivo nº 1: Qualificar as ações de Vigilância em Saúde					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Reduzir a taxa de incidência média de arboviroses (dengue, chikungunya, Zika e febre amarela)	Taxa de incidência média de arboviroses nos últimos 5 anos.	1.199/100.000	560/100.000	Taxa
	Ampliar o percentual de cobertura adequada (95%) das vacinas: penta (DTP/HepB/Hib) - PENTA; polio injetável - VIP; e pneumo 10 - VPC10, sarampo, caxumba, rubéola - SCR, em crianças de até 1 ano de idade.	Percentual de imunos com cobertura adequada	25	100	Percentual
	Alcançar a implantação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA)	Percentual do plano executado	30	50	Percentual
	Atingir avaliação satisfatória nas 12 ações do programa Povigia, da SESA_PR	Metas atingidas	8	12	Número
	Manter em 100% os registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado	118%	100%	percentual
	Manter em 100% os registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	Proporção de registros de nascidos vivos no SINASC em relação ao estimado	103%	100%	percentual
	Manter salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES informando mensalmente dados de vacinação.	Proporção de salas ativas informando vacinação	89%	90%	percentual
	Realizar análises obrigatórias para o residual de agente desinfetante.	Percentual de amostras analisadas para cloro residual	97%	97%	percentual
	Encerrar em até 60 dias, casos das doenças de notificação compulsória imediata registrados no Sinan, a partir da data de notificação.	Proporção de casos de notificação compulsória encerrados em até 60 dias após notificação	92%	92%	Percentual
	Investigar em até 60 dias os óbitos suspeitos de dengue e Chikungunya.	Proporção de casos suspeitos de óbito por arbovirose investigados em até 60 dias.	100%	100%	Percentual
	Examinar os contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes.	Proporção de contatos examinados em casos novos de hanseníase.	100%	100%	Percentual
	Examinar os contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	Proporção de contatos examinados	100	100%	Percentual
	Redução 1% em relação ao ano anterior o percentual de casos de sífilis congênita em relação ao total de casos de sífilis em gestantes, na população residente	Percentual de Sífilis congênita em relação ao total de casos.	0%	0%	Percentual
	Redução de um ponto percentual do valor do ano base de casos de aids com LT -CD4 menor que 200 cels/mm3em relação ao total de casos novos registrados.	Número de óbitos precoces pela AIDS	3	1	Número
	Manter 100% das notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena com o campo "Ocupação" e "Atividade Econômica" preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), respectivamente.	Proporção de preenchimento	100%	100%	percentual
	Aumentar o % de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.	Proporção de notificações com campo preenchida	67%	95%	Percentual
	Garantir pleno exercício do Núcleo de Municipal de Segurança do Paciente	Núcleo com no mínimo 4 reuniões ao ano.	2	4	Número
	Manter em 100% das investigações dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes, registrados no SIATEP.	Percentual das investigações dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes, registrados no Sistema de Investigação de Acidente de Trabalho do Estado do Paraná (SIATEP)	100	100	Percentual
	Capacitar e sensibilizar profissionais de saúde para notificação de acidentes de trabalho a fim de melhorar a qualidade das informações;	Capacitação anual realizada	4	4	Número
	Criar parceria com instituições de ensino, para conscientização dos pequenos produtores rurais para o uso de EPI's.	Ação realizada	0	4	Número
	Promover ação de controle populacional de animais domésticos com ênfase no controle de zoonoses	Programa de castração em funcionamento	0	1	número

DIRETRIZ 4.

Ampliar o acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à produção nacional, regulação, com qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.

Objetivo nº 1: Qualificar a Assistência Farmacêutica					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Implantar a Farmácia municipal em sede própria com ambiência de acordo com as normativas vigentes	Prédio próprio finalizado e com ambiência adequada	0	1	Número
	Adquirir fármacos e insumos estratégicos no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica sob responsabilidade Municipal conforme Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e REMUME.	Número de fármacos do componente básico adquiridos			Número

	Elaborar Relação Municipal de Medicamentos REMUME, por meio da comissão de farmácia e terapêutica	REMUME elaborada	0	1	Número
	Estruturar e adequar os dispensários distribuídos nas UBS's	DISPENSARIOS ADEQUADOS	0	5	número
	Promover treinamento aos profissionais médicos para utilizar medidas não medicamentosas de tratamento, e quando necessário o tratamento medicamentosa que a prescrição respeite a RENAME	Número de profissionais médicos com curso de capacitação junto ao programa da Itaipu.	0	5	Número

DIRETRIZ 5.

Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais.

Objetivo nº 1:					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
	Aumentar o percentual de indígenas menores de um ano com esquema vacinal completo.	Percentual de crianças indígenas menores de um ano com esquema vacinal completo.	0	100	Número
	Elaborar plano de trabalho para assistência à população Indígena desaldeada a fim de identificar índices de cobertura assistencial e promover melhoria do cuidado	Plano elaborado	0	1	Número
	Promover em conjunto com outros órgãos governamentais a melhoria da captação de água e análise da qualidade da agua utilizada no acampamento	Ponto de captação de água com estrutura adequada.	0	1	Número
	Viabilizar a contratação de "Agente de Saúde" de forma temporária a fim de qualificar a assistência à saúde indígena da população indígena desaldeada.	Profissional contratado e em atividade	0	1	Número

DIRETRIZ 6.

Qualificação da gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Objetivo nº 1: Qualificar o processo de gestão do financiamento em saúde fortalecendo a regionalização.					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
1	Participar de treinamentos e capacitações promovidas referente a gestão de recursos no SUS.	Número de participação em capacitações	0	2	Unidade
2	Efetivar a adesão ao sistema SIGO de ouvidoria.	Percentual de manifestações respondidas ao cidadão em até 30 dias do recebimento	0	70	Percentual
3	Desenvolver 80% das ações de Educação Permanente em Saúde.	Percentual de ações de EPS ofertadas	10	80	Percentual
4	Promover a realização de reuniões mensais do Conselho Municipal de saúde	Reuniões realizadas	12	12	Número

Objetivo n° 2: Incorporar e intensificar a saúde digital.					
Meta 2024-2027		Indicador	Linha base	Valor da meta	Unidade da meta
1	Implantar atendimentos de telessaúde realizados.	Número de atendimentos de telessaúde realizados.	0	100	Atendimentos/ unidade
2	Promover o uso do PEC em 100% das UBS's do Município.	Percentual de UBS's com PEC.	90%	100%	Percentual

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:E2F803C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N°13/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência n°13/2025, nestes termos:

Data Concorrência**:** 05/12/2025.

Objeto: Contratação de empresa visando a execução da obra – CASA DA MULHER PARANAENSE, através da Resolução n° 25/2025 da SEMIPI – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Deliberação nº 006/2025 do CEDM/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total

ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME	18.903.621/0001-40	R$ 1.779.999,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.779.999,89 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE: Com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.	UN	1	R$ 1.779.999,89	R$ 1.779.999,89	ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados apartir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 13 de Janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:09CEA711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025 - ERRATA EDITAL 01

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**, **TORNA PÚBLICA** a seguinte errata do edital de abertura;

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	10/12/2025
Período de Inscrição	10/12/25 a 07/01/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas.	09/01/2026 às 18 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	12 e 13/01/2026 até às 17h30.
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	15/01/2026 às 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	16 e 19/01/2026 até às 17h30.
Publicação do resultado final.	21/01/2026
Homologação do resultado final	23/01/2026

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	10/12/2025
Período de Inscrição	10/12/25 a 07/01/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas.	16/01/2026 às 18 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	19 e 20/01/2026 até às 17h30.
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	22/01/2026 às 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	23 e 26/01/2026 até às 17h30.
Publicação do resultado final.	28/01/2026
Homologação do resultado final	29/01/2026

Art.1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 15 de janeiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos

Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:05712BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.275/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 253.967,07 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 253.967,07 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 71.463,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 182.503,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 253.967,07		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Dezembro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:CFF24BCC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.276/2026

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular no prazo de 5 anos - artigo 206, § 5º, I;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem,

D E C R E T A:

Art. 1ºO Departamento de Orçamento e Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN poderão cancelar, integralmente:

I - os Restos a Pagar não processados inscritos até o final do exercício de 2024;

II - os Restos a Pagar processados e prescritos;

III - os restos referentes a retenções indevidas, processados e não baixadas no sistema, bem como os referentes a valores de previdência declarados e que atualmente constam em parcelamentos perante a União.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 2º Os Restos a Pagar processados inscritos indevidamente poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº4.320/1964.

Art. 4º Ficam notificados todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requeiram junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

				Credor	**Posição de Restos**	
ANO	**EMPENHO/ANO EMP.**	**DATA EMPENHO**	**FONTE REC.**		**Empenhado**	**SALDO PROCESSADO**
2018	87/2018	19/01/2018	103	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	3.065,31	9,95
2018	466/2018	24/01/2018	101	SUZETE MARIA F DOS SANTOS DE VARGAS	2.326,22	2.326,22
2018	471/2018	24/01/2018	101	MARISETE FATIMA ZOLET	2.326,22	2.326,22
2018	472/2018	24/01/2018	101	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	2.326,22	2.326,22
2018	474/2018	24/01/2018	101	OELITA BARBOSA FRANCA	2.314,36	2.314,36

2018	498/2018	24/01/2018	101	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	725,97	725,97
2018	507/2018	24/01/2018	101	OELITA BARBOSA FRANCA	725,97	725,97
2018	510/2018	24/01/2018	101	SUZETE MARIA F DOS SANTOS DE VARGAS	725,97	725,97
2018	512/2018	24/01/2018	101	MARISETE FATIMA ZOLET	725,97	725,97
2018	523/2018	24/01/2018	000	ELIANE DE FATIMA ALVES DA CONCEICAO	509,20	509,20
2018	544/2018	25/01/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	14.173,40	14.173,40
2018	585/2018	29/01/2018	103	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI	55,58	55,58
2018	621/2018	29/01/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	25,32	25,32
2018	622/2018	29/01/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	33,74	33,74
2018	623/2018	29/01/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	36,00	36,00
2018	624/2018	29/01/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	36,00	36,00
2018	625/2018	29/01/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	36,00	36,00
2018	626/2018	29/01/2018	303	MISAEL ANDRE DE ARAUJO	44,99	44,99
2018	627/2018	29/01/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	52,49	52,49
2018	665/2018	31/01/2018	495	SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	42,00	42,00
2018	666/2018	31/01/2018	495	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	28,20	28,20
2018	667/2018	31/01/2018	495	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	96,00	96,00
2018	668/2018	31/01/2018	495	HILAILTON BRUNO A MIOTO	387,00	387,00
2018	669/2018	31/01/2018	495	LUCAS GABRIEL C. TONETI	387,00	387,00
2018	671/2018	31/01/2018	303	RICARDO SPRENGER FALAVINHA	390,00	390,00
2018	672/2018	31/01/2018	303	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA	429,00	429,00
2018	674/2018	31/01/2018	303	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	102,11	102,11
2018	675/2018	31/01/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	54,02	54,02
2018	676/2018	31/01/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	56,99	56,99
2018	677/2018	31/01/2018	303	IZABELA RODRIGUES VILELA	78,00	78,00
2018	678/2018	31/01/2018	303	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI	351,00	351,00
2018	679/2018	31/01/2018	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	390,00	390,00
2018	680/2018	31/01/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	273,00	273,00
2018	681/2018	31/01/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	117,00	117,00
2018	682/2018	31/01/2018	303	MICHELE PADILHA POLZIN	195,00	195,00
2018	684/2018	31/01/2018	303	LUIZ FERNANDO NEGRÃO CUNHA	117,00	117,00
2018	685/2018	31/01/2018	303	KARINE DE OLIVEIRA	429,00	429,00
2018	686/2018	31/01/2018	303	JAMAL MUNIR BARK	234,00	234,00
2018	687/2018	31/01/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	41,16	41,16
2018	688/2018	31/01/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	37,30	37,30
2018	689/2018	31/01/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	43,44	43,44
2018	690/2018	31/01/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	84,00	84,00
2018	691/2018	31/01/2018	303	JANAINA JUK GALDINO	130,28	130,28
2018	692/2018	31/01/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	42,00	42,00
2018	693/2018	31/01/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	56,99	56,99
2018	694/2018	31/01/2018	303	MISAEL ANDRE DE ARAUJO	62,99	62,99
2018	695/2018	31/01/2018	303	KATIA DE FATIMA FARIA	48,00	48,00
2018	696/2018	31/01/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	51,00	51,00
2018	700/2018	31/01/2018	303	CARLOS ANDRES G. G. BAIGORZIA	39,00	39,00
2018	701/2018	31/01/2018	303	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2018	702/2018	31/01/2018	303	FELIPE SANTOS LIMA	198,24	198,24
2018	728/2018	02/02/2018	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2018	729/2018	02/02/2018	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	730/2018	02/02/2018	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2018	731/2018	02/02/2018	000	VALMIR GONCALVES	48,00	48,00
2018	732/2018	02/02/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	733/2018	02/02/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	48,00	48,00
2018	734/2018	02/02/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	735/2018	02/02/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	736/2018	02/02/2018	000	VALMOR DE FREITAS	44,70	44,70
2018	770/2018	07/02/2018	000	ELZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	36,00	36,00
2018	815/2018	15/02/2018	000	MIGUEL FONTOURA	19,20	19,20
2018	821/2018	16/02/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	14.173,40	14.173,40
2018	836/2018	16/02/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	10.709,06	10.709,06
2018	837/2018	16/02/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	4.087,82	4.087,82
2018	844/2018	16/02/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	25,32	25,32
2018	845/2018	16/02/2018	303	FELIPE SANTOS LIMA	234,00	234,00
2018	846/2018	16/02/2018	303	KATIA DE FATIMA FARIA	36,00	36,00
2018	847/2018	16/02/2018	303	JANAINA JUK GALDINO	130,28	130,28
2018	849/2018	16/02/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	84,00	84,00
2018	850/2018	16/02/2018	303	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	77,82	77,82
2018	851/2018	16/02/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	38,99	38,99
2018	854/2018	16/02/2018	303	LUIZ FERNANDO NEGRÃO CUNHA	117,00	117,00
2018	855/2018	16/02/2018	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	429,00	429,00
2018	856/2018	16/02/2018	303	MICHELE PADILHA POLZIN	195,00	195,00
2018	857/2018	16/02/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	390,00	390,00
2018	875/2018	19/02/2018	103	NELCI GONÇALVES DORIGON	500,00	500,00
2018	877/2018	19/02/2018	103	MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES	400,00	400,00
2018	921/2018	27/02/2018	504	ESTRE AMBIENTAL S/A	0,03	0,03
2018	1048/2018	28/02/2018	495	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	39.397,03	39.397,03
2018	1241/2018	28/02/2018	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	954,00	954,00
2018	1275/2018	28/02/2018	104	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	170,35	170,35
2018	1290/2018	28/02/2018	104	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	79,50	79,50
2018	1436/2018	28/02/2018	000	SAMUEL JOVINSKI	954,00	954,00
2018	1550/2018	28/02/2018	102	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	14.173,40	14.173,40
2018	1576/2018	01/03/2018	303	JMK SERVIÇOS LTDA - EPP	401,12	401,12
2018	1577/2018	01/03/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	20.439,10	20.439,10
2018	1592/2018	01/03/2018	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	672,63	672,63
2018	1593/2018	01/03/2018	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	3.826,52	3.826,52
2018	1594/2018	01/03/2018	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	1.085,17	1.085,17
2018	1636/2018	06/03/2018	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	45,00	45,00
2018	1646/2018	06/03/2018	000	ELZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	36,00	36,00
2018	1647/2018	06/03/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	44,00	44,00
2018	1648/2018	06/03/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00

2018	1649/2018	06/03/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	1650/2018	06/03/2018	000	VALMIR GONCALVES	48,00	48,00
2018	1651/2018	06/03/2018	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2018	1652/2018	06/03/2018	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	1654/2018	06/03/2018	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	1655/2018	06/03/2018	000	VALMOR DE FREITAS	42,30	42,30
2018	1656/2018	06/03/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	1657/2018	06/03/2018	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2018	1669/2018	06/03/2018	495	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2018	1670/2018	06/03/2018	495	SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	42,00	42,00
2018	1671/2018	06/03/2018	495	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	96,00	96,00
2018	1672/2018	06/03/2018	495	HILAILTON BRUNO A MIOTO	232,17	232,17
2018	1673/2018	06/03/2018	495	LUCAS GABRIEL C. TONETI	387,00	387,00
2018	1675/2018	06/03/2018	495	INGRID DELLA VECHIA PINTO	72,00	72,00
2018	1677/2018	07/03/2018	776	SINCO - SINALIZAÇÃOE COMUNICAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	384,10	384,10
2018	1680/2018	07/03/2018	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2018	1682/2018	07/03/2018	103	KEYLLA PINHEIRO DA LUZ	400,00	400,00
2018	1699/2018	08/03/2018	000	MIGUEL FONTOURA	36,00	36,00
2018	1702/2018	08/03/2018	000	JOAO HENRIQUE LOPES PEREIRA	45,00	45,00
2018	1705/2018	08/03/2018	303	CARLOS ANDRES G. G. BAIGORZIA	390,00	390,00
2018	1710/2018	08/03/2018	303	ANA KARYN EHRENFRIED DE FREITAS	312,00	312,00
2018	1711/2018	08/03/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	84,00	84,00
2018	1712/2018	08/03/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	40,49	40,49
2018	1713/2018	08/03/2018	303	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	390,00	390,00
2018	1714/2018	08/03/2018	303	FELIPE SANTOS LIMA	195,00	195,00
2018	1715/2018	08/03/2018	303	JAMAL MUNIR BARK	237,00	237,00
2018	1716/2018	08/03/2018	303	JANAINA JUK GALDINO	106,48	106,48
2018	1717/2018	08/03/2018	303	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI	429,00	429,00
2018	1718/2018	08/03/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	156,00	156,00
2018	1719/2018	08/03/2018	303	KARINE DE OLIVEIRA	312,00	312,00
2018	1720/2018	08/03/2018	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	429,00	429,00
2018	1721/2018	08/03/2018	303	KATIA DE FATIMA FARIA	38,99	38,99
2018	1722/2018	08/03/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	38,99	38,99
2018	1723/2018	08/03/2018	303	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	95,31	95,31
2018	1724/2018	08/03/2018	303	LUIZ ASCANIO LUVISOTTO	39,00	39,00
2018	1725/2018	08/03/2018	303	LUIZ FERNANDO NEGRÃO CUNHA	156,00	156,00
2018	1726/2018	08/03/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	38,99	38,99
2018	1727/2018	08/03/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	34,23	34,23
2018	1728/2018	08/03/2018	303	MARCELO GARCIA TORRICO	390,00	390,00
2018	1729/2018	08/03/2018	303	MICHELE PADILHA POLZIN	39,00	39,00
2018	1730/2018	08/03/2018	303	MISAEL ANDRE DE ARAUJO	66,02	66,02
2018	1731/2018	08/03/2018	303	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA	234,00	234,00
2018	1732/2018	08/03/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	38,99	38,99
2018	1733/2018	08/03/2018	303	RICARDO SPRENGER FALAVINHA	195,00	195,00
2018	1734/2018	08/03/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	429,00	429,00
2018	1735/2018	08/03/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	36,53	36,53
2018	1736/2018	08/03/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	36,53	36,53
2018	1737/2018	08/03/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	47,99	47,99
2018	1753/2018	12/03/2018	102	BANCO DO BRASIL S/A	47,60	47,60
2018	1857/2018	16/03/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	14.173,40	14.173,40
2018	1885/2018	20/03/2018	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	17.164,28	17.164,28
2018	1930/2018	22/03/2018	933	BANCO DO BRASIL S/A	9,40	9,40
2018	2104/2018	26/03/2018	495	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	85.279,63	85.279,63
2018	2273/2018	26/03/2018	000	MARCELO MENDES TEIXEIRA	1.899,99	1.899,99
2018	2277/2018	26/03/2018	000	MARCELO MENDES TEIXEIRA	266,66	266,66
2018	2299/2018	26/03/2018	303	MARLON FRANCISCO BUSATO	954,00	954,00
2018	2317/2018	26/03/2018	000	ESPÓLIO DE AIR PINHEIRO DA LUZ - DATA ÓBITO - 26/03/2021	1.008,30	1.008,30
2018	2324/2018	26/03/2018	000	ADERICO GEFFER	2.749,87	2.749,87
2018	2390/2018	03/04/2018	000	ELZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	36,00	36,00
2018	2391/2018	03/04/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	2392/2018	03/04/2018	000	JOAO HENRIQUE LOPES PEREIRA	45,00	45,00
2018	2393/2018	03/04/2018	000	MIGUEL FONTOURA	36,00	36,00
2018	2394/2018	03/04/2018	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2018	2395/2018	03/04/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	2396/2018	03/04/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	43,50	43,50
2018	2397/2018	03/04/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	2398/2018	03/04/2018	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	2400/2018	03/04/2018	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	2401/2018	03/04/2018	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2018	2410/2018	03/04/2018	000	VALMIR GONCALVES	48,00	48,00
2018	2437/2018	05/04/2018	495	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	96,00	96,00
2018	2439/2018	05/04/2018	495	LUCAS GABRIEL C. TONETI	270,91	270,91
2018	2440/2018	05/04/2018	495	ISABELA S D CORTIVO	454,72	454,72
2018	2441/2018	05/04/2018	495	INGRID DELLA VECHIA PINTO	72,00	72,00
2018	2442/2018	05/04/2018	495	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2018	2443/2018	05/04/2018	495	SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	42,00	42,00
2018	2445/2018	05/04/2018	495	KAREN MACHADO LIMA	425,70	425,70
2018	2446/2018	05/04/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	156,00	156,00
2018	2448/2018	05/04/2018	303	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2018	2450/2018	05/04/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	36,53	36,53
2018	2451/2018	05/04/2018	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	429,00	429,00
2018	2452/2018	05/04/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	84,00	84,00
2018	2453/2018	05/04/2018	303	CARLOS ANDRES G. G. BAIGORZIA	351,00	351,00
2018	2454/2018	05/04/2018	303	LUIZ FERNANDO NEGRÃO CUNHA	117,00	117,00
2018	2455/2018	05/04/2018	303	KARINE DE OLIVEIRA	351,00	351,00
2018	2456/2018	05/04/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	429,00	429,00
2018	2457/2018	05/04/2018	303	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI	429,00	429,00
2018	2458/2018	05/04/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	34,24	34,24
2018	2459/2018	05/04/2018	303	MARCELO GARCIA TORRICO	429,00	429,00

2018	2460/2018	05/04/2018	303	KATIA DE FATIMA FARIA	38,99	38,99
2018	2461/2018	05/04/2018	303	MISAEL ANDRE DE ARAUJO	69,00	69,00
2018	2462/2018	05/04/2018	303	FELIPE SANTOS LIMA	78,00	78,00
2018	2463/2018	05/04/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	41,99	41,99
2018	2464/2018	05/04/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	38,99	38,99
2018	2465/2018	05/04/2018	303	JANAINA JUK GALDINO	130,28	130,28
2018	2466/2018	05/04/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	44,99	44,99
2018	2467/2018	05/04/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	34,24	34,24
2018	2469/2018	05/04/2018	303	JAMAL MUNIR BARK	158,00	158,00
2018	2470/2018	05/04/2018	303	IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	78,00	78,00
2018	2471/2018	05/04/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	47,99	47,99
2018	2473/2018	05/04/2018	303	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	83,65	83,65
2018	2474/2018	05/04/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	42,00	42,00
2018	2475/2018	05/04/2018	303	ADRIANA FERREIRA MARQUES SA KOHLER	78,00	78,00
2018	2485/2018	06/04/2018	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	66,00	66,00
2018	2518/2018	10/04/2018	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	51,00	51,00
2018	2626/2018	18/04/2018	303	OI S.A.	3,15	3,15
2018	2698/2018	24/04/2018	102	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	14.173,40	14.173,40
2018	3014/2018	26/04/2018	000	ROSELI GEFFER PASKE	701,26	701,26
2018	3021/2018	26/04/2018	000	CLEUSA ALVES DE FARIA	828,46	828,46
2018	3051/2018	26/04/2018	000	ROSELI GEFFER PASKE	77,27	77,27
2018	3162/2018	04/05/2018	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	78,00	78,00
2018	3191/2018	07/05/2018	000	JOAO HENRIQUE LOPES PEREIRA	45,00	45,00
2018	3192/2018	07/05/2018	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2018	3193/2018	07/05/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	3194/2018	07/05/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	43,50	43,50
2018	3195/2018	07/05/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	3196/2018	07/05/2018	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	3197/2018	07/05/2018	000	MIGUEL FONTOURA	36,00	36,00
2018	3198/2018	07/05/2018	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2018	3199/2018	07/05/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	3200/2018	07/05/2018	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	3201/2018	07/05/2018	000	ELZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	36,00	36,00
2018	3202/2018	07/05/2018	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2018	3203/2018	07/05/2018	000	ADEMIR CANDIDO DE MORAES	85,08	85,08
2018	3208/2018	07/05/2018	000	VALMIR GONCALVES	48,00	48,00
2018	3209/2018	07/05/2018	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	66,00	66,00
2018	3272/2018	11/05/2018	494	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2018	3273/2018	11/05/2018	494	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI	429,00	429,00
2018	3274/2018	11/05/2018	494	KATTY PINHEIRO YAMAL	429,00	429,00
2018	3275/2018	11/05/2018	494	KARINE DE OLIVEIRA	429,00	429,00
2018	3276/2018	11/05/2018	495	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2018	3277/2018	11/05/2018	495	SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	42,00	42,00
2018	3279/2018	11/05/2018	495	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	96,00	96,00
2018	3280/2018	11/05/2018	495	KAREN MACHADO LIMA	387,00	387,00
2018	3282/2018	11/05/2018	495	ISABELA S D CORTIVO	387,01	387,01
2018	3283/2018	11/05/2018	495	INGRID DELLA VECHIA PINTO	72,00	72,00
2018	3284/2018	11/05/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	41,13	41,13
2018	3285/2018	11/05/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	42,74	42,74
2018	3286/2018	11/05/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	56,99	56,99
2018	3288/2018	11/05/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	44,99	44,99
2018	3289/2018	11/05/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	38,99	38,99
2018	3290/2018	11/05/2018	303	JANAINA JUK GALDINO	130,28	130,28
2018	3291/2018	11/05/2018	303	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	83,65	83,65
2018	3292/2018	11/05/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	84,00	84,00
2018	3293/2018	11/05/2018	303	LUIZ FERNANDO NEGRÃO CUNHA	78,00	78,00
2018	3294/2018	11/05/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	351,00	351,00
2018	3295/2018	11/05/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	195,00	195,00
2018	3296/2018	11/05/2018	303	MARCELO GARCIA TORRICO	429,00	429,00
2018	3297/2018	11/05/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	34,24	34,24
2018	3298/2018	11/05/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	36,53	36,53
2018	3299/2018	11/05/2018	303	MISAEL ANDRE DE ARAUJO	44,99	44,99
2018	3300/2018	11/05/2018	303	KATIA DE FATIMA FARIA	38,99	38,99
2018	3301/2018	11/05/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	38,99	38,99
2018	3303/2018	11/05/2018	303	IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	156,00	156,00
2018	3304/2018	11/05/2018	303	FABIO GIOVANNI DILDA	22,75	22,75
2018	3305/2018	11/05/2018	303	DIEGO SILVA COELHO	39,00	39,00
2018	3306/2018	11/05/2018	303	CARLOS ANDRES G. G. BAIGORZIA	429,00	429,00
2018	3385/2018	17/05/2018	102	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	14.173,40	14.173,40
2018	3386/2018	17/05/2018	000	ORLANDO ALVES FARIA	75,00	75,00
2018	3471/2018	23/05/2018	103	EDITORA FTD S/A	88.832,28	88.832,28
2018	3480/2018	24/05/2018	303	AQUA COLETA DO VESTUARIO LTDA.	100,39	100,39
2018	3494/2018	25/05/2018	000	CHARLES LEMES GRIM	75,00	75,00
2018	3791/2018	28/05/2018	101	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	287,34	287,34
2018	3794/2018	28/05/2018	101	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	478,91	478,91
2018	3797/2018	28/05/2018	101	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	95,78	95,78
2018	3805/2018	28/05/2018	000	FERNANDO APARECIDO CAMARA	1.639,74	1.639,74
2018	3807/2018	28/05/2018	000	CRISTIELE MARIA DE SOUZA	512,13	512,13
2018	3809/2018	28/05/2018	000	FABIANO ALVES FEITOSA	79,50	79,50
2018	3866/2018	04/06/2018	000	CHARLES LEMES GRIM	75,00	75,00
2018	3867/2018	04/06/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	3868/2018	04/06/2018	000	ORLANDO ALVES FARIA	75,00	75,00
2018	3869/2018	04/06/2018	000	VALMIR GONCALVES	48,00	48,00
2018	3871/2018	04/06/2018	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	51,00	51,00
2018	3872/2018	04/06/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	43,50	43,50
2018	3873/2018	04/06/2018	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2018	3874/2018	04/06/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	3934/2018	05/06/2018	000	EURIDES CORREA S. JUNIOR	8,70	8,70
2018	3935/2018	05/06/2018	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	27,00	27,00

2018	3936/2018	05/06/2018	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	3938/2018	05/06/2018	000	ELZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	1.104,00	1.104,00
2018	3966/2018	07/06/2018	000	EURIDES CORREA S. JUNIOR	277,60	277,60
2018	3967/2018	07/06/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	3969/2018	07/06/2018	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	3970/2018	07/06/2018	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2018	3971/2018	07/06/2018	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	69,00	69,00
2018	3972/2018	07/06/2018	000	MIGUEL FONTOURA	36,00	36,00
2018	4009/2018	12/06/2018	494	SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	42,00	42,00
2018	4010/2018	12/06/2018	494	KAREN MACHADO LIMA	387,00	387,00
2018	4012/2018	12/06/2018	494	ISABELA S D CORTIVO	387,00	387,00
2018	4013/2018	12/06/2018	494	INGRID DELLA VECHIA PINTO	72,00	72,00
2018	4015/2018	12/06/2018	494	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	96,00	96,00
2018	4018/2018	12/06/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	429,00	429,00
2018	4019/2018	12/06/2018	303	MARCELO GARCIA TORRICO	429,00	429,00
2018	4020/2018	12/06/2018	303	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI	351,00	351,00
2018	4023/2018	12/06/2018	303	KATIA DE FATIMA FARIA	15,00	15,00
2018	4024/2018	12/06/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	38,99	38,99
2018	4025/2018	12/06/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	34,24	34,24
2018	4026/2018	12/06/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	36,00	36,00
2018	4027/2018	12/06/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	36,53	36,53
2018	4028/2018	12/06/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	41,99	41,99
2018	4029/2018	12/06/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	43,42	43,42
2018	4030/2018	12/06/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	52,49	52,49
2018	4031/2018	12/06/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	53,99	53,99
2018	4032/2018	12/06/2018	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	50,99	50,99
2018	4045/2018	12/06/2018	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	3.436,14	3.436,14
2018	4066/2018	13/06/2018	303	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2018	4067/2018	13/06/2018	303	CARLOS ANDRES G. G. BAIGORZIA	429,00	429,00
2018	4071/2018	13/06/2018	303	IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	351,00	351,00
2018	4072/2018	13/06/2018	303	LUIZ FERNANDO NEGRÃO CUNHA	117,00	117,00
2018	4073/2018	13/06/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	273,00	273,00
2018	4074/2018	13/06/2018	303	KARINE DE OLIVEIRA	224,24	224,24
2018	4076/2018	13/06/2018	303	DIEGO SILVA COELHO	243,74	243,74
2018	4077/2018	13/06/2018	303	ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES	117,00	117,00
2018	4078/2018	13/06/2018	303	JANAINA JUK GALDINO	89,48	89,48
2018	4079/2018	13/06/2018	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	429,00	429,00
2018	4081/2018	13/06/2018	303	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	83,65	83,65
2018	4082/2018	13/06/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	72,00	72,00
2018	4199/2018	22/06/2018	000	ARLI GEFFER	88,81	88,81
2018	4201/2018	22/06/2018	102	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	60.182,99	60.182,99
2018	4214/2018	22/06/2018	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	13.659,97	13.659,97
2018	4540/2018	29/06/2018	101	SONIA REGINA GONCALVES	421,44	421,44
2018	4541/2018	29/06/2018	102	MARIA EMILIANE LAZAROTO	1.187,70	1.187,70
2018	4543/2018	29/06/2018	101	SONIA REGINA GONCALVES	478,91	478,91
2018	4545/2018	29/06/2018	101	SONIA REGINA GONCALVES	127,71	127,71
2018	4546/2018	29/06/2018	102	MARIA EMILIANE LAZAROTO	63,85	63,85
2018	4550/2018	29/06/2018	101	SONIA REGINA GONCALVES	124,24	124,24
2018	4553/2018	29/06/2018	000	VIVIAN CRISTHIANE MONTEIRO PEREIRA	286,20	286,20
2018	4610/2018	03/07/2018	000	ADEMIR CANDIDO DE MORAES	85,08	85,08
2018	4611/2018	03/07/2018	000	MIGUEL FONTOURA	36,00	36,00
2018	4612/2018	03/07/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	4613/2018	03/07/2018	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	4614/2018	03/07/2018	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	4615/2018	03/07/2018	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2018	4616/2018	03/07/2018	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2018	4617/2018	03/07/2018	000	VALMIR GONCALVES	61,10	61,10
2018	4618/2018	03/07/2018	000	ORLANDO ALVES FARIA	75,00	75,00
2018	4619/2018	03/07/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	43,50	43,50
2018	4620/2018	03/07/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	4622/2018	03/07/2018	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2018	4623/2018	03/07/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	4624/2018	03/07/2018	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	69,00	69,00
2018	4625/2018	03/07/2018	000	ALBARI GONCALVES	54,95	54,95
2018	4626/2018	03/07/2018	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	34,50	34,50
2018	4627/2018	03/07/2018	000	EURIDES CORREA S. JUNIOR	19,50	19,50
2018	4628/2018	03/07/2018	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	51,00	51,00
2018	4656/2018	06/07/2018	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	66,00	66,00
2018	4657/2018	06/07/2018	000	CHARLES LEMES GRIM	75,00	75,00
2018	4684/2018	10/07/2018	303	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI	429,00	429,00
2018	4685/2018	10/07/2018	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	429,00	429,00
2018	4686/2018	10/07/2018	303	KARINE DE OLIVEIRA	156,02	156,02
2018	4687/2018	10/07/2018	303	LUIZ FERNANDO NEGRÃO CUNHA	117,00	117,00
2018	4688/2018	10/07/2018	303	MARCELO GARCIA TORRICO	438,72	438,72
2018	4689/2018	10/07/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	156,00	156,00
2018	4690/2018	10/07/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	429,00	429,00
2018	4707/2018	10/07/2018	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2018	4709/2018	10/07/2018	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2018	4710/2018	10/07/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	41,99	41,99
2018	4711/2018	10/07/2018	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	59,99	59,99
2018	4712/2018	10/07/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	38,99	38,99
2018	4713/2018	10/07/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	56,99	56,99
2018	4714/2018	10/07/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	56,99	56,99
2018	4715/2018	10/07/2018	303	JANAINA JUK GALDINO	99,19	99,19
2018	4716/2018	10/07/2018	303	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	83,65	83,65
2018	4717/2018	10/07/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	37,04	37,04
2018	4718/2018	10/07/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	37,04	37,04
2018	4719/2018	10/07/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	41,13	41,13
2018	4721/2018	10/07/2018	303	KAREN MACHADO LIMA	154,80	154,80

2018	4722/2018	10/07/2018	303	CARLOS ANDRES G. G. BAIGORZIA	429,00	429,00
2018	4723/2018	10/07/2018	303	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	96,00	96,00
2018	4728/2018	10/07/2018	303	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2018	4729/2018	10/07/2018	303	DIEGO SILVA COELHO	234,00	234,00
2018	4730/2018	10/07/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	72,00	72,00
2018	4731/2018	10/07/2018	303	INGRID DELLA VECHIA PINTO	72,00	72,00
2018	4732/2018	10/07/2018	303	ISABELA S D CORTIVO	387,00	387,00
2018	4733/2018	10/07/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	36,00	36,00
2018	4739/2018	11/07/2018	303	FERNANDA PORSH TELLES	154,79	154,79
2018	4905/2018	27/07/2018	510	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	3.039,05	3.039,05
2018	5159/2018	27/07/2018	101	MARIA DE LOURDES G DOS SANTOS	2.028,85	2.028,85
2018	5160/2018	27/07/2018	101	MARIA DE LOURDES G DOS SANTOS	1.688,45	1.688,45
2018	5161/2018	27/07/2018	101	MARIA DE LOURDES G DOS SANTOS	844,22	844,22
2018	5162/2018	27/07/2018	101	MARIA DE LOURDES G DOS SANTOS	984,92	984,92
2018	5174/2018	27/07/2018	000	KARINA JACIRA CICARELLO SERRAO	1.553,70	1.553,70
2018	5177/2018	27/07/2018	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	97,91	97,91
2018	5315/2018	03/08/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	43,50	43,50
2018	5316/2018	03/08/2018	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	5317/2018	03/08/2018	000	MIGUEL FONTOURA	36,00	36,00
2018	5318/2018	03/08/2018	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2018	5321/2018	03/08/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	5322/2018	03/08/2018	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	5323/2018	03/08/2018	000	ANOEL SCHENEIDER	45,00	45,00
2018	5324/2018	03/08/2018	000	ELZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	36,00	36,00
2018	5325/2018	03/08/2018	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2018	5326/2018	03/08/2018	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	51,00	51,00
2018	5329/2018	03/08/2018	000	VALMIR GONCALVES	54,55	54,55
2018	5330/2018	03/08/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	5331/2018	03/08/2018	000	ORLANDO ALVES FARIA	75,00	75,00
2018	5332/2018	03/08/2018	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	66,00	66,00
2018	5333/2018	03/08/2018	000	BREITON DO VALE DE PAULA	33,00	33,00
2018	5334/2018	03/08/2018	000	EURIDES CORREA S. JUNIOR	19,50	19,50
2018	5335/2018	03/08/2018	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	34,50	34,50
2018	5336/2018	03/08/2018	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	40,50	40,50
2018	5337/2018	03/08/2018	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2018	5338/2018	03/08/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	5342/2018	03/08/2018	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2018	5347/2018	03/08/2018	103	JMK SERVIÇOS LTDA - EPP	0,13	0,13
2018	5427/2018	13/08/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	91.818,76	91.818,76
2018	5512/2018	24/08/2018	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	45,36	45,36
2018	5514/2018	27/08/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	273,00	273,00
2018	5515/2018	27/08/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	390,00	390,00
2018	5516/2018	27/08/2018	303	RICARDO SPRENGER FALAVINHA	39,00	39,00
2018	5517/2018	27/08/2018	303	MARCELO GARCIA TORRICO	429,00	429,00
2018	5518/2018	27/08/2018	303	LUIZ FERNANDO NEGRÃO CUNHA	78,00	78,00
2018	5519/2018	27/08/2018	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	429,00	429,00
2018	5521/2018	27/08/2018	303	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI	390,00	390,00
2018	5522/2018	27/08/2018	303	IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	429,00	429,00
2018	5523/2018	27/08/2018	303	DIEGO SILVA COELHO	429,00	429,00
2018	5524/2018	27/08/2018	303	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2018	5525/2018	27/08/2018	303	CARLOS ANDRES G. G. BAIGORZIA	429,00	429,00
2018	5528/2018	27/08/2018	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2018	5532/2018	27/08/2018	495	INGRID DELLA VECHIA PINTO	72,00	72,00
2018	5533/2018	27/08/2018	495	CARLOS ALBERTO BARBALHO LIMA	78,00	78,00
2018	5534/2018	27/08/2018	495	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	96,00	96,00
2018	5535/2018	27/08/2018	495	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2018	5537/2018	27/08/2018	495	ISABELA S D CORTIVO	387,00	387,00
2018	5539/2018	27/08/2018	495	FABIO GIOVANNI DILDA	78,00	78,00
2018	5549/2018	28/08/2018	303	SAFRA DIESEL LTDA	749,65	749,65
2018	5576/2018	29/08/2018	495	SONIA DE FATIMA LARA	37,04	37,04
2018	5577/2018	29/08/2018	495	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	36,00	36,00
2018	5580/2018	29/08/2018	494	SUELI VAZ DE FARIA	38,99	38,99
2018	5581/2018	29/08/2018	494	SIRLETE BONFIM DA LUZ	39,84	39,84
2018	5582/2018	29/08/2018	494	MARIA DOS SANTOS MORAES	39,84	39,84
2018	5583/2018	29/08/2018	494	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	46,49	46,49
2018	5584/2018	29/08/2018	494	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	47,99	47,99
2018	5585/2018	29/08/2018	494	MARIA JOANA ROSA DE LARA	59,99	59,99
2018	5586/2018	29/08/2018	494	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	66,00	66,00
2018	5587/2018	29/08/2018	494	JANAINA JUK GALDINO	72,00	72,00
2018	5588/2018	29/08/2018	494	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	74,98	74,98
2018	5589/2018	29/08/2018	494	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	83,65	83,65
2018	5591/2018	29/08/2018	494	FERNANDA PORSH TELLES	387,00	387,00
2018	5596/2018	29/08/2018	103	FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	4,00	4,00
2018	5858/2018	30/08/2018	101	MARINELLI LOPES BRANDT	559,24	559,24
2018	5859/2018	30/08/2018	101	MARINELLI LOPES BRANDT	766,26	766,26
2018	5860/2018	30/08/2018	101	MARINELLI LOPES BRANDT	223,49	223,49
2018	5911/2018	31/08/2018	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	330,25	330,25
2018	5933/2018	03/09/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	90.832,24	90.832,24
2018	5968/2018	05/09/2018	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2018	5970/2018	05/09/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	5971/2018	05/09/2018	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	66,00	66,00
2018	5972/2018	05/09/2018	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	51,00	51,00
2018	5973/2018	05/09/2018	000	ORLANDO ALVES FARIA	75,00	75,00
2018	5974/2018	05/09/2018	000	ANOEL SCHENEIDER	45,00	45,00
2018	5976/2018	05/09/2018	000	EURIDES CORREA S. JUNIOR	19,50	19,50
2018	5977/2018	05/09/2018	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	40,50	40,50
2018	5978/2018	05/09/2018	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	34,50	34,50
2018	5979/2018	05/09/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	5980/2018	05/09/2018	000	ELZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	36,00	36,00

2018	5981/2018	05/09/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	43,50	43,50
2018	5982/2018	05/09/2018	000	BREITON DO VALE DE PAULA	36,00	36,00
2018	5983/2018	05/09/2018	000	VALMIR GONCALVES	54,55	54,55
2018	5984/2018	05/09/2018	000	JADIR CORDEIRO DE RAMOS	30,40	30,40
2018	5986/2018	05/09/2018	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2018	5987/2018	05/09/2018	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	5988/2018	05/09/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	5989/2018	05/09/2018	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	5990/2018	05/09/2018	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2018	5991/2018	05/09/2018	000	JOSIELI DE ARAUJO	21,60	21,60
2018	5992/2018	05/09/2018	000	JOICE DE FATIMA DE SOUZA	21,60	21,60
2018	5993/2018	05/09/2018	000	JANAINA LOURENCO DE SOUZA	21,60	21,60
2018	6034/2018	11/09/2018	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2018	6067/2018	14/09/2018	494	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	41,33	41,33
2018	6068/2018	14/09/2018	494	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	96,00	96,00
2018	6069/2018	14/09/2018	494	FERNANDA PORSH TELLES	387,00	387,00
2018	6070/2018	14/09/2018	494	ISABELA S D CORTIVO	387,00	387,00
2018	6073/2018	14/09/2018	303	THATIANA BIENTINEZI	24,00	24,00
2018	6074/2018	14/09/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	36,00	36,00
2018	6075/2018	14/09/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	36,00	36,00
2018	6076/2018	14/09/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	38,99	38,99
2018	6077/2018	14/09/2018	303	JOÃO FABIO DE CARVALHO PEREIRA	39,00	39,00
2018	6078/2018	14/09/2018	303	MONIQUE G. LAUREANO	39,00	39,00
2018	6080/2018	14/09/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	46,49	46,49
2018	6081/2018	14/09/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	60,00	60,00
2018	6082/2018	14/09/2018	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	65,98	65,98
2018	6083/2018	14/09/2018	303	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	72,00	72,00
2018	6084/2018	14/09/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	77,98	77,98
2018	6086/2018	14/09/2018	303	ADRIANA FERREIRA MARQUES SA KOHLER	78,00	78,00
2018	6088/2018	14/09/2018	303	JULIANA MATHIAS NETTO KHOURI	156,00	156,00
2018	6090/2018	14/09/2018	303	CARLOS ALBERTO BARBALHO LIMA	195,00	195,00
2018	6091/2018	14/09/2018	303	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	156,00	156,00
2018	6093/2018	14/09/2018	303	CARLOS ANDRES G. G. BAIGORZIA	234,00	234,00
2018	6094/2018	14/09/2018	303	FABIO GIOVANNI DILDA	234,00	234,00
2018	6096/2018	14/09/2018	303	SUE ELAINE CONCEICAO SABINO	351,00	351,00
2018	6097/2018	14/09/2018	494	KATTY PINHEIRO YAMAL	409,49	409,49
2018	6098/2018	14/09/2018	494	MARCELO GARCIA TORRICO	429,00	429,00
2018	6099/2018	14/09/2018	494	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2018	6100/2018	14/09/2018	494	DIEGO SILVA COELHO	429,00	429,00
2018	6101/2018	14/09/2018	494	IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	429,00	429,00
2018	6102/2018	14/09/2018	494	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	312,00	312,00
2018	6103/2018	14/09/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	39,86	39,86
2018	6104/2018	14/09/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	45,45	45,45
2018	6105/2018	14/09/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	65,04	65,04
2018	6107/2018	17/09/2018	000	RODRIGO DE ALMEIDA	429,00	429,00
2018	6108/2018	17/09/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	39,00	39,00
2018	6219/2018	24/09/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	6.729,86	6.729,86
2018	6220/2018	24/09/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	5.743,34	5.743,34
2018	6687/2018	04/10/2018	000	ANOEL SCHENEIDER	30,00	30,00
2018	6688/2018	04/10/2018	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	51,00	51,00
2018	6689/2018	04/10/2018	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2018	6690/2018	04/10/2018	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2018	6691/2018	04/10/2018	000	BREITON DO VALE DE PAULA	36,00	36,00
2018	6692/2018	04/10/2018	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2018	6693/2018	04/10/2018	000	ELZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	36,00	36,00
2018	6694/2018	04/10/2018	000	JOICE DE FATIMA DE SOUZA	21,60	21,60
2018	6695/2018	04/10/2018	000	EURIDES CORREA S. JUNIOR	10,50	10,50
2018	6696/2018	04/10/2018	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	45,00	45,00
2018	6697/2018	04/10/2018	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	6698/2018	04/10/2018	000	JANAINA LOURENCO DE SOUZA	21,60	21,60
2018	6699/2018	04/10/2018	000	JOSIELI DE ARAUJO	21,60	21,60
2018	6700/2018	04/10/2018	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	45,00	45,00
2018	6701/2018	04/10/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	6702/2018	04/10/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	6703/2018	04/10/2018	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2018	6704/2018	04/10/2018	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	6705/2018	04/10/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	43,50	43,50
2018	6706/2018	04/10/2018	000	ORLANDO ALVES FARIA	75,00	75,00
2018	6707/2018	04/10/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	6708/2018	04/10/2018	000	VALMOR DE FREITAS	46,20	46,20
2018	6710/2018	04/10/2018	000	ALBARI GONCALVES	54,95	54,95
2018	6712/2018	05/10/2018	103	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	97.562,10	97.562,10
2018	6719/2018	05/10/2018	000	VALMIR GONCALVES	54,55	54,55
2018	6910/2018	18/10/2018	000	JADIR CORDEIRO DE RAMOS	57,00	57,00
2018	6923/2018	23/10/2018	303	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	6,00	6,00
2018	6971/2018	25/10/2018	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	0,08	0,08
2018	7257/2018	30/10/2018	101	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	1.492,35	1.492,35
2018	7258/2018	30/10/2018	101	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	957,83	957,83
2018	7259/2018	30/10/2018	101	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	287,34	287,34
2018	7262/2018	30/10/2018	303	CRISTIANO ANTONIO GRASSI	4.597,75	4.597,75
2018	7284/2018	30/10/2018	000	MANOEL ROSA DOS SANTOS	715,50	715,50
2018	7330/2018	31/10/2018	303	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	19,20	19,20
2018	7331/2018	31/10/2018	303	THATIANA BIENTINEZI	24,00	24,00
2018	7332/2018	31/10/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	36,00	36,00
2018	7333/2018	31/10/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	36,00	36,00
2018	7334/2018	31/10/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	38,97	38,97
2018	7336/2018	31/10/2018	303	JOÃO FABIO DE CARVALHO PEREIRA	39,00	39,00
2018	7337/2018	31/10/2018	303	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	39,00	39,00
2018	7339/2018	31/10/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	57,24	57,24

2018	7340/2018	31/10/2018	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	34,00	34,00
2018	7341/2018	31/10/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	42,64	42,64
2018	7343/2018	31/10/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	61,34	61,34
2018	7344/2018	31/10/2018	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	65,98	65,98
2018	7345/2018	31/10/2018	303	CARLOS ALBERTO BARBALHO LIMA	78,00	78,00
2018	7346/2018	31/10/2018	303	MONIQUE G. LAUREANO	78,00	78,00
2018	7347/2018	31/10/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	79,05	79,05
2018	7348/2018	31/10/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	83,98	83,98
2018	7349/2018	31/10/2018	303	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	96,00	96,00
2018	7350/2018	31/10/2018	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2018	7351/2018	31/10/2018	303	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	117,00	117,00
2018	7354/2018	31/10/2018	303	RAFAEL DE CUNTO CARVALHO FREITAS	156,00	156,00
2018	7356/2018	31/10/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	195,00	195,00
2018	7357/2018	31/10/2018	303	ENIO ALVES COIMBRA	195,00	195,00
2018	7358/2018	31/10/2018	303	FABIO GIOVANNI DILDA	195,00	195,00
2018	7360/2018	31/10/2018	303	ISABELA S D CORTIVO	387,00	387,00
2018	7361/2018	31/10/2018	303	FERNANDA PORSH TELLES	387,00	387,00
2018	7362/2018	31/10/2018	303	MARCELO GARCIA TORRICO	390,00	390,00
2018	7363/2018	31/10/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	390,00	390,00
2018	7364/2018	31/10/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	60,00	60,00
2018	7427/2018	08/11/2018	103	OI S.A.	0,01	0,01
2018	7473/2018	09/11/2018	107	JULIE DOS SANTOS PIRES - ME	0,30	0,30
2018	7476/2018	09/11/2018	103	DESENTUPIDORA RIO BRANCO LTDA - ME	225,00	225,00
2018	7496/2018	12/11/2018	000	VALMIR GONCALVES	54,55	54,55
2018	7498/2018	12/11/2018	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	60,00	60,00
2018	7499/2018	12/11/2018	000	ORLANDO ALVES FARIA	75,00	75,00
2018	7500/2018	12/11/2018	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2018	7501/2018	12/11/2018	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2018	7502/2018	12/11/2018	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	76,50	76,50
2018	7508/2018	12/11/2018	103	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2018	7509/2018	12/11/2018	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	51,00	51,00
2018	7510/2018	12/11/2018	103	SANDRA MARA M. MARTINS	36,00	36,00
2018	7511/2018	12/11/2018	000	EURIDES CORREA S. JUNIOR	9,00	9,00
2018	7513/2018	12/11/2018	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	45,00	45,00
2018	7514/2018	12/11/2018	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	48,00	48,00
2018	7516/2018	12/11/2018	000	JANAINA LOURENCO DE SOUZA	21,60	21,60
2018	7517/2018	12/11/2018	000	JOICE DE FATIMA DE SOUZA	21,60	21,60
2018	7518/2018	12/11/2018	000	JOSIELI DE ARAUJO	21,60	21,60
2018	7520/2018	12/11/2018	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	7521/2018	12/11/2018	000	BREITON DO VALE DE PAULA	75,00	75,00
2018	7522/2018	12/11/2018	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2018	7523/2018	12/11/2018	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	7525/2018	12/11/2018	000	ELZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	36,00	36,00
2018	7529/2018	12/11/2018	103	BANCO DO BRASIL S/A	29,10	29,10
2018	7590/2018	21/11/2018	303	THATIANA BIENTINEZI	24,00	24,00
2018	7591/2018	21/11/2018	303	SUELI VAZ DE FARIA	38,97	38,97
2018	7592/2018	21/11/2018	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	38,97	38,97
2018	7593/2018	21/11/2018	303	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	38,97	38,97
2018	7594/2018	21/11/2018	303	JOÃO FABIO DE CARVALHO PEREIRA	39,00	39,00
2018	7595/2018	21/11/2018	303	SONIA DE FATIMA LARA	42,64	42,64
2018	7596/2018	21/11/2018	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	45,44	45,44
2018	7597/2018	21/11/2018	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	48,24	48,24
2018	7598/2018	21/11/2018	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	50,99	50,99
2018	7599/2018	21/11/2018	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	57,24	57,24
2018	7600/2018	21/11/2018	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	60,00	60,00
2018	7601/2018	21/11/2018	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	65,98	65,98
2018	7602/2018	21/11/2018	303	RICARDO SPRENGER FALAVINHA	78,00	78,00
2018	7604/2018	21/11/2018	303	ENIO ALVES COIMBRA	117,00	117,00
2018	7605/2018	21/11/2018	303	MONIQUE G. LAUREANO	117,00	117,00
2018	7608/2018	21/11/2018	303	FABIO GIOVANNI DILDA	156,00	156,00
2018	7609/2018	21/11/2018	303	RAFAEL DE CUNTO CARVALHO FREITAS	156,00	156,00
2018	7610/2018	21/11/2018	303	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	156,00	156,00
2018	7611/2018	21/11/2018	303	CARLOS ALBERTO BARBALHO LIMA	195,00	195,00
2018	7612/2018	21/11/2018	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	351,00	351,00
2018	7613/2018	21/11/2018	303	IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	351,00	351,00
2018	7614/2018	21/11/2018	303	MARCELO GARCIA TORRICO	390,00	390,00
2018	7615/2018	21/11/2018	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	390,00	390,00
2018	7736/2018	27/11/2018	000	NELSON LUIZ FRANCO	43,50	43,50
2018	7737/2018	27/11/2018	000	LUCAS JOSE GEFFER MACHADO	45,00	45,00
2018	7738/2018	27/11/2018	000	JADIR CORDEIRO DE RAMOS	43,70	43,70
2018	7739/2018	27/11/2018	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2018	7771/2018	28/11/2018	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2018	7774/2018	28/11/2018	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2018	7775/2018	28/11/2018	303	ISABELA S D CORTIVO	129,00	129,00
2018	7777/2018	28/11/2018	303	FERNANDA PORSH TELLES	387,00	387,00
2018	7778/2018	28/11/2018	303	RODRIGO DE ALMEIDA	390,00	390,00
2018	7779/2018	28/11/2018	303	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2018	7780/2018	28/11/2018	303	DIEGO SILVA COELHO	429,00	429,00
2018	7781/2018	28/11/2018	303	SUE ELAINE CONCEICAO SABINO	429,00	429,00
2018	8059/2018	30/11/2018	104	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	1.296,21	1.296,21
2018	8060/2018	30/11/2018	104	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	1.149,40	1.149,40
2018	8063/2018	30/11/2018	104	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	670,48	670,48
2018	8065/2018	30/11/2018	104	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	776,89	776,89
2018	8071/2018	30/11/2018	104	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	114,93	114,93
2018	8247/2018	14/12/2018	000	ORLANDO ALVES FARIA	75,00	75,00
2018	8618/2018	28/12/2018	510	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	8.769,12	8.769,12
2018	8898/2018	28/12/2018	303	STEPHANY ALVES DE MENEZES	1.801,01	1.801,01
2018	8946/2018	28/12/2018	103	WAGNER LOBEL DE SOUZA	15,54	15,54
2018	8947/2018	28/12/2018	103	HERITON CARLOS CARDOSO	15,54	15,54

2018	8948/2018	28/12/2018	103	JOSÉ FONTOURA RUFINO	15,54	15,54
2018	8950/2018	28/12/2018	103	JANAINA LOURENCO DE SOUZA	21,60	21,60
2018	8951/2018	28/12/2018	103	JOICE DE FATIMA DE SOUZA	21,60	21,60
2018	8952/2018	28/12/2018	103	JOSIELI DE ARAUJO	21,60	21,60
2018	8953/2018	28/12/2018	103	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2018	8954/2018	28/12/2018	103	EMILE CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA GONÇALVES	37,20	37,20
2018	8955/2018	28/12/2018	103	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2018	8956/2018	28/12/2018	103	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	48,00	48,00
2018	8957/2018	28/12/2018	103	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	49,20	49,20
2018	8958/2018	28/12/2018	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	51,00	51,00
2018	8960/2018	28/12/2018	103	BREITON DO VALE DE PAULA	84,60	84,60
2018	9115/2018	28/12/2018	103	OI S.A.	800,76	800,76
2019	11/2019	08/01/2019	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	67,29	67,29
2019	143/2019	29/01/2019	103	OI S.A.	51,73	51,73
2019	529/2019	07/02/2019	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	460,00	460,00
2019	547/2019	07/02/2019	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	45,00	45,00
2019	560/2019	08/02/2019	103	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	660,00	660,00
2019	561/2019	08/02/2019	000	ORLANDO ALVES FARIA	313,60	313,60
2019	566/2019	08/02/2019	000	DIRCEU JOSE F DOS SANTOS	61,44	61,44
2019	698/2019	20/02/2019	103	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2019	699/2019	20/02/2019	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2019	766/2019	21/02/2019	303	MAURICIO LUIZ NEGRÃO	387,00	387,00
2019	828/2019	22/02/2019	103	EURIDES CORREA S. JUNIOR	6,00	6,00
2019	829/2019	22/02/2019	103	JOSIELI DE ARAUJO	21,60	21,60
2019	830/2019	22/02/2019	103	JANAINA LOURENCO DE SOUZA	21,60	21,60
2019	831/2019	22/02/2019	103	JOICE DE FATIMA DE SOUZA	21,60	21,60
2019	832/2019	22/02/2019	103	JOSE STRESSER C. JUNIOR	22,50	22,50
2019	833/2019	22/02/2019	103	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	27,00	27,00
2019	834/2019	22/02/2019	103	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2019	835/2019	22/02/2019	103	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2019	836/2019	22/02/2019	103	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2019	837/2019	22/02/2019	103	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	838/2019	22/02/2019	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	51,00	51,00
2019	839/2019	22/02/2019	103	ADEMIR CANDIDO DE MORAES	85,08	85,08
2019	840/2019	22/02/2019	103	BREITON DO VALE DE PAULA	84,60	84,60
2019	841/2019	22/02/2019	103	CARLA CRISTINE CUMIN	89,64	89,64
2019	958/2019	27/02/2019	101	INSS - INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	8,38	8,38
2019	978/2019	27/02/2019	101	INSS - INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	6.758,36	6.758,36
2019	1134/2019	27/02/2019	303	SUELEM DE FATIMA DA ROSA	1.761,20	1.761,20
2019	1137/2019	27/02/2019	303	LUCIMAR DO ROCIO F BONFIM	1.397,20	1.397,20
2019	1154/2019	27/02/2019	000	REGINALDO PEREIRA	1.676,64	1.676,64
2019	1160/2019	28/02/2019	107	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	6.742,19	6.742,19
2019	1235/2019	08/03/2019	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2019	1236/2019	08/03/2019	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2019	1238/2019	08/03/2019	303	MAURICIO LUIZ NEGRÃO	445,05	445,05
2019	1239/2019	08/03/2019	303	ISABELA S D CORTIVO	387,00	387,00
2019	1241/2019	08/03/2019	303	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	36,00	36,00
2019	1242/2019	08/03/2019	303	ADRIANA DA SILVA	72,00	72,00
2019	1243/2019	08/03/2019	303	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	96,00	96,00
2019	1260/2019	11/03/2019	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2019	1262/2019	11/03/2019	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2019	1263/2019	11/03/2019	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	45,00	45,00
2019	1264/2019	11/03/2019	000	NELSON LUIZ FRANCO	52,50	52,50
2019	1265/2019	11/03/2019	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2019	1266/2019	11/03/2019	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2019	1267/2019	11/03/2019	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2019	1268/2019	11/03/2019	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2019	1269/2019	11/03/2019	000	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	64,50	64,50
2019	1270/2019	11/03/2019	000	ORLANDO ALVES FARIA	75,00	75,00
2019	1273/2019	11/03/2019	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	60,00	60,00
2019	1276/2019	11/03/2019	103	JOICE DE FATIMA DE SOUZA	21,60	21,60
2019	1277/2019	11/03/2019	103	JANAINA LOURENCO DE SOUZA	21,60	21,60
2019	1278/2019	11/03/2019	103	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2019	1279/2019	11/03/2019	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2019	1280/2019	11/03/2019	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2019	1281/2019	11/03/2019	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	1282/2019	11/03/2019	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2019	1283/2019	11/03/2019	000	BREITON DO VALE DE PAULA	51,60	51,60
2019	1284/2019	11/03/2019	000	ADEMIR CANDIDO DE MORAES	54,00	54,00
2019	1285/2019	11/03/2019	000	ORLEI CORDEIRO	46,20	46,20
2019	1286/2019	11/03/2019	000	JUAREZ DOMINGOS DOS SANTOS	42,00	42,00
2019	1287/2019	11/03/2019	000	JOSE CLAUDIO GONÇALVES	46,20	46,20
2019	1288/2019	11/03/2019	000	JANAINA CRISTINA DE ARAUJO	37,83	37,83
2019	1289/2019	11/03/2019	000	ELOIR JOSE COSTA	50,43	50,43
2019	1290/2019	11/03/2019	000	ARILDO DO ESPIRITO SANTO	42,03	42,03
2019	1291/2019	11/03/2019	000	MARIA PRESTES DE BONFIM	46,20	46,20
2019	1293/2019	11/03/2019	000	DEJAIR RIBEIRO ARTIGAS	50,40	50,40
2019	1341/2019	13/03/2019	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2019	1342/2019	13/03/2019	000	JOSÉ MARTINS	52,50	52,50
2019	1346/2019	14/03/2019	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	45,00	45,00
2019	1347/2019	14/03/2019	000	MARIA APARECIDA NODARI FARIA	34,48	34,48
2019	1348/2019	14/03/2019	000	VALMIR GONCALVES	54,55	54,55
2019	1350/2019	14/03/2019	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2019	1359/2019	14/03/2019	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2019	1363/2019	14/03/2019	000	BRUNO CESAR MEDEIROS	46,20	46,20
2019	1364/2019	14/03/2019	000	SONIA MARA BONFIM	42,00	42,00
2019	1365/2019	14/03/2019	000	DILMA DE FATIMA COSTA	42,00	42,00
2019	1366/2019	14/03/2019	000	OTACILIA DE ARAUJO	42,00	42,00
2019	1381/2019	18/03/2019	303	ROBERTO COELHO	351,00	351,00

2019	1382/2019	18/03/2019	303	MONIQUE G. LAUREANO	39,00	39,00
2019	1383/2019	18/03/2019	303	SONIA DE FATIMA LARA	32,66	32,66
2019	1384/2019	18/03/2019	303	MARCELO GARCIA TORRICO	429,00	429,00
2019	1386/2019	18/03/2019	303	JOÃO FABIO DE CARVALHO PEREIRA	117,00	117,00
2019	1387/2019	18/03/2019	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	42,00	42,00
2019	1388/2019	18/03/2019	303	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	234,00	234,00
2019	1389/2019	18/03/2019	303	RAFAEL DE CUNTO CARVALHO FREITAS	429,00	429,00
2019	1390/2019	18/03/2019	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	234,00	234,00
2019	1391/2019	18/03/2019	303	RODRIGO DE ALMEIDA	390,00	390,00
2019	1392/2019	18/03/2019	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	78,00	78,00
2019	1393/2019	18/03/2019	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	65,98	65,98
2019	1394/2019	18/03/2019	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	49,24	49,24
2019	1422/2019	20/03/2019	103	J.L. MARTINS INFORMATICA - ME	250,00	250,00
2019	1437/2019	20/03/2019	107	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	1.865,95	1.865,95
2019	1814/2019	27/03/2019	103	DETRAN- PR.	0,50	0,50
2019	1922/2019	05/04/2019	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	460,00	460,00
2019	2004/2019	15/04/2019	122	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	2.895,88	2.895,88
2019	2120/2019	22/04/2019	103	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	2121/2019	22/04/2019	103	CRISTIANE DO NASCIMENTO	45,90	45,90
2019	2122/2019	22/04/2019	103	LILIANE COSTA	45,90	45,90
2019	2124/2019	22/04/2019	103	ROSIMERI DOS SANTOS	59,88	59,88
2019	2125/2019	22/04/2019	103	BREITON DO VALE DE PAULA	95,40	95,40
2019	2298/2019	30/04/2019	303	ARC DISTRIBUIDORA LTDA	60,16	60,16
2019	2343/2019	30/04/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	6.742,19	6.742,19
2019	2467/2019	30/04/2019	101	INSS - INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	8.542,78	8.542,78
2019	2609/2019	30/04/2019	103	GISLAINE DA SILVA FARIA	325,33	325,33
2019	2610/2019	30/04/2019	103	MARIA PORTES DE BARROS LEDER	199,59	199,59
2019	2611/2019	30/04/2019	103	MARILDA FRANCO DE MIRANDA	196,32	196,32
2019	2613/2019	30/04/2019	103	MARILDA FRANCO DE MIRANDA	55,43	55,43
2019	2614/2019	30/04/2019	103	GISLAINE DA SILVA FARIA	33,26	33,26
2019	2616/2019	30/04/2019	103	MARILDA FRANCO DE MIRANDA	1.663,00	1.663,00
2019	2617/2019	30/04/2019	103	GISLAINE DA SILVA FARIA	998,00	998,00
2019	2618/2019	30/04/2019	103	MARILDA FRANCO DE MIRANDA	415,74	415,74
2019	2619/2019	30/04/2019	103	GISLAINE DA SILVA FARIA	249,49	249,49
2019	2621/2019	30/04/2019	103	MARILDA FRANCO DE MIRANDA	850,74	850,74
2019	2622/2019	30/04/2019	103	GISLAINE DA SILVA FARIA	759,11	759,11
2019	2623/2019	30/04/2019	103	MARIA PORTES DE BARROS LEDER	55,44	55,44
2019	2627/2019	30/04/2019	103	GISLAINE DA SILVA FARIA	33,26	33,26
2019	2628/2019	30/04/2019	103	MARILDA FRANCO DE MIRANDA	27,71	27,71
2019	2630/2019	30/04/2019	000	SIMONE MATSEM DE CASTRO	1.457,07	1.457,07
2019	2702/2019	07/05/2019	000	JOICE DE FATIMA DE SOUZA	21,60	21,60
2019	2703/2019	07/05/2019	000	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	29,94	29,94
2019	2704/2019	07/05/2019	000	LILIANE COSTA	29,94	29,94
2019	2705/2019	07/05/2019	000	CRISTIANE DO NASCIMENTO	29,94	29,94
2019	2706/2019	07/05/2019	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2019	2707/2019	07/05/2019	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2019	2708/2019	07/05/2019	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2019	2709/2019	07/05/2019	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2019	2710/2019	07/05/2019	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	2711/2019	07/05/2019	000	LUIZ FELIPE ROSNER	48,00	48,00
2019	2713/2019	07/05/2019	000	BREITON DO VALE DE PAULA	84,60	84,60
2019	2811/2019	14/05/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	20.040,99	20.040,99
2019	3280/2019	30/05/2019	303	ANGELA MARIA BERBERT	2.330,16	2.330,16
2019	3283/2019	30/05/2019	000	MAIRA RAFAELE CORDEIRO DOS SANTOS	563,80	563,80
2019	3285/2019	30/05/2019	000	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	452,42	452,42
2019	3357/2019	04/06/2019	303	VP MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,07	0,07
2019	3433/2019	10/06/2019	000	MAURI DOS SANTOS	4,62	4,62
2019	3452/2019	10/06/2019	103	LUCIANE DAS NEVES	13,97	13,97
2019	3467/2019	11/06/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	26.946,45	26.946,45
2019	3507/2019	12/06/2019	000	JOSÉ MARTINS	52,50	52,50
2019	3508/2019	12/06/2019	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2019	3509/2019	12/06/2019	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2019	3511/2019	12/06/2019	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	55,50	55,50
2019	3534/2019	12/06/2019	103	GELSON DIAS DAS NEVES	1.068,00	1.068,00
2019	3572/2019	14/06/2019	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	40,74	40,74
2019	3573/2019	14/06/2019	303	SONIA DE FATIMA LARA	40,93	40,93
2019	3574/2019	14/06/2019	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2019	3575/2019	14/06/2019	303	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	39,00	39,00
2019	3576/2019	14/06/2019	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	43,27	43,27
2019	3577/2019	14/06/2019	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	44,24	44,24
2019	3578/2019	14/06/2019	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	44,99	44,99
2019	3579/2019	14/06/2019	303	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	45,72	45,72
2019	3580/2019	14/06/2019	303	ERONILZA APARECIDA FARIA	46,48	46,48
2019	3582/2019	14/06/2019	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	60,24	60,24
2019	3583/2019	14/06/2019	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	68,98	68,98
2019	3584/2019	14/06/2019	303	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	70,48	70,48
2019	3586/2019	14/06/2019	303	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	73,71	73,71
2019	3587/2019	14/06/2019	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	78,00	78,00
2019	3588/2019	14/06/2019	303	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	78,00	78,00
2019	3589/2019	14/06/2019	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	77,82	77,82
2019	3590/2019	14/06/2019	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2019	3593/2019	14/06/2019	303	ANDREZA SIMONITTE DA SILVA	108,91	108,91
2019	3595/2019	14/06/2019	303	LEISE PINHEIRO PIEROLA	156,00	156,00
2019	3596/2019	14/06/2019	303	ENIO ALVES COIMBRA	156,00	156,00
2019	3614/2019	17/06/2019	303	MONIQUE G. LAUREANO	156,00	156,00
2019	3615/2019	17/06/2019	303	THATIANA BIENTINEZI	167,62	167,62
2019	3616/2019	17/06/2019	303	HELDER SEBASTIÃO DA SILVA	195,00	195,00
2019	3618/2019	17/06/2019	303	CARLOS ALBERTO BARBALHO LIMA	195,00	195,00
2019	3619/2019	17/06/2019	303	MARCELO GARCIA TORRICO	234,00	234,00

2019	3621/2019	17/06/2019	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	351,00	351,00
2019	3622/2019	17/06/2019	303	RODRIGO DE ALMEIDA	351,00	351,00
2019	3623/2019	17/06/2019	303	MAURICIO LUIZ NEGRÃO	387,00	387,00
2019	3624/2019	17/06/2019	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2019	3625/2019	17/06/2019	000	SUE ELAINE CONCEICAO SABINO	390,00	390,00
2019	3626/2019	17/06/2019	000	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2019	3627/2019	17/06/2019	000	DIEGO SILVA COELHO	429,00	429,00
2019	3628/2019	17/06/2019	000	ROBERTO COELHO	429,00	429,00
2019	3654/2019	18/06/2019	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	798,66	798,66
2019	3655/2019	18/06/2019	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	527,95	527,95
2019	3691/2019	25/06/2019	303	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	230,00	230,00
2019	3694/2019	25/06/2019	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	460,00	460,00
2019	3695/2019	25/06/2019	303	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	230,00	230,00
2019	4006/2019	28/06/2019	303	ROMILDO GONCALVES DE BONFIM	518,93	518,93
2019	4008/2019	28/06/2019	303	RICARDO JOHANN	459,77	459,77
2019	4009/2019	28/06/2019	303	ROMILDO GONCALVES DE BONFIM	665,33	665,33
2019	4011/2019	28/06/2019	303	RICARDO JOHANN	1.532,58	1.532,58
2019	4012/2019	28/06/2019	303	ROMILDO GONCALVES DE BONFIM	133,06	133,06
2019	4015/2019	28/06/2019	303	ROMILDO GONCALVES DE BONFIM	551,16	551,16
2019	4016/2019	28/06/2019	303	ROMILDO GONCALVES DE BONFIM	42,17	42,17
2019	4042/2019	28/06/2019	303	FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	0,66	0,66
2019	4134/2019	08/07/2019	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2019	4137/2019	08/07/2019	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2019	4138/2019	08/07/2019	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2019	4139/2019	08/07/2019	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	45,00	45,00
2019	4140/2019	08/07/2019	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2019	4141/2019	08/07/2019	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2019	4146/2019	08/07/2019	103	ROSIMERI DOS SANTOS	16,98	16,98
2019	4147/2019	08/07/2019	103	WILSON MONTEIRO	18,00	18,00
2019	4151/2019	09/07/2019	000	JOSÉ MARTINS	8,73	8,73
2019	4152/2019	09/07/2019	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	15,00	15,00
2019	4154/2019	09/07/2019	000	NELSON LUIZ FRANCO	51,00	51,00
2019	4155/2019	09/07/2019	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2019	4157/2019	09/07/2019	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2019	4158/2019	09/07/2019	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2019	4172/2019	09/07/2019	103	MARLI DE FREITAS DE FARIA	29,94	29,94
2019	4173/2019	09/07/2019	103	LUCIANE DAS NEVES	29,94	29,94
2019	4174/2019	09/07/2019	103	LILIANE COSTA	29,94	29,94
2019	4175/2019	09/07/2019	103	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2019	4177/2019	09/07/2019	103	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	4178/2019	09/07/2019	103	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2019	4179/2019	09/07/2019	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2019	4180/2019	09/07/2019	103	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	48,00	48,00
2019	4181/2019	09/07/2019	103	JOSE STRESSER C. JUNIOR	55,50	55,50
2019	4183/2019	09/07/2019	000	RODRIGO WENDRECHOVSKI	30,00	30,00
2019	4184/2019	09/07/2019	000	JUCELIA MIRANDA	44,87	44,87
2019	4186/2019	09/07/2019	000	VALMIR GONCALVES	55,50	55,50
2019	4187/2019	09/07/2019	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	60,00	60,00
2019	4188/2019	09/07/2019	000	ARLI GEFFER	60,00	60,00
2019	4189/2019	09/07/2019	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	60,00	60,00
2019	4190/2019	09/07/2019	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	60,00	60,00
2019	4191/2019	09/07/2019	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	60,00	60,00
2019	4192/2019	09/07/2019	000	SEBASTIAO ELIAS	66,00	66,00
2019	4193/2019	09/07/2019	000	DIRCEU JOSE F DOS SANTOS	66,00	66,00
2019	4195/2019	09/07/2019	000	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	89,55	89,55
2019	4253/2019	12/07/2019	000	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2019	4257/2019	12/07/2019	000	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	96,00	96,00
2019	4258/2019	12/07/2019	000	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2019	4260/2019	12/07/2019	000	JAMAL MUNIR BARK	156,00	156,00
2019	4261/2019	12/07/2019	000	MAURICIO LUIZ NEGRÃO	348,30	348,30
2019	4262/2019	12/07/2019	000	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2019	4264/2019	12/07/2019	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	527,95	527,95
2019	4265/2019	12/07/2019	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	148,55	148,55
2019	4266/2019	12/07/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	26.935,69	26.935,69
2019	4268/2019	12/07/2019	000	VALDIR JOSE DE BONFIM	38,24	38,24
2019	4269/2019	12/07/2019	000	MARCELO GARCIA TORRICO	39,00	39,00
2019	4270/2019	12/07/2019	000	JULIO CESAR MAGRI	39,00	39,00
2019	4271/2019	12/07/2019	000	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	40,82	40,82
2019	4272/2019	12/07/2019	000	SONIA DE FATIMA LARA	40,93	40,93
2019	4273/2019	12/07/2019	000	ERONILZA APARECIDA FARIA	40,49	40,49
2019	4274/2019	12/07/2019	000	SIRLETE BONFIM DA LUZ	45,73	45,73
2019	4275/2019	12/07/2019	000	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	50,99	50,99
2019	4276/2019	12/07/2019	000	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	53,99	53,99
2019	4277/2019	12/07/2019	000	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	55,49	55,49
2019	4278/2019	12/07/2019	000	MARIA DOS SANTOS MORAES	68,45	68,45
2019	4279/2019	12/07/2019	000	MARIA JOANA ROSA DE LARA	68,98	68,98
2019	4280/2019	12/07/2019	000	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	68,98	68,98
2019	4281/2019	12/07/2019	000	RICARDO SPRENGER FALAVINHA	78,00	78,00
2019	4282/2019	12/07/2019	000	MONIQUE G. LAUREANO	78,00	78,00
2019	4283/2019	12/07/2019	000	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	78,00	78,00
2019	4285/2019	12/07/2019	000	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	79,28	79,28
2019	4286/2019	12/07/2019	000	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	101,62	101,62
2019	4287/2019	12/07/2019	000	ENIO ALVES COIMBRA	117,00	117,00
2019	4288/2019	12/07/2019	000	HELDER SEBASTIÃO DA SILVA	117,00	117,00
2019	4289/2019	12/07/2019	000	KATTY PINHEIRO YAMAL	156,00	156,00
2019	4291/2019	12/07/2019	000	THATIANA BIENTINEZI	179,28	179,28
2019	4292/2019	12/07/2019	000	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	195,00	195,00
2019	4293/2019	12/07/2019	000	LEISE PINHEIRO PIEROLA	234,00	234,00
2019	4294/2019	12/07/2019	000	SUE ELAINE CONCEICAO SABINO	234,00	234,00

2019	4296/2019	12/07/2019	000	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	312,00	312,00
2019	4297/2019	12/07/2019	000	RODRIGO DE ALMEIDA	312,00	312,00
2019	4298/2019	12/07/2019	000	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2019	4299/2019	12/07/2019	000	ROBERTO COELHO	429,00	429,00
2019	4300/2019	12/07/2019	000	DIEGO SILVA COELHO	429,00	429,00
2019	4301/2019	12/07/2019	000	CARLOS ALBERTO BARBALHO LIMA	429,00	429,00
2019	4405/2019	22/07/2019	369	CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	0,04	0,04
2019	4508/2019	30/07/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	1.348,44	1.348,44
2019	4639/2019	31/07/2019	104	INSS - INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	13.328,78	13.328,78
2019	4797/2019	31/07/2019	104	FRANCIELLI DE F SIQUEIRA	78,06	78,06
2019	4798/2019	31/07/2019	104	FRANCIELLI DE F SIQUEIRA	403,33	403,33
2019	4800/2019	31/07/2019	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	1.104,66	1.104,66
2019	4801/2019	31/07/2019	303	DEISE JAQUELINE DO NASCIMENTO	495,83	495,83
2019	4802/2019	31/07/2019	303	IVONETE DOS REIS FERREIRA	54,71	54,71
2019	4803/2019	31/07/2019	303	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	25,05	25,05
2019	4804/2019	31/07/2019	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	32,19	32,19
2019	4805/2019	31/07/2019	303	DEISE JAQUELINE DO NASCIMENTO	1.246,30	1.246,30
2019	4810/2019	31/07/2019	303	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	800,99	800,99
2019	4818/2019	31/07/2019	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	32,19	32,19
2019	4819/2019	31/07/2019	000	ANA STOSKI DA SILVA	77,03	77,03
2019	4820/2019	31/07/2019	000	ANA STOSKI DA SILVA	398,00	398,00
2019	4851/2019	02/08/2019	000	VALMIR GONCALVES	54,55	54,55
2019	4852/2019	02/08/2019	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2019	4853/2019	02/08/2019	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2019	4854/2019	02/08/2019	000	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	67,50	67,50
2019	4855/2019	02/08/2019	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2019	4856/2019	02/08/2019	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	45,00	45,00
2019	4931/2019	08/08/2019	000	JUCELIA MIRANDA	44,87	44,87
2019	4956/2019	09/08/2019	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2019	4958/2019	09/08/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	13.426,91	13.426,91
2019	4959/2019	09/08/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	69,72	69,72
2019	4965/2019	09/08/2019	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	527,95	527,95
2019	4975/2019	12/08/2019	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2019	4977/2019	12/08/2019	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2019	4978/2019	12/08/2019	000	VALMOR DE FREITAS	42,00	42,00
2019	4979/2019	12/08/2019	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	45,00	45,00
2019	4980/2019	12/08/2019	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2019	4981/2019	12/08/2019	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2019	4982/2019	12/08/2019	000	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	54,00	54,00
2019	4983/2019	12/08/2019	000	DORNELES MOTTA DE OLIVEIRA	54,00	54,00
2019	4984/2019	12/08/2019	000	ALDERICO ANTUNES MACHADO	51,00	51,00
2019	4985/2019	12/08/2019	103	LILIANE COSTA	29,94	29,94
2019	4986/2019	12/08/2019	103	ROSIMERI DOS SANTOS	29,94	29,94
2019	4987/2019	12/08/2019	103	MARLI DE FREITAS DE FARIA	29,94	29,94
2019	4988/2019	12/08/2019	103	LUCIANE DAS NEVES	29,94	29,94
2019	4989/2019	12/08/2019	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	132,00	132,00
2019	4990/2019	12/08/2019	103	GELSON DIAS DAS NEVES	132,00	132,00
2019	4991/2019	12/08/2019	000	NELSON LUIZ FRANCO	51,00	51,00
2019	4992/2019	12/08/2019	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	17,50	17,50
2019	4993/2019	12/08/2019	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2019	4996/2019	19/08/2019	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	693,07	693,07
2019	5001/2019	19/08/2019	000	WILSON MONTEIRO	18,00	18,00
2019	5002/2019	19/08/2019	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	5003/2019	19/08/2019	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2019	5004/2019	19/08/2019	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2019	5005/2019	19/08/2019	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	48,00	48,00
2019	5006/2019	19/08/2019	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2019	5007/2019	19/08/2019	000	VALMIR GONCALVES	55,50	55,50
2019	5009/2019	19/08/2019	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	55,50	55,50
2019	5011/2019	19/08/2019	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	60,00	60,00
2019	5012/2019	19/08/2019	000	ARLI GEFFER	60,00	60,00
2019	5013/2019	19/08/2019	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	60,00	60,00
2019	5014/2019	19/08/2019	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	60,00	60,00
2019	5047/2019	22/08/2019	000	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2019	5049/2019	22/08/2019	000	ERONILZA APARECIDA FARIA	38,74	38,74
2019	5050/2019	22/08/2019	000	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	47,65	47,65
2019	5051/2019	22/08/2019	000	SIRLETE BONFIM DA LUZ	48,98	48,98
2019	5052/2019	22/08/2019	000	VALDIR JOSE DE BONFIM	49,74	49,74
2019	5053/2019	22/08/2019	000	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	50,99	50,99
2019	5055/2019	22/08/2019	000	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	62,98	62,98
2019	5056/2019	22/08/2019	000	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	66,73	66,73
2019	5057/2019	22/08/2019	000	MARIA JOANA ROSA DE LARA	68,98	68,98
2019	5058/2019	22/08/2019	000	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	72,00	72,00
2019	5060/2019	22/08/2019	000	KATTY PINHEIRO YAMAL	78,00	78,00
2019	5061/2019	22/08/2019	000	MARIA DOS SANTOS MORAES	77,54	77,54
2019	5062/2019	22/08/2019	000	HELDER SEBASTIÃO DA SILVA	78,00	78,00
2019	5063/2019	22/08/2019	000	JULIO CESAR MAGRI	78,00	78,00
2019	5064/2019	22/08/2019	000	CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS	78,00	78,00
2019	5066/2019	22/08/2019	000	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	96,00	96,00
2019	5067/2019	22/08/2019	000	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2019	5068/2019	22/08/2019	000	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	102,59	102,59
2019	5069/2019	22/08/2019	000	MARIA HELENA LINO DE OLIVEIRA	96,00	96,00
2019	5070/2019	22/08/2019	000	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	117,00	117,00
2019	5071/2019	22/08/2019	000	RICARDO SPRENGER FALAVINHA	156,00	156,00
2019	5072/2019	22/08/2019	000	PAULO AFONSO L. LANGE	156,00	156,00
2019	5073/2019	22/08/2019	000	ENIO ALVES COIMBRA	156,00	156,00
2019	5074/2019	22/08/2019	000	THATIANA BIENTINEZI	158,05	158,05
2019	5075/2019	22/08/2019	000	LEISE PINHEIRO PIEROLA	195,00	195,00
2019	5078/2019	22/08/2019	000	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	195,00	195,00

2019	5079/2019	22/08/2019	000	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	234,00	234,00
2019	5080/2019	22/08/2019	000	JAMAL MUNIR BARK	195,00	195,00
2019	5081/2019	22/08/2019	000	MARCELO GARCIA TORRICO	351,00	351,00
2019	5082/2019	22/08/2019	000	CARLOS ALBERTO BARBALHO LIMA	351,00	351,00
2019	5083/2019	22/08/2019	000	RODRIGO DE ALMEIDA	351,00	351,00
2019	5084/2019	22/08/2019	000	MAURICIO LUIZ NEGRÃO	387,00	387,00
2019	5085/2019	22/08/2019	000	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2019	5086/2019	22/08/2019	000	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2019	5087/2019	22/08/2019	000	SUE ELAINE CONCEICAO SABINO	445,26	445,26
2019	5088/2019	22/08/2019	000	DIEGO SILVA COELHO	721,50	721,50
2019	5089/2019	22/08/2019	494	ROBERTO COELHO	741,00	741,00
2019	5436/2019	29/08/2019	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	60,00	60,00
2019	5437/2019	29/08/2019	000	SEBASTIAO ELIAS	66,00	66,00
2019	5438/2019	29/08/2019	000	DIRCEU JOSE F DOS SANTOS	79,95	79,95
2019	5439/2019	29/08/2019	000	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	73,49	73,49
2019	5467/2019	30/08/2019	103	CARLA MARIA BRANDT VAZ	150,00	150,00
2019	5468/2019	30/08/2019	103	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI	100,00	100,00
2019	5470/2019	30/08/2019	103	LORAINE DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA	50,00	50,00
2019	5488/2019	02/09/2019	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	460,00	460,00
2019	5489/2019	02/09/2019	303	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	230,00	230,00
2019	5625/2019	11/09/2019	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	527,95	527,95
2019	5626/2019	11/09/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	26.915,50	26.915,50
2019	5627/2019	11/09/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	650,36	650,36
2019	5740/2019	23/09/2019	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	18,18	18,18
2019	5741/2019	23/09/2019	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	36,00	36,00
2019	5742/2019	23/09/2019	303	KATTY PINHEIRO YAMAL	39,00	39,00
2019	5743/2019	23/09/2019	303	MONIQUE G. LAUREANO	39,00	39,00
2019	5744/2019	23/09/2019	303	RICARDO ALVES O BRITES	39,00	39,00
2019	5745/2019	23/09/2019	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2019	5747/2019	23/09/2019	303	ERONILZA APARECIDA FARIA	41,74	41,74
2019	5748/2019	23/09/2019	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	49,39	49,39
2019	5749/2019	23/09/2019	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	50,99	50,99
2019	5750/2019	23/09/2019	303	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	59,99	59,99
2019	5751/2019	23/09/2019	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	62,98	62,98
2019	5752/2019	23/09/2019	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	69,00	69,00
2019	5753/2019	23/09/2019	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	72,00	72,00
2019	5754/2019	23/09/2019	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	75,00	75,00
2019	5755/2019	23/09/2019	303	JULIO CESAR MAGRI	78,00	78,00
2019	5757/2019	23/09/2019	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	77,54	77,54
2019	5758/2019	23/09/2019	303	CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS	78,00	78,00
2019	5760/2019	23/09/2019	303	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	96,00	96,00
2019	5783/2019	23/09/2019	303	MARIA LUCIA MEDEIROS CAMARGO	42,48	42,48
2019	5806/2019	23/09/2019	303	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	1.015,64	1.015,64
2019	5821/2019	23/09/2019	303	CASSIO SEWO MITSUHASHI	6.000,00	6.000,00
2019	5822/2019	23/09/2019	303	REGINALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	2.248,66	2.248,66
2019	5829/2019	23/09/2019	303	MARIA MADALENA MOREIRA REBESCO	10.400,00	10.400,00
2019	5830/2019	23/09/2019	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	6.500,00	6.500,00
2019	5840/2019	25/09/2019	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2019	5841/2019	25/09/2019	303	MARIA HELENA LINO DE OLIVEIRA	96,00	96,00
2019	5842/2019	25/09/2019	303	MARIA HELENA LINO DE OLIVEIRA	724,96	724,96
2019	5843/2019	25/09/2019	303	RICARDO SPRENGER FALAVINHA	117,00	117,00
2019	5844/2019	25/09/2019	303	ENIO ALVES COIMBRA	117,00	117,00
2019	5845/2019	25/09/2019	303	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	117,00	117,00
2019	5849/2019	25/09/2019	303	THATIANA BIENTINEZI	184,28	184,28
2019	5850/2019	25/09/2019	303	LEISE PINHEIRO PIEROLA	195,00	195,00
2019	5851/2019	25/09/2019	303	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	429,00	429,00
2019	5852/2019	25/09/2019	303	MARCELO GARCIA TORRICO	429,00	429,00
2019	5854/2019	25/09/2019	303	ROBERTO COELHO	760,50	760,50
2019	5855/2019	25/09/2019	303	SUE ELAINE CONCEICAO SABINO	390,00	390,00
2019	5856/2019	25/09/2019	303	VINICIUS PAIVA SCHIAVON	390,00	390,00
2019	5857/2019	25/09/2019	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2019	5858/2019	25/09/2019	303	MAURICIO LUIZ NEGRÃO	387,00	387,00
2019	5859/2019	25/09/2019	303	RODRIGO DE ALMEIDA	351,00	351,00
2019	5860/2019	25/09/2019	303	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	312,00	312,00
2019	5861/2019	25/09/2019	303	CARLOS ALBERTO BARBALHO LIMA	273,00	273,00
2019	5863/2019	25/09/2019	000	JAMAL MUNIR BARK	195,00	195,00
2019	5865/2019	25/09/2019	000	NELSON LUIZ FRANCO	51,00	51,00
2019	5866/2019	25/09/2019	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2019	5867/2019	25/09/2019	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2019	5868/2019	25/09/2019	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2019	5869/2019	25/09/2019	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	45,00	45,00
2019	5870/2019	25/09/2019	000	VALMOR DE FREITAS	61,50	61,50
2019	5871/2019	25/09/2019	000	WILSON MONTEIRO	6,00	6,00
2019	5872/2019	25/09/2019	000	MARLI DE FREITAS DE FARIA	29,94	29,94
2019	5873/2019	25/09/2019	000	LUCIANE DAS NEVES	29,94	29,94
2019	5874/2019	25/09/2019	000	ROSIMERI DOS SANTOS	29,94	29,94
2019	5875/2019	25/09/2019	000	LILIANE COSTA	29,94	29,94
2019	5876/2019	25/09/2019	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2019	5877/2019	25/09/2019	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2019	5878/2019	25/09/2019	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2019	5879/2019	25/09/2019	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2019	5880/2019	25/09/2019	000	JUCELIA MIRANDA	44,87	44,87
2019	5881/2019	25/09/2019	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	5882/2019	25/09/2019	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2019	5883/2019	25/09/2019	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	48,00	48,00
2019	5886/2019	25/09/2019	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2019	6169/2019	27/09/2019	303	ALISSON JOSE CASTRO MEDEIROS	329,99	329,99
2019	6170/2019	27/09/2019	303	REGINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	120,00	120,00
2019	6171/2019	27/09/2019	303	ALISSON JOSE CASTRO MEDEIROS	183,33	183,33

2019	6172/2019	27/09/2019	303	REGINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	182,40	182,40
2019	6173/2019	27/09/2019	303	REGINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	307,60	307,60
2019	6174/2019	27/09/2019	303	ALISSON JOSE CASTRO MEDEIROS	61,11	61,11
2019	6177/2019	27/09/2019	303	REGINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	72,00	72,00
2019	6194/2019	27/09/2019	000	MARA LUCIA PIASSA	1.333,33	1.333,33
2019	6199/2019	27/09/2019	000	JOSELI DE FATIMA GONCALVES LOPES	193,45	193,45
2019	6266/2019	01/10/2019	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2019	6268/2019	01/10/2019	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2019	6269/2019	01/10/2019	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	36,00	36,00
2019	6270/2019	01/10/2019	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	55,50	55,50
2019	6272/2019	01/10/2019	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2019	6274/2019	01/10/2019	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	60,00	60,00
2019	6275/2019	01/10/2019	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	60,00	60,00
2019	6276/2019	01/10/2019	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	60,00	60,00
2019	6277/2019	01/10/2019	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	60,00	60,00
2019	6278/2019	01/10/2019	000	SEBASTIAO ELIAS	66,00	66,00
2019	6279/2019	01/10/2019	000	ARLI GEFFER	60,00	60,00
2019	6280/2019	01/10/2019	000	DIRCEU JOSE F DOS SANTOS	26,84	26,84
2019	6281/2019	01/10/2019	000	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	67,89	67,89
2019	6294/2019	02/10/2019	000	VALMIR GONCALVES	22,20	22,20
2019	6297/2019	02/10/2019	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	36,00	36,00
2019	6298/2019	02/10/2019	000	EUNICE REGINA MARTINS	19,20	19,20
2019	6329/2019	03/10/2019	000	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	645,09	645,09
2019	6435/2019	10/10/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	26.439,55	26.439,55
2019	6437/2019	10/10/2019	852	FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	1,00	1,00
2019	6450/2019	15/10/2019	107	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	529,22	529,22
2019	6467/2019	15/10/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	698,24	698,24
2019	6472/2019	15/10/2019	507	COPEL DISTRIBUICAO S.A	0,10	0,10
2019	6506/2019	17/10/2019	494	ANDREI ERNANI FREITAS LTDA	0,45	0,45
2019	6548/2019	21/10/2019	000	WILSON MONTEIRO	6,00	6,00
2019	6549/2019	21/10/2019	000	ADEJAIR DE JESUS GONÇALVES	21,18	21,18
2019	6550/2019	21/10/2019	000	LILIANE COSTA	29,94	29,94
2019	6551/2019	21/10/2019	000	ROSIMERI DOS SANTOS	29,94	29,94
2019	6552/2019	21/10/2019	000	MARLI DE FREITAS DE FARIA	29,94	29,94
2019	6553/2019	21/10/2019	000	LUCIANE DAS NEVES	29,94	29,94
2019	6554/2019	21/10/2019	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	30,00	30,00
2019	6555/2019	21/10/2019	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	30,00	30,00
2019	6556/2019	21/10/2019	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2019	6557/2019	21/10/2019	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2019	6558/2019	21/10/2019	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2019	6559/2019	21/10/2019	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2019	6560/2019	21/10/2019	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2019	6561/2019	21/10/2019	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2019	6562/2019	21/10/2019	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2019	6563/2019	21/10/2019	000	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	39,99	39,99
2019	6564/2019	21/10/2019	000	JUCELIA MIRANDA	43,52	43,52
2019	6565/2019	21/10/2019	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2019	6566/2019	21/10/2019	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	45,00	45,00
2019	6567/2019	21/10/2019	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2019	6568/2019	21/10/2019	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2019	6569/2019	21/10/2019	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	6570/2019	21/10/2019	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2019	6571/2019	21/10/2019	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2019	6572/2019	21/10/2019	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	48,00	48,00
2019	6573/2019	21/10/2019	000	NELSON LUIZ FRANCO	51,00	51,00
2019	6575/2019	21/10/2019	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2019	6577/2019	21/10/2019	000	ALEXANDRO LAZZARI DE PAULA	52,50	52,50
2019	6578/2019	21/10/2019	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2019	6580/2019	21/10/2019	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	55,50	55,50
2019	6582/2019	21/10/2019	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2019	6584/2019	21/10/2019	000	VALMOR DE FREITAS	61,50	61,50
2019	6585/2019	21/10/2019	000	DIRCEU JOSE F DOS SANTOS	26,84	26,84
2019	6586/2019	21/10/2019	000	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	67,89	67,89
2019	6718/2019	28/10/2019	000	BRUNO TANHOLE DE LIMA COLODEL	139,36	139,36
2019	6909/2019	30/10/2019	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	460,00	460,00
2019	6910/2019	30/10/2019	303	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	460,00	460,00
2019	6915/2019	30/10/2019	494	IVANI MACHADO	364,85	364,85
2019	6936/2019	30/10/2019	494	ANDREIA BARBOSA DE ARAUJO	37,10	37,10
2019	6987/2019	30/10/2019	494	IVANI MACHADO	687,55	687,55
2019	7005/2019	30/10/2019	494	ANA CARLA PEREIRA LOVATO	173,33	173,33
2019	7008/2019	30/10/2019	494	IVANI MACHADO	110,88	110,88
2019	7070/2019	30/10/2019	494	ANA CARLA PEREIRA LOVATO	2.600,00	2.600,00
2019	7071/2019	30/10/2019	303	MAYARA GRITTEM DE OLIVEIRA	231,17	231,17
2019	7072/2019	30/10/2019	303	MAYARA GRITTEM DE OLIVEIRA	55,55	55,55
2019	7074/2019	30/10/2019	000	STEFANI L BONFIM SIQUEIRA	788,73	788,73
2019	7075/2019	30/10/2019	000	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	286,95	286,95
2019	7076/2019	30/10/2019	000	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	128,77	128,77
2019	7078/2019	30/10/2019	000	STEFANI L BONFIM SIQUEIRA	998,00	998,00
2019	7079/2019	30/10/2019	000	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	1.496,99	1.496,99
2019	7188/2019	08/11/2019	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	531,39	531,39
2019	7211/2019	12/11/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	26.912,48	26.912,48
2019	7213/2019	12/11/2019	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2019	7378/2019	19/11/2019	303	IZABELLA CRISTHINA CONRAD	2.000,00	2.000,00
2019	7383/2019	20/11/2019	000	WILSON MONTEIRO	6,00	6,00
2019	7384/2019	20/11/2019	000	LUCIANE DAS NEVES	29,94	29,94
2019	7385/2019	20/11/2019	000	MARLI DE FREITAS DE FARIA	29,94	29,94
2019	7386/2019	20/11/2019	000	ROSIMERI DOS SANTOS	29,94	29,94
2019	7387/2019	20/11/2019	000	LILIANE COSTA	29,94	29,94
2019	7388/2019	20/11/2019	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	30,00	30,00

2019	7389/2019	20/11/2019	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2019	7390/2019	20/11/2019	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	30,00	30,00
2019	7391/2019	20/11/2019	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2019	7392/2019	20/11/2019	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2019	7393/2019	20/11/2019	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2019	7394/2019	20/11/2019	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2019	7395/2019	20/11/2019	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2019	7396/2019	20/11/2019	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2019	7440/2019	26/11/2019	497	ANDREI ERNANI FREITAS LTDA	98,70	98,70
2019	7484/2019	29/11/2019	303	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA	20,90	20,90
2019	7533/2019	29/11/2019	303	MAURICIO LUIZ NEGRÃO	387,00	387,00
2019	7534/2019	29/11/2019	303	JAMAL MUNIR BARK	156,00	156,00
2019	7535/2019	29/11/2019	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2019	7538/2019	29/11/2019	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	38,99	38,99
2019	7539/2019	29/11/2019	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2019	7540/2019	29/11/2019	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	41,99	41,99
2019	7541/2019	29/11/2019	303	ERONILZA APARECIDA FARIA	38,99	38,99
2019	7542/2019	29/11/2019	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	43,80	43,80
2019	7543/2019	29/11/2019	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	44,99	44,99
2019	7544/2019	29/11/2019	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	45,72	45,72
2019	7545/2019	29/11/2019	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	58,99	58,99
2019	7546/2019	29/11/2019	303	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	60,24	60,24
2019	7547/2019	29/11/2019	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	70,48	70,48
2019	7548/2019	29/11/2019	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	79,99	79,99
2019	7550/2019	29/11/2019	303	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	130,28	130,28
2019	7551/2019	29/11/2019	303	CASSIO SEWO MITSUHASHI	150,00	150,00
2019	7552/2019	29/11/2019	303	DIEGO SILVA COELHO	156,00	156,00
2019	7553/2019	29/11/2019	303	THATIANA BIENTINEZI	184,28	184,28
2019	7554/2019	29/11/2019	303	MARIA MADALENA MOREIRA REBESCO	234,00	234,00
2019	7557/2019	29/11/2019	103	ELIANA FARINA BEIRA - EPP	200,60	200,60
2019	7815/2019	03/12/2019	000	MARGARIDA BERNARDO DE SOUZA	287,67	287,67
2019	7843/2019	03/12/2019	000	IRENI GEFFER BANDEIRA	286,92	286,92
2019	7844/2019	03/12/2019	000	IRENI GEFFER BANDEIRA	1.280,76	1.280,76
2019	7845/2019	03/12/2019	000	IRENI GEFFER BANDEIRA	95,64	95,64
2019	7876/2019	03/12/2019	000	ISANETE DE FATIMA L MEDEIROS	831,66	831,66
2019	7888/2019	03/12/2019	494	ANDREIA GONCALVES DE SOUZA	145,82	145,82
2019	7961/2019	06/12/2019	000	JUCELIA MIRANDA	43,52	43,52
2019	7962/2019	06/12/2019	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2019	7963/2019	06/12/2019	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	7964/2019	06/12/2019	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2019	7965/2019	06/12/2019	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2019	7966/2019	06/12/2019	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	45,00	45,00
2019	7967/2019	06/12/2019	000	NELSON LUIZ FRANCO	45,00	45,00
2019	7968/2019	06/12/2019	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2019	7969/2019	06/12/2019	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2019	7970/2019	06/12/2019	000	ADEJAIR DE JESUS GONÇALVES	48,09	48,09
2019	7971/2019	06/12/2019	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2019	7973/2019	06/12/2019	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2019	7976/2019	06/12/2019	000	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	37,00	37,00
2019	7980/2019	06/12/2019	000	VALMOR DE FREITAS	61,50	61,50
2019	7981/2019	06/12/2019	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	64,50	64,50
2019	7982/2019	06/12/2019	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	67,50	67,50
2019	7983/2019	06/12/2019	000	ERISON STRESSER	90,18	90,18
2019	7984/2019	09/12/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2019	7995/2019	09/12/2019	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	201,00	201,00
2019	7998/2019	09/12/2019	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	89,19	89,19
2019	8052/2019	13/12/2019	303	ERONILZA APARECIDA FARIA	37,49	37,49
2019	8054/2019	13/12/2019	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2019	8055/2019	13/12/2019	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	44,99	44,99
2019	8056/2019	13/12/2019	303	JOAO GUSTAVO DE CASTRO	45,00	45,00
2019	8057/2019	13/12/2019	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	46,94	46,94
2019	8058/2019	13/12/2019	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	47,99	47,99
2019	8059/2019	13/12/2019	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	56,98	56,98
2019	8060/2019	13/12/2019	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	62,98	62,98
2019	8061/2019	13/12/2019	303	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	64,49	64,49
2019	8062/2019	13/12/2019	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	86,90	86,90
2019	8063/2019	13/12/2019	303	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	96,00	96,00
2019	8064/2019	13/12/2019	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2019	8065/2019	13/12/2019	303	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	118,62	118,62
2019	8067/2019	13/12/2019	303	CASSIO SEWO MITSUHASHI	150,00	150,00
2019	8069/2019	13/12/2019	303	DIEGO SILVA COELHO	156,00	156,00
2019	8070/2019	13/12/2019	303	THATIANA BIENTINEZI	184,28	184,28
2019	8071/2019	13/12/2019	303	MARIA MADALENA MOREIRA REBESCO	234,00	234,00
2019	8072/2019	13/12/2019	303	JAMAL MUNIR BARK	195,00	195,00
2019	8073/2019	13/12/2019	303	MAURICIO LUIZ NEGRÃO	387,00	387,00
2019	8074/2019	13/12/2019	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2019	8077/2019	13/12/2019	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	155,98	155,98
2019	8140/2019	19/12/2019	303	MARCELO GARCIA TORRICO	156,00	156,00
2019	8141/2019	20/12/2019	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	38,99	38,99
2019	8142/2019	20/12/2019	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2019	8144/2019	20/12/2019	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2019	8145/2019	20/12/2019	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	43,27	43,27
2019	8146/2019	20/12/2019	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	43,79	43,79
2019	8147/2019	20/12/2019	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	44,68	44,68
2019	8148/2019	20/12/2019	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	44,99	44,99
2019	8149/2019	20/12/2019	303	ERONILZA APARECIDA FARIA	40,49	40,49
2019	8150/2019	20/12/2019	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	50,96	50,96
2019	8151/2019	20/12/2019	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	62,98	62,98
2019	8152/2019	20/12/2019	303	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	70,48	70,48

2019	8153/2019	20/12/2019	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	84,88	84,88
2019	8155/2019	20/12/2019	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2019	8157/2019	20/12/2019	303	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	111,00	111,00
2019	8158/2019	20/12/2019	303	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	118,62	118,62
2019	8159/2019	20/12/2019	303	CASSIO SEWO MITSUHASHI	120,00	120,00
2019	8160/2019	20/12/2019	303	DIEGO SILVA COELHO	156,00	156,00
2019	8161/2019	20/12/2019	303	THATIANA BIENTINEZI	159,51	159,51
2019	8162/2019	20/12/2019	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	234,00	234,00
2019	8164/2019	20/12/2019	303	MAURICIO LUIZ NEGRÃO	387,00	387,00
2019	8165/2019	20/12/2019	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2019	8167/2019	20/12/2019	303	MARCELO DE ARAUJO LADEIRA	290,23	290,23
2019	8168/2019	20/12/2019	303	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA	290,23	290,23
2019	8341/2019	26/12/2019	303	MARIA MADALENA MOREIRA REBESCO	312,00	312,00
2019	8388/2019	27/12/2019	303	CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	0,34	0,34
2019	8407/2019	27/12/2019	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	36,00	36,00
2019	8410/2019	27/12/2019	000	EZEQUIEL CAMILO LEITE	300,00	300,00
2019	8422/2019	27/12/2019	000	WILSON MONTEIRO	18,00	18,00
2019	8423/2019	27/12/2019	000	ROSIMERI DOS SANTOS	29,94	29,94
2019	8424/2019	27/12/2019	000	LUCIANE DAS NEVES	29,94	29,94
2019	8425/2019	27/12/2019	000	MARLI DE FREITAS DE FARIA	29,94	29,94
2019	8426/2019	27/12/2019	000	LILIANE COSTA	29,94	29,94
2019	8427/2019	27/12/2019	000	GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS	29,94	29,94
2019	8428/2019	27/12/2019	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2019	8429/2019	27/12/2019	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2019	8430/2019	27/12/2019	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	30,00	30,00
2019	8431/2019	27/12/2019	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	30,00	30,00
2019	8432/2019	27/12/2019	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2019	8433/2019	27/12/2019	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2019	8434/2019	27/12/2019	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2019	8435/2019	27/12/2019	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2019	8436/2019	27/12/2019	000	IZABEL BUENO MOREIRA VELOSO	40,92	40,92
2019	8437/2019	27/12/2019	000	SONIA MARA DE CRISTO MACHADO	43,41	43,41
2019	8438/2019	27/12/2019	000	ISANETE DE FATIMA L MEDEIROS	43,41	43,41
2019	8439/2019	27/12/2019	000	JUCELIA MIRANDA	43,52	43,52
2019	8440/2019	27/12/2019	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2019	8441/2019	27/12/2019	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2019	8443/2019	27/12/2019	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2019	8444/2019	27/12/2019	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2019	8445/2019	27/12/2019	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2019	8446/2019	27/12/2019	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2019	8447/2019	27/12/2019	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	45,00	45,00
2019	8448/2019	27/12/2019	000	NELSON LUIZ FRANCO	45,00	45,00
2019	8449/2019	27/12/2019	000	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	48,00	48,00
2019	8450/2019	27/12/2019	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2019	8453/2019	27/12/2019	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2019	8455/2019	27/12/2019	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2019	8457/2019	27/12/2019	000	JOSE STRESSER C. JUNIOR	55,50	55,50
2019	8458/2019	27/12/2019	000	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	55,50	55,50
2019	8460/2019	27/12/2019	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2019	8461/2019	27/12/2019	000	VALMOR DE FREITAS	61,50	61,50
2019	8462/2019	27/12/2019	000	ERISON STRESSER	66,00	66,00
2019	8470/2019	27/12/2019	000	SEBASTIAO TEIXEIRA	58,38	58,38
2019	8632/2019	31/12/2019	000	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	5.420,42	5.420,42
2019	8759/2019	31/12/2019	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	10.897,72	10.897,72
2019	8832/2019	31/12/2019	494	AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	130,00	130,00
2019	8863/2019	31/12/2019	101	INSS - INST.NAC.DE SEG.SOCIAL	23.281,63	23.281,63
2020	14/2020	06/01/2020	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	664,08	664,08
2020	50/2020	09/01/2020	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2020	51/2020	09/01/2020	303	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	96,00	96,00
2020	52/2020	09/01/2020	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2020	53/2020	09/01/2020	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2020	56/2020	09/01/2020	303	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA	387,00	387,00
2020	57/2020	09/01/2020	303	MARCELO DE ARAUJO LADEIRA	387,00	387,00
2020	70/2020	09/01/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	58,50	58,50
2020	71/2020	09/01/2020	000	RAFAEL FRANCA AGNER	80,01	80,01
2020	72/2020	09/01/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	73/2020	09/01/2020	000	ROBERSON CAVALHEIRO CORDEIRO	14,25	14,25
2020	74/2020	09/01/2020	000	SEBASTIAO TEIXEIRA	58,38	58,38
2020	75/2020	09/01/2020	103	VALDECIR JOSE DE CASTRO	72,00	72,00
2020	76/2020	09/01/2020	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2020	77/2020	09/01/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	78/2020	09/01/2020	103	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	79/2020	09/01/2020	103	ROSIMERI DOS SANTOS	29,94	29,94
2020	80/2020	09/01/2020	103	MARLI DE FREITAS DE FARIA	29,94	29,94
2020	82/2020	09/01/2020	103	LILIANE COSTA	29,94	29,94
2020	83/2020	09/01/2020	000	WILSON MONTEIRO	18,00	18,00
2020	84/2020	09/01/2020	103	LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	48,00	48,00
2020	85/2020	09/01/2020	103	JOSE STRESSER C. JUNIOR	55,50	55,50
2020	86/2020	09/01/2020	103	SONIA MARA DE CRISTO MACHADO	43,41	43,41
2020	87/2020	09/01/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	88/2020	09/01/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	89/2020	09/01/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	90/2020	09/01/2020	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	30,00	30,00
2020	91/2020	09/01/2020	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	30,00	30,00
2020	92/2020	09/01/2020	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2020	93/2020	09/01/2020	103	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2020	94/2020	09/01/2020	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	95/2020	09/01/2020	103	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	97/2020	09/01/2020	103	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70

2020	98/2020	09/01/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	45,00	45,00
2020	99/2020	09/01/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	101/2020	09/01/2020	000	VALMOR DE FREITAS	61,50	61,50
2020	102/2020	09/01/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2020	103/2020	09/01/2020	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2020	106/2020	09/01/2020	000	IZABEL BUENO MOREIRA VELOSO	40,92	40,92
2020	107/2020	09/01/2020	000	ISANETE DE FATIMA L MEDEIROS	43,41	43,41
2020	108/2020	09/01/2020	103	LUCIANE DAS NEVES	29,94	29,94
2020	116/2020	09/01/2020	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	442,20	442,20
2020	135/2020	20/01/2020	000	ERISON STRESSER	66,00	66,00
2020	136/2020	20/01/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	162/2020	20/01/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	214/2020	23/01/2020	303	MECÂNICA DIESEL OLIVEIRA LTDA ME	0,02	0,02
2020	259/2020	28/01/2020	303	FERNANDO APARECIDO LEITE KOYAMA - ME	5,65	5,65
2020	269/2020	29/01/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	65,30	65,30
2020	270/2020	29/01/2020	303	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	14,97	14,97
2020	271/2020	29/01/2020	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	40,49	40,49
2020	272/2020	29/01/2020	303	ERONILZA APARECIDA FARIA	37,49	37,49
2020	273/2020	29/01/2020	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	67,48	67,48
2020	274/2020	29/01/2020	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	56,99	56,99
2020	275/2020	29/01/2020	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	43,99	43,99
2020	276/2020	29/01/2020	303	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	68,98	68,98
2020	277/2020	29/01/2020	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	41,99	41,99
2020	278/2020	29/01/2020	303	THATIANA BIENTINEZI	126,00	126,00
2020	280/2020	29/01/2020	303	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	117,65	117,65
2020	281/2020	29/01/2020	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	43,27	43,27
2020	282/2020	29/01/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	43,80	43,80
2020	283/2020	29/01/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	60,68	60,68
2020	284/2020	29/01/2020	303	DIEGO SILVA COELHO	156,00	156,00
2020	285/2020	29/01/2020	303	CASSIO SEWO MITSUHASHI	90,00	90,00
2020	286/2020	29/01/2020	303	MARIA MADALENA MOREIRA REBESCO	156,00	156,00
2020	287/2020	29/01/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	288/2020	29/01/2020	303	RICARDO ALVES O BRITES	39,00	39,00
2020	289/2020	29/01/2020	303	CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS	39,00	39,00
2020	290/2020	29/01/2020	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	468,00	468,00
2020	393/2020	31/01/2020	303	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA	367,95	367,95
2020	625/2020	31/01/2020	510	GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS	134,06	134,06
2020	626/2020	31/01/2020	510	GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS	994,09	994,09
2020	628/2020	31/01/2020	000	MARCELO MENDES TEIXEIRA	219,35	219,35
2020	629/2020	31/01/2020	000	MARCELO MENDES TEIXEIRA	3.822,23	3.822,23
2020	646/2020	31/01/2020	101	DORACI APARECIDA S DAS NEVES	92,51	92,51
2020	649/2020	31/01/2020	101	ROSANE MARIA DA SILVA	148,31	148,31
2020	661/2020	31/01/2020	101	LUCIANE APARECIDA DE CASTRO PRESTES	148,31	148,31
2020	671/2020	31/01/2020	101	JOSIAS STRAUB BASSETTI	114,63	114,63
2020	703/2020	31/01/2020	101	ROSANE MARIA DA SILVA	2.554,23	2.554,23
2020	704/2020	31/01/2020	101	JOSIAS STRAUB BASSETTI	2.547,52	2.547,52
2020	706/2020	31/01/2020	101	LUCIANE APARECIDA DE CASTRO PRESTES	2.145,51	2.145,51
2020	729/2020	31/01/2020	000	ANDREIA REGINA DE FREITAS	192,52	192,52
2020	743/2020	31/01/2020	000	SONIA REGINA DOS REIS	136,61	136,61
2020	744/2020	31/01/2020	000	SONIA REGINA DOS REIS	938,41	938,41
2020	746/2020	31/01/2020	000	MARCELO ANDRE CORDEIRO DA SILVA	214,58	214,58
2020	751/2020	31/01/2020	000	MARCELO ANDRE CORDEIRO DA SILVA	1.472,05	1.472,05
2020	761/2020	05/02/2020	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	487,42	487,42
2020	807/2020	11/02/2020	303	VP MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,31	0,31
2020	850/2020	11/02/2020	303	LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	0,62	0,62
2020	854/2020	12/02/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	971/2020	21/02/2020	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2020	972/2020	21/02/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	57,00	57,00
2020	973/2020	21/02/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	975/2020	21/02/2020	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2020	977/2020	21/02/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	978/2020	21/02/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	979/2020	21/02/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	980/2020	21/02/2020	000	VALMOR DE FREITAS	61,50	61,50
2020	981/2020	21/02/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2020	982/2020	21/02/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	983/2020	21/02/2020	000	AUGUSTO CESAR DA SILVA	57,00	57,00
2020	984/2020	21/02/2020	000	RAFAEL FRANCA AGNER	60,00	60,00
2020	985/2020	21/02/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	986/2020	21/02/2020	000	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	69,00	69,00
2020	987/2020	21/02/2020	103	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	988/2020	21/02/2020	103	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2020	989/2020	21/02/2020	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	990/2020	21/02/2020	103	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	992/2020	21/02/2020	103	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	993/2020	21/02/2020	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	30,00	30,00
2020	994/2020	21/02/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	995/2020	21/02/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	996/2020	21/02/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	997/2020	21/02/2020	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	30,00	30,00
2020	999/2020	21/02/2020	000	ERISON STRESSER	88,20	88,20
2020	1012/2020	21/02/2020	000	DORIANE DE FATIMA BONFIM DA LUZ	31,17	31,17
2020	1021/2020	21/02/2020	303	ELTON LUIZ BOUTIN	24,63	24,63
2020	1022/2020	21/02/2020	303	DANIEL PEREIRA MARTINS	25,48	25,48
2020	1023/2020	21/02/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	113,42	113,42
2020	1026/2020	21/02/2020	303	MARCELO DE ARAUJO LADEIRA	453,31	453,31
2020	1027/2020	21/02/2020	303	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA	453,31	453,31
2020	1029/2020	21/02/2020	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2020	1030/2020	21/02/2020	303	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	120,00	120,00

2020	1031/2020	21/02/2020	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	341,21	341,21
2020	1032/2020	21/02/2020	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	54,00	54,00
2020	1034/2020	21/02/2020	303	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	48,16	48,16
2020	1035/2020	21/02/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	1036/2020	21/02/2020	303	RICARDO ALVES O BRITES	117,00	117,00
2020	1037/2020	21/02/2020	303	JULIO CESAR MAGRI	195,00	195,00
2020	1038/2020	21/02/2020	303	CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS	234,00	234,00
2020	1039/2020	21/02/2020	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	56,74	56,74
2020	1040/2020	21/02/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	48,30	48,30
2020	1041/2020	21/02/2020	303	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	118,62	118,62
2020	1042/2020	21/02/2020	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	17,79	17,79
2020	1046/2020	21/02/2020	303	THATIANA BIENTINEZI	153,19	153,19
2020	1047/2020	21/02/2020	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	67,48	67,48
2020	1048/2020	21/02/2020	303	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	65,98	65,98
2020	1049/2020	21/02/2020	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	56,99	56,99
2020	1050/2020	21/02/2020	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	56,99	56,99
2020	1051/2020	21/02/2020	303	ERONILZA APARECIDA FARIA	36,00	36,00
2020	1052/2020	21/02/2020	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	56,99	56,99
2020	1053/2020	21/02/2020	303	DIEGO SILVA COELHO	117,00	117,00
2020	1054/2020	21/02/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	86,78	86,78
2020	1066/2020	27/02/2020	303	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	230,00	230,00
2020	1069/2020	27/02/2020	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	460,00	460,00
2020	1070/2020	27/02/2020	303	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	230,00	230,00
2020	1121/2020	28/02/2020	934	SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI	350,00	350,00
2020	1123/2020	28/02/2020	303	FERNANDO APARECIDO LEITE KOYAMA - ME	61,65	61,65
2020	1432/2020	28/02/2020	101	ESPÓLIO DE OSMAIR JOSE DONATO - DATA ÓBITO: 09.11.2021	150,39	150,39
2020	1434/2020	28/02/2020	101	VALDIRENE TOME BATISTA VAZ	174,67	174,67
2020	1438/2020	28/02/2020	101	VALDIRENE TOME BATISTA VAZ	3.159,51	3.159,51
2020	1441/2020	28/02/2020	101	ESPÓLIO DE OSMAIR JOSE DONATO - DATA ÓBITO: 09.11.2021	1.130,73	1.130,73
2020	1444/2020	28/02/2020	101	ESPÓLIO DE OSMAIR JOSE DONATO - DATA ÓBITO: 09.11.2021	98,79	98,79
2020	1446/2020	28/02/2020	101	VALDIRENE TOME BATISTA VAZ	140,70	140,70
2020	1453/2020	28/02/2020	101	ESPÓLIO DE OSMAIR JOSE DONATO - DATA ÓBITO: 09.11.2021	22,36	22,36
2020	1456/2020	28/02/2020	104	MARLI CORDEIRO DOS SANTOS	41,72	41,72
2020	1457/2020	28/02/2020	104	NERLI DE FATIMA FARIA LAZARINI	610,50	610,50
2020	1461/2020	28/02/2020	104	NERLI DE FATIMA FARIA LAZARINI	60,64	60,64
2020	1462/2020	28/02/2020	104	NERLI DE FATIMA FARIA LAZARINI	147,54	147,54
2020	1477/2020	02/03/2020	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	472,35	472,35
2020	1522/2020	03/03/2020	303	TREE FIBERNET VALENS TELECOMUNICAÇOES LTDA	21,80	21,80
2020	1545/2020	05/03/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	1553/2020	05/03/2020	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	114,82	114,82
2020	1556/2020	06/03/2020	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10,97	10,97
2020	1557/2020	06/03/2020	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	416,15	416,15
2020	1558/2020	06/03/2020	303	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	199,67	199,67
2020	1559/2020	06/03/2020	303	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	200,35	200,35
2020	1561/2020	06/03/2020	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	18.382,83	18.382,83
2020	1562/2020	06/03/2020	303	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	3,55	3,55
2020	1563/2020	06/03/2020	103	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	827,09	827,09
2020	1580/2020	09/03/2020	303	MORA-TEC EQUIPAMENTOS E MAT. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	10,00	10,00
2020	1667/2020	13/03/2020	303	OXITEC IND.E COM.DE GASES LTDA.	0,50	0,50
2020	1752/2020	23/03/2020	000	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	600,00	600,00
2020	1807/2020	30/03/2020	000	SILMARA VELOSO	45,00	45,00
2020	1819/2020	30/03/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	1820/2020	30/03/2020	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	521,22	521,22
2020	1822/2020	30/03/2020	000	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	43,50	43,50
2020	1823/2020	30/03/2020	000	SEBASTIÃO BATISTA DE LARA	52,50	52,50
2020	1825/2020	30/03/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2020	1826/2020	30/03/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	1827/2020	30/03/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	1828/2020	30/03/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	1829/2020	30/03/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	1830/2020	30/03/2020	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	30,00	30,00
2020	1831/2020	30/03/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	1832/2020	30/03/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	1834/2020	30/03/2020	000	ERISON STRESSER	66,00	66,00
2020	1835/2020	30/03/2020	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	30,00	30,00
2020	1836/2020	30/03/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	1837/2020	30/03/2020	000	RAFAEL FRANCA AGNER	60,00	60,00
2020	1838/2020	30/03/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	1839/2020	30/03/2020	000	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	1840/2020	30/03/2020	000	LINDA JENNY VEGA RIOS	45,00	45,00
2020	1843/2020	31/03/2020	103	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	1844/2020	31/03/2020	103	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	1845/2020	31/03/2020	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	1847/2020	31/03/2020	103	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2020	1848/2020	31/03/2020	103	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	1849/2020	31/03/2020	103	LUCIANE DAS NEVES	29,94	29,94
2020	1850/2020	31/03/2020	103	MARLI DE FREITAS DE FARIA	29,94	29,94
2020	1851/2020	31/03/2020	103	LILIANE COSTA	29,94	29,94
2020	1852/2020	31/03/2020	103	ROSIMERI DOS SANTOS	29,94	29,94
2020	1853/2020	31/03/2020	103	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	1854/2020	31/03/2020	103	GILMARA APARECIDA DE PAULA	29,94	29,94
2020	1855/2020	31/03/2020	103	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	29,94	29,94
2020	1859/2020	31/03/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	1862/2020	31/03/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	73,67	73,67
2020	1863/2020	31/03/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	46,78	46,78
2020	1864/2020	31/03/2020	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	37,21	37,21
2020	1865/2020	31/03/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	40,18	40,18
2020	1866/2020	31/03/2020	303	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	40,18	40,18
2020	1867/2020	31/03/2020	303	MARCELO DE ARAUJO LADEIRA	387,00	387,00

2020	1868/2020	31/03/2020	303	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA	387,00	387,00
2020	1869/2020	31/03/2020	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2020	1871/2020	31/03/2020	303	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	96,00	96,00
2020	1872/2020	31/03/2020	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	96,00	96,00
2020	1873/2020	31/03/2020	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2020	1875/2020	31/03/2020	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	40,75	40,75
2020	1876/2020	31/03/2020	303	ERONILZA APARECIDA FARIA	25,08	25,08
2020	1877/2020	31/03/2020	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	65,81	65,81
2020	1878/2020	31/03/2020	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	37,62	37,62
2020	1879/2020	31/03/2020	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	47,01	47,01
2020	1880/2020	31/03/2020	303	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	45,45	45,45
2020	1881/2020	31/03/2020	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	34,48	34,48
2020	1883/2020	31/03/2020	303	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	132,22	132,22
2020	1884/2020	31/03/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	1885/2020	31/03/2020	303	RICARDO ALVES O BRITES	78,00	78,00
2020	1886/2020	31/03/2020	303	JULIO CESAR MAGRI	39,00	39,00
2020	1887/2020	31/03/2020	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	234,00	234,00
2020	1888/2020	31/03/2020	303	CASSIO SEWO MITSUHASHI	234,00	234,00
2020	1889/2020	31/03/2020	303	DIEGO SILVA COELHO	156,00	156,00
2020	1890/2020	31/03/2020	303	MARIA MADALENA MOREIRA REBESCO	234,00	234,00
2020	1891/2020	31/03/2020	303	CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS	273,00	273,00
2020	1892/2020	31/03/2020	303	THALITA SANTOS TURIBIO	39,00	39,00
2020	2120/2020	31/03/2020	101	GILMARA BOUTIN ENES BONTORIN	74,02	74,02
2020	2121/2020	31/03/2020	101	GILMARA BOUTIN ENES BONTORIN	11,94	11,94
2020	2123/2020	31/03/2020	101	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	186,20	186,20
2020	2124/2020	31/03/2020	101	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	4.168,87	4.168,87
2020	2125/2020	31/03/2020	101	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	481,02	481,02
2020	2154/2020	06/04/2020	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	6.904,45	6.904,45
2020	2177/2020	08/04/2020	303	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	413,55	413,55
2020	2178/2020	08/04/2020	103	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	827,09	827,09
2020	2224/2020	17/04/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	2225/2020	17/04/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	2226/2020	17/04/2020	103	LILIANE COSTA	31,35	31,35
2020	2227/2020	17/04/2020	103	ROSIMERI DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	2228/2020	17/04/2020	000	LUCAS LEITE RODRIGUES	30,00	30,00
2020	2229/2020	17/04/2020	000	JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA	30,00	30,00
2020	2230/2020	17/04/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	2231/2020	17/04/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2020	2232/2020	17/04/2020	000	ARLI GEFFER	140,00	140,00
2020	2233/2020	17/04/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	2234/2020	17/04/2020	103	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	2235/2020	17/04/2020	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	2236/2020	17/04/2020	103	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2020	2238/2020	17/04/2020	103	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	2239/2020	17/04/2020	103	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	2240/2020	17/04/2020	103	GILMARA APARECIDA DE PAULA	31,35	31,35
2020	2241/2020	17/04/2020	000	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	2242/2020	17/04/2020	000	MARLI DE FREITAS DE FARIA	31,35	31,35
2020	2243/2020	17/04/2020	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	2244/2020	17/04/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	2246/2020	17/04/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	2247/2020	17/04/2020	000	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	31,35	31,35
2020	2248/2020	17/04/2020	000	LINDA JENNY VEGA RIOS	45,00	45,00
2020	2249/2020	17/04/2020	000	MARIA DO CARMO GEFFER DE JESUS	31,35	31,35
2020	2250/2020	17/04/2020	000	REGIANE COUTINHO BONFIM	31,35	31,35
2020	2251/2020	17/04/2020	000	KATIANE PORTES DE BARROS	31,35	31,35
2020	2252/2020	17/04/2020	000	SANDRA FURQUIM DA SILVA	31,35	31,35
2020	2253/2020	17/04/2020	000	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	224,00	224,00
2020	2254/2020	17/04/2020	000	SILMARA VELOSO	45,00	45,00
2020	2255/2020	17/04/2020	000	LUCIANE DAS NEVES	31,35	31,35
2020	2256/2020	17/04/2020	000	SONIA MARIA VIDAL DE LIMA	115,70	115,70
2020	2257/2020	17/04/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	2259/2020	17/04/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	46,80	46,80
2020	2260/2020	17/04/2020	000	KEILA CRISTINA DE MATOS	31,35	31,35
2020	2261/2020	17/04/2020	000	ELIANE BATISTA DE FRANÇA	31,35	31,35
2020	2262/2020	17/04/2020	000	REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	31,35	31,35
2020	2263/2020	17/04/2020	000	JOICIANE FONTOURA FARIA	31,35	31,35
2020	2289/2020	24/04/2020	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	111,82	111,82
2020	2290/2020	24/04/2020	303	MARIA JOANA ROSA DE LARA	62,67	62,67
2020	2291/2020	24/04/2020	303	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	34,48	34,48
2020	2292/2020	24/04/2020	303	ANDREY BIFF SARRIS	504,00	504,00
2020	2293/2020	24/04/2020	303	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	89,48	89,48
2020	2294/2020	24/04/2020	303	CLAUDIANE DE FRANCA OLIVEIRA	25,08	25,08
2020	2296/2020	24/04/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	42,75	42,75
2020	2297/2020	24/04/2020	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	387,00	387,00
2020	2298/2020	24/04/2020	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	34,48	34,48
2020	2299/2020	24/04/2020	303	MARIA MADALENA MOREIRA REBESCO	234,00	234,00
2020	2300/2020	24/04/2020	303	CASSIO SEWO MITSUHASHI	117,00	117,00
2020	2301/2020	24/04/2020	303	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	45,32	45,32
2020	2302/2020	24/04/2020	303	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	18,00	18,00
2020	2303/2020	24/04/2020	303	THATIANA BIENTINEZI	45,00	45,00
2020	2304/2020	24/04/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	118,34	118,34
2020	2305/2020	24/04/2020	303	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	34,48	34,48
2020	2306/2020	24/04/2020	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	42,00	42,00
2020	2307/2020	24/04/2020	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	51,81	51,81
2020	2308/2020	24/04/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	52,75	52,75
2020	2309/2020	24/04/2020	303	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA	387,00	387,00
2020	2310/2020	24/04/2020	303	RICARDO ALVES O BRITES	117,00	117,00
2020	2311/2020	24/04/2020	303	DIEGO SILVA COELHO	78,00	78,00

2020	2313/2020	24/04/2020	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	429,00	429,00
2020	2314/2020	24/04/2020	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	37,61	37,61
2020	2315/2020	24/04/2020	303	DANIEL PEREIRA MARTINS	8,55	8,55
2020	2316/2020	24/04/2020	303	ELTON LUIZ BOUTIN	8,55	8,55
2020	2317/2020	24/04/2020	303	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	96,00	96,00
2020	2319/2020	24/04/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	2320/2020	24/04/2020	303	FERNANDA L S NASCIMENTO BASSO	387,00	387,00
2020	2321/2020	24/04/2020	303	UESLEI ELIAS DE FARIA	49,00	49,00
2020	2322/2020	24/04/2020	303	JOELY KELLY DA PAIXÃO DE JESUS	18,00	18,00
2020	2334/2020	27/04/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	2335/2020	27/04/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	31,35	31,35
2020	2396/2020	30/04/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	2635/2020	30/04/2020	303	GABRIELLE PORFIRIO SOUZA	130,60	130,60
2020	2636/2020	30/04/2020	303	GABRIELLE PORFIRIO SOUZA	427,85	427,85
2020	2637/2020	30/04/2020	303	GABRIELLE PORFIRIO SOUZA	291,67	291,67
2020	2639/2020	30/04/2020	303	GABRIELLE PORFIRIO SOUZA	29,22	29,22
2020	2640/2020	30/04/2020	303	WILLIAMS OFORI ADJEI	1.052,57	1.052,57
2020	2641/2020	30/04/2020	303	WILLIAMS OFORI ADJEI	0,01	0,01
2020	2705/2020	05/05/2020	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	492,45	492,45
2020	2716/2020	08/05/2020	303	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	2717/2020	08/05/2020	103	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	2744/2020	11/05/2020	103	INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	84,00	84,00
2020	2780/2020	12/05/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	2781/2020	12/05/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	2782/2020	12/05/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	2783/2020	12/05/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2020	2784/2020	12/05/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	2785/2020	12/05/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	2787/2020	12/05/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	2788/2020	12/05/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	2789/2020	12/05/2020	103	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2020	2790/2020	12/05/2020	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	2791/2020	12/05/2020	000	ROSIMERI DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	2792/2020	12/05/2020	000	LILIANE COSTA	31,35	31,35
2020	2793/2020	12/05/2020	000	LUCIANE DAS NEVES	31,35	31,35
2020	2794/2020	12/05/2020	000	MARLI DE FREITAS DE FARIA	146,30	146,30
2020	2795/2020	12/05/2020	000	GILMARA APARECIDA DE PAULA	31,35	31,35
2020	2796/2020	12/05/2020	000	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	31,35	31,35
2020	2797/2020	12/05/2020	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	2798/2020	12/05/2020	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	2799/2020	12/05/2020	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	210,00	210,00
2020	2800/2020	12/05/2020	000	LINDA JENNY VEGA RIOS	45,00	45,00
2020	2801/2020	12/05/2020	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	2807/2020	12/05/2020	000	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	22,50	22,50
2020	2808/2020	12/05/2020	000	CATARINA FIOREZE COSTA	30,00	30,00
2020	2809/2020	12/05/2020	000	KEILA CRISTINA DE MATOS	31,35	31,35
2020	2810/2020	12/05/2020	000	ELIANE BATISTA DE FRANÇA	31,35	31,35
2020	2811/2020	12/05/2020	000	REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	31,35	31,35
2020	2812/2020	12/05/2020	000	JOICIANE FONTOURA FARIA	31,35	31,35
2020	2813/2020	12/05/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	31,35	31,35
2020	2814/2020	12/05/2020	000	KATIANE PORTES DE BARROS	31,35	31,35
2020	2815/2020	12/05/2020	000	REGIANE COUTINHO BONFIM	31,35	31,35
2020	2816/2020	12/05/2020	000	SANDRA FURQUIM DA SILVA	31,35	31,35
2020	2817/2020	12/05/2020	000	SILMARA VELOSO	45,00	45,00
2020	2818/2020	12/05/2020	000	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	2819/2020	12/05/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	45,00	45,00
2020	2820/2020	12/05/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	2821/2020	12/05/2020	000	MARIA DO CARMO GEFFER DE JESUS	58,65	58,65
2020	2822/2020	12/05/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	2823/2020	12/05/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	82,80	82,80
2020	2824/2020	12/05/2020	000	FERNANDO CESAR MIRANDA	22,50	22,50
2020	2825/2020	12/05/2020	000	ROBERTO RODRIGUES	30,00	30,00
2020	2826/2020	12/05/2020	000	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	22,50	22,50
2020	2827/2020	12/05/2020	000	BRUNO ALAN DE SOUZA	22,50	22,50
2020	2859/2020	14/05/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	90,00	90,00
2020	2885/2020	19/05/2020	303	DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN	156,00	156,00
2020	2886/2020	19/05/2020	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	312,00	312,00
2020	2887/2020	19/05/2020	303	JULIO CESAR MAGRI	78,00	78,00
2020	2888/2020	19/05/2020	303	RICARDO ALVES O BRITES	39,00	39,00
2020	2889/2020	19/05/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	2890/2020	19/05/2020	303	THATIANA BIENTINEZI	45,00	45,00
2020	2891/2020	19/05/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	91,84	91,84
2020	2892/2020	19/05/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	43,80	43,80
2020	2893/2020	19/05/2020	303	SIRLETE BONFIM DA LUZ	51,75	51,75
2020	2894/2020	19/05/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	50,45	50,45
2020	2895/2020	19/05/2020	303	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	37,62	37,62
2020	2896/2020	19/05/2020	303	LISANDRA MALHOVANO SANCHEZ	193,50	193,50
2020	2897/2020	19/05/2020	303	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	37,35	37,35
2020	2899/2020	19/05/2020	303	VALDIR JOSE DE BONFIM	30,60	30,60
2020	2900/2020	19/05/2020	303	JANE ADRIANA MACHADO	9,60	9,60
2020	2901/2020	19/05/2020	303	INGLID CORDEIRO	9,60	9,60
2020	2902/2020	19/05/2020	303	UESLEI ELIAS DE FARIA	210,00	210,00
2020	2903/2020	19/05/2020	303	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA	193,50	193,50
2020	2905/2020	19/05/2020	303	DANIELEM CRISTINA PINHEIRO COELHO	36,00	36,00
2020	2906/2020	19/05/2020	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	36,00	36,00
2020	2907/2020	19/05/2020	303	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	18,00	18,00
2020	2909/2020	19/05/2020	303	JOELY KELLY DA PAIXÃO DE JESUS	37,35	37,35
2020	3194/2020	29/05/2020	000	MARCELO MENDES TEIXEIRA	696,77	696,77
2020	3195/2020	29/05/2020	000	MARCELO MENDES TEIXEIRA	1.600,00	1.600,00

2020	3210/2020	29/05/2020	000	JUCELIA CANDIDO	141,59	141,59
2020	3223/2020	29/05/2020	000	JOSE MARTINS DA SILVA	53,65	53,65
2020	3224/2020	29/05/2020	000	JOSE MARTINS DA SILVA	184,77	184,77
2020	3225/2020	29/05/2020	000	JOSE MARTINS DA SILVA	138,58	138,58
2020	3231/2020	29/05/2020	000	MAICON DA SILVA	67,42	67,42
2020	3232/2020	29/05/2020	000	MAICON DA SILVA	232,23	232,23
2020	3233/2020	29/05/2020	000	MAICON DA SILVA	174,17	174,17
2020	3243/2020	30/05/2020	103	FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	0,17	0,17
2020	3291/2020	02/06/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	3300/2020	02/06/2020	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	482,40	482,40
2020	3330/2020	08/06/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	45,00	45,00
2020	3349/2020	09/06/2020	103	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	216,86	216,86
2020	3350/2020	09/06/2020	303	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	3433/2020	19/06/2020	000	THATIANA BIENTINEZI	45,00	45,00
2020	3434/2020	19/06/2020	000	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	78,21	78,21
2020	3435/2020	19/06/2020	000	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	51,56	51,56
2020	3436/2020	19/06/2020	000	SIRLETE BONFIM DA LUZ	24,97	24,97
2020	3437/2020	19/06/2020	000	MARIA DOS SANTOS MORAES	53,02	53,02
2020	3438/2020	19/06/2020	000	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	3439/2020	19/06/2020	000	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	3440/2020	19/06/2020	000	RICARDO ALVES O BRITES	156,00	156,00
2020	3441/2020	19/06/2020	000	JULIO CESAR MAGRI	78,00	78,00
2020	3442/2020	19/06/2020	000	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	312,00	312,00
2020	3444/2020	19/06/2020	000	UESLEI ELIAS DE FARIA	210,00	210,00
2020	3445/2020	19/06/2020	000	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	37,35	37,35
2020	3446/2020	19/06/2020	000	JOELY KELLY DA PAIXÃO DE JESUS	37,35	37,35
2020	3448/2020	19/06/2020	000	ROSILDA COSTA MACHADO	2,87	2,87
2020	3493/2020	23/06/2020	103	CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA	23,25	23,25
2020	3497/2020	23/06/2020	303	CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA	418,08	418,08
2020	3503/2020	25/06/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	3504/2020	25/06/2020	000	CLAUDINOR DE SOUZA	122,40	122,40
2020	3505/2020	25/06/2020	000	FERNANDO CESAR MIRANDA	51,00	51,00
2020	3506/2020	25/06/2020	000	MIGUEL FONTOURA	48,00	48,00
2020	3507/2020	25/06/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	3511/2020	25/06/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	3512/2020	25/06/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2020	3513/2020	25/06/2020	000	BRUNO ALAN DE SOUZA	51,00	51,00
2020	3514/2020	25/06/2020	000	CATARINA FIOREZE COSTA	30,00	30,00
2020	3515/2020	25/06/2020	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	3516/2020	25/06/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	3517/2020	25/06/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	3518/2020	25/06/2020	000	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	45,00	45,00
2020	3519/2020	25/06/2020	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2020	3520/2020	25/06/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	3521/2020	25/06/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	3523/2020	25/06/2020	000	LINDA JENNY VEGA RIOS	45,00	45,00
2020	3524/2020	25/06/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	91,80	91,80
2020	3525/2020	25/06/2020	000	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	51,00	51,00
2020	3526/2020	25/06/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	3527/2020	25/06/2020	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	3528/2020	25/06/2020	000	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	3529/2020	25/06/2020	000	ROBERTO RODRIGUES	30,00	30,00
2020	3530/2020	25/06/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	3531/2020	25/06/2020	000	SILMARA VELOSO	45,00	45,00
2020	3532/2020	25/06/2020	000	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	3533/2020	25/06/2020	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	3534/2020	25/06/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	3538/2020	25/06/2020	000	SANDRA FURQUIM DA SILVA	31,35	31,35
2020	3539/2020	25/06/2020	000	LUCIANE DAS NEVES	31,35	31,35
2020	3540/2020	25/06/2020	000	JULIANO GEFFER ABRÃO	69,00	69,00
2020	3541/2020	25/06/2020	000	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	48,00	48,00
2020	3542/2020	25/06/2020	000	GILMARA APARECIDA DE PAULA	31,35	31,35
2020	3543/2020	25/06/2020	000	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	48,00	48,00
2020	3545/2020	25/06/2020	000	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	31,35	31,35
2020	3546/2020	25/06/2020	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	3547/2020	25/06/2020	000	ELIANE BATISTA DE FRANÇA	31,35	31,35
2020	3548/2020	25/06/2020	000	KATIANE PORTES DE BARROS	31,35	31,35
2020	3549/2020	25/06/2020	000	KEILA CRISTINA DE MATOS	31,35	31,35
2020	3550/2020	25/06/2020	000	LILIANE COSTA	146,30	146,30
2020	3551/2020	25/06/2020	000	MARIA DO CARMO GEFFER DE JESUS	45,00	45,00
2020	3552/2020	25/06/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	31,35	31,35
2020	3554/2020	25/06/2020	000	REGIANE COUTINHO BONFIM	31,35	31,35
2020	3555/2020	25/06/2020	000	REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	31,35	31,35
2020	3556/2020	25/06/2020	000	ROSIMERI DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	3557/2020	25/06/2020	000	REGEANE DE FATIMA BONFIM DA ROSA	9,00	9,00
2020	3558/2020	25/06/2020	000	LAUDIR WINCKERT	39,90	39,90
2020	3559/2020	25/06/2020	000	JOSÉ MARTINS	25,80	25,80
2020	3560/2020	25/06/2020	000	JOICIANE FONTOURA FARIA	31,35	31,35
2020	3571/2020	26/06/2020	000	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	50,40	50,40
2020	3574/2020	26/06/2020	000	JEZIEL DIOGO	51,00	51,00
2020	3575/2020	26/06/2020	000	EDUARDO RAMOS JOVINSKI	51,00	51,00
2020	3576/2020	26/06/2020	000	JOAO ANTONIO MACHADO CORDEIRO	51,00	51,00
2020	3577/2020	26/06/2020	000	TIAGO JOV CAVALCANTE	69,00	69,00
2020	3578/2020	26/06/2020	000	MAICON BARROS TEIXEIRA	48,00	48,00
2020	3579/2020	26/06/2020	000	INDALECIO CORDEIRO	78,00	78,00
2020	3580/2020	26/06/2020	000	EDNEI RIBAS ALVES	69,00	69,00
2020	3581/2020	26/06/2020	000	MARCIO WENDRECHOWISKI BURKOT	60,00	60,00
2020	3582/2020	26/06/2020	000	WILSON MARTINS	39,90	39,90
2020	3583/2020	26/06/2020	000	CLEVERTON DA SILVA WINCKERT	25,80	25,80

2020	3584/2020	26/06/2020	000	CELSO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	25,80	25,80
2020	3585/2020	26/06/2020	000	EMERSON ANTONIO CARDOSO	25,80	25,80
2020	3586/2020	26/06/2020	000	LINOANDERSON JOSE DE LARA	51,00	51,00
2020	3587/2020	26/06/2020	000	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	15,90	15,90
2020	3616/2020	30/06/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	3841/2020	30/06/2020	000	ANTONIO SERGIO DE MOURA	1.200,00	1.200,00
2020	3852/2020	30/06/2020	101	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	80,17	80,17
2020	3853/2020	30/06/2020	101	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	240,52	240,52
2020	3854/2020	30/06/2020	101	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	240,52	240,52
2020	3856/2020	30/06/2020	104	ELIANE DE LARA BUENO CARNEIRO	85,37	85,37
2020	3859/2020	30/06/2020	104	ELIANE DE LARA BUENO CARNEIRO	2.459,75	2.459,75
2020	3893/2020	30/06/2020	303	SARA DE LARA RIBEIRO LARA	48,77	48,77
2020	3895/2020	30/06/2020	303	SARA DE LARA RIBEIRO LARA	1.988,27	1.988,27
2020	3899/2020	30/06/2020	303	SARA DE LARA RIBEIRO LARA	435,42	435,42
2020	3906/2020	30/06/2020	303	LEANDRO ASSIS PEREIRA	17,65	17,65
2020	3909/2020	30/06/2020	303	SARA DE LARA RIBEIRO LARA	177,45	177,45
2020	3923/2020	30/06/2020	102	MARIA DA LUZ MARIANO	452,00	452,00
2020	3937/2020	02/07/2020	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	489,94	489,94
2020	3942/2020	09/07/2020	303	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	3943/2020	09/07/2020	103	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	4003/2020	14/07/2020	103	CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA	50,13	50,13
2020	4169/2020	27/07/2020	303	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	37,35	37,35
2020	4170/2020	27/07/2020	303	JOELY KELLY DA PAIXÃO DE JESUS	37,35	37,35
2020	4172/2020	27/07/2020	303	THATIANA BIENTINEZI	45,00	45,00
2020	4173/2020	27/07/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	97,90	97,90
2020	4175/2020	27/07/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	58,12	58,12
2020	4176/2020	27/07/2020	303	ROSILDA COSTA MACHADO	40,21	40,21
2020	4195/2020	30/07/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	4196/2020	30/07/2020	103	FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	0,03	0,03
2020	4205/2020	30/07/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	45,32	45,32
2020	4206/2020	30/07/2020	303	RICARDO ALVES O BRITES	78,00	78,00
2020	4207/2020	30/07/2020	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	390,00	390,00
2020	4208/2020	30/07/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	4210/2020	30/07/2020	303	MAIARA PEREIRA DE SOUZA	40,18	40,18
2020	4211/2020	30/07/2020	303	CRISLAINE ILARIO SOUZA	42,32	42,32
2020	4212/2020	30/07/2020	303	JAIR EDUARDO ALVES	39,60	39,60
2020	4213/2020	30/07/2020	303	DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	117,00	117,00
2020	4214/2020	30/07/2020	303	MICHELLE SAVEDRA	21,00	21,00
2020	4215/2020	30/07/2020	303	SALVADOR VANNES DOS SANTOS	39,60	39,60
2020	4216/2020	30/07/2020	303	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	126,00	126,00
2020	4442/2020	31/07/2020	303	FERNANDA CAROLINA BAPTISTA FERREIRA	425,81	425,81
2020	4445/2020	31/07/2020	494	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	677,42	677,42
2020	4447/2020	31/07/2020	494	ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS	45,16	45,16
2020	4448/2020	31/07/2020	494	MARIDIANE ROCIO MACHADO	45,16	45,16
2020	4449/2020	31/07/2020	494	MARILDA MATIAS DE FARIA BATISTA	45,16	45,16
2020	4454/2020	31/07/2020	494	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	311,11	311,11
2020	4455/2020	31/07/2020	494	ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS	155,56	155,56
2020	4456/2020	31/07/2020	494	MARIDIANE ROCIO MACHADO	155,56	155,56
2020	4457/2020	31/07/2020	494	MARILDA MATIAS DE FARIA BATISTA	155,56	155,56
2020	4461/2020	31/07/2020	494	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	233,33	233,33
2020	4462/2020	31/07/2020	494	ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS	116,67	116,67
2020	4463/2020	31/07/2020	494	MARIDIANE ROCIO MACHADO	116,67	116,67
2020	4464/2020	31/07/2020	494	MARILDA MATIAS DE FARIA BATISTA	116,67	116,67
2020	4477/2020	31/07/2020	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	487,42	487,42
2020	4485/2020	31/07/2020	000	ADEJAIR DE JESUS GONÇALVES	38,01	38,01
2020	4486/2020	31/07/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	45,00	45,00
2020	4487/2020	31/07/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	4490/2020	31/07/2020	000	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	86,40	86,40
2020	4491/2020	31/07/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	4492/2020	31/07/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	4493/2020	31/07/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	4494/2020	31/07/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	39,46	39,46
2020	4495/2020	31/07/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	4496/2020	31/07/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	4497/2020	31/07/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	4498/2020	31/07/2020	000	MARCIO WENDRECHOWISKI BURKOT	60,00	60,00
2020	4499/2020	31/07/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	4500/2020	31/07/2020	103	LILIANE COSTA	31,35	31,35
2020	4501/2020	31/07/2020	103	LUCIANE DAS NEVES	31,35	31,35
2020	4502/2020	31/07/2020	103	ROSIMERI DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	4503/2020	31/07/2020	103	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	31,35	31,35
2020	4504/2020	31/07/2020	103	GILMARA APARECIDA DE PAULA	31,35	31,35
2020	4505/2020	31/07/2020	103	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	4506/2020	31/07/2020	103	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2020	4507/2020	31/07/2020	103	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	4508/2020	31/07/2020	103	LINDA JENNY VEGA RIOS	45,00	45,00
2020	4509/2020	31/07/2020	103	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	45,00	45,00
2020	4510/2020	31/07/2020	103	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	4511/2020	31/07/2020	103	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	4532/2020	05/08/2020	000	JEZIEL DIOGO	5,10	5,10
2020	4533/2020	05/08/2020	000	CELSO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	18,00	18,00
2020	4534/2020	05/08/2020	000	REGEANE DE FATIMA BONFIM DA ROSA	21,00	21,00
2020	4535/2020	05/08/2020	000	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	27,75	27,75
2020	4536/2020	05/08/2020	000	ROBERTO RODRIGUES	30,00	30,00
2020	4537/2020	05/08/2020	000	CATARINA FIOREZE COSTA	30,00	30,00
2020	4538/2020	05/08/2020	000	REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	31,35	31,35
2020	4539/2020	05/08/2020	000	JOSÉ MARTINS	34,80	34,80
2020	4540/2020	05/08/2020	000	REGIANE COUTINHO BONFIM	36,00	36,00
2020	4541/2020	05/08/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	36,00	36,00

2020	4542/2020	05/08/2020	000	EMERSON ANTONIO CARDOSO	36,00	36,00
2020	4543/2020	05/08/2020	000	CLEVERTON DA SILVA WINCKERT	36,00	36,00
2020	4544/2020	05/08/2020	000	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	37,41	37,41
2020	4545/2020	05/08/2020	000	MARIA LUANA VELOSO MACHADO FERMINO	45,00	45,00
2020	4546/2020	05/08/2020	000	LINOANDERSON JOSE DE LARA	45,00	45,00
2020	4547/2020	05/08/2020	000	SILMARA VELOSO	45,00	45,00
2020	4548/2020	05/08/2020	000	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	45,00	45,00
2020	4549/2020	05/08/2020	000	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	48,00	48,00
2020	4550/2020	05/08/2020	000	MIGUEL FONTOURA	48,00	48,00
2020	4551/2020	05/08/2020	000	FERNANDO CESAR MIRANDA	51,00	51,00
2020	4552/2020	05/08/2020	000	JOAO ANTONIO MACHADO CORDEIRO	51,00	51,00
2020	4553/2020	05/08/2020	000	MAICON BARROS TEIXEIRA	51,00	51,00
2020	4554/2020	05/08/2020	000	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	51,00	51,00
2020	4555/2020	05/08/2020	000	BRUNO ALAN DE SOUZA	51,00	51,00
2020	4556/2020	05/08/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	4557/2020	05/08/2020	000	WILSON MARTINS	60,00	60,00
2020	4558/2020	05/08/2020	000	LAUDIR WINCKERT	60,00	60,00
2020	4559/2020	05/08/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	4560/2020	05/08/2020	000	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	84,00	84,00
2020	4561/2020	05/08/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	86,40	86,40
2020	4562/2020	05/08/2020	000	TIAGO JOV CAVALCANTE	93,00	93,00
2020	4564/2020	05/08/2020	000	JULIANO GEFFER ABRÃO	93,00	93,00
2020	4565/2020	05/08/2020	000	EDNEI RIBAS ALVES	93,00	93,00
2020	4566/2020	05/08/2020	000	INDALECIO CORDEIRO	93,00	93,00
2020	4575/2020	07/08/2020	000	EDUARDO RAMOS JOVINSKI	51,00	51,00
2020	4576/2020	07/08/2020	000	PAULO HENRIQUE VALACHE	56,10	56,10
2020	4577/2020	07/08/2020	000	CEZAR AUGUSTO MARIANO	140,00	140,00
2020	4585/2020	07/08/2020	103	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	4586/2020	07/08/2020	303	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	4591/2020	07/08/2020	504	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	9,43	9,43
2020	4707/2020	14/08/2020	303	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	0,08	0,08
2020	4759/2020	17/08/2020	103	CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA	410,46	410,46
2020	5058/2020	28/08/2020	101	ANA SANTINA DE FARIA	651,71	651,71
2020	5060/2020	28/08/2020	101	ANA SANTINA DE FARIA	481,03	481,03
2020	5062/2020	28/08/2020	101	ANA SANTINA DE FARIA	841,79	841,79
2020	5068/2020	28/08/2020	103	MARILDA FRANCO DE MIRANDA	480,00	480,00
2020	5078/2020	28/08/2020	494	JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS	511,23	511,23
2020	5079/2020	28/08/2020	494	EDIMARA COSTA DA LUZ	121,80	121,80
2020	5093/2020	28/08/2020	303	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	268,77	268,77
2020	5128/2020	28/08/2020	507	COPEL DISTRIBUICAO S.A	55.703,46	55.703,46
2020	5176/2020	04/09/2020	303	MARLENE APARECIDA STRESSER RIBEIRO	42,00	42,00
2020	5177/2020	04/09/2020	303	DAILAINE CORREIA COSTA ROSA	42,00	42,00
2020	5178/2020	04/09/2020	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	351,00	351,00
2020	5179/2020	04/09/2020	303	JULIO CESAR MAGRI	78,00	78,00
2020	5180/2020	04/09/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	5183/2020	04/09/2020	303	SALVADOR VANNES DOS SANTOS	75,60	75,60
2020	5186/2020	04/09/2020	303	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	504,00	504,00
2020	5187/2020	04/09/2020	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	138,54	138,54
2020	5188/2020	04/09/2020	303	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	66,60	66,60
2020	5190/2020	04/09/2020	303	UESLEI ELIAS DE FARIA	252,00	252,00
2020	5191/2020	04/09/2020	303	DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	117,00	117,00
2020	5193/2020	04/09/2020	303	MICHELLE SAVEDRA	66,54	66,54
2020	5194/2020	04/09/2020	303	JOELY KELLY DA PAIXÃO DE JESUS	37,35	37,35
2020	5195/2020	04/09/2020	303	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	37,35	37,35
2020	5196/2020	10/09/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	42,75	42,75
2020	5197/2020	10/09/2020	303	MAIARA PEREIRA DE SOUZA	40,18	40,18
2020	5198/2020	10/09/2020	303	ROSILDA COSTA MACHADO	40,21	40,21
2020	5199/2020	10/09/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	47,38	47,38
2020	5200/2020	10/09/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	114,56	114,56
2020	5202/2020	10/09/2020	303	CRISLAINE ILARIO SOUZA	39,75	39,75
2020	5206/2020	10/09/2020	303	RANIELE JUVINSKI	8,75	8,75
2020	5207/2020	10/09/2020	303	ELIEL OZORIO DOS SANTOS	13,87	13,87
2020	5208/2020	10/09/2020	303	LUIZ MAURILIO COSTA	6,93	6,93
2020	5209/2020	10/09/2020	303	LAIANY CRISTINA ALVES SILVA	5,83	5,83
2020	5210/2020	10/09/2020	303	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	43,80	43,80
2020	5211/2020	10/09/2020	303	EROS MARCELINO DE FARIA	88,05	88,05
2020	5212/2020	10/09/2020	303	JOAO CARLOS ZALESKI	55,50	55,50
2020	5213/2020	10/09/2020	303	APARECIDA DE PAULA BANDEIRA SANTOS	75,00	75,00
2020	5214/2020	10/09/2020	303	CLEUSA MARIA DE FARIA SANTOS	37,35	37,35
2020	5215/2020	10/09/2020	303	JANETE DOMINGUES MENDES	37,35	37,35
2020	5216/2020	10/09/2020	303	TRINDADE DE JESUS F. PRESTES	37,35	37,35
2020	5217/2020	10/09/2020	303	LIDIANA FERNANDA DOS SANTOS	66,54	66,54
2020	5219/2020	10/09/2020	303	JORGE NUNES	64,80	64,80
2020	5222/2020	10/09/2020	303	ARISON STRESSER BOAVENTURA	42,00	42,00
2020	5223/2020	10/09/2020	303	JOICE CAROLINE VELOSO	42,00	42,00
2020	5224/2020	10/09/2020	303	NAYANE CROPOLATO DOS SANTOS	42,00	42,00
2020	5242/2020	10/09/2020	303	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA	367,95	367,95
2020	5364/2020	14/09/2020	103	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	5429/2020	23/09/2020	000	ELISIANE SIQUEIRA FERREIRA	22,50	22,50
2020	5430/2020	23/09/2020	000	CATARINA FIOREZE COSTA	30,00	30,00
2020	5431/2020	23/09/2020	000	GILMARA APARECIDA DE PAULA	31,35	31,35
2020	5432/2020	23/09/2020	000	REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	31,35	31,35
2020	5433/2020	23/09/2020	000	CLEVERTON DA SILVA WINCKERT	36,00	36,00
2020	5434/2020	23/09/2020	000	EMERSON ANTONIO CARDOSO	36,00	36,00
2020	5435/2020	23/09/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	36,00	36,00
2020	5436/2020	23/09/2020	000	REGIANE COUTINHO BONFIM	36,00	36,00
2020	5438/2020	23/09/2020	000	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	45,00	45,00
2020	5439/2020	23/09/2020	000	KATIANE PORTES DE BARROS	45,00	45,00
2020	5441/2020	23/09/2020	000	FERNANDO CESAR MIRANDA	51,00	51,00

2020	5442/2020	23/09/2020	000	BRUNO ALAN DE SOUZA	51,00	51,00
2020	5443/2020	23/09/2020	000	EDUARDO RAMOS JOVINSKI	51,00	51,00
2020	5444/2020	23/09/2020	000	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	55,50	55,50
2020	5445/2020	23/09/2020	000	REGEANE DE FATIMA BONFIM DA ROSA	58,50	58,50
2020	5446/2020	23/09/2020	000	MARIA LUANA VELOSO MACHADO FERMINO	60,00	60,00
2020	5447/2020	23/09/2020	000	GABRIEL HENRIQUE PEDROSO DE MORAES	60,00	60,00
2020	5448/2020	23/09/2020	000	LUIZ MAURILIO COSTA	60,00	60,00
2020	5449/2020	23/09/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	82,80	82,80
2020	5450/2020	23/09/2020	000	CEZAR AUGUSTO MARIANO	45,00	45,00
2020	5451/2020	23/09/2020	303	THATIANA BIENTINEZI	45,00	45,00
2020	5452/2020	23/09/2020	000	JOSIANE CRISTIANE GOMES	67,50	67,50
2020	5453/2020	23/09/2020	000	IVETE COUTO DE ALMEIDA	60,00	60,00
2020	5454/2020	23/09/2020	000	VINICIUS DOS REIS	60,00	60,00
2020	5455/2020	23/09/2020	000	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	60,00	60,00
2020	5456/2020	23/09/2020	000	AUGUSTINHO RIBEIRO DE FARIA	51,00	51,00
2020	5457/2020	23/09/2020	000	VALTER COSTA FONTOURA	51,00	51,00
2020	5458/2020	23/09/2020	000	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	45,00	45,00
2020	5459/2020	23/09/2020	000	TONIEL CORDEIRO DOS SANTOS	60,00	60,00
2020	5460/2020	23/09/2020	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	5461/2020	23/09/2020	000	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	4,50	4,50
2020	5462/2020	23/09/2020	000	LINDA JENNY VEGA RIOS	45,00	45,00
2020	5463/2020	23/09/2020	000	SILMARA VELOSO	45,00	45,00
2020	5464/2020	23/09/2020	000	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	31,35	31,35
2020	5465/2020	23/09/2020	000	MARCIO WENDRECHOWISKI BURKOT	60,00	60,00
2020	5466/2020	23/09/2020	000	LINOANDERSON JOSE DE LARA	51,00	51,00
2020	5467/2020	23/09/2020	000	WILSON MARTINS	60,00	60,00
2020	5468/2020	23/09/2020	000	JULIANO GEFFER ABRÃO	81,00	81,00
2020	5469/2020	23/09/2020	000	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	81,00	81,00
2020	5471/2020	23/09/2020	000	TIAGO JOV CAVALCANTE	81,00	81,00
2020	5472/2020	23/09/2020	000	EDNEI RIBAS ALVES	81,00	81,00
2020	5473/2020	23/09/2020	000	INDALECIO CORDEIRO	81,00	81,00
2020	5475/2020	23/09/2020	000	PAULO HENRIQUE VALACHE	51,00	51,00
2020	5483/2020	23/09/2020	000	ROBERTO RODRIGUES	30,00	30,00
2020	5485/2020	23/09/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	5486/2020	23/09/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	5487/2020	23/09/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	5488/2020	23/09/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	5489/2020	23/09/2020	000	MIGUEL FONTOURA	48,00	48,00
2020	5490/2020	23/09/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	48,00	48,00
2020	5491/2020	23/09/2020	000	HAMILTON NICOLAU MIRANDA	45,00	45,00
2020	5492/2020	23/09/2020	000	KEILA GEFFER	45,00	45,00
2020	5505/2020	24/09/2020	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	5506/2020	24/09/2020	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	5507/2020	24/09/2020	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2020	5509/2020	24/09/2020	000	LAUDIR WINCKERT	60,00	60,00
2020	5511/2020	24/09/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	5512/2020	24/09/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	5513/2020	24/09/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	5514/2020	24/09/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	5515/2020	24/09/2020	000	JOSÉ MARTINS	36,00	36,00
2020	5516/2020	24/09/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	5517/2020	24/09/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	5518/2020	24/09/2020	000	LILIANE COSTA	31,35	31,35
2020	5519/2020	24/09/2020	000	LUCIANE DAS NEVES	31,35	31,35
2020	5520/2020	24/09/2020	000	ROSIMERI DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	5523/2020	24/09/2020	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	5524/2020	24/09/2020	000	ADEJAIR DE JESUS GONÇALVES	109,58	109,58
2020	5525/2020	24/09/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	5526/2020	24/09/2020	000	SEBASTIAO DERSON ARAUJO	45,00	45,00
2020	5527/2020	24/09/2020	000	CLEVERSON CRISTIANO DA ROSA	30,00	30,00
2020	5528/2020	24/09/2020	000	OILTON DE OLIVEIRA GONÇALVES	38,00	38,00
2020	5529/2020	24/09/2020	000	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	51,00	51,00
2020	5530/2020	24/09/2020	000	MAICON BARROS TEIXEIRA	51,00	51,00
2020	5531/2020	24/09/2020	000	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	82,80	82,80
2020	5535/2020	24/09/2020	000	JOSE VALMIR DE LARA	72,00	72,00
2020	5536/2020	24/09/2020	000	SIDNEI DOMINGOS FARIAS	19,20	19,20
2020	5537/2020	24/09/2020	000	RENI DO CARMO VIEIRA CARDOSO DOS REIS	60,00	60,00
2020	5539/2020	24/09/2020	000	JUCELINO SOUZA DOS SANTOS	75,00	75,00
2020	5591/2020	28/09/2020	000	JAKSON WANDERLEY ANDRADE	60,00	60,00
2020	5650/2020	30/09/2020	103	FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	0,06	0,06
2020	5681/2020	30/09/2020	000	WILSON MARTINS	72,00	72,00
2020	5682/2020	30/09/2020	000	ANTONIO MARTINS	75,60	75,60
2020	5684/2020	30/09/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	5685/2020	30/09/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	5688/2020	30/09/2020	000	ADEJAIR DE JESUS GONÇALVES	60,00	60,00
2020	5691/2020	30/09/2020	000	AUGUSTINHO RIBEIRO DE FARIA	51,00	51,00
2020	5695/2020	30/09/2020	000	ARILTON TREVISAN JUNIOR	36,00	36,00
2020	5696/2020	30/09/2020	000	CLEVERTON DA SILVA WINCKERT	13,20	13,20
2020	5697/2020	30/09/2020	000	DAIANA REGINA MARTINS	75,60	75,60
2020	5698/2020	30/09/2020	000	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	81,00	81,00
2020	5699/2020	30/09/2020	000	GABRIEL HENRIQUE PEDROSO DE MORAES	60,00	60,00
2020	5700/2020	30/09/2020	000	CLEVERSON CRISTIANO DA ROSA	60,00	60,00
2020	5701/2020	30/09/2020	000	HAMILTON NICOLAU MIRANDA	45,00	45,00
2020	5702/2020	30/09/2020	000	EMERSON ANTONIO CARDOSO	43,50	43,50
2020	5703/2020	30/09/2020	000	EDUARDO RAMOS JOVINSKI	51,00	51,00
2020	5704/2020	30/09/2020	000	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	51,00	51,00
2020	5705/2020	30/09/2020	000	EDNEI RIBAS ALVES	81,00	81,00
2020	5706/2020	30/09/2020	000	INDALECIO CORDEIRO	81,00	81,00
2020	5707/2020	30/09/2020	000	CATARINA FIOREZE COSTA	30,00	30,00

2020	5708/2020	30/09/2020	000	FERNANDO CESAR MIRANDA	51,00	51,00
2020	5709/2020	30/09/2020	000	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	45,00	45,00
2020	5710/2020	30/09/2020	000	BRUNO ALAN DE SOUZA	238,00	238,00
2020	5714/2020	30/09/2020	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	271,35	271,35
2020	5929/2020	30/09/2020	510	JULIO CEZAR DE PAULA	10.298,83	10.298,83
2020	5953/2020	30/09/2020	000	KATIANE PORTES DE BARROS	45,00	45,00
2020	5954/2020	01/10/2020	000	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	31,35	31,35
2020	5955/2020	01/10/2020	000	GILMARA APARECIDA DE PAULA	31,35	31,35
2020	5956/2020	01/10/2020	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	5957/2020	01/10/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	5958/2020	01/10/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	5959/2020	01/10/2020	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	5960/2020	01/10/2020	000	GELSON DIAS DAS NEVES	36,00	36,00
2020	5962/2020	01/10/2020	000	SIDNEI DOMINGOS FARIAS	55,20	55,20
2020	5963/2020	01/10/2020	000	PAULO HENRIQUE VALACHE	52,71	52,71
2020	5964/2020	01/10/2020	000	SUELE CRISTINA COSTA	45,00	45,00
2020	5965/2020	01/10/2020	000	MAICON BARROS TEIXEIRA	51,00	51,00
2020	5966/2020	01/10/2020	000	JULIANO GEFFER ABRÃO	81,00	81,00
2020	5967/2020	01/10/2020	000	VINICIUS DOS REIS	90,00	90,00
2020	5970/2020	01/10/2020	507	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	630,00	630,00
2020	5971/2020	01/10/2020	000	ELITON JOSE CARDOSO	22,08	22,08
2020	5972/2020	01/10/2020	000	JOSE VALMIR DE LARA	72,00	72,00
2020	5973/2020	01/10/2020	000	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	60,00	60,00
2020	5974/2020	01/10/2020	000	JOSIANE CRISTIANE GOMES	45,00	45,00
2020	5975/2020	01/10/2020	000	KEILA GEFFER	45,00	45,00
2020	5976/2020	01/10/2020	000	MARIA LUANA VELOSO MACHADO FERMINO	60,00	60,00
2020	5977/2020	01/10/2020	000	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	60,00	60,00
2020	5978/2020	01/10/2020	000	REGEANE DE FATIMA BONFIM DA ROSA	45,00	45,00
2020	5979/2020	01/10/2020	000	MARCIO WENDRECHOWISKI BURKOT	60,00	60,00
2020	5980/2020	01/10/2020	000	LINOANDERSON JOSE DE LARA	51,00	51,00
2020	5981/2020	01/10/2020	000	LAUDIR WINCKERT	72,00	72,00
2020	5982/2020	01/10/2020	000	TIAGO JOV CAVALCANTE	81,00	81,00
2020	5983/2020	01/10/2020	000	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	79,20	79,20
2020	5984/2020	01/10/2020	000	ROBERTO RODRIGUES	30,00	30,00
2020	5985/2020	01/10/2020	000	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	27,18	27,18
2020	5987/2020	01/10/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	82,80	82,80
2020	5988/2020	01/10/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	36,00	36,00
2020	5989/2020	01/10/2020	000	REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	31,35	31,35
2020	5990/2020	01/10/2020	000	REGIANE COUTINHO BONFIM	36,00	36,00
2020	5991/2020	01/10/2020	000	SILMARA VELOSO	45,00	45,00
2020	5993/2020	01/10/2020	000	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	48,00	48,00
2020	5994/2020	01/10/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	5995/2020	01/10/2020	000	LILIANE COSTA	31,35	31,35
2020	5996/2020	01/10/2020	000	LUCIANE DAS NEVES	31,35	31,35
2020	5997/2020	01/10/2020	000	ROSIMERI DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	5998/2020	01/10/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	5999/2020	01/10/2020	000	JOSÉ MARTINS	43,50	43,50
2020	6000/2020	01/10/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	6002/2020	01/10/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	6003/2020	01/10/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	6004/2020	01/10/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	6005/2020	01/10/2020	000	MIGUEL FONTOURA	48,00	48,00
2020	6006/2020	01/10/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	45,00	45,00
2020	6007/2020	01/10/2020	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	6008/2020	01/10/2020	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	6010/2020	01/10/2020	000	TONIEL CORDEIRO DOS SANTOS	60,00	60,00
2020	6011/2020	01/10/2020	000	VALTER COSTA FONTOURA	51,00	51,00
2020	6012/2020	01/10/2020	000	CEZAR AUGUSTO MARIANO	45,00	45,00
2020	6017/2020	05/10/2020	103	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	6019/2020	05/10/2020	000	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	48,00	48,00
2020	6022/2020	05/10/2020	000	SILVIO JOSE CARDOSO DOS REIS	90,00	90,00
2020	6023/2020	05/10/2020	000	JACKSON JOSE COUTINHO	20,40	20,40
2020	6024/2020	05/10/2020	000	SILAS DE SOUZA GOIS	25,50	25,50
2020	6025/2020	05/10/2020	000	REGINALDO BRETSCHNEIDER	17,01	17,01
2020	6027/2020	05/10/2020	000	VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	27,18	27,18
2020	6067/2020	13/10/2020	303	FRANCIELLY SIROSSE	30,00	30,00
2020	6068/2020	13/10/2020	303	EZEQUIEL DAVID	30,00	30,00
2020	6069/2020	13/10/2020	303	KAUANA OLIVEIRA GOUVEIA	30,00	30,00
2020	6070/2020	13/10/2020	303	GABRIEL TAKAHARA SILVA	30,00	30,00
2020	6071/2020	13/10/2020	303	CAROLINA FRANCE MATIODA	30,00	30,00
2020	6074/2020	13/10/2020	303	PATRICIA ARENAS ROCHA	30,00	30,00
2020	6075/2020	13/10/2020	303	SOLANGE SAGUIER HILDEBRAND	30,00	30,00
2020	6076/2020	13/10/2020	303	RENAN KENZO TAGUCHI	30,00	30,00
2020	6088/2020	14/10/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	6089/2020	14/10/2020	303	RICARDO ALVES O BRITES	195,00	195,00
2020	6091/2020	14/10/2020	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	195,00	195,00
2020	6101/2020	15/10/2020	303	SALVADOR VANNES DOS SANTOS	75,60	75,60
2020	6104/2020	15/10/2020	303	JORGE NUNES	28,80	28,80
2020	6106/2020	15/10/2020	303	JOICE CAROLINE VELOSO	222,00	222,00
2020	6107/2020	15/10/2020	303	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	42,00	42,00
2020	6108/2020	15/10/2020	303	ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS	42,00	42,00
2020	6109/2020	15/10/2020	303	MARILDA MATIAS DE FARIA BATISTA	42,00	42,00
2020	6110/2020	15/10/2020	303	MARIDIANE ROCIO MACHADO	42,00	42,00
2020	6111/2020	15/10/2020	303	MARLENE APARECIDA STRESSER RIBEIRO	42,00	42,00
2020	6112/2020	15/10/2020	303	DAILAINE CORREIA COSTA ROSA	42,00	42,00
2020	6113/2020	15/10/2020	303	ARISON STRESSER BOAVENTURA	42,00	42,00
2020	6116/2020	15/10/2020	303	DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM	42,00	42,00
2020	6117/2020	15/10/2020	303	HELENA PRISCILA DE SOUZA	42,00	42,00
2020	6120/2020	15/10/2020	303	REGINALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	940,19	940,19

2020	6121/2020	15/10/2020	303	PATRICIA ARENAS ROCHA	30,00	30,00
2020	6122/2020	15/10/2020	303	KAUANA OLIVEIRA GOUVEIA	30,00	30,00
2020	6123/2020	15/10/2020	303	FRANCIELLY SIROSSE	30,00	30,00
2020	6124/2020	15/10/2020	303	EZEQUIEL DAVID	30,00	30,00
2020	6126/2020	15/10/2020	303	DIEGO GUILHERME PONTES DE ARAUJO	420,00	420,00
2020	6127/2020	15/10/2020	303	SOLANGE SAGUIER HILDEBRAND	30,00	30,00
2020	6128/2020	15/10/2020	303	RENAN KENZO TAGUCHI	30,00	30,00
2020	6129/2020	15/10/2020	303	GABRIEL TAKAHARA SILVA	30,00	30,00
2020	6130/2020	15/10/2020	303	CAROLINA FRANCE MATIODA	30,00	30,00
2020	6132/2020	15/10/2020	303	NAYANE CROPOLATO DOS SANTOS	42,00	42,00
2020	6133/2020	15/10/2020	303	ELIAS DA SILVA DOARTE	42,00	42,00
2020	6135/2020	16/10/2020	303	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	39,00	39,00
2020	6136/2020	16/10/2020	303	ADELIA RADECKI	54,00	54,00
2020	6137/2020	16/10/2020	303	JANETE DOMINGUES MENDES	37,35	37,35
2020	6138/2020	16/10/2020	303	CLEUSA MARIA DE FARIA SANTOS	37,35	37,35
2020	6139/2020	16/10/2020	303	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	37,35	37,35
2020	6140/2020	16/10/2020	303	JOELY KELLY DA PAIXÃO DE JESUS	37,35	37,35
2020	6141/2020	16/10/2020	303	DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	117,00	117,00
2020	6142/2020	16/10/2020	303	UESLEI ELIAS DE FARIA	252,00	252,00
2020	6144/2020	16/10/2020	303	MICHELLE SAVEDRA	45,54	45,54
2020	6154/2020	16/10/2020	303	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	35,10	35,10
2020	6155/2020	16/10/2020	303	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	51,00	51,00
2020	6156/2020	16/10/2020	303	VERA MARIA RAMOS	51,00	51,00
2020	6157/2020	16/10/2020	303	TEREZINHA DE JESUS VAZ	51,00	51,00
2020	6158/2020	16/10/2020	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	51,00	51,00
2020	6159/2020	16/10/2020	303	TRINDADE DE JESUS F. PRESTES	37,35	37,35
2020	6160/2020	16/10/2020	303	LIDIANA FERNANDA DOS SANTOS	66,54	66,54
2020	6162/2020	16/10/2020	303	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	117,54	117,54
2020	6163/2020	16/10/2020	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	117,54	117,54
2020	6164/2020	16/10/2020	303	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	436,80	436,80
2020	6166/2020	16/10/2020	303	THATIANA BIENTINEZI	45,00	45,00
2020	6167/2020	16/10/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	73,67	73,67
2020	6168/2020	16/10/2020	303	LUIZ MAURILIO COSTA	102,44	102,44
2020	6169/2020	16/10/2020	303	ELIEL OZORIO DOS SANTOS	81,24	81,24
2020	6170/2020	16/10/2020	303	JOAO CARLOS ZALESKI	101,31	101,31
2020	6171/2020	16/10/2020	303	EROS MARCELINO DE FARIA	73,67	73,67
2020	6172/2020	16/10/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	47,38	47,38
2020	6173/2020	16/10/2020	303	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	43,80	43,80
2020	6175/2020	16/10/2020	303	CRISLAINE ILARIO SOUZA	53,23	53,23
2020	6176/2020	16/10/2020	303	ROSILDA COSTA MACHADO	55,58	55,58
2020	6178/2020	16/10/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	60,72	60,72
2020	6195/2020	20/10/2020	303	LAIANY CRISTINA ALVES SILVA	43,80	43,80
2020	6196/2020	20/10/2020	303	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	323,95	323,95
2020	6227/2020	20/10/2020	000	JUCELINO SOUZA DOS SANTOS	75,00	75,00
2020	6228/2020	20/10/2020	000	VALDIR ANTONIO DOS SANTOS	84,00	84,00
2020	6257/2020	20/10/2020	494	CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	794,00	794,00
2020	6285/2020	21/10/2020	000	CLAUDINOR DE SOUZA	204,00	204,00
2020	6286/2020	21/10/2020	000	ADEJAIR DE JESUS GONÇALVES	45,00	45,00
2020	6294/2020	21/10/2020	000	ANDRE LUIS PEREIRA DOS SANTOS	114,00	114,00
2020	6295/2020	21/10/2020	000	ANTONIO MARTINS	45,00	45,00
2020	6296/2020	21/10/2020	000	ARILTON TREVISAN JUNIOR	72,00	72,00
2020	6297/2020	21/10/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	6298/2020	21/10/2020	000	AUGUSTINHO RIBEIRO DE FARIA	45,00	45,00
2020	6299/2020	21/10/2020	000	AUREO LOPES DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	6300/2020	21/10/2020	000	BREITON DO VALE DE PAULA	108,00	108,00
2020	6301/2020	21/10/2020	000	BRUNO ALAN DE SOUZA	51,00	51,00
2020	6302/2020	21/10/2020	000	CATARINA FIOREZE COSTA	30,00	30,00
2020	6303/2020	21/10/2020	000	CEZAR AUGUSTO MARIANO	51,00	51,00
2020	6304/2020	21/10/2020	000	SILAS DE SOUZA GOIS	51,00	51,00
2020	6305/2020	21/10/2020	000	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	31,35	31,35
2020	6307/2020	21/10/2020	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	6308/2020	21/10/2020	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	6309/2020	21/10/2020	000	EDNEI RIBAS ALVES	81,00	81,00
2020	6310/2020	21/10/2020	000	EDUARDO RAMOS JOVINSKI	51,00	51,00
2020	6311/2020	21/10/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	6312/2020	21/10/2020	000	ELITON JOSE CARDOSO	51,00	51,00
2020	6313/2020	21/10/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	6314/2020	21/10/2020	000	EMERSON ANTONIO CARDOSO	42,60	42,60
2020	6315/2020	21/10/2020	000	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	81,00	81,00
2020	6316/2020	21/10/2020	000	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	51,00	51,00
2020	6317/2020	21/10/2020	000	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	45,00	45,00
2020	6318/2020	21/10/2020	000	FERNANDO CESAR MIRANDA	51,00	51,00
2020	6319/2020	21/10/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	6323/2020	21/10/2020	000	GABRIEL HENRIQUE PEDROSO DE MORAES	60,00	60,00
2020	6324/2020	21/10/2020	000	GILMARA APARECIDA DE PAULA	31,35	31,35
2020	6326/2020	21/10/2020	000	HAMILTON NICOLAU MIRANDA	45,00	45,00
2020	6327/2020	21/10/2020	000	INDALECIO CORDEIRO	81,00	81,00
2020	6328/2020	21/10/2020	000	JACKSON JOSE COUTINHO	51,00	51,00
2020	6329/2020	21/10/2020	000	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	60,00	60,00
2020	6330/2020	21/10/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	6331/2020	21/10/2020	000	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	48,00	48,00
2020	6332/2020	21/10/2020	000	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	75,60	75,60
2020	6333/2020	21/10/2020	000	JOSÉ MARTINS	43,50	43,50
2020	6334/2020	21/10/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	66,00	66,00
2020	6335/2020	21/10/2020	000	JOSE VALMIR DE LARA	72,00	72,00
2020	6336/2020	21/10/2020	000	JOSIANE CRISTIANE GOMES	45,00	45,00
2020	6337/2020	21/10/2020	000	JUCELINO SOUZA DOS SANTOS	75,00	75,00
2020	6339/2020	23/10/2020	000	SUELE CRISTINA COSTA	45,00	45,00
2020	6340/2020	23/10/2020	000	TIAGO JOV CAVALCANTE	81,00	81,00

2020	6342/2020	23/10/2020	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	6343/2020	23/10/2020	000	VALDIR ANTONIO DOS SANTOS	82,80	82,80
2020	6344/2020	23/10/2020	000	VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	51,00	51,00
2020	6345/2020	23/10/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	6346/2020	23/10/2020	000	VALTER COSTA FONTOURA	51,00	51,00
2020	6347/2020	23/10/2020	000	VINICIUS DOS REIS	114,00	114,00
2020	6348/2020	23/10/2020	000	WILSON MARTINS	72,00	72,00
2020	6349/2020	23/10/2020	000	CAMILA RICARDA POLS MARAFON ALBACH	63,00	63,00
2020	6350/2020	23/10/2020	000	JULIANO GEFFER ABRÃO	81,00	81,00
2020	6351/2020	23/10/2020	000	KATIANE PORTES DE BARROS	45,00	45,00
2020	6352/2020	23/10/2020	000	KEILA GEFFER	45,00	45,00
2020	6353/2020	23/10/2020	000	LAUDIR WINCKERT	72,00	72,00
2020	6354/2020	23/10/2020	000	LILIANE COSTA	31,35	31,35
2020	6355/2020	23/10/2020	000	LINOANDERSON JOSE DE LARA	54,00	54,00
2020	6356/2020	23/10/2020	000	LUCIANE DAS NEVES	31,35	31,35
2020	6357/2020	23/10/2020	000	MAICON BARROS TEIXEIRA	51,00	51,00
2020	6358/2020	23/10/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	82,80	82,80
2020	6359/2020	23/10/2020	000	MARCIO WENDRECHOWISKI BURKOT	60,00	60,00
2020	6360/2020	23/10/2020	000	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	51,00	51,00
2020	6361/2020	23/10/2020	000	MARIA LUANA VELOSO MACHADO FERMINO	45,00	45,00
2020	6362/2020	23/10/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	36,00	36,00
2020	6363/2020	23/10/2020	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	6364/2020	23/10/2020	000	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	63,00	63,00
2020	6365/2020	23/10/2020	000	MIGUEL FONTOURA	48,00	48,00
2020	6366/2020	23/10/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	46,50	46,50
2020	6367/2020	23/10/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	6368/2020	23/10/2020	000	ROBERTO RODRIGUES	30,00	30,00
2020	6369/2020	23/10/2020	000	REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	31,35	31,35
2020	6370/2020	23/10/2020	000	ROSIMERI DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	6371/2020	23/10/2020	000	REGIANE COUTINHO BONFIM	36,00	36,00
2020	6372/2020	23/10/2020	000	REGEANE DE FATIMA BONFIM DA ROSA	45,00	45,00
2020	6373/2020	23/10/2020	000	SILMARA VELOSO	45,00	45,00
2020	6374/2020	23/10/2020	000	REGINALDO BRETSCHNEIDER	51,00	51,00
2020	6375/2020	23/10/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	6376/2020	23/10/2020	000	SIDNEI DOMINGOS FARIAS	55,20	55,20
2020	6377/2020	23/10/2020	000	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	60,00	60,00
2020	6378/2020	23/10/2020	000	SEBASTIAO DERSON ARAUJO	72,00	72,00
2020	6379/2020	23/10/2020	000	SILVIO JOSE CARDOSO DOS REIS	114,00	114,00
2020	6388/2020	23/10/2020	000	SIRLENE DE MELO ROSA	45,00	45,00
2020	6391/2020	23/10/2020	000	ELIANE DE FATIMA PRESTES DE SOUZA BONFIM	15,00	15,00
2020	6392/2020	23/10/2020	000	SOLANGE LOUREIRO	15,00	15,00
2020	6394/2020	23/10/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	6407/2020	23/10/2020	303	JORGE NUNES	28,80	28,80
2020	6431/2020	27/10/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	6494/2020	29/10/2020	303	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	477,72	477,72
2020	6495/2020	29/10/2020	303	MURILO BISPO DOS REIS	511,20	511,20
2020	6496/2020	29/10/2020	303	RICARDO ALVES O BRITES	429,00	429,00
2020	6497/2020	29/10/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	6498/2020	29/10/2020	303	LEANDRO DE FARIAS	68,40	68,40
2020	6499/2020	29/10/2020	303	DIEGO GUILHERME PONTES DE ARAUJO	180,00	180,00
2020	6501/2020	29/10/2020	303	SALVADOR VANNES DOS SANTOS	74,40	74,40
2020	6502/2020	29/10/2020	303	PAULO DANIEL DOS SANTOS	21,00	21,00
2020	6504/2020	29/10/2020	303	FRANCIELLY SIROSSE	30,00	30,00
2020	6505/2020	29/10/2020	303	EZEQUIEL DAVID	30,00	30,00
2020	6507/2020	29/10/2020	303	SOLANGE SAGUIER HILDEBRAND	30,00	30,00
2020	6508/2020	29/10/2020	303	RENAN KENZO TAGUCHI	30,00	30,00
2020	6509/2020	29/10/2020	303	CAROLINA FRANCE MATIODA	30,00	30,00
2020	6510/2020	29/10/2020	303	GABRIEL TAKAHARA SILVA	30,00	30,00
2020	6511/2020	29/10/2020	303	GELSON DIAS DAS NEVES	59,40	59,40
2020	6512/2020	29/10/2020	303	JANETE DOMINGUES MENDES	37,35	37,35
2020	6513/2020	29/10/2020	303	CLEUSA MARIA DE FARIA SANTOS	37,35	37,35
2020	6514/2020	29/10/2020	303	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	37,35	37,35
2020	6515/2020	29/10/2020	303	JOELY KELLY DA PAIXÃO DE JESUS	37,35	37,35
2020	6517/2020	29/10/2020	303	DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	129,00	129,00
2020	6518/2020	29/10/2020	303	PATRICK KOBAYASHI RODRIGUES	489,00	489,00
2020	6519/2020	29/10/2020	303	UESLEI ELIAS DE FARIA	252,00	252,00
2020	6520/2020	29/10/2020	303	LUCAS DALLA NORA SILVA	489,00	489,00
2020	6521/2020	30/10/2020	102	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	6760/2020	30/10/2020	303	DIEGO GUILHERME PONTES DE ARAUJO	180,00	180,00
2020	6761/2020	30/10/2020	303	REGINALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	378,00	378,00
2020	6762/2020	30/10/2020	303	TRINDADE DE JESUS F. PRESTES	37,35	37,35
2020	6763/2020	30/10/2020	303	LIDIANA FERNANDA DOS SANTOS	66,54	66,54
2020	6764/2020	30/10/2020	303	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	75,00	75,00
2020	6765/2020	30/10/2020	303	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	75,00	75,00
2020	6766/2020	30/10/2020	303	TEREZINHA DE JESUS VAZ	75,00	75,00
2020	6768/2020	30/10/2020	303	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	28,50	28,50
2020	6769/2020	30/10/2020	303	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	117,54	117,54
2020	6770/2020	30/10/2020	303	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	129,00	129,00
2020	6771/2020	30/10/2020	303	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	436,80	436,80
2020	6772/2020	30/10/2020	303	VERA MARIA RAMOS	75,00	75,00
2020	6773/2020	30/10/2020	303	AURORA MARIAH G B GUIMARÃES	489,00	489,00
2020	6778/2020	30/10/2020	303	MARILDA MATIAS DE FARIA BATISTA	42,00	42,00
2020	6779/2020	30/10/2020	303	ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS	42,00	42,00
2020	6780/2020	30/10/2020	303	MARIDIANE ROCIO MACHADO	42,00	42,00
2020	6781/2020	30/10/2020	303	DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM	42,00	42,00
2020	6782/2020	30/10/2020	303	HELENA PRISCILA DE SOUZA	42,00	42,00
2020	6783/2020	30/10/2020	303	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	42,00	42,00
2020	6784/2020	30/10/2020	303	DAILAINE CORREIA COSTA ROSA	42,00	42,00
2020	6785/2020	30/10/2020	303	MARLENE APARECIDA STRESSER RIBEIRO	42,00	42,00

2020	6786/2020	30/10/2020	303	NAYANE CROPOLATO DOS SANTOS	42,00	42,00
2020	6787/2020	30/10/2020	303	JOICE CAROLINE VELOSO	42,00	42,00
2020	6788/2020	30/10/2020	303	ARISON STRESSER BOAVENTURA	42,00	42,00
2020	6791/2020	30/10/2020	303	THATIANA BIENTINEZI	45,00	45,00
2020	6792/2020	30/10/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	80,10	80,10
2020	6793/2020	30/10/2020	303	LUIZ MAURILIO COSTA	83,89	83,89
2020	6794/2020	30/10/2020	303	ELIEL OZORIO DOS SANTOS	91,46	91,46
2020	6795/2020	30/10/2020	303	JOAO CARLOS ZALESKI	78,21	78,21
2020	6796/2020	30/10/2020	303	EROS MARCELINO DE FARIA	92,98	92,98
2020	6797/2020	30/10/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	43,80	43,80
2020	6798/2020	30/10/2020	303	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	53,94	53,94
2020	6799/2020	30/10/2020	303	LAIANY CRISTINA ALVES SILVA	56,33	56,33
2020	6801/2020	30/10/2020	303	CRISLAINE ILARIO SOUZA	72,58	72,58
2020	6802/2020	30/10/2020	303	ROSILDA COSTA MACHADO	61,14	61,14
2020	6804/2020	30/10/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	68,42	68,42
2020	6805/2020	30/10/2020	303	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	6813/2020	03/11/2020	507	LUMEN PROJETOS LTDA - ME	662,67	662,67
2020	6820/2020	03/11/2020	000	CAUAN DA PAIXÃO DE BONFIM	15,60	15,60
2020	6821/2020	03/11/2020	000	JOSELI DE FATIMA GONCALVES LOPES	91,80	91,80
2020	6823/2020	03/11/2020	000	FERNANDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	28,80	28,80
2020	6861/2020	03/11/2020	303	KAUANA OLIVEIRA GOUVEIA	30,00	30,00
2020	6862/2020	03/11/2020	303	REGINALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	378,00	378,00
2020	6877/2020	06/11/2020	103	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	6878/2020	06/11/2020	303	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	206,77	206,77
2020	6933/2020	10/11/2020	000	KEILA GEFFER	45,00	45,00
2020	6934/2020	10/11/2020	000	KEILA RODRIGUES ANDRADE	39,78	39,78
2020	6986/2020	13/11/2020	000	ARILTON TREVISAN JUNIOR	72,00	72,00
2020	6989/2020	13/11/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	6992/2020	13/11/2020	000	AUGUSTINHO RIBEIRO DE FARIA	52,50	52,50
2020	6997/2020	13/11/2020	000	BREITON DO VALE DE PAULA	108,00	108,00
2020	6998/2020	13/11/2020	000	BRUNO ALAN DE SOUZA	51,00	51,00
2020	6999/2020	13/11/2020	000	CLAUDINOR DE SOUZA	40,80	40,80
2020	7000/2020	13/11/2020	000	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	31,35	31,35
2020	7001/2020	13/11/2020	000	CEZAR AUGUSTO MARIANO	51,00	51,00
2020	7002/2020	13/11/2020	000	CLEVERSON CRISTIANO DA ROSA	60,00	60,00
2020	7003/2020	13/11/2020	000	CATARINA FIOREZE COSTA	30,00	30,00
2020	7004/2020	13/11/2020	000	CAMILA RICARDA POLS MARAFON ALBACH	45,00	45,00
2020	7005/2020	13/11/2020	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	7006/2020	13/11/2020	000	ELIZETE DA SILVA DE ARAUJO	45,00	45,00
2020	7007/2020	13/11/2020	000	EMERSON ANTONIO CARDOSO	43,50	43,50
2020	7008/2020	13/11/2020	000	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	81,00	81,00
2020	7031/2020	16/11/2020	303	PATRICIA ARENAS ROCHA	30,00	30,00
2020	7032/2020	16/11/2020	000	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	45,00	45,00
2020	7033/2020	16/11/2020	000	ELITON JOSE CARDOSO	51,00	51,00
2020	7034/2020	16/11/2020	000	EDUARDO RAMOS JOVINSKI	51,00	51,00
2020	7036/2020	16/11/2020	000	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	51,00	51,00
2020	7037/2020	16/11/2020	000	EDNEI RIBAS ALVES	81,00	81,00
2020	7038/2020	16/11/2020	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	7039/2020	16/11/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	7040/2020	16/11/2020	000	FERNANDO CESAR MIRANDA	51,00	51,00
2020	7042/2020	16/11/2020	000	GILMARA APARECIDA DE PAULA	31,35	31,35
2020	7043/2020	16/11/2020	000	HAMILTON NICOLAU MIRANDA	45,00	45,00
2020	7044/2020	16/11/2020	000	INDALECIO CORDEIRO	81,00	81,00
2020	7045/2020	16/11/2020	000	JULIANO GEFFER ABRÃO	81,00	81,00
2020	7046/2020	16/11/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	7047/2020	16/11/2020	000	JOSIANE CRISTIANE GOMES	45,00	45,00
2020	7048/2020	16/11/2020	000	JOSÉ MARTINS	43,50	43,50
2020	7049/2020	16/11/2020	000	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	48,00	48,00
2020	7050/2020	16/11/2020	000	JUCELINO SOUZA DOS SANTOS	75,00	75,00
2020	7051/2020	16/11/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	60,00	60,00
2020	7053/2020	16/11/2020	000	JOSE VALMIR DE LARA	72,00	72,00
2020	7055/2020	16/11/2020	000	JACKSON JOSE COUTINHO	51,00	51,00
2020	7056/2020	16/11/2020	000	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	82,80	82,80
2020	7057/2020	16/11/2020	000	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	45,00	45,00
2020	7059/2020	16/11/2020	000	LAUDIR WINCKERT	72,00	72,00
2020	7060/2020	16/11/2020	000	MIGUEL FONTOURA	48,00	48,00
2020	7061/2020	16/11/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	7062/2020	16/11/2020	000	MARIA LUANA VELOSO MACHADO FERMINO	45,00	45,00
2020	7063/2020	16/11/2020	000	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	51,00	51,00
2020	7064/2020	16/11/2020	000	MAICON BARROS TEIXEIRA	51,00	51,00
2020	7065/2020	16/11/2020	000	MARCIO WENDRECHOWISKI BURKOT	60,00	60,00
2020	7066/2020	16/11/2020	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	7067/2020	16/11/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	36,00	36,00
2020	7068/2020	16/11/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	93,60	93,60
2020	7069/2020	16/11/2020	000	LILIANE COSTA	31,35	31,35
2020	7070/2020	16/11/2020	000	LUCIANE DAS NEVES	31,35	31,35
2020	7071/2020	16/11/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	46,50	46,50
2020	7072/2020	16/11/2020	000	MARIA JOSE DE FARIA COSTA	13,50	13,50
2020	7075/2020	16/11/2020	000	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	60,00	60,00
2020	7076/2020	16/11/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	7077/2020	16/11/2020	000	ROBERTO RODRIGUES	30,00	30,00
2020	7079/2020	16/11/2020	000	REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	31,35	31,35
2020	7080/2020	16/11/2020	000	REGINALDO BRETSCHNEIDER	51,00	51,00
2020	7081/2020	16/11/2020	000	ROSIMERI DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	7082/2020	16/11/2020	000	REGIANE COUTINHO BONFIM	36,00	36,00
2020	7083/2020	16/11/2020	000	SILMARA VELOSO	945,00	945,00
2020	7084/2020	16/11/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	7085/2020	16/11/2020	000	SUELE CRISTINA COSTA	45,00	45,00
2020	7086/2020	16/11/2020	000	SILAS DE SOUZA GOIS	51,00	51,00

2020	7087/2020	16/11/2020	000	SIDNEI DOMINGOS FARIAS	62,40	62,40
2020	7090/2020	16/11/2020	000	SEBASTIAO DERSON ARAUJO	72,00	72,00
2020	7091/2020	16/11/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	36,00	36,00
2020	7092/2020	16/11/2020	000	ELIANE DE FATIMA PRESTES DE SOUZA BONFIM	45,00	45,00
2020	7093/2020	16/11/2020	000	TIAGO JOV CAVALCANTE	81,00	81,00
2020	7094/2020	16/11/2020	000	VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	51,00	51,00
2020	7095/2020	16/11/2020	000	VALTER COSTA FONTOURA	51,00	51,00
2020	7096/2020	16/11/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	7097/2020	16/11/2020	000	VALDIR ANTONIO DOS SANTOS	90,00	90,00
2020	7098/2020	16/11/2020	000	VALDECIR JOSE DE CASTRO	36,00	36,00
2020	7099/2020	16/11/2020	000	WILSON MARTINS	72,00	72,00
2020	7100/2020	16/11/2020	000	SOLANGE LOUREIRO	45,00	45,00
2020	7101/2020	16/11/2020	000	SALVADOR VANNES DOS SANTOS	50,40	50,40
2020	7102/2020	16/11/2020	000	JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES	30,00	30,00
2020	7103/2020	16/11/2020	000	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VELOSO	57,99	57,99
2020	7104/2020	16/11/2020	000	BRUNO FLOGGEL	57,99	57,99
2020	7105/2020	16/11/2020	000	GEISON ROSA DOS SANTOS	78,00	78,00
2020	7156/2020	23/11/2020	303	UESLEI ELIAS DE FARIA	192,64	192,64
2020	7157/2020	23/11/2020	303	UESLEI ELIAS DE FARIA	59,36	59,36
2020	7158/2020	23/11/2020	000	LUCAS DALLA NORA SILVA	140,66	140,66
2020	7159/2020	23/11/2020	000	LUCAS DALLA NORA SILVA	348,34	348,34
2020	7161/2020	23/11/2020	000	RICARDO ALVES O BRITES	117,31	117,31
2020	7163/2020	23/11/2020	000	MURILO BISPO DOS REIS	355,72	355,72
2020	7164/2020	23/11/2020	000	RICARDO ALVES O BRITES	155,69	155,69
2020	7165/2020	23/11/2020	000	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	468,00	468,00
2020	7169/2020	23/11/2020	000	DIEGO GUILHERME PONTES DE ARAUJO	180,00	180,00
2020	7172/2020	23/11/2020	303	LEANDRO DE FARIAS	74,40	74,40
2020	7173/2020	23/11/2020	000	CAROLINA FRANCE MATIODA	30,00	30,00
2020	7175/2020	23/11/2020	000	EZEQUIEL DAVID	30,00	30,00
2020	7176/2020	23/11/2020	000	FRANCIELLY SIROSSE	30,00	30,00
2020	7177/2020	23/11/2020	000	GABRIEL TAKAHARA SILVA	30,00	30,00
2020	7178/2020	23/11/2020	000	KAUANA OLIVEIRA GOUVEIA	30,00	30,00
2020	7179/2020	23/11/2020	000	PATRICIA ARENAS ROCHA	30,00	30,00
2020	7180/2020	23/11/2020	000	RENAN KENZO TAGUCHI	30,00	30,00
2020	7181/2020	23/11/2020	000	SOLANGE SAGUIER HILDEBRAND	30,00	30,00
2020	7182/2020	23/11/2020	000	REGINALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	378,00	378,00
2020	7185/2020	23/11/2020	000	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	27,20	27,20
2020	7192/2020	23/11/2020	000	AURORA MARIAH G B GUIMARÃES	140,66	140,66
2020	7193/2020	23/11/2020	303	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	90,34	90,34
2020	7195/2020	23/11/2020	303	TEREZINHA DE JESUS VAZ	75,00	75,00
2020	7196/2020	23/11/2020	303	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	82,11	82,11
2020	7197/2020	23/11/2020	000	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	75,00	75,00
2020	7198/2020	23/11/2020	000	LIDIANA FERNANDA DOS SANTOS	66,54	66,54
2020	7199/2020	23/11/2020	000	TRINDADE DE JESUS F. PRESTES	174,30	174,30
2020	7200/2020	23/11/2020	000	AURORA MARIAH G B GUIMARÃES	348,34	348,34
2020	7209/2020	23/11/2020	000	THATIANA BIENTINEZI	112,50	112,50
2020	7210/2020	23/11/2020	000	DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	129,00	129,00
2020	7211/2020	23/11/2020	000	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	129,00	129,00
2020	7213/2020	23/11/2020	000	CLEUSA MARIA DE FARIA SANTOS	37,35	37,35
2020	7214/2020	23/11/2020	000	JANETE DOMINGUES MENDES	37,35	37,35
2020	7215/2020	23/11/2020	000	JOELY KELLY DA PAIXÃO DE JESUS	37,35	37,35
2020	7216/2020	23/11/2020	000	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	37,35	37,35
2020	7245/2020	26/11/2020	494	P A S PROG DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA	34,25	34,25
2020	7314/2020	01/12/2020	103	TRANSPORTADORA MORESOEK LTDA.	0,05	0,05
2020	7323/2020	01/12/2020	000	LUIZ HENRIQUE R. PIRES	93,60	93,60
2020	7324/2020	01/12/2020	000	ITAMAR MACHADO	96,00	96,00
2020	7537/2020	02/12/2020	303	RUBIO ALIAKIN SOUZA	84,00	84,00
2020	7541/2020	02/12/2020	303	GELSON DIAS DAS NEVES	59,40	59,40
2020	7542/2020	02/12/2020	303	PATRICK KOBAYASHI RODRIGUES	140,66	140,66
2020	7543/2020	02/12/2020	303	PATRICK KOBAYASHI RODRIGUES	348,34	348,34
2020	7556/2020	02/12/2020	303	ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS	42,00	42,00
2020	7557/2020	02/12/2020	303	MARILDA MATIAS DE FARIA BATISTA	42,00	42,00
2020	7558/2020	02/12/2020	303	DAILAINE CORREIA COSTA ROSA	42,00	42,00
2020	7559/2020	02/12/2020	303	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	42,00	42,00
2020	7560/2020	02/12/2020	303	HELENA PRISCILA DE SOUZA	42,00	42,00
2020	7561/2020	02/12/2020	303	DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM	42,00	42,00
2020	7562/2020	02/12/2020	303	MARIDIANE ROCIO MACHADO	42,00	42,00
2020	7563/2020	02/12/2020	303	MARLENE APARECIDA STRESSER RIBEIRO	42,00	42,00
2020	7564/2020	02/12/2020	303	NAYANE CROPOLATO DOS SANTOS	42,00	42,00
2020	7565/2020	02/12/2020	303	JOICE CAROLINE VELOSO	42,00	42,00
2020	7566/2020	02/12/2020	303	ARISON STRESSER BOAVENTURA	42,00	42,00
2020	7590/2020	03/12/2020	303	LAIANY CRISTINA ALVES SILVA	56,33	56,33
2020	7595/2020	03/12/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	35,88	35,88
2020	7596/2020	03/12/2020	303	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	7598/2020	03/12/2020	303	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	79,73	79,73
2020	7599/2020	03/12/2020	303	LUIZ MAURILIO COSTA	82,38	82,38
2020	7600/2020	03/12/2020	303	ELIEL OZORIO DOS SANTOS	97,90	97,90
2020	7601/2020	03/12/2020	303	JOAO CARLOS ZALESKI	98,28	98,28
2020	7602/2020	03/12/2020	303	EROS MARCELINO DE FARIA	87,68	87,68
2020	7603/2020	03/12/2020	303	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	39,07	39,07
2020	7606/2020	03/12/2020	303	CRISLAINE ILARIO SOUZA	58,05	58,05
2020	7607/2020	03/12/2020	303	ROSILDA COSTA MACHADO	55,23	55,23
2020	7609/2020	03/12/2020	303	MARIA DOS SANTOS MORAES	10,19	10,19
2020	7610/2020	03/12/2020	303	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	47,38	47,38
2020	7674/2020	11/12/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	7675/2020	11/12/2020	000	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VELOSO	43,50	43,50
2020	7678/2020	11/12/2020	000	ARILTON TREVISAN JUNIOR	72,00	72,00
2020	7682/2020	11/12/2020	000	ANTONIO MARTINS DE FREITAS	51,00	51,00
2020	7683/2020	11/12/2020	000	AUGUSTINHO RIBEIRO DE FARIA	51,00	51,00

2020	7685/2020	11/12/2020	000	CEZAR AUGUSTO MARIANO	51,00	51,00
2020	7686/2020	11/12/2020	000	BRUNO FLOGGEL	23,19	23,19
2020	7687/2020	11/12/2020	000	BRUNO ALAN DE SOUZA	28,56	28,56
2020	7688/2020	11/12/2020	000	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	31,35	31,35
2020	7689/2020	11/12/2020	000	CAMILA RICARDA POLS MARAFON ALBACH	45,00	45,00
2020	7690/2020	11/12/2020	000	CATARINA FIOREZE COSTA	30,00	30,00
2020	7691/2020	11/12/2020	000	CLEVERSON CRISTIANO DA ROSA	60,00	60,00
2020	7692/2020	11/12/2020	000	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	45,00	45,00
2020	7693/2020	11/12/2020	000	FERNANDO CESAR MIRANDA	30,60	30,60
2020	7694/2020	11/12/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	7695/2020	11/12/2020	000	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	51,00	51,00
2020	7696/2020	11/12/2020	000	EMERSON ANTONIO CARDOSO	43,50	43,50
2020	7697/2020	11/12/2020	000	EDMILSON GONCALVES DE BONFIM	33,00	33,00
2020	7698/2020	11/12/2020	000	ELIANE DE FATIMA PRESTES DE SOUZA BONFIM	45,00	45,00
2020	7699/2020	11/12/2020	000	EDNEI RIBAS ALVES	81,00	81,00
2020	7700/2020	11/12/2020	000	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	45,00	45,00
2020	7701/2020	11/12/2020	000	EDUARDO RAMOS JOVINSKI	51,00	51,00
2020	7702/2020	11/12/2020	000	ELITON JOSE CARDOSO	51,00	51,00
2020	7703/2020	11/12/2020	000	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	43,61	43,61
2020	7705/2020	11/12/2020	000	GILMARA APARECIDA DE PAULA	31,35	31,35
2020	7706/2020	11/12/2020	000	INDALECIO CORDEIRO	81,00	81,00
2020	7707/2020	11/12/2020	000	JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES	30,00	30,00
2020	7708/2020	11/12/2020	000	JULIANO GEFFER ABRÃO	81,00	81,00
2020	7709/2020	11/12/2020	000	JACKSON JOSE COUTINHO	51,00	51,00
2020	7710/2020	11/12/2020	000	JOSE VALMIR DE LARA	72,00	72,00
2020	7712/2020	11/12/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	45,00	45,00
2020	7713/2020	11/12/2020	000	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	27,03	27,03
2020	7715/2020	11/12/2020	000	JUCELINO SOUZA DOS SANTOS	75,00	75,00
2020	7716/2020	11/12/2020	000	JOSÉ MARTINS	43,50	43,50
2020	7717/2020	11/12/2020	000	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	39,60	39,60
2020	7718/2020	11/12/2020	000	KEILA RODRIGUES ANDRADE	26,52	26,52
2020	7720/2020	11/12/2020	000	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	45,00	45,00
2020	7721/2020	11/12/2020	000	KEILA GEFFER	45,00	45,00
2020	7722/2020	11/12/2020	000	LEONARDO CANDIDO DA SILVA	60,00	60,00
2020	7723/2020	11/12/2020	000	LUCIANE DAS NEVES	31,35	31,35
2020	7724/2020	11/12/2020	000	LILIANE COSTA	31,35	31,35
2020	7725/2020	11/12/2020	000	LUIZ HENRIQUE R. PIRES	61,20	61,20
2020	7726/2020	11/12/2020	000	LAUDIR WINCKERT	72,00	72,00
2020	7727/2020	11/12/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	72,00	72,00
2020	7728/2020	11/12/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	51,00	51,00
2020	7729/2020	11/12/2020	000	MAICON BARROS TEIXEIRA	51,00	51,00
2020	7730/2020	11/12/2020	000	MARIA JOSE DE FARIA COSTA	45,00	45,00
2020	7731/2020	11/12/2020	000	MARIA LUANA VELOSO MACHADO FERMINO	25,50	25,50
2020	7732/2020	11/12/2020	000	MARCIO WENDRECHOWISKI BURKOT	60,00	60,00
2020	7733/2020	11/12/2020	000	MIGUEL FONTOURA	48,00	48,00
2020	7734/2020	11/12/2020	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	44,70	44,70
2020	7735/2020	11/12/2020	000	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	51,00	51,00
2020	7736/2020	11/12/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	36,00	36,00
2020	7737/2020	11/12/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	45,00	45,00
2020	7738/2020	11/12/2020	000	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	60,00	60,00
2020	7739/2020	11/12/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	7740/2020	11/12/2020	000	REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	39,00	39,00
2020	7741/2020	11/12/2020	000	ROSIMERI DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	7742/2020	11/12/2020	000	ROBERTO RODRIGUES	30,00	30,00
2020	7743/2020	11/12/2020	000	REGIANE COUTINHO BONFIM	24,00	24,00
2020	7744/2020	11/12/2020	000	SOLANGE LOUREIRO	45,00	45,00
2020	7745/2020	11/12/2020	000	SEBASTIAO DERSON ARAUJO	69,00	69,00
2020	7746/2020	11/12/2020	000	SALVADOR VANNES DOS SANTOS	61,20	61,20
2020	7747/2020	11/12/2020	000	SILAS DE SOUZA GOIS	51,00	51,00
2020	7748/2020	11/12/2020	000	SIDNEI DOMINGOS FARIAS	48,00	48,00
2020	7749/2020	11/12/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	168,00	168,00
2020	7750/2020	11/12/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	7752/2020	11/12/2020	000	TIAGO JOV CAVALCANTE	81,00	81,00
2020	7753/2020	11/12/2020	000	WILSON MARTINS	72,00	72,00
2020	7754/2020	11/12/2020	000	VALDIR ANTONIO DOS SANTOS	61,20	61,20
2020	7756/2020	11/12/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	7757/2020	11/12/2020	000	VALTER COSTA FONTOURA	51,00	51,00
2020	7758/2020	11/12/2020	000	VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	51,00	51,00
2020	7772/2020	15/12/2020	000	REGINALDO BRETSCHNEIDER	238,00	238,00
2020	7773/2020	15/12/2020	000	ITAMAR MACHADO	353,40	353,40
2020	7783/2020	16/12/2020	103	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	76,94	76,94
2020	7857/2020	17/12/2020	104	IVONETE DE FARIA	613,01	613,01
2020	7880/2020	17/12/2020	303	ADJAHIR ZEFERINO PRESTES	253,92	253,92
2020	8053/2020	17/12/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	8109/2020	22/12/2020	303	MAGALY ANTONIETA C. CANECO	34,20	34,20
2020	8110/2020	22/12/2020	303	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	117,54	117,54
2020	8112/2020	22/12/2020	303	TEREZINHA DE JESUS VAZ	75,00	75,00
2020	8113/2020	22/12/2020	303	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	75,00	75,00
2020	8114/2020	22/12/2020	303	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	75,00	75,00
2020	8115/2020	22/12/2020	303	LIDIANA FERNANDA DOS SANTOS	66,54	66,54
2020	8116/2020	22/12/2020	303	TRINDADE DE JESUS F. PRESTES	37,35	37,35
2020	8117/2020	22/12/2020	303	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	117,54	117,54
2020	8118/2020	22/12/2020	303	NATALIA DE SOUZA COSTA	379,62	379,62
2020	8119/2020	22/12/2020	303	REGINALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	378,00	378,00
2020	8120/2020	22/12/2020	303	SOLANGE SAGUIER HILDEBRAND	30,00	30,00
2020	8121/2020	22/12/2020	303	RENAN KENZO TAGUCHI	30,00	30,00
2020	8122/2020	22/12/2020	303	PATRICIA ARENAS ROCHA	30,00	30,00
2020	8123/2020	22/12/2020	303	KAUANA OLIVEIRA GOUVEIA	30,00	30,00
2020	8124/2020	22/12/2020	303	GABRIEL TAKAHARA SILVA	30,00	30,00

2020	8125/2020	22/12/2020	303	FRANCIELLY SIROSSE	30,00	30,00
2020	8126/2020	22/12/2020	303	EZEQUIEL DAVID	30,00	30,00
2020	8127/2020	22/12/2020	303	CAROLINA FRANCE MATIODA	30,00	30,00
2020	8131/2020	22/12/2020	303	MURILO BISPO DOS REIS	126,72	126,72
2020	8132/2020	22/12/2020	303	RUBIO ALIAKIN SOUZA	21,00	21,00
2020	8133/2020	22/12/2020	303	ABEL ARTIGAS	201,90	201,90
2020	8136/2020	22/12/2020	494	LEANDRO DE FARIAS	74,40	74,40
2020	8137/2020	22/12/2020	494	DOUGLAS TEODORO CORREA	107,40	107,40
2020	8139/2020	28/12/2020	494	GELSON DIAS DAS NEVES	59,40	59,40
2020	8152/2020	28/12/2020	494	JANETE DOMINGUES MENDES	37,35	37,35
2020	8153/2020	28/12/2020	494	CLEUSA MARIA DE FARIA SANTOS	37,35	37,35
2020	8154/2020	28/12/2020	494	LEILA DOS SANTOS DA SILVA	37,35	37,35
2020	8155/2020	28/12/2020	494	JOELY KELLY DA PAIXÃO DE JESUS	37,35	37,35
2020	8156/2020	28/12/2020	494	THATIANA BIENTINEZI	112,50	112,50
2020	8157/2020	28/12/2020	494	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	129,00	129,00
2020	8158/2020	28/12/2020	494	DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	129,00	129,00
2020	8159/2020	28/12/2020	494	ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS	42,00	42,00
2020	8160/2020	28/12/2020	494	MARILDA MATIAS DE FARIA BATISTA	42,00	42,00
2020	8161/2020	28/12/2020	494	MARIDIANE ROCIO MACHADO	1.246,00	1.246,00
2020	8162/2020	28/12/2020	494	DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM	42,00	42,00
2020	8163/2020	28/12/2020	494	HELENA PRISCILA DE SOUZA	42,00	42,00
2020	8164/2020	28/12/2020	494	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	42,00	42,00
2020	8165/2020	28/12/2020	494	DAILAINE CORREIA COSTA ROSA	42,00	42,00
2020	8166/2020	28/12/2020	494	MARLENE APARECIDA STRESSER RIBEIRO	42,00	42,00
2020	8167/2020	28/12/2020	494	NAYANE CROPOLATO DOS SANTOS	42,00	42,00
2020	8168/2020	28/12/2020	494	JOICE CAROLINE VELOSO	42,00	42,00
2020	8169/2020	28/12/2020	494	ARISON STRESSER BOAVENTURA	42,00	42,00
2020	8172/2020	28/12/2020	494	RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	123,63	123,63
2020	8173/2020	28/12/2020	494	LUIZ MAURILIO COSTA	131,97	131,97
2020	8174/2020	28/12/2020	494	ELIEL OZORIO DOS SANTOS	105,47	105,47
2020	8175/2020	28/12/2020	494	JOAO CARLOS ZALESKI	113,80	113,80
2020	8176/2020	28/12/2020	494	EROS MARCELINO DE FARIA	65,34	65,34
2020	8177/2020	28/12/2020	494	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	50,96	50,96
2020	8178/2020	28/12/2020	494	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	47,38	47,38
2020	8179/2020	28/12/2020	494	LAIANY CRISTINA ALVES SILVA	54,54	54,54
2020	8180/2020	28/12/2020	494	CRISLAINE ILARIO SOUZA	43,25	43,25
2020	8181/2020	28/12/2020	494	ROSILDA COSTA MACHADO	71,44	71,44
2020	8183/2020	28/12/2020	494	MARIA DOS SANTOS MORAES	57,35	57,35
2020	8184/2020	28/12/2020	494	LIDIOMIRA PIMENTEL DOS SANTOS	31,35	31,35
2020	8185/2020	28/12/2020	000	JOSE VALMIR GONÇALVES	67,50	67,50
2020	8189/2020	28/12/2020	000	MARCOS FREDERICO BUENO	50,00	50,00
2020	8204/2020	29/12/2020	494	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	64,39	64,39
2020	8215/2020	29/12/2020	000	LEONARDO CAMBARA DE MORAES	60,00	60,00
2020	8220/2020	29/12/2020	303	ROSANGELA SCHWENING	39,00	39,00
2020	8221/2020	29/12/2020	103	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	0,81	0,81
2020	8224/2020	29/12/2020	512	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	87,02	87,02
2020	8438/2020	31/12/2020	000	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	259,49	259,49
2020	8486/2020	31/12/2020	303	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	85.213,94	85.213,94
2020	8493/2020	31/12/2020	000	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	27.553,63	27.553,63
2020	8661/2020	31/12/2020	103	ROSELI DE FATIMA B DE FARIA	213,71	213,71
2020	8664/2020	31/12/2020	103	ISAELE DIAS	117,81	117,81
2020	8668/2020	31/12/2020	103	ROSELI DE FATIMA B DE FARIA	44,22	44,22
2020	8671/2020	31/12/2020	103	ROSELI DE FATIMA B DE FARIA	1.072,90	1.072,90
2020	8828/2020	31/12/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	430,03	430,03
2020	8829/2020	31/12/2020	103	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	107,51	107,51
2020	8849/2020	31/12/2020	000	INDALECIO CORDEIRO	81,00	81,00
2020	8851/2020	31/12/2020	000	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	45,00	45,00
2020	8852/2020	31/12/2020	000	EVANDRO LUIZ DOS PASSOS	51,00	51,00
2020	8853/2020	31/12/2020	000	ELIANE DE FATIMA PRESTES DE SOUZA BONFIM	30,00	30,00
2020	8854/2020	31/12/2020	000	EDNEI RIBAS ALVES	81,00	81,00
2020	8855/2020	31/12/2020	000	EDUARDO RAMOS JOVINSKI	51,00	51,00
2020	8856/2020	31/12/2020	000	EMERSON ANTONIO CARDOSO	7,23	7,23
2020	8857/2020	31/12/2020	000	ELENA GONSALVES DE ARAUJO	48,00	48,00
2020	8858/2020	31/12/2020	000	CEZAR AUGUSTO MARIANO	51,00	51,00
2020	8859/2020	31/12/2020	000	CATARINA FIOREZE COSTA	30,00	30,00
2020	8860/2020	31/12/2020	000	CLEVERSON CRISTIANO DA ROSA	60,00	60,00
2020	8861/2020	31/12/2020	000	CAMILA RICARDA POLS MARAFON ALBACH	45,00	45,00
2020	8862/2020	31/12/2020	000	AUGUSTINHO RIBEIRO DE FARIA	51,00	51,00
2020	8865/2020	31/12/2020	000	ANTONIO MARTINS DE FREITAS	51,00	51,00
2020	8868/2020	31/12/2020	000	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	33,00	33,00
2020	8870/2020	31/12/2020	000	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VELOSO	7,23	7,23
2020	8873/2020	31/12/2020	000	ARLI GEFFER	30,00	30,00
2020	8874/2020	31/12/2020	000	ARILTON TREVISAN JUNIOR	43,20	43,20
2020	8878/2020	31/12/2020	000	JILSILEIA AP.BOMFIM V.CARDOSO	30,00	30,00
2020	8881/2020	31/12/2020	000	ROBERTO RODRIGUES	30,00	30,00
2020	8883/2020	31/12/2020	000	VALTER COSTA FONTOURA	51,00	51,00
2020	8885/2020	31/12/2020	000	VALMOR DE FREITAS	60,60	60,60
2020	8886/2020	31/12/2020	000	WILSON MARTINS	12,00	12,00
2020	8887/2020	31/12/2020	000	VALDIR ANTONIO DOS SANTOS	36,00	36,00
2020	8889/2020	31/12/2020	000	VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	51,00	51,00
2020	8890/2020	31/12/2020	000	TIAGO JOV CAVALCANTE	81,00	81,00
2020	8891/2020	31/12/2020	000	SILAS DE SOUZA GOIS	51,00	51,00
2020	8892/2020	31/12/2020	000	SOLANGE LOUREIRO	30,00	30,00
2020	8894/2020	31/12/2020	000	SIDINEI MARIANO ELIAS	30,00	30,00
2020	8895/2020	31/12/2020	000	SEBASTIAO DERSON ARAUJO	43,20	43,20
2020	8896/2020	31/12/2020	000	REGINALDO BRETSCHNEIDER	51,00	51,00
2020	8897/2020	31/12/2020	000	PAULO CEZAR DE FRANÇA	54,00	54,00
2020	8899/2020	31/12/2020	000	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	9,99	9,99
2020	8900/2020	31/12/2020	000	NELSON LUIZ FRANCO	45,00	45,00

2020	8908/2020	31/12/2020	000	MAICON BARROS TEIXEIRA	51,00	51,00
2020	8909/2020	31/12/2020	000	MAICON DIEGO DOS SANTOS	36,00	36,00
2020	8910/2020	31/12/2020	000	MARIA JOSE DE FARIA COSTA	45,00	45,00
2020	8911/2020	31/12/2020	000	MARLI TEREZINHA C. VAZ	36,00	36,00
2020	8912/2020	31/12/2020	000	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	51,00	51,00
2020	8913/2020	31/12/2020	000	MIGUEL ANTONIO DE MORAES	25,35	25,35
2020	8914/2020	31/12/2020	000	MIGUEL FONTOURA	111,00	111,00
2020	8915/2020	31/12/2020	000	MARCIO WENDRECHOWISKI BURKOT	34,05	34,05
2020	8918/2020	31/12/2020	000	MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM	33,00	33,00
2020	8919/2020	31/12/2020	000	MARIA HELOISA PAES PIMENTEL	18,00	18,00
2020	8920/2020	31/12/2020	000	LAUDIR WINCKERT	12,00	12,00
2020	8921/2020	31/12/2020	000	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	45,00	45,00
2020	8922/2020	31/12/2020	000	JACKSON JOSE COUTINHO	51,00	51,00
2020	8923/2020	31/12/2020	000	JULIANO GEFFER ABRÃO	81,00	81,00
2020	8925/2020	31/12/2020	000	JOSÉ MARTINS	7,23	7,23
2020	8926/2020	31/12/2020	000	ITAMAR MACHADO	12,00	12,00
2020	8928/2020	31/12/2020	000	ANGELICA CRISTIANE ROSA PEDROSO	979,00	979,00
2020	8929/2020	31/12/2020	000	JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES	30,00	30,00
2020	8931/2020	31/12/2020	000	JOSE VALMIR DE LARA	36,00	36,00
2020	8935/2020	31/12/2020	494	ABEL ARTIGAS	24,00	24,00
2020	8936/2020	31/12/2020	494	LEANDRO DE FARIAS	68,40	68,40
2020	8939/2020	31/12/2020	494	JOICE CAROLINE VELOSO	1.204,00	1.204,00
2020	8942/2020	31/12/2020	494	MARILDA MATIAS DE FARIA BATISTA	700,00	700,00
2020	8943/2020	31/12/2020	303	MARILDA MATIAS DE FARIA BATISTA	504,00	504,00
2020	8945/2020	31/12/2020	494	IRMA DE ALMEIDA FARIA	30,00	30,00
2020	8946/2020	31/12/2020	494	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	90,00	90,00
2020	8990/2020	31/12/2020	000	SEBASTIAO ELIAS	132,00	132,00
2020	8996/2020	31/12/2020	504	BANCO DO BRASIL S/A	24,00	24,00
2020	8997/2020	31/12/2020	494	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	117,01	117,01
2020	9012/2020	31/12/2020	303	THAMMY L. D. SOUZA SILVEIRA	78,00	78,00

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:BB7C8B67

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.277/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 117.001,00 (cento e dezessete mil e

um real)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 117.001,00 (cento e dezessete mil e um real), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 08.003.0008.0243.0008.2060	**Atividade:** Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 489,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2055	**Atividade:** Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	10069 - Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Assistência Social - SUAS	R$ 116.512,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 117.001,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:02AAA571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 003/2026

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - MOTORISTA II 40H

Inscrições Homologadas

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
28938/2025	VALDINEI FARIAS	DEFERIDO
28939/2025	GABRIEL METZGER MARTINS	DEFERIDO
28941/2025	JEAN PAULO DE ANDRADE	DEFERIDO
28943/2025	DJONY GREFIM	DEFERIDO
28946/2025	ALLON JOSE GARCIA	DEFERIDO
28947/2025	MAURO FUCKNER	DEFERIDO
28948/2025	CARLOS HENRIQUE GROHS DOS SANTOS	DEFERIDO
28951/2025	ADRIANO ALVES DE MIRANDA	DEFERIDO
28964/2025	RENATO HOLTZ	DEFERIDO
28966/2025	DORIVAL XAVIER SALLES PETHRES	DEFERIDO
28967/2025	EDMILSON FERNANDES DE ASSUNCAO	DEFERIDO
28972/2025	RAFAEL CUSTODIO	DEFERIDO
28977/2025	RODRIGO OZCIKA	DEFERIDO
28978/2025	JUCIEL MARCELO RADOL	DEFERIDO
28980/2025	MARCOS ANTONIO LUCIANO	DEFERIDO
28981/2025	EMANUEL ALLAN SILVEIRA	DEFERIDO
28982/2025	ROBSON PEREIRA ELIAS	DEFERIDO
28983/2025	JOSMAR MOREIRA DE CASTILHO	DEFERIDO
28986/2025	JOSIMAR SCHAUER	DEFERIDO
28987/2025	MARCOS FERNANDES	DEFERIDO
28990/2025	LAURA CRISTINA PEREIRA	DEFERIDO
28991/2025	MAYKON DOUGLAS CARDOSO	DEFERIDO
28992/2025	WASLAN MIGUEL CHOINATZKI	DEFERIDO
28994/2025	VILSON BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
28997/2025	JOSIEL SATURNO	DEFERIDO
28998/2025	JOSNEI CORDEIRO	DEFERIDO
29004/2025	GEOVANE BILESKI	DEFERIDO

29006/2025	FABIO DANIEL DA SILVA	DEFERIDO
29009/2025	ALVARO ALBRECHT	DEFERIDO
29020/2025	RENATO MARCOS BENDLIN	DEFERIDO
2/2026	GERSON LOPATA	DEFERIDO
3/2026	ALEXANDRO LUIZ DA SILVA MACHNICKI	DEFERIDO
4/2026	ELIAS MAIQUE MOREIRA	DEFERIDO
5/2026	JOSE VALDEMIR PICKCIUS	DEFERIDO
6/2026	DISBY SCHUMACHER	DEFERIDO
9/2026	EDSON LUIZ SURECKI	DEFERIDO
13/2026	JOSÉ AUGUSTO GOLDBACH	DEFERIDO
16/2026	DIRCEU APARECIDO RODRIGUES	DEFERIDO
17/2026	ADEMIR VICENTE COLAÇO	DEFERIDO
20/2026	PEDRO CORREIA DE FREITAS	DEFERIDO
21/2026	ADRIANO FELCZAK NETO	DEFERIDO
86/2026	JOSÉ OSMAIR PRUSSAK	DEFERIDO
89/2026	MARCELO HENNING	DEFERIDO
91/2026	MURILO HENRIQUE MANNSEK MARTINS	DEFERIDO
119/2026	JOHNATAN PRADA DOS SANTOS	DEFERIDO
143/2026	ALEX MEDEIROS CLOS	DEFERIDO
144/2026	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA CARDOZO	DEFERIDO
149/2026	DIEGO NOGUEIRA	DEFERIDO
166/2026	BRUNO HENRIQUE COSTA RODRIGUES	DEFERIDO
180/2026	DANIEL HEUKO DA SILVEIRA	DEFERIDO
192/2026	ADILSON SEMPTICOVSKI	DEFERIDO
211/2026	ADRIANO VEIGA	DEFERIDO
212/2026	THIAGO KAZMIERCZAK	DEFERIDO
222/2026	EDSON RIBEIRO DE AVILA	DEFERIDO
227/2026	RODRIGO DA SILVEIRA	DEFERIDO
231/2026	JOEL GUTIERREZ SILVA	DEFERIDO
242/2026	LEANDRO FRANCO BATTU	DEFERIDO
248/2026	EDER RODRIGO RUTHES	DEFERIDO
259/2026	ALESSANDRA REISER	DEFERIDO
260/2026	DIVONEI DE JESUS GABARDO	DEFERIDO
261/2026	EDIL CARLOS DOLZAN	DEFERIDO
263/2026	ADILSON SCHUATEY	DEFERIDO
265/2026	JOSE ASSIS OSIKA	DEFERIDO
266/2026	SADI ISBRECHT	DEFERIDO
271/2026	JULIANA MARTINS ELIAS	DEFERIDO
283/2026	ODENIR PIRES DOS ANJOS	DEFERIDO
285/2026	OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR	DEFERIDO
301/2026	FABIANO RADAMES BINECK	DEFERIDO
326/2026	JEAN MARCOS FONSECA DOS SANTOS	DEFERIDO
334/2026	WAGNER LOTH BARBOSA	DEFERIDO
364/2026	ODILON DE ASSIS	DEFERIDO
427/2026	LUCAS GABRIEL DA COSTA	DEFERIDO
428/2026	JOCIEL HERBERT SCHUBERT	DEFERIDO
430/2026	ADILSON JOSÉ KUBIAK	DEFERIDO
431/2026	GUSTAVO SABATKE	DEFERIDO
432/2026	RENATO HASS DE SOUZA	DEFERIDO
434/2026	CLAUDINEI PLAZIDO	DEFERIDO
435/2026	DIEGO DE LARA	DEFERIDO
497/2026	DORIVAL XAVIER SALLES PETHRES	DEFERIDO
573/2026	PEDRO GRESILE	DEFERIDO
624/2026	MATHEUS LUAN TEIXEIRA	DEFERIDO
659/2026	MAURICIO PEREIRA	DEFERIDO

II - CARGO MOTORISTA II 40H

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Inscrição	Requerente - Nome Razão	Motivo Indeferimento
28944/2025	MARCOS HENRIQUE PEREIRA ARBIGAUS	INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.1
18/2026	LUIZ FILIPE RODRIGUES GALLI	INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.1
81/2026	ALESSANDRO RIBEIRO PULS	INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.4

III -MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR 40H

Inscrições Homologadas

Inscrição	Requerente - Nome Razão	Situação
28940/2025	MARCIO SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
28955/2025	MARCELLO AUGUSTO MASUCCI GRASSITELLI	DEFERIDO
28996/2025	DANILO PREISLER	DEFERIDO

10/2026	PAOLA LARISSA DE LIMA	DEFERIDO
56/2026	VALDEMIRO PALHANO	DEFERIDO
57/2026	VALCIR JOAQUIM FERREIRA	DEFERIDO
87/2026	VALMIR DA SILVA	DEFERIDO
104/2026	SIDINEI LOPATA	DEFERIDO
146/2026	JOÃO VITOR GOMES MAGALHÃES	DEFERIDO
147/2026	MARCOS PAULO SCHELBAUER	DEFERIDO
316/2026	MARILIA DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
514/2026	CLEVERSON SIDNEY CUSTODIO	DEFERIDO

IV -MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR 40H

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Inscrição	Requerente - Nome Razão	Motivo Indeferimento
28942/2025	JOSIMAR SCHAUER	INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.1

V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **11. DOS RECURSOS**, do Edital nº 160, de 2025:

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quando:

11.1.1 indeferimento da inscrição;

11.1.1.2 gabaritos da prova objetiva;

11.1.1.3 resultados da prova de títulos;

11.1.1.4 resultados da prova prática;

11.1.1.5 resultados preliminar da classificação final

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

VI – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos com **inscrições deferidas** convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no item 5.5. DA PROVA OBJETIVA do Edital nº 160, de 2025.

A prova objetiva será realizada no **dia 25 de janeiro de 2026, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos,** com duração máxima de 2 (duas) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

Tendo como local a Escola Municipal "João da Silva Machado", situada na Rua Alfredo de Almeida, nº 230, Bairro Centro, Rio Negro/PR.

Rio Negro, 14 de janeiro de 2026.

FABIANO NUMER DA TRINDADE

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5B273AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9_EDITAL_002-2026_RELAÇÃO_INSCRIÇÕES_HOMOLOGADAS_PSS_EDITAL_001_2025

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Relação das Inscrições Homologadas DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

Publica a Relação das Inscrições Homologadas no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, regido pelo Edital Normativo n.º 001/2025

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital nº 001/2025, portaria de nomeação sob nº 2.650/2025, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1 - Tornar público a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** do processo seletivo simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, Edital nº 001/2025, conforme anexo I deste Edital.

2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de janeiro de 2025

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR

Presidente da Comissão

ELIZABETE SCORPIONE

Membro da Comissão

AMANDA SANTIAGO DA SILVA

Membro da Comissão

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025

Área de Atuação: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº Inscrição	Candidato	Cargo
002	Rozeli aparecida Pinze de Douza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
004	Eliane Alves Fernandes Prieto	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
005	Elizabeth Arndt	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
007	Simone Norite Novais de Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
010	Andrieli Cristina Pomaro Pedersoli	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
012	Rafael de Paula Oliveira	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
013	Vânia Aparecida Sebastião Siqueira	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
015	Mônica Maragno Magalhães Borges	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
016	Sandra Regina Freire Sobral Alves	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
017	Elaine Aparecida de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
022	Maria Edileuza Rodrigues Biando	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
024	Mariane Canassa Romero	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
026	Maria Aparecida anastacio	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
031	Paula Daniela Pietro de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
032	Mislaine da Silva Freitas	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
033	Rosemary Luiza Fasolli Ribeiro	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
034	Josilaine Bertaglia Ortiz	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
035	Marciele da Silva Souza de Oliveira	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
036	Luci Bernegossi Pomaro	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
037	Poliana Dourado Matos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
040	Kelli Cristina da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
041	Marines Royer	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
043	Sonia Barbosa da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
044	Margarete Barboza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
045	Adriana dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
046	Ana Carolina Cardoso de Moraes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
048	Aniele Cara Gomes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
049	Ana Paula Ferreira Mendonça dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
051	Daiane Bispo da Silva de Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
052	Rita Graziella Guerreiro Gradela	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
060	Cleverson Rodrigues da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
061	Catarine de Souza Soares Sales	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
062	Paola de Sousa Fratino	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
063	Mariana de Barros Augusto	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
064	Thayna Silva Azevedo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
065	Edissoene Pereira de Oliveira Benevides	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
066	Maria Eduarda Gouvea Albuquerque de Melo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
067	Renata Ortiz Garcia Fernandes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
068	Simone Kelly dos Santos Silva Galor	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
069	Lilia Keilla de Carvalho	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
070	Fernanda Consoni Torres de Carvalho Jesus	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
071	Elizete Galor	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
073	Lucines Panuci	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
074	Genecilda Albuquerque Aleixo da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
076	Marcia Regina Evangelista dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
079	Maria Claudina Fernandes Sartori	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
080	Kelly Cristina dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
081	Juliete da Conceição Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
084	Liliane Cristina Sabino da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
087	Elizangela Colli Vargas	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
088	Ana Paula Lobo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
090	Elena de Freitas Bachiegas Casali	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
091	Ediane Bispo da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
092	Thalyta Meryce dos Santos Sofiatte	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Área de Atuação: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Inscrição	Candidato	Cargo
006	Claudineia Paes Alexandre	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
011	Cristina Pereira da Silva Sgorlon	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
014	Daniela Matiussi Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
018	Silvia Rosa de Oliveira Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
019	Zulmira de Fatima Saraiva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
020	Tereza Vieira Fraile Ferreira	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
025	Neiva Pereira	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
027	Maria Aparecida da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
030	Francielle Barbosa da Silva de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
039	Laiza Tainá Castro Cruz	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
047	Maryon Helena Gonçalves	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
050	Silvana da Silva Rodrigues de Carvalho	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
053	Rosimeire Barbosa da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

054	Adriana Aparecida Ferreira Amorim	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
055	Vania de Moura Zanelato	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
056	Luciana Muller	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
057	Marcia Arcas Ferreira	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
058	Carolina Rocha Bomfim	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
059	Marcelo Alves da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
072	Alexandra Tarifa de Freitas Garcia	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
075	Lucie Dias Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
077	Kerly Cristina Vida	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
078	Adrielli Cristine Barbosa de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
082	Maria Devanir de Lima Nascimento	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
083	Elaine Aparecida de Lima	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
085	Silvia Ferreira da Silva Magenis	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
086	Eliete Alves da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
089	Nicole Andriely da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL
093	Lidia Aparecida dos Santos Paiva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5DFAE1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2741/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2741/2026

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos servidores municipais, de conformidade com a Lei Municipal n.º026/2005 e do Art. 41, §4º da Constituição Federal e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam definidas na forma deste Decreto as orientações sobre a elaboração, execução e acompanhamento ao servidor público municipal que, empossado em cargo efetivo, mediante aprovação em concurso público, e que será submetido à avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório;

Art. 2º. O período de estágio probatório será de 03 (três) anos de exercício do funcionário nomeado por concurso para cargo efetivo, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho destes;

Art. 3.º Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas, onde serão verificados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo, que são:

Assiduidade;

Disciplina;

Capacidade de iniciativa;

Produtividade;

Responsabilidade.

§1.º A avaliação de desempenho, no estágio probatório, tem por finalidade apurar se o servidor apresenta condições para o exercício do cargo efetivo.

§2.º Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

Art. 4º. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações que ocorrerá conforme descrito abaixo, e ainda, deverá ser formalmente intimado sobre cada avaliação, sob pena de anulação, caso não seja realizada intimação formalmente:

I – 06 (seis) meses contados da data em que o funcionário entrou em exercício;

II – 11 (onze) meses contados da data em que o funcionário entrou em exercício;

III – 22 (vinte e dois) meses contados da data em que o funcionário entrou em exercício;

VI – 33 (trinta e três) meses contados da data em que o funcionário entrou em exercício.

§1.º Conforme as disposições contidas no §1º do art. 6º da Lei Municipal n.º026/2005, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Lei Municipal n.º026/2005, será aplicada a avaliação de desempenho para todos os servidores que ainda não tenham sido avaliados, independente da data da admissão, desde que ainda se encontrem no Estágio Probatório, sem prejuízo da periodicidade estabelecida no presente artigo;

§2.º Que 30 (trinta) dias antes do fim de cada período determinado para avaliação especial de desempenho, a Comissão Especial de Avaliação, reunirá com os respectivos chefes imediatos dos funcionários a serem avaliados, para fornecimento das informações necessárias ao processamento da avaliação;

§3.º De posse das informações, a Comissão Especial processará o resultado, emitindo parecer conclusivo favorável ou desfavorável à confirmação do servidor em estágio;

§4.º Caso a conclusão for desfavorável a permanência do servidor, este será intimado para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação;

§5.º Apresentada a defesa, esta será encaminhada ao Prefeito Municipal, acompanhada do parecer conclusivo da Comissão Especial, competindo ao Prefeito decisão administrativa sobre o desligamento ou manutenção do servidor;

§6.º Devidamente intimado e não apresentar a defesa no prazo estabelecido no §4.º deste artigo o processo será encerrado;

§7.º Caso o Prefeito Municipal der provimento a defesa, será o servidor mantido no cargo até a próxima Avaliação Especial de Desempenho;

§8.º Se o servidor obtiver avaliação favorável até a última avaliação de desempenho do Estagio Probatório, alcançará assim, sua estabilidade, ratificando-se o ato de nomeação;

§9.º Se o Prefeito Municipal negar provimento, considerando, portanto, aconselhável o desligamento do funcionário, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato de desligamento.

Art. 5º. A Avaliação Especial de desempenho será sempre realizada pelo departamento de recursos humanos, e dos chefes imediatos, com supervisão da Comissão Especial designada pelo Prefeito para este fim.

Parágrafo Único: A Comissão Especial acima aludida será constituída por no mínimo 03 (três) servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Monte Castelo, designada por Portaria do Prefeito Municipal, cabendo a presidência ao primeiro nomeado, referida comissão não poderá ser composta por servidor em estágio probatório.

Art. 6º. Para a avaliação de desempenho de que trata este Decreto, serão considerados os critérios definidos nas alíneas do art. 3.º deste decreto;

Art. 7º. Os avaliadores preencherão os quesitos distribuindo na pontuação (de 0 a 10), nos quesitos mencionados, atentando para as circunstancias da nota em um quesito que venha chocar com outro quesito já avaliado, respeitando a devida harmonia e equilíbrio, necessário ao julgamento dos quesitos, agindo com total impessoalidade e extrema ética, necessário ao julgamento dos quesitos.

Parágrafo Único: Ao final deverão preencher a capa do formulário de avaliação com os pontos obtidos, assinarem e anotarem o número de sua cédula de identidade (RG).

Art. 8º. Serão utilizados para realização da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, dentro dos fatores constantes do Art. 2 deste Decreto Municipal, os formulários de avaliação do Anexo I.

§ 1.º Para cada fator de avaliação, serão utilizadas duas ou mais questões com nota de 0,00 a 10,0, sendo que 0 a 4,9 **insatisfatório**, 5 a 6,9 **regular**, 7 a 8,9 **bom**, e 9 a 10 **ótimo**.

§ 2.º Considera aprovado o servidor que alcançar a nota final de 7 (sete) ou acima;

§ 3.º O formulário do anexo I constitui um elemento importante no processo de avaliação do (a) servidor (a) em estágio probatório; Cada um dos itens propostos tem elevada importância, influindo diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões. Todas as questões deveram ser avaliadas; O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais sendo extremamente importante;

Art. 9º. O estágio probatório ficará suspenso durante:

O exercício de cargo de provimento em comissão;

Por serviço-militar;

Por atividade politica.

Paragrafo único: O estágio probatório será retomado a partir do termino dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 10º. O servidor em estágio probatório que na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando a Decreto Municipal n.º150/2005.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA.

Prefeito Municipal

ANEXO I

Esta avaliação preliminar terá por objetivo:

Avaliar a aptidão e capacidade laborativa, responsabilidade do (a) servidor (a) para o desempenho do cargo que ocupa;

1. Identificar problemas existentes no trabalho com o (a) servidor (a) que se encontra em estágio probatório, a fim de serem tomadas medidas que possam facilitar o processo de adaptação do (a) mesmo (a);

2. Fornecer dados parciais para a confirmação função do (a) servidor (a) no cargo, na avaliação final.

3. Instruções para o preenchimento:

Senhor (a) Chefe: Este formulário constitui um elemento importante no processo de avaliação do (a) servidor (a) em estágio probatório, sob sua liderança;

Na análise do desempenho do (a) servidor (a) não deve ser considerado o fato do (a) mesmo (a) ser principiante no cargo e sim as atribuições do cargo e as necessidades do trabalho;

Leia com atenção cada um dos itens antes de respondê-los;

Cada um dos itens propostos tem elevada importância, influindo diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões. Não deixe nenhuma questão sem avaliar;

O processo avaliativo deve levar em conta comportamento e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais (desde que referidos aspectos não afete o trabalho);

Na avaliação do (a) servidor (a) deverão ser levados em consideração os fatores e indicadores de desempenho abaixo apresentados:

CONCEITOS	QUANDO O DESEMPENHO FOR **ÓTIMO**, DE 9 A 10
	QUANDO O DESEMPENHO FOR **BOM**, DE 7 A 8,9
	QUANDO O DESEMPENHO FOR REGULAR, DE 5 A 6,9
E	QUANDO O DESEMPENHO FOR INSATISFATÓRIO, DE 0 A 4,9.
NOTAS	

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA ESCRITA.	
ASSIDUIDADE	NOTA DE 0,0 à 10,0
1. É assíduo (a) no seu trabalho (Capacidade de estar presente no trabalho com frequência e sem faltas, no horário), cumprindo carga horária.	
2. Justifica e esclarece adequadamente a ausência.	
TOTAL PONTOS	
DISCIPLINA	NOTA DE 0,0 à 10,0
3. Cumpre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.	
4. Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor, e respeita a hierarquia e a estrutura organizacional da Secretaria/setor, trabalha bem em equipe.	
5. Cumpre com presteza as ordens que lhe são determinadas, exceto quando manifestadamente ilegais.	
6. Não permitir que os problemas pessoais interfiram no relacionamento com demais colegas de trabalho.	
7. Atender com eficiência e cortesia os colegas, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados em equipe. Atende com cortesia as orientações do chefe imediato.	
TOTAL DE PONTOS	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	NOTA DE 0,0 à 10,0
8. Demonstra iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas. Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.	
9. Diante de dificuldades, procura auxílio com pessoas que considera mais experiente.	
TOTAL DE PONTOS	
PRODUTIVIDADE	NOTA DE 0,0 à 10,0
10. Reage positivamente a mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos, procedimentos e estratégias.	
11. É participativo em qualquer ocasião, não se omitindo e nem selecionando tarefas.	
12. Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando os interesses do público e da Administração Pública Municipal.	
13. Planeja e organiza as tarefas, observando as prioridades da administração pública.	
14. Faz atividades corretamente, com qualidade técnica e estética, evitando o retrabalho e encontrando soluções adequadas para tarefas a serem executadas.	
TOTAL DE PONTOS	
RESPONSABILIDADE	NOTA DE 0,0 à 10,0
15. Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com ideias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas. Age com agilidade quando da solicitação de serviços e no cumprimento de prazos e obrigações.	
16. É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho. Evita tecer comentários desnecessários, destrutivos, comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com que convive, ao a própria administração.	
17. Toma providências para não haver erros na execução dos trabalhos e, quando esses ocorrem atua de modo a evitar sua reincidência.	
18. Procura cumprir suas obrigações dentro das normas e da melhor maneira possível, aplicando as soluções que lhe são apresentadas para resolver casos que surgem no trabalho, bem como buscando alternativas.	
19. Participa de cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação e atualização necessários à função que exerce, quando oferecidos pela Administração, possui interesse em aprender em conhecer.	
TOTAL DE PONTOS	

O questionário abaixo deve ser preenchido **obrigatoriamente**.

Quais orientações e/ou sugestões foram repassadas ao servidor e qual os aspectos que precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

R:

O servidor avaliado gerou ou participou diretamente de alguma ocorrência relacionada a faltas injustificadas; advertências ou orientações registradas em ata?

R:

AVALIAÇÃO

OBSERVAÇÕES: SE ACHAREM PERTINENTE (ESCREVER CASO EXISTA OBSERVAÇÕES).

Síntese dos resultados da avaliação.

SOMA DAS NOTAS= ----------_____

RESULTADO FINAL DO PERIUDO = SOMA DAS NOTAS/TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS.

NOTA FINAL=_____

Nome do Funcionário avaliado:

Data da nomeação:

Cargo:

Departamento:

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO

Considerando que os pontos atribuídos aos quesitos abaixo foram os constantes do presente processo avaliatório, a saber:

ASSIDUIDADE: _____PONTOS

DISCIPLINA: _____PONTOS

CAPACIDADE DE INICIATIVA: _____PONTOS

PRODUTIVIDADE:_____PONTOS

RESPONSABILIDADE:_____PONTOS

TOTAL:_____PONTOS

Considerando que o funcionário obteve na Avaliação Especial de Desempenho ---_____pontos, nos termos do Art.8, §2.º do Decreto Municipal n.º /2026 que regulamenta a Lei n.º026/2005, foi considerado:

□ APROVADO

□ REPROVADO

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ---____/____/____.

Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Secretario e/ou Chefe

Departamento Recursos Humanos

Ciente do servidor avaliado:

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FF2858B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2738 2025 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 2738/2025 de 30/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
1602 - 4.4.90.93.00.00	01504	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.910,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	

428 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
430 - 3.1.90.11.00.00	1127	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
454 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
456 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
457 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
480 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
554 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
556 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
575 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
576 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
934 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
938 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
991 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
1002 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.790,00
1003 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			**155.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.103,55
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
246 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.910,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
386 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.687,15
394 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	1.308,12
397 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.418,78
401 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.101,36
404 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
407 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
429 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
433 - 3.1.90.13.00.00	1127	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
521 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	984,59
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
569 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
657 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
852 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.971,23
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
884 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.187,46
909 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.343,64
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
975 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.198,99
1000 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.685,13
		Total Redução:	**155.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:867715AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, com sede na Avenida Herval, 3326,bairro Jardim Imperial II, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **MARIANA PERON BUOSI** inscrita no CPF/MF sob o nº 082.406.819-05, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 059/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
03	AVENTAL PLUMBÍFERO PERIAPICAL COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 76 cm x 60 cm, PROTEÇÃO DE 0,50 MMPB	UNID.	2	N MARTINS	R$ 884,99	R$ 1.769,98

05	CARBONO PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PAPEL, COR: DUPLA FACE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 12 FITAS. COD BR: 406150	UNID.	50	IODONTOSUL	R$ 7,59	R$ 379,50
14	SACO PLÁSTICO AZUL PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM X 100 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 10 MICRAS; TIPO DE SOLDA: RETA NO FUNDO, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À RUPTURA; ISENTO DE FUROS, FISSURAS, ODOR OU IMPUREZAS VISÍVEIS, E APRESENTAR PADRÃO HOMOGÊNEO DE ACABAMENTO. OBSERVAÇÕES: NA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ORIUNDOS DE MATERIAL DIFERENTE DO DESCRITIVO OU MISTO.	PACOTE	50	NEK PLAST	R$ 90,78	R$ 4.539,00
15	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM PAPELÃO, TAMANHO 20 CM X 50 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID.	200	SS RESGATE	R$ 18,80	R$ 3.760,00
16	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. COD BR: 451324	UNID.	50	SS RESGATE	R$ 4,00	R$ 200,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 10.648,48 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CILENE PRETO,** Matrícula: 201232, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a

publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

MEDINGÁ COMERCIAL LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CILENE PRETO

CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:789110E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.105.456/0001-72, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Pq. Dom Antonio Reis, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada pelo Sr. **LUIS ALBERTO DALLA PORTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 260.828.020/04, residente e domiciliado no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 059/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, FRASCO DE 1000 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL,	UNID.	500	IODONTOSUL	R$ 9,99	R$ 4.995,00
	APIRÓGENICA, LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO OU DE VIDRO PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. DEVE ATENDER INTEGRALMENTE.					
07	COLETOR DE URINA, ENTRE 50 ML E 80 ML, FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, TAMPA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	1.200	FIRSTLAB	R$ 0,42	R$ 504,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do

objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CILENE PRETO,**

Matrícula: 201232, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até

30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**

do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de janeiro de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CILENE PRETO

CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:52E5BB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.909.512/0001-67, com sede na Av. Duque De Caxias, N° 185, Centro, no Município de Lunardelli, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **CAROLINE CARVALHO REZENDE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 112.066.969-31, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 059/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
02	APITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	BOLINHA / AP	R$ 44,70	R$ 447,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 447,00 (quatrocentos se quarenta e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do

objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na

legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CILENE PRETO,** Matrícula: 201232, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei

Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de janeiro de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CILENE PRETO

CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1

Nome;

CPF/MF:

2

Nome:

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:52B6CC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato

representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.282.308/0001-

63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO** inscrita no CPF/MF sob o nº 074.257.239-05, residente e domiciliada no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 059/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
11	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: MINIMO DE 20 G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 100 X 200 CM, APRESENTAÇÃO 1: C/ ELÁSTICO. COD BR 0354469 PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.200	ANADONA	R$ 12,90	R$ 15.480,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$: 15.480,00 (Quinze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do

objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CILENE PRETO,** Matrícula: 201232, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a

publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de janeiro de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CILENE PRETO

CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1

Nome;

CPF/MF:

2

Nome:

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9FAB7DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra-ouro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada por Irene Lopes Salvi, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.443.269-04, residente e domiciliada no Município de Arapongas, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 059/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
13	MALHA P/ FIXAÇÃO CURATIVO, TIPO: TUBULAR, MATERIAL: TECIDO MISTO, LARGURA: CERCA DE 100 MM, ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ROLO 25 METROS. CATMAT 0446392	RL	25	ORTHOLEV	R$ 34,45	R$ 861,25

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 861,25 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do

objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações

técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CILENE PRETO,** Matrícula: 201232, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CILENE PRETO

CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1____

Nome:

CPF/MF:

2____

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:22F1D03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DAC MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001- 25, com sede na Rua Irmãos Vilas Boas,1350 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná neste ato, representada por **DAILTON ALVES DA CRUZ** inscrito no CPF/MF sob o nº 825.152.559-49, residente e domiciliado no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 061/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E A LOGÍSTICA DE ENTREGA NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, **conforme as**

quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	**ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS** •O ARMÁRIO É INDICADO PARA USO MULTIUSO, IDEAL PARA ESCRITÓRIO, PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PEQUENOS EQUIPAMENTOS; • ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM ESTRUTURA EM MDF OU MDP, COM TAMPO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP); FUNDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM; • POSSUI DUAS PORTAS ARTICULADAS, CONTENDO PUXADORES EM PLÁSTICO ABS E DOBRADIÇAS METÁLICAS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: • ALTURA: 73 CM A 75 CM DE ALTURA. •LARGURA: 90 CM A 100 CM DE LARGURA. • PROFUNDIDADE: 45 CM A 50 CM. • ESTRUTURA INTERNA: DEVE APRESENTAR 01 DIVISÓRIA, CAPAZ DE SUPORTAR CARGA MÉDIA DE 20 KG. PRATELEIRA EM MADEIRA MDF OU MDP COM 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, COM BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS REVESTIDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, REGULÁVEIS INTERNAMENTE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE SUPORTE DE PINO DE AÇO; •COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO, PREFERENCIALMENTE CINZA CLARO, BEGE, TABACO, AMADEIRADO, BRANCO OU PRETO, OU EQUIVALENTE, DE FORMA A MANTER A PADRONIZAÇÃO E ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO; •RODAPÉ EM ESTRUTURA METÁLICA COM NIVELADOR DE ALTURA; • FECHADURA: COM CHAVE, GARANTINDO SEGURANÇA NO USO; •GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO OU REALIZADO A MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA, ACOMPANHANDO MANUAL E KIT DE FERRAGENS; RECOMENDA-SE QUE A MONTAGEM SEJA REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, CONSIDERANDO A CARGA E DIMENSÕES DO PRODUTO;	UNIDADE	PRÓPRIA	28	R$ 490,00	R$ 13.720,00

02	**ARMÁRIO BAIXO FECHADO 6 PORTAS** • ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM ESTRUTURA EM MDF, COM TAMPO DE ESPESSURA DE 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP); FUNDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM; •POSSUI 6 PORTAS ARTICULADAS, CONTENDO PUXADORES EM PLÁSTICO ABS E DOBRADIÇAS METÁLICAS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: • ALTURA: 73 CM A 75 CM DE ALTURA. • LARGURA: 297 CM A 300 CM. • PROFUNDIDADE: 45 CM A 50 CM. • ESTRUTURA INTERNA: DEVE APRESENTAR 02 DIVISÓRIAS INTERNAS, PARA REFORÇAR AS ESTRUTURAS DAS PORTAS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, CAPAZES DE SUPORTAR CARGA MÉDIA DE 20 KG E 6 VÃOS INTERNOS; • PRATELEIRA EM MADEIRA MDF COM 1,8 CM A 2 CM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, COM BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS REVESTIDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, REGULÁVEIS INTERNAMENTE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE SUPORTE DE PINO DE AÇO; •COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO, COMO BEGE, TABACO, AMADEIRADO OU PRETO, PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE ESCURO OU EQUIVALENTE, DE FORMA A PRESERVAR A PADRONIZAÇÃO VISUAL E ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS E ESTÉTICAS DA ADMINISTRAÇÃO; •RODAPÉ EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM NIVELADOR DE ALTURA; • FECHADURA: COM CHAVE (INSTALADA A CADA PAR DE PORTA), GARANTINDO SEGURANÇA NO USO; •O ARMÁRIO É INDICADO PARA USO MULTIUSO, IDEAL PARA ESCRITÓRIO, PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PEQUENOS EQUIPAMENTOS; •GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE MONTADO NO ATO DA ENTREGA, NO LOCAL PREVIAMENTE ESPECIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADO DO MANUAL E DO KIT DE FERRAGENS, SENDO A MONTAGEM REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, DE FORMA A ASSEGURAR A SEGURANÇA, A ESTABILIDADE E A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CONSIDERANDO SUA CARGA ESTRUTURAL E DIMENSÕES;	UNIDADE	PRÓPRIA	12	R$ 1.620,00	R$ 19.440,00
05	**ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS** • MATERIAL: MADEIRA INDUSTRIALIZADA (MDF OU MDP), DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE TRATADA E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. O MATERIAL DEVE GARANTIR ESTABILIDADE ESTRUTURAL, ACABAMENTO UNIFORME E RESISTÊNCIA À UMIDADE MODERADA E AO DESGASTE NATURAL DE USO; • CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA: 160 CM A 180 CM; LARGURA: 90 CM A 110 CM; PROFUNDIDADE: 40 A 45 CM; ESPESSURA DA MADEIRA: MÍNIMO 2 CM; PRATELEIRA INTERNA: 4 •ESTRUTURA: COMPOSTA POR 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES, COM PUXADORES ANATÔMICOS EM PVC, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • PRATELEIRAS: PRATELEIRAS COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, COM BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS REVESTIDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, REGULÁVEL INTERNAMENTE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE SUPORTE DE PINO DE AÇO. CADA PRATELEIRA DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 20 KG DE CARGA DISTRIBUÍDA, COMPROVADA POR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE; •SISTEMA DE FECHAMENTO: TRAVA INTERNA METÁLICA E UMA DAS PORTAS E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE, COM PELO MENOS 02 (DUAS) CHAVES IDÊNTICAS FORNECIDAS POR UNIDADE; • ACABAMENTO: PINTURA EM PADRÃO BP, UV OU EQUIVALENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, COLADA A QUENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA; •BASE DO RODAPÉ METÁLICO DE SUSTENTAÇÃO, SOLDADO DE FORMA TAL QUE APRESENTE UMA SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR DE 30X50MM, UTILIZANDO NA POSIÇÃO VERTICAL. O RODAPÉ METÁLICO DEVERÁ SER EM TODO O PERÍMETRO DO MÓVEL E FIXADO A BASE POR MEIO DE PARAFUSOS. BASE METÁLICO COM 4 NIVELADORES / OU RODAPÉ NO PADRÃO MDF ULTRA PREMIUM REVESTIDO EM FÓRMICA DA MESMA COR DO ARMÁRIO; •GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO; •COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO, PREFERENCIALMENTE CINZA CLARO, BEGE, TABACO, AMADEIRADO, BRANCO OU PRETO, OU EQUIVALENTE, DE FORMA A MANTER A PADRONIZAÇÃO E ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO. • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE MONTADO NO ATO DA ENTREGA, NO LOCAL PREVIAMENTE ESPECIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADO DO MANUAL E DO KIT DE FERRAGENS, SENDO A MONTAGEM REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, DE FORMA A ASSEGURAR A SEGURANÇA, A ESTABILIDADE E A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CONSIDERANDO SUA CARGA ESTRUTURAL E DIMENSÕES;	UNIDADE	PRÓPRIA	23	R$ 615,00	R$ 14.145,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 47.305,00(quarenta e sete mil e trezentos e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, conforme especificado nas Solicitações de Despesas, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º Todos os objetos a serem adquiridos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o Município, todos os reparos ou substituições necessárias, incluindo peças, mão de obra e transporte. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato. Todas as ocorrências deverão ser registradas junto ao setor responsável, garantindo rastreabilidade e transparência na execução da garantia.

§7º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§8º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a)propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b)receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c)manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d)propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREN RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:

a)zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b)verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c)acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d)indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e)o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f)A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

IComunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

IIAssegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

IIIOferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IVEmitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

VEncaminhar a nota de empenho para a contratada;

VIEfetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VIIPrestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IXRejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

XObservar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIAplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XIIPublicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

IRealizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;

IIRealizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;

IIISubstituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;

IVPrestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;

VCorrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;

VIApresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;

VIICumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

VIIIAtender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;

IXManter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;

XNão subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XIEstender aos contratos decorrentes da Ata os benefícios e promoções eventualmente ofertados a outros clientes da contratada;

XIIResponder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

XIIIAssumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;

XIVResponder solidariamente pela autenticidade e qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos produtos fornecidos, ainda que não seja a fabricante da matéria-prima;

XVManter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

XVI Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301016.2.183.44.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a)O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b)As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c)O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

Ideterminada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

IIconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

IIIdeterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Inão cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

IIdesatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

IIIalteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Vcaso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 07 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

DAC MOVEIS LTDA

Contratada

Gestora

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal

Nome:

CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DB263593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.810.636/0001-22, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 408, Centro, no Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná neste ato, representada por **DIEGO DOS REIS BATISTA** inscrito no CPF/MF sob o nº 104.547.549-14, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 061/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E A LOGÍSTICA DE ENTREGA NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA

ADMINISTRAÇÃO, **conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
03	**ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS** ARMÁRIO METÁLICO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: ALTURA: 198 CM A 210 CM; LARGURA: 90 CM A 110 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM A 45 CM; PRATELEIRA INTERNA: DE 4 A 5; AÇO CHAPA MÍNIMA: 24 CM; • ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR, DOTADA DE PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS; DUAS PORTAS FRONTAIS PROVIDAS DE FECHADURA TIPO YALE COM CHAVE, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA ACESSOS NÃO AUTORIZADOS; • PRATELEIRAS INTERNAS: SENDO AO MENOS UMA FIXA E AS DEMAIS REGULÁVEIS, COM ESTRUTURA REFORÇADA NA PARTE INFERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 20 KG CADA; • COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO, PREFERENCIALMENTE CINZA CLARO, OU EQUIVALENTE, DE FORMA A MANTER A PADRONIZAÇÃO E ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO; • O ARMÁRIO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APRESENTANDO DURABILIDADE ADEQUADA AO USO INTENSO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFADOS OU UNIDADES DE SAÚDE, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, UMIDADE E ACESSO INDEVIDO AO MATERIAL ARMAZENADO; • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO OU MONTADO NO ATO DA ENTREGA, ACOMPANHANDO MANUAL E KIT DE FERRAGENS; RECOMENDA-SE QUE A MONTAGEM SEJA REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, CONSIDERANDO A CARGA E DIMENSÕES DO PRODUTO;	UNIDADE	BIG METAL/ 1425	25	R$ 636,72	R$ 15.918,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 15.918,00 (quinze mil, novecentos e dezoito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, conforme especificado nas Solicitações de Despesas, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º Todos os objetos a serem adquiridos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o Município, todos os reparos ou substituições necessárias, incluindo peças, mão de obra e transporte. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato. Todas as ocorrências deverão ser registradas junto ao setor responsável, garantindo rastreabilidade e transparência na execução da garantia.

§7º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§8º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREN RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Realizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;

II Realizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;

III Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;

IV Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;

V Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;

VI Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;

VII Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

VIII Atender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;

IX Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;

X Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XI Estender aos contratos decorrentes da Ata os benefícios e promoções eventualmente ofertados a outros clientes da contratada;

XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

XIII Assumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;

XIV Responder solidariamente pela autenticidade e qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos produtos fornecidos, ainda que não seja a fabricante da matéria-prima;

XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

XVI Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301016.2.183.44.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 07 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante:

EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Contratada:

Gestora:

Nome: ***ANDREA THOMAZELLA BIAZON***

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1_____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5450409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO N° 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M A BERTOLINI GONCALVES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.156.182/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, 398, Centro, no Município de Colorado, Estado do Paraná neste ato, representada por **MARLENE APARECIDA BERTOLINI GONÇALVES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 028.454.049-80, residente e domiciliada no Município de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 061/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E A LOGÍSTICA DE ENTREGA NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme as

quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total

04	**ARMÁRIO DE ARQUIVO EM AÇO** MATERIAL: AÇO ESTRUTURA: ARQUIVO COM 4 GAVETAS, MODELO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM) LAMINADO. • CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: O ALTURA MÍNIMA: 133 CM A 140 CM; O LARGURA MÍNIMA: 65 CM A 71 CM; O PROFUNDIDADE: 48 CM A 55 CM. • GAVETAS: DESLIZANTES POR CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. COM PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS EM CADA GAVETA E COM PUXADOR EMBUTIDO COM DESIGN ERGONOMICAMENTE PROJETADO. BARRAS ESTABILIZADORAS ENTRE AS	UNIDADE	VEGEL/ AIOF4EP	14	R$ 628,00	R$ 8.792,00
	GAVETAS E SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; • FECHADURA: CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES; • ARQUIVO REFORÇADO E RESISTENTE, DEVE COMPORTAR 40 A 50 PASTAS OU 30 KG A 40 KG POR GAVETA; • PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS; • COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO, PREFERENCIALMENTE CINZA CLARO, OU EQUIVALENTE, DE FORMA A MANTER A PADRONIZAÇÃO E ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO; • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO OU MONTADO NO ATO DA ENTREGA, ACOMPANHANDO MANUAL E KIT DE FERRAGENS; RECOMENDA-SE QUE A MONTAGEM SEJA REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, CONSIDERANDO A CARGA E DIMENSÕES DO PRODUTO;					
09	**MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS** • MESA COM FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDA EM MADEIRA MDF OU MDP, TAMPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 MM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; - DIMENSÕES: LARGURA: 1,60 M; ALTURA: 73 CM A 75 CM; PROFUNDIDADE: 64 CM A 66 CM; • BORDAS RETAS COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COM RAIO MÍNIMO DA BORDA DE CONTATO DE 2,5 MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLTMELT (A QUENTE); • COM UM GAVETEIRO FIXO COM DUAS GAVETAS: LATERAIS DO GAVETEIRO EM MDF DE 15 MM, COM GAVETAS EM MDF OU MDP DUPLA FACE DE 15 MM, COM 0,50 M DE FRENTE X 0,50 DE PROFUNDIDADE E 0,62 M DE ALTURA (COM VARIAÇÃO DE TAMANHO EM 5%) REVESTIDO EM SUAS BORDAS EM FITA DE PVC 1 MM DE ESPESSURA COM CORREDIÇAS METÁLICAS TIPO ROLDANA E PUXADOR FRONTAL TIPO	UNIDADE	ASTA MOVEIS/ ASM160	13	R$ 487,90,00	R$ 6.342,70
	ALÇA. FRENTE DAS GAVETAS EM MDF OU MDP DE 18 MM COM UMA FACE COM ACABAMENTO POST FORMING 90 GRAUS, COM FECHADURA PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO E DUAS CHAVES; • PÉS DE AÇO COM ACABAMENTO E SAPATAS NIVELADORAS; • COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO, PREFERENCIALMENTE CINZA CLARO, BEGE, TABACO, AMADEIRADO, BRANCO OU PRETO, OU EQUIVALENTE, DE FORMA A MANTER A PADRONIZAÇÃO E ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO; • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE MONTADO NO ATO DA ENTREGA, NO LOCAL PREVIAMENTE ESPECIFICADO PELA					

	ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADO DO MANUAL E DO KIT DE FERRAGENS, SENDO A MONTAGEM REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, DE FORMA A ASSEGURAR A SEGURANÇA, A ESTABILIDADE E A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CONSIDERANDO SUA CARGA ESTRUTURAL E DIMENSÕES; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
10	**MESA DE ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETAS** • MESA COM FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDA EM MADEIRA MDF OU MDP, TAMPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 MM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; - DIMENSÕES: LARGURA: 1,20 CM; ALTURA: 73 CM A 75 CM; PROFUNDIDADE: 64 CM A 66 CM.; • SEM GAVETEIRO; • BORDAS RETAS COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COM RAIO MÍNIMO DA BORDA DE CONTATO DE 2,5 MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLTMELT (A QUENTE); • PÉS DE AÇO COM ACABAMENTO E SAPATAS NIVELADORAS; • COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO, PREFERENCIALMENTE CINZA CLARO, BEGE, TABACO, AMADEIRADO, BRANCO OU PRETO, OU EQUIVALENTE, DE FORMA A MANTER A PADRONIZAÇÃO E	UNIDADE	ASTA MOVEIS/ ASM120	8	R$ 332,90	R$ 2.663,20

	ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO; • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE MONTADO NO ATO DA ENTREGA, NO LOCAL PREVIAMENTE ESPECIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADO DO MANUAL E DO KIT DE FERRAGENS, SENDO A MONTAGEM REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, DE FORMA A ASSEGURAR A SEGURANÇA, A ESTABILIDADE E A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CONSIDERANDO SUA CARGA ESTRUTURAL E DIMENSÕES; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;					
11	**MESA EM "L" COM 02 GAVETAS:** • MESA EM FORMATO "L" COM TAMPO EM MDF OU MDP DE NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, UMA FACE, E FÓRMICA POST FORMING 180 GRAUS, COM OS DEMAIS TOPOS COM FITA DE 2 MM, COM UM FURO PARA PASSAGEM DE CABOS, COM ACABAMENTO EM PVC; • ESTRUTURA COM PÉS EM AÇO E PONTEIRAS DE ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES; - MEDIDAS APROXIMADAS: • LARGURA: 160 CM E 160 CM; • PROFUNDIDADE: 60 CM A 62 CM; • ALTURA: 73 CM A 75 CM; • COM FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO; • COM UM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS: LATERAIS DO GAVETEIRO EM MDF DE 15 MM, COM GAVETAS EM MDF DUPLA FACE DE 15 MM, COM 0,50 M DE FRENTE X 0,50 DE PROFUNDIDADE E 0,32 M DE ALTURA (COM VARIAÇÃO DE TAMANHO EM 5%), REVESTIDA EM SUAS BORDAS EM FITA DE PVC 1 MM DE ESPESSURA COM CORREDIÇAS METÁLICAS TIPO ROLDANA E PUXADOR FRONTAL TIPO ALÇA. FRENTE DAS GAVETAS EM MDF DE 18 MM COM UMA FACE COM ACABAMENTO POST FORMING 90 GRAUS. COM FECHADURA PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO E DUAS CHAVES; • COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO,	UNIDADE	ASTA MOVEIS/ ASML16	20	R$ 855,90	R$ 17.118,00

	PREFERENCIALMENTE CINZA CLARO, BEGE, TABACO, AMADEIRADO, BRANCO OU PRETO, OU EQUIVALENTE, DE FORMA A MANTER A PADRONIZAÇÃO E ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO; • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE MONTADO NO ATO DA					

	ENTREGA, NO LOCAL PREVIAMENTE ESPECIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADO DO MANUAL E DO KIT DE FERRAGENS, SENDO A MONTAGEM REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, DE FORMA A ASSEGURAR A SEGURANÇA, A ESTABILIDADE E A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CONSIDERANDO SUA CARGA ESTRUTURAL E DIMENSÕES; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;					
12	**MESA (DIRETOR) RETA COM 3 GAVETAS** • MESA PARA ESCRITÓRIO DO TIPO DIRETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 73,5 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PAINEL DE MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM TAMPO DE ENTRE 30 MM E 40 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM BP MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC DE 1 MM E ESTRUTURA REFORÇADA COM PINOS DE AÇO ZINCADO; • PAINÉIS FRONTAIS E CHAPAS INTERNAS NA ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM E PAINÉIS LATERAIS/PÉS-PAINEL NA ESPESSURA NOMINAL DE 25 MM, TODOS DEVIDAMENTE REVESTIDOS EM BP E ENCABEÇADOS NAS ARESTAS, GARANTINDO UNIFORMIDADE DE ACABAMENTO E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; • COM UM GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS: LATERAIS DO GAVETEIRO EM MDF DE 15 MM, COM GAVETAS EM MDF DUPLA FACE DE 15 MM, COM 0,50 M DE FRENTE X 0,50 DE PROFUNDIDADE E 0,32 M DE ALTURA (COM VARIAÇÃO DE TAMANHO EM 5%), REVESTIDA EM SUAS BORDAS EM FITA DE PVC 1 MM DE ESPESSURA COM CORREDIÇAS METÁLICAS TIPO ROLDANA E PUXADOR FRONTAL TIPO ALÇA. FRENTE DAS GAVETAS EM MDF DE 18 MM COM UMA FACE COM ACABAMENTO POST FORMING 90 GRAUS. COM FECHADURA PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO E DUAS CHAVES; • SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE EM PISOS IRREGULARES, DESIGN RETANGULAR COM ACABAMENTO POSTERIOR; • COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO, COMO BEGE, TABACO, AMADEIRADO OU PRETO, PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE ESCURO OU EQUIVALENTE, DE FORMA	UNIDADE	ASTA MOVEIS/ ASM3G	27	R$ 689,00	R$ 18.603,00

	A PRESERVAR A PADRONIZAÇÃO VISUAL E ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS E ESTÉTICAS DA ADMINISTRAÇÃO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE; • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE MONTADO NO ATO DA ENTREGA, NO LOCAL PREVIAMENTE ESPECIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADO DO MANUAL E DO KIT DE FERRAGENS, SENDO A MONTAGEM REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, DE FORMA A ASSEGURAR A SEGURANÇA, A ESTABILIDADE E A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CONSIDERANDO SUA CARGA ESTRUTURAL E DIMENSÕES;					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 53.518,90 (cinquenta e três mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, conforme especificado nas Solicitações de Despesas, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º Todos os objetos a serem adquiridos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o Município, todos os reparos ou substituições necessárias, incluindo peças, mão de obra e transporte. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a

contar da comunicação formal da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato. Todas as ocorrências deverão ser registradas junto ao setor responsável, garantindo rastreabilidade e transparência na execução da garantia.

§7º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§8º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREN RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Realizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;

II Realizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;

III Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;

IV Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;

V Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;

VI Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;

VII Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

VIII Atender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;

IX Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;

X Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XI Estender aos contratos decorrentes da Ata os benefícios e promoções eventualmente ofertados a outros clientes da contratada;

XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

XIII Assumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;

XIV Responder solidariamente pela autenticidade e qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos produtos fornecidos, ainda que não seja a fabricante da matéria-prima;

XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

XVI Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301016.2.183.44.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do

pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio

santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 07 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

M.A BERTOLINI GONÇALVES – LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1 __

Nome:

CPF/MF:

2__

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D7867526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.855.152/0001-88, com

sede na Avenida São João, 1189 sala 04-A – Vila Zanin, no Município de Astorga, Estado do Paraná neste ato, representada por **VINICIUS DO AMARAL** inscrito no CPF/MF sob o nº 006.949.229-86,residente e domiciliado no Município de Município de Astorga, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 061/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E A LOGÍSTICA DE ENTREGA NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELAADMINISTRAÇÃO, **conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
07	**CAMA BELICHE TUBULAR SOLTEIRO EM AÇO** BELICHE HOSPITALAR PARA SALA DE DESCANSO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, RESISTENTE, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, COMPOSTA POR DUAS CAMAS SOBREPOSTAS, ESTÁVEL E SEGURA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO TUBULAR CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • CAPACIDADE DE SUPORTE: CADA LEITO DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG DISTRIBUÍDOS; • GRADE DE PROTEÇÃO: NA CAMA SUPERIOR, LATERAL COM GRADE DE PROTEÇÃO FIXA OU REMOVÍVEL, PARA EVITAR QUEDAS; • ACESSO: ESCADA LATERAL EM AÇO, FIRMEMENTE FIXADA À ESTRUTURA, RESISTENTE E SEGURA; • PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA; • ESTRADO: METÁLICO PERFURADO OU EM TELA DE AÇO, COM SUPORTE ADEQUADO PARA COLCHÃO; • DIMENSÕES: DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA ACOMODAR ADEQUADAMENTE O COLCHÃO, OBSERVANDO AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: COLCHÃO SOLTEIRO; COMPRIMENTO: 188 CM; LARGURA: 88 CM; DISTÂNCIA ENTRE AS CAMAS: MÍNIMO 90 CM; • ACABAMENTO: SUPERFÍCIES SEM REBARBAS, QUINAS ARREDONDADAS, SOLDAS REFORÇADAS; • O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE MONTADO NO ATO DA ENTREGA, NO LOCAL PREVIAMENTE ESPECIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADO DO MANUAL E DO KIT DE FERRAGENS, SENDO A MONTAGEM REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, DE FORMA A ASSEGURAR A SEGURANÇA, A ESTABILIDADE E A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CONSIDERANDO SUA CARGA ESTRUTURAL E DIMENSÕES; • HIGIENIZAÇÃO: DEVE PERMITIR LIMPEZA COM PRODUTOS SANITIZANTES COMUNS EM AMBIENTE HOSPITALAR; • COR: TONALIDADES USUAIS DE MERCADO, PREFERENCIALMENTE CINZA, BRANCO OU PRETO, OU EQUIVALENTE, DE FORMA A MANTER A PADRONIZAÇÃO E	UNIDADE	PRIMAX PMX-BEL190	02	R$ 1.378,00	R$ 2.756,00

	ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO. AS DIMENSÕES ESTABELECIDAS PARA A CAMA (COMPRIMENTO DE 188 CM E LARGURA DE 88 CM) ESTÃO DIRETAMENTE VINCULADAS À PADRONIZAÇÃO DO COLCHÃO A SER ADQUIRIDO NO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO, ASSEGURANDO PERFEITA COMPATIBILIDADE ENTRE OS ITENS E EVITANDO O RISCO DE INADEQUAÇÃO NO USO.					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 2.756,00(dois mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento doobjeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, conforme especificado nas Solicitações de Despesas, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º Todos os objetos a serem adquiridos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o Município, todos os reparos ou substituições necessárias, incluindo peças, mão de obra e transporte. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato. Todas as ocorrências deverão ser registradas junto ao setor responsável, garantindo rastreabilidade e transparência na execução da garantia.

§7º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§8º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DEEXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREN RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: sãoobrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Realizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;

II Realizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;

III Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;

IV Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;

V Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;

VI Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;

VII Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

VIII Atender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;

IX Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;

X Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XI Estender aos contratos decorrentes da Ata os benefícios e promoções eventualmente ofertados a outros clientes da contratada;

XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

XIII Assumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;

XIV Responder solidariamente pela autenticidade e qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos produtos fornecidos, ainda que não seja a fabricante da matéria-prima;

XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

XVI Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301016.2.183.44.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até

30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**

do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá serresponsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Ainexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará apublicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé –PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 07 de janeiro de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B3B460A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DORAMEL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.932.562/0001- 76, com sede na Rua Nassif Jose Daher, 25 - Lundcea, no Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais neste ato, representada por **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES** inscrito no CPF/MF sob o nº 045.611.266-94, residente e domiciliado no Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 061/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E A LOGÍSTICA DE ENTREGA NOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, **conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
08	**COLCHÃO SOLTEIRO D33 COM CAPA** • COLCHÃO TAMANHO SOLTEIRO, COM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE NOMINAL 33 KG/M³, DEVIDAMENTE CERTIFICADA POR LABORATÓRIO ACREDITADO OU SELO INMETRO / ABICOL; • DIMENSÕES OBRIGATÓRIAS: O LARGURA: 88 CM; O COMPRIMENTO: 188 CM; O ALTURA MÍNIMA DO COLCHÃO: 17 CM; • PESO QUE DEVE SUPORTAR: NO MÍNIMO 100 KG PARA USO INDIVIDUAL; •REVESTIMENTO EXTERNO: TECIDO POLIÉSTER (OU MISTO POLIÉSTER/VISCOSE), BORDADO EM MATELASSÊ, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, FAIXA LATERAL, BORDAS FIRMES. SE FOR "ONE FACE", EXPLICITAR O LADO DE USO; •GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COBRINDO DEFORMAÇÕES PERMANENTES SUPERIORES A 5% DA ESPESSURA ORIGINAL DO BLOCO DE ESPUMA, EM USO NORMAL; • CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: INMETRO, ABICOL OU EQUIVALENTE; • CONDIÇÕES DE ENTREGA: PRODUTO EMBALADO, TRANSPORTE ADEQUADO, ENTREGA ATÉ LOCAL DE USO, SEM DANOS; EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS; • OBRIGAÇÕES SUSTENTÁVEIS: FORNECEDOR DEVE APRESENTAR LAUDO DE ORIGEM DOS MATERIAIS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, COMPROMISSO COM DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO, EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE.	UNIDADE	OUROFLEX	64	639,99	R$ 40.959,36

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$40.959,36(quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, conforme especificado nas Solicitações de Despesas, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º Todos os objetos a serem adquiridos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o Município, todos os reparos ou substituições necessárias, incluindo peças, mão de obra e transporte. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato. Todas as ocorrências deverão ser registradas junto ao setor responsável, garantindo rastreabilidade e transparência na execução da garantia.

§7º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§8º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a)propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b)receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c)manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d)propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREN RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:

a)zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b)verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c)acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d)indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e)o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f)A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

IComunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

IIAssegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

IIIOferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IVEmitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

VEncaminhar a nota de empenho para a contratada;

VIEfetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VIIPrestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IXRejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

XObservar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIAplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XIIPublicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

IRealizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;

IIRealizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;

IIISubstituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;

IVPrestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;

VCorrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;

VIApresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;

VIICumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

VIIIAtender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;

IXManter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;

XNão subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XIEstender aos contratos decorrentes da Ata os benefícios e promoções eventualmente ofertados a outros clientes da contratada;

XIIResponder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

XIIIAssumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;

XIVResponder solidariamente pela autenticidade e qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos produtos fornecidos, ainda que não seja a fabricante da matéria-prima;

XVManter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

XVI Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10301016.2.183.44.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a)O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b)As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c)O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

Ideterminada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

IIconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

IIIdeterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Inão cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

IIdesatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

IIIalteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Vcaso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 07 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

DORAMEL LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal

Nome:

CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7D213743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/01/2026.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/01/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA**, sito à R DOUTOR DJALMA JAEGER, 637 - CEP: 85740000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pérola d'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 57.145.497/0001-53, para **Contratação de Instituição de longa permanência para acolhimento e acompanhamento especializado de um Idoso com grau de dependência no nível III em situação de vulnerabilidade social para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.**, no valor de ***R$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO EM INSTITUIÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM GRAU DE DEPENDENCIA NIVEL III - Acolhimento para idosos que necessitam de assistência intensiva e contínua, onde precisam de cuidados médicos constantes. Deverá prestar cuidados médicos 24 horas por dia incluindo suporte total em alimentação, higiene e movimentação. Prestar cuidados médicos especializados constantes, incluindo monitoramento e gestão de múltiplas condições médicas.			MES	12,00	5.200,00	62.400,00
TOTAL								62.400,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: , nos termos do art. 75, paragrafo III alínea "a" da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,

quatorze dias de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C583C034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.376.340,17	3.251.723,01	3.109.337,67
Dívida Mobiliária	902.983,01	902.983,01	902.983,01
Dívida Contratual	2.473.357,16	2.348.740,00	2.206.354,66
Empréstimos	1.560.548,45	1.478.293,45	1.380.066,33
Internos	1.560.548,45	1.478.293,45	1.380.066,33
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	867.678,23	867.678,23	867.678,23
Internos	867.678,23	867.678,23	867.678,23
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	45.130,48	45.130,48	45.130,48
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	45.130,48	45.130,48	45.130,48
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-42.362,16	-86.520,38
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.517.698,40	-304.925,29	-1.081.055,96
Disponibilidade de Caixa[1]	25.517.698,40	-304.925,29	-1.081.055,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.822.348,08	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.161.663,47	148.471,00	896.413,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	142.986,21	156.454,29	184.642,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.141.358,23	3.556.648,30	4.190.393,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.135.858,58	32.951.815,57	34.112.662,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	990.000,00	990.000,00	396.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.145.858,58	31.961.815,57	33.716.662,08
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10.84%	10.17%	9.22%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-71.09%	11.13%	12.43%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	37.375.030,30	38.354.178,68	40.459.994,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	33.637.527,27	34.518.760,82	36.413.995,05
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.048.177,71	3.042.396,59	5.142.977,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:27:34.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***

Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:A995E844

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR							
CONSOLIDADO							Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00	7.259,54					32.740,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00	0,00					40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.259,54					-7.259,54
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	93.643,68	7.259,54					100.903,22
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:15:58.							
Nota(s) Explicativa(s):							

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:0686C0E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR			
Exercício de 2025			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO INVÁLIDO			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.135.858,58	32.951.815,57	34.112.662,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	990.000,00	990.000,00	396.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.145.858,58	31.961.815,57	33.716.662,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.852.088,89	7.031.599,43	7.417.665,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.166.880,00	6.328.439,49	6.675.899,09
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:26:06.			
Nota(s) Explicativa(s):			

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:841C8358

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RGF

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR		
Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.112.662,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	396.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.716.662,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.394.665,93	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.855.199,34	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.360.166,35	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:26:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		
DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA SILVIO***	***ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:2ED7F729

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO	

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.715.119,60	7.603.791,40	8.111.328,20
Investimentos	15.415.019,60	7.336.788,90	8.078.230,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.100,00	267.002,50	33.097,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.715.119,60	7.603.791,40	8.111.328,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.715.119,60	7.603.791,40	8.111.328,20
Santo Antônio do Paraíso, 12/01/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:11:32.			
Nota(s) Explicativa(s):			

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:7670FF80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.161.000,00**	**1.161.000,00**	**1.730.652,10**	**149,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.000,00	221.000,00	144.168,93	65,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	355.000,00	355.000,00	331.222,57	93,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	330.808,78	189,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	410.000,00	924.451,82	225,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.338.000,00**	**25.338.000,00**	**27.655.402,44**	**109,15**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	18.943.956,19	111,44
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	201.185,75	100,59
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	368.595,23	105,31
Cota-Parte ICMS	7.700.000,00	7.700.000,00	8.026.898,11	104,25
Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	114.767,16	130,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.499.000,00**	**26.499.000,00**	**29.386.054,54**	**110,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.011.850,00	5.006.850,00	4.426.184,65	88,40	4.421.934,77	88,32	4.400.880,40	87,90	4.249,88
Despesas Correntes	3.903.573,00	4.898.573,00	4.418.624,65	90,20	4.414.374,77	90,12	4.393.320,40	89,69	4.249,88
Despesas de Capital	108.277,00	108.277,00	7.560,00	6,98	7.560,00	6,98	7.560,00	6,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	8.000,00	5.364,09	67,05	5.364,09	67,05	5.364,09	67,05	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	5.364,09	67,05	5.364,09	67,05	5.364,09	67,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.019.850,00**	**5.014.850,00**	**4.431.548,74**	**88,37**	**4.427.298,86**	**88,28**	**4.406.244,49**	**87,86**	**4.249,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.431.548,74	4.427.298,86	4.406.244,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.431.548,74**	**4.427.298,86**	**4.406.244,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.407.908,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			23.640,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS **(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)**	**15,08**	**15,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES **PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	4.407.908,18	4.431.548,74	23.640,56	25.304,25	0,00	1.663,69	0,00	0,00	0,00	23.640,56
Empenhos do exercício anterior 2024	4.104.779,10	5.189.748,57	1.084.969,47	104.020,67	9.950,14	0,00	0,00	104.020,67	0,00	1.094.919,61
Empenhos de 2023	3.459.242,38	4.465.277,57	1.006.035,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.035,19
Empenhos de 2022	3.169.566,14	5.626.301,01	2.456.734,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456.734,87
Empenhos de 2021 e anteriores	2.664.816,91	3.454.045,10	789.228,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.228,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	880.800,00	880.800,00	1.202.439,26	136,52
Proveniente da União	880.800,00	880.800,00	1.177.927,53	133,73
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	24.511,73	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	9.726,09	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	9.763,76	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**880.800,00**	**880.800,00**	**1.221.929,11**	**138,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.124.477,00	6.622.818,50	5.134.350,33	77,53	5.122.254,62	77,34	5.027.209,45	75,91	12.095,71
Despesas Correntes	4.104.477,00	5.705.888,50	4.477.854,60	78,48	4.467.105,79	78,29	4.372.060,62	76,62	10.748,81
Despesas de Capital	20.000,00	916.930,00	656.495,73	71,60	655.148,83	71,45	655.148,83	71,45	1.346,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.500,00	126.500,00	25.802,32	20,40	25.802,32	20,40	25.529,52	20,18	0,00
Despesas Correntes	93.500,00	118.500,00	25.802,32	21,77	25.802,32	21,77	25.529,52	21,54	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.200,00	88.200,00	37.281,01	42,27	37.281,01	42,27	36.724,31	41,64	0,00
Despesas Correntes	68.200,00	68.200,00	31.261,51	45,84	31.261,51	45,84	30.704,81	45,02	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.019,50	30,10	6.019,50	30,10	6.019,50	30,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.314.177,00**	**6.837.518,50**	**5.197.433,66**	**76,01**	**5.185.337,95**	**75,84**	**5.089.463,28**	**74,43**	**12.095,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.136.327,00	11.629.668,50	9.560.534,98	82,21	9.544.189,39	82,07	9.428.089,85	81,07	16.345,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.500,00	134.500,00	31.166,41	23,17	31.166,41	23,17	30.893,61	22,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.200,00	88.200,00	37.281,01	42,27	37.281,01	42,27	36.724,31	41,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.334.027,00**	**11.852.368,50**	**9.628.982,40**	**81,24**	**9.612.636,81**	**81,10**	**9.495.707,77**	**80,12**	**16.345,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	65.254,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.254,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	65.254,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:16:03.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12/01/2026		
DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:7C685896

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.161.000,00	1.730.652,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	221.000,00	144.168,93
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	355.000,00	331.222,57
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	175.000,00	330.808,78
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	924.451,82
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.818.000,00	29.990.850,25
2.1 - Cota-Parte FPM	18.480.000,00	21.279.404,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	18.943.956,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	2.335.447,81
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.700.000,00	8.026.898,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	114.767,16
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	201.185,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	368.595,23
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.979.000,00**	**31.721.502,35**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.067.600,00**	**5.531.080,49**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.927.150,00**	**2.399.295,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.030.000,00	2.018.857,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.030.000,00	2.018.857,56
6.1.1 - Principal	2.000.000,00	1.915.567,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	103.290,54
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-3.067.600,00	-3.615.513,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.018.857,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.342.000,00	2.232.832,80	2.232.832,80	2.211.575,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.140.000,00	2.050.832,80	2.050.832,80	2.029.575,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	810.000,00	805.017,56	805.017,56	802.551,06	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.245.815,24	1.245.815,24	1.227.024,12	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	202.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.921.943,70	1.921.943,70	1.900.686,08	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.921.943,70	1.921.943,70	1.900.686,08	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.921.943,70	1.921.943,70	1.900.686,08	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.413.200,29	1.921.943,70	1.921.943,70	95,20
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	201.885,76	96.913,86	96.913,86	0,00	4,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	188.037,03	0,00	0,00	310.889,10	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	188.037,03	0,00	0,00	310.889,10	0,00	0,00

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.984.150,00	2.264.019,64	2.127.729,51	2.108.545,67	136.290,13
20.1 - Educação Infantil	1.283.960,00	898.191,50	767.357,37	761.393,64	130.834,13
20.2 - Ensino Fundamental	1.640.190,00	1.305.828,14	1.300.372,14	1.287.152,03	5.456,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.266.150,00	4.436.852,44	4.300.562,31	4.260.120,85	136.290,13
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.275.960,00	1.885.209,06	1.754.374,93	1.745.944,70	130.834,13
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.990.190,00	2.551.643,38	2.546.187,38	2.514.176,15	5.456,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)			2.264.019,64
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			5.531.080,49
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)			0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)			0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7			41.404,73
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			7.753.695,40
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.930.375,59	7.753.695,40	24,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.676,02	88.002,11	63.046,88	47.508,94	39.120,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	118.029,82	62.460,12	45.861,15	41.404,73	30.763,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	31.646,20	25.541,99	17.185,73	6.104,21	8.356,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.599,06	319.647,87
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	185.000,00	153.999,73
31.1.1 - Salário-Educação	185.000,00	153.999,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.021,50
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	10,21
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	251.599,06	164.616,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.601.720,98	2.109.986,07	2.083.407,47	2.051.548,09	26.578,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	707.540,00	433.869,08	432.715,08	418.264,68	1.154,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.142.680,98	1.101.631,98	1.099.675,41	1.095.186,58	1.956,57
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	751.500,00	574.485,01	551.016,98	538.096,83	23.468,03
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.960.870,98**	**6.606.838,51**	**6.443.969,78**	**6.371.668,94**	**162.868,73**
33.1 - Despesas Correntes	7.299.990,00	6.183.225,64	6.151.051,44	6.078.750,60	32.174,20
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.625.600,00	4.322.165,19	4.322.115,19	4.267.701,51	50,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.614.390,00	1.801.060,45	1.768.936,25	1.751.049,09	32.124,20
33.2 - Despesas de Capital	660.880,98	423.612,87	292.918,34	292.918,34	130.694,53
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	660.880,98	423.612,87	292.918,34	292.918,34	130.694,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	466.389,59	165.176,04
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.018.857,56	153.999,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.228.760,91	181.920,74
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	256.486,24	137.255,03
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.487,00	23,64
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.720,27	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	199.252,97	137.278,67
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:09:51.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

DEVANIR MARTINELLI	*JOSÉ DONIZETE DE LIMA*	*SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:8F49E8DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**

		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:06:43.

Nota(s) Explicativa(s):

Santo Antônio do Paraíso, 12/01/2026

DEVANIR MARTINELLI	*JOSÉ DONIZETE DE LIMA*	*SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:420DEA53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR	Exercício de 2025	
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	34.112.662,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.716.662,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.716.662,08	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.316.836,65	48,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.229.997,25	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.218.497,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.206.997,53	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.190.393,63	12,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.459.994,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.417.665,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.394.665,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.360.166,35	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.074.790,57	18.184.906,92
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:33:05.		
Nota(s) Explicativa(s):		

DEVANIR MARTINELLI	*JOSÉ DONIZETE DE LIMA*	*SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:C458BFC0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR		
Exercício de 2025		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	34.112.662,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.716.662,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.716.662,08	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.083.831,07	44,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.206.997,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.296.647,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.386.297,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.190.393,63	12,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.459.994,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.417.665,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.394.665,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.360.166,35	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.074.790,57	18.184.906,92
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:33:42.		
Nota(s) Explicativa(s):		

DEVANIR MARTINELLI	*JOSÉ DONIZETE DE LIMA*	*SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:99E8FD59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.360.000,00
Previsão Atualizada	31.401.254,85
Receitas Realizadas	34.473.420,69
Déficit Orçamentário	5.267.467,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.175.501,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.360.000,00
Dotação Atualizada	55.065.343,14
Despesas Empenhadas	39.740.888,50
Despesas Liquidadas	34.666.097,93
Despesas Pagas	33.916.156,58
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.740.888,50
Despesas Liquidadas	34.666.097,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.112.662,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.716.662,08

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.716.662,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.346.000,00	-4.899.103,31		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.800.000,00	-26.331.751,86		1.462,88
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.161.681,95	0,00	1.019.104,16	142.577,79
Poder Executivo	1.161.681,95	0,00	1.019.104,16	142.577,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.048.177,71	2.886.732,61	2.089.345,58	72.099,52
Poder Executivo	5.048.177,71	2.886.732,61	2.089.345,58	72.099,52

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.209.859,66	2.886.732,61	3.108.449,74	214.677,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.753.695,40	25%		24,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.921.943,70	70%		95,20
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.603.791,40		8.111.328,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 10º (2024)**	**Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	7.259,54		32.740,46	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		40.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.431.548,74	15%		15,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:30:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Santo Antônio do Paraíso, 12/01/2026				
DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***		***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***	
Prefeito Municipal	Contador		Controle Interno	

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:42B3A45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 013/2026

DECRETO Nº 13/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 553.766,60 (Quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 553.766,60 (Quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1250	00107-Salário-Educação	36.333,67
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
1341	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.520,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1411	00105-Alienacao de ativos da Educacao/Indenizacao	61.600,00
	SUBTOTAL	**200.453,67**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1971	00887-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	353.312,93
	SUBTOTAL	**353.312,93**
	TOTAL	**553.766,60**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
1100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.520,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**102.520,00**
	TOTAL	**102.520,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.2.2.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SALARIO EDUCAÇÃO	127,35
	TOTAL	**127,35**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00105	Alienacao de ativos da Educacao/Indenizacao	61.472,65
00107	Salário-Educação	36.333,67

00887	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	353.312,93
	TOTAL	**451.119,25**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de janeiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:27A5B4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260109_174018

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB7398	284610NIC0032234	19/12/2025	50020
AHU2624	284610NIC0032233	19/12/2025	50020
AMP1751	284610NIC0032185	19/12/2025	50020
ARF7G63	284610NIC0032230	19/12/2025	50020
ASN0582	284610NIC0032223	19/12/2025	50020
ASV7581	284610NIC0032229	19/12/2025	50020
AWI7E63	284610NIC0032177	19/12/2025	50020
AXH2E91	284610NIC0032210	19/12/2025	50020
AXR6901	284610NIC0032184	19/12/2025	50020
AYC0E70	284610NIC0032197	19/12/2025	50020
AYO2522	284610NIC0032171	19/12/2025	50020
AYU7G33	284610NIC0032215	19/12/2025	50020
BAH6H94	284610NIC0032200	19/12/2025	50020
BBD5D74	284610NIC0032222	19/12/2025	50020
BBW1G75	284610NIC0032183	19/12/2025	50020
BCL0C16	284610NIC0032202	19/12/2025	50020
BCL9179	284610NIC0032175	19/12/2025	50020
BCL9179	284610NIC0032188	19/12/2025	50020
BCL9179	284610NIC0032201	19/12/2025	50020
BCO0C46	284610NIC0032179	19/12/2025	50020
BCV6A74	284610NIC0032193	19/12/2025	50020
BDC9I33	284610NIC0032216	19/12/2025	50020
BED7D02	284610NIC0032187	19/12/2025	50020
BEF4E48	284610NIC0032220	19/12/2025	50020
BEF4E48	284610NIC0032194	19/12/2025	50020
BEO3B64	284610NIC0032224	19/12/2025	50020
BEY6H53	284610NIC0032218	19/12/2025	50020
BEY6H53	284610NIC0032214	19/12/2025	50020
BYZ2085	284610NIC0032228	19/12/2025	50020
EEF3367	284610NIC0032196	19/12/2025	50020
EPD9A64	284610NIC0032226	19/12/2025	50020
EVZ4947	284610NIC0032195	19/12/2025	50020
FIU9B75	284610NIC0032181	19/12/2025	50020
FRI5C12	284610NIC0032232	19/12/2025	50020
IPM2D06	284610NIC0032212	19/12/2025	50020
IPM2D06	284610NIC0032203	19/12/2025	50020
JAG0C74	284610NIC0032225	19/12/2025	50020
LSL9F38	284610NIC0032174	19/12/2025	50020
MLM4H07	284610NIC0032176	19/12/2025	50020
MWH6G51	284610NIC0032178	19/12/2025	50020
OSM2G23	284610NIC0032192	19/12/2025	50020
PVY1C77	284610NIC0032213	19/12/2025	50020
QAZ5G87	284610NIC0032206	19/12/2025	50020

QBA0D32	284610NIC0032227	19/12/2025	50020
RMZ4B39	284610NIC0032217	19/12/2025	50020
RRR4E11	284610NIC0032189	19/12/2025	50020
SDP4A79	284610NIC0032182	19/12/2025	50020
SDZ6B31	284610NIC0032207	19/12/2025	50020
SDZ9A22	284610NIC0032205	19/12/2025	50020
SEK9G38	284610NIC0032209	19/12/2025	50020
SEN4G59	284610NIC0032186	19/12/2025	50020
SEP3H18	284610NIC0032221	19/12/2025	50020
SFJ3C47	284610NIC0032219	19/12/2025	50020
SFJ5E23	284610NIC0032231	19/12/2025	50020
SFN4J31	284610NIC0032191	19/12/2025	50020
TAR4J91	284610NIC0032173	19/12/2025	50020
TAR7B83	284610NIC0032180	19/12/2025	50020
TAZ1F26	284610NIC0032199	19/12/2025	50020
TAZ6J56	284610NIC0032190	19/12/2025	50020
TBG7B37	284610NIC0032198	19/12/2025	50020
TBO7D45	284610NIC0032208	19/12/2025	50020
TBP6G53	284610NIC0032172	19/12/2025	50020
TDP1B09	284610NIC0032204	19/12/2025	50020
TPW2A06	284610NIC0032211	19/12/2025	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:8BE5F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260110_174080

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU9I12	284610M000349006	30/12/2025	60503
ABL4E40	284610M000348933	29/12/2025	60503
ABU1D93	284610M000349181	02/01/2026	60503
ACB8D93	284610M000349027	31/12/2025	60503
ACB8I83	284610M000349106	01/01/2026	60503
ACS2G88	284610M000348856	28/12/2025	60503
ACY5806	284610M000348982	30/12/2025	60503
ADI1785	284610M000348885	28/12/2025	60503
ADO0968	284610M000348857	28/12/2025	60503
ADQ0567	284610M000348922	29/12/2025	60503
ADV7764	284610M000348684	25/12/2025	60503
ADW7H99	284610M000348698	24/12/2025	60503
ADZ3H93	284610M000348914	29/12/2025	60503
AEC1H66	284610M000349179	02/01/2026	60503
AEC9300	284610M000348950	29/12/2025	60503
AEK9E91	284610M000348591	25/12/2025	60503
AEK9E91	284610M000348594	25/12/2025	60503
AEK9E91	284610M000349049	31/12/2025	60503
AEO5E90	284610M000348889	28/12/2025	60503
AEQ5486	284610M000349183	02/01/2026	60503
AFA5237	284610T000007782	06/01/2026	55414
AFA6E88	284610T000004902	09/01/2026	76332
AFA6E88	284610T000004903	09/01/2026	51851
AFF4I91	284610M000348660	25/12/2025	60503
AFS6E73	284610M000348604	24/12/2025	60503
AFW4B27	284610M000349150	01/01/2026	60503
AFW4B27	284610M000349134	01/01/2026	60503
AGB3E43	284610M000348630	25/12/2025	60503
AGF4E97	284610M000348917	29/12/2025	60503
AHC1B95	284610M000348704	26/12/2025	60503
AHD2826	284610M000348897	28/12/2025	60503
AHH9588	284610M000348662	25/12/2025	60503
AHO1691	284610M000348767	27/12/2025	60503
AHP9D57	284610M000348674	25/12/2025	60503
AHT8338	284610M000348908	29/12/2025	60503
AIB3307	284610M000348860	28/12/2025	60503
AIE4086	284610M000349140	01/01/2026	60503
AIL8E56	284610M000348686	25/12/2025	60503
AIW2H84	284610M000349154	01/01/2026	60503
AIW7E92	284610M000348961	30/12/2025	60503
AIZ3691	284610M000349061	31/12/2025	60503
AJA5591	284610M000348722	26/12/2025	60503
AJF2469	284610M000348789	27/12/2025	60503
AJJ2F18	284610M000348713	26/12/2025	60503
AJR8H27	284610M000348772	26/12/2025	60503
AJS3C93	284610M000348902	29/12/2025	60503
AJS3C93	284610M000348901	29/12/2025	60503
AJS8J97	284610M000348790	27/12/2025	60503

AJT5I38	284610M000348675	25/12/2025	60503
AJU1186	284610M000348994	29/12/2025	60503
AJU2B29	284610M000348629	25/12/2025	60503
AJU7B89	284610M000349090	01/01/2026	60503
AJW3023	284610M000348809	27/12/2025	60503
AJW3023	284610M000348778	27/12/2025	60503
AJZ1566	284610M000348717	26/12/2025	60503
AKA0651	284610M000349102	01/01/2026	60503
AKA3255	284610M000348761	27/12/2025	60503
AKD6410	284610M000349198	02/01/2026	60503
AKF9J37	284610M000348583	25/12/2025	60503
AKF9J37	284610M000348618	25/12/2025	60503
AKF9J37	284610M000348610	25/12/2025	60503
AKF9J37	284610M000348574	25/12/2025	60503
AKF9J37	284610M000348773	26/12/2025	60503
AKG1303	284610M000348944	29/12/2025	60503
AKS5824	284610M000348783	27/12/2025	60503
AKW8748	284610M000348949	30/12/2025	60503
AKY5C00	284610M000348835	28/12/2025	60503
ALA7485	284610T000007588	09/01/2026	51851
ALA9518	284610M000349168	01/01/2026	60503
ALF2E84	284610M000348876	28/12/2025	60503
ALF7A95	284610M000348645	25/12/2025	60503
ALG2C98	284610M000348617	25/12/2025	60503
ALH7798	284610M000348730	26/12/2025	60503
ALI2F07	284610M000348921	29/12/2025	60503
ALI7C65	284610M000348663	25/12/2025	60503
ALJ2152	284610M000348694	25/12/2025	60503
ALP7847	284610M000348805	27/12/2025	60503
ALV5371	284610M000348796	27/12/2025	60503
ALX4F27	284610M000348720	25/12/2025	60503
ALY5575	284610M000348960	30/12/2025	60503
ALY5575	284610M000348962	30/12/2025	60503
AMA0F72	284610M000348723	26/12/2025	60503
AMA9645	284610M000349054	31/12/2025	60503
AMN0536	284610M000348844	28/12/2025	60503
AMS4C88	284610M000348847	28/12/2025	60503
AMS6085	284610M000349043	31/12/2025	60503
AMS6085	284610M000349037	31/12/2025	60503
AMS6085	284610M000348611	25/12/2025	60503
AMS6085	284610M000348771	27/12/2025	60503
AMS6085	284610M000348703	26/12/2025	60503
AMS6085	284610M000349072	31/12/2025	60503
AMS6085	284610M000349120	01/01/2026	60503
AMS9904	284610M000348733	26/12/2025	60503
AMS9904	284610M000348728	26/12/2025	60503
AMS9904	284610M000348731	26/12/2025	60503
AMZ0196	284610M000349036	31/12/2025	60503
AMZ7812	284610M000349182	02/01/2026	60503
ANB1F50	284610M000348966	30/12/2025	60503
ANC5280	284610M000348760	27/12/2025	60503
ANC7B84	284610M000349127	01/01/2026	60503
ANC7B84	284610M000348693	25/12/2025	60503
ANF2618	284610M000348955	30/12/2025	60503
ANH1A27	284610M000348750	25/12/2025	60503
ANH8378	284610M000349057	31/12/2025	60503
ANI3A57	284610T000007590	09/01/2026	51851
ANJ6771	284610M000348633	25/12/2025	60503
ANR0349	284610M000348726	26/12/2025	60503
ANT4855	284610M000348923	29/12/2025	60503
ANT4855	284610M000348920	29/12/2025	60503
ANX0287	284610M000348679	25/12/2025	60503
ANX0287	284610M000348678	25/12/2025	60503
AOC6395	284610M000349098	01/01/2026	60503
AOC6395	284610M000349076	01/01/2026	60503
AOK7790	284610M000348597	24/12/2025	60503
AOL0G21	284610M000348759	27/12/2025	60503
AON0C70	284610M000349206	02/01/2026	60503
AOP3201	284610M000348671	25/12/2025	60503
AOS1J70	284610M000349065	22/12/2025	60503
AOU4884	284610M000348890	28/12/2025	60503
AOU4884	284610T000007585	09/01/2026	76332
AOX9948	284610M000348803	27/12/2025	60503
AOZ0959	284610M000349100	01/01/2026	60503
AOZ2960	284610M000348863	28/12/2025	60503
APE2D26	284610M000348599	24/12/2025	60503
APF7260	284610M000348639	25/12/2025	60503
APF9B17	284610M000349200	02/01/2026	60503
APG5061	284610M000348797	27/12/2025	56732
APG7A54	284610M000348665	25/12/2025	60503
APG7G56	284610M000348701	24/12/2025	60503
APG7G56	284610M000349040	31/12/2025	60503
APM2E53	284610M000349094	01/01/2026	60503
APM2E53	284610M000349086	01/01/2026	60503
APM2E53	284610M000348968	30/12/2025	60503
APM6I18	284610M000349001	30/12/2025	60503
APM9497	284610M000348957	30/12/2025	60503
APN2B46	284610M000348593	25/12/2025	60503
APR2E14	284610M000348634	25/12/2025	60503

APR7249	284610M000348801	27/12/2025	60503
APR7709	284610M000349197	02/01/2026	60503
APV3563	284610M000348858	28/12/2025	60503
APV5649	284610M000349136	01/01/2026	60503
APV8159	284610T000007587	09/01/2026	58780
APX5I77	284610M000349199	02/01/2026	60503
APZ3022	284610M000349142	01/01/2026	60503
APZ3022	284610M000349163	01/01/2026	60503
AQA5074	284610M000349056	31/12/2025	60503
AQF9F97	284610M000349165	01/01/2026	60503
AQG2831	284610M000348727	26/12/2025	60503
AQG5G82	284610M000349013	30/12/2025	60503
AQI6305	284610M000349187	02/01/2026	60503
AQK0H69	284610M000348788	27/12/2025	60503
AQS1H34	284610M000348787	27/12/2025	60503
AQV5411	284610M000348613	25/12/2025	60503
AQW3672	284610M000348824	27/12/2025	60503
AQW5A56	284610M000349159	01/01/2026	60503
AQW8D89	284610M000348755	27/12/2025	60503
AQX2099	284610M000348609	25/12/2025	60503
AQX2627	284610M000349041	31/12/2025	60503
ARD2I73	284610M000349103	01/01/2026	60503
ARD9C51	284610M000348653	25/12/2025	60503
ARF2D24	284610M000348826	27/12/2025	60503
ARJ7013	284610M000348670	25/12/2025	60503
ARJ7013	284610M000348648	25/12/2025	60503
ARN0854	284610M000349132	01/01/2026	60503
ARQ2244	284610M000349059	31/12/2025	60503
ARR4C29	284610M000348883	28/12/2025	60503
ARR5F85	284610M000348775	27/12/2025	60503
ARS2482	284610M000348729	26/12/2025	60503
ARS8713	284610M000348991	29/12/2025	60503
ARU7384	284610M000349029	31/12/2025	60503
ARU7384	284610M000349032	31/12/2025	60503
ARU7384	284610M000348837	28/12/2025	60503
ARW6D80	284610M000348979	30/12/2025	60503
ARW6I34	284610M000348907	29/12/2025	60503
ARZ9692	284610M000349135	01/01/2026	60503
ASA1388	284610M000349028	31/12/2025	60503
ASC4539	284610M000348865	28/12/2025	60503
ASE3A69	284610M000348741	26/12/2025	60503
ASF2995	284610M000349070	31/12/2025	60503
ASJ8353	284610M000349016	30/12/2025	60503
ASJ8353	284610M000349130	01/01/2026	60503
ASJ8353	284610M000348974	30/12/2025	60503
ASJ8353	284610M000348970	30/12/2025	60503
ASK0308	284610M000348820	27/12/2025	60503
ASK2F49	284610M000348655	25/12/2025	60503
ASK2F49	284610M000348688	25/12/2025	60503
ASL2F72	284610M000348839	28/12/2025	60503
ASS8B31	284610M000348794	27/12/2025	60503
ASU1I77	284610M000348747	25/12/2025	60503
ASW1073	284610M000348715	26/12/2025	60503
ASW1073	284610M000348710	26/12/2025	60503
ASX1019	284610M000348582	25/12/2025	60503
ASY5C14	284610M000349081	01/01/2026	60503
ATA3I97	284610M000349145	01/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349096	01/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349177	02/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000348853	28/12/2025	60503
ATA9H37	284610M000349108	01/01/2026	60503
ATA9H37	284610M000349089	01/01/2026	60503
ATE5A17	284610M000349114	01/01/2026	60503
ATF2859	284610M000349018	30/12/2025	60503
ATI1092	284610M000349185	02/01/2026	60503
ATM5463	284610T000007574	08/01/2026	55411
ATO1D56	284610M000348864	28/12/2025	60503
ATO1D56	284610M000348981	30/12/2025	60503
ATO5C15	284610M000349074	31/12/2025	60503
ATT4B22	284610T000007592	09/01/2026	57463
ATV0D17	284610M000349019	30/12/2025	60503
ATZ4746	284610M000348740	26/12/2025	60503
AUF3769	284610M000348987	29/12/2025	60503
AUN8856	284610M000348654	25/12/2025	60503
AUO1G44	284610M000348738	26/12/2025	60503
AUO1G51	284610M000348732	26/12/2025	60503
AUR2645	284610M000349068	31/12/2025	60503
AUT5C04	284610M000348700	24/12/2025	60503
AUW7J20	284610M000348709	26/12/2025	60503
AVA1160	284610M000348893	28/12/2025	60503
AVB4B64	284610M000349066	31/12/2025	56732
AVD4G90	284610M000348792	27/12/2025	60503
AVF3I52	284610M000349069	31/12/2025	60503
AVG0J84	284610M000348874	28/12/2025	60503
AVI0J66	284610M000348619	25/12/2025	60503
AVJ8E86	284610T000001401	06/01/2026	54600
AVK5G32	284610M000349010	30/12/2025	60503
AVL5051	284610M000349048	31/12/2025	60503
AVM1E79	284610M000348811	27/12/2025	60503

AVO7948	284610M000348976	30/12/2025	56732
AVO7948	284610M000348969	30/12/2025	60503
AVV4253	284610M000349004	30/12/2025	60503
AVV4J78	284610T000007563	08/01/2026	67261
AVV4J78	284610T000007562	08/01/2026	51180
AVV4J78	284610T000007560	08/01/2026	65992
AVV4J78	284610T000007561	08/01/2026	50100
AVV4J78	284610T000007564	08/01/2026	66531
AVW9B58	284610M000348877	28/12/2025	60503
AVY7A61	284610M000348763	27/12/2025	60503
AVZ5J63	284610M000348806	27/12/2025	60503
AWA2531	284610M000349157	01/01/2026	60503
AWD0E37	284610M000348845	28/12/2025	60503
AWD7B28	284610M000348903	29/12/2025	60503
AWD9F89	284610M000348989	30/12/2025	60503
AWE2883	284610M000348749	25/12/2025	60503
AWE7G84	284610M000348692	25/12/2025	60503
AWF4D77	284610M000349083	01/01/2026	60503
AWG4G84	284610T000007589	09/01/2026	51851
AWI4313	284610M000349133	01/01/2026	60503
AWK6B89	284610T000007575	08/01/2026	61220
AWQ5889	284610M000349138	01/01/2026	60503
AWS6J28	284610M000349042	31/12/2025	60503
AWV1F41	284610M000349173	02/01/2026	60503
AWV9F05	284610M000348953	30/12/2025	60503
AWW0B25	284610M000348956	30/12/2025	60503
AWX2G05	284610M000348884	28/12/2025	60503
AWX7I88	284610M000348947	29/12/2025	60503
AXD4I42	284610M000349020	30/12/2025	60503
AXG7817	284610M000349064	31/12/2025	60503
AXG7923	284610M000348925	02/01/2026	60503
AXH3E71	284610M000348758	27/12/2025	60503
AXJ8612	284610M000349201	02/01/2026	60503
AXL9605	284610M000348909	29/12/2025	60503
AXN8I59	284610M000349062	31/12/2025	56732
AXS8250	284610M000349149	01/01/2026	60503
AXV6I07	284610M000348997	30/12/2025	60503
AXW4H60	284610M000349167	01/01/2026	60503
AXX1657	284610T000007572	08/01/2026	76332
AYF3A95	284610T000007785	08/01/2026	55417
AYH0J14	284610M000349033	31/12/2025	60503
AYK3A44	284610T000007568	08/01/2026	76252
AYL1107	284610M000349193	02/01/2026	60503
AYM3160	284610M000349202	02/01/2026	60503
AYN4I66	284610M000349058	31/12/2025	56732
AYN8G59	284610M000349071	31/12/2025	60503
AYO0C45	284610M000349073	31/12/2025	60503
AYO0C45	284610M000349060	31/12/2025	60503
AYO4A80	284610M000348932	29/12/2025	60503
AYR8E83	284610M000348793	27/12/2025	60503
AYS4G43	284610M000348854	28/12/2025	60503
AYT1848	284610M000348677	25/12/2025	60503
AYT1848	284610M000349156	01/01/2026	60503
AYT1E76	284610M000349131	01/01/2026	60503
AYX0H06	284610M000349046	31/12/2025	60503
AZD8832	284610M000349038	31/12/2025	60503
AZI0533	284610M000348958	30/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348587	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348584	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348658	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348622	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348615	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348691	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348592	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348627	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348768	27/12/2025	60503
AZI6722	284610M000349050	31/12/2025	60503
AZI6722	284610M000349052	31/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348680	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348632	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348640	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348641	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348866	28/12/2025	60503
AZI6722	284610M000349099	01/01/2026	60503
AZI6722	284610M000348696	24/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348579	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348578	25/12/2025	60503
AZI6722	284610M000348575	25/12/2025	60503
AZJ4D65	284610M000348576	25/12/2025	60503
AZK2G71	284610M000348657	25/12/2025	60503
AZN9171	284610M000348589	25/12/2025	60503
AZO8A28	284610M000348808	27/12/2025	60503
AZO9H46	284610M000348752	27/12/2025	60503
AZP8858	284610M000348810	27/12/2025	60503
AZR5I16	284610M000348603	24/12/2025	60503
AZT0G34	284610M000348616	25/12/2025	60503
AZU1G43	284610M000349115	01/01/2026	60503
AZZ9898	284610M000348833	27/12/2025	60503
BAA5J30	284610M000348916	29/12/2025	60503

BAD5A15	284610M000348869	28/12/2025	60503
BAE8B30	284610M000349204	02/01/2026	60503
BAH7E43	284610T000007584	09/01/2026	58780
BAH8D64	284610M000349184	02/01/2026	60503
BAL1756	284610M000349002	30/12/2025	60503
BAO1B52	284610M000348644	25/12/2025	60503
BAS3794	284610M000348782	27/12/2025	60503
BAS9D66	284610M000349011	30/12/2025	60503
BAT8260	284610M000349014	30/12/2025	60503
BAY3J34	284610M000348776	27/12/2025	60503
BAY4D14	284610M000349111	01/01/2026	60503
BAY4D14	284610M000349128	01/01/2026	60503
BAY4D14	284610M000349092	01/01/2026	60503
BAY4D14	284610M000349118	01/01/2026	60503
BBE3B22	284610M000348586	25/12/2025	60503
BBK5I84	284610M000348822	27/12/2025	60503
BBP3H80	284610M000348983	30/12/2025	60503
BBR9E28	284610M000348607	24/12/2025	60503
BBS5C82	284610M000348875	28/12/2025	60503
BBU9D98	284610M000348815	27/12/2025	60503
BBW1E79	284610T000006605	08/01/2026	52741
BBW1E79	284610T000006604	08/01/2026	54522
BBW9B91	284610M000348980	30/12/2025	60503
BBX9G40	284610M000348795	27/12/2025	60503
BCA4I67	284610M000348739	26/12/2025	60503
BCB9I90	284610M000348714	26/12/2025	56732
BCC4563	284610M000348667	25/12/2025	60503
BCQ1B62	284610M000348646	25/12/2025	60503
BCR8G50	284610M000348580	25/12/2025	60503
BCR8J54	284610M000348798	27/12/2025	60503
BCU1I97	284610M000348786	27/12/2025	60503
BCW7D18	284610M000348928	29/12/2025	60503
BCX0G75	284610M000348612	25/12/2025	60503
BCX4H61	284610M000348919	29/12/2025	60503
BCX4H61	284610M000348802	27/12/2025	60503
BDC5B50	284610M000348823	27/12/2025	60503
BDE0F63	284610M000349045	31/12/2025	60503
BDG3E47	284610T000001707	05/01/2026	55680
BDK6E96	284610M000348819	27/12/2025	60503
BDL6A56	284610M000348682	25/12/2025	60503
BDL6B04	284610M000349101	01/01/2026	60503
BDL6E66	284610M000348948	30/12/2025	60503
BDT1I99	284610M000349192	02/01/2026	60503
BDU7B96	284610M000348887	28/12/2025	60503
BDY9J36	284610M000348927	29/12/2025	60503
BDZ2H18	284610M000348702	26/12/2025	60503
BEB1I40	284610M000348825	27/12/2025	60503
BEC7J92	284610M000348685	25/12/2025	60503
BED3D04	284610M000349044	31/12/2025	60503
BED8D89	284610M000349008	30/12/2025	60503
BEE3C81	284610M000349091	01/01/2026	60503
BEE3I07	284610T000007573	08/01/2026	55090
BEH1H87	284610M000349080	01/01/2026	60503
BEI1I35	284610M000348939	29/12/2025	60503
BEJ1B31	284610M000348695	25/12/2025	60503
BEO9H91	284610M000349095	01/01/2026	60503
BES6C33	284610M000348929	29/12/2025	56732
BEV5A24	284610M000348873	28/12/2025	60503
BFI1C12	284610M000348596	24/12/2025	60503
BKD3715	284610M000349125	01/01/2026	60503
BMN7J08	284610M000348990	29/12/2025	60503
BSH2I38	284610M000348879	28/12/2025	60503
BYL7810	284610M000348598	24/12/2025	60503
CDE7580	284610M000349003	30/12/2025	60503
CEE7339	284610M000348681	25/12/2025	60503
CHE6605	284610M000348894	28/12/2025	60503
CHR5477	284610M000348764	27/12/2025	60503
CJF3784	284610M000348647	25/12/2025	60503
CJF3784	284610M000348711	26/12/2025	60503
CLU7C73	284610T000007787	09/01/2026	51851
CNB1D33	284610M000348859	28/12/2025	60503
CNM8839	284610M000348664	25/12/2025	60503
CPB9303	284610M000349063	31/12/2025	60503
CSC9C31	284610M000348736	26/12/2025	60503
CST8288	284610T000001402	06/01/2026	55250
CUJ0E39	284610M000348643	25/12/2025	60503
CWN0J32	284610M000349026	31/12/2025	60503
CWZ5474	284610M000348862	28/12/2025	60503
CXA0D75	284610M000348934	29/12/2025	60503
CZZ0G56	284610M000348623	25/12/2025	60503
DAM1E32	284610M000349055	31/12/2025	60503
DAM1E32	284610M000348606	24/12/2025	60503
DAY7655	284610M000348588	25/12/2025	60503
DDL9329	284610M000349161	01/01/2026	60503
DEC7340	284610M000348718	26/12/2025	60503
DFB1075	284610M000348765	27/12/2025	60503
DFB1075	284610M000348712	26/12/2025	60503
DFB1075	284610M000349104	01/01/2026	60503
DFB1075	284610M000348841	28/12/2025	60503

DFB1075	284610M000348577	25/12/2025	60503
DFB1075	284610M000348585	25/12/2025	60503
DFW4E08	284610M000349126	01/01/2026	60503
DFY1F73	284610M000348719	26/12/2025	60503
DGC2I78	284610M000349195	02/01/2026	60503
DGZ9135	284610M000348756	27/12/2025	60503
DKA8I48	284610M000348642	25/12/2025	60503
DNB5J56	284610M000349113	01/01/2026	60503
DNE3C85	284610M000349158	01/01/2026	60503
DNJ6D17	284610M000348754	27/12/2025	60503
DNT5227	284610M000348656	25/12/2025	60503
DQR4D38	284610M000348687	25/12/2025	60503
DSF5F64	284610M000349169	01/01/2026	60503
DUD0J98	284610M000348899	28/12/2025	60503
DWA5779	284610M000348986	29/12/2025	60503
DWN1270	284610M000349051	31/12/2025	60503
DWR5I11	284610M000349137	01/01/2026	60503
DXI8095	284610M000348951	30/12/2025	60503
DXQ3I20	284610M000349203	02/01/2026	60503
DXU4F52	284610M000348851	28/12/2025	60503
DZD5I21	284610M000348882	28/12/2025	60503
DZI7I44	284610M000348816	27/12/2025	60503
EAL8A16	284610T000007195	06/01/2026	55414
ECI1J20	284610T000007591	09/01/2026	59591
ECO4242	284610M000348912	29/12/2025	60503
EDC5I80	284610M000348620	25/12/2025	60503
EFD1C68	284610M000349172	01/01/2026	60503
EFG5I71	284610M000348590	25/12/2025	60503
EFH0G57	284610M000349188	02/01/2026	60503
EHO9B16	284610M000348871	28/12/2025	60503
EHO9B16	284610M000348595	25/12/2025	60503
EIC5570	284610M000348935	29/12/2025	60503
EIC5570	284610M000349015	30/12/2025	60503
EKA0I03	284610M000349171	01/01/2026	60503
EKZ0D70	284610T000007577	08/01/2026	51851
ELX9C28	284610M000349186	02/01/2026	60503
EMC6F27	284610M000348734	26/12/2025	60503
EOM6C13	284610M000348828	27/12/2025	60503
EPB7J05	284610M000348832	27/12/2025	60503
EQH3H39	284610M000348716	26/12/2025	60503
ETF8320	284610M000349079	01/01/2026	60503
EVX6I05	284610M000348848	28/12/2025	60503
EYK1H53	284610M000349141	01/01/2026	60503
EYO5253	284610M000349023	31/12/2025	60503
FCU4B46	284610M000348672	25/12/2025	60503
FDP0A48	284610M000348943	29/12/2025	60503
FFZ0D98	284610T000007784	08/01/2026	55411
FGQ6J14	284610M000348963	30/12/2025	60503
FHO3140	284610M000348602	24/12/2025	60503
FKZ4D49	284610M000349082	01/01/2026	60503
FSL8F94	284610M000349166	01/01/2026	56732
FSO1J56	284610M000348804	27/12/2025	60503
FSX8105	284610M000348892	28/12/2025	60503
FSX8G25	284610M000348849	28/12/2025	60503
FVO6C30	284610M000349085	01/01/2026	60503
FXB1E48	284610M000348706	26/12/2025	60503
FYU0I35	284610M000348737	26/12/2025	60503
GBS4I80	284610M000348896	28/12/2025	60503
GCY3C77	284610M000348965	30/12/2025	60503
GDF5H53	284610M000348652	25/12/2025	60503
GEW5360	284610M000348829	27/12/2025	60503
GFE5J67	284610M000349189	02/01/2026	60503
GFH9I00	284610M000348843	28/12/2025	60503
GJW6442	284610M000349117	01/01/2026	60503
GKB0827	284610M000349012	30/12/2025	60503
GKI1E49	284610M000348930	29/12/2025	60503
GUL4J49	284610M000348827	27/12/2025	60503
GYJ7H47	284610M000348770	27/12/2025	60503
GZM3G44	284610M000348915	29/12/2025	60503
HFZ2J82	284610M000348781	27/12/2025	60503
HIO0853	284610M000349122	01/01/2026	60503
HNL8B87	284610M000349116	01/01/2026	60503
HRT8J66	284610M000348830	27/12/2025	60503
HRY3873	284610T000007586	09/01/2026	51851
HSA6142	284610M000349160	01/01/2026	60503
HTH4010	284610M000348898	28/12/2025	60503
HTN3J67	284610M000349078	01/01/2026	60503
HTV4F29	284610M000349034	31/12/2025	60503
HYV9A73	284610M000348689	25/12/2025	60503
IGL3255	284610M000348676	25/12/2025	60503
IJL9E94	284610M000348690	25/12/2025	60503
IKQ1A33	284610M000348895	28/12/2025	60503
INJ8880	284610M000349151	01/01/2026	60503
IPY7I58	284610T000007566	08/01/2026	51180
IPY7I58	284610T000007565	08/01/2026	50100
IPY7I58	284610T000007567	08/01/2026	66531
IPZ4A45	284610M000349139	01/01/2026	60503
ISA3B91	284610M000348905	29/12/2025	60503
IUH9B33	284610M000348721	25/12/2025	60503

JCE0G06	284610M000349093	01/01/2026	60503
JGO9E35	284610M000348661	25/12/2025	60503
JLA4B61	284610M000349053	31/12/2025	60503
JUH5F31	284610M000348878	28/12/2025	60503
KIP2C57	284610M000348807	27/12/2025	60503
KOP4I89	284610M000348748	25/12/2025	60503
KWS1E81	284610M000348998	30/12/2025	60503
LBU5656	284610M000348952	30/12/2025	60503
LLH1D41	284610M000348659	25/12/2025	60503
LNB4203	284610M000348868	28/12/2025	60503
LSF9J12	284610M000349035	31/12/2025	60503
LTJ0G38	284610M000349155	01/01/2026	60503
LYS4J05	284610M000348821	27/12/2025	60503
MAV4325	284610M000348757	27/12/2025	60503
MBA8484	284610M000348683	25/12/2025	60503
MBR6H82	284610M000349021	30/12/2025	60503
MCA9138	284610M000348791	27/12/2025	60503
MCH2J91	284610M000348744	26/12/2025	60503
MCP7776	284610M000348650	25/12/2025	60503
MDS0536	284610M000348971	30/12/2025	56732
MDW0E94	284610M000349075	31/12/2025	60503
MEA9G98	284610M000348624	25/12/2025	60503
MEH2D83	284610M000348601	24/12/2025	60503
MEI1F33	284610M000349164	01/01/2026	60503
MHQ0368	284610M000348777	27/12/2025	60503
MHQ0368	284610M000348605	24/12/2025	60503
MHV0J45	284610M000348941	29/12/2025	60503
MIW4B10	284610M000348992	30/12/2025	60503
MJF1A27	284610M000348766	26/12/2025	60503
MKG0779	284610M000348669	25/12/2025	60503
MLG5G50	284610M000348818	27/12/2025	60503
MMJ5F28	284610M000348745	26/12/2025	60503
MMM4D89	284610M000349024	31/12/2025	60503
MOS0536	284610M000349109	01/01/2026	60503
MRT0935	284610M000348946	29/12/2025	60503
MSN5B54	284610M000349000	30/12/2025	60503
NBW1I58	284610M000349194	02/01/2026	60503
NDP2I11	284610M000348651	25/12/2025	60503
NFE5025	284610M000348626	25/12/2025	60503
NGF9774	284610M000348637	25/12/2025	60503
NHT4E85	284610M000349067	31/12/2025	60503
NPB8D12	284610M000348910	29/12/2025	60503
NTS4A86	284610M000348817	27/12/2025	60503
ODA4C06	284610M000348621	25/12/2025	60503
ODA4C06	284610M000349129	01/01/2026	60503
OLK3E14	284610M000348985	28/12/2025	60503
OOJ4I92	284610M000349152	01/01/2026	60503
OOS7B25	284610M000348937	29/12/2025	60503
OPZ3F69	284610M000348769	26/12/2025	60503
OUY9J28	284610M000348753	27/12/2025	60503
OXA3C79	284610M000348812	27/12/2025	60503
OYI3E40	284610M000348762	27/12/2025	60503
OYP2J61	284610M000348831	27/12/2025	60503
PDD8G76	284610M000349191	02/01/2026	60503
PDD8G76	284610M000349180	02/01/2026	60503
PLJ6F27	284610M000349148	01/01/2026	60503
PVC3F06	284610M000348972	30/12/2025	60503
PVI8B18	284610M000348942	29/12/2025	60503
PXA7J50	284610M000348993	29/12/2025	60503
PXC4E44	284610M000348867	28/12/2025	60503
PXV1B12	284610M000348813	27/12/2025	60503
PYR0A20	284610M000348872	28/12/2025	60503
PZS2J81	284610M000349005	30/12/2025	60503
QAH2D12	284610M000349123	01/01/2026	60503
QCV5268	284610M000348784	27/12/2025	60503
QEC3E89	284610M000349039	31/12/2025	56732
QHW3E22	284610M000348800	27/12/2025	60503
QOI3J76	284610T000005682	06/01/2026	61300
QOR1213	284610M000348842	28/12/2025	60503
QOU8J83	284610M000348911	29/12/2025	60503
QOY7J23	284610M000349196	02/01/2026	60503
QPP0G53	284610M000348988	30/12/2025	60503
QQA2E70	284610M000348751	26/12/2025	60503
QQH1J15	284610M000349147	01/01/2026	60503
QQQ6F33	284610M000348625	25/12/2025	60503
QQV1B63	284610T000007569	08/01/2026	55920
QRP0D19	284610M000348636	25/12/2025	60503
QSO0B32	284610M000349205	02/01/2026	60503
QUU5G93	284610M000348938	29/12/2025	60503
RAN7A87	284610M000349025	31/12/2025	60503
RAU5G48	284610M000349119	01/01/2026	60503
RAU5G48	284610M000348964	30/12/2025	60503
RAU5G48	284610M000349017	30/12/2025	60503
RAU5G48	284610M000349112	01/01/2026	60503
RBS6H35	284610M000348880	28/12/2025	60503
RCI2H68	284610M000349007	30/12/2025	60503
REP1G73	284610M000348861	28/12/2025	60503
RFB9E95	284610M000348926	02/01/2026	60503
RFO6C63	284610M000348996	30/12/2025	60503

RFZ2H13	284610M000349105	01/01/2026	60503
RHA7G80	284610M000348904	29/12/2025	60503
RHC0E22	284610M000348924	29/12/2025	60503
RHF3D62	284610M000349178	02/01/2026	60503
RHJ0F57	284610M000348735	26/12/2025	60503
RHM2F71	284610M000348608	24/12/2025	60503
RHS8A87	284610M000348699	24/12/2025	60503
RHS8D95	284610M000348600	24/12/2025	60503
RHV0I20	284610M000349088	01/01/2026	60503
RHV1C38	284610M000349107	01/01/2026	60503
RHV5H55	284610M000348779	27/12/2025	60503
RHV9E80	284610M000349174	02/01/2026	60503
RHY5F13	284610M000348846	28/12/2025	60503
RLA6F77	284610M000349170	01/01/2026	60503
RVE2I24	284610M000348840	28/12/2025	60503
RWA6J33	284610M000349047	31/12/2025	60503
RWC9G75	284610M000348836	28/12/2025	60503
SDP6J41	284610M000348918	29/12/2025	60503
SDQ1G66	284610M000348838	28/12/2025	60503
SDR4C90	284610M000348785	27/12/2025	60503
SDZ9H51	284610M000349146	01/01/2026	60503
SEA2G39	284610M000349009	30/12/2025	56732
SEE2H48	284610M000348697	24/12/2025	60503
SEF6H69	284610M000349110	01/01/2026	60503
SEF9H35	284610M000348742	26/12/2025	60503
SEK2G44	284610M000348573	25/12/2025	60503
SEV6J08	284610M000349124	01/01/2026	60503
SEV8G44	284610M000348995	30/12/2025	60503
SEZ6C34	284610T000007061	08/01/2026	73400
SEZ6H50	284610M000348631	25/12/2025	60503
SFA1G75	284610M000348635	25/12/2025	60503
SFA3C45	284610M000348814	27/12/2025	60503
SFC4J77	284610M000349153	01/01/2026	60503
SFC6C32	284610M000348743	26/12/2025	60503
SFE3C62	284610M000348999	30/12/2025	60503
SFJ3C47	284610M000348834	27/12/2025	60503
SFJ9I01	284610M000349162	01/01/2026	60503
SFL1J64	284610T000007783	06/01/2026	55680
SFN4I43	284610M000348967	30/12/2025	60503
SGQ9G91	284610M000348945	29/12/2025	60503
SIH2J22	284610M000348705	26/12/2025	60503
SJI4J60	284610M000348666	25/12/2025	60503
SLX9A47	284610M000349175	02/01/2026	60503
SMR5E50	284610M000348581	25/12/2025	60503
SPY3F47	284610M000348628	25/12/2025	60503
SSW8A01	284610M000349143	01/01/2026	60503
STE1J39	284610M000348724	26/12/2025	60503
SWM9E75	284610M000348850	28/12/2025	60503
SYE7H12	284610M000348870	28/12/2025	60503
SYO9G25	284610M000348984	30/12/2025	60503
SYO9G25	284610M000348975	30/12/2025	60503
TAJ1E27	284610M000348977	30/12/2025	60503
TAK4D16	284610M000349190	02/01/2026	60503
TAK6C89	284610M000348614	25/12/2025	56732
TAL5F81	284610M000348978	30/12/2025	60503
TAL5F81	284610M000348959	30/12/2025	60503
TAL5G06	284610M000348900	28/12/2025	60503
TAM3H70	284610M000348906	29/12/2025	60503
TAM8H41	284610M000348668	25/12/2025	60503
TAR2E10	284610M000348973	30/12/2025	60503
TAW7F45	284610T000007581	08/01/2026	73400
TAW7F45	284610T000007579	08/01/2026	50100
TAW7F45	284610T000007580	08/01/2026	66531
TAW7F45	284610T000007582	08/01/2026	67261
TBA1F59	284610M000349030	31/12/2025	60503
TBI4F89	284610M000349084	01/01/2026	60503
TBI6F68	284610M000348799	27/12/2025	60503
TBO0B52	284610M000349087	01/01/2026	60503
TBO3A58	284610M000348881	28/12/2025	60503
TBO7D72	284610M000349097	01/01/2026	60503
TBP3I02	284610M000349176	02/01/2026	60503
TBT2A44	284610M000348649	25/12/2025	60503
TBT4C64	284610M000348913	29/12/2025	60503
TBV7B63	284610M000348888	28/12/2025	60503
TBW6J29	284610M000348940	29/12/2025	60503
TBX2B81	284610M000348725	26/12/2025	60503
TBX7C78	284610M000348931	29/12/2025	60503
TBY3J27	284610M000349144	01/01/2026	60503
TCL1H75	284610M000348855	28/12/2025	60503
TCL1H75	284610M000348852	28/12/2025	60503
TDA8A73	284610M000349121	01/01/2026	60503
TDE5J27	284610M000349022	30/12/2025	60503
TJA3F73	284610M000348891	28/12/2025	60503
TJA3F73	284610M000348936	29/12/2025	60503
TJV9E57	284610M000348707	26/12/2025	60503
TLE5H56	284610M000348780	26/12/2025	60503
TPR1B26	284610M000348673	25/12/2025	60503
TXN1A71	284610M000349077	01/01/2026	60503
UAU1G12	284610M000348638	25/12/2025	60503

UAU6C20	284610M000348886	28/12/2025	60503
UAU8I26	284610M000348774	27/12/2025	60503
UAW9F65	284610M000348954	30/12/2025	60503
UBA5C93	284610T000007196	09/01/2026	66531
UBE1I75	284610M000348708	26/12/2025	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:2CB99130

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260109_174043

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACT7J10	284610M000342254	09/10/2025	60503	R$ 293,47
AQB3983	284610T000002565	03/10/2025	58191	R$ 880,41
ARB8D36	284610M000343019	18/10/2025	60503	R$ 293,47
AZR3A37	284610M000342834	16/10/2025	60503	R$ 293,47
BBL4I32	284610T000006084	05/10/2025	59670	R$ 1.467,35
BCG9803	284610M000342903	17/10/2025	60503	R$ 293,47
BCN4G66	284610M000341671	30/09/2025	60503	R$ 293,47
EHR0I59	284610M000341319	25/09/2025	60503	R$ 293,47
EHR0I59	284610M000340815	18/09/2025	60503	R$ 293,47
PXD9916	284610M000341600	28/09/2025	60503	R$ 293,47
RNI3I68	284610M000341455	27/09/2025	60503	R$ 293,47
SEG0E49	284610M000342615	13/10/2025	60503	R$ 293,47
SIY4A76	284610M000342718	14/10/2025	60503	R$ 293,47
TAM4I24	284610T000006212	06/10/2025	76842	R$ 130,16
TAM4I24	284610T000006210	06/10/2025	76332	R$ 293,47
TAM4I24	284610T000006211	06/10/2025	66531	R$ 195,23
TAV7D52	284610CND0000858	10/09/2025	50291	R$ 880,41
TAV7D52	284610CND0000859	06/09/2025	50291	R$ 880,41
TAZ6J56	284610M000342785	15/10/2025	60503	R$ 293,47
TBQ8A20	284610T000006037	25/09/2025	66531	R$ 195,23
TBS4E63	284610T000006222	07/10/2025	59670	R$ 1.467,35
TDH3F90	284610M000341919	04/10/2025	60503	R$ 293,47
TDH3F90	284610M000341081	21/09/2025	60503	R$ 293,47
TDH3F90	284610M000341415	27/09/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:66348C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Processo Licitatório nº 250/2025 - Pregão Eletrônico n.º 109/2025

CONTRATADA: LINCE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.405.007/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e instalação (mão de obra e material) de sistema de climatização por ar-condicionado tipo dutado (30.000 BTUs) na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sengés/PR, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	8552	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS TIPO DUTADO; COM INSULFLAMENTO TIPO "CORTINA" SOBRE MESA CIRURGICA, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR; EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE CONTROLE DE UMIDADE, SISTEMA DE RETORNO NAS PAREDES (INFERIOR E SUPERIOR), E CAIXAS DE FILTRAGEM COM FILTROS G4 E F9.	1,00	UNI	60.000,00	60.000,00
2	2294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA E MATERIAL) DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CONTENDO UM AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS TIPO DUTADO; COM INSULFLAMENTO TIPO "CORTINA" SOBRE MESA CIRURGICA, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR; EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE CONTROLE DE UMIDADE, SISTEMA DE RETORNO NAS PAREDES (INFERIOR E SUPERIOR), E CAIXAS DE FILTRAGEM COM FILTROS G4 E F9.	1,00	SERV	16.500,00	16.500,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4840.303. 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4870.500. 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4880.518. 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5200.303. 339039 - O.S.T.P.J

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8753ADD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 285/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, maquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

14.139.043 ROMARIO DO NASCIMENTO, **CNPJ N.º: 14.139.043/0001-67**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	22º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	10º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	13º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	24º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	10º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	14º COLOCADO

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	28º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	10º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	14º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	24º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	09º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	13º COLOCADO

JESSICA SAMPAIO DAS CHAGAS - CNPJ – 42.497.108/0001-8 para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	5 ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	4ª COLOCADA
LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	5ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	7ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	4ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	6ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	4ª COLOCADA

L E F DA SILVA, **CNPJ N.º: 46.444.124/0001-67**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	16º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	6º COLOCADO
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 170,00	6º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	18º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	6º COLOCADO
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 175,00	7º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	23º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	6º COLOCADO
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 170,00	7º COLOCADO

ROHR MAQUINAS LTDA, **CNPJ N.º: 07.884.300/0001-20**, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	23º COLOCADO

62.020.866 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA CIOLA, **CNPJ N.º: 62.020.866/0001-11**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	6º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	6º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	4º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	7º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	8º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	6º COLOCADO

LILIAN LEMES ALVES PEÇAS - CNPJ 05.601.762/0001-67, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	1ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	1ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	1ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	1ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	1ª COLOCADA

LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	1ª COLOCADA

39.617.952 MARCIO RAPHAEL DE MELO - CNPJ – 39.617.952/0001-94, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	1ª COLOCADA

39.617.952 EBENEZER MANUTENÇAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ 25.253.020/0001-03, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	

6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	1ª COLOCADA

TATIANE JORGE DE MATOS - CNPJ 46.040.324/0001-54, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	1ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	1ª COLOCADA

J P BELEZE - CNPJ 54.054.937/0001-79, para fornecer os seguintes:

Item	**SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Serviços Recauchutagem de Pneu 23-/01/26 com garra borrachudo	R$ 5.250,00	1ª COLOCADA
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	1ª COLOCADA
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	1ª COLOCADA
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	1ª COLOCADA
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	1ª COLOCADA
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	1ª COLOCADA
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	1ª COLOCADA
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	1ª COLOCADA
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	1ª COLOCADA
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	1ª COLOCADA
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	1ª COLOCADA
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	1ª COLOCADA
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	1ª COLOCADA
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	1ª COLOCADA
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	1ª COLOCADA
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	1ª COLOCADA
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 10-16,5 com garra borrachudo Bob Cat	R$ 1.020,00	1ª COLOCADA

REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.938.009-0001-22, para fornecer os seguintes:

LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	1ª COLOCADA

50.272.789 ADEMILSON MACHADO DE SOUZA, **CNPJ N.º: 50.272.789/0001-08**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	19º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	11º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	7º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	10º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	8º COLOCADO
LINHA PESADA				

Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	26º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	14º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	9º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	11º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	8º COLOCADO

L CARLOS RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS, **CNPJ N.º: 47.665.455/0001-90**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	11º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	12º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	13º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	13º COLOCADO

MAQ TERRA LTDA, **CNPJ N.º: 05.394.884/0001-20**, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	24º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	19º COLOCADO

NM AUTO CENTER LTDA, **CNPJ N.º: 51.302.765/0001-17**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	14º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	9º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	6º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	9º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	5º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	5º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	16º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	8º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	7º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	10º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	6º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	5º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	8º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	12º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	8º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	11º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	6º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	6º COLOCADO

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	17º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	9º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	7º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	7º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	10º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	4º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	4º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	5º COLOCADO

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM			
Item	**Serviços**	**Valor unitário**	**Colocação sorteio**
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	4º COLOCADO
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	6º COLOCADO
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	6º COLOCADO
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	6º COLOCADO
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	6º COLOCADO
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	6º COLOCADO
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	6º COLOCADO
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	6º COLOCADO
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	6º COLOCADO
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	6º COLOCADO
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	6º COLOCADO
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	6º COLOCADO
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	6º COLOCADO
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	6º COLOCADO
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	6º COLOCADO

TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS STRUMINSKI, **CNPJ N.º: 25.355.943/0001-98**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	5º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	13º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	8º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	5º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	5º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	15º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	7º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	6º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	7º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	20º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	11º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	7º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	16º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	8º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	6º COLOCADO

ANTONIO ROBERTO DA COSTA STRUMINSKI, **CNPJ N.º 24.169.331/0001-18**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	4º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	12º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	7º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	4º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	4º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	14º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	6º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	5º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	19º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	10º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	6º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**

2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	15º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	7º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	5º COLOCADO

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ N.º: 24.706.364/0008-26**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	11º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	6º COLOCADO
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	18º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	9º COLOCADO

TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º: 08.671.846/0001-65, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	16ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	13ª COLOCADA

RODO SERVICE LTDA - CNPJ N.º: 00.688.075/0002-98, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	5º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	15º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	8º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	4º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	6º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	5º COLOCADO

JOÃO BRIGIDO BATISTA OFICINA MECÂNICA CNPJ: 22.517.674/0001-09, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	9ª COLOCADA
LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	11ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	13ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	11ª COLOCADA

ALEX SANDRO PINHEIRO DO CARMO – ME – CNPJ: 24.967.308/0001-79, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA				
				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	3ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	12ª COLOCADA
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 170,00	5ª COLOCADA

BENEDITA L A FREITAS ME - CNPJ: 00.006.303/0001-11, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	2ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	6ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	4ª COLOCADA

LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	2ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	6ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	5ª COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**

1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	2ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	1ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	6ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	7ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	3ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	4ª COLOCADA

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	6ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	3ª COLOCADA

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	1ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	2ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	6ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	6ª COLOCADA

REAL DIESEL DE ITARARÉ – PEÇAS AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 08.165.696/0001-18, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	8ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	10ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	11ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	10ª COLOCADA

54.840.034 JEAN FELIPE MOTA KALISKI CNPJ: 54.840.034/0001-13, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	4ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	3ª COLOCADA

LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	4ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	3ª COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	5ª COLOCADA

10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	3ª COLOCADA

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	6ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	3ª COLOCADA

TUKURA RETIFICA DE MOTORES E AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 14.247.582/0001-10, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	7ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	3ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	1ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	2ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	5ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	9ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	3ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	1ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	2ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	5ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	8ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	3ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	1ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	2ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	6ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	8ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	3ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	1ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	2ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	5ª COLOCADA

JOAO CARLOS DO NASCIMENTO ME - CNPJ 12.137.168/0001-22, para fornecer os seguintes:

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	3ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	2ª COLOCADA

GILSON GOMES ITARARÉ – CNPJ: 17.896.510/0001-91, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	9ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	4ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	9ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	4ª COLOCADA

ALEX SANDRO PINHEIRO DO CARMO – ME – CNPJ: 24.967.308/0001-79, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	1ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	6ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	3ª COLOCADA

LINHA MEDIA				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	1ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	8ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	3ª COLOCADA

MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA - CNPJ 11.636.451/0001-36, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	1º COLOCADO

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	1º COLOCADO

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	2º COLOCADO

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	1º COLOCADO

LUIZ ALBERTO DE SA SENGES- CNPJ 16.758.818/0001-08, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	1ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	2ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	3ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	1ª COLOCADA

PAULO ROBERTO KONIG SOUZA– CNPJ 02.629.478/0001-00, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	2ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	4ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	3ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	2ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	3ª COLOCADA

JOSE APARECIDO ROBERTO TORNEARIA – CNPJ 11.222.067/0001-97, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	

6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	3ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	4ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	3ª COLOCADA

33.338.300 VALDINEI PRESTES – CNPJ 33.338.300/0001-34, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	1ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	1ª COLOCADA

40.447.035 FRITZ SCHRODER NETO - CNPJ 40.447.035/0001-98 97, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	5ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	4ª COLOCADA

REPEMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 047.815.990/0001-80, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	5ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	6ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	5ª COLOCADA

ZULMIRA P DA SILVA, **CNPJ N.º 23.634.072/0001-96**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	12º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	13º COLOCADO

Sengés, 09 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ECF60A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 1/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026, o(s) participante(s):

396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS 1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	SERVICOS		6	R$18.597,60	R$111.585,60
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS	SERVICOS		6	R$18.597,60	R$111.585,60
Total Fornecedor:					R$223.171,20

Terra Roxa, 14 de Janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:43E89B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6888/2026

DATA:14/01/2026

Concede avanço horizontal a professores estáveis e Professor Readaptado que passaram por Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial contido nos Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1742/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido avanço horizontal a professores que passaram por Avaliação de Desempenho, sendo os que seguem:

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-9	PD/C-10
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-5	PD/C-6
638-6/1	Adriana Aparecida Bueno Schutz	PD/C-4	PD/C-5
2449-0/2	Adriana Buzin Gonçalves	PD/C-9	PD/C-10
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	PD/C-6	PD/C-7
23796-5/1	Alberi Chagas	PD/C-8	PD/C-9
382-4/1	Alessandra Alberton	PD/C-5	PD/C-6
708-0/1	Ana Cristina Dellabetta Guerrero	PD/C-2	PD/C-3
2647-6/1	Anadir Aparecida Macagnan Acunha	PD/C-9	PD/C-10
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	PD/C-5	PD/C-6
713-7/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	PD/C-2	PD/C-3
2440-6/2	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-9	PD/C-10
247-0/1	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-7	PD/C-8
558-4/1	Benildes Meurer Poma	PD/C-4	PD/C-5
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	PD/C-6	PD/C-7
619-0/1	Camila Cássia Scopel Chetco	PD/C-3	PD/C-4
971-7/1	Camila Cássia Scopel Chetco	PD/C-1	PD/C-2
468-5/1	Camila Maria Hanel Bazzo	PC/C-3	PC/C-4
406-5/1	Célia Tavares Kazmierczak	PD/C-4	PD/C-5
2591-7/1	Cícera Aparecida da Silva	PD/C-9	PD/C-10
2316-7/1	Cláudia Fátima Sechini	PD/C-9	PD/C-10
2316-7/3	Cláudia Fátima Sechini	PD/C-6	PD/C-7
2576-3/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-9	PD/C-10
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-6	PD/C-7
364-6/1	Crislaine Ap. de Lima de Oliveira	PD/C-6	PD/C-7
867-2/1	Crislaine Ap. de Lima de Oliveira	PD/C-1	PD/C-2
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello Viganó	PD/C-5	PD/C-6
712-9/1	Dahiane Daniel de Mello Viganó	PD/C-2	PD/C-3
399-9/1	Daiara Ap. Brand Guimarães	PD/C-6	PD/C-7
889-3/1	Daiara Ap. Brand Guimarães	PD/C-1	PD/C-2
367-0/1	Derica Gomes da Silva Peratt	PD/A-5	PD/A-6
5015-6/1	Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	PD/C-9	PD/C-10
620-3/1	Elenice de Oliveira Martins	PD/C-4	PD/C-5
2295-0/3	Edgar Martins	PDC-8	PDC-9
2382-5/3	Eliane Aparecida Martendal Ferrari	PD/C-9	PD/C-10
2656-5/1	Elisangela Gotardo	PD/C-9	PD/C-10
598-3/1	Elisangela Gotardo	PD/C-4	PD/C-5
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo Trindade	PD/C-8	PD/C-9
401-4/1	Eliza Bortolanza	PD/C-6	PD/C-7
2515-1/1	Eliza Bortolanza	PD/C-9	PD/C-10
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	PD/C-4	PD/C-5
386-7/1	Emerson Cseminski Shardosim	PD/C-6	PD/C-7
2446-5/2	Fernanda Aparecida Naconeski	PD/C-9	PD/C-10
380-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-5	PD/C-6
2579-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-8	PD/C-9
840-0/1	Glaucia Rodrigues Corassa	PD/C-1	PD/C-2
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	PD/C-5	PD/C-6
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	PD/C-5	PD/C-6
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	PD/C-9	PD/C-10
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	PD/C-9	PD/C-10
868-0/1	Inez de Almeida Fongaro	PD/C-1	PD/C-2
431-6/1	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	PD/C-6	PD/C-7
885-0/1	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	PD/C-1	PD/C-2
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	PD/C-9	PD/C-10
710-2/1	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	PD/C-2	PD/C-3
618-1/1	Jéssica Mencatto	PD/C-4	PD/C-5
2650-6/1	João Derli Aneves	PD/A-6	PD/A-7
451-0/1	Jociane Regina da Motta	PD/C-5	PD/C-6
23746-9/1	Joselaine Zenir da Veiga	PD/C-8	PD/C-9
711-0/1	Juçara da Silva Ecker	PD/C-2	PD/C-3
2645-0/1	Juliane Delina Seghetto de Moraes	PD/C-8	PD/C-9
365-4/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	PD/C-6	PD/C-7
862-1/1	Keila Patricia Mocelin Dario	PD/C-1	PD/C-2
881-8/1	Kerllen Maria Burda	PD/C-1	PD/C-2
844-3/1	Letícia Bolzan de Souza	PD/C-1	PD/C-2
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	PD/C-9	PD/C-10
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	PD/C-9	PD/C-10
886-9/1	Luziane Ludvichak	PD/C-1	PD/C-2
2592-5/1	Marcia Heydt	PD/C-8	PD/C-9
574-6/1	Marcia Heydt	PD/C-4	PD/C-5
552-5/1	Marcia Schilickmann	PD/C-3	PD/C-4
2436-8/2	Márcia Viecelli Della Betta Chiquin	PD/C-8	PD/C-9
379-4/1	Márcio Andrigo Bruschi	PD/C-7	PD/C-8
2573-9/1	Márcio Andrigo Bruschi	PD/C-9	PD/C-10
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	PD/A-9	PD/A-10
585-1/1	Maria Sara de Souza da Rosa	PD/C-3	PD/C-4
2586-0/1	Marines Delabetta	PD/C-8	PD/C-9
587-8/1	Marizete Balestieri	PD/C-4	PD/C-5

2360-4/3	Marli Conceição da Cruz	PD/C-8	PD/C-9
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	PD/C-5	PD/C-6
715-3/1	Natalya Bett	PD/C-2	PD/C-3
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	PD/C-6	PD/C-7
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	PD/C-9	PD/C-10
546-0/1	Olinda Domingos	PD/C-3	PD/C-4
545-2/1	Patrícia Camila Barcarollo	PD/C-4	PD/C-5
2394-9/4	Reinaldo Rodrigues Moreira	PD/C-7	PD/C-8
2394-9/5	Reinaldo Rodrigues Moreira	PD/C-7	PD/C-8
876-1/1	Regiane Begnini	PD/C-1	PD/C-2
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	PD/C-6	PD/C-7
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	PD/C-9	PD/C-10
549-5/1	Ronoaldo Freitas da Silva	PD/C-4	PD/C-5
405-7/1	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	PD/C-6	PD/C-7
565-7/3	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	PD/C-9	PD/C-10
414-6/1	Rosane Felix	PD/C-5	PD/C-6
1117-7/1	Rosane Felix	PD/C-1	PD/C-2
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	PD/C-10	PD/C-11
2335-3/1	Rosangela Freitas da Silva Buzin	PD/C-8	PD/C-9
518-5/1	Rosangela Manica	PD/C-5	PD/C-6
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	PD/C-8	PD/C-9
543-6/1	Sidinéia Aparecida da Silva	PD/C-3	PD/C-4
2652-2/1	Sidinéia Aparecida da Silva	PD/C-7	PD/C-8
23749-3/1	Silvana Orfaneli Prestes de Oliveira	PD/C-6	PD/C-7
843-5/1	Simara Cristina Vieira Martins	PD/C-1	PD/C-2
568-1/1	Simone Gotardelo Miranda	PD/C-1	PD/C-2
402-2/1	Sonia Maria Pedroso Olenik	PD/C-5	PD/C-6
621-1/1	Suzana Conradi	PD/C-3	PD/C-4
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	PD/C-9	PD/C-10
2582-8/1	Taniclair Bueno da Silva	PD/C-8	PD/C-9
2519-4/1	Taniclair Bueno da Silva	PD/C-8	PD/C-9
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	PD/C-4	PD/C-5
23840-6/1	Vanessa Oenning	PD/C-6	PD/C-7
860-5/1	Vanuza Frigotto da Silva	PD/C-1	PD/C-2
2684-0/2	Velunia Regina Gado da Silva	PD/C-9	PD/C-10
2332-9/2	Vera Bilatto	PD/C-8	PD/C-9

Professor Readaptado/Bibliotecária

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
426-0/1	Patrícia de Oliveira	B-5	B-6
2651-4/1	Patrícia de Oliveira	B-8	B-9

Art. 2º. O professor estará reenquadrado na referência imediatamente superior a que ocupa no quadro de referência de vencimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:380686DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 005/2026

Edital 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, representada por seu

Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2025, RESOLVE tornar público o Edital de Divulgação dos Locais da Prova Objetiva e Ensalamento dos Candidatos que tiveram suas Inscrições Homologadas,** conforme segue:

Informações:

O Concurso será realizado no **dia 18 de janeiro** no **Período da Manhã** e no **Período da Tarde.**

Para o Período da Manhã, participarão os Candidatos aos seguintes Cargos: Cozinheiro, Motorista, Professor e Psicólogo

Período da Manhã:

O Concurso será realizado na **Escola Municipal Carlos Gomes**, situada na Avenida Paraná, nº 520 – Centro em **Três Barras do Paraná** – Estado do Paraná.

Os portões serão **abertos às 08 horas** e **fecharão impreterivelmente** às **08h30.**

As **Provas Objetivas** terão início **às 09 horas**, para os cargos acima citados e estender-se-ão até às **12 horas**

Os Gabaritos só poderão ser preenchidos **com caneta azul** ou **preta**

Não serão aceitos **documentos digitalizados** para comprovação de sua identidade.

Segue abaixo a Listagem dos Participantes do Período da Tarde:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Local	Sala
29494	Elenice Da Silva Nunes E Silva	Cozinheiro	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
28545	Fabiana Cabral De Oliveira	Cozinheiro	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
29216	Maiara Aparecida Major Ribeiro	Cozinheiro	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
30264	Orlene Karvak Zaniz	Cozinheiro	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
30423	Adalto Mateus Da Silva	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
29250	Alex Zaniz	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29138	Anderson Barbosa Da Silva	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
28435	Anésio Schutz	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
28966	Antônio Manoel Dias	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29396	Claudimir Tramontini	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
30261	Cleverson Valoes	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29634	Davi Carraro Kuhnen	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29560	Diney Camargo	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
30112	Dionei Machado	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29126	Edemir Simao	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
30437	Fabiano Rodrigo Camozzato	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
28808	Gean Junior Fernandes	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
30257	Jair Roberto Zaniz	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29207	Jeferson Souza Dos Santos	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
28393	Jesiel Miranda Dos Santos	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29005	Joelso Flores Pazeto	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
28543	Jose Roberto Morais	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29439	José Rudinei Rocha Luz	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29726	Luis Henrique De Brito Ludvichak	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
30447	Michael Lucio Batista	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
28481	Patrick Da Mota	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29148	Paulo Cesar Brandão Soares	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	8
29432	Rafael Junior Begnini	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	9
30442	Reginaldo Gomes Dos Santos	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	9
29119	Roberto Andre	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	9
28386	Rudinei Aparecido Tavares	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	9
30415	Sidinei Recker	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	9
29110	Valdecir De Souza	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	9
28851	Volnei Rocha	Motorista	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	9
28426	Adriana Aparecida Bueno Schutz	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1

28817	Adriana Luzia Detofano	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
30439	Adriano Dias Dos Santos	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
29180	Alessandra Eleonora Malinoski Bordim	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
28551	Alexandra Bresola Lunardi Goulart	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
30210	Aline Barbieri Martins	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
30431	Aline Meurer Oenning	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
30006	Aline Rocha Camargo Machado	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
30196	Amanda Scopel Scarmocin	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1

30425	Ana Alice Vieira Da Rocha Pavan	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
28923	Ana Claudia De Oliveira Mattos	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
30416	Ana Karolina Santos Bruning	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
29800	Ana Luiza De Farias Ribeiro	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
29146	Ana Vitoria Domingues Ferreira	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
30445	Anderson Patrick Vicente	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	1
28536	Andreia Cristina Rosa Koene Favoretto	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
28389	Andressa Bazzo Bonamigo	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
29159	Andressa Da Rocha	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
30424	Andressa Dario Vezaro	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
28373	Andressa De Sousa Dezeniski	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
29815	Bárbara Suellen Bassi	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
30417	Barbara Tartari	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
29627	Belisa Meurer Poma	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
29201	Brenda Spillere Chaves	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
29149	Bruna Emanuelly De Souza Gado	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
29116	Bruna Maria Da Cunha	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
29447	Camila Alves De Oliveira	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
29420	Camile Dal Canton	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
28400	Carla Jaqueline Rotta	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2

29700	Caroline Maria Trentin Chetco	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	2
28688	Caroline Naconeski Thomazoni	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
29198	Cidinéia Grobs Cardoso	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
28495	Claudete Ramos Pires Correia	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
29309	Claudia Patricia Guimara	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
30426	Daiane Sikoski Da Veiga	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
29196	Daniele Dal Canton	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
29299	Dayelly Ribeiro Da Silva	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
30411	Déborah Júlia Matos Minatti	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
28394	Derica Gomes Da Silva Peratt	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
30412	Diovani Gustavo De Souza Da Rosa	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
30446	Douglas Belarmino Vicente Pontes	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
28546	Ediane Diniz Da Cruz	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
30433	Edilaine Rosa Ribeiro	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
30269	Edilene De Matos Da Rocha	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
28594	Eliane Aparecida Martendal	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
29582	Elizangela Da Silva Silveira	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
28824	Elyze Beatris Da Silva Rodrigues	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
28464	Erica Natalia Da Silva	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
29625	Erika Silveira De Souza	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
28468	Evelyn Elias	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3

29141	Fabiana Fagundes Alves	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
28488	Fabiana Lima Helmann Rossi	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
30305	Fabiana Timóteo De Souza	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	3
29244	Fernanda Cequelero Babinski	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28428	Francieli Aparecida Bordim	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
29831	Francieli Do Carmo Martins Furquim	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
29461	Gabriela Chaves	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
30436	Gabriela Delabetta Foralosso	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
30186	Gabrielli De Abrao Da Silva	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28648	Gilson José Dembinski	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28390	Gizele Cristina Langenberg	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28768	Heloisa Aparecida Dezan	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
29488	Heloisa Correia Garcia	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
30205	Idiandra Aparecida Brand	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
30233	Ines De Fatima Carminatti	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28745	Isabelly Schreiber	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
29767	Jair Ribeiro Nunes	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28396	Jaqueline Aparecida Fagundes Zeferino	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
30253	Joselaine Zenere Da Veiga	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
30155	Julia Piana De Souza	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4

28535	Jussara Fatima De Quadros	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28813	Jussara Peccher Duffeck	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
29359	Kamila Gonsalves Borges	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28398	Kamilli Vitória De Souza Borges	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28918	Karina Divensi Cassol	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28797	Karina Schmitz	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28612	Karini Martins Winter Guimara	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	4
28831	Karoline De Fatima De Queiroz De Souza	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29976	Kathiane Damarís Loch Müller	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
28395	Keila Patricia Mocelin Dario	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
28434	Larissa Borges De Lara	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29999	Leila De Farias Camargo	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
30016	Leriane Aparecida Farias Camargo	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29113	Leticia Bolzan De Souza	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
28417	Letícia De Abrão Da Silva	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
28876	Leticia Maria Kuhn Vizentin	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
28843	Luana Brunetto Rodrigues	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29253	Luciana Aparecida Soares	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
30247	Luciana Gonçalves Da Silva	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29727	Luciane Bertoldo Forte	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29104	Luziane Ludvichak	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
30226	Maiara Bremm Zorsi	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29682	Maquelen Bremm Zorsi	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29730	Márcia Schersvinski Apolinário De Lima	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
28388	Maria De Lima Tavares	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29558	Maria Dos Santos Soares	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
28660	Maria Eduarda Da Silva	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
28940	Maria Ines Chaves Gulhak	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
28758	Mariane Cristina Dos Santos Brum	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29477	Marilu Glen	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
30121	Marinalda Salla	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29241	Marines Delabetta	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	5
29243	Marli Fornari Koskoski	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
29111	Mayara Liotto Rodrigues	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
29527	Meri Oenning	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
29160	Michelli Deniz Dos Santos	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
29197	Milena Aparecida Zanini Rosin	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
30306	Mirian Da Silva Bremm	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
28981	Monique Barcellos Teodoro	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
30419	Nicoly Martendal Ferrari	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
28539	Nilseia Fornasa	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
28696	Pamela Eduarda Foralosso	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
28520	Patricia Dellabetta Todescatto	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
29446	Patricia Menegatti	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
29911	Paula Cristina Dias Valtrich	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
30441	Paula Eduarda Correia De Lima	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
28581	Railane Rocha Camargo	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
28499	Rosangela Maria Da Rocha	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
30025	Sabrina Fornasa Sigolin	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
30127	Samara Artecof Maciel	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
30438	Sibila Antonia Broll	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
29221	Sidimara Bianchini Freitas Marques	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
28823	Sidineia Inacio Da Silva De Souza	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
29468	Simone Dos Santos Rodrigues Jasper	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
28963	Simoni Pizzolitto De Azevedo Oliveira	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
30094	Sirlei Gonçalves Da Silva Cassani	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
28716	Suelen Cristiane Bez	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
29473	Suzilane Pollom	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	6
30428	Taina Maria Marchioro Blau	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
28387	Talita Steffens	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
29383	Thauany Koskoski	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
28611	Vanessa Luiza Marchioro	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
29342	Vinicius Jose Morais Dos Passos	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
29531	Vitoria Caroline Freitas De Souza	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
29107	Vitoria Rodrigues Barbieri	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
29583	Wagner Xavier De Souza	Professor	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
30120	Alyne Fornasa Recker	Psicologo	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
29209	Ana Paula Da Silva	Psicologo	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
28440	Geovandro Lucas Pereira	Psicologo	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
28407	Larissa Ascanio	Psicologo	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
30100	Leticia Maria Wronski Ronsani	Psicologo	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
28505	Matheus Buligon Matiazzo	Psicologo	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
30435	Maurilio Velter Lima	Psicologo	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7

29153	Talita Nara Franceschetto De Souza	Psicologo	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7
29724	Thaina Martins De Oliveira	Psicologo	Escola Municipal Carlos Gomes (Manha)	7

Período da Tarde:

Para o Período da Tarde, participarão os Candidatos aos seguintes Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa

Neste Período:

O Concurso será realizado na **Escola Municipal Carlos Gomes**, situada na Avenida Paraná, nº 520 – Centro em **Três Barras do Paraná** – Estado do Paraná.

Os portões serão **abertos às 13 horas** e **fecharão impreterivelmente** às **13h30.**

As **Provas Objetivas** terão início **às 14 horas**, para os cargos acima citados e estender-se-ão até às

17 horas

Os Gabaritos só poderão ser preenchidos **com caneta azul** ou **preta**

Não serão aceitos **documentos digitalizados** para comprovação de sua identidade.

Segue abaixo a Listagem dos Participantes do Período da Tarde:

Nº da Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Local**	**Sala**
29402	Amanda Ângela Araujo Alves	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
30413	Claudia Luzia Dias	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29210	Cristian Willian De Farias Tope	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
28454	Eliani Ferreira Leal Das Chagas	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
30434	Elvira Terezinha Salla	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
28927	Francis Caroline Da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
30214	João Antonio Marchioro Lopes	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
29227	Joao Victor Araujo De Sousa	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
29329	Jusara Brandao Dalberto	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
28833	Madalena De Souza Anjos Dos Anjos	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
28604	Maiara Aparecida Rodrigues De Matos	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
29400	Maria Jaqueline Da Silva Fagundes	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
30444	Marilene Belarmino Vicente	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
29507	Rafael Cardoso Salla	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
29771	Rosa De Fatima Feles Dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
28408	Suzana Ramos De Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
29399	Tainara Pires	Auxiliar de Servicos Gerais	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	4
29137	Anderson Barbosa Da Silva	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
28483	Edilson Lechinski	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29648	Francisco Macarini De Oliveira	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29354	Jucinei Ribeiro	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
28715	Lucas Eduardo De Almeida Borges	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29155	Mateus Da Silva Baldin	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29392	Matheus De Almeida Cardoso	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
30432	Mauro Fornasa	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29889	Oseias Ramos Da Silva Cordeiro	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29706	Sidenei Fernandes De Oliveira	Operador de Maquinas	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
30440	Adriana Aparecida Bueno Schutz	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
29133	Adriana Fátima Degering	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	

				1
30430	Aline Barbieri Martins	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
28537	Andreia Cristina Rosa Koene Favoretto	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
30418	Barbara Tartari	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
29628	Belisa Meurer Poma	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
29701	Caroline Maria Trentin Chetco	Professor de Apoio Educacional e	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1

		Comunicação Alternativa		
29448	Claudia Patricia Guimara	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
29130	Daniele Barce	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
28462	Derica Gomes Da Silva Peratt	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
29240	Erika Ferreira Lopes	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
30420	Evelyn Thamara Souza Zanella	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
29437	Fernanda Cequelero Babinski	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
29215	Gilson José Dembinski	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
30206	Idiandra Aparecida Brand	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	1
28397	Jaqueline Aparecida Fagundes Zeferino	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
28921	Karina Divensi Cassol	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
29365	Karoline De Fatima De Queiroz De Souza	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
29161	Kelly Izabel Pieri Vargas	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
30018	Leriane Aparecida Farias Camargo	Professor de Apoio Educacional e	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2

		Comunicação Alternativa		
29179	Leticia Bolzan De Souza	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
28901	Lucia Patricia Stupp Wehrli	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
30225	Maiara Bremm Zorsi	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
29681	Maquelen Bremm Zorsi	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
29246	Marines Delabetta	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2

29186	Marivete Lourdes Chiquin Barcellos	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
29112	Mayara Liotto Rodrigues	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
29528	Meri Oenning	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
30427	Naiany Zanella	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
28494	Natiele De Souza Dos Anjos	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	2
29003	Nilseia Fornasa	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
28519	Patricia Dellabetta Todescatto	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29445	Patricia Menegatti	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29912	Paula Cristina Dias Valtrich	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
28818	Serlei De Fátima Pereira Marques Weber	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29474	Simone Dos Santos Rodrigues Jasper	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
28717	Suelen Cristiane Bez	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
30429	Taina Maria Marchioro Blau	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
28391	Tauana Steffens	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3
29584	Wagner Xavier De Souza	Professor de Apoio Educacional e Comunicação Alternativa	Escola Municipal Carlos Gomes (Tarde)	3

Três Barras do Paraná,13 de janeiro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3CC850C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ORÇAMENTO ANEXO 1

Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu Página: 1

RECEITAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.029.812,00	
CONTRIBUIÇÕES	557.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	935.400,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	28.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.867.300,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00	**52.477.812,00**
	TOTAL	52.477.812,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		8.174.539,70
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.688,00	**1.010.688,00**

DESPESAS CORRENTES		TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.044.561,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.108.711,30	**44.303.272,30**
	SUPERÁVIT	8.174.539,70
	TOTAL	52.477.812,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.969.727,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.000,00	**6.526.727,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**102.000,00**
	TOTAL	9.185.227,70

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	52.477.812,00	DESPESAS CORRENTES	44.303.272,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.688,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.526.727,70
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
		SUPERÁVIT	2.556.500,00
TOTAL	53.488.500,00	**TOTAL**	53.488.500,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:02E60E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026.

SÚMULA = Define Programação financeira da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais conforme lhes confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa.

Resolve:

Art. 1º = Fica definida a Programação financeira da Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2026, conforme anexo. Art. 2º = Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI

Presidente 2025/2026

Red	Especificação	Jan.	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	total
1	Obras e instalações	0,00	60.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,0 0**
2	Vencimentos e Vantagens Fixas	107.00 0,00	107.00 0,00	107.00 0,00	107.00 0,00	107.00 0,00	107.00 0,00	107.00 0,00	107.00 0,00	107.00 0,00	107.00 0,00	107.00 0,00	213.00 0,00	**1.390.00 0,00**
3	Contribuições Patronais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**6.000,00**
4	Diárias	7.000,0 0	13.000, 00	13.000, 00	13.000, 00	13.000, 00	13.000, 00	13.000, 00	13.000, 00	13.000, 00	13.000, 00	13.000, 00	13.000, 00	**150.000, 00**
5	Material de Consumo	12.800, 00	12.800, 00	12.800, 00	12.800, 00	12.800, 00	12.800, 00	12.800, 00	12.800, 00	12.800, 00	12.800, 00	12.800, 00	13.200, 00	**154.000, 00**
6	Serviço de Consultoria	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	**15.000,0 0**
7	Serv. Terc. Pessoa Física	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	1.250,0 0	**15.000,0 0**
8	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	**240.000, 00**
9	Serv. Tecnol. Inf. comunicação	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	13.750, 00	**165.000, 00**
10	Obrigações Tributarias	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	**5.000,00**
11	Equipamentos e material permanete	0,00	0,00	10.000, 00	10.000, 00	10.000, 00	10.000, 00	10.000, 00	10.000, 00	10.000, 00	10.000, 00	10.000, 00	10.000, 00	**120.000, 00**

12	Contribuições Patronais	23.000, 00	23.000, 00	23.000, 00	23.000, 00	23.000, 00	23.000, 00	23.000, 00	23.000, 00	23.000, 00	23.000, 00	23.000, 00	47.000, 00	**300.000, 00**
	Total Geral	**186.95 0,00**	**252.95 0,00**	**202.95 0,00**	**202.95 0,00**	**202.95 0,00**	**202.95 0,00**	**202.95 0,00**	**202.95 0,00**	**202.95 0,00**	**202.95 0,00**	**202.95 0,00**	**333.55 0,00**	**2.600.00 0,00**

LEOMAR PAULO GRANETTO	***MIRCON F. WEIERBACHER***	***VALDIR DAS DORES MANZANI***
Contador CRC 040478/0-5	Controle Interno	Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:2317D845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.881.814,62	53.419.624,92	-19,726	43.750.000,00	22,102	48.000.000,00	-8,854	49.500.000,00	-3,030	51.500.000,00	-3,883
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	42.068.634,70	52.526.327,23	-19,909	41.258.228,64	27,311	45.495.350,00	-9,313	46.856.461,00	-2,905	48.777.142,00	-3,938
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.682.137,85	50.754.567,99	-17,875	43.750.000,00	16,010	47.790.000,00	-8,454	49.279.500,00	-3,023	51.237.500,00	-3,821
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	41.149.884,95	50.054.214,36	-17,789	43.249.000,00	15,735	47.739.000,00	-9,405	49.226.970,00	-3,023	51.183.394,10	-3,822
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da	918.749,75	2.472.112,87	-62,835	-1.990.771,36	-224,179	-2.243.650,00	-11,271	-2.370.509,00	-5,352	-2.406.252,10	-1,485
Linha V = (I) - (II)											
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da	918.749,75	2.472.112,87	-62,835	-1.990.771,36	-224,179	-2.243.650,00	-11,271	-2.370.509,00	-5,352	-2.406.252,10	-1,485
Linha VI = V + (III - IV)											
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.895.149,68	1.519.209,23	24,746	1.517.234,37	0,130	1.532.406,71	-0,990	1.547.730,78	-0,990	1.563.208,09	-0,990
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.314.230,38	-12.111.414,22	-31,352	-14.551.754,51	-16,770	-14.697.272,06	-0,990	-14.844.244,78	-0,990	-14.992.687,22	-0,990
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	254.162,00	-3.797.183,84	-106,693	-2.440.340,29	55,601	-145.517,55	1.577,008	-146.972,72	-0,990	-148.442,45	-0,990

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.277.200,62	56.090.606,17	-15,713	43.750.000,00	28,207	45.714.285,71	-4,297	44.897.959,18	1,818	44.488.597,10	0,920
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	46.380.669,76	55.152.643,59	-15,905	41.258.228,64	33,677	43.328.904,76	-4,779	42.500.191,38	1,950	42.136.439,18	0,863
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.726.500,50	53.182.675,25	-14,020	43.750.000,00	21,560	45.664.285,71	-4,192	44.999.602,04	1,477	44.716.895,30	0,632
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	45.139.691,68	52.447.303,94	-13,933	43.249.000,00	21,268	45.615.714,29	-5,188	44.951.955,78	1,477	44.670.155,58	0,631
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da	1.240.978,08	2.705.339,65	-54,129	-1.990.771,36	-235,894	-2.286.809,53	-12,945	-2.451.764,40	-6,728	-2.533.716,40	-3,234
Linha V = (I) - (II)											
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da	1.240.978,08	2.705.339,65	-54,129	-1.990.771,36	-235,894	-2.286.809,53	-12,945	-2.451.764,40	-6,728	-2.533.716,40	-3,234
Linha VI = V + (III - IV)											
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.089.402,52	1.595.169,69	30,983	1.517.234,37	5,137	1.459.434,97	3,960	1.403.837,44	3,960	1.350.387,08	3,958

Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-9.166.438,99	-12.716.984,93	-27,920	-14.551.754,51	-12,609	-13.997.401,96	3,960	-13.464.167,60	3,960	-12.951.526,63	3,958
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	280.213,61	-3.987.043,03	-107,028	-2.440.340,29	63,381	-138.588,14	1.660,858	-133.308,59	3,960	-128.232,94	3,958

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 49m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A19270F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO: 2026 AMF DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART.4O, § 2O, INCISO I) R$ 1,00

Município: Guaraqueçaba Exercício: 2026

AMF Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.000.000,00	45.714.285,71	0,010	.016,16	49.500.000,00	44.897.959,18	0,010	1.047,92	51.500.000,00	44.488.597,10	0,010	.090,26
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	45.495.350,00	43.328.904,76	0,010	963,14	46.856.461,00	42.500.191,38	0,010	991,95	48.777.142,00	42.136.439,18	0,010	.032,61
(I)												
Receitas Primárias Correntes	45.495.350,00	43.328.904,76	0,010	963,14	46.856.461,00	42.500.191,38	0,010	991,95	48.777.142,00	42.136.439,18	0,010	.032,61
Impostos Taxas e Contribuições de	1.790.672,00	1.705.401,90	0,000	37,91	1.844.364,00	1.672.892,52	0,000	39,05	1.899.664,00	1.641.036,63	0,000	40,22
Melhoria												
Transferências Correntes	43.077.440,00	41.026.133,33	0,010	911,95	44.366.041,00	40.241.307,03	0,010	939,23	46.212.039,00	39.920.558,91	0,010	978,31
Demais Receitas Primárias Correntes	627.238,00	597.369,52	0,000	13,28	646.056,00	585.991,84	0,000	13,68	665.439,00	574.843,64	0,000	14,09
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.790.000,00	45.664.285,71	0,010	.011,71	49.279.500,00	44.999.602,04	0,010	1.043,25	51.237.500,00	44.716.895,30	0,010	.084,70
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	47.739.000,00	45.615.714,29	0,010	.010,63	49.226.970,00	44.951.955,78	0,010	1.042,14	51.183.394,10	44.670.155,58	0,010	.083,55
(II)												
Despesas Primárias Correntes	45.635.565,40	43.612.443,24	0,010	966,11	47.048.930,00	42.976.409,30	0,010	996,03	48.843.488,10	42.648.813,15	0,010	.034,02
Pessoal e Encargos Sociais	19.457.904,65	18.531.337,76	0,000	411,92	19.950.985,95	18.096.132,38	0,000	422,36	20.691.188,11	17.874.212,26	0,000	438,03
Outras Despesas Correntes	26.177.660,75	25.081.105,48	0,000	554,18	27.097.944,05	24.880.276,92	0,000	573,66	28.152.299,99	24.774.600,89	0,010	595,98
Despesas Primárias de Capital	2.103.434,60	2.003.271,05	0,000	44,53	2.178.040,00	1.975.546,49	0,000	46,11	2.339.906,00	2.021.342,43	0,000	49,54
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

(IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da	-2.243.650,00	-2.286.809,53	0,020	-47,50	-2.370.509,00	-2.451.764,40	0,020	-50,18	-2.406.252,10	-2.533.716,40	0,020	-50,94
Linha (V) = (I - II)												
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da	-2.243.650,00	-2.286.809,53	0,000	-47,50	-2.370.509,00	-2.451.764,40	0,000	-50,18	-2.406.252,10	-2.533.716,40	0,000	-50,94
Linha (VI) = (V) + (III - IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias	95.100.000,00	90.871.428,57	0,020	.013,27	98.064.000,00	89.550.224,49	0,020	2.076,02	101.960.000,00	88.988.904,63	0,020	.158,49
Ativos (Exceto RPPS)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias	95.100.000,00	90.871.428,57	0,020	.013,27	98.064.000,00	89.550.224,49	0,020	2.076,02	101.960.000,00	88.988.904,63	0,020	.158,49
Passivos (Exceto RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.532.406,71	1.459.434,97	0,000	32,44	1.547.730,78	1.403.837,44	0,000	32,77	1.563.208,09	1.350.387,08	0,000	33,09
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-14.697.272,06	-13.997.401,96	0,000	-311,14	-14.844.244,78	-13.464.167,60	0,000	-314,25	-14.992.687,22	-12.951.526,63	0,000	-317,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da	-145.517,55	-138.588,14	0,000	-3,08	-146.972,72	-133.308,59	0,000	-3,11	-148.442,45	-128.232,94	0,000	-3,14
linha												

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/jan/2026 as 16h e 39m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,00	12,00	12,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,75	5,75	5,75
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	487.300.000.000,00	487.300.000.000,00	487.300.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2026	2027	2028
1,0500	1,1025	1,1576

Município: Guaraqueçaba Exercício: 2026

AMF Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação 20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação 20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)} Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:06E09D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
METAS ANUAIS 2026- LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
DEMONSTRATIVO 1												
METAS ANUAIS – 2026 - CONSOLIDADO												
AMF Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO				2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.458.377,79	23.454.524,16	1.438.728.105,290	1.250,60	25.436.712,90	23.454.783,68	1.496.277.229,410	1.300,62	26.438.919,39	23.455.393,36	1.555.230.552,350	1.351,87
Receitas Primárias (EXCETO FONTES	24.134.552,28	23.143.989,53	1.419.679.545,880	1.234,04	25.099.934,37	23.144.245,62	1.476.466.727,650	1.283,40	26.088.871,79	23.144.847,22	1.534.639.517,060	1.333,97
RPPS) (I)												
Receitas Primárias Correntes	24.134.552,28	23.143.989,53	1.419.679.545,880	1.234,04	25.099.934,37	23.144.245,62	1.476.466.727,650	1.283,40	26.088.871,79	23.144.847,22	1.534.639.517,060	1.333,97
Impostos Taxas e Contribuições de	1.385.895,02	1.329.013,25	81.523.236,470	70,86	1.441.330,83	1.329.027,97	84.784.166,470	73,70	1.498.119,25	1.329.062,50	88.124.661,760	76,60
Melhoria												
Transferências Correntes	22.624.957,33	21.696.353,40	1.330.879.842,940	1.156,85	23.529.955,64	21.696.593,49	1.384.115.037,650	1.203,13	24.457.035,90	21.697.157,47	1.438.649.170,590	1.250,53
Demais Receitas Primárias	123.699,93	118.622,87	7.276.466,470	6,32	128.647,90	118.624,16	7.567.523,530	6,58	133.716,64	118.627,25	7.865.684,710	6,84
Correntes												
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES	16.261.000,00	15.593.594,17	956.529.411,760	831,45	20.451.059,00	18.857.592,44	1.203.003.470,590	1.045,70	27.860.818,69	24.716.837,02	1.638.871.687,650	1.424,57
RPPS)												
Despesas Primárias (EXCETO FONTES	15.861.000,00	15.210.011,51	933.000.000,000	811,00	19.916.059,00	18.364.277,55	1.171.532.882,350	1.018,34	27.329.818,69	24.245.758,24	1.607.636.393,530	1.397,42
RPPS) (II)												

Despesas Primárias Correntes	14.660.000,00	14.058.304,56	862.352.941,180	749,59	18.308.042,00	16.881.550,95	1.076.943.647,060	936,12	21.898.724,13	19.427.540,92	1.288.160.242,940	1.119,72
Pessoal e Encargos Sociais	6.649.919,20	6.376.984,27	391.171.717,650	340,02	7.877.891,00	7.264.076,53	463.405.352,940	402,81	9.673.745,76	8.582.102,34	569.043.868,240	494,64
Outras Despesas Correntes	8.010.080,80	7.681.320,29	471.181.223,530	409,57	10.430.151,00	9.617.474,41	613.538.294,120	533,31	12.224.978,37	10.845.438,58	719.116.374,710	625,08
Despesas Primárias de Capital	1.201.000,00	1.151.706,94	70.647.058,820	61,41	1.608.017,00	1.482.726,60	94.589.235,290	82,22	5.431.094,56	4.818.217,32	319.476.150,590	277,70
Pagamento de Restos a Pagar de	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.642.000,00	4.451.476,79	273.058.823,530	237,35	4.918.199,00	4.534.992,16	289.305.823,530	251,48	5.203.454,55	4.616.265,57	306.085.561,760	266,06
Receitas Primárias (COM FONTES	4.642.000,00	4.451.476,79	273.058.823,530	237,35	4.918.199,00	4.534.992,16	289.305.823,530	251,48	5.203.454,55	4.616.265,57	306.085.561,760	266,06
RPPS) (III)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.642.000,00	4.451.476,79	273.058.823,530	237,35	4.918.199,00	4.534.992,16	289.305.823,530	251,48	5.203.454,55	4.616.265,57	306.085.561,760	266,06
Despesas Primárias (COM FONTES	4.642.000,00	4.451.476,79	273.058.823,530	237,35	4.918.199,00	4.534.992,16	289.305.823,530	251,48	5.203.454,55	4.616.265,57	306.085.561,760	266,06
RPPS) (IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS)	8.273.552,28	7.933.978,02	3.268.919.845,880	423,04	5.183.875,37	4.779.968,07	3.268.919.845,880	265,06	-1.240.946,90	-1.100.911,02	3.268.919.845,880	-63,45
Acima da Linha (V) = (I - II)												
Resultado Primário (COM RPPS)	8.273.552,28	7.933.978,02	0,000	423,04	5.183.875,37	4.779.968,07	0,000	265,06	-1.240.946,90	-1.100.911,02	0,000	-63,45
Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)												
Juros, Encargos e Variações	32.272.000,00	30.947.449,18	1.898.352.941,180	1.650,12	40.752.118,00	37.576.872,29	2.397.183.411,760	2.083,73	55.571.637,38	49.300.600,94	3.268.919.845,880	2.841,47
Monetárias Ativos (Exceto RPPS)												
Juros, Encargos e Variações	32.272.000,00	30.947.449,18	1.898.352.941,180	1.650,12	40.752.118,00	37.576.872,29	2.397.183.411,760	2.083,73	55.571.637,38	49.300.600,94	3.268.919.845,880	2.841,47
Monetárias Passivos (Exceto RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.708.400,81	3.556.195,64	218.141.224,230	189,62	7.583.679,66	6.992.788,99	446.098.803,540	387,77	15.508.624,91	13.758.538,77	912.272.053,250	792,98
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.716.107,79	-5.481.499,61	-336.241.634,890	-292,27	-11.187.181,15	-10.315.519,72	-658.069.479,200	-572,02	-22.352.924,49	-19.830.486,59	- 1.314.877.910,950	-1.142,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	-2.685.917,72	-2.575.678,68	-157.995.160,180	-137,34	-5.471.073,35	-5.044.788,70	-321.827.844,320	-279,75	-11.165.743,34	-9.905.733,97	-656.808.431,740	-570,92
Abaixo da linha												

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e

despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

O Anexo de Metas será reencaminhado posteriormente, juntamente com o PPA, para assegurar que os objetivos estratégicos do governo estejam devidamente integrados e alinhados às

projeções fiscais e orçamentárias do período.

VARIÁVEIS	2026 2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,60 2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	1,60 2,00	2,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	0,00 0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,28 4,00	3,94
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	1,70 1,70	1,70

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	2027	2028
1,0428	1,0845	1,1272
Valor Constante		
Essas colunas iden ficam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisi vo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores pra cados no ano anterior ao ano de referência da LDO. Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstra vos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de		
20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de		
20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
Consolidado
AMF Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.703.010,00	0,000	102,18	31.018.023,23	0,000	128,30	6.315.013,23	25,56
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.620.597,00	0,000	101,84	30.475.571,73	0,000	126,06	5.854.974,73	23,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.465.610,00	0,000	101,20	32.865.686,30	0,000	135,95	8.400.076,30	34,33
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.934.610,00	0,000	99,00	32.320.929,89	0,000	133,69	8.386.319,89	35,04
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.439.967,00	0,000	10,09	4.863.864,06	0,000	20,12	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.439.967,00	0,000	10,09	4.863.864,06	0,000	20,12	2.423.897,06	99,34
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.677.367,00	0,000	11,07	2.745.229,73	0,000	11,36	67.862,73	2,53
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.677.367,00	0,000	11,07	2.745.229,73	0,000	11,36	67.862,73	2,53
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	685.987,00	0,000	2,84	-1.845.358,16	0,000	-7,63	-2.531.345,16	-369,01
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	448.587,00	0,000	1,856	273.276,17	0,000	1,13	-175.310,83	-39,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.951.471,57	0,000	8,07	0,000	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-2.257.841,69	0,000	-9,34	-2.008.350,56	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	874.445,82	0,000	3,62	874.445,82	0,000	3,62	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, UnidadeResponsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	80.420,40	27.314.041,34

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.643.070,61	30.499.086,65	-9,364	25.684.358,06	18,746	24.458.377,79	5,013	25.436.712,90	-3,846	26.438.919,39	-3,791
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	27.417.185,62	29.965.309,05	-8,504	25.477.858,06	17,613	24.134.552,28	5,566	25.099.934,37	-3,846	26.088.871,79	-3,791
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.247.567,29	30.983.483,71	-24,968	23.871.358,06	29,794	16.261.000,00	46,801	20.451.059,00	-20,488	27.860.818,69	-26,596
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	22.741.430,51	30.438.727,30	-25,288 2	3.426.358,06	29,934	15.861.000,00	47,698	19.916.059,00	-20,361	27.329.818,69	-27,127
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.310.808,70	4.863.864,06	-11,371	4.974.791,44	-2,230	4.300.000,00	15,693	4.472.000,00	-3,846	4.648.196,80	-3,791
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.310.808,70	4.863.864,06	-11,371	4.974.791,44	-2,230	4.300.000,00	15,693	4.472.000,00	-3,846	4.648.196,80	-3,791
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.276.490,80	2.745.229,73	-17,075	5.136.791,44	-46,558	3.550.000,00	44,698	3.692.000,00	-3,846	3.837.464,80	-3,791
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	2.276.490,80	2.745.229,73	-17,075	5.136.791,44	-46,558	3.550.000,00	44,698	3.692.000,00	-3,846	3.837.464,80	-3,791
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	4.675.755,11	-473.418,25	-1.087,658	2.051.500,00	-123,077	8.273.552,28	-75,204	5.183.875,37	59,602	-1.240.946,90	-517,735
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	6.710.073,01	1.645.216,08	307,854	1.889.500,00	-12,928	9.023.552,28	-79,060	5.963.875,37	51,304	-430.214,90	-1.486,255
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.373.643,16	1.951.471,57	21,633	1.813.398,93	7,614	3.708.400,81	-51,100	7.583.679,66	-51,100	15.508.624,91	-51,100
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.132.287,51	-2.257.841,69	38,729	-3.030.190,07	-25,488	-5.716.107,79	- -46,989	11.187.181,15	-48,905	- 22.352.924,49	-49,952
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.328.893,84	874.445,82	-480,686	-772.348,38	-213,219	-2.685.917,72	-71,245	-5.471.073,35	-50,907	- 11.165.743,34	-51,001

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.443.313,66	32.042.340,43	-4,990	25.684.358,06	24,754	23.454.524,16	9,507	23.454.783,68	-0,001	23.455.393,36	-0,003
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	30.194.546,52	31.481.553,69	-4,088	25.477.858,06	23,564	23.143.989,53	10,084	23.144.245,62	-0,001	23.144.847,22	-0,003
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.602.545,86	32.551.247,99	-21,347	23.871.358,06	36,361	15.593.594,17	53,084	18.857.592,44	-17,309	24.716.837,02	-23,705
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	25.045.137,42	31.978.926,90	-21,682	23.426.358,06	36,508	15.210.011,51	54,019	18.364.277,55	-17,176	24.245.758,24	-24,258
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.747.493,62	5.109.975,58	-7,094	4.974.791,44	2,717	4.123.513,62	20,644	4.123.559,24	-0,001	4.123.666,43	-0,003
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.747.493,62	5.109.975,58	-7,094	4.974.791,44	2,717	4.123.513,62	20,644	4.123.559,24	-0,001	4.123.666,43	-0,003
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.507.099,32	2.884.138,35	-13,073	5.136.791,44	-43,853	3.404.296,13	50,891	3.404.333,79	-0,001	3.404.422,29	-0,003
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	2.507.099,32	2.884.138,35	-13,073	5.136.791,44	-43,853	3.404.296,13	50,891	3.404.333,79	-0,001	3.404.422,29	-0,003
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V =	5.149.409,10	-497.373,21	-1.135,321	2.051.500,00	-124,244	7.933.978,02	-74,143	4.779.968,07	65,984	-1.100.911,02	-534,183
(I) - (II)											
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI	7.389.803,40	1.728.464,02	327,536	1.889.500,00	-8,523	8.653.195,51	-78,164	5.499.193,52	57,354	-381.666,88	-1.540,836
= V + (III - IV)											
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.614.093,21	2.050.216,03	27,503	1.813.398,93	13,059	3.556.195,64	-49,007	6.992.788,99	-49,145	13.758.538,77	-49,175
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.449.588,23	-2.372.088,48	45,424	-3.030.190,07	-21,718	-5.481.499,61	-44,720	-10.315.519,72	-46,862	-19.830.486,59	-47,982
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.666.110,79	918.692,78	-499,057	-772.348,38	-218,948	-2.575.678,68	-70,014	-5.044.788,70	-48,944	-9.905.733,97	-49,072

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
Consolidado
AMF Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	15.441.664,87	51,66	15.391.901,97	62,87	15.283.934,55	86,11
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	14.447.773,69	48,34	9.088.671,77	37,13	2.465.804,42	13,89
TOTAL	29.889.438,56	100,00	24.480.573,74	100,00	17.749.738,97	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO	28.776.964,46	75,63	21.214.485,04	85,00	17.722.055,79	92,26
RESERVAS	6.003.305,49	15,78	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.268.837,47	8,59	3.742.451,44	15,00	1.486.840,60	7,74
TOTAL	38.049.107,42	300,00	24.956.936,48	300,00	19.208.896,39	300,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO 5			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
Consolidado			
AMF Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
	2024	2023	2022
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.423,27	115,25	107,52
Alienação de Bens Móveis	64.463,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	960,27	115,25	107,52
Total	65.423,27	115,25	107,52
	2024	2023	2022
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	58.980,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	58.980,00	0,00	0,00
Investimentos	58.980,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	58.980,00	0,00	0,00
	2024	2023	2022
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	6.666,04	222,77	107,52
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, UnidadeResponsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA			

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO 6			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2026			
CONSOLIDADO			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	R$ 3.494.474,18	R$ 4.310.808,70	R$ 4.860.859,29
Receita de Contribuições dos Segurados	R$ 672.741,05	R$ 816.697,50	R$ 1.023.410,92
Ativo	R$ 662.556,41	R$ 803.514,66	R$ 941.144,96
Inativo	R$ 10.184,64	R$ 13.182,84	R$ 82.265,96
Pensionista	R$ -	R$ -	R$ 3.004,77
Receita de Contribuições Patronais	R$ 1.007.916,68	R$ 1.196.918,56	R$ 1.425.784,02
Ativo	R$ 1.007.916,68	R$ 1.196.918,56	R$ 1.425.784,02
Inativo	R$ -	R$ -	R$ -
Pensionista	R$ -	R$ -	R$ -
Receita Patrimonial	R$ 733.741,98	R$ 1.171.193,52	R$ 823.232,53
Receitas Imobiliárias	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas de Valores Mobiliários	R$ 733.741,98	R$ 1.171.193,52	R$ 823.232,53
Outras Receitas Patrimoniais	R$ -	R$ -	R$ -
Receita de Serviços	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Receitas Correntes	R$ 1.080.074,47	R$ 1.125.999,12	R$ 1.588.431,82
Compensação Financeira entre os Regimes	R$ -	R$ -	R$ -
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	R$ 1.080.074,47	R$ 1.125.999,12	R$ 1.465.739,76

Demais Receitas Correntes	R$ -	R$ -	R$ 122.692,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização de Empréstimos	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Receitas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	R$ 2.414.399,71	R$ 3.184.809,58	R$ 4.738.167,23
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	R$ 1.868.640,57	R$ 2.117.846,18	R$ 2.563.320,00
Aposentadorias	R$ 1.446.072,44	R$ 1.629.790,65	R$ 1.924.220,37
Pensões por Morte	R$ 422.568,13	R$ 488.055,53	R$ 639.099,63
Outras Despesas Previdenciárias	R$ -		
Compensação Financeira entre os Regimes	R$ -		
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	R$ 1.868.640,57	R$ 2.117.846,18	R$ 2.563.320,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	R$ 545.759,14	R$ 1.066.963,40	545759,14
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	R$ -	R$ -	R$ -
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	R$ -	R$ -	R$ -
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R$ -	R$ -	R$ -
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	R$ 1.080.074,47	R$ 1.125.999,12	R$ 1.465.739,76
Outros Aportes para o RPPS	R$ -	R$ -	R$ -
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R$ -	R$ -	R$ -
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 161.699,78	R$ 61.713,52	R$ 11.276,61
Investimentos e Aplicações	R$ 7.625.421,64	R$ 9.818.275,45	R$ 11.760.825,03
Outro Bens e Direitos	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO EM	REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	R$ -	R$ -	R$ -
Receita de Contribuições dos Segurados	R$ -	R$ -	R$ -
Ativo	R$ -	R$ -	R$ -
Inativo	R$ -	R$ -	R$ -
Pensionista	R$ -	R$ -	R$ -
Receita de Contribuições Patronais	R$ -	R$ -	R$ -
Ativo	R$ -	R$ -	R$ -
Inativo	R$ -	R$ -	R$ -
Pensionista	R$ -	R$ -	R$ -
Receita Patrimonial	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas Imobiliárias	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas de Valores Mobiliários	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Receitas Patrimoniais	R$ -	R$ -	R$ -
Receita de Serviços	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ -	R$ -

Compensação Financeira entre os regimes	R$ -	R$ -	R$ -
Demais Receitas Correntes	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização de Empréstimos	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Receitas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	R$ -	R$ -	R$ -
Aposentadorias	R$ -	R$ -	R$ -
Pensões por Morte	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Despesas Previdenciárias	R$ -	R$ -	R$ -
Compensação Financeira entre os Regimes	R$ -	R$ -	R$ -

Demais Despesas Previdenciárias	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	R$ -	R$ -	R$ -
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	R$ -	R$ -	R$ -
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
Recursos para Formação de Reserva	R$ -	R$ -	R$ -
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 161.699,78	R$ 31.110,81	R$ -
Investimentos e Aplicações	R$ -	R$ -	R$ -
Outro Bens e Direitos	R$ -	R$ -	R$ -
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	R$ -		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	R$ -		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	R$ -	R$ -	R$ -
Pessoal e Encargos Sociais	R$ -	R$ -	R$ -
Demais Despesas Correntes	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas de Capital (XIV)	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	R$ -		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0		
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 99.734,86	R$ 30.602,71	R$ -
Investimentos e Aplicações	R$ -	R$ -	R$ -
Outro Bens e Direitos	R$ -	R$ -	R$ -
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	R$ -	R$ -	R$ -
Demais Receitas Previdenciárias	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	R$ -	R$ -	R$ -
Pensões	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Despesas Previdenciárias	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	R$ -	R$ -	R$ -
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	R$ -	R$ -	R$ -

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO 6a				
ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026				
CONSOLIDADO				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	EXERCÍCIO
2025	5.909.370,39	2.377.119,62	3.532.250,77	15.963.971,03
2026	6.823.255,35	2.448.338,34	4.374.917,01	20.338.888,04
2027	7.149.396,07	2.450.339,70	4.699.056,37	25.037.944,41

2028	7.527.287,25	2.547.251,21	4.980.036,04	30.017.980,46
2029	7.956.241,07	2.744.784,69	5.211.456,38	35.229.436,84
2030	8.493.060,44	3.224.029,01	5.269.031,43	40.498.468,27
2031	8.914.271,71	3.339.346,46	5.574.925,25	46.073.393,53
2032	9.441.542,72	3.717.255,07	5.724.287,65	51.797.681,17
2033	9.888.872,11	4.320.507,02	5.568.365,09	57.366.046,27
2034	10.225.612,93	4.542.554,76	5.683.058,17	63.049.104,43
2035	10.695.219,49	4.908.543,20	5.786.676,29	68.835.780,72
2036	11.203.991,26	5.343.482,18	5.860.509,08	74.696.289,80
2037	12.089.292,51	5.851.105,87	6.238.186,64	80.934.476,44
2038	12.804.719,88	6.552.083,89	6.252.635,99	87.187.112,42
2039	13.373.525,98	6.861.816,08	6.511.709,90	93.698.822,32
2040	13.962.794,31	7.181.316,71	6.781.477,60	100.480.299,93
2041	14.714.580,19	7.882.671,86	6.831.908,33	107.312.208,25
2042	11.993.061,21	8.009.618,57	3.983.442,64	111.295.650,89
2043	12.439.247,77	8.427.704,74	4.011.543,03	115.307.193,92
2044	12.868.234,05	8.793.547,59	4.074.686,46	119.381.880,39
2045	13.408.233,03	9.438.965,78	3.969.267,25	123.351.147,64
2046	13.769.389,26	9.627.745,10	4.141.644,16	127.492.791,79
2047	14.116.828,61	9.750.511,87	4.366.316,74	131.859.108,53
2048	14.587.396,27	10.159.073,80	4.428.322,47	136.287.431,00
2049	14.957.115,53	10.289.647,70	4.667.467,83	140.954.898,84
2050	15.427.140,18	10.643.560,11	4.783.580,07	145.738.478,91
2051	15.822.940,14	10.780.890,39	5.042.049,75	150.780.528,65
2052	16.265.129,55	10.996.508,20	5.268.621,35	156.049.150,01
2053	16.783.437,09	11.373.623,91	5.409.813,18	161.458.963,19
2054	17.315.454,55	11.761.425,65	5.554.028,90	167.012.992,08
2055	17.861.492,03	12.160.190,02	5.701.302,01	172.714.294,08
2056	18.421.864,69	12.570.200,38	5.851.664,31	178.565.958,40
2057	18.964.565,59	12.906.675,74	6.057.889,85	184.623.848,24
2058	19.557.092,24	13.338.354,80	6.218.737,44	190.842.585,68
2059	20.165.169,76	13.782.138,36	6.383.031,40	197.225.617,08
2060	20.789.149,31	14.238.337,92	6.550.811,39	203.776.428,46
2061	21.394.395,93	14.615.188,64	6.779.207,29	210.555.635,75
2062	22.018.290,11	15.001.418,06	7.016.872,05	217.572.507,80
2063	22.697.906,42	15.493.054,73	7.204.851,69	224.777.359,49
2064	23.358.296,12	15.900.636,06	7.457.660,06	232.235.019,55
2065	24.077.035,33	16.417.998,07	7.659.037,26	239.894.056,81
2066	24.776.163,93	16.848.026,17	7.928.137,76	247.822.194,57
2067	25.497.002,97	17.288.688,19	8.208.314,78	256.030.509,36
2068	26.280.538,48	17.846.013,01	8.434.525,47	264.465.034,83
2069	27.044.076,55	18.310.824,31	8.733.252,24	273.198.287,06
2070	27.831.507,53	18.787.089,66	9.044.417,87	282.242.704,93
2071	28.643.713,53	19.275.081,29	9.368.632,24	291.611.337,17
2072	29.525.124,36	19.889.572,58	9.635.551,78	301.246.888,95
2073	22.632.721,80	20.404.148,76	2.228.573,04	303.475.461,99
2074	22.855.688,15	20.931.352,17	1.924.335,98	305.399.797,97
2075	23.062.185,30	21.471.482,04	1.590.703,26	306.990.501,23
2076	23.250.485,24	22.024.844,57	1.225.640,67	308.216.141,90
2077	23.418.738,57	22.718.164,56	700.574,01	308.916.715,91
2078	23.557.382,20	23.235.166,12	322.216,08	309.238.931,99
2079	23.675.256,54	23.831.388,02	-156.131,48	309.082.800,51
2080	23.766.400,86	24.442.164,73	-675.763,87	308.407.036,65
2081	23.828.377,47	25.067.839,95	-1.239.462,48	307.167.574,17
2082	23.858.582,62	25.708.765,31	-1.850.182,69	305.317.391,49
2083	23.854.236,01	26.365.300,55	-2.511.064,54	302.806.326,95
2084	23.812.369,78	27.037.813,70	-3.225.443,92	299.580.883,04
2085	23.729.816,74	27.726.681,25	-3.996.864,51	295.584.018,54
2086	23.603.197,94	28.281.214,87	-4.678.016,93	290.906.001,61
2087	23.437.973,85	29.000.934,14	-5.562.960,29	285.343.041,32
2088	23.221.962,30	29.738.129,69	-6.516.167,39	278.826.873,93

2089	22.951.113,64	30.493.212,70	-7.542.099,06	271.284.774,86
2090	22.621.111,51	31.103.076,95	-8.481.965,44	262.802.809,42
2091	22.237.167,87	31.891.935,84	-9.654.767,97	253.148.041,44
2092	21.785.355,57	32.699.907,86	-10.914.552,29	242.233.489,15
2093	21.260.505,69	33.527.441,99	-12.266.936,30	229.966.552,85
2094	20.657.113,22	34.197.990,83	-13.540.877,61	216.425.675,24
2095	19.979.936,76	35.062.497,46	-15.082.560,70	201.343.114,55
2096	18.205.178,96	35.947.905,17	-17.742.726,21	183.600.388,34
2097	17.370.070,37	36.666.863,27	-19.296.792,90	164.303.595,44

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026
Consolidado
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	TRIBUTO	MODALIDADE	2026	2027	2028	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	Isenção de IPTU para aposentados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas correntes
IPTU	Anistia	Anistia de juros e multas (Dívida Ativa)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas correntes
TOTAL			20.000,00	20.000,00	20.000,00	

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	750.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	750.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	750.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	750.000,00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026 - CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	31.338.707,89	36.709.433,01	35.528.455,60	43.928.452,43	46.542.195,36	49.241.642,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	937.649,82	1.204.605,99	1.067.072,30	1.145.694,85	1.213.863,69	1.284.267,79
Contribuições	2.132.089,28	2.602.837,82	2.487.138,42	2.280.010,12	2.415.670,72	2.555.779,62
Receita Patrimonial	1.406.094,85	1.284.072,65	1.375.699,87	1.151.153,20	1.219.646,81	1.290.386,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	445.428,83	658.381,12	543.299,42	772.000,00	817.934,00	865.374,18
Transferências Correntes	25.286.033,00	29.488.055,42	28.577.792,44	37.379.594,26	39.603.680,14	41.900.693,59
Demais Receitas Correntes	1.131.412,11	1.471.480,01	1.477.453,15	1.200.000,00	1.271.400,00	1.345.141,20
Receitas de Capital	5.066.884,35	3.827.188,14	280.000,00	170.000,00	180.115,00	190.561,67
Operações de Crédito	0,00	81.611,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	64.463,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.066.884,35	3.681.113,76	140.000,00	170.000,00	180.115,00	190.561,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.001.762,76	-4.654.733,86	-4.590.006,68	-6.612.892,12	-7.006.359,21	-7.412.728,04
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.959,45	-3.049,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.999.803,31	-4.651.683,91	-4.590.006,68	-6.612.892,12	-7.006.359,21	-7.412.728,04
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.403.829,48	35.881.887,29	31.218.448,92	37.485.560,31	39.715.951,15	42.019.476,37
Comentários						
1 - A projeção das receitas é fundamental na determinação das despesas, pois é a base para a fixação destas na Lei Orçamentária Anual, na execução do orçamento e para a determinação das necessidades de financiamento do Governo. Além disso, é primordial						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
CONSOLIDADO						
2026						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	24.152.090,22	28.600.454,84	29.531.360,92	34.672.130,46	36.925.832,23	39.067.530,71
Pessoal e Encargos Sociais	12.425.031,95	14.612.202,13	15.137.316,91	14.858.705,41	15.933.508,38	16.857.651,90
Juros e Encargos da Dívida	49.870,62	40.973,44	55.000,00	40.000,00	42.380,00	44.838,04
Outras Despesas Correntes	11.677.187,65	13.947.279,27	14.339.044,01	19.773.425,05	20.949.943,85	22.165.040,77
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.919.909,01	7.010.461,19	1.556.088,00	2.528.429,85	2.678.871,43	2.834.245,97
Investimentos	2.463.642,85	6.506.678,22	1.166.088,00	2.028.429,85	2.149.121,43	2.273.770,47
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	456.266,16	503.782,97	390.000,00	500.000,00	529.750,00	560.475,50
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	100.000,00	285.000,00	301.957,50	319.471,04
TOTAL(IV=(I+II+III)	27.071.999,23	35.610.916,03	31.187.448,92	37.485.560,31	39.906.661,16	42.221.247,72

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
III - RESULTADO PRIMÁRIO	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2026	CONSOLIDADO

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	31.338.707,89	36.709.433,01	35.528.455,60	43.928.452,43	46.542.195,36	49.241.642,74
Receita Tributária	937.649,82	1.204.605,99	1.067.072,30	1.145.694,85	1.213.863,69	1.284.267,79
Receita de Contribuições	2.132.089,28	2.602.837,82	2.487.138,42	2.280.010,12	2.415.670,72	2.555.779,62
Receita Patrimonial	1.406.094,85	1.284.072,65	1.375.699,87	1.151.153,20	1.219.646,81	1.290.386,36
Aplicações Financeiras (II)	234.901,33	460.840,12	206.500,00	143.470,43	152.006,92	160.823,36
Outras Receitas Patrimoniais	1.171.193,52	823.232,53	1.169.199,87	1.007.682,77	1.067.639,89	1.129.563,00
Receita de Serviços	445.428,83	658.381,12	543.299,42	772.000,00	817.934,00	865.374,18
Transferências Correntes	25.286.033,00	29.488.055,42	28.577.792,44	37.379.594,26	39.603.680,14	41.900.693,59
Demais Receitas Correntes	1.131.412,11	1.471.480,01	1.477.453,15	1.200.000,00	1.271.400,00	1.345.141,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.131.412,11	1.471.480,01	1.477.453,15	1.200.000,00	1.271.400,00	1.345.141,20
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.103.806,56	36.248.592,89	35.321.955,60	43.784.982,00	46.390.188,44	49.080.819,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.066.884,35	3.827.188,14	280.000,00	170.000,00	180.115,00	190.561,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	81.611,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	64.463,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.066.884,35	3.681.113,76	140.000,00	170.000,00	180.115,00	190.561,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.066.884,35	3.681.113,76	140.000,00	170.000,00	180.115,00	190.561,67
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.001.762,76	-4.654.733,86	-4.590.006,68	-6.612.892,12	-7.006.359,21	-7.412.728,04
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.959,45	-3.049,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.999.803,31	-4.651.683,91	-4.590.006,68	-6.612.892,12	-7.006.359,21	-7.412.728,04
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	32.168.928,15	35.274.972,79	30.871.948,92	37.342.089,88	39.563.944,23	41.858.653,01
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.152.090,22	28.600.454,84	29.531.360,92	34.672.130,46	36.925.832,23	39.067.530,71
Pessoal e Encargos Sociais	12.425.031,95	14.612.202,13	15.137.316,91	14.858.705,41	15.933.508,38	16.857.651,90
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	49.870,62	40.973,44	55.000,00	40.000,00	42.380,00	44.838,04
Outras Despesas Correntes	11.677.187,65	13.947.279,27	14.339.044,01	19.773.425,05	20.949.943,85	22.165.040,77
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.102.219,60	28.559.481,40	29.476.360,92	34.632.130,46	36.883.452,23	39.022.692,67
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.919.909,01	7.010.461,19	1.556.088,00	2.528.429,85	2.678.871,43	2.834.245,97
Investimentos	2.463.642,85	6.506.678,22	1.166.088,00	2.028.429,85	2.149.121,43	2.273.770,47
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	456.266,16	503.782,97	390.000,00	500.000,00	529.750,00	560.475,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.463.642,85	6.506.678,22	1.166.088,00	2.028.429,85	2.149.121,43	2.273.770,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	100.000,00	285.000,00	301.957,50	319.471,04
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	26.565.862,45	35.066.159,62	30.742.448,92	36.945.560,31	39.334.531,16	41.615.934,18
DESPESA TOTAL	27.071.999,23	35.610.916,03	31.187.448,92	37.485.560,31	39.906.661,16	42.221.247,72
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	5.603.065,70	208.813,17	129.500,00	396.529,57	229.413,07	242.718,83
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	5.788.096,41	628.679,85	281.000,00	500.000,00	339.039,99	358.704,15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026	CONSOLIDADO					
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.373.643,16	1.951.471,57	1.813.398,93	3.708.400,81	7.583.679,66	15.508.624,91
DEDUÇÕES (II)	5.505.930,67	4.209.313,26	4.843.589,00	9.424.508,61	18.770.860,81	37.861.549,39
Ativo Disponível	5.448.378,61	3.829.352,52	4.457.542,17	8.927.593,65	18.060.385,32	36.728.099,81
Haveres Financeiros	67.921,35	390.328,84	396.414,93	509.619,63	727.576,05	1.159.140,09
(-) Restos a Pagar Processados	10.369,29	10.368,10	10.368,10	12.704,67	17.100,56	25.690,51
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.132.287,51	-2.257.841,69	-3.030.190,07	-5.716.107,79	-11.187.181,15	-22.352.924,49
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)

	-3.328.893,84	874.445,82	-772.348,38	-2.685.917,72	-5.471.073,35	-11.165.743,34

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:F8AF2518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 10/2026

de 9 de janeiro de 2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 3451/2025, de 16 de dezembro de 2025, para alteração dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Paiçandu em razão da reposição inflacionária do exercício de 2025, pelo índice do IPCA e dá outras providências.

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu Cargo, e, em especial as contidas na Lei Municipal nº 3451, de 16 dezembro de 2025,

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 3451, de 16 dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026, pelo índice do IPCA, alterando em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos porcento) os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do Anexo I, integrante da Lei Municipal nº 2329/2014, (Quadro do Magistério Público Municipal), que passam a vigorar na forma do Anexo VII integrante deste Decreto, os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do Anexo I, integrante da Lei Complementar nº 1.695/2005, (Quadro Geral) e os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Anexo II, integrantes da Lei Municipal nº 3366/2024, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II integrantes deste Decreto, e, os Subsídios dos Agentes Políticos, integrantes da Lei Municipal nº 3332/2024, que passam a vigorar na forma do Anexo VI integrante deste Decreto, referentes à reposição inflacionária do exercício de 2025.

Parágrafo Único – Alteram, a partir de 1º de janeiro de 2026, os vencimentos contidos no Anexo I, integrante da Lei Municipal nº 2329/2014, do Quadro do Magistério Público Municipal, referentes as reposições do IPCA do exercício de 2025 em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos porcento), na forma do Anexo VII integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Alteram, a partir de 1º de janeiro de 2026, os salários dos cargos contidos no Anexo Único da Lei Municipal nº 1700/2006, com exceção do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, e Anexo I da Lei Municipal nº 1708/2006, pelo índice do IPCA, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos porcento) referentes à reposição inflacionária do ano de 2025 que passam a vigorar na forma do Anexo III integrante deste Decreto.

Artigo 3º - Alteram, a partir de 1º de janeiro de 2026, pelo índice do IPCA, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos porcento) os salários dos cargos contidos no Anexo I da Lei Municipal nº 2726/2019, e o Anexo I da Lei Municipal nº 2729/2019, referentes à reposição inflacionária do ano de 2025, que passam a vigorar na forma do Anexo IV integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Alteram, a partir de 1º de janeiro de 2026, pelo índice do IPCA, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos porcento), contidos na Lei Municipal nº 3324/2024, os valores percebidos pelos Conselheiros Tutelares, referentes à reposição inflacionária do ano de 2025, que passam a vigorar na forma do Anexo V integrante deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Integrante da Lei Complementar nº 1695/2005

Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento em Efetivo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VALOR EM R$
ADVOGADO	7.643,58
AGENTE DE SAUDE	1.525,42
AGRÔNOMO	3.808,57
ARQUITETO	3.808,57
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3.496,96
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.967,39
ASSISTENTE SOCIAL	3.808,57
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.259,11
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.525,42
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3.087,22
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.692,70
AUXILIAR DE ENGENHARIA	1.525,42
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1.525,42
AUXILIAR DE SAUDE	1.525,42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.525,42
AUXILIAR DE TÉCNICO ESPORTIVO	1.525,42
BIOQUÍMICO	3.155,99
BORRACHEIRO	1.525,42
CARPINTEIRO	1.525,42
CONTADOR	5.069,50
CONTÍNUO	1.525,42
DENTISTA	3.808,57

ELETRICISTA	1.525,42
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	1.525,42
ENFERMEIRO	3.808,57
ENGENHEIRO CIVIL	3.808,57
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VALOR EM R$
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3.808,57
ESCRITURÁRIO	1.525,42
FARMACÊUTICO	3.385,40
FISCAL	1.731,18
FISCAL DE HIGIENE	1.731,18
FISCAL DE TRIBUTOS	1.808,12
FISIOTERAPEUTA	3.808,57
FONOAUDIÓLOGO	2.962,22
FUNILEIRO	1.692,70
GARI	1.525,42
LAVADOR	1.525,42
MARCENEIRO	1.608,04
MECÂNICO	1.692,70
MÉDICO	3.808,57
MÉDICO CARDIOLOGISTA	3.808,57
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	3.808,57
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	3.808,57
MÉDICO CLÍNICO GERAL	3.808,57
MÉDICO GINECOLOGISTA	3.808,57
MÉDICO NEUROLOGISTA	3.808,57
MÉDICO ORTOPEDISTA	3.808,57
MÉDICO PEDIATRA	3.808,57
MÉDICO UROLOGISTA	3.808,57
MERENDEIRA	1.525,42
MOTORISTA	1.692,70
NUTRICIONISTA	2.327,47
OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.597,79
OPERADOR DE CONTABILIDADE	2.577,39
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1.904,28
OPERADOR DE MOTOSSERRA	1.883,64
OPERÁRIO	1.525,42
PEDREIRO	1.525,42
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VALOR EM R$
PINTOR	1.525,42
PSICÓLOGO	3.808,57
SECRETÁRIA ESCOLAR - 20 HORAS	1.525,42
SECRETÁRIA ESCOLAR - 40 HORAS	1.692,70
SEGURANÇA BENS PÚBLICOS	1.731,18
SERVENTE DE OBRAS	1.525,42
SUPERVISORA DE CRECHE	1.525,42
TÉCNICO AGRÍCOLA	1.904,28
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1.525,42
TÉCNICO DESPORTIVO	2.039,30
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	5.069,50
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.073,55
TÉCNICO EM RAIO-X	2.589,18
TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	1.692,70
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2.073,55
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	1.731,18
TELEFONISTA	1.525,42
TRATORISTA	1.692,70

VETERINÁRIO	3.808,57
VIGIA	1.525,42
ZELADORA	1.525,42

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2026.

Ismael Batista

Prefeito Municipal

ANEXO II

Integrante da Lei Municipal nº 3366/2024

Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLOS	VALOR
CC-01	R$ = 10.321,74
CC-2A	R$ = 6.889,15
CC-02	R$ = 4.808,80
CC-03	R$ = 4.616,42
CC-04	R$ = 4.231,71
CC-05	R$ = 3.847,04
CC-06	R$ = 3.654,70
CC-07	R$ = 3.462,32
CC-08	R$ = 3.269,97
CC-09	R$ = 3.077,63
CC-10	R$ = 2.885,31
CC-11	R$ = 2.692,92
CC-12	R$ = 2.500,59
CC-13	R$ = 2.308,22

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO III

Integrante da Lei Municipal nº 1700/2006

FUNÇÃO	SALÁRIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ = 2.004,46
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ = 2.171,52
ENFERMEIRO	R$ = 4.175,98
MÉDICO	R$=14.881,73

Integrante da Lei Municipal nº 1708/2006

FUNÇÃO	SALÁRIO
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R$ = 1.525,42
CIRURGIÃO DENTISTA	R$ = 6.681,61
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	R$ = 2.171,52

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Integrante da Lei Municipal nº 2726/2019

FUNÇÃO	SALÁRIO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ = 3.644,89

Integrante da Lei Municipal nº 2729/2019

FUNÇÃO	SALÁRIO
CUIDADOR SOCIAL	R$ = 2.180,78
EDUCADOR SOCIAL	R$ = 2.180,78

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO V

Integrante da Lei Municipal nº 3324/2024

CONSELHEIRO TUTELAR	R$ = 4.629,77

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO VI

Integrante da Lei Municipal nº 3332/2024

CARGO	SUBSÍDIO
PREFEITO MUNICIPAL	R$ = 20.266,76
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R$ = 10.133,38

SECRETÁRIO MUNICIPAL	R$ = 10.321,74

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO VII

Integrante da Lei Municipal nº 2329/2014

Professor - 20h - Quadro Permanente															
Classes	**Níveis**														
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A = R$	1.921,28	1.978,92	2.036,56	2.094,20	2.151,83	2.209,48	2.267,11	2.324,75	2.382,39	2.440,03	2.497,66	2.555,31	2.612,94	2.670,58	2.728,22
B = R$	2.593,73	2.671,55	2.749,36	2.827,17	2.904,98	2.982,80	3.060,60	3.138,41	3.216,22	3.294,04	3.371,85	3.449,66	3.527,47	3.605,29	3.683,10
C = R$	2.785,86	2.869,43	2.953,01	3.036,58	3.120,16	3.203,74	3.287,32	3.370,89	3.454,47	3.538,04	3.621,62	3.705,19	3.788,77	3.872,34	3.955,92
Professor - 20h - Quadro em Extinção															
Classes	**Níveis**														
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
E = R$	2.113,41	2.176,81	2.240,21	2.303,61	2.367,02	2.430,42	2.493,82	2.557,22	2.620,63	2.684,03	2.747,43	2.810,83	2.874,23	2.937,64	3.001,04
Professor - 20h - Arte e Educação Física															
Classes	**Níveis**														
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
B = R$	2.593,73	2.671,55	2.749,36	2.827,17	2.904,98	2.982,80	3.060,60	3.138,41	3.216,22	3.294,04	3.371,85	3.449,66	3.527,47	3.605,29	3.683,10
C = R$	2.785,86	2.869,43	2.953,01	3.036,58	3.120,16	3.203,74	3.287,32	3.370,89	3.454,47	3.538,04	3.621,62	3.705,19	3.788,77	3.872,34	3.955,92
Professor - 40h - Quadro Permanente															
Classes	**Níveis**														
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A = R$	3.842,56	3.957,85	4.073,11	4.188,40	4.303,68	4.418,95	4.534,23	4.649,51	4.764,78	4.880,06	4.995,34	5.110,61	5.225,89	5.341,17	5.456,45
B = R$	5.187,47	5.343,09	5.498,71	5.654,33	5.809,96	5.965,58	6.121,21	6.276,83	6.432,46	6.588,07	6.743,70	6.899,32	7.054,95	7.210,57	7.366,20
C = R$	5.571,72	5.738,87	5.906,03	6.073,18	6.240,33	6.407,48	6.574,63	6.741,79	6.908,93	7.076,08	7.243,23	7.410,38	7.577,53	7.744,69	7.911,84

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BAE2C6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
METAS DE ARRECADAÇÃO ANUAL 2026

ESTADO DO PARANÁ														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS														
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)														
CONSOLIDADO														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
	Previsto	22.683,13	22.683,13	22.683,13	22.683,13	22.683,13	22.683,13	22.683,13	22.683,13	22.683,13	22.683,13	22.683,13	22.683,29	272.197,72
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros													
	Previsto	313,37	313,37	313,37	313,37	313,37	313,37	313,37	313,37	313,37	313,37	313,37	313,67	3.760,74
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa													
	Previsto	4.925,83	4.925,83	4.925,83	4.925,83	4.925,83	4.925,83	4.925,83	4.925,83	4.925,83	4.925,83	4.925,83	4.926,04	59.110,17
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros													
	Previsto	1.829,95	1.829,95	1.829,95	1.829,95	1.829,95	1.829,95	1.829,95	1.829,95	1.829,95	1.829,95	1.829,95	1.830,11	21.959,56
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal													
	Previsto	34.377,44	34.377,44	34.377,44	34.377,44	34.377,44	34.377,44	34.377,44	34.377,44	34.377,44	34.377,44	34.377,44	34.377,62	412.529,46
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros													
	Previsto	15,66	15,66	15,66	15,66	15,66	15,66	15,66	15,66	15,66	15,66	15,66	15,84	188,10
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo													
	Previsto	46.800,95	46.800,95	46.800,95	46.800,95	46.800,95	46.800,95	46.800,95	46.800,95	46.800,95	46.800,95	46.800,95	46.801,10	561.611,55
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo													
	Previsto	4.747,20	4.747,20	4.747,20	4.747,20	4.747,20	4.747,20	4.747,20	4.747,20	4.747,20	4.747,20	4.747,20	4.747,38	56.966,58
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal													
	Previsto	13.527,80	13.527,80	13.527,80	13.527,80	13.527,80	13.527,80	13.527,80	13.527,80	13.527,80	13.527,80	13.527,80	13.527,88	162.333,68
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal													
	Previsto	204,87	204,87	204,87	204,87	204,87	204,87	204,87	204,87	204,87	204,87	204,87	204,99	2.458,56
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal													
	Previsto	72.600,34	72.600,34	72.600,34	72.600,34	72.600,34	72.600,34	72.600,34	72.600,34	72.600,34	72.600,34	72.600,34	72.600,50	871.204,24
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros													
	Previsto	707,30	707,30	707,30	707,30	707,30	707,30	707,30	707,30	707,30	707,30	707,30	707,42	8.487,72
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa													
	Previsto	285,74	285,74	285,74	285,74	285,74	285,74	285,74	285,74	285,74	285,74	285,74	285,88	3.429,02
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros													
	Previsto	206,37	206,37	206,37	206,37	206,37	206,37	206,37	206,37	206,37	206,37	206,37	206,59	2.476,66
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Principal													
	Previsto	4.705,87	4.705,87	4.705,87	4.705,87	4.705,87	4.705,87	4.705,87	4.705,87	4.705,87	4.705,87	4.705,87	4.705,93	56.470,50
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Multas e Juros													
	Previsto	121,67	121,67	121,67	121,67	121,67	121,67	121,67	121,67	121,67	121,67	121,67	121,75	1.460,12
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa													
	Previsto	304,80	304,80	304,80	304,80	304,80	304,80	304,80	304,80	304,80	304,80	304,80	304,88	3.657,68
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros													
	Previsto	205,41	205,41	205,41	205,41	205,41	205,41	205,41	205,41	205,41	205,41	205,41	205,44	2.464,95
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal													

	Previsto	1.135,69	1.135,69	1.135,69	1.135,69	1.135,69	1.135,69	1.135,69	1.135,69	1.135,69	1.135,69	1.135,69	1.135,79	13.628,38
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros													
	Previsto	67,17	67,17	67,17	67,17	67,17	67,17	67,17	67,17	67,17	67,17	67,17	67,26	806,13
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa													
	Previsto	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,26	531,01
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros													
	Previsto	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,94	1.162,73
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal													
	Previsto	822,45	822,45	822,45	822,45	822,45	822,45	822,45	822,45	822,45	822,45	822,45	822,54	9.869,49
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros													
	Previsto	12,38	12,38	12,38	12,38	12,38	12,38	12,38	12,38	12,38	12,38	12,38	12,39	148,57
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa													
	Previsto	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,20	1.502,07
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros													
	Previsto	57,16	57,16	57,16	57,16	57,16	57,16	57,16	57,16	57,16	57,16	57,16	57,25	686,01
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal													
	Previsto	340,37	340,37	340,37	340,37	340,37	340,37	340,37	340,37	340,37	340,37	340,37	340,45	4.084,52
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros													
	Previsto	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,69	32,06
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não Vinculadas - Fonte 1000													
	Previsto	19.330,33	19.330,33	19.330,33	19.330,33	19.330,33	19.330,33	19.330,33	19.330,33	19.330,33	19.330,33	19.330,33	19.330,34	231.963,97
1.3.2.1.01.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1101 - fundeb 70%													
	Previsto	1.582,82	1.582,82	1.582,82	1.582,82	1.582,82	1.582,82	1.582,82	1.582,82	1.582,82	1.582,82	1.582,82	1.582,89	18.993,91
1.3.2.1.01.1.0.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%													
	Previsto	155,01	155,01	155,01	155,01	155,01	155,01	155,01	155,01	155,01	155,01	155,01	155,02	1.860,13
1.3.2.1.01.1.0.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%													
	Previsto	81,75	81,75	81,75	81,75	81,75	81,75	81,75	81,75	81,75	81,75	81,75	81,81	981,06
1.3.2.1.01.1.0.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação													
	Previsto	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,46	527,50	6.329,56
1.3.2.1.01.1.0.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1043 - PNATE													
	Previsto	126,72	126,72	126,72	126,72	126,72	126,72	126,72	126,72	126,72	126,72	126,72	126,75	1.520,67
1.3.2.1.01.1.0.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1121 - PETE													
	Previsto	352,05	352,05	352,05	352,05	352,05	352,05	352,05	352,05	352,05	352,05	352,05	352,12	4.224,67
1.3.2.1.01.1.0.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1042 - PNAE													
	Previsto	107,99	107,99	107,99	107,99	107,99	107,99	107,99	107,99	107,99	107,99	107,99	108,10	1.295,99
1.3.2.1.01.1.0.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%													
	Previsto	937,96	937,96	937,96	937,96	937,96	937,96	937,96	937,96	937,96	937,96	937,96	938,02	11.255,58
1.3.2.1.01.1.0.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade													
	Previsto	346,11	346,11	346,11	346,11	346,11	346,11	346,11	346,11	346,11	346,11	346,11	346,16	4.153,37
1.3.2.1.01.1.0.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação													
	Previsto	869,59	869,59	869,59	869,59	869,59	869,59	869,59	869,59	869,59	869,59	869,59	869,60	10.435,09
1.3.2.1.01.1.0.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP													
	Previsto	115,94	115,94	115,94	115,94	115,94	115,94	115,94	115,94	115,94	115,94	115,94	115,97	1.391,31
1.3.2.1.01.1.0.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder de Policia													
	Previsto	187,06	187,06	187,06	187,06	187,06	187,06	187,06	187,06	187,06	187,06	187,06	187,10	2.244,76
1.3.2.1.01.1.0.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE													
	Previsto	130,97	130,97	130,97	130,97	130,97	130,97	130,97	130,97	130,97	130,97	130,97	130,99	1.571,66
1.3.2.1.01.1.0.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica													
	Previsto	716,91	716,91	716,91	716,91	716,91	716,91	716,91	716,91	716,91	716,91	716,91	717,00	8.603,01
1.3.2.1.01.1.0.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI													
	Previsto	361,86	361,86	361,86	361,86	361,86	361,86	361,86	361,86	361,86	361,86	361,86	361,89	4.342,35
1.3.2.1.01.1.0.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS													
	Previsto	1.984,75	1.984,75	1.984,75	1.984,75	1.984,75	1.984,75	1.984,75	1.984,75	1.984,75	1.984,75	1.984,75	1.984,79	23.817,04
1.3.2.1.01.1.0.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos													
	Previsto	2.286,15	2.286,15	2.286,15	2.286,15	2.286,15	2.286,15	2.286,15	2.286,15	2.286,15	2.286,15	2.286,15	2.286,18	27.433,83
1.3.2.1.01.1.0.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1936 - FNAS GSUAS - IGD SUAS													
	Previsto	75,16	75,16	75,16	75,16	75,16	75,16	75,16	75,16	75,16	75,16	75,16	75,17	901,93
1.3.2.1.01.1.0.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1518 - FMS Investimento SUS													
	Previsto	1.379,72	1.379,72	1.379,72	1.379,72	1.379,72	1.379,72	1.379,72	1.379,72	1.379,72	1.379,72	1.379,72	1.379,75	16.556,67
1.3.2.1.01.1.0.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 2518 - Sesa/Faf Estadual Investimento													

	Previsto	13.254,63	13.254,63	13.254,63	13.254,63	13.254,63	13.254,63	13.254,63	13.254,63	13.254,63	13.254,63	13.254,63	13.254,67	159.055,60
1.3.2.1.01.1.0.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 2494 - Sesa/Faf Estadual Custeio													
	Previsto	352,19	352,19	352,19	352,19	352,19	352,19	352,19	352,19	352,19	352,19	352,19	352,29	4.226,38
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal													
	Previsto	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,76	1.400,02
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal													
	Previsto	40,83	40,83	40,83	40,83	40,83	40,83	40,83	40,83	40,83	40,83	40,83	40,88	490,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
	Previsto	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,00	1.236.183,20	14.834.196,20
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal													
	Previsto	159.562,88	159.562,88	159.562,88	159.562,88	159.562,88	159.562,88	159.562,88	159.562,88	159.562,88	159.562,88	159.562,88	159.563,08	1.914.754,76
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal													
	Previsto	8.069,10	8.069,10	8.069,10	8.069,10	8.069,10	8.069,10	8.069,10	8.069,10	8.069,10	8.069,10	8.069,10	8.069,30	96.829,40
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal													
	Previsto	7.924,99	7.924,99	7.924,99	7.924,99	7.924,99	7.924,99	7.924,99	7.924,99	7.924,99	7.924,99	7.924,99	7.925,02	95.099,91
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal													
	Previsto	29.108,39	29.108,39	29.108,39	29.108,39	29.108,39	29.108,39	29.108,39	29.108,39	29.108,39	29.108,39	29.108,39	29.108,39	349.300,68
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS													
	Previsto	25.307,46	25.307,46	25.307,46	25.307,46	25.307,46	25.307,46	25.307,46	25.307,46	25.307,46	25.307,46	25.307,46	25.307,48	303.689,54
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde													
	Previsto	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	37.620,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada													
	Previsto	32.013,15	32.013,15	32.013,15	32.013,15	32.013,15	32.013,15	32.013,15	32.013,15	32.013,15	32.013,15	32.013,15	32.013,25	384.157,90
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Programa de informatização DAAPS													
	Previsto	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	25.080,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho													
	Previsto	6.070,20	6.070,20	6.070,20	6.070,20	6.070,20	6.070,20	6.070,20	6.070,20	6.070,20	6.070,20	6.070,20	6.070,28	72.842,48
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE													
	Previsto	3.572,68	3.572,68	3.572,68	3.572,68	3.572,68	3.572,68	3.572,68	3.572,68	3.572,68	3.572,68	3.572,68	3.572,69	42.872,17
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal													
	Previsto	19.155,87	19.155,87	19.155,87	19.155,87	19.155,87	19.155,87	19.155,87	19.155,87	19.155,87	19.155,87	19.155,87	19.155,91	229.870,48
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Incentivo Financeiro da APS Manutenção de Pagamento de Valor Nominal													
	Previsto	3.078,82	3.078,82	3.078,82	3.078,82	3.078,82	3.078,82	3.078,82	3.078,82	3.078,82	3.078,82	3.078,82	3.078,83	36.945,85
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Incentivo da APS Equipes de Saude da Familia ESF e Equipes de Atenção Primaria EAP													
	Previsto	34.538,64	34.538,64	34.538,64	34.538,64	34.538,64	34.538,64	34.538,64	34.538,64	34.538,64	34.538,64	34.538,64	34.538,68	414.463,72
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Demais Programas - Parcela Única													
	Previsto	1.369,20	1.369,20	1.369,20	1.369,20	1.369,20	1.369,20	1.369,20	1.369,20	1.369,20	1.369,20	1.369,20	1.369,29	16.430,49
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC													
	Previsto	12.540,00	12.540,00	12.540,00	12.540,00	12.540,00	12.540,00	12.540,00	12.540,00	12.540,00	12.540,00	12.540,00	12.540,00	150.480,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas													
	Previsto	2.734,69	2.734,69	2.734,69	2.734,69	2.734,69	2.734,69	2.734,69	2.734,69	2.734,69	2.734,69	2.734,69	2.734,79	32.816,38
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal													
	Previsto	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	1.306,25	15.675,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal													
	Previsto	27.780,81	27.780,81	27.780,81	27.780,81	27.780,81	27.780,81	27.780,81	27.780,81	27.780,81	27.780,81	27.780,81	27.780,83	333.369,74
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal													
	Previsto	8.797,20	8.797,20	8.797,20	8.797,20	8.797,20	8.797,20	8.797,20	8.797,20	8.797,20	8.797,20	8.797,20	8.797,22	105.566,42
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal													
	Previsto	6.271,87	6.271,87	6.271,87	6.271,87	6.271,87	6.271,87	6.271,87	6.271,87	6.271,87	6.271,87	6.271,87	6.271,90	75.262,47
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF													
	Previsto	5.962,19	5.962,19	5.962,19	5.962,19	5.962,19	5.962,19	5.962,19	5.962,19	5.962,19	5.962,19	5.962,19	5.962,26	71.546,35
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferência FNAS -IGD -SUAS													
	Previsto	3.361,41	3.361,41	3.361,41	3.361,41	3.361,41	3.361,41	3.361,41	3.361,41	3.361,41	3.361,41	3.361,41	3.361,49	40.337,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL													
	Previsto	2.960,83	2.960,83	2.960,83	2.960,83	2.960,83	2.960,83	2.960,83	2.960,83	2.960,83	2.960,83	2.960,83	2.960,87	35.530,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União - Emendas Impossitivas Individuais													
	Previsto	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	Transferência Especial da União - Emendas Impossitivas de Bancadas													
	Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal													

	Previsto	7.054,06	7.054,06	7.054,06	7.054,06	7.054,06	7.054,06	7.054,06	7.054,06	7.054,06	7.054,06	7.054,06	7.054,16	84.648,82
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal													
	Previsto	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,73	1.178.798,82	14.145.584,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal													
	Previsto	54.604,72	54.604,72	54.604,72	54.604,72	54.604,72	54.604,72	54.604,72	54.604,72	54.604,72	54.604,72	54.604,72	54.604,84	655.256,76
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
	Previsto	10.930,46	10.930,46	10.930,46	10.930,46	10.930,46	10.930,46	10.930,46	10.930,46	10.930,46	10.930,46	10.930,46	10.930,58	131.165,64
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal													
	Previsto	679,49	679,49	679,49	679,49	679,49	679,49	679,49	679,49	679,49	679,49	679,49	679,51	8.153,90
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal													
	Previsto	887,73	887,73	887,73	887,73	887,73	887,73	887,73	887,73	887,73	887,73	887,73	887,83	10.652,86
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferência SESA - Custeio													
	Previsto	14.214,23	14.214,23	14.214,23	14.214,23	14.214,23	14.214,23	14.214,23	14.214,23	14.214,23	14.214,23	14.214,23	14.214,23	170.570,76
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC													
	Previsto	2.175,63	2.175,63	2.175,63	2.175,63	2.175,63	2.175,63	2.175,63	2.175,63	2.175,63	2.175,63	2.175,63	2.175,70	26.107,63
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social													
	Previsto	6.531,25	6.531,25	6.531,25	6.531,25	6.531,25	6.531,25	6.531,25	6.531,25	6.531,25	6.531,25	6.531,25	6.531,25	78.375,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
	Previsto	25.858,66	25.858,66	25.858,66	25.858,66	25.858,66	25.858,66	25.858,66	25.858,66	25.858,66	25.858,66	25.858,66	25.858,71	310.303,97
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –													
	Previsto	496.375,00	496.375,00	496.375,00	496.375,00	496.375,00	496.375,00	496.375,00	496.375,00	496.375,00	496.375,00	496.375,00	496.375,00	5.956.500,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal													
	Previsto	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	1.881,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	Repasse Doação Imposto de Renda													
	Previsto	1.611,85	1.611,85	1.611,85	1.611,85	1.611,85	1.611,85	1.611,85	1.611,85	1.611,85	1.611,85	1.611,85	1.611,92	19.342,27
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Receitas Diversas Municipais													
	Previsto	1.675,79	1.675,79	1.675,79	1.675,79	1.675,79	1.675,79	1.675,79	1.675,79	1.675,79	1.675,79	1.675,79	1.675,84	20.109,53
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal													
	Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.470,82**	**3.834.477,46**	**46.013.656,48**

Paula Freitas, 13/01/2026

FELIPE JOLY DA CRUZ	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***
..899-**	***.***.729-**	***.***.919-**
Contador	Prefeito	Secretário

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C364116A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.281/2026

"Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, considerando a Lei 1.495, de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); a Lei Complementar nº 1536, de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e, também, os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas de arrecadação da receita do Município, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças e o respectivo resultado enviado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2026 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III- às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos e aos fundos do Poder Executivo municipal, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar n º 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifeste sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Procurador Geral e os dirigentes dos Fundos Municipais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2026

Recursos não Vinculados de Impostos e Outros Recursos não Vinculados

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2 Controladoria Geral do Município	22.958,52	22.958,52	22.958,52	22.958,52	22.958,52	22.958,52	22.958,52	22.958,52	22.958,52	22.958,52	22.958,52	22.958,62	275.502,34
3 Procuradoria Geral do Município	116.910,11	116.910,11	116.910,11	116.910,11	116.910,11	116.910,11	116.910,11	116.910,11	116.910,11	116.910,11	116.910,11	116.910,20	1.402.921,41
4 Secretaria Municipal de Administração	719.639,62	719.759,62	719.639,62	751.264,62	751.264,62	751.264,62	751.264,62	751.264,62	751.264,62	744.997,62	744.964,62	744.931,61	8.901.520,43
5 Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa	466.821,45	432.181,45	503.698,29	488.697,99	533.697,99	528.697,99	523.697,99	523.697,99	542.696,99	483.697,99	463.697,99	463.741,71	5.955.025,82
6 Secretaria Municipal de Finanças	1.576.170,68	1.555.670,68	1.586.170,68	1.606.670,68	1.583.670,68	1.558.670,68	1.358.670,68	1.358.670,68	1.458.670,68	1.358.670,68	1.358.670,68	1.358.670,73	17.719.048,21
7 Secretaria Extraordinária de Licitações	70.288,11	70.288,11	89.288,11	65.788,11	65.288,11	65.288,11	65.288,11	65.288,11	65.288,11	65.288,11	65.288,11	65.288,17	817.957,38
8 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	993.485,07	985.485,07	980.485,07	980.485,07	980.485,07	980.485,07	980.485,07	980.485,07	980.485,07	980.485,07	980.485,07	980.484,68	11.783.820,45
9 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	119.587,24	172.162,24	159.662,24	179.662,24	177.662,24	260.695,57	170.570,57	170.570,57	170.570,57	225.070,57	170.070,59	127.161,89	2.103.446,53
10 Secretaria Municipal de Saúde	4.229.780,39	4.129.780,47	3.814.410,03	3.979.780,39	3.786.363,72	3.702.363,72	3.680.435,43	3.409.780,39	3.329.780,39	3.309.391,65	2.129.780,39	2.321.029,18	41.822.676,15
11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	94.226,50	104.226,50	296.226,50	291.226,50	339.226,50	281.226,50	290.226,50	150.226,50	126.726,50	87.726,50	77.226,50	76.226,15	2.214.717,65
12 Secretaria Municipal de Educação	5.759.105,82	6.089.605,82	5.089.605,82	5.222.193,98	5.113.250,56	5.090.105,82	4.659.605,82	4.652.605,82	4.659.605,82	4.659.605,82	4.659.605,82	4.659.605,25	60.314.502,17
13 Secretaria Municipal de Cultura	273.539,81	155.039,81	132.039,81	288.539,81	189.539,81	129.539,81	126.039,81	126.039,81	126.039,81	181.039,81	164.588,86	151.039,61	2.043.026,57
14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	778.598,50	828.128,01	947.128,01	852.128,01	864.628,01	859.628,01	859.628,01	959.628,01	859.628,01	859.628,01	859.628,01	859.727,71	10.388.106,31
15 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	180.361,02	150.361,02	222.911,02	215.011,02	159.011,02	150.511,02	150.511,02	150.511,02	150.511,02	150.511,02	150.511,02	150.510,96	1.981.232,18
16 Secretaria Municipal de Obras Públicas	2.553.705,08	1.037.205,08	1.079.105,08	1.144.105,08	1.029.105,08	979.105,08	929.105,08	929.105,08	929.105,08	904.105,08	879.105,08	884.105,20	13.276.961,08
17 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	359.322,00	436.322,00	478.322,00	451.322,00	373.322,00	377.322,00	523.322,00	373.322,00	373.322,00	373.322,00	373.322,00	373.321,78	4.865.863,78
Total	**18.314.499,92**	**17.006.084,51**	**16.238.560,91**	**16.656.744,13**	**16.086.384,04**	**15.854.772,63**	**15.208.719,34**	**14.741.064,30**	**14.663.563,30**	**14.523.408,56**	**13.216.813,37**	**13.355.713,45**	**185.866.328,46**

Câmara Municipal de Vereadores	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**747.169,40**	**8.966.032,80**

Obs: Em conformidade com a Portaria STN nº 710/2021.

METAS DE ARRECADAÇÃO - 2026

Recursos não Vinculados de Impostos e Outros Recursos não Vinculados

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.141.223,26	1.916.398,91	2.254.834,81	5.727.441,56	4.935.188,27	2.827.958,31	2.795.067,05	2.125.929,66	2.842.738,86	2.951.072,40	2.424.971,73	3.310.032,48	36.252.857,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	120.357,75	125.002,95	124.627,34	167.560,47	127.573,36	105.005,35	123.308,81	124.405,09	115.801,84	115.539,59	121.513,37	144.472,52	1.515.168,44
RECEITA PATRIMONIAL	4.500,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.414,66	3.795,88	3.298,23	7.108,27	4.605,49	7.230,44	11.539,69	11.451,73	7.152,85	10.785,78	10.696,20	17.924,22	99.003,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.493.965,57	16.396.761,54	14.662.548,29	14.332.854,44	15.369.086,62	14.411.232,39	15.747.588,64	14.478.634,64	14.673.212,80	15.258.215,55	15.558.631,25	19.207.466,10	185.590.197,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.073,11	459,37	308,11	482,23	271,41	11.697,11	6.739,58	4.230,66	465,84	933,38	1.049,88	102.289,32	130.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-2.088.931,23	-2.221.787,81	-1.754.259,70	-1.895.950,42	-1.999.915,72	-1.986.286,60	-1.708.268,55	-1.832.850,78	-1.766.937,47	-1.806.321,53	-1.702.479,62	-1.821.376,32	-22.585.365,75
TOTAL	**15.675.603,12**	**16.220.630,84**	**15.291.357,08**	**18.339.496,55**	**18.436.809,43**	**15.376.837,00**	**16.975.975,22**	**14.911.801,00**	**15.872.434,72**	**16.530.225,17**	**16.414.382,81**	**20.960.808,32**	**201.006.361,26**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D5A6C9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.360.000,00	31.401.254,85	6.589.966,31	20,99	34.473.420,69	109,78	-3.072.165,84
RECEITAS CORRENTES	30.520.000,00	30.561.254,85	6.486.245,57	21,22	34.112.662,08	111,62	-3.551.407,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.342.100,00	1.342.100,00	385.699,80	28,74	1.796.568,63	133,86	-454.468,63
Impostos	1.161.000,00	1.161.000,00	378.394,01	32,59	1.730.652,10	149,07	-569.652,10
Taxas	65.000,00	65.000,00	7.305,79	11,24	65.916,53	101,41	-916,53
Contribuição de Melhoria	116.100,00	116.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.100,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	263,53	0,22	2.426,46	2,02	117.573,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	120.000,00	120.000,00	263,53	0,22	2.426,46	2,02	117.573,54
RECEITA PATRIMONIAL	2.000.100,00	2.016.087,83	453.393,44	22,49	2.710.585,59	134,45	-694.497,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.000.100,00	2.016.087,83	453.393,44	22,49	2.710.585,59	134,45	-694.497,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	685.700,00	685.700,00	0,00	0,00	546.627,45	79,72	139.072,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	666.600,00	666.600,00	0,00	0,00	536.881,99	80,54	129.718,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	9.745,46	51,02	9.354,54

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.352.200,00	26.377.467,02	5.638.245,98	21,38	29.013.529,33	109,99	-2.636.062,31
Transferências da União e de suas Entidades	16.889.800,00	16.889.800,00	4.065.344,46	24,07	19.814.643,90	117,32	-2.924.843,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.462.400,00	7.487.667,02	1.254.923,10	16,76	7.283.318,41	97,27	204.348,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	317.978,42	15,90	1.915.567,02	95,78	84.432,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.900,00	19.900,00	8.642,82	43,43	42.924,62	215,70	-23.024,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	4.196,57	55,95	3.303,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	8.642,82	0,00	37.880,61	0,00	-37.880,61
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.400,00	12.400,00	0,00	0,00	847,44	6,83	11.552,56
RECEITAS DE CAPITAL	840.000,00	840.000,00	103.720,74	12,35	360.758,61	42,95	479.241,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	103.720,74	12,97	360.758,61	45,09	439.241,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	103.720,74	12,97	360.758,61	45,09	439.241,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.360.000,00	31.401.254,85	6.589.966,31	20,99	34.473.420,69	109,78	-3.072.165,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.360.000,00	31.401.254,85	6.589.966,31	20,99	34.473.420,69	109,78	-3.072.165,84
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	5.267.467,81	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.360.000,00	31.401.254,85	6.589.966,31	20,99	39.740.888,50	126,56	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.175.501,49	----	----	18.175.501,49	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	18.175.501,49	----	----	18.175.501,49	----	----

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.360.000,00	55.065.343,14	9.201.478,95	39.740.888,50	15.324.454,64	8.242.142,50	34.666.097,93	20.399.245,21	33.916.156,58	5.074.790,57
DESPESAS CORRENTES	28.191.622,44	39.103.166,82	7.403.727,78	32.137.097,10	6.966.069,72	7.215.843,22	31.722.864,75	7.380.302,07	30.987.735,94	414.232,35

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.930.527,40	17.237.441,40	3.439.690,55	16.337.962,73	899.478,67	3.439.590,55	16.337.812,73	899.628,67	16.114.771,83	150,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	100.000,00	14.918,69	94.721,93	5.278,07	14.918,69	94.721,93	5.278,07	94.721,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.131.095,04	21.765.725,42	3.949.118,54	15.704.412,44	6.061.312,98	3.761.333,98	15.290.330,09	6.475.395,33	14.778.242,18	414.082,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.921.320,84	15.715.119,60	1.797.751,17	7.603.791,40	8.111.328,20	1.026.299,28	2.943.233,18	12.771.886,42	2.928.420,64	4.660.558,22
INVESTIMENTOS	2.397.220,84	15.415.019,60	1.749.537,64	7.336.788,90	8.078.230,70	978.085,75	2.676.230,68	12.738.788,92	2.661.418,14	4.660.558,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	524.100,00	300.100,00	48.213,53	267.002,50	33.097,50	48.213,53	267.002,50	33.097,50	267.002,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.056,72	247.056,72	----	----	247.056,72	----	----	247.056,72	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	31.360.000,00	55.065.343,14	9.201.478,95	39.740.888,50	15.324.454,64	8.242.142,50	34.666.097,93	20.399.245,21	33.916.156,58	5.074.790,57
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.360.000,00	55.065.343,14	9.201.478,95	39.740.888,50	15.324.454,64	8.242.142,50	34.666.097,93	20.399.245,21	33.916.156,58	5.074.790,57
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	557.264,11	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.360.000,00	55.065.343,14	9.201.478,95	39.740.888,50	----	8.242.142,50	34.666.097,93	----	34.473.420,69	5.074.790,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:05:32.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:6E240387

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR														
PODER EXECUTIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
(JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025)														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2025 - Dezembro/2025)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.016.394,23	1.095.947,33	1.139.873,41	1.131.361,87	1.130.378,57	1.176.768,43	1.661.656,71	1.182.553,29	1.209.584,06	1.199.380,89	1.193.811,47	1.967.096,89	15.104.807,15	150,00
Pessoal Ativo	1.016.394,23	1.095.947,33	1.139.873,41	1.131.361,87	1.130.378,57	1.176.768,43	1.661.656,71	1.182.553,29	1.209.584,06	1.199.380,89	1.193.811,47	1.967.096,89	15.104.807,15	150,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	873.459,48	945.392,99	981.409,25	974.082,72	972.706,91	1.011.452,63	1.484.717,84	1.015.232,43	1.040.758,58	1.031.199,71	1.026.499,91	1.639.297,61	12.996.210,06	150,00
Obrigações Patronais	142.934,75	150.554,34	158.464,16	157.279,15	157.671,66	165.315,80	176.938,87	167.320,86	168.825,48	168.181,18	167.311,56	327.799,28	2.108.597,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	8.949,64	0,00	7.272,15	4.904,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.126,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	8.949,64	0,00	7.272,15	4.904,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.126,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.016.394,23	1.086.997,69	1.139.873,41	1.124.089,72	1.125.474,28	1.176.768,43	1.661.656,71	1.182.553,29	1.209.584,06	1.199.380,89	1.193.811,47	1.967.096,89	15.083.681,07	150,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.112.662,08**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**396.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**33.716.662,08**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**15.083.831,07**	**44.74%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.206.997,52**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.296.647,64**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.386.297,77**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:28:40.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:947297D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR														
PODER EXECUTIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
(JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025)														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2025 - Dezembro/2025)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.016.394,23	1.095.947,33	1.139.873,41	1.131.361,87	1.130.378,57	1.176.768,43	1.661.656,71	1.182.553,29	1.209.584,06	1.199.380,89	1.193.811,47	1.967.096,89	15.104.807,15	150,00
Pessoal Ativo	1.016.394,23	1.095.947,33	1.139.873,41	1.131.361,87	1.130.378,57	1.176.768,43	1.661.656,71	1.182.553,29	1.209.584,06	1.199.380,89	1.193.811,47	1.967.096,89	15.104.807,15	150,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	873.459,48	945.392,99	981.409,25	974.082,72	972.706,91	1.011.452,63	1.484.717,84	1.015.232,43	1.040.758,58	1.031.199,71	1.026.499,91	1.639.297,61	12.996.210,06	150,00
Obrigações Patronais	142.934,75	150.554,34	158.464,16	157.279,15	157.671,66	165.315,80	176.938,87	167.320,86	168.825,48	168.181,18	167.311,56	327.799,28	2.108.597,09	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	8.949,64	0,00	7.272,15	4.904,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.126,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	8.949,64	0,00	7.272,15	4.904,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.126,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.016.394,23	1.086.997,69	1.139.873,41	1.124.089,72	1.125.474,28	1.176.768,43	1.661.656,71	1.182.553,29	1.209.584,06	1.199.380,89	1.193.811,47	1.967.096,89	15.083.681,07	150,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.112.662,08**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**396.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**33.716.662,08**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**15.083.831,07**	**44.74%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.206.997,52**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.296.647,64**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.386.297,77**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:28:40.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:7033082C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR										
CONSOLIDADO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**14.555.531,64**	**99.123,74**	**507.042,83**	**39.120,91**	**0,00**	**0,00**	**13.910.244,16**	**2.589.520,74**	**0,00**	**11.320.723,42**
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.567.497,04	99.123,74	507.042,83	39.120,91	0,00	0,00	13.922.209,56	2.589.520,74	0,00	11.332.688,82
Outros Recursos não Vinculados	-11.965,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.965,40	0,00	0,00	-11.965,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**9.753.762,08**	**43.435,57**	**242.898,52**	**32.978,61**	**84.996,05**	**0,00**	**9.349.453,33**	**2.485.269,83**	**0,00**	**6.864.183,50**
Recursos Vinculados à Educação	846.124,91	8.356,27	33.859,72	8.077,97	0,00	0,00	795.830,95	9.458,71	0,00	786.372,24
Transferências do FUNDEB	199.252,97	8.356,26	21.257,62	0,00	0,00	0,00	169.639,09	0,00	0,00	169.639,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	646.871,94	0,01	12.602,10	8.077,97	0,00	0,00	626.191,86	9.458,71	0,00	616.733,15
Recursos Vinculados à Saúde	3.576.441,32	33.657,44	35.171,75	3.298,92	0,00	0,00	3.504.313,21	10.748,81	0,00	3.493.564,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.118.449,09	647,59	35.171,75	3.298,92	0,00	0,00	5.079.330,83	10.748,81	0,00	5.068.582,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-1.542.007,77	33.009,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.575.017,62	0,00	0,00	-1.575.017,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.465,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.465,43	0,00	0,00	7.465,43
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.088.242,00	1.421,86	173.867,05	21.601,72	0,00	0,00	4.891.351,37	2.465.062,31	0,00	2.426.289,06
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	169.445,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.445,43	929.131,23	0,00	-759.685,80
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.918.796,57	1.421,86	173.867,05	21.601,72	0,00	0,00	4.721.905,94	1.535.931,08	0,00	3.185.974,86
Demais Vinculações Legais	863.802,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.802,79	0,00	0,00	863.802,79
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	18.988,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.988,31	0,00	0,00	18.988,31
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	200.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.272,18	0,00	0,00	200.272,18
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	644.542,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.542,30	0,00	0,00	644.542,30
Recursos Extraorçamentários	-628.314,37	0,00	0,00	0,00	84.996,05	0,00	-713.310,42	0,00	0,00	-713.310,42
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**24.309.293,72**	**142.559,31**	**749.941,35**	**72.099,52**	**84.996,05**	**0,00**	**23.259.697,49**	**5.074.790,57**	**0,00**	**18.184.906,92**	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:29:12.		
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.		
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.		
Nota(s) Explicativa(s):		
DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:A8F0B3E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR										
PODER EXECUTIVO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**14.555.531,64**	**99.123,74**	**507.042,83**	**39.120,91**	**0,00**	**0,00**	**13.910.244,16**	**2.589.520,74**	**0,00**	**11.320.723,42**
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.567.497,04	99.123,74	507.042,83	39.120,91	0,00	0,00	13.922.209,56	2.589.520,74	0,00	11.332.688,82
Outros Recursos não Vinculados	-11.965,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.965,40	0,00	0,00	-11.965,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**9.753.762,08**	**43.435,57**	**242.898,52**	**32.978,61**	**84.996,05**	**0,00**	**9.349.453,33**	**2.485.269,83**	**0,00**	**6.864.183,50**
Recursos Vinculados à Educação	846.124,91	8.356,27	33.859,72	8.077,97	0,00	0,00	795.830,95	9.458,71	0,00	786.372,24
Transferências do FUNDEB	199.252,97	8.356,26	21.257,62	0,00	0,00	0,00	169.639,09	0,00	0,00	169.639,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	646.871,94	0,01	12.602,10	8.077,97	0,00	0,00	626.191,86	9.458,71	0,00	616.733,15
Recursos Vinculados à Saúde	3.576.441,32	33.657,44	35.171,75	3.298,92	0,00	0,00	3.504.313,21	10.748,81	0,00	3.493.564,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.118.449,09	647,59	35.171,75	3.298,92	0,00	0,00	5.079.330,83	10.748,81	0,00	5.068.582,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-1.542.007,77	33.009,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.575.017,62	0,00	0,00	-1.575.017,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.465,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.465,43	0,00	0,00	7.465,43
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.088.242,00	1.421,86	173.867,05	21.601,72	0,00	0,00	4.891.351,37	2.465.062,31	0,00	2.426.289,06
Transferências de Convênios e	169.445,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.445,43	929.131,23	0,00	-759.685,80

Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.918.796,57	1.421,86	173.867,05	21.601,72	0,00	0,00	4.721.905,94	1.535.931,08	0,00	3.185.974,86
Demais Vinculações Legais	863.802,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.802,79	0,00	0,00	863.802,79
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	18.988,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.988,31	0,00	0,00	18.988,31
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	200.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.272,18	0,00	0,00	200.272,18
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	644.542,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.542,30	0,00	0,00	644.542,30
Recursos Extraorçamentários	-628.314,37	0,00	0,00	0,00	84.996,05	0,00	-713.310,42	0,00	0,00	-713.310,42
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**24.309.293,72**	**142.559,31**	**749.941,35**	**72.099,52**	**84.996,05**	**0,00**	**23.259.697,49**	**5.074.790,57**	**0,00**	**18.184.906,92**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:30:22.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:B255A860

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	31.360.000,00	55.065.343,14	9.201.478,95	39.740.888,50	100,00	15.324.454,64	8.242.142,50	34.666.097,93	100,00	20.399.245,21	5.074.790,57
LEGISLATIVA	1.850.000,00	2.046.000,00	471.988,94	1.569.947,96	3,95	476.052,04	471.988,94	1.569.947,96	4,53	476.052,04	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.850.000,00	2.046.000,00	471.988,94	1.569.947,96	3,95	476.052,04	471.988,94	1.569.947,96	4,53	476.052,04	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	280.500,00	286.500,00	52.760,01	263.335,94	0,66	23.164,06	54.116,77	263.335,94	0,76	23.164,06	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	280.500,00	286.500,00	52.760,01	263.335,94	0,66	23.164,06	54.116,77	263.335,94	0,76	23.164,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.427.041,00	6.629.901,74	1.905.568,53	5.902.708,57	14,85	727.193,17	1.946.029,98	5.894.715,17	17,00	735.186,57	7.993,40
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	205.500,00	265.500,00	28.557,56	221.214,61	0,56	44.285,39	38.594,24	220.955,11	0,64	44.544,89	259,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	149.500,00	149.500,00	22.658,38	120.417,42	0,30	29.082,58	22.591,85	120.350,89	0,35	29.149,11	66,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.595.041,00	5.715.401,74	1.785.996,34	5.170.293,40	13,01	545.108,34	1.810.547,14	5.162.726,03	14,89	552.675,71	7.567,37
COMUNICAÇÃO SOCIAL	58.500,00	58.000,00	8.210,78	42.239,62	0,11	15.760,38	8.110,78	42.139,62	0,12	15.860,38	100,00
CONTROLE INTERNO	105.000,00	116.000,00	16.738,80	83.255,28	0,21	32.744,72	16.738,80	83.255,28	0,24	32.744,72	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	313.500,00	325.500,00	43.406,67	265.288,24	0,67	60.211,76	49.447,17	265.288,24	0,77	60.211,76	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	900,00	5.400,00	0,01	9.600,00	900,00	5.400,00	0,02	9.600,00	0,00
DEFESA CIVIL	15.000,00	15.000,00	900,00	5.400,00	0,01	9.600,00	900,00	5.400,00	0,02	9.600,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.598.319,00	3.464.272,32	331.378,86	1.689.452,01	4,25	1.774.820,31	344.763,11	1.675.618,65	4,83	1.788.653,67	13.833,36
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	573.000,00	736.934,66	93.186,91	555.884,15	1,40	181.050,51	103.912,36	553.264,77	1,60	183.669,89	2.619,38
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	44.000,00	382.425,69	30.940,28	70.185,28	0,18	312.240,41	30.940,28	70.185,28	0,20	312.240,41	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	981.319,00	2.344.911,97	207.251,67	1.063.382,58	2,68	1.281.529,39	209.910,47	1.052.168,60	3,04	1.292.743,37	11.213,98
SAÚDE	8.334.027,00	11.852.368,50	1.718.598,03	9.628.982,40	24,23	2.223.386,10	1.733.382,86	9.612.636,81	27,73	2.239.731,69	16.345,59
ATENÇÃO BÁSICA	8.136.327,00	11.629.668,50	1.705.986,34	9.560.534,98	24,06	2.069.133,52	1.720.771,17	9.544.189,39	27,53	2.085.479,11	16.345,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	88.200,00	88.200,00	3.832,21	37.281,01	0,09	50.918,99	3.832,21	37.281,01	0,11	50.918,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109.500,00	134.500,00	8.779,48	31.166,41	0,08	103.333,59	8.779,48	31.166,41	0,09	103.333,59	0,00
TRABALHO	131.500,00	151.500,00	19.107,80	123.955,26	0,31	27.544,74	25.790,24	123.955,26	0,36	27.544,74	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	131.500,00	151.500,00	19.107,80	123.955,26	0,31	27.544,74	25.790,24	123.955,26	0,36	27.544,74	0,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	5.937.390,00	7.960.870,98	1.306.149,38	6.629.227,87	16,68	1.331.643,11	1.424.651,34	6.466.359,14	18,65	1.494.511,84	162.868,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	628.500,00	751.500,00	92.006,01	574.485,01	1,45	177.014,99	96.537,86	551.016,98	1,59	200.483,02	23.468,03
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,15	0,00	0,00	60.000,00	0,17	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.830.000,00	2.983.500,00	333.366,34	2.319.078,14	5,84	664.421,86	444.182,33	2.187.090,01	6,31	796.409,99	131.988,13
ENSINO FUNDAMENTAL	3.418.890,00	4.165.870,98	880.777,03	3.675.664,72	9,25	490.206,26	883.931,15	3.668.252,15	10,58	497.618,83	7.412,57
CULTURA	831.023,00	2.809.574,08	723.057,80	2.555.977,03	6,43	253.597,05	489.546,00	2.296.733,03	6,63	512.841,05	259.244,00
DIFUSÃO CULTURAL	831.023,00	2.809.574,08	723.057,80	2.555.977,03	6,43	253.597,05	489.546,00	2.296.733,03	6,63	512.841,05	259.244,00
URBANISMO	775.500,00	2.148.487,74	1.411.224,68	1.950.706,04	4,91	197.781,70	127.565,74	667.047,10	1,92	1.481.440,64	1.283.658,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	358.000,00	357.258,94	357.258,94	0,90	741,06	0,00	0,00	0,00	358.000,00	357.258,94
SERVIÇOS URBANOS	775.500,00	1.790.487,74	1.053.965,74	1.593.447,10	4,01	197.040,64	127.565,74	667.047,10	1,92	1.123.440,64	926.400,00
HABITAÇÃO	13.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	13.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.019.943,28	2.097.448,28	527.061,39	1.308.524,51	3,29	788.923,77	208.437,00	961.504,03	2,77	1.135.944,25	347.020,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	339.158,80	469.936,74	74.091,64	456.216,07	1,15	13.720,67	90.904,55	451.377,89	1,30	18.558,85	4.838,18
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	680.784,48	1.627.511,54	452.969,75	852.308,44	2,14	775.203,10	117.532,45	510.126,14	1,47	1.117.385,40	342.182,30
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	195.000,00	0,00	52.274,00	0,13	142.726,00	0,00	29.061,00	0,08	165.939,00	23.213,00
CONTROLE AMBIENTAL	150.000,00	195.000,00	0,00	52.274,00	0,13	142.726,00	0,00	29.061,00	0,08	165.939,00	23.213,00
AGRICULTURA	189.000,00	156.000,00	26.242,59	134.393,90	0,34	21.606,10	26.242,59	134.393,90	0,39	21.606,10	0,00
EXTENSÃO RURAL	189.000,00	156.000,00	26.242,59	134.393,90	0,34	21.606,10	26.242,59	134.393,90	0,39	21.606,10	0,00
INDÚSTRIA	0,00	1.413.000,00	0,00	0,00	0,00	1.413.000,00	0,00	0,00	0,00	1.413.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	1.413.000,00	0,00	0,00	0,00	1.413.000,00	0,00	0,00	0,00	1.413.000,00	0,00
ENERGIA	248.900,00	498.900,00	17.930,08	398.861,59	1,00	100.038,41	17.930,08	201.955,72	0,58	296.944,28	196.905,87
ENERGIA ELÉTRICA	248.900,00	498.900,00	17.930,08	398.861,59	1,00	100.038,41	17.930,08	201.955,72	0,58	296.944,28	196.905,87
TRANSPORTE	3.244.700,00	10.829.600,00	549.980,90	5.536.510,07	13,93	5.293.089,93	1.088.081,47	3.444.760,57	9,94	7.384.839,43	2.091.749,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.244.700,00	10.829.600,00	549.980,90	5.536.510,07	13,93	5.293.089,93	1.088.081,47	3.444.760,57	9,94	7.384.839,43	2.091.749,50
DESPORTO E LAZER	413.000,00	1.843.762,78	76.397,74	1.628.906,92	4,10	214.855,86	219.584,16	956.949,22	2,76	886.813,56	671.957,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	333.000,00	500.762,78	75.781,56	406.371,99	1,02	94.390,79	91.363,92	406.152,09	1,17	94.610,69	219,90
LAZER	80.000,00	1.343.000,00	616,18	1.222.534,93	3,08	120.465,07	128.220,24	550.797,13	1,59	792.202,87	671.737,80

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	654.100,00	400.100,00	63.132,22	361.724,43	0,91	38.375,57	63.132,22	361.724,43	1,04	38.375,57	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	654.100,00	400.100,00	63.132,22	361.724,43	0,91	38.375,57	63.132,22	361.724,43	1,04	38.375,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.056,72	247.056,72	0,00	0,00	0,00	247.056,72	0,00	0,00	0,00	247.056,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.056,72	247.056,72	0,00	0,00	0,00	247.056,72	0,00	0,00	0,00	247.056,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**31.360.000,00**	**55.065.343,14**	**9.201.478,95**	**39.740.888,50**	**100,00**	**15.324.454,64**	**8.242.142,50**	**34.666.097,93**	**100,00**	**20.399.245,21**	**5.074.790,57**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:06:08.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:09ACF86E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.111.355,25**	**3.390.038,16**	**2.780.599,32**	**2.918.307,87**	**3.191.025,94**	**3.354.561,32**	**3.568.854,20**	**3.190.999,55**	**3.398.849,82**	**3.222.598,98**	**3.073.056,96**	**4.443.494,12**	**39.643.741,49**	**35.628.854,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.669,20	111.217,58	122.747,79	109.384,18	125.590,95	272.254,27	141.251,65	134.095,65	174.742,85	117.914,71	182.222,10	203.477,70	1.796.568,63	1.342.100,00
I.P.T.U.	3.675,69	4.182,55	2.533,39	2.194,54	3.047,36	2.816,26	1.284,34	29.468,51	73.560,91	7.888,71	8.842,90	4.673,77	144.168,93	221.000,00
I.S.S.	31.201,37	17.685,31	42.503,24	27.719,63	17.679,96	13.564,01	56.445,84	19.626,72	21.980,47	23.244,37	26.553,09	32.604,77	330.808,78	175.000,00
I.T.B.I.	6.948,31	15.915,23	1.677,58	4.238,93	21.172,15	187.239,44	2.282,33	2.137,63	2.960,05	2.921,02	74.613,39	9.116,51	331.222,57	355.000,00
I.R.R.F.	54.850,30	64.697,11	69.036,85	71.893,21	79.830,24	65.867,99	77.657,79	73.856,37	66.362,84	78.409,54	69.162,06	152.827,52	924.451,82	410.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.993,53	8.737,38	6.996,73	3.337,87	3.861,24	2.766,57	3.581,35	9.006,42	9.878,58	5.451,07	3.050,66	4.255,13	65.916,53	181.100,00
Contribuições	62,33	82,94	8,17	30,15	36,09	0,00	53,39	502,52	1.168,97	218,37	151,08	112,45	2.426,46	120.000,00
Receita Patrimonial	198.479,65	201.334,93	199.175,67	218.719,62	232.933,12	224.666,64	257.059,70	225.810,56	242.642,62	256.369,64	213.042,68	240.350,76	2.710.585,59	2.016.087,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.479,65	201.162,04	199.001,26	218.719,62	232.837,95	224.570,33	257.059,70	225.694,20	242.526,27	256.369,64	212.956,68	240.264,77	2.709.642,11	2.016.087,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	172,89	174,41	0,00	95,17	96,31	0,00	116,36	116,35	0,00	86,00	85,99	943,48	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.271,98	64.524,92	66.295,53	72.381,33	70.722,23	62.945,66	75.436,99	75.048,81	0,00	0,00	0,00	0,00	546.627,45	685.700,00
Transferências Correntes	2.742.511,55	3.012.777,31	2.391.407,70	2.517.297,54	2.751.752,52	2.794.125,35	3.093.646,62	2.751.851,72	2.977.139,79	2.843.547,15	2.674.002,79	3.994.548,70	34.544.608,74	31.445.067,02
Cota-Parte do F.P.M.	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	18.480.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	708.351,66	591.364,01	642.753,12	718.097,24	548.048,13	650.873,76	747.446,44	600.162,05	737.983,97	668.617,08	623.027,18	790.173,47	8.026.898,11	7.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	132.873,42	38.498,44	41.665,87	45.872,07	42.554,42	17.427,72	10.815,94	7.988,20	8.461,85	12.079,67	2.007,71	8.349,92	368.595,23	350.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	11.307,44	0,00	685,68	128,98	1.584,87	0,00	146,99	75,32	19.168,80	151.966,70	10.539,40	5.581,57	201.185,75	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.069,55	9.134,78	8.065,60	9.340,04	9.074,05	10.330,10	8.862,98	9.790,18	10.382,27	9.956,66	9.840,79	11.920,16	114.767,16	88.000,00
Transferências do FUNDEB	200.967,07	167.280,55	153.650,44	169.887,95	150.256,94	159.858,73	153.296,28	143.973,23	138.133,98	160.283,43	149.187,34	168.791,08	1.915.567,02	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	108.583,74	96.575,74	155.105,11	162.020,59	199.090,80	105.613,41	228.589,57	491.526,72	161.561,68	565.409,74	145.924,29	218.190,08	2.638.191,47	2.627.067,02
Outras Receitas Correntes	9.360,54	100,48	964,46	495,05	9.991,03	569,40	1.405,85	3.690,29	3.155,59	4.549,11	3.638,31	5.004,51	42.924,62	19.900,00
DEDUÇÕES (II)	**486.592,11**	**549.784,08**	**416.530,29**	**437.077,71**	**480.480,86**	**505.730,57**	**380.586,94**	**423.270,28**	**397.150,35**	**423.570,71**	**475.778,17**	**554.527,34**	**5.531.079,41**	**5.067.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	486.592,11	549.784,08	416.530,29	437.077,71	480.480,86	505.730,57	380.586,94	423.270,28	397.150,35	423.570,71	475.778,17	554.527,34	5.531.079,41	5.067.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.624.763,14**	**2.840.254,08**	**2.364.069,03**	**2.481.230,16**	**2.710.545,08**	**2.848.830,75**	**3.188.267,26**	**2.767.729,27**	**3.001.699,47**	**2.799.028,27**	**2.597.278,79**	**3.888.966,78**	**34.112.662,08**	**30.561.254,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.624.763,14	2.840.254,08	2.364.069,03	2.481.230,16	2.710.545,08	2.848.830,75	3.188.267,26	2.767.729,27	3.001.699,47	2.403.028,27	2.597.278,79	3.888.966,78	33.716.662,08	30.561.254,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.624.763,14	2.840.254,08	2.364.069,03	2.481.230,16	2.710.545,08	2.848.830,75	3.188.267,26	2.767.729,27	3.001.699,47	2.403.028,27	2.597.278,79	3.888.966,78	33.716.662,08	30.561.254,85

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI JOSÉ	***DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:4600E01C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o semestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30/2018 - Concessão	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51/2018 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	32.135.858,58	34.112.662,08	34.112.662,08	34.112.662,08	34.112.662,08	34.112.662,08	34.112.662,08	34.112.662,08	34.112.662,08	34.112.662,08	34.112.662,08
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:21:27.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:FEF0B99D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	280.524,14	881.157,81	1.019.104,16	0,00	142.577,79	2.401.776,58	2.646.401,13	2.093.258,57	2.089.345,58	2.886.732,61	72.099,52	214.677,31
PODER EXECUTIVO	280.524,14	881.157,81	1.019.104,16	0,00	142.577,79	2.401.776,58	2.646.401,13	2.093.258,57	2.089.345,58	2.886.732,61	72.099,52	214.677,31
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,01	152.109,96	151.545,16	0,00	564,81	248.574,96	250.788,24	243.287,50	243.287,50	256.075,68	0,02	564,83
GABINETE DO PREFEITO	6.001,23	0,00	0,00	0,00	6.001,23	156.698,19	0,00	0,00	0,00	156.698,19	0,00	6.001,23
SAMAE	0,00	18.392,29	18.065,98	0,00	326,31	0,16	28.743,48	13.903,28	13.903,28	14.549,96	290,40	616,71
SECREATARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	0,10	529,21	529,21	0,00	0,10	110,00	381.002,58	2.741,37	2.741,37	378.220,89	150,32	150,42
SECRETARIA DA EDUAÇÃO E CULTURA	18.076,64	0,00	0,00	0,00	18.076,64	35.238,17	0,00	0,00	0,00	35.238,17	0,00	18.076,64
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	17.252,96	96.649,52	88.501,09	0,00	25.401,39	29.783,44	72.621,93	32.308,45	32.308,45	47.530,38	22.566,54	47.967,93
SECRETARIA DA SAÚDE	49.342,07	144.342,87	143.160,32	0,00	50.524,62	897.326,94	48.053,77	21.458,51	21.458,51	901.533,68	22.388,52	72.913,14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.280,57	377.025,20	376.816,44	0,00	9.489,33	39.447,00	16.357,88	5.181,08	1.542,59	48.333,60	5.928,69	15.418,02
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	19,28	708,02	708,02	0,00	19,28	1.965,88	0,00	0,00	0,00	1.965,88	0,00	19,28
SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL	3.889,72	42.308,86	42.308,85	0,00	3.889,73	76.870,18	29.607,20	253,96	253,96	92.288,41	13.935,01	17.824,74
SECRETARIA DE FINANÇAS	5.069,12	7.929,86	7.862,89	0,00	5.136,09	7.288,28	4.021,62	3.845,58	3.845,58	7.448,74	15,58	5.151,67
SECRETARIA DE TRANSPORTE	4,04	0,00	0,00	0,00	4,04	774,84	0,00	0,00	0,00	774,84	0,00	4,04
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	170.975,10	35.347,20	183.791,38	0,00	22.530,92	902.512,32	1.812.587,29	1.770.151,71	1.769.877,21	938.397,96	6.824,44	29.355,36
Total (III) = (I + II):	**280.524,14**	**881.157,81**	**1.019.104,16**	**0,00**	**142.577,79**	**2.401.776,58**	**2.646.401,13**	**2.093.258,57**	**2.089.345,58**	**2.886.732,61**	**72.099,52**	**214.677,31**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:07:29.
Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:5C02BB70

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.561.254,85	34.112.662,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.342.100,00	1.796.568,63
IPTU	221.000,00	144.168,93
ISS	175.000,00	330.808,78
ITBI	355.000,00	331.222,57
IRRF	410.000,00	924.451,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.100,00	65.916,53
Contribuições	120.000,00	2.426,46
Receita Patrimonial	2.016.087,83	2.710.585,59
Aplicações Financeiras (II)	2.016.087,83	2.709.642,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	943,48
Transferências Correntes	26.377.467,02	29.013.529,33
Cota-Parte FPM	15.080.000,00	17.490.613,21
Cota-Parte ICMS	6.160.000,00	6.421.518,74
Cota-Parte IPVA	280.000,00	294.876,42
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.948,69
Transferências da LC 61/1989	70.400,00	91.813,78
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	1.915.567,02
Outras Transferências Correntes	2.627.067,02	2.638.191,47
Demais Receitas Correntes	705.600,00	589.552,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	705.600,00	589.552,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.545.167,02	31.403.019,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	840.000,00	360.758,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	360.758,61
Convênios	800.000,00	360.758,61
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	840.000,00	360.758,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.385.167,02	31.763.778,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.385.167,02	31.763.778,58

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO **DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E** **NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Janeiro - Dezembro 2025

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.103.166,82	32.137.097,10	31.722.864,75	30.987.735,94	858.671,65	404.395,98	400.482,99
Pessoal e Encargos Sociais	17.237.441,40	16.337.962,73	16.337.812,73	16.114.771,83	117.439,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	94.721,93	94.721,93	94.721,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.765.725,42	15.704.412,44	15.290.330,09	14.778.242,18	741.232,27	404.395,98	400.482,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.765.725,42	15.704.412,44	15.290.330,09	14.778.242,18	741.232,27	404.395,98	400.482,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.003.166,82	32.042.375,17	31.628.142,82	30.893.014,01	858.671,65	404.395,98	400.482,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.715.119,60	7.603.791,40	2.943.233,18	2.928.420,64	160.432,51	1.688.862,59	1.688.862,59
Investimentos	15.415.019,60	7.336.788,90	2.676.230,68	2.661.418,14	160.432,51	1.688.862,59	1.688.862,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.100,00	267.002,50	267.002,50	267.002,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.415.019,60	7.336.788,90	2.676.230,68	2.661.418,14	160.432,51	1.688.862,59	1.688.862,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	247.056,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.665.243,14	39.379.164,07	34.304.373,50	33.554.432,15	1.019.104,16	2.093.258,57	2.089.345,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.665.243,14	39.379.164,07	34.304.373,50	33.554.432,15	1.019.104,16	2.093.258,57	2.089.345,58

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-4.899.103,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-4.899.103,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.346.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.710.585,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	94.721,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.283.239,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.376.340,17	3.109.337,67
DEDUÇÕES (XL)	25.517.698,40	-1.081.055,96
Disponibilidade de Caixa	25.517.698,40	-1.081.055,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.822.348,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.161.663,47	896.413,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	142.986,21	184.642,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.141.358,23	4.190.393,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-26.331.751,86**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.800.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-265.249,82	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	24.313.762,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.283.239,65	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.899.103,31	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.175.501,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.175.501,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 12/01/2026, às 14:08:50.		
Nota(s) Explicativa(s):		

DEVANIR MARTINELLI	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:A06A160B